AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 7
Câmara Municipal de Alto Paraguai 7
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Campinápolis 8
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Cotriguaçu 8
Câmara Municipal de Diamantino 9
Câmara Municipal de Nortelândia 9
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 10
Câmara Municipal de Nova Olímpia 11
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 11
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 13
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 13
Câmara Municipal de Tangará da Serra 15
Câmara Municipal de Várzea Grande 16
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 55
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 70
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 71
Prefeitura Municipal de Alto Garças 71
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 73
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 74
Prefeitura Municipal de Apiacás 76
Prefeitura Municipal de Araguaiana 78
Prefeitura Municipal de Araguainha 79
Prefeitura Municipal de Araputanga 79
Prefeitura Municipal de Arenápolis 118
Prefeitura Municipal de Aripuanã 119
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 123
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 124
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 140
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 140
Prefeitura Municipal de Brasnorte 174
Prefeitura Municipal de Cáceres 174
Prefeitura Municipal de Campinápolis 181
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 183
Prefeitura Municipal de Campo Verde 502
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 506
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 512
Prefeitura Municipal de Canarana 513
Prefeitura Municipal de Castanheira 519
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 523
Prefeitura Municipal de Cláudia 536
Prefeitura Municipal de Cocalinho 547
Prefeitura Municipal de Colíder 637
Prefeitura Municipal de Colniza 640
Prefeitura Municipal de Comodoro 666
Prefeitura Municipal de Confresa 681
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 684

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 686
Prefeitura Municipal de Curvelândia 690
Prefeitura Municipal de Diamantino 691
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 693
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 695
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 695
Prefeitura Municipal de General Carneiro 697
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 697
Prefeitura Municipal de Guiratinga 699
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 718
Prefeitura Municipal de Itanhangá 753
Prefeitura Municipal de Itaúba 756
Prefeitura Municipal de Itiquira 758
Prefeitura Municipal de Jaciara 769
Prefeitura Municipal de Jangada 774
Prefeitura Municipal de Jauru 869
Prefeitura Municipal de Juína 870
Prefeitura Municipal de Juruena 871
Prefeitura Municipal de Juscimeira 872
Prefeitura Municipal de Luciara 874
Prefeitura Municipal de Marcelândia 986
Prefeitura Municipal de Matupá 987
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 990
Prefeitura Municipal de Nobres 1011
Prefeitura Municipal de Nortelândia 1019
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 1025
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 1039
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 1040
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 1042
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 1047
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 1047
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 1048
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 1049
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 1050
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 1051
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 1052
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 1069
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 1074
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 1074
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1076
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 1083
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 1084
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1084
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1091
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1093
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1122
Prefeitura Municipal de Poconé 1123
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1127
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1128
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1128
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1133
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1135
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1146
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1154
Prefeitura Municipal de Querência 1155
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1159
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1160
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1160
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1161
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1162
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1310
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1316
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1321

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1322
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1328
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1341
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1350
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1355
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1359
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1362
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1366
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1394
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1394
Prefeitura Municipal de Sapezal 1395
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1401
Prefeitura Municipal de Sorriso 1403
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1423
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1425
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1427
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1428
Prefeitura Municipal de União do Sul 1434
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1438
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1480
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1482
Terceiros 1483
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 1483

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - AGERR PANTANAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025

O PRESIDENTE da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, em convênio com a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO, utiliza o presente instrumento convocatório para tornar público o chamamento aos interessados em participar da pré-seleção, objetivando subsidiar a escolha de candidatos para Analista de Fiscalização e Regulação e Auxliar Administrativo, a saber:

1. Disposições Gerais:

1.1. O presente edital de seleção pública tem por objetivo propiciar à Comissão de Avaliação Multidisciplinar da AGÊNCIA um conjunto de informações pessoais, técnicas e curriculares para embasar sua decisão, acerca da escolha de profissionais para os empregos descritos neste edital;

1.2. A lista de candidatos, bem como sua avaliação curricular e documental seguirá os ditames deste Edital de Seleção Pública;

1.3. Em virtude da necessidade imediata de ocupação do emprego, para andamento dos trabalhos do consórcio público, a contratação se dará em caráter temporário, até a conclusão e seleção de profissionais por intermédio de Concurso Público, obedecendo os ditames legais, bem como que a contratação se dará com base na CLT, com a carga horária especificada neste edital.

1.4. A contratação dar-se-á mediante contrato de trabalho regulado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem crescente de classificação dos candidatos selecionados.

2. Data de abertura:

2.1 Os candidatos interessados em participar da seleção deverão encaminhar seus currículos e documentação digitalizados através do e-mail: contato@agerrpantanal.com.br, no período de 25/04/2025 a 05/05/2025, sendo que o período de avaliação tem duração estimada de 25 (vinte e cinco) dias, encerrando-se o processo em 30/05/2025, data em que haverá a publicação do resultado.

3. Dos requisitos:

3.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para o emprego específico, se atendidas às seguintes exigências:

a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) apresentar os requisitos exigidos para o emprego;

g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;

j) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há três meses;

k) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

l) ter disponibilidade da carga horária conforme opção escolhida pelo candidato.

4. Das competências e atribuições inerentes ao emprego:

4.1. Analista de Fiscalização e Regulação: Prestar apoio, fiscalizar, realizar o poder de polícia, notificar, apresentar auto de infração, aplicar penalização nos prestadores de serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo de águas pluviais, incluindo a fiscalização indireta.

Carga horária de 40 horas semanais. A remuneração é de R$ 7.549,79 (Sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

4.2. Auxiliar Administrativo: Organizar, arquivar e atualizar documentos físicos e digitais, facilitando o acesso e a manutenção de informações essenciais para a empresa, atender ao público e suporte interno, controlar a agenda e reuniões, processar pagamentos/recebimentos e a emissão de notas fiscais, gerir o estoque de materiais, arquivar comprovantes, coletar informações financeiras de outros departamentos, etc.

Carga horária de 40 horas semanais. A remuneração é de R$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

.

5. Da formação e experiência profissional:

5.1. Analista de Fiscalização e Regulação: Será provido 1 (um) profissional para o emprego em Questão, e o restante em cadastro de reserva, conforme ordem de classificação. Os candidatos deverão possuir Ensino Superior completo na área de formação, tais como engenharias civil, sanitária e ambien-

tal, biologia, arquitetura, química, com registro válido e vigente no respectivo órgão profissional, bem como experiência comprovada em fiscalização e/ou saneamento de, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos.

5.2. Auxiliar Administrativo: Será provido 1 (um) profissional para o emprego em questão, e o restante em cadastro de reserva, conforme ordem de classificação. Os candidatos deverão possuir Ensino Médio completo, bem como experiência comprovada na área, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos.

6. Das etapas procedimentais:

O procedimento será composto das seguintes etapas:

6.1. Análise dos currículos enviados pelos candidatos por uma Comissão de Avaliação Multidisciplinar, cujos componentes serão definidos em Portaria da Presidência, mesclando avaliadores de ambas agências reguladoras, conforme convênio;

6.2. Análise das documentações recebidas e solicitadas para comprovação curricular, atribuindo-se, as seguintes pontuações máximas, para caráter classificatório, mas não eliminatório:

Denominação do emprego	Ensino superior completo em área compatível com o cargo	Experiência comprovada em saneamento	Experiência comprovada com fiscalização do saneamento	Experiência comprovada em agências reguladoras	Pontuação máxima
Analista de Fiscalização e Regulação	Obrigatório	Obrigatório	Classificatório	Classificatório	
		Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	
		1 ponto	1 ponto	1 ponto	3
		Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	
		2 pontos	2 pontos	2 pontos	6
		Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	
		3 pontos	3 pontos	3 pontos	9
		Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	
		4 pontos	4 pontos	4 pontos	12
Pontuação máxima por profissional					12

Denominação do emprego	Ensino médio completo em área compatível com o cargo	Experiência comprovada na áres e/ou afins	Experiência comprovada com fiscalização do saneamento	Experiência comprovada em agências reguladoras	Pontuação máxima
Auxiliar Administrativo	Não Obrigatório	Obrigatório	Classificatório	Classificatório	
		Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	
		1 ponto	1 ponto	1 ponto	3
		Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	
		2 pontos	2 pontos	2 pontos	6
		Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	
		3 pontos	3 pontos	3 pontos	9
		Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	
		4 pontos	4 pontos	4 pontos	12
Pontuação máxima por profissional					12

6.3. Entrevista dos 10 (dez) primeiros classificados pelos critérios anteriores de maneira virtual, na qual serão avaliados o raciocínio lógico, habilidades verbais, habilidades escritas e competências e será solicitada a escrita de uma redação de 15 linhas acerca dos motivos para trabalhar em uma agência reguladora, em um tempo máximo de 30 (trinta) minutos:

Raciocínio Lógico	Habilidades Verbais	Habilidades Escritas	Competências
Apresenta sinais de raciocínio lógico para suas tarefas	Apresenta discurso concatenado com as habilidades pretendidas	Escreve com habilidade uma redação acerca dos motivos para trabalhar na agência	Descreve suas competênciais com segurança e de acordo com as necessidades da agência
Não apresenta sinais de raciocínio lógico para suas tarefas	Não apresenta discurso concatenado com as habilidades pretendidas	Não escreve com habilidade uma redação acerca dos motivos para trabalha na agência	Não descreve suas conmpetências com segurança e de acordo com as necessidades da agência

6.3.1. Haverá a pontuação de 1 (um) ponto para cada item anterior em que for apresentada a sua habilidade e 0 (zero) ponto para quando não apresentar a habilidade. A pontuação poderá ser intercalada entre 0 (zero) e 1 (um), em décimos.

6.4. Entrevista com a Diretoria Geral da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, Me. Eng. Luciana N. Silva, de maneira híbrida, dos 5 (cinco) primeiros colocados para avaliação final do candidato, momento na qual será elaborada uma lista de classificação, conforme pontuação anterior, havendo a ocupação da vaga e a lista de cadastro reserva.

6.5. Ao enviar seu currículo, o candidato atesta que todas as informações são verídicas e comprováveis legalmente. A Comissão poderá solicitar mais documentos para comprovação curricular a qualquer momento do processo seletivo e a informação inverídica poderá sujeitar o candidato às penalidades legais cabíveis.

6.6. Havendo empate na etapa de entrevistas, serão incluídos os candidatos empatados. Havendo empate na classificação final será procedido o sorteio público.

7. Das disposições finais:

7.1. Constitui responsabilidade do candidato a verificação de seu e-mail para cientificar-se de toda e qualquer informação referente ao certame, especialmente no que se refere às datas das entrevistas.

7.2. Concluída cada etapa do processo seletivo, os resultados serão divulgados unicamente para o e-mail cadastrado pelo candidato.

7.3. Ao proceder sua inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos do presente edital.

7.4. Informações adicionais sobre o emprego, respectivo vencimento, bem como acerca da estrutura administrativa da AGÊNCIA podem ser obtidas através da consulta ao site www.agerrpantanal.com.br

7.5. Fica assegurado a todo candidato o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de cada decisão.

Mirassol D´Oeste/MT, 07 de abril de 2025.

Edital assinado eletronicame por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente - AGERR Pantanal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

CONTRATANTE: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)

CONTRATADA(O) ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: locação de um micro-ônibus com 30 lugares para o transporte dos colaboradores da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) para participação na 3ª Edição do Projeto AMM Itinerante

VALOR TOTAL R$ R$ 14.702,84 (quatorze mil setecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

CONTRATANTE: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)

CONTRATADA(O) Jusbrasil - CNPJ: 07.112.529/000146

OBJETO: renovação do PLANO ANUAL da assinatura plataforma Jusbrasil

VALOR TOTAL R$ R$ 4.747,20 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Cuiabá- MT, 14 de abril de 2025

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO SEMANA SANTA

DECRETO Nº 04 de 07 DE abril DE 2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTO PARAGUAI, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o dia 17/04/2025 é Quinta-Feira Santa e 18/04/2025, comemora-se Sexta-feira Santa **e, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.**

CONSIDERANDO ainda que, o Dia de Tiradentes é um feriado nacional (estabelecido pela **Lei Federal nº 10.607/02**), celebrado em 21 de abril, (segunda-feira) e homenageia Joaquim José da Silva Xavier, figura central na mediação cultural e política da Inconfidência Mineira.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, o expediente do dia 17 de abril de 2025, Quinta-Feira Santa*), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraguai* **e, no dia 18 abril, Sexta-Feira, é feriado nacional, não havendo expediente.**

Art. 2º - Estabelece que,Segunda-Feira dia 21/04/2025, não haverá expediente em razão do feriado nacional.

Art. 4º – *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 116/2025

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, para exercer função gratificada e dá outras providências.*"

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Flávio Negação, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Ordinária Municipal nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro de 2023, que deu nova regulamentação aos adicionais de função pagos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 2.064/2025, de 11 de abril de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º O servidor efetivo **ISRAEL MENDES DE SOUZA** passará a exercer a partir do dia 14 de abril de 2025, a função gratificada para trabalhar nas sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes, itinerantes e outros eventos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de abril de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 002/2025

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DO SERVIÇO DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS VALOR GLOBAL: R$ 14.250,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

A Câmara Municipal de Campinápolis torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apenas uma empresa encaminhou proposta, dentre aquelas que foi realizado o orçamento, dessa forma a empresa qual teve o seu menor preço global, assim foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor **J INACIO FILHO-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.926.042/0001-86**, que se sagrou vencedor com o valor global de R$14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal situado no Rua Vereador Amélia Ribeiro, nº 860, Centro – Campinápolis-MT.

Campinápolis-MT, 14 de abril de 2025.

Raiane Gonçalves da Silva

Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que o **Processo Dispensa 002/2025**, transcorreu em todas as suas fases, e que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal N.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, decido pela **Homologação** da presente Licitação e a respectiva **Adjudicação** a favor da Empresa Vencedora da Dispensa:

Empresa Vencedora:

J INACIO FILHO-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.926.042/0001-86, no valor global de R$14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)

Campinápolis – MT, 14 de abril de 2025.

Celiomar Piaba Bento

Presidente da Câmara Municipal

Campinápolis - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº055/2025 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº055/2025

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº23/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 13/03 a 01/04/2024 a servidora Itamara Pais Pereira da Silva;

Considerando a Portaria nº26/2024 que dispões sobre interrupção de férias da servidora a partir do dia 18/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 02 (dois) dias de férias a Servidora Itamara Pais Pereira da Silva, sendo nos dias 15 e 16/04/2025.

Parágrafo Único – O dia que será compensado é referente as férias interrompidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 14 de abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2025

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES, CONSTANTES NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

RESOLVE:

Art. 1.º - **Nomear** a servidora **Alda Souza da Silva Boreck,** responsável pelas inserções de informações, constantes no site da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 11 de abril de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 13 (treze) dias, computados a partir de 14 de abril de 2025, a servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA HELENA DE SOUZA	13	12/07/2023 a 11/07/2024

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 14 de abril de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 04 (quatro) dias, computados a partir de 14 de abril de 2025, a servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELA JUSTINA	04	16/01/2023 a 15/01/2024

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 14 de abril de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 55/2025

PORTARIA Nº. 55/2025

DIVULGA E HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA PARA PROMOÇÃO NA CARREIRA E DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, DO SERVIDOR JOELSON JONAS DA SILVA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 1.330 de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações;

Considerando a Avaliação Funcional Periódica emitida pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº. 46/2025;

Considerando o Despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar e homologar o resultado do processo de avaliação periódica para promoção na carreira, de Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

a) Avaliação Periódica para Promoção do Triênio de 13/04/2022 a 12/04/2025.

Servidor: JOELSON JONAS DA SILVA

Matrícula: 104

Cargo: Vigia

Pontuação (Média): 88 (oitenta e oito pontos)

Art. 2º - Fica concedida promoção na carreira por avaliação periódica, bem como progressão por tempo de serviço, a partir de 13/04/2025, ao servidor Joelson Jonas da Silva, ficando enquadrada no nível 6, na Classe E.

Art. 3º - Fica assegurado ao servidor o direito de petição, conforme estabelecido junto ao art. 83 e seguintes, da Lei nº. 6/1990 do Estatuto do Servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser igualmente afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 14 de abril de 2025

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 146/GP/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Autor: Vereador Netão Benevides-M.D.B.

EMENTA: *"*Concede Título de Cidadão Nortelandense ao S**r. KLEIBY CORREA E SILVA,** e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no art. 17, alínea "e" do Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 10 de abril de 2025, e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Nortelandense ao Sr. KLEIBY CORREA E SILVA.

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis do homenageado serão transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

Vereador FLÁVIO DE SÁ

Presidente da Câmara MunicipalNortelândia/MT.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 145/GP/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.DECRETO LEGISLATIVO Nº. 145/GP/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Autor: Vereador Domival Júnior-P.S.B.

EMENTA: **"**Concede Título de Cidadão Nortelandense ao S**r. GERSON DIAS DA SILVA,** e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no art. 17, alínea "e" do Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 10 de abril de 2025, e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Nortelandense ao Sr. GERSON DIAS DA SILVA

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis do homenageado serão transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º **-** As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

Vereador FLÁVIO DE SÁ

Presidente da Câmara MunicipalNortelândia/MT.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 147/GP/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Autor: Vereador Netão Benevides-M.D.B.

EMENTA: **"**Concede Título de Cidadã Nortelandense à Sr**ª. JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS,** e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no art. 17, alínea "e" do Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 10 de abril de 2025, e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Nortelandense à Srª. JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS.

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis da homenageada serão transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência à homenageada e demais autoridades.

Art. 5º **-** A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

Vereador FLÁVIO DE SÁ*Presidente da Câmara MunicipalNortelândia/MT.*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 030/2025

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Advogado da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Livia de Almeida Nunes Fidelis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1 º - Fica Nomeada a Srta. Maisa Ribeiro, para ocupar o Cargo de Advogado do Poder Legislativo, em conformidade com as Leis Municipais n° 520/2011 e 1.323/2025.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 14 de abril de 2025

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO MARÇO 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2025

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE MARçO DE 2025.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	17,460,41	44,107,21	61,567,62
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	11,663,65	4,635,33	16,298,98
INSS Inst.Nac.Seg.Social	29,760,95	15,334,32	45,095,27
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	53,836,30	26,540,65	80,376,95
Emprest.Consig.-Caixa	9,414,39	6,507,69	15,922,08
Imposto s/Serv.Q.Natureza-ISSQN	298,51	260,03	558,54
Pensão Alimentícia	6,735,26	3,367,63	10,102,89
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	3,273,50	2,600,82	5,874,32
CONSIGNACAO BRADESCO	16,456,62	8,228,31	24,684,93
IRRF - EMPRESAS	668,28	242,40	910,68
INSS -SERVICOS TERCEIROS	4,502,17	6,270,70	10,772,87
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	15,657,86	15,440,72	31,098,58
CARTAO DE TODOS	370,80	185,40	556,20
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	790,706,92	357,184,57	1,147,891,49
SOMA. . . :	**960.805,62**	**490.905,78**	**1.451.711,40**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	594,977,09	594,977,09
SOMA. . . :	**0,00**	**594.977,09**	**594.977,09**
TOTAL . . . . :	**960.805,62**	**1.085.882,87**	**2.046.688,49**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	680,599,54	393,464,24	1,074,063,78
SOMA. . . :	**680.599,54**	**393.464,24**	**1.074.063,78**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
Resto a Pagar LIQUIDADO	38,656,55	4,574,81	43,231,36
Restos a Pagar A LIQUIDAR	181,458,76	216,452,91	397,911,67
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	11,663,65	4,635,33	16,298,98
INSS Inst.Nac.Seg.Social	19,184,63	16,690,25	35,874,88
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	53,836,30	26,540,65	80,376,95
Emprest.Consig.-Caixa	9,414,39	6,507,69	15,922,08
Imposto s/Serv.Q.Natureza-ISSQN	0,00	558,54	558,54
Pensão Alimentícia	6,735,26	3,367,63	10,102,89
CONSIGNACAO BRADESCO	16,456,62	8,228,31	24,684,93
IRRF - EMPRESAS	668,28	20,16	688,44
INSS -SERVICOS TERCEIROS	6,349,44	0,00	6,349,44
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	15,657,86	15,440,72	31,098,58
CARTAO DE TODOS	370,80	185,40	556,20
SOMA. . . :	**360.452,54**	**303.202,40**	**663.654,94**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	308,969,77	308,969,77
SOMA. . . :	**0,00**	**308.969,77**	**308.969,77**
TOTAL . . . . :	**1.041.052,08**	**1.005.636,41**	**2.046.688,49**

RÍMER DE OLIVEIRA
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT-005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

Usuário: KID(00039) Data Hora: 14/04/2025 09:10:09 | Mês: 03

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu **Ricardo José da Silva Filho**, agente de contratação, nomeado pela Portaria nº 043/2025, DECLARO que não recebemos qualquer protocolo de intenção de se promover qualquer tipo de recurso administrativo contra o certame: **Processo licitatório nº 013/2025** da Modalidade **Dispensa Física de Licitação nº 005/2025**, a qual sagrou-se vencedora a empresa: **PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ N° 9.890.250/0001-80,** sediada à Rua Genésio Sales, s/n Centro, CIPÒ/BA. CEP:48.450-000.

Peixoto de Azevedo MT, 11 de abril de 2025

Ricardo José da Silva Filho

Agente de Contratação

Portaria nº 043/2025

PORTARIA 049-2025

PORTARIA 049-2025

De 14 de Abril de 2025

SÚMULA: "Designação de servidora para exercer a função de responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT."

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta,** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no Art.26, Parágrafo Único, "C", Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Complementar N°121 de 20 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1.- Fica designada de servidora **AMANDA CAROLINA FARIAS DE SOUZA , CPF - ***.333.241-** , ASSESSORA ADMINISTRATIVA DAI-IV,** com as atribuições definidas conforme Lei Complementar N°121, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 para exercer a função de responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT."

Art. 2° - Revogando-se todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 14 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RELATÓRIO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número/Ano: 5/2025 **Data de abertura:** 11/04/2025
Data adjudicação: 15/04/2025 **Data homologação:** 15/04/2025 **Tipo de avaliação:** Por item **Critério de avaliação:** Menor preço **Modo de disputa: Condição de pagamento:**
Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:
OBJETO **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESMATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS; SISTEMA INTEGRADO PARA PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DAS FUNÇÕES DA CASA LEGISLATIVA, VOTAÇÃO ELETRÔNICA; IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA; SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO; TREINAMENTO.**
TREINAMENTO INICIAL E CADASTRO E INSERÇÃO DE TODOS OS DADOS NO SISTEMA LEGISLATIVO PROVENIENTES DE SOFTWARES LEGADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, a Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

PUBLICA BRASIL LTDA - Não Exclusivo Valor Total: R$ 59.880,00

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
		Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. • 02 (Dois) Smart TV LED50” polegadas. • 13 (Treze) equipamentos de tablet 10” polegadas	Un	12		
					4.990,00	**59.880,00**

PEIXOTO DE AZEVEDO, 15 de abril de 2025

THAWE RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RELATÓRIO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número/Ano: 5/2025 **Data de abertura:** 11/04/2025
Data adjudicação: 15/04/2025 **Data homologação:** 15/04/2025 **Tipo de avaliação:** Por item **Critério de avaliação:** Menor preço **Modo de disputa: Condição de pagamento:**
Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:
OBJETO **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESMATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS; SISTEMA INTEGRADO PARA PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DAS FUNÇÕES DA CASA LEGISLATIVA, VOTAÇÃO ELETRÔNICA; IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA; SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO; TREINAMENTO.**
TREINAMENTO INICIAL E CADASTRO E INSERÇÃO DE TODOS OS DADOS NO SISTEMA LEGISLATIVO PROVENIENTES DE SOFTWARES LEGADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

PUBLICA BRASIL LTDA - Não Exclusivo Valor Total: R$ 59.880,00

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
		Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. • 02 (Dois) Smart TV LED50” polegadas. • 13 (Treze) equipamentos de tablet 10” polegadas	Un	12		
					4.990,00	**59.880,00**

PEIXOTO DE AZEVEDO, 15 de abril de 2025

THAWE RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

PORTARIA 050-2025

PORTARIA 050-2025

De 14 de Abril de 2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências. "

O Sr. **THAWÊ RODRIGUES DORTA,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso IV, "a" do Artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

Considerando o disposto no Art.76, *caput* da Lei Complementar N°003/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora **Antonia Deusdéria Araújo Braz,** Zeladora, abaixo relacionada, conforme preconiza o art. 76, caput, da Lei Complementar n°003/2005.

NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIA DEUSDÉRIA ARAÚJO BRAZ	**2023/2024**	**15/04/2025 à 14/05/2025**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Abril de 2025.

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE (BIÊNIO 2025/2026)

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
ERRATA - PORTARIA Nº 3/2025

ERRATA

PORTARIA Nº 3, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

A Portaria nº 3, de 08 de Abril de 2025, publicada em 14 de Abril de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, nº 4.686, página 21, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Fica concedido licença ao Vereador Joedson Neiva Barbosa para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 30(trinta dias), a contar do dia 10 de Abril de 2025, mediante o Requerimento datado de 04 de Abril de 2024, deferido em 08 de Abril de 2025.

Leia-se:

Art. 1º Fica concedido licença ao Vereador Joedson Neiva Barbosa para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 30(trinta dias), a contar do dia 10 de Abril de 2025, mediante o Requerimento datado de 04 de Abril de 2025, deferido em 08 de Abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 14 de Abril de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO PESSOAL, LIDERANÇA E EMPREENDEDORISMO FEMININO, COM CARGA HORÁRIA DE 1H30-MIN, DURANTE O EVENTO SESSÃO SOLENE DA ENTREGA DO TÍTULO MULHER CIDADÃ RIO-CLARENSE", DESTINADO ÀS MULHERES DA COMUNIDADE LOCA

2.0- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1- A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviço de palestra presencial**, a ser ministrada por profissional devidamente qualificada, durante a **Sessão Solene de entrega do Título Mulher Cidadã Rio-clarense**, conforme as seguintes especificações técnicas:

1. Objeto do Serviço

Prestação de serviço por **palestrante especializada**, com experiência comprovada em temas relacionados ao desenvolvimento pessoal, liderança e empreendedorismo feminino, para condução de palestra de caráter motivacional e formativo, conforme detalhes abaixo.

2. Temática da Palestra

A palestra deverá abordar, de maneira integrada, os seguintes eixos temáticos:

Desenvolvimento pessoal e autoconhecimento; Liderança feminina e protagonismo social; Empreendedorismo feminino e oportunidades locais; Superação de desafios e motivação; Cidadania, empoderamento e valorização da mulher na sociedade.

A abordagem deverá ser inspiradora, inclusiva e adequada ao perfil do público feminino da comunidade local, respeitando a diversidade cultural, social e educacional.

3. Modalidade e Formato

Modalidade: **presencial**; Carga horária: **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**; Metodologia: expositiva e interativa, com recursos visuais e linguagem acessível; Recursos: a palestrante poderá utilizar **apresentações em PowerPoint, vídeos, som e demais recursos multimídia**, ficando responsável por levar seu próprio equipamento (notebook, pen drive, adaptadores), salvo se previamente acordado com a Administração.

4. Local e Data da Execução

Local: Centro de Eventos Goni Eventos – São José do Rio Claro – MT; **Data**: 14 de abril de 2025; **Horário**: conforme cronograma da Sessão Solene, a ser informado com antecedência pela Câmara Municipal; A palestrante deverá comparecer ao local com antecedência mínima de **1 (uma) hora**.

5. Público-Alvo

Mulheres homenageadas pela Sessão Solene; Convidadas da comunidade local; Autoridades e representantes da sociedade civil.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

São José do Rio Claro-MT, 14 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO PESSOAL, LIDERANÇA E EMPREENDEDORISMO FEMININO, COM CARGA HORÁRIA DE 1H30-MIN, DURANTE O EVENTO SESSÃO SOLENE DA ENTREGA DO TÍTULO MULHER CIDADÃ RIO-CLARENSE", DESTINADO ÀS MULHERES DA COMUNIDADE LOCAL.

2.0- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1- A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviço de palestra presencial**, a ser ministrada por profissional devidamente qualificada, durante a **Sessão Solene de entrega do Título Mulher Cidadã Rio-clarense**, conforme as seguintes especificações técnicas:

1. Objeto do Serviço

Prestação de serviço por **palestrante especializada**, com experiência comprovada em temas relacionados ao desenvolvimento pessoal, liderança e empreendedorismo feminino, para condução de palestra de caráter motivacional e formativo, conforme detalhes abaixo.

2. Temática da Palestra

A palestra deverá abordar, de maneira integrada, os seguintes eixos temáticos:

Desenvolvimento pessoal e autoconhecimento; Liderança feminina e protagonismo social; Empreendedorismo feminino e oportunidades locais; Superação de desafios e motivação; Cidadania, empoderamento e valorização da mulher na sociedade.

A abordagem deverá ser inspiradora, inclusiva e adequada ao perfil do público feminino da comunidade local, respeitando a diversidade cultural, social e educacional.

3. Modalidade e Formato

Modalidade: **presencial**; Carga horária: **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**; Metodologia: expositiva e interativa, com recursos visuais e linguagem acessível; Recursos: a palestrante poderá utilizar **apresentações em PowerPoint, vídeos, som e demais recursos multimídia**, ficando responsável por levar seu próprio equipamento (notebook, pen drive, adaptadores), salvo se previamente acordado com a Administração.

4. Local e Data da Execução

Local: Centro de Eventos Goni Eventos – São José do Rio Claro – MT; **Data**: 14 de abril de 2025; **Horário**: conforme cronograma da Sessão Solene, a ser informado com antecedência pela Câmara Municipal; A palestrante deverá comparecer ao local com antecedência mínima de **1 (uma) hora**.

5. Público-Alvo

Mulheres homenageadas pela Sessão Solene; Convidadas da comunidade local; Autoridades e representantes da sociedade civil.

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa **EMPRESA: MB CONSULTORIA E ASSESSORIA POLÍTICA LTDA, CNPJ: 486.997.020/0001-13, Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**

São José do Rio Claro-MT, 14 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 20265/2026

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 003/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de são José do Rio Claro-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CLASSIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

1 – OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO PESSOAL, LIDERANÇA E EMPREENDEDORISMO FEMININO, COM CARGA HORÁRIA DE 1H30-MIN, DURANTE O EVENTO SESSÃO SOLENE DA ENTREGA DO TÍTULO MULHER CIDADÃ RIO-CLARENSE", DESTINADO ÀS MULHERES DA COMUNIDADE LOCA

2.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1- A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviço de palestra presencial**, a ser ministrada por profissional devidamente qualificada, durante a **Sessão Solene de entrega do Título Mulher Cidadã Rio-clarense**, conforme as seguintes especificações técnicas:

1. Objeto do Serviço

Prestação de serviço por **palestrante especializada**, com experiência comprovada em temas relacionados ao desenvolvimento pessoal, liderança e empreendedorismo feminino, para condução de palestra de caráter motivacional e formativo, conforme detalhes abaixo.

2. Temática da Palestra

A palestra deverá abordar, de maneira integrada, os seguintes eixos temáticos:

Desenvolvimento pessoal e autoconhecimento; Liderança feminina e protagonismo social; Empreendedorismo feminino e oportunidades locais; Superação de desafios e motivação; Cidadania, empoderamento e valorização da mulher na sociedade.

A abordagem deverá ser inspiradora, inclusiva e adequada ao perfil do público feminino da comunidade local, respeitando a diversidade cultural, social e educacional.

3. Modalidade e Formato

Modalidade: **presencial**; Carga horária: **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**; Metodologia: expositiva e interativa, com recursos visuais e linguagem acessível; Recursos: a palestrante poderá utilizar **apresentações em PowerPoint, vídeos, som e demais recursos multimídia**, ficando responsável por levar seu próprio equipamento (notebook, pen drive, adaptadores), salvo se previamente acordado com a Administração.

4. Local e Data da Execução

Local: Centro de Eventos Goni Eventos – São José do Rio Claro – MT; **Data**: 14 de abril de 2025; **Horário**: conforme cronograma da Sessão So-

lene, a ser informado com antecedência pela Câmara Municipal; A palestrante deverá comparecer ao local com antecedência mínima de **1 (uma) hora**.

5. Público-Alvo

Mulheres homenageadas pela Sessão Solene; Convidadas da comunidade local; Autoridades e representantes da sociedade civil.

EMPRESA: MB CONSULTORIA E ASSESSORIA POLÍTICA LTDA

CNPJ: 486.997.020/0001-13

Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

São José do Rio Claro-MT, 14 de abril de 2-025

EDMAR FIDELIS MAXIMNIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

"AUTORIZAÇÃO E DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO PESSOAL, LIDERANÇA E EMPREENDEDORISMO FEMININO, COM CARGA HORÁRIA DE 1H30MIN, DURANTE O EVENTO SESSÃO SOLENE DA ENTREGA DO TÍTULO MULHER CIDADÃ RIO-CLARENSE", DESTINADO ÀS MULHERES DA COMUNIDADE LOCAL.

CONSIDERANDO que chegou até este Presidente, os autos do Processo em epígrafe, cuja tramitação encontra-se regular, e com Parecer Jurídico expedido pelo Jurídico RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS;

CONSIDERANDO que, no referido Parecer Jurídico o Senhor Dr. Rondinelli emite manifestação opinativa pelo saneamento de impropriedades que, em seu ponto de vista merecem retificação como a notória especialização da palestrante como: Atestados da Capacidade Técnica, Currículos, Certificados, Diplomas, Relação de Palestras já realizadas, participação em eventos, realização de cursos, entre outros documentos.;

CONSIDERANDO que a Agente de Contratação através de seu memorando sugere a não continuidade do processo de inexigibilidade visto que as irregularidades não foram sanadas;

CONSIDERANDO, portanto, que entendo que o procedimento administrativo atendeu integralmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

DETERMINO o prosseguimento deste Processo Administrativo Nº 013/2025 de INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO PESSOAL, LIDERANÇA E EMPREENDEDORISMO FEMININO, COM CARGA HORÁRIA DE 1H30MIN, DURANTE O EVENTO SESSÃO SOLENE DA ENTREGA DO TÍTULO MULHER CIDADÃ RIO-CLARENSE", DESTINADO ÀS MULHERES DA COMUNIDADE LOCAI.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

São José do Rio Claro-MT, 11 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
MEMORANDO

MEMORANDO.

PARA: Presidente da Câmara Municipal

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

De: MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO Agente de Contratações

Assunto: IRREGULARIDADE NO PROCESSO ADMINISTRWTIVO Nº 013/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO PESSOAL, LIDERANÇA E EMPREENDEDORISMO FEMININO, COM CARGA HORÁRIA DE 1H30MIN, DURANTE O EVENTO SESSÃO SOLENE DA ENTREGA DO TÍTULO MULHER CIDADÃ RIO-CLARENSE", DESTINADO ÀS MULHERES DA COMUNIDADE LOCAL,**

Senhor Presidente

Venho por meio deste memorando, expor irregularidades no processo de Inexigibilidade nº 003/2025 para a contratação de uma palestrante para a Sessão Solene em homenagem às Mulheres cidadãs.

Conforme estabelece a Lei 14.133/2021 art. 5º, a inexigibilidade é caracterizada quando há inviabilidade de competição, seja por motivo de ordem técnica, seja por motivo de ordem econômica.

No caso em questão, a palestrante possui expertise na parte de consultoria em comunicação política, no entanto deve apresentar documentos que comprovem sua qualificação profissional capacidade Técnica, atestados, currículos, cursos ministrados na área, para comprovar sua qualificação voltada ao Desenvolvimento Pessoal, Liderança e Empreendedorismo Feminino palestra que será ministrada na Sessão Solene , conforme estabelecido na legislação e regulamentação aplicáveis, para a prestação do serviço.

Além disso, o valor proposto para a contratação está acima do padrão de mercado conforme pesquisa realizada pela Coordenadoria de Compras e Licitação, o que pode ser considerado exorbitante.

Considerando que as irregularidades identificadas no processo de inexigibilidade da palestrante não foram sanadas, sugiro que a inexigibilidade não seja realizada.

São José do Rio Claro-MT, 11 de abril de 2025.

Atenciosamente,

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 77- LICENÇA MATERNIDADE-ROSANA CANDIDO DA ROCHA

PORTARIA Nº 77 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DA SENHORA ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALEGGO.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** à Senhora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALEGGO,** servidora comissionada na Câmara Municipal, ocupante do cargo de Secretária Geral, registrada sob nº 001437, lotada no Poder Legislativo, **LICENÇA MATERNIDADE DE 180** (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela DR. NEWTON RONALDO RECHE, CRM-MT 4708, no período de **03/04/2025 a 29/09/2025.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que retroage seus efeitos a 03/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 78- ERRATA - NOMEAÇÃO ASS. PARL. I - UBIRATAN DE OLIVEIRA FERREIRA

PORTARIA Nº 78 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

ERRATA

A Portaria de nº 65 de 01 de janeiro de 2025, publicado na edição ANO XIX nº 4.708 de 02 de abril de 2025, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 65 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ARTº 1º - NOMEAR a partir de **07/01/2025,** o Senhor **UBIRATAN DE OLIVEIRA FERREIRA.**

Leia-se:

PORTARIA Nº 65 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

ARTº 1º - NOMEAR a partir de **01/04/2025,** o Senhor **UBIRATAN DE OLIVEIRA FERREIRA,**

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 79- ERRATA - EXONERAÇÃO ASS. PARL. II - DEIZE MARIA SIMOIS

PORTARIA Nº 79 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

ERRATA

A Portaria de nº 62 de 20 de abril de 2025, publicado na edição ANO XIX nº 4.708 de 02 de abril de 2025, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 62 DE 20 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASESSORA PARLAMENTAR I, DEISE MARIA SIMOES.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **01/04/2025,** a senhora **DEISE MARIA SIMOES**

Leia-se:

PORTARIA Nº 62 DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASESSORA PARLAMENTAR I, DEIZE MARIA SIMOIS.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **01/04/2025,** a senhora **DEIZE MARIA SIMOIS**

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 – TERMO DE ADESÃO

Processo Administrativo n.º 15/2025

UASG: 929721

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001 50

Contratada: EMPRESA MATOGROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MTI inscrita no CNPJ sob nº 15.011.059/0001-52.

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento de domínio mt.gov.br e hospedagem de site ambiente compartilhado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Valor Global: O valor anual da contratação é de R$ 2.357,52, (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), perfazendo o valor total de R$ 11.787,60 (Onze Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Vigência: 60 (Sessenta) meses, a partir da data de assinatura.

O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Várzea Grande - MT, 31 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 001/2025 | Adesão nº 001/2025

OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.**

PROPONENTE:**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**

CNPJ: 09.179.444/0001-00

VALOR: **3.450.00,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL Fundamentado no art. 86 e seguintes da Lei n. º 14.133/21 e demais legislações vigentes.

Na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia (CIDESAA), em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a legislação vitente, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de abril de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Presidente do CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 0007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 0007/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 003/2025 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.licitanet.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

A realização está prevista para o **dia 24 de abril de 2025, às 10:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema www.licitanet.com.br.

O Edital estará disponível no dia **14/04/2025** no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br.

Cuiabá - MT, 14 de abril de 2025.

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA NETO

Coord. Licitação

NEURILAN FRANGRA

Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 22 DE 09 DE ABRIL 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA**, **ATO NORMATIVO Nº 029/2025 –COORDENADOR DE NUTRIÇÃO,** para atuar como fiscal no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025,** referente à contratação da empresa **CHAPA QUENTE REFEIÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 17.552.253/0001-70, Inscrição Estadual Nº 13.457.258-9, com sede à Comunidade Décima Agrovila, s/n°, Zona Rural, CEP 78.505000, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de abril de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 21 DE 09 DE ABRIL 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA**, **ATO NORMATIVO Nº 029/2025 –COORDENADOR DE NUTRIÇÃO,** para atuar como fiscal no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025,** referente à contratação da empresa **CAMBOIM E SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 19.201.021/0001-01, Inscrição Estadual Nº 13.522.739-9, com sede à Avenida Dante Martins de Oliveira, n° 640, Bairro Cidade Nova, CEP 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de abril de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 23 DE 09 DE ABRIL 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA**, **ATO NORMATIVO Nº 029/2025 –COORDENADOR DE NUTRIÇÃO,** para atuar como fiscal no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025,** referente à contratação da empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 33.955.893/0001-88, Inscrição Estadual Nº 13.774.783-7, com sede à Avenida Dr. Meirelles, n° 335-A, (fundos, salão D, sala 01), Bairro Altos do Coxipó, CEP 78.088-500, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de abril de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 20 DE 09 DE ABRIL 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA**, **ATO NORMATIVO Nº 029/2025 –COORDENADOR DE NUTRIÇÃO,** para atuar como fiscal no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025,** referente à contratação da empresa **R. C. MACCARI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº 05.121.635/0001-60, Inscrição Estadual nº 13.211.266-3, com sede à Avenida Jatobá, n° 89, Bairro Centro, CEP 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de abril de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 24 DE 09 DE ABRIL 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA**, **ATO NORMATIVO Nº 029/2025 –COORDENADOR DE NUTRIÇÃO,** para atuar como fiscal no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025,** referente à contratação da empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 40.223.106/001-79, Inscrição Estadual Nº 1700010937, com sede à Rua Floresta, n° 440, Bairro Centro, CEP 99.740-00, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de abril de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Pascoal Alberton, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 40.223.106/001-79, Inscrição Estadual Nº 1700010937, com sede à Rua Floresta, n° 440, Bairro Centro, CEP 99.740-00, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, telefone (54) 99929-7133, e-mail: darlu@darlu.com.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, brasileira, administradora, portador da Cédula de Identidade RG nº 7093560212 SSP/RS e do CPF nº 015.919.100-99, residente na Rua Floresta, n° 440, Bairro Centro, CEP 99740-000, na Cidade de Barões de Cotegipe/RS.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 003/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA		
CNPJ N°: 40.223.106/0001-79	I.E. N°: 1700010937	
ENDEREÇO: Rua Floresta	N°: 440	BAIRRO: Centro
CIDADE: Barão do Cotegipe/RS	CEP: 99740-000	
TELEFONE: (54) 99929-7133	E-MAIL: darlu@darlu.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	379	CHA DE CAMOMILAC/10 SAQUINHOS PESO TOTAL DE 10 GR CADA	BARÃO	CAIXA 10GR	300	R$ 3,95	R$ 1.185,00

VALOR TOTAL:	**R$ 1.185,00**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador,** ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor**;b)** Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11. 462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador**

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento**.**

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor;10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:**

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2. 1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14. 133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador,** quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **12.1.6.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor,** sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários

e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá aixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor.**

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	1.185,00

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de abril de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Pascoal Alberton, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

R. C. MACCARI - EPP,inscrita no CNPJ/MF nº 05.121.635/0001-60, Inscrição Estadual nº 13.211.266-3, com sede à Avenida Jatobá, n° 89, Bairro Centro, CEP 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, telefone: (66) 3552-1259 / (66) 9921-9366, e-mail: supermercadomaccari01@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. RUI CLAUDIO MACCARI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 590.446-3 e do CPF nº 395.173.491-49, residente na Avenida Jatobá, n° 89, Bairro Centro, CEP 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 003/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: R. C. MACCARI - EPP		
CNPJ N°: 05.121.635/0001-60	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Avenida Jatobá	N°: 89	BAIRRO: Centro
CIDADE: Guarantã do Norte/MT	CEP: 78.520-000	
TELEFONE: (66) 3552-1259/(66) 9921-9366	E-MAIL: supermercadomaccari01@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Rui Claudio Maccari		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8409	ABACATE - MANTEIGA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FIISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSIEO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	INATURA	QUILO	200	R$ 15,27	R$ 3.054,00
2	444	ABACAXI UNIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	INATURA	UNIDADE	450	R$ 13,52	R$ 6.084,00
3	8400	ACAFRAO - CURCUMA EM PO	ANIKA	PACOTE 250G	150	R$ 10,23	R$ 1.534,50
4	8293	ALFACE TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	INATURA	MAÇO 1 UNIDADE	950	R$ 6,18	R$ 5.871,00
5	5285	ALHO - BULBO INTEIRO, 1 KG, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	INATURA	QUILO	650	R$ 34,97	R$ 22.730,50
6	8402	AMEIXA - VERMELHA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	INATURA	QUILO	200	R$ 28,87	R$ 5.774,00
7	340	ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1 SEM GLUTÉN, PACOTE MÍNIMO 5KG, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, COM RENDIMENTO APÓS COCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5VEZES A MAIS; DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEGROS	CAIBI	FARDO COM 30 QUILO – PCT DE 5KG CADA	310	R$ 137,92	R$ 42.755,20
8	4573	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, FINO, SEM GLUTEN, PACOTE MINIMO 1 KG GRAOS INTEGROS.	URBANO	PACOTE 1 QUILO	150	R$ 9,76	R$ 1.464,00
9	6497	AVEIA - FARINHA DE AVEIA SEM GLUTEN - FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15%, POR PESO, MINIM0 250G	YOKE	CAIXA/ PACOTE 250 GRAMA	200	R$ 10,45	R$ 2.090,00
10	4231	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROÇO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	AGROLIVA	FRASCO 300 GRAMA	120	R$ 9,55	R$ 1.146,00
11	422	BANANA DA TERRA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE ASPECTO E CHEIROS PROPIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES,	INATURA	QUILO	450	R$ 12,35	R$ 5.557,50
12	1272	BATATA LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	INATURA	QUILO	1.050	R$ 8,99	R$ 9.439,50
13	4232	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLÁSTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	PRATIC LEVE	QUILO	120	R$ 38,70	R$ 4.644,00
14	1407	BERINGELA TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES.	INATURA	QUILO	200	R$ 11,18	R$ 2.236,00
15	2611	BISCOITO ÁGUA E SAL PACOTE MÍNIMO 400G, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES	DALLAS	UNIDADE	1.600	R$ 4,87	R$ 7.792,00
16	4589	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, ZERO DE GORDUTA TRANS, FARINHA DE TRIGO, AROMATIZADO ARTIFICILAMENTE, GORDUA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO - MINIMO 400G	DALLAS	UNIDADE	650	R$ 5,54	R$ 3.601,00
17	424	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PROPIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSOES E SINAIS DE APODRE/O.	INATURA	QUILO	250	R$ 34,70	R$ 8.675,00
18	5293	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PECA INTEIRA PARA BIFE, CONGELADA, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF.	FAZ CARNE	QUILO	3.000	R$ 51,36	R$ 154.080,00
19	6038	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, KILO, CONGELADA OU RESFRIADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE.	FAZ CARNE	QUILO	3.000	R$ 27,28	R$ 81.840,00

20	8299	CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	FRIGOWEBER	QUILO	2.500	R$ 23,65	R$ 59.125,00
21	8403	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDAÇO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	FRIGOWEBER	QUILO	200	R$ 44,85	R$ 8.970,00
22	331	CENOURA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	INATURA	QUILO	900	R$ 6,10	R$ 5.490,00
23	5296	CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, 250 G.	BARÃO	PACOTE 250 GRAMAS	500	R$ 9,01	R$ 4.505,00
24	8301	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	INATURA	MAÇO	850	R$ 6,18	R$ 5.253,00
25	6502	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL, COM ASPECTO DE PO FINO E HOMOGENEO, PREPARADO COM PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, NÃO CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 400G. (MARCA SEMELHANTE OU SUPERIOR A NESTLE)	MARATA	PACOTE/LATA 400G	150	R$ 13,51	R$ 2.026,50
26	6044	COCO RALADO 100G - SEM AÇUCAR - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENT. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMB. INTEGRAS.	INCOCO	PACOTE 100 GRAMA	300	R$ 4,21	R$ 1.263,00
27	5305	COUVE TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	INATURA	MAÇO	650	R$ 7,40	R$ 4.810,00
28	425	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO, AROMA SABOR E COR PROPRIO DA ESPECIE NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA QUE AFETEM SUA APRENCIA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSOES E SINAIS DE APODRE/O.	INATURA	QUILO	250	R$ 37,99	R$ 9.497,50
29	5316	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS MÍNIMO DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES.	T. JAND	PACOTE 1 QUILO	400	R$ 7,91	R$ 3.164,00
30	5318	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ATOXICO, 1KG.	CLARISSIMA	QUILO	100	R$ 8,68	R$ 868,00
31	2613	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; PACOTE MÍNIMO DE 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES.	YUMAI	QUILO	2.500	R$ 5,73	R$ 14.325,00
32	6076	FOSFORO PALITO GIGANTE - DE MADEIRA REFLORESTADA, EXTRA LONGO, COMPOSTO POR VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO EM FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM MINIMO 50 PALITOS, MINIMO DE 9CM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	PARANA	CAIXA 50 UNIDADE	700	R$ 4,82	R$ 3.374,00
33	5320	FRANGO PROCESSADO - COXA-SOBRECOXA, CONGELADO, NAO TEMPERADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF.	MAROMBI	QUILO	4.000	R$ 12,20	R$ 48.800,00
34	5325	GELATINA EM PÓ - SEM SABOR, TIPO COMUM, PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, AGUA, SEM ACUCAR, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, APRESENTADA EM PO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, NO MÍNIMO 20G.	SOL	UNIDADE	350	R$ 7,33	R$ 2.565,50
35	8404	IOGURTE - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	REAL	UNIDADE	450	R$ 6,61	R$ 2.974,50
36	6526	IOGURTE DE POLPA, VARIOS SABORES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA MINIMO 200ML.	REAL	FRASCO 200ML	950	R$ 6,58	R$ 6.251,00
37	7442	JILO DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FIISCOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	INATURA	QUILO	300	R$ 13,02	R$ 3.906,00
38	428	LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS SERIOS APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS ATINGINDO COR E SABOR PROPIOS DA ESPECIE. NAO CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS SUJIDADES.	INATURA	QUILO	800	R$ 8,77	R$ 7.016,00
39	8405	LINGUICA - COZIDA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS, COM ASPEXTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	FRIGOWEBER	QUILO	300	R$ 28,36	R$ 8.508,00
40	6528	LINGUICA TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO.	FRIGOWEBER	QUILO	1.500	R$ 18,59	R$ 27.885,00
41	8328	MAIONESE CREMOSA, 40 KCAL POR COLHER DE SOPA (12 G) COM ÔMEGAS 3 E 6 PROVENIENTES AGUA, OLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ACIDO LACTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ACIDO CITRICO, SEQUESTRANTE EDTA CALCIO DISSODICO, CORANTE NATURAL PAPRICA E AROMATIZANTE.NÃO CONTÉM GLUTEN ALERGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA. MINIMO 1,6KG - (SIMILAR OU SUPERIOR A HELLMANNS) .	FUGINI	SACHE	200	R$ 22,92	R$ 4.584,00

42	6530	MAMAO FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	INATURA	QUILO	600	R$ 11,65	R$ 6.990
43	5337	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	INATURA	QUILO	650	R$ 9,76	R$ 6.344,00
44	6531	MARACUJA AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	INATURA	QUILO	200	R$ 19,01	R$ 3.802,00
45	5338	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 65% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, 1KG	DELICATA	POTE 1 KILO	750	R$ 14,00	R$ 10.500,00
46	6533	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO PARAFUSO CONTE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE 500G.	DALLAS	PACOTE 500 GRAMAS	1.000	R$ 3,66	R$ 3.660,00
47	8306	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO AVE MARIA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, 500G.	DALLAS	PACOTE 500 GRAMAS	1.650	R$ 3,66	R$ 6.039,00
48	8308	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN, 500 G.	DALLAS	PACOTE 500 GRAMAS	2.500	R$ 3,66	R$ 9.150,00
49	9313	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO	DALLAS	PACOTE 500 GRAMAS	800	R$ 3,66	R$ 2.928,00
50	5339	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN, 500 G	DALLAS	PACOTE 500 GRAMAS	1.650	R$ 3,99	R$ 6.583,50
51	6532	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA- COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANPARENTES - PACOTE 500G	DALLAS	PACOTE 500 GRAMAS	400	R$ 11,19	R$ 4.476,00
52	5340	MAXIXE VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO	INATURA	QUILO	250	R$ 8,17	R$ 2.042,50
53	4201	MELANCIA REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL	INATURA	QUILO	450	R$ 4,56	R$ 2.052,00
54	7445	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISNETO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, 500G	ANIKA	PACOTE 500 GRAMA	100	R$ 5,98	R$ 598,00
55	5341	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, EMBALAGEM MININO 200 GRAMAS	SÓ FRUTA	UNIDADE	450	R$ 3,57	R$ 1.606,50
56	6535	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDOS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, 340G	FUGIINI	SACHE	450	R$ 2,04	R$ 918,00
57	6537	PALMITO EM CONSERVA, DE ACAI, EM VIDRO COM NO MIN. 300G.	IMPERADOR	VIDRO 300 GRAMA	100	R$ 22,16	R$ 2.216,00
58	5344	PAO DE FORMA INTEGRAL TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS, 500 G.	VISCONDE	PACOTE 500 GRAMA	400	R$ 16,27	R$ 6.508,00
59	67911	PAO FRANCES CONGELADO, APROXIMADAMENTE 75 GRAMAS - PAO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO E AGUA, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO.	SORPAN	QUILO	4.500	R$ 15,07	R$ 67.815,00
60	6539	PEIXE FILE DE TILAPIA CONGELADO PESANDO EM MEDIA 100 A 120G, ISENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITAS, DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMARIA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO ONDE DEVE CONSTAR PROCEDENCIA.	FISCHER	QUILO	600	R$ 59,22	R$ 35.532,00
61	8309	PEPINO COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	INATURA	QUILO	400	R$ 9,87	R$ 3.948,00
62	9314	PO PARA PREPARO DE GELATINA - DIET, MALTODESXTRINA, SAL, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, (ZINCO), VITAMINA A, SELENITO DE SODIO (SELENIO), VITAMINA D, REGULADORES DE ACIDEZ ACIDO FUMARICO E CITRATO DE SODIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA E ASPARTAME E CORANTES ARTIFICIAIS BORDEAUX S E AMARELO CREPUSCULO FCF. EMBALAGEM 12 GRAMA.	SOL	EMBALAGEM 12 GRAMA	350	R$ 5,67	R$ 1.984,50
63	4592	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES(ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, CAJU, MANGA E MARACUJA) COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	COOPERNOVA	QUILO	1.500	R$ 28,79	R$ 43.185,00
64	412	POLVILHO AZEDO PACOTE MÍNIMO 1KG DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	D.JULIA	QUILO	50	R$ 13,32	R$ 666,00
65	8310	PRESUNTO MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUINO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO	REZENDE	QUILO	400	R$ 36,07	R$ 14.428,00

		PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA – FATIADO.					
66	8312	QUIABO LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE TRANSPORTE,(RACHADURAS E CORTES).	INATURA	QUILO	300	R$ 19,66	R$ 5.898,00
67	8313	RUCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	INATURA	PACOTE	800	R$ 6,07	R$ 4.856,00
68	8408	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONAMENTO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	YOKE	PACOTE 500G	250	R$ 11,03	R$ 2.757,50
69	8314	SAL REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG.	DUNORTE	QUILO	500	R$ 2,39	R$ 1.195,00
70	5355	SALSICHA TIPO VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS, ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE, 1 KG.	REZENDE	QUILO	600	R$ 14,05	R$ 8.430,00
71	365	TOMATE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	INATURA	QUILO	1.200	R$ 8,84	R$ 10.608,00
72	8315	UNTA FORMA - DESMOLDANTE, COMPOSTO POR AGUA, OLEO DE SOJA REFINADO E EMULSIFICANTE, MONODIGLICERIDEOS, NÃO CONTEM GLUTEN.	MAGO	LITRO	800	R$ 69,99	R$ 55.992,00
73	4233	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA, BRANCA, S/ CAROCO, CONSISTENCIA PROPRIA, DE CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA, COBERTA DE LEITE CONDENSADO E AÇUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	ZAELI	PACOTE 200 GRAMA	120	R$ 10,07	R$ 1.208,40
74	434	VAGEM TIPO MACARRAO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	INATURA	QUILO	300	R$ 27,42	R$ 8.226,00
75	366	VINAGRE DE ALCOOL CLARO, FRASCO MÍNIMO 750 ML. LIQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA.	VITALIA	FRASCO 750ML	600	R$ 2,85	R$ 1.710,00
VALOR TOTAL:					**R$ 950.382,10**		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador,** ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11. 462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:**

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2. 1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14. 133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador,** quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **12.1.6.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor,** sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá aixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor.**

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	950.382,10

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de abril de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

R. C. MACCARI - EPP

CNPJ: 17.552.253/0001-70

RUI CLAUDIO MACCARI

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Pascoal Alberton, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 33.955.893/0001-88, Inscrição Estadual Nº 13.774.783-7, com sede à Avenida Dr. Meirelles, n° 335-A, (fundos, salão D, sala 01), Bairro Altos do Coxipó, CEP 78.088-500, na Cidade de Cuiabá/MT, telefone (65) 99232-9600, e-mail: licitação.mathic@gmail.com ou mathic.distribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. CELSO MARCOS SILVA, brasileiro, representante em licitações, portador da Cédula de Identidade RG nº 05305128 e do CPF nº 486.834.001-82, residente na Rua Umutina, quadra 13, casa, s/n°, Bairro Residencial Itapajé, CEP 78.090-466, na Cidade de Cuiabá/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 003/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA		
CNPJ N°: 33.955.893/0001-88	I.E. N°: 13.774.783-7	
ENDEREÇO: Avenida Dr. Meirelles	N°: 355-A	BAIRRO: Altos do Coxipó
CIDADE: Cuiabá/MT	CEP: 78.088-500	
TELEFONE: (65) 99232-9600	E-MAIL: licitação.mathic@gmail.com ou mathic.distribuidora@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Celso Marcos Silva		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6495	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML CAIXA C/ 48 UNIDADES,TAMPA ALUMINIZADA, SELO DE SEGURANÇA DA ANVISA.	BRUNADO	CAIXA 48 UN	180	R$ 35,52	R$ 6.393,60
2	5287	AMIDO DE MILHO PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, 1 KG	AMAFIL	KG	180	R$ 10,00	R$ 1.800,00
3	6503	CREME DE LEITE - POSSUI 20% DE GORDURA, ESPESSANTES E O SORO NÃO PODE SER SEPARADO. CREME DE LEITE, SORO DE LEITE E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAÍ, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MINIMO 300G (SIMILAR OU SUPERIOR A NESTLÉ)	LEITBOM	LATA 300GR	450	R$ 3,64	R$ 1.638,00
4	4651	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 10G	APTI	PACOTE 10G	200	R$ 2,00	R$ 400,00
5	6525	FUBA DE MILHO - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	SINHA	PACOTE 500G	150	R$ 3,40	R$ 510,00
6	5323	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, 1 KG	SINHA	KG	450	R$ 4,73	R$ 2.128,50
7	70	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 500G	DIODORO	PACOTE 500GRS	350	R$ 4,90	R$ 1.715,00
8	2624	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A	MIKA	PACOTE 100G	90	R$ 10,30	R$ 927,00

		SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, 100G					
9	413	POLVILHO DOCE PACOTE MÍNIMO 1KG DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	CAIPIRA	KG	200	R$ 7,88	R$ 1.576,00
10	5347	SARDINHA - PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRENTACAO INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES,LATA 250GRAMAS	NAUTIQUE	LATA 250G	250	R$ 11,00	R$ 2.750,00
11	8303	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	FUGINI	LATA 280G	150	R$ 3,85	R$ 577,50
12	8329	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, EMBALAGEM SACHE 340 GRAMAS	BONARE	SACHE	600	R$ 2,48	R$ 1.488,00
VALOR TOTAL:					**R$ 21.903,60**		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador,** ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11. 462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor;10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:**

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador,** quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor,** sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá aixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor.**

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	21.903,60

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de abril de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 33.955.893/0001-88

CELSO MARCOS SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Pascoal Alberton, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

CHAPA QUENTE REFEIÇÕES LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 17.552.253/0001-70, Inscrição Estadual Nº 13.457.258-9, com sede à Rua Carlos Coimbra da Luz, n° 119, Bairro Alvorada, CEP 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, telefone (66) 99905-1466 / (66) 99649-3623, e-mail: restaurantechapaquentepxto@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. RENAN BORGES SOARES, brasileiro, solteiro,

empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2230357-0 e do CPF nº 038.566.041-38, residente na Avenida Ribeirão Bonito, s/n°, Zona Rural, CEP 78.505-000, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 003/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: CHAPA QUENTE REFEIÇOES LTDA		
CNPJ N°: 17.552.253/0001-70	I.E. N°: 134572589	
ENDEREÇO: Rua Carlos Coimbra da Luz	N°: 119	BAIRRO: Alvorada
CIDADE: Peixoto de Azevedo/MT	CEP: 78.530-000	
TELEFONE: (66) 99905-1466/(66) 99649-3623	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: Renan Borges Soares		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1270	ABOBORA CABOTIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	N/A	KG	550	R$ 4,95	R$ 2.722,50
2	169	BATATA DOCE,DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAUDA. EMBALADA EM SACOS PLASTICOS. ROTULAGEM MINIMA DE PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	N/A	KG	500	R$ 4,75	R$ 2.375,00
3	328	BETERRABA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	N/A	KG	600	R$ 6,38	R$ 3.828,00
4	5295	CEBOLA PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	N/A	KG	850	R$ 6,98	R$ 5.933,00
5	6047	COLORAU (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	REAL	KG	250	R$ 13,05	R$ 3.262,50
6	6524	FRANGO PROCESSADO - FILE DE PEITO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADA, SELADA E, SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF.	SEARA	KG	2000	R$ 21,34	R$ 42.680,00
7	5328	LEITE LONGA VIDA DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA, 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES	ITAMBÉ	CAIXA 12 UN	150	R$ 85,00	R$ 12.750,00
8	6111	SUCO DE FRUTA EM PO - SABORES VARIADOS - PCT C/ 1KG - ADOCADO, VARIOS SABORES, COM RENDIMENTO DE 1/10 A 1/25. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA SER DE PLASTICO ATOXICO, SEM ODOR. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	QUALIMAX	KG	500	R$ 12,80	R$ 6.400,00
9	7150	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE- ABCI, 500G	CAFÉ DO PONTO	PACOTE 500G	1.650	R$ 25,97	R$ 42.850,50
10	7151	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO	DOCE DIA	PACOTE 2 QUILO	1.900	R$ 7,75	R$ 14.725,00
11	7450	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	N/A	KG	950	R$ 6,40	R$ 6.080,00
VALOR TOTAL:					**R$ 143.606,50**		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador,** ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11. 462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:**

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2. 1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14. 133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador,** quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **12.1.6.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor,** sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá aixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor.**

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	143.606,50

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de abril de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

CHAPA QUENTE REFEIÇOES LTDA

CNPJ: 17.552.253/0001-70

RENAN BORGES SOARES

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Pascoal Alberton, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

CAMBOIM E SANTOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 19.201.021/0001-01, Inscrição Estadual Nº 13.522.739-9, com sede à Avenida Dante Martins de Oliveira, n° 640, Bairro Cidade Nova, CEP 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, e-mail: brilhante.gta_gerencia@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sra. ANA LUIZA DOS SANTOS CAMBOIM, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3291789-9 e do CPF nº 097.966.321-01, residente na Rua Embaré, n° 239, Bairro Setor Industrial, CEP 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 003/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: CAMBOIM E SANTOS LTDA		
CNPJ N°: 19.201.021/0001-01	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Avenida Dante Martins de Oliveira	N°: 640	BAIRRO: Cidade Nova
CIDADE: Guarantã do Norte/MT	CEP: 78.520-000	
TELEFONE:	E-MAIL: brilhante.gta_gerencia@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Luiza dos Santos Camboim		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5282	ABOBRINHA ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	INATURA	QUILO	600	R$ 7,87	R$ 4.722,00
2	422	BANANA- NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES,	INATURA	QUILO	900	R$ 9,45	R$ 8.505,00
3	4591	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM FILME BOPP, MINIMO 400G.	DALLAS	UNIDADE	1.600	R$ 4,85	R$ 7.760,00
4	8297	CARNE BOVINA – TIPO PATINHO, PEÇA INTEIRA, RESPRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRASPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF.	FAZ CARNE	QUILO	3.500	R$ 45,85	R$ 160.475,00
5	332	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	INATURA	QUILO	700	R$ 7,57	R$ 5.299,00
6	6523	DOCE EM PASTA - SABORES DIVERSOS, SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR, COM OU SEM ADICAO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, MINIMO 400 G.	AUREA	UNIDADE	300	R$ 10,74	R$ 3.222,00
7	5317	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, EMBALADO EM 1 KG	LUNAR	PACOTE 1 QUILO	600	R$ 5,24	R$ 3.144,00
8	2614	FEIJAO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, 1 KG	KOBLENZ	QUILO	1800	R$ 8,12	R$ 14.616,00
9	391	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO, 100 G	CAIPIRA	EMBALAGEM 100 GRAMA	350	R$ 5,79	R$ 2.026,50
10	5324	GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS, TIPO COMUM, PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AGUA, SEM ACUCAR, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, APRESENTADA EM PO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, NO MINIMO 20G	LUAL	UNIDADE	600	R$ 2,74	R$ 1.644,00
11	6543	GELEIA DE FRUTA - SABOR DIVERSOS, OBTIDA DA COCÇÃO DE CONCENTRADO, ACIDULANTES, AROMA NATURAL DA FRUTA, ACIDO CITRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO, ADMITINDO ADIÇÃO DE ACUCAR, GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE FERMENTAÇÕES E LIVRE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICA, ATOXICA - POTE NO MINIMO 230g	PREDILECTA	UNIDADE	150	R$ 13,48	R$ 2.022,00
12	6080	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM MINIMO 395G - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), 24MG SODIO, 56MG CALCIO POR PORÇÃO, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA – (MARCA SEMELHANTE OU SUPERIOR A NESTLÉ)	TRIANGULO	LATA 395 GRAMA	500	R$ 6,40	R$ 3.200,00
13	6527	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, 400 G	PIRACANJUBA	LATA 400 GRAMA	100	R$ 22,10	R$ 2.210,00
14	358	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA, 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES	VANCEDOR	CAIXA COM 12 UN	550	R$ 71,70	R$ 39.435
15	5329	LIMAO TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	INATURA	QUILO	400	R$ 9,32	R$ 3.728,00
16	429	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	INATURA	QUILO	600	R$ 15,34	R$ 9.204,00
17	1723	OLEO DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, 900 ML	CONCORDIA	FRASCO 900ML	1.500	R$ 8,73	R$ 13.095,00
18	334	OVOS BRANCO OU VERMELHO, CLASSE A, CASCA LIMPA, INTEGRA, SEM RACHADURAS MANCHAS OU DEFORMACOES.	SURDI	DUZIA	500	R$ 14,65	R$ 7.325,00
19	6540	PEIXE TAMBAQUI, INTEIRO, SEM ESCAMAS, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS: RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES	GREE FHISH	QUILO	600	R$ 23,40	R$ 14.040,00
20	336	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA - EXTRA A, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	INATURA	QUILO	150	R$ 14,61	R$ 2.191,50
21	8244	FRANGO SEMI-PROCESSADO – INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS.	MAROMBI	QUILO	3000	R$ 14,00	R$ 42.000,00
22	8297	CANELA EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, MINIMO 10 G	MIKA	SACHE 10G	120	R$ 5,74	R$ 688,80
23	8298	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DE PRIMEIRA, PATINHO, HOMOGENEIZADA, RESFRIADA, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE	FAZ CARNE	QUILO	2.500	R$ 42,96	R$ 107.400,00

24	8300	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	RICO	CAIXA 250-GR	750	R$ 5,91	R$ 4.432,50
25	8302	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM TABLETE, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 50 UNIDADES	NBONN	CAIXA 50 UN	30	R$ 10,77	R$ 323,10
26	8311	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLA-VEL	COMOVE	QUIILO	550	R$ 59,40	R$ 32.670,00
27	8407	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS. GRAOS SÃO S, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E SUA ESPECIE	MIKA	SACO 100GR	100	R$ 4,61	R$ 461,00
28	8407	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTECTA E FIRME	INATURA	QUILO	400	R$ 10,06	R$ 4.024,00
VALOR TOTAL:					**R$ 499.843,40**		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador,** ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11. 462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE,** são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2. 1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14. 133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador,** quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **12.1.6.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor,** sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento**.**

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor para** as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá aixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor.**

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	499.843,40

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de abril de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

CAMBOIM E SANTOS LTDA

CNPJ: 19.201.021/0001-01

ANA LUIZA DOS SANTOS CAMBOIM

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1918, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

(Projeto de Lei nº 1880, de 24 de março de 2025, do Executivo)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 11 de abril de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 323, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ESTELA ADORNO CAETANO PILZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógica	
Matricula:	413.1	

Nome:	**LUSIMAR DIAS COELHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
Matricula:	148.3	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	55/2025			
PROCESSO:	36/2025			
Vigência:	Data de Início:	02/04/2025	Data de Encerramento:	02/04/2026
Objeto:	Aquisição de bicicletas que serão utilizadas como premiação para os alunos das escolas municipais que participarem dos projetos recicla verdinho, proerd e aluno destaque do Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 07 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1919, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

(Projeto de Lei nº 1881, de 27 de março de 2025, do Executivo)

"ALTERA A "LEI N° 192, DE JUNHO DE 1991, QUE TRATA DO PARCELAMENTO PARA FINS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 11 de abril de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- O parágrafo único do artigo 28 passa a viger com a seguinte redação:

Parágrafo único. O loteador poderá entregar escritura definitiva de venda de lotes quitados, desde que conste na referida escritura pública a informação de que o adquirente só poderá solicitar expedição do alvará de construção para o lote após a emissão do TVEO definitivo ou parcial, conforme uma das duas condições previstas nos parágrafos 2° ou 3° do artigo 33 desta lei, onde a prefeitura emitirá o imposto de transferência de bens imóveis – ITBI. Para tanto, o setor de tributos abrirá cadastro municipal provisório para os lotes que estiverem com esta condição de quitados. O cadastro definitivo do empreendimento será aberto após emissão do TVEO definitivo ou parcial.

Art. 2° - Acrescenta-se o artigo "32-A" à Lei n° 192, de junho de 1991 com a seguinte redação:

Art. 32-A – A garantia da execução das obras a que se refere o artigo anterior desta lei poderá ainda ser objeto de prestação de garantia por parte do loteador, segundo umas das modalidades:

I- caução em dinheiro;

II- fiança bancária;

III- seguro garantia.

§1° Em caso das garantias previstas nos incisos I, II e III do caput deste artigo a caução, fiança ou seguro terão o valor equivalente ao custo orçamentado das obras multiplicado por um fator de 125% (cento e vinte e cinco por cento), aceito pelos órgãos técnicos municipais, e deverá se estender por mais 12 (doze) meses, além do prazo previsto do cronograma de obras aprovado pelo Município.

Art. 3° - O artigo 33 desta lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 – Havendo o empreendedor realizado as obras e serviços exigidos no Decreto de Aprovação, o Município, a requerimento do loteador e após vistoria pelo órgão municipal competente, procederá a liberação das ga-

rantias apresentadas, mediante expedição de auto de vistoria, alvará de aprovação e emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) promovendo a individualização dos lotes no cadastro imobiliário.

Parágrafo primeiro: Individualizadas as unidades, o Município deverá emitir alvarás de construção, quando solicitado, sendo estes em nome do contribuinte proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo segundo - O TVEO total e liberação da caução serão emitidos para loteamentos com garantia de execução das obras em caução de lotes no empreendimento na forma exigida por lei, desde que concluídas todas as obras de infraestrutura, nos termos dos projetos aprovados pela municipalidade, após emissão de laudo de vistoria do setor competente que ateste a conclusão destas obras.

Parágrafo terceiro – O TVEO poderá ser emitido também de forma parcial, nos casos de loteamentos que apresentarem como garantia de execução das obras as modalidades de seguro garantia, fiança bancária ou dinheiro em espécie, com prazos de garantia que excedam em 12 (doze) meses o prazo final de execução de obras. Nesta hipótese deverão estar concluídas as obras de infraestrutura, conforme projetos aprovados, demonstrados os avanços de realização que serão atestados pelo setor competente do Município, com os seguintes percentuais mínimos:

I. Terraplenagem – 100%;

II. Abertura de vias – 100%;

III.Locação de quadras e lotes – 100%;

IV. Implantação e doação à concessionária do sistema de abastecimento de água potável – 100%;

V. Implantação e doação à concessionária do sistema de esgotamento sanitário, conforme projeto aprovado – 100%

VI. Implantação e doação à concessionária do sistema de eletrificação, conforme projeto aprovado – 100%;

VII. Implantação e doação à prefeitura do sistema de iluminação pública, conforme projeto aprovado – 100%

Parágrafo quarto – A garantia apresentada de 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor previsto no cronograma físico-financeiro aprovado pela prefeitura, só será liberada após a conclusão de todas as obras do empreendimento, e após emissão de laudo de vistoria do setor competente que ateste a conclusão destas obras.

Parágrafo quinto – Para loteamentos já lançados e comercializados, que desejam se utilizar do recebimento de obra por TVEO parcial, fica facultada esta condição desde que cumpram cumulativamente as condições de garantia e obras solicitados conforme artigo 32-A e artigo 33, parágrafo terceiro.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 14 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 322, 07 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**GEISON BISSOLOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	**Gerente de Patrimônio**	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	**Supervisão de Gestão de Contratos de Engenharia**	
Matricula:	7830.4	

Nome:	**ROBERTO CARLOS CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	**Gerência de Contratos de Engenharia**	
Matricula:	1989.7	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**LEONARDO HENRIQUE MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	8303.1	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**VANDERSON GIOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	8300.1	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Nome:	**ARIANE GUERINO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógica	
Matricula:	413.1	

Nome:	**ESTELA ADORNO CAETANO PILZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**CAROLINE MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXAO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras	
Matricula:	53.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Art. 2° - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	164 e 165/2023			
PROCESSO:	140/2023			
Vigência:	Data de Início:	23/10/2023	Data de Encerramento:	23/10/2025
Objeto:	Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n° 605/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 07 DE ABRIL DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 07 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 318, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**DIOVANA MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	
Matricula:	8452.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	101/2022			
Processo:	112/2022			
Vigência:	Data de Início:	22/06/2022	Data de Encerramento:	21/01/2026
Objeto:	Locação de imóvel para instalação temporária do departamento administrativo e centro Municipal de Saúde.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n° 496/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 07 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 250/2025)

"Altera a Lei Complementar nº 179/2022 e Seus Anexos, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 11 de abril de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 39 - Zona de Atenção Urbanística – Controle (Z.A.U. - c) ...

...

XI – Afastamentos Laterais Mínimos de 1,50m.

Art. 40 - Zona de Atenção Urbanística – Social (Z.A.U. -s) ...

...

X – Afastamentos Laterais Mínimos de 1,50m, conforme código de obras.

"Art. 41 ...

I - A área mínima do lote será de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

II - A frente mínima do lote será de 10,00 m (Dez metros), para lotes em ruas simples. 12,00m (Doze Metros) para lotes situados em avenidas.

...

"Art. 41A. Nos novos empreendimentos situados na Zona de Estímulo ao Desenvolvimento (Z.E.D.), será permitida a destinação de até 20% (vinte por cento) dos lotes com área mínima de 300,00 m² (trezentos metros quadrados)."

"Art. 44A. Nos bairros, Primavera, Vila Nova e Cristalino, fica autorizado o desmembramento de lotes com área mínima de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5,00 m (cinco metros), desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - O lote a ser desmembrado deve obrigatoriamente conter uma edificação já existente, de baixo padrão, com área mínima de 40,00 m² (quarenta metros quadrados);

II - Os lotes resultantes do parcelamento deverão prever obrigatoriamente a construção de uma edificação com área mínima de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados);

III - Deverá ser respeitado o recuo frontal mínimo de 5,00 m (cinco metros);

IV - As construções nos lotes resultantes do parcelamento deverão respeitar as normas urbanísticas vigentes, sendo vedada a edificação nas divisas desses lotes."

Art. 2º Altera-se os anexos conforme constantes nesta lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinaturas Pagina 3 Referente a página 2 do - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 250/2025)

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 14 DE ABRIL DE 2025

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Trautmann

Secretaria Municipal De Planejamento, Obras E Engenharia

ANEXO 1.4 – TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS Z.A.U.-c

NOME:	**Zona de Atenção Urbanística – Controle**	**SIGLA**	**Z.A.U.-c**
Princípios Urbanísticos			
Compatibilidade de vizinhança Aprazibilidade da paisagem	Segurança urbana e pedonal Sociabilidade da vizinhança		
Usos Compatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
Residenciais	(Casas, Condomínios, Hotéis, Motéis, Albergues)		
Comercio/serviços leve e médio	(Escritórios, Supermercados, Restaurantes)		
Usos Incompatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
Atividade fabril ou de transformação	(Indústrias em geral, Abatedouros, Curtume, Olaria)		
Atividades logísticas	(Galpões, Garagens)		
Parâmetros Urbanísticos			
Parcelamento do Solo	Área mínima do lote	200,00m²	
	Frente mínima do lote	10,00m	
	Área para Equipamento Público Comunitário	10%	
	Área Livre de Uso Público	10%	
Parâmetros Edilícios			
Edificação Civil	Coeficiente de Adensamento Construtivo	0,75	
	Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso	0,75	
	Taxa de Ocupação Habitável Máximo	75%	
	Taxa de Ajardinamento do Lote Mínimo	25%	
	Afastamento Frontal Mínimo	3,00m	
	Afastamentos Laterais Mínimos	1,50	
Responsabilidade urbanística			
Obediência à legislação vigente Solicitar licenças adequadas Ônus exclusivo pela infraestrutura necessária	Evitar impactos no sistema viário Observância de leis ambientais		
Efeito Social			
Manutenção da ordem urbanística Segurança ao cotidiano urbano	Eficiência dos recursos investidos Controle do espraiamento		

ANEXO 1.5 – TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS Z.A.U.-s

NOME:	**Zona de Atenção Urbanística – Social**	**SIGLA**	**Z.A.U.-s**
Princípios Urbanísticos			
Direito à moradia Direito à terra urbanizada	Segurança urbana Assistência na aquisição da moradia própria		
Usos Compatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
Residenciais	(Casas, Condomínios, Hotéis, Motéis, Albergues)		
Comercio/serviços leve e médio	(Escritórios, Supermercados, Restaurantes)		
Usos Incompatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
Atividade fabril ou de transformação	(Indústrias em geral, Abatedouros, Curtume, Olaria)		
Atividades logísticas	(Galpões, Garagens)		
Parâmetros Urbanísticos			
Parcelamento do Solo	Área mínima do lote	180,00m²	
	Frente mínima do lote	8,00m	
	Área para Equipamento Público Comunitário	10%	
	Área Livre de Uso Público	15%	
Parâmetros Edilícios			
Edificação Civil	Coeficiente de Adensamento Construtivo	2,0	
	Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso	0	
	Taxa de Ocupação Habitável Máximo	80%	
	Taxa de Ajardinamento do Lote Mínimo	20%	
	Afastamento Frontal Mínimo	1,50m	
	Afastamentos Laterais Mínimos	1,50m	
Responsabilidade urbanística			
Obediência à legislação vigente Solicitar licenças adequadas	Evitar impactos no sistema viário Observância de leis ambientais		
Efeito Social			
Manutenção da ordem urbanística Segurança ao cotidiano urbano	Eficiência dos recursos investidos		

ANEXO 1.6 – TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS Z.E.D.

NOME:	**Zona de Estímulo ao Desenvolvimento**	**SIGLA**	**Z.E.D.**
Princípios Urbanísticos			
Eficiência operacional Eficácia gerencial	Segurança urbana Segurança ambiental		
Usos Compatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
Atividades logísticas	(Galpões, Garagens)		
Residenciais	(Hotéis, Motéis, Albergues)		
Usos Incompatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
Atividade fabril ou de transformação	(Indústrias em geral, Abatedouros, Curtume, Olaria)		
Parâmetros Urbanísticos			
Parcelamento do Solo	Área mínima do lote	450,00m²	
	Frente mínima do lote	10,00m[A] 12,00m[B]	
	Área para Equipamento Público Comunitário	5%	
	Área Livre de Uso Público	10%	
Parâmetros Edilícios			
Edificação Civil	Coeficiente de Adensamento Construtivo	1,0	
	Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso	1,0	
	Taxa de Ocupação Habitável Máximo	90%	
	Taxa de Ajardinamento do Lote Mínimo	10%	
	Afastamento Frontal Mínimo	0,00m	

	Afastamentos Laterais Mínimos	2,00 m²
Responsabilidade urbanística		
Obediência à legislação vigente Solicitar licenças adequadas Realizar inspeção predial a cada 05 anos	Evitar impactos no sistema viário Combater impactos ambientais decorrentes	
Efeito Social		
Manutenção da ordem urbanística Eficiência dos recursos investidos	Segurança ao cotidiano urbano Eficiência da capacidade das infraestruturas	

[A] 10,00m para lotes localizados em vias locais.

[B] 12,00m para lotes localizados em avenidas.

ANEXO 1.8 – TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS Z.E.U.-e

NOME:	**Zona de Estímulo à Urbanização - Expansão**	**SIGLA**	**Z.E.U.-e**
Princípios Urbanísticos			
Compatibilidade de vizinhança Aprazibilidade da paisagem	Segurança urbana e pedonal Sociabilidade da vizinhança		
Usos Compatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
Residenciais	(Casas, Condomínios, Hotéis, Motéis, Albergues)		
Comercio/serviços leve e médio	(Oficinas, Escritórios, Supermercados, Restaurantes)		
Usos Incompatíveis (*Lista referencial. Deve-se vislumbrar também atividades similares*)			
Atividade fabril ou de transformação	(Indústrias em geral, Abatedouros, Curtume, Olaria)		
Atividades logísticas	(Galpões, Garagens)		
Parâmetros Urbanísticos			
Parcelamento do Solo	Área mínima do lote	200,00m²	
	Frente mínima do lote	10,00m[A]/12,00m[B]	
	Área para Equipamento Público Comunitário	5%	
	Área Livre de Uso Público	10%	
Parâmetros Edilícios			
Edificação Civil	Coeficiente de Adensamento Construtivo	0,75	
	Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso	0,75	
	Taxa de Ocupação Habitável Máximo	75%	
	Taxa de Ajardinamento do Lote Mínimo	25%	
	Afastamento Frontal Mínimo	3,00m	
	Afastamentos Laterais Mínimos	1,50	
Responsabilidade urbanística			
Obediência à legislação vigente Solicitar licenças adequadas	Evitar impactos no sistema viário Observância de leis ambientais		
Efeito Social			
Manutenção da ordem urbanística Segurança ao cotidiano urbano	Eficiência dos recursos investidos Controle do espraiamento		

[A] 10,00m para lotes localizados em vias locais.

[B] 12,00m para lotes localizados em avenidas.

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1917, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

(Projeto de Lei nº. 1882 de 03 de Abril de 2025 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 4.750.000,00 na forma que especifica."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 11 de abril de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.750.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0107 – Ações Voltadas a Educação Infantil

Ação: 20263 Mais Tempo na Escola - Infantil

Valor: R$ 2.375.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e cinco mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0106 – Ações Voltadas ao Ensino Fundamental

Ação: 20264 Mais Tempo na Escola - Fundamental

Valor: R$ 2.375.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo ao Projeto "Mais Tempo na Escola".

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1902/2024 – Plano Plurianual (PPA 2025) e na lei nº 1903/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1912, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010/2025, *De 06 de março de 2025)*

AUTORIA: Vereador Sebastião Sérgio dos Reis de Paula (PP)

"INSTITUI O MÊS 'MAIO LARANJA' NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 07 de abril de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído o mês "Maio Laranja", a ser celebrado anualmente como o mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, com o objetivo de mobilizar todos os segmentos da sociedade para a conscientização, prevenção, orientação e combate a essas práticas.

Art. 2º - O evento "Maio Laranja" passará a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Água Boa - MT.

Art. 3º - Durante o mês de maio de cada ano, o Município poderá promover atividades voltadas à conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 4º - O evento instituído por esta Lei tem os seguintes objetivos:

I – Desenvolver ações preventivas e educativas, promovendo a valorização da vida de crianças e adolescentes;

II – Sensibilizar a comunidade sobre as situações de violência doméstica, abuso sexual, exploração infantil, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente seguro e digno para o desenvolvimento das crianças e adolescentes;

III – Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada;

IV – Incentivar o protagonismo juvenil na prevenção e combate ao abuso e à exploração infantil;

V – Orientar as famílias sobre medidas de prevenção à pedofilia e violência sexual;

VI – Implantar políticas públicas, programas e projetos voltados à proteção infantil;

VII – Discutir o tema nas escolas municipais, incluindo reuniões com os pais e responsáveis;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 119/2024

PROCESSO: 078/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA/ CNPJ n.º 22.303.601/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e reforma da escola municipal Prof.º Antônio Eduardo Pinheiro, localizada no projeto de assentamento (pa) serrinha, zona rual do município de água boa-mt, coordenadas 13°52'16.80"S, 52°45'20.70"O, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº. 0620-2024 (SEDUC-PRO-2024/47374), firmado com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

OBJETO AD:1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias. Valor de **R$ 5.452,74 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -CONTRAPARTIDA	
Órgão:	05 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	001- MDE 25% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Proj./Atividade:	10190 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EDUARDO PINHEIRO
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	162
Valor:	R$ 5.452,74

Transferir para:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -CONTRAPARTIDA	
Órgão:	05 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	001- MDE 25% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Proj./Atividade:	10152 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO EDUARDO PINHEIRO
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	1181
Valor:	R$ 5.452,74

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Cirila Francyelli Batista da Silva.

DATA: 14/04/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 9.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 039/2023

PROCESSO: 208/2022

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n.º 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA / CNPJ n.º 16.939.495/0001-59

OBJETO: execução de obra de conservação de pavimentos com execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio, micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero e sinalização viária, totalizando 786.016,60 m² no Município de Água Boa – MT, Convênio SINFRA nº 1460/2022.

OBJETO APOSTILADO: **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a retificação e complementação ao 3.° REAJUSTE DO CONTRATO N.º 039/2023 no valor

R$ 425.502,14 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais e quatorze centavos), cujo percentual de variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) no período de 12/2021 a 12/2022 é 9,28% e no período de 12/2023 a 12/2024 é de 3,49%. Os detalhamentos estão contidos na NOTA TÉCNICA N.º 035/2025/ENG/PMAB emitida pelo apoio a fiscalização Ithalo Doutor e Silva.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Fernando Augusto Carvalho Junior.

DATA: 14/04/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1916, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

(Projeto de Lei n° 1883, de 03 de abril de 2025, do Executivo).

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, recursos financeiros a Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer - AAVCC, para consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 11 de abril de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º *- Esta Lei institui norma para instrumentalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação com base na Lei Federal n° 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, a ser celebrado com a entidade* Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer - AAVCC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.208.681/0001-76 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. *Para a transferência de recursos financeiros, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, previsto na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, mediante dispensa ou inexigibilidade presente as hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da citada Lei Federal.*

Art. 2º Os recursos financeiros a serem transferidos tem por objetivo a execução de iniciativas destinadas ao apoio integral aos pacientes oncológicos e suas famílias no município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

Art. 4° - *A Organização da Sociedade Civil parceira deverá prestar contas ao Município e aos órgãos de controle e fiscalização dos repasses que lhe fora feito, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e desta Lei.*

Art. 5° - Na formalização da parceria com a entidade, para execução de seu plano de trabalho, serão obedecidas as seguintes diretrizes:

I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

II - a priorização do controle de resultados;

III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;

V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

VI - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

VIII - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

Art. 6° - Fica o Setor Contábil Municipal autorizado a inserir as despesas decorrentes da execução da presente Lei nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 028/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/04/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e instalação de móveis planejados, para a nova sede do Conselho Tutelar e da Gerência Regional da Politec, conforme Resolução nº 014/2025 e 023/2025 do COMSEP, de Água Boa/MT, que teve como vencedora a empresa:

G M B DA COSTA & CIA LTDA EPP CNPJ: 06.017.797/0001-16.

Água Boa-MT, 14 de abril de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 319, 07 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**DIOVANA MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	**Secretária Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde**	
Matricula:	8452.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	70/2023			
Processo:	48/2023			
Vigência:	Data de Início:	21/03/2023	Data de Encerramento:	21/03/2026
Objeto:	Locação de imóvel destinado a instalação do almoxarifado para a Secretaria de Saúde.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 261/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE ABRIL DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 07 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4475, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficio nº OF.Nº 012/2025/SEC/CMDPI, de 10 de abril de 2025, emitido pela Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Srª Célia Cristina C. Moreira;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: TITULAR: *Matheus da Silva Debastiani* **SUPLENTE:** *Michel Alves Fidelis Martins*

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR: *Maria Madalena da Mata Sousa Luiz* **SUPLENTE:** *Elizabete de Oliveira Barboza* **c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR:** *Raquel Sturm Aroca* **SUPLENTE:** *Marliene Ferreira dos Santos* **d) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Agricultura, Turismo e Inovação: TITULAR:** Isete Basso Santini **SUPLENTE:** *Isabel Helena Farias* **e) Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

TITULAR: *Ana Paula Almeida Naves*

SUPLENTE: *Samara Gomes Candido*

f) Representante da Secretaria Municipal de Finanças: TITULAR: *Salete Gewehr* **SUPLENTE:** *Marineide Pereira Borges* **II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

a) Representante da Associação das Senhoras Rotarianas:

TITULAR: *Mari Possamai*

SUPLENTE: *Maria de Lourdes Pereira da Silva*

b) Representante Associação dos Aposentados e Pensionistas:

TITULAR: *Tania Segura*

SUPLENTE: *Marli Terezinha Smanioto*

III. *REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES* a) Pisicólogos e Assistentes Sociais:

TITULAR: *Valquiria Soares Dantas Ferreira*

SUPLENTE: *Anderson Karnopp*

b) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

TITULAR: *Alcrécia da Silva Marques*

SUPLENTE: *Ornella de Oliveira Barboza*

***IV. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADOS AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL (BOLSA FAMÍLIA):* a) Representante dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: TITULAR:** *Marli Fries* **SUPLENTE:** *Elga Rebelatto* **b) Representante dos Usuários dos Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR:** *Lucia Maria Behnen Benini* **SUPLENTE:** *Lorena Muhl*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal Nº 4335/2024**,** e as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, 14 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1915, DE 14 DE ABRIL DE 2025

(Projeto de Lei nº 1878, de 10 de março de 2025, do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil que especifica, para consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 11 de abril de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1° - Esta Lei institui norma para instrumentalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação com base na Lei Federal n° 13. 019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, a ser celebrado com a entidade Associação dos Servidores Públicos Municipais, inscrita no CNPJ nº 26.562.637/0001-65.

Parágrafo único. Para a transferência de recursos financeiros, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, previsto na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, mediante dispensa ou inexigibilidade presente as hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da citada Lei Federal.

Art. 2º - Os recursos financeiros a serem transferidos tem por objetivo custear as atividades de índole social, desenvolvidas pela entidade, nos termos do plano de trabalho elaborados pela Administração Pública.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

Art. 4° - A Organização da Sociedade Civil parceira deverá prestar contas ao Município e aos órgãos de controle e fiscalização dos repasses que lhe fora feito, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e desta Lei.

Art. 5° - Na formalização da parceria com a entidade, para execução de seu plano de trabalho, serão obedecidas as seguintes diretrizes:

I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

II - a priorização do controle de resultados;

III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;

V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

VI - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

VIII - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

Art. 6° - Fica o Setor Contábil Municipal autorizado a inserir as despesas decorrentes da execução da presente Lei nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4476, DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Nomeia os membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR de Água Boa-MT, e dá outras Providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1359, de 25 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Oficio nº 0010/2025/COMTUR/SEC, expedido em 10 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Água Boa-MT, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS 1. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricutura, Turismo e Inovação: TITULAR: *Leidiane Oliveira Ramos* **SUPLENTE:** *Catia Celine dos Santos Valério Kuhn*

2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: TITULAR: *Tener Machado Baumgardt* **SUPLENTE:** *Divino Antonio de Araujo Junior* **3. Representantes dos Proprietários de Hotéis e Pousadas: TITULAR:** *Fernando Gustavo Wagner* **SUPLENTE:** *Eliane Maria Cassiano* **4. Representantes das Assossiação Comercial e Industrial:**

TITULAR: *Luan Cadore*

SUPLENTE: *Marta Luisa Mignoso*

5. Representantes do Poder Legislativo:

TITULAR: *Nubia Rosana Reinher Foschiera*

SUPLENTE: *Rejane Schneider Garcia*

6. Representantes do Sindicato Rural:

TITULAR: *Wilson Antonio Prestes Stein*

SUPLENTE: *Carlos Alberto Salvadori*

7. Representantes das Empresas de Comunicação:

TITULAR: *Inácio Roberto Luft*

SUPLENTE: *Fernado Weissheimer*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4244/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1914, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

(Projeto de Lei nº 1879, de 21 de março de 2025, do Executivo)

"***Altera a Lei Municipal nº 1.772 de 22 de novembro de 2022 e dá outras providências".***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 11 de abril de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Esta lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da lei municipal nº 1.772 de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º - *o Artigo 2º da lei* 1.772 /2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A regularização de imóveis livres de ônus junto ao Poder Executivo Municipal deverá ocorrer até a data de 31/12/2028.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4477, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ÁGUA BOA-MT".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.214, de 06 de dezembro de 2013, que "*Institui o Sistema Municipal de Cultura de Água Boa – MT e dá outras providências*";

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Água Boa-MT, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representantes, a saber:

I. ÁREA GOVERNAMENTAL: TITULARES: *Divino Antônio de Aráujo Júnior Verania Roncai Volpi Telma Cristina Imaculada Busto*

SUPLENTES: *Bruna Thays Carvalho Fernandes Geiza Pereira de Sousa Schreiber Jhenifer Martins Garcia*

II. PRODUTORES CULTURAIS:

TITULARES:

Laura Dayane Gomes Ferreira Roberval Araújo Lopes Tener Machado Baumgardt

SUPLENTES:

Jhenyffer Suelen Portilho Alekssandro Ramos Valdivino Gomes dos Santos **III. SOCIEDADE CIVIL: TITULARES:** *Leonardo Cardoso Gomes Alana Luna Vanderlea Terezinha Backes* **SUPLENTES:** *Fernando Weissheimer Priscila Kedma Souza Dias Nahome Mendonza Pena*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4147/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administraçao

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 324, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETORIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, ***de 21 março de 2022,*** e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 085/2025/SPOE/PMAB, de 09 de abril de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, obras e Engenharia;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **ADONIAS RICK BARBOSA DE SOUZA,** do cargo de Provimento em Comissão de ***DIRETORIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA,*** símbolo CC-4, a **partir do dia 09 de abril de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 325, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o oficio n° 051/2025/Sec. Finanças, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, em 09 de abril de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr **CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO**, do cargo de Provimento em Comissão de ***GESTOR/SETOR CONTRATOS***, símbolo CC-17, a **partir do dia 10 de abril de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

(Projeto de Lei Complementar nº 251, de 25 de março de 2025, do Poder Executivo)

"Insere Art. 41B, na Lei Complementar nº 190, de 05 de julho de 2023 e da outras providencias".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 11 de abril de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - ***Insere Art. 41B,*** **na** da Lei Complementar nº 190, de 05 de julho de 2023, que "*Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Água Boa – MT e dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41-B - *O servidor pertencente à carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde efetivo no cargo de Fisioterapeuta/20h e exercendo suas funções com 30h semanais, poderá optar pelo enquadramento de 30h uma única vez e para isso terá o prazo de 180 dias contados da publicação desta lei. Caso o servidor faça a opção, não poderá voltar a carga horária anterior.*

Art. 2º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 14 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1913, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

(**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/202,** ***De 03 de fevereiro de 2025)***

AUTORIA: Vereador Sebastião Sérgio dos Reis de Paula (PP)

"Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Água Boa-MT o 'Dia do Autismo' e, dá outras providencias.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 11 de abril de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Calendário Oficial do Município de Água Boa-MT, o *Dia do Autismo* na primeira semana do mês de Abril como forma de conscientizar as pessoas sobre o autismo e dar maior visibilidade ao Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2° O Município de Água Boa-MT através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação deverá promover a divulgação da data e suas atividades.

Art. 3º A Conscientização sobre o Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

I - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.

II - oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

III - desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social;

IV - Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo através de regulamentação definir o dia e os critérios para a execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Drª Emilia Rocha Lafeta Almeida, CRM-13738-MT, em 11 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES,** efetiva no cargo de Agente Ambiental, sob matricula nº 7338.1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 10/04/2025 à 06/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 109/2024

PROCESSO: 071/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA/ CNPJ n.º 97.527.315/0001-23- 64

OBJETO: Execução de serviços remanescentes de obra de 50 (cinquenta) unidades habitacionais e possíveis novas unidades habitacionais, localizada no bairro Universitário do Município de Água Boa-MT, com recursos do Convênio nº 1169/2022, firmado com a SINFRA-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias em decorrência de mudança no exercício financeiro. Valor de **R$ 267.062,06 (duzentos e sessenta e sete mil, sessenta e dois reais e seis centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -CONTRAPARTIDA	
Órgão:	09 – SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária:	002- SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade:	10041 – CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	805
Valor:	R$ 267.062,06

Transferir para:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -CONTRAPARTIDA	
Órgão:	09 – SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária:	005- FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
Proj./Atividade:	10032 – CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS - BAIRRO UNIVERSITARIO
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	1006
Valor:	R$ 267.062,06

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JEZIEL DE ARAUJO OLIVEIRA

DATA: 08/04/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

(Projeto de Lei Complementar nº 252, de 03 de abril de 2025, do Executivo).

"Altera a redação do artigo 5º da Lei Complementar nº 155, de 19 de outubro de 2021."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 11 de abril de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Complementar n.º 155, de 19 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º - Os servidores que não tenham aderido ao Regime de Previdência Complementar dentro do prazo inicialmente previsto, poderão fazê-lo no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, mediante prévia e expressa opção, nos termos da regulamentação específica.

Parágrafo Único: *O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, aos 14 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 321, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**KARINNE FERREIRA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Enfermeira	
Matricula:	7561.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	142/2022			
Processo:	146/2022			
Vigência:	Data de Início:	05/08/2022	Data de Encerramento:	05/08/2025

Objeto:	Contratação de empresa especializada no ramo de Assessoria na Gestão da Saúde Pública com locação de software.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n° 580/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 07 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4474, DE 14 DE ABRIL DE 2025

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA DO ÁGUA BOA-MT, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica, Lei nº 1143/2011, Lei nº 1380/2017 e Lei nº 1853 de 06 de março de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação do Oficio nº 010/2025/CMMA-AB, de 10 de abril de 2025, expedido pela Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Água Boa;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Água Boa-MT, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO 1. Representante da Secretaria Municipal de Infraetrutura e Meio Ambiente: TITULAR: *Fabricio Mendonça Pedroso* **SUPLENTE** *Alison Maciel* **2. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia: TITULAR:** *Aurea Soares de Campos* **SUPLENTE:** *Carlos Eduardo Trautmann* **3. Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**

TITULAR: *Lilian Rodrigues da Costa*

SUPLENTE: *Lucinéia Bernardo da Silva*

4. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação: TITULAR: *Otacílio de Souza Barboza* **SUPLENTE:** *Caroline Mendel* **5. Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR:** *Elizabete de Oliveira Barboza*

SUPLENTE: *Cléria Wagner*

6. Representante da EMPAER: TITULAR: *Alison Lucas Lorenzon*

SUPLENTE: *Ana Maria Pereira Porto Weissheimer*

II. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA OU ENTIDADES DE CLASSE 1. Representantes das Associação Movimento e Resgate de Animais - AMORAAB:

TITULAR: *Cristina Peres de Oliveira Barros*

SUPLENTE: *Telma Reginato Araujo*

2. Representante da Associação das Senhoras Rotarianas – ASR:

TITULAR: *Inez Trentin Zandoná*

SUPLENTE: *Isete Santini*

3. Representantes da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa-MT:

TITULAR: *Diane Cristina Stefanoski Zamboni*

SUPLENTE: *Angelo Antonio Cadore*

4. Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:

TITULAR: *Cristiano dos Santos Duro*

SUPLENTE: *Jair da Silva*

5. Representante do Sindicato Rural de Água Boa-MT:

TITULAR: *Zenio Oliveira de Souza*

SUPLENTE: *Valter Pereira de Souza*

6. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

TITULAR: *Gilmar Celestino dos Santos*

SUPLENTE: *Tânia Segura*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal Nº 4313/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 316, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 50 da Lei Complementar n° 054/2011 de 25 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Oficio nº 409/2025-SEMED, expedido na data 04/04/2025, pela Secretária Municipal de Educação, Cleria Wagner,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JOAO VICTOR MARCHIORETTO SILVA,** devidamente inscrito na Matricula nº 8461.1, TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, na unidade escolar Emei Jacy Kuhn Salamoni, com FG-20% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir do dia **01 de abril de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE ABRIL DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 04 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 008/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Construção da nova sede da Coordenadoria Regional da POLITEC no Munícipio de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2842, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias. Valor R$ 275.087,46 (duzentos e setenta e cinco mil, oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

Órgão: 003- Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 001- Secretaria de Administração e Planejamento

Programa: 0137

Proj./Atividade:10176

Fonte de Recurso:1500000000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 69

Transferir para:

Órgão: 003- Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 002- Fundo Municipal de Segurança Pública

Programa: 0137

Proj./Atividade:10138

Fonte de Recurso:1500000000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 1180

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 14/04/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 317, 07 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	64/2023			
Vigência:	Data de Início:	17/03/2023	Data de Encerramento:	17/03/2026
Objeto:	Locação de imóvel destinado a instalação do ESF Roncador para o Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n° 264/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE ABRIL DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 07 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENCÃO DE AR CONDICIONADO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Envio das propostas na plataforma: Até as 08:00 horas (Brasília), do dia 25/04/2025. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br, inicio dos lances as 08:30 horas (Brasília) do dia 25 de Abril de 2025, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Com base no inciso II do art. 75 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar

Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 14 de Abril de 2025.

JULIANE RIBEIRO TELES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 2743559 SSP/GO e do CPF nº. 485.415.161-72, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 28.540.624/0001-10, com sede na AV BENEDITO SALOME – 379 – QUADRA 4 LOTE 20 – JARDIM PINDORAMA I – RONDONÓPOLIS/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **GESSE VITOR LEITE DE BRITO**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 2632509-8 SUJUSP/MT, CPF/MF n.º 055.991.771-65, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativa do setor de engenharia deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 003/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 180 (cento e oitenta) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 22 de Fevereiro de 2025 a 21 de Agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 21 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 2743559 SSP/GO e do CPF nº. 485.415.161-72, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 28.540.624/0001-10, com sede na AV BENEDITO SALOME – 379 – QUADRA 4 LOTE 20 – JARDIM PINDORAMA I – RONDONÓPOLIS/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **GESSE VITOR LEITE DE BRITO**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 2632509-8 SUJUSP/MT, CPF/MF n.º 055.991.771-65, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativa do setor de engenharia deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 003/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 180 (cento e oitenta) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 25 de Agosto de 2024 a 21 de Fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 21 de Agosto de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.437, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO, A VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica prorrogada, em caráter excepcional e transitório, a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do encerramento da validade estabelecida pelo Decreto Municipal nº 027, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Fica autorizada a prorrogação dos contratos firmados com base no processo seletivo por igual período neles previstos ou de acordo com a Lei Municipal que autorizou e prorrogou o processo seletivo nº 01/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 14 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃ

DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRONICA nº 011/2025**, **Tipo Menor Preço por item, cujo objeto éAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER À DEMANDA IMEDIATA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E SUAS RESPECTIVAS REPARTIÇÕES, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 021, DE 06 DE MARÇO DE 2025, QUE DECLARA A SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.**

O período de apresentação de propostas dos interessados será de **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação deste aviso**, sendo do dia 16 de abril de 2025 das 07:00 hs a 22 de abril de 2025 as 17:00 hs (horário Mato Grosso), EXCLUSIVAMENTE NO ENDEREÇO DE E-MAIL compras@altogarcas.mt.gov.br,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 14 de abril de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação**

PORTARIA N° 237 DE, 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração da Função Gratificada de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Sr.ª. **LUANA CRISTINA BATISTA**, portadora do CPF/MF 040.XXX.XXX-75, da Função Gratificada de **Chefe de Divisão**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, a partir de **1º de abril de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Revoga-se a Portaria nº 229, de 23 de setembro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **1º de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 14 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 42/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como os Memorando n° 54/2025, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado **e ainda comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ADI - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Classif.
ELIANE SILVEIRA DE SOUZA	44	37°
TALITA FRAGA DE OLIVEIRA	11	38°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 14 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 238 DE, 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração da Função Gratificada de Supervisor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei

Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a servidora pública **FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.XXX.XXX-45, da Função Gratificada de Supervisão de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **1º de abril de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Revoga-se a Portaria nº 096, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **1º de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 14 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRONICA n° 012/2025, para " AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL E/OU ORAL EM FAVOR DE DIOGA RODRIGUES DE SOUZA, MARIA DE FATIMA SILVA WEBER, FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA LIRA FILHO E DONATILA DA SILVA CASSOL EM CUMPRIMENTO ÀS DECISÕES JUDICIAIS PROFERIDAS NOS AUTOS DOS PROCESSOS N°1000738-77.2023.8.11.0035, 1000549-36.2022.8.11.0035, 1000166-24.2023.8.11.0035, 1000601-95.2023.8.11.0035, EXPEDIDAS POR DETERMINAÇÃO DA JUIZA SUBSTITUTA AMANDA PEREIRA LEITE DIAS."** O período de apresentação de propostas dos interessados será de **3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo do dia 16 de abril de 2025 das 07:00 hs a 22 de abril de 2025 as 17:00 hs (horário Mato Grosso), EXCLUSIVAMENTE NO ENDEREÇO DE E-MAIL compras@altogarcas.mt.gov.br,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site** https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia **ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 14 de abril de 2025. Jociane Maria Nogueira Agente de Contratação.**

PORTARIA N° 239 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEARa servidora pública **LUANA CRISTINA BATISTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.XXX.XXX-75, na Função Gratificada de **Supervisão de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **2º de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 14 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/20258,** para a **"AQUISIÇÃO DE UM RESERVATÓRIO METÁLICO DE 15.000 LITROS TIPO TAÇA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS, SUBSTITUINDO A ATUAL CAIXA D'ÁGUA QUE APRESENTA RISCO DE DESMORONAR.** O período de apresentação de propostas dos interessados será de **3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo do dia 16 de abril de 2025 das 07:00 hs a 22 de abril de 2025 as 17:00 hs (horário Mato Grosso), EXCLUSIVAMENTE NO ENDEREÇO DE E-MAIL compras@altogarcas.mt.gov.br,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do **e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site** https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia **ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 14 de abril de 2025. Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 207/2025

PORTARIA 207/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade e organizar, estrutura, dinamizar e em conformidade com a Lei Municipal 11/1990, e observando os princípios constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. – Transpor a servidora pública **Municipal de Saúde,** conforme lotações descritas abaixo:

DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA ESF EVANDRO PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SERVIDORA MUNICIPAL THAIS DA SILVA ALVES, portadora do RG: Nº 16403312 SSP/MT., CPF Nº. ***.143.491.**, matrícula 1123, titular do cargo Efetivo de EMFERMEIRA - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 14 de Abril de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025.

PROCESSO LICITATORIO 011/2025.

REGISTRO DE PREÇO 006/2025.

"Menor Preço Por ITEM"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, com sede na Rua Presidente Médici, 470 Planalto, Alto Paraguai – MT, CEP 78.410-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025, cuja a abertura ocorrerá às 09h00min (horário de Brasília) do dia 06/05/2025 como Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES,Regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.altoparaguai.mt.gov.br e www.bll.org.br – mais Informações pelo e-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local).

Alto Paraguai/MT, 14 de abril de 2025.

Wisley Ribeiro do Amaral

Agente de contratação

Portaria 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 161/2025

"Altera o Decreto nº 292/2024 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Taquari-MT."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Taquari/Mato Grosso.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Michelle Cristina Cardoso Rangel

Suplente: Taiz Meame Alexandre

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Giseli Nascimento da Silva

Suplente: Silvia Regina Coutinho Lermen

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Camila Emannuele Marques Nascimento

Suplente: Mercedes Jesus Marques

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Titular: Thaís Regina Bender de Souza

Suplente: Egnaldo Pedro dos Santos

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante da Associação Pestalozzi

Titular: Matheus de Souza Carneiro

Suplente: Luciana de Souza Cardoso

Representante da Comunidade Religiosa

Titular: Clelma Silva Freitas Schwingel

Suplente: Milton Gomes Gonçalves

Representante da Casa da Amizade

Titular: Ana Carolina de Angeli Vitorino

Suplente: Karine Ranquetat Peracchia Tortorelli

Representante dos Adolescentes

Titular: Ana Paula Pilar da Silva Oliveira

Suplente: Maria Julia Pessoa Lopes

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de Abril de 2025.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 172/2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Participação de Adolescentes no Âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Alto Taquari-MT."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari - Mato Grosso.

I – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Interact Club

Titular: Maria Julia Pessoa Lopes

Suplente: Carla Barbosa Vieira

Escola Estadual Carlos Irigaray Filho

Titular: Ana Paula Pilar da Silva Oliveira

Suplente: Alicia Sofia dos Santos Silva

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de Abril de 2025.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025, cujo certame se deu início às 08h31min, do dia 14/04/2025**, sagrou-se vencedor os preponentes: **NA CONTRAMÃO LTDA, CNPJ: 14.111.790/0001-97**, com o valor de R$ 619.359,48 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos); **CASA DE CARNES E MERCEARIA CENTRAL II LTDA, CNPJ: 44.305.891/001-60**, com o valor de R$ 224.794,20 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 14 de abril de 2025.

Alto Taquari – MT, 14 de abril de 2025.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PORTARIA Nº 191/2025

"Designa servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Alto Taquari/MT."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Fernanda Silva Kronbauer, devidamente inscrita no CPF sob nº. 011.528.549-09, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Alto Taquari/MT.

Art. 2º. – A prestação de serviços da profissional em apreço será "pro bono público", ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária da servidora.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, em 14 de abril de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

DECRETO Nº 192/2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Alto Taquari-MT."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Alto Taquari/Mato Grosso.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Adriano José da Silva

Suplente: Hildo Paulo Netzlaff

Prefeitura Municipal de Alto Taquari

Titular: Egnaldo Pedro dos Santos

Suplente: Bruno Vaz de Souza Correia

Câmara Municipal de Alto Taquari

Titular: Egilmar Rodrigues de Souza

Suplente: Gregório Tolentino Moretti de Almeida

INDEA

Titular: Maria Aparecida Bonvino

Suplente: Pedro Henrique Silva Franco

EMPAER

Titular: Jardell Campos Fraga Bueno

Suplente: Fernanda de Castro Rodrigues

II – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Sindicato Rural

Titular: Luis Carlos Sperandio

Suplente: Claudisse dos Anjos

Associação Comercial de Alto Taquari (ACEATA)

Titular: Marcos Dourado de Assis

Suplente: Rosymere Moraes Alves da Rocha

Associação de Produtores Rurais

Titular: Sebastião Miranda Abreu

Suplente: Jose Roberto Guedes

Cooperativa Sicredi

Titular: Rogerson Oliveira Gomes

Suplente: Jucelia Dornelles de Oliveira

Entidade Financeira Banco Brasil

Titular: Maiquel Zanasi Bernini

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de Abril de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1488/2025

"Dispõe sobre alteração do Parágrafo Primeiro do Artigo 1° da Lei Municipal 602/2010 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 602/2010 o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º (..);

Parágrafo Primeiro – A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos vereadores, em espécie, para o custeio da atividade parlamentar externa, para cobrir despesas inerentes ao exercício do cargo, devendo ser apresentado relatório das atividades no prazo de 15 (quinze) dias.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 08 de abril de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2025, O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227, durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 22/04/2025 AS 13:00 HORAS.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "JOELMA", COM A TURNÊ ISSO É CALYPSO, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: J MUSIC EDITORA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ xx. xxx.40x/0001-XX." ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO N°: 190/2023

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, SETOR PIONEIRO CONVÊNIO FUNASA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 939314/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICIPIO DE APIACAS/MT.

Prorrogação do prazo de execução, em mais 360 dias.

Prorrogação do prazo de vigência do contrato, em mais 360 dias (Prazo prorrogado entre 15/04/2025 ao dia 10/04/2026).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 289/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18º da Lei Complementar nº 014/2008 aos Servidores:

Nome: (524) EDIMAR MESQUITA SOARES

Cargo Efetivo: (204) Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 07.

Nome: (532) APARECIDA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 14 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **JACKELINE FERREIRA NUNES REIS,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.513-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 059/2025, do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, firmado em 11/02/2025 entre as partes, com efeitos na data de 14/04/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 14 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

JACKELINE FERREIRA NUNES REIS -CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **016/2024** da Sra. **LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.532-**,do cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 14 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR PORTARIA N°.004/2025 /SME-APIACÁS/MT.

portaria n° 004, de 14 de ABRIL de 2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 004/2025 /SME-APIACÁS/MT.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, município de Apiacás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária n°. 004/2025/SME-Apiacás/MT da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: PROFESSOR NIVEL MÉDIO

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
CRYS HELEN FEITOSA MOTA	15	-	-	15,00

CARGO: PROFESSOR NIVEL MÉDIO

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	CRYS HELEN FEITOSA MOTA	APROVADA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 14 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2025.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.507/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades previstas a partir de 15 de Abril de 2025.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
223	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA	15º
242	JOSIANE DA SILVA	16º
136	SILMERI COUTO	17º

GABINETE DO PREFEITO - Em 14 de Abril de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA

Resolução nº. 02/2025/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.742, de 12 de Outubro de 1991 , e a Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 0916 de 2015..

Resolve:

Art. 1º - Aprova as passagens e as diárias da Conselheira do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Raquel de Araújo e do Conselheiro Tutelar Joelson Eusébio Araujo Silva para participar da capacitação oferecida pelo CEDCA- Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Cuiabá-MT nos dias 23 e 24 de Abril de 2025.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de Abril de 2024.

Jacira Gomes de Oliveira

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **059/2025** da Servidora **JACKELINE FERREIRA NUNES REIS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.513-**,do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 14 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (14) quatorze dias do mês de Abril de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,**

no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA,** aprovado no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/ MOTONIVELADORA,** sendo Nomeado pela **Portaria nº 287/2025** de 14 de Abril de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 14 de Abril de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 287/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, o Sr. **HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF N° ***.***.021-**, para exercer o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIARIAS / MOTONIVELADORA**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

O Sr. **HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA,** aprovado no Concurso Público 002/2024, Portaria de Posse nº 287/2025, para exercer o cargo Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / MOTONIVELADORA,** tendo tomado posse do cargo em 14/04/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 14/04/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 14 de Abril de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento/Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.532-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 016/2024, do cargo de **Assistente Social**, firmado em 03/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 14/04/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 14 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2025 ARAGUAIANA MT, 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providencias"

O Srº. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o encerramento do horário especial de funcionamento de expediente ao público nas entidades públicas municipais, conforme preceitua no decreto nº 19/2025 de 07/03/2025.

Art. 2º Volta o expediente a partir do dia 22 de abril de 2025 das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto nº 19/2025 de 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2025 ARAGUAIANA MT, 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providencias"

O Srº. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as comemorações da ***Paixão de Cristo***no dia 18/04/2025, Sexta-Feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais do Município, no dia *17/04/2025 – Quinta-Feira;*

Art. 2º - No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários e indispensáveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana MT, 14 de abril de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº. 059/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado Empresa **ROBERTA DE SOUZA CARVALHO 01226646123,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **37.769.366/0001-83**, doravante **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **ROBERTA DE SOUZA CARVALHO** RG nº 012.266.461-23 SSP/MT e CPF nº 012.266.461-23, doravante denominado de **CONTRATADA**, assinam o presente termo de rescisão amigável de contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de nº 059/2025, a partir de 21 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município de Araguainha e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável, nos moldes do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O foro é o da Comarca de Alto Araguaia- MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguainha - MT, 21 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87 FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**ROBERTA DE SOUZA CARVALHO 01226646123 CNPJ: 37.969.366/0001-83 ROBERTA DE SOUZA CARVALHO REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIA CREDENCIADA**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA CPF: 514.068.966-87 RG: 783.768 SSP/MT	**SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 418/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 418/2025

Autuado: SABRINA LUCAS AGUIAR CPF: 061******59

Endereço: RUA CIRILO ALVES DE OLIVEIRA – 30 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA CIRILO ALVES DE OLIVEIRA, 30, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 06, Lote 16, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 10/03/2025, cujo objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Limpeza, Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalação de

Ar-Condicionado, em atendimento das Secretarias Municipais, resultou em vencedora a empresa:

JEIEL LUCAS FREITAS BORGES DA SILVA 05865586165, inscrita no CNPJ nº 40.516.672/0001-79, vencedora do lote 1, totalizando o valor global de R$ 1.452.500,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 14 de abril de 2025.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 460/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 460/2025

Autuado: IRINEU APARECIDO RIBEIRO LOPES CPF: 888******53

Endereço: SÍTIO SÃO JOAO – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA GILDÁSIO SANTOS QUEIROZ, 117, JARDIM ANAPÓLIS também identificável como Quadra 20, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR parcialmente a portaria nº 659/2022 de 19/12/2022, a qual nomeia a servidora **Cristina Maria de Lima Moreira,** matrícula nº 2. 981, para o cargo em comissão de Agente de Contratação, lotada no Gabinete.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 019/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido pela LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º XXXXXX3-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de despesas com a alimentação dos atletas de Araputanga que vão participar da **XVII COPA ANDRE MAGGI – SAPEZAL/MT**, que será nos dias 18 a 21 de abril, na cidade de Sapezal/MT.

DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Alimentação dos participantes no trajeto entre Araputanga/MT x Sapezal	220	R$ 50,00	R$ 11. 000,00

	Total: R$ 11.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **18/04/2025** até **18/05/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (355) 06.001.27.812.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 14 de abril de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 459/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 459/2025

Autuado: IRINEU APARECIDO RIBEIRO LOPES CPF: 888******53

Endereço: SÍTIO SÃO JOAO – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA GILDÁSIO SANTOS QUEIROZ, 117, JARDIM ANAPÓLIS também identificável como Quadra 20, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2025

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 971/2011, passando a vigorar com as alterações e complementações contidas no anexo I desta lei, sendo criados e incluídos os cargos de "Secretário-Adjunto de Gabinete", "Secretário-Adjunto de Saúde" e "Gestor de Tecnologia da Informação", todos de provimento em comissão, as funções gratificadas de "Supervisor Administrativo da Saúde" e "Supervisor de Recursos Humanos da Saúde", o acréscimo de uma vaga para "Assessor de Governo I", além de adequação nas atribuições do cargo de "Gestor de Compras Diretas e Dispensa de Licitação".

Art. 2º - Os cargos de Secretário-Adjunto de Gabinete e Secretário-Adjunto de Saúde terão remuneração fixada em R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Parágrafo Único - Caso um servidor efetivo seja designado para o cargo, importará em sua remuneração o acréscimo de valor equiparado aos Diretores, conforme legislação municipal.

Art. 3º - O cargo de Gestor de Tecnologia da Informação terá remuneração equivalente aos demais cargos de Gestor previsto na mesma Lei.

Art. 4º - As funções gratificadas de "Supervisor Administrativo da Saúde" e "Supervisor de Recursos Humanos da Saúde" criadas por esta lei, importarão no acréscimo de R$ 1.000,00 (mil reais) à remuneração do servidor público efetivo designado para a função.

Art. 5º - Os valores mencionados nesta Lei serão reajustados nos mesmos índices e periodicidade dos demais cargos públicos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO II

Lei Municipal 971/2011

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Ref.	Cargo	Carga horária semanal	Qntd.	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Secretário-Adjunto de Gabinete	40 horas	01	Compete ao Diretor de Gabinete I - Realizar a gestão operacional do fluxo de correspondências internas e externas, organizando o recebimento, registro e encaminhamento aos setores competentes;	Ensino Superior completo	

				II - Supervisionar a organização dos documentos e arquivos do Gabinete, mantendo registros atualizados e acessíveis para consultas administrativas; III - Coordenar a logística necessária para reuniões e eventos internos, providenciando materiais, espaços e recursos necessários; IV - Auxiliar no planejamento e acompanhamento de compromissos institucionais do Prefeito, garantindo que as informações e materiais de suporte estejam prontos e disponíveis; V - Acompanhar e monitorar a execução dos contratos e convênios firmados pelo município, atuando na supervisão do cumprimento das obrigações contratuais e na verificação de prazos e condições estabelecidas; VI - Apoiar a elaboração e revisão de termos de referência, editais e documentos relacionados a licitações e contratos firmados pelo município, garantindo sua adequação normativa e orçamentária; VII - Manter interlocução com órgãos de controle e fiscalização, fornecendo informações e subsídios necessários para auditorias e verificações de regularidade administrativa; VIII - Participar da análise e acompanhamento da execução orçamentária de contratos e convênios firmados pelo município, garantindo conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade; IX - Monitorar e reportar ocorrências que possam impactar a execução de contratos e convênios, propondo soluções para a regularização de eventuais inconsistências; X - Colaborar na estruturação e otimização de processos administrativos relacionados à gestão do Gabinete, visando maior eficiência na tramitação de documentos e cumprimento de prazos institucionais; XI - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito, respeitando os limites de suas competências.	ou em curso	
	Secretário-Adjunto de Saúde	40 horas	01	Compete ao Secretário-Adjunto de Saúde: I. Auxiliar o secretário municipal de saúde na gestão do órgão; II. Organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades do órgão; III. Desempenhar as atividades delegadas pelo secretário e substituir o secretário municipal de saúde em determinadas situações; IV. Planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades das unidades de saúde; V. Promover a administração das atividades de gestão; VI. Elaborar e acompanhar planos de saúde; VII. Examinar e encaminhar denúncias, queixas e propostas; VIII. Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de saúde; IX. Participar da formulação de diretrizes e políticas de saúde; X. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuída pelo Secretário Municipal de Saúde;	Ensino Superior completo ou em curso	
	Supervisor Administrativo da Saúde	40 horas	01	Ao Supervisor Administrativo da Saúde compete, além da atribuições de seu cargo efetivo: I- Realizar preenchimento e conferência de formulários pertinentes a área de atuação; II- Realizar trâmite de correspondências e documentos; III- Realização de atividades de acompanhamento dos protocolos de ofícios encaminhados; IV- Elaboração de ofícios e memorandos; V- Organizar arquivos de documentos em ordem cronológica de envios; VI- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.	Ser servidor público efetivo	
	Supervisor de Recursos Humanos da Saúde	40 horas	01	Ao Supervisor de Recursos Humanos da Saúde compete, além da atribuições de seu cargo efetivo: I- Realizar o levantamento da necessidade de contratação para suprir o efetivo; II- Realizar o acompanhamento dos treinamentos dos colaboradores; III- Processamento de folha de pagamento; IV- Avaliação de desempenho; V- Gestão de benefícios; VI- Gestão de férias; VII- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.	Ser servidor público efetivo	
	Gestor de Tecnologia da Informação	40 horas	01	Ao Gestor de Tecnologia da Informação compete: I. Identificar as necessidades tecnológicas da saúde; II. Realizar suporte técnico para as equipes de saúde nos programas disponibilizados pelo Ministério da Saúde; III. Manter as equipes de saúde atualizas sobre a Saúde Digital; IV. Promover e coordenar ações para o desenvolvimento de competência profissional em saúde digital; V. Gerir e normatizar o uso de padrões nacionais de interoperabilidade, segurança e conteúdo semântico; VI. Prever recursos orçamentários para apoiar a informatização da atenção em saúde; VII. Monitorar o portfólio de tecnologias da saúde; VIII. Coordenar a Política Nacional de Monitoramento e Avaliação do SUS; IX. Coordenar a Política de Inovação em Saúde; X. Definir critérios e coordenar a gestão do acesso e do compartilhamento das bases de dados; XI. Definir, implementar e monitorar as políticas de proteção de dados; XII. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde	Ensino Médio completo	
	Assessor de Governo I	40 horas semanais	**06**	Ao Assessor de Governo I compete: **I -** Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, auxiliando na tomada de decisões; **II –** Supervisionar os estudos, analises e projeções realizadas pelos demais assessores, emitindo parecer conclusivo a ser submetido à avaliação e aprovação de seu superior hierárquico; **III -** Realizar atividades em geral mediante delegação de seu superior hierárquico; **IV –** Elaborar projetos, planos de ação segundo diretrizes e definições de seu superior hierárquico, no sentido de atingir os objetivos e metas estabelecidas, bem como orientar, acompanhar e avaliar os seus resultados; **V –** Coordenar comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos; **VI -** Representar seu superior hierárquico quando delegado a fazê-lo, participando de reuniões internas ou externas, debatendo assuntos relacionados à sua área, apresentado ou dispondo informações posicionando –se acerca de atividades, processos, fatos, situações e soluções; **VII –** Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	Ensino Superior completo ou em curso	
	Gestor de Dispensa de Licitação	40 horas semanais	01	Ao Gestor de Dispensa de Licitação compete: **I –** Planejar e conduzir os procedimentos de dispensa de licitação, especialmente as Dispensas Eletrônicas, sendo responsável por todas as fases do processo no sistema informatizado adotado pelo município, de forma semelhante ao Agente de Contratação designado como Pregoeiro em Pregões Eletrônicos; **II –** Solicitar, quando necessário, às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento de pendências ou ajustes na documentação dos processos de dispensa de licitação; **III –** Acompanhar os trâmites administrativos relacionados às dispensas, zelando pelo cumprimento dos prazos e pelo atendimento às exigências legais, com atenção à transparência e à eficiência no uso de recursos públicos; **IV –** Promover diligências e buscar informações adicionais para garantir a correta	Ensino Médio completo	

				instrução dos processos administrativos relacionados às dispensas de licitação; **V –** Conduzir as sessões públicas de Dispensas Eletrônicas, realizando as seguintes atividades: **a)** Receber, analisar e decidir sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e manifestações relacionados ao processo; **b)** Examinar e verificar a conformidade das propostas apresentadas, com base nos requisitos estabelecidos nos termos de referência ou solicitações de compra; **c)** Verificar a documentação de habilitação dos participantes e sanear falhas formais que não comprometam a substância ou validade jurídica dos documentos apresentados; **d)** Classificar e indicar o vencedor do procedimento, com base nos critérios definidos na legislação e nos instrumentos convocatórios; **VI –** Preparar o processo devidamente instruído, incluindo relatórios e pareceres, para encaminhamento à autoridade superior para adjudicação e homologação; **VII –** Publicar, em sistemas oficiais e no Portal da Transparência, todos os atos e decisões relacionados às dispensas de licitação, em atendimento à Lei nº 14.133/2021; **VIII –** Exercer outras atividades compatíveis com a condução de procedimentos de dispensa de licitação, bem como aquelas que forem determinadas pela autoridade superior.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 018/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º XXXXXX3-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de despesas com a realização do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE JIU-JITSU ARAPUTANGA/MT**, que será nos dias 18 a 21 de abril, na cidade de Araputanga/MT.

DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Medalhas	R$ 400,50	R$ 400,50
Troféus	R$ 330,00	R$ 330,00
Arbitragem	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
		Total: R$ 1.930,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 1.930,50 (um mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **18/04/2025** até **18/05/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (350) 06.001.27.812.1010. 1048 3.3.90.39 FR 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 14 de abril de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 462/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 462/2025

Autuado: LEIDIANE AMARAL DOS SANTOS CPF: 029******67

Endereço: ASSENTAMENTO ALEGRETE – ZONA RURAL – PORTO ESPERIDIÃO/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA PROF. DONIZETE TAVARES COELHO, 193, JARDIM ANÁPOLIS também identificável como Quadra 20, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2025

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o quantitativo total de Monitores de Creche, cujas atribuições e remuneração encontram-se previstas na Lei Municipal nº 852/2008, ampliando das atuais 58 (cinquenta e oito) vagas para 78 (setenta e oito) vagas permanentes do quadro geral de servidores do município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.796/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.796/2025

DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ADEQUAÇÃO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, ALTERANDO A LEI 1.727/2024 (LDO 2025), A LEI 1.759/2024 (LOA 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na lei 1493/2021 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2025 o seguinte projeto/atividade:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

003 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

26 - TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2188 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS CIVINAIS MUNICIPAIS

2025	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R$ 482,470,52

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

003 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

26 - TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2189 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS ESTADUAIS 30%

2025	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R$ 50.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abri no Orçamento vigente o Projeto / Atividade elencado no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.727/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o seguinte Projeto na Lei 1.759/2024 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2025.

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

003 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

26 - TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2188 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS

Fonte de Recurso: 1.759.702 – Recursos Vinculados a Fundos (Exerc. Corrente)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 201.119,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica..... R$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 1.759.700 – Recursos Vinculados a Fundos (Exerc. Corrente)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 131.351,52

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

003 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

26 - TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2189 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS ESTADUAIS 30%

Fonte de Recurso: 1.759.702 – Recursos Vinculados a Fundos (Exerc. Corrente)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 30.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica..... R$ 20.000,00

TOTAL..... R$ 532.470,52

Art. 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União, em conformidade aos termos do Artigo 43, §1° da Lei n. 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 466/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 466/2025

Autuado: ADRIANO SOUZA DA SILVA CPF: 956******87

Endereço: RUA SANTA CATARINA – 368 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTA CATARINA, 368, JARDIM ANÁPOLIS também

identificável como Quadra 22, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.797/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.797/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FUNDEB- VAAR / VAAT) DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 435.374,72 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais, setenta e dois centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2186 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O VAAR

Fonte de Recuso: 2.543 – Transferência do FUNDEB Complementação da União VAAR (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil..... R$ 200.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais..... ..... R$ 14.710,27

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

2187 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O VAAT

Fonte de Recuso: 2.542 – Transferência do FUNDEB Complementação da União VAAT (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil..... R$ 185.664,45

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. ..... R$ 35.000,00

TOTAL..... ..... R$ 435.374,72

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1° e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.798/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.798/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 77.437,69 (setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais, sessenta e nove centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1004 – GESTÃO SOCIAL

2172 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

Fonte de Recursos: 1.2.500 –

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica..... R$ 218,30

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 10.200,00

245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

1005 – ATENÇÃO A FAMILIA

2175 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / CRAS

Fonte de Recursos: 1.2.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo……..... ..... R$ 40.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica..... R$ 164,74

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 6.700,00

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1005 – ATENÇÃO A FAMILIA

2178 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Fonte de Recursos: 1.2.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – material, bem ou serviço para distrib. gratuita..... R$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.0.90.33 – Passagens e despesas com locomoção..... R$ 4.154,65

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica..... R$ 6.000,00

TOTAL..... .....R$ 77.437,69

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1° e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 485/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 485/2025

Autuado: JEAN CARLO DE ALMEIDA CPF: 061******30

Endereço: RUA SANTA CATARINA – 453 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTA CATARINA, 453, JARDIM ANÁPOLIS também identificável como Quadra 28, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.799/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.799/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA GABIENTE DO PREFEITO (FUNDO DA PROCURADORIA) DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 2.696,32 (dois mil,

seiscentos e noventa e seis reais, trinta e dois centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1014 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recursos: 1.2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.696,32

TOTAL..... R$ 2.696,32

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1°, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 457/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 457/2025

Autuado: SIDELI RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 959******72

Endereço: RUA SANTA CATARINA – 4 – FIGUEIROPÓLIS D'OESTE/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ALAGOAS, 137, JARDIM ANAPÓLIS também identificável como Quadra 16, Lote 15, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 490/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 490/2025

Autuado: JULIO CESAR KOSVOSKI CPF: 012******37

Endereço: AV. ORCEDI ALVES DE SOUZA – 298 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na AVENIDA ORCEDI ALVES DE SOUZA, 298, JARDIM ANÁPOLIS também identificável como Quadra 32, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 494/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 494/2025

Autuado: MARCIO RESENDE GONCALVES CPF: 013******33

Endereço: RUA SANTOS DUMONT – 649 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 649, JARDIM ANÁPOLIS também identificável como Quadra 33, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 453/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 453/2025

Autuado: RENATO ALVES DA SILVA CPF: 776******20

Endereço: FAZENDA RETIRO NOVO DO CABAÇAL – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 643, JARDIM ANAPÓLIS também identificável como Quadra 13, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 446/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 446/2025

Autuado: JAILSON SILVESTRE CPF: 045******89

Endereço: RUA TORINO – 522 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 522, JARDIM PRIMAVERA II também identificável

como Quadra 13, Lote 23, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 493/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 493/2025

Autuado: SELMA MARIA RESENDE GONÇALVES CPF: 945******72

Endereço: RUA SANTOS DUMONT – 661 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 661, JARDIM ANÁPOLIS também identificável como Quadra 33, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 492/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 492/2025

Autuado: MARCELO RESENDE GONÇALVES CPF: 044******92

Endereço: RUA SANTOS DUMONT – 673 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 673, JARDIM ANÁPOLIS também identificável como Quadra 33, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a lim-

peza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 496/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 496/2025

Autuado: ELTON JUNIOR HENRIQUE DA SILVA CPF: 026******46

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIÚVA – 854 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 854, JARDIM ANÁPOLIS também identificável como Quadra 34, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 502/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 502/2025

Autuado: TIAGO HENRIQUE MOREIRA NERES CPF: 049******00

Endereço: RUA TORINO – 878 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 878, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 05, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 182/2025

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR o senhor **WILLKERSON INACIO BORGES**, matrícula nº. 3347, Contrato Temporário nº. 254/2023, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/04/2025, revogando as disposições em contrário**.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco e (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 503/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 503/2025

Autuado: MARLON HENRIQUE OLIVEIRA DAMACENO CPF: 048******45

Endereço: RUA TORINO – JD. PRIMAVERA – 462 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 796, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 04, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1. 330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 445/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 445/2025

Autuado: JOSE CARLOS GONCALVES DE ANDRADE CPF: 863******20

Endereço: RUA TORINO – 498 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 498, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 13, Lote 21, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 505/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 505/2025

Autuado: RAYZA KIANE GONCALVES CPF: 045******54

Endereço: 144 THOMAS STREET – NEW JERSEY – ESTADOS UNIDOS

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 940, RESIDENCIAL RIO VERDE também identificável como Quadra 37, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 506/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 506/2025

Autuado: RAYZA KIANE GONCALVES CPF: 045******54

Endereço: 144 THOMAS STREET – NEW JERSEY – ESTADOS UNIDOS

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 950, RESIDENCIAL RIO VERDE também identificável como Quadra 37, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 515/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 515/2025

Autuado: RAYZA KIANE GONCALVES CPF: 045******54

Endereço: 144 THOMAS STREET – NEW JERSEY – ESTADOS UNIDOS

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOÃO CAROLA, 121, RESIDENCIAL RIO VERDE também identificável como Quadra 37, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s)

anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 516/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 516/2025

Autuado: RAYZA KIANE GONCALVES CPF: 045******54

Endereço: 144 THOMAS STREET – NEW JERSEY – ESTADOS UNIDOS

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOÃO CAROLA, 111, RESIDENCIAL RIO VERDE também identificável como Quadra 37, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 441/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 441/2025

Autuado: AGEZANDRO HERMISDORFF CPF: 882******91

Endereço: RUA JOSE JUSTO SOBRINHO – 1 – JAURU/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 378, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 13, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 416/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 416/2025

Autuado: AURINETE VANDERLEI DE SOUZA CRUZ CPF: 935******87

Endereço: RUA TORINO – 653 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 653, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 03, Lote 25, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 26/03/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Laudos Diagnósticos em Exame de Imagem por Meio de Tele Radiologia em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedora a empresa:

IMAXE RADIOLOGIC-SERVIÇOS EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LDTAME, inscrita no CNPJ n° 27.018.095/0001-27, vencedora dos itens 1 e 2, totalizando o valor global de R$ 8.803,20.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 14 de abril de 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 413/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 413/2025

Autuado: GEAN FERNANDES DE ANDRADE CPF: 044******42

Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO – SÃO FRANCISCO – 1260 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 725, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 03, Lote 19, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 414/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 414/2025

Autuado: MARLI FERNANDES DE ANDRADE CPF: 011******05

Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO – SÃO FRANCISCO – 1260 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 713, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 03, Lote 20, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 209/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 209/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xx553xxx SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. xxx.499.xxx-20, residente e domiciliado a [ddo suprimido conforme LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10. 335.350/0001-62, com sede na Rua Terezinha Coura Garbim, nº 1411, Bairro Jardim Buriti, Pontes e Lacerda – Estado de Mato Grosso, telefone (65) 9 9622-3162, e-mail: saopauloterraplenagem_pl@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr. **José Macelio da Silva**, brasileiro, solteiro, empresária, portador do RG nº xx56xxx-4 SSP/MT e inscrito no CPF n°. xxx.153.xxx-20, doravante designada **CONTRATADA**, atendendo as condições previstas no Edital da Concorrência Eletônica acima descrito e as constantes Contrato Administrativo, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de Concorrência n.º 005/2024, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Construção De Ponte Mista Feita De Concreto Armado Em Zona Urbana Do Município De Araputanga,** em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA

2.1 - Adita-se a vigência da execução da obra, que era de até 09/11/2024, prorrogando-se para 08/04/2025 e a vigência do contrato, que era de até 31/12/2024, prorrogando-se para 30/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga/MT, 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ nº 10.335.350/0001-62

José Macelio da Silva

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 440/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 440/2025

Autuado: JOSE LUIZ ALVES DA SILVA CPF: 615******82

Endereço: RUA TORINO – 366 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 366, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 13, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 438/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 438/2025

Autuado: FRANCISCO DE ASSIS GOUVEIA CPF: 459******00

Endereço: RUA PRINCESA ISABEL – 764 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA PRINCESA ISABEL, 764, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 11, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 461/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 461/2025

Autuado: ALBA MARIA LOPES DOS SANTOS CPF: 018.724.151-13

Endereço: RUA ADELARDO ZUCHETTI – JD. ANÁPOLIS – 573 – ARAPUTANGA/MT

Telefone: NÃO ENCONTRADO

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA PROF. DONIZETE TAVARES COELHO, 205, JARDIM ANÁPOLIS também identificável como Quadra 20, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 454/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 454/2025

Autuado: SILVANA FERREIRA DE SOUZA CPF: 025******75

Endereço: RUA CHAPECÓ – JD. VILAGE – 380 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA MARIO SAMITI, 106, JARDIM ANAPÓLIS também identificável como Quadra 14, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 464/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 464/2025

Autuado: GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA CPF: 053******43

Endereço: RUA MANOEL BALDOÍNO – JD. DOS IPÊS – 26 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA GILDÁSIO SANTOS QUEIROZ, 130, JARDIM ANÁPOLIS também identificável como Quadra 21, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade,

cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 499/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 499/2025

Autuado: WENDERSON SILVA VIEIRA CPF: 051******62

Endereço: RUA PARANÁ – SÃO LUÍS – 95 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOÃO CAROLA, 55, JARDIM ANÁPOLIS também identificável como Quadra 34, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1. 330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 568/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 568/2025

Autuado: FABIO DA SILVA PEREIRA CPF: 016******98

Endereço: RUA RIO CUIABÁ – 212 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CUIABÁ, 212, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 35, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 449/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 449/2025

Autuado: MARIA ANGELICA SOUZA BASSOS CPF: 006******71

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA – JD. ANAPÓLIS – 640 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 425, JARDIM ANAPÓLIS também identificável como Quadra 11, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 451/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 451/2025

Autuado: DAIANY PEREIRA CPF: 044******25

Endereço: RUA JOÃO SATO – 307 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOÃO SATO, 307, JARDIM ANAPÓLIS também identificável como Quadra 12, Lote 15, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 488/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 488/2025

Autuado: RIVANILDO DE JESUS SANTOS CPF: 820******00

Endereço: RUA PEDRO MARQUES DE QUEIROZ – JD. VILAGE – 537 – ARAPUTANGA/MT

Telefone: NÃO ENCONTRADO

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA GILDÁSIO SANTOS QUEIROZ, 203, JARDIM ANÁPOLIS também identificável como Quadra 29, Lote 11, no Município de Araputan-

ga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 432/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 432/2025

Autuado: NATALIA JUNIA DE ALPINO RODRIGUES CPF: 053******60

Endereço: RUA DA AGRICULTURA – 375 – JAURU/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JADIEL NUNES RIOS, 1538, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 10, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 429/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 429/2025

Autuado: FLORISVAL BEZERRA DA SILVA CPF: 816******91

Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ADELARDO ZUCHETTI, 632, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 08, Lote 21, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 479/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 479/2025

Autuado: ELISANGELA DA SILVA ARNALDO CPF: 003******00

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA – JD. DOS IPÊS – 105 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 597, JARDIM ANÁPOLIS também identificável como Quadra 25, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 428/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 428/2025

Autuado: FLORISVAL BEZERRA DA SILVA CPF: 816******91

Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ADELARDO ZUCHETTI, 620, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 08, Lote 20, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 427/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 427/2025

Autuado: VAGNER MARTINS DE OLIVEIRA CPF: 039******90

Endereço: RUA ADELARDO ZUCHETTI – 608 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ADELARDO ZUCHETTI, 608, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 08, Lote 19, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 478/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 478/2025

Autuado: ELISANGELA DA SILVA ARNALDO CPF: 003******00

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA – JD. DOS IPÊS – 105 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 609, JARDIM ANÁPOLIS também identificável como Quadra 25, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 421/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 421/2025

Autuado: MARIA GORETI RODRIGUES CPF: 488******20

Endereço: RUA BRASÍLIA – 1144 – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ANFRISIO GUIMARAES ROCHA, 18, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 07, Lote 15, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de

haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 415/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 415/2025

Autuado: NEUMARA WANDERLEI DE SOUZA CRUZ CPF: 067******81

Endereço: RUA TORINO – 665 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 665, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 03, Lote 24, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 407/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 407/2025

Autuado: PAULO SERGIO DE SOUZA CPF: 058******57

Endereço: RUA TORINO – JD. PRIMAVERA II – 509 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 509, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 02, Lote 23, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A au-

sência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 411/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 411/2025

Autuado: SAMARA SOUZA TORRES CPF: 048******85

Endereço: RUA MARLUCE BENVENUTI – CIDADE ALTA – 99 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 742, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 03, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 500/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 500/2025

Autuado: IRANY APARECIDA FERREIRA DA CUNHA CPF: 914******04

Endereço: RUA GOIÁS – MARIA CLEMENTE II – 325 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 923, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 03, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1. 330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 401/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 401/2025

Autuado: ALECXANDRE FURTADO BENTO CPF: 595******53

Endereço: RUA CARLOS LUZ – CENTRO – 460 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 322, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 01, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 467/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 467/2025

Autuado: ALVECI SENA DO NASCIMENTO CPF: 564******25

Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO – JD. PRIMAVERA – 11 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA MARIO SAMITI, 143, JARDIM ANÁPOLIS também identificável como Quadra 22, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 439/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 439/2025

Autuado: MARIA APARECIDA DE MORAIS CPF: 008******09

Endereço: RUA ANFRÍSIO GUIMARAES ROCHA – JD. PRIMAVERA III – 126 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 254, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 13, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros,

considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 450/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 450/2025

Autuado: RENEE ROBERTO BORGES DE FREITAS CPF: 036******78

Endereço: RUA RUI BARBOSA – CENTRO – 468 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 411, JARDIM ANAPÓLIS também identificável como Quadra 11, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 434/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 434/2025

Autuado: GILSON NUNES LOPES CPF: 905******34

Endereço: RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA – SÃO SEBASTIÃO – 106 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ALMIRANTE BARROSO, 718, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 10, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 232/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 232/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 232/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xx553xxx SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. xxx.499.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no sob o CNPJ nº 19.948.145/0001-47, com sede na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1047, bairro Centro, na cidade de Mirassol d' Oeste, Estado Mato Grosso, telefone: (65) 9 9938 – 8860, e-mail: inicialconstrucoes@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Nádia Fernanda Moraes Essi Charanek,** portadora do RG nº xx63551xxx SSP/RS e inscrita sob o CPF nº xxxx.613.xxx-20, atendendo as condições previstas no Edital do Concorrência nº 006/2024 acima descrito e as constantes Contrato Administrativo, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de Concorrência n.º 006/2024, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços para Execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Araputanga/MT (Bairro Daury Riva), através do Convênio Plataforma + Brasil nº 911384/2021 e de Contrapartida com Recursos Próprios,** em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA

2.1 - Adita-se a vigência da execução da obra, que era de até 11/12/2024, prorrogando-se para 10/05/2025 e a vigência do contrato, que era de até 31/12/2024, prorrogando-se para 30/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga/MT, 09 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 19.948.145/0001-47

Nádia Fernanda Moraes Essi Charanek

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 581/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 581/2025

Autuado: ADELVANDO SOUZA DE JESUS CPF: 651******15

Endereço: RUA RIO JAURU – 85 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 85, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 01, Lote 18, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 580/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 580/2025

Autuado: SIVONEI APARECIDO DE LIMA BRAGA CPF: 030******98

Endereço: SITIO CRISTO REI – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 235, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 10, Lote 17, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024 – FIRMADO COM INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xx55xxx-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº xxx.499.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no sob o CNPJ nº 19.948.145/0001-47, com sede na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1047, bairro Centro, na cidade de Mirassol d' Oeste, Estado Mato Grosso, telefone: (65) 9 9938 – 8860, e-mail: inicialconstrucoes@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Nádia Fernanda Moraes Essi Charanek,** portadora do RG nº xx6355xxx4 SSP/RS e inscrita sob o CPF nº xxx.613.xxx-20, atendendo as condições previstas no Edital do Concorrência nº 007/2024 acima descrito e as constantes Contrato Administrativo, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de Concorrência n.º 007/2024, culminando nas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Reforma de Telhado de Prédio Público da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT,** em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2. - Adita-se a **vigência do contrato**, que era de até 31/12/2024, prorrogando-se para 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 18 de dezembro de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Município de Araputanga

CONTRATANTE

INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 19.948.145/0001-47

Nádia Fernanda Moraes Essi Charanek

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 579/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 579/2025

Autuado: ANTONIO SOLANO LOPES CPF: 393.909.851-53

Endereço: SITIO SANTO ANTONIO – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Telefone: NÃO ENCONTRADO

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 287, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 10, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 577/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 577/2025

Autuado: EDISON ANTONIO DE CARLI MARTINS CPF: 622******78

Endereço: SITIO SONHO MEU – ZONA RURAL – MIRASSOL D'OESTE/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO SEPOTUBA, 104, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 10, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 578/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 578/2025

Autuado: EDISON ANTONIO DE CARLI MARTINS CPF: 622******78

Endereço: SITIO SONHO MEU – ZONA RURAL – MIRASSOL D'OESTE/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO SEPOTUBA, 104, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 10, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade,

cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 576/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 576/2025

Autuado: LUCINEIA ROSA DA SILVA CPF: 735******68

Endereço: RUA RIO JURUENA – 106 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JURUENA, 106, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 10, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 575/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 575/2025

Autuado: SUIANE KELEN DE SOUZA CPF: 013******83

Endereço: RUA RIO JURUENA – 80 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JURUENA, 80, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 10, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 571/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 571/2025

Autuado: CEILA ADRIANA FERREIRA MOREIRA CPF: 815******49

Endereço: RUA RIO APORÉ – 211 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO APORÉ, 211, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 35, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 569/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 569/2025

Autuado: MARIA APARECIDA DE PAULA CPF: 925******53

Endereço: SITIO APARECIDA – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CUIABÁ, 226, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 35, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 570/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 570/2025

Autuado: MARIA APARECIDA DE PAULA CPF: 925******53

Endereço: SITIO APARECIDA – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CUIABÁ, 238, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 35, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 409/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 409/2025

Autuado: PATRICIA LUCIANE SANTOS DE CAMPOS CPF: 990******34

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO – CENTRO – 285 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 473, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 02, Lote 26, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 480/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 480/2025

Autuado: JOSE HUMBERTO VERISSIMO ZUCHETTI CPF: 005******93

Endereço: RUA JESUÍNO DE SOUZA COUTINHO – 1518 – MIRASSOL D'OESTE/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 585, JARDIM ANÁPOLIS também identificável como Quadra 25, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 435/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 435/2025

Autuado: KELLEN CRISTINA VILLACIEN DA SILVA CPF: 035******38

Endereço: RUA JOAO PEREIRA DOS SANTOS – 35 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOAO PEREIRA DOS SANTOS, 35, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 11, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 431/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 431/2025

Autuado: JOANA DARC CAETANO DE ALPINO CPF: 013******51

Endereço: AV. LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO PEREIRA – 1103 – JAURU/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JADIEL NUNES RIOS, 1526, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 10, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 430/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 430/2025

Autuado: EDUARDO BEZERRA ARAUJO CPF: 418******06

Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ADELARDO ZUCHETTI, 656, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 08, Lote 23, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 443/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 443/2025

Autuado: PAOLA RODRIGUES COSTA CPF: 023******08

Endereço: RUA TORINO – 438 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 438, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 13, Lote 16, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 444/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 444/2025

Autuado: PAOLA RODRIGUES COSTA CPF: 023******08

Endereço: RUA TORINO – 438 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 450, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 13, Lote 17, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 442/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 442/2025

Autuado: PAOLA RODRIGUES COSTA CPF: 023******08

Endereço: RUA TORINO – 438 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 426, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 13, Lote 15, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 183/2025

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DO SERVIDOR JOSÉ LOPES DA SILVA, CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

CONSIDERANDO A DECISÃO FINAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 001/2024, EM 03 DE MARÇO DE 2025;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **JOSÉ LOPES DA SILVA**, matrícula n.º 1.621, ocupante do cargo de provimento efetivo de Apoio Administrativo Educacional, em razão do abandono de cargo, previsto nos artigos 147, Inciso II e 153 da Lei Municipal n.º 135/92 (RJU de Araputanga/MT), conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco e (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 015/2025-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de **ABRIL de 2025**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ronaldo Edson Schiavinato	01/10/1996	01/10/2021 a 30/09/2022	14/04/2025 a 30/04/2025
Vanise Aparecida da Silva Pereira Carvalho	09/04/20219	09/04/2024 a 08/04/2025	14/04/2025 a 28/04/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 14 de abril de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 006/2025 – Inexigibilidade de Licitação por credenciamento nº. 003/2025**, com respaldo na Lei 14.133/2021, art. 74 I, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.**

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação por credenciamento, com Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023, para a contratação da empresa Credenciada: **CEMID- CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ Nº 31.240.055/0001-00**, no valor total de **R$ 1.289.825,00** (hum milhão, duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Determinando que se proceda á publicação do devido extrato da ratificação. E, sendo assim, **RATIFICO** o processo licitatório **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2025**.

Arenápolis-MT, 15 de Abril de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.881.2025 - EMENTA "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO INCISO I DO ART. 42, DA LEI MUNICIPAL N° 784.2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL N° 1.881/2.025

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕESNO INCISO "I" DO ART. 42, DA LEI MUNICIPAL N° 784/2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis – MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o inciso I do artigo 42, da Lei Municipal n° 784, de 27 de dezembro de 2.001 (Código Tributário Municipal), passando a ter a seguinte redação:

"(...)

Art. 42 - (...)

***I -** I - No terreno não construído (vazio) sem nenhuma proteção ou cerca, incidirá a alíquota de 3,5% (três inteiro e cinco décimos por cento);".*

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 011/2025 – Inexigibilidade de Licitação por credenciamento nº. 006/2025**, com respaldo na Lei 14.133/2021, art. 74 I, tendo por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação por credenciamento, com Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023, para a contratação das empresa Credenciada: **CEMID- CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICOS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº. 31.240.055/0001-00,** no valor totalde **R$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais).

Determinando que se proceda á publicação do devido extrato da ratificação. E, sendo assim, **RATIFICO** o processo licitatório **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 006/2025**.

Arenápolis-MT, 15 Abril de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: FONOAUDIOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E FARMACÊUTICO PARA O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI), CONFORME O TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS**: MIRIAN DE PAULA MARIANO DOS SANTOS SILVA- ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **59.159.014/0001-03,** ganhadora no **ITEM 01- ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA eMULTI** , no valor mensal de **R$ 4.700,00,00** (quatro mil e setecentos reais) e o valor total de **R$ 47.000,00** (quarenta e sete mil Reais) e a empresa **N. VIDAL MUSTASSO- ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **50.116.499/0001-75,** ganhadora no **ITEM 03- FARMACEUTICO – PROGRAMA eMULTI**, no valor mensal de **R$ 4.200,00,00** (quatro mil e duzentos reais) e o valor total de **R$**

42.000,00 (quarenta e dois mil reais). O **ITEM 02- FONOAUDIOLOGIA – PROGRAMA Emulti,** não houve empresa participante interessada, ficando assim DESERTO.

Arenápolis- MT, 10 de Abril de 2025.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.683/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 1º da Lei Complementar nº. 2.777/2025;

Considerando o requerido no Memorando nº 402/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% sobre o salário base, incidente sobre o salário base, para o Cargo Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Alice Stein	Enfermeira	Hospital	10%	10/04/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.679/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido Protocolo de nº 0183-2024 e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **FABIANA SANTOS CRUZ,** ocupante do cargo de Carreira de **Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE,Mat. 5364***, lotada na Secretaria Municipal de Educação***, Nível "1",** para o **Nível "2"**, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2024 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. Informamos que houve a inclusão de alguns itens no edital, itens; (712660) (712670) (716897) (712669) (712672) (716922) (718660) (718656) (718653) (716900) (718650).**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 07/05/2025, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de abril de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.598/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0495/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Srª **ROSÁLIA BUENO MAGALHÃES DE LIMA**, ocupante do cargo de Carreira de PROFESSOR, **Mat. 1525,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, e do* cargo de DIRETOR - DL no Centro de Educação Infantil Raio de Sol*,* Mat. 1525**com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO N°. 5.416/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 232,65 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.761 de 27 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 232,65 (duzentos e trinta e dois reais e sessenta e

cinco centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	*1.701. 3210000*	232,65
Total		**232,65**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 045/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. ISABEL ASSIS DE OLIVEIRA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora Sra. ISABEL ASSIS DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 20500** e do CPF n.º ***.810.401**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENV EDUCACIONAL-TDE-40 HS NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **5318**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a decisão expressa no Laudo Médico Pericial de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com vencimentos integrais, a partir de 17/04/2025 e término em 21/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/04/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo* em Concordância da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matriculas 2492, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.682 /2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT, E NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso** III **da Lei Orgânica Municipal** e**;**

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal;

Considerando que a servidora anteriormente designada fora transferida para outra Secretaria a bem do serviço público conforme Portaria nº 16. 299/2023;

Considerando que os processos em tramite e os que se iniciarem sob o rito da Nova Lei de Licitações (Lei nº. 14.133/2021) devem cumprir os requisitos relativos à figura do agente de contratação;

Considerando que na iminência de novo concurso público, será contemplado o cargo com vistas a nomeação de aprovado em provimento efetivo, sendo a presente nomeação de caráter excepcional e temporário;

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 e n Decreto Municipal nº 4.777 de 15 de março de 2023, a Sra. HILARIANE HILARIO DA SILVA e, como suplente, o servidor SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais.

Paragrafo único. Na licitação modalidade pregão, o agente de contratação assumirá a função de pregoeiro

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores: **MATHEUS LARGURA BEZERRA, INGRID PAMELA DOURADO DOS SANTOS e EDILENE COSTA ALVES**.

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria nº 16.880/2024;

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDREIA C. MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 10/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 01/2025**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 **de 1º de abril de 2021. Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA A EXPLORAÇÃO PARCIAL DE UMA ÁREA DENOMINADA DE RESERVA N° 07 NO LOTEAMENTO ESPECIAL URBANO CACHOEIRA DAS ANDORINHAS NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 1.737.720,50 M² (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE INTEIROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) DIVIDIDA EM ÁREAS DISPONÍVEIS: ÁREA 01 DE 782.456,64M² E ÁREA 02 DE 234.614,93M², POR SUA VEZ SUBDIVIDIDAS EM 26 PARCELAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDER. Informamos que houve alteração da referida licitação devido a erro na portaria a qual nomeia os membros da comissão especial. Data de abertura dos envelopes: 17/04/2025 horário: 08h00min (oito) horário local.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78. 325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de abril de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.445/2025

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 099/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados o qual passarão a compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA, de acordo com Art. 9°, da Lei Complementar N.º 099/2014:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

1 - Secretaria de Desenvolvimento Rural

Titular: Carlos Clemente Raasch

Suplente: Heiji da Silva Kawatake

2 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular e Presidente do Conselho: João Reghin Neto

Suplente: Claudete Felipe Thomaz

3 - DAE

Titular: Marcia Nunes Barbosa

Suplente: Jose Augusto Martins

4- Secretaria de Desenvolvimento das Cidades (SECID)

Titular: João Guilherme Peixer Reghin

Suplente: Efrain Delano França

5 - Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Eduardo Pacheco Esponton

Suplente: Jayme Yung

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1 - Associação Indígena Passapkareej

Título: Amadeu Cinta Larga

Suplente: Lauriano Umbelino Martins

2 - Associação Aripuanense de Catadores de Materiais Reciclável/Associação dos Produtores Rurais da Milagrosa

Titular: Paulo Sergio Marcelo

Suplente: Cilmo Ferreira dos Santos

3 - Associação Comercial e Industrial de Aripuanã/Representante da OAB

Titular: Mateus Roveda

Suplente: Ana Gabriele Vitcel Zanella

4- Associação Serra Dourada

Título: Maria Socorro dos Santos

Suplente: Deraldo Carlos do Nascimento

5 – COOPEMIGA (Cooperativa de Mineradores e Garimpeiros da Região de Aripuanã).

Título: Ledir Ascoli

Suplente: Rogerio Tomaz Gaspar

ARTIGO 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de três anos.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.617/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1° ficam nomeados os membros para compor a **COMISSÃO de INVENTARIO,** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2025/2027,

I – Comissão de Bens Patrimoniais Imóveis

1. Flávia Maria Costa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SECID) (Presidente da Comissão de Bens Imóveis)

2. Simone Maria dos Santos - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)

3. Júnior Ademir Niclote - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento (SEGPLAN)

4. Celso Aparecido Melo - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)

II – Comissão de Bens Patrimoniais Móveis

1. Saulo Felipe Neto – Secretaria Municipal de Educação (SME)

2. Fábio Daré Silveiro – Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)

3. Mateus Largura Bezerra – Secretaria Municipal de Finanças (SEMUFI)

4. Romildo de Araujo Ferreira – Secretaria Municipal de Finanças (SEMUFI)

5. Ana Lucia Caiçara – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)

6. Marinalva Gomes Farias – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)

7. Rogerson Douglas França – Gabinete do Prefeito (GABINETE)

8. Lúcio Denilson Siqueira de Amorim – Secretaria Municipal de Educação (SME)

9. Davilla F. Aguilar de Souza Pereira – Gabinete do Prefeito (GABINETE)

10. Ezequiel Leandro Sousa – Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA)

11. Janaina Teixeira Silva – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)

12. Thaysline M Linhares – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMUAS)

13. Efraim Delano França – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SECID)

14. Márcia Nunes Barbosa – Departamento de Água e Esgoto (DAE)

15. Rafael Faleiros – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento (SEGPLAN)

16. Júnior Ademir Niclote – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEGPLAN)

17. Andreia Cristina da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMDER)

18. Marcia Alves Cardoso – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMDER)

19. Simone Lotk – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)

20. Celso Aparecido Melo – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)

21. Maria Gabriele da Conceição Santos – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM)

22. Wellington Diego Ferreira da Silva – Departamento de Água e Esgoto (DAE)

23. Diana Magalhães Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) (Presidente das Comissões)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito as **Portarias nº. 18.342/2025.**

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.681/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo* em Concordância da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matricula 6933, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.597/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0495/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Srª **ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO**, ocupante do cargo de Contrato de **ZELADORA***, **Mat. 7551*** lotada *na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 26/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.680/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido Memorando de nº 0318/2025-SME e com amparo na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **VITOR GABRIEL NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Carreira de **Técnico em Tecnologia da Informação, Mat.**

5524, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, **Nível "1",** para o **Nível "2"**, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 43 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 43 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DEFINE O CALENDÁRIO FISCAL PARA A COBRANÇA DO IPTU E TAXA DE LIXO, ESTABELECE NORMAS PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MATO GROSSO, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 156 da Constituição Federal de 1988, e;

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do município relativo ao exercício de 2025 será cobrado de acordo com as normas constantes do Código Tributário Municipal, Planta Genérica de Valores e Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 2º. Para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), serão atribuídos valores venais aos lotes e suas edificações considerando a planta de valores e as informações do Cadastro de Contribuinte Imobiliário.

Art. 3º. Para pagamento do tributo a que se refere o presente Decreto, o contribuinte poderá quitar o IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) em cota única ou parcelado, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

I - Para a opção de pagamento tempestivo em Cota Única até o dia 10/06/2025 o contribuinte terá direito a 30% (Trinta por Cento) de desconto sobre o valor do imposto;

II - Para opção de pagamento parcelado poderá ser fracionado em até 3 (três) cotas iguais, com valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela, mediante solicitação do contribuinte para o referido parcelamento, cuja data limite para apresentar o pedido e até 10/06/2025;

III - As datas de vencimento das cotas para optante pelo parcelamento são:

a) 1ª parcela para a data de 10 de junho de 2025;

b) 2ª parcela para a data de 10 de julho de 2025;

c) 3ª parcela para a data de 10 de agosto de 2025.

Art. 4º. O não pagamento do imposto na data prevista deste Decreto, sujeita o contribuinte aos encargos de mora descritos no código tributário municipal sobre o valor corrigido do tributo.

Art. 5º. O contribuinte deverá emitir o seu carne do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano) em cota única ou parcelado da seguinte forma:

I - Preferencialmente no portal web da prefeitura;

II - No caso de impossibilidade de acesso eletrônico, poderá ser efetuado pessoalmente pelo proprietário titular do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço localizado na Avenida Augusto Leverger, nº 1410, Centro.

Art. 6º. A cobrança da taxa de lixo será vinculada ao boleto de recolhimento do IPTU com o mesmo prazo e condições para o recolhimento do tributo.

Art. 7º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 14 de abril de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2025 AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano:	3/2025	**Data de abertura:**	14/04/2025
Data adjudicação:	14/04/2025	**Data homologação:**	14/04/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não

Objeto da licitação:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024, GERENCIADO PELO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC, ASSIM COMO EMPRESA WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, DETENTORA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBEJETO É REGISTRO DE PREÇOS É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE E DOS DEMAIS ESPAÇOS PUBLICOS DE SUA RESPONSABILIDADE (ATERROS, CEMITÉRIOS E ECOPONTOS).

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.725.095/0001-49	R$ 312.500,00
Total:		**R$ 312.500,00**

WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
921996	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICOS – OCR: (BOCAIS, CABOS, CONECTORES, DISJUNTORES, EXTENSÕES ELÉTRICAS, FILTROS DE LINHA, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, INTERRUPTOR, PINOS ELÉTRICOS, PILHAS, BATERIAS, REATOR,	ROL	312500,0000	R$ 1,0000	R$ 312.500,00

	RESISTÊNCIAS, QUADRO DE COMANDO, SOQUETES, TOMADAS, PLAFON, FUSÍVEIS, CONDUTORES, COMPONENTES DE APARELHOS ELETRÔNICOS, REFLETORES, FITA ISOLANTE, ADAPTADORES, PLUG, PASSA FIO, ELETRODUTOS, CANALETAS, ATERRAMENTO, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, ORGANIZADOR DE CABOS, FIOS, ALICATE, CABO DE COBRE E AFINS).					
Valor Total: R$ 312.500,00						

BARÃO DE MELGAÇO, 14 de abril de 2025

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.700/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.700/2025

"Que altera, exclui e acresce dispositivos na Lei Municipal 2.654/2024, que dispõe sobre Política Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Bugres/MT e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica excluído inciso IV e Parágrafo Único do art. 9º e acresce os §§ 1º e 2º ao mesmo artigo da Lei Municipal 2.654/2024 de 24 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - .....

I - .....

II - ....

III - ....

§1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes".

Art. 2º - Fica acrescido no art. 17º os incisos do XXXIII ao LVIII, a seguinte redação:

Art. 17 - ...

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS".

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra do Bugres – MT, em 11 de abril de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal de Barra do Bugres/MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.701/2025

LEI MUNICIPAL N° 2.701/2025

Autoriza a concessão de direito real de uso do Hospital Municipal Roosevelt Figueiredo Lira e estabelece normas para delegação de serviço público de saúde.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso, nos termos do art. 175 da Constituição Federal de 1988 e Arts. 2º e 22 da Lei Federal nº 8.987/1995, do imóvel público onde se localiza o Hospital Municipal Roosevelt Figueiredo Lira, inscrito na Matrícula sob o nº 15448, registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres/MT, para fins de prestação de serviços de saúde de interesse público.

§ 1º - A concessão será precedida de licitação na modalidade concorrência pública, sob critério de julgamento de técnica e preço, conforme Artigos 23, 24 e 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, com prioridade para entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas com Organizações Sociais – OS em âmbito estadual, anterior ao Termo de Concessão, em observância ao art. 199, §1º, da Constituição Federal e ao art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs).

§ 2º - Demais pessoas jurídicas de direito privado poderão participar do certame, desde que comprovem a aplicação do Plano Municipal de Saúde 2024-2027 e garantam a integralidade dos serviços públicos de saúde, conforme art. 198, III, da Constituição Federal e Artigos 15 a 18 da Lei Federal nº 8.080/1990.

§ 3º - O objeto da concessão compreenderá a prestação parcial e gratuita de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no percentual mínimo de 70% (setenta por cento), permitido ainda o atendimento universal ou por planos de saúde suplementares, nos termos do art. 196 da Constituição Federal e art. 32 da Lei Federal nº 9.656/1998.

CAPÍTULO II - DA CONCESSÃO

Art. 2º - A concessão de que se trata esta Lei será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por igual período, observando-se:

I - Os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - A avaliação de desempenho da entrega;

III - O cumprimento integral dos compromissos garantidos no contrato de concessão;

IV - A manutenção das condições de habilitação e qualificação necessárias na licitação.

§1º - A prorrogação da concessão deverá ser formalmente justificada pela Administração Pública, demonstrando-se o interesse público na continuidade da delegação.

§2º - O instrumento contratual conterá cláusula de reversão automática dos bens vinculados à concessão ao Município, em caso de rescisão do contrato, conforme art. 35, §1º, da Lei Federal nº 8.987/1995.

§3º - A concessionária deverá apresentar, anualmente, relatório de execução do contrato, que será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, em observância ao art. 1º, §2º, da Lei Federal nº 8.142/1990.

§4º - O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato para justificar a conveniência da outorga de concessão, caracterizando seu objeto, área e prazo, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8.987/1995.

Art. 3º - Somente será admitida a concessão de uso para fins específicos de prestação de serviço de saúde, obedecidos aos princípios constitucionais de universalidade, integralidade e equidade, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080/1990.

I - o Edital e o respectivo Termo de Concessão de Uso deverão prever prazos máximos de regularização em caso de descumprimento ao previsto no caput deste artigo, bem como as advertências legais, multa e extinção, sucessivamente, em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - os serviços de saúde previstos nesta Lei deverão ser realizados conforme previsto no parágrafo terceiro do Art. 1º desta lei;

III - é facultada à concessão de terceirização de atividades, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial seu art. 121, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A supervisão deverá observar as normas do Sistema Único de Saúde, em especial as disposições da Lei nº 8.080/1990 e da Lei nº 8.142/1990, no que couber à execução dos serviços objeto da concessão.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Art. 4º - Do edital de licitação, além das exigências previstas na legislação e outras que forem julgadas pertinentes pelo Poder Executivo, deverão constar, dentre as condições gerais do contrato, as seguintes obrigações da concessionária:

I - não utilizar a área para fins diversos do previsto no art. 1º desta Lei, autorizado desde já a implantação de serviços correlatos à execução do objeto contratual, desde que devidamente comunicado à concedente;

II - não ceder, no todo ou em parte, área objeto de concessão a terceiros, exceto as destinações de área necessárias à execução do projeto e os serviços dele decorrentes, mediante autorização expressa da concedente;

III - adequar, no que couber, a área objeto de concessão para instalação e funcionamento das atividades previstas no art. 3º desta Lei, em consonância com as determinações constantes no edital de licitação;

IV - zelar pela limpeza e conservação da área e suas benfeitorias, devendo providenciar, às suas despesas, as obras e os serviços que se fizerem necessários para sua manutenção;

V - arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso prevista nesta Lei, inclusive as relativas à lavratura e ao registro do instrumento competente, bem como com eventuais taxas e tarifas;

VI - suportar todas as despesas com projetos, construções, materiais/insumos, mão-de-obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, relativos à execução das adequações permitidas à implantação de cada empreendimento, se houver, bem como aquelas relacionadas à preservação do patrimônio incorporado à estrutura;

VII - responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade;

VIII - prestar serviços de saúde de forma gratuita, no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como no atendimento universal ou por planos de saúde suplementares, nos termos do previsto no art. 3º, II desta Lei;

IX - manter a capacidade operacional e os serviços essenciais do Hospital Municipal Roosevelt Figueiredo Lira, incluindo atendimento pré-hospitalar, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde;

X - submetê-lo à fiscalização e ao controle da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres/MT, responsável por planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas e atividades de saúde do Município.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E LICENÇAS

Art. 5º - É de exclusiva e integral responsabilidade da concessionária os ônus decorrentes da regularização de toda e qualquer atividade desenvolvida no bem cedido, junto aos órgãos públicos, ainda que diretamente relacionada aos fins institucionais constantes no termo de concessão, especialmente com relação a:

I – Expedição de alvarás, licenças sanitárias, licenças de operação e funcionamento, licenças ambientais, e demais autorizações legais.

§ 1º - As autorizações e licenças deverão atender integralmente as Normas Regulamentadoras – NR, Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC, ABNT, Portarias Ministeriais de Saúde e Programas de Saúde e legislação vigente, sem prejuízo de outras necessárias a execução do objeto da concessão.

§ 2º - A concessionária deverá manter atualizadas todas as licenças e autorizações necessárias ao funcionamento do Hospital Municipal Roosevelt Figueiredo Lira, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato de concessão e na legislação pertinente.

§ 3º - O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo poderá ensejar a rescisão do contrato de concessão, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 8.987/1995.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 6º - O Poder Executivo terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei e no instrumento de concessão, determinando as providências a serem adotadas quando entendê-las oportunas e necessárias para preservação do imóvel e suas benfeitorias.

§ 1º - A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 15, I, da Lei Federal nº 8.080/1990, com o apoio dos seguintes órgãos:

a) Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142/1990;

b) Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme art. 71 da Constituição Federal, aplicado por simetria aos estados;

c) e demais órgãos fiscalizadores de âmbito municipal, estadual e federal.

d) Câmara Municipal de Barra do Bugres

§ 2º - A concessionária deverá:

a) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço;

b) Publicar demonstrações financeiras periódicas, nos termos do art. 23, XIV, da Lei Federal nº 8.987/1995;

c) Cumprir as normas de prestação de contas e de publicidade na gestão fiscal, conforme Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 3º - O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no contrato de concessão ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 38 da Lei Federal nº 8.987/1995, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º - A fiscalização exercida pelo Poder Concedente não exclui ou atenua a responsabilidade da concessionária pela execução do serviço concedido, conforme art. 25 da Lei Federal nº 8.987/1995.

Art. 7º - O Município de Barra do Bugres não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução de obras, serviços e trabalhos a cargo da concessionária, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal e do art. 43, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mantida a responsabilidade objetiva da concessionária por danos a usuários, conforme art. 14 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

CAPÍTULO VI

DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 8º - A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino das áreas, o inadimplemento de prazos contratuais, a inobservância das condições e obrigações estabelecidas nesta Lei ou no instrumento de concessão, ou ainda, motivos de interesse público, implicarão a rescisão automática do contrato, revertendo-se ao patrimônio municipal:

I – Todas as edificações, acessões e benfeitorias incorporadas ao imóvel, inclusive as necessárias à operação dos serviços;

II – Os equipamentos e insumos relacionados ao objeto da concessão;

III – Os direitos e obrigações financeiras não liquidados, conforme art. 35 da Lei Federal nº 8.987/1995.

Parágrafo único. A reversão ocorrerá sem ônus financeiro ao Município e independentemente de indenização, ressalvado o direito à restituição de investimentos não amortizados, nos termos dos arts. 35 e 36 da Lei Federal nº 8.987/1995 e art. 156, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de abril de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº013/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. Irene Santana da Silva Peres**."*

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRAPREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei complementar n.º 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores muni-

cipais e Lei Municipal nº 2.697/2025 que dispõe sobre Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Irene Santana da Silva Peres**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0683676-3 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 378.887.651-49, servidora efetiva, no cargo de Cozinheiro, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "E", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 1054, contando com **18 (dezoito) anos e 23 (vinte e três) dias** de tempo de contribuição, com proventos **proporcionais** ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme processo administrativo**,** do BARRA-PREVI, n.º **2025.02.00009P**, a partir da data de **14/04/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **a partir de 14 de abril de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 14 de abril de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2025

DECRETO Nº 045/2025

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO VIEIRA do Cargo de PROFESSOR, 30hs/SEMANAIS, Nível 09, Classe C, matriculada sob o nº 548, portadora do RG nº 593.061 SSP/MT e CPF nº 429.386.781-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 664/2000 de 20/03/2000.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de abril de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EDITAL N.º 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL N.º 001/2025

Maria Azenilda Pereira, Prefeita do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Público por meio de Provas Objetivas, em caráter efetivo e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DO BUGRES, para provimento de vagas para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), como dispõe a Lei Municipal nº 2.636/2023, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 001/2005, Lei Complementar nº 055/2013 e suas alterações e Leis Estaduais nº 7. 713/2002 e 8.795/2008 e Lei Federal 11.350/2006 e alterações posteriores para as funções descritas no Anexo II.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo e as orientações do Cartão de Confirmação de Inscrição, dos Editais de Convocações, das Capas das Provas e do Cartão de Respostas. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos – **INSTITUTO SELECON**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos e processos seletivos, contratada pela **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT**, para a organização e execução do certame.

1.1.1 O **INSTITUTO SELECON** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

Endereço Eletrônico Selecon: www.selecon.org.br, na área do Processo Seletivo.

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 3653-0131; (65) 99269-2400, (21) 2323-3180 e (79) 99611-9844, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

E-mail do organizador do seletivo para contato de candidato:

faleconosco@selecon.org.br

1.1.2 Para envio de documento(s) ao **INSTITUTO SELECON**, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s):

Quando exigido por edital, somente através de ***upload*** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do *site* www.selecon.org.br, no painel do candidato.

1.2 O processo seletivo de que trata este Edital consistirá em exames de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de etapa única, conforme o cargo. Para todos os cargos, descritos no ANEXO II, haverá Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 As provas serão aplicadas no **Município de Barra do Bugres-MT**.

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do **Município de Barra do Bugres-MT.**

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.

2.1 O **Cronograma** de datas previstas e prováveis do Processo seletivo encontra-se no **CRONOGRAMA** - **Anexo I** deste edital. As datas das fases do Processo Seletivo podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores através do site do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br).

2.2 O **Quadro Geral de Cargos, nível de ensino, carga horária, vagas e remuneração** constam do **Anexo II** deste Edital.

2.3 As **Atribuições Gerais dos Cargos** constam do **Anexo III** deste Edital.

2.4 Os **Conteúdos Programáticos** para estudo constam do **Anexo IV** deste Edital.

2.5 O modelo de **Declaração de Carência Econômica** consta do **Anexo V** deste Edital.

2.6 O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** em face da classificação obtida no cargo/habilitação profissional.

2.7 O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será o estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração dos profissionais seguirá a tabela salarial inicial, conforme estabelece a Lei nº 2598/2023, que dispõe sobre os Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (Anexo II)

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo seletivo de que trata este Edital terá as seguintes etapas, de acordo com o cargo a ser provido:

Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:

1ª Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª Etapa: Contagem de pontos por experiência na área.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

Poderão inscrever-se os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos básicos:

a) Ter idade entre 18 e 60 anos;

b) Haver concluído o Ensino Médio;

c) É obrigatório residir na macro área geográfica da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público (para candidatos a Agente Comunitário de Saúde);

d) Ter nacionalidade brasileira;

e) Não possuir vínculo familiar com nenhum membro da comissão do processo seletivo.

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por umcargo, dentre os previstos neste Edital.

5.1.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.4 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres** e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato.

5.1.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.6 No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e a exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência.

5.1.7 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) Será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição para o mesmo cargo gerada no site e paga pelo candidato.

b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.9 As provas para todas as vagas serão aplicadas na mesma data e horário.

5.1.10 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo seletivo não se realizar.

5.1.11 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. **5.1.12** Estão impedidos de participar deste processo seletivo os servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT** que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do Processo Seletivo, sob pena de eventual responsabilização cível e criminal. **5.1.13** Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, haverá o seu indeferimento, e o candidato será eliminado do processo seletivo. **5.1.14** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores, convocações e eventuais posteriores alterações, Instruções Normativas, das quais não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas pela Internet, somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, e encontrar-se-ão abertas no período indicado no **CRONOGRAMA – Anexo I** deste Edital.

5.2.2 Para inscrever-se neste Processo seletivo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do Processo seletivo, e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

c) efetuar o pagamento até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou via *on-line*, através de site bancário da internet;

d) o candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do Processo seletivo.

5.2.3 O valor de inscrição será de **R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para ambos os cargos**.

5.2.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor, ou através de PIX ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.5 A **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.6 A formalização da inscrição somente se dará:

a) com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato; **b)** com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária. **5.2.7** O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará a **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital. **5.2.8** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento. **5.2.9** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. **5.2.10** A partir de 72 (setenta e duas) horas úteis após o pagamento do boleto bancário, o candidato deverá conferir no site do **INSTITUTO SELECON**, através do *link* "Painel do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e se o pagamento foi processado. Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INSTITUTO SELECON** ou pelos meios previstos no subitem 1.1.1, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de **Barra do Bugres - MT**), para verificar o ocorrido. **5.2.11** Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Convocação de Etapa ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento deverão ser corrigidos por meio do site do www.selecon.org.br, de acordo com as instruções constantes da área do Processo seletivo, até 48h (quarenta e oito horas) antes da aplicação das Provas Objetivas. **5.2.11.1** O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá fazê-lo através da área do certame no qual está inscrito, no link "**alteração/retificação de cadastro**", informando seu login e senha, até 48h (quarenta e oito horas) antes da aplicação das Provas Objetivas. **5.2.11.2** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão. **5.2.12** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição. **5.2.13** Aconselha-se ao candidato a leitura atenta do edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição no certame não será devolvido em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Processo seletivo. **5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição: 5.3.1** O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período estabelecido no **CRONOGRAMA** - **Anexo I** deste Edital, exclusivamente pela internet, por meio do endereço www.selecon.org.br, mediante o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de isenção no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

I. Se for membro de Família de Baixa Renda para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

II. Se estiver desempregado ou receber até 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795/2008, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do *site* do **INSTITUTO SELECON** www.selecon.org.br, via *Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida AVALIAÇÃO do pedido pela Coordenação do certame, ou;

III. Se for doador de sangue e tiver realizado pelo menos 3 (três) doações até a data de publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual nº 7. 713/2002, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do *site* do **INSTITUTO SELECON** www.selecon.org.br, via *Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

IV. Se for Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso, que prestarem serviços no período eleitoral e/ou jurado que prestar serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº 11.238/2020, poderá requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do *site* do **INSTITUTO SELECON** www.selecon.org.br, via *Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

5.3.2 Para comprovar as situações previstas nos incisos **I** a **IV** do subitem **5.3.1**, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar, no prazo previsto no subitem 5.3.1, pelo do *site* www.selecon.org.br, sob pena de indeferimento do pedido, conforme descrito abaixo:

I. Candidato Membro de Família de Baixa Renda inscrito no CadÚnico:

Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do Número de Identificação Social (NIS) e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

- Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br:

- Cópia simples do comprovante de inscrição; e

- Comprovante ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

II. Candidato desempregado:

- Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, pelo *site* www.selecon.org.br:

- Cópia simples do comprovante de inscrição;

- Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo V), e

- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS**,** contendo número e série, cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco.

II.1 Candidato que receba até um salário-mínimo:

- Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, pelo *site* www.selecon.org.br:

- Cópia simples do comprovante de inscrição;

- Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo V);

- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS**,** contendo número e série, bem como cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente em branco e do contracheque referente ao mês de fevereiro de 2025.

III. Candidato doador regular de sangue:

- Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, pelo *site* www.selecon.org.br:

- Cópia simples do comprovante de inscrição; e

- Documento comprobatório padronizado (original ou cópia autenticada) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

IV. Candidatos Eleitores ou Jurados:

- Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, pelo *site* www.selecon.org.br:

- Cópia simples do comprovante de inscrição; e

- Comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.4 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado dessa medida, na data estabelecidas no **CRONOGRAMA – Anexo I**, mediante publicação nos endereços eletrônicos: www.barradobugres.mt.gov.br e www.selecon.org.br.

5.5 O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no concurso, deverá efetuar o pagamento do respectivo valor no período estabelecido no **CRONOGRAMA – Anexo I** deste Edital**.**

5.6 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder civil e criminalmente pela infração.

5.7 Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, *fac-símile*, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

5.8 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; e pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e Lei Complementar nº 001, de 30 de agosto de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o Anexo II deste Edital.

6.1.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos processos de seleção por processo seletivo, conforme a legislação mencionada no item anterior. **6.1.2** A aplicação do percentual de que trata o subitem anterior se aplicará, sempre, quando o número de vagas oferecidas for superior a dez, sendo reservado, para essa modalidade de classificação, o primeiro número inteiro subsequente quando o percentual for fracionado.

6.1.3 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura de Barra do Bugres - MT.

6.2 Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo seletivo, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. **6.3** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais. **6.4** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/habilitação profissional para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID**, através de laudo a ser enviado via *upload*;**

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá encaminhar, até a data estipulada no **CRONOGRAMA – Anexo I**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de *upload*, conforme o subitem 1.1.2, o documento a seguir:

- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

6.7 A **Prefeitura de Barra do Bugres - MT** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado ou na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 6.6.

6.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.**

6.8.1 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender à exigência contida no subitem 6.6, não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato a ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e ao local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo seletivo.

6.12 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **INSTITUTO SELECON.**

6.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se a **perícia médica oficial**, que confirmará sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

6.14 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilita como PCD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica.

6.15 A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à **vaga reservada às Pessoas com Deficiência**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

6.16 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, sejam por falta de candidatos seja por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo,respeitando-se a ordem de classificação.

6.17 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

6.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.19 A publicação do resultado final do concurso público para candidatos PCD será feita em duas listas: na primeira, haverá o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive das Pessoas com Deficiência; na segunda lista, haverá o Resultado Final das Pessoas com Deficiência, somente os candidatos com deficiência.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Das lactantes:

7.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e Lei Estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

7.1.2 No Formulário Eletrônico de Inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

7.1.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova.

7.1.4 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

7.1.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme itens 7.1.3. e 7.1.4.

7.1.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do certame.

7.1.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.8 O **INSTITUTO SELECON** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nessa condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

7.2. Das outras condições:

7.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial até 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização da referida prova, via e-mail (faleconosco@selecon.org.br) e, após análise do **INSTITUTO SELECON**, poderá ser liberado um link no endereço www.selecon.org.br, na área do Processo Seletivo, para que sejam solicitadas condições especiais, através do preenchimento de Formulário Eletrônico.

7.3 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

7.4 A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O presente Processo Seletivo será realizado em duas etapas, conforme discriminado a seguir:

1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA (classificatória e eliminatória);

2ª ETAPA – CONTAGEM DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA (classificatória)

8.2 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.2.1. A Prova Objetiva, com duração de 2 horas, será composta de questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do item 8.2.4, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

8.2.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital.

8.2.3 A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica**.**

8.2.4 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

TODOS OS CARGOS				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Legislação Municipal	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	Legislação Específica	10	3,0	30
TOTAL		**20**	**-**	**50**

8.2.5 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma disciplina das áreas de conhecimento. 8.2.6** Será considerado **não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo seletivo** o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer disciplina das áreas de conhecimento nos termos estabelecidos no item 8.2.5. deste Edital.

8.2.7 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 11 deste Edital.

8.3 DA CONTAGEM DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA

8.3.1 A comprovação de experiência na área contará pontos na classificação final, considerado o tempo de efetivo exercício da atividade, conforme pontuação abaixo: a) 1 a 3 anos de experiência – 0,5 ponto; b) 4 a 7 anos de experiência - 1,0 ponto; c) 8 a 11 anos de experiência – 1,5 pontos; d) Acima de 12 anos – 2,0 pontos.

8.3.2 Para cada Área/Microárea, serão convocados para entrega da documentação comprobatória de experiência, uma quantidade de candidatos igual à soma das vagas oferecidas mais as vagas do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação.

8.3.3 O envio da documentação comprobatória de experiência será realizado conforme estabelecido no subitem 1.1.2, impreterivelmente até a data estabelecida no CRONOGRAMA – Anexo I deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 A aplicação das Provas Objetivas será realizada preferencialmente no Município de Barra do Bugres – MT, na data estabelecida no **CRONOGRAMA – Anexo I** deste Edital.

9.1.1. Caso por interesse público ou motivo de força maior, a data prevista para aplicação da prova sofra alteração, as despesas provenientes dessa alteração serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.2 A duração das Provas Objetivas será de **2h (duas horas)**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do Cartão de Respostas.

9.2.1 O candidato poderá realizar somente uma prova, referente a um único cargo, por turno de realização das provas.

9.3 O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização estarão disponíveis no site do **INSTITUTO SELECON** - www.selecon.org.br a partir da data estabelecida no **CRONOGRAMA- Anexo I** deste Edital**. 9.4** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **INSTITUTO SELECON** reserva-se no direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos. **9.5** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 9.3. **9.6** Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato. **9.7** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com uma hora de antecedência do início das provas conforme o **CRONOGRAMA - Anexo I**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura. **9.7.1. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação, ressalvada a situação indicada em 9.7.1.4. **9.7.1.1** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição**,** a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. **9.7.1.2** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **9.7.1.3** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido a identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital. **9.7.1.4 Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. **9.7.1.5** O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa não terão validade como documento de identidade para as provas. **9.8** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo **INSTITUTO SELECON. 9.9** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência. **9.10** O candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões será eliminado deste Processo seletivo. **9.11** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência. **9.12** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. **9.13** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo seletivo. **9.14** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para a Prova, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo seletivo, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico. **9.14.1** A inclusão de que trata o subitem 9.14. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição. **9.14.2** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do

candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. **9.15** O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica. **9.16** Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova. **9.17** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas. **9.18** No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *smartphone*, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital ou *smartwatch*, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato. **9.18.1** Telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame. **9.18.2** O telefone celular, do tipo *smartphone*, cuja bateria não possa ser retirada, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. 9.18.3** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.18, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo seletivo. **9.18.4** É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame. **9.18.5** Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a **Prefeitura de Barra do Bugres - MT** e o **INSTITUTO SELECON** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem. **9.18.6** É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Processo Seletivo a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude. **9.18.7** O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1**. **9.19** O **INSTITUTO SELECON** recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e cartão de confirmação de inscrição. **9.20** Serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e o Cartão de Respostas da Prova Objetiva, sendo este personalizado com seus dados e para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas. **9.21** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade. **9.22** Somente será permitida a transcrição das respostas no Cartão de Respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente). O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do item 7 deste Edital. **9.23** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido. **9.24** Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido. **9.25** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis. **9.26** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, podendo haver prejuízo ao seu desempenho. **9.27** O preenchimento do Cartão de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nas capas dos Cadernos de Questões de prova. **9.28** No dia de realização das provas, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e à eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marcapasso, com sua devida identificação. **9.28.1** O candidato que faz uso de marcapasso e necessite receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas, deve enviar um atestado médico ao **INSTITUTO SELECON** até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova, para ter sua solicitação atendida. **9.29** As instruções constantes dos Cadernos de Provas e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **INSTITUTO SELECON** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação. **9.30** Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal. **9.30.1** O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo seletivo. **9.31** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital. **9.32** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a **entrega obrigatória do Cartão de Respostas,**devidamente preenchido e assinado, ao fiscal de sala. **9.32.1 O candidato que, por qualquer que seja a razão, após o encerramento de sua prova, deixar a sala sem entregar seu Cartão de Respostas ao fiscal de sala, estará automaticamente eliminado do certame. 9.32.2** Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova. **9.33** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.32 será automaticamente eliminado do Processo seletivo, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala. **9.34** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO SELECON**, observado o previsto no item 7.1.7. deste Edital. **9.35** Ao entregar a prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros. **9.35.1** Será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões, a partir de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova. **9.35.2** Por motivo de segurança, não será permitida ao candidato a cópia de gabaritos por qualquer meio durante a realização da prova. **9.36** No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes. **9.37** Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no site do **INSTITUTO SELECON** - www.selecon.org.br, no dia seguinte a aplicação da prova objetiva, conforme previsto no **CRONOGRAMA – ANEXO I**. **9.38** Os Cadernos de Questões das Provas Objetivas serão divulgados no site **INSTITUTO SELECON -** www.selecon.org.br na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal. **9.39** O espelho do Cartão de Respostas do candidato será divulgado no site do **INSTITUTO SELECON** - www.selecon.org.br na mesma data da divulgação do Resultado Preliminar das notas, e apenas durante o prazo recursal. **9.40** Será eliminado o candidato que: **a)** chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova pré-determinados; **b)** não comparecer ao local de prova pré-determinado, seja qual for o motivo alegado; **c)** não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.7.1. deste Edital e seus subitens; **d)** ausentar-se da

sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.32 deste Edital; **e)** fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital; **f)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados**,** como: calculadora, *smartwatch, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager,* pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso; **g)** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas; **h) não devolver o Cartão de Respostas conforme o subitem 9.32. deste Edital**; **i)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; **j)** ausentar-se da sala de provas, portando o Cartão de Respostas e/ou Caderno de Provas, ressalvado o que está estipulado no subitem 9.35.1 deste Edital; **k)** não cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e nos Cartão de Respostas; **l)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo; **m)** não permitir a coleta de sua assinatura; **n)** recusar submeter-se à identificação e à inspeção de detecção de metal; **o)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes; **p)** desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato; **q)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas; **r)** tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade; **s)** recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou de qualquer outra autoridade presente no local do certame; **t)** deixar de atender às normas contidas nos Cartão de Convocação para a Etapa-CCE, no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo **INSTITUTO SELECON**. **10. DO RESULTADO FINAL 10.1** A nota final dos candidatos convocados e considerados habilitados será igual ao total da soma de pontos obtidos nas etapas realizadas, dependendo do cargo, que definirá a ordem de Classificação do Resultado Final. **10.2** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

Todos os Cargos

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

b) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Legislação Específica;

c) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa;

d) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Legislação Municipal;

e) maior idade, dentre candidatos não idosos.

10.2.1 Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento, e o candidato que não o fizer, não será incluído no critério de desempate.

10.3 A classificação final deste processo será composta pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme **Anexo II** deste Edital, mais o Cadastro de Reserva de 100% das vagas, por cargo, conforme **Anexo II** deste Edital, além dos candidatos com deficiência, habilitados em todas as etapas do Processo seletivo. **10.4** No caso do número de classificados, no que se refere à formação do Cadastro de Reserva, ser número fracionário, esse número será elevado ao número inteiro subsequente. **10.5** Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT**. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do Processo seletivo. **10.6** Os candidatos Aprovados e os de Cadastro de Reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/habilitação profissional para o qual concorrem, em 3 (três) listas, a saber: **a) Lista 1:** Classificação Geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusos os de Ampla Concorrência, os Cotistas Pessoas com Deficiência, por cargo/habilitação profissional; b**) Lista 2**: Classificação por Ampla Concorrência, por cargo/habilitação profissional; **c) Lista 3:** Classificação das Pessoas com Deficiência classificadas, por cargo/habilitação profissional. **10.7** O Resultado Final deste Processo seletivo será publicado no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e nos sites www.tce.mt.gov.br e www.selecon.org.br. **11. DOS RECURSOS 11.1** O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias no horário das 00h01-min do primeiro dia às 23h59min do segundo dia previsto,** observado o horário de Barra do Bugres - MT, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações: **a)** indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição; **b)** indeferimento do pedido de cota; **c)** questões das provas objetivas e gabaritos preliminares; **d)** resultado preliminar da prova objetiva; **e)** resultado preliminar da contagem de tempo de experiência **f)** classificação preliminar no Processo seletivo. **11.2** Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o site do **INSTITUTO SELECON** - www.selecon.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo**. **11.3** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações: **a)** não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso; **b)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento; **c)** apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso. **11.4** Para a situação mencionada no item 11.1., alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado. **11.5** Serão indeferidos os recursos que: **a)** não estiverem devidamente fundamentados; **b)** não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; **c)** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital; **d)** forem apresentados fora do prazo estabelecido; **e)** apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso; **f)** apresentarem argumentação contra terceiros; **g)** apresentarem argumentação em coletivo; **h)** desrespeitarem a banca examinadora; **i)** contiverem fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos. **11.6** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital. **11.7** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. **11.8** Caso seja alterado o gabarito oficial pela

Banca do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. **11.9** No que se refere ao item 11.1., alínea "c", se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação. **11.10** Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7., 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. **11.11** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. **11.12.** Após análise dos recursos, será publicado no site do **INSTITUTO SELECON** - www.selecon.org.br apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. **12. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 12.1** O resultado final do Processo Seletivo, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pela **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT** e publicado no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. **12.2** O Processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT**, levando-se em conta a oportunidade e conveniência para Administração Pública.

12.3. ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, convocação ou nomeação o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

Cabe ressaltar que o servidor que mudar de endereço não correspondente a sua macro área será automaticamente desligado do processo seletivo ou exonerado após nomeação. (Agente Comunitário de Saúde)

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO 13.1 A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos sites e no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência. É facultado ao candidato aprovado e convocado, a solicitar o deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, no momento da convocação para o preenchimento do cargo, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do certame, sem o aproveitamento do candidato. **13.2** Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão, será eliminado do certame. **13.3** O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª Chamada para a convocação para a admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame. **13.4** O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a imediata convocação do candidato classificado na posição sequente.

13.5 Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada

Como requisito essencial para a admissão de ACS ou ACE**,** o candidato aprovado no processo seletivo deverá submeter-se a "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (Art. 7º, I, da Lei 11.350/2006 alterada pela Lei 13,595/2018), com carga horária de 40 horas, sem remuneração, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, normas, data, horário e local posteriormente divulgado em Edital próprio.

13.5.1 O curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada citado no subitem 13.5 será de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT** e regido por Edital e Atos Normativos próprios, sem qualquer vínculo com as normas estabelecidas neste Edital.

13.5.2 Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os candidatos classificados que forem convocados para a vaga.

13.5.3 Apenas os **candidatos aprovados** no processo seletivo público que obtenham aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" serão convocados para tomarem posse;

13.5.4 Considera-se que concluiu com aproveitamento do Curso Introdutório de formação inicial e continuada aquele candidato que obtiver ao final das 40 (quarenta) horas do curso, 100% de presença.

14. DA NOMEAÇÃO 14.1 Para a nomeação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em caráter efetivo e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos: **CÓPIAS:** - Cédula de identidade; - Comprovante de inscrição no CPF; - **Comprovante de Endereço em seu nome (nos bairros da Macro área para qual se inscreveu)**; - Título de eleitor; - Cartão (nº) do PIS/PASEP; - Certificado de reservista (se do sexo masculino); - Certidão de casamento e/ou nascimento; - CPF do cônjuge (se casado(a) ou em união estável) - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos; - CPF e Certidão de Nascimento para todos os filhos menores de 21 anos; - Comprovante de escolaridade (cópia autenticada), de acordo com a exigência do cargo; - Certificado de conclusão com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I, Lei 11.350/2006 alterada na Lei Nº 13.595/2018). - Comprovante de abertura de Conta Salário no Banco Caixa Econômica Federal, agência 1142 de Barra do Bugres. **ORIGINAIS:** - Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho, ou por médico designado pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres; - Certidão Negativa dos cartórios, Criminal 1° e 2° Graus (www.tjmt.jus.br); - Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br ou no Cartório Eleitoral); - 1 foto 3x4 recente; - Declaração negativa de acumulação de cargo público*; - Declaração de bens*; - Declaração contendo endereço residencial, comprovando residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público*; *os modelos poderão ser solicitados no RH, pelo e-mail recursoshumanos@BarradoBugres.mt.gov.br

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias perderão o cargo somente nas seguintes hipóteses:

a) prática de falta grave, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres**,** apurado em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa, bem como direito de recurso;

b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou função públicos;

c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

d) insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se estabelece no inciso I deste artigo;

e) no caso dos agentes comunitários de saúde que deixarem de residir na área em que atuar.

Parágrafo único. Será considerada falta grave, nos termos do disposto no inciso I deste artigo, a apresentação, em qualquer tempo, de declaração falsa de residência.

15.2 O Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar anualmente, por meios julgados hábeis pela Administração Pública Municipal, a sua residência na sua área de atuação, cabendo ao Município fiscalização permanente.

15.3 A movimentação dos servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias na carreira é condicionada ao exercício das atribuições do cargo na Municipalidade e ao cumprimento do Estágio Probatório.

15.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

15.5 Este edital entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 14 de abril de 2025.

Maria Azenilda Pereira

Prefeita de Barra do Bugres

ANEXOS AO EDITAL no001/2025

ANEXOS	ASSUNTOS
ANEXO I	Cronograma com as datas previstas no Processo Seletivo
ANEXO II	Vagas, Cargo Público, Carga Horária, Escolaridade, Valor Salarial e Cadastro Reserva
ANEXO III	Atribuições Gerais dos Cargos
ANEXO IV	Conteúdos Programáticos
ANEXO V	Declaração de Carência Econômica (modelo)
ANEXO VI	Declaração de Experiência (modelo)

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES

Edital no001/2025

Data Prevista	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
14/04/2025	Divulgação do Edital.		www.selecon.org.br e tce.mt.gov.br
15/04/2025 a 16/04/2025	**Pedido de isenção de taxa de inscrição**	**até 23h59min do dia 16/04/2025**	**No *site* www.selecon.org.br**
24/04/2025	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No *site* www.selecon.org.br
25/04 a 26/04/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No *site* www.selecon.org.br
30/04/2025	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No *site* www.selecon.org.br
15/04/2025 a 12/05/2025	**Inscrições**	**até 23h59min do dia 12/05/2025**	**No *site* www.selecon.org.br**
12/05/2025	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD		No *site* www.selecon.org.br
13/05/2025	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição. Último dia para pagamento do boleto e		Rede bancária, atenção ao horário bancário
15/05/2025	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD		No *site* www.selecon.org.br
16/05 e 17/05/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
20/05/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
28/05/2025	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
30/05/2025	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) e Prazo final para o envio da documentação de comprovação de experiência		No *site* www.selecon.org.br
01/06/2025	**Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos**		**Locais a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa através do site www.selecon.org.br**
02/06/2025	Divulgação do gabarito da prova objetiva e dos cadernos da prova objetiva aplicada	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
03/06 e 04/06/2025	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No *site* www.selecon.org.br
11/06/2025	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
11/06/2025	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
12/06 e 13/06/2025	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No *site* www.selecon.org.br
17/06/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
17/06/2025	Resultado Final da Classificação na Prova Objetiva e Relação dos candidatos que terão sua documentação comprobatória de experiência analisada.	a partir das 17h	www.selecon.org.br e tce.mt.gov.br
23/06/2025	Resultado da contagem de pontos por experiência		No *site* www.selecon.org.br

24/06 e 25/06/ 2025	Recurso ao Resultado da Contagem de Pontos por Experiência		No *site* www.selecon.org.br
30/06/ 2025	Resultado do Recurso ao Resultado da Contagem de Pontos por Experiência		No *site* www.selecon.org.br
30/06/ 2025	Resultado Final do Processo Seletivo		www.selecon.org.br e tce.mt.gov.br

ANEXO II

VAGAS, CARGO PÚBLICO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VALOR SALARIAL E CADASTRO RESERVA

Cargo Público	Áreas / Microáreas		Vagas	Cadastro Reserva	Carga Horária	Escolaridade	Valor Salarial
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	**ESF Assari:** Subárea: Nova Fernandópolis		1	12	40 horas semanais	Nível Médio	R$ 3. 036,00
	ESF Jardim Oriente		1	12			
	ESF João Oenning		1	12			
	ESF Maria Benedita dos Santos		1	12			
	ESF Maria Luiza Marcelo Dias Prates		1	12			
	ESF Primavera		1	12			
	ESF Sadi Boécio Cervo		1	12			
	ESF Sérgio Pereira de Arruda		1	12			
	ZONA RURAL	Água Doce	1	5			
		Antônio Conselheiro	1	5			
		Buriti Fundo	1	5			
		Cabaças: Subáreas: Campo Verde e Queimado	1	5			
		Currupira: Subárea: Tinga	1	7			
		João e Maria	1	5			
		Jatobá	1	5			
		Vão Grande: Subáreas: Morro Redondo, Camarinha, Retiro e Baixios	1	5			
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS – ACE	Vigilância em Saúde		1	20	40 horas semanais	Nível Médio	R$ 3. 018,00

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições:
Síntese dos deveres:
Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e Sociocultural da comunidade; Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Desempenhar atividades auxiliares na execução dos programas de saúde e outras correlatas ao cargo.
Condições de trabalho:
Carga horária: 40 horas semanais
Requisitos para investidura:
a) Idade: mínima de 18 anos
b) Instrução: Ensino Médio

Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Atribuições:
Síntese dos deveres:
Promoção da saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, realizando orientações no combate a endemias. Descrição de atribuições: Visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear e realizar tratamento com larvicida químico em focos não elimináveis de vetores de doenças específicas; realizar ações de borrifação/pulverização, fazendo o controle químico com inseticidas em pontos estratégicos, e borrifação/pulverização com inseticidas para bloqueio de doenças específicas transmitidas por vetores; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; Controle ou erradicação de endemias ou Zoonoses (dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose, leishmaniose, chagas, escorpionismo, etc.) e outros; participar das ações de educação em saúde do serviço de Zoonoses (individual ou em grupo) dos domicílios e comunidades; participar junto à equipe de saúde da capacitação de recursos humanos, do planejamento e execução das ações de controle de vetores do serviço de Zoonoses e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho. Zona urbana e rural; desempenhar outras atividades afins ao cargo. Executar demais tarefas correlatas.
Condições de trabalho:
Carga horária: 40 horas semanais
Requisitos para investidura:
a) Idade: mínima de 18 anos
b) Instrução: Ensino Médio

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Fi-

guras de linguagem. Funções da linguagem. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. Coordenação e subordinação. Crase. Ortografia

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1. Ética no Serviço Público: Conceitos Básicos. 2. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, características. 3. Direito Administrativo: Atos Administrativos, conceito e requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação, validade e invalidade, revogação, controle jurisdicional. 4. Constituição Federal de 1988: Título I (artigos 1º a 4º); Título II: Capítulo I (artigo 5º); Capítulo VII, Seções I e II (artigos 37 ao 41). 5. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de BARRA DO BUGRES – MT.
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/ SUS - Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (8080/90; 8142/90); histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 648/GM 2006); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/2006; Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS. Portaria MS 2.436/2017, Organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Lei Municipal 2.598/2023 de BARRA DO BUGRES - MT; Lei Federal 10.507/2002; Lei Federal 14.536/2023.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei 8.795/2008, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Público de provas objetivas, para funções na Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DO BUGRES, aberto pelo Edital nº 001/2025.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:					
Filiação:					
Pai:		Mãe:			
Estado Civil:		Data de Nascimento:			
RG Nº:		UF:		CPF:	
Endereço Residencial:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:			
E-mail:					
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):					

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo seletivo.

O(a) candidato(a) declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação efetiva, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Em _____, _____ de _____ de 202___.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

DECLARAMOS**,** para devidos fins e efeitos legais**,** que o(a) Senhor(a) _____nome completo do candidato_____, CPF N° _____, Data de Nascimento _dd/mm/aaaa, exerceu a função de ____cargo/função exercido_____ no período de _dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa**,** na empresa/instituição _nome fantasia e razão social_____ CNPJ N° _____, localizada no endereço _____, telefone ( )_____.

Discriminar as atividades executadas na empresa/instituição, especificando a função.

Por ser verdade, assino a presente.

_____, _____/_____/2025.

_____

Nome, carimbo e assinatura do responsável pela emissão da declaração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

REVOGAÇÃO PE SRP Nº 006/2025/PMBG-MT

O Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT torna público a REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 006/2025, OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura de Barra do Garças – MT (exercício 2025).

Diante disso, em observância aos princípios da legalidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como à necessidade de garantir a adequada condução do processo licitatório, declara-se oficialmente REVOGADO o presente certame.

Ficam os interessados cientes de que um novo procedimento poderá ser instaurado oportunamente, conforme a necessidade e adequação dos ajustes necessários.

Barra do Garças-MT, 14 de abril de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que **no dia 14/04/2025** foi aberto o envelope de Habilitação e Proposta da única empresa participante, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, REFERETE à **Contratação de empresa de engenharia para Realização de Reforma e Ampliação do Prédio (Estratégica Saúde da Família Rural – Manoelino Bento Tavares), na sede do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo;**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa **L P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME,** inscrita no CNPJ: 05.511.353/0001-70, com seu valor Global de R$: 332.800,00 (Trezentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), conforme registrado em Ata da sessão.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 14 de Abril de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

RREO BIMESTRAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.000.000,00	70.000.000,00	13.926.754,82	19,90	13.926.754,82	19,90	56.073.245,18
RECEITAS CORRENTES	66.931.000,00	66.931.000,00	11.097.641,48	16,58	11.097.641,48	16,58	55.833.358,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.909.000,00	7.909.000,00	842.829,04	10,66	842.829,04	10,66	7.066.170,96
Impostos	7.418.000,00	7.418.000,00	671.542,60	9,05	671.542,60	9,05	6.746.457,40
Taxas	491.000,00	491.000,00	171.286,44	34,89	171.286,44	34,89	319.713,56
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	92.615,71	18,52	92.615,71	18,52	407.384,29
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	92.615,71	18,52	92.615,71	18,52	407.384,29
RECEITA PATRIMONIAL	1.146.273,46	1.146.273,46	311.610,12	27,18	311.610,12	27,18	834.663,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.146.273,46	1.146.273,46	311.610,12	27,18	311.610,12	27,18	834.663,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.221.150,24	57.221.150,24	9.850.586,61	17,21	9.850.586,61	17,21	47.370.563,63
Transferências da União e de suas Entidades	20.272.738,14	20.272.738,14	3.086.972,71	15,23	3.086.972,71	15,23	17.185.765,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.938.412,10	26.938.412,10	5.125.539,42	19,03	5.125.539,42	19,03	21.812.872,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.010.000,00	10.010.000,00	1.638.074,48	16,36	1.638.074,48	16,36	8.371.925,52
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.576,30	54.576,30		0,00		0,00	54.576,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	34.576,30	34.576,30		0,00		0,00	34.576,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 13/04/2025 23:28:49 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.069.000,00	3.069.000,00	2.829.113,34	92,18	2.829.113,34	92,18	239.886,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.069.000,00	3.069.000,00	2.829.113,34	92,18	2.829.113,34	92,18	239.886,66
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.069.000,00	3.069.000,00	2.829.113,34	92,18	2.829.113,34	92,18	239.886,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.000.000,00	70.000.000,00	13.926.754,82	19,90	13.926.754,82	19,90	56.073.245,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.000.000,00	70.000.000,00	13.926.754,82	19,90	13.926.754,82	19,90	56.073.245,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.000.000,00	70.000.000,00	13.926.754,82	19,90	13.926.754,82	19,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		617.151,70			617.151,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		617.151,70			617.151,70		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.000.000,00	70.617.151,70	12.600.727,51	12.600.727,51	58.016.424,19	7.532.414,63	7.532.414,63	63.084.737,07	6.465.878,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	58.283.276,48	58.419.293,46	10.676.633,21	10.676.633,21	47.742.660,25	6.376.588,90	6.376.588,90	52.042.704,56	5.818.990,43	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.477.125,18	30.450.495,18	4.406.713,77	4.406.713,77	26.043.781,41	4.406.713,77	4.406.713,77	26.043.781,41	4.151.998,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10,00	10,00			10,00			10,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.806.141,30	27.968.788,28	6.269.919,44	6.269.919,44	21.698.868,84	1.969.875,13	1.969.875,13	25.998.913,15	1.666.992,08	
DESPESAS DE CAPITAL	10.217.923,52	10.699.058,24	1.924.094,30	1.924.094,30	8.774.963,94	1.155.825,73	1.155.825,73	9.543.232,51	646.887,80	
INVESTIMENTOS	10.217.913,52	10.466.593,64	1.691.639,70	1.691.639,70	8.774.953,94	923.371,13	923.371,13	9.543.222,51	414.433,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10,00	232.464,60	232.454,60	232.454,60	10,00	232.454,60	232.454,60	10,00	232.454,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.498.800,00	1.498.800,00			1.498.800,00			1.498.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.000.000,00	70.617.151,70	12.600.727,51	12.600.727,51	58.016.424,19	7.532.414,63	7.532.414,63	63.084.737,07	6.465.878,23	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.000.000,00	70.617.151,70	12.600.727,51	12.600.727,51	58.016.424,19	7.532.414,63	7.532.414,63	63.084.737,07	6.465.878,23	
SUPERÁVIT (XIII)				1.326.027,31			6.394.340,19		7.460.876,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.000.000,00	70.617.151,70	12.600.727,51	13.926.754,82		7.532.414,63	13.926.754,82		13.926.754,82	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 13/04/2025 23:28:49

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.000.000,00	70.617.151,70	12.600.727,51	12.600.727,51	100,00	58.016.424,19	7.532.414,63	7.532.414,63	100,00	63.084.737,07	
Legislativa	3.250.000,00	3.250.000,00	527.073,00	527.073,00	4,18	2.722.927,00	527.073,00	527.073,00	7,00	2.722.927,00	
Ação Legislativa	3.250.000,00	3.250.000,00	527.073,00	527.073,00	4,18	2.722.927,00	527.073,00	527.073,00	7,00	2.722.927,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.789.420,00	10.104.666,99	2.183.022,70	2.183.022,70	17,32	7.921.644,29	1.270.252,15	1.270.252,15	16,86	8.834.414,84	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.499.420,00	7.737.665,73	1.741.490,56	1.741.490,56	13,82	5.996.175,17	990.657,63	990.657,63	13,15	6.747.008,10	
Administração Financeira	2.030.000,00	2.107.001,26	394.443,19	394.443,19	3,13	1.712.558,07	232.505,57	232.505,57	3,09	1.874.495,69	
Controle Interno	250.000,00	250.000,00	47.088,95	47.088,95	0,37	202.911,05	47.088,95	47.088,95	0,63	202.911,05	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.449.646,00	2.449.646,00	239.076,63	239.076,63	1,90	2.210.569,37	173.015,90	173.015,90	2,30	2.276.630,10	
Assistência ao Idoso	50.200,00	50.200,00	4.215,67	4.215,67	0,03	45.984,33	200,00	200,00	0,00	50.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	380.866,00	380.866,00	38.574,00	38.574,00	0,31	342.292,00	38.574,00	38.574,00	0,51	342.292,00	
Assistência Comunitária	2.008.580,00	2.008.580,00	196.286,96	196.286,96	1,56	1.812.293,04	134.241,90	134.241,90	1,78	1.874.338,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.126.376,60	15.884.354,48	3.992.250,81	3.992.250,81	31,68	11.892.103,67	1.944.011,48	1.944.011,48	25,81	13.940.343,00	
Atenção Básica	13.124.843,96	13.415.526,41	3.577.433,45	3.577.433,45	28,39	9.838.092,96	1.711.276,91	1.711.276,91	22,72	11.704.249,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	323.200,00	824.339,34	382.773,46	382.773,46	3,04	441.565,88	224.560,67	224.560,67	2,98	599.778,67	
Suporte Profilático e Terapêutico	282.132,64	282.132,64	30.000,00	30.000,00	0,24	252.132,64	6.130,00	6.130,00	0,08	276.002,64	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	496.200,00	462.356,09	2.043,90	2.043,90	0,02	460.312,19	2.043,90	2.043,90	0,03	460.312,19	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	900.000,00	900.000,00				900.000,00				900.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.799.902,24	17.861.011,22	2.436.643,86	2.436.643,86	19,34	15.424.367,36	1.867.594,64	1.867.594,64	24,79	15.993.416,58	
Ensino Fundamental	16.428.450,24	16.500.550,67	2.085.668,94	2.085.668,94	16,55	14.414.881,73	1.780.111,98	1.780.111,98	23,63	14.720.438,69	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	16.992,00				16.992,00				16.992,00	
Educação Infantil	649.600,00	685.756,55	349.594,95	349.594,95	2,77	336.161,60	86.320,44	86.320,44	1,15	599.436,11	
Educação de Jovens e Adultos	42.210,00	28.070,00	400,00	400,00	0,00	27.670,00	400,00	400,00	0,01	27.670,00	
Educação Especial	14.200,00	14.200,00	979,97	979,97	0,01	13.220,03	762,22	762,22	0,01	13.437,78	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	615.442,00	615.442,00				615.442,00				615.442,00	
Cultura	1.010.100,00	1.010.100,00	383.477,52	383.477,52	3,04	626.622,48	133.477,52	133.477,52	1,77	876.622,48	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.010.100,00	1.010.100,00	383.477,52	383.477,52	3,04	626.622,48	133.477,52	133.477,52	1,77	876.622,48	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.985.755,16	11.902.888,89	1.578.821,14	1.578.821,14	12,53	10.324.067,75	1.333.725,98	1.333.725,98	17,71	10.569.162,91	
Infra-Estrutura Urbana	5.729.000,00	5.646.133,73	710.110,01	710.110,01	5,64	4.936.023,72	629.148,29	629.148,29	8,35	5.016.985,44	
Serviços Urbanos	2.150.755,16	2.150.755,16	1.800,18	1.800,18	0,01	2.148.954,98				2.150.755,16	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.106.000,00	4.106.000,00	866.910,95	866.910,95	6,88	3.239.089,05	704.577,69	704.577,69	9,35	3.401.422,31	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 13/04/2025 23:28:49

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	225.000,00	225.000,00	5.620,00	5.620,00	0,04	219.380,00	4.520,00	4.520,00	0,06	220.480,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	225.000,00	225.000,00	5.620,00	5.620,00	0,04	219.380,00	4.520,00	4.520,00	0,06	220.480,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 13/04/2025 23:28:49 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.995.000,00	4.995.000,00	757.208,23	757.208,23	6,01	4.237.791,77	228.130,91	228.130,91	3,03	4.766.869,09	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.995.000,00	4.995.000,00	757.208,23	757.208,23	6,01	4.237.791,77	228.130,91	228.130,91	3,03	4.766.869,09	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.870.000,00	1.435.684,12	497.533,62	497.533,62	3,95	938.150,50	50.613,05	50.613,05	0,67	1.385.071,07	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.870.000,00	1.435.684,12	497.533,62	497.533,62	3,95	938.150,50	50.613,05	50.613,05	0,67	1.385.071,07	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.498.800,00	1.498.800,00				1.498.800,00				1.498.800,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	70.000.000,00	70.617.151,70	12.600.727,51	12.600.727,51	100,00	58.016.424,19	7.532.414,63	7.532.414,63	100,00	63.084.737,07	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 13/04/2025 23:28:49

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 13/04/2025 23:28:49 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,532,934,50	5,662,789,39	6,684,441,01	7,094,660,87	6,648,800,84	6,164,414,30	5,988,400,48	8,749,395,98	6,278,899,98	7,123,472,44	6,527,560,40	6,314,619,95	78,770,390,14	75,771,000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	450,498,45	526,273,62	620,405,22	959,398,69	434,745,95	700,506,19	549,175,01	933,841,56	368,553,30	634,200,75	301,544,13	541,284,91	7,021,427,78	7,909,000,00
IPTU	12,425,45	59,795,31	44,660,66	32,842,76	23,397,73	12,734,86	19,429,32	20,839,60	15,954,20	19,726,19	9,467,01	31,958,84	303,231,93	335,000,00
ISS	92,122,49	208,756,71	267,758,60	107,321,09	353,090,94	223,930,45	295,080,99	393,220,56	99,399,82	299,070,36	73,208,57	205,203,99	2,618,164,57	2,540,000,00
ITBI	2,400,00	52,885,16	98,089,49	615,638,67	7,600,00	43,626,22	34,621,90	151,141,60	15,030,00	11,553,28	1,600,00	13,868,82	1,048,055,14	2,153,000,00
IRRF	300,735,74	181,101,57	192,778,78	192,380,04	30,379,89	380,398,04	193,573,18	304,299,70	185,382,52	191,125,48	154,668,59	177,773,57	2,484,597,10	2,350,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42,814,77	23,734,87	17,117,69	11,216,13	20,277,39	39,816,62	6,469,62	64,340,10	53,786,76	112,725,44	62,599,96	112,479,69	567,379,04	531,000,00
Contribuições			31,499,53	34,380,11	30,782,99	33,226,69	18,435,44	18,059,94	26,223,73	41,615,71	45,376,79	47,238,92	326,839,85	500,000,00
Receita Patrimonial	134,520,29	158,042,67	94,494,08	86,157,69	183,361,67	149,279,83	144,145,32	152,673,52	115,909,91	185,840,95	144,900,92	166,709,20	1,716,036,05	1,146,273,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	134,520,29	158,042,67	94,494,08	86,157,69	183,361,67	149,279,83	144,145,32	152,673,52	115,909,91	185,840,95	144,900,92	166,709,20	1,716,036,05	1,146,273,46
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														100,000,00
Transferências Correntes	4,947,915,76	4,978,473,10	5,938,042,18	6,014,724,38	5,999,910,23	5,281,401,59	5,276,544,71	7,644,820,96	5,767,213,04	6,261,815,03	6,035,738,56	5,559,386,92	69,706,086,46	66,061,150,24
Cota-Parte do FPM	931,411,88	976,914,86	1,136,515,90	1,220,428,60	1,322,438,26	1,034,507,57	1,077,294,85	901,140,32	1,153,500,76	1,860,749,04	1,151,188,55	1,544,762,11	14,310,852,70	15,990,000,00
Cota-Parte do ICMS	2,331,346,92	2,331,163,31	2,270,066,43	2,447,011,56	2,664,627,42	2,826,566,87	2,429,579,13	3,145,350,40	2,893,570,61	2,483,083,63	3,115,073,28	2,598,449,77	31,335,889,33	27,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	104,042,07	229,622,52	300,364,89	231,950,67	108,788,09	92,726,44	57,121,23	90,213,22	44,475,66	58,391,13	71,002,16	102,497,06	1,491,195,14	1,450,000,00
Cota-Parte do ITR	27,055,08	12,564,86	7,458,27	954,78	3,365,94	9,888,41	252,633,65	1,627,379,45	214,173,14	294,936,20	113,432,20	26,290,84	2,590,132,82	1,650,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	13,810,51	19,893,58	26,273,66	7,946,30	20,985,72	22,492,84	21,489,27	30,077,41	19,084,22	22,624,59	17,953,62	46,997,87	269,629,59	270,000,00
Transferências do FUNDEB	664,442,29	688,867,75	739,915,52	806,456,71	729,751,19	741,672,73	651,141,91	890,676,30	807,489,61	751,633,26	853,841,85	797,553,39	9,123,442,51	10,150,000,00
Outras Transferências Correntes	875,807,01	719,446,22	1,457,447,51	1,299,975,76	1,149,953,61	753,546,73	787,384,67	959,983,86	634,919,04	790,397,18	713,246,90	442,835,88	10,584,944,37	9,551,150,24
Outras Receitas Correntes														54,576,30
DEDUÇÕES (II)	678,771,02	710,052,94	742,880,95	780,068,97	713,541,07	752,737,69	716,929,33	1,152,816,51	861,143,90	826,235,72	890,139,07	854,399,80	9,679,716,97	8,840,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	678,771,02	710,052,94	742,880,95	780,068,97	713,541,07	752,737,69	716,929,33	1,152,816,51	861,143,90	826,235,72	890,139,07	854,399,80	9,679,716,97	8,840,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,854,163,48	4,952,736,45	5,941,560,06	6,314,591,90	5,935,259,77	5,411,676,61	5,271,471,15	7,596,579,47	5,417,756,08	6,297,236,72	5,637,421,33	5,460,220,15	69,090,673,17	66,931,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	800,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,854,163,48	4,952,736,45	5,941,560,06	6,314,591,90	5,935,259,77	5,411,676,61	5,271,471,15	7,596,579,47	5,417,756,08	6,297,236,72	5,637,421,33	5,460,220,15	69,090,673,17	66,131,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	8,472,00	8,472,00	8,472,00	423,60	8,472,00	8,472,00	8,472,00	8,472,00	8,472,00	16,944,00	30,360,00	30,360,00	145,863,60	348,000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4,845,691,48	4,944,264,45	5,933,088,06	6,314,168,30	5,926,787,77	5,403,204,61	5,262,999,15	7,588,107,47	5,409,284,08	6,280,292,72	5,607,061,33	5,429,860,15	68,944,809,57	65,783,000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	31.226,38
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Documento gerado em 13/04/2025 23:28:49

Página 20 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	127,35
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.931.000,00	11.097.641,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.909.000,00	842.829,04
IPTU	335.000,00	41.425,85
ISS	2.540.000,00	278.412,56
ITBI	2.153.000,00	15.468,82
IRRF	2.350.000,00	332.442,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	531.000,00	175.079,65
Contribuições	500.000,00	92.615,71
Receita Patrimonial	1.146.273,46	311.610,12
Aplicações Financeiras (II)	1.146.273,46	311.610,12
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	57.221.150,24	9.850.586,61
Cota-Parte do FPM	13.170.000,00	2.156.760,61
Cota-Parte do ICMS	21.600.000,00	4.570.818,49
Cota-Parte do IPVA	1.160.000,00	138.799,54
Cota-Parte do ITR	1.320.000,00	111.778,46
Transferências da LC nº 61/1989	270.000,00	64.951,49
Transferências do FUNDEB	10.150.000,00	1.651.395,24
Outras Transferências Correntes	9.551.150,24	1.156.082,78
Demais Receitas Correntes	154.576,30	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	154.576,30	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	65.784.726,54	10.786.031,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.069.000,00	2.829.113,34
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.069.000,00	2.829.113,34
Convênios		2.615.326,75
Outras Transferências de Capital	3.069.000,00	213.786,59
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.069.000,00	2.829.113,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.853.726,54	13.615.144,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.853.726,54	13.615.144,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.419.293,46	10.676.633,21	6.376.588,90	5.818.990,43	1.164.448,29	999.134,79	630.885,87
Pessoal e Encargos Sociais	30.450.495,18	4.406.713,77	4.406.713,77	4.151.998,35	259.726,15		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10,00						
Outras Despesas Correntes	27.968.788,28	6.269.919,44	1.969.875,13	1.666.992,08	904.722,14	999.134,79	630.885,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.419.283,46	10.676.633,21	6.376.588,90	5.818.990,43	1.164.448,29	999.134,79	630.885,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.679.058,24	1.924.094,30	1.155.825,73	646.887,80	277.830,51		
Investimentos	10.446.593,64	1.691.639,70	923.371,13	414.433,20	277.830,51		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	232.464,60	232.454,60	232.454,60	232.454,60			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.446.593,64	1.691.639,70	923.371,13	414.433,20	277.830,51		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.498.800,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70.364.677,10	12.368.272,91	7.299.960,03	6.233.423,63	1.442.278,80	999.134,79	630.885,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.364.677,10	12.368.272,91	7.299.960,03	6.233.423,63	1.442.278,80	999.134,79	630.885,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.308.556,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.308.556,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	311.610,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.620.166,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.244.824,14	6.196.777,28
DEDUÇÕES (XL)	18.477.123,70	25.500.674,90
Disponibilidade de Caixa	18.401.076,05	25.424.823,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.002.882,19	27.610.906,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.245.727,37	1.171.697,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.356.078,77	1.014.385,14
Demais Haveres Financeiros	76.047,65	75.851,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.232.299,56	-19.303.897,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.071.598,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.074.029,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.997.568,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.685.958,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	617.151,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	617.151,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	486,639,79	1,759,087,58	1,442,278,80		803,448,57		2,897,379,76	999,134,79	630,885,87	2,909,46	2,263,584,43	3,067,033,00
PODER EXECUTIVO	486,639,79	1,759,087,58	1,442,278,80		803,448,57		2,897,379,76	999,134,79	630,885,87	2,909,46	2,263,584,43	3,067,033,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	486,639,79	1,759,087,58	1,442,278,80		803,448,57		2,897,379,76	999,134,79	630,885,87	2,909,46	2,263,584,43	3,067,033,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.000.000,00
Previsão Atualizada	70.000.000,00
Receitas Realizadas	13.926.754,82
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	617.151,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.980.000,00
Dotação Atualizada	70.597.151,70
Despesas Empenhadas	12.600.727,51
Despesas Liquidadas	7.532.414,63
Despesas Pagas	6.465.878,23
Superávit Orçamentário	6.394.340,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	12.600.727,51
Despesas Liquidadas	7.532.414,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	69.090.673,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.090.673,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.944.809,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		5.308.556,40	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		7.071.598,06	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.245.727,37	0,00	1.442.278,80	803.448,57
Poder Executivo	2.245.727,37	0,00	1.442.278,80	803.448,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.897.379,76	2.909,46	630.885,87	2.263.584,43
Poder Executivo	2.897.379,76	2.909,46	630.885,87	2.263.584,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.143.107,13	2.909,46	2.073.164,67	3.067.033,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídico de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24/04/2025** as **08:00h (Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto "*Contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição gratuita, sendo AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DE KIT NATALIDADE. A composição desse Kit de Enxoval de Bebê para realizar atendimento de mães em situação de vulnerabilidade econômica e social referenciadas nos serviços ofertados pelos departamentos desta Secretaria Municipal de Assistência Social.*" Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/TRANSPARENCI... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 14 de abril de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

PREFEITURA DE BRASNORTE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 22.058.518/0001-19

OBJETO: Ficam aditados ao Contrato nº. 033/2023, que tem por objeto a *"contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para fornecimento de mão de obra necessária para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do programa SER FAMILIA HABITAÇÃO, conforme projetos e planilhas disponibilizados pela SINFRA-MT, demanda da Secretaria de Assistência Social no município de Brasnorte-MT"*, os prazos de execução e vigência.

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução fica prorrogado para mais 180 (cento e oitenta) dias, até 11/10/2025, em razão da não conclusão da obra no período previsto, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pelo fiscal da obra.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência fica prorrogado para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até 26/04/2026, contados de 26/04/2025, data em que findará a vigência prorrogada através do 2º. Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de

24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido a Ouvidoria sob nº 1.460, de 04 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 268 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 12.287, de 11 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 059 de 26 de janeiro de 2024, que designou a servidora **NOELMA APARECIDA GONÇALVES**, para exercer as funções de Secretária Escolar do Núcleo Cavalhada, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 280 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Regulamenta a Lei nº 177, de 28 de março de 2022, que trata da compensação de créditos de precatórios com débitos tributários e não tributários".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº. 11.552, de 07 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Poderão ser compensados os débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, com precatórios expedidos contra a Fazenda Pública Municipal, e que já conste na previsão do Orçamento vigente do Município.

Art. 2º O requerimento de compensação será protocolizado na Secretaria Municipal de Fazenda e sujeitar-se-á a exame de admissibilidade pela Procuradoria Geral do Município, que poderá, em até 30 (trinta) dias contados da data desse protocolo, indeferi-lo ou acolhê-lo, fundamentadamente.

Art. 3º Os pedidos de compensação deverão ser protocolizados através de requerimento que conte com reconhecimento pessoal da firma do credor, instruídos com os documentos originais comprobatórios do crédito e de sua titularidade, documento pessoal ou atos constitutivos do contribuinte que pretende a compensação, dos débitos fiscais que se pretende compensar, a indicação de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes e, se for o caso, instrumento de mandato específico para atuar no processo de compensação, que somente será instaurado com a presença de todos esses documentos. **§ 1º** Os requerimentos encaminhados mediante procuração específica para a finalidade deste Decreto deverão ser instruídos com cópia dos documentos pessoais dos outorgantes.

§ 2º A Procuradoria Fiscal atestará a existência de débitos tributários e não-tributários inscritos em dívida ativa, para instruir o procedimento com os comprovantes dos débitos e acordos de parcelamento, quando promoverá a identificação da natureza do crédito tributário.

§ 3º Caso os débitos não estejam inscritos em Dívida Ativa, compete a Procuradoria Fiscal analisar a regularidade dos valores e o procedimento concernente à certidão da dívida ativa.

§ 4º Com o protocolo do pedido de compensação de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, a cobrança administrativa realizada pela Procuradoria Geral do Município será suspensa, cabendo à Secretaria Municipal de Fazenda registrar essa condição no sistema, a fim de que os débitos permaneçam, durante esse período, com status de *sub judice*, impedindo sua vinculação a novos atos de cobrança. Indeferido o pedido, o processo será retomado automaticamente, com prosseguimento das medidas administrativas para o recebimento do crédito.

Art. 4º O pedido de compensação tributária, devidamente instruído pelo contribuinte, será inicialmente analisado pela Secretaria Municipal de Fazenda, para verificação da regularidade formal e da presença dos documentos obrigatórios. Constatada a ausência de documentos essenciais ou qualquer vício que obste o regular prosseguimento da solicitação, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para que o interessado promova a devida regularização, sob pena de indeferimento do pedido. Estando em conformidade, o processo será imediatamente encaminhado à Procuradoria Fiscal para apreciação do mérito.

Art. 5º Somente serão aceitos para compensação os precatórios que estiverem em nome do interessado na compensação, isto é, do detentor do débito fiscal, e que não tiverem qualquer demanda judicial questionando o débito.

§ 1º O precatório, para fins de compensação, deverá ser expedido, processado e registrado pelo Tribunal competente, não podendo pesar sobre ele qualquer pendência judicial, ficando reservado ao Município, também, o direito de promover eventuais impugnações ao precatório requisitório apresentado à compensação. **§ 2º** Em relação aos precatórios de honorários advocatícios, como também de ações coletivas, somente serão aceitos os que forem emitidos separadamente do montante total da condenação.

§ 3º Para os efeitos da compensação, o precatório, a critério de seu titular, poderá ser cedido, integral ou parcialmente, a terceiros detentores de débitos tributários e não tributários, que deverão, entretanto, formalizar a cessão junto ao Tribunal competente.

Art. 6º Os créditos dos servidores públicos Municipais da Administração direta, indireta, autarquias, fundações e sociedades de economia mista,

oriundos de juros, salários, correção monetária e demais direitos, ajuizados ou não, deverão ser comprovados mediante certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Estando regular o pedido, será proferido parecer pelo deferimento da compensação.

§ 1º Deferido o pedido pela Procuradoria Fiscal, será remetido para a Secretaria Municipal de Fazenda para parecer sobre o interesse e conveniência na realização da compensação pela Administração Pública;

§ 2º Deferida a compensação, dar-se-á ciência ao interessado para dar prosseguimento no feito perante a procuradoria fiscal para adimplemento integral dos honorários.

§ 3º A compensação acarretará:

I – quando suficiente para liquidar a obrigação tributária ou não tributária, a extinção da execução fiscal, após o pagamento das despesas processuais, bem como dos honorários, ou, em não estando está ainda ajuizada, a extinção do débito e, se for o caso, baixa na inscrição da Dívida Ativa;

II – quando o pagamento do débito for parcial, a dedução do valor compensado na dívida sem o benefício, e o prosseguimento da ação de execução fiscal; a inscrição na Dívida Ativa caso ainda não ocorrida, e o consequente ajuizamento da medida judicial pelo saldo remanescente;

III – quando restar crédito no precatório, a manutenção do crédito pelo valor remanescente.

§ 4º Caso o pedido de compensação seja indeferido, dar-se-á ciência ao interessado para que, se assim entender, apresente pedido de reconsideração, em até cinco dias, ao Secretário Municipal de Fazenda, que decidirá fundamentadamente. **Art. 8º** Deferida a compensação, esta produzirá efeitos que retroagirão à data da protocolização do pedido, desde que o pedido esteja suficientemente instruído com crédito capaz de saldar o débito fiscal.

§ 1º Considera-se data da compensação para efeito de cálculo do montante de débito e crédito com valores compensáveis idênticos, a data do pedido de compensação devidamente protocolizado.

Art. 9º Havendo parcelamento de débito fiscal deferido ou em andamento, tendo o interessado optado pela compensação, o parcelamento deverá ser cancelado a pedido da parte interessada, condicionado o início do procedimento de compensação à data do protocolo da desistência do parcelamento.

Art. 10 Os valores efetivamente compensados serão verificados no momento da protocolização do pedido, desde que haja a apresentação de crédito suficiente para fazer face ao débito fiscal na data do protocolo.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Fazenda está autorizada a baixar Resolução regulamentar dos procedimentos necessários ao atendimento do disposto neste Decreto. **Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a adjudicação/homologação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA para contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO de Escola em tempo integral, com 13 salas modelo FNDE, rua São Paulo esquina com a rua das Papoulas, loteamento Jardim Aurora, bairro Junco, Cáceres – MT.

Realização: 08 de abril de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Valor estimado: R$ 10.859.705,60 (dez milhões oitocentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

Empresa vencedora: L. DANIELLY GOMES, CNPJ: 14.543.150/0001-56.

Valor: R$ 8.144.779,20 (oito milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres, 14 de abril de 2025.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Agente da Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL SOB Nº 20/2025 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados do Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 173 de 28/02/25 "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2024.

DECRETO Nº 173 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARGO: AUDITOR DE TRIBUTOS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º (classificado	VINICIUS REGIS DE AZEVEDO

Cáceres, 14 de abril de 2025.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 281 DE 10/04/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor R$3.392.420,08 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

561 15.452.1005.1023.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 800.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 751

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

562 15.452.1005.2064.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 1.172.420,08

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 751

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

563 15.452.1005.2064.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 1.420.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 751

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

TERMO ADESÃO Nº 02-2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2024

ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes, com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atendimento a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.370.336/0001-19.

VALOR: R$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 11 de abril de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM CELESTE I - (QUADRA 02 -LOTE 03)

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, por meio da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como o Decreto Municipal nº 809, de 13 de dezembro de 2024, TORNA PÚBLICO e FAZ SABER, para conhecimento dos interessados, que tramita junto a esta municipalidade procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E), tendo por objeto a regularização do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “Jardim Celeste I”, especificamente no que tange ao Lote nº 03, da Quadra nº 02, localizado no município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Desta forma, notificam-se os titulares de domínio, os terceiros eventualmente interessados, bem como os confrontantes da área demarcada, inclusive aqueles que não foram localizados ou que se recusaram a receber a notificação pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, nos endereços constantes das respectivas matrículas ou transcrições imobiliárias, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística no prazo comum de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, nos termos do § 2º do artigo 14 da Lei Federal nº 13.465/2017.

DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E), nos termos da Lei Federal nº 13. 465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, aplicando-se ao Lote nº 03, da Quadra nº 02, integrante do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “Jardim Celeste I”, situado no perímetro urbano do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

DA NOTIFICAÇÃO

O Poder Público notifica:I- Os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.II- Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ficam notificados por meio do presente edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital. III- O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEPLAG, proprietário do Lote 03 da Quadra 02, localizada no Loteamento Jardim Celeste, bem como os titulares de domínio ou confrontantes não identificados, não localizados ou que se recusaram/omitirem quanto ao recebimento da notificação postal, considerar-se-ão regularmente notificados pelo presente instrumento, obrigando-se a, no mesmo prazo legal, manifestar-se mediante impugnação devidamente fundamentada, sob pena de preclusão e concordância tácita.

DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Este edital contem resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permite a identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado.

Caso seja apresentada impugnação, apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

A critério do Poder Público municipal, as medidas poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

DOS NOTIFICADOS

Este edital trás descrito de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “Jardim Celeste I”, especificamente no que tange ao Lote nº 03, da Quadra nº 02 , município de Cáceres/MT, e para que surta os efeitos ficam notificados:

I. do proprietário e dos confinantes não encontrados;

II. de recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo.

Os destinatários que se recusaram a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido.

os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusaram a receber a notificação.

DO PRAZO

O prazo para contestar é de 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado.

Decorrido o prazo de 30 dias, implicará em concordância tácita e a perda de eventual direito, o notificado sobre o imóvel objeto da REURB descrito nesse edital.

DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb no Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Jardim Celeste I", especificamente no que tange ao Lote nº 03, da Quadra nº 02 , município de Cáceres/MT.

Este Edital trás em seu bojo a notificação com a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a demarcação urbanística do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Jardim Celeste I", especificamente no que tange ao Lote nº 03, da Quadra nº 02 , município de Cáceres/MT.

DO RESUMO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANISTICA

A descrição a seguir possibilita a identificação precisa da área demarcada, bem como seu desenho simplificado.

A área registrada sob a Matrícula nº 23.185, Livro 2-Q-3, Fls. 73, no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres -MT, de propriedade do ESTADO DO MATO GROSO, corresponde ao Lote 03 da Quadra 02, localizada no Loteamento Jardim Celeste.

A delimitação da referida área é definida pelas seguintes coordenadas geográficas:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTE 03 - QUADRA 02 - LOTEAMENTO JARDIM CELESTE

O Lote de terreno sob nº 03 da Quadra 2, do Loteamento denominado "NÚCLEO REURB-E LOTEAMENTO JARDIM CELESTE I" - localizado na RUI BARBOSA, S/Nº, Q-2 L-3 JARDIM CELESTE I, no município de CÁCERES - MT, comarca de Cáceres - MT, na quadra formada pelas, RUA RUI BARBOSA, RUA DA LUZ, RUA DOS ALVARENGAS e RUA DOS MOURA, de formato irregular, abrangendo uma Área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e um perímetro de 83,91 m. Inicia-se a descrição no vértice PONTO P1 na coordenada (E 427.677,2713 e N 8. 222.030,8546), no azimute de 344°24'59" com uma distância de 11,47 m de frente até o vértice PONTO P2 de coordenada (E 427.674,1905 e N 8. 222.041,9008), confrontando com RUA RUI BARBOSA, daí deflete à direita no azimute de 74°24'59" com uma distância de 30,00 m do lado esquerdo até o vértice PONTO P3 de coordenada (E 427.703,0877 e N 8.222. 049,9601), confrontando com LOTE 04 R.1-M 15.535 Lº 2-L-3 FLS 82, daí deflete à direita no azimute de 165°41'4" com uma distância de 12,60m m do lado fundo até o vértice PONTO P4 de coordenada (E: 427.706,2526 N 8.222.037,7660), confrontando com LOTE 10 R.1-M 20.277 Lº 2-0-4 FLS 113, daí deflete à direita no azimute de 256°35'13" com uma distância de 29,79 m do lado direito até o vértice P1 de coordenada (E 427.677,2713 N 8.222.030,8546), confrontando com LOTE 02 R.1-M 17.024 Lº 2-M-2 FLS 62, fechando assim o perímetro do lote.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todas as coordenadas e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da prefeitura Municipal na Coordenadoria de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na RUA PADRE CASSEMIRO, N° 2013 CENTRO - CÁCERES - MT, 78200-000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido.

Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres – MT, 14 de abril de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretario Municipal de Planejamento Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284, DE 11/04/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$4.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

329 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 4.600,00

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

328 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE (4.600,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 11 DE ABRIL DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 269 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 12.287, de 11 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA SÁ**, para exercer as funções de Secretária Escolar do Núcleo Cavalhada, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, a partir do dia 22 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUINDO A CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇ

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, **pessoa jurídica de direito público interno,** inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 00.059.307/0001-68

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo e valor do contrato 001/2022 cujo objeto consiste na locação de software de gestão previdenciária, com prestação de serviços técnicos incluindo a conversão de dados, implantação, customização, treinamento, atualização suporte técnico e manutenção corretiva para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

PRAZO: 12(dozes) meses a partir de 20/04/2025.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 158.986,81 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*33.90.40.00*

Cáceres, 03 de abril de 2025.

Vitor Miguel de Oliveira

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 068/2025

"Dispõe sobre Nomeação de candidatos classificados no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências."

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta na Portaria nº 140/2023 - SSAAP, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o que consta na Lei Complementar nº 239 de 09 de abril de 2025.

Considerando o que consta no Memorando nº 12.232/2025 via sistema 1 Doc.

Considerando Portaria nº 064/2025 de 11 de abril de 2025, bem como, declarações de desistências de posse assinadas e inseridas via sistema 1 Doc, Memorando nº 12.232/2025, despacho 07,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados**,** aprovados no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em 12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
20º	SOPHIA LEITÃO PASTORELLO DE PAIVA
4º	DANIELY TAKEKAWA FERNANDES
21º	LUDMILA FREITAS ORTEGA
22º	CRISTMAN TAÍSSE FÉLIZ DOS SANTOS

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 14 de abril de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).

20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

Cáceres/MT, 14 de abril de 2025

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003 DE 01 ABRIL DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 01 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GERALDO CORREA DA COSTA (ESPÓLIO DE)	003.781.781-72	9047 /00006/2022
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047 /00021/2022
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047 /00174/2023
MVM PARTICIPACOES LTDA	17.591.682/0001-57	9047 /00042/2023
MVM PARTICIPACOES LTDA	17.591.682/0001-57	9047 /00043/2023
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047 /00176/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047 /00267/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00272/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00273/2023
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047 /00292/2023
SILVANO ANTONIO ROXO (ESPOLIO DE)	027.791.618-68	9047 /00035/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/04/2025

Data de desafixação: 16/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 031/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO do servidor relacionado abaixo, para comparecer no dia 15 de abril de 2025, as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 222 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	ADEMAR ALVES TRINDADE

Cáceres-MT, 11 de abril de 2025

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.181 de 04 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados* na SecretariaMunicipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Bruno Tiago Pessoa

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
Contrato 033/2025	**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	Aquisição de produtos para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	Contrato 08.04.25	Contrato 08.04.25 A 07.04.26

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º **Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.631 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.ª **MARIA ROBERTA DA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº 025/PREVICMP/2025 de 11 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **MARIA ROBERTA DA COSTA** efetiva que exercia o cargo de **PROFESSOR, Classe "C", Nível "09"**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 795 de 01 de março de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº008/2025

PORTARIA N.º 008/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ***Selma Lucia de Jesus"***

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; Lei nº 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e anexo I da Lei nº 135 de 28 de maio de 2024, que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Publica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. SELMA LUCIA DE JESUS**, portadora do RG n.º 0261336-0 SESP/MT e do CPF n.º 267.937.761-34, servidora efetiva no cargo de Professora, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, classificada no PCSS Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 228, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, na função exclusiva de magistério, **com proventos integrais** e **paridade,** conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2025.04.00004P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **14 de abrilde 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 14 de abril de 2025.

LUCAS ALVES ROSA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 333 DE 14 DE ABRIL DE 2.025.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 93 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado na data de data de 08 de abril de 2.025. **RESOLVE**:

I **–** Conceder **"LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** a servidora relacionada na tabela a baixo;

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
1	344	Lucivania Borges de Azevedo	01.02.2018 a 31.01.2023	14.04.2025 a 13.05.2025	30

II - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de abril de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 14 de abril de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 314 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o ***"Abono Pecuniário"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	16	Altino V. de Rezende Filho	02.10.2022 A 01.10.2023	-	04.04.2025 A 13.04.2025
2	37	Carla Borges de Souza	26.03.2024 A 25.03.2025	-	04.04.2025 A 13.04.2025
3	4259	Douglas V. Antunes Nonnemacher	17.12.2023 A 16.12.2024	-	04.04.2025 A 13.04.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº007/2025

PORTARIA N.º 007/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria Roberta da Costa"

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; Lei nº 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e anexo I da Lei nº 135 de 28 de maio de 2024, que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Publica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. MARIA ROBERTA DA COSTA**, portadora do RG n.º 859804 2º via PC/GO e do CPF n.º 362.965.541-68, servidora efetiva no cargo de Professora, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, classificada no PCSS Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 175, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, na função exclusiva de magistério, com proventos **integrais** e **paridade,** conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2025.04.00003P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **14 de abrilde 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 14 de abril de 2025.

LUCAS ALVES ROSA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 335 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o ***"Abono Pecuniário"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	1227	Neviane Fatima Kuhne	02.05.2023 A 01.05.2024	-	14.04.2025 A 23.04.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis - MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ 00.965.152/0001-29. Representante: Jeovan Faria – Prefeito.

CONTRATADA: NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 04.969.191/0001-55. Representante: Rogério Takashi Yamane.

VALOR TOTAL: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Dotação: 07.001.10.302.0011.1079 4.4.90 1.500.1002000 – RED. 73.

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

ASSINATURA: 11/04/2025.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 334 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 643 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o oficio nº 025/PREVICAMP de 11 de abril de 2025.

RESOLVE:

I-Revogar a Portaria nº 643 de 30 de outubro de 2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.632 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.ª **SELMA LÚCIA DE JESUS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº 025/PREVICMP/2025 de 11 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **SELMA LÚCIA DE JESUS** efetiva que exercia o cargo de **PROFESSOR, Classe "C", Nível "09"**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 796 de 01 de março de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 336 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

*"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA **SELMA LÚCIA DE JESUS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o oficio nº 025/PREVICAMP de 11 de abril de 2025.

RESOLVE:

I-Revogar parcialmente a Portaria nº 079 de 22 de janeiro de 2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ERRATA AO ADITIVO 11 CONTRATO Nº 003/2022

ERRATA AO ADITIVO 11 CONTRATO Nº 003 / 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que em razão ao erro material no tocante à escrita por extenso do valor do Aditivo nº 11 ao contrato nº 003 / 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XX | N° 4.700, página 03, de 21 de março de 2025, a escrita do extenso do valor total do Contrato indicado no item 2.1 da Cláusula segunda fica corrigido da seguinte forma.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE

2.1 Adita-se o valor em R$ 58.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), mediante as consultas realizadas no mês, com efeito retroativo referente ao período de fevereiro a maio de 2025, em cumprimento ao Ofício DPJUR n° 0130/2025 exarado pelo Instituto Social São Lucas e Memorando Proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE

2.1 Adita-se o valor em R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), mediante as consultas realizadas no mês, com efeito retroativo referente ao período de fevereiro a maio de 2025, em cumprimento ao Ofício DPJUR n° 0130/2025 exarado pelo Instituto Social São Lucas e Memorando Proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis

LUIZA BOABARD DE CARVALHO COUTO VILELA

Secretaria Municipal de Saúde

LITANA GRASIELA DOS SANTOS

Instituto Social de Saúde São Lucas

ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO

Agente Fiscalizador / Suplente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 102/2024

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379 e 380/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 102/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA J & K COMERCIAL LTDA MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª.Auriani Maria de Jesus** deixando a **Srª.Elizabeth Alves de Araujo Ramos** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6296/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 581, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal n° 1.538, de 13 de dezembro de 2012, e, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc n° 7.189/2025, resolve:

Art. 1° Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para um mandato de 4 (quatro) anos, com efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2025, na forma seguinte:

I - 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

Titular: Jumara do Nascimento Ingracio Marchry - CPF:***.345.791-**;

Suplente: Gisele Moura de Jesus - CPF: ***.220.371-**;

II - 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelos respectivos órgãos de classe:

Titular Alciene Barbosa Carneiro - CPF: ***.135.972-**;

Suplente: Carolina Costa e Silva - CPF: ***.645.361-**;

Titular: Salete Sá Rocha - CPF: ***.315.711-**;

Suplente: Nadia Rubia Kreusch Tiegs - CPF: ***.898.021-**;

III - 2 (dois) representantes dos pais de alunos indicados pelas associações de pais e professores:

Titular: Viviane Antunes Vieira Marciano - CPF: ***.315.711-**;

Suplente: Kariny Cristina Miranda - CPF: ***.396.031-**;

Titular: Rosangela de Assunção - CPF: ***.634.211-**;

Suplente: Elson Raimundo da Silva Santos - CPF: ***.858.503-**;

IV - 2 (dois) representantes de entidades civis organizadas:

Titular: Heloisa Cristina Calcagnotto Paz - CPF: ***.588.121-**;

Suplente: Elisete Maria Benovitt Ambrosio - CPF: ***.378.221-**;

Titular: Adilson Pereira Esteves - CPF: ***.681.491-**;

Suplente: Valéria Vieira de Freítas Ribeiro - CPF: ***.837.531-**.

Art. 2° Os Conselheiros poderão ser reconduzidos uma única vez, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas:

I - a Portaria n° 265, de 23 de março de 2021;

II - a Portaria n° 688, de 21 de agosto de 2023.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 97, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Execução Fiscal, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal e, tendo e vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Finanças, via Memorando 1Doc 5.551/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe da Divisão de Execução Fiscal, constante da Secretaria Municipal de Finanças, para Chefe da Divisão de Arquivo e Cadastro Tributário, permanecendo o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - responsável pela gestão documental, em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes;

II - classificar e organizar documentos de acordo com tabelas de temporalidade e destinação, garantindo a correta guarda, conservação e descarte;

III - supervisionar a digitalização de documentos e a implantação de sistemas de arquivamento eletrônico;

IV - gerenciar as faturas de energia elétrica e o relacionamento com a empresa concessionária de energia elétrica, encaminhando as faturas apuradas para os setores responsáveis para atesto e posterior envio para pagamento;

V - receber os documentos de execução orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças, coletando a assinaturas/atesto dos responsáveis e encaminhar o processo para pagamentos, nos termos legais e exigidos nos instrumentos contratuais;

VI - coordenar e supervisionar a equipe de arquivo;

VII - garantir a preservação física e digital dos documentos, adotando medidas preventivas contra danos, perdas ou deterioração;

VIII - controlar o acesso aos documentos, garantindo o cumprimento de normas de confidencialidade e proteção de dados;

IX - facilitar a consulta aos documentos por parte de setores internos e externos, conforme a legislação e os procedimentos institucionais;

X - representar a Divisão de Arquivo em reuniões, comissões e grupos

de trabalho relacionados à gestão documental;

XI - gerenciar o sistema Portal do Fornecedor do município ou outro que o venha substituir;

XII - promover o cadastro, manutenção e atualização de contribuintes, garantindo a precisão e integridade das informações;

XIII - promover o cadastro, manutenção e atualização do cadastro imobiliário, incluindo dados sobre propriedades, terrenos, edificações e seus proprietários

XIV - realizar atendimentos e encaminhamentos dos contribuintes no setor tributário;

XV - executar outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 2° O cargo de Chefe da Divisão de Arquivo e Cadastro Tributário passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 11 de abril de 2025.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

Proc. Administrativo: 565/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

OBJETO: Contratação direta de forma emergencial, para aquisição de medicamentos para atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis- MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14. 133/2021.

VALOR TOTAL: R$9.657,00 (nove mil e seiscentos e cinqüenta e sete reais)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 28/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **FEEL MARTERIAIS ELETRICOS ECONSTRUÇOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 53.640. 621/0001-04.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a futura e eventual aquisição de material de construção para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 208.050,00 (duzentos e oito mil e cinquenta reais).

Vigência. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) parcelas mensais, contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

07.003.15.451.0005.20045.3390300000.17510000000000 - Material de Consumo

Reduzido: 297

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, proveniente do Pregão Presencial n. 008/2024 do Município de Alto Boa Vista - MT, conforme a lei n. 14.133/2021, lei complementar n. 123/06, decreto municipal n. 009/2024.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2024 PROCESSO Nº58/2024

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA – MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2024

AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
43	LUMINARIA LED 60W ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	500	R$ 499,00	R$ 199.600,00
377	CABO PP 3X4 MM COM MASSA LIQUIDA MINIMA DE 213KG/KM	M	400	R$ 16,90	R$ 8.450,00
TOTAL	**R$ 208.050,00**				

Totalizando o valor de **R$ 208.050,00** (Duzentos e Oito Mil e Cinqüenta Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, Pregão Presencial nº 08/2024, da empresa FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para aquisição de Luminárias de LED 60W e Cabo PP 3x4 mm, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 05/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, Nº 4.663, 28 de janeiro de 2024, página 43 a 48.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando de Fiscal e Suplente Nº 93/2025;

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº23/2025 enviado para a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT;

Ofício Nº48/2025 resposta da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, 06 de março de 2025;

Ofício Nº22/2025 enviado para a empresa Feel Materiais Elétricos e Construções LTDA;

Ofício Nº 22/2025, resposta da empresa, aceite de Adesão, 22 de fevereiro de 2025;

Autorização para abertura de processo licitatório;

Portaria nº 72/2024, nomeia comissão de contratação;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 08/2024;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, Nº 4.634, 16 de dezembro de 2024, página 54;

Diário Oficial, Nº 28.891, 16 de dezembro de 2024, página 246;

Diário Oficial da União, Nº 242, 17 de dezembro de 2024, página 306;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Homologação e Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 05/2025;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, Nº 4.663, 28 de janeiro de 2024, página 43 a 48;

Autorização Aplic;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº465/2025

Órgão: 07;

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano;

Dotação 07.003.15.451.0005.20045.3390300000.17510000000000 – Material de Consumo - Reduzido: 297;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Certidão de Falência e Recuperação Judicial;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

Proc. Administrativo: 564/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

OBJETO: Contratação direta de forma emergencial, para aquisição de medicamentos para atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis- MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14. 133/2021.

VALOR TOTAL: R$1.569,00 (um mil e quinhentos e sessenta e nove reais)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 575, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O SERVIDOR CLOVIS ANTONIO DE PAULA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando n° 7.057/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **CLOVIS ANTONIO DE PAULA,** matrícula funcionalnº 6750,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 00053920002, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 09 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

Proc. Administrativo: 562/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0001-20

OBJETO: Contratação direta de forma emergencial, para aquisição de medicamentos para atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis- MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14. 133/2021.

VALOR TOTAL: R$1.596,52 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinqüenta e dois centavos)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 043/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 E 160/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 043/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

ERICA DE FATIMA GENTIL MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA GP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA MULTI QUADROS E VIDROS LTDA SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª.Reilly Pereira Melo** deixando a **Srª.Rosana Segalotto**como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** a **Srª.Ana Carla Ferreira Picalho** deixando a **Srª. Adriana Santos de Lima Silva**, como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14. 133/2021, solicitado através do memorando nº 7333/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 061/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315 E 316/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 061/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada:

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI URSA COMERCIAL LTDA ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA LICITA MED LTDA LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA MARTEC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA P.F MEOTTI LICITACOES LTDA SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA SAO PAULO AR-

TIGOS HOSPITALARES LTDA TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª.Reilly Pereira Melo** deixando a **Srª.Rosana Segalotto**como agente fiscalizadora e SUBSTITUIR a **Srª.Ana Carla Ferreira Picalho** deixando a **Srª. Adriana Santos de Lima Silva**, como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14. 133/2021, solicitado através do memorando nº 7330/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHP 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, destinada a **Credenciamento** de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, teve como credenciados: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA** portadora do **CNPJ: 32.995.755/0001-60, BANCO BRADESCO S.A** portadora do **CNPJ: 60.746.948/0001-12, ITAU UNIBANCO S.A** portadora do **CNPJ: 60.701.190/0001-04, BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.** portadora do **CNPJ: 02.038.232/0001-64, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A** portadora do **CNPJ: 90.400.888/0001-42.**

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de abril de 2025.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°006/2025

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, CNPJ:29.184.280/0001-17

OBJETO: Inscrição para 58° Congresso Nacional da ABIPEM

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de abril de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

****Republicado para Correção***

Contrato Nº 27/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36 **X PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94.

Objeto: Realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E, conforme CONAMA 358/2005 e ANVISA 222/2018, para atender as demandas das Unidades de Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis/MT.

Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00;

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Exercício

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.390.39.00.00;

Fonte de Recurso: 0.1.46.008000 - Transferência. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provento. do Gov. Federal - Bloco De Custeio - Atenção Básica

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/CIMCERO/SRP/2024, Pregão Eletrônico nº 009/CIMCERO/2024, do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, em conformidade lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; decreto nº 11.462/2023 e resolução nº 001/2024/CIMCERO.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
003	1	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B E E, NO PERÍMETRO URBANO E DISTRITOS.	KG	3.900	R$ 9,00	R$ 35.100,00
004	1	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B E E, NO PERÍMETRO URBANO E DISTRITOS.	KG	3.900	R$ 9,00	R$ 35.100,00
TOTAL: R$ 70.200,00						

Totalizando o valor de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 12/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024, da empresa PAZ AMBIENTAL LTDA**,** para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos A, B e E, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3814, 16 de setembro de 2024.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº 36/2025 enviado para o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO;

Ofício Nº 63/2025 resposta do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, 03 de abril de 2025;

Ofício Nº 35/2025 enviado para a empresa Paz Ambiental Ltda;

Ofício Nº 2832/2025 resposta da empresa, aceite de Adesão, 28 de março de 2025;

Autorização para abertura de processo licitatório;

Portaria nº 47/2024, Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 09/2024;

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3782, 01 de agosto de 2024;

Diário Oficial da União, nº 147, 01 de agosto de 2024, página 237;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei Federal 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Homologação e Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 12/2024;

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3814, 16 de setembro de 2024;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº 366/2025

Órgão: 10

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.001.10.301.0009.20175.3390390000.16210000600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Reduzido: 1709;

Solicitação Nº 367/2025

Órgão: 10

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.001.10.303.0011.20096.3390390000.15001002000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Reduzido: 873;

Solicitação Nº 368/2025

Órgão: 10

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.001.10.302.0010.20093.3390390000.15001002000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Reduzido: 822;

Solicitação Nº 369/2025

Órgão: 10

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.001.10.302.0010.20092.3390390000.15001002000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Reduzido: 1258;

Solicitação Nº 370/2025

Órgão: 10

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.001.10.302.0010.20094.3390390000.15001002000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Reduzido: 836;

Solicitação Nº 371/2025

Órgão: 10

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.001.10.302.0010.20148.3390390000.15001002000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Reduzido: 1271;

Solicitação Nº 380/2025

Órgão: 10

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.001.10.302.0010.20095.3390390000.15001002000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Reduzido: 850;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestados de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão de Falência e Recuperação Judicial;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024.**

CONSIDERANDO: Memorando n° 7.151/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024.**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA

	CANDIDATO
118°	IZABELA AVELINO SILVA
119°	KAROLINE GONCALVES DE OLIVEIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;

01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024.**

CONSIDERANDO: Memorando n° 6.644/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc Memorando n° 6.862/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024.**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA

	CANDIDATO
117°	**JALBERTA MARIA DA SILVA**

Cargo: PROFESSOR – HISTÓRIA – AREA URBANA

	CANDIDATO
03°	**JORGE ITAMAR RODRIGUES**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 067/2024

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 246 E 247/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 067/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA E DENIVALDO REZENDE PEREIRA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Reilly Pereira Melo**, deixando a **Srª. Luana Gomes Almeida** como agente fiscalizadora e **Srª. Auriani Maria de Jesus** deixando a **Srª. Maristela Zanetti** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 7343/1DOC/2025, da Secretaria de Municipal Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024.**

CONSIDERANDO: Memorando n° 6.345/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc Memorando n° 6.346/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc Memorando n° 6.408/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024.**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA

	CANDIDATO
115°	ANDRE LUIZ FREITAS MACIEL DA SILVA
116°	ANNI CRISTINA MORAES DA SILVA

Cargo: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA – AREA URBANA

	CANDIDATO
10°	CAROLAINE CRUZ DE ABREU

Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA

	CANDIDATO
140°	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES
141°	SONIA BARROS ROCCI
142°	CARINA HELENA DE MATTOS
143°	DIOGO MICHAEL HEPP
144°	AMANDA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA
145°	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA
146°	EDINALVA FERREIRA DA SILVA
147°	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO
148°	ELENILZA F PAZ DE OLIVEIRA
149°	JULIANA SANTANA LOBO
150°	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA
151°	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE
152°	JESSICA COSTA DIAS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 02 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 88, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do MunicipaL e, em cumprimento ao que determina a Lei n° 2.633, de 7 de março de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados, a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, da seguinte forma:

I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Titular: Clóvis Antonio de Paula, CPF 535.***.***-87

Suplente: Jhonatan Monteiro de Oliveira, CPF 959.***.***-87

II - Representante do Serviço de Inspeção Municipal (SIM):

Titular: Rodolpho Gomes de Azevedo Krampe

Suplente: Gabriela Rozette Vicente Gomes

III - Representante da Poder Executivo Municipal: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Titular: Hiago Aldino Trentin Noro

Suplente: Edilson José Sonsin

IV - Representante do Poder Executivo Municipal: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Titular: Patriqui Ernandes Patricio

Suplente: Jonas Ferreira de Almeida

V - Representante do IFMT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis:

Titular: Dayana Luiza Schwerz

Suplente: Carlos Jorge da Silva

VI - Representante do Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis:

Titular: Lussandra Lapinski Gavilan

Suplente: Carlos Alexandre de Castro Batista

VII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Novo do Parecis:

Titular: Jose Petrucio Teixeira da SilvA

Suplente: Inácio Antonio Leite Cezário

VIII - Representante do Rotary Club:

Titular: Adriano Paz

Suplente: Rodrigo Silva Petry

IX - Representante do Lions Clube Internacional:

Titular: Abel Mosselin

Suplente: Juliana Aparecida Andrade Weschenfelder

X - Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis - ACIC:

Titular: Junior Schleicher

Suplente: Wania de Almeida Leite

XI - Representante da Associação dos Engenheiros Parecis (AEP):

Titular: Walisther Magnum de Arruda Vieira

Suplente: Lazaro Ferreira Rodrigues

Art. 2° O mandato para os representantes dos órgãos públicos será o tempo em que durar a sua nomeação e o dos representantes dos organismos não governamentais será de 2 (dois) anos, a contar de sua posse, com possibilidade de serem reconduzidos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 2 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000, com o art. 209 da Constituição Estadual e com a Lei Orgânica Municipal, que as C**ontas Anuais de Governo do Município, referente ao exercício financeiro de 2024,** ficarão à disposição para apresentação de qualquer contribuinte e da população em geral, no Portal de Transferência do Município e nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Mato Grosso, 66-NE, centro, neste Município, durante todo o exercício de 2025. Os questionamentos serão esclarecidos na forma da Lei.

Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**34.208.627,13**	**0,00**	**4.553.069,71**	**48.953,32**	**1.593.078,23**	**0,00**	**28.013.525,87**	**17.119.712,59**	**0,00**	**10.893.813,28**
Recursos Não Vinculados de Impostos	30.190.024,89	0,00	3.348.152,86	22.533,04	1.501.997,92	0,00	25.317.341,07	16.465.454,07	0,00	8.851.887,00
Outros Recursos não Vinculados	4.018.602,24	0,00	1.204.916,85	26.420,28	91.080,31	0,00	2.696.184,80	654.258,52	0,00	2.041.926,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**26.230.429,21**	**-**	**1.712.626,22**	**531.539,90**	**1.148.745,98**	**-**	**22.837.517,11**	**3.231.876,25**	**0,00**	**19.605.640,86**
Recursos Vinculados à Educação	**8.263.625,62**	**0,00**	**1.143.515,78**	**320.019,80**	**876.733,74**	**0,00**	**5.923.356,30**	**1.475.228,22**	**0,00**	**4.448.128,08**
Transferências do FUNDEB	3.666.621,75	0,00	795.999,43	0,00	755.520,59	0,00	2.115.101,73	1.185.333,50	0,00	929.768,23
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.597.003,87	0,00	347.516,35	320.019,80	121.213,15	0,00	3.808.254,57	289.894,72	0,00	3.518.359,85
Recursos Vinculados à Saúde	**6.608.681,84**	**0,00**	**99.455,81**	**42.978,60**	**43.679,59**	**0,00**	**6.422.567,84**	**639.877,70**	**0,00**	**5.782.690,14**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.835.211,69	0,00	91.548,19	35.229,68	43.676,07	0,00	4.664.757,83	603.836,11	0,00	4.060.921,72
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.773.470,15	0,00	7.907,62	7.749,00	3,52	0,00	1.757.810,01	36.041,59	0,00	1.721.768,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	**450.011,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**153,14**	**0,00**	**449.858,79**	**48.303,24**	**0,00**	**401.555,55**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**4.064.689,34**	**0,00**	**285.003,33**	**168.541,50**	**8.138,91**	**0,00**	**3.603.005,60**	**394.014,54**	**0,00**	**3.208.991,06**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.411.683,72	0,00	176.413,00	152.541,50	0,00	0,00	2.082.729,22	109.009,85	0,00	1.973.719,37
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.653.005,62	0,00	108.590,33	16.000,00	8.138,91	0,00	1.520.276,38	285.004,69	0,00	1.235.271,69
Demais Vinculações Legais	**6.051.916,66**	**0,00**	**184.651,30**	**0,00**	**107.019,91**	**0,00**	**5.760.245,45**	**668.009,94**	**0,00**	**5.092.235,51**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	12.873,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.873,46	0,00	0,00	12.873,46
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	487.059,30	0,00	0,00	0,00	36,96	0,00	487.022,34	150.000,00	0,00	337.022,34
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.866.106,41	0,00	77.165,60	0,00	525,22	0,00	1.788.415,59	28.040,38	0,00	1.760.375,21
Outras Vinculações Legais	3.685.877,49	0,00	107.485,70	0,00	106.457,73	0,00	3.471.934,06	489.969,56		2.981.964,50
Recursos Extraorçamentários	**106.910,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**106.910,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**684.593,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.110,63**	**0,00**	**678.483,13**	**6.442,61**	**0,00**	**672.040,52**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**254.016,82**	**1.087,93**	**49.130,54**	**7.948,50**	**2.983,32**	**-**	**192.866,53**	**122.758,60**	**0,00**	**70.107,93**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	254.016,82	1.087,93	49.130,54	7.948,50	2.983,32		192.866,53	122.758,60	0,00	70.107,93
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**60.693.073,16**	**1.087,93**	**6.314.826,47**	**588.441,72**	**2.744.807,53**	**0,00**	**51.043.909,51**	**20.474.347,44**	**0,00**	**30.569.562,07**

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

EDILSON ANTONIO PIAIA PREFEITO MUNICIPAL	ODILA CECILIA ROBERTO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	EMERSON DE LIMA MIRANDA CRC: MT016132/O-3 CONTADOR	HELTON GUARNIERI CONTROLADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.021.202,82	8.735.126,57	8.427.261,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.021.202,82	8.735.126,57	8.427.261,65
Empréstimos	9.021.202,82	8.735.126,57	8.427.261,65
Internos	9.021.202,82	8.735.126,57	8.427.261,65
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	75.369.593,13	72.763.189,06	51.428.720,20
Disponibilidade de Caixa[1]	75.357.479,53	72.753.905,46	51.428.720,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	79.171.190,82	73.599.915,93	60.439.056,34
(-) Restos a Pagar Processados	14.067,04	14.067,04	6.268.511,93
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	3.799.644,25	831.943,43	2.741.824,21
Demais Haveres Financeiros	12.113,60	9.283,60	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-66.348.390,31	-64.028.062,49	-43.001.458,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	340.592.192,24	360.745.397,97	361.176.856,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	200.000,00	2.200.000,00	2.826.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	340.392.192,24	358.545.397,97	358.350.856,33
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,65%	2,44%	2,35%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,49%	-17,86%	-12,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	408.470.630,69	430.254.477,56	430.021.027,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	367.623.567,62	387.229.029,81	387.018.924,84

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	2.175.010,87	2.267.983,52	1.468.793,64
PASSIVO ATUARIAL	428.153.792,22	428.153.792,22	428.153.792,22
RP NÃO-PROCESSADOS	31.510.082,58	5.622.876,24	20.937.214,56
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

HELTON GUARNIERI
CONTROLADOR MUNICIPAL

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		**47.028.470,24**	**49.780.177,75**
Ingressos		456.358.833,18	424.315.964,75
Receitas derivadas e originárias		133.004.129,56	128.671.225,66
Transferências correntes recebidas		256.115.827,45	240.075.782,87
Outros ingressos operacionais		67.238.876,17	55.568.956,22
Desembolsos		409.330.362,94	374.535.787,00
Pessoal e demais despesas		297.982.751,98	276.348.509,96
Juros e encargos da dívida		780.211,23	809.024,66
Transferências concedidas		44.078.242,76	42.455.663,45
Outros desembolsos operacionais		66.489.156,97	54.922.588,93
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		47.028.470,24	49.780.177,75
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		**- 50.820.244,63**	**- 36.290.978,10**
Ingressos		21.966.899,35	36.273.363,14
Alienação de bens		613.434,63	1.131.530,66
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		-	-
Outros ingressos de investimentos		21.353.464,72	35.141.832,48
Desembolsos		72.787.143,98	72.564.341,24
Aquisição de ativo não circulante		56.721.968,88	59.968.037,05
Outros desembolsos de investimentos		16.065.175,10	12.596.304,19
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		- 50.820.244,63	- 36.290.978,10
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		**- 593.941,17**	**- 562.555,08**
Ingressos		-	-
Operações de crédito		-	-
Transferências de capital recebidas		-	-
Desembolsos		593.941,17	562.555,08
Amortização /Refinanciamento da dívida		593.941,17	562.555,08
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		- 593.941,17	- 562.555,08
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**- 4.385.715,56**	**12.926.644,57**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		377.037.081,43	364.110.436,86
Caixa e Equivalente de caixa final		372.651.365,87	377.037.081,43

1. A Demonstração dos Fluxos de Caixa representa os valores consolidados do MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no exercício financeiro de 2024, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA e CAMÂRA MUNICIPAL;

2. Foram expurgados os valores de"Ingressos" e "Dispêndios" as movimentações Intraorçamentários no valor de R$ 36.493.372,14;

3. Estão incluso na Linha "Desembolso" de todos o FLUXOS, os valores Pagos de Restos a Pagar;

4. A GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA no montante negativo de (- R$ 4.385.715,56), corresponde a diferença negativa entre INGRESSOS e DESEMBOLSOS de todos os FLUXOS DE CAIXA, sendo (- R$ 18.744.495,79) pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL, R$ 64.043,90 pertecente a CÂMARA MUNICIPAL e R$ 14.294.736,33 pertecente a FUNDO DE PREVIDÊNCIA (FUNSEM).

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		153.626.289,50	147.708.216,86
Receita Tributária		87.316.646,77	78.885.592,88
Receita de Contribuições		17.734.158,09	16.637.310,79
Receita Patrimonial		2.654.808,92	147.483,74
Receita de Serviços		9.248.626,18	8.260.240,93
Remuneração das Disponibilidades		12.063.477,24	22.621.246,49
Outras Receitas Derivadas e Originárias		3.986.412,36	2.119.350,83
Total das Receitas Derivadas e Originárias		133.004.129,56	128.671.225,66

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		256.115.827,45	240.075.782,87
Intergovernamentais		255.706.716,19	239.587.149,33
da União		91.489.025,14	72.636.593,79
de Estados e Distrito Federal		164.217.691,05	166.950.555,54
de Municípios		-	-
Intragovernamentais		-	-
Outras transferências recebidas		409.111,26	488.633,54
Total das Transferências Recebidas		256.115.827,45	240.075.782,87
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		44.078.242,76	42.455.663,45
Intergovernamentais		-	239.472,00
a União		-	239.472,00
a Municípios		-	-
Intragovernamentais		-	-
Outras transferências concedidas		44.078.242,76	42.216.191,45
Total das Transferências Concedidas		44.078.242,76	42.455.663,45

ARDCASP_Anexo_16 Página: 3/5

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ação Legislativa		10.949.616,50	10.902.958,28
Administração		27.073.130,32	26.305.938,92
Agricultura		3.807.319,98	3.676.187,78
Assistência Social		9.809.022,27	10.867.073,99
Comércio e Serviços		539.208,15	646.829,17
Comunicações		-	-
Cultura		7.008.856,09	6.897.041,12
Defesa Nacional		-	-
Desporto e Lazer		6.263.520,16	5.638.915,14
Direitos da Cidadania		876.433,24	1.014.572,11
Educação		101.574.918,58	95.022.938,48
Encargos Especiais		5.006.421,68	4.896.066,29
Energia		-	-
Essencial à Justiça		-	-
Gestão Ambiental		900.550,51	918.753,17
Habitação		-	-
Indústria		17.611,95	-
Judiciária		-	-
Legislativa		-	-
Previdência Social		29.626.615,86	23.802.152,80
Saneamento		12.475.981,39	6.437.187,85
Saúde		49.429.204,89	44.661.671,98
Segurança Pública		1.039.889,10	810.204,42
Trabalho		615.102,32	739.002,42
Transporte		4.237.414,10	6.719.879,50
Urbanismo		26.731.934,89	26.391.136,54
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		297.982.751,98	270.429.637,37

ARDCASP_Anexo_16 Página: 4/5

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		780.211,23	809.024,66

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Dezembro/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**507.420.614,84**	**474.423.995,77**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		**78.469.731,03**	**72.360.150,68**
Impostos		72.609.753,97	67.167.662,93
Taxas		5.851.949,06	5.192.487,75
Contribuições de Melhoria		8.028,00	0,00
Contribuições		**18.772.927,22**	**16.734.514,19**
Contribuições Sociais *(2)*		12.581.049,95	11.151.157,16
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		6.191.877,27	5.583.357,03
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		**11.880.563,50**	**8.367.790,89**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços *(3)*		11.880.563,50	8.367.790,89
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**19.951.031,83**	**27.144.166,41**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora *(4)*		11.484.869,87	12.354.652,09
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras *(5)*		8.466.161,96	14.789.514,32
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**297.373.695,89**	**278.370.328,77**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais *(6)*		292.948.310,63	277.881.695,23
Transferências das Instituições Privadas *(7)*		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas *(8)*		4.425.385,26	488.633,54
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**38.096.265,95**	**54.074.562,78**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação *(9)*		569.994,06	1.032.310,12
Desincorporação de Passivos *(10)*		101.115,29	105.022,76
Ganhos com Incorporação de Ativos *(11)*		37.425.156,60	52.937.229,90
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas *(12)*		**42.876.399,42**	**17.372.482,05**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**507.420.614,84**	**474.423.995,77**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**540.962.688,07**	**551.370.215,61**
Pessoal e Encargos *(13)*		**152.711.864,80**	**138.776.092,60**
Remuneração a Pessoal		141.390.463,83	127.202.708,30
Encargos Patronais		3.651.067,64	6.650.127,59
Benefícios a Pessoal		982.543,34	731.160,00

ARDCASP_Anexo_15 Página: 1/5

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Dezembro/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		6.687.789,99	4.192.096,71
Benefícios Previdenciários e Assistenciais *(14)*		**26.999.831,59**	**21.883.132,62**
Aposentadorias e Reformas		24.668.114,62	19.729.464,31
Pensões		2.331.716,97	2.148.079,19
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	5.589,12
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo *(15)*		**111.051.269,77**	**123.241.779,18**
Uso de Material de Consumo		29.372.724,27	35.549.676,72
Serviços		73.753.040,36	73.452.590,67
Depreciação Amortização e Exaustão		7.925.505,14	14.239.511,79
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**780.258,18**	**811.632,39**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos *(16)*		780.211,23	809.024,66
Juros e Encargos de Mora		0,00	2.607,73
Variações Monetárias e Cambiais		46,95	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras *(17)*		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**81.272.970,37**	**80.540.153,81**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais *(18)*		37.241.594,44	38.534.017,90
Transferências a Instituições Privadas *(19)*		42.781.530,42	40.735.706,40
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos *(20)*		1.249.845,51	1.270.429,51
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**22.291.868,59**	**11.891.842,93**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas *(21)*		21.628.709,37	10.053.599,09
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos *(22)*		663.159,22	1.838.243,84
Tributárias		**3.746.707,72**	**3.820.927,69**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria *(23)*		176.736,51	113.845,18
Contribuições *(24)*		3.569.971,21	3.707.082,51
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**142.107.917,05**	**170.404.654,39**
Premiações *(25)*		1.015.757,03	44.678,39
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00

ARDCASP_Anexo_15 Página: 2/5

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Dezembro/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Incentivos *(26)*		7.682.159,36	1.209.672,73
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões *(27)*		128.886.208,83	167.086.775,02
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas *(28)*		4.523.791,83	2.063.528,25
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**540.962.688,07**	**551.370.215,61**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**-33.542.073,23**	**-76.946.219,84**

1. A Demonstração das Variações Patrimoniais representa os valores consolidados do MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no exercício financeiro de 2024, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA e CAMÂRA MUNICIPAL, excluído as Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA e as Variação Patrimoniais Diminutivas - VPD Intraorçamentárias;

2. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Contribuições Sociais" no montante de R$ 12.581.049,95, corresponde as Contribuições Sociais/Previdenciárias descontadas do servidor público municipal efetivo, para o FUNSEM - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS. Não está incluso nesse valor os encargos patronais pagos para os orgãos da administração municipal participante do mesmo orçamento fiscal e da seguridade social no valor de R$ 18.234.322,53, por se tratar de Despesa Intraorçamentárias;

3. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Exploração de Bens Direitos e prestação de Serviços" no montante de R$ 11.880.563,50, correspondente a somatórida da receita proveniente da cobrança do serviços de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água potável no município no valor de R$ 8.644.960,18, da taxa de inscrição em concursos e processos seletivos no valor de R$ 603.666,00, da Cessão do Direito de Exploração Econômica da Folha de Pagamento, nos ternos do Contrato Nº. 34/2024 no valor de R$ 2.501.050,00 ede demais receitas de serviços no valor de R$ 130.887,32;

4. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Juros e Encargos de Mora" no montante de R$ 11.484.869,87, corresponde os juros, multas e correções monetária de créditos tributários e não tributários de direito da prefeitura, bem como atualização dos mesmos que estão inscritos em Dívida Ativa;

5. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras" no montante de R$ 8.466.161,96, corresponde a receitas obtidas através de aplicações e investimentos financeiros, sendo R$ 6.553.458,65 proveniente da PREFEITURA e R$ 1.912.703,31 proveniente do FUNSEM;

6. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Transferências Intergovernamentais" no montante de R$ 292.948.310,63, corresponde a Transferências Constitucionais e voluntárias recebidas pela UNIÃO e ESTADO;

7. Sem Nota Explicativa;

8. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Outras Transferências e Delegações Recebidas" no montante de R$ 4.425.385,26, corresponde as doações recebidas pela Receita Federal do Brasil – RFB efetuadas diretamente na DIRPF 2023/2024 ou transferidas pelo diretamento do doador para o município para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (R$ 217.678,84) e também a FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (R$ 177.982,42, ao recebimento de doação de imóvel rural com área de 25.0280 ha - Matrícula 14.509 no valor de R$ 3.973.195,00, recebimento de doações das Associações de Estudantes bens móveis adquiridos com o recursos do PDDE e PDDM no valor de R$ 43.079,00 e doação diversas no valor de R$ 13.450,00;

9. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Ganhos com Alienação" no montante de R$ 569.994,06, corresponde a ganho de capital em vendas de imóveis;
10. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Desincorporação de Passivos" no montante de R$ 101.115,29, corresponde a Cancelamento de Restos a Pagar Processados, liquidados em duplicadade, incorretamente e/ou cancelados por processo administrativo;
11. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Ganhos com Incorporação de Ativos" no montante de R$ 37.425.156,60, corresponde a ganhos nos fundos de investimentos realizados pelo FUNSEM (R$ 24.950.780,00) e Incorporações de bens imóveis realizados pelo município de aréas urbanas e rurais (R$ 12.474.376,60);

12. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Outras Variações Patrimoniais Aumentativas" no montante de R$ 42.876.399,42, corresponde a somatório da reversão de provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo no montante de R$ 35.693.053,57 e diversas variações patrimoniais aumentativas, como Multas Administrativas, Compensação do RGPS e Indenizações/Restituições no montante de R$ 7.183.345,85. Não foi inserido o valor das provisões do valor atual dos aportes mensais atuarias no valor de R$ 28.295.761,32, por se tratar de Despesa Intraorçamentárias;
13. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Pessoal e Encargos" no montante de R$ 152.711.864,80, corresponde aos pagamentos dos servidores públicos municipais, inclusive encargos patronais. Não está incluso nesse valor os encargos patronais pagos para os orgãos da administração municipal participante do mesmo orçamento fiscal e da seguridade social no valor de R$ 18.228.015,25, por se tratar de Despesa Intraorçamentárias;
14. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Benefícios Previdenciários e Assistenciais" no montante de R$ 26.999.831,59, corresponde aos pagamentos aos servidores inativos (aposentados e pensões) realizadas pelo FUNSEM;
15. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo" no montante de R$ 111.051.269,77, corresponde a despesas com a manutenção dos serviços públicos, bem como depreciação realizados nos bens móveis e imóveis;
16. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos" no montante de R$ 780.211,23, corresponde aos juros e encargos da dívida referente ao financiamento contraído com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução de projeto integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, cujo objetivo é a realização de obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica do Bairro Jardim das Palmeiras e Polo Empresarial Parecis, no Bairro Jardim Primavera, conforme autorizado pela Lei Nº. 1.560/2013;

17. Sem Nota Explicativa

18. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Transferências Intergovernamentais – Financeiras" no montante de R$ 37.241.594,44, corresponde a dedução das transferências de impostos para formação do FUNDEB;
19. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Transferências a Instituições Privada" no montante de R$ 42.781.530,42, corresponde a transferências realizadas a entidades sem fins lucrativos, através de Termo de Fomento, Contrato de Gestão e outros instrumentos congêneres;
20. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Transferências a Consórcios Públicos" no montante de R$ 1.270.429,51, corresponde aos valores pagos ao CISMNORTE-CONSÓRCIO INTERM. SAÚDE REGIÃO MÉDIO NORTE, inscrito no CNPJ sob nº. 02.451.265/0001-31 (R$ 1.117.976,25) e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, inscrito no CNPJ sob Nº. 07.898.631/0001-19 (R$ 131.869,26);

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

21. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas" no montante de R$ 21.628.709,37, corresponde a somatória do ajuste para perdas em dívida ativa, elaborada nos termos da Lei Nº 4.320/1964 no valor de R$ 7.476.237,58 e perdas de investimentos pelo FUNSEM no valor de R$ 14.152.471,79;

22. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Desincorporação de Ativos" no montante de R$ 663.159,22, corresponde a somatória do Cancelamento de Dívida (por Anistia/lançamento indevido) Ativa no valor de R$ 571.172,08 e baixa de bens móveis realizados no montante de R$ 91.987,14;

23. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria" no montante de R$ 176.736,51, corresponde a taxas cobradas por diversos órgãos da UNIÃO e ESTADO;

24. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Contribuições" no montante de R$ 3.569.971,21, corresponde o valor devido de PASEP;

25. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Premiações" no montante de R$ 1.015.757,03 corresponde premiações , sendo R$ 964.017,06 referente premiações culturais, esportivas e educacionais da PREFEITURA e R$ 51.740,00 referente Honrarias e reconhecimentos oficiais do CÂMARA MUNICIPAL;

26. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Incentivos" no montante de R$ 7.682.159,36 corresponde pagamentos realizados a título de auxílio moradia e alimentação concedidos aos profissionais do programa mais médico, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2019 (R$ 62.040,00) e Auxilio Alimentação do servidores nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 2.492/2023 (R$ 7.620.119,36);

27. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Constituição de Provisões" no montante de R$ 128.886.208,83, corresponde a provisões atuariais e previdenciárias do Fundo de Previdência de Campo Novo do Parecis – FUNSEM;

28. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas" no montante de R$ 4.523.791,83, corresponde a COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS no valor de R$ 131.262,11, amortização de ágio em investimentos do FUNSEM no valor de R$ 1.912.703,31 e INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS no valor de R$ 2.259.559,93.

EDILSON ANTONIO PIAIA PREFEITO MUNICIPAL	ODILA CECILIA ROBERTO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	EMERSON DE LIMA MIRANDA CONTADOR CRC: MT016132/O-3

[redacted]mente [redacted]NDA 02 [redacted]5 14:3[redacted]

[redacted]almen[redacted]ERTO [redacted]25 18[redacted]

[redacted]lmente [redacted]A 390.[redacted]5 16:0[redacted]

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante	**380.327.320,18**	**386.080.541,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa *(2)*	60.758.329,28	82.016.463,98
Créditos a Curto Prazo *(3)*	5.959.581,83	6.995.355,28
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo *(4)*	311.893.036,59	295.008.256,14
Estoques *(5)*	1.716.372,48	2.060.466,18
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**380.327.320,18**	**386.080.541,58**
Ativo Não Circulante	**590.146.111,23**	**522.918.436,11**
Realizável a Longo Prazo	5.961.590,15	6.769.561,85
Créditos a LongoPrazo *(3)*	5.961.590,15	6.769.561,85
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado *(6)*	584.167.036,08	516.131.389,26
Intangível *(6)*	17.485,00	17.485,00
Total do Ativo Não Circulante	**590.146.111,23**	**522.918.436,11**
TOTAL DO ATIVO	**970.473.431,41**	**908.998.977,69**

1. O Balanço Patrimonial representa os valores consolidados do MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no exercício financeiro de 2024, composto pela

PREFEITURA MUNICIPAL, FUNSEM - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS e CAMÂRA MUNICIPAL

2. A Conta do Ativo Circulante "Caixa e Equivalente de Caixa" no valor de R$ 60.758.329,28 registra os valores disponíveis nos bancos na data de 31/12/2024, sendo R$ 60.439.056,34 da PREFEITURA, R$ 65.256,12 da CÂMARA MUNICIPAL e R$ 254.016,82 do FUNDO DE PREVIDÊNCIA;

3. Os valores constantes nas contas do Ativo Circulante "Créditos a Curto Prazo" no valor de R$ 5.959.581,83 e no Ativo Não Circulante "Créditos a Longo Prazo" no valor de R$ 5.961.590,15, totalizando R$ 11.921.171,98 corresponde aos seguintes registros:

Créditos a Curto e Longo Prazo	**Bruto**	**Ajuste de Perda**	**Liquido**
Divida Ativa	45.019.355,49	-35.518.848,51	9.500.506,98
Créditos Tributários e Não Tributários a Receber	1.301.032,89		1.301.032,89
Demais Créditos	1.119.632,11		1.119.632,11
Total	**47.440.020,49**	**-35.518.848,51**	**11.921.171,98**

* Calculo de Ajuste de Perdas efetuado conforme média aritmética de recebimento dos últimos 03 exercícios em relação ao saldo da dívida.

3.1 Nos Demais Créditos correnponde a despesas custeadas pelo município aguardando definição de responsabilização:

* Crédito decorrente de pagamento do Auto de Infração nº. 107565 (CDA nº. 2024508854) - Nota de Empenho Nº 8.289/2024 no valor de R$ 10.142,42 (Conta Contábil: 1.1.3.4.1.99.00.00.00);

* Crédito decorrente de pagamento de multas e juros decorrente de pagamento em atraso de faturas de telefonia, conforme Empenho 8211, 9854 e 15177/2023 no valor de R$ 30,54 (Conta Contábil: 1.1.3.4.1.99.00.00.00);

* Crédito decorrente de pagamento de multa por dano ambiental, processo 352414/2020 e auto de infração nº 200131743/2020, conforme Empenho 12.016/2022 no valor de R$ 4.173,80 (Conta Contábil: 1.1.3.4.1.99.00.00.00);

* Crédito decorrente reconhecimento de credito a pagar de contribuição previdenciaria do FUNSEM - Servidor ref. desconto efetuado a menor no mês 03/2024 na folha 07, conforme memorando 3.604/2025, no valor de R$ 35,08 (Conta Contábil: 1.1.3.8.1.15.00.00.00);

4. Os valores constantes nas contas do Ativo Circulante "Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo" montante de R$ 311.893.036,59, representa o saldo de investimentos e aplicações realizadas pelo FUNSEM - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS;

5. A Conta do Ativo Circulante "Estoques" no valor de R$ 1.716.372,48, registra os materiais de consumo disponíveis no Departamento de Almoxarifado no final do exercício;

6. Os bens Patrimoniais totalizados na conta do Ativo Não Circulante "Imobilizado" no valor de R$ 584.167.036,08 corresponde a soma das contas do Ativo Não Circulante "Móveis" (R$ 99.580.439,98) e "Imóveis" (R$ 532.162.040,39), que possuem seu valores registrados pelo valor de aquisição ou incorporação, no qual, é subtraído o valor da Conta do Ativo Não Circulante "(-) Depreciação, Exaustão e Amortização" (R$ 47.575.444,29). Completa os bens patrimoniais os bens intangíveis no montante de R$ 17.485,00, referente aquisição de software. O critério utilizado para mensuração/incorporação do Ativo Imobilizado foi pelo valor de aquisição ou avaliação, sendo depreciados de maneira linear, conforme expectativa de vida útil e valor residual;

6.1 Nos registro do Ativo Não Circulante "Imobilizado" os bens Imóves em andamento é no montante de R$ 205.187.134,79, que corresponde a Obras em Andamento e/ou Obras concluidas que estão aguardando tombamento do setor de patrimônio;

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante	**11.896.091,57**	**9.222.425,79**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo *(7)*	211.235,86	1.766.855,28
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo *(8)*	634.089,47	525.500,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo *(9)*	5.573.765,69	2.348.781,73
Obrigações Fiscais a Curto Prazo *(10)*	50.805,65	300.556,91
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo *(11)*	5.426.194,90	4.280.731,87
Total do Passivo Circulante	**11.896.091,57**	**9.222.425,79**
Passivo Não Circulante	**529.140.119,66**	**436.649.495,04**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo *(12)*	7.793.172,18	8.495.702,82
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo *(13)*	521.346.947,48	428.153.792,22
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**529.140.119,66**	**436.649.495,04**
Patrimônio Líquido	**429.437.220,18**	**463.127.056,86**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital *(14)*	0,00	21.320,46
(-) Ajustes de Exerc. Anteriores *(15)*	-147.763,45	-3.808.638,41
Resultado do Exercício *(16)*	-33.542.073,23	-76.946.219,84
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados de Exercícios Anteriores *(17)*	463.127.056,86	543.860.594,65
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**429.437.220,18**	**463.127.056,86**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**970.473.431,41**	**908.998.977,69**

7. A Conta "Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo" no valor de R$ 211.235,86, corresponde a encargos (R$ 205.993,64), Beneficios previdenciários a Pagar (R$ 1.087,93) e compensação com RGPS do FUNSEM (R$ 4.154,29), devidamente liquidadas;

8. A conta do Passivo Circulante "Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo" no valor de R$ 634.089,47, corresponde ao financiamento contraído com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução de projeto integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, cujo objetivo é a realização de obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica do Bairro Jardim das Palmeiras e Polo Empresarial Parecis, no Bairro Jardim Primavera, conforme autorizado pela Lei Nº. 1.560/2013, referente as parcelas com exigibilidade em até 12 meses (Curto Prazo);

9. As contas do Passivo Circulante "Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo" no valor de R$ 5.573.765,69, corresponde a Restos a Pagar Processados, referente obrigações com fornecedores, sendo que R$ 4.104.132,05 estão empenhadas/liquidadas (Atributo Financeiro), R$ 1.468.793,64 referente Precatórios a Pagar e R$ 840,00 referente setenças judiciais transitados a julgado a paga rempenhadas/liquidadas (Atributo Financeiro);

10. A Conta do Passivo Circulante "Obrigações Fiscais a Curto Prazo" no valor de R$ 44.976,25, correspondem a Restos a Pagar Processados referente contribuição para o PASEP eR$ 5.829,40 demais taxas a pagar;

11. A conta do Passivo Circulante "Demais Obrigações a Curto Prazo" no valor de R$ 5.426.194,90, corresponde a soma de consignações e retenções, não pagas no exercício (R$ 148.067,69 - Atributo Financeiro) , Contraprestação de bens móveis a pagar (R$ 4.461.206,29), Indenizações e Restituições a Pagar (R$ 244.657,23 - Atributo Financeiro) e Demais Obrigações Contratuais a pagar (R$ 572.263,69 - Atributo Financeiro);

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

12. A conta do Passivo Não Circulante "Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo" no valor de R$ 7.793.172,18, corresponde o saldo da Dívida Fundada, contraída com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para execução de projeto integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, cujo objetivo é a realização de obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica do Bairro Jardim das Palmeiras e Polo Empresarial Parecis, no Bairro Jardim Primavera, conforme autorizado pela Lei Nº. 1.560/2013, com parcelas exigíveis superior a 12 meses;

13. A conta do Passivo Não Circulante "Provisões a Longo Prazo" no valor de R$ 521.346.947,48, corresponde as provisões previdenciárias do fundo de Previdência de Campo Novo do Parecis – FUNSEM;

14. A Conta do Passivo Não Circulante "Reservas de Capital" não houve saldo no exercício de 2024;

15. A conta "Ajustes de Exerc. Anteriores" no valor de R$ 147.763,45, corresponde ajustes patrimoniais realizados no exercício, mais que são referentes a fatos de exercícios anteriores;

16. A Conta "Resultado do Exercício" no valor de R$ 33.542.073,23, corresponde a um resultado deficitário patrimonial do exercício, ou seja, o MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS finalizou o exercício de 2024 com um resultado patrimonial negativo, conforme pode ser observado na DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - VPD;

17. A Conta "Resultado de Exercícios Anteriores" no valor de R$ 463.127.056,86, corresponde a um resultado superavitário acumulado de exercícios anteriores, ou seja, o MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, vem com um resultado patrimonial positivo de exercícios anteriores;

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Dezembro/2024

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**1.104.414.833,61**	**1.011.724.372,68**
Ativo Financeiro *(18)*	373.366.225,80	377.037.081,43
Ativo Permanente	731.048.607,81	634.687.291,25
Total do Ativo	**1.104.414.833,61**	**1.011.724.372,68**
Passivo (II)	**696.037.586,59**	**580.169.266,53**
Passivo Financeiro *(19)*	30.123.511,09	35.499.173,57
Passivo Permanente	665.914.075,50	544.670.092,96
Total do Passivo	**696.037.586,59**	**580.169.266,53**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**408.377.247,02**	**431.555.106,15**

18. O Montante do Ativo Financeiro no valor de R$ 373.366.225,80, corresponde o saldo da conta do Ativo Circulante "Caixa e Equivalente de Caixa", "Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo" e "Crédito a Receber Financeiro";
19. O Montante do Passivo Financeiro para fins de cálculo de superávit/déficit financeiros é no valor de R$ 30.123.511,09, corresponde a soma das seguintes contas:
Passivo Circulante – "Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo" – Valor R$ 1.918.295,47 (Incluido intra no valor de R$ 1.707.059,61)

Passivo Circulante – "Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo" - Atributo Financeiro (vide nota 9) – Valor R$ 4.104.972,05;

Passivo Circulante – "Obrigações Fiscais a Curto Prazo" - Atributo Financeiro (vide nota 10) – Valor R$ 50.805,65;

Passivo Circulante – "Demais Obrigações a Curto Prazo" – Atributo Financeiro (vide nota 11) Valor R$ 2.989.464,76 (Incluindo intra no valor de R$ 2.024.476,15);

Restos a Pagar Não Processados (Excluído os de Consórcio a pagar – Em Liquidação no valor de R$ 0,00) – R$ 21.059.973,16.
20. O Resultado Financeiro do Exercício é um Superávit Financeiro no montante de R$ 343.242.714,71, resultado da diferença positiva do Ativo Financeiro menos o Passivo Financeiro;
21. O Passivo Financeiro da PREFEITURA é no montante de R$ 29.939.602,20 e o Ativo Financeiro é no montante de R$ 61.153.916,27, acarretando um resultado de Superávit Financeiro no Montante de R$ 31.214.314,07;
22. O Passivo Financeiro do FUNDO DE PREVIDÊNCIA é no montante de R$ 183.908,89 e o Ativo Financeiro é no montante de R$ 312.147.053,41, acarretando um resultado de Superávit Financeiro no montante de R$ 311.963.144,52;
23. O Passivo Financeiro do CÂMARA é no montante de R$ 0,00 e o Ativo Financeiro é no montante de R$ 65.256,12, acarretando um resultado de Superávit Financeiro no Montante de R$ 65.256,12;

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Dezembro/2024

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**46.063.431,25**	**36.863.177,36**
Garantias e Contragarantias recebidas *(24)*	2.559.823,35	3.004.199,23
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres *(25)*	38.501.507,90	33.858.978,13
Direitos Contratuais *(26)*	5.002.100,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**46.063.431,25**	**36.863.177,36**
Atos Potenciais Passivos	**308.707.830,98**	**363.760.594,41**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres *(27)*	39.444.960,64	30.511.460,64
Obrigações contratuais *(28)*	269.262.870,34	333.249.133,77
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**308.707.830,98**	**363.760.594,41**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**- 262.644.399,73**	**- 326.897.417,05**

24. A Conta "Garantias e Contragarantias recebida" no valor de R$ 2.559.823,35, corresponde a Seguros Garantias em vigor emitidos em favor a PREFEITURA, referente garantias contratuais de obras em execução;
25. A Conta "Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres" no valor de R$ 38.501.507,90, corresponde a Saldo de Convênios a Receber e a Comprovar (Prestação de Contas) da PREFEITURA;
26. A Conta "Direitos Contratuais" no valor de R$ 5.002.100,00, corresponde a demais direitos contratuais da PREFEITURA;

27. A Conta "Direitos Contratuais" no valor de R$ 39.444.960,64, corresponde a Contratos de Repasses firmados pela PREFEITURA com diversas entidades, através de SUBVENÇÕES SOCIAIS e CONTRIBUIÇÕES, que ainda não foram transferidas ou prestado contas;
28. A Conta "Obrigações Contratuais" no valor de R$ 269.262.870,34, corresponde a Contratos Firmados, que ainda estão em execução ou ainda serão executados no exercício seguinte. Esses valores ainda não representam obrigações financeiras a pagar e sim uma perspectiva futura, haja vista que ainda não foram totalmente concluídos ou executados. O valor expressico dessa conta, ocorreu devido ao CONTRATO DE CONCESSÃO SERVIÇO PÚBLICO Nº 002/2023 firmado com a empresa CTR CAMPO NOVO SPE LTDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.361.024/0001-07, no valor de R$ 122.465.355,26, referente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RSU (ATERRO SANITÁRIO) E ECOPONTOS, INCLUINDO A REMEDIAÇÃO DO ATERRO IRREGULAR, pelo período de 30 anos, restando o saldo de contrato no final do exercício no montante de R$ 120.041.388,54;
29. Por se tratar do Balanço Patrimonial Consolidado, foram expurgado do Ativo e do Passivo o valor de R$ 133.941.402,20, referente a saldos contábeis em

contas intra-orçamentárias, ou seja, contas que envolve direitos e obrigações entre entes do mesmo orçamento fiscal e orçamentário, sendo as seguintes:

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL
Ativo Circulante	**3.739.101,83**
Créditos a Curto Prazo	3.739.101,83
Ativo Não Circulante	**130.202.300,37**
Realizável a Longo Prazo	130.202.300,37
Créditos a LongoPrazo	130.202.300,37
TOTAL DO ATIVO	**133.941.402,20**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	EXERCÍCIO ATUAL
Passivo Circulante	**3.739.101,83**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.707.059,61
Provisões a Curto Prazo	7.566,07
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.024.476,15
Passivo Não Circulante	**130.202.300,37**
Provisões a Longo Prazo	130.202.300,37
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**133.941.402,20**

ARDCASP_Anexo_14 Página: 5/6

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.596.819,14	20.539.629,95
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	668.610,32	1.374.874,72
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	1.382.599,56	3.069.177,19
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	929.768,23	518.539,45
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.163.989,79	1.004.538,04
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	2.820,99	4.833,17
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	56.404,01	135.967,88
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE	2.989,90	79.802,71
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.081.800,68	82.209,62
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	528.556,23	395.087,16
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	707.698,25	306.348,26
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA	2.299.837,97	1.712.517,88
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	147.428,78	310.035,82
603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	8.790,00	8.790,00
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMETO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚD	1.716,00	1.716,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.603.148,97	906.173,05
631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	1.709.644,04	16.164,07
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	12.124,38	70.000,00
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	240.486,15	176.751,45
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.480,43	72.153,50
665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.978,49	105.177,16
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.610,79	2.610,79
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	647,24	9.796,51
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.973.072,13	2.150.898,25
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	420.597,31	252.445,43
705 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	17.014,49	34.365,26
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	2.147,78	2.147,78
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	238.730,28	1.918.413,10
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	21.726,90	76.920,82
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	37.827,83	49.115,31
718 AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	42.673,87	352.877,61
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	241.430,71	0
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	213.122,52	474.360,82
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	26.084,21	29.366,20
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	874.621,69	753.293,87
752 RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	64.224,21	19.518,44
753 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	2.017.034,39	3.128.038,78
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.873,46	11.980,11
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	337.022,34	1.527.304,45
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	1.760.375,21	467.711,14
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	309.477.525,67	295.812.031,26
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2.485.618,85	1.851.086,79
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	672.040,52	1.723.138,06
Total das Fontes de Recursos	**343.242.714,71**	**341.537.907,86**

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

[redacted]mente [redacted]NDA 02 [redacted]5 14:3 [redacted]

[redacted]almer [redacted]ERTO [redacted]25 18 [redacted]

[redacted]mente [redacted]A 390. [redacted]5 16:0 [redacted]

ARDCASP_Anexo_14 Página: 6/6

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Dezembro/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**329.369.103,62**	**371.147.414,35**	**379.346.852,99**	**8.199.438,64**
RECEITA TRIBUTÁRIA	81.464.478,25	89.913.840,31	87.316.646,77	-2.597.193,54
Impostos	74.142.554,26	82.591.916,32	81.401.083,41	-1.190.832,91
Taxas	6.987.643,99	6.987.643,99	5.857.597,54	-1.130.046,45
Contribuição de Melhoria	334.280,00	334.280,00	57.965,82	-276.314,18
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.827.110,57	18.827.110,57	17.734.158,09	-1.092.952,48
Contribuições Sociais	18.827.110,57	18.827.110,57	17.734.158,09	-1.092.952,48
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.048.979,46	11.448.314,64	14.718.286,16	3.269.971,52
Receitas Imobiliária	124.710,00	124.710,00	153.758,92	29.048,92
Receitas de Valores Mobiliários	6.924.269,46	8.343.158,64	12.063.477,24	3.720.318,60
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	2.980.446,00	2.501.050,00	-479.396,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	7.794.935,30	7.794.935,30	9.248.626,18	1.453.690,88
TRANSFERENCIAS CORRENTES	211.689.391,83	240.520.636,37	246.342.723,43	5.822.087,06
Transferências Intergovernamentais	211.406.211,83	240.237.456,37	245.933.612,17	5.696.155,80
Transferências de Instituições Privadas	256.930,00	256.930,00	395.661,26	138.731,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	26.250,00	26.250,00	13.450,00	-12.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.544.208,21	2.642.577,16	3.986.412,36	1.343.835,20
Multas e Juros de Mora	1.339.064,27	1.354.064,27	2.142.332,72	788.268,45
Indenizações e Restituições	186.328,94	186.328,94	339.849,76	153.520,82
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.018.815,00	1.102.183,95	1.504.229,88	402.045,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**24.802.345,00**	**26.894.309,59**	**10.386.538,65**	**-16.507.770,94**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	142.326,00	287.290,59	613.434,63	326.144,04
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	142.326,00	287.290,59	613.434,63	326.144,04
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	24.660.019,00	26.607.019,00	9.773.104,02	-16.833.914,98
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**354.171.448,62**	**398.041.723,94**	**389.733.391,64**	**-8.308.332,30**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**354.171.448,62**	**398.041.723,94**	**389.733.391,64**	**-8.308.332,30**
Déficit (VII) *(3)*	0,00	0,00	9.670.057,14	9.670.057,14
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**354.171.448,62**	**398.041.723,94**	**399.403.448,78**	**1.361.724,84**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**48.876.460,28**	**48.876.460,28**	**48.876.460,28**	**0,00**
Superávit Financeiro *(4)*	48.876.460,28	48.876.460,28	48.876.460,28	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais *(5)*	0,00	0,00	0,00	0,00

1. O Balanço Orçamentário representa os valores consolidados do MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no exercício financeiro de 2024, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA e CAMÂRA MUNICIPAL, excluído as Receitas e Despesas Intraorçamentárias;
2. Foram expurgados do quadro "RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS" os valores de Receitas Intraorçamentárias, conforme quadro abaixo:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.762.680,00	17.762.680,00	16.720.889,84	-1.041.790,16
Contribuições Sociais	17.762.680,00	17.762.680,00	16.720.889,84	-1.041.790,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.905.871,38	3.905.871,38	3.901.270,10	-4.601,28
Receitas Correntes Diversas	3.905.871,38	3.905.871,38	3.901.270,10	-4.601,28
Total de Receitas Intraorçamentárias:	21.668.551,38	21.668.551,38	20.622.159,94	-1.046.391,44

3. O valor evidenciado na linha "Déficit (VII)" no montante de R$ 9.670.057,14, representa da diferença **negativa** entra o valor arrecadado (R$ 389.733.391,64) e o valor Empenhado (R$ 399.403.448,78). Porém nos valores empenhados também estão inclusos os que foram utilizados por Superávit Financeiro no montante de R$ 46.987.123,56 (excluso R$ 533.043,38 de Intraorçamentária). Desconsiderando tal valor da base de cálculo, obtivemos um Superávit do Exercício no montante de R$ 36.784.023,04;
4. O Superávit Financeiro aberto no montante de R$ 48.876.460,28, são recursos proveniente dos valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2024, incrementados pelo Cancelamento de Restos a Pagar (R$ 7.457.672,51), nos termos da Resolução de Consulta nº 8/2016 do TCE/MT;
5. Não Houve Reabertura de Créditos Adicionais;

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Dezembro/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**296.947.931,26**	**365.370.251,87**	**343.422.062,36**	**329.558.448,05**	**326.588.178,65**	**21.948.189,51**
Pessoal e Encargos Sociais	170.345.681,78	189.167.210,43	179.011.460,16	179.011.460,16	178.561.220,61	10.155.750,27
Juros e Encargos da Dívida	800.000,00	780.211,23	780.211,23	780.211,23	780.211,23	0,00
Outras Despesas Correntes	125.802.249,48	175.422.830,21	163.630.390,97	149.766.776,66	147.246.746,81	11.792.439,24
Despesas de Capital (X)	**53.469.035,00**	**77.081.911,25**	**55.981.386,42**	**49.370.653,29**	**47.733.155,83**	**21.100.524,83**
Investimentos	52.943.535,00	76.487.970,08	55.387.445,25	48.776.712,12	47.139.214,66	21.100.524,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	525.500,00	593.941,17	593.941,17	593.941,17	593.941,17	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**627.000,00**	**98.347,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.347,60**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI)	**351.043.966,26**	**442.550.510,72**	**399.403.448,78**	**378.929.101,34**	**374.321.334,48**	**43.147.061,94**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**351.043.966,26**	**442.550.510,72**	**399.403.448,78**	**378.929.101,34**	**374.321.334,48**	**43.147.061,94**
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**351.043.966,26**	**442.550.510,72**	**399.403.448,78**	**378.929.101,34**	**374.321.334,48**	**43.147.061,94**
Reserva do RPPS	**3.102.545,88**	**3.102.545,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.102.545,88**

6. Foram expurgados do quadro "DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS" os valores de Despesas Intraorçamentárias, conforme quadro abaixo:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**21.693.487,86**	**23.183.679,00**	**21.993.258,08**	**21.993.258,08**	**20.286.198,47**	**1.190.420,92**
Pessoal e Encargos Sociais	17.769.780,00	19.256.876,03	18.093.258,09	18.093.258,09	16.386.198,48	1.163.617,94
Outras Despesas Correntes	3.923.707,86	3.926.802,97	3.899.999,99	3.899.999,99	3.899.999,99	26.802,98
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**21.693.487,86**	**23.183.679,00**	**21.993.258,08**	**21.993.258,08**	**20.286.198,47**	**1.190.420,92**

7. O Acréscimo Orçamentario de R$ 92.996.735,60, decorrente da diferença entre a "Dotação Inicial" e a "Dotação Atualizada", incluindo as proveniente das despesas Intraorçamentarias, corresponde ao SUPERAVIT FINANCEIRO aberto no montante de R$ 48.876.460,28 e o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO abertos no montante de R$ 44.120.275,32 (Diferença entre "Previsão Inicial (a) e Previsão Atualizada (b) do quadro RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS), conforme quadro abaixo:

	Acréscimo Orçamentário			**Origem do Acréscimo Orçamentário**		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (a)	Dotação Atualizada (b)	Acréscimo c = (b -a)	Superávit (d)	Excesso Arrecadação (d)	Total Indemento (d)
ORÇAMENTÁRIA	354.146.512,14	445.653.056,60	91.506.544,46	48.340.272,98	42.981.470,77	91.321.743,75
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	21.693.487,86	23.183.679,00	1.490.191,14	536.187,30	1.138.804,55	1.674.991,85
Total >	375.840.000,00	468.836.735,60	92.996.735,60	48.876.460,28	44.120.275,32	92.996.735,60

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**95.972,45**	**16.938.987,30**	**13.931.693,88**	**13.928.877,88**	**3.066.639,37**	**39.442,50**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	95.972,45	16.938.987,30	13.931.693,88	13.928.877,88	3.066.639,37	39.442,50
Despesas de Capital	**3.664.627,54**	**10.919.104,92**	**9.736.894,38**	**9.736.894,38**	**4.297.838,86**	**548.999,22**
Investimentos	3.664.627,54	10.919.104,92	9.736.894,38	9.736.894,38	4.297.838,86	548.999,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.760.599,99**	**27.858.092,22**	**23.668.588,26**	**23.665.772,26**	**7.364.478,23**	**588.441,72**

ARDCASP_Anexo_12

Página: 3/4

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**14.067,04**	**2.200.851,11**	**2.120.635,96**	**93.194,26**	**1.087,93**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.774.421,54	1.697.036,41	76.297,20	1.087,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.067,04	426.429,57	423.599,55	16.897,06	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**49.373,34**	**49.373,32**	**0,02**	**0,00**
Investimentos	0,00	49.373,34	49.373,32	0,02	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**14.067,04**	**2.250.224,45**	**2.170.009,28**	**93.194,28**	**1.087,93**

8. Foram expurgados do quadro "EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS" os valores de Despesas Intraorçamentárias, conforme quadro abaixo:

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	*Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)*	*Pagos (c)*	*Cancelados (d)*	*Saldo (e) = (a+b-c-d)*
Despesas Correntes	***0,00***	***335.961,47***	***335.961,47***	***0,00***	***0,00***
Pessoal e Encargos Sociais		*334.691,36*	*334.691,36*		*0,00*
Outras Despesas Correntes		*1.270,11*	*1.270,11*		*0,00*
TOTAL	***0,00***	***335.961,47***	***335.961,47***	***0,00***	***0,00***

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

[redacted]mente [redacted]NDA 02 [redacted]5 14:4[redacted]

[redacted]almen[redacted]ERTO [redacted]25 18[redacted]

[redacted]mente [redacted]A 390.[redacted]5 16:1[redacted]

[redacted]

CONSÓRCIOS PÚBLICOS

CNPJ	NOME
02.451.265/0001-31	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO MEDIO NORTEMATOGROSSENSE
07.898.631/0001-19	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.067,04	2.250.224,45	2.170.009,28	93.194,28	1.087,93	3.760.599,99	27.858.092,22	23.668.588,26	23.665.772,26	7.364.478,23	588.441,72	589.529,65
PODER EXECUTIVO	14.067,04	2.250.224,45	2.170.009,28	93.194,28	1.087,93	3.760.599,99	27.858.092,22	23.668.588,26	23.665.772,26	7.364.478,23	588.441,72	589.529,65
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	335.961,47	335.961,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.067,04	2.586.185,92	2.505.970,75	93.194,28	1.087,93	3.760.599,99	27.858.092,22	23.668.588,26	23.665.772,26	7.364.478,23	588.441,72	589.529,65

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	335.961,47	335.961,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	335.961,47	335.961,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 08/04/2025, às 17:51:22

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

[redacted]

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO MATERNIDADE - INSS - CONSOLIDADO	0,00	285.953,99	0,00	285.953,99	0,00	0,00
PAGAMENTO A MAIOR - INSS	9.283,60	711,31	0,00	711,31	0,00	9.283,60
PAGAMENTO MULTA - DENATRAN (PAGAMENTO PREFEITURA)	247,71	247,71	0,00	495,42	0,00	0,00
PAGAMENTO A MAIOR - SAGA	2.830,00	2.830,00	0,00	5.660,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	0,00	705.562,93	0,00	0,00	0,00	705.562,93
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS (F)	0,00	13,40	0,00	0,00	0,00	13,40
SUBTOTAL:	12.361,31	995.319,34	0,00	292.820,72	0,00	714.859,93
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	14.067,04	0,00	0,00	0,00	14.067,04	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	2.073.922,86	0,00	0,00	31.950,00	2.041.972,86	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.686.677,13	0,00	0,00	29.964,45	1.503.511,18	153.201,50
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	2.586.185,92	0,00	0,00	2.505.970,75	79.127,24	1.087,93
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	27.858.092,22	0,00	2.270,00	23.603.857,81	3.821.264,19	435.240,22
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	0,00	6.314.826,47	0,00	0,00	0,00	6.314.826,47
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	20.474.347,44	0,00	0,00	0,00	20.474.347,44
SUBTOTAL:	34.218.945,17	26.789.173,91	2.270,00	26.171.743,01	7.459.942,51	27.378.703,56
TOTAL DOS RESTOS:	34.218.945,17		26.791.443,91		33.631.685,52	27.378.703,56
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNSEM	0,00	180.925,94	0,00	180.925,94	0,00	0,00
IRRF/SERVIDORES - CONSOLIDADO	0,00	17.437.539,56	2.142,02	17.120.809,10	2.142,02	316.730,46
INSS/SERVIDORES - CONSOLIDADO	216.790,31	3.011.983,95	2.339,05	3.033.919,00	0,00	192.516,21
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (FOLHA)	0,00	407.835,95	0,00	407.835,95	0,00	0,00
FUNSEM - CONSOLIDADO	0,00	11.182.435,76	0,00	10.113.140,52	0,00	1.069.295,24
BRADESCO/CONSIGNAÇÃO - CONSOLIDADO	5.497,41	4.600.849,16	0,00	4.600.849,16	0,00	5.497,41

Página: 1 / 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
RETENÇÃO JUDICAIL 387-68 - ID. 081510000001511912	0,00	12.287,39	0,00	12.287,39	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	13.407,81	0,00	13.407,81	0,00	0,00
SICREDI/CONSIGNAÇÃO - CONSOLIDADO	0,00	302.342,43	0,00	302.342,43	0,00	0,00
BANCOOB/CONSIGNAÇÃO - CONSOLIDADO	186,01	1.585.014,60	0,00	1.585.200,61	0,00	0,00
SSPM - SINDICATO - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	12.053,27	0,00	12.053,27	0,00	0,00
SSPM/GERAL - CONSOLIDADO	0,00	877.905,40	0,00	877.905,40	0,00	0,00
SSPM 2% - CONSOLIDADO	0,00	1.119.637,37	0,00	1.119.637,37	0,00	0,00
PLANO DE SAÚDE UNIMED - CONSOLIDADO	0,00	2.239.739,45	0,00	2.239.739,45	0,00	0,00
CONSIGNÇÃO CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	92.548,72	0,00	92.548,72	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA - CONSOLIDADO	0,00	250.624,74	0,00	250.624,74	0,00	0,00
INSS - PRESTADOR DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00	35.520,60	0,00	35.520,60	0,00	0,00
MULTA DE TRÂNSITO	0,00	2.101,74	0,00	2.101,74	0,00	0,00
CEF/CONSIGNAÇÃO - CONSOLIDADO	0,00	464.007,68	0,00	464.007,68	0,00	0,00
BB. - FINANC./CONSIGANÇÃO - CONSOLIDADO	0,00	2.083.996,04	0,00	2.083.996,04	0,00	0,00
SICOOB UNIÃO/CONSIGNAÇÃO - CONSOLIDADO	0,00	53.135,22	0,00	53.135,22	0,00	0,00
SANTANDER/CONSIGNAÇÃO - CONSOLIDADO	0,00	148.787,40	0,00	148.787,40	0,00	0,00
I.R.R.F. - PRESTADOR DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00	23.842,92	0,00	23.842,92	0,00	0,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (FOLHA)	0,00	818.048,65	0,00	818.048,65	0,00	0,00
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	0,00	28.710,98	0,00	28.710,98	0,00	0,00
PLANO DE SAÚDE - SSPM	0,00	16.521,37	0,00	16.521,37	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO SICREDI	0,00	316.352,34	0,00	316.352,34	0,00	0,00
PLANO DE SAÚDE - UNIMED VALE DO SEPOTUBA	0,00	16.263,07	0,00	16.263,07	0,00	0,00
ISSQN (RETIDO NA FONTE) - CONSOLIDADO	327.890,25	3.481.590,26	289.834,28	3.225.006,22	85.933,22	380.573,23
DESCONTOS DIVERSOS - SSPM	0,00	25.020,25	0,00	25.020,25	0,00	0,00
INSS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDADO	448.729,65	4.546.948,96	28.234,78	4.590.650,21	2.953,86	379.747,48
IRRF-PF/PJ - CONSOLIDADO	26,88	0,00	0,00	26,88	0,00	0,00
FUNRURAL - CONSOLIDADO	0,00	2.736,41	0,00	2.736,41	0,00	0,00
IRRF-PF/PJ - CONSOLIDADO - IN 2145/2023	153.363,82	2.024.879,99	100.946,79	1.827.627,71	5.302,05	254.971,36
BRADESCO/CONSIGNAÇÃO - FONTE 100	2.239,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.239,99
DOAÇÃO APAE	2.905,45	5.744,00	2,00	6.730,45	0,00	1.917,00
DOAÇÃO ISSSL	5.182,00	2.719,00	5,00	6.590,00	0,00	1.306,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
DEVOLUCAO SERVIDOR - PREFEITURA - CONSOLIDADO	0,00	386,93	0,00	386,93	0,00	0,00
DEVOLUÇÃO FUNSEM - RESTITUIÇÃO	0,00	12.560,77	0,00	12.560,77	0,00	0,00
IRRF	389,81	3.845.818,96	0,00	3.843.308,64	0,00	2.900,13
INSS	1.673,41	21.927,15	0,00	23.600,56	0,00	0,00
SSPM - CONTRIBUIÇÃO E MENSALIDADE SINDICAL	0,00	368.364,03	0,00	368.364,03	0,00	0,00
SSPM - UNIMED	0,00	2.387.411,46	0,00	2.387.411,46	0,00	0,00
RESTITUICOES	77,46	5.575,62	0,00	5.575,62	0,00	77,46
ISSQN	0,00	4.837,68	0,00	4.831,95	0,00	5,73
SSPM - PLANO ODONTOLOGICO	0,00	26.354,02	0,00	26.354,02	0,00	0,00
EMPRESTIMO EM CONSIGNACAO C.E.F	0,00	997.866,13	0,00	997.866,13	0,00	0,00
EMPRESTIMO EM CONSIGNACAO B.B	0,00	898.482,40	0,00	898.482,40	0,00	0,00
FLEXICARD	0,00	94.328,29	0,00	94.328,29	0,00	0,00
OUTROS SSPM	0,00	5.661,02	0,00	5.661,02	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	0,00	33.311,51	0,00	33.311,51	0,00	0,00
DESCONTO UNIVIDA	0,00	4.546,16	0,00	4.546,16	0,00	0,00
SOCIO USUARIO SSPM	0,00	9.070,00	0,00	9.070,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICOB	0,00	46.620,00	0,00	46.620,00	0,00	0,00
INSS RETENÇÃO LEI 9.711/98 - PESSOA JURIDICA	0,00	8.242,82	0,00	8.242,82	0,00	0,00
DETERMINAÇÃO JUDICIAL - TJ ESTADO MT	0,00	8.818,85	0,00	8.818,85	0,00	0,00
DOAÇÃO PROJETO AGENTE MIRIM	641,50	9.052,97	12,00	8.904,97	0,00	777,50
DOAÇÃO ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO	1.469,00	2.809,00	2,00	3.237,00	0,00	1.039,00
RETENÇÃO 3E	11.294,89	0,00	0,00	0,00	0,00	11.294,89
BLOQUEIO JUDICIAL - CONSOLIDADO	0,00	13.956,16	0,00	13.956,16	0,00	0,00
CAUÇÃO - SISTEMA ANTERIOR	57.996,93	0,00	0,00	0,00	0,00	57.996,93
CAUÇÃO - J. CARLOS FIDENCIO	19.529,25	0,00	0,00	0,00	0,00	19.529,25
CAUÇÃO - FEROMA FERTILIZANTES LTDA	24.344,38	0,00	0,00	0,00	0,00	24.344,38
PAGAMENTO MULTA - DENATRAN (PAGAMENTO SERVIDOR)	0,00	482,49	0,00	482,49	0,00	0,00
DEPÓSITO RESGATE JUDICIAL	0,00	242.218,32	0,00	220.170,44	0,00	22.047,88
DESCONTO AUXILIO ALIMENTAÇÃO PAGO A MAIOR	0,00	3.058,38	0,00	3.058,38	0,00	0,00
PAGAMENTO A MAIOR - INSS (NEUTRA)	0,00	0,00	0,00	494,25	494,25	0,00
SUBTOTAL:	1.280.228,40	66.475.819,50	423.517,92	64.684.547,85	96.825,40	2.744.807,53

Página: 3 / 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	1.280.228,40		66.052.301,58		64.587.722,45	2.744.807,53
TOTAL DO PASSIVO:	35.511.534,88		92.843.745,49		98.219.407,97	30.123.511,09
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	35.511.534,88		91.848.426,15		97.926.587,25	29.408.651,16

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Dezembro/2024

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**389.733.391,64**	**369.878.539,19**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**399.403.448,78**	**364.990.117,57**
Ordinária	**130.045.116,67**	**136.259.112,47**	**Ordinária**	**138.675.104,37**	**142.520.910,35**
Recursos Não Vinculados	130.045.116,67	136.259.112,47	Recursos Não Vinculados	138.675.104,37	142.520.910,35
Vinculada (exceto RPPS)	**259.688.274,97**	**233.619.426,72**	**Vinculada (exceto RPPS)**	**260.728.344,41**	**222.469.207,22**
Recursos Vinculados à Educação	119.074.179,06	94.110.530,47	Recursos Vinculados à Educação	112.141.112,73	90.591.632,66
Recursos Vinculados à Saúde	88.570.894,65	87.430.689,81	Recursos Vinculados à Saúde	85.736.751,16	86.058.626,05
Recursos Vinculados à Seguridade Social	974.576,07	111.358,66	Recursos Vinculados à Seguridade Social	429.005,25	184.161,93
Outras Destinações de Recursos	32.898.628,53	27.644.382,49	Outras Destinações de Recursos	32.704.737,53	21.689.218,15
Recursos Vinculados ao RPPS	**18.169.996,66**	**24.322.465,29**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**29.716.737,74**	**23.945.568,43**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	18.169.996,66	24.322.465,29	Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	29.716.737,74	23.945.568,43
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS			Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**111.962.045,89**	**118.931.855,34**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**105.962.844,38**	**110.893.632,39**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.607.766,86	2.250.224,45	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.170.009,28	5.322.898,13
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	20.474.347,44	27.858.092,22	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	23.665.772,26	39.939.091,17
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	65.237.435,17	53.541.946,99	Valores Restituíveis	63.772.856,04	52.895.579,70
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	21.642.496,42	35.281.591,68	Outras Operações	16.354.206,80	12.736.063,39
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**377.037.081,43**	**364.110.436,86**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**373.366.225,80**	**377.037.081,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa	82.016.463,98	111.550.874,27	Caixa e Equivalentes de Caixa	60.758.329,28	82.016.463,98
Realizável	295.020.617,45	252.559.562,59	Realizável	312.607.896,52	295.020.617,45
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**878.732.518,96**	**852.920.831,39**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**878.732.518,96**	**852.920.831,39**

1. O Balanço Financeiro representa os valores consolidados do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no exercício financeiro de 2024, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA e CAMÂRA MUNICIPAL;

2. Foram expurgados os valores de"Ingressos" e "Dispêndios" as movimentações Intraorçamentários no valor de R$ 38.200.431,75;

3. A coluna "INGRESSOS" Corresponde as Receitas Orçamentárias arrecadadas no período (R$ 389.733.391,64), a Inscrição de Restos a Pagar (R$ 25.082.114,30), as entradas de recursos restituíveis, proveniente de Retenções e Consignação (R$ 65.237.435,17), a valorização de ativos financeiros do FUNSEM (R$ 21.642.496,42), o saldo de caixa/banco do início do período, ou seja, de 01/01/2024 (R$ 82.016.463,98) e o saldo de Aplicação Financeira (R$ 295.020.617,45), totalizando o valor total de R$ 878.732.518,96;

4. A coluna "DISPÊNDIOS" Corresponde as Despesas Orçamentárias empenhadas no período (R$ 399.403.448,78), o pagamento de Restos a Pagar (R$ 25.835.781,54), as saídas/pagamentos de recursos restituíveis, proveniente de Retenções e Consignação (R$ 63.772.856,04), a desvalorização e reversão de ativos financeiros do FUNSEM (R$ 16.354.206,80), o saldo em 31/12/2024 de caixa/banco (R$ 60.758.329,28) e o Saldo de Aplicação Financeira (R$ 312.607.896,52), totalizando o valor total de R$ 878.732.518,96.

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

ARD[redacted]mente[redacted]NDA 02[redacted]5 14:3[redacted] [redacted]almen[redacted]ERTO[redacted]025 18[redacted] [redacted]mente[redacted]A 390.[redacted]5 16:0[redacted] 1/1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ÓRGÃOS E UNIDADES

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 001 - CÂMARA MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
12 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNIC
12 001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNIC
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
02 - GOVERNO MUNICIPAL
02 001 - GOVERNO MUNICIPAL
02 002 - CONTROLE INTERNO
02 003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
02 004 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
02 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03 002 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04 002 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
05 003 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA
05 004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
05 005 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06 002 - DESPORTO COMUNITÁRIO
06 003 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
07 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
07 002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
07 003 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO
07 004 - DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
07 005 - PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA
07 006 - FETHAB
07 007 - DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS
07 008 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
07 009 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
08 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
08 002 - DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA
08 003 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08 004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08 005 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09 003 - FUNDEB
09 004 - TRANSPORTE ESCOLAR
09 005 - ENSINO MÉDIO
09 006 - MERENDA ESCOLAR
09 007 - ENSINO SUPERIOR
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ÓRGÃOS E UNIDADES

11		- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11	001	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11	002	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11	003	- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
11	004	- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
11	005	- DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO E A RENDA
11	006	- FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
11	007	- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
11	008	- FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI
11	009	- CIDADANIA
99		- RESERVA DE CONTINGENCIA
99	999	- RESERVA DE CONTINGENCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2024

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) **DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA** **CONSOLIDADO**

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
1560/2013	C.E.F - PRO TRANSPORTES PAC - 2	240	224	09/12/2013	12.600.000,00	9.021.202,82	0,00	780.211,23	1.374.152,40	0,00	16	8.427.261,65
	PRECATÓRIOS	15	15	29/08/2024	2.933.567,07	2.175.010,87	758.556,20	37.721,11	1.494.573,53	7.921,01	0	1.468.793,64
				TOTAL:	**15.533.567,07**	**11.196.213,69**	**758.556,20**	**817.932,34**	**2.868.725,93**	**7.921,01**	**16**	**9.896.055,29**
				TOTAL GERAL:	**15.533.567,07**	**11.196.213,69**	**758.556,20**	**817.932,34**	**2.868.725,93**	**7.921,01**	**16**	**9.896.055,29**

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CÂMARA MUNICIPAL								
01 001	CÂMARA MUNICIPAL								
01.031.0001.10000-4490510000-150000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
01.031.0001.10010-4490520000-150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00		300.000,00	114.595,16	78.471,10		193.066,26	106.933,74
01.031.0001.10020-4490520000-150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01.031.0001.20000-3190110000-150000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	6.430.000,00		6.430.000,00	5.373.144,43	746.466,54		6.119.610,97	310.389,03
01.031.0001.20000-3190130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	440.000,00		440.000,00	323.090,46	48.082,87		371.173,33	68.826,67
01.031.0001.20000-3191130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	340.000,00		340.000,00	262.380,58	26.454,67		288.835,25	51.164,75
01.031.0001.20000-3350410000-150000000000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		20.000,00	20.000,00			20.000,00	
01.031.0001.20000-3390140000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	450.000,00		450.000,00	410.279,62	3.229,65		413.509,27	36.490,73
01.031.0001.20000-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	889.160,00		889.160,00	651.952,85	202.090,40	24.036,87	830.006,38	59.153,62
01.031.0001.20000-3390310000-150000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	60.000,00		60.000,00		51.740,00		51.740,00	8.260,00
01.031.0001.20000-3390330000-150000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00		30.000,00	13.765,65			13.765,65	16.234,35
01.031.0001.20000-3390350000-150000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	27.600,00		27.600,00	27.600,00			27.600,00	
01.031.0001.20000-3390360000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		10.000,00		1.500,00		1.500,00	8.500,00
01.031.0001.20000-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.042.400,00		1.042.400,00	911.723,70	65.439,71	11.216,26	965.947,15	76.452,85
01.031.0001.20000-3390400000-150000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	200.000,00		200.000,00	127.662,00		106,85	127.555,15	72.444,85
01.031.0001.20000-3390460000-150000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000.000,00		1.000.000,00	902.894,71	79.648,63		982.543,34	17.456,66
01.031.0001.20000-3390470000-150000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	840,00		840,00	840,00			840,00	
01.031.0001.20000-3390920000-150000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
01.031.0001.20000-3390930000-150000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	740.000,00		740.000,00	625.110,75	56.828,25		681.939,00	58.061,00
01.031.0001.20000-3391970000-150000000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	50.000,00		50.000,00	26.292,13			26.292,13	23.707,87
01.031.0001.20010-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
01.031.0001.20010-3390320000-150000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
01.031.0001.20010-3390360000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
01.031.0001.20010-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	380.000,00		380.000,00	139.620,00	9.200,00		148.820,00	231.180,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.430.000,00		12.430.000,00	9.930.952,04	1.369.151,82	35.359,98	11.264.743,88	1.165.256,12
	TOTAL DO ÓRGÃO	12.430.000,00		12.430.000,00	9.930.952,04	1.369.151,82	35.359,98	11.264.743,88	1.165.256,12
02	GOVERNO MUNICIPAL								
02 001	GOVERNO MUNICIPAL								
04.122.0002.10010-4490520000-171100008040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0002.10010-4490520000-250000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.240,00		10.240,00	10.240,00			10.240,00	
04.122.0002.20004-3190110000-150000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.840.670,81		1.840.670,81	1.605.818,96	234.486,43		1.840.305,39	365,42
04.122.0002.20004-3190130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155.875,00		155.875,00	132.460,73	23.339,09		155.799,82	75,18

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 1/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0002.20004-3190160000-189900000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	236.332,95		236.332,95	178.632,75	57.700,20		236.332,95	
04.122.0002.20004-3190160000-289900000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.825,96		24.825,96	24.825,96			24.825,96	
04.122.0002.20004-3190940000-150000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	233.969,19		233.969,19	90.166,76	143.420,71		233.587,47	381,72
04.122.0002.20004-3191130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.500,00		68.500,00	61.934,58	6.390,14		68.324,72	175,28
04.122.0002.20004-3390140000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	81.556,95		81.556,95	79.050,00	2.500,00		81.550,00	6,95
04.122.0002.20004-3390140000-250000000000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00	7.500,00	1.500,00		9.000,00	1.000,00
04.122.0002.20004-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	46.613,84		46.613,84	46.613,84		4.471,66	42.142,18	4.471,66
04.122.0002.20004-3390300000-250000000000	MATERIAL DE CONSUMO	66.155,25		66.155,25	64.141,68		848,64	63.293,04	2.862,21
04.122.0002.20004-3390330000-150000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.106,15		20.106,15	20.106,15			20.106,15	
04.122.0002.20004-3390330000-250000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		4.000,00	1.181,07			1.181,07	2.818,93
04.122.0002.20004-3390340000-150000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	38.673,68		38.673,68	38.673,68			38.673,68	
04.122.0002.20004-3390340000-250000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	24.172,00		24.172,00	24.171,05			24.171,05	0,95
04.122.0002.20004-3390350000-150000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	115.584,00		115.584,00	115.584,00			115.584,00	
04.122.0002.20004-3390350000-250000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	85.083,25		85.083,25	85.083,25			85.083,25	
04.122.0002.20004-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	283.647,05		283.647,05	228.647,05	18.000,00	5.327,00	241.320,05	42.327,00
04.122.0002.20004-3390390000-250000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.079,00		56.079,00	36.362,15		105,00	36.257,15	19.821,85
04.122.0002.20004-3390400000-150000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	510,00		510,00	510,00			510,00	
04.122.0002.20004-3390460000-150000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	66.878,17		66.878,17	61.271,14	5.607,03		66.878,17	
04.122.0002.20004-3390470000-150000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	19.390,81		19.390,81	7.390,81	12.000,00	403,50	18.987,31	403,50
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.488.864,06		3.488.864,06	2.920.365,61	504.943,60	11.155,80	3.414.153,41	74.710,65
02 002	CONTROLE INTERNO								
04.124.0002.20005-3190110000-150000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	485.305,19		485.305,19	430.955,05	53.179,10		484.134,15	1.171,04
04.124.0002.20005-3190940000-150000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.478,81		6.478,81	6.478,81			6.478,81	
04.124.0002.20005-3191130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.171,95		81.171,95	71.215,63	9.906,65		81.122,28	49,67
04.124.0002.20005-3390140000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	4.900,00		4.900,00	4.900,00			4.900,00	
04.124.0002.20005-3390330000-150000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
04.124.0002.20005-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00		4.900,00	4.900,00			4.900,00	
04.124.0002.20005-3390460000-150000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00		15.000,00	11.885,98	2.038,92		13.924,90	1.075,10
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	597.755,95		597.755,95	530.335,47	65.124,67		595.460,14	2.295,81
02 003	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL								
06.182.0002.20006-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
06.182.0002.20006-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 2/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
02 004	COMUNICAÇÃO SOCIAL								
04.131.0002.20007-3190110000-150000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	223.300,00		223.300,00	198.194,62	24.993,79		223.188,41	111,59
04.131.0002.20007-3190130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.500,00		26.500,00	21.311,52	2.687,53		23.999,05	2.500,95
04.131.0002.20007-3190940000-150000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.200,00		11.200,00	11.194,82			11.194,82	5,18
04.131.0002.20007-3191130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00		5.500,00					5.500,00
04.131.0002.20007-3390140000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		7.000,00	7.000,00			7.000,00	
04.131.0002.20007-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.601,75		1.601,75	1.601,75			1.601,75	
04.131.0002.20007-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.257,65		253.257,65	253.219,66			253.219,66	37,99
04.131.0002.20007-3390390000-171100008040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00	
04.131.0002.20007-3390390000-250000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.760,00		6.760,00		5.394,00		5.394,00	1.366,00
04.131.0002.20007-3390390000-275300000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00		24.000,00	23.965,44			23.965,44	34,56
04.131.0002.20007-3390460000-150000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.700,00		22.700,00	19.670,60	1.529,19		21.199,79	1.500,21
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	601.819,40		601.819,40	536.158,41	54.604,51		590.762,92	11.056,48
02 005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA								
06.183.0002.10081-4450420000-150000000000	AUXÍLIOS								
06.183.0002.10081-4490510000-150000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
06.183.0002.10081-4490510000-250000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	108.716,66		108.716,66	108.716,66			108.716,66	
06.183.0002.10081-4490520000-150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
06.183.0002.10114-4490510000-150000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	-120.000,00	120.000,00						
06.183.0002.10114-4490520000-150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00		120.000,00		120.000,00		120.000,00	
06.183.0002.10114-4490520000-250000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.400.000,00	1.400.000,00	1.366.073,45	25.223,68		1.391.297,13	8.702,87
06.183.0002.20008-3350410000-150000007500	CONTRIBUIÇÕES	537.500,00		537.500,00	130.000,00	357.500,00		487.500,00	50.000,00
06.183.0002.20008-3350410000-175900000000	CONTRIBUIÇÕES	25.500,00		25.500,00	25.500,00			25.500,00	
06.183.0002.20008-3350420000-150000000000	AUXÍLIOS	200.000,00		200.000,00	200.000,00			200.000,00	
06.183.0002.20008-3390300000-175900000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.940,00		5.940,00					5.940,00
06.183.0002.20008-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.448,10		31.448,10	31.448,10			31.448,10	
06.183.0002.20008-3390390000-175900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06.183.0002.20008-3390390000-250000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06.183.0002.20008-3390920000-150000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.664,00		19.664,00	19.664,00			19.664,00	
06.183.0002.20008-3390930000-150000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	909.327,85		909.327,85	687.431,54	143.336,36		830.767,90	78.559,95
06.183.0002.20008-3390930000-175900000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.500,00		55.500,00					55.500,00
06.183.0002.20008-3390930000-250000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		50.000,00	42.278,40			42.278,40	7.721,60

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 3/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
06.183.0002.20008-3390930000-2501000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	76.974,00		76.974,00	76.796,70			76.796,70	177,30
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.021.570,61	1.520.000,00	3.541.570,61	2.687.908,85	646.060,04		3.333.968,89	207.601,72
	TOTAL DO ÓRGÃO	6.711.010,02		8.231.010,02	6.674.768,34	1.270.732,82	11.155,80	7.934.345,36	296.664,66
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
03 001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
04.122.0002.10005-4490510000-1500000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.039,00		42.039,00	23.813,00	18.225,00		42.038,00	1,00
04.122.0002.10005-4490510000-1501000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	239.233,00		239.233,00		239.232,70		239.232,70	0,30
04.122.0002.10005-4490510000-2502000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	87.563,00		87.563,00	87.559,92			87.559,92	3,08
04.122.0002.10033-4490520000-1500000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.300,00		20.300,00	20.279,50			20.279,50	20,50
04.122.0002.10033-4490520000-2501000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		21.000,00	20.208,87			20.208,87	791,13
04.122.0002.10097-4490520000-1500000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.400,00		44.400,00	39.345,68	4.490,00		43.835,68	564,32
04.122.0002.10097-4490520000-2500000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0002.20010-3190110000-1500000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.223.338,82		3.223.338,82	2.844.197,19	331.862,21		3.176.059,40	47.279,42
04.122.0002.20010-3190130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	108.900,00		108.900,00	82.648,97	14.208,85		96.857,82	12.042,18
04.122.0002.20010-3190940000-1500000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	75.061,18		75.061,18	60.061,09	12.957,28		73.018,37	2.042,81
04.122.0002.20010-3191130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	336.000,00		336.000,00	299.896,62	28.780,85		328.677,47	7.322,53
04.122.0002.20010-3390140000-1500000000000	DIÁRIAS - CIVIL	14.850,00		14.850,00	14.450,00			14.450,00	400,00
04.122.0002.20010-3390140000-2500000000000	DIÁRIAS - CIVIL	9.100,00		9.100,00	6.100,00	900,00		7.000,00	2.100,00
04.122.0002.20010-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	77.616,38		77.616,38	77.441,72	110,59	2.020,02	75.532,29	2.084,09
04.122.0002.20010-3390300000-2500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.392,04		13.392,04	12.663,27		437,30	12.225,97	1.166,07
04.122.0002.20010-3390330000-1500000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.488,40		5.488,40	5.488,40			5.488,40	
04.122.0002.20010-3390340000-1500000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	491.199,16		491.199,16	471.199,16	19.820,26	300,93	490.718,49	480,67
04.122.0002.20010-3390340000-2500000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	234.459,18		234.459,18	234.459,18			234.459,18	
04.122.0002.20010-3390350000-1500000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	311.517,60		311.517,60	311.517,60			311.517,60	
04.122.0002.20010-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	448.551,13		448.551,13	414.087,66	34.224,65	801,10	447.511,21	1.039,92
04.122.0002.20010-3390390000-2500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.048,78		118.048,78	117.938,96		1.000,00	116.938,96	1.109,82
04.122.0002.20010-3390460000-1500000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.805,93		200.805,93	181.945,92	17.330,82		199.276,74	1.529,19
04.122.0002.20010-3390470000-1500000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.458,40		14.458,40	14.388,40	62,57	158,37	14.292,60	165,80
04.122.0002.20012-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0002.20013-3190110000-1500000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	682.354,05		682.354,05	617.159,65	63.194,62		680.354,27	1.999,78
04.122.0002.20013-3191130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145.252,42		145.252,42	132.112,86	13.130,76		145.243,62	8,80
04.122.0002.20013-3390460000-1500000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.093,53		31.093,53	28.035,15	3.058,38		31.093,53	
04.122.0002.20014-3190110000-1500000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	347.000,00		347.000,00	259.168,37	25.526,92		284.695,29	62.304,71
04.122.0002.20014-3190130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.137,98		6.137,98	5.057,52	919,54		5.977,06	160,92

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 4/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0002.20014-3190940000-150000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.862,02		6.862,02	3.656,35			3.656,35	3.205,67
04.122.0002.20014-3191130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00		65.000,00	37.674,73	3.068,59		40.743,32	24.256,68
04.122.0002.20014-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.450,00		2.450,00	1.560,28			1.560,28	889,72
04.122.0002.20014-3390340000-150000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	70.378,94		70.378,94	70.018,26		0,18	70.018,08	360,86
04.122.0002.20014-3390360000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04.122.0002.20014-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.258,92		46.258,92	45.598,92			45.598,92	660,00
04.122.0002.20014-3390400000-150000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	1.244.291,08		1.244.291,08	1.223.284,46	19.624,12	42.776,68	1.200.131,90	44.159,18
04.122.0002.20014-3390400000-250000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	52.300,00		52.300,00	52.299,96			52.299,96	0,04
04.122.0002.20014-3390460000-150000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.621,06		24.621,06	16.831,92	1.529,19		18.361,11	6.259,95
04.122.0002.20159-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0002.20159-3390370000-150000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
04.122.0002.20159-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.128.0002.20015-3390140000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	18.200,00		18.200,00	18.200,00			18.200,00	
04.128.0002.20015-3390140000-250000000000	DIÁRIAS - CIVIL	6.400,00		6.400,00	6.400,00			6.400,00	
04.128.0002.20015-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.128.0002.20015-3390330000-150000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
04.128.0002.20015-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00		13.000,00	12.957,40		0,10	12.957,30	42,70
04.128.0002.20015-3390390000-250000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		8.000,00	8.000,00			8.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8.907.922,00		8.907.922,00	7.877.706,94	852.257,90	47.494,68	8.682.470,16	225.451,84
03 002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR								
14.422.0002.10057-4490520000-189900000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
14.422.0002.20140-3190110000-150000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	278.386,07		278.386,07	266.313,22			266.313,22	12.072,85
14.422.0002.20140-3190110000-189900000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	218.470,00		218.470,00	207.572,66	9.279,35		216.852,01	1.617,99
14.422.0002.20140-3190110000-289900000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	205.500,00		205.500,00	130.924,13	71.388,10		202.312,23	3.187,77
14.422.0002.20140-3190130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.050,00		35.050,00	25.833,10	4.948,75		30.781,85	4.268,15
14.422.0002.20140-3190940000-150000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.050,00		9.050,00	6.946,85			6.946,85	2.103,15
14.422.0002.20140-3191130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.900,00		65.900,00	60.117,42	5.591,88		65.709,30	190,70
14.422.0002.20140-3390140000-189900000000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00		9.000,00	8.200,00			8.200,00	800,00
14.422.0002.20140-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	366,68		366,68	366,68		61,68	305,00	61,68
14.422.0002.20140-3390300000-189900000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00		5.500,00	1.733,70		82,15	1.651,55	3.848,45
14.422.0002.20140-3390330000-189900000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		2.000,00	1.976,64			1.976,64	23,36
14.422.0002.20140-3390340000-189900000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE								
14.422.0002.20140-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.360,20		46.360,20	43.060,20	3.300,00		46.360,20	
14.422.0002.20140-3390390000-189900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.438,65		54.438,65	54.138,16		1.808,28	52.329,88	2.108,77

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 5/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
14.422.0002.20140-3390400000-189900000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS								
14.422.0002.20140-3390460000-150000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.778,40		40.778,40	37.210,29	3.568,11		40.778,40	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	970.800,00		970.800,00	844.393,05	98.076,19	1.952,11	940.517,13	30.282,87
	TOTAL DO ÓRGÃO	9.878.722,00		9.878.722,00	8.722.099,99	950.334,09	49.446,79	9.622.987,29	255.734,71
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
04 001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS								
04.121.0002.20003-3190110000-150000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	153.559,09		153.559,09	142.636,22	10.922,87		153.559,09	
04.121.0002.20003-3190130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00		12.000,00	939,61	1.174,51		2.114,12	9.885,88
04.121.0002.20003-3190940000-150000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	124.000,00		124.000,00	119.582,69			119.582,69	4.417,31
04.121.0002.20003-3191130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.900,00		20.900,00	16.199,34			16.199,34	4.700,66
04.121.0002.20003-3390140000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	2.200,00		2.200,00	1.200,00			1.200,00	1.000,00
04.121.0002.20003-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00	999,61			999,61	1.500,39
04.121.0002.20003-3390350000-150000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.000,00		36.000,00	36.000,00			36.000,00	
04.121.0002.20003-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.430,00		1.430,00					1.430,00
04.121.0002.20003-3390460000-150000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.500,00		6.500,00	5.097,30	509,73		5.607,03	892,97
04.122.0002.00104-3391970000-150000000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.851.797,75		3.851.797,75	3.851.797,75			3.851.797,75	
04.122.0002.10006-4490510000-171100008040	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		50.000,00	49.998,70			49.998,70	1,30
04.122.0002.10006-4490510000-250000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	103.700,00		103.700,00	103.596,04			103.596,04	103,96
04.122.0002.10006-4490920000-150000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.294,80		3.294,80	3.294,80			3.294,80	
04.122.0002.10008-3390390000-175400000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00		1.200,00					1.200,00
04.122.0002.10027-4490520000-150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.705,20		6.705,20	3.160,41			3.160,41	3.544,79
04.122.0002.10027-4490520000-250000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.052,00		29.052,00	28.580,00			28.580,00	472,00
04.122.0002.10073-4490520000-150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	9.896,00			9.896,00	104,00
04.122.0002.10073-4490520000-250000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.688,00		24.688,00	21.688,00			21.688,00	3.000,00
04.128.0002.20017-3390140000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	10.900,00		10.900,00	10.500,00			10.500,00	400,00
04.128.0002.20017-3390330000-150000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
04.128.0002.20017-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.130,00		13.130,00	13.130,00			13.130,00	
04.129.0002.20016-3190110000-150000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.883.079,66		1.883.079,66	1.739.101,80	143.969,89		1.883.071,69	7,97
04.129.0002.20016-3190110000-150100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	111.340,34		111.340,34		59.009,17		59.009,17	52.331,17
04.129.0002.20016-3190130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.267,20		47.267,20	40.295,72	6.971,52	0,04	47.267,20	
04.129.0002.20016-3190910000-150000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS								
04.129.0002.20016-3190920000-150000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23,56		23,56	23,56			23,56	
04.129.0002.20016-3190940000-150000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38.809,24		38.809,24	12.891,26	25.914,59		38.805,85	3,39
04.129.0002.20016-3191130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	238.300,00		238.300,00	217.056,97	21.223,65		238.280,62	19,38

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 6/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.129.0002.20016-3350410000-150000000000	CONTRIBUIÇÕES	265.000,00		265.000,00	262.272,00			262.272,00	2.728,00
04.129.0002.20016-3390140000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	12.500,00		12.500,00	12.500,00			12.500,00	
04.129.0002.20016-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	53.998,22		53.998,22	53.519,47		690,00	52.829,47	1.168,75
04.129.0002.20016-3390330000-150000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
04.129.0002.20016-3390340000-150000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	54.720,52		54.720,52	54.720,52			54.720,52	
04.129.0002.20016-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	442.203,75		442.203,75	442.203,75		10.051,62	432.152,13	10.051,62
04.129.0002.20016-3390390000-250000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.930,35		60.930,35	60.183,27	552,00	1.415,16	59.320,11	1.610,24
04.129.0002.20016-3390400000-150000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	214.567,88		214.567,88	214.567,88			214.567,88	
04.129.0002.20016-3390400000-150100000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	217.000,00		217.000,00	216.955,87			216.955,87	44,13
04.129.0002.20016-3390460000-150000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	112.934,34		112.934,34	102.119,04	9.684,87		111.803,91	1.130,43
04.129.0002.20016-3390470000-150000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.219,57		8.219,57	8.219,57		4.594,25	3.625,32	4.594,25
04.129.0002.20016-3390470000-189900000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22.890,00		22.890,00					22.890,00
04.129.0002.20016-3390930000-150000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
28.843.0003.00101-3290210000-150000000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	780.211,23		780.211,23	800.000,00		19.788,77	780.211,23	
28.843.0003.00101-4690710000-150000000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	593.941,17		593.941,17	525.500,00	68.441,17		593.941,17	
28.846.0003.00102-3390470000-150000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.482.500,00		3.482.500,00	3.002.500,00	480.000,00		3.482.500,00	
28.846.0003.00102-3390470000-175000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00	1.450,00			1.450,00	550,00
28.846.0003.00103-3390910000-150000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000,00		1.500.000,00	1.499.965,14		7.921,01	1.492.044,13	7.955,87
28.846.0003.00103-3390910000-250000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	93.553,04		93.553,04	93.553,04			93.553,04	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14.699.546,91		14.699.546,91	13.777.895,33	828.373,97	44.460,85	14.561.808,45	137.738,46
04 002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO								
04.128.0002.20019-3390140000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.028,20		1.028,20					1.028,20
04.128.0002.20019-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.128.0002.20019-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.129.0002.20018-3190110000-150000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.443.242,00		4.443.242,00	4.034.515,71	408.661,30		4.443.177,01	64,99
04.129.0002.20018-3190110000-271100008040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.380.097,69		1.380.097,69	1.252.516,01	59.335,34		1.311.851,35	68.246,34
04.129.0002.20018-3190130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.050,00		17.050,00	13.916,92	2.444,32		16.361,24	688,76
04.129.0002.20018-3190920000-150000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	143.043,35		143.043,35	143.043,35			143.043,35	
04.129.0002.20018-3190940000-150000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.702,28		13.702,28	5.702,28	6.176,07		11.878,35	1.823,93
04.129.0002.20018-3190940000-271100008040	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	122.702,01		122.702,01	122.267,90			122.267,90	434,11
04.129.0002.20018-3191130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	929.001,03		929.001,03	785.607,94	64.934,85		850.542,79	78.458,24
04.129.0002.20018-3390140000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
04.129.0002.20018-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	43.777,54		43.777,54	43.777,54		1.503,74	42.273,80	1.503,74
04.129.0002.20018-3390300000-250000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.135,77		7.135,77	6.135,77			6.135,77	1.000,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 7/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.129.0002.20018-3390340000-2711000080400	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	50.000,00		50.000,00	48.342,10			48.342,10	1.657,90
04.129.0002.20018-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.859,48		94.859,48	94.652,18		1.261,00	93.391,18	1.468,30
04.129.0002.20018-3390390000-1501000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.000,00		96.000,00	42.957,24	50.000,00	50.000,00	42.957,24	53.042,76
04.129.0002.20018-3390390000-2500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	311.819,13		311.819,13	308.703,52	810,00		309.513,52	2.305,61
04.129.0002.20018-3390400000-1500000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	42.825,00		42.825,00	42.825,00			42.825,00	
04.129.0002.20018-3390400000-1501000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	180.341,00		180.341,00	179.475,00			179.475,00	866,00
04.129.0002.20018-3390400000-2500000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	99.245,10		99.245,10	99.245,10			99.245,10	
04.129.0002.20018-3390460000-1500000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	182.000,00		182.000,00	166.436,17	15.291,90		181.728,07	271,93
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8.157.869,58		8.157.869,58	7.390.119,73	607.653,78	52.764,74	7.945.008,77	212.860,81
	TOTAL DO ÓRGÃO	22.857.416,49		22.857.416,49	21.168.015,06	1.436.027,75	97.225,59	22.506.817,22	350.599,27
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO								
05 001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS								
13.122.0002.10028-4490520000-1500000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
13.122.0002.10074-4490520000-1500000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.120,00		1.120,00	1.120,00			1.120,00	
13.122.0002.20021-3190110000-1500000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	896.854,00		896.854,00	718.881,52	86.530,40		805.411,92	91.442,08
13.122.0002.20021-3190130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.099,00		44.099,00	36.022,32	5.314,96		41.337,28	2.761,72
13.122.0002.20021-3190940000-1500000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	53.547,00		53.547,00	41.546,32	11.337,63		52.883,95	663,05
13.122.0002.20021-3191130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00		105.000,00	62.653,80	6.514,27		69.168,07	35.831,93
13.122.0002.20021-3390140000-1500000000000	DIÁRIAS - CIVIL	10.200,00		10.200,00	10.200,00			10.200,00	
13.122.0002.20021-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	217.927,88		217.927,88	211.447,88	6.480,00	41,78	217.886,10	41,78
13.122.0002.20021-3390330000-1500000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
13.122.0002.20021-3390340000-1500000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE								
13.122.0002.20021-3390370000-1500000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
13.122.0002.20021-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.854,09		93.854,09	82.141,28	4.977,00		87.118,28	6.735,81
13.122.0002.20021-3390400000-1500000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	5.767,92		5.767,92	5.767,92			5.767,92	
13.122.0002.20021-3390460000-1500000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	59.000,00		59.000,00	48.109,36	3.568,11		51.677,47	7.322,53
13.122.0002.20021-3390470000-1500000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.500,00		7.500,00	280,00	7.045,20		7.325,20	174,80
13.131.0002.20034-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.985,63		9.985,63	9.985,63			9.985,63	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.504.856,52		1.504.856,52	1.228.156,03	131.767,57	41,78	1.359.881,82	144.974,70
05 002	DEPARTAMENTO DE CULTURA								
13.391.0020.10001-4490510000-1500000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
13.391.0020.20022-3190110000-1500000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	451.761,16		451.761,16	334.444,86	51.273,53		385.718,39	66.042,77
13.391.0020.20022-3190130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.950,00		66.950,00	33.755,47	5.513,34		39.268,81	27.681,19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13.391.0020.20022-3190940000-1500000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.788,84		29.788,84	29.788,84			29.788,84	
13.391.0020.20022-3191130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00		1.100,00					1.100,00
13.391.0020.20022-3350410000-1500000000000	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
13.391.0020.20022-3390140000-1500000000000	DIÁRIAS - CIVIL	9.400,00		9.400,00	9.400,00			9.400,00	
13.391.0020.20022-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	107.853,91		107.853,91	86.946,43			86.946,43	20.907,48
13.391.0020.20022-3390300000-2701000000000	MATERIAL DE CONSUMO	34.927,07		34.927,07	33.474,83			33.474,83	1.452,24
13.391.0020.20022-3390330000-1500000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.226,14		6.226,14	6.226,14			6.226,14	
13.391.0020.20022-3390340000-1500000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE								
13.391.0020.20022-3390370000-1500000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
13.391.0020.20022-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.009,49		91.009,49	91.009,49			91.009,49	
13.391.0020.20022-3390460000-1500000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00		60.000,00	52.919,26	4.587,57		57.506,83	2.493,17
13.391.0020.20022-3390920000-1500000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.907,00		10.907,00	10.907,00			10.907,00	
13.391.0020.20024-3190110000-1500000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	66.000,00		66.000,00	59.802,32	4.848,85		64.651,17	1.348,83
13.391.0020.20024-3190940000-1500000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
13.391.0020.20024-3191130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.383,24		14.383,24	13.004,62	1.083,72		14.088,34	294,90
13.391.0020.20024-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	197.246,17		197.246,17	67.827,19	125.798,88		193.626,07	3.620,10
13.391.0020.20024-3390340000-1500000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	38.920,11		38.920,11	38.920,11			38.920,11	
13.391.0020.20024-3390370000-1500000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	257.991,10		257.991,10	257.991,10			257.991,10	
13.391.0020.20024-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.492,30		67.492,30	67.492,30			67.492,30	
13.391.0020.20024-3390460000-1500000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.116,76		6.116,76	5.607,03	509,73		6.116,76	
13.392.0020.20023-3390140000-1500000000000	DIÁRIAS - CIVIL	8.500,00		8.500,00	8.500,00			8.500,00	
13.392.0020.20023-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	327.392,48		327.392,48	27.392,48	48.088,88		75.481,36	251.911,12
13.392.0020.20023-3390300000-1501000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0020.20023-3390300000-2500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		100.000,00	93.720,00	1.382,85		95.102,85	4.897,15
13.392.0020.20023-3390300000-2501000000000	MATERIAL DE CONSUMO	399.992,36		399.992,36	399.992,36			399.992,36	
13.392.0020.20023-3390310000-1500000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E								
13.392.0020.20023-3390310000-1719000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	219.982,46		219.982,46		116.296,68		116.296,68	103.685,78
13.392.0020.20023-3390320000-1500000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.708,51		5.708,51	5.708,51			5.708,51	
13.392.0020.20023-3390330000-1500000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
13.392.0020.20023-3390340000-1500000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	87.500,00		87.500,00	85.699,70		12.847,41	72.852,29	14.647,71
13.392.0020.20023-3390360000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.100,00		3.100,00	3.100,00			3.100,00	
13.392.0020.20023-3390360000-1719000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63.153,30		63.153,30					63.153,30
13.392.0020.20023-3390370000-1500000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
13.392.0020.20023-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.121.434,73		1.121.434,73	1.121.434,73			1.121.434,73	
13.392.0020.20023-3390390000-1501000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	397.592,88		397.592,88	397.592,88			397.592,88	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 9/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13.392.0020.20023-3390390000-1719000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.143,86		53.143,86					53.143,86
13.392.0020.20023-3390390000-2500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		100.000,00	99.450,93			99.450,93	549,07
13.392.0020.20023-3390470000-1500000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	32.100,00		32.100,00	32.086,97			32.086,97	13,03
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.439.673,87		4.439.673,87	3.474.195,55	359.384,03	12.847,41	3.820.732,17	618.941,70
05 003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA								
13.392.0020.20025-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0020.20025-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
13.392.0020.20026-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0020.20026-3390310000-1500000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E								
13.392.0020.20026-3390310000-2715000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	76.920,82		76.920,82		61.754,82		61.754,82	15.166,00
13.392.0020.20026-3390310000-2716000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	49.115,31		49.115,31		26.239,50		26.239,50	22.875,81
13.392.0020.20027-3350410000-1500000000000	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00		50.000,00	50.000,00			50.000,00	
13.392.0020.20027-3350410000-1500000007500	CONTRIBUIÇÕES	381.500,00		381.500,00	381.052,84			381.052,84	447,16
13.392.0020.20027-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	733.736,69		733.736,69	51.732,49	650.451,00		702.183,49	31.553,20
13.392.0020.20027-3390390000-1500000007500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		50.000,00	20.520,00			20.520,00	29.480,00
13.392.0020.20027-3390390000-1501000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.244.000,00		1.244.000,00	1.243.722,44			1.243.722,44	277,56
13.392.0020.20027-3390400000-1500000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS								
13.392.0020.20027-4450420000-1500000007500	AUXÍLIOS	60.000,00		60.000,00					60.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.645.272,82		2.645.272,82	1.747.027,77	738.445,32		2.485.473,09	159.799,73
05 004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO								
23.695.0018.20028-3390140000-1500000000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.900,00		3.900,00	3.900,00			3.900,00	
23.695.0018.20028-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.914,22		3.914,22	3.914,22			3.914,22	
23.695.0018.20028-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.256,00		11.256,00	11.256,00			11.256,00	
23.695.0018.20029-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.695.0018.20029-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
23.695.0018.20030-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.695.0018.20030-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
23.695.0018.20031-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00	2.000,00			2.000,00	
23.695.0018.20031-3390310000-1500000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E								
23.695.0018.20031-3390350000-1500000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	157.300,00		157.300,00	157.229,82			157.229,82	70,18
23.695.0018.20031-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161.507,12		161.507,12	161.507,12			161.507,12	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	339.877,34		339.877,34	339.807,16			339.807,16	70,18

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 10/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
05 005	DEPARTAMENTO DE TURISMO								
23.695.0018.10002-4490510000-1500000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
23.695.0018.10103-4490520000-1500000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
23.695.0018.20032-3190110000-1500000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	121.897,45		121.897,45	100.743,82	12.498,16		113.241,98	8.655,47
23.695.0018.20032-3190130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.158,56		13.158,56	10.832,75	1.343,90		12.176,65	981,91
23.695.0018.20032-3190940000-1500000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.943,99		1.943,99	1.943,96			1.943,96	0,03
23.695.0018.20032-3191130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
23.695.0018.20032-3390140000-1500000000000	DIÁRIAS - CIVIL	400,00		400,00	400,00			400,00	
23.695.0018.20032-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.515,73		1.515,73	1.515,73			1.515,73	
23.695.0018.20032-3390320000-1500000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
23.695.0018.20032-3390330000-1500000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
23.695.0018.20032-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.459,22		5.459,22	5.459,22			5.459,22	
23.695.0018.20032-3390460000-1500000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00		20.000,00	14.318,83	1.019,46		15.338,29	4.661,71
23.695.0018.20033-3390140000-1500000000000	DIÁRIAS - CIVIL	12.650,00		12.650,00	12.650,00			12.650,00	
23.695.0018.20033-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.361,30		6.361,30	6.361,30			6.361,30	
23.695.0018.20033-3390310000-1500000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E								
23.695.0018.20033-3390320000-1500000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.596,00		1.596,00	1.596,00			1.596,00	
23.695.0018.20033-3390330000-1500000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
23.695.0018.20033-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.265,01		20.265,01	20.265,01			20.265,01	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	205.247,26		205.247,26	176.086,62	14.861,52		190.948,14	14.299,12
	TOTAL DO ÓRGÃO	9.134.927,81		9.134.927,81	6.965.273,13	1.244.458,44	12.889,19	8.196.842,38	938.085,43
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER								
06 001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER								
04.131.0002.20134-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.275,00		2.275,00	2.275,00			2.275,00	
27.122.0002.10031-4490520000-1500000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
27.122.0002.10075-4490520000-1500000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
27.122.0002.20035-3190110000-1500000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	951.940,46		951.940,46	896.812,99	54.563,37		951.376,36	564,10
27.122.0002.20035-3190130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.582,92		56.582,92	52.388,30	4.188,87		56.577,17	5,75
27.122.0002.20035-3190940000-1500000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	66.426,62		66.426,62	20.902,20	45.486,10		66.388,30	38,32
27.122.0002.20035-3191130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.750,00		60.750,00	57.936,61	2.731,32		60.667,93	82,07
27.122.0002.20035-3390140000-1500000000000	DIÁRIAS - CIVIL	24.900,00		24.900,00	24.900,00			24.900,00	
27.122.0002.20035-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	108.888,56		108.888,56	105.285,56			105.285,56	3.603,00
27.122.0002.20035-3390340000-1500000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	215.999,24		215.999,24	225.602,24		2.417,11	223.185,13	-7.185,89
27.122.0002.20035-3390370000-1500000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	191.458,22		191.458,22	191.458,22			191.458,22	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 11/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.122.0002.20035-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.619,99		119.619,99	110.041,70	4.053,00		114.094,70	5.525,29
27.122.0002.20035-3390400000-1500000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	597,00		597,00	597,00			597,00	
27.122.0002.20035-3390460000-1500000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	65.495,67		65.495,67	63.041,33	2.363,30		65.404,63	91,04
27.122.0002.20035-3390470000-1500000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	560,00		560,00	560,00			560,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.865.493,68		1.865.493,68	1.751.801,15	113.385,96	2.417,11	1.862.770,00	2.723,68
06 002	DESPORTO COMUNITÁRIO								
27.812.0019.10032-4490510000-1500000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	750.932,95		750.932,95	92.533,95	658.399,00		750.932,95	
27.812.0019.10032-4490520000-1500000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217.618,88		217.618,88	217.618,88		794,00	216.824,88	794,00
27.812.0019.20036-3190110000-1500000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	907.600,00		907.600,00	762.246,77	145.341,10		907.587,87	12,13
27.812.0019.20036-3190130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.018,94		55.018,94	44.642,17	10.317,06		54.959,23	59,71
27.812.0019.20036-3190940000-1500000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.537,99		33.537,99	10.992,80	22.483,52		33.476,32	61,67
27.812.0019.20036-3191130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.100,00		57.100,00	50.532,38	6.562,98		57.095,36	4,64
27.812.0019.20036-3390140000-1500000000000	DIÁRIAS - CIVIL	202.100,00		202.100,00	202.100,00			202.100,00	
27.812.0019.20036-3390140000-1501000000000	DIÁRIAS - CIVIL	12.500,00		12.500,00	6.200,00	4.000,00		10.200,00	2.300,00
27.812.0019.20036-3390140000-1711000080400	DIÁRIAS - CIVIL	29.000,00		29.000,00	29.000,00			29.000,00	
27.812.0019.20036-3390140000-2500000000000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00	6.000,00	4.000,00		10.000,00	
27.812.0019.20036-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	190.740,60		190.740,60	163.637,10		6.182,42	157.454,68	33.285,92
27.812.0019.20036-3390300000-1500000075000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		60.000,00		36.898,00		36.898,00	23.102,00
27.812.0019.20036-3390300000-1701000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.848,81		4.848,81	4.843,80			4.843,80	5,01
27.812.0019.20036-3390300000-1701321000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00		32.000,00		43.413,00	43.413,00		32.000,00
27.812.0019.20036-3390300000-2500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.200,00		100.200,00	36.157,96	49.752,68	6.379,64	79.531,00	20.669,00
27.812.0019.20036-3390300000-2701000000000	MATERIAL DE CONSUMO	283.000,00		283.000,00	133.000,00			133.000,00	150.000,00
27.812.0019.20036-3390310000-1500000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	70.613,00		70.613,00	55.612,90	15.000,00		70.612,90	0,10
27.812.0019.20036-3390310000-1701000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E								
27.812.0019.20036-3390310000-2500000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	6.400,00		6.400,00		12.748,30	6.374,15	6.374,15	25,85
27.812.0019.20036-3390320000-1701321000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	68.000,00		68.000,00		67.713,00		67.713,00	287,00
27.812.0019.20036-3390340000-1711000080400	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	35.271,87		35.271,87	33.252,12		125,95	33.126,17	2.145,70
27.812.0019.20036-3390340000-2500000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	20.000,00		20.000,00	18.893,25		5.038,20	13.855,05	6.144,95
27.812.0019.20036-3390360000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.446,86		20.446,86	20.446,86			20.446,86	
27.812.0019.20036-3390360000-1711000080400	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.227,88		21.227,88	21.227,88			21.227,88	
27.812.0019.20036-3390370000-1500000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	47.484,26		47.484,26	47.484,26			47.484,26	
27.812.0019.20036-3390370000-1711000080400	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
27.812.0019.20036-3390370000-2500000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	172.415,00		172.415,00	166.338,77			166.338,77	6.076,23
27.812.0019.20036-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.051.359,13		1.051.359,13	1.016.609,13	5.300,00	10.000,00	1.011.909,13	39.450,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 12/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.812.0019.20036-3390390000-150100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	197.500,00		197.500,00	181.135,70			181.135,70	16.364,30
27.812.0019.20036-3390390000-171100008040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	264.500,25		264.500,25	126.880,24			126.880,24	137.620,01
27.812.0019.20036-3390390000-250000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	578.985,00		578.985,00	442.565,00	102.583,50		545.148,50	33.836,50
27.812.0019.20036-3390460000-150000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	71.148,83		71.148,83	62.743,15	8.387,38		71.130,53	18,30
27.812.0019.20158-3350410000-150000000000	CONTRIBUIÇÕES	475.886,80		475.886,80	475.886,80			475.886,80	
27.812.0019.20158-3350410000-250000000000	CONTRIBUIÇÕES								
27.812.0019.20158-3350410000-270100000000	CONTRIBUIÇÕES								
27.812.0019.20158-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.701,60		47.701,60	47.018,60			47.018,60	683,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.095.138,65		6.095.138,65	4.475.600,47	1.192.899,52	78.307,36	5.590.192,63	504.946,02
06 003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES								
27.812.0019.20037-3350410000-150000000000	CONTRIBUIÇÕES	358,48		358,48					358,48
27.812.0019.20037-3350410000-150000007500	CONTRIBUIÇÕES	592.674,78		592.674,78	484.488,29	32.000,00		516.488,29	76.186,49
27.812.0019.20037-3350410000-170100000000	CONTRIBUIÇÕES								
27.812.0019.20037-3350410000-171100008040	CONTRIBUIÇÕES	388.700,00		388.700,00	180.000,00			180.000,00	208.700,00
27.812.0019.20037-3350410000-250000000000	CONTRIBUIÇÕES	200.000,00		200.000,00	198.606,12			198.606,12	1.393,88
27.812.0019.20037-3350430000-150000007500	SUBVENÇÕES SOCIAIS								
27.812.0019.20037-3390320000-150000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
27.812.0019.20037-3390390000-150000007500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.825,22		64.825,22	64.825,22			64.825,22	
27.812.0019.20037-3390390000-270100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	335.968,00		335.968,00	335.968,00			335.968,00	
27.812.0019.20037-3390930000-150000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
27.812.0019.20037-3390930000-170100000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.308,19		14.308,19	14.308,19			14.308,19	
27.812.0019.20037-3390930000-270100000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.638,08		18.638,08	18.638,08			18.638,08	
27.812.0019.20037-4490520000-171100008040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.300,00		61.300,00	61.300,00			61.300,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.676.772,75		1.676.772,75	1.358.133,90	32.000,00		1.390.133,90	286.638,85
	TOTAL DO ÓRGÃO	9.637.405,08		9.637.405,08	7.585.535,52	1.338.285,48	80.724,47	8.843.096,53	794.308,55
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
07 001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA								
04.122.0002.10035-4490520000-150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00	10.927,60	12.874,60		23.802,20	1.197,80
04.122.0002.10079-4490520000-150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0002.20038-3190110000-150000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.518.000,00		1.518.000,00	933.710,33	147.410,32		1.081.120,65	436.879,35
04.122.0002.20038-3190130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240.000,00		240.000,00	64.264,25	11.717,56		75.981,81	164.018,19
04.122.0002.20038-3190940000-150000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	92.500,00		92.500,00	57.885,05	17.816,27		75.701,32	16.798,68
04.122.0002.20038-3191130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.000,00		96.000,00	62.907,07	6.953,60		69.860,67	26.139,33

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 13/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0002.20038-3390140000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	10.700,00		10.700,00	9.850,00			9.850,00	850,00
04.122.0002.20038-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.578,67		7.578,67	4.113,25			4.113,25	3.465,42
04.122.0002.20038-3390330000-150000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.100,00		9.100,00	8.419,16			8.419,16	680,84
04.122.0002.20038-3390340000-150000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	48.342,10		48.342,10	48.342,10			48.342,10	
04.122.0002.20038-3390370000-150000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
04.122.0002.20038-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.015,00		136.015,00	136.014,16			136.014,16	0,84
04.122.0002.20038-3390400000-150000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS								
04.122.0002.20038-3390460000-150000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	79.957,90		79.957,90	66.241,74	6.626,49		72.868,23	7.089,67
04.122.0002.20038-3390470000-150000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		20.000,00	19.366,90			19.366,90	633,10
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.283.193,67		2.283.193,67	1.422.041,61	203.398,84		1.625.440,45	657.753,22
07 002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO								
04.782.0005.20040-3190110000-150000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	278.882,80		278.882,80	175.020,03	22.002,97		197.023,00	81.859,80
04.782.0005.20040-3190130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.750,00		15.750,00	8.695,66	1.395,96		10.091,62	5.658,38
04.782.0005.20040-3190940000-150000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.767,20		12.767,20	11.136,13			11.136,13	1.631,07
04.782.0005.20040-3191130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00	13.440,24	1.129,43		14.569,67	25.430,33
04.782.0005.20040-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	133.637,17		133.637,17	133.603,71			133.603,71	33,46
04.782.0005.20040-3390300000-171100008040	MATERIAL DE CONSUMO	129.651,02		129.651,02		129.000,00		129.000,00	651,02
04.782.0005.20040-3390300000-175300000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.318.863,99		1.318.863,99	1.235.272,34	83.000,00		1.318.272,34	591,65
04.782.0005.20040-3390300000-250000000000	MATERIAL DE CONSUMO	98.580,00		98.580,00	98.565,64			98.565,64	14,36
04.782.0005.20040-3390300000-250100000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		80.000,00	80.000,00			80.000,00	
04.782.0005.20040-3390340000-150000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	95.000,00		95.000,00	94.436,13			94.436,13	563,87
04.782.0005.20040-3390370000-150000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	59.678,10		59.678,10	59.678,10			59.678,10	
04.782.0005.20040-3390370000-171100008040	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	118.348,98		118.348,98	58.899,69			58.899,69	59.449,29
04.782.0005.20040-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.630,00		20.630,00	20.626,00			20.626,00	4,00
04.782.0005.20040-3390390000-171100008040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	452.000,00		452.000,00	352.414,14	77.000,00	60,59	429.353,55	22.646,45
04.782.0005.20040-3390390000-250000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.782.0005.20040-3390400000-150000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	30.335,52		30.335,52	30.335,52			30.335,52	
04.782.0005.20040-3390400000-175300000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	137.500,00		137.500,00	137.290,15			137.290,15	209,85
04.782.0005.20040-3390460000-150000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.321,90		16.321,90	11.723,79	1.019,46		12.743,25	3.578,65
04.782.0005.20040-3390470000-150000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.600,00		5.600,00	5.600,00			5.600,00	
04.782.0005.20040-3390920000-150000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
15.451.0005.10011-4490520000-150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	8.616,99			8.616,99	1.383,01
15.451.0005.10018-4490510000-271100008020	OBRAS E INSTALAÇÕES	207.267,68		207.267,68	207.043,87			207.043,87	223,81
15.451.0005.10095-4490510000-150000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 14/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.451.0005.10095-4490510000-17003110000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00		700.000,00					700.000,00
15.451.0005.20039-3190110000-15000000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.387.901,53		2.387.901,53	2.044.559,79	335.755,36		2.380.315,15	7.586,38
15.451.0005.20039-3190110000-15010000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.959.667,46		1.959.667,46	1.957.664,63			1.957.664,63	2.002,83
15.451.0005.20039-3190130000-15000000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
15.451.0005.20039-3190920000-15010000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.742,14		1.742,14	1.742,14			1.742,14	
15.451.0005.20039-3190940000-15000000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	137.500,00		137.500,00	117.452,06	18.413,81		135.865,87	1.634,13
15.451.0005.20039-3190940000-15010000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	106.921,00		106.921,00	106.920,75			106.920,75	0,25
15.451.0005.20039-3191130000-15000000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	854.700,00		854.700,00	547.278,46	47.460,54		594.739,00	259.961,00
15.451.0005.20039-3390140000-15000000000000	DIÁRIAS - CIVIL	11.700,00		11.700,00	11.700,00			11.700,00	
15.451.0005.20039-3390140000-15010000000000	DIÁRIAS - CIVIL	11.700,00		11.700,00	11.700,00			11.700,00	
15.451.0005.20039-3390300000-15000000000000	MATERIAL DE CONSUMO	102.391,16		102.391,16	102.390,99			102.390,99	0,17
15.451.0005.20039-3390300000-15010000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.863,80		20.863,80	7.500,57	13.000,00		20.500,57	363,23
15.451.0005.20039-3390300000-17530000000000	MATERIAL DE CONSUMO	429.002,00		429.002,00	328.389,96	13.050,00	2.345,00	339.094,96	89.907,04
15.451.0005.20039-3390300000-27500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	29.366,20		29.366,20	27.980,00	1.376,39		29.356,39	9,81
15.451.0005.20039-3390340000-15000000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	34.100,00		34.100,00	33.282,30			33.282,30	817,70
15.451.0005.20039-3390340000-15010000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	17.091,78		17.091,78	17.079,08			17.079,08	12,70
15.451.0005.20039-3390340000-17530000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	50.000,00		50.000,00	49.801,85			49.801,85	198,15
15.451.0005.20039-3390370000-15000000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	117.775,00		117.775,00	117.768,00			117.768,00	7,00
15.451.0005.20039-3390370000-15010000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	337.344,00		337.344,00	337.344,00			337.344,00	
15.451.0005.20039-3390370000-17110000804000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	84.000,00		84.000,00	83.664,00			83.664,00	336,00
15.451.0005.20039-3390370000-17530000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.998,00		1.998,00					1.998,00
15.451.0005.20039-3390370000-27110000802000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.240,00		30.240,00	30.240,00			30.240,00	
15.451.0005.20039-3390390000-15000000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.698,76		18.698,76	18.557,64			18.557,64	141,12
15.451.0005.20039-3390390000-17530000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00		19.000,00		18.849,60		18.849,60	150,40
15.451.0005.20039-3390400000-15000000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	22.348,00		22.348,00	21.712,24	514,28		22.226,52	121,48
15.451.0005.20039-3390460000-15000000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	231.317,21		231.317,21	207.359,90	18.860,01		226.219,91	5.097,30
15.451.0005.20039-3390470000-15000000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.133,80		13.133,80	12.633,80		760,78	11.873,02	1.260,78
15.451.0005.20039-3390930000-15000000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.220,69		2.220,69					2.220,69
15.451.0005.20039-3390930000-27003110000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	974,16		974,16	974,16			974,16	
15.452.0005.10022-4490510000-15000000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.996.511,05		10.996.511,05	8.938.094,45	781.827,81	3.166,37	9.716.755,89	1.279.755,16
07 004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO								
15.451.0005.10014-4490510000-15000000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	308.025,81		308.025,81	292.737,01	13.437,43		306.174,44	1.851,37
15.451.0005.10014-4490510000-15010000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.000,00		36.000,00	35.935,00			35.935,00	65,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 15/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.451.0005.10014-4490510000-1704000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00		80.000,00	79.990,61			79.990,61	9,39
15.451.0005.10014-4490510000-1705000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.714,00		120.714,00	110.328,74		28.143,73	82.185,01	38.528,99
15.451.0005.10014-4490510000-1711000080400	OBRAS E INSTALAÇÕES	91.240,05		91.240,05	91.240,05			91.240,05	
15.451.0005.10014-4490510000-2500000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.030.000,00		3.030.000,00	2.997.809,69	30.303,73		3.028.113,42	1.886,58
15.451.0005.10014-4490510000-2501000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	407.733,34		407.733,34	407.733,34			407.733,34	
15.451.0005.10014-4490510000-2704000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	189.785,24		189.785,24	189.785,24			189.785,24	
15.451.0005.10014-4490510000-2711000080200	OBRAS E INSTALAÇÕES	133.049,25		133.049,25	133.049,25			133.049,25	
15.451.0005.10014-4490520000-1705000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.731,00		16.731,00					16.731,00
15.451.0005.10015-4490510000-1704000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00		120.000,00	119.986,04			119.986,04	13,96
15.451.0005.10015-4490510000-1751000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	61.463,70		61.463,70	61.463,70			61.463,70	
15.451.0005.10015-4490510000-2751000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	253.000,00		253.000,00	233.958,60	36.675,00	18.337,50	252.296,10	703,90
15.451.0005.10016-4490510000-1500000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0005.10016-4490520000-1500000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
15.451.0005.10018-4490510000-1500000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.428.050,00		2.428.050,00	2.427.757,94			2.427.757,94	292,06
15.451.0005.10018-4490510000-1501000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	947.656,15		947.656,15	99.567,38	847.656,15		947.223,53	432,62
15.451.0005.10018-4490510000-1700311000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	960.019,00		960.019,00					960.019,00
15.451.0005.10018-4490510000-1704000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		100.000,00	94.050,00	5.880,00		99.930,00	70,00
15.451.0005.10018-4490510000-1711000080400	OBRAS E INSTALAÇÕES	211.410,00		211.410,00	183.925,00	15.590,21		199.515,21	11.894,79
15.451.0005.10018-4490510000-1753000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	236.780,00		236.780,00	48.238,52			48.238,52	188.541,48
15.451.0005.10018-4490510000-1753000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00		450.000,00	387.763,14			387.763,14	62.236,86
15.451.0005.10018-4490510000-1759000070000	OBRAS E INSTALAÇÕES	405.301,00		405.301,00	401.560,44		24,23	401.536,21	3.764,79
15.451.0005.10018-4490510000-2500000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.034.274,74		2.034.274,74	2.027.413,01	6.748,65		2.034.161,66	113,08
15.451.0005.10018-4490510000-2501000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	91.440,00		91.440,00	91.440,00			91.440,00	
15.451.0005.10018-4490510000-2700311000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.380,82		8.380,82	8.380,82			8.380,82	
15.451.0005.10018-4490510000-2704000090100	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.660,19		62.660,19	62.432,58			62.432,58	227,61
15.451.0005.10018-4490510000-2705000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.288,44		52.288,44	52.027,15			52.027,15	261,29
15.451.0005.10018-4490510000-2718000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	254.814,21		254.814,21	254.374,62			254.374,62	439,59
15.451.0005.10018-4490510000-2753000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	407.810,00		407.810,00	407.611,99			407.611,99	198,01
15.451.0005.10018-4490510000-2753000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	92.237,27		92.237,27	92.089,20			92.089,20	148,07
15.451.0005.10018-4490510000-2753000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	517.250,00		517.250,00	497.648,13			497.648,13	19.601,87
15.451.0005.10018-4490510000-2755000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	868.337,26		868.337,26	865.206,93	3.080,00		868.286,93	50,33
15.451.0005.10018-4490510000-2759000070000	OBRAS E INSTALAÇÕES	74.008,03		74.008,03	73.950,68		5,00	73.945,68	62,35
15.451.0005.10018-4490920000-1500000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
15.451.0005.10098-4490510000-1500000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.750,00		75.750,00	75.750,00			75.750,00	
15.451.0005.20045-3390140000-1500000000000	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00		4.200,00	4.200,00			4.200,00	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 16/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.451.0005.20045-3390300000-1751000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.043.000,00		2.043.000,00	1.641.233,27	400.000,06		2.041.233,33	1.766,67
15.451.0005.20045-3390300000-2751000000000	MATERIAL DE CONSUMO	556.512,70		556.512,70	535.088,56	20.500,00	25,50	555.563,06	949,64
15.451.0005.20045-3390340000-1751000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	439.000,00		439.000,00	299.772,90		97.992,98	201.779,92	237.220,08
15.451.0005.20045-3390340000-2751000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	9.070,00		9.070,00		9.068,76		9.068,76	1,24
15.451.0005.20045-3390370000-1751000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
15.451.0005.20045-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.670,00		5.670,00	5.669,70			5.669,70	0,30
15.451.0005.20045-3390390000-1751000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.117.075,94		3.117.075,94	3.117.075,94		100,00	3.116.975,94	100,00
15.451.0005.20045-3390470000-1751000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.676,31		1.676,31					1.676,31
15.451.0005.20048-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.982,14		24.982,14	24.872,70			24.872,70	109,44
15.451.0005.20048-3390300000-1711000080400	MATERIAL DE CONSUMO	347.090,00		347.090,00	237.790,29			237.790,29	109.299,71
15.451.0005.20048-3390300000-2501000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	20.000,00		6,22	19.993,78	6,22
15.451.0005.20048-3390340000-1711000080400	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	80.000,00		80.000,00	47.697,54			47.697,54	32.302,46
15.451.0005.20048-3390370000-1704000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	169.769,00		169.769,00	169.768,30			169.768,30	0,70
15.451.0005.20048-3390370000-2711000080200	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
15.451.0005.20048-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.384,00		35.384,00	35.384,00			35.384,00	
15.451.0005.20048-3390390000-1704000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.231,00		30.231,00	29.450,00		285,93	29.164,07	1.066,93
15.451.0005.20048-3390390000-1711000080400	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		300.000,00	250.027,58	35.000,00		285.027,58	14.972,42
26.782.0005.10012-4490510000-1500000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.444.089,72		5.444.089,72	5.169.829,11	274.260,61		5.444.089,72	
26.782.0005.10012-4490510000-1701000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.971.353,00		20.971.353,00	7.106.614,29	4.842,10	4.842,10	7.106.614,29	13.864.738,71
26.782.0005.10012-4490510000-1711000080400	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.308.590,00		1.308.590,00	1.308.589,57			1.308.589,57	0,43
26.782.0005.10012-4490510000-2500000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.982,43		36.982,43		72.596,52	36.982,43	35.614,09	1.368,34
26.782.0005.10012-4490510000-2501000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	94.765,29		94.765,29		94.765,29		94.765,29	
26.782.0005.10012-4490510000-2502000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	418.252,28		418.252,28		418.252,28		418.252,28	
26.782.0005.10012-4490520000-1500000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.0005.10021-4490510000-1500000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.666,00		53.666,00	53.665,67			53.665,67	0,33
26.782.0005.10021-4490510000-2755000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00		24.000,00	23.997,44			23.997,44	2,56
26.782.0005.20046-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	248.840,73		248.840,73	248.840,73			248.840,73	
26.782.0005.20046-3390300000-1704000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.483,34		4.483,34					4.483,34
26.782.0005.20046-3390300000-1711000080400	MATERIAL DE CONSUMO	57.669,95		57.669,95	39.000,00	18.668,30		57.668,30	1,65
26.782.0005.20046-3390300000-1750000000000	MATERIAL DE CONSUMO	93.290,00		93.290,00	93.222,21			93.222,21	67,79
26.782.0005.20046-3390300000-2500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		40.000,00	39.999,58			39.999,58	0,42
26.782.0005.20046-3390340000-1500000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE								
26.782.0005.20046-3390370000-1704000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	255.000,00		255.000,00	254.113,79			254.113,79	886,21
26.782.0005.20046-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
26.782.0005.20046-3390390000-1704000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 17/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.782.0005.20047-3390300000-1753000000000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		500.000,00	499.976,63			499.976,63	23,37
26.782.0005.20047-3390300000-2753000000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		40.000,00	39.998,67			39.998,67	1,33
26.782.0005.20047-3390340000-1500000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE								
26.782.0005.20047-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
26.782.0005.20167-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	27.303,18		27.303,18	27.303,18			27.303,18	
26.782.0005.20167-3390300000-1753000000000	MATERIAL DE CONSUMO	211.400,00		211.400,00	161.270,80	44.675,24		205.946,04	5.453,96
26.782.0005.20167-3390370000-1500000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	84.403,40		84.403,40	84.326,52			84.326,52	76,88
26.782.0005.20167-3390370000-1753000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	229.150,30		229.150,30	143.892,40	14.140,50		158.032,90	71.117,40
26.782.0005.20167-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.400,00		48.400,00		37.000,00		37.000,00	11.400,00
26.782.0005.20167-3390390000-1753000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.385,00		79.385,00	79.385,00			79.385,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	52.580.895,21		52.580.895,21	34.697.261,17	2.403.140,83	186.745,62	36.913.656,38	15.667.238,83
07 006	FETHAB								
26.782.0005.10025-4490520000-1759000070000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249.194,00		249.194,00					249.194,00
26.782.0005.20130-3371700000-1759000070000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
26.782.0005.20130-3390300000-1759000070000	MATERIAL DE CONSUMO	915.922,57		915.922,57	915.817,73		0,70	915.817,03	105,54
26.782.0005.20130-3390300000-2759000070000	MATERIAL DE CONSUMO	133.721,77		133.721,77	132.783,98			132.783,98	937,79
26.782.0005.20130-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
26.782.0005.20130-3390390000-1501000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000,00		102.000,00		101.310,00		101.310,00	690,00
26.782.0005.20130-3390390000-1759000070000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	536.676,43		536.676,43	535.913,63		308,25	535.605,38	1.071,05
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.939.514,77		1.939.514,77	1.584.515,34	101.310,00	308,95	1.685.516,39	253.998,38
07 007	DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS								
17.512.0006.10026-4490510000-1700000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.067.830,00		2.067.830,00					2.067.830,00
17.512.0006.10026-4490510000-1753000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
17.512.0006.10026-4490510000-2718000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00		27.000,00					27.000,00
17.512.0006.10026-4490510000-2753000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.950,82		150.950,82	87.500,00			87.500,00	63.450,82
17.512.0006.10026-4490520000-1753000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
17.512.0006.10026-4490520000-2753000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	1.740,00			1.740,00	8.260,00
17.512.0006.10029-4490510000-1753000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		200.000,00					200.000,00
17.512.0006.20049-3190110000-1753000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	887.000,00		887.000,00	765.159,72	78.460,47		843.620,19	43.379,81
17.512.0006.20049-3190110000-2753000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	237.000,00		237.000,00	216.261,90	18.249,66		234.511,56	2.488,44
17.512.0006.20049-3190130000-1753000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.241,47		5.241,47	4.367,89			4.367,89	873,58
17.512.0006.20049-3190130000-2753000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00		9.000,00	5.517,27	1.839,10		7.356,37	1.643,63
17.512.0006.20049-3190940000-1753000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.758,53		2.758,53	2.011,15			2.011,15	747,38

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 18/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
17.512.0006.20049-3191130000-1753000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		80.000,00	70.028,19	9.647,24		79.675,43	324,57
17.512.0006.20049-3191130000-2753000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00	37.307,53			37.307,53	2.692,47
17.512.0006.20049-3390300000-1753000000000	MATERIAL DE CONSUMO	331.500,00		331.500,00	287.202,31			287.202,31	44.297,69
17.512.0006.20049-3390300000-2753000000000	MATERIAL DE CONSUMO	196.800,00		196.800,00	176.063,91	15.000,00	8,00	191.055,91	5.744,09
17.512.0006.20049-3390340000-1753000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	140.552,00		140.552,00	137.613,84			137.613,84	2.938,16
17.512.0006.20049-3390370000-1753000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	45.500,00		45.500,00	45.286,50			45.286,50	213,50
17.512.0006.20049-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.709,95		125.709,95	125.109,95			125.109,95	600,00
17.512.0006.20049-3390390000-1753000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.463.548,00		3.463.548,00	3.305.388,63	186.508,55	170.136,06	3.321.761,12	141.786,88
17.512.0006.20049-3390390000-2753000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	953.000,00		953.000,00	952.980,50		34.758,50	918.222,00	34.778,00
17.512.0006.20049-3390400000-1753000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	141.900,00		141.900,00	22.069,88			22.069,88	119.830,12
17.512.0006.20049-3390400000-2753000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	20.000,00		20.000,00	19.668,96			19.668,96	331,04
17.512.0006.20049-3390460000-1500000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.700,56		36.700,56	26.505,96			26.505,96	10.194,60
17.512.0006.20049-3390460000-2753000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.200,00		36.200,00	31.093,53	5.097,30		36.190,83	9,17
17.512.0006.20049-3390470000-1753000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	57.000,00		57.000,00	6.597,96			6.597,96	50.402,04
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9.265.191,33		9.265.191,33	6.325.475,58	314.802,32	204.902,56	6.435.375,34	2.829.815,99
07 008	FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO								
15.451.0005.20127-3190110000-1500000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.624.261,14		1.624.261,14	1.326.664,19	94.039,27		1.420.703,46	203.557,68
15.451.0005.20127-3190130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
15.451.0005.20127-3190920000-1500000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.738,86		19.738,86	19.738,86			19.738,86	
15.451.0005.20127-3190940000-1500000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00		18.000,00	16.186,25			16.186,25	1.813,75
15.451.0005.20127-3191130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	225.000,00		225.000,00	159.196,84	13.619,19		172.816,03	52.183,97
15.451.0005.20127-3390140000-1711000080400	DIÁRIAS - CIVIL	3.105,00		3.105,00	1.400,00			1.400,00	1.705,00
15.451.0005.20127-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	23.973,15		23.973,15	23.973,15			23.973,15	
15.451.0005.20127-3390300000-1752000000000	MATERIAL DE CONSUMO	162.131,03		162.131,03	161.478,25			161.478,25	652,78
15.451.0005.20127-3390300000-2752000000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.518,44		19.518,44	7.252,28	12.000,00		19.252,28	266,16
15.451.0005.20127-3390340000-1500000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE								
15.451.0005.20127-3390360000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
15.451.0005.20127-3390370000-1500000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	58.435,20		58.435,20	58.435,20			58.435,20	
15.451.0005.20127-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.290,00		52.290,00	52.290,00			52.290,00	
15.451.0005.20127-3390390000-1752000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.412,00		12.412,00	12.412,00		38,14	12.373,86	38,14
15.451.0005.20127-3390460000-1500000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.694,13		34.694,13	31.126,02	3.058,38		34.184,40	509,73
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.255.558,95		2.255.558,95	1.870.153,04	122.716,84	38,14	1.992.831,74	262.727,21
07 009	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 19/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0002.20128-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								
	TOTAL DO ÓRGÃO	79.320.864,98		79.320.864,98	54.837.541,19	3.927.196,64	395.161,64	58.369.576,19	20.951.288,79
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC								
08 001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM								
20.122.0002.10064-4490520000-1755000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.216,00		15.216,00					15.216,00
20.122.0002.10091-4490520000-1500000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00	1.947,60			1.947,60	52,40
20.122.0002.20050-3190110000-1500000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.211.684,02		2.211.684,02	2.009.514,80	202.169,22		2.211.684,02	
20.122.0002.20050-3190130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.951,58		55.951,58	48.160,08	7.791,50	3.801,68	52.149,90	3.801,68
20.122.0002.20050-3190940000-1500000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	91.223,96		91.223,96	53.338,33	37.885,63		91.223,96	
20.122.0002.20050-3191130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	273.108,80		273.108,80	251.082,13	22.026,67		273.108,80	
20.122.0002.20050-3390140000-1500000000000	DIÁRIAS - CIVIL	10.700,00		10.700,00	10.700,00			10.700,00	
20.122.0002.20050-3390140000-1501000000000	DIÁRIAS - CIVIL	2.400,00		2.400,00	2.400,00			2.400,00	
20.122.0002.20050-3390140000-2500000000000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	3.000,00			3.000,00	2.000,00
20.122.0002.20050-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.663,34		4.663,34	4.385,72			4.385,72	277,62
20.122.0002.20050-3390300000-1501000000000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00		600,00	416,40			416,40	183,60
20.122.0002.20050-3390330000-1500000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
20.122.0002.20050-3390340000-1500000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	81.111,15		81.111,15	81.111,15			81.111,15	
20.122.0002.20050-3390340000-2500000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	40.000,00		40.000,00	38.673,68			38.673,68	1.326,32
20.122.0002.20050-3390340000-2502000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	15.000,00		15.000,00		14.502,63		14.502,63	497,37
20.122.0002.20050-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.769,80		99.769,80	99.769,80			99.769,80	
20.122.0002.20050-3390390000-2500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.964,00		25.964,00	25.964,00			25.964,00	
20.122.0002.20050-3390400000-1500000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	1.197,00		1.197,00	1.197,00			1.197,00	
20.122.0002.20050-3390460000-1500000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	129.461,55		129.461,55	118.525,51	10.936,04		129.461,55	
20.122.0002.20050-3390470000-1500000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.278,13		3.278,13	3.278,13			3.278,13	
20.606.0016.20055-3390390000-2500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.068.329,33		3.068.329,33	2.753.464,33	295.311,69	3.801,68	3.044.974,34	23.354,99
08 002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA F								
20.423.0016.20056-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.423.0016.20056-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
20.606.0016.20053-3190110000-1500000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	224.985,25		224.985,25	206.894,59	18.090,66		224.985,25	
20.606.0016.20053-3190130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
20.606.0016.20053-3190940000-1500000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00		1.500,00					1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.606.0016.20053-3191130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.968,24		38.968,24	35.896,77	3.071,47		38.968,24	
20.606.0016.20053-3350410000-150000000000	CONTRIBUIÇÕES								
20.606.0016.20053-3350410000-150000007500	CONTRIBUIÇÕES	182.000,00		182.000,00					182.000,00
20.606.0016.20053-3390140000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
20.606.0016.20053-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.500,00		26.500,00	25.791,87			25.791,87	708,13
20.606.0016.20053-3390320000-150000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
20.606.0016.20053-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00		8.500,00	8.360,00			8.360,00	140,00
20.606.0016.20053-3390390000-250000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.478,70		19.478,70	19.470,00			19.470,00	8,70
20.606.0016.20053-3390390000-270100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.940,00		79.940,00	79.866,05			79.866,05	73,95
20.606.0016.20053-3390460000-150000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.246,66		13.246,66	10.715,16	1.019,46		11.734,62	1.512,04
20.606.0016.20053-3390470000-150000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.700,00		1.700,00	1.064,82			1.064,82	635,18
20.606.0016.20055-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.606.0016.20055-3390300000-175300000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.606.0016.20055-3390370000-175300000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
20.606.0016.20055-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00		37.000,00	37.000,00			37.000,00	
20.606.0016.20055-3390390000-175300000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00	10.000,00			10.000,00	
20.606.0016.20055-3390390000-250000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00	10.000,00			10.000,00	
20.606.0016.20055-3390390000-250200000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		15.000,00		15.000,00		15.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	671.818,85		671.818,85	445.059,26	37.181,59		482.240,85	189.578,00
08 003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
08.482.0014.20115-4490510000-250200000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
22.661.0017.20057-3350410000-150000000000	CONTRIBUIÇÕES	400.000,00		400.000,00	400.000,00			400.000,00	
22.661.0017.20058-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
22.661.0017.20058-3390470000-150100000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18.000,00		18.000,00	18.000,00		388,05	17.611,95	388,05
26.781.0017.10115-4490510000-175500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		93.747,55	93.747,55		93.747,55		93.747,55	
26.781.0017.10115-4490510000-175500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		51.217,04	51.217,04		51.217,04		51.217,04	
26.781.0017.10115-4490510000-250000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	-9.000,00	535.032,81	526.032,81	526.032,81			526.032,81	
26.781.0017.10115-4490510000-250200000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		186.035,41	186.035,41		186.035,41		186.035,41	
26.781.0017.10115-4490510000-275500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		634.967,19	634.967,19	634.967,19			634.967,19	
26.781.0017.10115-4490520000-250000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		9.000,00	9.000,00			9.000,00	
26.781.0017.1106-4490510000-250000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
26.781.0017.1106-4490510000-275500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
26.781.0017.20043-3190110000-150000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL								
26.781.0017.20043-3190940000-150000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45,02		45,02					45,02

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 21/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.781.0017.20043-3191130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00		200,00					200,00
26.781.0017.20043-3390140000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	800,00		800,00	800,00			800,00	
26.781.0017.20043-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.603,89		13.603,89	13.603,89			13.603,89	
26.781.0017.20043-3390330000-150000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
26.781.0017.20043-3390340000-150000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE								
26.781.0017.20043-3390370000-150000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	388.794,00		388.794,00	358.094,00	30.660,00		388.754,00	40,00
26.781.0017.20043-3390370000-250200000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00		50.000,00		49.980,00		49.980,00	20,00
26.781.0017.20043-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.733,11		77.733,11	77.338,08	394,00		77.732,08	1,03
26.781.0017.20043-3390400000-150000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS								
26.781.0017.20043-3390460000-150000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
26.781.0017.20043-3390470000-150000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	319,00		319,00	258,46			258,46	60,54
26.781.0017.20043-3390470000-250100000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.500,00		12.500,00	12.449,15			12.449,15	50,85
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	961.995,02	1.501.000,00	2.462.995,02	2.050.543,58	412.034,00	388,05	2.462.189,53	805,49
08 004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
15.452.0006.20161-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	366.000,00		366.000,00	364.842,90			364.842,90	1.157,10
15.452.0006.20161-3390300000-175300000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.247.000,00		1.247.000,00	1.236.412,98		1,76	1.236.411,22	10.588,78
15.452.0006.20161-3390300000-250000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	50.000,00			50.000,00	
15.452.0006.20161-3390340000-150000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	3.086.906,49		3.086.906,49	2.424.236,77	662.328,07		3.086.564,84	341,65
15.452.0006.20161-3390340000-175300000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	3.018.500,00		3.018.500,00	3.018.497,55		289.838,07	2.728.659,48	289.840,52
15.452.0006.20161-3390340000-250000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	851.160,00		851.160,00	851.033,18			851.033,18	126,82
15.452.0006.20161-3390340000-275300000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	330.446,23		330.446,23	330.306,40		0,02	330.306,38	139,85
15.452.0006.20161-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.405,25		240.405,25	240.405,25			240.405,25	
15.452.0017.10096-4490510000-150000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.937.560,00		5.937.560,00	5.937.560,00			5.937.560,00	
15.452.0017.10096-4490510000-150100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000,00		230.000,00		230.000,00		230.000,00	
15.452.0017.10096-4490510000-175500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		150.000,00	150.000,00			150.000,00	
15.452.0017.10096-4490520000-150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00		15.500,00	15.490,00			15.490,00	10,00
15.452.0017.10096-4490520000-289900000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	353.173,00		353.173,00	353.173,00			353.173,00	
15.452.0017.20051-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	132.613,26		132.613,26	131.478,07			131.478,07	1.135,19
15.452.0017.20051-3390300000-175900000000	MATERIAL DE CONSUMO	77.281,02		77.281,02	13.520,87			13.520,87	63.760,15
15.452.0017.20051-3390300000-250000000000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		110.000,00	110.000,00			110.000,00	
15.452.0017.20051-3390300000-250100000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00		10.500,00	7.444,40			7.444,40	3.055,60
15.452.0017.20051-3390300000-250200000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00	
15.452.0017.20051-3390300000-275300000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	50.000,00			50.000,00	
15.452.0017.20051-3390340000-150000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.452.0017.20051-3390370000-1500000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	438.762,33		438.762,33	395.986,93	42.775,40		438.762,33	
15.452.0017.20051-3390370000-1753000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	84.500,00		84.500,00	84.284,04			84.284,04	215,96
15.452.0017.20051-3390370000-1753000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	99.500,00		99.500,00	99.464,23			99.464,23	35,77
15.452.0017.20051-3390370000-1759000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	416.000,00		416.000,00	240.687,63			240.687,63	175.312,37
15.452.0017.20051-3390370000-2500000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103.090,00		103.090,00	102.840,00			102.840,00	250,00
15.452.0017.20051-3390370000-2502000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	63.000,00		63.000,00		62.989,50		62.989,50	10,50
15.452.0017.20051-3390370000-2753000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	139.708,50		139.708,50	139.559,31			139.559,31	149,19
15.452.0017.20051-3390370000-2899000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	704.591,00		704.591,00	704.406,14			704.406,14	184,86
15.452.0017.20051-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.730,74		66.730,74	66.588,68			66.588,68	142,06
15.452.0017.20051-3390390000-1501000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.105,00		13.105,00	13.104,96			13.104,96	0,04
15.452.0017.20051-3390390000-1759000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00		9.000,00	200,00		90,44	109,56	8.890,44
15.452.0017.20051-3390390000-2500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.750,00		20.750,00	20.394,00			20.394,00	356,00
15.452.0017.20051-3390390000-2502000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		20.000,00		2.000,00		2.000,00	18.000,00
15.452.0017.20051-3390390000-2899000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	325.523,10		325.523,10	325.164,00			325.164,00	359,10
15.452.0017.20051-3390920000-1500000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.286,74		2.286,74	2.286,74			2.286,74	
17.512.0006.20080-3367830000-1500000000000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIV	-1.933,00	2.050.000,00	2.048.067,00	850.000,00	1.260.067,00	62.000,00	2.048.067,00	
17.512.0006.20080-3367830000-1753000000000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIV		1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00			1.450.000,00	
17.512.0006.20080-3367830000-1899000000000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIV								
17.512.0006.20080-3367830000-2500000000000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIV		2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00			2.000.000,00	
17.512.0006.20080-3367830000-2501000000000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIV	160.000,00		160.000,00	160.000,00			160.000,00	
17.512.0006.20080-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
17.512.0006.20080-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	729,21		729,21					729,21
17.512.0006.20080-3390390000-1753000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
18.542.0017.20082-3190110000-1500000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	791.137,64		791.137,64	717.967,45	73.170,19		791.137,64	
18.542.0017.20082-3190130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.357,58		42.357,58	20.145,34	3.522,45		23.667,79	18.689,79
18.542.0017.20082-3190940000-1500000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.502,00		9.502,00	9.501,65			9.501,65	0,35
18.542.0017.20082-3191130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86.100,00		86.100,00	78.604,90	6.673,60		85.278,50	821,50
18.542.0017.20082-3350410000-1500000075000	CONTRIBUIÇÕES								
18.542.0017.20082-3371700000-1500000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	131.869,26		131.869,26	131.869,26			131.869,26	
18.542.0017.20082-3371700000-1753000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	32.369,26		32.369,26					32.369,26
18.542.0017.20082-3371700000-1759000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	75.000,00		75.000,00					75.000,00
18.542.0017.20082-3390140000-1753000000000	DIÁRIAS - CIVIL	65.000,00		65.000,00	3.400,00			3.400,00	61.600,00
18.542.0017.20082-3390300000-1753000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00					50.000,00
18.542.0017.20082-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.142,42		10.142,42	10.142,42			10.142,42	
18.542.0017.20082-3390390000-1753000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.120,74		19.120,74	299,90			299,90	18.820,84

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 23/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
18.542.0017.20082-3390460000-1500000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	49.656,28		49.656,28	45.346,74	4.309,54		49.656,28	
18.542.0017.20082-3390460000-1753000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
18.542.0017.20083-3390300000-1753000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00					50.000,00
18.542.0017.20083-3390340000-1753000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	25.000,00		25.000,00					25.000,00
18.542.0017.20083-3390370000-1753000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	22.500,00		22.500,00					22.500,00
18.542.0017.20083-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
18.542.0017.20083-3390390000-1753000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		45.000,00					45.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20.537.144,05	5.500.000,00	26.037.144,05	22.961.645,69	2.447.835,75	351.930,29	25.057.551,15	979.592,90
08 005	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA								
20.609.0016.20131-3190110000-1500000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	335.180,00		335.180,00	272.538,26	19.129,41		291.667,67	43.512,33
20.609.0016.20131-3190130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.800,00		21.800,00	3.943,55			3.943,55	17.856,45
20.609.0016.20131-3190940000-1500000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.520,00		28.520,00	28.519,77			28.519,77	0,23
20.609.0016.20131-3191130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.500,00		38.500,00	32.094,84	2.503,40		34.598,24	3.901,76
20.609.0016.20131-3390140000-1500000000000	DIÁRIAS - CIVIL	600,00		600,00					600,00
20.609.0016.20131-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	1.000,00			1.000,00	2.000,00
20.609.0016.20131-3390340000-1500000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	25.000,00		25.000,00	24.171,05			24.171,05	828,95
20.609.0016.20131-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
20.609.0016.20131-3390460000-1500000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.575,42		20.575,42	17.851,38	1.529,19		19.380,57	1.194,85
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	473.175,42		473.175,42	380.118,85	23.162,00		403.280,85	69.894,57
	TOTAL DO ÓRGÃO	25.712.462,67		32.713.462,67	28.590.831,71	3.215.525,03	356.120,02	31.450.236,72	1.263.225,95
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
09 001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
12.122.0002.10067-4490520000-1500100100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.500,00		41.500,00	34.995,00	6.474,00		41.469,00	31,00
12.122.0002.10067-4490520000-2718100100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.992,08		37.992,08	37.992,08			37.992,08	
12.122.0002.10093-4490520000-1500100100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	9.934,42			9.934,42	65,58
12.122.0002.20059-3190110000-1500100100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.106.672,24		3.106.672,24	2.769.172,33	337.400,48		3.106.572,81	99,43
12.122.0002.20059-3190130000-1500100100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.730,00		32.730,00	28.444,96	4.282,01		32.726,97	3,03
12.122.0002.20059-3190920000-1500100100000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.059,90		1.059,90	1.059,90			1.059,90	
12.122.0002.20059-3190940000-1500100100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	68.137,86		68.137,86	68.137,86			68.137,86	
12.122.0002.20059-3191130000-1500100100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	434.500,00		434.500,00	389.897,24	44.576,22		434.473,46	26,54
12.122.0002.20059-3320410000-1500100100000	CONTRIBUIÇÕES								
12.122.0002.20059-3350410000-1500100100000	CONTRIBUIÇÕES	3.300,00		3.300,00	3.300,00			3.300,00	
12.122.0002.20059-3350430000-1500100100000	SUBVENÇÕES SOCIAIS								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 24/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.122.0002.20059-3390140000-150010010000	DIÁRIAS - CIVIL	48.800,00		48.800,00	48.800,00	3.750,00	3.750,00	48.800,00	
12.122.0002.20059-3390300000-150010010000	MATERIAL DE CONSUMO	206.507,09		206.507,09	205.632,35	874,74		206.507,09	
12.122.0002.20059-3390300000-250210010000	MATERIAL DE CONSUMO	18.995,12		18.995,12	17.858,46		14,59	17.843,87	1.151,25
12.122.0002.20059-3390330000-150010010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.608,88		13.608,88	1.799,90	11.808,98		13.608,88	
12.122.0002.20059-3390340000-150010010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	254.763,44		254.763,44	254.763,44			254.763,44	
12.122.0002.20059-3390340000-271810010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	22.563,20		22.563,20	19.336,84			19.336,84	3.226,36
12.122.0002.20059-3390350000-150010010000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA								
12.122.0002.20059-3390360000-150010010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	230.664,64		230.664,64	229.677,70			229.677,70	986,94
12.122.0002.20059-3390370000-150010010000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	9.149,40		9.149,40	9.149,40			9.149,40	
12.122.0002.20059-3390390000-150010010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	433.039,71		433.039,71	355.384,25	155,46		355.539,71	77.500,00
12.122.0002.20059-3390390000-250210010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00		195.000,00	189.541,75			189.541,75	5.458,25
12.122.0002.20059-3390390000-271810010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.007,92		12.007,92					12.007,92
12.122.0002.20059-3390400000-150010010000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	155.438,32		155.438,32	155.438,32			155.438,32	
12.122.0002.20059-3390400000-250210010000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS								
12.122.0002.20059-3390460000-150010010000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	158.013,31		158.013,31	141.192,22	16.821,09		158.013,31	
12.122.0002.20059-3390470000-150010010000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.120,00		16.120,00	16.120,00		2.837,96	13.282,04	2.837,96
12.122.0002.20059-3390920000-150010010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
12.122.0002.20059-3390930000-150010010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
12.122.0002.20059-3390930000-156900000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,03		0,03	0,03		0,03		0,03
12.122.0002.20059-3390930000-256900000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,05		1,05	1,05			1,05	
12.122.0002.20060-3390300000-150010010000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.122.0002.20061-3390390000-150010010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	606.970,00		606.970,00	606.970,00			606.970,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.117.534,19		6.117.534,19	5.594.599,50	426.142,98	6.602,58	6.014.139,90	103.394,29
09 002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
12.128.0007.20063-3390140000-150010010000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00		1.200,00	1.200,00			1.200,00	
12.128.0007.20063-3390300000-150010010000	MATERIAL DE CONSUMO	27.985,02		27.985,02	27.985,02			27.985,02	
12.128.0007.20063-3390390000-150010010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	402,20		402,20	402,20			402,20	
12.306.0007.20062-3390320000-250000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000.000,00		1.000.000,00	999.944,27		0,04	999.944,23	55,77
12.361.0007.10037-4490510000-150010010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.054.085,09		9.054.085,09	6.349.271,47	2.704.813,62		9.054.085,09	
12.361.0007.10037-4490510000-150100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES					161.340,34	161.340,34		
12.361.0007.10037-4490510000-155000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	447.630,00		447.630,00		447.630,00		447.630,00	
12.361.0007.10037-4490510000-157100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	167.160,00		167.160,00					167.160,00
12.361.0007.10037-4490510000-250010010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	129.544,69		129.544,69		129.544,69		129.544,69	
12.361.0007.10037-4490510000-250210010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00		35.000,00		35.000,00		35.000,00	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 25/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0007.10038-4490510000-150010010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	785.056,60		785.056,60	785.056,60			785.056,60	
12.361.0007.10085-4490520000-150010010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.183,01		210.183,01	176.552,01	33.631,00	780,00	209.403,01	780,00
12.361.0007.10085-4490520000-155000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00		200.000,00	199.366,65			199.366,65	633,35
12.361.0007.10085-4490520000-250000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0007.10085-4490520000-250010010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		100.000,00	98.772,54		3.050,00	95.722,54	4.277,46
12.361.0007.20064-3390300000-150010010000	MATERIAL DE CONSUMO	67.461,72		67.461,72	67.461,72			67.461,72	
12.361.0007.20064-3390300000-250010010000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		150.000,00	119.396,44	3.640,41	12.400,00	110.636,85	39.363,15
12.361.0007.20064-3390370000-150010010000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	160.865,60		160.865,60	160.865,60			160.865,60	
12.361.0007.20064-3390390000-150010010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.148,42		109.148,42	109.148,42			109.148,42	
12.361.0007.20064-3390390000-250010010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.842,65		11.842,65	11.842,65			11.842,65	
12.361.0007.20065-3190040000-150010010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.905.250,40		3.905.250,40	2.598.089,55	1.305.711,29		3.903.800,84	1.449,56
12.361.0007.20065-3190040000-150100000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
12.361.0007.20065-3190110000-150010010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.184.835,92		2.184.835,92	1.833.729,52	351.056,34		2.184.785,86	50,06
12.361.0007.20065-3190940000-150010010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	961.918,53		961.918,53	171.080,87	790.731,48		961.812,35	106,18
12.361.0007.20065-3191130000-150010010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	419.480,00		419.480,00	354.959,45	64.516,93		419.476,38	3,62
12.361.0007.20065-3350410000-150000007500	CONTRIBUIÇÕES								
12.361.0007.20065-3350430000-150000007500	SUBVENÇÕES SOCIAIS								
12.361.0007.20065-3350430000-150010010000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	373.698,09		373.698,09	216.528,12			216.528,12	157.169,97
12.361.0007.20065-3350430000-150010017500	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.361.0007.20065-3390140000-150010010000	DIÁRIAS - CIVIL	5.800,00		5.800,00	5.800,00			5.800,00	
12.361.0007.20065-3390300000-150010010000	MATERIAL DE CONSUMO	295.340,37		295.340,37	281.822,77	13.517,60		295.340,37	
12.361.0007.20065-3390300000-150010017500	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		65.000,00	44.712,18			44.712,18	20.287,82
12.361.0007.20065-3390300000-155000000000	MATERIAL DE CONSUMO	59.728,15		59.728,15	46.007,75	3.700,00		49.707,75	10.020,40
12.361.0007.20065-3390300000-155100000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00		5.350,00	2.522,40			2.522,40	2.827,60
12.361.0007.20065-3390300000-250000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0007.20065-3390300000-250010010000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		200.000,00	199.968,94			199.968,94	31,06
12.361.0007.20065-3390300000-255000000000	MATERIAL DE CONSUMO	36.053,35		36.053,35	36.053,35			36.053,35	
12.361.0007.20065-3390300000-255100000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.833,17		4.833,17	4.830,55			4.830,55	2,62
12.361.0007.20065-3390310000-150010010000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.968,68		1.968,68	1.968,68			1.968,68	
12.361.0007.20065-3390320000-150010010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	521.399,80		521.399,80		804.527,30	283.127,50	521.399,80	
12.361.0007.20065-3390340000-150010010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	25.191,00		25.191,00	25.191,00			25.191,00	
12.361.0007.20065-3390340000-250010010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	39.619,84		39.619,84	35.267,40		125,95	35.141,45	4.478,39
12.361.0007.20065-3390370000-150010010000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	117.778,06		117.778,06	117.778,06			117.778,06	
12.361.0007.20065-3390370000-250010010000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	40.000,00		40.000,00	39.876,32		4.531,40	35.344,92	4.655,08
12.361.0007.20065-3390390000-150010010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.072.022,00		2.072.022,00	2.061.343,31	10.677,99	1.032,10	2.070.989,20	1.032,80

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 26/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0007.20065-3390390000-1550000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	515.183,85		515.183,85	515.183,85		100,00	515.083,85	100,00
12.361.0007.20065-3390390000-1551000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00	1.179,60			1.179,60	820,40
12.361.0007.20065-3390390000-1569000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.090,30		203.090,30	201.928,19			201.928,19	1.162,11
12.361.0007.20065-3390390000-2500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
12.361.0007.20065-3390390000-2500100100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		300.000,00	299.999,26			299.999,26	0,74
12.361.0007.20065-3390390000-2550000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	604.538,04		604.538,04	604.472,05			604.472,05	65,99
12.361.0007.20065-3390400000-1500100100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	74.548,55		74.548,55	74.548,46			74.548,46	0,09
12.361.0007.20065-3390460000-1500000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
12.361.0007.20065-3390460000-1500100100000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	418.025,79		418.025,79	346.778,62	71.247,17	509,73	417.516,06	509,73
12.361.0007.20065-3390460000-2500100100000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.380,16		10.380,16					10.380,16
12.361.0007.20079-3390300000-2550000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0007.20079-3390390000-2550000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
12.365.0007.10039-4490510000-1500100100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	219.000,00		219.000,00	105.352,23	113.647,77	22.500,00	196.500,00	22.500,00
12.365.0007.10039-4490510000-2540000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.024.272,86		2.024.272,86	1.528.739,47	495.533,39		2.024.272,86	
12.365.0007.10086-4490520000-1500100100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.422,15		199.422,15	199.422,15		2.730,00	196.692,15	2.730,00
12.365.0007.10086-4490520000-1500100175000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		55.000,00	53.414,35			53.414,35	1.585,65
12.365.0007.20066-3190040000-1500100100000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.258.700,16		3.258.700,16	2.824.879,47	433.744,55		3.258.624,02	76,14
12.365.0007.20066-3190110000-1500100100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.473.041,93		2.473.041,93	2.250.821,50	210.953,68		2.461.775,18	11.266,75
12.365.0007.20066-3190940000-1500100100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	320.337,94		320.337,94	40.200,91	280.050,35		320.251,26	86,68
12.365.0007.20066-3191130000-1500100100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	464.710,00		464.710,00	425.092,21	39.616,60		464.708,81	1,19
12.365.0007.20066-3350430000-1500100100000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	48.192,40		48.192,40	48.192,40			48.192,40	
12.365.0007.20066-3390300000-1500100100000	MATERIAL DE CONSUMO	1.007.791,37		1.007.791,37	23.491,37	984.300,00		1.007.791,37	
12.365.0007.20066-3390300000-2500000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0007.20066-3390300000-2500100100000	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00		210.000,00	201.689,09	533,80		202.222,89	7.777,11
12.365.0007.20066-3390320000-1500100100000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	182.142,00		182.142,00		269.442,00	87.300,00	182.142,00	
12.365.0007.20066-3390340000-1500100100000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	12.595,50		12.595,50	12.595,50			12.595,50	
12.365.0007.20066-3390340000-2500100100000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	40.000,00		40.000,00	30.229,20		2.015,28	28.213,92	11.786,08
12.365.0007.20066-3390370000-1500100100000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	27.951,08		27.951,08	27.951,08			27.951,08	
12.365.0007.20066-3390370000-2500100100000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	60.000,00		60.000,00	38.516,90	20.129,60	35.989,50	22.657,00	37.343,00
12.365.0007.20066-3390390000-1500100100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.356,85		253.356,85	249.918,87	3.437,98		253.356,85	
12.365.0007.20066-3390390000-1569000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.618,07		40.618,07	37.477,98			37.477,98	3.140,09
12.365.0007.20066-3390390000-2500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
12.365.0007.20066-3390390000-2500100100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660.000,00		660.000,00	635.860,92	480,00	28.921,84	607.419,08	52.580,92
12.365.0007.20066-3390400000-1500100100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	19.241,32		19.241,32	19.241,32			19.241,32	
12.365.0007.20066-3390460000-1500000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 27/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.365.0007.20066-3390460000-150010010000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	390.129,15		390.129,15	361.699,87	28.429,28		390.129,15	
12.365.0007.20067-3190040000-150010010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.752,62		45.752,62	45.752,62		867,85	44.884,77	867,85
12.365.0007.20067-3190110000-150010010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	783.436,13		783.436,13	731.797,20	51.638,93		783.436,13	
12.365.0007.20067-3190940000-150010010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.246,19		1.246,19	1.246,19			1.246,19	
12.365.0007.20067-3191130000-150010010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	153.103,96		153.103,96	143.715,74	9.388,22		153.103,96	
12.365.0007.20067-3350430000-150010010000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.366,40		55.366,40	55.366,40			55.366,40	
12.365.0007.20067-3390300000-150010010000	MATERIAL DE CONSUMO	155.205,86		155.205,86	154.672,06	533,80		155.205,86	
12.365.0007.20067-3390300000-250000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0007.20067-3390300000-250010010000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		150.000,00	149.292,29	604,65		149.896,94	103,06
12.365.0007.20067-3390320000-150010010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	175.016,80		175.016,80		259.406,80	84.390,00	175.016,80	
12.365.0007.20067-3390340000-150010010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	21.664,26		21.664,26	21.664,26			21.664,26	
12.365.0007.20067-3390340000-250010010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	40.000,00		40.000,00	15.114,60		9.068,76	6.045,84	33.954,16
12.365.0007.20067-3390370000-150010010000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.844,44		20.844,44	20.844,44			20.844,44	
12.365.0007.20067-3390370000-250010010000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	40.000,00		40.000,00	26.735,26			26.735,26	13.264,74
12.365.0007.20067-3390390000-150010010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525.433,02		525.433,02	476.774,88	48.658,14		525.433,02	
12.365.0007.20067-3390390000-156900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.854,18		121.854,18	121.273,76			121.273,76	580,42
12.365.0007.20067-3390390000-250000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
12.365.0007.20067-3390390000-250010010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	412.884,85		412.884,85	408.638,84		1.236,22	407.402,62	5.482,23
12.365.0007.20067-3390400000-150010010000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	16.403,60		16.403,60	16.403,60			16.403,60	
12.365.0007.20067-3390460000-150010010000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	73.030,45		73.030,45	68.952,61	4.077,84		73.030,45	
12.365.0007.20068-3390300000-150010010000	MATERIAL DE CONSUMO	145.745,06		145.745,06	145.745,06			145.745,06	
12.365.0007.20068-3390370000-150010010000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	32.651,70		32.651,70	32.651,70			32.651,70	
12.365.0007.20068-3390390000-150010010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.971,27		73.971,27	73.971,27			73.971,27	
12.367.0007.20069-3390300000-150010010000	MATERIAL DE CONSUMO	2.219,36		2.219,36	2.219,36			2.219,36	
12.367.0007.20069-3390390000-150010010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.799,00		35.799,00	35.799,00			35.799,00	
12.367.0007.20070-3350430000-150000007500	SUBVENÇÕES SOCIAIS								
12.367.0007.20070-3350430000-150010010000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.200.000,00		1.200.000,00	1.200.000,00			1.200.000,00	
12.367.0007.20070-3350430000-150010017500	SUBVENÇÕES SOCIAIS								
12.367.0007.20172-3190040000-150010010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
12.367.0007.20172-3190110000-150010010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.791,53		169.791,53	148.107,83	21.683,70		169.791,53	
12.367.0007.20172-3190130000-150010010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.677,74		7.677,74	6.281,78	1.395,96		7.677,74	
12.367.0007.20172-3190940000-150010010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
12.367.0007.20172-3191130000-150010010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.041,53		21.041,53	19.096,35	1.944,78		21.041,13	0,40
12.367.0007.20172-3390140000-150010010000	DIÁRIAS - CIVIL	2.800,00		2.800,00	2.800,00			2.800,00	
12.367.0007.20172-3390300000-150010010000	MATERIAL DE CONSUMO	3.509,55		3.509,55	3.509,55			3.509,55	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 28/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.367.0007.20172-3390300000-2500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00		400.000,00	392.547,00			392.547,00	7.453,00
12.367.0007.20172-3390340000-1500100100000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE								
12.367.0007.20172-3390360000-1500100100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	91.138,84		91.138,84	91.022,64			91.022,64	116,20
12.367.0007.20172-3390370000-1500100100000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
12.367.0007.20172-3390390000-1500100100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.017,78		20.017,78	20.017,78		3.225,48	16.792,30	3.225,48
12.367.0007.20172-3390400000-1500100100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	4.309,10		4.309,10	4.309,10			4.309,10	
12.367.0007.20172-3390460000-1500100100000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.194,60		10.194,60	9.175,14	1.019,46		10.194,60	
12.423.0007.10100-4490510000-1500100100000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.423.0007.20072-3390300000-1500100100000	MATERIAL DE CONSUMO	7.431,70		7.431,70	7.431,70			7.431,70	
12.423.0007.20072-3390320000-1500100100000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
12.423.0007.20072-3390390000-1500100100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	43.111.643,35		43.111.643,35	32.996.602,64	10.211.937,44	745.241,99	42.463.298,09	648.345,26
09 003	FUNDEB								
12.122.0002.20166-3190110000-1540107000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00		500,00					500,00
12.122.0002.20166-3190130000-1540107000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
12.122.0002.20166-3190940000-1540107000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		500,00					500,00
12.122.0002.20166-3191130000-1540107000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.122.0002.20166-3390460000-1500100100000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
12.122.0002.20166-3390460000-1540000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00		500,00					500,00
12.122.0002.20166-3390460000-1540107000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
12.361.0007.20075-3190040000-1540107000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.330.497,31		7.330.497,31	7.222.646,62	107.751,08	3.613,22	7.326.784,48	3.712,83
12.361.0007.20075-3190040000-2540107000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.852,15		29.852,15	29.852,15			29.852,15	
12.361.0007.20075-3190110000-1540107000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.120.338,90		24.120.338,90	21.588.332,98	2.531.910,52		24.120.243,50	95,40
12.361.0007.20075-3190130000-1540107000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
12.361.0007.20075-3190920000-1540107000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00	3.180,51			3.180,51	1.819,49
12.361.0007.20075-3190940000-1540107000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.162.015,00		2.162.015,00	1.771.937,02	389.120,22		2.161.057,24	957,76
12.361.0007.20075-3191130000-1540107000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.153.332,47		4.153.332,47	3.707.583,34	445.749,13		4.153.332,47	
12.361.0007.20075-3191130000-2540107000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	294.832,26		294.832,26	294.832,26			294.832,26	
12.361.0007.20075-3390460000-1500100100000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	816.064,10		816.064,10	816.064,10			816.064,10	
12.361.0007.20075-3390460000-1540000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.100.000,00		1.100.000,00	771.188,70	124.605,87		895.794,57	204.205,43
12.361.0007.20075-3390460000-1540107000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
12.361.0007.20076-3190040000-1540107000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	380.000,00		380.000,00	345.008,97			345.008,97	34.991,03
12.361.0007.20076-3190940000-1540107000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
12.361.0007.20076-3390460000-1500100100000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.622,72		32.622,72	32.622,72			32.622,72	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 29/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0007.20076-3390460000-1540000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.785,00		5.785,00					5.785,00
12.361.0007.20076-3390460000-1540107000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
12.361.0007.20157-3190040000-1540107000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0007.20157-3190110000-1540107000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0007.20157-3191130000-1540107000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0007.20157-3390460000-1500100100000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
12.361.0007.20157-3390460000-1540000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0007.20157-3390460000-1540107000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
12.365.0007.20066-3390370000-2500100100000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
12.365.0007.20073-3190040000-1540107000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.256.315,05		2.256.315,05	1.942.846,54	308.469,22		2.251.315,76	4.999,29
12.365.0007.20073-3190110000-1540107000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.685.284,29		8.685.284,29	7.645.400,46	1.039.865,87		8.685.266,33	17,96
12.365.0007.20073-3190130000-1540107000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	601,17		601,17					601,17
12.365.0007.20073-3190910000-1500100100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.433,31		1.433,31	1.433,31			1.433,31	
12.365.0007.20073-3190920000-1540107000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.280,39		60.280,39	60.256,67			60.256,67	23,72
12.365.0007.20073-3190940000-1540107000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	336.482,10		336.482,10	145.919,70	190.516,55		336.436,25	45,85
12.365.0007.20073-3191130000-1540107000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.609.790,43		1.609.790,43	1.416.900,96	192.889,47		1.609.790,43	
12.365.0007.20073-3191130000-2540107000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.396,20		84.396,20	84.396,20			84.396,20	
12.365.0007.20073-3390460000-1500100100000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	218.929,12		218.929,12	218.929,12			218.929,12	
12.365.0007.20073-3390460000-1540000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	432.953,79		432.953,79	361.305,93	69.647,86		430.953,79	2.000,00
12.365.0007.20073-3390460000-1540107000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
12.365.0007.20074-3190040000-1540107000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.849.862,00		1.849.862,00	1.461.197,50	218.194,53		1.679.392,03	170.469,97
12.365.0007.20074-3190110000-1540107000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.607.650,00		5.607.650,00	4.888.773,86	718.792,73		5.607.566,59	83,41
12.365.0007.20074-3190130000-1540107000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
12.365.0007.20074-3190920000-1540107000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00	2.214,94			2.214,94	2.785,06
12.365.0007.20074-3190940000-1540107000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	143.138,00		143.138,00	13.427,31	127.338,50		140.765,81	2.372,19
12.365.0007.20074-3191130000-1540107000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	914.757,70		914.757,70	790.519,28	124.238,42		914.757,70	
12.365.0007.20074-3191130000-2540107000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109.458,84		109.458,84	109.458,84			109.458,84	
12.365.0007.20074-3390460000-1500100100000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	165.500,08		165.500,08	165.500,08			165.500,08	
12.365.0007.20074-3390460000-1540000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	355.000,00		355.000,00	217.237,69	44.022,34		261.260,03	93.739,97
12.365.0007.20074-3390460000-1540107000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
12.367.0007.20077-3190110000-1540107000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.367.0007.20077-3190130000-1540107000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
12.367.0007.20077-3190940000-1540107000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		500,00					500,00
12.367.0007.20077-3191130000-1540107000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.367.0007.20077-3390460000-1500100100000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 30/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.367.0007.20077-3390460000-1540000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.367.0007.20077-3390460000-1540107000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	63.278.172,38		63.278.172,38	56.108.967,76	6.633.112,31	3.613,22	62.738.466,85	539.705,53
09 004	TRANSPORTE ESCOLAR								
12.361.0007.10043-4490520000-1500100100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.150,00		11.150,00	11.142,72			11.142,72	7,28
12.361.0007.10099-4490510000-1500100100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.992,20		28.992,20	28.992,20			28.992,20	
12.361.0007.10099-4490520000-1500100100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.995,39		36.995,39	36.995,39			36.995,39	
12.361.0007.20079-3190110000-1500100100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.333.470,00		2.333.470,00	2.015.389,16	316.183,46		2.331.572,62	1.897,38
12.361.0007.20079-3190110000-1550000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
12.361.0007.20079-3190940000-1500100100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103.230,00		103.230,00	103.228,84			103.228,84	1,16
12.361.0007.20079-3191130000-1500100100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	348.028,96		348.028,96	305.476,35	42.552,61		348.028,96	
12.361.0007.20079-3390140000-1500100100000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00		1.200,00	1.200,00			1.200,00	
12.361.0007.20079-3390300000-1500100100000	MATERIAL DE CONSUMO	1.405.268,16		1.405.268,16	1.285.268,16	120.000,00	18,35	1.405.249,81	18,35
12.361.0007.20079-3390300000-1550000000000	MATERIAL DE CONSUMO	125.088,00		125.088,00	125.088,00			125.088,00	
12.361.0007.20079-3390300000-2550000000000	MATERIAL DE CONSUMO	163.946,65		163.946,65	163.946,61			163.946,61	0,04
12.361.0007.20079-3390340000-1500100100000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE								
12.361.0007.20079-3390340000-1550000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE								
12.361.0007.20079-3390340000-1553000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE								
12.361.0007.20079-3390340000-1599000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE								
12.361.0007.20079-3390340000-1759000070100	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE								
12.361.0007.20079-3390390000-1500100100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.687.861,72		1.687.861,72	1.650.001,72	38.820,00	960,00	1.687.861,72	
12.361.0007.20079-3390390000-1550000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.547.000,00		1.547.000,00	1.296.999,91	249.998,27		1.546.998,18	1,82
12.361.0007.20079-3390390000-1553000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	153.345,30		153.345,30	153.343,89			153.343,89	1,41
12.361.0007.20079-3390390000-1599000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	880.110,00		880.110,00	880.110,00			880.110,00	
12.361.0007.20079-3390390000-1759000070100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	539.280,00		539.280,00	204.000,07			204.000,07	335.279,93
12.361.0007.20079-3390390000-2550000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		200.000,00	199.999,96			199.999,96	0,04
12.361.0007.20079-3390390000-2553000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.802,71		79.802,71	79.802,71			79.802,71	
12.361.0007.20079-3390390000-2599000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	306.348,26		306.348,26	306.348,25			306.348,25	0,01
12.361.0007.20079-3390390000-2759000070100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	333.989,37		333.989,37	333.989,36			333.989,36	0,01
12.361.0007.20079-3390460000-1500100100000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	149.151,69		149.151,69	129.272,22	19.879,47		149.151,69	
12.361.0007.20079-3390470000-1500100100000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.760,00		4.760,00	4.760,00			4.760,00	
12.361.0007.20177-3390300000-1500100100000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0007.20177-3390390000-1500100100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.305,00		80.305,00	80.304,56		3.670,99	76.633,57	3.671,43

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.519.323,41		10.519.323,41	9.395.660,08	787.433,81	4.649,34	10.178.444,55	340.878,86
09 005	ENSINO MÉDIO								
12.362.0007.20163-3350430000-1500000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS								
12.362.0007.20163-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.362.0007.20163-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.362.0007.20168-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00		74.000,00	74.000,00			74.000,00	
12.362.0007.20168-3390300000-1500100100000	MATERIAL DE CONSUMO	213.933,66		213.933,66	213.933,66			213.933,66	
12.362.0007.20168-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00		11.000,00					11.000,00
12.362.0007.20168-3390390000-1500100100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.389,42		48.389,42	48.340,48			48.340,48	48,94
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	348.323,08		348.323,08	336.274,14			336.274,14	12.048,94
09 006	MERENDA ESCOLAR								
12.306.0007.20062-3190110000-1500000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	489.567,69		489.567,69	409.297,75	49.853,38		459.151,13	30.416,56
12.306.0007.20062-3190940000-1500000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.032,31		14.032,31	14.032,31			14.032,31	
12.306.0007.20062-3191130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.500,00		122.500,00	85.580,94	9.486,72		95.067,66	27.432,34
12.306.0007.20062-3390320000-1500000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.365.177,00		1.365.177,00	1.346.219,56		0,19	1.346.219,37	18.957,63
12.306.0007.20062-3390320000-1501000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	381.659,66		381.659,66	324.539,77		5.666,19	318.873,58	62.786,08
12.306.0007.20062-3390320000-1552000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.067.808,00		1.067.808,00	1.067.803,65		0,03	1.067.803,62	4,38
12.306.0007.20062-3390320000-1569000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.820,00		8.820,00					8.820,00
12.306.0007.20062-3390320000-2552000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	135.967,88		135.967,88	135.967,75			135.967,75	0,13
12.306.0007.20062-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.811.000,00		2.811.000,00	2.807.655,28		3.826,00	2.803.829,28	7.170,72
12.306.0007.20062-3390460000-1500000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00		40.000,00	34.893,34	5.097,30		39.990,64	9,36
12.306.0007.20155-4490520000-1500000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00		54.000,00	53.210,41			53.210,41	789,59
12.306.0007.20155-4490520000-1500100100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.306.0007.20155-4490520000-1501000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		100.000,00	98.155,16			98.155,16	1.844,84
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.590.532,54		6.590.532,54	6.377.355,92	64.437,40	9.492,41	6.432.300,91	158.231,63
09 007	ENSINO SUPERIOR								
12.364.0007.20171-3350430000-1500000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS								
12.364.0007.20171-3350430000-1500000075000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	466.000,00		466.000,00	466.000,00			466.000,00	
12.364.0007.20171-3350430000-1500100175000	SUBVENÇÕES SOCIAIS								
12.364.0007.20171-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	466.000,00		466.000,00	466.000,00			466.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO ÓRGÃO	130.431.528,95		130.431.528,95	111.275.460,04	18.123.063,94	769.599,54	128.628.924,44	1.802.604,51
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
10 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
10.122.0008.10068-4490520000-150010020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00	2.335,00			2.335,00	665,00
10.122.0008.10107-4490510000-150010020000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.122.0008.10107-4490510000-160100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.880,00		47.880,00					47.880,00
10.122.0008.10108-4490510000-150010020000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.122.0008.20084-3190110000-150010020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.950.599,19		1.950.599,19	1.583.714,28	204.847,12		1.788.561,40	162.037,79
10.122.0008.20084-3190130000-150010020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		80.000,00	66.400,04	12.821,30		79.221,34	778,66
10.122.0008.20084-3190920000-150010020000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.400,81		13.400,81	10.599,46			10.599,46	2.801,35
10.122.0008.20084-3190940000-150010020000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	216.000,00		216.000,00	205.993,61	9.717,97		215.711,58	288,42
10.122.0008.20084-3191130000-150010020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	195.000,00		195.000,00	140.427,06	12.057,44		152.484,50	42.515,50
10.122.0008.20084-3350430000-150010027500	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.122.0008.20084-3390140000-150010020000	DIÁRIAS - CIVIL	38.000,00		38.000,00	36.700,00			36.700,00	1.300,00
10.122.0008.20084-3390140000-250010020000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		30.000,00	23.300,00	3.400,00		26.700,00	3.300,00
10.122.0008.20084-3390300000-150010020000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	9.373,36			9.373,36	626,64
10.122.0008.20084-3390300000-250010020000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		14.000,00	3.641,68			3.641,68	10.358,32
10.122.0008.20084-3390300000-260000006010	MATERIAL DE CONSUMO	50.133,76		50.133,76	5.016,18	434,85	0,01	5.451,02	44.682,74
10.122.0008.20084-3390330000-150010020000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		6.000,00	5.889,60			5.889,60	110,40
10.122.0008.20084-3390340000-150010020000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	60.431,96		60.431,96	60.431,96			60.431,96	
10.122.0008.20084-3390350000-150010020000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	240.000,00		240.000,00	240.000,00			240.000,00	
10.122.0008.20084-3390350000-250010020000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	76.000,00		76.000,00	72.500,00			72.500,00	3.500,00
10.122.0008.20084-3390360000-150010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
10.122.0008.20084-3390390000-150010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	299.129,18		299.129,18	297.037,53		816,04	296.221,49	2.907,69
10.122.0008.20084-3390390000-250010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		45.000,00	38.459,43	2.489,92		40.949,35	4.050,65
10.122.0008.20084-3390390000-260000006010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
10.122.0008.20084-3390400000-150010020000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	10.000,00		10.000,00	9.954,28			9.954,28	45,72
10.122.0008.20084-3390400000-250010020000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	5.000,00		5.000,00	3.577,28	996,12		4.573,40	426,60
10.122.0008.20084-3390460000-150010020000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	112.370,82		112.370,82	102.176,22	10.194,60		112.370,82	
10.122.0008.20084-3390470000-150010020000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS								
10.122.0008.20084-3390910000-150010020000	SENTENÇAS JUDICIAIS								
10.122.0008.20084-3390920000-150010020000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
10.122.0008.20084-3390930000-150010020000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
10.122.0008.20087-3390390000-150010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0008.20087-3390390000-250010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.500,00		23.500,00	18.000,00			18.000,00	5.500,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 33/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.122.0008.20143-3190040000-150010020000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.458,74		100.458,74	85.269,21	15.189,53		100.458,74	
10.122.0008.20143-3190110000-150010020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	446.725,39		446.725,39	402.100,04	44.625,35		446.725,39	
10.122.0008.20143-3190130000-150010020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
10.122.0008.20143-3190940000-150010020000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.917,10		28.917,10	28.917,10			28.917,10	
10.122.0008.20143-3191130000-150010020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	128.000,00		128.000,00	75.773,15	7.989,64		83.762,79	44.237,21
10.122.0008.20143-3390040000-150010020000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
10.122.0008.20143-3390140000-150010020000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00	1.900,00			1.900,00	100,00
10.122.0008.20143-3390300000-150010020000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00	910,10			910,10	89,90
10.122.0008.20143-3390330000-150010020000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
10.122.0008.20143-3390340000-150010020000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	48.561,38		48.561,38	48.561,38			48.561,38	
10.122.0008.20143-3390340000-250010020000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE								
10.122.0008.20143-3390360000-150010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
10.122.0008.20143-3390390000-150010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
10.122.0008.20143-3390460000-150010020000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	43.000,00		43.000,00	31.487,42	3.058,38		34.545,80	8.454,20
10.122.0008.20176-3390140000-150010020000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00	800,00			800,00	1.200,00
10.122.0008.20176-3390300000-150010020000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	4.204,00			4.204,00	796,00
10.122.0008.20176-3390360000-150010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0008.20176-3390390000-150010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00	812,75		200,00	612,75	1.387,25
10.244.0013.10109-3190040000-150010020000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.244.0013.10109-3190110000-150010020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.244.0013.10109-3190130000-150010020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.244.0013.10109-3190940000-150010020000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.244.0013.10109-3191130000-150010020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.244.0013.10109-3390140000-150010020000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		500,00					500,00
10.244.0013.10109-3390300000-150010020000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.244.0013.10109-3390390000-150010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.244.0013.10109-4490510000-150010020000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		500,00					500,00
10.301.0009.10046-4490470000-150010020000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS								
10.301.0009.10046-4490510000-150010020000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
10.301.0009.10090-4490520000-150010020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.301.0009.10090-4490520000-150010027500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		80.000,00	79.558,22	11.500,00	23.419,00	67.639,22	12.360,78
10.301.0009.10090-4490520000-163131100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.305,00		46.305,00					46.305,00
10.301.0009.10090-4490520000-250010020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00	49.900,00			49.900,00	100,00
10.301.0009.10090-4490520000-250210020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.301.0009.10090-4490520000-260131100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.672,55		4.672,55	3.805,78			3.805,78	866,77

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 34/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0009.10090-4490520000-2601311000006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	223.539,55		223.539,55	213.119,64	10.000,00	9.828,00	213.291,64	10.247,91
10.301.0009.20144-3190110000-1500100200000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	553.369,58		553.369,58	494.571,70	48.920,34		543.492,04	9.877,54
10.301.0009.20144-3190110000-1604000060000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.640.731,34		1.640.731,34	1.386.027,59	275.234,05	20.530,30	1.640.731,34	
10.301.0009.20144-3190920000-1604000060000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12,66		12,66	12,66			12,66	
10.301.0009.20144-3190940000-1500100200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.741,19		3.741,19	3.741,19			3.741,19	
10.301.0009.20144-3191130000-1500100200000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	418.278,00		418.278,00	380.779,06	37.483,34		418.262,40	15,60
10.301.0009.20144-3390300000-1621000060000	MATERIAL DE CONSUMO	9.456,00		9.456,00					9.456,00
10.301.0009.20144-3390300000-2621000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0009.20144-3390300000-2621000060000	MATERIAL DE CONSUMO	9.456,00		9.456,00					9.456,00
10.301.0009.20144-3390460000-1500100200000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	279.000,00		279.000,00	254.865,94	23.957,31		278.823,25	176,75
10.301.0009.20175-3190040000-1500100200000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.710.991,00		1.710.991,00	1.485.890,90	225.072,95		1.710.963,85	27,15
10.301.0009.20175-3190110000-1500100200000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.151.497,74		11.151.497,74	9.909.868,42	1.232.940,43		11.142.808,85	8.688,89
10.301.0009.20175-3190110000-1600000060000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.404.484,00		3.404.484,00	3.404.482,75			3.404.482,75	1,25
10.301.0009.20175-3190130000-1500100200000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
10.301.0009.20175-3190160000-1500100200000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL								
10.301.0009.20175-3190920000-1500100200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.355,26		2.355,26	2.355,26			2.355,26	
10.301.0009.20175-3190940000-1500100200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	627.832,00		627.832,00	452.187,16	167.341,35		619.528,51	8.303,49
10.301.0009.20175-3191130000-1500100200000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.494.100,00		2.494.100,00	2.286.740,22	207.077,09		2.493.817,31	282,69
10.301.0009.20175-3350430000-1500100200000	SUBVENÇÕES SOCIAIS								
10.301.0009.20175-3390140000-1600000060000	DIÁRIAS - CIVIL	14.790,00		14.790,00	12.400,00			12.400,00	2.390,00
10.301.0009.20175-3390140000-2500100200000	DIÁRIAS - CIVIL	1.400,00		1.400,00	1.400,00			1.400,00	
10.301.0009.20175-3390140000-2600000060000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		30.000,00	7.400,00			7.400,00	22.600,00
10.301.0009.20175-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		45.000,00	7.393,19	34.989,94		42.383,13	2.616,87
10.301.0009.20175-3390300000-1500100200000	MATERIAL DE CONSUMO	156.133,23		156.133,23	65.575,20	90.701,79	143,76	156.133,23	
10.301.0009.20175-3390300000-1600000060000	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00		350.000,00	349.353,81		1.077,13	348.276,68	1.723,32
10.301.0009.20175-3390300000-1621000060000	MATERIAL DE CONSUMO	387.300,00		387.300,00	372.337,03		46.311,12	326.025,91	61.274,09
10.301.0009.20175-3390300000-2500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	155.560,00		155.560,00	155.082,33			155.082,33	477,67
10.301.0009.20175-3390300000-2500100200000	MATERIAL DE CONSUMO	97.300,00		97.300,00	77.236,87	17.727,81		94.964,68	2.335,32
10.301.0009.20175-3390300000-2502100200000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0009.20175-3390300000-2600000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0009.20175-3390300000-2600000060000	MATERIAL DE CONSUMO	342.705,05		342.705,05	341.085,41		3.070,61	338.014,80	4.690,25
10.301.0009.20175-3390300000-2600000060000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00	1.776,25			1.776,25	723,75
10.301.0009.20175-3390300000-2621000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0009.20175-3390300000-2621000060000	MATERIAL DE CONSUMO	163.798,80		163.798,80	163.664,46		18.535,80	145.128,66	18.670,14
10.301.0009.20175-3390300000-2659000000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		35.000,00	31.374,78	2.490,00		33.864,78	1.135,22

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 35/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0009.20175-3390320000-160000006000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
10.301.0009.20175-3390320000-260000006000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00		80.000,00	79.856,00			79.856,00	144,00
10.301.0009.20175-3390330000-150010020000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
10.301.0009.20175-3390340000-150010020000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	24.851,80		24.851,80	24.851,80			24.851,80	
10.301.0009.20175-3390340000-160000006000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	131.000,00		131.000,00	130.443,10			130.443,10	556,90
10.301.0009.20175-3390340000-250010020000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	2.350,00		2.350,00	2.267,19			2.267,19	82,81
10.301.0009.20175-3390340000-250210020000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	40.000,00		40.000,00	38.673,68			38.673,68	1.326,32
10.301.0009.20175-3390340000-260000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	20.492,14		20.492,14	19.336,84			19.336,84	1.155,30
10.301.0009.20175-3390340000-260000006000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	236.000,00		236.000,00	229.622,13		5.919,88	223.702,25	12.297,75
10.301.0009.20175-3390360000-150010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
10.301.0009.20175-3390370000-150010020000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	26.270,70		26.270,70		26.270,70		26.270,70	
10.301.0009.20175-3390370000-250010020000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17.100,00		17.100,00	17.001,49			17.001,49	98,51
10.301.0009.20175-3390370000-260000006000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	66.500,00		66.500,00	65.519,34		680,45	64.838,89	1.661,11
10.301.0009.20175-3390370000-262100006000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	138.861,02		138.861,02	138.860,10		26.270,70	112.589,40	26.271,62
10.301.0009.20175-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	299.440,00		299.440,00	243.410,44	49.858,30		293.268,74	6.171,26
10.301.0009.20175-3390390000-150010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	758.830,33		758.830,33	760.045,05		15.278,35	744.766,70	14.063,63
10.301.0009.20175-3390390000-160000006000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	599.000,00		599.000,00	586.241,45			586.241,45	12.758,55
10.301.0009.20175-3390390000-160031100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	326.000,00		326.000,00					326.000,00
10.301.0009.20175-3390390000-162100006000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	147.805,00		147.805,00	147.804,82		30,25	147.774,57	30,43
10.301.0009.20175-3390390000-250010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.150,00		185.150,00	20.631,45	164.053,70		184.685,15	464,85
10.301.0009.20175-3390390000-250210010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
10.301.0009.20175-3390390000-250210020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
10.301.0009.20175-3390390000-260000006000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494.500,00		494.500,00	492.070,44	2.150,28		494.220,72	279,28
10.301.0009.20175-3390390000-260000006000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.300,00		11.300,00	8.927,93			8.927,93	2.372,07
10.301.0009.20175-3390390000-262132100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		50.000,00	40.491,01			40.491,01	9.508,99
10.301.0009.20175-3390390000-265900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.750,00		31.750,00	23.627,54	3.140,45		26.767,99	4.982,01
10.301.0009.20175-3390400000-160000006000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	30.000,00		30.000,00	25.200,00			25.200,00	4.800,00
10.301.0009.20175-3390400000-162100006000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	196.700,00		196.700,00	150.929,53		3.219,00	147.710,53	48.989,47
10.301.0009.20175-3390400000-260000006000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	16.000,00		16.000,00	15.773,10			15.773,10	226,90
10.301.0009.20175-3390400000-265900000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	3.250,00		3.250,00		3.219,00		3.219,00	31,00
10.301.0009.20175-3390460000-150010020000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	680.905,44		680.905,44	618.903,77	55.815,45		674.719,22	6.186,22
10.301.0009.20175-3390470000-150010020000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.820,00		1.820,00	1.820,00			1.820,00	
10.301.0009.20175-3390480000-150010020000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	33.000,00		33.000,00	33.000,00			33.000,00	
10.301.0009.20175-3390480000-250010020000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.000,00		11.000,00	11.000,00			11.000,00	
10.301.0009.20175-3390920000-150010020000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.126,00		1.126,00	1.126,00			1.126,00	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 36/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0009.20175-3390920000-2500100200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.700,00		61.700,00	61.675,90			61.675,90	24,10
10.301.0009.20175-4490520000-2500100200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		100.000,00	99.892,00		6.771,00	93.121,00	6.879,00
10.302.0010.10049-3390470000-1500100200000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00	140,00			140,00	860,00
10.302.0010.10049-4490510000-1500100200000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0010.10049-4490510000-2502100200000	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.536,97		125.536,97	125.536,97			125.536,97	
10.302.0010.10049-4490510000-2621000060300	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.901,17		48.901,17	48.901,17			48.901,17	
10.302.0010.10088-4490520000-1500100200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00		29.000,00		29.000,00		29.000,00	
10.302.0010.10088-4490520000-1621321000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00		250.000,00		250.000,00		250.000,00	
10.302.0010.10088-4490520000-1631311000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.697.000,00		1.697.000,00					1.697.000,00
10.302.0010.10088-4490520000-2500100200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225.000,00		225.000,00	224.621,09		9.376,00	215.245,09	9.754,91
10.302.0010.10088-4490520000-2502100200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0010.10088-4490520000-2601000060300	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.550,33		3.550,33					3.550,33
10.302.0010.10088-4490520000-2621321000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.577,16		11.577,16	10.894,98			10.894,98	682,18
10.302.0010.10106-4490470000-1500100200000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0010.10106-4490510000-1500100200000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0010.10111-3390470000-1500100200000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0010.10111-4490510000-1621000060300	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0010.20091-3190040000-1500100200000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	203.950,58		203.950,58	164.287,76	39.660,54		203.948,30	2,28
10.302.0010.20091-3190110000-1500100200000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.507.739,77		1.507.739,77	1.124.256,72	94.402,02		1.218.658,74	289.081,03
10.302.0010.20091-3190130000-1500100200000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
10.302.0010.20091-3190940000-1500100200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.753,42		23.753,42	18.842,93	4.907,05		23.749,98	3,44
10.302.0010.20091-3191130000-1500100200000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	189.000,00		189.000,00	155.417,86	14.221,12		169.638,98	19.361,02
10.302.0010.20091-3350430000-1500000000005	SUBVENÇÕES SOCIAIS								
10.302.0010.20091-3350430000-1500000075005	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.302.0010.20091-3350430000-1500100200005	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0010.20091-3350430000-1500100275005	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.905.500,00		1.905.500,00	1.633.410,27			1.633.410,27	272.089,73
10.302.0010.20091-3350850000-2500100200000	CONTRATO DE GESTÃO								
10.302.0010.20091-3371700000-1500100200000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	860.898,00		860.898,00	860.898,00			860.898,00	
10.302.0010.20091-3371700000-1621000060300	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	285.592,65		285.592,65	280.449,00		23.370,75	257.078,25	28.514,40
10.302.0010.20091-3390140000-1500100200000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	11.800,00			11.800,00	3.200,00
10.302.0010.20091-3390140000-2500100200000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		30.000,00	8.400,00	2.000,00		10.400,00	19.600,00
10.302.0010.20091-3390300000-1500100200000	MATERIAL DE CONSUMO	1.079.895,57		1.079.895,57	728.104,39	340.000,00	550,09	1.067.554,30	12.341,27
10.302.0010.20091-3390300000-1621000060300	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	20.000,00			20.000,00	
10.302.0010.20091-3390300000-2500100200000	MATERIAL DE CONSUMO	1.028.000,00		1.028.000,00	1.002.579,38	4.776,80	30,36	1.007.325,82	20.674,18
10.302.0010.20091-3390300000-2502100200000	MATERIAL DE CONSUMO	58.463,03		58.463,03	57.712,02	602,76		58.314,78	148,25

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 37/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0010.20091-3390300000-2600000060300	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.302.0010.20091-3390300000-2621000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0010.20091-3390300000-2621000060300	MATERIAL DE CONSUMO	86.624,05		86.624,05	86.624,05		8,84	86.615,21	8,84
10.302.0010.20091-3390320000-1500100200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
10.302.0010.20091-3390320000-2500100200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00		40.000,00	36.960,00			36.960,00	3.040,00
10.302.0010.20091-3390340000-1500100200000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	15.581,71		15.581,71	15.581,71			15.581,71	
10.302.0010.20091-3390350000-1500100200000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA								
10.302.0010.20091-3390370000-2500100200000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
10.302.0010.20091-3390390000-1500100200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	598.825,00		598.825,00	493.432,40	63.416,00	182,61	556.665,79	42.159,21
10.302.0010.20091-3390390000-1600311000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
10.302.0010.20091-3390390000-1621000060300	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.910,00		18.910,00					18.910,00
10.302.0010.20091-3390390000-1621000060300	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	369.465,00		369.465,00	369.465,00		113.615,00	255.850,00	113.615,00
10.302.0010.20091-3390390000-1621000060300	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.302.0010.20091-3390390000-2500100200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	562.000,00		562.000,00	550.822,64		18,75	550.803,89	11.196,11
10.302.0010.20091-3390390000-2600000060300	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.474,26		50.474,26	50.474,26			50.474,26	
10.302.0010.20091-3390400000-1500100200000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS								
10.302.0010.20091-3390400000-2500100200000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	50.000,00		50.000,00	45.154,23			45.154,23	4.845,77
10.302.0010.20091-3390460000-1500100200000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	79.562,72		79.562,72	69.368,12	5.607,03		74.975,15	4.587,57
10.302.0010.20091-3390470000-1500100200000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.960,00		1.960,00	1.960,00			1.960,00	
10.302.0010.20091-3390910000-1500100200000	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00		70.000,00	56.190,66			56.190,66	13.809,34
10.302.0010.20091-3390910000-2500100200000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00		40.000,00	39.926,22			39.926,22	73,78
10.302.0010.20091-3390930000-1500100200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	316.500,00		316.500,00	264.347,68	36.403,36		300.751,04	15.748,96
10.302.0010.20091-3390930000-2500100200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00		300.000,00	299.401,99			299.401,99	598,01
10.302.0010.20091-4490520000-2631311000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.164,07		16.164,07	14.599,02			14.599,02	1.565,05
10.302.0010.20092-3190040000-1500100200000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	431.975,00		431.975,00	431.965,08			431.965,08	9,92
10.302.0010.20092-3190040000-1600000060300	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	204.750,00		204.750,00	43.557,20	72.309,85		115.867,05	88.882,95
10.302.0010.20092-3190040000-1621000060300	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
10.302.0010.20092-3190110000-1500100200000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	122.140,00		122.140,00	111.083,30	10.636,71		121.720,01	419,99
10.302.0010.20092-3190130000-1500100200000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
10.302.0010.20092-3190940000-1500100200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	34.560,00		34.560,00	28.633,42	5.889,40		34.522,82	37,18
10.302.0010.20092-3191130000-1500100200000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.100,00		28.100,00	15.618,71	1.301,56		16.920,27	11.179,73
10.302.0010.20092-3350430000-1500100275000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.302.0010.20092-3390140000-1500100200000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00	2.200,00			2.200,00	800,00
10.302.0010.20092-3390140000-2500100200000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		7.000,00	7.000,00			7.000,00	
10.302.0010.20092-3390140000-2600000060300	DIÁRIAS - CIVIL	8.500,00		8.500,00	7.600,00			7.600,00	900,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 38/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0010.20092-3390300000-150010020000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		16.000,00	5.601,03	10.397,81		15.998,84	1,16
10.302.0010.20092-3390300000-250010020000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00		21.000,00	19.998,58	1.001,03	0,01	20.999,60	0,40
10.302.0010.20092-3390300000-260000006030	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00		11.500,00	11.428,26			11.428,26	71,74
10.302.0010.20092-3390300000-262100000000	MATERIAL DE CONSUMO	43.843,75		43.843,75	43.814,15		22,08	43.792,07	51,68
10.302.0010.20092-3390300000-262100006030	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	49.832,38		17,15	49.815,23	184,77
10.302.0010.20092-3390340000-262100006030	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE								
10.302.0010.20092-3390390000-150010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		70.000,00	57.742,99			57.742,99	12.257,01
10.302.0010.20092-3390390000-250010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		8.000,00	7.863,09			7.863,09	136,91
10.302.0010.20092-3390390000-260000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
10.302.0010.20092-3390390000-260000006030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		80.000,00	70.325,40	5.228,18	8,00	75.545,58	4.454,42
10.302.0010.20092-3390400000-150010020000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	6.000,00		6.000,00	2.057,12	257,14		2.314,26	3.685,74
10.302.0010.20092-3390460000-150010020000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	43.000,00		43.000,00	34.059,25	3.660,79	509,73	37.210,31	5.789,69
10.302.0010.20092-3390470000-150010020000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00	140,00			140,00	860,00
10.302.0010.20093-3190040000-150010020000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.462,96		60.462,96	48.837,24	11.625,72		60.462,96	
10.302.0010.20093-3190110000-150010020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	679.537,04		679.537,04	570.881,92	104.649,94		675.531,86	4.005,18
10.302.0010.20093-3190940000-150010020000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.800,00		6.800,00	6.789,07			6.789,07	10,93
10.302.0010.20093-3191130000-150010020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.200,00		135.200,00	94.183,61	15.961,74		110.145,35	25.054,65
10.302.0010.20093-3390140000-150010020000	DIÁRIAS - CIVIL	1.800,00		1.800,00	1.800,00			1.800,00	
10.302.0010.20093-3390300000-150010020000	MATERIAL DE CONSUMO	196.722,61		196.722,61	177.998,95	7.365,13	1.220,80	184.143,28	12.579,33
10.302.0010.20093-3390300000-162100006030	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	6.630,22	681,36		7.311,58	2.688,42
10.302.0010.20093-3390300000-250010020000	MATERIAL DE CONSUMO	39.900,00		39.900,00	39.724,20		9,82	39.714,38	185,62
10.302.0010.20093-3390360000-150010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
10.302.0010.20093-3390390000-150010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	191.500,00		191.500,00	170.291,45		283,05	170.008,40	21.491,60
10.302.0010.20093-3390390000-160031100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
10.302.0010.20093-3390390000-162100006030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		50.000,00	22.820,93			22.820,93	27.179,07
10.302.0010.20093-3390390000-250010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.100,00		18.100,00	18.078,30			18.078,30	21,70
10.302.0010.20093-3390460000-150010020000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.977,39		33.977,39	30.919,01	3.058,38		33.977,39	
10.302.0010.20094-3190040000-150010020000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	385.000,00		385.000,00	283.569,65	31.729,74		315.299,39	69.700,61
10.302.0010.20094-3190110000-150010020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.679.062,30		1.679.062,30	1.504.068,78	174.990,11		1.679.058,89	3,41
10.302.0010.20094-3190130000-150010020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	857,74		857,74					857,74
10.302.0010.20094-3190920000-150010020000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	393,96		393,96	393,96			393,96	
10.302.0010.20094-3190940000-150010020000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	46.986,00		46.986,00	46.985,31			46.985,31	0,69
10.302.0010.20094-3191130000-150010020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	615.000,00		615.000,00	285.981,06	32.747,29		318.728,35	296.271,65
10.302.0010.20094-3350430000-150010020000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0010.20094-3350430000-250210020000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	419.000,00		419.000,00	419.000,00			419.000,00	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 39/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0010.20094-3390140000-1500100200000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00	800,00			800,00	1.200,00
10.302.0010.20094-3390140000-2500100200000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	4.200,00			4.200,00	800,00
10.302.0010.20094-3390300000-1500100200000	MATERIAL DE CONSUMO	30.900,00		30.900,00	25.238,63			25.238,63	5.661,37
10.302.0010.20094-3390300000-1621000060300	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	13.913,32		26,22	13.887,10	1.112,90
10.302.0010.20094-3390300000-2500100200000	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00		58.000,00	57.583,71			57.583,71	416,29
10.302.0010.20094-3390300000-2502100200000	MATERIAL DE CONSUMO	16.295,97		16.295,97	15.308,73		0,01	15.308,72	987,25
10.302.0010.20094-3390300000-2600000060300	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	19.770,52		18,35	19.752,17	247,83
10.302.0010.20094-3390300000-2621000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0010.20094-3390300000-2621000060300	MATERIAL DE CONSUMO	116.000,00		116.000,00	45.654,99	19.309,45		64.964,44	51.035,56
10.302.0010.20094-3390330000-1500100200000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
10.302.0010.20094-3390340000-1500100200000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	29.005,26		29.005,26	29.005,26			29.005,26	
10.302.0010.20094-3390340000-1659000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	15.000,00		15.000,00	9.023,85			9.023,85	5.976,15
10.302.0010.20094-3390340000-2500100200000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	15.000,00		15.000,00	14.502,63			14.502,63	497,37
10.302.0010.20094-3390340000-2621000060300	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE								
10.302.0010.20094-3390360000-1500100200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
10.302.0010.20094-3390390000-1500100200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206.561,10		206.561,10	206.561,10			206.561,10	
10.302.0010.20094-3390390000-1600311000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
10.302.0010.20094-3390390000-1621000060300	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.302.0010.20094-3390390000-2500100200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00		52.000,00	51.950,32			51.950,32	49,68
10.302.0010.20094-3390390000-2502100200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		20.000,00	19.615,98			19.615,98	384,02
10.302.0010.20094-3390390000-2600000060300	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		30.000,00	29.407,51	420,00		29.827,51	172,49
10.302.0010.20094-3390400000-1500100200000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	5.654,75		5.654,75	2.575,20	321,90		2.897,10	2.757,65
10.302.0010.20094-3390460000-1500100200000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	95.039,99		95.039,99	85.030,75	8.155,68		93.186,43	1.853,56
10.302.0010.20094-3390470000-1500100200000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS								
10.302.0010.20095-3350850000-1500100200000	CONTRATO DE GESTÃO	3.160.706,40		3.160.706,40	3.160.706,40		693.599,46	2.467.106,94	693.599,46
10.302.0010.20095-3350850000-1600000060300	CONTRATO DE GESTÃO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0010.20095-3350850000-1621000060300	CONTRATO DE GESTÃO	84.000,00		84.000,00					84.000,00
10.302.0010.20095-3390300000-1500100200000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	566,00			566,00	4.434,00
10.302.0010.20095-3390300000-2621000060300	MATERIAL DE CONSUMO	43.843,75		43.843,75	7.421,60			7.421,60	36.422,15
10.302.0010.20095-3390340000-2621000060300	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	50.000,00		50.000,00					50.000,00
10.302.0010.20095-3390390000-1500100200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		30.000,00	28.000,00			28.000,00	2.000,00
10.302.0010.20148-3190040000-1500100200000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	255.927,00		255.927,00	213.176,55	16.810,88		229.987,43	25.939,57
10.302.0010.20148-3190110000-1500100200000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.112.444,34		2.112.444,34	1.922.356,69	189.685,66		2.112.042,35	401,99
10.302.0010.20148-3190130000-1500100200000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0010.20148-3190940000-1500100200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	54.628,66		54.628,66	54.628,22			54.628,22	0,44

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 40/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0010.20148-3191130000-150010020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	387.000,00		387.000,00	330.472,72	31.432,16		361.904,88	25.095,12
10.302.0010.20148-3350430000-150010020000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0010.20148-3390140000-150010020000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
10.302.0010.20148-3390300000-150010020000	MATERIAL DE CONSUMO	57.366,18		57.366,18	53.166,18	1.190,77	0,01	54.356,94	3.009,24
10.302.0010.20148-3390330000-150010020000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
10.302.0010.20148-3390340000-150010020000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	74.126,57		74.126,57	77.027,10		4.927,78	72.099,32	2.027,25
10.302.0010.20148-3390340000-250010020000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	10.000,00		10.000,00	9.668,42			9.668,42	331,58
10.302.0010.20148-3390390000-150010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217.833,09		217.833,09	209.198,06	282,00	371,31	209.108,75	8.724,34
10.302.0010.20148-3390390000-160031100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
10.302.0010.20148-3390400000-150010020000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	7.208,52		7.208,52	2.575,20	321,90		2.897,10	4.311,42
10.302.0010.20148-3390460000-150010020000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	72.065,11		72.065,11	65.948,35	6.116,76		72.065,11	
10.302.0010.20149-3350850000-150000000000	CONTRATO DE GESTÃO								
10.302.0010.20149-3350850000-150010020000	CONTRATO DE GESTÃO	22.734.524,80		22.734.524,80	22.505.524,80	228.678,84	74.071,17	22.660.132,47	74.392,33
10.302.0010.20149-3350850000-160000006030	CONTRATO DE GESTÃO	1.751.597,00		1.751.597,00	1.751.597,00		268.318,55	1.483.278,45	268.318,55
10.302.0010.20149-3350850000-160031100000	CONTRATO DE GESTÃO	2.500.000,00		2.500.000,00	2.493.850,00			2.493.850,00	6.150,00
10.302.0010.20149-3350850000-250000000000	CONTRATO DE GESTÃO								
10.302.0010.20149-3350850000-250010020000	CONTRATO DE GESTÃO	2.337.100,00		2.337.100,00	2.328.646,84			2.328.646,84	8.453,16
10.302.0010.20149-3390300000-150010020000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	7.810,00			7.810,00	190,00
10.302.0010.20149-3390300000-250010020000	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00		57.000,00	45.806,31	10.812,00		56.618,31	381,69
10.302.0010.20149-3390340000-150010020000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE								
10.302.0010.20149-3390370000-250010020000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	40.000,00		40.000,00	39.292,16			39.292,16	707,84
10.302.0010.20149-3390390000-150010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222.000,00		222.000,00	140.000,00		0,05	139.999,95	82.000,05
10.302.0010.20149-3390390000-160031100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
10.302.0010.20149-3390390000-250010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	322.000,00		322.000,00	321.237,00			321.237,00	763,00
10.303.0011.10113-4490520000-150010020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.303.0011.20096-3190040000-150010020000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	205.000,00		205.000,00	167.452,26	30.753,63		198.205,89	6.794,11
10.303.0011.20096-3190110000-150010020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	634.000,00		634.000,00	516.364,90	50.107,55		566.472,45	67.527,55
10.303.0011.20096-3190130000-150010020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00		1.500,00					1.500,00
10.303.0011.20096-3190940000-150010020000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00		10.500,00					10.500,00
10.303.0011.20096-3191130000-150010020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	116.000,00		116.000,00	89.628,27	9.041,47		98.669,74	17.330,26
10.303.0011.20096-3390140000-150010020000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
10.303.0011.20096-3390300000-150010020000	MATERIAL DE CONSUMO	13.400,00		13.400,00	8.344,96	3.000,00		11.344,96	2.055,04
10.303.0011.20096-3390320000-150010020000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	922.850,00		922.850,00	726.259,24	155.005,70	18.525,29	862.739,65	60.110,35
10.303.0011.20096-3390320000-160000006020	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	208.623,96		208.623,96	207.429,32		11.652,15	195.777,17	12.846,79
10.303.0011.20096-3390320000-162100006020	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	98.654,40		98.654,40	42.303,56		679,20	41.624,36	57.030,04

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 41/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.303.0011.20096-3390320000-2600000060200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.501,27		27.501,27	26.981,05		3.016,10	23.964,95	3.536,32
10.303.0011.20096-3390320000-2621000060200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	76.222,55		76.222,55	75.786,00		1.560,00	74.226,00	1.996,55
10.303.0011.20096-3390340000-1500100200000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	9.668,42		9.668,42		9.668,42		9.668,42	
10.303.0011.20096-3390390000-1500100200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.600,00		86.600,00	82.606,63	264,59	99,30	82.771,92	3.828,08
10.303.0011.20096-3390390000-2500100200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00	1.500,00			1.500,00	8.500,00
10.303.0011.20096-3390460000-1500100200000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37.000,00		37.000,00	32.437,38	3.058,38		35.495,76	1.504,24
10.303.0011.20096-3390910000-1500100200000	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00		150.000,00	141.150,77		21.199,90	119.950,87	30.049,13
10.303.0011.20096-3390920000-1500100200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250,00		250,00	184,40			184,40	65,60
10.304.0012.10051-4490520000-1500100200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.304.0012.20099-3190040000-1500100200000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
10.304.0012.20099-3190110000-1500100200000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.942.299,01		1.942.299,01	1.804.889,22	137.252,21		1.942.141,43	157,58
10.304.0012.20099-3190130000-1500100200000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
10.304.0012.20099-3190920000-1500100200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.200,99		17.200,99	17.200,99			17.200,99	
10.304.0012.20099-3190940000-1500100200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
10.304.0012.20099-3191130000-1500100200000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	248.000,00		248.000,00	202.692,64	19.082,07		221.774,71	26.225,29
10.304.0012.20099-3390300000-1500100200000	MATERIAL DE CONSUMO	2.380,00		2.380,00	1.469,30	289,90		1.759,20	620,80
10.304.0012.20099-3390300000-1600000060500	MATERIAL DE CONSUMO	16.280,00		16.280,00	10.818,57			10.818,57	5.461,43
10.304.0012.20099-3390300000-2600000060500	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	16.000,00			16.000,00	14.000,00
10.304.0012.20099-3390300000-2621000060500	MATERIAL DE CONSUMO	13.767,42		13.767,42	12.000,00			12.000,00	1.767,42
10.304.0012.20099-3390390000-1500100200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.420,00		13.420,00	9.988,87	3.430,00		13.418,87	1,13
10.304.0012.20099-3390390000-1600000060500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.304.0012.20099-3390390000-2600000060500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00		14.000,00	13.830,90			13.830,90	169,10
10.304.0012.20099-3390460000-1500100200000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	65.000,00		65.000,00	54.573,60	5.097,30		59.670,90	5.329,10
10.304.0012.20099-3390470000-1500100200000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00	280,00			280,00	720,00
10.305.0012.10089-4490520000-1621000060500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.355,00		5.355,00					5.355,00
10.305.0012.10089-4490520000-2500100200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.305.0012.20098-3190040000-1500100200000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0012.20098-3190110000-1500100200000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	980.000,00		980.000,00	895.163,17	77.037,54		972.200,71	7.799,29
10.305.0012.20098-3190130000-1500100200000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0012.20098-3190940000-1500100200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
10.305.0012.20098-3191130000-1500100200000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00		120.000,00	110.057,57	9.762,49		119.820,06	179,94
10.305.0012.20098-3390140000-1600000060500	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		7.000,00	6.200,00			6.200,00	800,00
10.305.0012.20098-3390300000-1500100200000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	2.904,69			2.904,69	95,31
10.305.0012.20098-3390300000-1600000060500	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	19.331,56	144,95		19.476,51	523,49
10.305.0012.20098-3390300000-2600000060500	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	14.664,14			14.664,14	335,86

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 42/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.305.0012.20098-3390340000-250010020000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE								
10.305.0012.20098-3390340000-260000006050	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	14.603,00		14.603,00	14.502,63			14.502,63	100,37
10.305.0012.20098-3390390000-160000006050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.079,04		9.079,04	6.930,37	299,38	140,00	7.089,75	1.989,29
10.305.0012.20098-3390390000-260000006050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.397,00		15.397,00	13.311,96	1.472,50		14.784,46	612,54
10.305.0012.20098-3390460000-150010020000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.000,00		31.000,00	24.499,53	2.548,65		27.048,18	3.951,82
10.305.0012.20100-3190040000-150010020000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
10.305.0012.20100-3190110000-150010020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	635.995,15		635.995,15	551.022,42	51.826,43	4.530,34	598.318,51	37.676,64
10.305.0012.20100-3190110000-160400006050	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	509.860,00		509.860,00	435.548,39	74.311,61		509.860,00	
10.305.0012.20100-3190130000-150010020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.075,00		9.075,00	7.677,74	1.395,96		9.073,70	1,30
10.305.0012.20100-3190160000-150010020000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL								
10.305.0012.20100-3190940000-160000006050	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0012.20100-3191130000-150010020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	188.300,00		188.300,00	173.268,67	14.967,45		188.236,12	63,88
10.305.0012.20100-3350430000-150010020000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00		300.000,00	250.000,00			250.000,00	50.000,00
10.305.0012.20100-3350430000-150010027500	SUBVENÇÕES SOCIAIS	155.000,00		155.000,00	155.000,00			155.000,00	
10.305.0012.20100-3390140000-160000006050	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	4.200,00			4.200,00	800,00
10.305.0012.20100-3390140000-260000006050	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	3.600,00			3.600,00	1.400,00
10.305.0012.20100-3390300000-150010020000	MATERIAL DE CONSUMO	12.709,23		12.709,23	12.709,23			12.709,23	
10.305.0012.20100-3390300000-160000006050	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	8.543,08			8.543,08	41.456,92
10.305.0012.20100-3390300000-260000006050	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		60.000,00	30.230,93	1.934,98	2.500,00	29.665,91	30.334,09
10.305.0012.20100-3390390000-150010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.045,66		2.045,66	2.045,66			2.045,66	
10.305.0012.20100-3390390000-160000006050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		25.000,00	12.674,40	452,25		13.126,65	11.873,35
10.305.0012.20100-3390390000-260000006050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.261,09		34.261,09	31.842,19			31.842,19	2.418,90
10.305.0012.20100-3390460000-150010020000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	121.605,11		121.605,11	104.028,24	9.684,87		113.713,11	7.892,00
10.305.0012.20100-3390470000-150010020000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	140,00		140,00	140,00			140,00	
10.306.0011.20097-3390320000-150010020000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00		300.000,00	114.053,70			114.053,70	185.946,30
10.306.0011.20097-3390910000-150010020000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		100.000,00	26.805,00			26.805,00	73.195,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	97.866.585,71		97.866.585,71	86.943.230,38	5.581.683,34	1.436.559,63	91.088.354,09	6.778.231,62
	TOTAL DO ÓRGÃO	97.866.585,71		97.866.585,71	86.943.230,38	5.581.683,34	1.436.559,63	91.088.354,09	6.778.231,62
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
11 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08.122.0002.10069-4490520000-150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00	12.762,24			12.762,24	7.237,76
08.122.0002.10069-4490520000-150000007500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00		11.846,35		11.846,35	3.153,65
08.122.0002.10087-4490520000-150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	8.449,45			8.449,45	1.550,55
08.122.0002.20101-3190110000-150000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.854.586,09		2.854.586,09	2.531.343,03	312.133,04		2.843.476,07	11.110,02

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 43/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.122.0002.20101-3190130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.150,00		114.150,00	97.636,60	16.500,77		114.137,37	12,63
08.122.0002.20101-3190910000-150000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	922,52		922,52	922,52			922,52	
08.122.0002.20101-3190920000-150000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	391,39		391,39	391,39			391,39	
08.122.0002.20101-3190940000-150000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	171.015,00		171.015,00	53.722,29	116.300,00		170.022,29	992,71
08.122.0002.20101-3191130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	281.850,00		281.850,00	257.683,73	24.152,83		281.836,56	13,44
08.122.0002.20101-3390140000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	15.700,00		15.700,00	12.700,00	1.200,00		13.900,00	1.800,00
08.122.0002.20101-3390140000-250000000000	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00		16.000,00	16.000,00		200,00	15.800,00	200,00
08.122.0002.20101-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	77.204,74		77.204,74	75.659,34	800,00	135,52	76.323,82	880,92
08.122.0002.20101-3390300000-250000000000	MATERIAL DE CONSUMO	23.981,96		23.981,96	19.982,00	3.510,84	12,64	23.480,20	501,76
08.122.0002.20101-3390330000-150000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
08.122.0002.20101-3390340000-150000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	80.575,94		80.575,94	80.575,94			80.575,94	
08.122.0002.20101-3390340000-250000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	124.631,44		124.631,44	124.487,59			124.487,59	143,85
08.122.0002.20101-3390370000-150000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
08.122.0002.20101-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	235.571,00		235.571,00	226.831,66	6.700,00	2.119,79	231.411,87	4.159,13
08.122.0002.20101-3390390000-250000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.018,04		43.018,04	43.018,04			43.018,04	
08.122.0002.20101-3390400000-150000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	26.622,00		26.622,00	26.621,68		2.004,92	24.616,76	2.005,24
08.122.0002.20101-3390400000-250000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS								
08.122.0002.20101-3390460000-150000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	235.935,00		235.935,00	215.266,86	18.072,28	509,73	232.829,41	3.105,59
08.122.0002.20101-3390470000-150000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00		6.000,00	5.710,81		2.348,95	3.361,86	2.638,14
08.122.0002.20139-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.122.0002.20142-3390140000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00		9.000,00	9.000,00			9.000,00	
08.122.0002.20142-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.122.0013.20119-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	201.600,00		201.600,00	199.994,62	899,82	284,54	200.609,90	990,10
08.122.0013.20119-3390300000-250000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	9.792,67	10.181,92		19.974,59	25,41
08.122.0013.20119-3390340000-150000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	123.227,68		123.227,68	97.620,95			97.620,95	25.606,73
08.122.0013.20119-3390370000-150000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	332.781,30		332.781,30	332.597,37		50.568,96	282.028,41	50.752,89
08.122.0013.20119-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.391,02		50.391,02	41.213,00	5.200,00		46.413,00	3.978,02
08.122.0013.20119-3390390000-250000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.566,15		11.566,15	7.616,80			7.616,80	3.949,35
08.122.0013.20119-3390400000-150000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0004.20103-4450420000-150000007500	AUXÍLIOS	106.500,00		106.500,00					106.500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.209.221,27		5.209.221,27	4.507.600,58	527.497,85	58.185,05	4.976.913,38	232.307,89
11 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
08.243.0013.20113-3390140000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	32.200,00		32.200,00	32.200,00			32.200,00	
08.243.0013.20113-3390140000-250000000000	DIÁRIAS - CIVIL	8.400,00		8.400,00	4.800,00	3.600,00		8.400,00	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 44/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.243.0013.20113-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	87.502,02		87.502,02	86.444,34	800,00	449,00	86.795,34	706,68
08.243.0013.20113-3390300000-1660000000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		40.000,00	39.989,97			39.989,97	10,03
08.243.0013.20113-3390300000-2500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.600,00		60.600,00	58.995,60	1.403,00	49,50	60.349,10	250,90
08.243.0013.20113-3390300000-2660000000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.014,36		14.014,36	10.624,14		541,00	10.083,14	3.931,22
08.243.0013.20113-3390320000-1500000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
08.243.0013.20113-3390330000-1500000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.790,00		9.790,00	9.790,00		2.481,78	7.308,22	2.481,78
08.243.0013.20113-3390340000-1500000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	61.781,14		61.781,14	61.781,14		965,93	60.815,21	965,93
08.243.0013.20113-3390370000-1500000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
08.243.0013.20113-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	254.410,36		254.410,36	247.557,61	7.000,00	285,00	254.272,61	137,75
08.243.0013.20113-3390390000-1660000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.375,50		14.375,50	553,00			553,00	13.822,50
08.243.0013.20113-3390390000-2500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.000,00		61.000,00	20.184,12	40.794,06	800,00	60.178,18	821,82
08.243.0013.20113-3390390000-2660000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.121,08		17.121,08	10.595,60			10.595,60	6.525,48
08.243.0013.20113-3390390000-2660000008000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.800,00		5.800,00					5.800,00
08.243.0013.20113-3390400000-1500000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	13.316,48		13.316,48	13.316,48		2.004,92	11.311,56	2.004,92
08.244.0013.10052-4490520000-1660000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	1.390,00			1.390,00	8.610,00
08.244.0013.10052-4490520000-1661000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
08.244.0013.10053-4490510000-1500000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
08.244.0013.10054-4490510000-1500000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
08.244.0013.20104-3190040000-1500000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	665.000,00		665.000,00	336.612,51	32.734,07		369.346,58	295.653,42
08.244.0013.20104-3190110000-1500000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.100.000,00		1.100.000,00	835.688,54	86.085,17		921.773,71	178.226,29
08.244.0013.20104-3190130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0013.20104-3190940000-1500000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	46.300,00		46.300,00	41.293,01			41.293,01	5.006,99
08.244.0013.20104-3191130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00		165.000,00	123.980,82	11.818,02		135.798,84	29.201,16
08.244.0013.20104-3390140000-1500000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00		1.200,00	1.200,00			1.200,00	
08.244.0013.20104-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	27.167,08		27.167,08	16.645,06	8.556,30		25.201,36	1.965,72
08.244.0013.20104-3390300000-2500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		35.000,00	34.029,53	807,47		34.837,00	163,00
08.244.0013.20104-3390340000-1500000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE								
08.244.0013.20104-3390360000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
08.244.0013.20104-3390370000-1500000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
08.244.0013.20104-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.375,25		36.375,25	36.375,25		3.774,62	32.600,63	3.774,62
08.244.0013.20104-3390390000-2500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		45.000,00	28.391,50	5.134,00		33.525,50	11.474,50
08.244.0013.20104-3390400000-1500000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	7.316,48		7.316,48	7.316,48		2.004,92	5.311,56	2.004,92
08.244.0013.20104-3390460000-1500000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	123.441,19		123.441,19	89.213,61	5.607,03		94.820,64	28.620,55
08.244.0013.20105-3190040000-1660000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		500,00					500,00
08.244.0013.20105-3190110000-1660000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500,00		500,00					500,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 45/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0013.20105-3190130000-1660000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
08.244.0013.20105-3190940000-1500000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
08.244.0013.20105-3191130000-1500000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
08.244.0013.20105-3350430000-1500000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS								
08.244.0013.20105-3390140000-1500000000000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		4.000,00	4.000,00			4.000,00	
08.244.0013.20105-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	8.595,58			8.595,58	1.404,42
08.244.0013.20105-3390300000-2660000000000	MATERIAL DE CONSUMO	511,21		511,21					511,21
08.244.0013.20105-3390300000-2660000080000	MATERIAL DE CONSUMO	322,04		322,04	320,98			320,98	1,06
08.244.0013.20105-3390320000-1500000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
08.244.0013.20105-3390360000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.912,10		52.912,10	42.375,30			42.375,30	10.536,80
08.244.0013.20105-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.871,40		80.871,40	59.004,40			59.004,40	21.867,00
08.244.0013.20105-3390400000-1500000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	47.216,50		47.216,50	47.216,50			47.216,50	
08.244.0013.20105-3390460000-1500000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
08.244.0013.20105-3390920000-1500000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
08.244.0013.20106-3350410000-1500000000000	CONTRIBUIÇÕES								
08.244.0013.20106-3350430000-1500000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	821.645,01		821.645,01	821.645,01		10.040,09	811.604,92	10.040,09
08.244.0013.20106-3350430000-1500000075000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.090.500,00		1.090.500,00	668.000,00	10.000,00	15.937,50	662.062,50	428.437,50
08.244.0013.20108-3350430000-2749000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS								
08.244.0013.20108-3390140000-2749000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
08.244.0013.20108-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.982,00		2.982,00	2.482,00			2.482,00	500,00
08.244.0013.20108-3390300000-2749000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0013.20108-3390320000-1500000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	484.366,75		484.366,75	445.273,64		26.249,80	419.023,84	65.342,91
08.244.0013.20108-3390320000-1661000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85.656,00		85.656,00	85.529,52			85.529,52	126,48
08.244.0013.20108-3390320000-2500000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.258,76		44.258,76	28.200,00			28.200,00	16.058,76
08.244.0013.20108-3390320000-2661000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.345,54		3.345,54	3.299,75			3.299,75	45,79
08.244.0013.20108-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.518,00		18.518,00	4.851,36		2.735,00	2.116,36	16.401,64
08.244.0013.20108-3390390000-2749000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.244.0013.20108-3390910000-1500000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS								
08.244.0013.20108-3390920000-1500000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	523,06		523,06					523,06
08.244.0013.20108-4490520000-2749000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0013.20110-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0013.20110-3390360000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
08.244.0013.20110-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.244.0013.20112-3390140000-1500000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
08.244.0013.20112-3390300000-1660000000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 46/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0013.20112-3390300000-166100000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.395,00		6.395,00	6.086,70			6.086,70	308,30
08.244.0013.20112-3390300000-166100000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	29.998,82		877,57	29.121,25	878,75
08.244.0013.20112-3390300000-166500000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.429,85		3.429,85					3.429,85
08.244.0013.20112-3390300000-266100000000	MATERIAL DE CONSUMO	54.343,04		54.343,04	38.976,66		77,75	38.898,91	15.444,13
08.244.0013.20112-3390320000-166100000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
08.244.0013.20112-3390390000-166000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0013.20112-3390390000-166100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00	7.576,25			7.576,25	2.423,75
08.244.0013.20112-3390390000-266000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.167,57		1.167,57					1.167,57
08.244.0013.20112-3390390000-266100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		20.000,00	19.527,17			19.527,17	472,83
08.244.0013.20112-3390400000-166100000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	13.442,40		13.442,40	13.380,00			13.380,00	62,40
08.244.0013.20112-3390920000-150000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
08.244.0013.20169-3190040000-150000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		500,00					500,00
08.244.0013.20169-3190110000-150000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500,00		500,00					500,00
08.244.0013.20169-3190130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
08.244.0013.20169-3190940000-150000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		500,00					500,00
08.244.0013.20169-3191130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
08.244.0013.20169-3390140000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	11.800,00		11.800,00	11.800,00			11.800,00	
08.244.0013.20169-3390140000-250000000000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00	9.200,00	400,00		9.600,00	400,00
08.244.0013.20169-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.200,00		12.200,00	12.056,97		26,65	12.030,32	169,68
08.244.0013.20169-3390300000-166000000000	MATERIAL DE CONSUMO	424,50		424,50	424,50			424,50	
08.244.0013.20169-3390300000-166000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00		5.200,00					5.200,00
08.244.0013.20169-3390300000-250000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		7.000,00	5.603,63			5.603,63	1.396,37
08.244.0013.20169-3390320000-150000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
08.244.0013.20169-3390340000-150000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	29.800,00		29.800,00	28.842,25			28.842,25	957,75
08.244.0013.20169-3390360000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.000,00		78.000,00	78.000,00			78.000,00	
08.244.0013.20169-3390370000-150000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
08.244.0013.20169-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.975,14		73.975,14	73.431,74		9,18	73.422,56	552,58
08.244.0013.20169-3390390000-250000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00		13.000,00	12.656,48			12.656,48	343,52
08.244.0013.20169-3390400000-150000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	11.509,10		11.509,10	11.509,10			11.509,10	
08.244.0013.20173-3390140000-166000000000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	3.600,00			3.600,00	1.400,00
08.244.0013.20173-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00		1.700,00	1.700,00			1.700,00	
08.244.0013.20173-3390300000-166000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.933,90		4.933,90	3.395,66			3.395,66	1.538,24
08.244.0013.20173-3390300000-166000000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		12.000,00					12.000,00
08.244.0013.20173-3390300000-260000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0013.20173-3390300000-266000000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.263,46		3.263,46	3.263,46			3.263,46	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 47/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0013.20173-3390300000-2660000000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.124,20		11.124,20	10.141,10			10.141,10	983,10
08.244.0013.20173-3390300000-2660000000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.022,37		8.022,37	8.020,32			8.020,32	2,05
08.244.0013.20173-3390300000-2660000000000	MATERIAL DE CONSUMO	98,60		98,60	98,01			98,01	0,59
08.244.0013.20173-3390320000-1660000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
08.244.0013.20173-3390340000-2500000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	14.550,00		14.550,00	14.502,63			14.502,63	47,37
08.244.0013.20173-3390340000-2660000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	33.839,47		33.839,47	33.839,47			33.839,47	
08.244.0013.20173-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.300,00		4.300,00	3.937,00			3.937,00	363,00
08.244.0013.20173-3390390000-1660000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		12.000,00	12.000,00			12.000,00	
08.244.0013.20173-3390390000-1660000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00	2.765,00		2.765,00		3.000,00
08.244.0013.20173-3390390000-2660000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.031,32		22.031,32	21.357,52		20,24	21.337,28	694,04
08.244.0013.20173-3390390000-2660000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.160,53		6.160,53	2.762,00		2.762,00		6.160,53
08.244.0013.20173-3390390000-2660000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.550,00		6.550,00	6.550,00			6.550,00	
08.244.0013.20173-3390400000-1500000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS								
08.244.0013.20173-3390400000-1660000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	11.666,10		11.666,10	11.666,10			11.666,10	
08.244.0013.20174-3190040000-1660000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		500,00					500,00
08.244.0013.20174-3190110000-1660000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500,00		500,00					500,00
08.244.0013.20174-3190130000-1660000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
08.244.0013.20174-3190940000-1660000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		500,00					500,00
08.244.0013.20174-3191130000-1660000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
08.244.0013.20174-3390140000-1660000000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.800,00		3.800,00	3.000,00			3.000,00	800,00
08.244.0013.20174-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.088,00		5.088,00	5.081,04			5.081,04	6,96
08.244.0013.20174-3390300000-1660000000000	MATERIAL DE CONSUMO	850,90		850,90					850,90
08.244.0013.20174-3390300000-1660000000000	MATERIAL DE CONSUMO	106.242,50		106.242,50	69.983,00		6.856,75	63.126,25	43.116,25
08.244.0013.20174-3390300000-2660000000000	MATERIAL DE CONSUMO	70.409,11		70.409,11	34.827,86		3.031,47	31.796,39	38.612,72
08.244.0013.20174-3390300000-2660000008000	MATERIAL DE CONSUMO	2.965,55		2.965,55	2.844,29			2.844,29	121,26
08.244.0013.20174-3390320000-1660000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0013.20174-3390360000-1660000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		500,00					500,00
08.244.0013.20174-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.412,00		2.412,00	2.412,00			2.412,00	
08.244.0013.20174-3390390000-1660000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00		22.000,00	18.942,00			18.942,00	3.058,00
08.244.0013.20174-3390390000-2660000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.836,39		30.836,39	16.045,30		496,50	15.548,80	15.287,59
08.244.0013.20174-3390400000-1660000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	257,50		257,50	257,50			257,50	
08.244.0013.20174-3390920000-1660000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.523.027,81		6.523.027,81	5.021.823,88	214.739,12	85.242,17	5.151.320,83	1.371.706,98
11 003	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 48/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.482.0014.20115-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.482.0014.20116-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
16.482.0014.10127-4490510000-150000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								
11 004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE								
08.243.0013.20117-3190110000-150000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	480.500,00		480.500,00	355.429,22	55.957,32		411.386,54	69.113,46
08.243.0013.20117-3190130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.700,00		115.700,00	38.218,51	6.016,98		44.235,49	71.464,51
08.243.0013.20117-3190940000-150000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	46.000,00		46.000,00	45.967,12			45.967,12	32,88
08.243.0013.20117-3191130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.243.0013.20117-3390140000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	32.556,46		32.556,46	29.900,00			29.900,00	2.656,46
08.243.0013.20117-3390140000-250000000000	DIÁRIAS - CIVIL	35.800,00		35.800,00	15.400,00	4.000,00		19.400,00	16.400,00
08.243.0013.20117-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	36.319,32		36.319,32	35.287,65		14,79	35.272,86	1.046,46
08.243.0013.20117-3390300000-250000000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00		19.000,00	15.400,48	1.000,00	757,00	15.643,48	3.356,52
08.243.0013.20117-3390330000-150000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.812,79		9.812,79	9.812,79		210,75	9.602,04	210,75
08.243.0013.20117-3390340000-150000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	9.668,42		9.668,42	9.668,42			9.668,42	
08.243.0013.20117-3390340000-250000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	19.406,00		19.406,00	19.336,84			19.336,84	69,16
08.243.0013.20117-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.618,17		85.618,17	84.858,17			84.858,17	760,00
08.243.0013.20117-3390390000-250000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.800,00		49.800,00	17.753,28	32.001,16		49.754,44	45,56
08.243.0013.20117-3390400000-150000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	7.316,48		7.316,48	7.316,48		1.002,46	6.314,02	1.002,46
08.243.0013.20117-3390460000-150000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.000,00		31.000,00	27.757,16	2.548,65		30.305,81	694,19
08.243.0013.20118-3350430000-150000007500	SUBVENÇÕES SOCIAIS	46.000,00		46.000,00	46.000,00			46.000,00	
08.243.0013.20118-3350430000-174900000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	184.680,00		184.680,00					184.680,00
08.243.0013.20118-3350430000-274900000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	284.000,00		284.000,00	150.000,00			150.000,00	134.000,00
08.243.0013.20118-3390140000-174900000000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		20.000,00	16.500,00			16.500,00	3.500,00
08.243.0013.20118-3390140000-274900000000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	13.200,00			13.200,00	1.800,00
08.243.0013.20118-3390300000-174900000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.622,79		8.622,79	8.360,05			8.360,05	262,74
08.243.0013.20118-3390300000-174900000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00		13.000,00	8.228,82			8.228,82	4.771,18
08.243.0013.20118-3390300000-274900000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.360,82		15.360,82	1.587,90			1.587,90	13.772,92
08.243.0013.20118-3390310000-174900000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0013.20118-3390320000-174900000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
08.243.0013.20118-3390330000-174900000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.243.0013.20118-3390360000-174900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00		2.500,00	800,00			800,00	1.700,00
08.243.0013.20118-3390390000-174900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		35.000,00	29.777,38	12.507,69	8.937,00	33.348,07	1.651,93
08.243.0013.20118-3390390000-274900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		40.000,00	35.690,00			35.690,00	4.310,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 49/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.243.0013.20118-3390400000-2749000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	20.000,00		20.000,00	20.000,00			20.000,00	
08.243.0013.20118-4490520000-2749000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		100.000,00	54.000,00			54.000,00	46.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.791.661,25		1.791.661,25	1.096.250,27	114.031,80	10.922,00	1.199.360,07	592.301,18
11 005	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO E A RENDA								
08.244.0013.20105-3390390000-2500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.532,02		21.532,02	21.435,30			21.435,30	96,72
11.334.0015.20120-3350430000-1500000007500	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00		40.000,00					40.000,00
11.334.0015.20120-3390140000-1500000000000	DIÁRIAS - CIVIL	600,00		600,00	600,00			600,00	
11.334.0015.20120-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.411,27		15.411,27	15.411,27		410,71	15.000,56	410,71
11.334.0015.20120-3390300000-2661000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.216,37		5.216,37	5.215,15			5.215,15	1,22
11.334.0015.20120-3390340000-1500000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	48.342,10		48.342,10	48.342,10			48.342,10	
11.334.0015.20120-3390360000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.988,40		47.988,40	38.988,40			38.988,40	9.000,00
11.334.0015.20120-3390370000-1500000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
11.334.0015.20120-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.899,39		165.899,39	165.621,37			165.621,37	278,02
11.334.0015.20120-3390400000-1500000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	8.758,84		8.758,84	8.758,84			8.758,84	
11.334.0015.20121-3390140000-1500000000000	DIÁRIAS - CIVIL	9.800,00		9.800,00	9.800,00			9.800,00	
11.334.0015.20121-3390300000-1500000000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.132,01		12.132,01	12.132,01		538,00	11.594,01	538,00
11.334.0015.20121-3390330000-1500000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
11.334.0015.20121-3390340000-1500000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	59.098,26		59.098,26	59.098,26		429,90	58.668,36	429,90
11.334.0015.20121-3390340000-2500000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	29.006,00		29.006,00	29.005,26			29.005,26	0,74
11.334.0015.20121-3390360000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.396,00		39.396,00	39.396,00			39.396,00	
11.334.0015.20121-3390370000-1500000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
11.334.0015.20121-3390390000-1500000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.544,73		87.544,73	85.980,54	2.554,50	2.890,00	85.645,04	1.899,69
11.334.0015.20121-3390400000-1500000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	4.309,10		4.309,10	4.309,10			4.309,10	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	595.034,49		595.034,49	544.093,60	2.554,50	4.268,61	542.379,49	52.655,00
11 006	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL								
08.244.0013.20122-3390300000-1661000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0013.20122-3390320000-1661000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00		500,00					500,00
08.244.0013.20122-3390330000-1661000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0013.20122-3390390000-1661000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
11 007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊ								
08.242.0013.20123-3350430000-1500000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	619.953,32		619.953,32	619.953,32			619.953,32	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.242.0013.20123-3350430000-150000000750	SUBVENÇÕES SOCIAIS	125.000,00		125.000,00	125.000,00			125.000,00	
08.242.0013.20124-3350430000-150000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS								
08.242.0013.20124-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.242.0013.20124-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	744.953,32		744.953,32	744.953,32			744.953,32	
11 008	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO Á POLÌTICA DO IDOSO - FUMA								
08.241.0013.10055-4490510000-150000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
08.241.0013.20125-3350430000-150000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	360.000,00		360.000,00	360.000,00			360.000,00	
08.241.0013.20125-3350430000-150000000750	SUBVENÇÕES SOCIAIS	130.000,00		130.000,00	130.000,00			130.000,00	
08.241.0013.20125-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.241.0013.20125-3390320000-150000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
08.241.0013.20125-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.241.0013.20126-3350430000-150000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00		500,00					500,00
08.241.0013.20126-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00					500,00
08.241.0013.20126-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		60.000,00					60.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	551.000,00		551.000,00	490.000,00			490.000,00	61.000,00
11 009	CIDADANIA								
08.244.0004.20103-3390140000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.200,00		3.200,00	3.200,00			3.200,00	
08.244.0004.20103-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.181,05		16.181,05	16.181,05		1.259,14	14.921,91	1.259,14
08.244.0004.20103-3390300000-150000000750	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0004.20103-3390300000-250000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.684,40		2.684,40	2.684,40			2.684,40	
08.244.0004.20103-3390320000-150000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
08.244.0004.20103-3390330000-150000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
08.244.0004.20103-3390340000-150000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	79.005,26		79.005,26	78.936,05			78.936,05	69,21
08.244.0004.20103-3390340000-250000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	107.015,78		107.015,78	106.868,38			106.868,38	147,40
08.244.0004.20103-3390370000-150000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
08.244.0004.20103-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	219.118,95		219.118,95	188.848,10	29.517,80	1.302,00	217.063,90	2.055,05
08.244.0004.20103-3390390000-250000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.302,00		121.302,00	121.226,08			121.226,08	75,92
08.244.0004.20103-3390400000-150000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS								
08.244.0004.20103-3390470000-150000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS								
08.244.0004.20103-3390470000-250000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.013,60		16.013,60	15.987,20			15.987,20	26,40
08.244.0004.20103-4490520000-150000000750	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	564.521,04		564.521,04	533.931,26	29.517,80	2.561,14	560.887,92	3.633,12
	TOTAL DO ÓRGÃO	15.982.419,18		15.982.419,18	12.938.652,91	888.341,07	161.178,97	13.665.815,01	2.316.604,17
12	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNI								
12 001	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNI								
09.272.0004.21290-3390860000-18001111000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	297.500,00		297.500,00	279.751,15			279.751,15	17.748,85
09.272.0004.21290-3390860000-18001121000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	44.850,00		44.850,00	1.746,72			1.746,72	43.103,28
09.272.0004.21290-3390920000-18001111000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00		2.500,00	2.437,73			2.437,73	62,27
09.272.0004.21290-3390920000-18001121000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150,00		150,00	140,36			140,36	9,64
09.272.0022.10540-3390300000-18020000000	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00		44.000,00					44.000,00
09.272.0022.10540-3390390000-18020000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		80.000,00					80.000,00
09.272.0022.10540-4490390000-18020000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00		44.000,00					44.000,00
09.272.0022.10540-4490510000-18020000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		40.000,00					40.000,00
09.272.0022.10540-4490520000-18020000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		60.000,00	38.366,00			38.366,00	21.634,00
09.272.0022.21270-3390140000-18020000000	DIÁRIAS - CIVIL	180.000,00		180.000,00	42.550,00	600,00	1.500,00	41.650,00	138.350,00
09.272.0022.21270-3390300000-18020000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00		5.500,00					5.500,00
09.272.0022.21270-3390330000-18020000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00		60.000,00	49.566,37		5.462,78	44.103,59	15.896,41
09.272.0022.21270-3390390000-18020000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00		44.000,00	41.457,34		157,88	41.299,46	2.700,54
09.272.0022.21280-3190110000-18020000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	900.000,00		900.000,00	775.271,18	112.477,38		887.748,56	12.251,44
09.272.0022.21280-3190110000-28020000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	75.000,00		75.000,00	60.357,61			60.357,61	14.642,39
09.272.0022.21280-3190130000-18020000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		60.000,00	33.030,84	6.471,32		39.502,16	20.497,84
09.272.0022.21280-3190130000-28020000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.800,00		3.800,00	3.800,00			3.800,00	
09.272.0022.21280-3190940000-18020000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00		40.000,00					40.000,00
09.272.0022.21280-3191130000-18020000000	OBRIGACOES PATRONAIS	98.180,00		98.180,00	79.148,35	7.171,55		86.319,90	11.860,10
09.272.0022.21280-3191130000-28020000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.500,00		7.500,00	7.048,55			7.048,55	451,45
09.272.0022.21280-3390140000-18020000000	DIÁRIAS - CIVIL	22.000,00		22.000,00					22.000,00
09.272.0022.21280-3390300000-18020000000	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00		76.000,00	57.900,58	820,00	2.952,10	55.768,48	20.231,52
09.272.0022.21280-3390330000-18020000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.000,00		22.000,00	21.600,00		21.600,00		22.000,00
09.272.0022.21280-3390350000-18020000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150.000,00		150.000,00	138.089,21		0,04	138.089,17	11.910,83
09.272.0022.21280-3390350000-28020000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.250,00		10.250,00					10.250,00
09.272.0022.21280-3390360000-18020000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.500,00		33.500,00	25.116,46	8.275,77		33.392,23	107,77
09.272.0022.21280-3390390000-18020000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	376.000,00		376.000,00	352.223,16	18.469,60	76.891,87	293.800,89	82.199,11
09.272.0022.21280-3390390000-28020000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.300,00		17.300,00	1.417,04			1.417,04	15.882,96
09.272.0022.21280-3390400000-18020000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	101.955,23		101.955,23	89.304,49		0,05	89.304,44	12.650,79
09.272.0022.21280-3390400000-28020000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	7.350,00		7.350,00					7.350,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 52/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
09.272.0022.21280-3390470000-18020000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	387.527,59		387.527,59	382.000,00	37.714,01	32.186,42	387.527,59	
09.272.0022.21280-3390470000-28020000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	59.000,00		59.000,00	6.393,97			6.393,97	52.606,03
09.272.0022.21280-3390910000-18020000000	SENTENÇAS JUDICIAIS								
09.272.0022.21280-3390920000-18020000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.300,00		3.300,00					3.300,00
09.272.0022.21280-3390930000-18020000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		30.000,00					30.000,00
09.272.0022.21280-3391970000-18020000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	21.910,11		21.910,11	21.910,11			21.910,11	
09.272.0022.21280-3391970000-28020000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.095,11		3.095,11					3.095,11
09.272.0022.21280-4490520000-18020000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		65.000,00	29.498,00	13.890,00		43.388,00	21.612,00
09.272.0023.21290-3190010000-18001111000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	27.876.300,00		27.876.300,00	18.876.313,94	3.940.388,29		22.816.702,23	5.059.597,77
09.272.0023.21290-3190010000-18001121000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	488.081,19		488.081,19	157.240,30	31.448,06		188.688,36	299.392,83
09.272.0023.21290-3190010000-28001111000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	1.647.000,00		1.647.000,00	1.647.000,00			1.647.000,00	
09.272.0023.21290-3190010000-28001121000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	18.000,00		18.000,00	15.724,03			15.724,03	2.275,97
09.272.0023.21290-3190030000-18001111000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.000.000,00		3.000.000,00	1.789.532,82	366.730,44		2.156.263,26	843.736,74
09.272.0023.21290-3190030000-18001121000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	150.000,00		150.000,00					150.000,00
09.272.0023.21290-3190030000-28001111000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	176.000,00		176.000,00	175.453,71			175.453,71	546,29
09.272.0023.21290-3190030000-28001121000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	25.000,00		25.000,00					25.000,00
09.272.0023.21290-3190910000-18001111000	SENTENÇAS JUDICIAIS	155.200,00		155.200,00	70.000,00	84.732,12		154.732,12	467,88
09.272.0023.21290-3190910000-18001121000	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.000,00		18.000,00					18.000,00
09.272.0023.21290-3390860000-18001111000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	120.000,00		120.000,00	65.140,33			65.140,33	54.859,67
09.272.0023.21290-3390860000-28001111000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	4.550,00		4.550,00					4.550,00
09.272.0023.21290-3390860000-28001121000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	200,00		200,00					200,00
09.272.0023.21290-3390980000-18001111000	COMPENSAÇÕES AO RGPS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	37.151.499,23		37.151.499,23	25.336.530,35	4.629.188,54	140.751,14	29.824.967,75	7.326.531,48
	TOTAL DO ÓRGÃO	37.151.499,23		37.151.499,23	25.336.530,35	4.629.188,54	140.751,14	29.824.967,75	7.326.531,48
99	RESERVA DE CONTINGENCIA								
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
99.997.9999.99999-9999990000-18001111000	RESERVA DE CONTIGENCIA	2.695.687,70		2.695.687,70					2.695.687,70
99.997.9999.99999-9999990000-18001121000	RESERVA DE CONTIGENCIA	150.000,00		150.000,00					150.000,00
99.997.9999.99999-9999990000-18020000000	RESERVA DE CONTIGENCIA	256.858,18		256.858,18					256.858,18
99.999.9999.99999-9999990000-15000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	98.347,60		98.347,60					98.347,60
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.200.893,48		3.200.893,48					3.200.893,48
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.200.893,48		3.200.893,48					3.200.893,48
	TOTAL	460.315.735,60	8.521.000,00	468.836.735,60	380.968.890,66	43.973.988,96	3.546.172,76	421.396.706,86	47.440.028,74

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 53/ 54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL GERAL	460.315.735,60	8.521.000,00	468.836.735,60	380.968.890,66	43.973.988,96	3.546.172,76	421.396.706,86	47.440.028,74

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**329.369.103,62**	**346.049.821,62**	**36.635.612,38**	**-3.338.581,01**	**33.297.031,37**	**379.346.852,99**	**49.977.749,37**	**0,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**81.464.478,25**	**80.644.689,87**	**6.972.350,34**	**-300.393,44**	**6.671.956,90**	**87.316.646,77**	**5.852.168,52**	**0,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**74.142.554,26**	**75.173.543,41**	**6.527.933,44**	**-300.393,44**	**6.227.540,00**	**81.401.083,41**	**7.258.529,15**	**0,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**27.194.166,06**	**21.815.966,69**	**933.229,63**	**-730,97**	**932.498,66**	**22.748.465,35**	**0,00**	**4.445.700,71**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**17.960.306,06**	**11.931.853,20**	**434.836,43**	**-730,97**	**434.105,46**	**12.365.958,66**	**0,00**	**5.594.347,40**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03	0,00	-1.590,75	0,00	0,00	0,00	-1.590,75	-1.590,75	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	10	-221.271,75	-218.871,63	-1.638,73	0,00	-1.638,73	-220.510,36	0,00	-761,39
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	-1.468.005,32	-1.787.534,79	0,00	0,00	0,00	-1.787.534,79	-319.529,47	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	15.947.300,07	11.376.313,78	247.286,45	-441,23	246.845,22	11.623.159,00	0,00	4.324.141,07
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	03	0,00	-17,05	0,00	0,00	0,00	-17,05	-17,05	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	40.198,06	48.412,18	9.398,22	0,00	9.398,22	57.810,40	17.612,34	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	11	0,00	-18,52	0,00	0,00	0,00	-18,52	-18,52	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	3.182.970,00	2.130.401,84	140.839,99	-289,74	140.550,25	2.270.952,09	0,00	912.017,91
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10	0,00	-514,68	0,00	0,00	0,00	-514,68	-514,68	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-1.061,74	0,00	0,00	0,00	-1.061,74	-1.061,74	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-314,49	0,00	0,00	0,00	-314,49	-314,49	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	479.115,00	460.336,14	39.339,96	0,00	39.339,96	499.676,10	20.561,10	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE	11	0,00	-73.687,09	-389,46	0,00	-389,46	-74.076,55	-74.076,55	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 1 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	MORA DA DÍVIDA ATIVA									
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**9.233.860,00**	**9.884.113,49**	**498.393,20**	**0,00**	**498.393,20**	**10.382.506,69**	**1.148.646,69**	**0,00**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10	-334.719,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-334.719,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03	0,00	-451.625,35	0,00	0,00	0,00	-451.625,35	-451.625,35	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	9.568.579,00	10.335.716,04	498.368,81	0,00	498.368,81	10.834.084,85	1.265.505,85	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	0,00	22,80	24,39	0,00	24,39	47,19	47,19	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**17.805.967,00**	**21.094.868,71**	**2.703.107,95**	**-298.181,49**	**2.404.926,46**	**23.499.795,17**	**5.693.828,17**	**0,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**17.805.967,00**	**21.094.868,71**	**2.703.107,95**	**-298.181,49**	**2.404.926,46**	**23.499.795,17**	**5.693.828,17**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**17.493.277,00**	**19.331.781,03**	**2.492.284,65**	**-298.181,49**	**2.194.103,16**	**21.525.884,19**	**4.032.607,19**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**17.493.277,00**	**19.331.781,03**	**2.492.284,65**	**-298.181,49**	**2.194.103,16**	**21.525.884,19**	**4.032.607,19**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETA	00	15.273.472,00	15.697.935,48	1.420.955,06	0,00	1.420.955,06	17.118.890,54	1.845.418,54	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00	442.890,00	655.100,60	162.948,05	0,00	162.948,05	818.048,65	375.158,65	0,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS	00	1.708.980,00	2.577.041,47	877.787,44	0,00	877.787,44	3.454.828,91	1.745.848,91	0,00
1.1.1.3.03.1.1.04.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS	00	67.935,00	401.703,48	30.594,10	-298.181,49	-267.587,39	134.116,09	66.181,09	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**312.690,00**	**1.763.087,68**	**210.823,30**	**0,00**	**210.823,30**	**1.973.910,98**	**1.661.220,98**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**		**312.690,00**	**1.763.087,59**	**210.823,30**	**0,00**	**210.823,30**	**1.973.910,89**	**1.661.220,89**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	312.690,00	1.763.087,17	210.823,30	0,00	210.823,30	1.973.910,47	1.661.220,47	0,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - BANCOS	00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,42	0,42	0,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA**		**0,00**	**0,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,09**	**0,09**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.2.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - BANCOS	00	0,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09	0,09	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**		**29.142.421,20**	**32.262.708,01**	**2.891.595,86**	**-1.480,98**	**2.890.114,88**	**35.152.822,89**	**6.010.401,69**	**0,00**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**29.142.421,20**	**32.262.708,01**	**2.891.595,86**	**-1.480,98**	**2.890.114,88**	**35.152.822,89**	**6.010.401,69**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**		**29.142.421,20**	**32.262.708,01**	**2.891.595,86**	**-1.480,98**	**2.890.114,88**	**35.152.822,89**	**6.010.401,69**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL**		**28.119.826,20**	**30.702.222,62**	**2.807.844,23**	**-1.005,64**	**2.806.838,59**	**33.509.061,21**	**5.389.235,01**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN NORMAL	19	0,00	-66.456,16	-12.744,58	0,00	-12.744,58	-79.200,74	-79.200,74	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN NORMAL	03	0,00	-43.423,17	-4.771,09	0,00	-4.771,09	-48.194,26	-48.194,26	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN NORMAL	99	-205.684,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-205.684,50
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN NORMAL	00	17.786.160,00	20.802.384,78	1.863.880,54	-1.005,64	1.862.874,90	22.665.259,68	4.879.099,68	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN – OBRAS	00	1.318.485,82	562.577,89	55.121,83	0,00	55.121,83	617.699,72	0,00	700.786,10
1.1.1.4.51.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN – OBRAS	99	-498.015,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-498.015,82
1.1.1.4.51.1.1.03.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	00	9.718.880,70	9.447.139,28	906.357,53	0,00	906.357,53	10.353.496,81	634.616,11	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA**		**320.460,00**	**414.104,87**	**41.247,22**	**0,00**	**41.247,22**	**455.352,09**	**134.892,09**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.2.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN NORMAL - MULTA E JUROS	00	120.960,00	76.322,24	2.519,54	0,00	2.519,54	78.841,78	0,00	42.118,22
1.1.1.4.51.1.2.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN NORMAL - MULTA E JUROS	03	0,00	0,00	-48,86	0,00	-48,86	-48,86	-48,86	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.4.51.1.2.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN NORMAL - MULTA E JUROS	11	0,00	-2.713,47	0,00	0,00	0,00	-2.713,47	-2.713,47	0,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN – OBRAS - MULTAS E JUROS	00	6.300,00	5.988,75	746,29	0,00	746,29	6.735,04	435,04	0,00
1.1.1.4.51.1.2.03.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL	00	193.200,00	334.507,35	38.030,25	0,00	38.030,25	372.537,60	179.337,60	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA**		**592.830,00**	**970.640,67**	**29.075,83**	**0,00**	**29.075,83**	**999.716,50**	**406.886,50**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.3.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	00	592.830,00	972.098,46	29.075,83	0,00	29.075,83	1.001.174,29	408.344,29	0,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-682,69	0,00	0,00	0,00	-682,69	-682,69	0,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-775,10	0,00	0,00	0,00	-775,10	-775,10	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**		**109.305,00**	**175.739,85**	**13.428,58**	**-475,34**	**12.953,24**	**188.693,09**	**79.388,09**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.4.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	109.305,00	298.970,81	14.739,40	-475,34	14.264,06	313.234,87	203.929,87	0,00
1.1.1.4.51.1.4.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03	0,00	-130,77	0,00	0,00	0,00	-130,77	-130,77	0,00
1.1.1.4.51.1.4.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11	0,00	-123.100,19	-1.310,82	0,00	-1.310,82	-124.411,01	-124.411,01	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**6.987.643,99**	**5.415.460,59**	**442.136,95**	**0,00**	**442.136,95**	**5.857.597,54**	**0,00**	**1.130.046,45**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**5.010.561,42**	**3.535.632,90**	**244.548,11**	**0,00**	**244.548,11**	**3.780.181,01**	**0,00**	**1.230.380,41**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**3.700.978,46**	**2.661.809,71**	**221.193,88**	**0,00**	**221.193,88**	**2.883.003,59**	**0,00**	**817.974,87**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**		**3.566.618,46**	**2.557.579,84**	**216.198,98**	**0,00**	**216.198,98**	**2.773.778,82**	**0,00**	**792.839,64**
1.1.2.1.01.0.1.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDÚSTRIAS	10	-534.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-534.051,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDÚSTRIAS	00	5.301.720,47	1.795.455,50	28.013,63	0,00	28.013,63	1.823.469,13	0,00	3.478.251,34
1.1.2.1.01.0.1.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDÚSTRIAS	19	-1.306.700,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.306.700,87
1.1.2.1.01.0.1.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE	99	-448.153,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-448.153,89

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.01.0.1.05.00	ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDÚSTRIAS TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00	517.788,75	725.864,47	186.413,84	0,00	186.413,84	912.278,31	394.489,56	0,00
1.1.2.1.01.0.1.06.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	00	13.335,00	10.618,21	297,34	0,00	297,34	10.915,55	0,00	2.419,45
1.1.2.1.01.0.1.06.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	10	0,00	-2.006,30	-54,89	0,00	-54,89	-2.061,19	-2.061,19	0,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00	TAXA PARA USO DE ESPAÇO EM EVENTOS PUBLICOS	00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
1.1.2.1.01.0.1.08.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
1.1.2.1.01.0.1.09.00	TAXA DE HABITE-SE	00	18.480,00	27.647,96	1.529,06	0,00	1.529,06	29.177,02	10.697,02	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA**		**8.260,00**	**10.777,26**	**1.564,61**	**0,00**	**1.564,61**	**12.341,87**	**4.081,87**	**0,00**
1.1.2.1.01.0.2.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAIS - MULTAS E JUROS	00	6.500,00	10.352,97	1.149,43	0,00	1.149,43	11.502,40	5.002,40	0,00
1.1.2.1.01.0.2.05.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - MULTAS E JUROS	00	500,00	305,85	415,18	0,00	415,18	721,03	221,03	0,00
1.1.2.1.01.0.2.06.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - MULTAS E JUROS	00	840,00	10,98	0,00	0,00	0,00	10,98	0,00	829,02
1.1.2.1.01.0.2.08.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - MULTAS E JUROS	00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00
1.1.2.1.01.0.2.09.00	TAXA DE HABITE-SE - MULTAS E JUROS	00	200,00	107,46	0,00	0,00	0,00	107,46	0,00	92,54
1.1.2.1.01.0.3.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA**		**104.210,00**	**67.082,38**	**2.523,50**	**0,00**	**2.523,50**	**69.605,88**	**0,00**	**34.604,12**
1.1.2.1.01.0.3.01.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS	00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - DÍVIDA ATIVA	11	0,00	-4,28	0,00	0,00	0,00	-4,28	-4,28	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-1.691,71	0,00	0,00	0,00	-1.691,71	-1.691,71	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - DÍVIDA ATIVA	00	103.110,00	69.155,32	3.149,85	0,00	3.149,85	72.305,17	0,00	30.804,83
1.1.2.1.01.0.3.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE	10	0,00	-2.198,46	-707,03	0,00	-707,03	-2.905,49	-2.905,49	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - DÍVIDA ATIVA									
1.1.2.1.01.0.3.05.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - DÍVIDA ATIVA	00	600,00	1.821,51	80,68	0,00	80,68	1.902,19	1.302,19	0,00
1.1.2.1.01.0.3.07.00	TAXA PARA USO DE ESPAÇO EM EVENTOS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**		**21.890,00**	**26.370,23**	**906,79**	**0,00**	**906,79**	**27.277,02**	**5.387,02**	**0,00**
1.1.2.1.01.0.4.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	21.790,00	37.392,83	911,94	0,00	911,94	38.304,77	16.514,77	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11	0,00	-11.121,52	-16,64	0,00	-16,64	-11.138,16	-11.138,16	0,00
1.1.2.1.01.0.4.05.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00	100,00	98,92	11,49	0,00	11,49	110,41	10,41	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**		**413.490,00**	**125.887,48**	**3.078,80**	**0,00**	**3.078,80**	**128.966,28**	**0,00**	**284.523,72**
1.1.2.1.04.0.1.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	10	-908.547,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-908.547,60
1.1.2.1.04.0.1.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00	1.309.415,88	122.143,15	3.075,66	0,00	3.075,66	125.218,81	0,00	1.184.197,07
1.1.2.1.04.0.2.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.386,72	16,43	3,14	0,00	3,14	19,57	0,00	1.367,15
1.1.2.1.04.0.3.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	00	10.290,00	3.727,90	0,00	0,00	0,00	3.727,90	0,00	6.562,10
1.1.2.1.04.0.4.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11	0,00	-745,58	0,00	0,00	0,00	-745,58	-745,58	0,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	945,00	745,58	0,00	0,00	0,00	745,58	0,00	199,42
1.1.2.1.50.0.0.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**896.092,96**	**747.935,71**	**20.275,43**	**0,00**	**20.275,43**	**768.211,14**	**0,00**	**127.881,82**
1.1.2.1.50.0.1.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL**		**855.877,96**	**689.187,64**	**18.134,64**	**0,00**	**18.134,64**	**707.322,28**	**0,00**	**148.555,68**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.50.0.1.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	932.998,94	689.187,64	18.134,64	0,00	18.134,64	707.322,28	0,00	225.676,66
1.1.2.1.50.0.1.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10	-77.120,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-77.120,98
1.1.2.1.50.0.2.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA**		**1.050,00**	**3.071,65**	**879,29**	**0,00**	**879,29**	**3.950,94**	**2.900,94**	**0,00**
1.1.2.1.50.0.2.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.050,00	3.071,65	879,29	0,00	879,29	3.950,94	2.900,94	0,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA**		**33.495,00**	**45.984,93**	**919,01**	**0,00**	**919,01**	**46.903,94**	**13.408,94**	**0,00**
1.1.2.1.50.0.3.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	10	0,00	-3.293,50	0,00	0,00	0,00	-3.293,50	-3.293,50	0,00
1.1.2.1.50.0.3.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	00	33.495,00	50.497,48	919,01	0,00	919,01	51.416,49	17.921,49	0,00
1.1.2.1.50.0.3.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	11	0,00	-1.219,05	0,00	0,00	0,00	-1.219,05	-1.219,05	0,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**		**5.670,00**	**9.691,49**	**342,49**	**0,00**	**342,49**	**10.033,98**	**4.363,98**	**0,00**
1.1.2.1.50.0.4.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	5.670,00	14.824,37	342,49	0,00	342,49	15.166,86	9.496,86	0,00
1.1.2.1.50.0.4.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11	0,00	-5.132,88	0,00	0,00	0,00	-5.132,88	-5.132,88	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**1.977.082,57**	**1.879.827,69**	**197.588,84**	**0,00**	**197.588,84**	**2.077.416,53**	**100.333,96**	**0,00**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**1.977.082,57**	**1.879.827,69**	**197.588,84**	**0,00**	**197.588,84**	**2.077.416,53**	**100.333,96**	**0,00**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL**		**1.944.137,57**	**1.858.376,37**	**197.476,07**	**0,00**	**197.476,07**	**2.055.852,44**	**111.714,87**	**0,00**
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	00	24.465,00	32.566,90	3.450,76	0,00	3.450,76	36.017,66	11.552,66	0,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	00	1.833.177,57	1.716.443,84	174.313,34	0,00	174.313,34	1.890.757,18	57.579,61	0,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00	TAXA DE EXPEDIENTE	00	5.565,00	854,91	0,00	0,00	0,00	854,91	0,00	4.710,09
1.1.2.2.01.0.1.04.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00	80.430,00	105.652,62	18.410,37	0,00	18.410,37	124.062,99	43.632,99	0,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00	TAXA DE SERVIÇOS - AMBIENTAL	00	500,00	2.858,10	1.301,60	0,00	1.301,60	4.159,70	3.659,70	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA**		**1.260,00**	**176,88**	**33,06**	**0,00**	**33,06**	**209,94**	**0,00**	**1.050,06**
1.1.2.2.01.0.2.01.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS - MULTAS E	00	105,00	35,28	7,97	0,00	7,97	43,25	0,00	61,75

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 7 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	JUROS									
1.1.2.2.01.0.2.03.00	TAXA DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS	00	105,00	46,21	0,00	0,00	0,00	46,21	0,00	58,79
1.1.2.2.01.0.2.04.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00	1.050,00	95,39	25,09	0,00	25,09	120,48	0,00	929,52
1.1.2.2.01.0.3.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA**		**21.500,00**	**13.854,39**	**62,35**	**0,00**	**62,35**	**13.916,74**	**0,00**	**7.583,26**
1.1.2.2.01.0.3.01.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS -DIVIDA ATIVA	00	10.500,00	1.776,63	61,08	0,00	61,08	1.837,71	0,00	8.662,29
1.1.2.2.01.0.3.03.00	TAXA DE EXPEDIENTE - DIVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	00	10.500,00	12.077,76	1,27	0,00	1,27	12.079,03	1.579,03	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**		**10.185,00**	**7.420,05**	**17,36**	**0,00**	**17,36**	**7.437,41**	**0,00**	**2.747,59**
1.1.2.2.01.0.4.01.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	5.670,00	2.095,27	16,86	0,00	16,86	2.112,13	0,00	3.557,87
1.1.2.2.01.0.4.01.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11	0,00	-126,44	0,00	0,00	0,00	-126,44	-126,44	0,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DA DÌVIDA ATÍVA	00	4.515,00	6.150,44	0,85	0,00	0,85	6.151,29	1.636,29	0,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DA DÌVIDA ATÍVA	11	0,00	-699,22	-0,35	0,00	-0,35	-699,57	-699,57	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**334.280,00**	**55.685,87**	**2.279,95**	**0,00**	**2.279,95**	**57.965,82**	**0,00**	**276.314,18**
1.1.3.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**334.280,00**	**55.685,87**	**2.279,95**	**0,00**	**2.279,95**	**57.965,82**	**0,00**	**276.314,18**
1.1.3.1.53.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**		**334.280,00**	**55.685,87**	**2.279,95**	**0,00**	**2.279,95**	**57.965,82**	**0,00**	**276.314,18**
1.1.3.1.53.0.1.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL**		**161.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**161.700,00**
1.1.3.1.53.0.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	10	-30.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.150.000,00
1.1.3.1.53.0.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	00	30.230.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.230.850,00
1.1.3.1.53.0.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO PRÓ-PAVIMENTAÇÃO	00	80.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.850,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA**		**10.080,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.080,00**
1.1.3.1.53.0.2.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA /PRÓ-PAVIMENTAÇÃO	00	10.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.080,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.3.1.53.0.3.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA**		**117.000,00**	**45.422,29**	**1.656,41**	**0,00**	**1.656,41**	**47.078,70**	**0,00**	**69.921,30**
1.1.3.1.53.0.3.01.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	00	35.000,00	2.300,93	0,00	0,00	0,00	2.300,93	0,00	32.699,07
1.1.3.1.53.0.3.02.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - PRÓ-PAVIMENTAÇÃO	00	30.000,00	43.121,36	1.656,41	0,00	1.656,41	44.777,77	14.777,77	0,00
1.1.3.1.53.0.3.03.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**		**45.500,00**	**10.263,58**	**623,54**	**0,00**	**623,54**	**10.887,12**	**0,00**	**34.612,88**
1.1.3.1.53.0.4.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	00	10.500,00	2.806,51	0,00	0,00	0,00	2.806,51	0,00	7.693,49
1.1.3.1.53.0.4.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	11	0,00	-1.054,60	0,00	0,00	0,00	-1.054,60	-1.054,60	0,00
1.1.3.1.53.0.4.02.00	CONTRIBUIÇÃO PRO-PAVIMENTAÇÃO - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	11	0,00	-25.284,29	-217,67	0,00	-217,67	-25.501,96	-25.501,96	0,00
1.1.3.1.53.0.4.02.00	CONTRIBUIÇÃO PRO-PAVIMENTAÇÃO - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	00	35.000,00	33.795,96	841,21	0,00	841,21	34.637,17	0,00	362,83
1.2.0.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**18.827.110,57**	**16.085.070,46**	**1.661.648,40**	**-12.560,77**	**1.649.087,63**	**17.734.158,09**	**0,00**	**1.092.952,48**
1.2.1.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**13.210.569,62**	**10.351.208,92**	**1.173.071,48**	**-12.560,77**	**1.160.510,71**	**11.511.719,63**	**0,00**	**1.698.849,99**
1.2.1.5.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**		**13.210.569,62**	**10.351.208,92**	**1.173.071,48**	**-12.560,77**	**1.160.510,71**	**11.511.719,63**	**0,00**	**1.698.849,99**
1.2.1.5.01.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**		**13.210.569,62**	**10.351.208,92**	**1.173.071,48**	**-12.560,77**	**1.160.510,71**	**11.511.719,63**	**0,00**	**1.698.849,99**
1.2.1.5.01.1.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**12.284.804,62**	**9.371.183,73**	**981.991,00**	**-12.560,77**	**969.430,23**	**10.340.613,96**	**0,00**	**1.944.190,66**
1.2.1.5.01.1.1.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**		**12.281.096,00**	**9.371.183,73**	**981.991,00**	**-12.560,77**	**969.430,23**	**10.340.613,96**	**0,00**	**1.940.482,04**
1.2.1.5.01.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL EXECUTIVO	00	12.085.000,00	9.152.835,54	960.304,98	-12.560,77	947.744,21	10.100.579,75	0,00	1.984.420,25
1.2.1.5.01.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL-LEGISLATIVO	00	130.196,00	164.354,78	16.571,16	0,00	16.571,16	180.925,94	50.729,94	0,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PREVIDENCIA	00	59.300,00	53.993,41	5.114,86	0,00	5.114,86	59.108,27	0,00	191,73
1.2.1.5.01.1.1.04.00	CONTRIBUÇÃO DO SERVIDOR LICENCIADO/CEDIDO	00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 9 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.2.1.5.01.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	3.708,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.708,62
1.2.1.5.01.2.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO**		**902.550,00**	**962.056,03**	**187.813,36**	**0,00**	**187.813,36**	**1.149.869,39**	**247.319,39**	**0,00**
1.2.1.5.01.2.1.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL**		**902.550,00**	**962.056,03**	**187.813,36**	**0,00**	**187.813,36**	**1.149.869,39**	**247.319,39**	**0,00**
1.2.1.5.01.2.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00	891.550,00	958.921,71	186.246,20	0,00	186.246,20	1.145.167,91	253.617,91	0,00
1.2.1.5.01.2.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00	11.000,00	3.134,32	1.567,16	0,00	1.567,16	4.701,48	0,00	6.298,52
1.2.1.5.01.3.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS**		**23.215,00**	**17.969,16**	**3.267,12**	**0,00**	**3.267,12**	**21.236,28**	**0,00**	**1.978,72**
1.2.1.5.01.3.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	00	23.215,00	17.969,16	3.267,12	0,00	3.267,12	21.236,28	0,00	1.978,72
1.2.4.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**5.616.540,95**	**5.733.861,54**	**488.576,92**	**0,00**	**488.576,92**	**6.222.438,46**	**605.897,51**	**0,00**
1.2.4.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**5.616.540,95**	**5.733.861,54**	**488.576,92**	**0,00**	**488.576,92**	**6.222.438,46**	**605.897,51**	**0,00**
1.2.4.1.50.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**5.616.540,95**	**5.733.861,54**	**488.576,92**	**0,00**	**488.576,92**	**6.222.438,46**	**605.897,51**	**0,00**
1.2.4.1.50.0.1.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL**		**5.314.350,95**	**5.518.883,91**	**472.639,43**	**0,00**	**472.639,43**	**5.991.523,34**	**677.172,39**	**0,00**
1.2.4.1.50.0.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - TERRENOS	10	-217.095,20	-37.060,87	-322,67	0,00	-322,67	-37.383,54	0,00	-179.711,66
1.2.4.1.50.0.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - TERRENOS	00	1.202.100,20	868.815,87	17.242,27	0,00	17.242,27	886.058,14	0,00	316.042,06
1.2.4.1.50.0.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EDIFICAÇÕES	00	4.329.345,95	4.687.128,91	455.719,83	0,00	455.719,83	5.142.848,74	813.502,79	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA**		**5.250,00**	**4.397,38**	**893,29**	**0,00**	**893,29**	**5.290,67**	**40,67**	**0,00**
1.2.4.1.50.0.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - TERRENOS - MULTAS E JUROS	00	5.250,00	4.397,38	893,29	0,00	893,29	5.290,67	40,67	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA**		**252.735,00**	**180.152,65**	**11.835,07**	**0,00**	**11.835,07**	**191.987,72**	**0,00**	**60.747,28**
1.2.4.1.50.0.3.01.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - TERRENOS - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-141,49	0,00	0,00	0,00	-141,49	-141,49	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 10 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.2.4.1.50.0.3.01.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - TERRENOS - DÍVIDA ATIVA	10	0,00	-5.037,05	-318,76	0,00	-318,76	-5.355,81	-5.355,81	0,00
1.2.4.1.50.0.3.01.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - TERRENOS - DÍVIDA ATIVA	00	252.735,00	185.331,19	12.153,83	0,00	12.153,83	197.485,02	0,00	55.249,98
1.2.4.1.50.0.4.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**		**44.205,00**	**30.427,60**	**3.209,13**	**0,00**	**3.209,13**	**33.636,73**	**0,00**	**10.568,27**
1.2.4.1.50.0.4.01.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TERRRENOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11	0,00	-1.183,39	0,00	0,00	0,00	-1.183,39	-1.183,39	0,00
1.2.4.1.50.0.4.01.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TERRRENOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-44,57	0,00	0,00	0,00	-44,57	-44,57	0,00
1.2.4.1.50.0.4.01.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TERRRENOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	44.205,00	31.655,56	3.209,13	0,00	3.209,13	34.864,69	0,00	9.340,31
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**7.048.979,46**	**13.413.212,72**	**1.305.116,05**	**-42,61**	**1.305.073,44**	**14.718.286,16**	**7.669.306,70**	**0,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**		**124.710,00**	**141.819,45**	**11.939,47**	**0,00**	**11.939,47**	**153.758,92**	**29.048,92**	**0,00**
1.3.1.1.00.0.0.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**		**124.710,00**	**141.819,45**	**11.939,47**	**0,00**	**11.939,47**	**153.758,92**	**29.048,92**	**0,00**
1.3.1.1.02.0.0.00.00	**CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS**		**124.710,00**	**141.819,45**	**11.939,47**	**0,00**	**11.939,47**	**153.758,92**	**29.048,92**	**0,00**
1.3.1.1.02.0.1.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	00	85.365,00	105.082,96	8.590,32	0,00	8.590,32	113.673,28	28.308,28	0,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	210,00	1.069,96	0,00	0,00	0,00	1.069,96	859,96	0,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	00	29.895,00	21.235,28	1.930,48	0,00	1.930,48	23.165,76	0,00	6.729,24
1.3.1.1.02.0.4.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	9.240,00	14.431,25	1.418,67	0,00	1.418,67	15.849,92	6.609,92	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**6.924.269,46**	**10.770.343,27**	**1.293.176,58**	**-42,61**	**1.293.133,97**	**12.063.477,24**	**5.139.207,78**	**0,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**6.924.269,46**	**10.770.343,27**	**1.293.176,58**	**-42,61**	**1.293.133,97**	**12.063.477,24**	**5.139.207,78**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**4.361.337,46**	**5.986.548,75**	**566.952,51**	**-42,61**	**566.909,90**	**6.553.458,65**	**2.192.121,19**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**4.361.337,46**	**5.986.548,75**	**566.952,51**	**-42,61**	**566.909,90**	**6.553.458,65**	**2.192.121,19**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	00	854.505,00	352.353,36	34.019,24	0,00	34.019,24	386.372,60	0,00	468.132,40
1.3.2.1.01.0.1.02.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PRINCIPAL**		**514.330,90**	**444.191,77**	**25.167,21**	**-42,58**	**25.124,63**	**469.316,40**	**0,00**	**45.014,50**
1.3.2.1.01.0.1.02.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS SUS FEDERAL - BLOCO CUSTEIO	00	341.985,00	327.938,80	17.349,09	0,00	17.349,09	345.287,89	3.302,89	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS SUS ESTADO	00	111.405,00	50.293,49	3.691,43	-42,58	3.648,85	53.942,34	0,00	57.462,66
1.3.2.1.01.0.1.02.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS SUS FEDERAL - BLOCO INVESTIMENTOS	00	47.880,00	34.250,97	1.484,41	0,00	1.484,41	35.735,38	0,00	12.144,62
1.3.2.1.01.0.1.02.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE PRINCIPAL	00	5.355,00	3.404,57	264,33	0,00	264,33	3.668,90	0,00	1.686,10
1.3.2.1.01.0.1.02.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00	2.350,90	19.322,82	1.617,70	0,00	1.617,70	20.940,52	18.589,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS SUS - ESTADO - VIGILANCIA EM SAUDE	00	5.355,00	964,55	79,50	0,00	79,50	1.044,05	0,00	4.310,95
1.3.2.1.01.0.1.02.07	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS SUS - ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	00	0,00	8.016,57	680,75	0,00	680,75	8.697,32	8.697,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**		**960.120,00**	**334.429,65**	**13.453,59**	**-0,03**	**13.453,56**	**347.883,21**	**0,00**	**612.236,79**
1.3.2.1.01.0.1.03.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO 25%.	00	784.245,00	132.582,42	0,00	0,00	0,00	132.582,42	0,00	651.662,58
1.3.2.1.01.0.1.03.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE - SALARIO	00	147.630,00	153.747,46	11.572,72	0,00	11.572,72	165.320,18	17.690,18	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 12 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	EDUCAÇÃO									
1.3.2.1.01.0.1.03.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE -PDDE	00	525,00	526,59	53,78	0,00	53,78	580,37	55,37	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE -PNAE	00	16.170,00	16.967,65	513,85	0,00	513,85	17.481,50	1.311,50	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE -PNATE	00	2.730,00	8.535,77	236,72	0,00	236,72	8.772,49	6.042,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE - OUTRAS	00	8.820,00	22.069,76	1.076,52	-0,03	1.076,49	23.146,25	14.326,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**593.355,00**	**432.681,96**	**46.060,47**	**0,00**	**46.060,47**	**478.742,43**	**0,00**	**114.612,57**
1.3.2.1.01.0.1.04.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	00	593.355,00	432.681,96	46.060,47	0,00	46.060,47	478.742,43	0,00	114.612,57
1.3.2.1.01.0.1.06.00	**REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS CONVÊNIOS**		**417.680,00**	**424.841,35**	**32.060,83**	**0,00**	**32.060,83**	**456.902,18**	**39.222,18**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.06.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00	45.675,00	92.417,29	6.856,44	0,00	6.856,44	99.273,73	53.598,73	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.02	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIOS ASSISTENCIA SOCIAL	00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.06.03	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	00	167.160,00	125.013,10	8.455,97	0,00	8.455,97	133.469,07	0,00	33.690,93
1.3.2.1.01.0.1.06.05	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUSROS VINCULADOS - UNIAO (EXCETO SAÚDE/EDUCAÇÃO/AÇÃO SOCIAL)	00	67.830,00	186,87	18,84	0,00	18,84	205,71	0,00	67.624,29
1.3.2.1.01.0.1.06.06	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIO SAÚDE - EMENDA INDIVIDUAL	00	46.305,00	4.652,06	3.999,93	0,00	3.999,93	8.651,99	0,00	37.653,01
1.3.2.1.01.0.1.06.07	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUSROS VINCULADOS - ESTADO (EXCETO SAÚDE/EDUCAÇÃO/AÇÃO SOCIAL)	00	90.510,00	202.572,03	12.729,65	0,00	12.729,65	215.301,68	124.791,68	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 13 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.08.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS ASSISTENCIA SOCIAL - ESTADO	00	6.195,00	10.282,12	458,13	0,00	458,13	10.740,25	4.545,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	REMUNERAÇÃO VALORES RESTITUÍVEIS - SEM DETALHAMENTO	00	22.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.890,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ALIENAÇÃO DE BENS.	00	22.890,00	18.234,24	265,17	0,00	265,17	18.499,41	0,00	4.390,59
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REMUNERAÇÃO DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS Á EDUCAÇÃO	00	57.330,00	41.369,43	5.891,85	0,00	5.891,85	47.261,28	0,00	10.068,72
1.3.2.1.01.0.1.15.00	**REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL**		**647.775,82**	**3.504.327,83**	**366.533,64**	**0,00**	**366.533,64**	**3.870.861,47**	**3.223.085,65**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.15.02	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	00	647.775,82	3.504.327,83	366.533,64	0,00	366.533,64	3.870.861,47	3.223.085,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00	**OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS - PRINCIPAL**		**109.200,00**	**43.501,04**	**4.027,38**	**0,00**	**4.027,38**	**47.528,42**	**0,00**	**61.671,58**
1.3.2.1.01.0.1.16.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB	00	54.495,00	19.088,87	3.090,01	0,00	3.090,01	22.178,88	0,00	32.316,12
1.3.2.1.01.0.1.16.02	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB EDUCACAO	00	54.705,00	24.412,17	937,37	0,00	937,37	25.349,54	0,00	29.355,46
1.3.2.1.01.0.1.17.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - TRANSFERÊNCIA REFERENTE LC 176/2020	00	735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.621.0000604	00	6.143,65	26.780,51	1.313,00	0,00	1.313,00	28.093,51	21.949,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.704.0000000	00	74.104,60	48.509,91	3.695,99	0,00	3.695,99	52.205,90	0,00	21.898,70
1.3.2.1.01.0.1.20.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.752.0000000	00	5.808,03	11.597,57	1.264,89	0,00	1.264,89	12.862,46	7.054,43	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.899.0000000.001	00	15.938,65	33.880,56	5.041,87	0,00	5.041,87	38.922,43	22.983,78	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.754.0000000	00	1.200,00	809,10	84,25	0,00	84,25	893,35	0,00	306,65
1.3.2.1.01.0.1.23.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.665.0000000	00	3.429,85	7.065,63	735,70	0,00	735,70	7.801,33	4.371,48	0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE:	00	39.083,17	55.873,98	831,27	0,00	831,27	56.705,25	17.622,08	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 14 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	1.899.0000000.002									
1.3.2.1.01.0.1.25.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.749.0000000.000	00	8.622,79	46.188,16	5.208,63	0,00	5.208,63	51.396,79	42.774,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.700.3110000.000	00	0,00	41.932,59	0,00	0,00	0,00	41.932,59	41.932,59	0,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.700.3110000.000	02	0,00	-41.932,59	0,00	0,00	0,00	-41.932,59	-41.932,59	0,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.701.3210000.000	00	0,00	16.873,11	2.145,44	0,00	2.145,44	19.018,55	19.018,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.621.3210000.001	00	0,00	7.338,91	356,95	0,00	356,95	7.695,86	7.695,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.29.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.715.0000000.000	00	0,00	6.132,23	428,67	0,00	428,67	6.560,90	6.560,90	0,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.716.0000000.000	00	0,00	3.848,93	1.103,09	0,00	1.103,09	4.952,02	4.952,02	0,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.569.0000000.001	00	0,00	57.924,51	6.596,77	0,00	6.596,77	64.521,28	64.521,28	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.899.0000000.003	00	0,00	2.163,87	199,99	0,00	199,99	2.363,86	2.363,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - ALDIR BLANC - FONTE: 1.719.0000000.000	00	0,00	19.206,25	2.241,52	0,00	2.241,52	21.447,77	21.447,77	0,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.621.3210000.002	00	0,00	8.736,06	1.768,78	0,00	1.768,78	10.504,84	10.504,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00	REMUNERAÇÃO DA TRANSFERÊNCIAS SUS ESTADUAL - AQUISIÇÃO ONIBUS - EMENDA 208/2024 - DEP. SEBASTIÃO REZENDE	00	0,00	27.406,71	5.998,19	0,00	5.998,19	33.404,90	33.404,90	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		**2.562.932,00**	**4.783.794,52**	**726.224,07**	**0,00**	**726.224,07**	**5.510.018,59**	**2.947.086,59**	**0,00**
1.3.2.1.04.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL**		**2.562.932,00**	**4.783.794,52**	**726.224,07**	**0,00**	**726.224,07**	**5.510.018,59**	**2.947.086,59**	**0,00**
1.3.2.1.04.0.1.01.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPP	00	2.342.932,00	4.783.794,52	726.224,07	0,00	726.224,07	5.510.018,59	3.167.086,59	0,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPP	00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00	**CESSÃO DE DIREITOS**		**0,00**	**2.501.050,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.501.050,00**	**2.501.050,00**	**0,00**
1.3.6.1.00.0.0.00.00	**CESSÃO DE DIREITOS**		**0,00**	**2.501.050,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.501.050,00**	**2.501.050,00**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 15 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.6.1.01.0.0.00.00	**CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS**		**0,00**	**2.501.050,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.501.050,00**	**2.501.050,00**	**0,00**
1.3.6.1.01.1.0.00.00	**CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**		**0,00**	**2.501.050,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.501.050,00**	**2.501.050,00**	**0,00**
1.3.6.1.01.1.1.00.00	**CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL**		**0,00**	**2.501.050,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.501.050,00**	**2.501.050,00**	**0,00**
1.3.6.1.01.1.1.01.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - FOLHA DE PAGAMENTO	00	0,00	2.501.050,00	0,00	0,00	0,00	2.501.050,00	2.501.050,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**7.794.935,30**	**8.488.400,05**	**760.226,13**	**0,00**	**760.226,13**	**9.248.626,18**	**1.453.690,88**	**0,00**
1.6.1.0.00.0.0.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**20.000,00**	**554.456,00**	**49.210,00**	**0,00**	**49.210,00**	**603.666,00**	**583.666,00**	**0,00**
1.6.1.1.00.0.0.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**20.000,00**	**554.456,00**	**49.210,00**	**0,00**	**49.210,00**	**603.666,00**	**583.666,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.0.00.00	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**		**20.000,00**	**554.456,00**	**49.210,00**	**0,00**	**49.210,00**	**603.666,00**	**583.666,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00	20.000,00	554.456,00	49.210,00	0,00	49.210,00	603.666,00	583.666,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**7.774.935,30**	**7.933.944,05**	**711.016,13**	**0,00**	**711.016,13**	**8.644.960,18**	**870.024,88**	**0,00**
1.6.9.9.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**7.774.935,30**	**7.933.944,05**	**711.016,13**	**0,00**	**711.016,13**	**8.644.960,18**	**870.024,88**	**0,00**
1.6.9.9.50.0.0.00.00	**Serviços Sujeitos à Regulação**		**7.774.935,30**	**7.933.944,05**	**711.016,13**	**0,00**	**711.016,13**	**8.644.960,18**	**870.024,88**	**0,00**
1.6.9.9.50.1.0.00.00	**Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água**		**7.774.935,30**	**7.933.944,05**	**711.016,13**	**0,00**	**711.016,13**	**8.644.960,18**	**870.024,88**	**0,00**
1.6.9.9.50.1.1.00.00	**SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL**		**7.660.746,17**	**7.697.041,37**	**693.086,99**	**0,00**	**693.086,99**	**8.390.128,36**	**729.382,19**	**0,00**
1.6.9.9.50.1.1.01.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	00	7.966.777,80	7.697.041,37	693.086,99	0,00	693.086,99	8.390.128,36	423.350,56	0,00
1.6.9.9.50.1.1.01.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	10	-306.031,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-306.031,63
1.6.9.9.50.1.2.00.00	**SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA**		**114.189,13**	**236.902,68**	**17.929,14**	**0,00**	**17.929,14**	**254.831,82**	**140.642,69**	**0,00**
1.6.9.9.50.1.2.01.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	00	114.189,13	236.902,68	17.929,14	0,00	17.929,14	254.831,82	140.642,69	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ÁGUA - MULTA E JUROS									
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**211.689.391,83**	**223.922.663,52**	**25.445.308,86**	**-3.025.248,95**	**22.420.059,91**	**246.342.723,43**	**34.653.331,60**	**0,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**63.944.353,75**	**64.953.847,31**	**9.102.373,39**	**-789.393,54**	**8.312.979,85**	**73.266.827,16**	**9.322.473,41**	**0,00**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**48.822.269,01**	**42.704.592,99**	**6.721.405,02**	**-759.701,12**	**5.961.703,90**	**48.666.296,89**	**0,00**	**155.972,12**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**40.836.599,01**	**33.433.907,57**	**6.007.282,00**	**-667.964,12**	**5.339.317,88**	**38.773.225,45**	**0,00**	**2.063.373,56**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**37.181.336,00**	**30.888.923,70**	**4.120.679,96**	**-667.964,12**	**3.452.715,84**	**34.341.639,54**	**0,00**	**2.839.696,46**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM COTA MENSAL PRINCIPAL	01	-9.295.334,00	-7.722.230,40	-863.178,90	0,00	-863.178,90	-8.585.409,30	0,00	-709.924,70
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM COTA MENSAL PRINCIPAL	00	46.476.670,00	38.611.154,10	4.983.858,86	-667.964,12	4.315.894,74	42.927.048,84	0,00	3.549.621,16
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM COTAS EXTRAORDINÁRIAS PRINCIPAL**		**3.655.263,01**	**2.544.983,87**	**1.886.602,04**	**0,00**	**1.886.602,04**	**4.431.585,91**	**776.322,90**	**0,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL**		**3.655.263,01**	**2.544.983,87**	**1.886.602,04**	**0,00**	**1.886.602,04**	**4.431.585,91**	**776.322,90**	**0,00**
1.7.1.1.51.2.1.01.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	00	1.591.494,40	0,00	1.886.602,04	0,00	1.886.602,04	1.886.602,04	295.107,64	0,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	00	1.712.833,61	1.771.711,79	0,00	0,00	0,00	1.771.711,79	58.878,18	0,00
1.7.1.1.51.2.1.03.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO	00	350.935,00	773.272,08	0,00	0,00	0,00	773.272,08	422.337,08	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**7.985.670,00**	**9.270.685,42**	**714.123,02**	**-91.737,00**	**622.386,02**	**9.893.071,44**	**1.907.401,44**	**0,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	9.965.418,75	11.586.936,29	851.231,52	-91.737,00	759.494,52	12.346.430,81	2.381.012,06	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-1.993.083,75	-2.317.385,15	-151.900,90	0,00	-151.900,90	-2.469.286,05	-476.202,30	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.1.52.0.2.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - TDA	00	13.335,00	1.134,28	14.792,40	0,00	14.792,40	15.926,68	2.591,68	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**685.378,74**	**841.930,44**	**137.369,35**	**-1.770,52**	**135.598,83**	**977.529,27**	**292.150,53**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**24.200,00**	**61.342,82**	**64.814,00**	**0,00**	**64.814,00**	**126.156,82**	**101.956,82**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	24.200,00	61.342,82	64.814,00	0,00	64.814,00	126.156,82	101.956,82	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**661.178,74**	**780.587,62**	**72.555,35**	**-1.770,52**	**70.784,83**	**851.372,45**	**190.193,71**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**661.178,74**	**780.587,62**	**72.555,35**	**-1.770,52**	**70.784,83**	**851.372,45**	**190.193,71**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	661.178,74	780.587,62	72.555,35	-1.770,52	70.784,83	851.372,45	190.193,71	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**6.740.823,00**	**11.480.254,13**	**1.547.773,74**	**-27.921,90**	**1.519.851,84**	**13.000.105,97**	**6.259.282,97**	**0,00**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**6.740.823,00**	**11.480.254,13**	**1.547.773,74**	**-27.921,90**	**1.519.851,84**	**13.000.105,97**	**6.259.282,97**	**0,00**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**4.021.269,00**	**5.602.766,08**	**1.032.266,34**	**-27.921,90**	**1.004.344,44**	**6.607.110,52**	**2.585.841,52**	**0,00**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**4.021.269,00**	**5.602.766,08**	**1.032.266,34**	**-27.921,90**	**1.004.344,44**	**6.607.110,52**	**2.585.841,52**	**0,00**
1.7.1.3.50.1.1.01.00	ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00	652.080,00	1.386.584,00	254.160,00	0,00	254.160,00	1.640.744,00	988.664,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	00	353.232,00	1.042.985,67	81.459,04	0,00	81.459,04	1.124.444,71	771.212,71	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA REDE CEGONHA	00	530,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,88
1.7.1.3.50.1.1.04.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS - LRPD	00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS	00	163.200,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00	0,00	86.700,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PONDERADA	00	2.396.368,20	889.359,15	0,00	0,00	0,00	889.359,15	0,00	1.507.009,05

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 18 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.07.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00	365.857,92	139.574,61	0,00	0,00	0,00	139.574,61	0,00	226.283,31
1.7.1.3.50.1.1.08.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – EQUIPE DA SAÚDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00	0,00	1.789.500,00	316.500,00	0,00	316.500,00	2.106.000,00	2.106.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	00	0,00	250.340,75	22.758,25	0,00	22.758,25	273.099,00	273.099,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00	INCREMENTO PAP - EMENDA INDIVIDUAL - PROPOSTA 36000580274202400 - ABILIO BRUNINI - PORTARIA Nº 3603/2024	00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00	INCREMENTO PAP - EMENDA INDIVIDUAL - PROPOSTA 36000580280202400 - CORONEL ASSIS - PORTARIA Nº 3603/2024	00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00	INCENTIVO FINANC. PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	00	0,00	27.921,90	31.389,05	-27.921,90	3.467,15	31.389,05	31.389,05	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**1.957.347,00**	**4.890.999,00**	**193.688,69**	**0,00**	**193.688,69**	**5.084.687,69**	**3.127.340,69**	**0,00**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**1.957.347,00**	**4.890.999,00**	**193.688,69**	**0,00**	**193.688,69**	**5.084.687,69**	**3.127.340,69**	**0,00**
1.7.1.3.50.2.1.01.00	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	00	1.752.597,00	1.887.930,25	171.507,44	0,00	171.507,44	2.059.437,69	306.840,69	0,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SAMU	00	204.750,00	243.993,75	22.181,25	0,00	22.181,25	266.175,00	61.425,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITLAR E AMBULATORIAL (E.P CARLOS FAVARO)	00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS	00	0,00	259.075,00	0,00	0,00	0,00	259.075,00	259.075,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITLAR E AMBULATORIAL - EMENDA - PROPOSTA 36000580295202400 - AMÁLIA BARROS	00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS**		**553.583,04**	**708.775,95**	**119.284,80**	**0,00**	**119.284,80**	**828.060,75**	**274.477,71**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 19 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**553.583,04**	**708.775,95**	**119.284,80**	**0,00**	**119.284,80**	**828.060,75**	**274.477,71**	**0,00**
1.7.1.3.50.3.1.01.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	26.280,00	25.245,00	2.295,00	0,00	2.295,00	27.540,00	1.260,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00	121.079,04	247.094,95	43.565,80	0,00	43.565,80	290.660,75	169.581,71	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMBATE AS ENDEMIAS - (95% +5%)	00	406.224,00	436.436,00	73.424,00	0,00	73.424,00	509.860,00	103.636,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**208.623,96**	**223.357,30**	**202.533,91**	**0,00**	**202.533,91**	**425.891,21**	**217.267,25**	**0,00**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**208.623,96**	**223.357,30**	**202.533,91**	**0,00**	**202.533,91**	**425.891,21**	**217.267,25**	**0,00**
1.7.1.3.50.4.1.01.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	208.623,96	223.357,30	161.209,50	0,00	161.209,50	384.566,80	175.942,84	0,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00	EMERGENCIA CLIMATICA (ADPF N. 743) - MEDIDA PROVISORIA N. 1.268, DE 22/10/2024 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PORTARIA GM/MS Nº 6.045/2024	00	0,00	0,00	41.324,41	0,00	41.324,41	41.324,41	41.324,41	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS**		**0,00**	**54.355,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.355,80**	**54.355,80**	**0,00**
1.7.1.3.50.5.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**54.355,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.355,80**	**54.355,80**	**0,00**
1.7.1.3.50.5.1.02.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS	00	0,00	54.355,80	0,00	0,00	0,00	54.355,80	54.355,80	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**3.382.113,00**	**6.068.471,75**	**340.576,35**	**0,00**	**340.576,35**	**6.409.048,10**	**3.026.935,10**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**2.247.000,00**	**3.535.639,94**	**340.576,35**	**0,00**	**340.576,35**	**3.876.216,29**	**1.629.216,29**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	2.247.000,00	3.535.639,94	340.576,35	0,00	340.576,35	3.876.216,29	1.629.216,29	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**6.825,00**	**5.940,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.940,00**	**0,00**	**885,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 20 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00	6.825,00	5.940,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00	0,00	885,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**		**1.051.638,00**	**1.106.726,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.106.726,00**	**55.088,00**	**0,00**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL**		**1.051.638,00**	**1.106.726,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.106.726,00**	**55.088,00**	**0,00**
1.7.1.4.52.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	00	612.738,00	497.276,80	0,00	0,00	0,00	497.276,80	0,00	115.461,20
1.7.1.4.52.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIA MERENDA ESCOLAR INDIGENA - PNAI	00	10.290,00	17.028,00	0,00	0,00	0,00	17.028,00	6.738,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00	TRANSFERÊNCIA MERENDA ESCOLAR CRECHE - PNAE	00	241.605,00	346.062,00	0,00	0,00	0,00	346.062,00	104.457,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00	TRANSFERÊNCIA MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLA - PNAE	00	165.480,00	236.592,00	0,00	0,00	0,00	236.592,00	71.112,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00	TRANSFERÊNCIA MERENDA ESCOLAR PNAE - EJA/EM	00	2.415,00	3.280,00	0,00	0,00	0,00	3.280,00	865,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.06.00	TRANSFERÊNCIA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL MAIS EDUCAÇÃO	00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
1.7.1.4.52.0.1.07.00	TRANSF. MERENDA ESCOLAR - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	00	6.510,00	6.487,20	0,00	0,00	0,00	6.487,20	0,00	22,80
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**		**76.650,00**	**147.561,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**147.561,30**	**70.911,30**	**0,00**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00	76.650,00	147.561,30	0,00	0,00	0,00	147.561,30	70.911,30	0,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**0,00**	**1.272.604,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.272.604,51**	**1.272.604,51**	**0,00**
1.7.1.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL**		**0,00**	**1.272.604,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.272.604,51**	**1.272.604,51**	**0,00**
1.7.1.4.99.0.1.01.00	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS - FNDE	00	0,00	365.562,55	0,00	0,00	0,00	365.562,55	365.562,55	0,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO	00	0,00	907.041,96	0,00	0,00	0,00	907.041,96	907.041,96	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 21 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	INTEGRAL									
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**261.400,00**	**231.812,04**	**56.111,99**	**0,00**	**56.111,99**	**287.924,03**	**26.524,03**	**0,00**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**261.400,00**	**231.812,04**	**56.111,99**	**0,00**	**56.111,99**	**287.924,03**	**26.524,03**	**0,00**
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**261.400,00**	**231.812,04**	**56.111,99**	**0,00**	**56.111,99**	**287.924,03**	**26.524,03**	**0,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	FNAS/IGD-PBF - INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA (BOLSA FAMILIA)	00	33.600,00	63.093,15	5.783,09	0,00	5.783,09	68.876,24	35.276,24	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00	FNAS/PBF - PISO BÁSICO FIXO	00	146.800,00	53.760,00	14.893,23	0,00	14.893,23	68.653,23	0,00	78.146,77
1.7.1.6.50.0.1.03.00	FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS	00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00	FNAS - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	00	60.000,00	38.478,89	7.664,60	0,00	7.664,60	46.143,49	0,00	13.856,51
1.7.1.6.50.0.1.06.00	FNAS/PBV-SCFVI- PISO BÁSICO VARIÁVEL - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00	0,00	55.680,00	15.425,13	0,00	15.425,13	71.105,13	71.105,13	0,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00	PROCAD- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO CAFASTRO UNICO	00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11.00	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	00	0,00	20.800,00	12.345,94	0,00	12.345,94	33.145,94	33.145,94	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**4.052.370,00**	**3.626.785,96**	**299.136,94**	**0,00**	**299.136,94**	**3.925.922,90**	**0,00**	**126.447,10**
1.7.1.9.58.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**4.052.370,00**	**3.290.506,34**	**299.136,94**	**0,00**	**299.136,94**	**3.589.643,28**	**0,00**	**462.726,72**
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA REFERENTE LC 176/2020 – RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES DA LEI KANDIR	00	4.052.370,00	3.290.506,34	299.136,94	0,00	299.136,94	3.589.643,28	0,00	462.726,72
1.7.1.9.60.0.0.00.00	**Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022**		**0,00**	**336.279,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**336.279,62**	**336.279,62**	**0,00**
1.7.1.9.60.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL**		**0,00**	**336.279,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**336.279,62**	**336.279,62**	**0,00**
1.7.1.9.60.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	00	0,00	336.279,62	0,00	0,00	0,00	336.279,62	336.279,62	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**95.679.578,08**	**102.201.187,10**	**11.172.679,62**	**-2.235.855,41**	**8.936.824,21**	**111.138.011,31**	**15.458.433,23**	**0,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**92.811.345,28**	**98.945.903,26**	**10.539.273,40**	**-2.235.855,41**	**8.303.417,99**	**107.249.321,25**	**14.437.975,97**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**81.429.888,00**	**86.191.441,59**	**9.856.008,34**	**-2.235.855,41**	**7.620.152,93**	**93.811.594,52**	**12.381.706,52**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	101.787.360,00	107.739.301,69	11.761.046,55	-2.235.855,41	9.525.191,14	117.264.492,83	15.477.132,83	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-20.357.472,00	-21.547.860,10	-1.905.038,21	0,00	-1.905.038,21	-23.452.898,31	-3.095.426,31	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**8.625.773,28**	**9.897.863,97**	**380.791,09**	**0,00**	**380.791,09**	**10.278.655,06**	**1.652.881,78**	**0,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-2.156.443,32	-2.474.464,81	-95.197,68	0,00	-95.197,68	-2.569.662,49	-413.219,17	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	10.782.216,60	12.372.328,78	475.988,77	0,00	475.988,77	12.848.317,55	2.066.100,95	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**612.150,00**	**719.361,48**	**85.976,53**	**0,00**	**85.976,53**	**805.338,01**	**193.188,01**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00	765.187,50	883.699,77	85.976,53	0,00	85.976,53	969.676,30	204.488,80	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	01	-153.037,50	-164.338,29	0,00	0,00	0,00	-164.338,29	-11.300,79	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**88.935,00**	**116.923,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**116.923,82**	**27.988,82**	**0,00**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	88.935,00	116.923,82	0,00	0,00	0,00	116.923,82	27.988,82	0,00
1.7.2.1.98.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**		**2.054.599,00**	**2.020.312,40**	**216.497,44**	**0,00**	**216.497,44**	**2.236.809,84**	**182.210,84**	**0,00**
1.7.2.1.98.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**		**2.054.599,00**	**2.020.312,40**	**216.497,44**	**0,00**	**216.497,44**	**2.236.809,84**	**182.210,84**	**0,00**
1.7.2.1.98.0.1.01.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00	2.054.599,00	2.020.312,40	216.497,44	0,00	216.497,44	2.236.809,84	182.210,84	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**137.445,00**	**93.362,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**93.362,15**	**0,00**	**44.082,85**
1.7.2.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**0,00**	**5.320,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.320,08**	**5.320,08**	**0,00**
1.7.2.2.51.0.1.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL**		**0,00**	**5.320,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.320,08**	**5.320,08**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 23 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.2.51.0.1.01.00	TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PESQUISA DE RECURSOS MINERÁRIOS - TFRM	00	0,00	5.320,08	0,00	0,00	0,00	5.320,08	5.320,08	0,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**		**137.445,00**	**88.042,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**88.042,07**	**0,00**	**49.402,93**
1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI N. 7.990/89, ARTIGO 9. - PRINCIPAL	00	137.445,00	88.042,07	0,00	0,00	0,00	88.042,07	0,00	49.402,93
1.7.2.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**1.261.334,40**	**1.254.064,45**	**122.211,20**	**0,00**	**122.211,20**	**1.376.275,65**	**114.941,25**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**1.261.334,40**	**1.254.064,45**	**122.211,20**	**0,00**	**122.211,20**	**1.376.275,65**	**114.941,25**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**		**1.261.334,40**	**1.254.064,45**	**122.211,20**	**0,00**	**122.211,20**	**1.376.275,65**	**114.941,25**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.01.00	**RECURSOS SUS ESTADO - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**629.856,00**	**529.080,00**	**58.588,00**	**0,00**	**58.588,00**	**587.668,00**	**0,00**	**42.188,00**
1.7.2.3.50.0.1.01.01	ESF - EQUIPE SAÚDE FAMÍLIA	00	460.800,00	417.600,00	48.000,00	0,00	48.000,00	465.600,00	4.800,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02	ACRS - EQUIPE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	00	9.456,00	7.880,00	788,00	0,00	788,00	8.668,00	0,00	788,00
1.7.2.3.50.0.1.01.03	ESB - EQUIPE SAÚDE BUCAL	00	159.600,00	103.600,00	9.800,00	0,00	9.800,00	113.400,00	0,00	46.200,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00	**RECURSOS SUS ESTADO - MÉDIA E ALTA COMPLECIDADE - MAC**		**532.824,00**	**327.551,25**	**31.902,00**	**0,00**	**31.902,00**	**359.453,25**	**0,00**	**173.370,75**
1.7.2.3.50.0.1.02.01	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PAICI	00	280.449,00	233.707,50	23.370,75	0,00	23.370,75	257.078,25	0,00	23.370,75
1.7.2.3.50.0.1.02.02	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - UDR	00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.03	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - AT	00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.04	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SAMU	00	102.375,00	93.843,75	8.531,25	0,00	8.531,25	102.375,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.05	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - CAPS	00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00	**RECURSOS SUS ESTADO - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**		**98.654,40**	**90.433,20**	**8.221,20**	**0,00**	**8.221,20**	**98.654,40**	**0,00**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.03.01	FARMÁCIA BÁSICA	00	98.654,40	90.433,20	8.221,20	0,00	8.221,20	98.654,40	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00	PROGRAMA DE INCENTIVO Á REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL	00	0,00	197.000,00	23.500,00	0,00	23.500,00	220.500,00	220.500,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 24 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.3.50.0.1.13.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO PARA MANUTENCAO E QUALIFICACAO DOS SERVIÇOS MAC	00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**100.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**
1.7.2.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**100.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**
1.7.2.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**0,00**	**100.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**
1.7.2.4.99.0.1.05.00	TRANSF. CONVÊNIO 339/2024 REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AO ESPORTE - EMENDA PARLAMENTAR Nº 125 - DEP. ESTADUAL SEBASTIÃO REZENDE	00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.06.00	TRANSF. CONV. Nº 2308/2024-SECEL-PRO - REALIZAÇÃO DE UM FESTIVAL DE MUSICA GOSPEL	00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**1.469.453,40**	**1.807.857,24**	**211.195,02**	**0,00**	**211.195,02**	**2.019.052,26**	**549.598,86**	**0,00**
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**162.098,40**	**160.037,75**	**51,94**	**0,00**	**51,94**	**160.089,69**	**0,00**	**2.008,71**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**162.098,40**	**160.037,75**	**51,94**	**0,00**	**51,94**	**160.089,69**	**0,00**	**2.008,71**
1.7.2.9.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO PARA COFINANCIAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL	00	73.442,40	73.442,40	0,00	0,00	0,00	73.442,40	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00	COTA-PARTE DO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS	00	3.000,00	939,35	51,94	0,00	51,94	991,29	0,00	2.008,71
1.7.2.9.51.0.1.04.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO PARA COFINANCIAMENTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	00	85.656,00	85.656,00	0,00	0,00	0,00	85.656,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**1.307.355,00**	**1.647.819,49**	**211.143,08**	**0,00**	**211.143,08**	**1.858.962,57**	**551.607,57**	**0,00**
1.7.2.9.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.307.355,00**	**1.647.819,49**	**211.143,08**	**0,00**	**211.143,08**	**1.858.962,57**	**551.607,57**	**0,00**
1.7.2.9.52.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	00	484.575,00	287.584,46	30.831,15	0,00	30.831,15	318.415,61	0,00	166.159,39
1.7.2.9.52.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS TRANSPORTE ESCOLAR -	00	822.780,00	1.360.235,03	180.311,93	0,00	180.311,93	1.540.546,96	717.766,96	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ESTADO									
1.7.4.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**256.930,00**	**395.661,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**395.661,26**	**138.731,26**	**0,00**
1.7.4.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**256.930,00**	**395.661,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**395.661,26**	**138.731,26**	**0,00**
1.7.4.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**256.930,00**	**395.661,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**395.661,26**	**138.731,26**	**0,00**
1.7.4.1.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL**		**256.930,00**	**395.661,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**395.661,26**	**138.731,26**	**0,00**
1.7.4.1.99.0.1.01.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PESSOA JURÍDICA-PRINCIPAL	00	256.930,00	217.678,84	0,00	0,00	0,00	217.678,84	0,00	39.251,16
1.7.4.1.99.0.1.03.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DP FUNDO DO IDOSO - PESSOA JURÍDICA- PRINCIPAL	00	0,00	177.982,42	0,00	0,00	0,00	177.982,42	177.982,42	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**51.782.280,00**	**56.371.967,85**	**5.156.805,85**	**0,00**	**5.156.805,85**	**61.528.773,70**	**9.746.493,70**	**0,00**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**51.782.280,00**	**56.371.967,85**	**5.156.805,85**	**0,00**	**5.156.805,85**	**61.528.773,70**	**9.746.493,70**	**0,00**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**51.782.280,00**	**56.371.967,85**	**5.156.805,85**	**0,00**	**5.156.805,85**	**61.528.773,70**	**9.746.493,70**	**0,00**
1.7.5.1.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL**		**51.782.280,00**	**56.371.967,85**	**5.156.805,85**	**0,00**	**5.156.805,85**	**61.528.773,70**	**9.746.493,70**	**0,00**
1.7.5.1.50.0.1.01.00	FUNDEB - UNIÃO	00	20.587.150,00	14.986.981,65	1.538.216,33	0,00	1.538.216,33	16.525.197,98	0,00	4.061.952,02
1.7.5.1.50.0.1.02.00	FUNDEB - ESTADO	00	31.195.130,00	41.384.986,20	3.618.589,52	0,00	3.618.589,52	45.003.575,72	13.808.445,72	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**26.250,00**	**0,00**	**13.450,00**	**0,00**	**13.450,00**	**13.450,00**	**0,00**	**12.800,00**
1.7.9.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**		**26.250,00**	**0,00**	**13.450,00**	**0,00**	**13.450,00**	**13.450,00**	**0,00**	**12.800,00**
1.7.9.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**		**26.250,00**	**0,00**	**13.450,00**	**0,00**	**13.450,00**	**13.450,00**	**0,00**	**12.800,00**
1.7.9.1.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL**		**26.250,00**	**0,00**	**13.450,00**	**0,00**	**13.450,00**	**13.450,00**	**0,00**	**12.800,00**
1.7.9.1.99.0.1.01.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PESSOA FÍSICA	00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
1.7.9.1.99.0.1.03.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E	00	0,00	0,00	13.450,00	0,00	13.450,00	13.450,00	13.450,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ADOLESCENTES - PESSOA FÍSICA - SEM IDENTIFICAÇÃO									
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**2.544.208,21**	**3.495.785,00**	**490.962,60**	**-335,24**	**490.627,36**	**3.986.412,36**	**1.442.204,15**	**0,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**1.339.064,27**	**1.827.460,08**	**314.872,64**	**0,00**	**314.872,64**	**2.142.332,72**	**803.268,45**	**0,00**
1.9.1.1.00.0.0.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**1.339.064,27**	**1.827.460,08**	**314.872,64**	**0,00**	**314.872,64**	**2.142.332,72**	**803.268,45**	**0,00**
1.9.1.1.01.0.0.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**		**713.611,42**	**1.035.840,42**	**69.872,64**	**0,00**	**69.872,64**	**1.105.713,06**	**392.101,64**	**0,00**
1.9.1.1.01.0.1.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL**		**310.411,42**	**569.379,90**	**62.566,92**	**0,00**	**62.566,92**	**631.946,82**	**321.535,40**	**0,00**
1.9.1.1.01.0.1.02.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	00	50.696,42	5.097,30	784,20	0,00	784,20	5.881,50	0,00	44.814,92
1.9.1.1.01.0.1.03.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	00	168.315,00	209.103,62	15.844,08	0,00	15.844,08	224.947,70	56.632,70	0,00
1.9.1.1.01.0.1.04.00	MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON	00	68.405,00	318.121,34	45.938,64	0,00	45.938,64	364.059,98	295.654,98	0,00
1.9.1.1.01.0.1.05.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	00	22.995,00	37.057,64	0,00	0,00	0,00	37.057,64	14.062,64	0,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA**		**420,00**	**3.416,54**	**2.290,56**	**0,00**	**2.290,56**	**5.707,10**	**5.287,10**	**0,00**
1.9.1.1.01.0.2.01.00	MULTAS E JUROS - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	00	0,00	78,88	0,00	0,00	0,00	78,88	78,88	0,00
1.9.1.1.01.0.2.02.00	MULTAS E JUROS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	00	0,00	3.337,66	2.290,56	0,00	2.290,56	5.628,22	5.628,22	0,00
1.9.1.1.01.0.2.03.00	MULTAS E JUROS - MULTAS DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA**		**307.230,00**	**362.517,96**	**3.987,97**	**0,00**	**3.987,97**	**366.505,93**	**59.275,93**	**0,00**
1.9.1.1.01.0.3.01.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	20.475,00	11.843,18	750,20	0,00	750,20	12.593,38	0,00	7.881,62
1.9.1.1.01.0.3.02.00	MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON - DÍVIDA ATIVA	11	0,00	-11.130,97	0,00	0,00	0,00	-11.130,97	-11.130,97	0,00
1.9.1.1.01.0.3.02.00	MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON - DÍVIDA ATIVA	00	145.215,00	329.072,55	2.234,10	0,00	2.234,10	331.306,65	186.091,65	0,00
1.9.1.1.01.0.3.03.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	141.540,00	32.733,20	1.003,67	0,00	1.003,67	33.736,87	0,00	107.803,13
1.9.1.1.01.0.4.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**		**95.550,00**	**100.526,02**	**1.027,19**	**0,00**	**1.027,19**	**101.553,21**	**6.003,21**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.1.1.01.0.4.01.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - DIVIDA ATIVA	00	5.670,00	7.001,73	450,72	0,00	450,72	7.452,45	1.782,45	0,00
1.9.1.1.01.0.4.02.00	MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON - DÍVIDA ATIVA	00	59.850,00	129.842,82	350,47	0,00	350,47	130.193,29	70.343,29	0,00
1.9.1.1.01.0.4.02.00	MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON - DÍVIDA ATIVA	11	0,00	-40.354,18	0,00	0,00	0,00	-40.354,18	-40.354,18	0,00
1.9.1.1.01.0.4.03.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	30.030,00	16.080,53	288,59	0,00	288,59	16.369,12	0,00	13.660,88
1.9.1.1.01.0.4.03.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11	0,00	-12.044,88	-62,59	0,00	-62,59	-12.107,47	-12.107,47	0,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00	**MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS**		**538.197,85**	**117.812,60**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**137.812,60**	**0,00**	**400.385,25**
1.9.1.1.06.1.0.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS**		**537.987,85**	**7.812,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.812,60**	**0,00**	**530.175,25**
1.9.1.1.06.1.1.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00	523.917,85	7.812,60	0,00	0,00	0,00	7.812,60	0,00	516.105,25
1.9.1.1.06.1.3.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA	00	10.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.815,00
1.9.1.1.06.1.4.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	3.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.255,00
1.9.1.1.06.2.0.00.00	**MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS**		**210,00**	**110.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**130.000,00**	**129.790,00**	**0,00**
1.9.1.1.06.2.1.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00	210,00	110.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	130.000,00	129.790,00	0,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00	**MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS**		**86.940,00**	**671.755,66**	**225.000,00**	**0,00**	**225.000,00**	**896.755,66**	**809.815,66**	**0,00**
1.9.1.1.08.0.1.00.00	**MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL**		**86.940,00**	**671.711,91**	**225.000,00**	**0,00**	**225.000,00**	**896.711,91**	**809.771,91**	**0,00**
1.9.1.1.08.0.1.01.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL - FUNDO SEGURANÇA PÚBLICA	00	86.940,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	36.940,00
1.9.1.1.08.0.1.02.00	MULTAS DECORRENTES DE SETENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS	00	0,00	27.134,56	0,00	0,00	0,00	27.134,56	27.134,56	0,00
1.9.1.1.08.0.1.04.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL - FMDCA	00	0,00	274.166,60	90.000,00	0,00	90.000,00	364.166,60	364.166,60	0,00
1.9.1.1.08.0.1.05.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL - FUNDO MEIO AMBIENTE	00	0,00	68.082,15	45.000,00	0,00	45.000,00	113.082,15	113.082,15	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 28 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.1.1.08.0.1.06.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL - FUNDO PESSOA DEFICIENCIA	00	0,00	161.164,30	0,00	0,00	0,00	161.164,30	161.164,30	0,00
1.9.1.1.08.0.1.07.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL - FUNDO DE SAUDE	00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
1.9.1.1.08.0.1.08.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL - FUNDO DO IDOSO	00	0,00	76.164,30	90.000,00	0,00	90.000,00	166.164,30	166.164,30	0,00
1.9.1.1.08.0.2.00.00	**MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA**		**0,00**	**43,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43,75**	**43,75**	**0,00**
1.9.1.1.08.0.2.04.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL - FMDCA - MULTAS E JUROS	00	0,00	43,75	0,00	0,00	0,00	43,75	43,75	0,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00	**MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS**		**315,00**	**2.051,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.051,40**	**1.736,40**	**0,00**
1.9.1.1.09.0.1.00.00	**MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**2.011,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.011,18**	**2.011,18**	**0,00**
1.9.1.1.09.0.1.01.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	00	0,00	2.011,18	0,00	0,00	0,00	2.011,18	2.011,18	0,00
1.9.1.1.09.0.2.00.00	**MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS DE MORA**		**0,00**	**40,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40,22**	**40,22**	**0,00**
1.9.1.1.09.0.2.01.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	0,00	40,22	0,00	0,00	0,00	40,22	40,22	0,00
1.9.1.1.09.0.3.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA	00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**186.328,94**	**312.164,99**	**27.684,77**	**0,00**	**27.684,77**	**339.849,76**	**153.520,82**	**0,00**
1.9.2.1.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**148.063,44**	**65.480,28**	**27.131,42**	**0,00**	**27.131,42**	**92.611,70**	**0,00**	**55.451,74**
1.9.2.1.01.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**		**148.063,44**	**65.480,28**	**27.131,42**	**0,00**	**27.131,42**	**92.611,70**	**0,00**	**55.451,74**
1.9.2.1.01.0.1.00.00	**INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL**		**148.063,44**	**64.312,76**	**25.879,94**	**0,00**	**25.879,94**	**90.192,70**	**0,00**	**57.870,74**
1.9.2.1.01.0.1.01.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	00	148.063,44	64.312,76	25.879,94	0,00	25.879,94	90.192,70	0,00	57.870,74
1.9.2.1.01.0.2.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA E INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	00	0,00	1.167,52	1.251,48	0,00	1.251,48	2.419,00	2.419,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**38.265,50**	**246.684,71**	**553,35**	**0,00**	**553,35**	**247.238,06**	**208.972,56**	**0,00**
1.9.2.2.01.0.0.00.00	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS**		**0,00**	**102.296,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**102.296,58**	**102.296,58**	**0,00**
1.9.2.2.01.1.0.00.00	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS**		**0,00**	**102.296,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**102.296,58**	**102.296,58**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 29 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.2.2.01.1.1.00.00	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**		**0,00**	**102.296,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**102.296,58**	**102.296,58**	**0,00**
1.9.2.2.01.1.1.01.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FONTE: 1.501.0000000.000	00	0,00	6.296,58	0,00	0,00	0,00	6.296,58	6.296,58	0,00
1.9.2.2.01.1.1.02.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FONTE: 1.500.1002000.000	00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00	0,00
1.9.2.2.06.0.0.00.00	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**21.735,00**	**10.617,53**	**30,03**	**0,00**	**30,03**	**10.647,56**	**0,00**	**11.087,44**
1.9.2.2.06.3.0.00.00	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS**		**21.735,00**	**10.617,53**	**30,03**	**0,00**	**30,03**	**10.647,56**	**0,00**	**11.087,44**
1.9.2.2.06.3.1.00.00	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**		**21.735,00**	**10.617,53**	**30,03**	**0,00**	**30,03**	**10.647,56**	**0,00**	**11.087,44**
1.9.2.2.06.3.1.01.00	RESTITUIÇÃO DE ADIANTAMENTO	00	0,00	3.262,65	30,03	0,00	30,03	3.292,68	3.292,68	0,00
1.9.2.2.06.3.1.03.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE: 1.501.0000000	00	21.735,00	7.354,88	0,00	0,00	0,00	7.354,88	0,00	14.380,12
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**16.530,50**	**133.770,60**	**523,32**	**0,00**	**523,32**	**134.293,92**	**117.763,42**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**		**11.910,50**	**129.816,87**	**523,32**	**0,00**	**523,32**	**130.340,19**	**118.429,69**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.1.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	00	3.063,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.063,50
1.9.2.2.99.0.1.99.00	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	00	8.847,00	129.816,87	523,32	0,00	523,32	130.340,19	121.493,19	0,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA**		**3.255,00**	**1.846,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.846,77**	**0,00**	**1.408,23**
1.9.2.2.99.0.3.01.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - DÍVIDA ATIVA	00	3.255,00	1.846,77	0,00	0,00	0,00	1.846,77	0,00	1.408,23
1.9.2.2.99.0.4.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**		**1.365,00**	**2.106,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.106,96**	**741,96**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.4.01.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	1.365,00	2.106,96	0,00	0,00	0,00	2.106,96	741,96	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**1.018.815,00**	**1.356.159,93**	**148.405,19**	**-335,24**	**148.069,95**	**1.504.229,88**	**485.414,88**	**0,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**1.018.815,00**	**1.356.159,93**	**148.405,19**	**-335,24**	**148.069,95**	**1.504.229,88**	**485.414,88**	**0,00**
1.9.9.9.03.0.0.00.00	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**		**748.000,00**	**944.547,90**	**73.370,35**	**0,00**	**73.370,35**	**1.017.918,25**	**269.918,25**	**0,00**
1.9.9.9.03.0.1.00.00	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**		**748.000,00**	**944.547,90**	**73.370,35**	**0,00**	**73.370,35**	**1.017.918,25**	**269.918,25**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	- PRINCIPAL									
1.9.9.9.03.0.1.01.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES -	00	638.000,00	917.520,13	70.152,97	0,00	70.152,97	987.673,10	349.673,10	0,00
1.9.9.9.03.0.1.02.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - 18001121000	00	110.000,00	27.027,77	3.217,38	0,00	3.217,38	30.245,15	0,00	79.754,85
1.9.9.9.12.0.0.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**171.885,00**	**236.333,06**	**30.151,92**	**-335,24**	**29.816,68**	**266.149,74**	**94.264,74**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.0.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**171.885,00**	**236.333,06**	**30.151,92**	**-335,24**	**29.816,68**	**266.149,74**	**94.264,74**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	02	0,00	-3.358,06	0,00	0,00	0,00	-3.358,06	-3.358,06	0,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	171.885,00	239.691,12	30.151,92	-335,24	29.816,68	269.507,80	97.622,80	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**98.930,00**	**175.278,97**	**44.882,92**	**0,00**	**44.882,92**	**220.161,89**	**121.231,89**	**0,00**
1.9.9.9.99.2.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**98.930,00**	**175.278,97**	**44.882,92**	**0,00**	**44.882,92**	**220.161,89**	**121.231,89**	**0,00**
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	86.120,00	143.334,16	43.861,40	0,00	43.861,40	187.195,56	101.075,56	0,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00	9.345,00	19.779,91	388,15	0,00	388,15	20.168,06	10.823,06	0,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11	0,00	-1.599,92	0,00	0,00	0,00	-1.599,92	-1.599,92	0,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	3.465,00	13.764,82	633,37	0,00	633,37	14.398,19	10.933,19	0,00
	SOMA		329.369.103,62	346.049.821,62	36.635.612,38	-3.338.581,01	33.297.031,37	379.346.852,99	49.977.749,37	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**24.802.345,00**	**8.455.578,04**	**1.930.960,61**	**0,00**	**1.930.960,61**	**10.386.538,65**	**0,00**	**14.415.806,35**
2.2.0.0.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**		**142.326,00**	**379.474,02**	**233.960,61**	**0,00**	**233.960,61**	**613.434,63**	**471.108,63**	**0,00**
2.2.2.0.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**142.326,00**	**379.474,02**	**233.960,61**	**0,00**	**233.960,61**	**613.434,63**	**471.108,63**	**0,00**
2.2.2.1.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**142.326,00**	**379.474,02**	**233.960,61**	**0,00**	**233.960,61**	**613.434,63**	**471.108,63**	**0,00**
2.2.2.1.01.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**142.326,00**	**379.474,02**	**233.960,61**	**0,00**	**233.960,61**	**613.434,63**	**471.108,63**	**0,00**
2.2.2.1.01.0.1.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL**		**112.326,00**	**265.692,72**	**225.250,01**	**0,00**	**225.250,01**	**490.942,73**	**378.616,73**	**0,00**
2.2.2.1.01.0.1.01.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	112.326,00	216.340,20	225.250,01	0,00	225.250,01	441.590,21	329.264,21	0,00
2.2.2.1.01.0.1.01.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	03	0,00	-1.864,52	0,00	0,00	0,00	-1.864,52	-1.864,52	0,00
2.2.2.1.01.0.1.02.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL -	00	0,00	51.217,04	0,00	0,00	0,00	51.217,04	51.217,04	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 31 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	REURB									
2.2.2.1.01.0.2.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - JUROS E MULTAS**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
2.2.2.1.01.0.2.01.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - JUROS E MULTAS	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1.01.0.3.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA**		**15.000,00**	**48.036,24**	**3.632,17**	**0,00**	**3.632,17**	**51.668,41**	**36.668,41**	**0,00**
2.2.2.1.01.0.3.01.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00	15.000,00	48.036,24	3.632,17	0,00	3.632,17	51.668,41	36.668,41	0,00
2.2.2.1.01.0.4.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**		**5.000,00**	**65.745,06**	**5.078,43**	**0,00**	**5.078,43**	**70.823,49**	**65.823,49**	**0,00**
2.2.2.1.01.0.4.01.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	5.000,00	65.745,06	5.078,43	0,00	5.078,43	70.823,49	65.823,49	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**24.660.019,00**	**8.076.104,02**	**1.697.000,00**	**0,00**	**1.697.000,00**	**9.773.104,02**	**0,00**	**14.886.914,98**
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**3.660.019,00**	**0,00**	**1.697.000,00**	**0,00**	**1.697.000,00**	**1.697.000,00**	**0,00**	**1.963.019,00**
2.4.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**0,00**	**1.697.000,00**	**0,00**	**1.697.000,00**	**1.697.000,00**	**1.697.000,00**	**0,00**
2.4.1.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**0,00**	**0,00**	**1.697.000,00**	**0,00**	**1.697.000,00**	**1.697.000,00**	**1.697.000,00**	**0,00**
2.4.1.1.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**0,00**	**0,00**	**1.697.000,00**	**0,00**	**1.697.000,00**	**1.697.000,00**	**1.697.000,00**	**0,00**
2.4.1.1.50.2.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**0,00**	**0,00**	**1.697.000,00**	**0,00**	**1.697.000,00**	**1.697.000,00**	**1.697.000,00**	**0,00**
2.4.1.1.50.2.1.01.00	AQUISIÇÃO DE ONIBUS - EMENDA PARLAMENTAR 20244297002 - AMALIA BARROS	00	0,00	0,00	1.697.000,00	0,00	1.697.000,00	1.697.000,00	1.697.000,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**3.660.019,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.660.019,00**
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**3.660.019,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.660.019,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**3.660.019,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.660.019,00**
2.4.1.4.99.0.1.02.00	RECAPEAMENTO ASFALTICO COM PMF EM RUAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA -	00	960.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.019,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.1.4.99.0.1.03.00	CONVÊNIO Nº 932186/2022 REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA RODOVÁRIA - CONVÊNIO N° 934854/2022	00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONVENIO FUNASA 939321/2022	00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**21.000.000,00**	**8.076.104,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.076.104,02**	**0,00**	**12.923.895,98**
2.4.2.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E DF**		**0,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**0,00**
2.4.2.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**0,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**0,00**
2.4.2.1.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**0,00**
2.4.2.1.50.0.1.03.00	REPASSE FINANCEIRO PARA INVESTIMENTO NA AQUISIÇÃO DE 01 VAN - EMENDA Nº. 217/2024 - DEP. GILBERTO CATTANI	00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.04.00	REPASSE FINANCEIRO PARA INVESTIMENTO NA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS - EMENDA 208/2024 - DEP. SEBASTIÃO REZENDE	00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**21.000.000,00**	**6.976.104,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.976.104,02**	**0,00**	**14.023.895,98**
2.4.2.2.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**21.000.000,00**	**6.976.104,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.976.104,02**	**0,00**	**14.023.895,98**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL**		**21.000.000,00**	**6.976.104,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.976.104,02**	**0,00**	**14.023.895,98**
2.4.2.2.54.0.1.01.00	TRANSF. CONVÊNIO 1224/2022 REF. PAVIMENTACAO DA RODOVIA VICINAL SANTA MARIA - SINFRA-PRO-2022/06913	00	21.000.000,00	6.976.104,02	0,00	0,00	0,00	6.976.104,02	0,00	14.023.895,98
	SOMA		24.802.345,00	8.455.578,04	1.930.960,61	0,00	1.930.960,61	10.386.538,65	0,00	14.415.806,35
7.2.1.5.02.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS-EXECUTIVO	00	17.338.200,00	14.793.061,24	1.533.064,13	0,00	1.533.064,13	16.326.125,37	0,00	1.012.074,63
7.2.1.5.02.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS-LEGISLATIVO	00	340.000,00	262.380,58	26.454,67	0,00	26.454,67	288.835,25	0,00	51.164,75
7.2.1.5.02.1.1.03.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL -	00	81.180,00	86.196,90	7.171,55	0,00	7.171,55	93.368,45	12.188,45	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
7.2.1.5.02.1.1.05.00	INTRA OFSS- PREVIDENCIA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS-EXECUTIVO - AJUSTE	00	0,00	0,00	12.560,77	0,00	12.560,77	12.560,77	12.560,77	0,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - Intra OFSS	00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
7.9.9.9.01.0.1.01.00	APORTES P. PARA AMORTIZCAO DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - EXECUTIVO	00	3.851.797,75	3.530.814,54	320.983,21	0,00	320.983,21	3.851.797,75	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.1.02.00	APORTES P. PARA AMORTIZCAO DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - LEGISLATIVO	00	26.292,13	24.101,12	2.191,01	0,00	2.191,01	26.292,13	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.1.03.00	APORTES P. PARA AMORTIZCAO DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - PREVIDENCIA	00	21.910,11	21.355,22	1.825,00	0,00	1.825,00	23.180,22	1.270,11	0,00
7.9.9.9.01.0.2.01.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	5.871,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.871,39
	SOMA		21.668.551,38	18.717.909,60	1.904.250,34	0,00	1.904.250,34	20.622.159,94	0,00	1.046.391,44
	TOTAL GERAL		375.840.000,00	373.223.309,26	40.470.823,33	-3.338.581,01	37.132.242,32	410.355.551,58	34.515.551,58	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	446.470.768,13	410.432.435,97	43.508.743,16	-3.338.581,01	40.170.162,15	450.602.598,12	4.131.829,99	0,00
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-33.955.370,57	-34.226.278,75	-3.015.315,69	0,00	-3.015.315,69	-37.241.594,44	-3.286.223,87	0,00
	02 - RESTITUIÇÕES	02	0,00	-45.290,65	0,00	0,00	0,00	-45.290,65	-45.290,65	0,00
	03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-500.989,00	-4.819,95	0,00	-4.819,95	-505.808,95	-505.808,95	0,00
	04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	-1.468.005,32	-1.787.534,79	0,00	0,00	0,00	-1.787.534,79	-319.529,47	0,00
	10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	10	-32.748.837,16	-268.982,49	-3.042,08	0,00	-3.042,08	-272.024,57	0,00	-32.476.812,59
	11 - RENÚNCIA POR ANISTIA/REMISSÃO	11	0,00	-311.220,47	-1.997,53	0,00	-1.997,53	-313.218,00	-313.218,00	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	-1.306.700,87	-68.830,56	-12.744,58	0,00	-12.744,58	-81.575,14	0,00	-1.225.125,73
	99 - OUTRAS DEDUÇÕES	99	-1.151.854,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.151.854,21

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL	11.264.743,88						
02 - GOVERNO MUNICIPAL				4.600.376,47		3.333.968,89	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.682.470,16			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				16.063.117,65			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				2.275,00			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				4.466.664,95			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
12 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNIC							
TOTAL	11.264.743,88			33.814.904,23		3.333.968,89	

ARAnexo_Contabil_9 Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
02 - GOVERNO MUNICIPAL							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							940.517,13
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						7.666.087,08	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					128.628.924,44		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			91.088.354,09				
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.144.870,82			520.944,19			
12 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNIC		29.824.967,75					
TOTAL	13.144.870,82	29.824.967,75	91.088.354,09	520.944,19	128.628.924,44	7.666.087,08	940.517,13

ARAnexo_Contabil_9 Página: 2 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
02 - GOVERNO MUNICIPAL							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	29.470.617,61		6.435.375,34				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	18.289.530,71		5.658.067,00	1.109.953,44		3.930.496,04	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
12 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNIC							
TOTAL	47.760.148,32		12.093.442,34	1.109.953,44		3.930.496,04	

ARAnexo_Contabil_9 Página: 3 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
02 - GOVERNO MUNICIPAL							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							6.443.699,57
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		530.755,30					
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						8.840.821,53	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					17.996.918,29		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	417.611,95				2.044.577,58		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
12 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNIC							
TOTAL	417.611,95	530.755,30			20.041.495,87	8.840.821,53	6.443.699,57

ARAnexo_Contabil_9 Página: 4 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CÂMARA MUNICIPAL							11.264.743,88
02 - GOVERNO MUNICIPAL							7.934.345,36
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							9.622.987,29
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							22.506.817,22
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							8.196.842,38
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER							8.843.096,53
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							58.369.576,19
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE							31.450.236,72
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							128.628.924,44
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							91.088.354,09
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							13.665.815,01
12 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNIC							29.824.967,75
TOTAL							421.396.706,86
						TOTAL GERAL:	421.396.706,86

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	11.264.743,88	0,00	11.264.743,88
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	11.264.743,88	0,00	11.264.743,88
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	11.264.743,88	0,00	11.264.743,88
04	ADMINISTRAÇÃO	33.790.938,79	23.965,44	33.814.904,23
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	335.261,88	0,00	335.261,88
04.121.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	335.261,88	0,00	335.261,88
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.748.518,42	0,00	17.748.518,42
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	17.748.518,42	0,00	17.748.518,42
04.124	CONTROLE INTERNO	595.460,14	0,00	595.460,14
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	595.460,14	0,00	595.460,14
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	69.187,30	0,00	69.187,30
04.128.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	69.187,30	0,00	69.187,30
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	11.632.214,07	0,00	11.632.214,07
04.129.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	11.632.214,07	0,00	11.632.214,07
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	569.072,48	23.965,44	593.037,92
04.131.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	569.072,48	23.965,44	593.037,92
04.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.841.224,50	0,00	2.841.224,50
04.782.0005	OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	2.841.224,50	0,00	2.841.224,50
06	SEGURANÇA PÚBLICA	3.333.968,89	0,00	3.333.968,89
06.182	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00
06.182.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	3.333.968,89	0,00	3.333.968,89
06.183.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	3.333.968,89	0,00	3.333.968,89
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.620.307,40	524.563,42	13.144.870,82
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.976.913,38	0,00	4.976.913,38
08.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	4.322.649,73	0,00	4.322.649,73
08.122.0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	654.263,65	0,00	654.263,65
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	490.000,00	0,00	490.000,00
08.241.0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	490.000,00	0,00	490.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	744.953,32	0,00	744.953,32
08.242.0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	744.953,32	0,00	744.953,32
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.772.630,24	69.581,76	1.842.212,00
08.243.0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	1.772.630,24	69.581,76	1.842.212,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.635.810,46	454.981,66	5.090.792,12

ARAnexo_Contabil_8 Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.244.0004	CIDADANIA	560.887,92	0,00	560.887,92
08.244.0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	4.074.922,54	454.981,66	4.529.904,20
08.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00
08.482.0014	BEM VIVER	0,00	0,00	0,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	29.824.967,75	29.824.967,75
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	29.824.967,75	29.824.967,75
09.272.0004	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNSEM	0,00	284.075,96	284.075,96
09.272.0022	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO FUNSEM	0,00	2.321.187,75	2.321.187,75
09.272.0023	GESTAO E MANUTENCAO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO FUNSEM	0,00	27.219.704,04	27.219.704,04
10	SAÚDE	3.236.266,40	87.852.087,69	91.088.354,09
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.943.068,29	3.943.068,29
10.122.0008	SAÚDE - GESTÃO DO SUS	0,00	3.943.068,29	3.943.068,29
10.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00
10.244.0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	600.852,88	27.990.993,97	28.591.846,85
10.301.0009	SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	600.852,88	27.990.993,97	28.591.846,85
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.480.413,52	48.170.909,33	50.651.322,85
10.302.0010	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	2.480.413,52	48.170.909,33	50.651.322,85
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	2.323.596,54	2.323.596,54
10.303.0011	SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	2.323.596,54	2.323.596,54
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	2.308.895,57	2.308.895,57
10.304.0012	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	2.308.895,57	2.308.895,57
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	155.000,00	2.973.765,29	3.128.765,29
10.305.0012	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	155.000,00	2.973.765,29	3.128.765,29
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	140.858,70	140.858,70
10.306.0011	SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	140.858,70	140.858,70
11	TRABALHO	515.729,04	5.215,15	520.944,19
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	515.729,04	5.215,15	520.944,19
11.334.0015	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	515.729,04	5.215,15	520.944,19
12	EDUCAÇÃO	7.558.861,84	121.070.062,60	128.628.924,44
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	264.714,54	5.749.425,36	6.014.139,90
12.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	264.714,54	5.749.425,36	6.014.139,90
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	29.587,22	29.587,22
12.128.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	0,00	29.587,22	29.587,22

ARAnexo_Contabil_8 Página: 2 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	6.228.473,77	1.203.771,37	7.432.245,14
12.306.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	6.228.473,77	1.203.771,37	7.432.245,14
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	79.712,18	74.941.148,83	75.020.861,01
12.361.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	79.712,18	74.941.148,83	75.020.861,01
12.362	ENSINO MÉDIO	74.000,00	262.274,14	336.274,14
12.362.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	74.000,00	262.274,14	336.274,14
12.364	ENSINO SUPERIOR	466.000,00	0,00	466.000,00
12.364.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	466.000,00	0,00	466.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	53.414,35	37.311.267,03	37.364.681,38
12.365.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	53.414,35	37.311.267,03	37.364.681,38
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	392.547,00	1.565.156,95	1.957.703,95
12.367.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	392.547,00	1.565.156,95	1.957.703,95
12.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	7.431,70	7.431,70
12.423.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	0,00	7.431,70	7.431,70
13	CULTURA	7.428.321,25	237.765,83	7.666.087,08
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.349.896,19	0,00	1.349.896,19
13.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	1.349.896,19	0,00	1.349.896,19
13.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	9.985,63	0,00	9.985,63
13.131.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	9.985,63	0,00	9.985,63
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.359.657,78	33.474,83	1.393.132,61
13.391.0020	CULTURA + 20	1.359.657,78	33.474,83	1.393.132,61
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	4.708.781,65	204.291,00	4.913.072,65
13.392.0020	CULTURA + 20	4.708.781,65	204.291,00	4.913.072,65
14	DIREITOS DA CIDADANIA	940.517,13	0,00	940.517,13
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	940.517,13	0,00	940.517,13
14.422.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	940.517,13	0,00	940.517,13
15	URBANISMO	38.858.119,27	8.902.029,05	47.760.148,32
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	21.098.894,94	8.371.722,67	29.470.617,61
15.451.0005	OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	21.098.894,94	8.371.722,67	29.470.617,61
15.452	SERVIÇOS URBANOS	17.759.224,33	530.306,38	18.289.530,71
15.452.0005	OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	0,00	0,00	0,00
15.452.0006	SANEAMENTO BÁSICO, DIREITO DE TODOS	8.557.916,87	330.306,38	8.888.223,25
15.452.0017	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	9.201.307,46	200.000,00	9.401.307,46
16	HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_8 Página: 3 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
16.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00
16.482.0014	BEM VIVER	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	12.093.442,34	0,00	12.093.442,34
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	12.093.442,34	0,00	12.093.442,34
17.512.0006	SANEAMENTO BÁSICO, DIREITO DE TODOS	12.093.442,34	0,00	12.093.442,34
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.109.953,44	0,00	1.109.953,44
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	1.109.953,44	0,00	1.109.953,44
18.542.0017	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	1.109.953,44	0,00	1.109.953,44
20	AGRICULTURA	3.850.629,99	79.866,05	3.930.496,04
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.044.974,34	0,00	3.044.974,34
20.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	3.044.974,34	0,00	3.044.974,34
20.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00
20.423.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	402.374,80	79.866,05	482.240,85
20.606.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO	402.374,80	79.866,05	482.240,85
20.609	DEFESA AGROPECUÁRIA	403.280,85	0,00	403.280,85
20.609.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO	403.280,85	0,00	403.280,85
22	INDÚSTRIA	417.611,95	0,00	417.611,95
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	417.611,95	0,00	417.611,95
22.661.0017	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	417.611,95	0,00	417.611,95
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	530.755,30	0,00	530.755,30
23.695	TURISMO	530.755,30	0,00	530.755,30
23.695.0018	DESENVOLVE TURISMO + 20	530.755,30	0,00	530.755,30
26	TRANSPORTE	10.413.525,09	9.627.970,78	20.041.495,87
26.781	TRANSPORTE AÉREO	1.264.645,80	779.931,78	2.044.577,58
26.781.0017	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	1.264.645,80	779.931,78	2.044.577,58
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.148.879,29	8.848.039,00	17.996.918,29
26.782.0005	OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	9.148.879,29	8.848.039,00	17.996.918,29
27	DESPORTO E LAZER	8.266.350,46	574.471,07	8.840.821,53
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.860.495,00	0,00	1.860.495,00
27.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	1.860.495,00	0,00	1.860.495,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	6.405.855,46	574.471,07	6.980.326,53
27.812.0019	ESPORTE PARA TODOS	6.405.855,46	574.471,07	6.980.326,53
28	ENCARGOS ESPECIAIS	6.442.249,57	1.450,00	6.443.699,57

ARAnexo_Contabil_8 Página: 4 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.374.152,40	0,00	1.374.152,40
28.843.0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.374.152,40	0,00	1.374.152,40
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.068.097,17	1.450,00	5.069.547,17
28.846.0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	5.068.097,17	1.450,00	5.069.547,17
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**162.672.292,03**	**258.724.414,83**	**421.396.706,86**
	TOTAL GERAL:	**162.672.292,03**	**258.724.414,83**	**421.396.706,86**

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

ARAnexo_Contabil_8 Página: 5 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	193.066,26	11.071.677,62	0,00	11.264.743,88
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	193.066,26	11.071.677,62	0,00	11.264.743,88
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	193.066,26	11.071.677,62	0,00	11.264.743,88
01.031.0001.10000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10010	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	193.066,26	0,00	0,00	193.066,26
01.031.0001.10020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	10.922.857,62	0,00	10.922.857,62
01.031.0001.20010	MANUTENÇÃO COM A COMUNIÇÃO SOCIAL	0,00	148.820,00	0,00	148.820,00
	TOTAL:	**193.066,26**	**11.071.677,62**	**0,00**	**11.264.743,88**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 1 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 GOVERNO MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	10.240,00	3.403.913,41	0,00	3.414.153,41
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.240,00	3.403.913,41	0,00	3.414.153,41
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	10.240,00	3.403.913,41	0,00	3.414.153,41
04.122.0002.10010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PR	10.240,00	0,00	0,00	10.240,00
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	3.403.913,41	0,00	3.403.913,41
	TOTAL:	**10.240,00**	**3.403.913,41**	**0,00**	**3.414.153,41**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 2 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 002 CONTROLE INTERNO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	595.460,14	0,00	595.460,14
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	595.460,14	0,00	595.460,14
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	595.460,14	0,00	595.460,14
04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA	0,00	595.460,14	0,00	595.460,14
	TOTAL:	**0,00**	**595.460,14**	**0,00**	**595.460,14**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 3 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 004 COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	590.762,92	0,00	590.762,92
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	590.762,92	0,00	590.762,92
04.131.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	590.762,92	0,00	590.762,92
04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	590.762,92	0,00	590.762,92
	TOTAL:	**0,00**	**590.762,92**	**0,00**	**590.762,92**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.620.013,79	1.713.955,10	0,00	3.333.968,89
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	1.620.013,79	1.713.955,10	0,00	3.333.968,89
06.183.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	1.620.013,79	1.713.955,10	0,00	3.333.968,89
06.183.0002.10081	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	108.716,66	0,00	0,00	108.716,66
06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.713.955,10	0,00	1.713.955,10
06.183.0002.10114	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA	1.511.297,13	0,00	0,00	1.511.297,13
	TOTAL:	**1.620.013,79**	**1.713.955,10**	**0,00**	**3.333.968,89**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 5 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	453.154,67	8.229.315,49	0,00	8.682.470,16
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	453.154,67	8.183.758,19	0,00	8.636.912,86
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	453.154,67	8.183.758,19	0,00	8.636.912,86
04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.604.024,50	0,00	5.604.024,50
04.122.0002.10033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40.488,37	0,00	0,00	40.488,37
04.122.0002.20159	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.10097	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	43.835,68	0,00	0,00	43.835,68
04.122.0002.20013	PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	856.691,42	0,00	856.691,42
04.122.0002.20012	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI	0,00	1.723.042,27	0,00	1.723.042,27
04.122.0002.10005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	368.830,62	0,00	0,00	368.830,62
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	45.557,30	0,00	45.557,30
04.128.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	45.557,30	0,00	45.557,30
04.128.0002.20015	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	45.557,30	0,00	45.557,30
	TOTAL:	**453.154,67**	**8.229.315,49**	**0,00**	**8.682.470,16**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 6 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 002 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	940.517,13	0,00	940.517,13
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	0,00	940.517,13	0,00	940.517,13
14.422.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	940.517,13	0,00	940.517,13
14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	0,00	940.517,13	0,00	940.517,13
14.422.0002.10057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PROCON	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**940.517,13**	**0,00**	**940.517,13**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 7 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	220.213,95	4.046.097,18	3.851.797,75	8.118.108,88
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	335.261,88	0,00	335.261,88
04.121.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	335.261,88	0,00	335.261,88
04.121.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	335.261,88	0,00	335.261,88
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.213,95	0,00	3.851.797,75	4.072.011,70
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	220.213,95	0,00	3.851.797,75	4.072.011,70
04.122.0002.10073	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	31.584,00	0,00	0,00	31.584,00
04.122.0002.10027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE	31.740,41	0,00	0,00	31.740,41
04.122.0002.00104	APORTE ATUARIAL AO RPPS	0,00	0,00	3.851.797,75	3.851.797,75
04.122.0002.10008	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - SIAFIC	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.10006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	156.889,54	0,00	0,00	156.889,54
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	23.630,00	0,00	23.630,00
04.128.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	23.630,00	0,00	23.630,00
04.128.0002.20017	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	23.630,00	0,00	23.630,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	3.687.205,30	0,00	3.687.205,30
04.129.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	3.687.205,30	0,00	3.687.205,30
04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	3.687.205,30	0,00	3.687.205,30
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	6.443.699,57	6.443.699,57
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	1.374.152,40	1.374.152,40
28.843.0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.374.152,40	1.374.152,40
28.843.0003.00101	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.374.152,40	1.374.152,40
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	5.069.547,17	5.069.547,17
28.846.0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	5.069.547,17	5.069.547,17
28.846.0003.00102	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	0,00	3.483.950,00	3.483.950,00
28.846.0003.00103	CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	1.585.597,17	1.585.597,17
	TOTAL:	**220.213,95**	**4.046.097,18**	**10.295.497,32**	**14.561.808,45**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 8 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.945.008,77	0,00	7.945.008,77
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0002.20019	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	7.945.008,77	0,00	7.945.008,77
04.129.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	7.945.008,77	0,00	7.945.008,77
04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	7.945.008,77	0,00	7.945.008,77
	TOTAL:	**0,00**	**7.945.008,77**	**0,00**	**7.945.008,77**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	1.120,00	1.358.761,82	0,00	1.359.881,82
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.120,00	1.348.776,19	0,00	1.349.896,19
13.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	1.120,00	1.348.776,19	0,00	1.349.896,19
13.122.0002.10074	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00
13.122.0002.10028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE CULTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.348.776,19	0,00	1.348.776,19
13.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	9.985,63	0,00	9.985,63
13.131.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	9.985,63	0,00	9.985,63
13.131.0002.20034	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICAÇÕES	0,00	9.985,63	0,00	9.985,63
	TOTAL:	**1.120,00**	**1.358.761,82**	**0,00**	**1.359.881,82**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 10 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	3.820.732,17	0,00	3.820.732,17
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	0,00	1.393.132,61	0,00	1.393.132,61
13.391.0020	CULTURA + 20	0,00	1.393.132,61	0,00	1.393.132,61
13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE	0,00	750.246,76	0,00	750.246,76
13.391.0020.10001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE EVENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	642.885,85	0,00	642.885,85
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	2.427.599,56	0,00	2.427.599,56
13.392.0020	CULTURA + 20	0,00	2.427.599,56	0,00	2.427.599,56
13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO	0,00	2.427.599,56	0,00	2.427.599,56
	TOTAL:	**0,00**	**3.820.732,17**	**0,00**	**3.820.732,17**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 11 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	2.485.473,09	0,00	2.485.473,09
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	2.485.473,09	0,00	2.485.473,09
13.392.0020	CULTURA + 20	0,00	2.485.473,09	0,00	2.485.473,09
13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	0,00	2.397.478,77	0,00	2.397.478,77
13.392.0020.20026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	0,00	87.994,32	0,00	87.994,32
13.392.0020.20025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**2.485.473,09**	**0,00**	**2.485.473,09**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 12 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	339.807,16	0,00	339.807,16
23.695	TURISMO	0,00	339.807,16	0,00	339.807,16
23.695.0018	DESENVOLVE TURISMO + 20	0,00	339.807,16	0,00	339.807,16
23.695.0018.20030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0018.20028	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	0,00	19.070,22	0,00	19.070,22
23.695.0018.20029	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0018.20031	APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, FEIRAS E EVENTOS	0,00	320.736,94	0,00	320.736,94
	TOTAL:	**0,00**	**339.807,16**	**0,00**	**339.807,16**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 13 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	190.948,14	0,00	190.948,14
23.695	TURISMO	0,00	190.948,14	0,00	190.948,14
23.695.0018	DESENVOLVE TURISMO + 20	0,00	190.948,14	0,00	190.948,14
23.695.0018.10103	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TURISMO.	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0018.10002	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0018.20033	AÇÕES TURISTÍCAS	0,00	40.872,31	0,00	40.872,31
23.695.0018.20032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	150.075,83	0,00	150.075,83
	TOTAL:	**0,00**	**190.948,14**	**0,00**	**190.948,14**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.275,00	0,00	2.275,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	2.275,00	0,00	2.275,00
04.131.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	2.275,00	0,00	2.275,00
04.131.0002.20134	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICAÇÕES	0,00	2.275,00	0,00	2.275,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	1.860.495,00	0,00	1.860.495,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.860.495,00	0,00	1.860.495,00
27.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	1.860.495,00	0,00	1.860.495,00
27.122.0002.10075	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122.0002.10031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ESPOR	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	0,00	1.860.495,00	0,00	1.860.495,00
	TOTAL:	**0,00**	**1.862.770,00**	**0,00**	**1.862.770,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 002 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	967.757,83	4.622.434,80	0,00	5.590.192,63
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	967.757,83	4.622.434,80	0,00	5.590.192,63
27.812.0019	ESPORTE PARA TODOS	967.757,83	4.622.434,80	0,00	5.590.192,63
27.812.0019.20158	APOIO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER	0,00	522.905,40	0,00	522.905,40
27.812.0019.10032	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	967.757,83	0,00	0,00	967.757,83
27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	0,00	4.099.529,40	0,00	4.099.529,40
	TOTAL:	**967.757,83**	**4.622.434,80**	**0,00**	**5.590.192,63**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 16 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	0,00	1.390.133,90	0,00	1.390.133,90
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	1.390.133,90	0,00	1.390.133,90
27.812.0019	ESPORTE PARA TODOS	0,00	1.390.133,90	0,00	1.390.133,90
27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.	0,00	1.390.133,90	0,00	1.390.133,90
	TOTAL:	**0,00**	**1.390.133,90**	**0,00**	**1.390.133,90**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 17 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	23.802,20	1.601.638,25	0,00	1.625.440,45
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.802,20	1.601.638,25	0,00	1.625.440,45
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	23.802,20	1.601.638,25	0,00	1.625.440,45
04.122.0002.10079	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.10035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE	23.802,20	0,00	0,00	23.802,20
04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.601.638,25	0,00	1.601.638,25
	TOTAL:	**23.802,20**	**1.601.638,25**	**0,00**	**1.625.440,45**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.841.224,50	0,00	2.841.224,50
04.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	2.841.224,50	0,00	2.841.224,50
04.782.0005	OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	0,00	2.841.224,50	0,00	2.841.224,50
04.782.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL	0,00	2.841.224,50	0,00	2.841.224,50
15	URBANISMO	215.660,86	6.659.870,53	0,00	6.875.531,39
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	215.660,86	6.659.870,53	0,00	6.875.531,39
15.451.0005	OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	215.660,86	6.659.870,53	0,00	6.875.531,39
15.451.0005.10095	CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0005.10011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	8.616,99	0,00	0,00	8.616,99
15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	207.043,87	0,00	0,00	207.043,87
15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA	0,00	6.659.870,53	0,00	6.659.870,53
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0005	OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0005.10022	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**215.660,86**	**9.501.095,03**	**0,00**	**9.716.755,89**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	13.818.065,51	6.784.188,97	0,00	20.602.254,48
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.818.065,51	6.784.188,97	0,00	20.602.254,48
15.451.0005	OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	13.818.065,51	6.784.188,97	0,00	20.602.254,48
15.451.0005.10098	CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO- FIOS E SARJETAS	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	4.354.206,36	0,00	0,00	4.354.206,36
15.451.0005.10015	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	433.745,84	0,00	0,00	433.745,84
15.451.0005.10016	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	8.954.363,31	0,00	0,00	8.954.363,31
15.451.0005.20045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	5.934.490,71	0,00	5.934.490,71
15.451.0005.20048	MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO	0,00	849.698,26	0,00	849.698,26
26	TRANSPORTE	14.485.588,35	1.825.813,55	0,00	16.311.401,90
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.485.588,35	1.825.813,55	0,00	16.311.401,90
26.782.0005	OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	14.485.588,35	1.825.813,55	0,00	16.311.401,90
26.782.0005.20167	MANUTENÇÃO DA DRENAGEM URBANA	0,00	591.993,64	0,00	591.993,64
26.782.0005.20047	MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS	0,00	539.975,30	0,00	539.975,30
26.782.0005.10021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	77.663,11	0,00	0,00	77.663,11
26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS	0,00	693.844,61	0,00	693.844,61
26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS	14.407.925,24	0,00	0,00	14.407.925,24
	TOTAL:	**28.303.653,86**	**8.610.002,52**	**0,00**	**36.913.656,38**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 20 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 006 FETHAB

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	0,00	1.685.516,39	0,00	1.685.516,39
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	1.685.516,39	0,00	1.685.516,39
26.782.0005	OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	0,00	1.685.516,39	0,00	1.685.516,39
26.782.0005.20130	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)	0,00	1.685.516,39	0,00	1.685.516,39
26.782.0005.10025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (FETHAB)	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**1.685.516,39**	**0,00**	**1.685.516,39**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 21 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 007 DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	89.240,00	6.346.135,34	0,00	6.435.375,34
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	89.240,00	6.346.135,34	0,00	6.435.375,34
17.512.0006	SANEAMENTO BÁSICO, DIREITO DE TODOS	89.240,00	6.346.135,34	0,00	6.435.375,34
17.512.0006.10029	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GABIÕES E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	89.240,00	0,00	0,00	89.240,00
17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	0,00	6.346.135,34	0,00	6.346.135,34
	TOTAL:	**89.240,00**	**6.346.135,34**	**0,00**	**6.435.375,34**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 22 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 008 FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	0,00	1.992.831,74	0,00	1.992.831,74
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	1.992.831,74	0,00	1.992.831,74
15.451.0005	OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	0,00	1.992.831,74	0,00	1.992.831,74
15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO	0,00	1.992.831,74	0,00	1.992.831,74
	TOTAL:	**0,00**	**1.992.831,74**	**0,00**	**1.992.831,74**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	1.947,60	3.043.026,74	0,00	3.044.974,34
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.947,60	3.043.026,74	0,00	3.044.974,34
20.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	1.947,60	3.043.026,74	0,00	3.044.974,34
20.122.0002.10091	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	1.947,60	0,00	0,00	1.947,60
20.122.0002.10064	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE DESEN	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	3.043.026,74	0,00	3.043.026,74
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0016.20055	MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**1.947,60**	**3.043.026,74**	**0,00**	**3.044.974,34**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 24 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	482.240,85	0,00	482.240,85
20.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.423.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.423.0016.20056	APOIO AS COMUNIDADES INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	482.240,85	0,00	482.240,85
20.606.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO	0,00	482.240,85	0,00	482.240,85
20.606.0016.20055	MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	410.240,85	0,00	410.240,85
	TOTAL:	**0,00**	**482.240,85**	**0,00**	**482.240,85**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.482.0014	BEM VIVER	0,00	0,00	0,00	0,00
08.482.0014.20115	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INDÚSTRIA	0,00	417.611,95	0,00	417.611,95
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	417.611,95	0,00	417.611,95
22.661.0017	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	0,00	417.611,95	0,00	417.611,95
22.661.0017.20057	APOIO E PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
22.661.0017.20058	REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS	0,00	17.611,95	0,00	17.611,95
26	TRANSPORTE	1.501.000,00	543.577,58	0,00	2.044.577,58
26.781	TRANSPORTE AÉREO	1.501.000,00	543.577,58	0,00	2.044.577,58
26.781.0017	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	1.501.000,00	543.577,58	0,00	2.044.577,58
26.781.0017.20043	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	0,00	543.577,58	0,00	543.577,58
26.781.0017.1106	IMPLANTAÇÃO DO BALIZAMENTO NOTURNO E PAPI NO AERÓDROM0 GELINDO STEFANUTO - SI	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781.0017.10115	IMPLANTAÇÃO DO BALIZAMENTO NOTURNO E PAPI NO AERÓDROM0 GELINDO STEFANUTO - SI	1.501.000,00	0,00	0,00	1.501.000,00
	TOTAL:	**1.501.000,00**	**961.189,53**	**0,00**	**2.462.189,53**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 26 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	6.686.223,00	11.603.307,71	0,00	18.289.530,71
15.452	SERVIÇOS URBANOS	6.686.223,00	11.603.307,71	0,00	18.289.530,71
15.452.0017	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	6.686.223,00	2.715.084,46	0,00	9.401.307,46
15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS	0,00	2.715.084,46	0,00	2.715.084,46
15.452.0017.10096	REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS	6.686.223,00	0,00	0,00	6.686.223,00
15.452.0006	SANEAMENTO BÁSICO, DIREITO DE TODOS	0,00	8.888.223,25	0,00	8.888.223,25
15.452.0006.20161	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO	0,00	8.888.223,25	0,00	8.888.223,25
17	SANEAMENTO	0,00	5.658.067,00	0,00	5.658.067,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	5.658.067,00	0,00	5.658.067,00
17.512.0006	SANEAMENTO BÁSICO, DIREITO DE TODOS	0,00	5.658.067,00	0,00	5.658.067,00
17.512.0006.20080	OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	5.658.067,00	0,00	5.658.067,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	1.109.953,44	0,00	1.109.953,44
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	1.109.953,44	0,00	1.109.953,44
18.542.0017	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	0,00	1.109.953,44	0,00	1.109.953,44
18.542.0017.20083	MANUTENÇÃO DO ECOPONTO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.104.953,44	0,00	1.104.953,44
	TOTAL:	**6.686.223,00**	**18.371.328,15**	**0,00**	**25.057.551,15**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	403.280,85	0,00	403.280,85
20.609	DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	403.280,85	0,00	403.280,85
20.609.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO	0,00	403.280,85	0,00	403.280,85
20.609.0016.20131	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	403.280,85	0,00	403.280,85
	TOTAL:	**0,00**	**403.280,85**	**0,00**	**403.280,85**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 28 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	89.395,50	5.924.744,40	0,00	6.014.139,90
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	89.395,50	5.924.744,40	0,00	6.014.139,90
12.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	89.395,50	5.924.744,40	0,00	6.014.139,90
12.122.0002.10093	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	9.934,42	0,00	0,00	9.934,42
12.122.0002.10067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE	79.461,08	0,00	0,00	79.461,08
12.122.0002.20060	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - VINCULADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0002.20061	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	0,00	606.970,00	0,00	606.970,00
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	5.317.774,40	0,00	5.317.774,40
	TOTAL:	**89.395,50**	**5.924.744,40**	**0,00**	**6.014.139,90**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	13.426.687,94	29.036.610,15	0,00	42.463.298,09
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	29.587,22	0,00	29.587,22
12.128.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	0,00	29.587,22	0,00	29.587,22
12.128.0007.20063	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	29.587,22	0,00	29.587,22
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	999.944,23	0,00	999.944,23
12.306.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	0,00	999.944,23	0,00	999.944,23
12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR	0,00	999.944,23	0,00	999.944,23
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.955.808,58	13.707.834,91	0,00	24.663.643,49
12.361.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	10.955.808,58	13.707.834,91	0,00	24.663.643,49
12.361.0007.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO F	504.492,20	0,00	0,00	504.492,20
12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	9.666.259,78	0,00	0,00	9.666.259,78
12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS	785.056,60	0,00	0,00	785.056,60
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	13.247.879,67	0,00	13.247.879,67
12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	459.955,24	0,00	459.955,24
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.470.879,36	12.334.108,14	0,00	14.804.987,50
12.365.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	2.470.879,36	12.334.108,14	0,00	14.804.987,50
12.365.0007.10086	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ES	250.106,50	0,00	0,00	250.106,50
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	0,00	2.736.990,30	0,00	2.736.990,30
12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.220.772,86	0,00	0,00	2.220.772,86
12.365.0007.20068	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	252.368,03	0,00	252.368,03
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	9.344.749,81	0,00	9.344.749,81
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.957.703,95	0,00	1.957.703,95
12.367.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	0,00	1.957.703,95	0,00	1.957.703,95
12.367.0007.20070	APOIO A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
12.367.0007.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	38.018,36	0,00	38.018,36
12.367.0007.20172	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL - CENAM	0,00	719.685,59	0,00	719.685,59

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	7.431,70	0,00	7.431,70
12.423.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	0,00	7.431,70	0,00	7.431,70
12.423.0007.10100	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.423.0007.20072	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLAS INDÍGENAS	0,00	7.431,70	0,00	7.431,70
	TOTAL:	**13.426.687,94**	**29.036.610,15**	**0,00**	**42.463.298,09**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	62.738.466,85	0,00	62.738.466,85
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	40.178.772,97	0,00	40.178.772,97
12.361.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	0,00	40.178.772,97	0,00	40.178.772,97
12.361.0007.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB	0,00	377.631,69	0,00	377.631,69
12.361.0007.20157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	39.801.141,28	0,00	39.801.141,28
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	22.559.693,88	0,00	22.559.693,88
12.365.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	0,00	22.559.693,88	0,00	22.559.693,88
12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB	0,00	13.678.777,86	0,00	13.678.777,86
12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	0,00	8.880.916,02	0,00	8.880.916,02
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0007.20077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**62.738.466,85**	**0,00**	**62.738.466,85**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	77.130,31	10.101.314,24	0,00	10.178.444,55
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	77.130,31	10.101.314,24	0,00	10.178.444,55
12.361.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	77.130,31	10.101.314,24	0,00	10.178.444,55
12.361.0007.10099	ESTRUTURAÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR	65.987,59	0,00	0,00	65.987,59
12.361.0007.10043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	11.142,72	0,00	0,00	11.142,72
12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	10.024.680,67	0,00	10.024.680,67
12.361.0007.20177	MANUTENÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	76.633,57	0,00	76.633,57
	TOTAL:	**77.130,31**	**10.101.314,24**	**0,00**	**10.178.444,55**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 33 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 005 ENSINO MÉDIO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	336.274,14	0,00	336.274,14
12.362	ENSINO MÉDIO	0,00	336.274,14	0,00	336.274,14
12.362.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	0,00	336.274,14	0,00	336.274,14
12.362.0007.20168	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	0,00	336.274,14	0,00	336.274,14
12.362.0007.20163	APOIO AO ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**336.274,14**	**0,00**	**336.274,14**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 34 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 006 MERENDA ESCOLAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	6.432.300,91	0,00	6.432.300,91
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	6.432.300,91	0,00	6.432.300,91
12.306.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	0,00	6.432.300,91	0,00	6.432.300,91
12.306.0007.20155	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MERENDA ESCOLAR	0,00	151.365,57	0,00	151.365,57
12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR	0,00	6.280.935,34	0,00	6.280.935,34
	TOTAL:	**0,00**	**6.432.300,91**	**0,00**	**6.432.300,91**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 35 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 007 ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	466.000,00	0,00	466.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	466.000,00	0,00	466.000,00
12.364.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	0,00	466.000,00	0,00	466.000,00
12.364.0007.20171	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	466.000,00	0,00	466.000,00
	TOTAL:	**0,00**	**466.000,00**	**0,00**	**466.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	1.016.689,85	90.071.664,24	0,00	91.088.354,09
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.335,00	3.940.733,29	0,00	3.943.068,29
10.122.0008	SAÚDE - GESTÃO DO SUS	2.335,00	3.940.733,29	0,00	3.943.068,29
10.122.0008.10068	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE SAÚDE	2.335,00	0,00	0,00	2.335,00
10.122.0008.20143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO	0,00	745.781,30	0,00	745.781,30
10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	3.171.335,24	0,00	3.171.335,24
10.122.0008.20087	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.122.0008.10107	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0008.10108	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ARQUIVO E ALMOXARIFADO - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0008.20176	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL E OUVIDORIA DA SAÚDE	0,00	5.616,75	0,00	5.616,75
10.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.244.0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.244.0013.10109	IMPLANTAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	334.636,64	28.257.210,21	0,00	28.591.846,85
10.301.0009	SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	334.636,64	28.257.210,21	0,00	28.591.846,85
10.301.0009.10090	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO BÁSICA	334.636,64	0,00	0,00	334.636,64
10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	2.885.062,88	0,00	2.885.062,88
10.301.0009.10046	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	25.372.147,33	0,00	25.372.147,33
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	679.718,21	49.971.604,64	0,00	50.651.322,85
10.302.0010	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	679.718,21	49.971.604,64	0,00	50.651.322,85
10.302.0010.10088	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC	505.140,07	0,00	0,00	505.140,07
10.302.0010.20148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES	0,00	3.179.758,52	0,00	3.179.758,52
10.302.0010.20149	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	29.530.865,18	0,00	29.530.865,18
10.302.0010.20095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	2.503.094,54	0,00	2.503.094,54
10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	3.437.770,85	0,00	3.437.770,85
10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	1.330.783,50	0,00	1.330.783,50

ARAnexo_Contabil_6 Página: 37 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	8.928.686,59	0,00	8.928.686,59
10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	0,00	1.060.645,46	0,00	1.060.645,46
10.302.0010.10049	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	174.578,14	0,00	0,00	174.578,14
10.302.0010.10106	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0010.10111	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	2.323.596,54	0,00	2.323.596,54
10.303.0011	SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	2.323.596,54	0,00	2.323.596,54
10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL	0,00	2.323.596,54	0,00	2.323.596,54
10.303.0011.10113	AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	2.308.895,57	0,00	2.308.895,57
10.304.0012	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	2.308.895,57	0,00	2.308.895,57
10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	2.308.895,57	0,00	2.308.895,57
10.304.0012.10051	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	3.128.765,29	0,00	3.128.765,29
10.305.0012	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	3.128.765,29	0,00	3.128.765,29
10.305.0012.10089	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0012.20098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	1.198.691,13	0,00	1.198.691,13
10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	1.930.074,16	0,00	1.930.074,16
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	140.858,70	0,00	140.858,70
10.306.0011	SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	140.858,70	0,00	140.858,70
10.306.0011.20097	AUXÍLIO E SUPORTE A ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E ENTERAL	0,00	140.858,70	0,00	140.858,70
	TOTAL:	**1.016.689,85**	**90.071.664,24**	**0,00**	**91.088.354,09**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.058,04	4.943.855,34	0,00	4.976.913,38
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.058,04	4.943.855,34	0,00	4.976.913,38
08.122.0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	0,00	654.263,65	0,00	654.263,65
08.122.0013.20119	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	654.263,65	0,00	654.263,65
08.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	33.058,04	4.289.591,69	0,00	4.322.649,73
08.122.0002.20142	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.122.0002.10087	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	8.449,45	0,00	0,00	8.449,45
08.122.0002.20139	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0002.10069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ASSIST	24.608,59	0,00	0,00	24.608,59
08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.280.591,69	0,00	4.280.591,69
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0004	CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA.	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**33.058,04**	**4.943.855,34**	**0,00**	**4.976.913,38**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.390,00	5.149.930,83	0,00	5.151.320,83
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	0,00	642.851,93	0,00	642.851,93
08.243.0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	0,00	642.851,93	0,00	642.851,93
08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	642.851,93	0,00	642.851,93
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.390,00	4.507.078,90	0,00	4.508.468,90
08.244.0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	1.390,00	4.507.078,90	0,00	4.508.468,90
08.244.0013.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SO	0,00	243.888,84	0,00	243.888,84
08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	540.651,47	0,00	540.651,47
08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS	0,00	1.473.667,42	0,00	1.473.667,42
08.244.0013.20112	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E FEAS	0,00	114.590,28	0,00	114.590,28
08.244.0013.10054	CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	161.512,76	0,00	161.512,76
08.244.0013.10053	CONSTRUÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0013.20110	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS	0,00	1.695.708,83	0,00	1.695.708,83
08.244.0013.10052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER PROGRAMAS DE GESTÃO - FNAS	1.390,00	0,00	0,00	1.390,00
08.244.0013.20173	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	134.051,03	0,00	134.051,03
08.244.0013.20174	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	143.008,27	0,00	143.008,27
	TOTAL:	**1.390,00**	**5.149.930,83**	**0,00**	**5.151.320,83**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.199.360,07	0,00	1.199.360,07
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	0,00	1.199.360,07	0,00	1.199.360,07
08.243.0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	0,00	1.199.360,07	0,00	1.199.360,07
08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	811.645,23	0,00	811.645,23
08.243.0013.20118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	387.714,84	0,00	387.714,84
	TOTAL:	**0,00**	**1.199.360,07**	**0,00**	**1.199.360,07**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 41 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO E A RENDA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	21.435,30	0,00	21.435,30
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	21.435,30	0,00	21.435,30
08.244.0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	0,00	21.435,30	0,00	21.435,30
08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	21.435,30	0,00	21.435,30
11	TRABALHO	0,00	520.944,19	0,00	520.944,19
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	520.944,19	0,00	520.944,19
11.334.0015	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	520.944,19	0,00	520.944,19
11.334.0015.20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE	0,00	238.417,77	0,00	238.417,77
11.334.0015.20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS	0,00	282.526,42	0,00	282.526,42
	TOTAL:	**0,00**	**542.379,49**	**0,00**	**542.379,49**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 007 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	744.953,32	0,00	744.953,32
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	744.953,32	0,00	744.953,32
08.242.0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	0,00	744.953,32	0,00	744.953,32
08.242.0013.20124	APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEF	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242.0013.20123	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	744.953,32	0,00	744.953,32
	TOTAL:	**0,00**	**744.953,32**	**0,00**	**744.953,32**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 008 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
08.241.0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
08.241.0013.20126	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0013.20125	AÇÕES DA MELHOR IDADE COM DIGNIDADE	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
08.241.0013.10055	AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**490.000,00**	**0,00**	**490.000,00**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 44 / 46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 009 CIDADANIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	560.887,92	0,00	560.887,92
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	560.887,92	0,00	560.887,92
08.244.0004	CIDADANIA	0,00	560.887,92	0,00	560.887,92
08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA.	0,00	560.887,92	0,00	560.887,92
	TOTAL:	**0,00**	**560.887,92**	**0,00**	**560.887,92**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNIC
UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNIC

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	38.366,00	29.786.601,75	0,00	29.824.967,75
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	38.366,00	29.786.601,75	0,00	29.824.967,75
09.272.0022	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO FUNSEM	38.366,00	2.282.821,75	0,00	2.321.187,75
09.272.0022.21270	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES E CONSELHEIROS DO FUNSEM	0,00	127.053,05	0,00	127.053,05
09.272.0022.21280	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO RPPS	0,00	2.155.768,70	0,00	2.155.768,70
09.272.0022.10540	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO RPPS	38.366,00	0,00	0,00	38.366,00
09.272.0004	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNSEM	0,00	284.075,96	0,00	284.075,96
09.272.0004.21290	GESTÃO E MANUTENCAO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	284.075,96	0,00	284.075,96
09.272.0023	GESTAO E MANUTENCAO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO FUNSEM	0,00	27.219.704,04	0,00	27.219.704,04
09.272.0023.21290	GESTÃO E MANUTENCAO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	27.219.704,04	0,00	27.219.704,04
	TOTAL:	**38.366,00**	**29.786.601,75**	**0,00**	**29.824.967,75**
	TOTAL GERAL:	**54.969.811,66**	**356.131.397,88**	**10.295.497,32**	**421.396.706,86**

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				11.071.677,62
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.779.619,55	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.490.784,30		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	6.119.610,97			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	371.173,33			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		288.835,25		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	288.835,25			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.292.058,07	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.245.765,94		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	413.509,27			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	830.006,38			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	51.740,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.765,65			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	27.600,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.114.767,15			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	127.555,15			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	982.543,34			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	840,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	681.939,00			
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		26.292,13		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	26.292,13			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				193.066,26
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			193.066,26	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		193.066,26		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	193.066,26			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**11.264.743,88**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 1 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 GOVERNO MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.403.913,41
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.559.176,31	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.490.851,59		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.840.305,39			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155.799,82			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	261.158,91			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	233.587,47			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		68.324,72		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	68.324,72			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			844.737,10	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		844.737,10		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	90.550,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.435,22			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.287,22			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	62.844,73			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200.667,25			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	277.577,20			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	510,00			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	66.878,17			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18.987,31			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.240,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.240,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.240,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.240,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.414.153,41**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 2 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 002 CONTROLE INTERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				595.460,14
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			571.735,24	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		490.612,96		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	484.134,15			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.478,81			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		81.122,28		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	81.122,28			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.724,90	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.724,90		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.900,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.900,00			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.924,90			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**595.460,14**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 3 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 004 COMUNICAÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				590.762,92
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			258.382,28	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		258.382,28		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	223.188,41			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.999,05			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.194,82			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			332.380,64	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		332.380,64		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.601,75			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	302.579,10			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.199,79			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**590.762,92**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 5 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.713.955,10
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.713.955,10	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		713.000,00		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	513.000,00			
3.3.50.42.00.00	AUXÍLIOS	200.000,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.955,10		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	31.448,10			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.664,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	949.843,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.620.013,79
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.620.013,79	
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	0,00			
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.620.013,79		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	108.716,66			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.511.297,13			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.333.968,89**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 6 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				8.229.315,49
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.835.282,97	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.320.618,56		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	4.141.108,96			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.834,88			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	76.674,72			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		514.664,41		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	514.664,41			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.394.032,52	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.394.032,52		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	46.050,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	89.318,54			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.488,40			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	795.195,75			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	311.517,60			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	631.006,39			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.252.431,86			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	248.731,38			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.292,60			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				453.154,67
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			453.154,67	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		453.154,67		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	368.830,62			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.324,05			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**8.682.470,16**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 7 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 002 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				940.517,13
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			788.915,46	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		723.206,16		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	685.477,46			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.781,85			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.946,85			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		65.709,30		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	65.709,30			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			151.601,67	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		151.601,67		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.200,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.956,55			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.976,64			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	98.690,08			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.778,40			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**940.517,13**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 8 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				13.747.653,33
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.557.913,33	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.303.433,37		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.095.639,95			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.381,32			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23,56			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	158.388,54			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		254.479,96		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	254.479,96			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			780.211,23	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		780.211,23		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	780.211,23			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.409.528,77	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		262.272,00		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	262.272,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.295.459,02		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	24.200,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.829,08			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	54.720,52			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	504.602,24			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	431.523,75			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	117.410,94			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.487.575,32			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.585.597,17			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00			
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		3.851.797,75		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.851.797,75			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				814.155,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			220.213,95	

ARAnexo_Contabil_2a Página: 9 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		220.213,95		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	153.594,74			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.324,41			
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.294,80			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			593.941,17	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		593.941,17		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	593.941,17			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**14.561.808,45**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				7.945.008,77
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.899.121,99	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.048.579,20		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	5.755.028,36			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.361,24			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	143.043,35			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	134.146,25			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		850.542,79		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	850.542,79			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.045.886,78	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.045.886,78		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48.409,57			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	48.342,10			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	445.861,94			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	321.545,10			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	181.728,07			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**7.945.008,77**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 11 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.358.761,82
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			968.801,22	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		899.633,15		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	805.411,92			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.337,28			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.883,95			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		69.168,07		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	69.168,07			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			389.960,60	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		389.960,60		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.200,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	217.886,10			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	97.103,91			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.767,92			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	51.677,47			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.325,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.120,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.120,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.120,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.120,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.359.881,82**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.820.732,17
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			533.515,55	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		519.427,21		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	450.369,56			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.268,81			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.788,84			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		14.088,34		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14.088,34			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.287.216,62	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.287.216,62		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	17.900,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	884.623,90			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	116.296,68			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.708,51			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.226,14			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	111.772,40			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.100,00			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	257.991,10			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.776.980,33			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	63.623,59			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	32.086,97			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.907,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.820.732,17**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 13 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.485.473,09
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.485.473,09	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		431.052,84		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	431.052,84			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.054.420,25		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	87.994,32			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.966.425,93			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.485.473,09**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				339.807,16
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			339.807,16	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		339.807,16		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.900,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.914,22			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	157.229,82			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	172.763,12			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**339.807,16**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				190.948,14
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			127.362,59	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		127.362,59		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	113.241,98			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.176,65			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.943,96			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			63.585,55	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.585,55		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.050,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.877,03			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.596,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	25.724,23			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.338,29			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**190.948,14**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 16 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.862.770,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.135.009,76	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.074.341,83		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	951.376,36			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.577,17			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	66.388,30			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		60.667,93		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	60.667,93			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			727.760,24	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		727.760,24		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	24.900,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.285,56			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	223.185,13			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	191.458,22			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	116.369,70			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	597,00			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	65.404,63			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	560,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.862.770,00**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 17 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 002 DESPORTO COMUNITÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.622.434,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.053.118,78	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		996.023,42		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	907.587,87			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.959,23			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.476,32			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		57.095,36		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	57.095,36			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.569.316,02	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		475.886,80		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	475.886,80			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.093.429,22		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	251.300,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	411.727,48			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	76.987,05			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	67.713,00			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	46.981,22			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.674,74			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	213.823,03			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.912.092,17			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	71.130,53			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				967.757,83
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			967.757,83	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		967.757,83		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	750.932,95			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	216.824,88			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**5.590.192,63**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.328.833,90
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.328.833,90	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		895.094,41		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	895.094,41			
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		433.739,49		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	400.793,22			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.946,27			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				61.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			61.300,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		61.300,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.300,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.390.133,90**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.601.638,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.302.664,45	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.232.803,78		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.081.120,65			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.981,81			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	75.701,32			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		69.860,67		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	69.860,67			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			298.973,80	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		298.973,80		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.850,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.113,25			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.419,16			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	48.342,10			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	136.014,16			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	72.868,23			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	19.366,90			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				23.802,20
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			23.802,20	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.802,20		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.802,20			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.625.440,45**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 20 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				9.501.095,03
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.410.067,96	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.800.759,29		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	4.535.002,78			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.091,62			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.742,14			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	253.922,75			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		609.308,67		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	609.308,67			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.091.027,07	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.091.027,07		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	23.400,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.250.784,60			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	194.599,36			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	687.593,79			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	487.386,79			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	189.852,19			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	238.963,16			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.473,02			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	974,16			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				215.660,86
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			215.660,86	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		215.660,86		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	207.043,87			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.616,99			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**9.716.755,89**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 21 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				8.610.002,52
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.610.002,52	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.610.002,52		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.092.408,50			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	258.546,22			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	666.241,51			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.588.606,29			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				28.303.653,86
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			28.303.653,86	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.303.653,86		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.303.653,86			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**36.913.656,38**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 006 FETHAB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.685.516,39
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.685.516,39	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.685.516,39		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.048.601,01			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	636.915,38			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.685.516,39**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 007 DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				6.346.135,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.208.850,12	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.091.867,16		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.078.131,75			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.724,26			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.011,15			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		116.982,96		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	116.982,96			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.137.285,22	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.137.285,22		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	478.258,22			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	137.613,84			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	45.286,50			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.365.093,07			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	41.738,84			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	62.696,79			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.597,96			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				89.240,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			89.240,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		89.240,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	87.500,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.740,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**6.435.375,34**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 008 FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.992.831,74
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.629.444,60	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.456.628,57		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.420.703,46			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.738,86			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.186,25			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		172.816,03		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	172.816,03			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			363.387,14	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		363.387,14		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.400,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	204.703,68			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	58.435,20			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	64.663,86			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.184,40			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.992.831,74**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 25 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 009 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.043.026,74
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.628.166,68	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.355.057,88		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.211.684,02			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.149,90			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	91.223,96			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		273.108,80		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	273.108,80			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			414.860,06	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		414.860,06		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	16.100,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.802,12			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	134.287,46			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	125.733,80			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.197,00			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	129.461,55			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.278,13			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.947,60
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.947,60	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.947,60		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.947,60			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.044.974,34**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 27 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				482.240,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			263.953,49	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		224.985,25		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	224.985,25			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		38.968,24		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	38.968,24			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			218.287,36	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		218.287,36		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.791,87			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	179.696,05			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.734,62			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.064,82			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**482.240,85**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				961.189,53
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			961.189,53	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		400.000,00		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	400.000,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		561.189,53		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	800,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.603,89			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	438.734,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	77.732,08			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.319,56			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.501.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.501.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.501.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.492.000,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.462.189,53**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 29 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				18.371.328,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			909.585,58	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		824.307,08		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	791.137,64			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.667,79			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.501,65			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		85.278,50		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	85.278,50			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.461.742,57	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00			
3.3.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP		5.658.067,00		
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA -PPP, EXCETO SUBVENÇÕE	5.658.067,00			
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		131.869,26		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	131.869,26			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.671.806,31		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.400,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.063.697,46			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.996.563,88			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.872.993,18			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	683.208,77			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	49.656,28			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.286,74			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				6.686.223,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.686.223,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.686.223,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.317.560,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	368.663,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**25.057.551,15**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 30 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				403.280,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			358.729,23	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		324.130,99		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	291.667,67			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.943,55			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.519,77			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		34.598,24		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	34.598,24			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44.551,62	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		44.551,62		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	24.171,05			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.380,57			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**403.280,85**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 31 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.924.744,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.642.971,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.208.497,54		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	3.106.572,81			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.726,97			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.059,90			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	68.137,86			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		434.473,46		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	434.473,46			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.281.773,40	
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		0,00		
3.3.20.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00			
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		3.300,00		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.300,00			
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.278.473,40		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	48.800,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	224.350,96			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.608,88			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	274.100,28			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	229.677,70			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	9.149,40			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.152.051,46			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	155.438,32			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	158.013,31			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.282,04			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,05			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				89.395,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			89.395,50	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		89.395,50		

ARAnexo_Contabil_2a Página: 32 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.395,50			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**6.014.139,90**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				29.036.610,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.156.416,15	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.098.085,87		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.207.309,63			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	5.599.788,70			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.677,74			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.283.309,80			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		1.058.330,28		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.058.330,28			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.880.194,00	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.520.086,92		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00			
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.520.086,92			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.360.107,08		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.800,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.905.788,86			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.968,68			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.878.502,83			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	128.851,97			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	91.022,64			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	444.828,06			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.893.971,30			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	114.502,48			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	890.870,26			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				13.426.687,94
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			13.426.687,94	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.426.687,94		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.672.089,24			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	754.598,70			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**42.463.298,09**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 34 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				62.738.466,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			59.917.342,44	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		52.750.774,54		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.632.353,39			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	38.413.076,42			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.433,31			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.652,12			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.638.259,30			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		7.166.567,90		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.166.567,90			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.821.124,41	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.821.124,41		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.821.124,41			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**62.738.466,85**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				10.101.314,24
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.782.830,42	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.434.801,46		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.331.572,62			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103.228,84			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		348.028,96		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	348.028,96			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.318.483,82	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.318.483,82		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.694.284,42			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.469.087,71			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	149.151,69			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.760,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				77.130,31
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			77.130,31	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		77.130,31		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.992,20			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.138,11			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**10.178.444,55**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 36 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 005 ENSINO MÉDIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				336.274,14
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			336.274,14	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		336.274,14		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	287.933,66			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	48.340,48			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**336.274,14**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 006 MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				6.280.935,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			568.251,10	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		473.183,44		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	459.151,13			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.032,31			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		95.067,66		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	95.067,66			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.712.684,24	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.712.684,24		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.868.864,32			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.803.829,28			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	39.990,64			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				151.365,57
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			151.365,57	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		151.365,57		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.365,57			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**6.432.300,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 007 ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				466.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			466.000,00	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		466.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	466.000,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**466.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				89.964.084,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			38.637.562,02	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.883.396,56		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.367.158,69			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	29.362.806,72			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.295,04			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.562,33			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.034.573,78			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		4.754.165,46		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.754.165,46			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			51.326.522,20	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		33.890.424,97		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.457.410,27			
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	31.433.014,70			
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.117.976,25		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.117.976,25			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.318.120,98		
3.3.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	149.100,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.741.637,87			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.429.201,83			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.889,60			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	722.320,44			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	312.500,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	259.992,64			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.835.492,09			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	259.693,00			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.647.801,43			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.480,00			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	44.000,00			

ARAnexo_Contabil_2a Página: 40 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	242.872,75			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.986,30			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600.153,03			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.124.269,87
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.124.269,87	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.124.269,87		
4.4.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	174.438,14			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	949.831,73			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**91.088.354,09**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.943.855,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.410.786,20	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.128.949,64		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.843.476,07			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.137,37			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	922,52			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	391,39			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	170.022,29			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		281.836,56		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	281.836,56			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.533.069,14	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.533.069,14		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	38.700,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	320.388,51			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	302.684,48			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	282.028,41			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	328.459,71			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	24.616,76			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	232.829,41			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.361,86			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				33.058,04
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			33.058,04	
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	0,00			
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.058,04		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.058,04			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**4.976.913,38**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 42 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.149.930,83
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.468.212,14	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.332.413,30		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	369.346,58			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	921.773,71			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	41.293,01			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		135.798,84		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	135.798,84			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.681.718,69	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.473.667,42		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00			
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.473.667,42			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.208.051,27		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	73.800,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	490.286,30			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	536.053,11			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.308,22			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	137.999,56			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.375,30			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	646.755,82			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.652,32			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	94.820,64			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.390,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.390,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.390,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.390,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**5.151.320,83**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 43 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.145.360,07
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			501.589,15	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		501.589,15		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	411.386,54			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.235,49			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.967,12			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			643.770,92	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		196.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	196.000,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		447.770,92		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	79.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.093,11			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.602,04			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	29.005,26			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	203.650,68			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26.314,02			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.305,81			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				54.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			54.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		54.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.199.360,07**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 45 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO E A RENDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				542.379,49
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			542.379,49	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		542.379,49		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.400,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.809,72			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	136.015,72			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.384,40			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	272.701,71			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.067,94			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**542.379,49**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 007 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				744.953,32
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			744.953,32	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		744.953,32		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	744.953,32			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**744.953,32**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 008 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				490.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			490.000,00	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		490.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	490.000,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**490.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 009 CIDADANIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				560.887,92
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			560.887,92	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		560.887,92		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.200,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.606,31			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	185.804,43			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	338.289,98			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.987,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**560.887,92**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 50 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 12 FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNIC
UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNIC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				29.743.213,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			28.239.340,49	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.145.972,04		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	24.668.114,62			
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.331.716,97			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	948.106,17			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.302,16			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	154.732,12			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG.DOS ORÇAMENTOS FISCAL E		93.368,45		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	93.368,45			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.503.873,26	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.481.963,15		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	41.650,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.768,48			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	44.103,59			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	138.089,17			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.392,23			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	336.517,39			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	89.304,44			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	393.921,56			
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	346.638,20			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.578,09			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00			
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	0,00			
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		21.910,11		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	21.910,11			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				81.754,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			81.754,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		81.754,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			

ARAnexo_Contabil_2a Página: 51 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 12 FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNIC
UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNIC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.754,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**29.824.967,75**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)		0,00		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 53 / 56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)		0,00		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**
				TOTAL GERAL:	**421.396.706,86**

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	001	CÂMARA MUNICIPAL	11.264.743,88
02	001	GOVERNO MUNICIPAL	3.414.153,41
02	002	CONTROLE INTERNO	595.460,14
02	004	COMUNICAÇÃO SOCIAL	590.762,92
02	005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.333.968,89
03	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.682.470,16
03	002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	940.517,13
04	001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	14.561.808,45
04	002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	7.945.008,77
05	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.359.881,82
05	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	3.820.732,17
05	003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	2.485.473,09
05	004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	339.807,16
05	005	DEPARTAMENTO DE TURISMO	190.948,14
06	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1.862.770,00
06	002	DESPORTO COMUNITÁRIO	5.590.192,63
06	003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES	1.390.133,90
07	001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.625.440,45
07	002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	9.716.755,89
07	004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	36.913.656,38
07	006	FETHAB	1.685.516,39
07	007	DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS	6.435.375,34
07	008	FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO	1.992.831,74
08	001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	3.044.974,34
08	002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA	482.240,85
08	003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.462.189,53
08	004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	25.057.551,15
08	005	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	403.280,85
09	001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.014.139,90
09	002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	42.463.298,09
09	003	FUNDEB	62.738.466,85
09	004	TRANSPORTE ESCOLAR	10.178.444,55
09	005	ENSINO MÉDIO	336.274,14
09	006	MERENDA ESCOLAR	6.432.300,91
09	007	ENSINO SUPERIOR	466.000,00
10	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	91.088.354,09
11	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.976.913,38
11	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	5.151.320,83
11	004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.199.360,07
11	005	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO E A RENDA	542.379,49
11	007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	744.953,32

11	008	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI	490.000,00
11	009	CIDADANIA	560.887,92
12	001	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNIC	29.824.967,75
		TOTAL GERAL:	**421.396.706,86**

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		379.346.852,99	**DESPESAS CORRENTES**		365.415.320,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	90.165.642,36		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	197.104.718,25	
CONTRIBUICOES	17.778.266,89		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	780.211,23	
RECEITA PATRIMONIAL	14.760.218,75		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.530.390,96	
RECEITA DE SERVIÇOS	9.248.626,18				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	283.584.317,87				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.054.962,96				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-40.245.182,02				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		20.622.159,94			
CONTRIBUICOES	16.720.889,84				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.901.270,10				
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE**		**34.553.692,49**
TOTAL		**399.969.012,93**	**TOTAL**		**365.415.320,44**
RECEITAS DE CAPITAL		10.386.538,65	**DESPESAS DE CAPITAL**		55.981.386,42
ALIENAÇÃO DE BENS	615.299,15		INVESTIMENTOS	55.387.445,25	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.773.104,02		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	593.941,17	
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.864,52				
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**0,00**
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		**45.594.847,77**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL**		
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		**11.041.155,28**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO**		
TOTAL		**421.396.706,86**	**TOTAL**		**421.396.706,86**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	440.214.194,95	DESPESAS CORRENTES	365.415.320,44
DEDUÇÕES DA RECEITA	-40.247.046,54	DESPESAS DE CAPITAL	55.981.386,42
RECEITAS DE CAPITAL	10.388.403,17	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
DÉFICIT TOTAL	**11.041.155,28**	**SUPERÁVIT TOTAL**	
TOTAL	**421.396.706,86**	**TOTAL**	**421.396.706,86**

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

ARAnexo_Contabil_1 Página: 1 / 1

PREFEITO MUNICIPAL:	
NOME:	**RAFAEL MACHADO**
PERÍODO:	**Gestão 01/01/2021 à 31/12/2024**
CPF:	**929.XXX.XXX-68**
E-MAIL:	**gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br**

CONTADOR:	
NOME:	**EMERSON DE LIMA MIRANDA**
PERÍODO:	**Admissão 11/03/2013**
CPF:	**021.XXX.XXX-84**
E-MAIL:	**contabil@camponovodoparecis.mt.gov.br**

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	**LUCAS KOLLING**
PERÍODO:	**01/01/2024 á 19/03/2024**
CPF:	**039.XXX.XXX-42**
E-MAIL:	**controladoria@camponovodoparecis.mt.gov.br**

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	**BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES**
PERÍODO:	**20/03/2024 á 31/12/2024**
CPF:	**024.XXX.XXX-22**
E-MAIL:	**controladoria@camponovodoparecis.mt.gov.br**

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME:	**MARCIO ANTAO CANTERLE**
PERÍODO:	**01/01/2023 á 31/12/2023**
CPF:	**066.XXX.XXX-09**
E-MAIL:	**administracao@camponovodoparecis.mt.gov.br**

SECRETARIO DE FINANÇAS	
NOME:	**TARCIO MOREIRA DE OLIVERIA**
PERÍODO:	**01/01/2024 á 31/12/2024**
CPF:	**316.XXX.XXX-68**
E-MAIL:	**financas@camponovodoparecis.mt.gov.br**

SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO	
NOME:	**IVAN CARLOS TERRIBELE**
PERÍODO:	**01/01/2023 á 01/02/2024**
CPF:	**010.XXX.XXX-36**
E-MAIL:	**cultura@camponovodoparecis.mt.gov.br**

SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO	
NOME:	**CARLA ILMA SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA**
PERÍODO:	**02/02/2023 á 22/05/2024**
CPF:	**603.XXX.XXX-04**
E-MAIL:	**CARLA.ROCHA.OLIVEIRA@GMAIL.COM**

SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO	
NOME:	**ELOSOLDA PATRÍCIA DURIGON**
PERÍODO:	**27/05/2024 á 31/12/2024**
CPF:	**001.XXX.XXX-42**
E-MAIL:	**ELODURIGON9@GMAIL.COM**

SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
NOME:	**DIANGELO HENRIQUE CECON**
PERÍODO:	**01/01/2024 á 01/02/2024**
CPF:	**009.XXX.XXX-11**
E-MAIL:	**esportes@camponovodoparecis.mt.gov.br**

SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
NOME:	**UACY MELO**
PERÍODO:	**02/02/2024 á 05/04/2024**
CPF:	**000.XXX.XXX-18**
E-MAIL:	**esportes@camponovodoparecis.mt.gov.br**

SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
NOME:	**WALDIR CAPISTRANO MARTINS ROJAS**
PERÍODO:	**09/04/2024 á 31/12/2024**
CPF:	**003.XXX.XXX-47**
E-MAIL:	**DIDICNP22@HOTMAIL.COM**

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA	
NOME:	**CARLOS EDUARDO MOURA LARA**
PERÍODO:	**01/01/2024 á 01/02/2024**
CPF:	**700.XXX.XXX-53**
E-MAIL:	**sinfra@camponovodoparecis.mt.gov.br**

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA	
NOME:	**RONARIO SILVA NUNES**
PERÍODO:	**01/01/2022 á 31/12/2022**
CPF:	**940.XXX.XXX-53**
E-MAIL:	**ronario_silva@hotmail.com**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
NOME:	**SILVANA NUNES VIANA PAIVA**
PERÍODO:	**01/01/2024 á 31/03/2024**
CPF:	**948.XXX.XXX-15**
E-MAIL:	**semec@camponovodoparecis.mt.gov.br**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
NOME:	**ELIZELMA DOS SANTOS SILVA**
PERÍODO:	**01/04/2024 á 31/12/2024**
CPF:	**928.XXX.XXX-68**
E-MAIL:	**elizelmass@gmail.com**

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
NOME:	**GEZI DUARTE BORGES JUNIOR**
PERÍODO:	**13/09/2023 á 31/12/2024**
CPF:	**962.XXX.XXX-00**
E-MAIL:	**financas@camponovodoparecis.mt.gov.br**

SECRETARIO DE SAÚDE	
NOME:	**JUCÉLIA PEREIRA LUZ**
PERÍODO:	**08/05/2023 á 15/04/2024**
CPF:	**813.XXX.XXX-04**
E-MAIL:	**saude@camponovodoparecis.mt.gov.br**

SECRETARIO DE SAÚDE	
NOME:	**FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS**
PERÍODO:	**16/04/2024 á 13/05/2024**
CPF:	**027.XXX.XXX-59**
E-MAIL:	fran.mattei@hotmail.com

SECRETARIO DE SAÚDE	
NOME:	**SUMAIA CLOTILDE RIBEIRO VICTOR**
PERÍODO:	**14/05/2024 á 31/12/2024**
CPF:	**715.XXX.XXX-91**
E-MAIL:	fran.mattei@hotmail.com

SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME:	**BIANCA DA SILVA TAVARES**
PERÍODO:	**23/11/2023 á 31/12/2024**
CPF:	**028.XXX.XXX-90**
E-MAIL:	assistenciasocial@camponovodoparecis.mt.gov.br

DIR. DEPTO. DE LICITAÇÕES/PRESIDENTE COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÕES	
NOME:	**LEANDRO NERY VARASCHIM**
PERÍODO:	**01/01/2023 á 31/12/2024**
CPF:	**948.XXX.XXX-15**
E-MAIL:	licitacnp@camponovodoparecis.mt.gov.br

MENBRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	
NOME:	**GEZER ANDRADE DE ASSUNÇÃO**
PERÍODO:	**23/06/2023 A 31/12/2024**
CPF:	**012.XXX.XXX-00**
E-MAIL:	licitacnp@camponovodoparecis.mt.gov.br

MENBRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	
NOME:	**TARCISIO NASCIMENTO DA SILVA**
PERÍODO:	**01/01/2024 á 31/12/2024**
CPF:	**797.XXX.XXX-15**
E-MAIL:	licitacnp@camponovodoparecis.mt.gov.br

MENBRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	
NOME:	**ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO**
PERÍODO:	**23/06/2023 A 31/12/2024**
CPF:	**009.XXX.XXX-55**
E-MAIL:	**licitacnp@camponovodoparecis.mt.gov.br**

DIRETORA DEPTO. DE COMPRAS	
NOME:	**JAQUELINE CRUZ DE OLIVEIRA**
PERÍODO:	**01/01/2024 á 31/12/2024**
CPF:	**351.XXX.XXX-35**
E-MAIL:	**jaqulinecruzoli@gmail.com**

CHEFE DIV. DE PATRIMONIO DE BENS MOVEIS	
NOME:	**CLEONICE DE SOUZA BATISTA**
PERÍODO:	**01/01/2024 á 31/12/2024**
CPF:	**804.XXX.XXX-15**
E-MAIL:	**patrimonio@camponovodoparecis.mt.gov.br**

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO APLIC MENSAL	
NOME:	**ANA MARIA REIS SOUSA GUIMARAES**
PERÍODO:	**01/01/2024 á 31/12/2024**
CPF:	**698.XXX.XXX-72**
E-MAIL:	**contabilidade.cnp@camponovodoparecis.mt.gov.br**

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO APLIC CARGAS ESPECIAIS (AUDIÊNCIAS/LRF/PPA/ LDO/LOA)	
NOME:	**ELAINE ALVES DE CARVALHO**
PERÍODO:	**01/01/2022 á 31/12/2024**
CPF:	**537.XXX.XXX-20**
E-MAIL:	**elaineacarvalho@hotmail.com**

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE CARGAS TEMPESTIVAS - LICITAÇÕES	
NOME:	**FLÁVIA MEDINA**
PERÍODO:	**01/01/2024 á 31/12/2024**
CPF:	**608.XXX.XXX-34**
E-MAIL:	**licitacnp@camponovodoparecis.mt.gov.br**

RESPONSÁVEL INFORMAÇÃO RECURSOS HUMANOS E TEMPESTIVAS CONCURSOS	
NOME:	**YOBERLAN DA SILVA MARTINS**
PERÍODO:	**08/06/2023 á 31/13/2024**
CPF:	**336.XXX.XXX-97**
E-MAIL:	**rh@camponovodoparecis.mt.gov.br**

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO XLV

JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

12/2024

Nº DO ITEM Remessa Aplic	*DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE (discriminar todos, conforme Manual)*	*MOTIVO DA AUSÊNCIA*
39	Relação dos restos a pagar do FUNDEB (30%), pagos no exercício	Não houve pagamento de Restos a Pagar do FUNDEB 30% no exercício.

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – TODOS
EDUCAÇÃO (MDE)

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
EXERCÍCIO: 2023									
00000009949/2023		31/12/2023	09.002-12.361.0007.10038-4.4.90.51.00.00-2.571.0000000.000	40.528.355/0001-72	CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA	0,00	320.019,80	0,00	320.019,80
					TOTAL:	**320.019,80**	**320.019,80**	**0,00**	**320.019,80**
EXERCÍCIO: 2024									
00000000016/2024		31/12/2024	09.002-12.367.0007.20172-3.3.90.36.00.00-1.500.1001000.000	018.889.011-44	DEUZENICE FERREIRA DE OLIVEIRA	0,00	15.170,44	0,00	15.170,44
00000000072/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	20.695,30	0,00	20.695,30
00000000241/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.40.00.00-1.500.1001000.000	76.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0,00	3.180,89	0,00	3.180,89
00000001423/2024		31/12/2024	09.006-12.306.0007.20062-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000.000	05.598.018/0001-50	PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	0,00	72.557,60	0,00	72.557,60
00000001426/2024		31/12/2024	09.006-12.306.0007.20062-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000.000	05.598.018/0001-50	PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	0,00	113.371,25	0,00	113.371,25
00000001427/2024		31/12/2024	09.006-12.306.0007.20062-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000.000	05.598.018/0001-50	PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	0,00	240.347,05	0,00	240.347,05
00000001757/2024		31/12/2024	09.002-12.367.0007.20070-3.3.50.43.00.00-1.500.1001000.000	01.657.456/0001-91	APAE-ASSOCIACAO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS D	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
00000002708/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.10086-4.4.90.52.00.00-1.500.1001000.000	36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL	0,00	3.050,00	0,00	3.050,00
00000002728/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.10038-4.4.90.51.00.00-1.500.1001000.000	33.573.532/0001-77	VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	0,00	53.877,59	0,00	53.877,59
00000002994/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.34.00.00-1.500.1001000.000	15.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	0,00	4.834,21	0,00	4.834,21
00000003031/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-2.502.1001000.000	09.438.242/0001-36	LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	11.973,00	0,00	11.973,00
00000003038/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1.569.0000000.000	09.438.242/0001-36	LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	25.058,39	0,00	25.058,39
00000003062/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-1.569.0000000.000	09.438.242/0001-36	LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	3.579,77	0,00	3.579,77
00000003063/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-1.569.0000000.000	09.438.242/0001-36	LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	4.419,91	0,00	4.419,91
00000003064/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-1.569.0000000.000	09.438.242/0001-36	LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	4.419,91	0,00	4.419,91
00000003452/2024		31/12/2024	09.006-12.306.0007.20062-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000.000	05.598.018/0001-50	PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	0,00	9.069,70	0,00	9.069,70
00000004120/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.40.00.00-1.500.1001000.000	10.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	0,00	6.894,56	0,00	6.894,56
00000004121/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.40.00.00-1.500.1001000.000	10.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	0,00	3.447,28	0,00	3.447,28
00000004122/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.40.00.00-1.500.1001000.000	10.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	0,00	24.992,78	0,00	24.992,78
00000004123/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.40.00.00-1.500.1001000.000	10.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	0,00	2.585,46	0,00	2.585,46
00000004124/2024		31/12/2024	09.002-12.367.0007.20172-3.3.90.40.00.00-1.500.1001000.000	10.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	0,00	861,82	0,00	861,82
00000004405/2024	00000026346/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	4.694,75	0,00	0,00	4.694,75
00000004405/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	11.661,26	0,00	11.661,26
00000004406/2024	00000026341/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-2.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	9.053,76	0,00	0,00	9.053,76
00000004406/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-2.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	13.580,64	0,00	13.580,64
00000004407/2024	00000026339/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	9.053,76	0,00	0,00	9.053,76
00000004407/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	37.091,21	0,00	37.091,21
00000004408/2024	00000026343/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.37.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	4.824,59	0,00	0,00	4.824,59
00000004408/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.37.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	14.629,40	0,00	14.629,40
00000004556/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.10039-4.4.90.51.00.00-2.540.0000000.000	30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	0,00	94.229,31	0,00	94.229,31
00000004646/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.36.00.00-1.500.1001000.000	546.093.649-72	OLGA TESSARO ZILIO	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
00000004705/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-1.500.1001000.000	40.078.793/0001-86	CONSTRUTORA J. A. LTDA	0,00	945,71	0,00	945,71
00000004804/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-1.500.1001000.000	10.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	0,00	80,23	0,00	80,23
00000005571/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-2.502.1001000.000	41.412.829/0001-89	PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	0,00	51,00	0,00	51,00
00000005661/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	07.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	8.524,92	0,00	8.524,92
00000005662/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-2.500.1001000.000	07.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	9.715,82	0,00	9.715,82
00000005663/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-2.500.1001000.000	07.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	3.318,00	0,00	3.318,00
00000005664/2024		31/12/2024	09.002-12.367.0007.20172-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	07.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	1.106,00	0,00	1.106,00
00000005665/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20177-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	07.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	1.106,00	0,00	1.106,00
00000005864/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-2.550.0000000.000	09.438.242/0001-36	LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	53.696,55	0,00	53.696,55
00000005865/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1.550.0000000.000	09.438.242/0001-36	LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	98.955,00	0,00	98.955,00
00000005866/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-2.500.1001000.000	09.438.242/0001-36	LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	41.897,89	0,00	41.897,89
00000005867/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-2.500.1001000.000	09.438.242/0001-36	LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	51.797,06	0,00	51.797,06
00000006010/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20064-3.3.90.37.00.00-1.500.1001000.000	10.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	0,00	9.147,93	0,00	9.147,93

Página: 1 /

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

00000007027/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.10039-4.4.90.51.00.00-2.540.0000000.000	30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	0,00	592.031,94	0,00	592.031,94

Página: 2 /

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000007537/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	9.053,76	0,00	9.053,76
00000007537/2024	00000026338/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	4.526,88	0,00	0,00	4.526,88
00000007654/2024	00000026331/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20177-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	4.526,88	0,00	0,00	4.526,88
00000007654/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20177-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	9.053,76	0,00	9.053,76
00000008787/2024		31/12/2024	09.005-12.362.0007.20168-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	233,30	0,00	233,30
00000008925/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.36.00.00-1.500.1001000.000	546.093.649-72	OLGA TESSARO ZILIO	0,00	328,98	0,00	328,98
00000008954/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	136,10	0,00	136,10
00000008955/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	32.318,00	0,00	32.318,00
00000008955/2024	00000026208/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	600,00	0,00	0,00	600,00
00000008955/2024	00000026202/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	160,00	0,00	0,00	160,00
00000008955/2024	00000026201/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	3.650,00	0,00	0,00	3.650,00
00000008955/2024	00000026199/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	950,00	0,00	0,00	950,00
00000008956/2024		31/12/2024	09.005-12.362.0007.20168-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	15.527,17	0,00	15.527,17
00000008964/2024	00000026316/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	298,33	0,00	0,00	298,33
00000008964/2024	00000026209/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	523,07	0,00	0,00	523,07
00000008964/2024	00000026313/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	523,07	0,00	0,00	523,07
00000008964/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	19.539,88	0,00	19.539,88
00000008965/2024	00000026304/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	427,69	0,00	0,00	427,69
00000008965/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	14.381,98	0,00	14.381,98
00000008966/2024		31/12/2024	09.005-12.362.0007.20168-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
00000009792/2024		31/12/2024	09.002-12.128.0007.20063-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	29.871.773/0001-25	VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA	0,00	177,55	0,00	177,55
00000009870/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	86,04	0,00	86,04
00000009871/2024		31/12/2024	09.005-12.362.0007.20168-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	41,11	0,00	41,11
00000009980/2024		31/12/2024	09.002-12.128.0007.20063-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	29.871.773/0001-25	VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA	0,00	142,04	0,00	142,04
00000009981/2024		31/12/2024	09.002-12.128.0007.20063-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	29.871.773/0001-25	VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA	0,00	639,18	0,00	639,18
00000010007/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.34.00.00-2.718.1001000.000	15.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	0,00	19.336,84	0,00	19.336,84
00000010008/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.550.0000000.000	17.360.151/0001-53	NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS,TRANSPORTE E TURISM	0,00	295,17	0,00	295,17
00000010042/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.34.00.00-1.500.1001000.000	15.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	0,00	24.171,05	0,00	24.171,05
00000010044/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.10067-4.4.90.52.00.00-2.718.1001000.000	45.502.808/0001-05	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	0,00	7.420,00	0,00	7.420,00
00000010045/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.10086-4.4.90.52.00.00-1.500.1001000.000	45.502.808/0001-05	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	0,00	5.565,00	0,00	5.565,00
00000010085/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	86.939.964/0001-15	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	0,00	66,50	0,00	66,50
00000010129/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.10039-4.4.90.51.00.00-1.500.1001000.000	40.078.793/0001-86	CONSTRUTORA J. A. LTDA	0,00	4.728,60	0,00	4.728,60
00000010303/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	40,08	0,00	40,08
00000010335/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.36.00.00-1.500.1001000.000	546.093.649-72	OLGA TESSARO ZILIO	0,00	493,47	0,00	493,47
00000010412/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-1.500.1001000.000	53.243.243/0001-17	MARMORARIA OURO VERDE LTDA	0,00	9.152,92	0,00	9.152,92
00000010692/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.10039-4.4.90.51.00.00-1.500.1001000.000	00.732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	0,00	34.427,00	0,00	34.427,00
00000011241/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.47.00.00-1.500.1001000.000	06.150.526/0001-34	REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
00000011242/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.47.00.00-1.500.1001000.000	24.734.121/0001-25	CPO NOVO PARECIS CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
00000011248/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-1.500.1001000.000	00.732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	0,00	12.917,00	0,00	12.917,00
00000011249/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1.551.0000000.000	17.615.848/0001-28	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	0,00	1.179,60	0,00	1.179,60
00000011469/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	1.017,78	0,00	1.017,78
00000011469/2024	00000026344/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	339,26	0,00	0,00	339,26
00000011474/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	1.696,30	0,00	1.696,30
00000011475/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.37.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	907,56	0,00	907,56
00000011475/2024	00000026342/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.37.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	302,52	0,00	0,00	302,52
00000011476/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.37.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	1.512,60	0,00	1.512,60
00000011477/2024	00000026340/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-2.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	559,68	0,00	0,00	559,68
00000011477/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-2.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	1.679,04	0,00	1.679,04
00000011478/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-2.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	2.798,40	0,00	2.798,40
00000011479/2024	00000026330/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20177-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	279,84	0,00	0,00	279,84

Página: 3 /

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000011479/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20177-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	839,52	0,00	839,52
00000011480/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	2.518,56	0,00	2.518,56
00000011480/2024	00000026337/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	839,52	0,00	0,00	839,52
00000011481/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	3.358,08	0,00	3.358,08
00000011482/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20177-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	559,68	0,00	559,68
00000011506/2024		31/12/2024	09.005-12.362.0007.20168-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	8.628,90	0,00	8.628,90
00000011507/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1.550.0000000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	50,95	0,00	50,95
00000011547/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20064-3.3.90.37.00.00-1.500.1001000.000	40.078.793/0001-86	CONSTRUTORA J. A. LTDA	0,00	1.028,40	0,00	1.028,40
00000011549/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	54.590.074/0001-54	DENIVALDO REZENDE PEREIRA LTDA	0,00	545,28	0,00	545,28
00000011549/2024	00000026071/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	54.590.074/0001-54	DENIVALDO REZENDE PEREIRA LTDA	318,08	0,00	0,00	318,08
00000011550/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20068-3.3.90.37.00.00-1.500.1001000.000	40.078.793/0001-86	CONSTRUTORA J. A. LTDA	0,00	1.028,40	0,00	1.028,40
00000011553/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.37.00.00-2.500.1001000.000	09.240.608/0001-68	PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	0,00	226,57	0,00	226,57
00000011625/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20064-3.3.90.37.00.00-1.500.1001000.000	40.078.793/0001-86	CONSTRUTORA J. A. LTDA	0,00	25.710,00	0,00	25.710,00
00000011626/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20068-3.3.90.37.00.00-1.500.1001000.000	40.078.793/0001-86	CONSTRUTORA J. A. LTDA	0,00	17.997,00	0,00	17.997,00
00000011695/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.10086-4.4.90.52.00.00-1.500.1001750.000	11.319.557/0003-78	DENTECK LTDA	0,00	1.750,00	0,00	1.750,00
00000011702/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-2.500.1001000.000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	27.218,63	0,00	27.218,63
00000011703/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	4.017,95	0,00	4.017,95
00000011704/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	29.804,04	0,00	29.804,04
00000011707/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-1.500.1001000.000	10.789.288/0001-89	CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA	0,00	249.307,58	0,00	249.307,58
00000011739/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20064-3.3.90.37.00.00-1.500.1001000.000	10.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	0,00	16.049,00	0,00	16.049,00
00000011740/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-1.500.1001000.000	10.789.288/0001-89	CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA	0,00	191.304,89	0,00	191.304,89
00000011748/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	49.938.361/0001-72	CC COMPANY LTDA	0,00	7.128,12	0,00	7.128,12
00000011749/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	49.938.361/0001-72	CC COMPANY LTDA	0,00	1.012,62	0,00	1.012,62
00000011798/2024	00000026220/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	834,50	0,00	0,00	834,50
00000011798/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	40.619,41	0,00	40.619,41
00000011798/2024	00000026210/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	660,00	0,00	0,00	660,00
00000011798/2024	00000026212/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	295,80	0,00	0,00	295,80
00000011798/2024	00000026218/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	1.459,90	0,00	0,00	1.459,90
00000011799/2024		31/12/2024	09.005-12.362.0007.20168-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
00000011800/2024		31/12/2024	09.005-12.362.0007.20168-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00000011801/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	9.391,91	0,00	9.391,91
00000011801/2024	00000026050/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	639,00	0,00	0,00	639,00
00000011801/2024	00000026051/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	3.466,23	0,00	0,00	3.466,23
00000011808/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00000011809/2024		31/12/2024	09.005-12.362.0007.20168-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00000011810/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00000011862/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-2.550.0000000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	30,38	0,00	30,38
00000011862/2024	00000023469/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-2.550.0000000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	11.103,73	0,00	0,00	11.103,73
00000011865/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00000011866/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	153.557,33	0,00	153.557,33
00000011914/2024	00000025972/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-2.551.0000000.000	03.526.560/0001-72	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	267,30	0,00	0,00	267,30
00000012704/2024	00000026004/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	04.609.906/0001-69	BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTD	3.545,00	0,00	0,00	3.545,00
00000012705/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.10038-4.4.90.51.00.00-1.500.1001000.000	33.573.532/0001-77	VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	0,00	227.318,41	0,00	227.318,41
00000012717/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	43.739.923/0001-72	NABIH FARES FARES	0,00	1.921,50	0,00	1.921,50
00000012733/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	49.938.361/0001-72	CC COMPANY LTDA	0,00	1.477,87	0,00	1.477,87
00000012735/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	0,00	1.043,70	0,00	1.043,70
00000012741/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	48.447.370/0001-06	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	203,68	0,00	203,68
00000012743/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	48.447.370/0001-06	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	372,50	0,00	372,50
00000012747/2024	00000025927/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	04.609.906/0001-69	BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTD	2.994,50	0,00	0,00	2.994,50
00000012748/2024	00000025893/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	04.609.906/0001-69	BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTD	3.514,00	0,00	0,00	3.514,00

Página: 4 /

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000012754/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	10.226.940/0001-57	MARIA JOSE DOS REIS NETO	0,00	197,70	0,00	197,70
00000012873/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.10085-4.4.90.52.00.00-1.500.1001000.000	36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL	0,00	6.100,00	0,00	6.100,00
00000012873/2024	00000025903/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.10085-4.4.90.52.00.00-1.500.1001000.000	36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL	16.734,00	0,00	0,00	16.734,00
00000012878/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.10039-4.4.90.51.00.00-2.540.0000000.000	15.110.890/0001-61	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	0,00	3.538,86	0,00	3.538,86
00000012889/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	47.977.771/0001-05	MACROMMERCE LTDA	0,00	1.249,98	0,00	1.249,98
00000012974/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20061-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	24.465.407/0001-52	INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECO	0,00	85.128,00	0,00	85.128,00
00000012977/2024		31/12/2024	09.006-12.306.0007.20062-3.3.90.32.00.00-1.500.0000000.000	06.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	0,00	374,97	0,00	374,97
00000012983/2024	00000025967/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-1.500.1001750.000	03.526.560/0001-72	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	1.876,55	0,00	0,00	1.876,55
00000012985/2024	00000025960/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-1.500.1001750.000	49.441.597/0001-07	EJOVICMI INTERMEDIACOES E CONTRATOS LTDA	870,00	0,00	0,00	870,00
00000012986/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-1.500.1001750.000	51.995.377/0002-40	M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	0,00	595,95	0,00	595,95
00000012989/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-1.500.1001750.000	52.755.750/0001-77	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	0,00	90,00	0,00	90,00
00000012990/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-1.500.1001750.000	52.755.750/0001-77	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	0,00	64,00	0,00	64,00
00000013059/2024		31/12/2024	09.007-12.364.0007.20171-3.3.50.43.00.00-1.500.0000750.000	44.185.847/0001-63	ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PAREC	0,00	16.666,68	0,00	16.666,68
00000013079/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.40.00.00-1.500.1001000.000	02.587.070/0001-13	TDR INFORMATICA LTDA	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
00000013196/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	21.430.721/0001-01	STAR PLACAS LTDA	0,00	700,00	0,00	700,00
00000013305/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	08.012.818/0001-36	M. C. VARDASCA LTDA	0,00	2.820,00	0,00	2.820,00
00000013306/2024	00000026016/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-2.550.0000000.000	08.012.818/0001-36	M. C. VARDASCA LTDA	1.477,00	0,00	0,00	1.477,00
00000013307/2024	00000026018/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	08.012.818/0001-36	M. C. VARDASCA LTDA	537,00	0,00	0,00	537,00
00000013310/2024	00000025964/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.10085-4.4.90.52.00.00-1.500.1001000.000	15.330.005/0001-50	VERA LUCIA CRUZ MOVEIS & AMBIENTES INTEGRADOS LTDA	28.012,50	0,00	0,00	28.012,50
00000013337/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	47.977.771/0001-05	MACROMMERCE LTDA	0,00	1.592,50	0,00	1.592,50
00000013443/2024	00000025889/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	33.105.231/0001-19	N CARRER EIRELI	610,20	0,00	0,00	610,20
00000013449/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	48.447.370/0001-06	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	320,85	0,00	320,85
00000013451/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	48.447.370/0001-06	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	427,80	0,00	427,80
00000013452/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	48.447.370/0001-06	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	606,80	0,00	606,80
00000013933/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	48.447.370/0001-06	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	606,80	0,00	606,80
00000013936/2024	00000025961/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	37.730.284/0001-81	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD	645,00	0,00	0,00	645,00
00000013937/2024	00000025966/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	37.730.284/0001-81	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD	322,50	0,00	0,00	322,50
00000013938/2024	00000025959/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	37.730.284/0001-81	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD	322,50	0,00	0,00	322,50
00000013943/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	21.690.355/0001-20	M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS	0,00	155,00	0,00	155,00
00000013944/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	21.690.355/0001-20	M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS	0,00	155,00	0,00	155,00
00000013945/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	21.690.355/0001-20	M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS	0,00	277,65	0,00	277,65
00000013949/2024		31/12/2024	09.006-12.306.0007.20062-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000.000	05.598.018/0001-50	PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	0,00	33.587,52	0,00	33.587,52
00000013961/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	48.256.518/0001-17	CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00
00000013962/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	48.256.518/0001-17	CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
00000013973/2024	00000025963/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	10.199.538/0001-20	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	105,00	0,00	0,00	105,00
00000013973/2024	00000025930/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	10.199.538/0001-20	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	375,00	0,00	0,00	375,00
00000013974/2024	00000025954/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	10.199.538/0001-20	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	562,50	0,00	0,00	562,50
00000013979/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	48.256.518/0001-17	CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00
00000013991/2024	00000026020/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	08.012.818/0001-36	M. C. VARDASCA LTDA	2.430,00	0,00	0,00	2.430,00
00000013997/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20068-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	25.063.937/0001-37	NORTE TELHAS LTDA	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
00000013998/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20068-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	25.063.937/0001-37	NORTE TELHAS LTDA	0,00	924,00	0,00	924,00
00000014019/2024		31/12/2024	09.006-12.306.0007.20155-4.4.90.52.00.00-1.500.0000000.000	44.259.236/0001-12	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIA	0,00	3.450,00	0,00	3.450,00
00000014020/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.31.00.00-1.500.1001000.000	28.903.804/0001-10	MATEUS FRANCISCO DEMENECH	0,00	1.108,80	0,00	1.108,80
00000014021/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.31.00.00-1.500.1001000.000	28.480.081/0001-93	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	0,00	859,88	0,00	859,88
00000014037/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.10085-4.4.90.52.00.00-1.500.1001000.000	26.877.656/0001-80	SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	2.001,60	0,00	2.001,60
00000014052/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.10067-4.4.90.52.00.00-2.718.1001000.000	26.877.656/0001-80	SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	4.670,40	0,00	4.670,40
00000014087/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	49.328.076/0001-30	METALURGICA PARECIS LTDA	0,00	9.600,00	0,00	9.600,00
00000014158/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.10039-4.4.90.51.00.00-1.500.1001000.000	53.243.243/0001-17	MARMORARIA OURO VERDE LTDA	0,00	11.945,04	0,00	11.945,04
00000014159/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.10039-4.4.90.51.00.00-1.500.1001000.000	53.243.243/0001-17	MARMORARIA OURO VERDE LTDA	0,00	218,22	0,00	218,22
00000014176/2024	00000025988/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	51.054.389/0001-99	PERFIL CALHAS E SERRALHERIA LTDA	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00

Página: 5 /

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000014317/2024	00000025718/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20064-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	49.807.709/0001-92	RIBEIRO & PIM MADEIRAS LTDA	5.914,94	0,00	0,00	5.914,94
00000014318/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-1.550.0000000.000	49.328.076/0001-30	METALURGICA PARECIS LTDA	0,00	7.920,50	0,00	7.920,50
00000014320/2024	00000026233/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00
00000014320/2024	00000026243/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
00000014320/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	19.372,38	0,00	19.372,38
00000014320/2024	00000026238/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00
00000014320/2024	00000026178/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	6.165,70	0,00	0,00	6.165,70
00000014320/2024	00000026176/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	6.165,70	0,00	0,00	6.165,70
00000014320/2024	00000026237/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
00000014320/2024	00000026175/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	5.769,92	0,00	0,00	5.769,92
00000014320/2024	00000026166/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	5.733,64	0,00	0,00	5.733,64
00000014320/2024	00000026162/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	7.033,46	0,00	0,00	7.033,46
00000014321/2024	00000026107/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-2.551.0000000.000	00.732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	651,80	0,00	0,00	651,80
00000014322/2024	00000026108/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-1.551.0000000.000	00.732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	1.962,40	0,00	0,00	1.962,40
00000014323/2024	00000026110/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-1.551.0000000.000	00.732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	560,00	0,00	0,00	560,00
00000014327/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.438.242/0001-36	LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	25.133,78	0,00	25.133,78
00000014329/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-2.500.1001000.000	09.438.242/0001-36	LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	6.289,05	0,00	6.289,05
00000014330/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.438.242/0001-36	LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	1.682,01	0,00	1.682,01
00000014332/2024	00000026113/2024	31/12/2024	09.002-12.423.0007.20072-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	00.732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	1.132,90	0,00	0,00	1.132,90
00000014333/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.438.242/0001-36	LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	5.797,11	0,00	5.797,11
00000014334/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-2.500.1001000.000	09.438.242/0001-36	LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	1.967,76	0,00	1.967,76
00000014339/2024	00000026114/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20064-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	00.732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	13.868,00	0,00	0,00	13.868,00
00000014347/2024	00000026116/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20064-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	00.732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	549,50	0,00	0,00	549,50
00000014362/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-1.550.0000000.000	51.054.389/0001-99	PERFIL CALHAS E SERRALHERIA LTDA	0,00	2.906,00	0,00	2.906,00
00000014364/2024	00000025878/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.599.0000000.000	17.360.151/0001-53	NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS,TRANSPORTE E TURISM	167.576,44	0,00	0,00	167.576,44
00000014437/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	0,00	4.261,50	0,00	4.261,50
00000014438/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	0,00	4.261,50	0,00	4.261,50
00000014440/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	20.847.096/0001-35	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	223,50	0,00	223,50
00000014441/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	20.847.096/0001-35	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	119,20	0,00	119,20
00000014442/2024	00000025868/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	53.494.246/0001-23	PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA	4.643,97	0,00	0,00	4.643,97
00000014443/2024	00000025875/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	53.494.246/0001-23	PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA	2.660,88	0,00	0,00	2.660,88
00000014444/2024	00000025873/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	53.494.246/0001-23	PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA	2.637,10	0,00	0,00	2.637,10
00000014445/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	42.399.689/0001-19	B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA	0,00	1.719,80	0,00	1.719,80
00000014446/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	42.399.689/0001-19	B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA	0,00	1.289,85	0,00	1.289,85
00000014447/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	42.399.689/0001-19	B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA	0,00	1.289,85	0,00	1.289,85
00000014448/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	49.464.439/0001-64	MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	0,00	976,86	0,00	976,86
00000014449/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	49.464.439/0001-64	MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	0,00	488,43	0,00	488,43
00000014450/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	49.464.439/0001-64	MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	0,00	488,43	0,00	488,43
00000014485/2024	00000026118/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20068-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	00.732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	25.314,00	0,00	0,00	25.314,00
00000014489/2024	00000026119/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20068-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	00.732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	9.520,00	0,00	0,00	9.520,00
00000014490/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-2.502.1001000.000	07.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	2.212,00	0,00	2.212,00
00000014576/2024		31/12/2024	09.006-12.306.0007.20062-3.3.90.32.00.00-1.500.0000000.000	06.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	0,00	6.625,57	0,00	6.625,57
00000014616/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	53.243.243/0001-17	MARMORARIA OURO VERDE LTDA	0,00	1.108,40	0,00	1.108,40
00000014651/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-1.550.0000000.000	49.328.076/0001-30	METALURGICA PARECIS LTDA	0,00	1.302,00	0,00	1.302,00
00000014749/2024	00000026244/2024	31/12/2024	09.005-12.362.0007.20168-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00
00000014749/2024		31/12/2024	09.005-12.362.0007.20168-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	1.660,00	0,00	1.660,00
00000014749/2024	00000026240/2024	31/12/2024	09.005-12.362.0007.20168-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00
00000014750/2024	00000026221/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	1.563,35	0,00	0,00	1.563,35
00000014750/2024	00000026164/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	2.654,05	0,00	0,00	2.654,05
00000014750/2024	00000026217/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	1.815,12	0,00	0,00	1.815,12

Página: 6 /

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000014750/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	1.667,48	0,00	1.667,48
00000015364/2024		31/12/2024	09.006-12.306.0007.20155-4.4.90.52.00.00-1.501.0000000.000	35.173.456/0001-38	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	0,00	98.155,16	0,00	98.155,16
00000015541/2024	00000023772/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	634,63	0,00	0,00	634,63
00000015546/2024	00000023777/2024	31/12/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	2.690,25	0,00	0,00	2.690,25
00000015558/2024	00000023789/2024	31/12/2024	09.006-12.306.0007.20062-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.132,36	0,00	0,00	1.132,36
00000015584/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	279,84	0,00	279,84
00000015589/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-1.500.1001000.000	10.789.288/0001-89	CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA	0,00	235.455,31	0,00	235.455,31
00000015590/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-2.500.1001000.000	10.789.288/0001-89	CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA	0,00	129.544,69	0,00	129.544,69
00000015591/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-2.502.1001000.000	10.789.288/0001-89	CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
00000015603/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	86.939.964/0001-15	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	0,00	190,00	0,00	190,00
00000015604/2024	00000025877/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.550.0000000.000	17.360.151/0001-53	NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS,TRANSPORTE E TURISM	163.917,68	0,00	0,00	163.917,68
00000015604/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.550.0000000.000	17.360.151/0001-53	NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS,TRANSPORTE E TURISM	0,00	86.080,59	0,00	86.080,59
00000015607/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20064-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	53.243.243/0001-17	MARMORARIA OURO VERDE LTDA	0,00	3.640,41	0,00	3.640,41
00000015611/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	50.609.259/0001-02	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P	0,00	12.450,00	0,00	12.450,00
00000015662/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.33.00.00-1.500.1001000.000	20.415.385/0001-65	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA	0,00	5.904,49	0,00	5.904,49
00000015663/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.33.00.00-1.500.1001000.000	20.415.385/0001-65	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA	0,00	5.904,49	0,00	5.904,49
00000015692/2024	00000026001/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP	533,80	0,00	0,00	533,80
00000015693/2024	00000025994/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP	1.067,60	0,00	0,00	1.067,60
00000015694/2024	00000025999/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP	533,80	0,00	0,00	533,80
00000015695/2024	00000025997/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP	533,80	0,00	0,00	533,80
00000015701/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-2.500.1001000.000	53.243.243/0001-17	MARMORARIA OURO VERDE LTDA	0,00	604,65	0,00	604,65
00000015705/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
00000015707/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
00000015750/2024	00000026090/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	00.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	340,94	0,00	0,00	340,94
00000015786/2024	00000024273/2024	31/12/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	227,01	0,00	0,00	227,01
00000015789/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.32.00.00-1.500.1001000.000	12.011.917/0001-70	ALEA COMERCIAL LTDA	0,00	94.842,00	0,00	94.842,00
00000015790/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.32.00.00-1.500.1001000.000	12.011.917/0001-70	ALEA COMERCIAL LTDA	0,00	90.626,80	0,00	90.626,80
00000015850/2024	00000026188/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.10067-4.4.90.52.00.00-1.500.1001000.000	01.768.573/0001-22	TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA	6.474,00	0,00	0,00	6.474,00
00000015885/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.32.00.00-1.500.1001000.000	00.905.760/0003-00	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	0,00	48.624,00	0,00	48.624,00
00000015895/2024	00000024558/2024	31/12/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	13.778,69	0,00	0,00	13.778,69
00000015901/2024	00000024564/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	3.756,93	0,00	0,00	3.756,93
00000015904/2024	00000024567/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	5.069,62	0,00	0,00	5.069,62
00000015905/2024	00000024568/2024	31/12/2024	09.003-12.365.0007.20073-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	7.156,94	0,00	0,00	7.156,94
00000015906/2024	00000024569/2024	31/12/2024	09.003-12.365.0007.20074-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	5.088,81	0,00	0,00	5.088,81
00000015907/2024	00000024570/2024	31/12/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.296,51	0,00	0,00	1.296,51
00000015909/2024	00000024572/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.750,94	0,00	0,00	1.750,94
00000015916/2024	00000024579/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	712,61	0,00	0,00	712,61
00000016065/2024	00000024805/2024	31/12/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	11.825,35	0,00	0,00	11.825,35
00000016068/2024	00000024808/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.199,35	0,00	0,00	1.199,35
00000016071/2024	00000024811/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	374,79	0,00	0,00	374,79
00000016072/2024	00000024812/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.888,97	0,00	0,00	1.888,97
00000016073/2024	00000024813/2024	31/12/2024	09.003-12.365.0007.20073-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	3.512,19	0,00	0,00	3.512,19
00000016074/2024	00000024814/2024	31/12/2024	09.003-12.365.0007.20074-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.296,51	0,00	0,00	1.296,51
00000016077/2024	00000024817/2024	31/12/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	540,21	0,00	0,00	540,21
00000016079/2024	00000024819/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	862,12	0,00	0,00	862,12
00000016085/2024	00000024825/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.296,51	0,00	0,00	1.296,51
00000016094/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-1.500.1001000.000	27.950.696/0001-73	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	0,00	161.340,34	0,00	161.340,34
00000016111/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	10.315.247/0001-50	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA	0,00	1.877,81	0,00	1.877,81
00000016112/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	10.315.247/0001-50	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA	0,00	910,27	0,00	910,27
00000016113/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	10.315.247/0001-50	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA	0,00	711,45	0,00	711,45

Página: 7 /

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000016115/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	33.010.006/0001-07	VALDEMIR BOGADO LTDA	0,00	40,00	0,00	40,00
00000016116/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	33.010.006/0001-07	VALDEMIR BOGADO LTDA	0,00	2.726,53	0,00	2.726,53
00000016118/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	33.010.006/0001-07	VALDEMIR BOGADO LTDA	0,00	747,87	0,00	747,87
00000016121/2024		31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	33.010.006/0001-07	VALDEMIR BOGADO LTDA	0,00	115,46	0,00	115,46
00000016124/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	33.010.006/0001-07	VALDEMIR BOGADO LTDA	0,00	8.520,34	0,00	8.520,34
00000016126/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00000016127/2024		31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
00000016138/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.32.00.00-1.500.1001000.000	79.788.766/0025-00	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	0,00	189.648,30	0,00	189.648,30
00000016539/2024	00000025390/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.1.90.13.00.00-1.500.1001000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	2.315,50	0,00	0,00	2.315,50
00000016559/2024	00000025410/2024	31/12/2024	09.002-12.367.0007.20172-3.1.90.13.00.00-1.500.1001000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	697,98	0,00	0,00	697,98
00000016567/2024	00000025418/2024	31/12/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	253.925,07	0,00	0,00	253.925,07
00000016575/2024	00000025426/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	45.034,71	0,00	0,00	45.034,71
00000016581/2024	00000025432/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	22.879,84	0,00	0,00	22.879,84
00000016582/2024	00000025433/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	5.739,28	0,00	0,00	5.739,28
00000016585/2024	00000025436/2024	31/12/2024	09.003-12.365.0007.20073-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	126.324,09	0,00	0,00	126.324,09
00000016586/2024	00000025437/2024	31/12/2024	09.003-12.365.0007.20074-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	82.169,95	0,00	0,00	82.169,95
00000016589/2024	00000025440/2024	31/12/2024	09.006-12.306.0007.20062-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	6.070,03	0,00	0,00	6.070,03
00000016593/2024	00000025444/2024	31/12/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	48.688,75	0,00	0,00	48.688,75
00000016595/2024	00000025446/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	5.968,96	0,00	0,00	5.968,96
00000016600/2024	00000025451/2024	31/12/2024	09.002-12.367.0007.20172-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.944,78	0,00	0,00	1.944,78
00000016603/2024	00000025454/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	26.087,32	0,00	0,00	26.087,32
00000016614/2024	00000025465/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	26.911,85	0,00	0,00	26.911,85
00000016666/2024	00000025539/2024	31/12/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.90.04.00.00-1.540.1070000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	9.265,81	0,00	0,00	9.265,81
00000016672/2024	00000025545/2024	31/12/2024	09.003-12.365.0007.20073-3.1.90.04.00.00-1.540.1070000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	1.091,49	0,00	0,00	1.091,49
00000016674/2024	00000025547/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.1.90.04.00.00-1.500.1001000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	1.574,40	0,00	0,00	1.574,40
00000016695/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.10085-4.4.90.52.00.00-1.500.1001000.000	35.173.456/0001-38	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	0,00	7.818,30	0,00	7.818,30
00000016696/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.10085-4.4.90.52.00.00-1.500.1001000.000	35.173.456/0001-38	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	0,00	4.062,70	0,00	4.062,70
00000016697/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.10085-4.4.90.52.00.00-1.500.1001000.000	23.206.565/0001-25	ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	0,00	21.750,00	0,00	21.750,00
00000016699/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.10039-4.4.90.51.00.00-1.500.1001000.000	30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	0,00	113.647,77	0,00	113.647,77
00000016700/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.10039-4.4.90.51.00.00-2.540.0000000.000	30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	0,00	495.533,39	0,00	495.533,39
00000016706/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.32.00.00-1.500.1001000.000	18.398.242/0002-21	BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	87.300,00	0,00	87.300,00
00000016707/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.32.00.00-1.500.1001000.000	18.398.242/0002-21	BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	84.390,00	0,00	84.390,00
00000016708/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.32.00.00-1.500.1001000.000	18.398.242/0002-21	BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	283.127,50	0,00	283.127,50
00000016746/2024	00000025618/2024	31/12/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.90.04.00.00-1.540.1070000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	623,77	0,00	0,00	623,77
00000016748/2024	00000025620/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.1.90.04.00.00-1.500.1001000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	1.260,01	0,00	0,00	1.260,01
00000016749/2024	00000025621/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.1.90.04.00.00-1.500.1001000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	815,05	0,00	0,00	815,05
00000016750/2024	00000025622/2024	31/12/2024	09.003-12.365.0007.20074-3.1.90.04.00.00-1.540.1070000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	865,52	0,00	0,00	865,52
00000016793/2024	00000025679/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.1.90.04.00.00-1.500.1001000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	4.111,22	0,00	0,00	4.111,22
00000016794/2024	00000025680/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.1.90.04.00.00-1.500.1001000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	4.111,22	0,00	0,00	4.111,22
00000016795/2024	00000025681/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.1.90.04.00.00-1.500.1001000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	1.096,33	0,00	0,00	1.096,33
00000016796/2024	00000025682/2024	31/12/2024	09.003-12.365.0007.20073-3.1.90.04.00.00-1.540.1070000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	3.014,89	0,00	0,00	3.014,89
00000016797/2024	00000025683/2024	31/12/2024	09.003-12.365.0007.20074-3.1.90.04.00.00-1.540.1070000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	8.222,44	0,00	0,00	8.222,44
00000016798/2024	00000025684/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.1.90.04.00.00-1.500.1001000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	548,16	0,00	0,00	548,16
00000016872/2024	00000025780/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.1.90.04.00.00-1.500.1001000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	23.420,50	0,00	0,00	23.420,50
00000016873/2024	00000025781/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.1.90.04.00.00-1.500.1001000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	13.997,33	0,00	0,00	13.997,33
00000016874/2024	00000025782/2024	31/12/2024	09.003-12.365.0007.20073-3.1.90.04.00.00-1.540.1070000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	9.032,15	0,00	0,00	9.032,15
00000016875/2024	00000025783/2024	31/12/2024	09.003-12.365.0007.20074-3.1.90.04.00.00-1.540.1070000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	1.006,34	0,00	0,00	1.006,34
00000016876/2024	00000025784/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.1.90.04.00.00-1.500.1001000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	5.613,90	0,00	0,00	5.613,90
00000016911/2024	00000025852/2024	31/12/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	91.522,03	0,00	0,00	91.522,03
00000016912/2024	00000025853/2024	31/12/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	14.525,94	0,00	0,00	14.525,94

Página: 8 /

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000016913/2024	00000025854/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	11.292,35	0,00	0,00	11.292,35
00000016914/2024	00000025855/2024	31/12/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.759,97	0,00	0,00	1.759,97
00000016915/2024	00000025856/2024	31/12/2024	09.003-12.365.0007.20073-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	55.896,25	0,00	0,00	55.896,25
00000016916/2024	00000025857/2024	31/12/2024	09.003-12.365.0007.20074-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	35.683,15	0,00	0,00	35.683,15
00000016917/2024	00000025858/2024	31/12/2024	09.006-12.306.0007.20062-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	2.284,33	0,00	0,00	2.284,33
00000016918/2024	00000025859/2024	31/12/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	21.255,26	0,00	0,00	21.255,26
00000016919/2024	00000025860/2024	31/12/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	13.852,23	0,00	0,00	13.852,23
00000016920/2024	00000025861/2024	31/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	9.051,66	0,00	0,00	9.051,66
00000016925/2024		31/12/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-1.500.1001000.000	10.789.288/0001-89	CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA	0,00	2.308.017,97	0,00	2.308.017,97
00000016927/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000.000	72.314.776/0001-97	EDITORA OPET LTDA	0,00	984.300,00	0,00	984.300,00
					TOTAL:	**9.613.042,59**	**9.293.022,79**	**0,00**	**11.291.111,58**
					TOTAL GERAL:	**1.678.068,99**	**9.613.042,59**	**0,00**	**11.291.111,58**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	VALOR
1.500.0000000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	504.671,96
1.500.0000750.000 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	16.666,68
1.500.1001000.000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	7.295.294,13
1.500.1001750.000 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	5.246,50
1.501.0000000.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	98.155,16
1.540.1070000.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	795.999,43
1.550.0000000.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	361.427,89
1.551.0000000.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3.702,00
1.569.0000000.000 - TRANSFERÊNCIA DE REC. DO - FNDE - EXERCÍCIO	37.477,98
1.599.0000000.000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	167.576,44
2.500.1001000.000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-EXERC. ANTERIOR	351.650,11
2.502.1001000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - EDUCACAO - EXERC. ANTERIOR	49.236,00
2.540.0000000.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%-EXERC. ANTERIOR	1.185.333,50
2.550.0000000.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO-EXERC.ANTERIOR	66.307,66
2.551.0000000.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PDDE - PROGRAMA DINHEIRO	919,10
2.571.0000000.000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO-EXERCÍCIO ANTERIOR	320.019,80
2.718.1001000.000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - EDUCAÇÃO	31.427,24
TOTAL	**11.291.111,58**

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

[redacted]

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR – TODOS
EDUCAÇÃO (MDE)

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000015868/2023	00000025271/2023	00000000001/2024	04/01/2024	09.003-12.361.0007.20157-3.1.90.11.00.00-1540107000000024.772.287/0001-36		MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	31.427,53	0,00	31.427,53
00000015902/2023	00000025305/2023	00000000006/2024	04/01/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.90.11.00.00-1540107000000024.772.287/0001-36		MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	47.103,68	0,00	47.103,68
00000015903/2023	00000025306/2023	00000000069/2024	04/01/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.46.00.00-1500100100000024.772.287/0001-36		MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	1.496,70	0,00	1.496,70
00000015955/2023	00000025358/2023	00000000038/2024	04/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.1.90.11.00.00-1500100100000024.772.287/0001-36		MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	19.757,48	0,00	19.757,48
00000015869/2023	00000025272/2023	00000000054/2024	04/01/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.46.00.00-1500100100000024.772.287/0001-36		MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	1.496,70	0,00	1.496,70
00000015891/2023	00000025294/2023	00000000063/2024	04/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.46.00.00-1500100100000024.772.287/0001-36		MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	498,90	0,00	498,90
00000015890/2023	00000025293/2023	00000000002/2024	04/01/2024	09.003-12.122.0002.20166-3.1.90.11.00.00-1540107000000024.772.287/0001-36		MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	21.103,05	0,00	21.103,05
00000015928/2023	00000025331/2023	00000000007/2024	04/01/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.90.11.00.00-1540107000000024.772.287/0001-36		MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	13.188,89	0,00	13.188,89
00000015929/2023	00000025332/2023	00000000080/2024	04/01/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.46.00.00-1500100100000024.772.287/0001-36		MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	498,90	0,00	498,90
00000015938/2023	00000025341/2023	00000000005/2024	04/01/2024	09.003-12.365.0007.20073-3.1.90.11.00.00-1540107000000024.772.287/0001-36		MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	18.844,37	0,00	18.844,37
00000015939/2023	00000025342/2023	00000000085/2024	04/01/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.46.00.00-1500100100000024.772.287/0001-36		MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	498,90	0,00	498,90
00000015940/2023	00000025343/2023	00000000008/2024	04/01/2024	09.003-12.365.0007.20074-3.1.90.11.00.00-1540107000000024.772.287/0001-36		MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	29.082,76	0,00	29.082,76
00000015956/2023	00000025359/2023	00000000093/2024	04/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.46.00.00-1500100100000024.772.287/0001-36		MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	1.995,60	0,00	1.995,60
00000015941/2023	00000025344/2023	00000000086/2024	04/01/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.46.00.00-1500100100000024.772.287/0001-36		MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	498,90	0,00	498,90
00000007722/2023	00000000010/2024	00000000097/2024	04/01/2024	09.006-12.306.0007.20062-3.3.90.39.00.00-2500000000000005.598.018/0001-50		PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	0,00	202.147,00	202.147,00
00000007723/2023	00000000002/2024	00000000098/2024	04/01/2024	09.006-12.306.0007.20062-3.3.90.39.00.00-2500000000000005.598.018/0001-50		PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	0,00	10.990,95	10.990,95
00000012510/2023	00000000082/2024	00000000163/2024	08/01/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1500100100000048.529.824/0001-80		ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	0,00	3.681,50	3.681,50
00000012480/2023	00000000075/2024	00000000162/2024	08/01/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-1500100100000048.529.824/0001-80		ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	0,00	835,80	835,80
00000011173/2023	00000000060/2024	00000000161/2024	08/01/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1500100100000005.870.713/0001-20		SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	1.120,00	1.120,00
00000004250/2023	00000000058/2024	00000000160/2024	08/01/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1500100100000005.870.713/0001-20		SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	9.130,57	9.130,57
00000009651/2023	00000000057/2024	00000000159/2024	08/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.36.00.00-1500100100000198.103.349-15		ZULMA FEDRIZZI	0,00	12.766,40	12.766,40
00000011173/2023	00000000056/2024	00000000158/2024	08/01/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1500100100000005.870.713/0001-20		SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	5.935,84	5.935,84
00000013613/2023	00000000052/2024	00000000157/2024	08/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.34.00.00-1500100100000015.086.907/0001-92		LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	0,00	3.224,25	3.224,25
00000012479/2023	00000000016/2024	00000000156/2024	08/01/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-1500100100000010.226.940/0001-57		MARIA JOSE DOS REIS NETO	0,00	2.878,56	2.878,56
00000012511/2023	00000000013/2024	00000000155/2024	08/01/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1500100100000010.226.940/0001-57		MARIA JOSE DOS REIS NETO	0,00	14.792,60	14.792,60
00000014875/2023	00000000094/2024	00000000167/2024	08/01/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.34.00.00-1550000000000010.563.240/0001-58		R. O. DA SILVA & CIA LTDA	0,00	8.438,99	8.438,99
00000012424/2023	00000023369/2023	00000000277/2024	09/01/2024	09.004-12.361.0007.10099-4.4.90.52.00.00-1500100100000042.753.718/0001-07		CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	6.465,32	0,00	6.465,32
00000012425/2023	00000023373/2023	00000000278/2024	09/01/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1500100100000042.753.718/0001-07		CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	199,80	0,00	199,80
00000013330/2023	00000000149/2024	00000000306/2024	09/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.36.00.00-1500100100000018.889.011-44		DEUZENICE FERREIRA DE OLIVEIRA	0,00	7.585,22	7.585,22
Anulação		Data		Valor					
00000000002/20		09/01/2024		7.585,22					
00000013330/2023	00000000141/2024	00000000305/2024	09/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.36.00.00-1500100100000018.889.011-44		DEUZENICE FERREIRA DE OLIVEIRA	0,00	7.585,22	7.585,22
Anulação		Data		Valor					
00000000003/20		09/01/2024		7.585,22					
00000009426/2023	00000000172/2024	00000000207/2024	09/01/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-1500100100000009.438.242/0001-36		LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	7.159,54	7.159,54
00000009426/2023	00000000168/2024	00000000206/2024	09/01/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-1500100100000009.438.242/0001-36		LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	3.579,77	3.579,77
00000013205/2023	00000000104/2024	00000000205/2024	09/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.40.00.00-1500100100000002.587.070/0001-13		TDR INFORMATICA LTDA	0,00	11.500,00	11.500,00
00000009426/2023	00000000337/2024	00000000405/2024	10/01/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-1500100100000009.438.242/0001-36		LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	32.217,93	32.217,93
00000009436/2023	00000000340/2024	00000000406/2024	10/01/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-1500100100000009.438.242/0001-36		LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	13.259,73	13.259,73
00000003050/2023	00000000338/2024	00000000407/2024	10/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1500100100000009.438.242/0001-36		LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	3.991,00	3.991,00
00000003000/2023	00000000385/2024	00000000419/2024	10/01/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000009.438.242/0001-36		LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	12.419,59	12.419,59
00000016011/2023	00000000386/2024	00000000420/2024	10/01/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000009.438.242/0001-36		LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	132.451,49	132.451,49
00000002999/2023	00000000388/2024	00000000421/2024	10/01/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000009.438.242/0001-36		LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	22.099,55	22.099,55
00000008508/2023	00000000377/2024	00000000422/2024	10/01/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-1500100100000009.438.242/0001-36		LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	45.477,66	45.477,66
00000013125/2023	00000000102/2024	00000000367/2024	10/01/2024	09.006-12.306.0007.20155-4.4.90.52.00.00-2500000000000027.895.281/0001-44		MV ELETRONICOS LTDA	0,00	6.670,06	6.670,06
00000013605/2023	00000000101/2024	00000000366/2024	10/01/2024	09.006-12.306.0007.20155-4.4.90.52.00.00-2500000000000027.895.281/0001-44		MV ELETRONICOS LTDA	0,00	3.335,03	3.335,03

Página: 1 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000005529/2023	00000000277/2024	00000000336/2024	10/01/2024	09,001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1500100100000009	438,242/0001-36	LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	3.991,00	3.991,00
00000012477/2023	00000000276/2024	00000000335/2024	10/01/2024	09,002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-1500100100000046	153,320/0001-82	STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	0,00	5.259,00	5.259,00
00000011950/2023	00000000274/2024	00000000334/2024	10/01/2024	09,002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1500100100000046	153,320/0001-82	STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	0,00	128,00	128,00
00000012509/2023	00000000272/2024	00000000333/2024	10/01/2024	09,002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1500100100000046	153,320/0001-82	STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	0,00	8.191,00	8.191,00
00000014800/2023	00000000258/2024	00000000332/2024	10/01/2024	09,001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1500100100000008	762,719/0001-71	A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS	0,00	256,50	256,50
00000002999/2023	00000000311/2024	00000000453/2024	11/01/2024	09,002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000009	438,242/0001-36	LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	4.419,91	4.419,91
00000016011/2023	00000000312/2024	00000000454/2024	11/01/2024	09,002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000009	438,242/0001-36	LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,00	10.739,31	10.739,31
00000011222/2023	00000000396/2024	00000000461/2024	11/01/2024	09,002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	1.994,52	1.994,52
00000011223/2023	00000000395/2024	00000000462/2024	11/01/2024	09,002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	6.336,95	6.336,95
00000014996/2023	00000000390/2024	00000000463/2024	11/01/2024	09,002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	8.477,46	8.477,46
00000011222/2023	00000000401/2024	00000000464/2024	11/01/2024	09,002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	5.187,35	5.187,35
00000011223/2023	00000000398/2024	00000000465/2024	11/01/2024	09,002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	952,52	952,52
00000011223/2023	00000000397/2024	00000000478/2024	11/01/2024	09,002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	7.791,45	7.791,45
00000011223/2023	00000000400/2024	00000000479/2024	11/01/2024	09,002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	767,90	767,90
00000014996/2023	00000000394/2024	00000000480/2024	11/01/2024	09,002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	8.958,56	8.958,56
00000013330/2023	00000000141/2024	00000000481/2024	11/01/2024	09,001-12.122.0002.20059-3.3.90.36.00.00-1500100100000018	889.011-44	DEUZENICE FERREIRA DE OLIVEIRA	0,00	7.585,22	7.585,22
00000013330/2023	00000000149/2024	00000000482/2024	11/01/2024	09,001-12.122.0002.20059-3.3.90.36.00.00-1500100100000018	889.011-44	DEUZENICE FERREIRA DE OLIVEIRA	0,00	7.585,22	7.585,22
00000013126/2023	00000000235/2024	00000000437/2024	11/01/2024	09,006-12.306.0007.20155-4.4.90.52.00.00-2500000000000045	329.312/0001-81	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	0,00	6.979,98	6.979,98
00000013444/2023	00000000450/2024	00000000639/2024	15/01/2024	09,001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-1500100100000005	870,713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	1.548,77	1.548,77
00000014631/2023	00000000442/2024	00000000637/2024	15/01/2024	09,004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1500100100000005	870,713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	10.669,48	10.669,48
00000011227/2023	00000000552/2024	00000000676/2024	15/01/2024	09,002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	18,06	18,06
00000011227/2023	00000000560/2024	00000000677/2024	15/01/2024	09,002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	8.778,06	8.778,06
00000014997/2023	00000000561/2024	00000000678/2024	15/01/2024	09,002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	4.949,16	4.949,16
00000011227/2023	00000000555/2024	00000000679/2024	15/01/2024	09,002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	33,97	33,97
00000014995/2023	00000000567/2024	00000000680/2024	15/01/2024	09,001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	5.085,41	5.085,41
00000011227/2023	00000000554/2024	00000000681/2024	15/01/2024	09,002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	33,97	33,97
00000014997/2023	00000000562/2024	00000000682/2024	15/01/2024	09,002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	14.397,41	14.397,41
00000011227/2023	00000000558/2024	00000000683/2024	15/01/2024	09,002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	33,97	33,97
00000014997/2023	00000000549/2024	00000000684/2024	15/01/2024	09,002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	17.258,04	17.258,04
00000011227/2023	00000000545/2024	00000000685/2024	15/01/2024	09,002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	346,57	346,57
00000011227/2023	00000000546/2024	00000000686/2024	15/01/2024	09,002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	221,99	221,99
00000011227/2023	00000000557/2024	00000000687/2024	15/01/2024	09,002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	93,86	93,86
00000008472/2023	00000000571/2024	00000000688/2024	15/01/2024	09,001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	3.329,68	3.329,68
00000014995/2023	00000000573/2024	00000000689/2024	15/01/2024	09,001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	721,66	721,66
00000014997/2023	00000000563/2024	00000000690/2024	15/01/2024	09,002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	22.588,76	22.588,76
00000011227/2023	00000000548/2024	00000000691/2024	15/01/2024	09,002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003	467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	113,26	113,26
00000013443/2023	00000000441/2024	00000000621/2024	15/01/2024	09,005-12.362.0007.20168-3.3.90.30.00.00-1500000000000005	870,713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	1.448,46	1.448,46
00000013489/2023	00000000415/2024	00000000620/2024	15/01/2024	09,006-12.306.0007.20062-3.3.90.30.00.00-1500000000000033	905.874/0001-47	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	0,00	1.662,00	1.662,00
00000015859/2023	00000025255/2023	00000000610/2024	16/01/2024	09,001-12.122.0002.20059-3.1.91.13.00.00-1500100100000024	734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	2.552,94	0,00	2.552,94
00000015864/2023	00000025260/2023	00000000615/2024	16/01/2024	09,003-12.365.0007.20073-3.1.91.13.00.00-1540107000000024	734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	22.844,16	0,00	22.844,16
00000015866/2023	00000025262/2023	00000000617/2024	16/01/2024	09,006-12.306.0007.20062-3.1.91.13.00.00-1500000000000024	734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	2.966,88	0,00	2.966,88
00000015860/2023	00000025256/2023	00000000611/2024	16/01/2024	09,003-12.361.0007.20075-3.1.91.13.00.00-1540107000000024	734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	89.363,73	0,00	89.363,73
00000015862/2023	00000025258/2023	00000000613/2024	16/01/2024	09,003-12.365.0007.20074-3.1.91.13.00.00-1540107000000024	734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	9.392,18	0,00	9.392,18
00000015865/2023	00000025261/2023	00000000616/2024	16/01/2024	09,003-12.365.0007.20074-3.1.91.13.00.00-1540107000000024	734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	21.250,76	0,00	21.250,76
00000015867/2023	00000025263/2023	00000000618/2024	16/01/2024	09,003-12.361.0007.20075-3.1.91.13.00.00-1500100100000024	734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	23.281,00	0,00	23.281,00
00000015861/2023	00000025257/2023	00000000612/2024	16/01/2024	09,003-12.361.0007.20075-3.1.91.13.00.00-1540107000000024	734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	6.938,52	0,00	6.938,52

Página: 2 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000015858/2023	00000025254/2023	00000000609/2024	16/01/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.1.91.13.00.00-2500100100000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	12.648,70	0,00	12.648,70
00000015863/2023	00000025259/2023	00000000614/2024	16/01/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.1.91.13.00.00-1500100100000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	7.205,96	0,00	7.205,96
00000015168/2023	00000000521/2024	00000000703/2024	16/01/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-1500100100000049.105.589/0001-81	MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	0,00	2.100,00	2.100,00
00000015170/2023	00000000516/2024	00000000702/2024	16/01/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1500100100000049.105.589/0001-81	MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	0,00	1.050,00	1.050,00
00000015169/2023	00000000511/2024	00000000701/2024	16/01/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-1500100100000049.105.589/0001-81	MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	0,00	1.050,00	1.050,00
00000014998/2023	00000000480/2024	00000000847/2024	17/01/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	8.856,30	8.856,30
00000014998/2023	00000000479/2024	00000000860/2024	17/01/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	2.179,59	2.179,59
00000011042/2023	00000000474/2024	00000000862/2024	17/01/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	6.654,31	6.654,31
00000014997/2023	00000000481/2024	00000000871/2024	17/01/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	3.457,56	3.457,56
00000014998/2023	00000000475/2024	00000000873/2024	17/01/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	2.377,11	2.377,11
00000014998/2023	00000000476/2024	00000000875/2024	17/01/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	587,00	587,00
00000014997/2023	00000000482/2024	00000000878/2024	17/01/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	4.328,83	4.328,83
00000007043/2023	00000000739/2024	00000000900/2024	17/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.40.00.00-2500100100000076.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0,00	1.142,40	1.142,40
00000014672/2023	00000000723/2024	00000000926/2024	18/01/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1500100100000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	4.618,18	4.618,18
00000013872/2023	00000000720/2024	00000000925/2024	18/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1500100100000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	3.232,74	3.232,74
00000014672/2023	00000000719/2024	00000000924/2024	18/01/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1500100100000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	4.618,18	4.618,18
00000013872/2023	00000000716/2024	00000000923/2024	18/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1500100100000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	1.792,59	1.792,59
00000014672/2023	00000000711/2024	00000000922/2024	18/01/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1500100100000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	4.618,18	4.618,18
00000015606/2023	00000024905/2023	00000000572/2024	19/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.1.90.13.00.00-1500100100000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	6.378,02	0,00	6.378,02
00000015618/2023	00000024917/2023	00000000583/2024	19/01/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.1.90.04.00.00-1500100100000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	24.153,00	0,00	24.153,00
00000015623/2023	00000024922/2023	00000000588/2024	19/01/2024	09.003-12.365.0007.20074-3.1.90.04.00.00-1500100100000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	48.723,79	0,00	48.723,79
00000015796/2023	00000025204/2023	00000000599/2024	19/01/2024	09.003-12.361.0007.20076-3.1.90.04.00.00-1540107000000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	11.045,36	0,00	11.045,36
00000015612/2023	00000024911/2023	00000000577/2024	19/01/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.1.90.04.00.00-1500100100000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	107.548,14	0,00	107.548,14
00000015802/2023	00000025210/2023	00000000605/2024	19/01/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.1.90.04.00.00-1500100100000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	590,40	0,00	590,40
00000015803/2023	00000025211/2023	00000000606/2024	19/01/2024	09.003-12.365.0007.20074-3.1.90.04.00.00-1540107000000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	850,99	0,00	850,99
00000015804/2023	00000025212/2023	00000000607/2024	19/01/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.90.04.00.00-1540107000000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	3.156,41	0,00	3.156,41
00000014758/2023	00000023295/2023	00000000553/2024	19/01/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.1.90.04.00.00-1500100100000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	858,77	0,00	858,77
00000015613/2023	00000024912/2023	00000000578/2024	19/01/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.1.90.04.00.00-1500100100000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	29.023,38	0,00	29.023,38
00000015619/2023	00000024918/2023	00000000584/2024	19/01/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.1.90.04.00.00-1500100100000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	1.610,20	0,00	1.610,20
00000015622/2023	00000024921/2023	00000000587/2024	19/01/2024	09.003-12.365.0007.20073-3.1.90.04.00.00-1540107000000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	8.124,52	0,00	8.124,52
00000015628/2023	00000024927/2023	00000000593/2024	19/01/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.90.04.00.00-1500100100000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	10.320,25	0,00	10.320,25
00000015801/2023	00000025209/2023	00000000604/2024	19/01/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.90.04.00.00-1540107000000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	1.180,80	0,00	1.180,80
00000015800/2023	00000025208/2023	00000000603/2024	19/01/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.90.04.00.00-1540107000000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	866,47	0,00	866,47
00000009784/2023	00000017046/2023	00000000998/2024	19/01/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-1500100100000019.191.637/0001-30	AMPLA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	747,60	0,00	747,60
00000016045/2023	00000025441/2023	00000000991/2024	19/01/2024	09.003-12.365.0007.20073-3.1.91.13.00.00-1540107000000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	317,73	0,00	317,73
00000009783/2023	00000017049/2023	00000000999/2024	19/01/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-1500100100000019.191.637/0001-30	AMPLA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	373,80	0,00	373,80
00000009785/2023	00000017045/2023	00000000997/2024	19/01/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1500100100000019.191.637/0001-30	AMPLA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	747,60	0,00	747,60
00000016046/2023	00000025442/2023	00000000992/2024	19/01/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.91.13.00.00-1540107000000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.257,68	0,00	1.257,68
00000014875/2023	00000000749/2024	00000000981/2024	19/01/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.34.00.00-1550000000000010.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	0,00	3.022,92	3.022,92
00000008596/2023	00000000835/2024	00000001071/2024	23/01/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1500100100000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	6.963,83	6.963,83
00000004252/2023	00000000834/2024	00000001070/2024	23/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1500100100000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	2.060,00	2.060,00
00000008596/2023	00000000833/2024	00000001069/2024	23/01/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1500100100000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	1.040,00	1.040,00
00000006033/2023	00000000867/2024	00000001096/2024	23/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-2500100100000007.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	1.106,00	1.106,00

Página: 3 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000005998/2023	00000000876/2024	00000001077/2024	23/01/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-1500100100000007.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	1.659,00	1.659,00
00000005505/2023	00000000871/2024	00000001076/2024	23/01/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000007.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	4.262,46	4.262,46
00000005503/2023	00000000869/2024	00000001075/2024	23/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1500100100000007.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	553,00	553,00
00000005504/2023	00000000868/2024	00000001074/2024	23/01/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-1500100100000007.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	1.659,00	1.659,00
00000006034/2023	00000000863/2024	00000001073/2024	23/01/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000007.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	710,41	710,41
00000004252/2023	00000000838/2024	00000001072/2024	23/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1500100100000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	593,36	593,36
00000004253/2023	00000000832/2024	00000001068/2024	23/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1500100100000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	230,00	230,00
00000004253/2023	00000000831/2024	00000001067/2024	23/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1500100100000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	294,72	294,72
00000003462/2023	00000000987/2024	00000001153/2024	24/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.47.00.00-1500100100000014.820.959/0001-88	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	0,00	119,61	119,61
00000012385/2023	00000000879/2024	00000001138/2024	24/01/2024	09.004-12.361.0007.10099-4.4.90.52.00.00-1500100100000097.541.831/0001-02	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	0,00	3.752,85	3.752,85
00000011085/2023	00000000990/2024	00000001215/2024	25/01/2024	09.002-12.361.0007.10038-4.4.90.51.00.00-2500000000000033.573.532/0001-77	VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	0,00	519.663,22	519.663,22
00000012286/2023	00000001043/2024	00000001297/2024	29/01/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1500100100000049.105.589/0001-81	MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	0,00	1.050,00	1.050,00
00000010169/2023	00000001173/2024	00000001717/2024	30/01/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-1500100100000010.789.288/0001-89	CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA	0,00	27.079,89	27.079,89
00000013444/2023	00000001155/2024	00000001716/2024	30/01/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-1500100100000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	333,65	333,65
00000012509/2023	00000001669/2024	00000001746/2024	31/01/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1500100100000046.153.320/0001-82	STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	0,00	13.138,00	13.138,00
00000016041/2023	00000001188/2024	00000001745/2024	31/01/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-1500100100000048.572.875/0001-94	CONECTA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,00	349.863,00	349.863,00
00000016018/2023	00000001186/2024	00000001744/2024	31/01/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-1500100100000048.572.875/0001-94	CONECTA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	0,00	525.837,00	525.837,00
00000013613/2023	00000001699/2024	00000001820/2024	01/02/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.34.00.00-1500100100000015.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	0,00	14.186,70	14.186,70
00000014994/2023	00000001799/2024	00000001978/2024	02/02/2024	09.002-12.361.0007.10085-4.4.90.52.00.00-2500000000000036.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL	0,00	7.029,00	7.029,00
00000013275/2023	00000001986/2024	00000002035/2024	05/02/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000017.560.693/0001-70	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	0,00	281,00	281,00
00000012325/2023	00000001985/2024	00000002034/2024	05/02/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1500100100000017.560.693/0001-70	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	0,00	1.665,00	1.665,00
00000014875/2023	00000001818/2024	00000002037/2024	05/02/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.34.00.00-1550000000000010.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	0,00	10.580,22	10.580,22
00000013205/2023	00000001964/2024	00000002032/2024	05/02/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.40.00.00-1500100100000002.587.070/0001-13	TDR INFORMATICA LTDA	0,00	11.500,00	11.500,00
00000012245/2023	00000001820/2024	00000002030/2024	05/02/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-1500100100000021.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	0,00	263,58	263,58
00000012420/2023	00000001816/2024	00000002029/2024	05/02/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1500100100000015.412.998/0001-09	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	1.190,00	1.190,00
00000014802/2023	00000001811/2024	00000002028/2024	05/02/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-1500100100000006.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	0,00	211,13	211,13
00000007723/2023	00000001981/2024	00000002050/2024	05/02/2024	09.006-12.306.0007.20062-3.3.90.39.00.00-2500000000000005.598.018/0001-50	PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	0,00	10.990,95	10.990,95
00000001406/2023	00000002066/2024	00000002107/2024	06/02/2024	09.006-12.306.0007.20062-3.3.90.39.00.00-1500000000000005.598.018/0001-50	PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	0,00	202.147,00	202.147,00
00000013165/2023	00000002031/2024	00000002083/2024	06/02/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.37.00.00-1500100100000030.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	0,00	13.764,00	13.764,00
00000015176/2023	00000002022/2024	00000002079/2024	06/02/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.36.00.00-1500100100000198.103.349-15	ZULMA FEDRIZZI	0,00	12.766,40	12.766,40
00000015703/2023	00000002357/2024	00000002424/2024	08/02/2024	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	8.018,96	8.018,96
00000011223/2023	00000002411/2024	00000002428/2024	08/02/2024	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	347,96	347,96
00000011222/2023	00000002395/2024	00000002430/2024	08/02/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	1.122,29	1.122,29
00000014996/2023	00000002388/2024	00000002433/2024	08/02/2024	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	4.563,98	4.563,98
00000014995/2023	00000002339/2024	00000002436/2024	08/02/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	19,93	19,93
00000014997/2023	00000002320/2024	00000002438/2024	08/02/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	289,94	289,94
00000014997/2023	00000002302/2024	00000002439/2024	08/02/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	33,97	33,97
00000014997/2023	00000002318/2024	00000002440/2024	08/02/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	113,26	113,26
00000014997/2023	00000002325/2024	00000002441/2024	08/02/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	33,97	33,97
00000014997/2023	00000002322/2024	00000002442/2024	08/02/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	127,98	127,98
00000011227/2023	00000002311/2024	00000002443/2024	08/02/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	67,02	67,02
00000014997/2023	00000002313/2024	00000002444/2024	08/02/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	6.055,23	6.055,23
00000014997/2023	00000002330/2024	00000002445/2024	08/02/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	2.402,26	2.402,26
00000014997/2023	00000002333/2024	00000002446/2024	08/02/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	8.673,50	8.673,50
00000014997/2023	00000002306/2024	00000002447/2024	08/02/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-1500100100000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	33,97	33,97

Página: 4 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000014997/2023	00000002299/2024	00000002448/2024	08/02/2024	09,002-12,361,0007,20065-3,3,90,39,00,00-1500100100000003,467,321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	98,53	98,53
00000014997/2023	00000002329/2024	00000002449/2024	08/02/2024	09,002-12,361,0007,20065-3,3,90,39,00,00-1500100100000003,467,321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	89,47	89,47
00000000255/2023	00000002349/2024	00000002450/2024	08/02/2024	09,002-12,365,0007,20066-3,3,90,39,00,00-1500100100000003,467,321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	83,21	83,21
00000011223/2023	00000002354/2024	00000002451/2024	08/02/2024	09,002-12,365,0007,20066-3,3,90,39,00,00-1500100100000003,467,321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	2.894,65	2.894,65
00000014997/2023	00000002335/2024	00000002452/2024	08/02/2024	09,002-12,361,0007,20065-3,3,90,39,00,00-1500100100000003,467,321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	2.646,72	2.646,72
00000010165/2023	00000002458/2024	00000002514/2024	09/02/2024	09,002-12,361,0007,20065-3,3,90,30,00,00-1500100100000048,277,234/0001-07	RINAMP VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA		0,00	4.900,00	4.900,00
00000007043/2023	00000002703/2024	00000002639/2024	15/02/2024	09,001-12,122,0002,20059-3,3,90,40,00,00-2500100100000076,535,764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		0,00	1.247,23	1.247,23
00000014997/2023	00000002642/2024	00000002647/2024	15/02/2024	09,002-12,361,0007,20065-3,3,90,39,00,00-1500100100000003,467,321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	5.404,57	5.404,57
00000014997/2023	00000002643/2024	00000002648/2024	15/02/2024	09,002-12,361,0007,20065-3,3,90,39,00,00-1500100100000003,467,321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	458,70	458,70
00000014997/2023	00000002645/2024	00000002649/2024	15/02/2024	09,002-12,361,0007,20065-3,3,90,39,00,00-1500100100000003,467,321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	1.495,04	1.495,04
00000014997/2023	00000002647/2024	00000002650/2024	15/02/2024	09,002-12,361,0007,20065-3,3,90,39,00,00-1500100100000003,467,321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	10,837,03	10,837,03
00000014997/2023	00000002650/2024	00000002651/2024	15/02/2024	09,002-12,361,0007,20065-3,3,90,39,00,00-1500100100000003,467,321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	2.076,07	2.076,07
00000005702/2023	00000002686/2024	00000002723/2024	16/02/2024	09,002-12,361,0007,20065-3,3,90,40,00,00-1500100100000010,563,381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA		0,00	3.124,61	3.124,61
00000005703/2023	00000002680/2024	00000002722/2024	16/02/2024	09,002-12,365,0007,20066-3,3,90,40,00,00-1500100100000010,563,381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA		0,00	1.002,46	1.002,46
00000005701/2023	00000002689/2024	00000002745/2024	16/02/2024	09,001-12,122,0002,20059-3,3,90,40,00,00-2500100100000010,563,381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA		0,00	1.002,46	1.002,46
00000005704/2023	00000002694/2024	00000002724/2024	16/02/2024	09,002-12,365,0007,20067-3,3,90,40,00,00-1500100100000010,563,381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA		0,00	1.738,15	1.738,15
00000015981/2023	00000025384/2023	00000005784/2024	19/02/2024	09,003-12,122,0002,20166-3,1,91,13,00,00-1540107000000024,734,238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP		2.407,08	0,00	2.407,08
00000015992/2023	00000025395/2023	00000005772/2024	19/02/2024	09,003-12,361,0007,20075-3,1,91,13,00,00-1540107000000024,734,238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP		1.484,41	0,00	1.484,41
00000015998/2023	00000025401/2023	00000005766/2024	19/02/2024	09,003-12,365,0007,20074-3,1,91,13,00,00-1540107000000024,734,238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP		3.599,91	0,00	3.599,91
00000016004/2023	00000025407/2023	00000005760/2024	19/02/2024	09,001-12,122,0002,20059-3,1,91,13,00,00-1500100100000024,734,238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP		2.967,55	0,00	2.967,55
00000015972/2023	00000025375/2023	00000005793/2024	19/02/2024	09,003-12,361,0007,20157-3,1,91,13,00,00-1540107000000024,734,238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP		3.164,46	0,00	3.164,46
00000015986/2023	00000025389/2023	00000005778/2024	19/02/2024	09,003-12,361,0007,20075-3,1,91,13,00,00-1540107000000024,734,238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP		5.336,91	0,00	5.336,91
00000015997/2023	00000025400/2023	00000005767/2024	19/02/2024	09,003-12,365,0007,20073-3,1,91,13,00,00-1540107000000024,734,238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP		1.758,88	0,00	1.758,88
00000014768/2023	00000002812/2024	00000002940/2024	19/02/2024	09,001-12,122,0002,20059-3,3,90,39,00,00-1500100100000007,413,483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA		0,00	147,46	147,46
00000005702/2023	00000002850/2024	00000002930/2024	19/02/2024	09,002-12,361,0007,20065-3,3,90,40,00,00-1500100100000010,563,381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA		0,00	3.124,61	3.124,61
00000015193/2023	00000002801/2024	00000002990/2024	19/02/2024	09,002-12,361,0007,20065-3,3,90,30,00,00-1550000000000048,277,234/0001-07	RINAMP VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA		0,00	450,00	450,00
00000013330/2023	00000002878/2024	00000003038/2024	20/02/2024	09,001-12,122,0002,20059-3,3,90,36,00,00-1500100100000018,889,011-44	DEUZENICE FERREIRA DE OLIVEIRA		0,00	7.585,22	7.585,22
00000005701/2023	00000002854/2024	00000003058/2024	20/02/2024	09,001-12,122,0002,20059-3,3,90,40,00,00-2500100100000010,563,381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA		0,00	1.002,46	1.002,46
00000005703/2023	00000002856/2024	00000003037/2024	20/02/2024	09,002-12,365,0007,20066-3,3,90,40,00,00-1500100100000010,563,381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA		0,00	1.002,46	1.002,46
00000005704/2023	00000002851/2024	00000003036/2024	20/02/2024	09,002-12,365,0007,20067-3,3,90,40,00,00-1500100100000010,563,381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA		0,00	1.738,15	1.738,15
00000014768/2023	00000003030/2024	00000003260/2024	23/02/2024	09,001-12,122,0002,20059-3,3,90,39,00,00-1500100100000007,413,483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA		0,00	553,00	553,00
00000005504/2023	00000003038/2024	00000003264/2024	23/02/2024	09,002-12,365,0007,20067-3,3,90,39,00,00-1500100100000007,413,483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA		0,00	1.659,00	1.659,00
00000005998/2023	00000003037/2024	00000003263/2024	23/02/2024	09,002-12,365,0007,20066-3,3,90,39,00,00-1500100100000007,413,483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA		0,00	1.659,00	1.659,00
00000005505/2023	00000003039/2024	00000003265/2024	23/02/2024	09,002-12,361,0007,20065-3,3,90,39,00,00-1500100100000007,413,483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA		0,00	4.262,46	4.262,46
00000006033/2023	00000003034/2024	00000003275/2024	23/02/2024	09,001-12,122,0002,20059-3,3,90,39,00,00-2500100100000007,413,483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA		0,00	1.106,00	1.106,00
00000005503/2023	00000003032/2024	00000003261/2024	23/02/2024	09,001-12,122,0002,20059-3,3,90,39,00,00-1500100100000007,413,483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA		0,00	553,00	553,00
00000006034/2023	00000003033/2024	00000003262/2024	23/02/2024	09,002-12,361,0007,20065-3,3,90,39,00,00-1500100100000007,413,483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA		0,00	710,41	710,41
00000012664/2023	00000003129/2024	00000003373/2024	27/02/2024	09,002-12,361,0007,10085-4,4,90,52,00,00-2500000000000011,319,557/0003-78	DENTECK LTDA		0,00	3.500,00	3.500,00
00000010169/2023	00000003225/2024	00000003804/2024	28/02/2024	09,002-12,361,0007,10037-4,4,90,51,00,00-1500100100000010,789,288/0001-89	CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA		0,00	435.418,72	435.418,72
00000016014/2023	00000003755/2024	00000003854/2024	29/02/2024	09,002-12,361,0007,10038-4,4,90,51,00,00-1500100100000033,573,532/0001-77	VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		0,00	130.937,33	130.937,33
00000016015/2023	00000003757/2024	00000003858/2024	29/02/2024	09,002-12,361,0007,10038-4,4,90,51,00,00-2500000000000033,573,532/0001-77	VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		0,00	176.057,60	176.057,60
00000011085/2023	00000003754/2024	00000003856/2024	29/02/2024	09,002-12,361,0007,10038-4,4,90,51,00,00-2500000000000033,573,532/0001-77	VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		0,00	7.112,08	7.112,08
00000013206/2023	00000003930/2024	00000004131/2024	05/03/2024	09,001-12,122,0002,20059-3,3,90,40,00,00-2500100100000002,587,070/0001-13	TDR INFORMATICA LTDA		0,00	11.500,00	11.500,00
00000007043/2023	00000004118/2024	00000004187/2024	06/03/2024	09,001-12,122,0002,20059-3,3,90,40,00,00-2500100100000076,535,764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		0,00	1.200,78	1.200,78
00000012416/2023	00000004116/2024	00000004219/2024	07/03/2024	09,004-12,361,0007,10099-4,4,90,52,00,00-1500100100000033,366,168/0001-74	BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		0,00	3.390,00	3.390,00
00000013132/2023	00000004148/2024	00000004243/2024	07/03/2024	09,006-12,306,0007,20155-4,4,90,52,00,00-2500000000000028,706,488/0001-96	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI		0,00	3.398,00	3.398,00

Página: 5 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000013128/2023	00000004144/2024	00000004242/2024	07/03/2024	09.006-12.306.0007.20155-4.4.90.52.00.00-2500000000000028.706.488/0001-96	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI		0,00	979,78	979,78
00000012353/2023	00000004124/2024	00000004271/2024	08/03/2024	09.004-12.361.0007.10099-4.4.90.52.00.00-1500100100000033.366.168/0001-74	BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		0,00	3.143,00	3.143,00
00000012680/2023	00000004578/2024	00000004641/2024	18/03/2024	09.006-12.306.0007.20155-4.4.90.52.00.00-2500000000000028.706.488/0001-96	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI		0,00	29.499,75	29.499,75
00000010169/2023	00000005837/2024	00000006017/2024	01/04/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-1500100100000010.789.288/0001-89	CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA		0,00	156.242,95	156.242,95
00000012680/2023	00000006746/2024	00000007146/2024	22/04/2024	09.006-12.306.0007.20155-4.4.90.52.00.00-2500000000000028.706.488/0001-96	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI		0,00	6.056,48	6.056,48
00000010169/2023	00000007249/2024	00000007961/2024	26/04/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-1500100100000010.789.288/0001-89	CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA		0,00	492.656,47	492.656,47
Anulação		Data		Valor					
00000000286/20		03/09/2024		24.632,82					
00000012324/2023	00000008830/2024	00000009153/2024	21/05/2024	09.004-12.361.0007.10099-4.4.90.52.00.00-1500100100000042.753.718/0001-07	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA		0,00	17.569,80	17.569,80
00000010169/2023	00000009105/2024	00000009434/2024	24/05/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-1500100100000010.789.288/0001-89	CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA		0,00	311.481,64	311.481,64
00000011334/2023	00000009173/2024	00000009498/2024	27/05/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-1500100100000048.277.234/0001-07	RINAMP VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA		0,00	13.600,00	13.600,00
00000010781/2023	00000012279/2024	00000012610/2024	08/07/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-2500000000000025.063.937/0001-37	NORTE TELHAS LTDA		0,00	750,00	750,00
00000009948/2023	00000016004/2024	00000016287/2024	28/08/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-2571000000000027.950.696/0001-73	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		0,00	459.214,27	459.214,27
00000010169/2023	00000007249/2024	00000016932/2024	03/09/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-1500100100000010.789.288/0001-89	CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA		0,00	24.632,82	24.632,82
00000009948/2023	00000019342/2024	00000019187/2024	03/10/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-2571000000000027.950.696/0001-73	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		0,00	14.443,63	14.443,63
Anulação		Data		Valor					
00000014661/20		12/11/2024		772,18					
00000009948/2023	00000019338/2024	00000019186/2024	03/10/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-2571000000000027.950.696/0001-73	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		0,00	246.690,30	246.690,30
00000013131/2023	00000019884/2024	00000019717/2024	14/10/2024	09.002-12.365.0007.10039-4.4.90.51.00.00-1500100100000048.277.234/0001-07	RINAMP VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA		0,00	19.000,00	19.000,00
00000009948/2023	00000019342/2024	00000021887/2024	12/11/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-2571000000000027.950.696/0001-73	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		0,00	772,18	772,18
00000009948/2023	00000022211/2024	00000022090/2024	14/11/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-2571000000000027.950.696/0001-73	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		0,00	226.270,22	226.270,22
00000007043/2023	00000023897/2024	00000023615/2024	05/12/2024	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.40.00.00-2500100100000076.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		0,00	3.311,38	3.311,38
00000009949/2023	00000024229/2024	00000024281/2024	16/12/2024	09.002-12.361.0007.10038-4.4.90.51.00.00-2571000000000040.528.355/0001-72	CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA		0,00	135.980,20	135.980,20
00000009948/2023	00000024766/2024	00000024578/2024	18/12/2024	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-2571000000000027.950.696/0001-73	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		0,00	88.358,73	88.358,73
						TOTAL PAGO:	671.196,42	5.698.162,97	6.369.359,39
						TOTAL ANULADO:	0,00	40.575,44	40.575,44
						TOTAL LÍQUIDO:	671.196,42	5.657.587,53	6.328.783,95

15000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	208.224,34
15001001000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	3.541.591,60
15401070000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	355.091,24
15500000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	22.492,13
25000000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -EXERC. ANTERIOR	995.159,88
25001001000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-EXERC. ANTERIOR	35.267,41
25710000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO-EXERCÍCIO ANTERIOR	1.170.957,35
TOTAL	**6.328.783,95**

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

[redacted]

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Dezembro/2024

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O Balanço Orçamentário representa os valores consolidados do MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no exercício financeiro de 2024, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA e CAMÂRA MUNICIPAL, excluído as Receitas e Despesas Intraorçamentárias;
2. Foram expurgados do quadro "RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS" os valores de Receitas Intraorçamentárias, conforme quadro abaixo:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.762.680,00	17.762.680,00	16.720.889,84	-1.041.790,16
Contribuições Sociais	17.762.680,00	17.762.680,00	16.720.889,84	-1.041.790,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.905.871,38	3.905.871,38	3.901.270,10	-4.601,28
Receitas Correntes Diversas	3.905.871,38	3.905.871,38	3.901.270,10	-4.601,28
Total de Receitas Intraorçamentárias:	21.668.551,38	21.668.551,38	20.622.159,94	-1.046.391,44

3. O valor evidenciado na linha "Déficit (VII)" no montante de R$ 9.670.057,14, representa da diferença negativa entre o valor arrecadado (R$ 389.733.391,64) e o valor Empenhado (R$ 399.403.448,78). Porém nos valores empenhados também estão inclusos os que foram utilizados por Superávit Financeiro no montante de R$ 46.987.123,56 (excluso R$ 533.043,38 de Intraorçamentária). Desconsiderando tal valor da base de cálculo, obtivemos um Superávit do
4. O Superávit Financeiro aberto no montante de R$ 48.876.460,28, são recursos proveniente dos valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2024, incrementados pelo Cancelamento de Restos a Pagar (R$ 7.457.672,51), nos termos da Resolução de Consulta nº 8/2016 do TCE/MT;
5. Não Houve Reabertura de Créditos Adicionais;
6. Foram expurgados do quadro "DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS" os valores de Despesas Intraorçamentárias, conforme quadro abaixo:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**21.693.487,86**	**23.183.679,00**	**21.993.258,08**	**21.993.258,08**	**20.286.198,47**	**1.190.420,92**
Pessoal e Encargos Sociais	17.769.780,00	19.256.876,03	18.093.258,09	18.093.258,09	16.386.198,48	1.163.617,94
Outras Despesas Correntes	3.923.707,86	3.926.802,97	3.899.999,99	3.899.999,99	3.899.999,99	26.802,98
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**21.693.487,86**	**23.183.679,00**	**21.993.258,08**	**21.993.258,08**	**20.286.198,47**	**1.190.420,92**

7. O Acréscimo Orçamentário de R$ 92.996.735,60, decorrente da diferença entre a "Dotação Inicial" e a "Dotação Atualizada", incluindo as proveniente das despesas Intraorçamentárias, corresponde ao SUPERÁVIT FINANCEIRO aberto no montante de R$ 48.876.460,28 e o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO abertos no montante de R$ 44.120.275,32 (Diferença entre "Previsão Inicial (a) e Previsão Atualizada (b) do quadro RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS), conforme quadro abaixo:

	Acréscimo Orçamentário			**Origem do Acréscimo Orçamentário**		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (a)	Dotação Atualizada (b)	Acréscimo c = (b -a)	Superávit (d)	Excesso Arrecadação (d)	Total Indemento (d)
ORÇAMENTÁRIA	354.146.512,14	445.653.056,60	91.506.544,46	48.340.272,98	42.981.470,77	91.321.743,75
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	21.693.487,86	23.183.679,00	1.490.191,14	536.187,30	1.138.804,55	1.674.991,85
Total >	375.840.000,00	468.836.735,60	92.996.735,60	48.876.460,28	44.120.275,32	92.996.735,60

8. Foram expurgados do quadro "EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS" os valores de Despesas Intraorçamentárias, conforme quadro abaixo:

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	*Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)*	*Pagos (c)*	*Cancelados (d)*	*Saldo (e) = (a+b-c-d)*
Despesas Correntes	***0,00***	***335.961,47***	***335.961,47***	***0,00***	***0,00***
Pessoal e Encargos Sociais	*0,00*	*334.691,36*	*334.691,36*	*0,00*	*0,00*
Outras Despesas Correntes	*0,00*	*1.270,11*	*1.270,11*	*0,00*	*0,00*
TOTAL	***0,00***	***335.961,47***	***335.961,47***	***0,00***	***0,00***

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

[redacted]mente [redacted]NDA 02 [redacted]5 19:2[redacted]

[redacted]almen[redacted]ERTO [redacted]25 18[redacted]

[redacted]lmente [redacted]A 390.[redacted]5 15:5[redacted]

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O Balanço Patrimonial representa os valores consolidados do MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no exercício financeiro de 2024, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL, FUNSEM - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS e CAMÂRA MUNICIPAL

2. A Conta do Ativo Circulante "Caixa e Equivalente de Caixa" no valor de R$ 60.758.329,28 registra os valores disponíveis nos bancos na data de 31/12/2024, sendo R$ 60.439.056,34 da PREFEITURA, R$ 65.256,12 da CÂMARA MUNICIPAL e R$ 254.016,82 do FUNDO DE PREVIDÊNCIA;

3. Os valores constantes nas contas do Ativo Circulante "Créditos a Curto Prazo" no valor de R$ 5.959.581,83 e no Ativo Não Circulante "Créditos a Longo Prazo" no valor de R$ 5.961.590,15, totalizando R$ 11.921.171,98 corresponde aos seguintes registros:

Créditos a Curto e Longo Prazo	Bruto	Ajuste de Perda	Liquido
Divida Ativa	45.019.355,49	-35.518.848,51	9.500.506,98
Créditos Tributários e Não Tributários a Receber	1.301.032,89		1.301.032,89
Demais Créditos	1.119.632,11		1.119.632,11
Total	**47.440.020,49**	**-35.518.848,51**	**11.921.171,98**

* Calculo de Ajuste de Perdas efetuado conforme média aritmética de recebimento dos últimos 03 exercícios em relação ao saldo da dívida.

3.1 Nos Demais Créditos correnponde a despesas custeadas pelo município aguardando definição de responsabilização:

* Crédito decorrente de pagamento do Auto de Infração nº. 107565 (CDA nº. 2024508854) - Nota de Empenho Nº 8.289/2024 no valor de R$ 10.142,42 (Conta Contábil: 1.1.3.4.1.99.00.00.00);

* Crédito decorrente de pagamento de multas e juros decorrente de pagamento em atraso de faturas de telefonia, conforme Empenho 8211, 9854 e 15177/2023 no valor de R$ 30,54 (Conta Contábil: 1.1.3.4.1.99.00.00.00);

* Crédito decorrente de pagamento de multa por dano ambiental, processo 352414/2020 e auto de infração nº 200131743/2020, conforme Empenho 12.016/2022 no valor de R$ 4.173,80 (Conta Contábil: 1.1.3.4.1.99.00.00.00);

* Crédito decorrente reconhecimento de credito a pagar de contribuição previdenciaria do FUNSEM - Servidor ref. desconto efetuado a menor no mês 03/2024 na folha 07, conforme memorando 3.604/2025, no valor de R$ 35,08 (Conta Contábil: 1.1.3.8.1.15.00.00.00);

4. Os valores constantes nas contas do Ativo Circulante "Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo" montante de R$ 311.893.036,59, representa o saldo de investimentos e aplicações realizadas pelo FUNSEM - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS;

5. A Conta do Ativo Circulante "Estoques" no valor de R$ 1.716.372,48, registra os materiais de consumo disponíveis no Departamento de Almoxarifado no final do exercício;

6. Os bens Patrimoniais totalizados na conta do Ativo Não Circulante "Imobilizado" no valor de R$ 584.167.036,08 corresponde a soma das contas do Ativo Não Circulante "Móveis" (R$ 99.580.439,98) e "Imóveis" (R$ 532.162.040,39), que possuem seu valores registrados pelo valor de aquisição ou incorporação, no qual, é subtraído o valor da Conta do Ativo Não Circulante "(-) Depreciação, Exaustão e Amortização" (R$ 47.575.444,29). Completa os bens patrimoniais os bens intangíveis no montante de R$ 17.485,00, referente aquisição de software. O critério utilizado para mensuração/incorporação do Ativo Imobilizado foi pelo valor de aquisição ou avaliação, sendo depreciados de maneira linear, conforme expectativa de vida útil e valor residual;

6.1 Nos registro do Ativo Não Circulante "Imobilizado" os bens Imóves em andamento é no montante de R$ 205.187.134,79, que corresponde a Obras em Andamento e/ou Obras concluidas que estão aguardando tombamento do setor de patrimônio;

7. A Conta "Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo" no valor de R$ 211.235,86, corresponde a encargos (R$ 205.993,64), Beneficios previdenciários a Pagar (R$ 1.087,93) e compensação com RGPS do FUNSEM (R$ 4.154,29), devidamente liquidadas;

8. A conta do Passivo Circulante "Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo" no valor de R$ 634.089,47, corresponde ao financiamento contraído com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução de projeto integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, cujo objetivo é a realização de obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica do Bairro Jardim das Palmeiras e Polo Empresarial Parecis, no Bairro Jardim Primavera, conforme autorizado pela Lei Nº. 1.560/2013, referente as parcelas com exigibilidade em até 12 meses (Curto Prazo);

9. As contas do Passivo Circulante "Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo" no valor de R$ 5.573.765,69, corresponde a Restos a Pagar Processados, referente obrigações com fornecedores, sendo que R$ 4.104.132,05 estão empenhadas/liquidadas (Atributo Financeiro), R$ 1.468.793,64 referente Precatórios a Pagar e R$ 840,00 referente setenças judiciais transitados a julgado a paga rempenhadas/liquidadas (Atributo Financeiro);

10. A Conta do Passivo Circulante "Obrigações Fiscais a Curto Prazo" no valor de R$ 44.976,25, correspondem a Restos a Pagar Processados referente contribuição para o PASEP eR$ 5.829,40 demais taxas a pagar;

11. A conta do Passivo Circulante "Demais Obrigações a Curto Prazo" no valor de R$ 5.426.194,90, corresponde a soma de consignações e retenções, não pagas no exercício (R$ 148.067,69 - Atributo Financeiro) , Contraprestação de bens móveis a pagar (R$ 4.461.206,29), Indenizações e Restituições a Pagar (R$ 244.657,23 - Atributo Financeiro) e Demais Obrigações Contratuais a pagar (R$ 572.263,69 - Atributo Financeiro);

12. A conta do Passivo Não Circulante "Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo" no valor de R$ 7.793.172,18, corresponde o saldo da Dívida Fundada, contraída com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para execução de projeto integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, cujo objetivo é a realização de obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica do Bairro Jardim das Palmeiras e Polo Empresarial Parecis, no Bairro Jardim Primavera, conforme autorizado pela Lei Nº. 1.560/2013, com parcelas exigíveis superior a 12 meses;

13. A conta do Passivo Não Circulante "Provisões a Longo Prazo" no valor de R$ 521.346.947,48, corresponde as provisões previdenciárias do fundo de Previdência de Campo Novo do Parecis – FUNSEM;

14. A Conta do Passivo Não Circulante "Reservas de Capital" não houve saldo no exercício de 2024;

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

15. A conta "Ajustes de Exerc. Anteriores" no valor de R$ 147.763,45, corresponde ajustes patrimoniais realizados no exercício, mais que são referentes a fatos de exercícios anteriores;

16. A Conta "Resultado do Exercício" no valor de R$ 33.542.073,23, corresponde a um resultado deficitário patrimonial do exercício, ou seja, o MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS finalizou o exercício de 2024 com um resultado patrimonial negativo, conforme pode ser observado na DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - VPD;

17. A Conta "Resultado de Exercícios Anteriores" no valor de R$ 463.127.056,86, corresponde a um resultado superavitário acumulado de exercícios anteriores, ou seja, o MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, vem com um resultado patrimonial positivo de exercícios anteriores;

18. O Montante do Ativo Financeiro no valor de R$ 373.366.225,80, corresponde o saldo da conta do Ativo Circulante "Caixa e Equivalente de Caixa", "Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo" e "Crédito a Receber Financeiro";

19. O Montante do Passivo Financeiro para fins de cálculo de superávit/déficit financeiros é no valor de R$ 30.123.511,09, corresponde a soma das seguintes contas:

Passivo Circulante – "Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo" – Valor R$ 1.918.295,47 (Incluido intra no valor de R$ 1.707.059,61)

Passivo Circulante – "Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo" - Atributo Financeiro (vide nota 9) – Valor R$ 4.104.972,05;

Passivo Circulante – "Obrigações Fiscais a Curto Prazo" - Atributo Financeiro (vide nota 10) – Valor R$ 50.805,65;

Passivo Circulante – "Demais Obrigações a Curto Prazo" – Atributo Financeiro (vide nota 11) Valor R$ 2.989.464,76 (Incluindo intra no valor de R$ 2.024.476,15);

Restos a Pagar Não Processados (Excluído os de Consórcio a pagar – Em Liquidação no valor de R$ 0,00) – R$ 21.059.973,16.

20. O Resultado Financeiro do Exercício é um Superávit Financeiro no montante de R$ 343.242.714,71, resultado da diferença positiva do Ativo Financeiro menos o Passivo Financeiro;

21. O Passivo Financeiro da PREFEITURA é no montante de R$ 29.939.602,20 e o Ativo Financeiro é no montante de R$ 61.153.916,27, acarretando um resultado de Superávit Financeiro no Montante de R$ 31.214.314,07;

22. O Passivo Financeiro do FUNDO DE PREVIDÊNCIA é no montante de R$ 183.908,89 e o Ativo Financeiro é no montante de R$ 312.147.053,41, acarretando um resultado de Superávit Financeiro no montante de R$ 311.963.144,52;

23. O Passivo Financeiro do CÂMARA é no montante de R$ 0,00 e o Ativo Financeiro é no montante de R$ 65.256,12, acarretando um resultado de Superávit Financeiro no Montante de R$ 65.256,12;

24. A Conta "Garantias e Contragarantias recebida" no valor de R$ 2.559.823,35, corresponde a Seguros Garantias em vigor emitidos em favor a PREFEITURA, referente garantias contratuais de obras em execução;

25. A Conta "Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres" no valor de R$ 38.501.507,90, corresponde a Saldo de Convênios a Receber e a Comprovar (Prestação de Contas) da PREFEITURA;

26. A Conta "Direitos Contratuais" no valor de R$ 5.002.100,00, corresponde a demais direitos contratuais da PREFEITURA;

27. A Conta "Direitos Contratuais" no valor de R$ 39.444.960,64, corresponde a Contratos de Repasses firmados pela PREFEITURA com diversas entidades, através de SUBVENÇÕES SOCIAIS e CONTRIBUIÇÕES, que ainda não foram transferidas ou prestado contas;

28. A Conta "Obrigações Contratuais" no valor de R$ 269.262.870,34, corresponde a Contratos Firmados, que ainda estão em execução ou ainda serão executados no exercício seguinte. Esses valores ainda não representam obrigações financeiras a pagar e sim uma perspectiva futura, haja vista que ainda não foram totalmente concluídos ou executados. O valor expressico dessa conta, ocorreu devido ao CONTRATO DE CONCESSÃO SERVIÇO PÚBLICO Nº 002/2023 firmado com a empresa CTR CAMPO NOVO SPE LTDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.361.024/0001-07, no valor de R$ 122.465.355,26, referente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RSU (ATERRO SANITÁRIO) E ECOPONTOS, INCLUINDO A REMEDIAÇÃO DO ATERRO IRREGULAR, pelo período de 30 anos, restando o saldo de contrato no final do exercício no montante de R$ 120.041.388,54;

29. Por se tratar do Balanço Patrimonial Consolidado, foram expurgado do Ativo e do Passivo o valor de R$ 133.941.402,20, referente a saldos contábeis em contas intra-orçamentárias, ou seja, contas que envolve direitos e obrigações entre entes do mesmo orçamento fiscal e orçamentário, sendo as seguintes:

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL
Ativo Circulante	**3.739.101,83**
Créditos a Curto Prazo	3.739.101,83
Ativo Não Circulante	**130.202.300,37**
Realizável a Longo Prazo	130.202.300,37
Créditos a LongoPrazo	130.202.300,37
TOTAL DO ATIVO	**133.941.402,20**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**EXERCÍCIO ATUAL**
Passivo Circulante	**3.739.101,83**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.707.059,61
Provisões a Curto Prazo	7.566,07
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.024.476,15
Passivo Não Circulante	**130.202.300,37**
Provisões a Longo Prazo	130.202.300,37
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**133.941.402,20**

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

[redacted]mente [redacted]NDA 02 [redacted]5 19:2 [redacted]

[redacted]almer [redacted]ERTO [redacted]25 18 [redacted]

[redacted]mente [redacted]A 390. [redacted]5 15:5 [redacted]

ARDCASP_Anexo_14 Página: 2/2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – TODOS
SAÚDE (ASPS)

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO			PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
EXERCÍCIO: 2023									
00000015815/2023		31/12/2023	10.001-10.303.0011.10077-4.4.90.52.00.00-2.631.3110000.000		C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	0,00	7.749,00	0,00	7.749,00
00000015817/2023		31/12/2023	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1.601.3110000.600		C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	0,00	35.229,60	0,00	35.229,60
00000015818/2023		31/12/2023	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-1.502.1002000.000		C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	0,00	26.420,28	0,00	26.420,28
00000015819/2023		31/12/2023	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-1.500.1002000.000		C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	0,00	7.039,04	0,00	7.039,04
					TOTAL:	**76.437,92**	**76.437,92**	**0,00**	**76.437,92**
EXERCÍCIO: 2024									
00000000081/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20095-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	5.450,22	0,00	5.450,22
00000000165/2024		31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	796,73	0,00	796,73
00000000409/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.600.0000600.000	07.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	77,42	0,00	77,42
00000000460/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.46.00.00-1.500.1002000.000	511.875.072-53	JOELMA DO NASCIMENTO MELO	0,00	770,00	0,00	770,00
00000000461/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.46.00.00-1.500.1002000.000	039.242.821-02	MARIAHNE KALYNE ACCORDI DUMMEL	0,00	770,00	0,00	770,00
00000000462/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.48.00.00-1.500.1002000.000	511.875.072-53	JOELMA DO NASCIMENTO MELO	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00
00000002854/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	73.302.879/0001-08	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA -	0,00	1.553,74	0,00	1.553,74
00000002854/2024	00000026177/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	73.302.879/0001-08	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA -	776,87	0,00	0,00	776,87
00000003138/2024	00000008308/2024	31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.91.00.00-1.500.1002000.000	35.311.953/0001-55	ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI	840,00	0,00	0,00	840,00
00000003341/2024	00000026069/2024	31/12/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.39.00.00-1.600.0000605.000	50.390.402/0001-18	SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA	2.998,59	0,00	0,00	2.998,59
00000003342/2024		31/12/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.39.00.00-1.600.0000605.000	17.615.848/0001-28	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	0,00	750,00	0,00	750,00
00000003417/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-2.502.1002000.000	44.120.619/0001-05	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	0,00	359,98	0,00	359,98
00000003437/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	02.472.743/0001-90	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	0,00	400,00	0,00	400,00
00000004323/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-2.600.0000600.000	07.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	592,01	0,00	592,01
00000004352/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	27.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTD	0,00	397,10	0,00	397,10
00000004500/2024	00000026078/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	50.390.402/0001-18	SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA	150,00	0,00	0,00	150,00
00000004642/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.50.43.00.00-2.502.1002000.000	01.657.456/0001-91	APAE-ASSOCIACAO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS D	0,00	33.450,00	0,00	33.450,00
00000004643/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-1.500.1002750.000	04.166.348/0001-04	ADCANP - ASSOC DEFIC DE CAMPO NOVO DO PARECIS	0,00	26.189,46	0,00	26.189,46
00000004800/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.40.00.00-1.600.0000600.000	73.882.136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA	0,00	7.545,78	0,00	7.545,78
00000004800/2024	00000026072/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.40.00.00-1.600.0000600.000	73.882.136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA	3.687,66	0,00	0,00	3.687,66
00000005312/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-1.500.1002750.000	01.657.456/0001-91	APAE-ASSOCIACAO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS D	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00
00000005607/2024		31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	07.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	553,00	0,00	553,00
00000005609/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	07.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	2.841,64	0,00	2.841,64
00000005611/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	07.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	553,00	0,00	553,00
00000005613/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-2.600.0000600.000	07.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	2.841,64	0,00	2.841,64
00000005615/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.600.0000600.000	07.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	22.120,00	0,00	22.120,00
00000005786/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	02.520.829/0001-40	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	120,20	0,00	120,20
00000005817/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	0,00	66,92	0,00	66,92
00000005826/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.600.0000602.000	08.778.201/0001-26	DROGAFONTE LTDA	0,00	155,80	0,00	155,80
00000005829/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	03.652.030/0001-70	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,00	2.127,78	0,00	2.127,78
00000005831/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.600.0000602.000	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	104,78	0,00	104,78
00000005832/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	09.034.672/0001-92	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	986,10	0,00	986,10
00000005833/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.600.0000602.000	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	0,00	34,20	0,00	34,20
00000005843/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	11.504.314/0001-48	FARMACIA BOM PREÇO LTDA	0,00	125,40	0,00	125,40
00000005969/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.600.0000600.000	53.494.246/0001-23	PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA	0,00	155,55	0,00	155,55
00000006116/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	27.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTD	0,00	380,00	0,00	380,00
00000006160/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-1.500.1002750.000	04.166.348/0001-04	ADCANP - ASSOC DEFIC DE CAMPO NOVO DO PARECIS	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
00000006931/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	02.520.829/0001-40	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	91,20	0,00	91,20
00000007071/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	09.315.996/0001-07	COMERCIAL MARK ATACADISTA	0,00	80,33	0,00	80,33
00000007135/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-1.500.1002750.000	50.565.136/0001-17	ASSOCIACAO DE MAES, PAIS E AMIGOS EM RESPEITO AOS A	0,00	212.677,08	0,00	212.677,08
00000007141/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	17.615.848/0001-28	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	0,00	147,99	0,00	147,99
00000007154/2024		31/12/2024	10.001-10.122.0008.20087-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	51.317.560/0001-05	IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00

Página: 1 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000007181/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.600.0000602.000	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	0,00	701,00	0,00	701,00
00000007212/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.600.0000602.000	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	34,88	0,00	34,88
00000007215/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.600.0000602.000	03.652.030/0001-70	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,00	15,80	0,00	15,80
00000007216/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	03.652.030/0001-70	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,00	1.072,00	0,00	1.072,00
00000007348/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.34.00.00-2.600.0000600.000	15.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	0,00	4.834,22	0,00	4.834,22
00000007362/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	07.690.918/0001-59	CAMPO NOVO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	0,00	8.136,10	0,00	8.136,10
00000007374/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	13.278.238/0001-25	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME	0,00	419,85	0,00	419,85
00000007377/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	13.278.238/0001-25	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME	0,00	839,70	0,00	839,70
00000007378/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-2.600.0000600.000	13.278.238/0001-25	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME	0,00	440,25	0,00	440,25
00000007379/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-2.600.0000600.000	13.278.238/0001-25	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME	0,00	2.025,94	0,00	2.025,94
00000007409/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20149-3.3.90.37.00.00-2.500.1002000.000	10.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	0,00	80,23	0,00	80,23
00000007475/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.40.00.00-1.621.0000600.000	10.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	0,00	9.657,00	0,00	9.657,00
00000007476/2024		31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.40.00.00-2.500.1002000.000	10.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	0,00	430,91	0,00	430,91
00000007672/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.37.00.00-2.600.0000600.000	10.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	0,00	4.092,50	0,00	4.092,50
00000008392/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	13.278.238/0001-25	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME	0,00	426,15	0,00	426,15
00000008402/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20149-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	6.491,74	0,00	6.491,74
00000008442/2024	00000026122/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	05.072.637/0001-07	LACC- LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA	747,24	0,00	0,00	747,24
00000008442/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	05.072.637/0001-07	LACC- LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA	0,00	10.389,51	0,00	10.389,51
00000008714/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	42.529.374/0001-49	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	0,00	450,00	0,00	450,00
00000008732/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2.600.0000602.000	03.652.030/0001-70	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,00	15,80	0,00	15,80
00000008783/2024		31/12/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.30.00.00-2.600.0000605.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	6.610,02	0,00	6.610,02
00000008791/2024		31/12/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.30.00.00-2.600.0000605.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	594,48	0,00	594,48
00000008791/2024	00000026079/2024	31/12/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.30.00.00-2.600.0000605.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	1.047,88	0,00	0,00	1.047,88
00000008810/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.621.0000600.000	01.571.702/0001-98	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	0,00	178,80	0,00	178,80
00000008830/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	91.574.012/0001-85	DATA MED LTDA	0,00	64.305,34	0,00	64.305,34
00000008887/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.600.0000600.000	25.106.470/0001-65	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	0,00	1.116,94	0,00	1.116,94
00000008888/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.600.0000600.000	71.505.564/0001-24	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	0,00	34,07	0,00	34,07
00000008970/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.621.0000600.000	49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	0,00	13.075,00	0,00	13.075,00
00000008972/2024	00000025870/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	37.569.674/0001-11	K F DE ANDRADE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	10.275,40	0,00	0,00	10.275,40
00000008972/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	37.569.674/0001-11	K F DE ANDRADE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	0,00	24.636,20	0,00	24.636,20
00000009006/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.621.0000600.000	41.500.407/0001-65	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS	0,00	1.061,00	0,00	1.061,00
00000009006/2024	00000026194/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.621.0000600.000	41.500.407/0001-65	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS	2.529,84	0,00	0,00	2.529,84
00000009054/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	6.457,68	0,00	6.457,68
00000009057/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00000009058/2024		31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	3.088,33	0,00	3.088,33
00000009144/2024	00000026206/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.34.00.00-2.600.0000600.000	15.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	4.834,21	0,00	0,00	4.834,21
00000009168/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	27.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTD	0,00	2.008,30	0,00	2.008,30
00000009175/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-2.621.0000000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	54,10	0,00	54,10
00000009201/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	104,50	0,00	104,50
00000009212/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	08.952.092/0001-11	IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA -	0,00	810,00	0,00	810,00
00000009750/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	60,54	0,00	60,54
00000009779/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-2.621.0000000.000	49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	0,00	710,00	0,00	710,00
00000009784/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-2.621.0000000.000	49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	0,00	7.710,00	0,00	7.710,00
00000009800/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.600.0000600.000	20.405.929/0001-08	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	0,00	330,00	0,00	330,00
00000009802/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	20.405.929/0001-08	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	0,00	80,00	0,00	80,00
00000009814/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	95,70	0,00	95,70
00000009816/2024	00000026047/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.621.0000600.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	2.102,99	0,00	0,00	2.102,99
00000009816/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.621.0000600.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	2,50	0,00	2,50
00000009816/2024	00000026048/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.621.0000600.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	363,81	0,00	0,00	363,81
00000010043/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	40.283.815/0001-40	ESSENCIAL SERVICOS MEDICOS LTDA	0,00	9.111,89	0,00	9.111,89

Página: 2 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000010043/2024	00000025884/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	40.283.815/0001-40	ESSENCIAL SERVICOS MEDICOS LTDA	3.295,79	0,00	0,00	3.295,79
00000010055/2024		31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.35.00.00-1.500.1002000.000	17.286.917/0001-05	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
00000010079/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	03.795.435/0001-68	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS UNILAB LTDA	0,00	12.474,06	0,00	12.474,06
00000010079/2024	00000026173/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	03.795.435/0001-68	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS UNILAB LTDA	17.144,31	0,00	0,00	17.144,31
00000010122/2024	00000026075/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.621.0000600.000	50.390.402/0001-18	SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA	300,00	0,00	0,00	300,00
00000010150/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20149-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	00.732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	0,00	1.720,60	0,00	1.720,60
00000010211/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.621.0000600.000	03.595.984/0001-99	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	0,00	950,50	0,00	950,50
00000010263/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20095-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	41.278.073/0001-27	MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	0,00	566,00	0,00	566,00
00000010282/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	09.315.996/0001-07	COMERCIAL MARK ATACADISTA	0,00	2.459,40	0,00	2.459,40
00000010301/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.600.0000602.000	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	32,13	0,00	32,13
00000010330/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.600.0000602.000	19.391.064/0001-99	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,00	260,00	0,00	260,00
00000010381/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.600.0000600.000	35.473.398/0001-68	SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR L	0,00	1.410,00	0,00	1.410,00
00000010388/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00
00000010390/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.600.0000603.000	20.847.096/0001-35	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	267,40	0,00	267,40
00000010392/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.600.0000603.000	48.447.370/0001-06	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	68,30	0,00	68,30
00000010393/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	51.995.377/0002-40	M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	0,00	213,06	0,00	213,06
00000010394/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	04.609.906/0001-69	BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTD	0,00	299,90	0,00	299,90
00000010396/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	50.609.259/0001-02	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P	0,00	355,65	0,00	355,65
00000010400/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.621.0000600.000	53.494.246/0001-23	PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA	0,00	189,70	0,00	189,70
00000010401/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.621.0000600.000	10.226.940/0001-57	MARIA JOSE DOS REIS NETO	0,00	401,44	0,00	401,44
00000010490/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.621.0000600.000	17.615.848/0001-28	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	0,00	105,99	0,00	105,99
00000010493/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	07.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	710,41	0,00	710,41
00000010498/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	10.331.865/0001-94	PAZ AMBIENTAL LTDA	0,00	1.852,00	0,00	1.852,00
00000010500/2024	00000026332/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	10.331.865/0001-94	PAZ AMBIENTAL LTDA	40,00	0,00	0,00	40,00
00000010500/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	10.331.865/0001-94	PAZ AMBIENTAL LTDA	0,00	332,00	0,00	332,00
00000010501/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	10.331.865/0001-94	PAZ AMBIENTAL LTDA	0,00	50,40	0,00	50,40
00000010501/2024	00000026333/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	10.331.865/0001-94	PAZ AMBIENTAL LTDA	285,60	0,00	0,00	285,60
00000010502/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-2.600.0000603.000	10.331.865/0001-94	PAZ AMBIENTAL LTDA	0,00	543,20	0,00	543,20
00000010502/2024	00000026335/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-2.600.0000603.000	10.331.865/0001-94	PAZ AMBIENTAL LTDA	68,80	0,00	0,00	68,80
00000010503/2024	00000026336/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.600.0000600.000	10.331.865/0001-94	PAZ AMBIENTAL LTDA	1.814,00	0,00	0,00	1.814,00
00000010506/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	07.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	2.212,00	0,00	2.212,00
00000010508/2024		31/12/2024	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.30.00.00-1.600.0000605.000	22.803.038/0001-35	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	950,00	0,00	950,00
00000010513/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.40.00.00-2.500.1002000.000	02.587.070/0001-13	TDR INFORMATICA LTDA	0,00	30.102,82	0,00	30.102,82
00000010526/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	34.558.660/0001-04	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	0,00	220,00	0,00	220,00
00000010527/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT	0,00	166,00	0,00	166,00
00000010529/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.600.0000602.000	12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT	0,00	796,00	0,00	796,00
00000010534/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.600.0000602.000	09.034.672/0001-92	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	84,00	0,00	84,00
00000010613/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	07.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	553,00	0,00	553,00
00000011284/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	27.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTD	0,00	4.208,50	0,00	4.208,50
00000011299/2024		31/12/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.30.00.00-1.600.0000605.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
00000011317/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	17.237,59	0,00	17.237,59
00000011318/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	1.295,16	0,00	1.295,16
00000011319/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-1.621.0000603.003	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00000011519/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.48.00.00-2.500.1002000.000	041.631.081-81	LUANA ZANTEDESCHI PINTAR	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00
00000011520/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.46.00.00-1.500.1002000.000	041.631.081-81	LUANA ZANTEDESCHI PINTAR	0,00	770,00	0,00	770,00
00000011522/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	00.732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	0,00	1.021,00	0,00	1.021,00
00000011552/2024	00000026066/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.659.0000000.000	03.595.984/0001-99	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	630,00	0,00	0,00	630,00
00000011552/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.659.0000000.000	03.595.984/0001-99	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	0,00	303,75	0,00	303,75
00000011607/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.659.0000000.000	41.500.407/0001-65	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS	0,00	4.186,67	0,00	4.186,67
00000011613/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.659.0000000.000	21.831.246/0001-85	TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	0,00	1.861,80	0,00	1.861,80

Página: 3 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000011631/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.600.0000602.000	03.652.030/0001-70	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,00	42,89	0,00	42,89
00000011633/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2.621.0000602.000	03.652.030/0001-70	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,00	432,00	0,00	432,00
00000011638/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	09.034.672/0001-92	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	294,00	0,00	294,00
00000011639/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.600.0000602.000	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	44,67	0,00	44,67
00000011652/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	225,59	0,00	225,59
00000011653/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	16,00	0,00	16,00
00000011654/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	88,29	0,00	88,29
00000011655/2024		31/12/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.30.00.00-2.621.0000605.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	54,00	0,00	54,00
00000011657/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.600.0000603.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	911,26	0,00	911,26
00000011658/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	96,50	0,00	96,50
00000011661/2024	00000026303/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-2.600.0000603.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
00000011661/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-2.600.0000603.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	92,00	0,00	92,00
00000011661/2024	00000026305/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-2.600.0000603.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
00000011662/2024		31/12/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.39.00.00-2.600.0000605.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	72,00	0,00	72,00
00000011662/2024	00000026269/2024	31/12/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.39.00.00-2.600.0000605.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00
00000011663/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	3.427,44	0,00	3.427,44
00000011714/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.621.0000600.000	29.871.773/0001-25	VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA	0,00	907,70	0,00	907,70
00000011715/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.600.0000603.000	54.590.074/0001-54	DENIVALDO REZENDE PEREIRA LTDA	0,00	506,29	0,00	506,29
00000011727/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	22.113,50	0,00	22.113,50
00000011779/2024	00000026315/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.32.00.00-2.500.1002000.000	19.753.436/0001-80	ÓTICA GRETER LTDA	164,81	0,00	0,00	164,81
00000011779/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.32.00.00-2.500.1002000.000	19.753.436/0001-80	ÓTICA GRETER LTDA	0,00	35.996,76	0,00	35.996,76
00000011782/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	53.943.805/0001-35	PAMELA MOTA ATENDIMENTOS FONOAUDIOLOGICOS LTDA	0,00	3.905,43	0,00	3.905,43
00000011811/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	50.429.810/0001-36	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RA	0,00	770,00	0,00	770,00
00000011812/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.600.0000600.000	30.895.168/0001-73	VIDRACARIA SIQUEIRA LTDA	0,00	816,71	0,00	816,71
00000011821/2024		31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.35.00.00-2.500.1002000.000	32.680.550/0001-95	LUCIANO S. GUIMARAES FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
00000011897/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	91.574.012/0001-85	DATA MED LTDA	0,00	1.094,80	0,00	1.094,80
00000011898/2024	00000026127/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	55.109.496/0001-28	BENEFICENCIA SAUDE MT LTDA	8.913,60	0,00	0,00	8.913,60
00000011898/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	55.109.496/0001-28	BENEFICENCIA SAUDE MT LTDA	0,00	16.713,00	0,00	16.713,00
00000011940/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2.621.0000602.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	14.367,48	0,00	14.367,48
00000011940/2024	00000025943/2024	31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2.621.0000602.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
00000011941/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2.621.0000602.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
00000011942/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.600.0000602.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
00000011943/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
00000011944/2024	00000025955/2024	31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.902,80	0,00	0,00	2.902,80
00000011944/2024	00000025938/2024	31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	9.368,00	0,00	0,00	9.368,00
00000011944/2024	00000025934/2024	31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	30.244,00	0,00	0,00	30.244,00
00000011944/2024	00000025901/2024	31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	14.186,20	0,00	0,00	14.186,20
00000011944/2024	00000025899/2024	31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	731,50	0,00	0,00	731,50
00000011944/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	59.957,50	0,00	59.957,50
00000011969/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.600.0000600.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	5.495,00	0,00	5.495,00
00000011970/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.621.0000600.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	11.230,20	0,00	11.230,20
00000011970/2024	00000025946/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.621.0000600.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.702,00	0,00	0,00	1.702,00
00000011971/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	892,98	0,00	892,98
00000011971/2024	00000026054/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	810,32	0,00	0,00	810,32
00000011972/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00
00000011974/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-1.621.0000603.003	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
00000011981/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1.621.0000603.003	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	65,30	0,00	65,30
00000011986/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.621.0000600.000	41.500.407/0001-65	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS	0,00	3.776,68	0,00	3.776,68
00000011996/2024	00000024077/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.621.0000600.000	17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	1.518,94	0,00	0,00	1.518,94
00000012000/2024		31/12/2024	10.001-10.306.0011.20097-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	06.372.763/0001-40	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONA	0,00	8.774,59	0,00	8.774,59

Página: 4 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000012012/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	40.724.582/0001-73	FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	250,00	0,00	250,00
00000012014/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	12.889.035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	1.394,60	0,00	1.394,60
00000012556/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	09.034.672/0001-92	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	860,00	0,00	860,00
00000012557/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	41.365.113/0001-78	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,00	3.825,00	0,00	3.825,00
00000012561/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	44.134.704/0001-22	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
00000012615/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.659.0000000.000	35.473.398/0001-68	SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR L	0,00	4.490,00	0,00	4.490,00
00000012639/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.600.0000603.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	1.664,00	0,00	1.664,00
00000012640/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
00000012641/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.600.0000600.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.366,87	0,00	4.366,87
00000012689/2024		31/12/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.39.00.00-2.600.0000605.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	1.320,88	0,00	1.320,88
00000012690/2024	00000026149/2024	31/12/2024	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.39.00.00-1.600.0000605.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	5.660,90	0,00	0,00	5.660,90
00000012691/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-2.600.0000603.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	12.831,37	0,00	12.831,37
00000012691/2024	00000026146/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-2.600.0000603.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	5.660,90	0,00	0,00	5.660,90
00000012692/2024		31/12/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.39.00.00-2.600.0000605.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	1.320,88	0,00	1.320,88
00000012693/2024	00000026147/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	11.133,10	0,00	0,00	11.133,10
00000012693/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	42.456,75	0,00	42.456,75
00000012694/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	17.171,40	0,00	17.171,40
00000012695/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	1.320,88	0,00	1.320,88
00000012695/2024	00000026158/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	5.566,55	0,00	0,00	5.566,55
00000012696/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	2.641,76	0,00	2.641,76
00000012696/2024	00000026154/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	5.660,90	0,00	0,00	5.660,90
00000012697/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	30.946,30	0,00	30.946,30
00000012697/2024	00000026156/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	5.660,90	0,00	0,00	5.660,90
00000012698/2024	00000026151/2024	31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	11.321,80	0,00	0,00	11.321,80
00000012698/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	1.698,27	0,00	1.698,27
00000012721/2024	00000026203/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.34.00.00-1.500.1002000.000	15.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	2.806,96	0,00	0,00	2.806,96
00000012721/2024	00000026191/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.34.00.00-1.500.1002000.000	15.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	29.005,26	0,00	0,00	29.005,26
00000012726/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.600.0000600.000	29.871.773/0001-25	VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA	0,00	69,95	0,00	69,95
00000012728/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20149-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
00000012729/2024		31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00000012730/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-2.600.0000603.000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	4.643,55	0,00	4.643,55
00000012749/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	19.521.935/0001-41	MASTER ENERGIA SOLAR E ASSISTENCIA A SAÚDE EIRELI	0,00	18.792,00	0,00	18.792,00
00000012897/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	00.732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	0,00	21.032,60	0,00	21.032,60
00000012899/2024	00000026317/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	51.725.140/0001-68	DEPOSITO CAMPO NOVO AREIA E PEDRA LTDA	801,00	0,00	0,00	801,00
00000012909/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20149-3.3.90.37.00.00-2.500.1002000.000	40.078.793/0001-86	CONSTRUTORA J. A. LTDA	0,00	5.013,45	0,00	5.013,45
00000012910/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.37.00.00-2.621.0000600.000	40.078.793/0001-86	CONSTRUTORA J. A. LTDA	0,00	15.297,45	0,00	15.297,45
00000012918/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-1.500.1002750.000	01.657.456/0001-91	APAE-ASSOCIACAO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS D	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00000012957/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.91.00.00-1.500.1002000.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	17.083,20	0,00	17.083,20
00000012959/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	00.732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	0,00	15.967,00	0,00	15.967,00
00000013025/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-2.621.3210000.001	23.760.680/0001-47	REGIMAR MOREIRA DA COSTA	0,00	6.974,03	0,00	6.974,03
00000013026/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-2.621.3210000.001	23.760.680/0001-47	REGIMAR MOREIRA DA COSTA	0,00	19.568,92	0,00	19.568,92
00000013027/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-2.659.0000000.000	23.760.680/0001-47	REGIMAR MOREIRA DA COSTA	0,00	19.568,92	0,00	19.568,92
00000013030/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1.500.1002750.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	280,00	0,00	280,00
00000013031/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-2.500.1002000.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	280,00	0,00	280,00
00000013039/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	738,50	0,00	738,50
00000013046/2024	00000026205/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.34.00.00-1.500.1002000.000	15.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	9.668,42	0,00	0,00	9.668,42
00000013062/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	03.788.239/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	0,00	5.362,50	0,00	5.362,50
00000013074/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.621.0000600.000	21.831.246/0001-85	TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	0,00	754,60	0,00	754,60
00000013076/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.621.0000600.000	04.956.527/0001-45	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	0,00	1.666,95	0,00	1.666,95
00000013077/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.621.0000600.000	44.134.704/0001-22	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	0,00	705,50	0,00	705,50

Página: 5 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000013078/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.621.0000600.000	28.729.142/0001-03	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORAT	0,00	508,50	0,00	508,50
00000013088/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1.500.1002750.000	37.721.018/0001-92	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	450,00	0,00	450,00
00000013089/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-2.601.3110000.600	37.721.018/0001-92	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00
00000013090/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1.500.1002750.000	33.583.026/0001-69	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	359,00	0,00	359,00
00000013099/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-2.500.1002000.000	26.628.908/0001-38	URSA COMERCIAL LTDA	0,00	882,00	0,00	882,00
00000013100/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-2.601.3110000.600	43.134.552/0001-03	ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,00	2.099,99	0,00	2.099,99
00000013103/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-2.601.3110000.600	26.628.908/0001-38	URSA COMERCIAL LTDA	0,00	2.205,00	0,00	2.205,00
00000013110/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-2.601.3110000.600	51.972.983/0001-69	LICITA MED LTDA	0,00	3.460,00	0,00	3.460,00
00000013111/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-2.601.3110000.600	05.788.117/0001-03	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	4.047,78	0,00	4.047,78
00000013112/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1.500.1002750.000	05.788.117/0001-03	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	367,98	0,00	367,98
00000013113/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1.500.1002750.000	05.788.117/0001-03	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	367,98	0,00	367,98
00000013114/2024	00000025731/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-2.601.3110000.600	20.451.726/0002-39	SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	844,99	0,00	0,00	844,99
00000013115/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-2.601.3110000.600	19.639.940/0003-15	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	0,00	1.939,71	0,00	1.939,71
00000013121/2024	00000026318/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	51.725.140/0001-68	DEPOSITO CAMPO NOVO AREIA E PEDRA LTDA	62,30	0,00	0,00	62,30
00000013122/2024	00000024030/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	00.777.674/0008-73	CD MAX IND. E COMERCIO DE TINTAS LTDA	1.476,80	0,00	0,00	1.476,80
00000013127/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	51.725.140/0001-68	DEPOSITO CAMPO NOVO AREIA E PEDRA LTDA	0,00	4.224,50	0,00	4.224,50
00000013128/2024	00000024054/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	00.777.674/0008-73	CD MAX IND. E COMERCIO DE TINTAS LTDA	2.949,50	0,00	0,00	2.949,50
00000013132/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	37.647.921/0001-50	SD MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	282,00	0,00	282,00
00000013133/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.621.0000600.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	30,55	0,00	30,55
00000013134/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-1.621.0000603.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	49,79	0,00	49,79
00000013136/2024	00000025866/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.600.0000600.000	24.347.611/0001-79	CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO	9.533,78	0,00	0,00	9.533,78
00000013136/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.600.0000600.000	24.347.611/0001-79	CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO	0,00	4.203,70	0,00	4.203,70
00000013136/2024	00000026314/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.600.0000600.000	24.347.611/0001-79	CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO	2.858,08	0,00	0,00	2.858,08
00000013140/2024	00000025965/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2.502.1002000.000	10.199.538/0001-20	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	150,00	0,00	0,00	150,00
00000013145/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-1.621.0000603.003	11.683.900/0001-05	WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS LTDA	0,00	1.635,93	0,00	1.635,93
00000013152/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.600.0000600.000	48.256.518/0001-17	CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	450,00	0,00	450,00
00000013156/2024	00000026024/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.600.0000600.000	50.609.259/0001-02	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P	16,00	0,00	0,00	16,00
00000013181/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	11.230,50	0,00	11.230,50
00000013182/2024	00000026134/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	27.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTD	779,00	0,00	0,00	779,00
00000013182/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	27.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTD	0,00	4.075,50	0,00	4.075,50
00000013204/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-2.500.1002000.000	29.579.214/0001-46	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	0,00	3.900,00	0,00	3.900,00
00000013249/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	40.283.815/0001-40	ESSENCIAL SERVICOS MEDICOS LTDA	0,00	9.482,52	0,00	9.482,52
00000013251/2024		31/12/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.30.00.00-2.600.0000605.000	29.871.773/0001-25	VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA	0,00	97,93	0,00	97,93
00000013299/2024	00000026153/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	5.660,90	0,00	0,00	5.660,90
00000013300/2024	00000026157/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	5.472,20	0,00	0,00	5.472,20
00000013300/2024	00000026160/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	5.660,90	0,00	0,00	5.660,90
00000013313/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.600.0000600.000	06.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	0,00	290,64	0,00	290,64
00000013314/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.600.0000600.000	29.871.773/0001-25	VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA	0,00	35,51	0,00	35,51
00000013326/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-2.500.1002000.000	32.473.099/0001-35	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,00	1.590,00	0,00	1.590,00
00000013409/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	13.438,24	0,00	13.438,24
00000013410/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.621.0000600.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	12.235,07	0,00	12.235,07
00000013416/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	29.567.496/0001-61	ONIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO LT	0,00	628,75	0,00	628,75
00000013439/2024		31/12/2024	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.30.00.00-1.600.0000605.000	29.871.773/0001-25	VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA	0,00	35,51	0,00	35,51
00000013440/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	00.732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	0,00	306,60	0,00	306,60
00000013952/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	08.012.818/0001-36	M. C. VARDASCA LTDA	0,00	2.684,00	0,00	2.684,00
00000013958/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	05.435.764/0001-23	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME	0,00	321,86	0,00	321,86
00000013992/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.600.0000600.000	34.180.445/0001-12	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPI	0,00	409,00	0,00	409,00
00000014002/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	29.871.773/0001-25	VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA	0,00	1.986,58	0,00	1.986,58
00000014010/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	200,00	0,00	200,00
00000014011/2024	00000026254/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	880,00	0,00	0,00	880,00

Página: 6 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000014011/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	696,40	0,00	696,40
00000014012/2024		31/12/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.30.00.00-2.600.0000605.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	100,00	0,00	100,00
00000014013/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	15,57	0,00	15,57
00000014013/2024	00000026253/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	389,90	0,00	0,00	389,90
00000014014/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	148,00	0,00	148,00
00000014015/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-2.600.0000603.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	50,00	0,00	50,00
00000014016/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	200,00	0,00	200,00
00000014016/2024	00000026302/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00
00000014017/2024		31/12/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00000014018/2024	00000026261/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	560,00	0,00	0,00	560,00
00000014018/2024	00000026295/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	1.308,00	0,00	0,00	1.308,00
00000014018/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	2.440,00	0,00	2.440,00
00000014033/2024		31/12/2024	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.30.00.00-1.600.0000605.000	20.847.096/0001-35	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	876,00	0,00	876,00
00000014040/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	05.435.764/0001-23	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME	0,00	636,40	0,00	636,40
00000014129/2024		31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	24.973.380/0001-09	CRAVARI DESTOCAS E TERRAPLANAGENS LTDA	0,00	14.048,43	0,00	14.048,43
00000014141/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	41.278.073/0001-27	MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	0,00	977,10	0,00	977,10
00000014144/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	02.520.829/0001-40	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	4.038,00	0,00	4.038,00
00000014145/2024	00000025863/2024	31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.600.0000602.000	42.529.374/0001-49	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	2.310,40	0,00	0,00	2.310,40
00000014146/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	76.386.283/0001-13	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	0,00	2.085,00	0,00	2.085,00
00000014147/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	08.778.201/0001-26	DROGAFONTE LTDA	0,00	7.181,80	0,00	7.181,80
00000014148/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	19.391.064/0001-99	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,00	860,00	0,00	860,00
00000014149/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	41.365.113/0001-78	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,00	10,00	0,00	10,00
00000014151/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	22.862.531/0001-26	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	0,00	800,00	0,00	800,00
00000014152/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	03.652.030/0001-70	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,00	765,66	0,00	765,66
00000014152/2024	00000024221/2024	31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	03.652.030/0001-70	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	8.488,64	0,00	0,00	8.488,64
00000014156/2024	00000026320/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	28.965.435/0001-90	JOCEANE ANGELIM BARBOSA	6.936,09	0,00	0,00	6.936,09
00000014169/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	2.102,57	0,00	2.102,57
00000014170/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.621.0000602.000	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	1.570,00	0,00	1.570,00
00000014171/2024	00000025882/2024	31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	06.992.551/0001-65	BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	2.346,00	0,00	0,00	2.346,00
00000014173/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	29.567.496/0001-61	ONIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO LT	0,00	128,20	0,00	128,20
00000014175/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	00.732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	0,00	553,00	0,00	553,00
00000014179/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1.500.1002750.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	8.857,00	0,00	8.857,00
00000014181/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-2.500.1002000.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	17.715,00	0,00	17.715,00
00000014182/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-4.4.90.52.00.00-2.500.1002000.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	75.729,00	0,00	75.729,00
00000014197/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-1.621.0000603.003	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP	0,00	348,23	0,00	348,23
00000014203/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	65,98	0,00	65,98
00000014356/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	05.435.764/0001-23	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME	0,00	219,45	0,00	219,45
00000014368/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.600.0000600.000	49.464.439/0001-64	MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	0,00	1.145,52	0,00	1.145,52
00000014371/2024		31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.34.00.00-1.500.1002000.000	15.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	0,00	9.668,42	0,00	9.668,42
00000014371/2024	00000026204/2024	31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.34.00.00-1.500.1002000.000	15.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	4.834,21	0,00	0,00	4.834,21
00000014378/2024	00000025929/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-2.659.0000000.000	33.010.006/0001-07	VALDEMIR BOGADO LTDA	3.534,72	0,00	0,00	3.534,72
00000014380/2024	00000025945/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	33.010.006/0001-07	VALDEMIR BOGADO LTDA	86,28	0,00	0,00	86,28
00000014383/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	51.725.140/0001-68	DEPOSITO CAMPO NOVO AREIA E PEDRA LTDA	0,00	96,50	0,00	96,50
00000014384/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	51.725.140/0001-68	DEPOSITO CAMPO NOVO AREIA E PEDRA LTDA	0,00	125,00	0,00	125,00
00000014385/2024	00000025937/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-2.659.0000000.000	33.010.006/0001-07	VALDEMIR BOGADO LTDA	523,90	0,00	0,00	523,90
00000014389/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-2.600.0000603.000	33.010.006/0001-07	VALDEMIR BOGADO LTDA	0,00	153,12	0,00	153,12
00000014404/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	29.567.496/0001-61	ONIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO LT	0,00	6.066,80	0,00	6.066,80
00000014432/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	34.301.285/0001-12	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
00000014434/2024	00000024111/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	00.777.674/0008-73	CD MAX IND. E COMERCIO DE TINTAS LTDA	1.339,20	0,00	0,00	1.339,20
00000014467/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	00.732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	0,00	564,00	0,00	564,00

Página: 7 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000014475/2024	00000026028/2024	31/12/2024	10.001-10.122.0008.20143-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	50.609.259/0001-02	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P	229,00	0,00	0,00	229,00
00000014476/2024	00000026029/2024	31/12/2024	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.30.00.00-1.600.0000605.000	50.609.259/0001-02	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P	458,00	0,00	0,00	458,00
00000014477/2024	00000026035/2024	31/12/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.30.00.00-2.600.0000605.000	50.609.259/0001-02	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P	1.145,00	0,00	0,00	1.145,00
00000014478/2024	00000026030/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	50.609.259/0001-02	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P	229,00	0,00	0,00	229,00
00000014479/2024	00000026031/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	50.609.259/0001-02	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P	916,00	0,00	0,00	916,00
00000014480/2024	00000026033/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-1.621.0000603.003	50.609.259/0001-02	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P	687,00	0,00	0,00	687,00
00000014481/2024	00000026034/2024	31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.30.00.00-2.600.0000601.000	50.609.259/0001-02	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P	916,00	0,00	0,00	916,00
00000014482/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	54.590.074/0001-54	DENIVALDO REZENDE PEREIRA LTDA	0,00	1.552,05	0,00	1.552,05
00000014483/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	54.590.074/0001-54	DENIVALDO REZENDE PEREIRA LTDA	0,00	882,30	0,00	882,30
00000014501/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	53.943.805/0001-35	PAMELA MOTA ATENDIMENTOS FONOAUDIOLOGICOS LTDA	0,00	26.934,00	0,00	26.934,00
00000014502/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	91.574.012/0001-85	DATA MED LTDA	0,00	18.564,00	0,00	18.564,00
00000014510/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	51.995.377/0002-40	M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	0,00	689,70	0,00	689,70
00000014511/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	37.647.921/0001-50	SD MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	2.304,00	0,00	2.304,00
00000014519/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	23.860,66	0,00	23.860,66
00000014520/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	2.480,64	0,00	2.480,64
00000014526/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	28.857.335/0001-40	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D	0,00	2.151,50	0,00	2.151,50
00000014528/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	00.732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	0,00	458,70	0,00	458,70
00000014555/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	1.693,22	0,00	1.693,22
00000014644/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	6.457,48	0,00	6.457,48
00000014656/2024	00000025944/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	33.010.006/0001-07	VALDEMIR BOGADO LTDA	33,90	0,00	0,00	33,90
00000014657/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	07.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	1.106,00	0,00	1.106,00
00000014658/2024	00000025942/2024	31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	33.010.006/0001-07	VALDEMIR BOGADO LTDA	3,20	0,00	0,00	3,20
00000014659/2024	00000026284/2024	31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	33.010.006/0001-07	VALDEMIR BOGADO LTDA	131,42	0,00	0,00	131,42
00000014660/2024	00000025940/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	33.010.006/0001-07	VALDEMIR BOGADO LTDA	156,32	0,00	0,00	156,32
00000014734/2024	00000026165/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	2.380,69	0,00	0,00	2.380,69
00000014734/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	44,38	0,00	44,38
00000014734/2024	00000026180/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	6.814,93	0,00	0,00	6.814,93
00000014736/2024	00000026183/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	4.687,45	0,00	0,00	4.687,45
00000014736/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	2.312,55	0,00	2.312,55
00000014736/2024	00000026239/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
00000014736/2024	00000026246/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
00000014744/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	00.777.674/0008-73	CD MAX IND. E COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00	2.008,80	0,00	2.008,80
00000015273/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	11.321,80	0,00	11.321,80
00000015274/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	08.012.818/0001-36	M. C. VARDASCA LTDA	0,00	1.689,00	0,00	1.689,00
00000015276/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	06.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	0,00	1.249,90	0,00	1.249,90
00000015277/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	06.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	0,00	124,99	0,00	124,99
00000015278/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	06.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	0,00	249,98	0,00	249,98
00000015287/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	00.777.674/0008-73	CD MAX IND. E COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00	1.339,20	0,00	1.339,20
00000015288/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20149-3.3.50.85.00.00-1.500.1002000.000	96.295.654/0001-69	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	0,00	3.070.410,58	0,00	3.070.410,58
00000015289/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.0000000.000	52.907.397/0001-01	METAL CONCEITO LTDA	0,00	4.900,00	0,00	4.900,00
00000015290/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	08.012.818/0001-36	M. C. VARDASCA LTDA	0,00	3.355,00	0,00	3.355,00
00000015291/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	00.777.674/0008-73	CD MAX IND. E COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00	1.339,20	0,00	1.339,20
00000015292/2024	00000026334/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	50.567.060/0001-69	DENTAL IPO LTDA	1.189,90	0,00	0,00	1.189,90
00000015293/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	35.215.257/0001-45	DENTAL PREMIUM LTDA	0,00	1.608,20	0,00	1.608,20
00000015294/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	25.106.470/0001-65	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	0,00	877,19	0,00	877,19
00000015295/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	21.504.525/0001-34	DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MEDICOS HOSPITALARES -E	0,00	833,00	0,00	833,00
00000015296/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	06.194.440/0001-03	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALA	0,00	295,80	0,00	295,80
00000015298/2024	00000025935/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-2.600.0000603.000	33.010.006/0001-07	VALDEMIR BOGADO LTDA	357,15	0,00	0,00	357,15
00000015299/2024	00000025941/2024	31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	33.010.006/0001-07	VALDEMIR BOGADO LTDA	50,24	0,00	0,00	50,24
00000015300/2024	00000025947/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	33.010.006/0001-07	VALDEMIR BOGADO LTDA	33,90	0,00	0,00	33,90

Página: 8 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000015301/2024	00000025931/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	33.010.006/0001-07	VALDEMIR BOGADO LTDA	264,59	0,00	0,00	264,59
00000015302/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-1.621.0000603.003	06.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	0,00	249,98	0,00	249,98
00000015303/2024	00000025984/2024	31/12/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.39.00.00-2.600.0000605.000	05.581.524/0001-37	L O SANTANA & CIA LTDA	4.929,60	0,00	0,00	4.929,60
00000015304/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-2.600.0000600.000	17.615.848/0001-28	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	0,00	519,97	0,00	519,97
00000015306/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
00000015307/2024	00000025933/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-2.600.0000603.000	33.010.006/0001-07	VALDEMIR BOGADO LTDA	264,59	0,00	0,00	264,59
00000015308/2024	00000025936/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-2.600.0000603.000	33.010.006/0001-07	VALDEMIR BOGADO LTDA	42,73	0,00	0,00	42,73
00000015363/2024	00000026145/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	126.426,76	0,00	0,00	126.426,76
00000015365/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	01.536.135/0001-39	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,00	2.150,00	0,00	2.150,00
00000015366/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	01.536.135/0005-62	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,00	800,00	0,00	800,00
00000015367/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	51.054.389/0001-99	PERFIL CALHAS E SERRALHERIA LTDA	0,00	4.236,00	0,00	4.236,00
00000015368/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	51.054.389/0001-99	PERFIL CALHAS E SERRALHERIA LTDA	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
00000015387/2024		31/12/2024	10.001-10.122.0008.20143-3.3.90.34.00.00-1.500.1002000.000	15.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	0,00	14.502,63	0,00	14.502,63
00000015387/2024	00000026207/2024	31/12/2024	10.001-10.122.0008.20143-3.3.90.34.00.00-1.500.1002000.000	15.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	14.502,63	0,00	0,00	14.502,63
00000015388/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.34.00.00-1.600.0000600.000	15.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	0,00	14.502,63	0,00	14.502,63
00000015542/2024	00000023773/2024	31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.245,59	0,00	0,00	1.245,59
00000015545/2024	00000023776/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	5.012,37	0,00	0,00	5.012,37
00000015548/2024	00000023779/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	3.628,75	0,00	0,00	3.628,75
00000015549/2024	00000023780/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	10.881,47	0,00	0,00	10.881,47
00000015550/2024	00000023781/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.430,41	0,00	0,00	1.430,41
00000015551/2024	00000023782/2024	31/12/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	588,25	0,00	0,00	588,25
00000015553/2024	00000023784/2024	31/12/2024	10.001-10.122.0008.20143-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	666,90	0,00	0,00	666,90
00000015554/2024	00000023785/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	650,78	0,00	0,00	650,78
00000015556/2024	00000023787/2024	31/12/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	315,58	0,00	0,00	315,58
00000015557/2024	00000023788/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20144-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.262,32	0,00	0,00	1.262,32
00000015559/2024	00000023790/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20144-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	2.164,89	0,00	0,00	2.164,89
00000015560/2024	00000023791/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	6.923,48	0,00	0,00	6.923,48
00000015565/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	05.435.764/0001-23	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME	0,00	399,84	0,00	399,84
00000015567/2024	00000026094/2024	31/12/2024	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.39.00.00-2.600.0000605.000	86.939.964/0001-15	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	1.472,50	0,00	0,00	1.472,50
00000015569/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	140.529,20	0,00	140.529,20
00000015569/2024	00000025952/2024	31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	9.470,80	0,00	0,00	9.470,80
00000015583/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.659.0000000.000	21.831.246/0001-85	TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	0,00	2.490,00	0,00	2.490,00
00000015598/2024	00000025732/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-2.600.0000600.000	11.683.900/0001-05	WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS LTDA	2.044,29	0,00	0,00	2.044,29
00000015599/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00000015602/2024	00000026235/2024	31/12/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	1.708,79	0,00	0,00	1.708,79
00000015602/2024		31/12/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	12,42	0,00	12,42
00000015602/2024	00000026236/2024	31/12/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	1.708,79	0,00	0,00	1.708,79
00000015619/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	03.595.984/0001-99	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	0,00	4.305,70	0,00	4.305,70
00000015620/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	03.595.984/0001-99	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	0,00	1.413,00	0,00	1.413,00
00000015621/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	35.473.398/0001-68	SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR L	0,00	4.455,00	0,00	4.455,00
00000015622/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000.000	13.994.852/0001-93	HIPER DENTAL COM E REPRESENT. DE PRODUTOS ODONTOL	0,00	700,00	0,00	700,00
00000015629/2024		31/12/2024	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.39.00.00-1.600.0000605.000	17.615.848/0001-28	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	0,00	299,38	0,00	299,38
00000015630/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP	0,00	11.069,95	0,00	11.069,95
00000015637/2024	00000026292/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	9.032,33	0,00	0,00	9.032,33
00000015637/2024	00000026258/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	14.477,20	0,00	0,00	14.477,20
00000015637/2024	00000026245/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
00000015637/2024	00000026247/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	1.689,75	0,00	0,00	1.689,75
00000015637/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	3.525,34	0,00	3.525,34
00000015637/2024	00000026256/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	5.318,00	0,00	0,00	5.318,00
00000015637/2024	00000026249/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	37.622,38	0,00	0,00	37.622,38

Página: 9 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000015637/2024	00000026250/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	10.145,00	0,00	0,00	10.145,00
00000015637/2024	00000026255/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	7.690,00	0,00	0,00	7.690,00
00000015638/2024	00000026290/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
00000015638/2024	00000026260/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	6.200,00	0,00	0,00	6.200,00
00000015638/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	500,00	0,00	500,00
00000015639/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	3.931,00	0,00	3.931,00
00000015639/2024	00000026288/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	568,00	0,00	0,00	568,00
00000015639/2024	00000026275/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	8.006,00	0,00	0,00	8.006,00
00000015639/2024	00000026270/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	1.914,50	0,00	0,00	1.914,50
00000015639/2024	00000026252/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
00000015639/2024	00000026251/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	3.270,00	0,00	0,00	3.270,00
00000015639/2024	00000026248/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	810,50	0,00	0,00	810,50
00000015643/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-2.600.0000603.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00000015644/2024	00000026297/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	1.622,00	0,00	0,00	1.622,00
00000015644/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	359,00	0,00	359,00
00000015644/2024	00000026264/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	5.966,00	0,00	0,00	5.966,00
00000015644/2024	00000026293/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	525,00	0,00	0,00	525,00
00000015644/2024	00000026271/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	3.698,00	0,00	0,00	3.698,00
00000015644/2024	00000026286/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
00000015644/2024	00000026291/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
00000015644/2024	00000026267/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	2.630,00	0,00	0,00	2.630,00
00000015645/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	1.859,00	0,00	1.859,00
00000015645/2024	00000026277/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	1.220,00	0,00	0,00	1.220,00
00000015645/2024	00000026281/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	9.350,00	0,00	0,00	9.350,00
00000015645/2024	00000026296/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	1.125,00	0,00	0,00	1.125,00
00000015645/2024	00000026300/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	1.446,00	0,00	0,00	1.446,00
00000015648/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	46.962.122/0001-60	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	0,00	5.505,53	0,00	5.505,53
00000015649/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	29.871.773/0001-25	VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA	0,00	4.197,00	0,00	4.197,00
00000015657/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	00.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	0,00	1.515,22	0,00	1.515,22
00000015659/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	00.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	0,00	1.397,81	0,00	1.397,81
00000015660/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	00.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	0,00	1.001,03	0,00	1.001,03
00000015666/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	20.847.096/0001-35	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	218,88	0,00	218,88
00000015667/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	48.447.370/0001-06	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	104,30	0,00	104,30
00000015668/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	51.995.377/0002-40	M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	0,00	231,05	0,00	231,05
00000015669/2024	00000026026/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	50.609.259/0001-02	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P	407,95	0,00	0,00	407,95
00000015672/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	0,00	426,15	0,00	426,15
00000015673/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	20.847.096/0001-35	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	557,65	0,00	557,65
00000015674/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-1.621.0000603.003	53.494.246/0001-23	PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA	0,00	332,08	0,00	332,08
00000015675/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	31.326.099/0001-40	TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	0,00	348,60	0,00	348,60
00000015679/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	53.494.246/0001-23	PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA	0,00	351,45	0,00	351,45
00000015680/2024	00000026025/2024	31/12/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.30.00.00-2.600.0000605.000	50.609.259/0001-02	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P	199,50	0,00	0,00	199,50
00000015683/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	19.521.935/0001-41	MASTER ENERGIA SOLAR E ASSISTENCIA A SAÚDE EIRELI	0,00	43.416,00	0,00	43.416,00
00000015685/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	33.105.231/0001-19	N CARRER EIRELI	0,00	529,00	0,00	529,00
00000015686/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	48.447.370/0001-06	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	486,80	0,00	486,80
00000015687/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	51.995.377/0002-40	M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	0,00	112,40	0,00	112,40
00000015688/2024	00000025969/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	10.199.538/0001-20	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	915,00	0,00	0,00	915,00
00000015689/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	46.973.126/0001-43	SSG SOLUCOES LTDA	0,00	1.580,63	0,00	1.580,63
00000015690/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2.502.1002000.000	46.973.126/0001-43	SSG SOLUCOES LTDA	0,00	602,76	0,00	602,76
00000015691/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.34.00.00-1.500.1002000.000	15.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	0,00	9.668,42	0,00	9.668,42
00000015696/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP	0,00	529,03	0,00	529,03

Página: 10 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000015697/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	12.811.487/0001-71	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	0,00	147,40	0,00	147,40
00000015699/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-1.621.0000603.003	46.973.126/0001-43	SSG SOLUCOES LTDA	0,00	349,28	0,00	349,28
00000015700/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	46.973.126/0001-43	SSG SOLUCOES LTDA	0,00	436,60	0,00	436,60
00000015703/2024		31/12/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.30.00.00-2.600.0000605.000	46.973.126/0001-43	SSG SOLUCOES LTDA	0,00	261,96	0,00	261,96
00000015706/2024		31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	48.256.518/0001-17	CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
00000015709/2024		31/12/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.30.00.00-2.600.0000605.000	37.647.921/0001-50	SD MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	530,00	0,00	530,00
00000015710/2024		31/12/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.30.00.00-2.600.0000605.000	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP	0,00	363,72	0,00	363,72
00000015711/2024	00000026111/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR LTDA	510,00	0,00	0,00	510,00
00000015714/2024	00000026103/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	50.941.113/0001-60	MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	359,00	0,00	0,00	359,00
00000015716/2024	00000026092/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	50.941.113/0001-60	MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	287,20	0,00	0,00	287,20
00000015741/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	51.725.140/0001-68	DEPOSITO CAMPO NOVO AREIA E PEDRA LTDA	0,00	135,10	0,00	135,10
00000015748/2024	00000026117/2024	31/12/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.39.00.00-1.600.0000605.000	50.390.402/0001-18	SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA	452,25	0,00	0,00	452,25
00000015783/2024	00000024270/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.1.90.04.00.00-1.600.0000603.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	680,44	0,00	0,00	680,44
00000015785/2024	00000024272/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.1.90.04.00.00-1.500.1002000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	691,05	0,00	0,00	691,05
00000015851/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	51.995.377/0002-40	M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	0,00	21,90	0,00	21,90
00000015855/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	0,00	1.159,60	0,00	1.159,60
00000015856/2024		31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.30.00.00-2.600.0000601.000	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	0,00	434,85	0,00	434,85
00000015857/2024		31/12/2024	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.30.00.00-1.600.0000605.000	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	0,00	144,95	0,00	144,95
00000015859/2024	00000026059/2024	31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	52.907.397/0001-01	METAL CONCEITO LTDA	2.347,92	0,00	0,00	2.347,92
00000015861/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	0,00	579,80	0,00	579,80
00000015862/2024		31/12/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	0,00	289,90	0,00	289,90
00000015865/2024		31/12/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.30.00.00-2.600.0000605.000	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	0,00	579,80	0,00	579,80
00000015866/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP	0,00	327,90	0,00	327,90
00000015888/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-2.601.3110000.600	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00000015891/2024	00000024554/2024	31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	712,61	0,00	0,00	712,61
00000015894/2024	00000024557/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	5.917,03	0,00	0,00	5.917,03
00000015897/2024	00000024560/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	5.636,79	0,00	0,00	5.636,79
00000015898/2024	00000024561/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	7.344,88	0,00	0,00	7.344,88
00000015899/2024	00000024562/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.822,18	0,00	0,00	1.822,18
00000015900/2024	00000024563/2024	31/12/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.524,75	0,00	0,00	1.524,75
00000015902/2024	00000024565/2024	31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.301,56	0,00	0,00	1.301,56
00000015903/2024	00000024566/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	520,62	0,00	0,00	520,62
00000015908/2024	00000024571/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20144-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.262,32	0,00	0,00	1.262,32
00000016064/2024	00000024804/2024	31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	504,20	0,00	0,00	504,20
00000016066/2024	00000024806/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	5.603,43	0,00	0,00	5.603,43
00000016067/2024	00000024807/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	867,70	0,00	0,00	867,70
00000016069/2024	00000024809/2024	31/12/2024	10.001-10.122.0008.20143-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	976,17	0,00	0,00	976,17
00000016070/2024	00000024810/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	347,08	0,00	0,00	347,08
00000016075/2024	00000024815/2024	31/12/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	817,99	0,00	0,00	817,99
00000016076/2024	00000024816/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20144-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	2.034,45	0,00	0,00	2.034,45
00000016078/2024	00000024818/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20144-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	833,14	0,00	0,00	833,14
00000016096/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-1.500.1002000.000	37.115.386/0001-97	INOVATTO VEICULOS LTDA	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
00000016097/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-1.621.3210000.002	37.115.386/0001-97	INOVATTO VEICULOS LTDA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
00000016098/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000.000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
00000016105/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00000016106/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
00000016107/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
00000016131/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.40.00.00-1.500.1002000.000	10.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	0,00	257,14	0,00	257,14
00000016132/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.40.00.00-1.500.1002000.000	10.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	0,00	321,90	0,00	321,90
00000016137/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.40.00.00-1.500.1002000.000	10.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	0,00	321,90	0,00	321,90

Página: 11 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000016525/2024	00000025376/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.1.90.04.00.00-1.500.1002000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	2.153,32	0,00	0,00	2.153,32
00000016526/2024	00000025377/2024	31/12/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.1.90.13.00.00-1.500.1002000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	697,98	0,00	0,00	697,98
00000016528/2024	00000025379/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.1.90.04.00.00-1.500.1002000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	12.322,34	0,00	0,00	12.322,34
00000016529/2024	00000025380/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.1.90.04.00.00-1.500.1002000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	1.369,01	0,00	0,00	1.369,01
00000016540/2024	00000025391/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.1.90.04.00.00-1.600.0000603.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	3.577,08	0,00	0,00	3.577,08
00000016541/2024	00000025392/2024	31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.1.90.13.00.00-1.500.1002000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	7.345,27	0,00	0,00	7.345,27
00000016552/2024	00000025403/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.1.90.04.00.00-1.500.1002000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	2.702,63	0,00	0,00	2.702,63
00000016555/2024	00000025406/2024	31/12/2024	10.001-10.122.0008.20143-3.1.90.04.00.00-1.500.1002000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	1.369,23	0,00	0,00	1.369,23
00000016556/2024	00000025407/2024	31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.1.90.04.00.00-1.500.1002000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	2.062,26	0,00	0,00	2.062,26
00000016557/2024	00000025408/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.1.90.04.00.00-1.500.1002000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	1.236,48	0,00	0,00	1.236,48
00000016561/2024	00000025412/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.1.90.04.00.00-1.500.1002000.000	29.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	676,29	0,00	0,00	676,29
00000016562/2024	00000025413/2024	31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	9.595,04	0,00	0,00	9.595,04
00000016565/2024	00000025416/2024	31/12/2024	10.001-10.305.0012.20098-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	9.762,49	0,00	0,00	9.762,49
00000016566/2024	00000025417/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	21.817,89	0,00	0,00	21.817,89
00000016570/2024	00000025421/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	6.696,20	0,00	0,00	6.696,20
00000016571/2024	00000025422/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	143.903,60	0,00	0,00	143.903,60
00000016572/2024	00000025423/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	35.223,42	0,00	0,00	35.223,42
00000016573/2024	00000025424/2024	31/12/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	16.969,07	0,00	0,00	16.969,07
00000016577/2024	00000025428/2024	31/12/2024	10.001-10.122.0008.20143-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	6.346,57	0,00	0,00	6.346,57
00000016578/2024	00000025429/2024	31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	7.739,91	0,00	0,00	7.739,91
00000016579/2024	00000025430/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	650,78	0,00	0,00	650,78
00000016580/2024	00000025431/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	13.353,42	0,00	0,00	13.353,42
00000016587/2024	00000025438/2024	31/12/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	3.485,29	0,00	0,00	3.485,29
00000016588/2024	00000025439/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20144-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	19.003,36	0,00	0,00	19.003,36
00000016596/2024	00000025447/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20144-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	10.922,86	0,00	0,00	10.922,86
00000016597/2024	00000025448/2024	31/12/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	10.348,59	0,00	0,00	10.348,59
00000016598/2024	00000025449/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000.000	24.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	24.508,68	0,00	0,00	24.508,68
00000016683/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-2.659.0000000.000	10.315.247/0001-50	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA	0,00	3.140,45	0,00	3.140,45
00000016684/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-2.600.0000603.000	10.315.247/0001-50	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA	0,00	420,00	0,00	420,00
00000016685/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-2.600.0000603.000	10.315.247/0001-50	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA	0,00	228,18	0,00	228,18
00000016686/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	10.315.247/0001-50	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA	0,00	282,00	0,00	282,00
00000016687/2024		31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	10.315.247/0001-50	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA	0,00	142,00	0,00	142,00
00000016688/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-2.600.0000600.000	17.615.848/0001-28	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	0,00	105,99	0,00	105,99
00000016689/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20149-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	51.054.389/0001-99	PERFIL CALHAS E SERRALHERIA LTDA	0,00	10.812,00	0,00	10.812,00
00000016698/2024	00000025948/2024	31/12/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000.000	33.010.006/0001-07	VALDEMIR BOGADO LTDA	264,59	0,00	0,00	264,59
00000016704/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	52.907.397/0001-01	METAL CONCEITO LTDA	0,00	2.465,10	0,00	2.465,10
00000016709/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000.000	15.110.890/0001-61	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	0,00	15.726,69	0,00	15.726,69
00000016710/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000.000	15.110.890/0001-61	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	0,00	1.020,61	0,00	1.020,61
00000016711/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	15.110.890/0001-61	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	0,00	22.531,20	0,00	22.531,20
00000016714/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-2.500.1002000.000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	141.522,50	0,00	141.522,50
00000016715/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	00.732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	0,00	860,00	0,00	860,00
00000016716/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	05.435.764/0001-23	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME	0,00	999,60	0,00	999,60
00000016719/2024		31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.40.00.00-2.500.1002000.000	73.882.136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA	0,00	996,12	0,00	996,12
00000016756/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	24.347.611/0001-79	CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO	0,00	6.255,18	0,00	6.255,18
00000016756/2024	00000026312/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	24.347.611/0001-79	CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO	1.429,04	0,00	0,00	1.429,04
00000016765/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	22.382.705/0001-53	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	0,00	1.475,60	0,00	1.475,60
00000016767/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	51.740.794/0001-60	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	0,00	2.210,18	0,00	2.210,18
00000016768/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA	0,00	1.386,03	0,00	1.386,03
00000016769/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	52.307.066/0001-22	LAGUNA ESPORTE LTDA	0,00	3.042,55	0,00	3.042,55
00000016771/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	55.690.054/0001-18	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	0,00	2.426,25	0,00	2.426,25

Página: 12 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000016772/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	52.755.750/0001-77	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	0,00	1.870,89	0,00	1.870,89
00000016773/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2.621.0000603.000	03.449.844/0001-02	GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPO	0,00	748,00	0,00	748,00
00000016805/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	52.755.750/0001-77	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	0,00	163,46	0,00	163,46
00000016806/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	04.609.906/0001-69	BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTD	0,00	443,30	0,00	443,30
00000016807/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	51.995.377/0002-40	M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	0,00	483,45	0,00	483,45
00000016808/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP	0,00	365,94	0,00	365,94
00000016809/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	55.690.054/0001-18	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	0,00	801,70	0,00	801,70
00000016810/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	52.307.066/0001-22	LAGUNA ESPORTE LTDA	0,00	47,52	0,00	47,52
00000016811/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	51.740.794/0001-60	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	0,00	134,59	0,00	134,59
00000016812/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1.500.1002750.000	81.618.753/0001-67	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
00000016813/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000.000	08.012.818/0001-36	M. C. VARDASCA LTDA	0,00	4.746,00	0,00	4.746,00
00000016814/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000.000	08.012.818/0001-36	M. C. VARDASCA LTDA	0,00	1.365,00	0,00	1.365,00
00000016828/2024	00000025809/2024	31/12/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.93.00.00-1.500.1002000.000	011.451.881-50	ELIENE GOMES FERREIRA	411,32	0,00	0,00	411,32
00000016926/2024		31/12/2024	10.001-10.302.0010.20149-3.3.50.85.00.00-1.500.1002000.000	96.295.654/0001-69	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	0,00	228.678,84	0,00	228.678,84
00000016936/2024	00000025919/2024	31/12/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.1.90.94.00.00-1.500.1002000.000	24.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	9.717,97	0,00	0,00	9.717,97
00000016942/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	30.888.187/0001-72	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE	0,00	38.675,00	0,00	38.675,00
00000016943/2024	00000026036/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-2.500.1002000.000	03.233.805/0001-73	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	7.578,49	0,00	0,00	7.578,49
00000016944/2024	00000026037/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.40.00.00-2.659.0000000.000	10.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	3.219,00	0,00	0,00	3.219,00
00000016945/2024	00000026038/2024	31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.37.00.00-1.500.1002000.000	40.078.793/0001-86	CONSTRUTORA J. A. LTDA	11.826,60	0,00	0,00	11.826,60
00000016949/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.37.00.00-1.500.1002000.000	10.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	0,00	14.444,10	0,00	14.444,10
00000016950/2024		31/12/2024	10.001-10.301.0009.20175-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000.000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG	0,00	18.525,00	0,00	18.525,00
					TOTAL:	**6.288.330,15**	**6.211.892,23**	**0,00**	**7.445.168,69**
					TOTAL GERAL:	**1.156.838,54**	**6.288.330,15**	**0,00**	**7.445.168,69**

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

[redacted]

Página: 13 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR – TODOS
SAÚDE (ASPS)

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000015893/2023	00000025296/2023	00000000064/2024	04/01/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.46.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		997,80	0,00	997,80
00000015913/2023	00000025316/2023	00000000051/2024	04/01/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.1.90.11.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		62.477,47	0,00	62.477,47
00000015914/2023	00000025317/2023	00000000074/2024	04/01/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.46.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		3.492,30	0,00	3.492,30
00000015923/2023	00000025326/2023	00000000010/2024	04/01/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.1.90.11.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		17.269,65	0,00	17.269,65
00000015925/2023	00000025328/2023	00000000078/2024	04/01/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.46.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		1.496,70	0,00	1.496,70
00000015927/2023	00000025330/2023	00000000079/2024	04/01/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.46.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		498,90	0,00	498,90
00000015959/2023	00000025362/2023	00000000094/2024	04/01/2024	10.001-10.301.0009.20144-3.3.90.46.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		3.492,30	0,00	3.492,30
00000015961/2023	00000025364/2023	00000000095/2024	04/01/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.46.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		1.496,70	0,00	1.496,70
00000015963/2023	00000025366/2023	00000000096/2024	04/01/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.46.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		2.494,50	0,00	2.494,50
00000015898/2023	00000025301/2023	00000000015/2024	04/01/2024	10.001-10.305.0012.20098-3.1.90.11.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		32.924,93	0,00	32.924,93
00000015900/2023	00000025303/2023	00000000012/2024	04/01/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.1.90.11.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		10.786,22	0,00	10.786,22
00000015901/2023	00000025304/2023	00000000068/2024	04/01/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.46.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		997,80	0,00	997,80
00000015907/2023	00000025310/2023	00000000071/2024	04/01/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.46.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		498,90	0,00	498,90
00000015924/2023	00000025327/2023	00000000011/2024	04/01/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.1.90.11.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		17.107,38	0,00	17.107,38
00000015932/2023	00000025335/2023	00000000009/2024	04/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.1.90.11.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		7.173,51	0,00	7.173,51
00000015935/2023	00000025338/2023	00000000083/2024	04/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.46.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		997,80	0,00	997,80
00000015962/2023	00000025365/2023	00000000053/2024	04/01/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.1.90.11.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		63.723,01	0,00	63.723,01
00000015892/2023	00000025295/2023	00000000016/2024	04/01/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.1.90.11.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		19.541,17	0,00	19.541,17
00000015899/2023	00000025302/2023	00000000067/2024	04/01/2024	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.46.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		1.496,70	0,00	1.496,70
00000015912/2023	00000025315/2023	00000000052/2024	04/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.1.90.11.00.00-1621000060000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		196.555,60	0,00	196.555,60
00000015933/2023	00000025336/2023	00000000082/2024	04/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.46.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		498,90	0,00	498,90
00000015934/2023	00000025337/2023	00000000014/2024	04/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.1.90.11.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		10.543,64	0,00	10.543,64
00000015944/2023	00000025347/2023	00000000048/2024	04/01/2024	10.001-10.301.0009.20144-3.1.90.11.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		6.639,95	0,00	6.639,95
00000015960/2023	00000025363/2023	00000000019/2024	04/01/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.1.90.11.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		11.634,53	0,00	11.634,53
00000015906/2023	00000025309/2023	00000000013/2024	04/01/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.1.90.11.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		9.463,46	0,00	9.463,46
00000015911/2023	00000025314/2023	00000000073/2024	04/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.46.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		8.980,20	0,00	8.980,20
00000015926/2023	00000025329/2023	00000000017/2024	04/01/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.1.90.11.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		5.700,99	0,00	5.700,99
00000015942/2023	00000025345/2023	00000000018/2024	04/01/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.1.90.11.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		4.360,78	0,00	4.360,78
00000015943/2023	00000025346/2023	00000000087/2024	04/01/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.46.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		498,90	0,00	498,90
00000015945/2023	00000025348/2023	00000000088/2024	04/01/2024	10.001-10.301.0009.20144-3.3.90.46.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		997,80	0,00	997,80
00000015958/2023	00000025361/2023	00000000050/2024	04/01/2024	10.001-10.301.0009.20144-3.1.90.11.00.00-1604000060000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		15.516,18	0,00	15.516,18
00000015957/2023	00000025360/2023	00000000049/2024	04/01/2024	10.001-10.301.0009.20144-3.1.90.11.00.00-1500100200000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		6.800,70	0,00	6.800,70
00000014725/2023	000000024446/2023	00000000112/2024	05/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.91.00.00-1500100200000006.992.551/0001-65	BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA		3.636,00	0,00	3.636,00
00000013474/2023	00000000077/2024	00000000100/2024	05/01/2024	10.001-10.302.0010.20149-3.3.50.85.00.00-1500100200000096.295.654/0001-69	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS		0,00	1.547.322,60	1.547.322,60
00000013474/2023	00000000078/2024	00000000101/2024	05/01/2024	10.001-10.302.0010.20149-3.3.50.85.00.00-1500100200000096.295.654/0001-69	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS		0,00	24.330,60	24.330,60
00000014825/2023	00000000079/2024	00000000102/2024	05/01/2024	10.001-10.302.0010.20149-3.3.50.85.00.00-2500100200000096.295.654/0001-69	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS		0,00	43.049,37	43.049,37
00000003483/2023	00000000053/2024	00000000166/2024	08/01/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-1500100200000073.302.879/0001-08	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - PNCQ		0,00	754,56	754,56
00000014619/2023	000000000042/2024	00000000165/2024	08/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000028.093.678/0001-85	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		0,00	1.092,00	1.092,00
00000013379/2023	00000000036/2024	00000000164/2024	08/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000013.994.852/0001-93	HIPER DENTAL COM E REPRESENT. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP		0,00	1.560,00	1.560,00
00000008179/2023	00000000199/2024	00000000118/2024	08/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-1500100200000037.348.439/0001-10	G.M. ROCHA LTDA		0,00	2,50	2,50
00000008205/2023	00000000194/2024	00000000117/2024	08/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000037.348.439/0001-10	G.M. ROCHA LTDA		0,00	223,84	223,84
00000013663/2023	00000000175/2024	00000000115/2024	08/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000037.348.439/0001-10	G.M. ROCHA LTDA		0,00	2.014,56	2.014,56
00000013385/2023	00000000027/2024	00000000183/2024	08/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000000000013.994.852/0001-93	HIPER DENTAL COM E REPRESENT. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP		0,00	162,00	162,00

Página: 1 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

00000013505/2023	00000000197/2024	00000000116/2024	08/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000000000037.348.439/0001-10	G.M. ROCHA LTDA	0,00	41,97	41,97

Página: 2 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000010603/2023	00000020448/2023	00000000274/2024	09/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2621000000000044.134.704/0001-22	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1.143,00	0,00	1.143,00
00000013280/2023	00000023238/2023	00000000275/2024	09/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000000000027.185.629/0001-00	A A ZUB DISTRIBUIDORA	6.862,50	0,00	6.862,50
00000013288/2023	00000023240/2023	00000000276/2024	09/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2621000000000027.185.629/0001-00	A A ZUB DISTRIBUIDORA	4.162,50	0,00	4.162,50
00000010913/2023	00000020170/2023	00000000272/2024	09/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000020.590.555/0001-48	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	191,52	0,00	191,52
00000013604/2023	00000024349/2023	00000000304/2024	09/01/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060029.520.946/0001-60	EXEBR INFORMATICA LTDA	14.312,00	0,00	14.312,00
00000010911/2023	00000020174/2023	00000000273/2024	09/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2600000060200020.590.555/0001-48	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	448,00	0,00	448,00
00000004276/2023	00000023497/2023	00000000279/2024	09/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000027.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	740,00	0,00	740,00
00000009896/2023	00000023500/2023	00000000280/2024	09/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000027.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	855,00	0,00	855,00
00000004276/2023	00000023503/2023	00000000281/2024	09/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000027.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	230,40	0,00	230,40
00000014377/2023	00000024421/2023	00000000303/2024	09/01/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060010.567.214/0001-06	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24.824,82	0,00	24.824,82
00000013121/2023	00000000139/2024	00000000211/2024	09/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000009.034.672/0001-92	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	325,44	325,44
00000014899/2023	00000000158/2024	00000000228/2024	09/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2621000060200040.724.582/0001-73	FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	492,00	492,00
00000013290/2023	00000000152/2024	00000000229/2024	09/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.37.00.00-2621321000000010.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	0,00	1.973,31	1.973,31
00000004420/2023	00000000225/2024	00000000302/2024	09/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000003.788.239/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	0,00	562,50	562,50
00000014823/2023	00000000178/2024	00000000212/2024	09/01/2024	10.001-10.122.0008.20143-3.3.90.34.00.00-1500100200000015.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	0,00	8.168,10	8.168,10
00000014627/2023	00000000130/2024	00000000210/2024	09/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000009.034.672/0001-92	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	325,44	325,44
00000012233/2023	00000000126/2024	00000000209/2024	09/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000009.034.672/0001-92	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	325,44	325,44
00000013142/2023	00000000116/2024	00000000208/2024	09/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000028.093.678/0001-85	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	2.223,00	2.223,00
00000000529/2023	00000000188/2024	00000000301/2024	09/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.71.70.00.00-1621000060400002.451.265/0001-31	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO MEDIO NORTEMATOGROSSENSE	0,00	23.370,75	23.370,75
00000000529/2023	00000000187/2024	00000000300/2024	09/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.71.70.00.00-1621000060400002.451.265/0001-31	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO MEDIO NORTEMATOGROSSENSE	0,00	23.370,75	23.370,75
00000013554/2023	00000000281/2024	00000000377/2024	10/01/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.30.00.00-2600000060000037.205.854/0001-14	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	0,00	593,01	593,01
00000013554/2023	00000000241/2024	00000000376/2024	10/01/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.30.00.00-2600000060000037.205.854/0001-14	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	0,00	418,20	418,20
00000013558/2023	00000000236/2024	00000000375/2024	10/01/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.30.00.00-2600000060000034.223.536/0001-98	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	391,30	391,30
00000014876/2023	00000000215/2024	00000000374/2024	10/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.34.00.00-2600000000000010.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	0,00	3.274,83	3.274,83
00000014396/2023	00000000160/2024	00000000392/2024	10/01/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060011.319.557/0003-78	DENTECK LTDA	0,00	52.800,00	52.800,00
00000014378/2023	00000000176/2024	00000000393/2024	10/01/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060006.331.320/0001-00	IDEALINE COMERCIAL LTDA	0,00	28.200,00	28.200,00
00000013510/2023	00000000280/2024	00000000373/2024	10/01/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.30.00.00-2500100200000002.608.793/0001-51	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	0,00	1.549,00	1.549,00
00000013511/2023	00000000242/2024	00000000372/2024	10/01/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.30.00.00-2500100200000034.223.536/0001-98	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	1.580,52	1.580,52
00000013627/2023	00000000278/2024	00000000348/2024	10/01/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.30.00.00-1500100200000011.776.334/0001-78	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	0,00	1.310,69	1.310,69
00000013685/2023	00000000255/2024	00000000347/2024	10/01/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.30.00.00-1500100200000033.905.874/0001-47	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	0,00	129,00	129,00
00000010608/2023	00000000248/2024	00000000346/2024	10/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.40.00.00-1500100200000002.587.070/0001-13	TDR INFORMATICA LTDA	0,00	14.455,83	14.455,83
00000009759/2023	00000000250/2024	00000000344/2024	10/01/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-1500100200000024.952.863/0001-27	RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	0,00	24,00	24,00
00000013115/2023	00000000249/2024	00000000343/2024	10/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-1500100200000024.952.863/0001-27	RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	0,00	60,48	60,48
00000009631/2023	00000000245/2024	00000000342/2024	10/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-1500100200000024.952.863/0001-27	RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	0,00	557,62	557,62
00000010937/2023	00000000244/2024	00000000341/2024	10/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000024.952.863/0001-27	RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	0,00	714,88	714,88
00000015760/2023	00000000237/2024	00000000340/2024	10/01/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1500100200000008.710.871/0001-00	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	0,00	137.250,00	137.250,00
00000014901/2023	00000000213/2024	00000000339/2024	10/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000040.724.582/0001-73	FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	950,00	950,00
00000009758/2023	00000000251/2024	00000000345/2024	10/01/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2600000060400024.952.863/0001-27	RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	0,00	120,00	120,00

Página: 3 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000010824/2023	00000000332/2024	00000000448/2024	11/01/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.30.00.00-2500100200000011.776.334/0001-78		DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	0,00	6.300,00	6.300,00
00000015704/2023	00000000333/2024	00000000449/2024	11/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000060000017.560.693/0001-70		ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	0,00	21.552,00	21.552,00
00000013562/2023	00000000271/2024	00000000450/2024	11/01/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-2621000060400012.967.916/0001-02		CIRURGICA IZAMED LTDA	0,00	2.880,00	2.880,00
00000009645/2023	00000000305/2024	00000000434/2024	11/01/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.35.00.00-1500100200000017.286.917/0001-05		FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME	0,00	20.000,00	20.000,00
00000010937/2023	00000000392/2024	00000000505/2024	12/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000024.952.863/0001-27		RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	0,00	312,64	312,64
00000009631/2023	00000000391/2024	00000000504/2024	12/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-1500100200000024.952.863/0001-27		RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	0,00	238,98	238,98
00000010974/2023	00000000378/2024	00000000529/2024	12/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000091.574.012/0001-85		DATA MED LTDA	0,00	403,98	403,98
00000009759/2023	00000000387/2024	00000000502/2024	12/01/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-1500100200000024.952.863/0001-27		RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	0,00	96,00	96,00
00000010974/2023	00000000375/2024	00000000498/2024	12/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000091.574.012/0001-85		DATA MED LTDA	0,00	2.099,04	2.099,04
00000013765/2023	00000000353/2024	00000000494/2024	12/01/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.30.00.00-1500100200000047.378.309/0001-83		NUNES DE ALMEIDA LTDA	0,00	228,54	228,54
00000005687/2023	00000000346/2024	00000000492/2024	12/01/2024	10.001-10.301.0009.10046-4.4.90.51.00.00-1500100200000027.950.696/0001-73		WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	0,00	192.294,06	192.294,06
00000013115/2023	00000000393/2024	00000000506/2024	12/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-1500100200000024.952.863/0001-27		RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	0,00	12,16	12,16
00000013113/2023	00000000389/2024	00000000503/2024	12/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000024.952.863/0001-27		RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	0,00	255,20	255,20
00000015759/2023	00000000399/2024	00000000638/2024	15/01/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060030.260.538/0001-04		REAVEL VEICULOS EIRELI	0,00	135.000,00	135.000,00
00000006188/2023	00000000472/2024	00000000636/2024	15/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000005.072.637/0001-07		LACC- LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA	0,00	244,29	244,29
00000014635/2023	00000000402/2024	00000000635/2024	15/01/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-1500100200000000.802.002/0001-02		ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,00	1.994,78	1.994,78
00000013529/2023	00000000492/2024	00000000641/2024	15/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000060000033.905.874/0001-47		FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	0,00	129,00	129,00
00000013529/2023	00000000490/2024	00000000640/2024	15/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000060000033.905.874/0001-47		FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	0,00	129,00	129,00
00000000215/2023	00000000626/2024	00000000732/2024	16/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.46.00.00-1500100200000511.875.072-53		JOELMA DO NASCIMENTO MELO	0,00	770,00	770,00
00000000216/2023	00000000625/2024	00000000731/2024	16/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.48.00.00-1500100200000511.875.072-53		JOELMA DO NASCIMENTO MELO	0,00	2.750,00	2.750,00
00000008534/2023	00000000618/2024	00000000730/2024	16/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.46.00.00-1500100200000039.242.821-02		MARIAHNE KALYNE ACCORDI DUMMEL	0,00	770,00	770,00
00000013874/2023	00000000502/2024	00000000726/2024	16/01/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-2500100200000024.973.380/0001-09		CRAVARI DESTOCAS E TERRAPLANAGENS LTDA	0,00	13.439,62	13.439,62
00000010830/2023	00000000585/2024	00000000715/2024	16/01/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-2500100200000027.429.662/0001-38		SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	5.108,46	5.108,46
00000010831/2023	00000000581/2024	00000000714/2024	16/01/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-2500100200000027.429.662/0001-38		SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	5.284,61	5.284,61
00000010932/2023	00000000587/2024	00000000712/2024	16/01/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-1500100200000027.429.662/0001-38		SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	5.284,61	5.284,61
00000010828/2023	00000000586/2024	00000000711/2024	16/01/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-1500100200000027.429.662/0001-38		SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	5.284,61	5.284,61
00000010829/2023	00000000580/2024	00000000710/2024	16/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000027.429.662/0001-38		SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	5.284,61	5.284,61
00000010827/2023	00000000578/2024	00000000709/2024	16/01/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1500100200000027.429.662/0001-38		SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	15.853,83	15.853,83
00000014973/2023	00000000575/2024	00000000708/2024	16/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000012.889.035/0001-02		INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	8.895,00	8.895,00
00000013174/2023	00000000541/2024	00000000707/2024	16/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000026.089.337/0001-00		BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,00	1.586,30	1.586,30
00000014976/2023	00000000539/2024	00000000706/2024	16/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000041.365.113/0001-78		NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,00	1.498,11	1.498,11
00000014980/2023	00000000538/2024	00000000705/2024	16/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000082.225.947/0001-65		A G KIENEN & CIA LTDA	0,00	783,00	783,00
00000014624/2023	00000000534/2024	00000000704/2024	16/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000003.652.030/0001-70		CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	611,50	611,50
00000010825/2023	00000000583/2024	00000000713/2024	16/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-1600000060000027.429.662/0001-38		SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	110.096,04	110.096,04
00000013367/2023	00000000688/2024	00000000805/2024	17/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000000000027.130.979/0001-79		OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	2.100,00	2.100,00
00000012062/2023	00000000645/2024	00000000811/2024	17/01/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.30.00.00-2600000060000023.829.339/0001-09		M.TESTA CONFECCAO	0,00	622,50	622,50
00000014844/2023	00000000643/2024	00000000809/2024	17/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000060000016.679.206/0001-20		L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	0,00	2.511,00	2.511,00
00000014843/2023	00000000627/2024	00000000807/2024	17/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000060000049.105.589/0001-81		MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	0,00	435,97	435,97
00000014982/2023	00000000683/2024	00000000831/2024	17/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000026.089.337/0001-00		BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,00	1.379,13	1.379,13
00000008331/2023	00000000632/2024	00000000817/2024	17/01/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.30.00.00-2600000060500005.870.713/0001-20		SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	325,60	325,60
00000013620/2023	00000000687/2024	00000000815/2024	17/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2600000060200025.279.552/0001-01		DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,00	1.379,00	1.379,00
00000014842/2023	00000000684/2024	00000000813/2024	17/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000060000010.226.940/0001-57		MARIA JOSE DOS REIS NETO	0,00	1.612,63	1.612,63
00000014628/2023	00000000599/2024	00000000819/2024	17/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2621000060200012.889.035/0001-02		INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	500,00	500,00
00000003177/2023	00000000689/2024	00000000834/2024	17/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-1500100200000001.657.456/0001-91		APAE-ASSOCIACAO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CA	0,00	23.000,00	23.000,00
00000013174/2023	00000000685/2024	00000000832/2024	17/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000026.089.337/0001-00		BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,00	1.660,82	1.660,82

Página: 4 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000011296/2023	00000000628/2024	00000000830/2024	17/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-1500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	10.576,31	10.576,31
00000014764/2023	00000000624/2024	00000000828/2024	17/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	237,08	237,08
00000014614/2023	00000000614/2024	00000000827/2024	17/01/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-1500100200000020.099.435/0001-42	IMOBILIARIA PROGRESSO LTDA		0,00	7.793,30	7.793,30
00000014629/2023	00000000604/2024	00000000826/2024	17/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000012.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		0,00	905,40	905,40
00000014975/2023	00000000601/2024	00000000824/2024	17/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000081.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		0,00	1.571,62	1.571,62
00000013150/2023	00000000633/2024	00000000803/2024	17/01/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-2500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	907,00	907,00
00000014630/2023	00000000631/2024	00000000801/2024	17/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	28.430,48	28.430,48
00000014630/2023	00000000629/2024	00000000799/2024	17/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	302,44	302,44
00000014849/2023	00000000465/2024	00000000864/2024	17/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	5.685,70	5.685,70
00000013644/2023	00000000469/2024	00000000840/2024	17/01/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-1500100200000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	2.602,73	2.602,73
00000000203/2023	00000000471/2024	00000000851/2024	17/01/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-1500100200000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	4.972,94	4.972,94
00000012666/2023	00000000462/2024	00000000880/2024	17/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2500100200000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	5.062,76	5.062,76
00000013644/2023	00000000473/2024	00000000861/2024	17/01/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-1500100200000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	2.026,58	2.026,58
00000014849/2023	00000000467/2024	00000000868/2024	17/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	7.429,91	7.429,91
00000012668/2023	00000000638/2024	00000000888/2024	17/01/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-2500100200000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	3.634,54	3.634,54
00000014849/2023	00000000639/2024	00000000883/2024	17/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	7.129,77	7.129,77
00000014849/2023	00000000636/2024	00000000884/2024	17/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	4.008,30	4.008,30
00000012666/2023	00000000634/2024	00000000885/2024	17/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2500100200000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	1.144,15	1.144,15
00000014849/2023	00000000635/2024	00000000886/2024	17/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	6.430,74	6.430,74
00000014849/2023	00000000642/2024	00000000887/2024	17/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	4.326,56	4.326,56
00000014849/2023	00000000637/2024	00000000889/2024	17/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	3.184,45	3.184,45
00000014656/2023	00000000647/2024	00000000890/2024	17/01/2024	10.001-10.302.0010.20149-3.3.90.39.00.00-1500100200000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	33.317,71	33.317,71
00000014848/2023	00000000650/2024	00000000891/2024	17/01/2024	10.001-10.302.0010.20095-3.3.90.39.00.00-1500100200000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	1.419,95	1.419,95
00000000205/2023	00000000657/2024	00000000892/2024	17/01/2024	10.001-10.302.0010.20095-3.3.90.39.00.00-1500100200000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	1.980,55	1.980,55
00000014848/2023	00000000659/2024	00000000893/2024	17/01/2024	10.001-10.302.0010.20095-3.3.90.39.00.00-1500100200000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		0,00	1.378,77	1.378,77
00000007029/2023	00000000740/2024	00000000901/2024	17/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.40.00.00-1500100200000076.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		0,00	1.142,40	1.142,40
00000014628/2023	00000000605/2024	00000000821/2024	18/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2621000060200012.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		0,00	3.610,00	3.610,00
00000013889/2023	00000000698/2024	00000000928/2024	18/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000012.520.836/0001-04	GL OXIGENIO EIRELI		0,00	248,00	248,00
00000012349/2023	00000000730/2024	00000000944/2024	18/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2621000000000023.760.680/0001-47	REGIMAR MOREIRA DA COSTA		0,00	18.800,00	18.800,00
00000010597/2023	00000000726/2024	00000000931/2024	18/01/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-1500100200000003.595.984/0001-99	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI		0,00	545,60	545,60
00000014983/2023	00000000724/2024	00000000930/2024	18/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000003.652.030/0001-70	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		0,00	3.659,81	3.659,81
00000013665/2023	00000000709/2024	00000000929/2024	18/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000012.889.035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		0,00	2.932,11	2.932,11
00000013889/2023	00000000696/2024	00000000927/2024	18/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000012.520.836/0001-04	GL OXIGENIO EIRELI		0,00	248,00	248,00
00000014376/2023	00000000656/2024	00000000945/2024	18/01/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060027.806.274/0001-29	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME		0,00	4.339,72	4.339,72
00000015178/2023	00000000731/2024	00000000946/2024	18/01/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060070.429.956/0001-99	OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP		0,00	14.775,00	14.775,00
00000015596/2023	00000024895/2023	00000000562/2024	19/01/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.1.90.04.00.00-1500100200000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS		1.354,29	0,00	1.354,29
00000015624/2023	00000024923/2023	00000000589/2024	19/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.1.90.04.00.00-1500100200000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS		754,80	0,00	754,80
00000015631/2023	00000024930/2023	00000000596/2024	19/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.1.90.04.00.00-1500100200000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS		2.708,58	0,00	2.708,58
00000014756/2023	00000023293/2023	00000000551/2024	19/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.1.90.04.00.00-1600000060000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS		1.663,93	0,00	1.663,93
00000015593/2023	00000024892/2023	00000000559/2024	19/01/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.1.90.13.00.00-1500100200000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS		1.397,71	0,00	1.397,71
00000015607/2023	00000024906/2023	00000000573/2024	19/01/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.1.90.04.00.00-2621000000000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS		7.494,79	0,00	7.494,79
00000015632/2023	00000024931/2023	00000000597/2024	19/01/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.1.90.04.00.00-1500100200000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS		1.786,91	0,00	1.786,91
00000015813/2023	00000025221/2023	00000000608/2024	19/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.1.90.04.00.00-1600000060000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS		948,00	0,00	948,00
00000014512/2023	00000022631/2023	00000000548/2024	19/01/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.1.90.13.00.00-1500100200000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS		1.863,57	0,00	1.863,57
00000014760/2023	00000023297/2023	00000000555/2024	19/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.1.90.04.00.00-1500100200000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS		430,18	0,00	430,18

Página: 5 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000015592/2023	00000024891/2023	00000000558/2024	19/01/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.1.90.04.00.00-1500100200000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	5.830,97	0,00	5.830,97
00000015595/2023	00000024894/2023	00000000561/2024	19/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.1.90.04.00.00-1600000060000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	12.519,93	0,00	12.519,93
00000015630/2023	00000024929/2023	00000000595/2024	19/01/2024	10.001-10.122.0008.20143-3.1.90.04.00.00-1500100200000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	3.026,76	0,00	3.026,76
00000014414/2023	00000000694/2024	00000001001/2024	19/01/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-160131100060042.066.831/0001-06	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	0,00	104.900,00	104.900,00
00000013329/2023	00000000211/2024	00000001009/2024	19/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.37.00.00-2600000000000005.598.018/0001-50	PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	0,00	3.855,40	3.855,40
00000013341/2023	00000000210/2024	00000001010/2024	19/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.37.00.00-2621321000000005.598.018/0001-50	PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	0,00	202,90	202,90
00000012049/2023	00000000812/2024	00000001000/2024	19/01/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.3.50.41.00.00-1500100200000021.896.036/0001-75	ASSOCIAÇAO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP	0,00	25.000,00	25.000,00
00000014570/2023	00000000748/2024	00000000989/2024	19/01/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.39.00.00-2500100200000023.760.680/0001-47	REGIMAR MOREIRA DA COSTA	0,00	6.700,00	6.700,00
00000014623/2023	00000000806/2024	00000000980/2024	19/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000007.847.837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	0,00	499,50	499,50
00000014985/2023	00000000790/2024	00000000979/2024	19/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000067.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,00	6.546,00	6.546,00
00000013665/2023	00000000785/2024	00000000978/2024	19/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000012.889.035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	588,00	588,00
00000008564/2023	00000000767/2024	00000000977/2024	19/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.32.00.00-1500100200000048.067.695/0001-55	E J PRODUTOS OTICOS E RELOJOARIA LTDA	0,00	349,35	349,35
00000014975/2023	00000000765/2024	00000000976/2024	19/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000081.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	328,50	328,50
00000012227/2023	00000000763/2024	00000000975/2024	19/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000040.724.582/0001-73	FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	4.153,60	4.153,60
00000014974/2023	00000000760/2024	00000000974/2024	19/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000022.862.531/0001-26	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIREL - EPP	0,00	4.558,00	4.558,00
00000015005/2023	00000000758/2024	00000000973/2024	19/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000002.520.829/0001-40	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	13.623,80	13.623,80
00000014989/2023	00000000753/2024	00000000996/2024	19/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2621000060200002.520.829/0001-40	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	3.648,00	3.648,00
00000014617/2023	00000000751/2024	00000000995/2024	19/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2621000060200022.862.531/0001-26	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIREL - EPP	0,00	7.500,00	7.500,00
00000014439/2023	00000000791/2024	00000000982/2024	19/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1621000060200059.309.302/0001-99	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	0,00	16.800,00	16.800,00
00000013186/2023	00000000810/2024	00000000994/2024	19/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2600000060200007.847.837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	0,00	1.638,00	1.638,00
00000013529/2023	00000000777/2024	00000000993/2024	19/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000060000033.905.874/0001-47	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	0,00	129,00	129,00
00000013364/2023	00000000798/2024	00000000990/2024	19/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000000000030.888.187/0001-72	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	0,00	4.732,00	4.732,00
00000016012/2023	00000000855/2024	00000001034/2024	22/01/2024	10.001-10.302.0010.20149-3.3.50.85.00.00-1500100200000096.295.654/0001-69	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	0,00	148.142,33	148.142,33
00000014825/2023	00000000866/2024	00000001035/2024	22/01/2024	10.001-10.302.0010.20149-3.3.50.85.00.00-2500100200000096.295.654/0001-69	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	0,00	256.950,63	256.950,63
00000014870/2023	00000000865/2024	00000001036/2024	22/01/2024	10.001-10.302.0010.20149-3.3.50.85.00.00-1600000060400096.295.654/0001-69	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	0,00	226.203,45	226.203,45
00000002932/2023	00000000872/2024	00000001037/2024	22/01/2024	10.001-10.302.0010.20095-3.3.50.85.00.00-1500100200000096.295.654/0001-69	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	0,00	250.260,00	250.260,00
00000002932/2023	00000000877/2024	00000001038/2024	22/01/2024	10.001-10.302.0010.20095-3.3.50.85.00.00-1500100200000096.295.654/0001-69	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	0,00	7.740,00	7.740,00
00000014849/2023	00000000640/2024	00000001052/2024	22/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	4.695,79	4.695,79
00000009969/2023	00000000824/2024	00000001028/2024	22/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000060000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	748,00	748,00
00000014696/2023	00000000860/2024	00000001027/2024	22/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	6.227,54	6.227,54
00000013103/2023	00000000820/2024	00000001023/2024	22/01/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.30.00.00-1600000060500005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	6.300,00	6.300,00
00000014902/2023	00000000821/2024	00000001029/2024	22/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2621000060200012.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	4.248,30	4.248,30
00000013404/2023	00000000818/2024	00000001026/2024	22/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	2.700,00	2.700,00
00000014722/2023	00000000828/2024	00000001022/2024	22/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	2.550,00	2.550,00
00000012683/2023	00000000827/2024	00000001021/2024	22/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	533,36	533,36
00000013424/2023	00000000826/2024	00000001020/2024	22/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	356,95	356,95
00000012683/2023	00000000822/2024	00000001019/2024	22/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	3.737,77	3.737,77
00000014694/2023	00000000849/2024	00000001018/2024	22/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	1.000,00	1.000,00
00000014981/2023	00000000782/2024	00000001012/2024	22/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000000.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,00	3.320,00	3.320,00
00000012116/2023	00000000856/2024	00000001097/2024	23/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2600000060400005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	7.300,00	7.300,00
00000012116/2023	00000000841/2024	00000001095/2024	23/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2600000060400005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	7.048,00	7.048,00
00000012116/2023	00000000840/2024	00000001094/2024	23/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2600000060400005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	4.850,00	4.850,00
00000014724/2023	00000000878/2024	00000001092/2024	23/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	5.242,00	5.242,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000012117/2023	00000000857/2024	00000001099/2024	23/01/2024	10,001-10,301,0009,20147-3,3,90,39,00,00-2621000000000005,870,713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	1.550,00	1.550,00
00000012117/2023	00000000836/2024	00000001098/2024	23/01/2024	10,001-10,301,0009,20147-3,3,90,39,00,00-2621000000000005,870,713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	600,00	600,00
00000014721/2023	00000000844/2024	00000001081/2024	23/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	510,00	510,00
00000014722/2023	00000000852/2024	00000001080/2024	23/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	696,00	696,00
00000004260/2023	00000000847/2024	00000001079/2024	23/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000003.595.984/0001-99	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI		0,00	1.760,00	1.760,00
00000012120/2023	00000000839/2024	00000001078/2024	23/01/2024	10,001-10,304,0012,20099-3,3,90,30,00,00-1500100200000005,870,713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	2.100,00	2.100,00
00000014696/2023	00000000853/2024	00000001089/2024	23/01/2024	10,001-10,301,0009,20147-3,3,90,30,00,00-2600000000000005,870,713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	851,00	851,00
00000014696/2023	00000000861/2024	00000001090/2024	23/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	3.100,00	3.100,00
00000012118/2023	00000000842/2024	00000001087/2024	23/01/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.39.00.00-1600000060500005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	931,00	931,00
00000014696/2023	00000000848/2024	00000001086/2024	23/01/2024	10,001-10,301,0009,20147-3,3,90,30,00,00-2600000000000005,870,713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	7.096,00	7.096,00
00000011937/2023	00000000862/2024	00000001085/2024	23/01/2024	10,001-10,302,0010,20094-3,3,90,30,00,00-2500100200000005,870,713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	3.460,00	3.460,00
00000014721/2023	00000000846/2024	00000001083/2024	23/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	2.430,00	2.430,00
00000014722/2023	00000000854/2024	00000001082/2024	23/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	572,00	572,00
00000004103/2023	00000000850/2024	00000001088/2024	23/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1621000060200002.248.312/0001-44	CEPALAB LABORATORIOS LTDA		0,00	390,00	390,00
00000009893/2023	00000023131/2023	00000001151/2024	24/01/2024	10,001-10,303,0011,20096-3,3,90,32,00,00-1500100200000016,970,999/0001-31	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI		2.390,40	0,00	2.390,40
00000009892/2023	00000023128/2023	00000001152/2024	24/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2600000060200016.970.999/0001-31	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI		182,00	0,00	182,00
00000014372/2023	00000000885/2024	00000001145/2024	24/01/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060039.157.266/0001-88	QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA		0,00	25.129,86	25.129,86
00000014984/2023	00000000915/2024	00000001144/2024	24/01/2024	10,001-10,303,0011,20096-3,3,90,32,00,00-1500100200000007,847,837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		0,00	354,60	354,60
00000014984/2023	00000000914/2024	00000001143/2024	24/01/2024	10,001-10,303,0011,20096-3,3,90,32,00,00-1500100200000007,847,837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		0,00	1.776,10	1.776,10
00000014632/2023	00000000916/2024	00000001150/2024	24/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2621000060200017.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		0,00	3.691,80	3.691,80
00000014984/2023	00000000913/2024	00000001142/2024	24/01/2024	10,001-10,303,0011,20096-3,3,90,32,00,00-1500100200000007,847,837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		0,00	5.728,28	5.728,28
00000013150/2023	00000000988/2024	00000001216/2024	25/01/2024	10,001-10,302,0010,20092-3,3,90,30,00,00-2500100200000005,870,713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	282,63	282,63
00000014719/2023	00000000973/2024	00000001218/2024	25/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000060000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	1.700,40	1.700,40
00000013556/2023	00000000932/2024	00000001217/2024	25/01/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.30.00.00-2600000060000017.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		0,00	1.060,00	1.060,00
00000002540/2023	00000000938/2024	00000001193/2024	25/01/2024	10,001-10,301,0009,20147-3,3,90,40,00,00-1500100200000073,882,136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA		0,00	3.011,34	3.011,34
00000014634/2023	00000000931/2024	00000001192/2024	25/01/2024	10,001-10,303,0011,20096-3,3,90,32,00,00-1500100200000017,472,278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		0,00	860,00	860,00
00000013677/2023	00000000933/2024	00000001203/2024	25/01/2024	10.001-10.302.0010.10049-4.4.90.51.00.00-1621000060400027.950.696/0001-73	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		0,00	205.760,97	205.760,97
00000014720/2023	00000000986/2024	00000001199/2024	25/01/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-1500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	278,54	278,54
00000013665/2023	00000000964/2024	00000001197/2024	25/01/2024	10,001-10,303,0011,20096-3,3,90,32,00,00-1500100200000012,889,035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		0,00	1.744,75	1.744,75
00000011296/2023	00000000956/2024	00000001196/2024	25/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-1500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	1.539,81	1.539,81
00000014764/2023	00000000954/2024	00000001195/2024	25/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	32.680,80	32.680,80
00000002540/2023	00000000939/2024	00000001194/2024	25/01/2024	10,001-10,301,0009,20147-3,3,90,40,00,00-1500100200000073,882,136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA		0,00	3.365,34	3.365,34
00000008384/2023	00000000983/2024	00000001220/2024	25/01/2024	10,001-10,304,0012,20099-3,3,90,30,00,00-2600000060500005,870,713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	539,16	539,16
00000014719/2023	00000000974/2024	00000001219/2024	25/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000060000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	7.172,46	7.172,46
00000013106/2023	00000001111/2024	00000001253/2024	26/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.91.00.00-1500100200000025.534.201/0001-08	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA		0,00	3.157,06	3.157,06
00000014567/2023	00000001042/2024	00000001251/2024	26/01/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.30.00.00-2600000060000048.447.370/0001-06	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA		0,00	749,00	749,00
00000015705/2023	00000000995/2024	00000001250/2024	26/01/2024	10,001-10,301,0009,20147-3,3,90,30,00,00-2600000060000010,226,940/0001-57	MARIA JOSE DOS REIS NETO		0,00	2.218,74	2.218,74
00000013509/2023	00000001035/2024	00000001249/2024	26/01/2024	10,001-10,301,0009,20146-3,3,90,30,00,00-2500100200000009,222,369/0001-13	DENTAL MARIA LTDA		0,00	650,22	650,22
00000013627/2023	00000000998/2024	00000001241/2024	26/01/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.30.00.00-1500100200000011.776.334/0001-78	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA		0,00	4.067,22	4.067,22
00000015820/2023	00000001119/2024	00000001255/2024	26/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-1500100200000026.607.686/0001-77	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIARIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS		0,00	50.000,00	50.000,00

Página: 7 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000008513/2023	00000001107/2024	00000001254/2024	26/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.91.00.00-1500100200000025.534.201/0001-08	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA	0,00	3.328,00	3.328,00
00000014838/2023	00000001108/2024	00000001252/2024	26/01/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.91.00.00-1500100200000025.534.201/0001-08	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA	0,00	11.048,34	11.048,34
00000014374/2023	00000000991/2024	00000001302/2024	29/01/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060042.587.791/0001-48	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	0,00	13.565,86	13.565,86
00000014384/2023	00000001038/2024	00000001303/2024	29/01/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060011.319.557/0003-78	DENTECK LTDA	0,00	26.400,00	26.400,00
00000010669/2023	00000001115/2024	00000001301/2024	29/01/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1500100200000050.429.810/0001-36	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA	0,00	70,00	70,00
00000010909/2023	00000001113/2024	00000001300/2024	29/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000009.034.672/0001-92	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	1.000,00	1.000,00
00000011053/2023	00000001109/2024	00000001299/2024	29/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-1500100200000048.447.370/0001-06	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	60,50	60,50
00000014397/2023	00000001039/2024	00000001307/2024	29/01/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-2631311000000011.319.557/0003-78	DENTECK LTDA	0,00	31.600,00	31.600,00
00000015707/2023	00000001167/2024	00000001729/2024	30/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000060000021.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	0,00	419,31	419,31
00000014413/2023	00000001169/2024	00000001723/2024	30/01/2024	10.001-10.301.0009.20144-3.3.90.30.00.00-1500100200000026.784.789/0001-02	AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	0,00	4.606,00	4.606,00
00000009926/2023	00000001162/2024	00000001722/2024	30/01/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-1500100200000007.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	4.424,00	4.424,00
00000006174/2023	00000001160/2024	00000001721/2024	30/01/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.39.00.00-1500100200000007.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	553,00	553,00
00000006173/2023	00000001159/2024	00000001720/2024	30/01/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1500100200000007.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	553,00	553,00
00000006175/2023	00000001158/2024	00000001719/2024	30/01/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-1500100200000007.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	553,00	553,00
00000006177/2023	00000001157/2024	00000001718/2024	30/01/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-1500100200000007.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	553,00	553,00
00000006194/2023	00000001161/2024	00000001724/2024	30/01/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-1621000060400007.413.483/0001-03	CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	0,00	553,00	553,00
00000013519/2023	00000001163/2024	00000001756/2024	31/01/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060042.650.279/0001-07	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	0,00	4.230,00	4.230,00
00000013626/2023	00000001180/2024	00000001749/2024	31/01/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.30.00.00-1500100200000030.082.076/0001-74	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,00	987,20	987,20
00000013626/2023	00000001178/2024	00000001747/2024	31/01/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.30.00.00-1500100200000030.082.076/0001-74	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,00	4.697,99	4.697,99
00000013409/2023	00000001194/2024	00000001779/2024	31/01/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-2621000060400038.285.172/0001-21	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI	0,00	1.249,70	1.249,70
00000013408/2023	00000001195/2024	00000001931/2024	01/02/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-2631311000000038.285.172/0001-21	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI	0,00	374,95	374,95
00000014584/2023	00000001698/2024	00000001969/2024	02/02/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-1621321000000171.256.283/0001-85	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	0,00	205.900,00	205.900,00
00000011153/2023	00000001807/2024	00000002006/2024	02/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-1500100200000004.166.348/0001-04	ADCANP - ASSOC DEFIC DE CAMPO NOVO DO PARECIS	0,00	5.500,00	5.500,00
00000013666/2023	00000002019/2024	00000002036/2024	05/02/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000009.034.672/0001-92	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	527,50	527,50
00000009449/2023	00000002047/2024	00000002104/2024	06/02/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2500100200000034.223.536/0001-98	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	668,00	668,00
00000014845/2023	00000002048/2024	00000002094/2024	06/02/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.30.00.00-1500100200000003.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	484,80	484,80
00000014978/2023	00000002021/2024	00000002087/2024	06/02/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000009.034.672/0001-92	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	1.055,00	1.055,00
00000010669/2023	00000002018/2024	00000002086/2024	06/02/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1500100200000050.429.810/0001-36	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA	0,00	70,00	70,00
00000013889/2023	00000002016/2024	00000002084/2024	06/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000012.520.836/0001-04	GL OXIGENIO EIRELI	0,00	186,00	186,00
00000013890/2023	00000002233/2024	00000002221/2024	07/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000019.521.935/0001-41	MASTER ENERGIA SOLAR E ASSISTENCIA A SAÚDE EIRELI	0,00	23.988,78	23.988,78
00000013621/2023	00000002077/2024	00000002252/2024	07/02/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2600000060200034.223.536/0001-98	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	448,80	448,80
00000013522/2023	00000002120/2024	00000002389/2024	08/02/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060038.285.172/0001-21	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI	0,00	2.369,88	2.369,88
00000014876/2023	00000002359/2024	00000002420/2024	08/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.34.00.00-2600000000000010.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	0,00	5.290,11	5.290,11
00000014801/2023	00000002366/2024	00000002362/2024	08/02/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.34.00.00-1500100200000015.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	0,00	7.523,25	7.523,25
00000014823/2023	00000002365/2024	00000002361/2024	08/02/2024	10.001-10.122.0008.20143-3.3.90.34.00.00-1500100200000015.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	0,00	5.803,65	5.803,65
00000006188/2023	00000002331/2024	00000002357/2024	08/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000005.072.637/0001-07	LACC- LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA	0,00	4.469,07	4.469,07
00000013555/2023	00000002316/2024	00000002423/2024	08/02/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.30.00.00-2600000060000003.595.984/0001-99	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	0,00	726,00	726,00

Página: 8 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000013328/2023	00000002394/2024	00000002422/2024	08/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.37.00.00-2600000000000010.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA		0,00	5.035,33	5.035,33
00000013634/2023	00000002364/2024	00000002360/2024	08/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.34.00.00-2600000000000015.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA		0,00	6.018,60	6.018,60
00000014896/2023	00000002362/2024	00000002359/2024	08/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.34.00.00-2621000000000015.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA		0,00	16.873,58	16.873,58
00000013290/2023	00000002393/2024	00000002421/2024	08/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.37.00.00-2621321000000010.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA		0,00	680,44	680,44
00000002540/2023	00000002465/2024	00000002517/2024	09/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.40.00.00-1500100200000073.882.136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA		0,00	1.495,56	1.495,56
00000014973/2023	00000002452/2024	00000002515/2024	09/02/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000012.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		0,00	516,60	516,60
00000014382/2023	00000002360/2024	00000002519/2024	09/02/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060032.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA		0,00	1.133,30	1.133,30
00000013329/2023	00000002426/2024	00000002532/2024	09/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.37.00.00-2600000000000005.598.018/0001-50	PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA		0,00	14.405,90	14.405,90
00000010974/2023	00000002430/2024	00000002521/2024	09/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000091.574.012/0001-85	DATA MED LTDA		0,00	199,59	199,59
00000009896/2023	00000002431/2024	00000002520/2024	09/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000027.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA		0,00	47,50	47,50
00000004276/2023	00000002428/2024	00000002518/2024	09/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000027.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA		0,00	735,00	735,00
00000009645/2023	00000002445/2024	00000002513/2024	09/02/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.35.00.00-1500100200000017.286.917/0001-05	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME		0,00	20.000,00	20.000,00
00000007513/2023	00000002438/2024	00000002511/2024	09/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000027.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA		0,00	740,00	740,00
00000010974/2023	00000002437/2024	00000002509/2024	09/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000091.574.012/0001-85	DATA MED LTDA		0,00	420,97	420,97
00000010974/2023	00000002436/2024	00000002506/2024	09/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000091.574.012/0001-85	DATA MED LTDA		0,00	699,68	699,68
00000009896/2023	00000002435/2024	00000002505/2024	09/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000027.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA		0,00	47,50	47,50
00000007513/2023	00000002434/2024	00000002504/2024	09/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000027.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA		0,00	1.332,00	1.332,00
00000010974/2023	00000002433/2024	00000002503/2024	09/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000091.574.012/0001-85	DATA MED LTDA		0,00	1.615,92	1.615,92
00000004276/2023	00000002432/2024	00000002502/2024	09/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000027.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA		0,00	148,00	148,00
00000009896/2023	00000002429/2024	00000002538/2024	09/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000027.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA		0,00	712,50	712,50
00000014628/2023	00000002455/2024	00000002525/2024	09/02/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2621000060200012.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		0,00	753,00	753,00
00000014902/2023	00000002450/2024	00000002523/2024	09/02/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2621000060200012.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		0,00	810,00	810,00
00000010608/2023	00000002484/2024	00000002567/2024	14/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.40.00.00-1500100200000002.587.070/0001-13	TDR INFORMATICA LTDA		0,00	14.455,83	14.455,83
00000001287/2023	00000002483/2024	00000002565/2024	14/02/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.40.00.00-1500100200000010.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA		0,00	501,23	501,23
00000001288/2023	00000002482/2024	00000002564/2024	14/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.40.00.00-1500100200000010.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA		0,00	3.007,38	3.007,38
00000001290/2023	00000002480/2024	00000002563/2024	14/02/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.40.00.00-1500100200000010.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA		0,00	501,23	501,23
00000001291/2023	00000002471/2024	00000002562/2024	14/02/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.40.00.00-1500100200000010.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA		0,00	501,23	501,23
00000001289/2023	00000002467/2024	00000002560/2024	14/02/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.40.00.00-1500100200000010.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA		0,00	501,23	501,23
00000009502/2023	00000002616/2024	00000002629/2024	15/02/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2600000060200012.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		0,00	1.166,00	1.166,00
00000009485/2023	00000002453/2024	00000002522/2024	15/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000000000012.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		0,00	700,00	700,00
00000007029/2023	00000002702/2024	00000002638/2024	15/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.40.00.00-1500100200000076.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		0,00	1.247,22	1.247,22
00000014614/2023	00000002644/2024	00000002728/2024	16/02/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-1500100200000020.099.435/0001-42	IMOBILIARIA PROGRESSO LTDA		0,00	7.793,30	7.793,30
00000013618/2023	00000002635/2024	00000002726/2024	16/02/2024	10.001-10.303.0011.20097-3.3.90.32.00.00-1500100200000006.372.763/0001-40	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA		0,00	71.048,82	71.048,82
00000013663/2023	00000002764/2024	00000002725/2024	16/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000037.348.439/0001-10	G.M. ROCHA LTDA		0,00	1.175,16	1.175,16
00000013620/2023	00000002623/2024	00000002746/2024	16/02/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2600000060200025.279.552/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		0,00	45,00	45,00
00000015982/2023	00000025385/2023	00000005783/2024	19/02/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.1.91.13.00.00-1500100200000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP		1.476,33	0,00	1.476,33
00000015989/2023	00000025392/2023	00000005775/2024	19/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.1.91.13.00.00-1621000060000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP		25.776,02	0,00	25.776,02
00000015999/2023	00000025402/2023	00000005765/2024	19/02/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.1.91.13.00.00-1500100200000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP		678,37	0,00	678,37
00000016006/2023	00000025409/2023	00000005758/2024	19/02/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.1.91.13.00.00-1500100200000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP		1.648,71	0,00	1.648,71
00000015984/2023	00000025387/2023	00000005780/2024	19/02/2024	10.001-10.305.0012.20098-3.1.91.13.00.00-1500100200000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP		3.908,26	0,00	3.908,26
00000015990/2023	00000025393/2023	00000005774/2024	19/02/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.1.91.13.00.00-1500100200000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP		8.866,35	0,00	8.866,35
00000015991/2023	00000025394/2023	00000005773/2024	19/02/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.1.91.13.00.00-1500100200000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP		1.764,75	0,00	1.764,75
00000016000/2023	00000025403/2023	00000005764/2024	19/02/2024	10.001-10.301.0009.20144-3.1.91.13.00.00-1500100200000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP		1.029,35	0,00	1.029,35
00000016007/2023	00000025410/2023	00000005757/2024	19/02/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.1.91.13.00.00-1500100200000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP		8.397,45	0,00	8.397,45
00000015985/2023	00000025388/2023	00000005779/2024	19/02/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.1.91.13.00.00-1500100200000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP		1.676,10	0,00	1.676,10

Página: 9 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000015988/2023	00000025391/2023	00000005776/2024	19/02/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.1.91.13.00.00-1500100200000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.004,02	0,00	1.004,02
00000015994/2023	00000025397/2023	00000005770/2024	19/02/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.1.91.13.00.00-1500100200000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.118,68	0,00	1.118,68
00000015995/2023	00000025398/2023	00000005769/2024	19/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.1.91.13.00.00-1500100200000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.122,98	0,00	1.122,98
00000016005/2023	00000025408/2023	00000005759/2024	19/02/2024	10.001-10.301.0009.20144-3.1.91.13.00.00-1500100200000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	3.472,37	0,00	3.472,37
00000014554/2023	00000002696/2024	00000002992/2024	19/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2500100200000003.788.239/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	0,00	1.012,50	1.012,50
00000009953/2023	00000002880/2024	00000002985/2024	19/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-1500100200000002.432.218/0001-40	LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DOS PARECIS	0,00	20.000,00	20.000,00
00000009954/2023	00000002876/2024	00000002984/2024	19/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-1500100200000002.432.218/0001-40	LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DOS PARECIS	0,00	5.000,00	5.000,00
00000001289/2023	00000002818/2024	00000002977/2024	19/02/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.40.00.00-1500100200000010.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	0,00	501,23	501,23
00000001288/2023	00000002817/2024	00000002975/2024	19/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.40.00.00-1500100200000010.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	0,00	3.007,38	3.007,38
00000001287/2023	00000002815/2024	00000002973/2024	19/02/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.40.00.00-1500100200000010.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	0,00	501,23	501,23
00000001290/2023	00000002814/2024	00000002971/2024	19/02/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.40.00.00-1500100200000010.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	0,00	501,23	501,23
00000001291/2023	00000002813/2024	00000002968/2024	19/02/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.40.00.00-1500100200000010.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	0,00	501,23	501,23
00000008179/2023	00000002779/2024	00000002955/2024	19/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-1500100200000037.348.439/0001-10	G.M. ROCHA LTDA	0,00	16,49	16,49
00000015970/2023	00000025373/2023	00000005750/2024	20/02/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.1.90.13.00.00-1500100200000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	1.254,22	0,00	1.254,22
00000014849/2023	00000002936/2024	00000003077/2024	20/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	3.692,30	3.692,30
00000014849/2023	00000002929/2024	00000003067/2024	20/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	2.970,74	2.970,74
00000014848/2023	00000002924/2024	00000003068/2024	20/02/2024	10.001-10.302.0010.20095-3.3.90.39.00.00-1500100200000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	2.808,87	2.808,87
00000014847/2023	00000002920/2024	00000003069/2024	20/02/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-1500100200000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	2.334,30	2.334,30
00000014849/2023	00000002939/2024	00000003070/2024	20/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	2.505,33	2.505,33
00000014849/2023	00000002932/2024	00000003071/2024	20/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	2.375,08	2.375,08
00000014849/2023	00000002937/2024	00000003072/2024	20/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	4.624,76	4.624,76
00000014849/2023	00000002926/2024	00000003076/2024	20/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	6.032,27	6.032,27
00000013889/2023	00000002845/2024	00000003049/2024	20/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000012.520.836/0001-04	GL OXIGENIO EIRELI	0,00	434,00	434,00
00000013889/2023	00000002836/2024	00000003046/2024	20/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000012.520.836/0001-04	GL OXIGENIO EIRELI	0,00	248,00	248,00
00000013617/2023	00000002833/2024	00000003044/2024	20/02/2024	10.001-10.303.0011.20097-3.3.90.32.00.00-1500100200000035.559.172/0001-84	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	0,00	2.640,00	2.640,00
00000014975/2023	00000002828/2024	00000003041/2024	20/02/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000081.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	214,80	214,80
00000007513/2023	00000002829/2024	00000003040/2024	20/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000027.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	0,00	592,00	592,00
00000009896/2023	00000002827/2024	00000003039/2024	20/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000027.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	0,00	525,00	525,00
00000014639/2023	00000002835/2024	00000003059/2024	20/02/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-2631311000000042.650.279/0001-07	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	0,00	5.500,00	5.500,00
00000009950/2023	00000002948/2024	00000003066/2024	20/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-1500100200000002.432.218/0001-40	LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DOS PARECIS	0,00	3.000,00	3.000,00
00000009950/2023	00000002921/2024	00000003065/2024	20/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-1500100200000002.432.218/0001-40	LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DOS PARECIS	0,00	3.000,00	3.000,00
00000009953/2023	00000002928/2024	00000003064/2024	20/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-1500100200000002.432.218/0001-40	LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DOS PARECIS	0,00	5.000,00	5.000,00
00000009954/2023	00000002917/2024	00000003063/2024	20/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-1500100200000002.432.218/0001-40	LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DOS PARECIS	0,00	5.000,00	5.000,00
00000009955/2023	00000002903/2024	00000003061/2024	20/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-1500100200000002.432.218/0001-40	LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DOS PARECIS	0,00	5.000,00	5.000,00
00000009631/2023	00000002897/2024	00000003145/2024	21/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-1500100200000024.952.863/0001-27	RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	0,00	318,64	318,64
00000013602/2023	00000002942/2024	00000003165/2024	21/02/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2500100200000010.317.320/0001-23	SINOMEDICA COMERCIO DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA	0,00	267,24	267,24
00000013115/2023	00000002901/2024	00000003152/2024	21/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-1500100200000024.952.863/0001-27	RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	0,00	30,40	30,40
00000013114/2023	00000002900/2024	00000003149/2024	21/02/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-1500100200000024.952.863/0001-27	RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	0,00	72,00	72,00
00000013113/2023	00000002899/2024	00000003148/2024	21/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000024.952.863/0001-27	RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	0,00	567,84	567,84
00000009759/2023	00000002898/2024	00000003146/2024	21/02/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-1500100200000024.952.863/0001-27	RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	0,00	72,00	72,00
00000013515/2023	00000002949/2024	00000003167/2024	21/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000000000010.317.320/0001-23	SINOMEDICA COMERCIO DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA	0,00	267,24	267,24
00000009245/2023	00000003001/2024	00000003202/2024	22/02/2024	10.001-10.302.0010.10076-4.4.90.51.00.00-2500100200000027.950.696/0001-73	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	0,00	51.256,75	51.256,75
00000009246/2023	00000003000/2024	00000003201/2024	22/02/2024	10.001-10.303.0011.10077-4.4.90.51.00.00-2500100200000027.950.696/0001-73	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	0,00	51.256,75	51.256,75
00000009951/2023	00000003122/2024	00000003311/2024	23/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-1500100200000002.432.218/0001-40	LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DOS PARECIS	0,00	5.000,00	5.000,00
00000009951/2023	00000003118/2024	00000003310/2024	23/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-1500100200000002.432.218/0001-40	LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DOS PARECIS	0,00	20.000,00	20.000,00

Página: 10 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000013404/2023	00000003053/2024	00000003276/2024	23/02/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	3.700,00	3.700,00
00000014724/2023	00000003052/2024	00000003277/2024	23/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	13.870,00	13.870,00
00000009977/2023	00000003099/2024	00000003333/2024	26/02/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1600000060200012.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		0,00	3.686,31	3.686,31
00000015706/2023	00000003144/2024	00000003406/2024	27/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000060000050.131.545/0001-05	REALLIFE ATACADO E VAREJO LTDA		0,00	456,24	456,24
00000014570/2023	00000003223/2024	00000003818/2024	28/02/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.39.00.00-2500100200000023.760.680/0001-47	REGIMAR MOREIRA DA COSTA		0,00	6.700,00	6.700,00
00000012349/2023	00000003222/2024	00000003819/2024	28/02/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2621000000000023.760.680/0001-47	REGIMAR MOREIRA DA COSTA		0,00	18.800,00	18.800,00
00000013627/2023	00000003730/2024	00000003861/2024	29/02/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.30.00.00-1500100200000011.776.334/0001-78	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA		0,00	167,67	167,67
00000014379/2023	00000003224/2024	00000003864/2024	29/02/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060038.259.748/0001-86	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA		0,00	17.796,00	17.796,00
00000013677/2023	00000003763/2024	00000003958/2024	01/03/2024	10.001-10.302.0010.10049-4.4.90.51.00.00-1621000060400027.950.696/0001-73	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		0,00	56.054,12	56.054,12
00000013529/2023	00000003808/2024	00000003967/2024	01/03/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000060000033.905.874/0001-47	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA		0,00	129,00	129,00
00000013529/2023	00000003780/2024	00000003966/2024	01/03/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000060000033.905.874/0001-47	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA		0,00	129,00	129,00
00000014638/2023	00000003233/2024	00000003968/2024	01/03/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-2631311000000012.967.916/0001-02	CIRURGICA IZAMED LTDA		0,00	2.900,00	2.900,00
00000013686/2023	00000003783/2024	00000003956/2024	01/03/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.30.00.00-1500100200000033.905.874/0001-47	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA		0,00	129,00	129,00
00000007029/2023	00000004119/2024	00000004186/2024	06/03/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.40.00.00-1500100200000076.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		0,00	1.247,22	1.247,22
00000009228/2023	00000004143/2024	00000004169/2024	06/03/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.91.00.00-1500100200000025.279.552/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		0,00	105,00	105,00
00000002932/2023	00000004274/2024	00000004246/2024	07/03/2024	10.001-10.302.0010.20095-3.3.50.85.00.00-1500100200000096.295.654/0001-69	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS		0,00	250.260,00	250.260,00
00000002932/2023	00000004277/2024	00000004247/2024	07/03/2024	10.001-10.302.0010.20095-3.3.50.85.00.00-1500100200000096.295.654/0001-69	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS		0,00	7.740,00	7.740,00
00000002792/2023	00000004150/2024	00000004225/2024	07/03/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000027.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA		0,00	210,00	210,00
00000013329/2023	00000004253/2024	00000004255/2024	08/03/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.37.00.00-2600000000000005.598.018/0001-50	PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA		0,00	17.855,20	17.855,20
00000014989/2023	00000004194/2024	00000004305/2024	08/03/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2621000060200002.520.829/0001-40	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		0,00	828,00	828,00
00000013404/2023	00000004247/2024	00000004304/2024	08/03/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	4.596,00	4.596,00
00000015005/2023	00000004198/2024	00000004276/2024	08/03/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000002.520.829/0001-40	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		0,00	1.800,00	1.800,00
00000010974/2023	00000004329/2024	00000004373/2024	11/03/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000091.574.012/0001-85	DATA MED LTDA		0,00	2.019,90	2.019,90
00000010974/2023	00000004327/2024	00000004371/2024	11/03/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000091.574.012/0001-85	DATA MED LTDA		0,00	699,68	699,68
00000010974/2023	00000004328/2024	00000004372/2024	11/03/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000091.574.012/0001-85	DATA MED LTDA		0,00	420,97	420,97
00000010974/2023	00000004326/2024	00000004370/2024	11/03/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000091.574.012/0001-85	DATA MED LTDA		0,00	199,59	199,59
00000012683/2023	00000004285/2024	00000004366/2024	11/03/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		0,00	533,36	533,36
00000010827/2023	00000004266/2024	00000004364/2024	11/03/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1500100200000027.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA		0,00	15.683,36	15.683,36
00000010830/2023	00000004265/2024	00000004363/2024	11/03/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-2500100200000027.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA		0,00	5.114,14	5.114,14
00000010932/2023	00000004264/2024	00000004362/2024	11/03/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-1500100200000027.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA		0,00	5.028,90	5.028,90
00000010829/2023	00000004261/2024	00000004360/2024	11/03/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000027.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA		0,00	5.284,61	5.284,61
00000010828/2023	00000004260/2024	00000004359/2024	11/03/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-1500100200000027.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA		0,00	5.284,61	5.284,61
00000013328/2023	00000004271/2024	00000004384/2024	11/03/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.37.00.00-2600000000000010.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA		0,00	5.987,96	5.987,96
00000010825/2023	00000004267/2024	00000004365/2024	11/03/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-1600000060000027.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA		0,00	107.652,62	107.652,62
00000013530/2023	00000004397/2024	00000004431/2024	12/03/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-1500100200000033.905.874/0001-47	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA		0,00	129,00	129,00
00000006188/2023	00000004382/2024	00000004428/2024	12/03/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000005.072.637/0001-07	LACC- LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA		0,00	2.342,31	2.342,31
00000013526/2023	00000004443/2024	00000004475/2024	13/03/2024	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-1500100200000019.316.524/0001-14	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		0,00	4.767,00	4.767,00
00000013557/2023	00000004440/2024	00000004483/2024	13/03/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.30.00.00-2600000060000039.707.683/0001-57	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA		0,00	507,05	507,05
00000014876/2023	00000004437/2024	00000004480/2024	13/03/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.34.00.00-2600000000000010.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA		0,00	1.511,46	1.511,46
00000013890/2023	00000004474/2024	00000004542/2024	14/03/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000019.521.935/0001-41	MASTER ENERGIA SOLAR E ASSISTENCIA A SAÚDE EIRELI		0,00	23.864,05	23.864,05
00000013529/2023	00000004466/2024	00000004550/2024	14/03/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000060000033.905.874/0001-47	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA		0,00	129,00	129,00
00000013174/2023	00000004576/2024	00000004580/2024	15/03/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000026.089.337/0001-00	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME		0,00	77,40	77,40
00000014982/2023	00000004575/2024	00000004579/2024	15/03/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000026.089.337/0001-00	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME		0,00	1.621,92	1.621,92

Página: 11 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000002540/2023	00000004683/2024	00000004631/2024	18/03/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.40.00.00-1500100200000073.882.136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA	0,00	3.116,76	3.116,76
00000014849/2023	00000004582/2024	00000004936/2024	19/03/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	4.353,75	4.353,75
00000014849/2023	00000004583/2024	00000004937/2024	19/03/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	4.366,21	4.366,21
00000014847/2023	00000004832/2024	00000004982/2024	19/03/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-1500100200000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	3.512,22	3.512,22
00000014848/2023	00000004831/2024	00000004968/2024	19/03/2024	10.001-10.302.0010.20095-3.3.90.39.00.00-1500100200000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	1.392,41	1.392,41
00000013626/2023	00000004781/2024	00000004999/2024	20/03/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.30.00.00-1500100200000030.082.076/0001-74	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,00	1.349,77	1.349,77
00000013529/2023	00000004823/2024	00000005002/2024	20/03/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000060000033.905.874/0001-47	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	0,00	129,00	129,00
00000014849/2023	00000004829/2024	00000005004/2024	20/03/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	6.136,47	6.136,47
00000014849/2023	00000004826/2024	00000005005/2024	20/03/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	2.917,00	2.917,00
00000014849/2023	00000004830/2024	00000005006/2024	20/03/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	3.647,00	3.647,00
00000013529/2023	00000004822/2024	00000005001/2024	20/03/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-2600000060000033.905.874/0001-47	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	0,00	129,00	129,00
00000010669/2023	00000004827/2024	00000005053/2024	21/03/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1500100200000050.429.810/0001-36	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA	0,00	70,00	70,00
00000013751/2023	00000004834/2024	00000005079/2024	22/03/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060013.719.523/0001-34	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,00	6.400,00	6.400,00
00000014849/2023	00000004934/2024	00000005104/2024	22/03/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.39.00.00-2600000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	387,87	387,87
00000016019/2023	00000004835/2024	00000006206/2024	22/03/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-2601311000000036.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL	0,00	1.796,00	1.796,00
00000014986/2023	00000005047/2024	00000005235/2024	26/03/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000012.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	0,00	797,00	797,00
00000014637/2023	00000005031/2024	00000005234/2024	26/03/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-1500100200000044.134.704/0001-22	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,00	150,00	150,00
00000013665/2023	00000005022/2024	00000005229/2024	26/03/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000012.889.035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	599,70	599,70
00000014987/2023	00000005014/2024	00000005228/2024	26/03/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000012.889.035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	8.939,21	8.939,21
00000010669/2023	00000005026/2024	00000005232/2024	26/03/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1500100200000050.429.810/0001-36	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA	0,00	70,00	70,00
00000014983/2023	00000005023/2024	00000005230/2024	26/03/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000003.652.030/0001-70	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	1.395,80	1.395,80
00000013665/2023	00000005011/2024	00000005227/2024	26/03/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000012.889.035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	1.137,00	1.137,00
00000013688/2021	00000003787/2024	00000005260/2024	26/03/2024	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.39.00.00-2600000000000012.131.299/0001-00	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	0,00	3.425,00	3.425,00
00000013688/2021	00000001196/2024	00000005259/2024	26/03/2024	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.39.00.00-2600000000000012.131.299/0001-00	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	0,00	3.290,00	3.290,00
00000005686/2023	00000005192/2024	00000005720/2024	27/03/2024	10.001-10.301.0009.10046-4.4.90.51.00.00-1500100200000027.950.696/0001-73	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	0,00	50.202,58	50.202,58
00000004850/2023	00000005191/2024	00000005719/2024	27/03/2024	10.001-10.301.0009.10046-4.4.90.51.00.00-1500100200000027.950.696/0001-73	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	0,00	207.212,00	207.212,00
00000014633/2023	00000005212/2024	00000005831/2024	28/03/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-1500100200000017.189.700/0001-79	ANDREIA LORENZI	0,00	3.150,00	3.150,00
00000015008/2023	00000005760/2024	00000005824/2024	28/03/2024	10.001-10.303.0011.20097-3.3.90.91.00.00-1500100200000006.372.763/0001-40	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	0,00	8.547,00	8.547,00
00000013688/2021	00000005796/2024	00000006054/2024	01/04/2024	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.39.00.00-2600000000000012.131.299/0001-00	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	0,00	5.410,00	5.410,00
00000013516/2023	00000005214/2024	00000006042/2024	01/04/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060017.189.700/0001-79	ANDREIA LORENZI	0,00	7.950,00	7.950,00
00000013178/2023	00000005849/2024	00000006039/2024	01/04/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2600000060200028.418.133/0001-00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	269,95	269,95
00000013560/2023	00000005210/2024	00000006043/2024	01/04/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-1621321000000117.189.700/0001-79	ANDREIA LORENZI	0,00	2.100,00	2.100,00
00000011484/2023	00000005208/2024	00000006055/2024	01/04/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-2631311000000017.189.700/0001-79	ANDREIA LORENZI	0,00	3.400,00	3.400,00
00000003483/2023	00000005774/2024	00000006062/2024	01/04/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-1500100200000073.302.879/0001-08	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - PNCQ	0,00	754,56	754,56
00000015007/2023	00000005754/2024	00000006029/2024	01/04/2024	10.001-10.303.0011.20097-3.3.90.32.00.00-1500100200000006.372.763/0001-40	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	0,00	22.200,02	22.200,02
00000003483/2023	00000005780/2024	00000006032/2024	01/04/2024	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-1500100200000073.302.879/0001-08	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - PNCQ	0,00	754,56	754,56
00000007513/2023	00000006084/2024	00000006226/2024	04/04/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000027.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	0,00	2.516,00	2.516,00
00000014977/2023	00000006223/2024	00000006384/2024	08/04/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000040.951.414/0001-10	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	0,00	85,44	85,44
00000016020/2023	00000006161/2024	00000006352/2024	08/04/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060029.765.537/0001-24	R.E. DA SILVA E SILVA LTDA	0,00	18.480,00	18.480,00

Página: 12 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000016028/2023	00000006164/2024	00000006354/2024	08/04/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-1621321000000129.765.537/0001-24	R.E. DA SILVA E SILVA LTDA		0,00	8.470,00	8.470,00
00000013180/2023	00000006231/2024	00000006386/2024	08/04/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000040.951.414/0001-10	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI		0,00	80,10	80,10
00000014977/2023	00000006216/2024	00000006380/2024	08/04/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000040.951.414/0001-10	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI		0,00	587,64	587,64
00000014554/2023	00000004387/2024	00000006402/2024	09/04/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2500100200000003.788.239/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA		0,00	1.143,75	1.143,75
00000014979/2023	00000006289/2024	00000006418/2024	09/04/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000034.223.536/0001-98	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		0,00	473,60	473,60
00000013328/2023	00000006321/2024	00000006476/2024	10/04/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.37.00.00-2600000000000010.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA		0,00	2.585,71	2.585,71
00000014373/2023	00000006306/2024	00000006497/2024	10/04/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060042.650.279/0001-07	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		0,00	840,00	840,00
00000015007/2023	00000006345/2024	00000006485/2024	10/04/2024	10.001-10.303.0011.20097-3.3.90.32.00.00-1500100200000006.372.763/0001-40	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA		0,00	27.160,20	27.160,20
00000006188/2023	00000006378/2024	00000006533/2024	11/04/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000005.072.637/0001-07	LACC- LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA		0,00	1.120,86	1.120,86
00000014554/2023	00000006473/2024	00000006591/2024	12/04/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2500100200000003.788.239/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA		0,00	337,50	337,50
00000016035/2023	00000006472/2024	00000006601/2024	12/04/2024	10.001-10.303.0011.10077-4.4.90.52.00.00-1500100200000008.855.152/0001-88	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA		0,00	390,00	390,00
00000013446/2023	00000023212/2023	00000006648/2024	15/04/2024	10.001-10.301.0009.10046-4.4.90.51.00.00-1500100200000027.950.696/0001-73	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		3.771,18	0,00	3.771,18
00000013114/2023	00000006525/2024	00000006616/2024	15/04/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-1500100200000024.952.863/0001-27	RESTAURANTE PARADA 364 LTDA		0,00	480,00	480,00
00000013115/2023	00000006519/2024	00000006615/2024	15/04/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-1500100200000024.952.863/0001-27	RESTAURANTE PARADA 364 LTDA		0,00	63,84	63,84
00000013890/2023	00000006492/2024	00000006611/2024	15/04/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000019.521.935/0001-41	MASTER ENERGIA SOLAR E ASSISTENCIA A SAÚDE EIRELI		0,00	10.269,03	10.269,03
00000013685/2023	00000006483/2024	00000006646/2024	15/04/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.30.00.00-1500100200000033.905.874/0001-47	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA		0,00	129,00	129,00
00000013684/2023	00000006484/2024	00000006608/2024	15/04/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2500100200000033.905.874/0001-47	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA		0,00	129,00	129,00
00000016025/2023	00000006491/2024	00000006789/2024	16/04/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060008.855.152/0001-88	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA		0,00	4.680,00	4.680,00
Anulação		Data		Valor					
00000000108/20		18/04/2024		56,16					
00000015171/2023	00000006541/2024	00000006802/2024	16/04/2024	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.39.00.00-1600000060500034.497.973/0001-08	GRAFICA PARECIS LTDA		0,00	1.280,00	1.280,00
00000016034/2023	00000006480/2024	00000006794/2024	16/04/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-1621321000000108.855.152/0001-88	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA		0,00	1.170,00	1.170,00
00000009631/2023	00000006552/2024	00000006910/2024	17/04/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-1500100200000024.952.863/0001-27	RESTAURANTE PARADA 364 LTDA		0,00	159,32	159,32
00000014988/2023	00000006550/2024	00000006913/2024	17/04/2024	10.001-10.303.0011.20097-3.3.90.32.00.00-1500100200000038.178.241/0001-06	NTR HOSPITALAR LTDA		0,00	7.260,00	7.260,00
00000013114/2023	00000006549/2024	00000006908/2024	17/04/2024	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-1500100200000024.952.863/0001-27	RESTAURANTE PARADA 364 LTDA		0,00	144,00	144,00
00000013113/2023	00000006548/2024	00000006907/2024	17/04/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000024.952.863/0001-27	RESTAURANTE PARADA 364 LTDA		0,00	258,56	258,56
00000013115/2023	00000006551/2024	00000006909/2024	17/04/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.30.00.00-1500100200000024.952.863/0001-27	RESTAURANTE PARADA 364 LTDA		0,00	30,40	30,40
00000016024/2023	00000006563/2024	00000006972/2024	18/04/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060036.838.236/0001-49	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA		0,00	1.115,91	1.115,91
00000016023/2023	00000006562/2024	00000006995/2024	18/04/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-2601311000000036.838.236/0001-49	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA		0,00	1.363,89	1.363,89
00000016025/2023	00000006491/2024	00000007017/2024	18/04/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060008.855.152/0001-88	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA		0,00	56,16	56,16
00000010974/2023	00000006717/2024	00000007322/2024	24/04/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000091.574.012/0001-85	DATA MED LTDA		0,00	1.211,94	1.211,94
00000013626/2023	00000006870/2024	00000007357/2024	24/04/2024	10.001-10.301.0009.20146-3.3.90.30.00.00-1500100200000030.082.076/0001-74	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		0,00	614,24	614,24
00000013688/2021	00000006936/2024	00000007371/2024	24/04/2024	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.39.00.00-2600000000000012.131.299/0001-00	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA		0,00	4.425,00	4.425,00
00000016021/2023	00000007063/2024	00000007493/2024	25/04/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060051.594.613/0001-35	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		0,00	8.400,00	8.400,00
00000014561/2023	00000007052/2024	00000007935/2024	26/04/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-2631311000000039.157.266/0001-88	QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA		0,00	1.794,99	1.794,99
00000010669/2023	00000007755/2024	00000007994/2024	29/04/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1500100200000050.429.810/0001-36	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA		0,00	70,00	70,00
00000004276/2023	00000006648/2024	00000008009/2024	29/04/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000027.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA		0,00	4.736,00	4.736,00
00000010974/2023	00000007846/2024	00000008077/2024	30/04/2024	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500100200000091.574.012/0001-85	DATA MED LTDA		0,00	1.615,92	1.615,92
00000002539/2023	00000007843/2024	00000008076/2024	30/04/2024	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.40.00.00-1500100200000073.882.136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA		0,00	123,24	123,24
00000002540/2023	00000007842/2024	00000008075/2024	30/04/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.40.00.00-1500100200000073.882.136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA		0,00	3.757,20	3.757,20
00000009245/2023	00000007818/2024	00000008072/2024	30/04/2024	10.001-10.302.0010.10076-4.4.90.51.00.00-2500100200000027.950.696/0001-73	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		0,00	24.726,85	24.726,85

Página: 13 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000009246/2023	00000007817/2024	00000008071/2024	30/04/2024	10,001-10,303,0011,10077-4,4,90,51,00,00-2500100200000027,950,696/0001-73	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		0,00	24,726,85	24,726,85
00000002540/2023	00000007840/2024	00000008066/2024	30/04/2024	10,001-10,301,0009,20147-3,3,90,40,00,00-1500100200000073,882,136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA		0,00	2,847,90	2,847,90
00000016027/2023	00000007839/2024	00000008232/2024	02/05/2024	10,001-10,301,0009,10090-4,4,90,52,00,00-1601311000060024,487,206/0001-56	SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA		0,00	4.599,56	4.599,56
00000013506/2023	00000007864/2024	00000008219/2024	02/05/2024	10,001-10,301,0009,20146-3,3,90,30,00,00-2500100200000019,430,036/0001-33	PERFIL HOSPITALAR LTDA		0,00	3.718,30	3.718,30
00000005687/2023	00000007868/2024	00000008239/2024	02/05/2024	10,001-10,301,0009,10046-4,4,90,51,00,00-1500100200000027,950,696/0001-73	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		0,00	255.023,11	255.023,11
00000015184/2023	00000007857/2024	00000008240/2024	02/05/2024	10,001-10,301,0009,10046-4,4,90,51,00,00-1500100200000027,950,696/0001-73	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		0,00	164.048,41	164.048,41
00000016033/2023	00000007838/2024	00000008241/2024	02/05/2024	10,001-10,302,0010,10088-4,4,90,52,00,00-1621321000000124,487,206/0001-56	SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA		0,00	4.599,56	4.599,56
00000016021/2023	00000008128/2024	00000008343/2024	07/05/2024	10,001-10,301,0009,10090-4,4,90,52,00,00-1601311000060051,594,613/0001-35	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		0,00	1.280,00	1.280,00
00000014384/2023	00000008130/2024	00000008345/2024	07/05/2024	10,001-10,301,0009,10090-4,4,90,52,00,00-1601311000060011,319,557/0003-78	DENTECK LTDA		0,00	52.500,00	52.500,00
00000013329/2023	00000008323/2024	00000008529/2024	08/05/2024	10,001-10,301,0009,20147-3,3,90,37,00,00-2600000000000005,598,018/0001-50	PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA		0,00	4.463,50	4.463,50
00000014412/2023	00000004544/2024	00000008624/2024	09/05/2024	10,001-10,301,0009,20144-3,3,90,30,00,00-1500100200000029,309,583/0001-19	R,P FERRAGENS LTDA		0,00	4.115,02	4.115,02
00000014556/2023	00000008266/2024	00000008603/2024	09/05/2024	10,001-10,301,0009,20147-3,3,90,30,00,00-2600000000000026,784,789/0001-02	AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		0,00	846,00	846,00
00000014978/2023	00000008262/2024	00000008558/2024	09/05/2024	10,001-10,303,0011,20096-3,3,90,32,00,00-1500100200000009,034,672/0001-92	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		0,00	1.000,00	1.000,00
00000014381/2023	00000008325/2024	00000008692/2024	10/05/2024	10,001-10,301,0009,10090-4,4,90,52,00,00-1601311000060028,706,488/0001-96	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI		0,00	15.141,20	15.141,20
00000014416/2023	00000008322/2024	00000008703/2024	10/05/2024	10,001-10,302,0010,10088-4,4,90,52,00,00-2631311000000028,706,488/0001-96	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI		0,00	3.028,24	3.028,24
00000014554/2023	00000008425/2024	00000008923/2024	14/05/2024	10,001-10,302,0010,20091-3,3,90,39,00,00-2500100200000003,788,239/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA		0,00	1.387,50	1.387,50
00000014558/2023	00000008439/2024	00000008927/2024	14/05/2024	10,001-10,302,0010,10088-4,4,90,52,00,00-2631311000000022,228,679/0001-03	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		0,00	4.400,00	4.400,00
00000014558/2023	00000008431/2024	00000008926/2024	14/05/2024	10,001-10,302,0010,10088-4,4,90,52,00,00-2631311000000022,228,679/0001-03	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		0,00	2.780,00	2.780,00
00000013629/2023	00000008616/2024	00000008932/2024	14/05/2024	10,001-10,301,0009,20146-3,3,90,32,00,00-1500100200000011,088,993/0001-11	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDI LTDA		0,00	7.464,00	7.464,00
00000006188/2023	00000008607/2024	00000008869/2024	14/05/2024	10,001-10,302,0010,20091-3,3,90,39,00,00-1500100200000005,072,637/0001-07	LACC- LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA		0,00	4.698,99	4.698,99
00000008564/2023	00000008468/2024	00000008866/2024	14/05/2024	10,001-10,302,0010,20091-3,3,90,32,00,00-1500100200000048,067,695/0001-55	E J PRODUTOS OTICOS E RELOJOARIA LTDA		0,00	3.810,37	3.810,37
00000014371/2023	00000008531/2024	00000008943/2024	15/05/2024	10,001-10,301,0009,10090-4,4,90,52,00,00-1601311000060026,628,908/0001-38	URSA COMERCIAL LTDA		0,00	2.470,00	2.470,00
00000013677/2023	00000007954/2024	00000009011/2024	16/05/2024	10,001-10,302,0010,10049-4,4,90,51,00,00-1621000060400027,950,696/0001-73	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		0,00	334.933,29	334.933,29
00000013621/2023	00000007244/2024	00000009016/2024	16/05/2024	10,001-10,303,0011,20096-3,3,90,32,00,00-2600000060200034,223,536/0001-98	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		0,00	239,50	239,50
00000008179/2023	00000008672/2024	00000009024/2024	16/05/2024	10,001-10,301,0009,20147-3,3,90,30,00,00-1500100200000037,348,439/0001-10	G.M. ROCHA LTDA		0,00	1.312,31	1.312,31
00000002540/2023	00000008787/2024	00000009036/2024	16/05/2024	10,001-10,301,0009,20147-3,3,90,40,00,00-1500100200000073,882,136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA		0,00	3.025,08	3.025,08
00000002539/2023	00000008789/2024	00000009035/2024	16/05/2024	10,001-10,122,0008,20084-3,3,90,40,00,00-1500100200000073,882,136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA		0,00	293,52	293,52
00000014979/2023	00000007245/2024	00000009015/2024	16/05/2024	10,001-10,303,0011,20096-3,3,90,32,00,00-1500100200000034,223,536/0001-98	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		0,00	239,50	239,50
00000013688/2021	00000008815/2024	00000009133/2024	20/05/2024	10,001-10,301,0009,20089-3,3,90,39,00,00-2600000000000012,131,299/0001-00	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA		0,00	2.435,00	2.435,00
00000013527/2023	00000009090/2024	00000009419/2024	24/05/2024	10,001-10,302,0010,20092-3,3,90,30,00,00-1500100200000029,700,587/0001-23	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI		0,00	396,17	396,17
00000010669/2023	00000009165/2024	00000009500/2024	27/05/2024	10,001-10,302,0010,20148-3,3,90,39,00,00-1500100200000050,429,810/0001-36	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA		0,00	70,00	70,00
00000002932/2023	00000009329/2024	00000009561/2024	28/05/2024	10,001-10,302,0010,20095-3,3,50,85,00,00-1500100200000096,295,654/0001-69	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS		0,00	1.986,00	1.986,00
00000002932/2023	00000009330/2024	00000009562/2024	28/05/2024	10,001-10,302,0010,20095-3,3,50,85,00,00-1500100200000096,295,654/0001-69	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS		0,00	64.214,00	64.214,00
00000009632/2023	00000009231/2024	00000010011/2024	29/05/2024	10,001-10,301,0009,20146-3,3,90,30,00,00-1600000060000029,700,587/0001-23	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI		0,00	416,65	416,65
00000015009/2023	00000009863/2024	00000010027/2024	29/05/2024	10,001-10,303,0011,20097-3,3,90,91,00,00-1500100200000035,559,172/0001-84	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA		0,00	2.640,00	2.640,00
00000008179/2023	00000008586/2024	00000010276/2024	04/06/2024	10,001-10,301,0009,20147-3,3,90,30,00,00-1500100200000037,348,439/0001-10	G.M. ROCHA LTDA		0,00	63,46	63,46
00000002932/2023	00000010284/2024	00000010337/2024	05/06/2024	10,001-10,302,0010,20095-3,3,50,85,00,00-1500100200000096,295,654/0001-69	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS		0,00	7.560,00	7.560,00
00000002931/2023	00000010286/2024	00000010338/2024	05/06/2024	10,001-10,302,0010,20095-3,3,50,85,00,00-1600000060400096,295,654/0001-69	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS		0,00	168.044,00	168.044,00
00000002932/2023	00000010287/2024	00000010339/2024	05/06/2024	10,001-10,302,0010,20095-3,3,50,85,00,00-1500100200000096,295,654/0001-69	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS		0,00	76.396,00	76.396,00
00000014554/2023	00000010353/2024	00000010467/2024	07/06/2024	10,001-10,302,0010,20091-3,3,90,39,00,00-2500100200000003,788,239/0001-66	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA		0,00	618,75	618,75
00000014555/2023	00000011006/2024	00000011281/2024	19/06/2024	10,001-10,302,0010,10088-4,4,90,52,00,00-2621000060400029,700,587/0001-23	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI		0,00	899,97	899,97
00000014557/2023	00000011025/2024	00000011392/2024	20/06/2024	10,001-10,302,0010,20094-3,3,90,30,00,00-2500100200000029,700,587/0001-23	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI		0,00	567,56	567,56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000014559/2023	00000011017/2024	00000011426/2024	21/06/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-2631311000000029.700.587/0001-23	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	0,00	5.099,83	5.099,83
00000010669/2023	00000011159/2024	00000011654/2024	25/06/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1500100200000050.429.810/0001-36	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA	0,00	70,00	70,00
00000002540/2023	00000011432/2024	00000011761/2024	26/06/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.40.00.00-1500100200000073.882.136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA	0,00	3.720,36	3.720,36
00000016037/2023	00000012351/2024	00000012621/2024	08/07/2024	10.001-10.303.0011.10077-4.4.90.52.00.00-1500100200000029.579.214/0001-46	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	0,00	2.457,00	2.457,00
00000016036/2023	00000012360/2024	00000012605/2024	08/07/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-1621321000000129.579.214/0001-46	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	0,00	2.457,00	2.457,00
00000016030/2023	00000012349/2024	00000012697/2024	09/07/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060029.579.214/0001-46	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	0,00	780,00	780,00
00000016022/2023	00000012348/2024	00000012693/2024	09/07/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060029.579.214/0001-46	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	0,00	3.276,00	3.276,00
00000016029/2023	00000012347/2024	00000012666/2024	09/07/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-1621321000000129.579.214/0001-46	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	0,00	9.594,00	9.594,00
00000016032/2023	00000012442/2024	00000012760/2024	10/07/2024	10.001-10.303.0011.10077-4.4.90.52.00.00-1500100200000026.877.656/0001-80	SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	3.764,64	3.764,64
00000016026/2023	00000012441/2024	00000012766/2024	10/07/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060026.877.656/0001-80	SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	19.061,76	19.061,76
00000016031/2023	00000012444/2024	00000012768/2024	10/07/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-1621321000000126.877.656/0001-80	SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	4.003,20	4.003,20
00000016038/2023	00000012437/2024	00000012767/2024	10/07/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-1621321000000126.877.656/0001-80	SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	4.003,20	4.003,20
00000013688/2021	00000012807/2024	00000013062/2024	11/07/2024	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.39.00.00-2600000000000012.131.299/0001-00	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	0,00	4.785,00	4.785,00
00000013617/2023	00000012968/2024	00000013264/2024	15/07/2024	10.001-10.303.0011.20097-3.3.90.32.00.00-1500100200000035.559.172/0001-84	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	0,00	20.160,00	20.160,00
00000015006/2023	00000012962/2024	00000013263/2024	15/07/2024	10.001-10.303.0011.20097-3.3.90.32.00.00-1500100200000035.559.172/0001-84	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	0,00	10.080,00	10.080,00
00000015007/2023	00000013569/2024	00000013867/2024	24/07/2024	10.001-10.303.0011.20097-3.3.90.32.00.00-1500100200000006.372.763/0001-40	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	0,00	7.015,20	7.015,20
00000015817/2023	00000014372/2024	00000014606/2024	01/08/2024	10.001-10.301.0009.10090-4.4.90.52.00.00-1601311000060027.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	0,00	76.661,27	76.661,27
00000015816/2023	00000014367/2024	00000014587/2024	01/08/2024	10.001-10.303.0011.10077-4.4.90.52.00.00-1500100200000027.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	0,00	42.739,76	42.739,76
00000015818/2023	00000013888/2024	00000014596/2024	01/08/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-1502100200000027.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	0,00	91.696,59	91.696,59
00000015815/2023	00000013890/2024	00000014585/2024	01/08/2024	10.001-10.303.0011.10077-4.4.90.52.00.00-2631311000000027.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	0,00	42.460,13	42.460,13
00000015819/2023	00000014371/2024	00000014589/2024	01/08/2024	10.001-10.302.0010.10088-4.4.90.52.00.00-1500100200000027.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	0,00	39.787,29	39.787,29
00000015007/2023	00000014722/2024	00000014796/2024	06/08/2024	10.001-10.303.0011.20097-3.3.90.32.00.00-1500100200000006.372.763/0001-40	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	0,00	3.507,60	3.507,60
00000013688/2021	00000015214/2024	00000015323/2024	14/08/2024	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.39.00.00-2600000000000012.131.299/0001-00	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	0,00	25.880,00	25.880,00
Anulação		Data		Valor				
00000000270/20		22/08/2024		23.685,00				
00000016012/2023	00000015462/2024	00000015531/2024	15/08/2024	10.001-10.302.0010.20149-3.3.50.85.00.00-1500100200000096.295.654/0001-69	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	0,00	631.296,41	631.296,41
00000010669/2023	00000015861/2024	00000016143/2024	26/08/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1500100200000050.429.810/0001-36	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA	0,00	70,00	70,00
00000015007/2023	00000015893/2024	00000016249/2024	27/08/2024	10.001-10.303.0011.20097-3.3.90.32.00.00-1500100200000006.372.763/0001-40	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	0,00	2.565,72	2.565,72
00000016012/2023	00000017282/2024	00000016942/2024	03/09/2024	10.001-10.302.0010.20149-3.3.50.85.00.00-1500100200000096.295.654/0001-69	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	0,00	669.561,26	669.561,26
00000013688/2021	00000018054/2024	00000017964/2024	17/09/2024	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.39.00.00-2600000000000012.131.299/0001-00	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	0,00	3.630,00	3.630,00
00000010669/2023	00000018536/2024	00000018453/2024	25/09/2024	10.001-10.302.0010.20148-3.3.90.39.00.00-1500100200000050.429.810/0001-36	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA	0,00	70,00	70,00
00000013688/2021	00000019940/2024	00000019642/2024	11/10/2024	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.39.00.00-2600000000000012.131.299/0001-00	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	0,00	2.355,00	2.355,00
00000014982/2023	00000020361/2024	00000020247/2024	22/10/2024	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000026.089.337/0001-00	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,00	329,13	329,13
					TOTAL PAGO:	695.879,07	9.118.895,63	9.814.774,70
					TOTAL ANULADO:	0,00	23.741,16	23.741,16
					TOTAL LÍQUIDO:	695.879,07	9.095.154,47	9.791.033,54

15001002000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO 6.131.354,98
15021002000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - SAUDE 91.696,59
16000000600000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO B2A3S3LC2A07,17

Página: 15 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	VALOR
16000000602000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	[illegible]
16000000604000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED-BL.CUSTEIO -ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	[illegible]
16000000605000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	[illegible]
16013110000600 - TRANSF. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - INVESTIMENTO - EMENDA INDIVIDUAL - ATENCAO BASICA	693.412,14
16040000600000 - TRANSFERÊNCIAS FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	15.516,18
16210000600000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	222.331,62
16210000602000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	17.190,00
16210000604000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	644.042,88
16213210000001 - TRANSFERÊNCIAS SUS ESTADUAL - EMENDA - PORTARIA 131/2023/GBSES	242.296,96
25001002000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-EXERC. ANTERIOR	571.403,87
26000000000000 - TRASNFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL	241.232,25
26000000600000 - TRASNFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO BASICA	44.925,81
26000000602000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	5.816,25
26000000604000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED-BL.CUSTEIO -ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	[illegible]
26000000605000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - VIGILANCIA EM SAUDE	864,76
26013110000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - INVESTIMENTO - EMENDA INDIVIDUAL	3.159,89
26210000000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO-EXERC. ANTERIOR	69.423,87
26210000602000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - FARMACIA BASICA - EXERC.ANTERIOR	26.081,10
26210000604000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	5.029,67
26213210000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	2.856,65
26313110000000 - TRANSF. CONVENIO UNIÃO - SAÚDE - EMENDA INDIVIDUAL - EXERC. ANT.	103.338,14
TOTAL	**9.791.033,54**

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

[redacted]

Página: 16 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – TODOS
FUNDEB 30%

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
EXERCÍCIO: 2024									
00000004556/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.10039-4.4.90.51.00.00-2.540.0000000.000	30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	0,00	94.229,31	0,00	94.229,31
00000007027/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.10039-4.4.90.51.00.00-2.540.0000000.000	30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	0,00	592.031,94	0,00	592.031,94
00000012878/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.10039-4.4.90.51.00.00-2.540.0000000.000	15.110.890/0001-61	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	0,00	3.538,86	0,00	3.538,86
00000016700/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.10039-4.4.90.51.00.00-2.540.0000000.000	30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	0,00	495.533,39	0,00	495.533,39
					TOTAL:	**1.185.333,50**	**1.185.333,50**	**0,00**	**1.185.333,50**
					TOTAL GERAL:	**0,00**	**1.185.333,50**	**0,00**	**1.185.333,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.540.0000000.000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%-EXERC. ANTERIOR	1.185.333,50
TOTAL	**1.185.333,50**

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

[redacted]

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – TODOS
FUNDEB 30%

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
EXERCÍCIO: 2024									
00000004556/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.10039-4.4.90.51.00.00-2.540.0000000.000	30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	0,00	94.229,31	0,00	94.229,31
00000007027/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.10039-4.4.90.51.00.00-2.540.0000000.000	30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	0,00	592.031,94	0,00	592.031,94
00000012878/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.10039-4.4.90.51.00.00-2.540.0000000.000	15.110.890/0001-61	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	0,00	3.538,86	0,00	3.538,86
00000016700/2024		31/12/2024	09.002-12.365.0007.10039-4.4.90.51.00.00-2.540.0000000.000	30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	0,00	495.533,39	0,00	495.533,39
					TOTAL:	**1.185.333,50**	**1.185.333,50**	**0,00**	**1.185.333,50**
					TOTAL GERAL:	**0,00**	**1.185.333,50**	**0,00**	**1.185.333,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 8 de Abril de 2025

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.540.0000000.000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%-EXERC. ANTERIOR	1.185.333,50
TOTAL	**1.185.333,50**

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

[redacted]

[redacted]

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR – TODOS
FUNDEB 70%

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000015868/2023	00000025271/2023	00000000001/2024	04/01/2024	09.003-12.361.0007.20157-3.1.90.11.00.00-1540107000000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	31.427,53	0,00	31.427,53
00000015902/2023	00000025305/2023	00000000006/2024	04/01/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.90.11.00.00-1540107000000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	47.103,68	0,00	47.103,68
00000015890/2023	00000025293/2023	00000000002/2024	04/01/2024	09.003-12.122.0002.20166-3.1.90.11.00.00-1540107000000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	21.103,05	0,00	21.103,05
00000015928/2023	00000025331/2023	00000000007/2024	04/01/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.90.11.00.00-1540107000000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	13.188,89	0,00	13.188,89
00000015938/2023	00000025341/2023	00000000005/2024	04/01/2024	09.003-12.365.0007.20073-3.1.90.11.00.00-1540107000000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	18.844,37	0,00	18.844,37
00000015940/2023	00000025343/2023	00000000008/2024	04/01/2024	09.003-12.365.0007.20074-3.1.90.11.00.00-1540107000000024.772.287/0001-36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	29.082,76	0,00	29.082,76
00000015864/2023	00000025260/2023	00000000615/2024	16/01/2024	09.003-12.365.0007.20073-3.1.91.13.00.00-1540107000000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	22.844,16	0,00	22.844,16
00000015860/2023	00000025256/2023	00000000611/2024	16/01/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.91.13.00.00-1540107000000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	89.363,73	0,00	89.363,73
00000015862/2023	00000025258/2023	00000000613/2024	16/01/2024	09.003-12.365.0007.20074-3.1.91.13.00.00-1540107000000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	9.392,18	0,00	9.392,18
00000015865/2023	00000025261/2023	00000000616/2024	16/01/2024	09.003-12.365.0007.20074-3.1.91.13.00.00-1540107000000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	21.250,76	0,00	21.250,76
00000015861/2023	00000025257/2023	00000000612/2024	16/01/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.91.13.00.00-1540107000000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	6.938,52	0,00	6.938,52
00000015796/2023	00000025204/2023	00000000599/2024	19/01/2024	09.003-12.361.0007.20076-3.1.90.04.00.00-1540107000000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	11.045,36	0,00	11.045,36
00000015803/2023	00000025211/2023	00000000606/2024	19/01/2024	09.003-12.365.0007.20074-3.1.90.04.00.00-1540107000000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	850,99	0,00	850,99
00000015804/2023	00000025212/2023	00000000607/2024	19/01/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.90.04.00.00-1540107000000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	3.156,41	0,00	3.156,41
00000015622/2023	00000024921/2023	00000000587/2024	19/01/2024	09.003-12.365.0007.20073-3.1.90.04.00.00-1540107000000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	8.124,52	0,00	8.124,52
00000015801/2023	00000025209/2023	00000000604/2024	19/01/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.90.04.00.00-1540107000000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	1.180,80	0,00	1.180,80
00000015800/2023	00000025208/2023	00000000603/2024	19/01/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.90.04.00.00-1540107000000029.979.036/0529-65	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	866,47	0,00	866,47
00000016045/2023	00000025441/2023	00000000991/2024	19/01/2024	09.003-12.365.0007.20073-3.1.91.13.00.00-1540107000000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	317,73	0,00	317,73
00000016046/2023	00000025442/2023	00000000992/2024	19/01/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.91.13.00.00-1540107000000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.257,68	0,00	1.257,68
00000015981/2023	00000025384/2023	00000005784/2024	19/02/2024	09.003-12.122.0002.20166-3.1.91.13.00.00-1540107000000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	2.407,08	0,00	2.407,08
00000015992/2023	00000025395/2023	00000005772/2024	19/02/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.91.13.00.00-1540107000000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.484,41	0,00	1.484,41
00000015998/2023	00000025401/2023	00000005766/2024	19/02/2024	09.003-12.365.0007.20074-3.1.91.13.00.00-1540107000000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	3.599,91	0,00	3.599,91
00000015972/2023	00000025375/2023	00000005793/2024	19/02/2024	09.003-12.361.0007.20157-3.1.91.13.00.00-1540107000000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	3.164,46	0,00	3.164,46
00000015986/2023	00000025389/2023	00000005778/2024	19/02/2024	09.003-12.361.0007.20075-3.1.91.13.00.00-1540107000000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	5.336,91	0,00	5.336,91
00000015997/2023	00000025400/2023	00000005767/2024	19/02/2024	09.003-12.365.0007.20073-3.1.91.13.00.00-1540107000000024.734.238/0001-09	FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	1.758,88	0,00	1.758,88
					TOTAL PAGO:	**355.091,24**	**0,00**	**355.091,24**
					TOTAL ANULADO:	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					TOTAL LÍQUIDO:	**355.091,24**	**0,00**	**355.091,24**

15401070000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO 355.091,24

TOTAL **355.091,24**

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

[redacted]

Página: 1 / 1

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Dezembro/2024

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O Balanço Financeiro representa os valores consolidados do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no exercício financeiro de 2024, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA e CAMÂRA MUNICIPAL;

2. Foram expurgados os valores de"Ingressos" e "Dispêndios" as movimentações Intraorçamentários no valor de R$ 38.200.431,75;

3. A coluna “INGRESSOS” Corresponde as Receitas Orçamentárias arrecadadas no período (R$ 389.733.391,64), a Inscrição de Restos a Pagar (R$ 25.082.114,30), as entradas de recursos restituíveis, proveniente de Retenções e Consignação (R$ 65.237.435,17), a valorização de ativos financeiros do FUNSEM (R$ 21.642.496,42), o saldo de caixa/banco do início do período, ou seja, de 01/01/2024 (R$ 82.016.463,98) e o saldo de Aplicação Financeira (R$ 295.020.617,45), totalizando o valor total de R$ 878.732.518,96;

4. A coluna “DISPÊNDIOS” Corresponde as Despesas Orçamentárias empenhadas no período (R$ 399.403.448,78), o pagamento de Restos a Pagar (R$ 25.835.781,54), as saídas/pagamentos de recursos restituíveis, proveniente de Retenções e Consignação (R$ 63.772.856,04), a desvalorização e reversão de ativos financeiros do FUNSEM (R$ 16.354.206,80), o saldo em 31/12/2024 de caixa/banco (R$ 60.758.329,28) e o Saldo de Aplicação Financeira (R$ 312.607.896,52), totalizando o valor total de R$ 878.732.518,96.

EDILSON ANTONIO PIAIA	ODILA CECILIA ROBERTO	EMERSON DE LIMA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTADOR
		CRC: MT016132/O-3

ARD[redacted]mente[redacted]NDA 02[redacted]5 19:2[redacted] [redacted]almen[redacted]ERTO[redacted]25 18[redacted] [redacted]lmente[redacted]A 390.[redacted]5 16:0[redacted] 1/1

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2024

NOTAS EXPLICATIVAS

1. A Demonstração dos Fluxos de Caixa representa os valores consolidados do MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no exercício financeiro de 2024, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA e CAMÂRA MUNICIPAL;

2. Foram expurgados os valores de"Ingressos" e "Dispêndios" as movimentações Intraorçamentários no valor de R$ 36.493.372,14;

3. Estão incluso na Linha "Desembolso" de todos o FLUXOS, os valores Pagos de Restos a Pagar;

4. A GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA no montante negativo de (- R$ 4.385.715,56), corresponde a diferença negativa entre INGRESSOS e DESEMBOLSOS de todos os FLUXOS DE CAIXA, sendo (- R$ 18.744.495,79) pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL, R$ 64.043,90 pertecente a CÂMARA MUNICIPAL e R$ 14.294.736,33 pertecente a FUNDO DE PREVIDÊNCIA (FUNSEM).

EDILSON ANTONIO PIAIA PREFEITO MUNICIPAL	ODILA CECILIA ROBERTO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	EMERSON DE LIMA MIRANDA CONTADOR CRC: MT016132/O-3

ARDCASP_Anexo_16 Página: 1/1

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Dezembro/2024

NOTAS EXPLICATIVAS

1. A Demonstração das Variações Patrimoniais representa os valores consolidados do MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no exercício financeiro de 2024, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA e CAMÂRA MUNICIPAL, excluído as Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA e as Variação Patrimoniais Diminutivas - VPD Intraorçamentárias;
2. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Contribuições Sociais" no montante de R$ 12.581.049,95, corresponde as Contribuições Sociais/Previdenciárias descontadas do servidor público municipal efetivo, para o FUNSEM - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS. Não está incluso nesse valor os encargos patronais pagos para os orgãos da administração municipal participante do mesmo orçamento fiscal e da seguridade social no valor de R$ 18.234.322,53, por se tratar de Despesa Intraorçamentárias;
3. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Exploração de Bens Direitos e prestação de Serviços" no montante de R$ 11.880.563,50, correspondente a somatórida da receita proveniente da cobrança do serviços de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água potável no município no valor de R$ 8.644.960,18, da taxa de inscrição em concursos e processos seletivos no valor de R$ 603.666,00, da Cessão do Direito de Exploração Econômica da Folha de Pagamento, nos ternos do Contrato Nº. 34/2024 no valor de R$ 2.501.050,00 ede demais receitas de serviços no valor de R$ 130.887,32;
4. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Juros e Encargos de Mora" no montante de R$ 11.484.869,87, corresponde os juros, multas e correções monetária de créditos tributários e não tributários de direito da prefeitura, bem como atualização dos mesmos que estão inscritos em Dívida Ativa;
5. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras" no montante de R$ 8.466.161,96, corresponde a receitas obtidas através de aplicações e investimentos financeiros, sendo R$ 6.553.458,65 proveniente da PREFEITURA e R$ 1.912.703,31 proveniente do FUNSEM;
6. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Transferências Intergovernamentais" no montante de R$ 292.948.310,63, corresponde a Transferências Constitucionais e voluntárias recebidas pela UNIÃO e ESTADO;
7. Sem Nota Explicativa;
8. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Outras Transferências e Delegações Recebidas" no montante de R$ 4.425.385,26, corresponde as doações recebidas pela Receita Federal do Brasil – RFB efetuadas diretamente na DIRPF 2023/2024 ou transferidas pelo diretamento do doador para o município para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (R$ 217.678,84) e também a FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (R$ 177.982,42, ao recebimento de doação de imóvel rural com área de 25.0280 ha - Matrícula 14.509 no valor de R$ 3.973.195,00, recebimento de doações das Associações de Estudantes bens móveis adquiridos com o recursos do PDDE e PDDM no valor de R$ 43.079,00 e doação diversas no valor de R$ 13.450,00;
9. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Ganhos com Alienação" no montante de R$ 569.994,06, corresponde a ganho de capital em vendas de imóveis;
10. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Desincorporação de Passivos" no montante de R$ 101.115,29, corresponde a Cancelamento de Restos a Pagar Processados, liquidados em duplicadade, incorretamente e/ou cancelados por processo administrativo;
11. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Ganhos com Incorporação de Ativos" no montante de R$ 37.425.156,60, corresponde a ganhos nos fundos de investimentos realizados pelo FUNSEM (R$ 24.950.780,00) e Incorporações de bens imóveis realizados pelo município de aréas urbanas e rurais (R$ 12.474.376,60);

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Dezembro/2024

12. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Outras Variações Patrimoniais Aumentativas" no montante de R$ 42.876.399,42, corresponde a somatório da reversão de provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo no montante de R$ 35.693.053,57 e diversas variações patrimoniais aumentativas, como Multas Administrativas, Compensação do RGPS e Indenizações/Restituições no montante de R$ 7.183.345,85. Não foi inserido o valor das provisões do valor atual dos aportes mensais atuarias no valor de R$ 28.295.761,32, por se tratar de Despesa Intraorçamentárias;

13. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Pessoal e Encargos" no montante de R$ 152.711.864,80, corresponde aos pagamentos dos servidores públicos municipais, inclusive encargos patronais. Não está incluso nesse valor os encargos patronais pagos para os orgãos da administração municipal participante do mesmo orçamento fiscal e da seguridade social no valor de R$ 18.228.015,25, por se tratar de Despesa Intraorçamentárias;

14. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Benefícios Previdenciários e Assistenciais" no montante de R$ 26.999.831,59, corresponde aos pagamentos aos servidores inativos (aposentados e pensões) realizadas pelo FUNSEM;

15. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo" no montante de R$ 111.051.269,77, corresponde a despesas com a manutenção dos serviços públicos, bem como depreciação realizados nos bens móveis e imóveis;

16. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos" no montante de R$ 780.211,23, corresponde aos juros e encargos da dívida referente ao financiamento contraído com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução de projeto integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, cujo objetivo é a realização de obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica do Bairro Jardim das Palmeiras e Polo Empresarial Parecis, no Bairro Jardim Primavera, conforme autorizado pela Lei Nº. 1.560/2013;

17. Sem Nota Explicativa

18. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Transferências Intergovernamentais – Financeiras" no montante de R$ 37.241.594,44, corresponde a dedução das transferências de impostos para formação do FUNDEB;

19. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Transferências a Instituições Privada" no montante de R$ 42.781.530,42, corresponde a transferências realizadas a entidades sem fins lucrativos, através de Termo de Fomento, Contrato de Gestão e outros instrumentos congêneres;

20. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Transferências a Consórcios Públicos" no montante de R$ 1.270.429,51, corresponde aos valores pagos ao CISMNORTE-CONSÓRCIO INTERM. SAÚDE REGIÃO MÉDIO NORTE, inscrito no CNPJ sob nº. 02.451.265/0001-31 (R$ 1.117.976,25) e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, inscrito no CNPJ sob Nº. 07.898.631/0001-19 (R$ 131.869,26);

21. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas" no montante de R$ 21.628.709,37, corresponde a somatória do ajuste para perdas em dívida ativa, elaborada nos termos da Lei Nº 4.320/1964 no valor de R$ 7.476.237,58 e perdas de investimentos pelo FUNSEM no valor de R$ 14.152.471,79;

22. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Desincorporação de Ativos" no montante de R$ 663.159,22, corresponde a somatória do Cancelamento de Dívida (por Anistia/lançamento indevido) Ativa no valor de R$ 571.172,08 e baixa de bens móveis realizados no montante de R$ 91.987,14;

23. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria" no montante de R$ 176.736,51, corresponde a taxas cobradas por diversos órgãos da UNIÃO e ESTADO;

CAMPO NOVO DO PARECIS
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Dezembro/2024

24. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Contribuições" no montante de R$ 3.569.971,21, corresponde o valor devido de PASEP;

corresponde premiações , sendo R$ 964.017,06 referente premiações culturais, esportivas e educacionais da PREFEITURA e R$ 51.740,00 referente Honrarias e reconhecimentos oficiais do CÂMARA MUNICIPAL;

26. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Incentivos" no montante de R$ 7.682.159,36 corresponde pagamentos realizados a título de auxílio moradia e alimentação concedidos aos profissionais do programa mais médico, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2019 (R$ 62.040,00) e Auxilio Alimentação do servidores nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 2.492/2023 (R$ 7.620.119,36);

27. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Constituição de Provisões" no montante de R$ 128.886.208,83, corresponde a provisões atuariais e previdenciárias do Fundo de Previdência de Campo Novo do Parecis – FUNSEM;

28. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas" no montante de R$ 4.523.791,83, corresponde a COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS no valor de R$ 131.262,11, amortização de ágio em investimentos do FUNSEM no valor de R$ 1.912.703,31 e INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS no valor de R$ 2.259.559,93.

EDILSON ANTONIO PIAIA	ODILA CECILIA ROBERTO	EMERSON DE LIMA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTADOR
		CRC: MT016132/O-3

[redacted]mente [redacted]NDA 02 [redacted]5 19:2[redacted]

[redacted]almen[redacted]ERTO [redacted]25 18[redacted]

[redacted]lmente [redacted]A 390.[redacted]5 15:5[redacted]

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	193.066,26	11.071.677,62	0,00	11.264.743,88
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	193.066,26	11.071.677,62	0,00	11.264.743,88
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	193.066,26	11.071.677,62	0,00	11.264.743,88
01.031.0001.10000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10010	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	193.066,26	0,00	0,00	193.066,26
01.031.0001.10020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	10.922.857,62	0,00	10.922.857,62
01.031.0001.20010	MANUTENÇÃO COM A COMUNIÇÃO SOCIAL	0,00	148.820,00	0,00	148.820,00
04	ADMINISTRAÇÃO	707.410,82	29.255.695,66	3.851.797,75	33.814.904,23
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	335.261,88	0,00	335.261,88
04.121.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	335.261,88	0,00	335.261,88
04.121.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	335.261,88	0,00	335.261,88
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	707.410,82	13.189.309,85	3.851.797,75	17.748.518,42
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	707.410,82	13.189.309,85	3.851.797,75	17.748.518,42
04.122.0002.00104	APORTE ATUARIAL AO RPPS	0,00	0,00	3.851.797,75	3.851.797,75
04.122.0002.10005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	368.830,62	0,00	0,00	368.830,62
04.122.0002.10006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	156.889,54	0,00	0,00	156.889,54
04.122.0002.10008	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - SIAFIC	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.10010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PR	10.240,00	0,00	0,00	10.240,00
04.122.0002.10027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE	31.740,41	0,00	0,00	31.740,41
04.122.0002.10033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40.488,37	0,00	0,00	40.488,37
04.122.0002.10035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE	23.802,20	0,00	0,00	23.802,20
04.122.0002.10073	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	31.584,00	0,00	0,00	31.584,00
04.122.0002.10079	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.10097	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	43.835,68	0,00	0,00	43.835,68
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	3.403.913,41	0,00	3.403.913,41
04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.604.024,50	0,00	5.604.024,50
04.122.0002.20012	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20013	PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	856.691,42	0,00	856.691,42
04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI	0,00	1.723.042,27	0,00	1.723.042,27
04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.601.638,25	0,00	1.601.638,25
04.122.0002.20128	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20159	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	595.460,14	0,00	595.460,14

ARAnexo_Contabil_7 Página: 1 / 11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	595.460,14	0,00	595.460,14
04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA	0,00	595.460,14	0,00	595.460,14
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	69.187,30	0,00	69.187,30
04.128.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	69.187,30	0,00	69.187,30
04.128.0002.20015	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	45.557,30	0,00	45.557,30
04.128.0002.20017	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	23.630,00	0,00	23.630,00
04.128.0002.20019	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	11.632.214,07	0,00	11.632.214,07
04.129.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	11.632.214,07	0,00	11.632.214,07
04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	3.687.205,30	0,00	3.687.205,30
04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	7.945.008,77	0,00	7.945.008,77
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	593.037,92	0,00	593.037,92
04.131.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	593.037,92	0,00	593.037,92
04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	590.762,92	0,00	590.762,92
04.131.0002.20134	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICAÇÕES	0,00	2.275,00	0,00	2.275,00
04.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	2.841.224,50	0,00	2.841.224,50
04.782.0005	OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	0,00	2.841.224,50	0,00	2.841.224,50
04.782.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL	0,00	2.841.224,50	0,00	2.841.224,50
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.620.013,79	1.713.955,10	0,00	3.333.968,89
06.182	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182.0002.20006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	1.620.013,79	1.713.955,10	0,00	3.333.968,89
06.183.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	1.620.013,79	1.713.955,10	0,00	3.333.968,89
06.183.0002.10081	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	108.716,66	0,00	0,00	108.716,66
06.183.0002.10114	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA	1.511.297,13	0,00	0,00	1.511.297,13
06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.713.955,10	0,00	1.713.955,10
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.448,04	13.110.422,78	0,00	13.144.870,82
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.058,04	4.943.855,34	0,00	4.976.913,38
08.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	33.058,04	4.289.591,69	0,00	4.322.649,73
08.122.0002.10069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ASSIST	24.608,59	0,00	0,00	24.608,59
08.122.0002.10087	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	8.449,45	0,00	0,00	8.449,45
08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.280.591,69	0,00	4.280.591,69
08.122.0002.20139	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7 Página: 2 / 11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.122.0002.20142	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.122.0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	0,00	654.263,65	0,00	654.263,65
08.122.0013.20119	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	654.263,65	0,00	654.263,65
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
08.241.0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
08.241.0013.10055	AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0013.20125	AÇÕES DA MELHOR IDADE COM DIGNIDADE	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
08.241.0013.20126	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	744.953,32	0,00	744.953,32
08.242.0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	0,00	744.953,32	0,00	744.953,32
08.242.0013.20123	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	744.953,32	0,00	744.953,32
08.242.0013.20124	APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	0,00	1.842.212,00	0,00	1.842.212,00
08.243.0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	0,00	1.842.212,00	0,00	1.842.212,00
08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	642.851,93	0,00	642.851,93
08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	811.645,23	0,00	811.645,23
08.243.0013.20118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	387.714,84	0,00	387.714,84
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.390,00	5.089.402,12	0,00	5.090.792,12
08.244.0004	CIDADANIA	0,00	560.887,92	0,00	560.887,92
08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA.	0,00	560.887,92	0,00	560.887,92
08.244.0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	1.390,00	4.528.514,20	0,00	4.529.904,20
08.244.0013.10052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER PROGRAMAS DE GESTÃO - FNAS	1.390,00	0,00	0,00	1.390,00
08.244.0013.10053	CONSTRUÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0013.10054	CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS	0,00	1.695.708,83	0,00	1.695.708,83
08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	182.948,06	0,00	182.948,06
08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS	0,00	1.473.667,42	0,00	1.473.667,42
08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	540.651,47	0,00	540.651,47
08.244.0013.20110	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0013.20112	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E FEAS	0,00	114.590,28	0,00	114.590,28
08.244.0013.20122	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS - FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0013.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SO	0,00	243.888,84	0,00	243.888,84
08.244.0013.20173	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	134.051,03	0,00	134.051,03
08.244.0013.20174	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	143.008,27	0,00	143.008,27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.482.0014	BEM VIVER	0,00	0,00	0,00	0,00
08.482.0014.20115	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.482.0014.20116	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	38.366,00	29.786.601,75	0,00	29.824.967,75
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	38.366,00	29.786.601,75	0,00	29.824.967,75
09.272.0004	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNSEM	0,00	284.075,96	0,00	284.075,96
09.272.0004.21290	GESTÃO E MANUTENCAO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	284.075,96	0,00	284.075,96
09.272.0022	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO FUNSEM	38.366,00	2.282.821,75	0,00	2.321.187,75
09.272.0022.10540	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO RPPS	38.366,00	0,00	0,00	38.366,00
09.272.0022.21270	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES E CONSELHEIROS DO FUNSEM	0,00	127.053,05	0,00	127.053,05
09.272.0022.21280	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO RPPS	0,00	2.155.768,70	0,00	2.155.768,70
09.272.0023	GESTAO E MANUTENCAO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO FUNSEM	0,00	27.219.704,04	0,00	27.219.704,04
09.272.0023.21290	GESTÃO E MANUTENCAO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	27.219.704,04	0,00	27.219.704,04
10	SAÚDE	1.016.689,85	90.071.664,24	0,00	91.088.354,09
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.335,00	3.940.733,29	0,00	3.943.068,29
10.122.0008	SAÚDE - GESTÃO DO SUS	2.335,00	3.940.733,29	0,00	3.943.068,29
10.122.0008.10068	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE SAÚDE	2.335,00	0,00	0,00	2.335,00
10.122.0008.10107	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0008.10108	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ARQUIVO E ALMOXARIFADO - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	3.171.335,24	0,00	3.171.335,24
10.122.0008.20087	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.122.0008.20143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO	0,00	745.781,30	0,00	745.781,30
10.122.0008.20176	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL E OUVIDORIA DA SAÚDE	0,00	5.616,75	0,00	5.616,75
10.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.244.0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.244.0013.10109	IMPLANTAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	334.636,64	28.257.210,21	0,00	28.591.846,85
10.301.0009	SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	334.636,64	28.257.210,21	0,00	28.591.846,85
10.301.0009.10046	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0009.10090	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO BÁSICA	334.636,64	0,00	0,00	334.636,64
10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	2.885.062,88	0,00	2.885.062,88
10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	25.372.147,33	0,00	25.372.147,33
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	679.718,21	49.971.604,64	0,00	50.651.322,85

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0010	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	679.718,21	49.971.604,64	0,00	50.651.322,85
10.302.0010.10049	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	174.578,14	0,00	0,00	174.578,14
10.302.0010.10088	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC	505.140,07	0,00	0,00	505.140,07
10.302.0010.10106	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0010.10111	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	8.928.686,59	0,00	8.928.686,59
10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	0,00	1.060.645,46	0,00	1.060.645,46
10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	1.330.783,50	0,00	1.330.783,50
10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	3.437.770,85	0,00	3.437.770,85
10.302.0010.20095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	2.503.094,54	0,00	2.503.094,54
10.302.0010.20148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES	0,00	3.179.758,52	0,00	3.179.758,52
10.302.0010.20149	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	29.530.865,18	0,00	29.530.865,18
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	2.323.596,54	0,00	2.323.596,54
10.303.0011	SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	2.323.596,54	0,00	2.323.596,54
10.303.0011.10113	AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL	0,00	2.323.596,54	0,00	2.323.596,54
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	2.308.895,57	0,00	2.308.895,57
10.304.0012	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	2.308.895,57	0,00	2.308.895,57
10.304.0012.10051	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	2.308.895,57	0,00	2.308.895,57
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	3.128.765,29	0,00	3.128.765,29
10.305.0012	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	3.128.765,29	0,00	3.128.765,29
10.305.0012.10089	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0012.20098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	1.198.691,13	0,00	1.198.691,13
10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	1.930.074,16	0,00	1.930.074,16
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	140.858,70	0,00	140.858,70
10.306.0011	SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	140.858,70	0,00	140.858,70
10.306.0011.20097	AUXÍLIO E SUPORTE A ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E ENTERAL	0,00	140.858,70	0,00	140.858,70
11	TRABALHO	0,00	520.944,19	0,00	520.944,19
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	520.944,19	0,00	520.944,19
11.334.0015	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	520.944,19	0,00	520.944,19
11.334.0015.20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS	0,00	282.526,42	0,00	282.526,42
11.334.0015.20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE	0,00	238.417,77	0,00	238.417,77
12	EDUCAÇÃO	13.593.213,75	115.035.710,69	0,00	128.628.924,44

ARAnexo_Contabil_7 Página: 5 / 11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	89.395,50	5.924.744,40	0,00	6.014.139,90
12.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	89.395,50	5.924.744,40	0,00	6.014.139,90
12.122.0002.10067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE	79.461,08	0,00	0,00	79.461,08
12.122.0002.10093	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	9.934,42	0,00	0,00	9.934,42
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	5.317.774,40	0,00	5.317.774,40
12.122.0002.20060	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - VINCULADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0002.20061	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	0,00	606.970,00	0,00	606.970,00
12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	29.587,22	0,00	29.587,22
12.128.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	0,00	29.587,22	0,00	29.587,22
12.128.0007.20063	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	29.587,22	0,00	29.587,22
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	7.432.245,14	0,00	7.432.245,14
12.306.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	0,00	7.432.245,14	0,00	7.432.245,14
12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR	0,00	7.280.879,57	0,00	7.280.879,57
12.306.0007.20155	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MERENDA ESCOLAR	0,00	151.365,57	0,00	151.365,57
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.032.938,89	63.987.922,12	0,00	75.020.861,01
12.361.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	11.032.938,89	63.987.922,12	0,00	75.020.861,01
12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	9.666.259,78	0,00	0,00	9.666.259,78
12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS	785.056,60	0,00	0,00	785.056,60
12.361.0007.10043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	11.142,72	0,00	0,00	11.142,72
12.361.0007.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO F	504.492,20	0,00	0,00	504.492,20
12.361.0007.10099	ESTRUTURAÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR	65.987,59	0,00	0,00	65.987,59
12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	459.955,24	0,00	459.955,24
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	13.247.879,67	0,00	13.247.879,67
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	39.801.141,28	0,00	39.801.141,28
12.361.0007.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB	0,00	377.631,69	0,00	377.631,69
12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	10.024.680,67	0,00	10.024.680,67
12.361.0007.20157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0007.20177	MANUTENÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	76.633,57	0,00	76.633,57
12.362	ENSINO MÉDIO	0,00	336.274,14	0,00	336.274,14
12.362.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	0,00	336.274,14	0,00	336.274,14
12.362.0007.20163	APOIO AO ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.362.0007.20168	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	0,00	336.274,14	0,00	336.274,14
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	466.000,00	0,00	466.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.364.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	0,00	466.000,00	0,00	466.000,00
12.364.0007.20171	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	466.000,00	0,00	466.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.470.879,36	34.893.802,02	0,00	37.364.681,38
12.365.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	2.470.879,36	34.893.802,02	0,00	37.364.681,38
12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.220.772,86	0,00	0,00	2.220.772,86
12.365.0007.10086	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ES	250.106,50	0,00	0,00	250.106,50
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	9.344.749,81	0,00	9.344.749,81
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	0,00	2.736.990,30	0,00	2.736.990,30
12.365.0007.20068	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	252.368,03	0,00	252.368,03
12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB	0,00	13.678.777,86	0,00	13.678.777,86
12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	0,00	8.880.916,02	0,00	8.880.916,02
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.957.703,95	0,00	1.957.703,95
12.367.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	0,00	1.957.703,95	0,00	1.957.703,95
12.367.0007.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	38.018,36	0,00	38.018,36
12.367.0007.20070	APOIO A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
12.367.0007.20077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0007.20172	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL - CENAM	0,00	719.685,59	0,00	719.685,59
12.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	7.431,70	0,00	7.431,70
12.423.0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	0,00	7.431,70	0,00	7.431,70
12.423.0007.10100	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.423.0007.20072	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLAS INDÍGENAS	0,00	7.431,70	0,00	7.431,70
13	CULTURA	1.120,00	7.664.967,08	0,00	7.666.087,08
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.120,00	1.348.776,19	0,00	1.349.896,19
13.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	1.120,00	1.348.776,19	0,00	1.349.896,19
13.122.0002.10028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE CULTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.122.0002.10074	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.348.776,19	0,00	1.348.776,19
13.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	9.985,63	0,00	9.985,63
13.131.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	9.985,63	0,00	9.985,63
13.131.0002.20034	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICAÇÕES	0,00	9.985,63	0,00	9.985,63
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	0,00	1.393.132,61	0,00	1.393.132,61
13.391.0020	CULTURA + 20	0,00	1.393.132,61	0,00	1.393.132,61
13.391.0020.10001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE EVENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE	0,00	750.246,76	0,00	750.246,76

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	642.885,85	0,00	642.885,85
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	4.913.072,65	0,00	4.913.072,65
13.392.0020	CULTURA + 20	0,00	4.913.072,65	0,00	4.913.072,65
13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO	0,00	2.427.599,56	0,00	2.427.599,56
13.392.0020.20025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0020.20026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	0,00	87.994,32	0,00	87.994,32
13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	0,00	2.397.478,77	0,00	2.397.478,77
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	940.517,13	0,00	940.517,13
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	0,00	940.517,13	0,00	940.517,13
14.422.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	940.517,13	0,00	940.517,13
14.422.0002.10057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PROCON	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	0,00	940.517,13	0,00	940.517,13
15	URBANISMO	20.719.949,37	27.040.198,95	0,00	47.760.148,32
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.033.726,37	15.436.891,24	0,00	29.470.617,61
15.451.0005	OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	14.033.726,37	15.436.891,24	0,00	29.470.617,61
15.451.0005.10011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	8.616,99	0,00	0,00	8.616,99
15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	4.354.206,36	0,00	0,00	4.354.206,36
15.451.0005.10015	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	433.745,84	0,00	0,00	433.745,84
15.451.0005.10016	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	9.161.407,18	0,00	0,00	9.161.407,18
15.451.0005.10095	CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0005.10098	CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO- FIOS E SARJETAS	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA	0,00	6.659.870,53	0,00	6.659.870,53
15.451.0005.20045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	5.934.490,71	0,00	5.934.490,71
15.451.0005.20048	MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO	0,00	849.698,26	0,00	849.698,26
15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO	0,00	1.992.831,74	0,00	1.992.831,74
15.452	SERVIÇOS URBANOS	6.686.223,00	11.603.307,71	0,00	18.289.530,71
15.452.0005	OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0005.10022	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0006	SANEAMENTO BÁSICO, DIREITO DE TODOS	0,00	8.888.223,25	0,00	8.888.223,25
15.452.0006.20161	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO	0,00	8.888.223,25	0,00	8.888.223,25
15.452.0017	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	6.686.223,00	2.715.084,46	0,00	9.401.307,46
15.452.0017.10096	REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS	6.686.223,00	0,00	0,00	6.686.223,00
15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS	0,00	2.715.084,46	0,00	2.715.084,46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0014	BEM VIVER	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0014.10127	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	89.240,00	12.004.202,34	0,00	12.093.442,34
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	89.240,00	12.004.202,34	0,00	12.093.442,34
17.512.0006	SANEAMENTO BÁSICO, DIREITO DE TODOS	89.240,00	12.004.202,34	0,00	12.093.442,34
17.512.0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	89.240,00	0,00	0,00	89.240,00
17.512.0006.10029	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GABIÕES E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	0,00	6.346.135,34	0,00	6.346.135,34
17.512.0006.20080	OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	5.658.067,00	0,00	5.658.067,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	1.109.953,44	0,00	1.109.953,44
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	1.109.953,44	0,00	1.109.953,44
18.542.0017	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	0,00	1.109.953,44	0,00	1.109.953,44
18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.104.953,44	0,00	1.104.953,44
18.542.0017.20083	MANUTENÇÃO DO ECOPONTO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20	AGRICULTURA	1.947,60	3.928.548,44	0,00	3.930.496,04
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.947,60	3.043.026,74	0,00	3.044.974,34
20.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	1.947,60	3.043.026,74	0,00	3.044.974,34
20.122.0002.10064	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE DESEN	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122.0002.10091	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	1.947,60	0,00	0,00	1.947,60
20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	3.043.026,74	0,00	3.043.026,74
20.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.423.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.423.0016.20056	APOIO AS COMUNIDADES INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	482.240,85	0,00	482.240,85
20.606.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO	0,00	482.240,85	0,00	482.240,85
20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	410.240,85	0,00	410.240,85
20.606.0016.20055	MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
20.609	DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	403.280,85	0,00	403.280,85
20.609.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO	0,00	403.280,85	0,00	403.280,85
20.609.0016.20131	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	403.280,85	0,00	403.280,85
22	INDÚSTRIA	0,00	417.611,95	0,00	417.611,95
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	417.611,95	0,00	417.611,95

ARAnexo_Contabil_7 Página: 9 / 11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22.661.0017	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	0,00	417.611,95	0,00	417.611,95
22.661.0017.20057	APOIO E PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
22.661.0017.20058	REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS	0,00	17.611,95	0,00	17.611,95
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	530.755,30	0,00	530.755,30
23.695	TURISMO	0,00	530.755,30	0,00	530.755,30
23.695.0018	DESENVOLVE TURISMO + 20	0,00	530.755,30	0,00	530.755,30
23.695.0018.10002	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0018.10103	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TURISMO.	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0018.20028	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	0,00	19.070,22	0,00	19.070,22
23.695.0018.20029	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0018.20030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0018.20031	APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, FEIRAS E EVENTOS	0,00	320.736,94	0,00	320.736,94
23.695.0018.20032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	150.075,83	0,00	150.075,83
23.695.0018.20033	AÇÕES TURISTÍCAS	0,00	40.872,31	0,00	40.872,31
26	TRANSPORTE	15.986.588,35	4.054.907,52	0,00	20.041.495,87
26.781	TRANSPORTE AÉREO	1.501.000,00	543.577,58	0,00	2.044.577,58
26.781.0017	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	1.501.000,00	543.577,58	0,00	2.044.577,58
26.781.0017.10115	IMPLANTAÇÃO DO BALIZAMENTO NOTURNO E PAPI NO AERÓDROM0 GELINDO STEFANUTO - SI	1.501.000,00	0,00	0,00	1.501.000,00
26.781.0017.1106	IMPLANTAÇÃO DO BALIZAMENTO NOTURNO E PAPI NO AERÓDROM0 GELINDO STEFANUTO - SI	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781.0017.20043	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	0,00	543.577,58	0,00	543.577,58
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.485.588,35	3.511.329,94	0,00	17.996.918,29
26.782.0005	OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	14.485.588,35	3.511.329,94	0,00	17.996.918,29
26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS	14.407.925,24	0,00	0,00	14.407.925,24
26.782.0005.10021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	77.663,11	0,00	0,00	77.663,11
26.782.0005.10025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (FETHAB)	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS	0,00	693.844,61	0,00	693.844,61
26.782.0005.20047	MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS	0,00	539.975,30	0,00	539.975,30
26.782.0005.20130	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)	0,00	1.685.516,39	0,00	1.685.516,39
26.782.0005.20167	MANUTENÇÃO DA DRENAGEM URBANA	0,00	591.993,64	0,00	591.993,64
27	DESPORTO E LAZER	967.757,83	7.873.063,70	0,00	8.840.821,53
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.860.495,00	0,00	1.860.495,00
27.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	0,00	1.860.495,00	0,00	1.860.495,00
27.122.0002.10031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ESPOR	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122.0002.10075	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7 Página: 10 / 11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	0,00	1.860.495,00	0,00	1.860.495,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	967.757,83	6.012.568,70	0,00	6.980.326,53
27.812.0019	ESPORTE PARA TODOS	967.757,83	6.012.568,70	0,00	6.980.326,53
27.812.0019.10032	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	967.757,83	0,00	0,00	967.757,83
27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	0,00	4.099.529,40	0,00	4.099.529,40
27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.	0,00	1.390.133,90	0,00	1.390.133,90
27.812.0019.20158	APOIO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER	0,00	522.905,40	0,00	522.905,40
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	6.443.699,57	6.443.699,57
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	1.374.152,40	1.374.152,40
28.843.0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.374.152,40	1.374.152,40
28.843.0003.00101	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.374.152,40	1.374.152,40
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	5.069.547,17	5.069.547,17
28.846.0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	5.069.547,17	5.069.547,17
28.846.0003.00102	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	0,00	3.483.950,00	3.483.950,00
28.846.0003.00103	CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	1.585.597,17	1.585.597,17
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.997.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**54.969.811,66**	**356.131.397,88**	**10.295.497,32**	**421.396.706,86**
	TOTAL GERAL:	**54.969.811,66**	**356.131.397,88**	**10.295.497,32**	**421.396.706,86**

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

ARAnexo_Contabil_7 Página: 11 / 11

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 01/2025 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, usando das atribuições legais, faz divulgar o resultado da análise dos pedidos de isenção para o Processo Seletivo Emergencial Simplificado 001/2025, que seguem abaixo:

NOME	CPF	RESULTADO DA ANÁLISE	OBS
ALBENIR SOUZA DE LIMA JÚNIOR	11028985460	INDEFERIDO	Não anexou todos os documentos especificados em edital para o tipo de solicitação especificada.
DAIANE GABRIELA DE SOUZA REIS	06406372131	DEFERIDO	
FERNANDA DIAS SANCORÉ DO NASCIMENTO	02483933165	DEFERIDO	
GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ	04495291181	DEFERIDO	
GLAUCO CESAR DA CONCEICAO CANELLA	38581448860	DEFERIDO	
ISABELLA ARAUJO SOARES DA SILVA	03314194161	DEFERIDO	
JOSIMAR KOLOIZOMAE	02698263199	DEFERIDO	
JULIANA PEREIRA SILVA	03739963140	DEFERIDO	
KATIA CARIUCIKER DOS SANTOS	71952721172	DEFERIDO	
MARISOL BRITO GADEHA	00117909203	INDEFERIDO	Não protocolou requerimento conforme especificado em edital (Anexo IV)
MIRIÃ DIAS SANTOS	03245030240	DEFERIDO	
RAÍSSA GABRIELA JESUS DA SILVA	06469411193	DEFERIDO	
REBECA NATALÍCIA DE SOUZA BARTOLOMEI	07335279143	INDEFERIDO	Não anexou documentos especificados em edital para o tipo de solicitação.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de abril de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA 06/2025

Campo Verde, 11 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Campo Verde

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II

Campo Verde – MT

Notificação N.º 006/2025

Assunto: Notificação para Regularização de Irregularidades.

Atacado das Carnes LTDA

CNPJ: 38.229.966/0001-78

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, Bairro Centro, Jaciara-MT

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio desta notificação, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto Municipal N. º 097/2024,** comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as seguintes irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços N.º 017/2025, de acordo com o ofício encaminhado pela diretora da merenda escolar, conforme detalhado a seguir:

1. **Presença de corpo estranho no produto entregue**: No dia 1º de abril de 2025, recebemos a carne bovina músculo bovina referente a NAD 2627/2025 e no momento do preparo no dia 11 de abril de 2025 foi identificado aparentemente fios de sacola plástica dentro dessa carne (conforme imagem em anexo). Destacamos que esta é a quarta ocorrência em que encontramos objetos estranhos. Tal irregularidade compromete a qualidade e segurança dos alimentos fornecidos e representa um risco sanitário inaceitável.

Salientamos que estes itens são essenciais para o cumprimento do cardápio diário oferecido na alimentação escolar ofertado nas unidades escolares, e essa inexecução nas entregas causa inúmeros transtornos para a administração pública.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser apresentada **protocolada** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes n.º 03 – Campo Real II, no horário de atendimento, sendo das **07:00H às 11:00H e das 13:00H às 17:00H**.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medias cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Simoni Pereira Borges

Secretária Municipal de Educação

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: IGOV SOLUÇÕES EM TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Software como Serviço – SaaS, para elaboração de documentos internos da etapa de planejamento da contratação através de inteligência artificial.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência do Contrato: 11 de abril de 2025 a 10 de abril 2026.

Data de Assinatura: 11 de abril de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2023.

ERRATA EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2023.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 30 de abril de 2025, contados a partir do dia 06 de abril de 2025.

LEIA SE:

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 30 de abril de 2025, contados a partir do dia 06 de abril de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2020

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DA CIDADANIA (SINE/PROCON/POSTO DE IDENTIFACAÇÃO(POLITEC)/JUNTA MILITAR E POSTO DO MTE).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ODILO LIBRELOTTO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2025, contados a partir do dia 1º de abril de 2025, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.

Data de Assinatura: 19 de março de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 281/2024

NOTIFICAÇÃO N.º 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 281/2024

Notificado(a): **UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.152.616/0001-53.**

Assunto: Notificação para Regularização de Irregularidades

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta notificação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, em cumprimento ao disposto nos Artigos 17 e 18 do Decreto N. º 097/2024, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as irregularidades encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços N.º 281/2024, oriunda do Processo N.º 1457/2024 - Pregão Eletrônico N.º 060/2024, conforme descrito e lavrado abaixo.

Foram constatadas inúmeras aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde referentes a Ata de Registro de Preços supramencionada, através das NADs: 14812/2024, 16712/2024, 16305/2024, e 622/2025, conforme relatórios anexos; entretanto, vários medicamentos ainda estão pendentes de entrega, sendo que já houve inúmeras cobranças e solicitações a empresa ora notificada para regularizar as pendencias, entretanto, todas as tentativas foram infrutíferas. Todos os medicamentos pendentes são de extrema necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por serem essenciais a população campoverdense.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria REGULARIZE as entregas de itens pendentes das aquisições supramencionadas, e APRESENTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento e publicação desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada apresentada protocolada na sede da Prefeitura Municipal de campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes, N. º 003, Bairro: Campo Real II, Cidade: Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 horas no período matutino e das

13:00 às 17:00 horas no período vespertino, e/ou por e-mail: claudilei.secadm@campoverde.mt.gov.br.

Caso Vossa Senhoria não REGULARIZE e/ou APRESENTE justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Campo Verde-MT, 14 de Abril de 2025.

TAMARA ARIANA TELLINE

Fiscal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 08 de abril de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90; Lei Municipal 1. 236 de 22 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Ofício n.º 02484/2025/CEDCA/SETASC; Ofício 02548/2025/CEDCA/SETASC; Ofício 02549/2025/CEDCA/SETASC; Deliberações da Reunião Ordinária do dia 08 de abril de 2025 na Ata n.º 006/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a utilização de recursos do FMDCA para custear diárias para que os conselheiros do CMDCA KÉZIA VITÓRIA BORGES GERALDINO AGUIAR, RAFAEL SEDANO SABINO e FLAVIO ADOLFO SANTOS e conselheira tutelar SONIA RENILDA SCHERER SEVERINO participem do Encontro: SOMAR ESFORÇOS E GARANTIR DIREITOS, que ocorrerá nos dias 23 e 24 de abril de 2025 em Cuiabá – MT;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de abril de 2025.

WESLLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RESUMO DAS RESOLUÇÕES DE ALERTAS E COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO [D.O.U 14.04.2025]

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no *Diário Oficial da União* de 14/04/2025.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.426, DE 11 DE ABRIL DE 2025

1. Empresa: KLUG INDUSTRIA QUIMICA E DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 39237158000115

Produto - (Lote): SMART FLACIPRESS - SMART GR(todos);SMART FLACIPRESS - SMART GR(todos);

Tipo de Produto: Cosmético

Ações de fiscalização: Recolhimento - Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a ausência de informações claras na rotulagem sobre o modo de uso e os dizeres de rotulagem "ativos firmadores" que atribuem ao produto finalidades ou características diferentes daquelas que realmente possui infringindo os arts. 5º e 59 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 e alínea "a" do inciso III do art. 13 da Resolução-RDC n.º 907, de 19 de setembro de 2024, e tendo em vista o previsto nos art 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

[PUB D.O.U., 14/04/2025 - Seção 1]

-

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.415, DE 11 DE ABRIL DE 2025

1. Empresa: DIXCRET IND. E COM. IMP. E EXP. DE PRODUTOS QUIMICOS, ARTIGOS DE PERFUMARIA E PESSOAL LTDA - CNPJ: 03430403000169Produto - (Lote): BOTOX ORGÂNICO CHIC HAIR(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Ações de fiscalização: Recolhimento - Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que os dizeres de rotulagem: "BOTOX ORGÂNICO", "FORMOL FREE" E "livre de formol" atribuem ao produto finalidades ou características diferentes daquelas que realmente possui causando erro ou confusão em desacordo com art. 59 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o inciso IV do artigo 34 da resolução RDC n.º 907/2024 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

[PUB D.O.U., 14/04/2025 - Seção 1]

-

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.442, DE 11 DE ABRIL DE 2025

1. Empresa: DUOTRATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME - CNPJ: 03223878000184

Produto - (Lote): CLAREADOR CONCENTRADO BLACK SECRET - TULÍPIACOSMÉTICOS(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso; Recolhimento

Motivação: Considerando a notificação indevida de produto cosmético com substância conservante não permitida para produtos que não se enxáguam, conforme estabelecido na Resolução-RDC n.º 528, de 4 de agosto de 2021 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 27 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

[PUB D.O.U., 14/04/2025 - Seção 1]

-

ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO E ESTABELECIMENTOS:

Evitem adquirir, utilizar ou comercializar os produtos listados.

Denunciem à vigilância sanitária municipal caso os identifiquem no mercado.

Base legal: Lei nº 6.360/1976, RDCs nº 528/2021 e 907/2024, e Lei nº 9. 782/1999.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 - DISTRITO INDUSTRIAL II

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas como Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

regido pela Lei Complementar n°. 004 de 23 de junho de 2005, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário Executivo do Conselho PRODECAM, resolve HOMOLOGAR OS TERMOS DE CESSÃO PRECÁRIA À TÍTULO ONEROSO aos Cessionários aprovados nestes termos:

a) Edital N°:	**0001/2025**
b) Modalidade:	**Chamada Pública**
d) Data Homologação:	**10/04/2025**
e) Objeto de Cessão:	**03 (três) Lotes da Quadra 02 do Loteamento III; 01 (um) Lote da Quadra 03 do Loteamento III; 02 (dois) Lotes da Quadra 04 do Loteamento III; 01 (um) Lote da Quadra 01 do Loteamento IV; Totalizando 07 (sete) lotes, todos do Distrito Industrial II para a instalação das empresas cujos projetos de viabilidade já se encontram aprovados em ATA pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

Os projetos a serem homologados estão dispostos na tabela abaixo:

DISTRITO IDUSTRIAL II - LOTEAMENTO IV				
QUADRA 01.				
LOTE	DIMENSÕES	PROPOSTA	EMPRESA	VALOR TOTAL
08	1.519,71 M² (25,47 X 60,00)	Á PRAZO	JONAS R. VIANA LTDA CNPJ 38.336.998/0001-72	R$ 236.507,36

Ressalva: a empresa JONAS R. VIANA LTDA CNPJ 38.336.998/0001-72, fica condicionada dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar o protocolo ou a Licença Prévia ambiental, sob pena de revogação da homologação de Cessão do Lote.

DISTRITO IDUSTRIAL II - LOTEAMENTO III				
QUADRA 03				
LOTE	DIMENSÕES	PROPOSTA	EMPRESA	VALOR TOTAL
07	1.593,60 M² (25,00 X 63,73)	À PRAZO	VGE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 41.428.920/0001-42	R$ 213.437,71

Sem Ressalva;

QUADRA 04				
LOTE	DIMENSÕES	PROPOSTA	EMPRESA	VALOR TOTAL
09	1.500 M² (25,00 X 60,00)	À PRAZO	DILMA AZEVED BORBA DE SALLES LTDA CNPJ 10.212.613/0001-46	R$ 404.940,00
10	1.500 M² (25,00 X 60,00)			

Ressalva: a empresa DILMA AZEVED BORBA DE SALLES LTDA CNPJ 10.212.613/0001-46 fará uma adaptação da área de instalação previamente aprovada em seu projeto de viabilidade reduzindo de 4.937,78 m² (quatro mil novecentos e trinta e sete vírgula setenta e oito metros quadrados) para 3.000 m² (três mil metros quadrados) mantendo inalteradas as demais disposições do projeto de viabilidade em especial a geração de empregos.

Os referidos TERMOS PRECÁRIOS DE CESSÃO À TÍTULO ONEROSO DE LOTES SITUADOS NOS LOTEAMENTOS (III e IV) DO DISTRITO INDUSTRIAL II – CONFORME DISPOSTO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025, já se encontram disponíveis.

Campo Verde – MT, 10 de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 417, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS, EM SUBISTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 1023/2005, de 30 de Março de 2005.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável do município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 3º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo pelo mandato de dois anos, podendo o mesmo ser prorrogado por mais dois anos.

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE-SMARFHMA:

a) Titular: **MARCELO DICKLHUBER FURTADO,** inscrito no CPF nº 439.xxx.xxx-04, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) b) Suplente: **EDER FERNANDO GONÇALEZ FINOTTO,** inscrito no CPF nº 016.xxx.xxx-07, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

II. REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE:

a) Titular: **PAULO RODRIGUES GALVÃO,** inscrito no CPF: 824.xxx.xxx-91, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 002.xxx.xxx-07, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

III. REPRESENTANTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA CAMPO VERDE - MT:

a) Titular: **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO,** inscrito no CPF: 570.xxx.xxx-06, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **GILIARD BALDUINO,** inscrito no CPF: 946.xxx.xxx-04, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

IV. REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER:

a) Titular: **SERGIO MAZETO**, inscrito no CPF n° 507.xxx.xxx-15, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **ANA CARLA MARTINS VIDOTTIDOS SANTOS**, inscrita no CPF n° 066.xxx.xxx-08, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

V. REPRESENTANTES DA UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO DO INDEA-MT;

a) Titular: **ROSEVALDO JACINTO DE JESUS**, inscrito no CPF n° 594.xxx.xxx-34, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **DIEGO ANGELO ZAGURSKI,** inscrito no CPF n° 012.xxx.xxx-08, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

VI. REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADM. DE ASSOCIADOS – VALE DO CERRADO:

a) Titular: **JEFERSON PEREJON**, inscrito no CPF n° 037.xxx.xxx-50, residente e domiciliado em Campo Verde/MT..

b) Suplente: **TARLLYS MUCHEL CASTANON NUNES**, inscrito CPF nº 008.xxx.xxx-26, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

VII. REPRESENTANTES DO CENTRO EMPRESARIAL DE CAMPO VERDE - CEMP:

a) Titular: **ARSENIO CVSAR PERUZZI BORDIM**, inscrito no CPF n° 464.xxx.xxx-15, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF n° 046.xxx.xxx-81, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

VIII. REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL;

a) Titular: **TARCÍSIO SCHROETER**, inscrito no CPF n° 288.xxx.xxx-53, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **RODRIGO DESREFANI MINUZZI**, inscrito no CPF n° 004.xxx.xxx-25, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

IX. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

a) Titular: **NEISON COSTA LIMA**, inscrito no CPF n° 468.xxx.xxx-72, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **ELIANE DA SILVA BARROS**, inscrita no CPF nº 021.xxx.xxx-14, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

X. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO TERRA FORTE II – ASSITER;

a) Titular: **GILDO MARCOLINO DE LIMA**, inscrito no CPF: nº 823.xxx.xxx-49, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **GUSTAVO MARINHO FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF: 048.xxx.xxx-24, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

XI. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT – AFECAMPO:

a) Titular: **IVONETE ESTERCIO,** inscrita no CPF: 834.xxx.xxx-87, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **PEDRO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 960.xxx.xxx-34, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

XII. REPRESENTANTES DO IFMT CAMPUS SÃO VICENTE:

a) Titular: **GERALDO MAGELA FREIRE SILVA,** inscrito no CPF: 727.xxx.xxx-15, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **JANÁINE VIEIRA DA SILVA DONINI,** inscrita no CPF: 522.xxx.xxx-15, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 282/2024

NOTIFICAÇÃO N.º 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 282/2024

Notificado(a): **VERO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.683.262/0001-85.**

Assunto: Notificação para Regularização de Irregularidades

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta notificação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, em cumprimento ao disposto nos Artigos 17 e 18 do Decreto N.º 097/2024, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as irregularidades encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços N.º 282/2024, oriunda do Processo N.º 1457/2024 - Pregão Eletrônico N.º 060/2024, conforme descrito e lavrado abaixo.

Foram constatadas aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde referentes a Ata de Registro de Preços supramencionada, através das NADs: 14817/2024 e 698/2025, conforme relatórios anexos; entretanto, os medicamentos ainda estão pendentes de entrega, sendo que já houve inúmeras cobranças e solicitações a empresa ora notificada para regularizar as pendencias, entretanto, todas as tentativas foram infrutíferas. Todos os medicamentos pendentes são de extrema necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por serem essenciais à população campoverdense.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria REGULARIZE as entregas de itens pendentes das aquisições supramencionadas, e APRESENTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento e publicação desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada apresentada protocolada na sede da Prefeitura Municipal de campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro: Campo Real II, Cidade: Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, e/ou por e-mail: claudilei.secadm@campoverde.mt.gov.br.

Caso Vossa Senhoria não REGULARIZE e/ou APRESENTE justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Campo Verde-MT, 14 de Abril de 2025.

TAMARA ARIANA TELLINE

Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-17
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47

MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	CNPJ: 51.845.272/0001-23
ROBERTO PERUCHI PEREIRA	CNPJ: 31.759.349/0001-35
ANTONIO DE MELO CAVALCANTE	CNPJ: 56.004.417/0001-87
ADRIANA MARIA DA SILVA	CNPJ: 16.922.697/0001-98
PAULO DA SILVA CAMARGO	CNPJ: 59.402.333/0001-90
ALMIR ANTUNES RODRIGUES	CNPJ: 60.340.698/0001-16

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02
AUGUSTO XAVIER MORAIS	CNP 60.204.163/0001-18

3- Eletricista Predial

4 - **Serviços de Pintor**	
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- **Serviços de Conservação**	
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.592/0001-35
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 32.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/0001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/0001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
ANA LICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/0001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/0001-92
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41.991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-74

MARILUCE DE CAMARGO MARQUES DA SILVA	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JANETE VARGAS	CNPJ 54.007.731/0001-98
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20
RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ: 57.137.715/0001-08
FABIO AGENOR DOS SANTOS	CNPJ:57228144/0001-17
PATRICIA PEREIRA ROCHA	CNPJ: 57.407.622/0001-56
MIDIAN PAINS TIMOTEO	CNPJ: 57.409.003/0001-09
JAMILLY MARIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.503.017/0001-89
ANA CLAUDIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	CNPJ: 58.000.953/0001-30
LUCIMAR VIEIRA COELHO	CNPJ: 58.049.979/0001-72
VALDILENE QUIRINO TENORIO	CNPJ: 57.903.196/0001-41
ROSEANE SOUSA DE JESUS	CNPJ: 58.309.305/0001-60
PEDRO VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA	CNPJ:58.650.007/0001-39
MARIA HELENA JANUARIA PEREIRA	CNPJ:58.403.930/0001-76
SABRINA DE SOUZA SANTOS	CNPJ: 58.404.318/0001-18
MARIA JOSE LIMA DE FARIAS	CNPJ: 58.457.963/0001-07
MARIA LUZIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 58.502.817/0001-48
ANDREIA CAVALVANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44
LUZIA FIDELIS NEGRETE	CNPJ:57.375.200/0001-46
JOCILENE DE PAULA PEREIRA	CNPJ 52.030.618/0001-06
CASSIA PRISCILA NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 59.111.528/0001-80
MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA MATIAS	CNPJ: 53.876.490/0001-50
DIEICE DAIANE DREWS	CNPJ: 59.147.384/0001-12
MARIZETE DE JESUS CARDOSO	CNPJ: 32.678.744/0001-56
MARIA SONIA FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	CNPJ: 59.297.957/0001-94
JESSICA ARAUJO NEVES	CNPJ: 59.282.306/0001-20
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ: 43.688.462/0001-56
SEANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ: 59.590.799/0001-66
MARIA BENEDITA DE FRANCA SILVA	CNPJ: 59.665.407/0001-80
ELISA AGUILAR TORRICO	CNPJ: 59.673.318/0001-86
NAIARA FARIAS LEUTERIO	CNPJ: 59.948.774/0001-91
VALDIRENE SILVA DOS SANTOS	CNPJ: 59.821.316/0001-97
MARCELO BEZERRA DA COSTA	CNPJ: 59.134.084/0001-07
SILVANA MARQUES FERREIRA DOS REIS	CNP: 56.347.108/0001-00
LUCIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	CNP: 60.142.173/0001-76
FERNANDA MORAES DE ARAUJO	CNP: 60.203.682/0001-61
THAMIRES DA SILVA	CNP: 60.180.252/0001-71

6-**Mecânico de maquinas e veiculos pesados**	
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15
ELIZEU FREITAS MACHADO	CNPJ: 59.435.944/0001-34

7- **Serviços de Eletricista automotivo em geral**	
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

8- **Motorista de trator**	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67

9- **Motorista de caçamba**	
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71

10- **Operador de maquinas pesadas**	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
MAYKON RODRIGUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26

11- **Serralheiro**	
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28
JOSE CICERO DOS SANTOS	CNPJ 59.505.780/0001-74

12- **Servente de pedreiro**	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.859/0001-99

CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
JOÃO PAULO NUNES DS SANTOS	CNPJ: 57.885.219/0001-32
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ: 40.669.573/0001-27
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ: 59.759.893/0001-04

13- **Auxiliar de mecânico lubrificador**	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- **Serviços de jardinagem**	
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/ 0001-03
JAIRO MARQUES DA SILVA	CNPJ: 58.282.855/ 0001-32
WILLIAN COSTA LOPES	CNPJ 58.976.539/0001-60
ANTONIO VALDEVINO DOS SANTOS	CNPJ:58.914.065/0001-22
LUCIANO PAULO DO NASCIMENTO	CNPJ: 59.088.184/ 0001-36
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ: 49.214.649/ 0001-02
ANDREIA CAVALCANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/ 0001-44
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ:44.670.631/0001-93

Campos de Júlio - MT, 10 de abril de 2025.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 06/2025, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família Senador Jonas Pinheiro, com valor estimado em R$ 89.922,26.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: dia 05/05/2025, 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: dia 05/05/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 293, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **GABRIELA THOMAZ BRANDEL,** inscrita no CPF nº. 062.***.***-46admitida ao cargo de Nutricionista pelo Processo Seletivo, nos termos do contrato temporário nº. 64/2024 pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 10 de abril de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 294, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **RAQUEL BORGES DAS NEVES,** inscrita noCPF sob nº. 040.***.***-14admitida ao cargo de comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade, nos termos da Portaria nº. 133/2022 pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 14 de abril de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL Nº. 19, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.* 04, de 13 de janeiro de 2025;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

***CONSIDERANDO**o* Comunicado Interno – C.I nº. 078/2025, datado de 09 de abril de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17. 1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARINA PEREIRA DE CARVALHO	2º	**Aprovado**

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI.CPF; VII.CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII.Certidão de nascimento ou casamento; IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV.Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames,** na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024**: a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 292, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO** a solicitação da servidora autuada sob nº. 2227/2025, de 14 de abril de 2025;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **JESSICA ALINE ZUCATTO,** inscrita noCPF sob nº. 012.***.***-55 do cargo em comissão de Assistente de Contratações Públicas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 237, de 14 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 291, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 19, de 14 de abril de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a segunda candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **CARINA PEREIRA DE CARVALHO** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 051/2025

TERMO DE POSSE Nº 051/2025

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Srº **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo **7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º,** todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/4/2025) expede, nessa data, o **TERMO DE POSSE** ao candidato aprovado no concurso público regido pelo **Edital nº02/2024** de **17/05/2024**, convocado através do **Edital nº. 12/2025** de **06/03/2025** e nomeado através da **Portaria nº 158/2025** de **06/03/2025**, Srº **FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n° 125.xxx.xxx-22, para ingresso no cargo de **MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL**, sob **Regime Jurídico Estatutário** e ao **Regime Geral de Previdência Social**, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que **não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.**

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente do **prazo de até 15(quinze) dias, contados da data da posse ora assinada**, para **entrar em exercício** do cargo, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, **PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHICHEL,** Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 15 de abril de 2.025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 050/2025

TERMO DE POSSE Nº 050/2025

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Srº **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo **7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º,** todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/4/2025) expede, nessa data, o **TERMO DE POSSE** ao candidato aprovado no concurso público regido pelo **Edital nº02/2024** de **17/05/2024**, convocado através do **Edital nº. 14/2025** de **12/03/2025** e nomeado através da **Portaria nº 184/2025** de **12/03/2025**, Srº **LUCAS HENRIQUE BRUSSOLO DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n° 073.xxx.xxx-56, para ingresso no cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, sob **Regime Jurídico Estatutário** e ao **Regime Geral de Previdência Social**, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que **não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.**

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente do **prazo de até 15(quinze) dias, contados da data da posse ora assinada**, para **entrar em exercício** do cargo, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, **PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHICHEL,** Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio,15 de abril de 2.025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

LUCAS HENRIQUE BRUSSOLO DA SILVA

EMPOSSADO (A)

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Seguro Veicular.

DO ADITAMENTO DO VALOR REAJUSTADO:

Alterar a CLÁUSULA IV- DA REMUNERAÇAO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO. Valor atual de R$ 1.759,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais) sendo o valor de R$ 1. 824,06 (Um mil oitocentos e vinte e quatro Reais e Seis Centavos), reajustados e atualizados pelo índice IPCA de 3.699171%.

DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA: Alterar CLÁUSULA V– Da vigência, Prorrogação de Vigência contratual, do contrato original, aditando para um período de mais 12 (doze) meses. Sendo assim, a vigência contratual passara a ser pelo período de **19/04/2025 a 19/04/2026.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./ CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A/ CNPJ/MF sob o nº 61.074. 175/0001-38/CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 07/2025, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de paisagismo na Unidade de Saúde da Família Governador Dante de Oliveira, com valor estimado em R$ 84.340,22.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: dia 06/05/2025, 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: dia 06/05/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 282/2025/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA N. 133/2025/GAPRE Que designou o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA,** matrícula funcional n. 2588, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, brasileiro, matrícula funcional n. 2436 , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.034.***-**, ocupante do cargo de fiscal de tributos, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL n. 023/2024** cujo objeto é a contratação de uma empresa para a prestação de serviços especializados em informatização da administração da Câmara Municipal de Vereadores de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. REVOGAR A PORTARIA N. 138/2025/GAPRE Que Designou a servidora, **MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2083, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. ***.133.***.**, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do contrato **45/2022** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa Ágili Software Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97, cujo objeto da presente Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para informatização da administração pública municipal, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.ea servidora **LAIS DE FRANCA BARBOSA RAMOS**, matrícula funcional nº 2615 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n.***.540***-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execuçãodo contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 185/2025/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA**, (matrícula funcional n. 2588, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.044.671-**, com e-mail gabinete@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO N. 023/2024** cujo objeto é a contratação de uma empresa para a prestação de serviços especializados em informatização da administração da Câmara Municipal de Vereadores de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ MILTON CASTRO NEVES**, matrícula funcional n. 2589, CPF/MF ***.801.***-**, e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Republicado por necessidade de correção.

* Este texto substitui o publicado originalmente no Diário Oficial – N° **4. 675**- Edição de 13/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°392/2025

Portaria n°392/2025

De 08 de abril de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Sergio Matte** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Sergio Matte**, ocupante do cargo de **Motorista Categoria D,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/09/2023 a 05/09/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°383/2025

Portaria n°383/2025

De 08 de abril de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marli Inês Lôndero** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Marli Inês Lôndero**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 05 de maio de 2025 a 24 de maio de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/02/2024 a 25/02/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°387/2025

Portaria n°387/2025

De 08 de abril de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Norma Wechwert** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Norma Wechwert**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2024 a 01/01/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°388/2025

Portaria n°388/2025

De 08 de abril de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **João Paulo Costa Scapini** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **João Paulo Costa Scapini**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2024 a 31/03/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°384/2025

Portaria n°384/2025

De 08 de abril de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Francyeli Fabiane Oliveira** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Francyeli Fabiane Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de maio de 2025 a 20 de maio de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/05/2021 a 22/05/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°406/2025

Portaria n°406/2025

De 09 de abril de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Gledson Sousa de Freitas** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Gledson Sousa de Freitas**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2024 a 02/02/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°401/2025

Portaria n°401/2025

De 09 de abril de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Dores Inácia Colling Hoffmann** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Dores Inácia Colling Hoffmann**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 05 de maio de 2025 a 14 de maio de 2025; e,

• O último período, 20 dias, 04 de agosto de 2025 a 23 de agosto de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/01/2024 a 16/01/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°402/2025

Portaria n°402/2025

De 09 de abril de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Nair Evane Bernardi** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Nair Evane Bernardi**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 19 de maio de 2025 a 02 de junho de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 04 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2022 a 18/10/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°407/2025

Portaria n°407/2025

De 09 de abril de 2025.

Altera Período de férias do servidor **Lenir Alves do Amaral**e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor **Lenir Alves do Amaral,** ocupante do cargo de **Enfermeiro**,agendada por meio da portaria n°318/2025 de 19 de março de 2025, para serem gozadas no período de 02 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº396/2025

Portaria Nº396/2025

De 08 de abril de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Bárbara Ingrid Grigolette,** para exercer o cargo deGerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 237/2025, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº410/2025.

Portaria Nº410/2025.

De 09 de abril de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Edirce Eunes de Andrade** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração II – da Lei Complementar n°125/2014, a partir de 07 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 07 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 09 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°403/2025

Portaria n°403/2025

De 09 de abril de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Karin Rohsler Pereira Martins** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Karin Rohsler Pereira Martins**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 02 de maio de 2025 a 16 de maio de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 15 de dezembro de 2025 a 29 de dezembro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/11/2023 a 12/11/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°405/2025

Portaria n°405/2025

De 09 de abril de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **André Luciano Guites** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **André Luciano Guites**, ocupante do cargo de **Educador Físico na Saúde,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 28 de abril de 2025 a 17 de maio de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/04/2024 a 07/04/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº393/2025

Portaria Nº393/2025

08 de abril de 2025

Dispõe sobre licença interesse particular.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Kelli Alves da Silva,** no cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate as Endemias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de abril de 2025.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°386/2025

Portaria n°386/2025

De 08 de abril de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **André Luciano Guites** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **André Luciano Guites**, ocupante do cargo de **Educador Físico na Saúde,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 07 de abril de 2025 a 26 de abril de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/04/2023 a 07/04/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 07 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°404/2025

Portaria n°404/2025

De 09 de abril de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Nelson João de Marchi** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Nelson João de Marchi**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 19 de maio de 2025 a 02 de junho de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 30/04/2024 a 29/04/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº408/2025

Portaria Nº408/2025

De 09 de abril de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Gleiky Jhone da Silva Magalhães,** para exercer o cargo deCoordenador em Gestão em Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°021/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°021/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Ariane Tharine Souza Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 14 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº394/2025

Portaria Nº394/2025

De 08 de abril de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Natália Eduarda Cordeiro dos Santos,** para exercer o cargo deAssessor de Compras, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 237/2025, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°385/2025

Portaria n°385/2025

De 08 de abril de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Valeria Sousa Prestelo** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Valeria Sousa Prestelo**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 05 de maio de 2025 a 24 de maio de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/02/2023 a 08/02/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº395/2025.

Portaria Nº395/2025.

De 08 de abril de 2025.

Exonera Servidor.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Yan Araújo Nascimento** do cargo de **Gestor Educacional,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº398/2025

Portaria Nº398/2025

De 08 de abril de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Magda Aparecida da Silva,** para exercer o cargo deOuvidor da Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº411/2025

Portaria Nº411/2025

De 09 de abril de 2025.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Nomear **Milena Araújo de Oliveira**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Técnico em Educação Física**, conforme Lei Complementar nº125/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº397/2025.

Portaria Nº397/2025.

De 08 de abril de 2025.

Exonera Servidor.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Gleiky Jhone da Silva Magalhães** do cargo de **Coordenador de Regulação da Saúde,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº409/2025

Portaria Nº409/2025

De 09 de abril de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Yan Araújo Nascimento, para exercer o cargo de Coordenador Educacional da Educação Básica, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°382/2025

Portaria n°382/2025

De 08 de abril de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Magda Aparecida da Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Magda Aparecida da Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração-I,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 28 de abril de 2025 a 17 de maio de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/08/2023 a 22/08/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°389/2025

Portaria n°389/2025

De 08 de abril de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Osvaldir Pereira Martins** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Osvaldir Pereira Martins**, ocupante do cargo de **Vigilante Escolar,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2021 a 31/08/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°390/2025

Portaria n°390/2025

De 08 de abril de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Traudi Elizabete Dieter Matte** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Traudi Elizabete Dieter Matte**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 12 de maio de 2025 a 10 de junho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2022 a 14/08/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°391/2025

Portaria n°391/2025

De 08 de abril de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Osvaldir Pereira Martins** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Osvaldir Pereira Martins**, ocupante do cargo de **Vigilante Escolar,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2021 a 31/08/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

(SÉTIMA CHAMADA)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o Convocado, deverá preencher as seguintes condições e requisitos:

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 28/04/2025 (segunda-feira), no horário de expediente, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarialcompetente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do Convocado, de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o Convocado declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do Convocado;

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o Convocado deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo Convocado, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do convocado e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 15/04/2025 a 25/04/2025, devendo o Convocado agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O Convocado na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do Convocado, de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do Convocado ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao Convocado ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O Convocado que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos Convocados, computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do Convocado ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS;

II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 14 de abril de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
01	49932	LUCÉLIA ALVES FEITOSA DE ALMEIDA

PROFESSOR – CLASSE B – VAGAS ESCOLA SEDE DO MUNICÍPIO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
28	52830	MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO BASSO

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES	
Ø Hemograma; Ø Glicemia; Ø Colesterol Total; Ø Tipagem Sanguínea; Ø Creatinina; Ø VDRL; Ø TGP; Ø Hepatite B (Somente para área da saúde); Ø Exame Urina (EAS); Ø Avaliação Postural Fisioterapeuta; Ø Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; Ø Eletrocardiograma com laudo; e, Ø Carteira de vacinação atualizada; Ø Audiometria (somente para o cargo de Motorista).	
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo candidato Convocado no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados:	
DATA: HORÁRIO: LOCAL: **END.:** **TEL.:**	15/04/2025 a 25/04/2025; 08:00 às 17:00 horas; SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Que não possuo bens.
( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso o Convocado declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das __ : __ às __ :__ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 07/2025, abaixo relacionados:
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente. Castanheira/MT, ____ de _____ 2025. _____ Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro ___, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 07/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 07/2025, bemo como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencioanda convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2025.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 07/2025 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Nomear – Maria Carolina Voss Persiani e Allan Mangoni ambos médicos clínicos gerais para compor junta de avaliação pericial médica de certidão de óbito para concessão de benéfico de pensão por morte. Conforme estabelece em artigo n°29 da Lei n°1.887 de 28 de 2001 no que tange a pensão por morte nos casos em que o servidor faleceu em atividade.

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade Nº 19/2025

Credenciamento Nº 001/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 19/2025**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 24/04/2025 a 24/04/2026, no email: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente em envelope lacrado na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, localizada na rua Tiradentes, n. 166, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães/MT, das 09:00h as 16:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 09h às 18h, pelo telefone: (65) 3301-1570 ou via e-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br. O edital poderá ser solicitado via email licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

Chapada dos Guimarães/MT, 14 de abril de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.088 DE 12 DE MARÇO DE 2025. REGULAMENTA A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, NA GRADE CURRICULAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E

LEI Nº. 2.088 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

REGULAMENTA A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, NA GRADE CURRICULAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o ensino de História e Geografia do município de Chapada dos Guimarães – MT, na grade curricular da rede Pública municipal de Ensino.

§ 1º O ensino de História e Geografia do município de Chapada dos Guimarães, será parte integrante da grade curricular das disciplinas de História e Geografia, incentivando-se inclusive, a adoção de conteúdos que possibilitem o estudo e conhecimento relativos ao município, de forma interdisciplinar, ensejando dessa forma o fortalecimento da identidade municipal.

§ 2º O ensino de História e Geografia do município de Chapada dos Guimarães, deverá ter uma abordagem que estimule o senso crítico do alunado, e com enfoque que leve em consideração os aspectos: Políticos, Econômicos, Sociais e Culturais, com vista a uma formação humanística e cidadã.

Art. 2º A formação e a execução do Projeto Pedagógico acerca do ensino de História e Geografia do município de Chapada dos Guimarães na rede municipal de ensino, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A carga horária relativa ao artigo 1º, ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, preservando, no entanto, o mínimo razoável à consecução dos objetivos incutidos nesta lei.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá incentivar a capacitação dos docentes para este fim, bem como a elaboração de recursos didáticos e bibliográficos, enquanto aporte do processo ensino-aprendizagem do ensino de História e Geografia do município de Chapada dos Guimarães, na rede pública municipal de ensino.

Art. 5° O Ensino de História e Geografia do município de Chapada dos Guimarães, será ministrado no ciclo do Fundamental 1, e deverá estar presente em todas as escolas do município de Chapada dos Guimarães e suas devidas bibliotecas municipais.

Art. 6º O prazo máximo para que a Secretaria Municipal de Educação introduza nas escolas do município e nas séries pré-estabelecidas, atingindo 100% do alunado é de 24 meses após promulgação da Lei.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 12 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.095 DE 11 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº. 2.095 DE 11 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães tem por objetivos:

I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III. a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V. primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI. centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II. gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III. integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V. equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI. supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII. universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X. divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I. primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

II. cofinanciamento partilhado dos entes federados;

III. matricialidade sociofamiliar;

IV. territorialização;

V. fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VI. participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Chapada dos Guimarães/MT, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Chapada dos Guimarães-MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães-MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I. proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II. proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b). Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II. proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

§2º A vinculação ao Sistema Único de Assistência Social-SUAS é o reconhecimento pelo Órgão Gestor, de que a entidade ou organização de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas, instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Chapada dos Guimarães/MT, quais sejam:

I. Centro de Referência de Assistência Social- CRAS;

II. Proteção Social Especial;

III. Casa Lar – Alana Celine Reindel de Melo;

IV. Casa de Passagem.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas, devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O Centro de Referência de Assistência Social- CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução

de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º Equipe de Proteção Social Especial na Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. de acolhida;

II. de renda;

III. de convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. de desenvolvimento de autonomia;

V. de apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Chapada dos Guimarães-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência Social;

II. efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI. implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII. regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI. cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV. realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV. gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII. gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da legislação vigente;

XVIII. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX. organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII. elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV. elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando- o em âmbito municipal; e

XXV. elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII. elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII. elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX. alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS; e outros sistemas desenvolvidos em nível estadual;

XXX. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI. garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII. garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV. definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVII. implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXIX. promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLI. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLII. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIII. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLIV. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLV. assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVI. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVII. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLVIII. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XLIX. encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

L. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LI. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LII. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LIII. criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LIV. submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. diagnóstico socio territorial;

II. objetivos gerais e específicos;

III. diretrizes e prioridades deliberadas;

IV. ações estratégicas para sua implementação;

V. metas estabelecidas;

VI. resultados e impactos esperados;

VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII. mecanismos e fontes de financiamento;

IX. indicadores de monitoramento e avaliação; e

X. cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I. as deliberações das conferências de assistência social;

II. metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III. ações articuladas e intersetoriais;

IV. ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Chapada dos Guimarães/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I. 06 (seis) representantes de órgãos governamentais, distribuídos da seguinte forma:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Regularização Fundiária;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II. 06 (seis) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

a) 02 (dois) representantes da entidade e organizações de assistência social, conforme definido em Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

b) 02 (dois) representantes das organizações de usuários e representantes de usuários, conforme definido por Resolução do CNAS;

c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da área, conforme definido por Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I. de usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos; de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

II. de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, conforme art. 3º da LOAS.

III. de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalha dores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art.21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art.22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art.23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II. convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III. aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV. aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

V. aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VI. acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

VIII. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

IX. apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

X. apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XI. alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XI. zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XII. zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XIII. deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XIV. estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XV. apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e com as diretrizes das conferências;

XVI. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XVII. fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XVIII. planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XIX. participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XX. aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXI. orientar e fiscalizar o FMAS;

XXII. divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXIII. receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXIV. estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXV. realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social

XXVI. notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXVII. fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXVIII. emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXIX. registrar em ata as reuniões;

XXX. instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXI. avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do CMAS deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art.26. A Conferência Municipal de Assistência Social deverá observar as seguintes diretrizes:

I. divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II. garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III. estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV. a publicidade de seus resultados;

V. a determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI. a articulação com a conferência estadual e nacional de Assistência Social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinária mente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, mediante deliberação da maioria dos membros do Conselho Municipal de Assistência Socia - CMAS.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social, e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos es paços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município de Chapada dos Guimarães é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, de vendo sua prestação observar:

I. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II. desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III. garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV. garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V. ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI. integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I. à genitora que comprove residir no Município;

II. à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III. à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV. à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I. riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II. perdas: privação de bens e de segurança material;

III. danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I. ausência de documentação;

II. necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III. necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV. ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V. perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI. processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII. ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III. garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I. ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II. aplicação suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III. elaboração plano de ação anual;

IV. ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I. análise documental;

II. visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III. elaboração do parecer da Comissão;

VI. pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V. publicação da decisão plenária;

VI. emissão do comprovante;

VII. notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para Cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I. recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II. dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III. doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV. receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V. as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI. produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII. doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I. Para financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II. em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III. para aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV. para construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V. para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI. para o pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII. pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal de n.º 2.039 de 24 de abril de 2024.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de abril de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.089 DE 01 DE ABRIL DE 2025. ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 2.089 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput e as respectivas alíneas do art. 3º da Lei Municipal nº 1.898/2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 08 (oito) membros, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (representante do Poder Público);

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (representante do Poder Público);

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo (representante do Poder Público);

d) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Gabinete da (representante do Poder Público);

e) 01 (um) representante do comercio e/ou setor empresarial, residente no Município de Chapada dos Guimarães (representante da Sociedade Civil);

f) 01 (um) representante de servidor público, residente no Município de Chapada dos Guimarães (representante da Sociedade Civil);

g) 01 (um) representante de organização/entidade religiosa com atuação no Município de Chapada dos Guimarães (representante da Sociedade Civil);

h) 01 (um) representante e respectivo suplente de associação ou fundação legalmente constituída, sem fins lucrativos e de caráter assistencial, com atuação no Município de Chapada dos Guimarães (representante da Sociedade Civil).

Art. 2º Ficam mantidos os parágrafos da redação original do art. 3º da Lei Municipal nº 1.898/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 01 de abril de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.086 DE 12 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO BAIRRO BOM VIVER, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO DISTRITO DE ÁGUA FRIA E DAS VIAS PUBLICAS, MUNICIPO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

LEI Nº. 2.086 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO BAIRRO BOM VIVER, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO DISTRITO DE ÁGUA FRIA E DAS VIAS PUBLICAS, MUNICIPO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Bairro Bom Viver” o popular Pedregal, localizado na comunidade do Distrito de Água Fria e das suas vias públicas, município de Chapada dos Guimarães – MT.

Art. 2º As vias públicas situadas no bairro Bom Viver, passam a ter as seguintes denominações:

I – Avenida Quincas

II – Avenida Corrêa e Silva

III – Rua Aurora

IV – Rua Santo Antônio

V – Rua Deonisia Sampaio

Art. 3º - O Poder Executivo municipal adotará as providências necessárias para a inclusão da denominação do Bairro Bom Viver nos cadastros oficiais e na sinalização urbana do município.

Art. 4º Os órgãos competentes da administração municipal deverão providenciar a co-locação das placas indicativas com as respectivas denominações nas vias públicas mencionadas no artigo 2º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 12 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.087 DE 12 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA FEIRA LIVRE DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, O QUAL PASSA A DENOMINAR-SE “ESPAÇO PADRE GREGÓRIO M

LEI Nº. 2.087 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA FEIRA LIVRE DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, O QUAL PASSA A DENOMINAR-SE “ESPAÇO PADRE GREGÓRIO MICHELLS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “Espaço Padre Gregório Michells”, o espaço da Feira Livre dos Produtores Rurais de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, adotará as providências necessárias para a instalação de placas indicativas com a nova denominação do prédio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 12 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.094 DE 01 DE ABRIL DE 2025 “DENOMINA O CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE CAMPESTRE, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES -MT., DE “CAMPO DE FUTEBOL OTACÍLIO ALVES DA GUIA”.

LEI Nº. 2.094 DE 01 DE ABRIL DE 2025

“DENOMINA O CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE CAMPESTRE, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES -MT., DE “CAMPO DE FUTEBOL OTACÍLIO ALVES DA GUIA”.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “Campo de Futebol Otacílio Alves da Guia” o campo de futebol localizado na Comunidade de Campestre, no município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º - Esta lei tem como objetivo homenagear o senhor Otacílio Alves da Guia, pelos relevantes serviços prestados à comunidade, especialmente no incentivo à prática esportiva, à integração social e ao desenvolvimento comunitário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa com a nova denominação no referido campo de futebol.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 01 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.090 DE 01 DE ABRIL DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE CONVÊNIOS NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025, FIXADO PELA LEI N.º 2.080 DE 2

LEI Nº. 2.090 DE 01 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE CONVÊNIOS NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025, FIXADO PELA LEI N.º 2.080 DE 27 DE DEZEMRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Especial até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2.080 de 2024, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº.4.320/64, destinado a Realizar o Projeto Chapada Folia Em 2025 Em Chapada Dos Guimaraes/MT., na seguinte dotação no orçamento do exercício de 2024:

ÓRGÃO 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub-função 695 TURISMO

Programa 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL

Atividade 20154 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL EM CHAPADA

Elemento Despesa Descrição Fonte R$ Valor

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 17010000000 1.000.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação de Convênios por transferências realizadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL conforme Termo Convênio N.° 0007/2025, destinado realizar o Projeto Chapada Folia Em 2025 Em Chapada Dos Guimaraes/MT.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 01 de abril de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.091 DE 01 DE ABRIL DE 2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024, FIXADO PELA LEI N.º 2.0

LEI Nº. 2.091 DE 01 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024, FIXADO PELA LEI N.º 2.021 DE 13 DE DEZEMRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Emendas Parlamentares no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.021/2023, no valor de R$ 3.550.000,00 (três milhões e quintos e cinquenta mil reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

001.04.122.0025.20171 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.

Cód. Reduzido

4490510000 995

OBRAS E INSTALAÇÕES

3.200.000,00

001.04.695.0024.20147 REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA

Cód. Reduzido

3390390000 994

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

350.000,00

TOTAL 3.550.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências de EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS do Deputado Federal José Medeiros, Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto e Coronel Assis, conforme Emenda Parlamentar: 202441530006-JOSÉ MEDEIROS, Emenda Parlamentar: 202443260004-CORONEL ASSIS e Emenda Parlamentar: 202439750005-EMANUEL PINHEIRO NETO

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de Dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 01 de abril de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

GABINETE
ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO N° 137/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DO ARRECADAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o **Sr. JUCELINO PEREIRA NUNES,** do cargo em Comissão de Superintendente de Arrecadação Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 09 de Abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 138/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a **Srª. DEBORA ABILENE CONCEIÇÃO DA SILVA,** do cargo em Comissão de Coordenador de Departamento de Contabilidade de Chapada dos Guimarães/MT, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor na data, de sua publicação,com seus efeitos retroativos a data de 09 de abril de 2025..

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 09 de Abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 139/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DO ARRECADAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR **Srª. DEBORA ABILENE CONCEIÇÃO DA SILVA,** para exercero cargo em Comissão de Superintendente de Arrecadação Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 10 de abril de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 10 de Abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 140/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. JULIANA FELIPE,** para exercero cargo em Comissão de Coordenador de Departamento de Contabilidade de Chapada dos Guimarães/MT, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor na data, de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 10 de abril de 2025..

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 10 de Abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 141/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA GERAL DO CEM.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do CEM- Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação,com seus efeitos retroativos a data de 10 de abril de 2025..

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 10 de Abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.092 DE 01 DE ABRIL DE 2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024, FIXADO PELA LEI N.º 2.0

LEI Nº. 2.092 DE 01 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024, FIXADO PELA LEI N.º 2.021 DE 13 DE DEZEMRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Emendas Parlamentares no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.021/2023, no valor de R$ 2.151.804,00 (dois milhões cento e cinquenta e um mil e oitocentos e quatro reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO FONTE VALOR

Sec. Municipal de Saúde 16003110000 2.151.804,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências de EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS do Deputado Federal Nelson Barbudo e Deputado Federal José Medeiros, conforme Emenda Parlamentar n.º 202340470002, Emenda Parlamentar Nº 202441530002 e Emenda Parlamentar Nº 202441530001 destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de Dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 01 de abril de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.093 DE 01 DE ABRIL DE 2025 "ESTENDE O PRAZO PRECONIZADO NO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 1.547/2013 C.C CAPUT DO ART. 1º, DA LEI Nº 1.775/2018 E LEI N.º 1997/2023"

LEI Nº. 2.093 DE 01 DE ABRIL DE 2025

"ESTENDE O PRAZO PRECONIZADO NO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 1.547/2013 c.c caput do ART. 1º, DA LEI Nº 1.775/2018 e LEI N.º 1997/2023"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estendido o prazo preconizado no Art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 1.547/2013, c.c caput Art. 1º, da Lei nº 1.775/2018 e Art. 1º, da Lei nº 1.997/2023 devendo a construção tratada no Caput do referido artigo ser iniciada até o ano de 2024.

Art. 2º - As demais disposições da Lei nº 1.547/2013 permanecem inalteradas.

Art. 3º Fica autorizada a reedição da Lei nº 1.547/2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 01 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

O **MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT**, CONTRATANTE, , neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e o Produtor Rural, Senhor **LUCAS ALVES DOS SANTOS**, CONTRATADO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da presente contratação

O valor global do presente aditivo perfaz o montante de **R$ 7.995,57 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos),** referente ao acréscimo nos seguintes itens e quantidades descritas abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUATIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
BATA DOCE	KG	205,00	4,9150	1007,57
BANANA NANICA EM GRAU MEDIO	KG	121,00	5,8980	713,65
MELANCIA	KG	1910,00	3,2850	6.274,35
TOTAL DO PROJETO	**R$ 7.995,57**			

Cláudia - MT, 02 de abril de 2025.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

O **MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT**, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e o Produtor Rural, Senhora **MACIA LIMA DIAS**, CONTRATADA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da presente contratação

O valor global do presente aditivo perfaz o montante de **R$ 7.848,44 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** referente ao acréscimo nos seguintes itens e quantidades descritas abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUATIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
MELANCIA	KG	632,000	3,2850	2.076,12
LIMÃO ROSA	KG	137,000	5,7420	654,86
BATATA DOCE	KG	390,000	4,9150	1916,85
PEPINO	KG	505,000	5,1214	2.586,30
MANDIOCA COM CASCA	KG	103,000	5,9642	614,31
TOTAL DO PROJETO	**R$ 7.848,44**			

Cláudia - MT, 02 de abril de 2025.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a empresa LEIS LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu titular Sr. CARLITO MELLO DE LIZ.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar o objeto contratual aditar o valor da contratação.

O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 3.126,15 (três mil cento e vinte e seis reais e quinze centavos), pagos em 02 (duas) parcelas anuais de R$ 1.563,07 (mil quinhentos e sessenta e três reais e sete centavos) cada.

O valor global do contrato passa de R$ 12.504,58 (doze mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 15.630,73 (quinze mil seiscentos e trinta reais e setenta e três centavos).

Cláudia - MT, 14 de abril de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.149, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 1.149, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e institui o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (GCONRAPS).

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no Município de Cláudia, cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o que dispõe a Portaria MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Com o objetivo de articular, coordenar e impulsionar o funcionamento da sobredita rede, fica instituído o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (GCONRAPS), conforme previsão da alínea c, do inciso III, do artigo 13, da Portaria MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º O Grupo de que trata o art. 2º contará com representantes das seguintes representações:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Secretaria Municipal de Educação

IV - Alcoólicos Anônimos de Cláudia;

V - Programa Amor Exigente;

VI - Associação de Amigos do Autista (AMA), de Cláudia;

VII - Associação Pestalozzi de Cláudia;

VIII - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

IX - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

X - Conselho Municipal de Saúde de Cláudia;

XI - Conselho Tutelar de Cláudia;

XII - Tribunal de Justiça de Mato Grosso - Comarca de Cláudia;

XIII - Ministério Público Estadual de Mato Grosso - Promotoria de Justiça da Comarca de Cláudia;

XIV - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Núcleo Unificado de Cláudia e Marcelândia;

XV - Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Cláudia;

XVI - Polícia Militar de Cláudia;

XVII - Hospital Dona Nilza de Cláudia;

Art. 4º Os membros, representantes dos órgãos e entidades elencados no art. 3º, e os(as) coordenadores(as) do Grupo Condutor Municipal da Rede

de Atenção Psicossocial (GCONRAPS), serão nomeados por ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 03 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães

Secretária Municipal de Saúde

Simone Sokolovski

Secretária Municipal de Assistência Social

Claudevânia Barbon Anderle

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

O **MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT**, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e o Produtor Rural, Senhor **ALTAIR JOSÉ DIELSCHNEIDER**, CONTRATADO.

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da presente contratação

O valor global do presente aditivo perfaz o montante de **R$ 7.175,64 (sete mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** referente ao acréscimo nos seguintes itens e quantidades descritas abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUATIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
ABACAXI	KG	850,00	6,5060	5.530,10
BANANA NANICA EM GRAU MEDIO	KG	279,00	5,8980	1.645,54
TOTAL DO PROJETO	**R$ 7.175,64**			

Cláudia - MT, 02 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 317/2025

DATA: 08 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da servidora **Maria Janete Moraes Trindade** dá outras providências

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social **n° 28001040. 1.00147/25-0**, a servidora **Maria Janete Moraes Trindade,** matrícula nº 1135, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração,conforme parecer jurídico **N° 035/ 2025/PGM.**

Art. 2° - O período averbado compreende a 308 dias, correspondendo a 10 meses e 08 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de abril de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 256/2009, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, para funções destinadas à contratação temporária e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL: 1.1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, são os estabelecidos a seguir:

Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas	
					Normal	Cadastro Reserva
Nutricionista - Unidades Escolares e Creches Urbanas.	Ensino Superior Completo de Nutricionista, com registro no CRN = Conselho Nacional de Nutrição.	Objetiva.	4.231,56	40 horas.	002	-
Professor – Classe B Pedagogia – Creches Urbanas.	Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva.	5.840,58	40 horas.	-	003
Professor – Classe B Pedagogia	Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva.	4.380,43	30 horas	-	001
Professor – Classe B Pedagogia – Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares.	Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva.	4.380,43	30 horas	-	001
Professor Classe B – Pedagogia – Salas Anexas Assentamento Keno	Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva.	4.380,43	30 horas	-	002
Professor Classe B – Pedagogia Salas Anexas Assentamento 12 de Outubro	Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva.	4.380,43	30 horas	-	001
Psicólogo – Unidades Escolares e Creches Urbana.	Ensino Superior de Psicologia, com registro no CRP = Conselho Regional de Psicologia.	Objetiva.	4.038,90	40 horas	001	-

Psicopedagogo – Unidades Escolares e Creches Urbana.	Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia.	Objetiva.	4.231,56	40 horas	001	-
TotaldeVagas					**004**	**008**

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)**Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)**Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(3)**Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(4)**A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

1.2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas; **2ª Etapa**

- comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.2.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 010/2025. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado. 1.2.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital. 1.2.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário. 1.2.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência - RGPS/INSS. 1.2.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Cláudia/MT. 1.2.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos. 1.2.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horáriooficialdeCuiabá/MT.** 1.2.9. Local de Trabalho: Dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração. 1.2.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br**ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**. **2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:** 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º). 2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos. 2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar. 2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos. 2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função. 2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro. 2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas. 2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível. **3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:** 3.1. **VIA INTERNET**: **Das 08h00min do dia 29/04/2025 às 17h00min do dia 08/05/2025, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.**Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo. Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. **3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:** 3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2AUDITORESECONSULTORES**

(**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link**para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer; c) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 29/04/2025 às 17h00min do dia 08/05/2025**, através do requerimento específico disponível na página citada; d) Não haverá cobrança da taxa de inscrição; **3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:** 3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial. **3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:** 3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas. 3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). 3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa. 3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição. 3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados. 3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa. 3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 3.4.8. É vedada a transferência da inscrição para outrem. 3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital. 3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função. 3.4.11. O candidato, ao realizar

sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes. 3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado. 3.4.13. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição. 3.4.13.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida. 3.4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. 3.4.14. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias. 3.4.14.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado. 3.4.14.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 3.4.14.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal. 3.4.14.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. **3.5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:** 3.5.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, serão divulgadas no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**., devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessando a área do candidato com login e senha. 3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,**no prazo de até 01 (um) dia, após a divulgação da relação de candidatos inscritos. 3.5.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida para a ocorrência por erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora. 3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas. 3.5.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital. 3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas. 3.5.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. **4- DAS PROVAS:** 4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório. 4.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	3,00	30,00
- Matemática	05	3,00	15,00
- Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00
- Específica	10	4,00	40,00
Total	30		100,00

4.1.2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todas as funções. 4.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico. 4.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos da prova objetiva. 4.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo. 4.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta. 4.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.** 4.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. 4.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado. 4.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente. 4.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinados. 4.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. **4.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:** 4.2.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Cláudia/MT, com data prevista para o dia **18/05/2025 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá. 4.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**.É de responsabilidade

exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado. 4.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala. 4.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário. 4.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção. 4.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas. 4.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital. 4.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).** 4.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas. 4.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.5.2.1 deste Edital. 4.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato. 4.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado. 4.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. 4.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala. 4.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade. 4.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. 4.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. 4.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento. 4.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento. 4.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte. 4.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 4.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado. 4.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. 4.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado. 4.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital,

etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

4.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade. 4.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. 4.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame. 4.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade. 4.2.14. Não haverá segunda chamada

para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido. 4.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 4.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes. 4.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos

01h30mincontados do seu efetivo início.

4.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. 4.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame. 4.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas: a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância; b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial; c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado; d) Não apresentar documento que bem o identifique; e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min**do seu início; g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas; h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 4.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos; i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar; l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido; m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; p) Não apresentar a documentação exigida; q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos; r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 4.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 4.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova. 4.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado. 4.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo. 4.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita. 4.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários. 4.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 4.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa. 4.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 4.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas. 4.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas. 4.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado. 4.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova. 4.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor. **5. DOS PROGRAMAS:** 5.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital. 5.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado. 5.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático. 5.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. 5.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento. **6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:** 6.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, obedecido aos critérios estabelecidos neste edital. 6.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital. 6.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final. 6.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que: a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos; c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática; e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais; f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos. g) Sorteio. 6.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:**https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. 6.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro

reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS:** 7.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**. 7.2. Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas. 7.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO. 7.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões. 7.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in/oco.* 7.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado. 7.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. 7.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. 7.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora. 7.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior. 7.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido. 7.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 7.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 7.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos. 7.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**. **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** 8.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/. 8.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado: 1. Foto 3x4 atual; 2. Atestado saúde ocupacional – ASO; 3. Cópia frente e verso do Registro Geral (RG); 4. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); 5. Cópia frente e verso Título de Eleitor; 6. Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira e dados pessoais) ou cópia da carteira digital; 7. Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista; 8. Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário; 9. Comprovante de Residência atualizado (energia, telefone ou água); 10. Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); 11. Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia do RG e CPF do (a) cônjuge; 12. Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente); 13. Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos dependentes menores e maiores; 14. Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos; 15. Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos; 16. Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir); 17. Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma); 18. Comprovante de conta bancária; 19. Certidão de Quitação Eleitoral; 20. Certidão de Distribuição para Fins de Execuções Cíveis e Criminais- Estadual; 21. Declaração CPF dos pais; 22. Declaração de parentesco; 23. Declaração de dependentes; 24. Declaração de bens; 25. Declaração que não respondo Processo Administrativo Disciplinar (apenas para processo seletivo); 26. Declaração de aceite de cargo (apenas para processo seletivo); 27. Declaração de não acumulo de cargo; 28. Declaração de Étnico-racial.

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, que terá decisão terminativa.

8.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes. 8.4. O prazo para a apresentação dos documentos e requisitos necessários à contratação será de até 10 (dez) dias, contados do Ato de Convocação. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato. 8.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 8.2, perderá automaticamente o direito à contratação. 8.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados de acordo com a necessidade administrativa até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

8.6.1 O candidato aprovado nos termos do caput deste artigo poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de convocação.

8.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 8.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

8.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

8.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;**endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.** 8.10. O candidato deverá manter

atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

8.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova. 8.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital. 8.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2AUDITORESE CONSULTORES**. 8.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado. 8.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. 8.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**. 8.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado. 8.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação. 8.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado. 8.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos. 8.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:**https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado. 8.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**. 8.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação. **8.24. Faz parte de Edital aos anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se, Cláudia/MT, 11 de Abril de 2025.

SueliBetine-Presidente da Comissão;

CarlosDivinoCardoso-Secretário da Comissão;

LarizaAparecidaPimentel-Membro da Comissão;

BereniceAraújoMachado Sabino - Membro da Comissão;

PamelaCristinaTeixeiraSantos-Membro da Comissão;

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
11/04/2025	Publicação do resumo do Edital de Abertura.
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
29/04/2025 a 08/05/2025	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente.
12/05/2025, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
13/05/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
14/05/2025	Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos e a homologação das inscrições.
	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas).
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos.
18/05/2025	Realização da prova objetiva.
18/05/2025, as 16h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
19/05/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
20/05/2025, as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas.
21/05/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado das provas objetiva.
22/05/2025, as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da prova objetiva e o Resultado classificatório.
23/05/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
26/05/2025, as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até **10 (dez)**dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕESDEENSINOSUPERIOR

_NUTRICIONISTA.

_PROFESSOR–CLASSEBPEDAGOGIA.

_PSICÓLOGO.

_PSICOPEDAGOGO.

_PORTUGUÊS PARA TODASAS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

_MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico: Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

_CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2020 a 2025 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Claúdia/MT.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA: Código de Ética da profissão e atividades privativas. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional nas diversas comorbidades. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Inquéritos Populacionais e chamadas nutricionais. Política Nacional de Promoção da Saúde. Programa de Alimentação do Trabalhador. Política Nacional de Atenção Básica.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A

indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei n° 8.069- 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5°, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum;

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO: O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Desenvolvimento psicológico (infância e adolescência). Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. Psicopatologia: conceituação, doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas Psicoló-

gicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. A terapia no contexto educacional e profissional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Conceitos e técnicas sobre orientação vocacional e profissional. Código de Ética do Psicólogo.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE PSICOPEDAGOGO: História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnicos Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Inteiração Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional e vocacionalidade. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. Didática. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

_NUTRICIONISTA: Atribuições: a) Descrição Sintética: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental, EJA educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; b) Descrição Analítica: Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); - Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos locais, regionais, estadual, o nacional, nesta ordem de prioridade. - Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; - Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; - Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observa sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; - Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; - Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); - Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; - Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; - Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; - Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

_PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA: Atribuições: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extraclasse, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade.

_PSICÓLOGO: a) Descrição Sintética: Proceder ao estudo e análise dos processos e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Aplicar os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais, com o objetivo de promover, com seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano. b) Descrição Analítica: Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar e fortalecer a integração social do (s) aluno(s) no convívio social. Avaliar a instituição: Conhecer todo o espaço físico que é oferecido aos alunos, professores e demais servidores. Familiarizar-se com a dinâmica interna da equipe, as regras de convivência e os processos administrativos. Acolher os professores: Estabelecer um vínculo com os professores a fim de acolher suas dificuldades e enfatizar suas facilidades, bem como receber suas dúvidas e oferecer as devidas orientações. Acompanhar o aluno: Mostrar-se disponível ao aluno, tanto dentro como fora da sala de aula, para ouvir e compreender o seu comportamento e suas motivações. Atender os pais: Buscar estreitar a relação família-escola a fim de enfatizar a importância da participação dos pais na vida escolar do filho, e procurar acolher, de forma grupal, as frustrações e dificuldades de manejo educativo. Analisar as demandas pedagógicas: Estudar e conhecer os métodos pedagógicos adotados pelos professores (projetos, apostilas etc.) e avaliar como a turma recebe os mesmos. Ter conhecimento e participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola é essencial!! - Incentivar os educadores (incluídos os próprios psicólogos) para tomada de posições políticas em relação aos problemas sociais que afligem a todos; - Estimular a escolha deliberada e conscientemente assumida de uma atuação profissional sustentada por teorias psicológicas, cuja visão contemple o homem em suas múltiplas determinações e relações histórico-sociais; - Assessorar a escola no desenvolvimento de uma concepção de educação, na compreensão e amplitude de seu papel, em seus limites e possibilidades, utilizando os conhecimentos da Psicologia; - Desenvolver uma concepção de Psicologia voltada a um compromisso social; - Propor uma concepção do fracasso escolar não como um processo individual;

- Mediar os processos de reflexão sobre as ações educativas a partir da atuação com os diversos profissionais da educação; - Propor e apoiar a construção de novas alternativas sociais para auxiliar na administração de possíveis deficiências escolares; - Compreender e elucidar os processos de desen-

volvimento biopsicossocial dos envolvidos com a escola; - Compreender e elucidar os processos diferenciados de desenvolvimento da aprendizagem (aprender a aprender) de cada aluno e de cada professor; - Compreender e clarificar a construção da subjetividade (construção do Eu) em cada ambiente educacional; - Assessorar a escola na busca da humanização do sujeito, através do encontro da cognição com a motricidade, os afetos e as emoções na educação; - Cultivar o enfoque preventivo: trabalhar as relações interpessoais na escola, visando a reflexão e conscientização de funções, papéis e responsabilidades dos envolvidos; - Buscar ser o mediador do processo reflexivo e não o solucionador de problemas; - Assessorar a escola na construção do Projeto Político- Pedagógico; - Apoiar a escola em seu trabalho de resgate do valor e da autonomia do professor; - Assessorar o professor na articulação entre a teoria de aprendizagem adotada e a prática pedagógica; - Trabalhar com políticas públicas; - Conscientizar pais e professores sobre necessidades básicas de crianças e adolescentes; - Mobilizar a comunidade educacional em torno de propostas de intervenção com utilização de recursos da comunidade; - Pesquisar, desenvolver, aplicar e divulgar os conhecimentos relacionados com Psicologia Escolar/Educacional. Nível Administrativo (A Escola como Administração) - Apoiar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico: interação com equipe pedagógica, definição de concepções político-pedagógicas e participação em processos decisórios; Elaboração de projetos em conjunto com toda a equipe escolar; - Realização de diagnóstico institucional: identificação de

particularidades de funcionamento de cada escola para posterior planejamento e implementação de ações, que auxiliem na melhoria e na otimização dos trabalhos pedagógicos e sociais; - Colaboração em atividades organizacionais: participação em processos de seleção de profissionais e intervenção situacional na mediação de conflitos; - Proposição de medidas que visem a melhoria da qualidade acadêmica; - Proposição de ações de desenvolvimento profissional para professores e administração; - Apoio a iniciativas de qualidade de vida no trabalho (professores e demais servidores); - Elaboração, execução e avaliação de projetos que integrem o Projeto Político-Pedagógico de abrangência institucional (de longo alcance) e projetos mais restritos, como: características da população estudantil, direcionamento do trabalho com os pais.

_PSICOPEDAGOGO: Atribuições: Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, Página 6 funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ANEXO 02- DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					62.057.145,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				26.811.123,02	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			23.538.518,59		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.774.196,29			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	14.387.211,45				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	7.002.957,74				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	6.580,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	288.435,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.060.983,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	28.027,77				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		509.567,96			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	44,14				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	509.523,82				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PESSOAL	0,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		254.754,34			
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	0,00				
3.1.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	253.911,48				
3.1.90.91.15	SENTENÇAS JUDICIAIS - ATIVOS	842,86				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.272.604,43		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.272.604,43			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.269.123,32				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	3.481,11				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				123,91	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			123,91		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		123,91			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	123,91				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.245.898,97	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			352.700,67		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		352.700,67			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	352.700,67				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			34.893.198,30		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		13.628,77			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	13.628,77				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		648.725,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	484.325,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	164.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.834.719,06			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5.144.375,63				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	394,85				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	123.148,62				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.665.831,16				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	932.432,95				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	6.107,58				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	76.323,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	179.472,36				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	368.180,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.003,44				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	13.900,13				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	9.827,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.718,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ,	524.189,20				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	13.239,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.749.955,48				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	5.852,62				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	362.383,36				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.725,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.600,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	100.040,15				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVI(	7.875,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	10.409,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	359.811,61				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.086.123,48				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	390,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.252,50				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	10.175,35				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	50.060,89				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	1.920,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		9.733,70			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	9.733,70				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676

00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					62.057.145,90
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.245.898,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			34.893.198,30		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		489.000,72			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	45.350,74				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	38.869,70				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	23.310,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	369.755,28				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO (	11.715,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		62.060,96			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	62.060,96				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.089.910,50			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	1.080,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	27.604,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	125.600,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2.250,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	14.135,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	11.080,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	6.850,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	82.135,18				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	24.667,42				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	330,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	11.652,30				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	429.973,25				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.640,00				
3.3.90.36.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA-PI	220,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	310.962,39				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	25.730,96				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					62.057.145,90
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.245.898,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			34.893.198,30		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.474.182,70			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	154.627,09				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	900,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	70.652,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	3.494.602,36				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIONARI	0,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	14.713,96				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	305.131,66				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	16.174,28				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIA	32.333,25				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	2.500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.621.352,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	22.878,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	18.010,12				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	31.600,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	14.015,32				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	6.246.046,90				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	20.020,87				
3.3.90.39.37	JUROS	665,07				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	58.174,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.812.030,01				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	10.968,30				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	164.071,60				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.649.641,93				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	1.848,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.914,67				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	29.174,64				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	7.500,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	47.800,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	49.970,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	73.957,30				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	6.200,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	4.839,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	50.000,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	54.029,26				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERI	17.484,40				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	113.063,55				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	402.110,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	257.787,74				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	374.980,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	147.353,22				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	10.577,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	54.344,00				
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA	3.040,80				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	100,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		294.160,44			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	171.826,64				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	110.535,80				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	11.798,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		426.814,65			
3.3.90.47.01	PASEP	426.814,65				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		192.300,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	192.300,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		34.397,64			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	34.397,64				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		323.564,16			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	312.570,89				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	10.993,27				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.563.522,22
4.4	INVESTIMENTOS				3.087.685,43	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.087.685,43		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.089.096,11			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.089.096,11				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676

00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.563.522,22
4.4	INVESTIMENTOS				3.087.685,43	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.087.685,43		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		998.589,32			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	243.998,21				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	21.450,86				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	32.120,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.660,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	4.752,55				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	145.109,40				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	530.698,50				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	5.799,80				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				475.836,79	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			475.836,79		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		475.836,79			
4.6.90.71.02	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO EXTERNO	260.262,72				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	208.338,68				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	7.235,39				
				T O T A L		65.620.668,12

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

EMPENHOS AGRUPADOS POR FICHA- A PAGAR ATÉ 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 1

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		25						
11131	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	3.541,63	0,00	0,00	3.541,63
11178	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	2.886,39	0,00	0,00	2.886,39
11185	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	2.206,27	0,00	0,00	2.206,27
SUBTOTAL A PAGAR					8.634,29	0,00	0,00	8.634,29
FICHA:		27						
11192	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	591,59	0,00	0,00	591,59
SUBTOTAL A PAGAR					591,59	0,00	0,00	591,59
FICHA:		39						
11132	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	3.286,80	0,00	0,00	3.286,80
11177	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	551,72	0,00	0,00	551,72
11179	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	3.322,71	0,00	0,00	3.322,71
SUBTOTAL A PAGAR					7.161,23	0,00	0,00	7.161,23
FICHA:		41						
11193	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	3.232,02	0,00	0,00	3.232,02
11195	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	2.814,66	0,00	0,00	2.814,66
SUBTOTAL A PAGAR					6.046,68	0,00	0,00	6.046,68
FICHA:		77						
11134	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	354,69	0,00	0,00	354,69
11187	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	354,69	0,00	0,00	354,69
SUBTOTAL A PAGAR					709,38	0,00	0,00	709,38
FICHA:		79						
11201	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.543,08	0,00	0,00	1.543,08
SUBTOTAL A PAGAR					1.543,08	0,00	0,00	1.543,08

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:38 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			92					
11136	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	2.098,26	0,00	0,00	2.098,26
11315	OR	30/12/2024	30/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	2.582,05	0,00	0,00	2.582,05
SUBTOTAL A PAGAR					4.680,31	0,00	0,00	4.680,31
FICHA:			94					
10765	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	11.511,07	0,00	0,00	11.511,07
10766	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	3.160,73	0,00	0,00	3.160,73
11196	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	3.728,30	0,00	0,00	3.728,30
11199	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	14.499,25	0,00	0,00	14.499,25
SUBTOTAL A PAGAR					32.899,35	0,00	0,00	32.899,35
FICHA:			150					
11139	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	2.207,35	0,00	0,00	2.207,35
11314	OR	30/12/2024	30/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	2.280,73	0,00	0,00	2.280,73
SUBTOTAL A PAGAR					4.488,08	0,00	0,00	4.488,08
FICHA:			152					
11204	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	3.143,94	0,00	0,00	3.143,94
11207	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	22.350,22	0,00	0,00	22.350,22
SUBTOTAL A PAGAR					25.494,16	0,00	0,00	25.494,16
FICHA:			186					
11037	OR	16/12/2024	17/12/2024	DOUGLAS CARDOSO SILVESTRE 0383612217(	350,00	0,00	0,00	350,00
SUBTOTAL A PAGAR					350,00	0,00	0,00	350,00
FICHA:			216					
11140	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	1.866,32	0,00	0,00	1.866,32
11210	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	2.358,43	0,00	0,00	2.358,43

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:38 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			216					
SUBTOTAL A PAGAR					4.224,75	0,00	0,00	4.224,75
FICHA:			233					
11143	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	135,26	0,00	0,00	135,26
11183	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	19.249,18	0,00	0,00	19.249,18
11217	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	2.036,93	0,00	0,00	2.036,93
SUBTOTAL A PAGAR					21.421,37	0,00	0,00	21.421,37
FICHA:			235					
10754	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	60.863,26	0,00	0,00	60.863,26
10756	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	6.148,50	0,00	0,00	6.148,50
11198	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	588,32	0,00	0,00	588,32
11212	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	12.615,21	0,00	0,00	12.615,21
11216	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	130.362,13	0,00	0,00	130.362,13
SUBTOTAL A PAGAR					210.577,42	0,00	0,00	210.577,42
FICHA:			274					
3767	OR	30/04/2024		ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	398,50	0,00	0,00	398,50
SUBTOTAL A PAGAR					398,50	0,00	0,00	398,50
FICHA:			315					
8148	OR	02/09/2024	15/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.098,66	0,00	0,00	3.098,66
8423	OR	02/09/2024	17/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	169,69	0,00	0,00	169,69
8948	OR	26/09/2024	01/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	48,47	0,00	0,00	48,47
10044	OR	01/11/2024	13/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.572,94	0,00	0,00	2.572,94
10046	OR	01/11/2024	15/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.081,88	0,00	0,00	2.081,88
10048	OR	01/11/2024	30/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	9.007,36	0,00	0,00	9.007,36
10054	OR	01/11/2024	08/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.029,23	0,00	0,00	3.029,23
10337	OR	12/11/2024	12/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	28,00	0,00	0,00	28,00
SUBTOTAL A PAGAR					20.036,23	0,00	0,00	20.036,23
FICHA:			330					
10785	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	235,70	0,00	0,00	235,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			330					
10787	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.769,20	0,00	0,00	1.769,20
10789	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	29.989,88	0,00	0,00	29.989,88
11200	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	2.725,05	0,00	0,00	2.725,05
11219	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26.841,06	0,00	0,00	26.841,06
11220	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	5.793,00	0,00	0,00	5.793,00
SUBTOTAL A PAGAR					67.353,89	0,00	0,00	67.353,89
FICHA:			340					
10783	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	668,51	0,00	0,00	668,51
11223	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	859,97	0,00	0,00	859,97
SUBTOTAL A PAGAR					1.528,48	0,00	0,00	1.528,48
FICHA:			392					
11147	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	88,67	0,00	0,00	88,67
11227	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	354,69	0,00	0,00	354,69
SUBTOTAL A PAGAR					443,36	0,00	0,00	443,36
FICHA:			408					
10192	OR	04/11/2024	21/11/2024	JUSELI GOMES FERRAZ	9.293,80	0,00	0,00	9.293,80
10473	OR	19/11/2024	22/11/2024	JUSELI GOMES FERRAZ	7.704,00	0,00	0,00	7.704,00
10955	OR	06/12/2024	06/12/2024	MOMENTOS PRODUCOES FOTOGRAFICAS LT	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00
SUBTOTAL A PAGAR					20.897,80	0,00	0,00	20.897,80
FICHA:			411					
10498	OR	21/11/2024	21/11/2024	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVO	28.401,00	0,00	0,00	28.401,00
SUBTOTAL A PAGAR					28.401,00	0,00	0,00	28.401,00
FICHA:			421					
10775	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	19.587,16	0,00	0,00	19.587,16
10776	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	3.360,66	0,00	0,00	3.360,66
11194	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	322,78	0,00	0,00	322,78
11197	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.640,19	0,00	0,00	1.640,19
11234	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	22.274,40	0,00	0,00	22.274,40

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:38 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			421					
11235	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	24.786,78	0,00	0,00	24.786,78
SUBTOTAL A PAGAR					71.971,97	0,00	0,00	71.971,97
FICHA:			496					
11148	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	806,06	0,00	0,00	806,06
11232	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	1.332,31	0,00	0,00	1.332,31
SUBTOTAL A PAGAR					2.138,37	0,00	0,00	2.138,37
FICHA:			527					
11313	OR	30/12/2024	30/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	508,32	0,00	0,00	508,32
SUBTOTAL A PAGAR					508,32	0,00	0,00	508,32
FICHA:			530					
11239	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	6.325,76	0,00	0,00	6.325,76
SUBTOTAL A PAGAR					6.325,76	0,00	0,00	6.325,76
FICHA:			550					
11159	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	6.136,85	0,00	0,00	6.136,85
11244	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	8.557,24	0,00	0,00	8.557,24
SUBTOTAL A PAGAR					14.694,09	0,00	0,00	14.694,09
FICHA:			559					
10412	OR	18/11/2024	20/12/2024	RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICU	3.849,09	0,00	0,00	3.849,09
SUBTOTAL A PAGAR					3.849,09	0,00	0,00	3.849,09
FICHA:			569					
10465	OR	19/11/2024	20/12/2024	RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICU	541,10	0,00	0,00	541,10

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:38 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			569					
SUBTOTAL A PAGAR					541,10	0,00	0,00	541,10
FICHA:			619					
11151	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	65,34	0,00	0,00	65,34
11242	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	261,35	0,00	0,00	261,35
SUBTOTAL A PAGAR					326,69	0,00	0,00	326,69
FICHA:			698					
11155	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	1.340,20	0,00	0,00	1.340,20
11250	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	1.860,88	0,00	0,00	1.860,88
SUBTOTAL A PAGAR					3.201,08	0,00	0,00	3.201,08
FICHA:			700					
10777	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	2.812,60	0,00	0,00	2.812,60
11203	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	249,66	0,00	0,00	249,66
11206	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.499,89	0,00	0,00	1.499,89
11312	OR	30/12/2024	30/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	22.284,38	0,00	0,00	22.284,38
SUBTOTAL A PAGAR					26.846,53	0,00	0,00	26.846,53
FICHA:			716					
11156	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	354,69	0,00	0,00	354,69
11247	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	354,69	0,00	0,00	354,69
SUBTOTAL A PAGAR					709,38	0,00	0,00	709,38
FICHA:			718					
11245	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	422,56	0,00	0,00	422,56
SUBTOTAL A PAGAR					422,56	0,00	0,00	422,56

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:38 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			770					
11162	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	851,89	0,00	0,00	851,89
11252	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	1.207,03	0,00	0,00	1.207,03
SUBTOTAL A PAGAR					2.058,92	0,00	0,00	2.058,92
FICHA:			772					
11202	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	435,98	0,00	0,00	435,98
11205	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.445,27	0,00	0,00	1.445,27
11253	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	2.660,40	0,00	0,00	2.660,40
11254	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	15.162,04	0,00	0,00	15.162,04
SUBTOTAL A PAGAR					19.703,69	0,00	0,00	19.703,69
FICHA:			782					
10055	OR	01/11/2024	30/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	64.823,23	0,00	0,00	64.823,23
10056	OR	01/11/2024	13/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	4.404,05	0,00	0,00	4.404,05
10069	OR	01/11/2024	30/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	71.067,50	0,00	0,00	71.067,50
10078	OR	01/11/2024	30/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	26.080,38	0,00	0,00	26.080,38
10079	OR	01/11/2024	15/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	5.378,88	0,00	0,00	5.378,88
10080	OR	01/11/2024	30/12/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	66.915,22	0,00	0,00	66.915,22
10081	OR	01/11/2024	11/12/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	62.495,31	0,00	0,00	62.495,31
10082	OR	01/11/2024	05/12/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	460,00	0,00	0,00	460,00
10083	OR	01/11/2024	19/12/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	424,16	0,00	0,00	424,16
10084	OR	01/11/2024	14/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	14.918,91	0,00	0,00	14.918,91
10092	OR	01/11/2024	23/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	460,00	0,00	0,00	460,00
10093	OR	01/11/2024	12/12/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	230,00	0,00	0,00	230,00
10095	OR	01/11/2024	30/12/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	14.298,07	0,00	0,00	14.298,07
10096	OR	01/11/2024	11/12/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	14.434,59	0,00	0,00	14.434,59
10099	OR	01/11/2024	05/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	880,00	0,00	0,00	880,00
10112	OR	01/11/2024	30/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	26.682,05	0,00	0,00	26.682,05
10269	OR	07/11/2024	07/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	186,85	0,00	0,00	186,85
10336	OR	12/11/2024	12/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.222,09	0,00	0,00	1.222,09
10391	OR	14/11/2024	21/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.326,88	0,00	0,00	1.326,88
SUBTOTAL A PAGAR					376.688,17	0,00	0,00	376.688,17
FICHA:			787					
11264	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	1.113,69	0,00	0,00	1.113,69
11283	OR	30/12/2024	30/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	1.113,69	0,00	0,00	1.113,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			787					
SUBTOTAL A PAGAR					2.227,38	0,00	0,00	2.227,38
FICHA:			789					
11257	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	276,77	0,00	0,00	276,77
SUBTOTAL A PAGAR					276,77	0,00	0,00	276,77
FICHA:			821					
11165	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	63,61	0,00	0,00	63,61
11263	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	877,39	0,00	0,00	877,39
SUBTOTAL A PAGAR					941,00	0,00	0,00	941,00
FICHA:			823					
11260	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.000,15	0,00	0,00	1.000,15
11261	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10.564,19	0,00	0,00	10.564,19
SUBTOTAL A PAGAR					11.564,34	0,00	0,00	11.564,34
FICHA:			859					
11167	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	507,14	0,00	0,00	507,14
11267	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	1.113,68	0,00	0,00	1.113,68
SUBTOTAL A PAGAR					1.620,82	0,00	0,00	1.620,82
FICHA:			861					
11270	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.941,89	0,00	0,00	1.941,89
SUBTOTAL A PAGAR					1.941,89	0,00	0,00	1.941,89
FICHA:			888					
11269	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.219,34	0,00	0,00	1.219,34

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:38 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			888				
SUBTOTAL A PAGAR				1.219,34	0,00	0,00	1.219,34
Total Orçamentário				1.017.658,21	0,00	0,00	1.017.658,21
TOTAL GERAL				1.017.658,21	0,00	0,00	1.017.658,21

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:38
Usuário: GESTAO ASSESSORIA

RESTOS A PAGAR INSCRITOS E PAGOS NO EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6596	2018	AGILI SOFWARE BRASIL LTDA	23.206,89	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.206,89	0,00
5737	2019	BANDA MUSICAL SEMPRE TEM	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	0,00
1797	2020	PNEUS VIA NOBRE LTDA	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.200,00	0,00
2545	2020	PNEUS VIA NOBRE LTDA	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00	0,00
11772	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	207,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-207,10	0,00
12269	2023	RIVAIL JOSE DE MOURA 38075903	3.465,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	-715,00	0,00
1617	2023	SERGIO CARLOS DA SILVA	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,06	0,00
12435	2023	LARA CHRISTINA FREITAS BERNA	7.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.240,00	0,00
Total			55.319,05	0,00	0,00	2.750,00	0,00	-52.569,05	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:41

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		73.210.664,44	65.962.303,23
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		12.411.480,55	11.631.678,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.544.880,87	10.033.483,85
Receita de Contribuições		307.275,77	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		344.121,72	364.088,52
Outras Receitas Originárias		877.554,08	432.699,97
Remuneração das Disponibilidades		337.648,11	801.406,35
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	55.613.591,70	49.477.137,63
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		5.185.592,19	4.853.486,91
Ingressos Extraorçamentários		5.017.321,04	4.780.928,91
Transferências Financeiras Recebidas		168.271,15	72.558,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		70.758.371,37	61.420.429,76
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	59.399.647,76	52.517.224,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	123,91	3.676,80
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	3.485.480,96	2.437.852,89
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		7.873.118,74	6.461.675,56
Desembolsos Extra-Orçamentários		5.073.118,74	3.790.007,56
Transferências Financeiras Concedidas		2.800.000,00	2.671.668,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.452.293,07	4.541.873,47

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.406.578,54	8.492.935,43
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.406.578,54	8.492.935,43
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.406.578,54	-8.492.935,43

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		475.836,79	829.844,75
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		475.836,79	829.844,75
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-475.836,79	-829.844,75

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		6.811.204,69	11.592.111,40

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-3.430.122,26	-4.780.906,71
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.381.082,43	6.811.204,69

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		55.613.591,70	49.477.137,63
Intergovernamentais		49.779.805,27	44.036.167,53
da União		24.582.232,85	23.649.344,43
de Estados e Distrito Federal		24.954.572,42	20.386.823,10
de Municípios		243.000,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		5.833.786,43	5.440.970,10
Total das Transferências Recebidas		**55.613.591,70**	**49.477.137,63**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.485.480,96	2.437.852,89
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		3.126.165,29	2.184.863,16
Outras transferências concedidas		359.315,67	252.989,73
Total das Transferências Concedidas		**3.485.480,96**	**2.437.852,89**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		7.293.889,59	6.088.344,05
SAÚDE		14.333.232,23	11.748.515,61
EDUCAÇÃO		15.026.146,42	12.931.272,91
CULTURA		1.061.469,87	1.980.252,20
URBANISMO		13.585.201,29	11.978.645,86
SANEAMENTO		1.043.507,34	654.162,76
GESTÃO AMBIENTAL		826.709,56	899.044,33
AGRICULTURA		1.172.834,09	1.278.522,32
COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.170.043,16	1.351.971,26
DESPORTO E LAZER		402.568,01	478.492,77
ENCARGOS ESPECIAIS		681.568,99	440.385,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.802.477,21	2.687.614,83
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**59.399.647,76**	**52.517.224,51**

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		123,91	3.676,80
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**123,91**	**3.676,80**

Layout conforme IPC 08 - STN

ANEXO 17-DEMONSTRATIVO DE DÍVIDA FLUTUANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	23.206,89	0,00	23.206,89	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	59.613,40	0,00	15.200,00	0,00	0,00	44.413,40
EXERCÍCIO 2023	1.292.404,47	0,00	1.267.294,58	0,00	0,00	25.109,89
EXERCÍCIO 2024	0,00	1.017.259,71	0,00	0,00	0,00	1.017.259,71
Sub-total	1.381.224,76	1.017.259,71	1.311.701,47	0,00	0,00	1.086.783,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	2.347.692,61	0,00	2.347.692,61	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	557.833,02	0,00	557.833,02	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	398,50	0,00	0,00	0,00	398,50
Sub-total	2.905.525,63	398,50	2.905.525,63	0,00	0,00	398,50
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA (F)	3.171,86	34.522,33	35.234,82	0,00	0,00	2.459,37
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	215.360,49	2.525.001,13	2.453.455,71	0,00	0,00	286.905,91
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	16.609,33	105.971,25	105.546,52	0,00	0,00	17.034,06
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	601.909,90	1.772.982,22	2.098.649,73	0,00	0,00	276.242,39
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	816,90	5.083,20	5.082,00	0,00	0,00	818,10
ISS (F)	3.094,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094,59
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	69.957,86	573.760,91	565.927,74	0,00	0,00	77.791,03
Sub-total	910.920,93	5.017.321,04	5.263.896,52	0,00	0,00	664.345,45
TOTAL	5.197.671,32	6.034.979,25	9.481.123,62	0,00	0,00	1.751.526,95

*

*

ANEXO 16- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Pág.: 1

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 15- VARIAÇÕES PATRIMONIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Dezembro(31.12.2023)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**11.333.598,97**	**10.755.707,09**
IMPOSTOS		11.066.752,92	10.670.898,38
TAXAS		266.846,05	84.808,71
CONTRIBUIÇÕES		**307.275,77**	**12.100,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	12.100,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		307.275,77	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**344.121,72**	**364.088,52**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		344.121,72	364.088,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**337.648,11**	**815.373,77**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	13.967,42
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		337.648,11	801.406,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**94.042.316,46**	**56.334.262,68**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		252.816,60	72.558,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		92.785.499,86	56.261.704,68
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.004.000,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**582.828,99**	**26.743,88**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		537.500,00	10.800,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		45.328,99	15.943,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**877.554,08**	**420.599,97**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		877.554,08	420.599,97
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**107.825.344,10**	**68.728.875,91**
TOTAL		**107.825.344,10**	**68.728.875,91**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**27.676.752,66**	**23.651.768,71**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		22.905.685,30	20.500.489,26
ENCARGOS PATRONAIS		4.576.721,03	2.895.077,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		194.346,33	256.202,28
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**205.028,77**	**122.137,69**
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		191.400,00	114.200,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		13.628,77	7.937,69
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**34.385.777,85**	**31.454.006,06**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14.099.210,85	11.697.577,62
SERVIÇOS		19.614.003,66	18.872.288,32
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		672.563,34	884.140,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**37.772,14**	**14.412,13**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	3.312,13
JUROS E ENCARGOS DE MORA		20.685,94	5.500,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		16.786,20	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		300,00	5.600,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**11.347.235,39**	**9.748.489,70**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.800.000,00	2.671.668,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.194.534,72	6.784.567,05
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		352.700,67	259.604,73
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	32.649,92
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**649.523,02**	**719.175,80**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		649.523,02	688.451,93
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	17.545,11
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	13.178,76
TRIBUTÁRIAS		**426.814,65**	**431.848,11**
CONTRIBUIÇÕES		426.814,65	431.848,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**247.821,60**	**440.212,43**
PREMIAÇÕES		9.733,70	6.367,50
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	170.210,00
INCENTIVOS		900,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		237.187,90	263.634,93
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**74.976.726,08**	**66.582.050,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | Dezembro(31.12.2023) | Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**32.848.618,02**	**2.146.825,28**
				TOTAL		**107.825.344,10**	**68.728.875,91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | Dezembro(31.12.2023) | Pág.: 3

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.434.979,54**	**8.492.935,43**
INVESTIMENTOS		5.434.979,54	8.492.935,43
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**475.836,79**	**829.844,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		475.836,79	829.844,75

ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**36.847.151,83**	**11.040.918,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.381.082,43**	**6.811.204,69**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.381.082,43**	**6.811.204,69**
CONTA ÚNICA (F)	F	2.825.912,70	4.918.616,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	555.169,73	1.892.588,41
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**32.135.516,01**	**3.158.142,57**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**32.135.516,01**	**3.158.142,57**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	804.525,41	804.525,41
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS (P)	P	28.977.373,44	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	60.328,22	60.328,22
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	2.253.642,46	2.253.642,46
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	39.646,48	39.646,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**815.230,28**	**815.230,28**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**815.230,28**	**815.230,28**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	P	815.230,28	815.230,28
ESTOQUES		**515.323,11**	**256.341,40**
ALMOXARIFADO		**515.323,11**	**256.341,40**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	229.616,20	112.456,83
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	37.268,94	27.085,84
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	50.282,10	38.294,10
AUTOPEÇAS (P)	P	43.866,83	43.866,83
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	132.170,50	24.091,26
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	22.118,54	10.546,54
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**39.117.865,35**	**32.590.208,62**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.458.361,05**	**1.319.165,97**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.458.361,05**	**1.319.165,97**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	8.295.569,07	7.506.850,97
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-6.837.208,02	-6.187.685,00
IMOBILIZADO		**37.659.504,30**	**31.271.042,65**
BENS MOVEIS		**17.272.871,48**	**14.648.635,21**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.869.485,10	2.561.363,68
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	251.205,12	238.545,12
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	988.781,02	843.671,62
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	139.728,79	137.728,79

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.977.666,90**	**2.462.355,69**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		**610.193,11**	**12.409,98**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**610.193,11**	**12.409,98**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	33.558,31	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	486.307,50	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	22.770,14	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	67.557,16	12.409,98
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**532.918,34**	**1.362.199,78**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**532.918,34**	**1.362.199,78**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	532.918,34	1.362.199,78
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO		**834.555,45**	**1.087.745,93**
VALORES RESTITUÍVEIS		**664.345,45**	**910.920,93**
CONSIGNAÇÕES	F	306.399,34	235.141,68
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	280.155,08	605.821,39
CONSIGNAÇÕES	F	77.791,03	69.957,86
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**170.210,00**	**176.825,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	170.210,00	170.210,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	6.615,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**1.395.689,96**	**1.616.507,35**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		**747.169,63**	**924.834,13**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**747.169,63**	**924.834,13**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	712.218,25	889.882,75
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	P	34.951,38	34.951,38
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**8.020,61**	**51.173,50**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**8.020,61**	**51.173,50**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	8.020,61	51.173,50
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**640.499,72**	**640.499,72**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS		**640.499,72**	**640.499,72**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	P	640.499,72	640.499,72
TOTAL PASSIVO		**3.373.356,86**	**4.078.863,04**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**72.591.660,32**	**39.552.264,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMUNICAÇÃO (P)				**RESULTADOS ACUMULADOS**		**72.591.660,32**	**39.552.264,52**
VEÍCULOS (P)	P	6.057.884,45	4.236.539,00	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**72.591.660,32**	**39.552.264,52**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	6.965.787,00	6.630.787,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		32.848.618,02	0,00
BENS IMÓVEIS		**24.133.429,51**	**19.696.640,79**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		39.552.264,52	39.552.264,52
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	105.443,03	105.443,03	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		190.777,78	0,00
BENS DOMINICAIS (P)	P	1.073.816,86	1.073.816,86	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**72.591.660,32**	**39.552.264,52**
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	10.209.999,57	10.209.999,57	**TOTAL**		**75.965.017,18**	**43.631.127,56**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	12.450.787,39	8.013.998,67				
INSTALAÇÕES (P)	P	283.078,15	283.078,15				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	10.304,51	10.304,51				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.746.796,69**	**-3.074.233,35**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.253.182,98	-2.612.412,71				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-493.613,71	-461.820,64				
TOTAL		**75.965.017,18**	**43.631.127,56**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		3.381.082,43	6.811.204,69	PASSIVO FINANCEIRO (1.751.128,45)+RP não Proc.(2.905.525,63)		4.656.654,08	5.197.671,32
ATIVO PERMANENTE		72.583.934,75	36.819.922,87	PASSIVO PERMANENTE		1.622.228,41	1.786.717,35
				SALDO PATRIMONIAL		69.686.134,69	36.646.738,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**7.968.195,95**	**6.226.211,82**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**42.368.221,78**	**30.835.919,43**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		7.968.195,95	6.226.211,82	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		15.359.678,49	9.958.915,14
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		27.008.543,29	20.877.004,29
TOTAL		**7.968.195,95**	**6.226.211,82**	**TOTAL**		**42.368.221,78**	**30.835.919,43**

ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**68.025.072,25**	**61.108.816,32**
ORDINÁRIO		68.025.072,25	61.108.816,32
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**168.271,15**	**72.558,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		168.271,15	72.558,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		168.271,15	72.558,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**6.034.979,25**	**6.631.166,40**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.017.658,21	1.850.237,49
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		398,50	557.833,02
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.017.259,71	1.292.404,47
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.017.321,04	4.780.928,91
PENSAO ALIMENTICIA (F)		34.522,33	36.571,42
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.525.001,13	2.434.084,85
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		105.971,25	101.805,79
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.772.982,22	1.672.025,39
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)		5.083,20	4.858,06
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		573.760,91	531.583,40
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**6.811.204,69**	**11.592.111,40**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.811.204,69	11.592.111,40
CONTA ÚNICA (F)		4.918.616,28	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.892.588,41	0,00
TOTAL		**81.039.527,34**	**79.404.652,12**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**65.620.668,12**	**62.028.257,93**
ORDINÁRIO		65.620.668,12	62.028.257,93
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**2.800.000,00**	**2.671.668,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		2.800.000,00	2.671.668,00
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.800.000,00	2.671.668,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**9.237.776,79**	**7.893.521,50**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.164.658,05	4.103.513,94
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.898.285,57	3.254.933,05
RP PROCESSADOS PAGOS		1.266.372,48	848.580,89
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.073.118,74	3.790.007,56
PENSAO ALIMENTICIA (F)		35.234,82	33.399,56
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.453.455,71	2.283.735,52
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		105.546,52	96.531,55
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.098.649,73	1.128.416,67
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)		5.082,00	4.568,16
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		375.149,96	243.356,10
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**3.381.082,43**	**6.811.204,69**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		3.381.082,43	6.811.204,69
CONTA ÚNICA (F)		2.825.912,70	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		555.169,73	0,00
TOTAL		**81.039.527,34**	**79.404.652,12**

ANEXO 12- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	67.707.420,00	68.755.046,39	65.856.728,91	-2.898.317,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.473.000,00	11.473.000,00	10.544.880,87	-928.119,13
Impostos	11.310.000,00	11.310.000,00	10.407.036,87	-902.963,13
Taxas	163.000,00	163.000,00	137.844,00	-25.156,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	307.275,77	207.275,77
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	307.275,77	207.275,77
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	337.648,11	-662.351,89
Valores Mobiliários	1.000.000,00	1.000.000,00	337.648,11	-662.351,89
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	344.121,72	-105.878,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450.000,00	450.000,00	344.121,72	-105.878,28
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.533.182,29	55.580.808,68	53.445.248,36	-2.135.560,32
Transferências da União e de suas Entidades	27.027.136,74	27.607.961,13	24.398.873,64	-3.209.087,49
Transferências do Estado e de suas Entidades	20.440.625,55	20.907.427,55	23.212.588,29	2.305.160,74
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.065.420,00	7.065.420,00	5.813.786,43	-1.251.633,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	151.237,71	151.237,71	877.554,08	726.316,37
Multas administrativas, contratuais e judiciais	45.000,00	45.000,00	838.662,83	793.662,83
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	106.237,71	106.237,71	38.891,25	-67.346,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	1.569.235,55	2.168.343,34	599.107,79
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	1.569.235,55	2.168.343,34	599.107,79
Transferências da União e suas Entidades	0,00	183.359,21	183.359,21	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	532.876,34	1.741.984,13	1.209.107,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	853.000,00	243.000,00	-610.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	67.707.420,00	70.324.281,94	68.025.072,25	-2.299.209,69
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	67.707.420,00	70.324.281,94	68.025.072,25	-2.299.209,69
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	67.707.420,00	70.324.281,94	68.025.072,25	-2.299.209,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.101.162,91	2.101.162,91	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.101.162,91	2.101.162,91	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	56.651.808,77	64.888.938,49	62.057.145,90	62.057.145,90	61.068.287,19	2.831.792,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.896.812,01	27.168.818,37	26.811.123,02	26.811.123,02	26.244.626,70	357.695,35
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	123,91	123,91	123,91	123,91	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.744.996,76	37.719.996,21	35.245.898,97	35.245.898,97	34.823.536,58	2.474.097,24
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.522.611,23	4.736.506,36	3.563.522,22	3.563.123,72	3.534.722,72	1.172.984,14
INVESTIMENTOS	6.279.511,23	4.260.668,59	3.087.685,43	3.087.286,93	3.058.885,93	1.172.983,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.243.100,00	475.837,77	475.836,79	475.836,79	475.836,79	0,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	733.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	64.907.420,00	69.625.444,85	65.620.668,12	65.620.269,62	64.603.009,91	4.004.776,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	64.907.420,00	69.625.444,85	65.620.668,12	65.620.269,62	64.603.009,91	4.004.776,73
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.404.404,13	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	64.907.420,00	69.625.444,85	68.025.072,25	65.620.269,62	64.603.009,91	4.004.776,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	557.833,02	550.592,96	550.592,96	7.240,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	484.867,82	484.867,82	484.867,82	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	72.965,20	65.725,14	65.725,14	7.240,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.347.692,61	0,00	2.347.692,61	2.347.692,61	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.347.692,61	0,00	2.347.692,61	2.347.692,61	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.347.692,61	557.833,02	2.898.285,57	2.898.285,57	7.240,06	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2024
DESPESAS CORRENTES	88.820,29	1.292.404,47	1.266.372,48	45.328,99	69.523,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	25.041,64	25.041,64	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.820,29	1.267.362,83	1.241.330,84	45.328,99	69.523,29
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	88.820,29	1.292.404,47	1.266.372,48	45.328,99	69.523,29

ANEXO 11-COMPARATIVO DE DESPESA AUTORIZADA COM A REALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02	GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	641.491,80	0,00	0,00	641.491,80	641.491,80	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.555,00	0,00	0,00	35.555,00	35.553,72	1,28
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.183,18	0,00	0,00	1.183,18	591,59	591,59
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	65.300,00	0,00	0,00	65.300,00	65.300,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	108.500,00	0,00	0,00	108.500,00	98.879,45	9.620,55
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.200,00	0,00	0,00	43.200,00	43.190,61	9,39
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.523,73	0,00	0,00	78.523,73	78.513,73	10,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		973.753,71	0,00	0,00	973.753,71	963.520,90	10.232,81
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		1.313.233,97	0,00	0,00	1.313.233,97	1.313.000,61	233,36
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		63.423,11	0,00	0,00	63.423,11	63.068,02	355,09
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		39.778,93	0,00	0,00	39.778,93	34.699,15	5.079,78
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		78.603,06	0,00	0,00	78.603,06	49.800,00	28.803,06
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		305.946,94	0,00	0,00	305.946,94	268.618,18	37.328,76
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		69.276,09	0,00	0,00	69.276,09	64.276,09	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		2.801.977,07	0,00	0,00	2.801.977,07	2.627.204,31	174.772,76
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		253.720,76	0,00	0,00	253.720,76	210.262,44	43.458,32
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		9.011,28	0,00	0,00	9.011,28	6.483,28	2.528,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		4.935.011,21	0,00	0,00	4.935.011,21	4.637.412,08	297.599,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.139.882,57	0,00	0,00	1.139.882,57	1.139.881,92	0,65
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.737,38	0,00	0,00	32.737,38	32.736,08	1,30
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	254.968,14	0,00	0,00	254.968,14	254.754,34	213,80
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	152.431,16	0,00	0,00	152.431,16	148.791,33	3.639,83
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	123,91	0,00	0,00	123,91	123,91	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	41.126,00	0,00	0,00	41.126,00	41.125,00	1,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.631,51	0,00	0,00	8.631,51	7.961,63	669,88
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.033,80	0,00	0,00	55.033,80	55.033,80	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189.459,00	0,00	0,00	189.459,00	186.851,54	2.607,46
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	427.000,00	0,00	0,00	427.000,00	426.814,65	185,35
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	158,00	0,00	0,00	158,00	157,34	0,66
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	475.837,77	0,00	0,00	475.837,77	475.836,79	0,98
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		2.777.389,24	0,00	0,00	2.777.389,24	2.770.068,33	7.320,91
05	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.359.481,51	0,00	0,00	1.359.481,51	1.359.481,51	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.894,82	0,00	0,00	88.894,82	88.883,79	11,03
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	244.217,71	0,00	0,00	244.217,71	241.151,54	3.066,17
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	740,00	0,00	0,00	740,00	144,76	595,24
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	64.851,00	0,00	0,00	64.851,00	64.150,00	701,00
3.3.90.30.00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	MATERIAL DE CONSUMO						
		683.184,07	0,00	0,00	683.184,07	653.609,79	29.574,28
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		38.320,00	0,00	0,00	38.320,00	37.720,25	599,75
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		25.010,00	0,00	0,00	25.010,00	7.278,56	17.731,44
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		85.547,71	0,00	0,00	85.547,71	82.172,94	3.374,77
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		538.322,30	0,00	0,00	538.322,30	448.226,25	90.096,05
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		36.910,00	0,00	0,00	36.910,00	33.600,00	3.310,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		23.966,16	0,00	0,00	23.966,16	23.931,16	35,00
T O T A L D O ORGAO		3.189.515,28	0,00	0,00	3.189.515,28	3.040.350,55	149.164,73
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		110,00	0,00	0,00	110,00	0,00	110,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		9.384.535,30	0,00	0,00	9.384.535,30	9.381.403,21	3.132,09
3.1.90.13.00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		122.211,46	0,00	0,00	122.211,46	118.158,57	4.052,89
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	120,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		2.012.849,32	0,00	0,00	2.012.849,32	1.997.499,04	15.350,28
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
		13.626,63	0,00	0,00	13.626,63	13.200,71	425,92
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		48.065,00	0,00	0,00	48.065,00	48.025,00	40,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		3.380.299,86	0,00	0,00	3.380.299,86	3.318.059,39	62.240,47
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
		50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		23.865,00	0,00	0,00	23.865,00	23.310,00	555,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	160,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	60,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		194.575,27	0,00	0,00	194.575,27	167.443,20	27.132,07
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		2.780.250,25	0,00	0,00	2.780.250,25	2.757.905,86	22.344,39
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		14.750,00	0,00	0,00	14.750,00	14.700,00	50,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		23.800,00	0,00	0,00	23.800,00	23.743,84	56,16
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		1.580,00	0,00	0,00	1.580,00	1.517,95	62,05
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		466.010,35	0,00	0,00	466.010,35	465.915,45	94,90
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	153.480,00	0,00	0,00	153.480,00	152.417,60	1.062,40
T O T A L D O ORGAO	18.620.398,44	0,00	0,00	18.620.398,44	18.483.299,82	137.098,62
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	80,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.546.911,82	0,00	0,00	5.546.911,82	5.502.066,83	44.844,99
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144.450,00	0,00	0,00	144.450,00	109.350,66	35.099,34
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	80,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	355.155,47	0,00	0,00	355.155,47	316.850,49	38.304,98
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES	317.610,00	0,00	0,00	317.610,00	315.589,84	2.020,16
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.180,00	0,00	0,00	1.180,00	283,30	896,70
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	306.756,00	0,00	0,00	306.756,00	301.600,00	5.156,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.751.649,73	1.126.846,00	0,00	2.878.495,73	2.705.673,41	172.822,32
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	447.408,91	0,00	0,00	447.408,91	416.255,47	31.153,44
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	84.257,72	0,00	0,00	84.257,72	54.782,40	29.475,32
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	311.259,36	0,00	0,00	311.259,36	307.055,03	4.204,33
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.567.597,50	400.000,00	0,00	3.967.597,50	3.571.666,48	395.931,02
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	37.860,00	0,00	0,00	37.860,00	33.600,00	4.260,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	95.400,00	100.000,00	0,00	195.400,00	192.300,00	3.100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	10.780,00	0,00	0,00	10.780,00	10.653,80	126,20
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	316.670,30	0,00	0,00	316.670,30	315.405,59	1.264,71
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.921.052,84	0,00	0,00	1.921.052,84	813.488,01	1.107.564,83
T O T A L D O ORGAO	15.216.229,65	1.626.846,00	0,00	16.843.075,65	14.966.621,31	1.876.454,34
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.546.940,00	0,00	0,00	2.546.940,00	2.464.390,20	82.549,80
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	56.896,01	0,00	0,00	56.896,01	37.449,23	19.446,78
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	457.008,96	0,00	0,00	457.008,96	398.720,15	58.288,81
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	46.150,68	0,00	0,00	46.150,68	37.110,83	9.039,85
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	24.075,00	7.925,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		6.004.848,72	0,00	0,00	6.004.848,72	5.609.214,99	395.633,73
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		328.606,00	0,00	0,00	328.606,00	304.952,10	23.653,90
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		7.040.580,84	0,00	0,00	7.040.580,84	6.354.764,50	685.816,34
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		2.020,00	0,00	0,00	2.020,00	1.998,00	22,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		1.686.294,41	0,00	0,00	1.686.294,41	1.623.180,66	63.113,75
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		18.201.555,62	0,00	0,00	18.201.555,62	16.855.855,66	1.345.699,96

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	219.726,06	5.273,94
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	11.708,82	1.491,18
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	645,98	2.654,02
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	17.400,00	0,00	0,00	17.400,00	17.075,00	325,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	705.202,00	0,00	0,00	705.202,00	644.717,63	60.484,37
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00	20.837,11	2.662,89
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	249.311,00	0,00	0,00	249.311,00	233.087,85	16.223,15
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		5.510,00	0,00	0,00	5.510,00	4.752,55	757,45
T O T A L D O ORGAO		1.242.523,00	0,00	0,00	1.242.523,00	1.152.551,00	89.972,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		379.611,00	0,00	0,00	379.611,00	379.602,90	8,10
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		5.140,00	0,00	0,00	5.140,00	4.652,90	487,10
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		111.000,00	0,00	0,00	111.000,00	109.582,21	1.417,79
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	14.275,00	5.725,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		413.412,12	0,00	0,00	413.412,12	406.208,91	7.203,21
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
		1.190,00	0,00	0,00	1.190,00	1.180,00	10,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		8.010,00	0,00	0,00	8.010,00	7.920,00	90,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		36.436,00	0,00	0,00	36.436,00	34.325,15	2.110,85
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		1.207.503,00	0,00	0,00	1.207.503,00	1.182.526,98	24.976,02
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		314,83	0,00	0,00	314,83	0,00	314,83
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
T O T A L D O ORGAO		2.182.706,95	0,00	0,00	2.182.706,95	2.140.274,05	42.432,90
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		191.405,00	0,00	0,00	191.405,00	190.779,49	625,51
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		12.491,39	0,00	0,00	12.491,39	8.006,17	4.485,22
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		22.863,36	0,00	0,00	22.863,36	22.853,61	9,75
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		23.300,00	0,00	0,00	23.300,00	23.300,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		134.500,00	0,00	0,00	134.500,00	121.775,68	12.724,32
3.3.90.31.00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
		8.553,70	0,00	0,00	8.553,70	8.553,70	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	3.795,00	1.205,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		11.365,00	0,00	0,00	11.365,00	10.624,47	740,53
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		35.867,30	0,00	0,00	35.867,30	33.435,20	2.432,10
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		449.415,75	0,00	0,00	449.415,75	427.123,32	22.292,43
12 CONTROLADORIA							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	182.371,76	12.628,24
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.94.00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	1.219,34	13.780,66
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO		210.100,00	0,00	0,00	210.100,00	183.591,10	26.508,90
TOTAL ORCAMENTARIO		67.998.598,85	1.626.846,00	0,00	69.625.444,85	65.620.668,12	4.004.776,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANEXO 10-COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Página 1

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	75.087.420,00	74.051.263,63		1.036.156,37
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.473.000,00	10.544.880,87		928.119,13
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	11.310.000,00	10.407.036,87		902.963,13
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	5.267.000,00	3.221.669,29		2.045.330,71
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	225.000,00	320.145,91	95.145,91	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	200.000,00	141.381,19		58.618,81
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	5.000,00			5.000,00
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	15.000,00	178.764,72	163.764,72	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.000,00			5.000,00
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"	5.042.000,00	2.901.523,38		2.140.476,62
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	5.042.000,00	2.901.523,38		2.140.476,62
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.500.000,00	1.666.328,67		833.671,33
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.500.000,00	1.666.328,67		833.671,33
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.500.000,00	1.660.893,27	160.893,27	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.000,00	1.660.893,27	160.893,27	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	1.000.000,00	5.435,40		994.564,60
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.000.000,00	5.435,40		994.564,60
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	3.530.000,00	5.506.330,31	1.976.330,31	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.530.000,00	5.506.330,31	1.976.330,31	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.530.000,00	5.506.330,31	1.976.330,31	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN - PRINCIPAL	3.500.000,00	5.506.330,31	2.006.330,31	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN -MULTAS E JUROS	10.000,00			10.000,00
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN - DIVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	10.000,00			10.000,00
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	13.000,00	12.708,60		291,40
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	13.000,00	12.708,60		291,40
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	10.000,00	12.708,60	2.708,60	
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	163.000,00	137.844,00		25.156,00
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	150.000,00	122.295,95		27.704,05
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	130.000,00	119.888,68		10.111,32
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00	119.888,68	19.888,68	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.000,00			10.000,00
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	10.000,00			10.000,00
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00			10.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	5.000,00			5.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	2.407,27		7.592,73
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	5.000,00	2.407,27		2.592,73
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	5.000,00			5.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.000,00	15.548,05	2.548,05	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	13.000,00	15.548,05	2.548,05	
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	10.000,00	15.548,05	5.548,05	
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.000,00			1.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	307.275,77	207.275,77	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	307.275,77	207.275,77	
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	307.275,77	207.275,77	
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	307.275,77	207.275,77	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	100.000,00	307.275,77	207.275,77	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	337.648,11		662.351,89
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	1.000.000,00	337.648,11		662.351,89
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.000.000,00	337.648,11		662.351,89
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.000.000,00	337.648,11		662.351,89
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.000.000,00	337.648,11		662.351,89
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	344.121,72		105.878,28
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	450.000,00	344.121,72		105.878,28
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	450.000,00	344.121,72		105.878,28
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	400.000,00	344.121,72		55.878,28
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	400.000,00	344.121,72		55.878,28
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00			50.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.913.182,29	61.639.783,08		273.399,21
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.927.136,74	28.128.744,94		2.798.391,80
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	21.500.000,00	19.978.835,31		1.521.164,69
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.000.000,00	14.207.590,40		1.792.409,60
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	14.000.000,00	12.877.740,75		1.122.259,25
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.000.000,00	12.877.740,75		1.122.259,25
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	2.000.000,00	1.329.849,65		670.150,35
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.000.000,00	1.329.849,65		670.150,35
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.500.000,00	5.771.244,91	271.244,91	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	5.500.000,00	5.771.244,91	271.244,91	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	4.300.000,00	2.551.431,88		1.748.568,12
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	4.000.000,00	2.296.020,14		1.703.979,86
1712.51.0.1.00.00.00.0(	CFEM - PRINCIPAL	4.000.000,00	2.296.020,14		1.703.979,86
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	300.000,00	255.411,74		44.588,26
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	300.000,00	255.411,74		44.588,26
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	300.000,00	255.411,74		44.588,26
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.314.450,12	3.352.999,59	1.038.549,47	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.269.675,12	3.258.806,16	989.131,04	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.695.368,56	2.647.452,05	952.083,49	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.695.368,56	2.647.452,05	952.083,49	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	275.037,48	274.459,18		578,30
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	275.037,48	274.459,18		578,30
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	190.956,24	168.006,80		22.949,44
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	190.956,24	168.006,80		22.949,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	108.312,84	119.654,43	11.341,59	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	108.312,84	119.654,43	11.341,59	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		49.233,70	49.233,70	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL		49.233,70	49.233,70	
1713.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	44.775,00	94.193,43	49.418,43	
1713.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	44.775,00	94.193,43	49.418,43	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	412.686,62	519.738,11	107.051,49	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	259.731,12	356.538,11	96.806,99	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	259.731,12	356.538,11	96.806,99	
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	7.020,00	4.260,00		2.760,00
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	7.020,00	4.260,00		2.760,00
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	101.038,00	102.116,00	1.078,00	
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	101.038,00	102.116,00	1.078,00	
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	44.897,50	56.824,00	11.926,50	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRI NCIPAL	44.897,50	56.824,00	11.926,50	
1715.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	100.000,00	155.727,08	55.727,08	
1715.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF				
1715.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL				
1715.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	100.000,00	155.727,08	55.727,08	
1715.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	100.000,00	155.727,08	55.727,08	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	200.000,00	252.750,06	52.750,06	
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	200.000,00	252.750,06	52.750,06	
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	200.000,00	252.750,06	52.750,06	
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.100.000,00	1.317.262,91		782.737,09
1719.57.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		590.000,00	590.000,00	
1719.57.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL		590.000,00	590.000,00	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	500.000,00	670.920,24	170.920,24	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	500.000,00	670.920,24	170.920,24	
1719.60.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		56.342,67	56.342,67	
1719.60.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL		56.342,67	56.342,67	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	1.600.000,00			1.600.000,00
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.600.000,00			1.600.000,00
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	23.920.625,55	27.677.251,71	3.756.626,16	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	17.415.000,00	22.349.325,05	4.934.325,05	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	17.000.000,00	21.875.802,53	4.875.802,53	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	17.000.000,00	21.875.802,53	4.875.802,53	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	400.000,00	447.520,37	47.520,37	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	400.000,00	447.520,37	47.520,37	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.000,00	26.002,15	11.002,15	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	15.000,00	26.002,15	11.002,15	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.307.463,40	1.412.862,40	105.399,00	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.307.463,40	1.412.862,40	105.399,00	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.307.463,40	1.412.862,40	105.399,00	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.198.162,15	3.915.064,26		1.283.097,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	68.162,15	49.369,88		18.792,27
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	68.162,15	49.369,88		18.792,27
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	550.000,00	471.589,90		78.410,10
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	550.000,00	471.589,90		78.410,10
1729.53.0.0.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	80.000,00	171.060,62	91.060,62	
1729.53.0.1.00.00.00.0(	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	80.000,00	171.060,62	91.060,62	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	4.500.000,00	3.223.043,86		1.276.956,14
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	4.500.000,00	3.223.043,86		1.276.956,14
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.000,00	20.000,00	
1741.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.000,00	20.000,00	
1741.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.000,00	20.000,00	
1741.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL		20.000,00	20.000,00	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.065.420,00	5.813.786,43		1.251.633,57
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	7.065.420,00	5.813.786,43		1.251.633,57
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	7.065.420,00	5.813.786,43		1.251.633,57
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	7.065.420,00	5.813.786,43		1.251.633,57
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	151.237,71	877.554,08	726.316,37	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	45.000,00	838.662,83	793.662,83	
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	45.000,00	838.662,83	793.662,83	
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.000,00			10.000,00
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1911.06.0.0.00.00.00.0(	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	20.000,00	837.412,83	817.412,83	
1911.06.1.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	20.000,00	837.412,83	817.412,83	
1911.06.1.1.00.00.00.0(	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	20.000,00	837.412,83	817.412,83	
1911.08.0.0.00.00.00.0(	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00	1.250,00		13.750,00
1911.08.0.1.00.00.00.0(	MULTAS SENTENÇAS JUDICIAIS-PRINCIPAL	15.000,00	1.250,00		13.750,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	106.237,71	38.891,25		67.346,46
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	10.000,00			10.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00			10.000,00
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	96.237,71	38.891,25		57.346,46
1922.02.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	5.000,00			5.000,00
1922.02.0.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO BENEF.NÃO DESEMB.-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	91.237,71	38.891,25		52.346,46
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	91.237,71	38.891,25		52.346,46
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL		2.168.343,34	2.168.343,34	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.168.343,34	2.168.343,34	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		183.359,21	183.359,21	
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		183.359,21	183.359,21	
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO		183.359,21	183.359,21	
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		183.359,21	183.359,21	
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		183.359,21	183.359,21	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.741.984,13	1.741.984,13	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.741.984,13	1.741.984,13	
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		1.055.459,91	1.055.459,91	
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		1.055.459,91	1.055.459,91	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Página 5

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		532.876,34	532.876,34	
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL		532.876,34	532.876,34	
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES		153.647,88	153.647,88	
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL		153.647,88	153.647,88	
2430.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		243.000,00	243.000,00	
2431.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SUS- DOS MUNICÍPIOS		243.000,00	243.000,00	
2431.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SUS- DOS MUNICÍPIOS		243.000,00	243.000,00	
2431.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS SUS-MUNICÍPIOS-PRINCIPAL		243.000,00	243.000,00	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-7.380.000,00	-8.194.534,72		814.534,72
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-7.380.000,00	-8.194.534,72		814.534,72
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.900.000,00	-3.729.871,30	170.128,70	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-3.900.000,00	-3.729.871,30	170.128,70	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.800.000,00	-2.575.622,45	224.377,55	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.800.000,00	-2.575.622,45	224.377,55	
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.800.000,00	-2.575.622,45	224.377,55	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.100.000,00	-1.154.248,85		54.248,85
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-1.100.000,00	-1.154.248,85		54.248,85
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-3.480.000,00	-4.464.663,42		984.663,42
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-3.480.000,00	-4.464.663,42		984.663,42
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.400.000,00	-4.375.160,26		975.160,26
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-3.400.000,00	-4.375.160,26		975.160,26
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-80.000,00	-89.503,16		9.503,16
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-80.000,00	-89.503,16		9.503,16
T O T A L G E R A L		67.707.420,00	68.025.072,25	317.652,25	

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

EDITAL DE CONVOCÃO 011/2025

EDITAL DE CONVOCÃO 011/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024, homologado em 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II** - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.069, de 13 de novembro de 2024; **III** - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; **d)** por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.4 do Edital de Abertura. **V** – O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**LP**	**MT**	**NAP**	**-**	**N. Final**	**Posição**
170	**ELIANE PEREIRA DA SILVA**	**4,00**	**3,00**	**5,00**	**0,00**	**12,00**	**28º**
26	**ALCIRLEIA DOS SANTOS SILVA**	**3,00**	**3,00**	**6,00**	**-**	**12,00**	**29º**

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

ANEXO IV D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

DECLARANTE

ANEXO 9- DEMOSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO E FUNÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT Página 1

ORGAOS			
02	GABINETE DO PREFEITO		963.520,90
02	02	GABINETE DO PREFEITO	963.520,90
	04	Administração	963.520,90
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		4.637.412,08
03	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	4.637.412,08
	04	Administração	4.637.412,08
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.770.068,33
04	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.770.068,33
	04	Administração	1.612.538,64
	28	Encargos Especiais	1.157.529,69
05	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		3.040.350,55
05	05	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	3.040.350,55
	08	Assistência Social	3.040.350,55
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		18.483.299,82
06	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	18.483.299,82
	12	Educação	17.565.504,71
	13	Cultura	917.795,11
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		14.966.621,31
07	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	14.966.621,31
	10	Saúde	14.966.621,31
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		16.855.855,66
08	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	16.855.855,66
	15	Urbanismo	15.787.413,15
	17	Saneamento	1.031.331,68
	26	Transporte	37.110,83
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.152.551,00
09	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.152.551,00
	20	Agricultura	1.152.551,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		2.140.274,05
10	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	2.140.274,05
	13	Cultura	142.522,12
	18	Gestão Ambiental	899.558,77
	23	Comércio e Serviços	1.098.193,16
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		427.123,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676

00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ORGAOS			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		427.123,32
11	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	427.123,32
	27	Desporto e Lazer	427.123,32
12	CONTROLADORIA		183.591,10
12	12	CONTROLADORIA	183.591,10
	04	Administração	183.591,10
T O T A L G E R A L			65.620.668,12

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANEXO 8-DEMOSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	7.397.062,72	0,00	7.397.062,72
04 122	Administração Geral	5.600.932,98	0,00	5.600.932,98
04 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	5.597.459,98		5.597.459,98
04 122 0002	GESTÃO TRANSPARENTE	3.473,00		3.473,00
04 123	Administração Financeira	1.612.538,64	0,00	1.612.538,64
04 123 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	1.612.538,64		1.612.538,64
04 124	Controle Interno	183.591,10	0,00	183.591,10
04 124 0002	GESTÃO TRANSPARENTE	183.591,10		183.591,10
08	Assistência Social	2.603.706,46	436.644,09	3.040.350,55
08 122	Administração Geral	278.878,84	0,00	278.878,84
08 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	278.878,84		278.878,84
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	338.035,55	0,00	338.035,55
08 243 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	338.035,55		338.035,55
08 244	Assistência Comunitária	1.986.792,07	436.644,09	2.423.436,16
08 244 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.986.792,07	436.644,09	2.423.436,16
10	Saúde	8.894.930,82	6.071.690,49	14.966.621,31
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
10 128 0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10 301	Atenção Básica	1.005.899,85	3.467.999,07	4.473.898,92
10 301 0005	GESTÃO DO SUS	721.906,52		721.906,52
10 301 0006	ATENÇÃO BÁSICA	283.993,33	2.993.972,34	3.277.965,67
10 301 0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	474.026,73	474.026,73
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.493.314,74	2.444.222,54	9.937.537,28
10 302 0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.493.314,74	1.351.316,66	8.844.631,40
10 302 0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	1.092.905,88	1.092.905,88
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	383.051,78	76.707,93	459.759,71
10 303 0011	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	383.051,78	27.353,69	410.405,47
10 303 0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	49.354,24	49.354,24
10 305	Vigilância Epidemiológica	12.664,45	82.760,95	95.425,40
10 305 0008	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.664,45	82.760,95	95.425,40
10 305 0010	COVID-19			
10 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
10 306 0009	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
12	Educação	9.681.691,82	7.883.812,89	17.565.504,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 122	Administração Geral	6.428.261,98	0,00	6.428.261,98
12 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	6.428.261,98		6.428.261,98
12 122 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO			
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
12 128 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO			
12 306	Alimentação e Nutrição	225.044,87	112.442,48	337.487,35
12 306 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	225.044,87	112.442,48	337.487,35
12 361	Ensino Fundamental	1.829.098,73	6.829.920,42	8.659.019,15
12 361 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	1.829.098,73	6.829.920,42	8.659.019,15
12 365	Educação Infantil	1.199.286,24	287.177,51	1.486.463,75
12 365 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	1.199.286,24	287.177,51	1.486.463,75
12 785	Transporte Especiais	0,00	654.272,48	654.272,48
12 785 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	654.272,48	654.272,48
13	Cultura	1.060.317,23	0,00	1.060.317,23
13 392	Difusão Cultural	1.060.317,23	0,00	1.060.317,23
13 392 0014	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	917.795,11		917.795,11
13 392 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	142.522,12		142.522,12
15	Urbanismo	12.066.698,56	3.720.714,59	15.787.413,15
15 122	Administração Geral	4.140.734,56	0,00	4.140.734,56
15 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	4.140.734,56		4.140.734,56
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
15 451 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO			
15 452	Serviços Urbanos	7.925.964,00	3.720.714,59	11.646.678,59
15 452 0004	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RUR AL COM QUALIDADE	7.925.964,00	3.720.714,59	11.646.678,59
17	Saneamento	1.031.331,68	0,00	1.031.331,68
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.031.331,68	0,00	1.031.331,68
17 512 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	1.031.331,68		1.031.331,68
18	Gestão Ambiental	899.558,77	0,00	899.558,77
18 122	Administração Geral	899.558,77	0,00	899.558,77
18 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	899.558,77		899.558,77
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
18 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 542 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL			
20	Agricultura	1.152.551,00	0,00	1.152.551,00
20 122	Administração Geral	1.101.803,71	0,00	1.101.803,71
20 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	1.101.803,71		1.101.803,71
20 606	Extensão Rural	50.747,29	0,00	50.747,29
20 606 0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	50.747,29		50.747,29
23	Comércio e Serviços	1.098.193,16	0,00	1.098.193,16
23 695	Turismo	1.098.193,16	0,00	1.098.193,16
23 695 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	1.098.193,16		1.098.193,16
26	Transporte	37.110,83	0,00	37.110,83
26 782	Transporte Rodoviário	37.110,83	0,00	37.110,83
26 782 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	37.110,83		37.110,83
27	Desporto e Lazer	427.123,32	0,00	427.123,32
27 812	Desporto Comunitário	427.123,32	0,00	427.123,32
27 812 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	414.774,62		414.774,62
27 812 0017	INCENTIVO AO DESPORTO, INFANTIL, AMADOR E LAZER	12.348,70		12.348,70
28	Encargos Especiais	1.157.529,69	0,00	1.157.529,69
28 843	Serviço da Dívida Interna	730.715,04	0,00	730.715,04
28 843 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	730.715,04		730.715,04
28 846	Outros Encargos Especiais	426.814,65	0,00	426.814,65
28 846 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	426.814,65		426.814,65
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0019	PASSIVOS CONTIGENTES			
	TOTAL	47.507.806,06	18.112.862,06	65.620.668,12

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L

ANEXO 7- PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMOSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	7.397.062,72	7.397.062,72
122	Administração Geral	0,00	5.600.932,98	5.600.932,98
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	5.597.459,98	5.597.459,98
0002	GESTÃO TRANSPARENTE	0,00	3.473,00	3.473,00
123	Administração Financeira	0,00	1.612.538,64	1.612.538,64
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	1.612.538,64	1.612.538,64
124	Controle Interno	0,00	183.591,10	183.591,10
0002	GESTÃO TRANSPARENTE	0,00	183.591,10	183.591,10
08	Assistência Social	11.271,16	3.029.079,39	3.040.350,55
122	Administração Geral	0,00	278.878,84	278.878,84
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	278.878,84	278.878,84
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	338.035,55	338.035,55
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	338.035,55	338.035,55
244	Assistência Comunitária	11.271,16	2.412.165,00	2.423.436,16
0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	11.271,16	2.412.165,00	2.423.436,16
10	Saúde	950.777,16	14.015.844,15	14.966.621,31
301	Atenção Básica	359.639,88	4.114.259,04	4.473.898,92
0005	GESTÃO DO SUS	0,00	721.906,52	721.906,52
0006	ATENÇÃO BÁSICA	359.639,88	2.918.325,79	3.277.965,67
0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	474.026,73	474.026,73
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	541.783,04	9.395.754,24	9.937.537,28
0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	453.848,13	8.390.783,27	8.844.631,40
0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	87.934,91	1.004.970,97	1.092.905,88
303	Suporte Profilático e Terapêutico	49.354,24	410.405,47	459.759,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	950.777,16	14.015.844,15	14.966.621,31
303	Suporte Profilático e Terapêutico	49.354,24	410.405,47	459.759,71
0011	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	410.405,47	410.405,47
0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	49.354,24	0,00	49.354,24
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	95.425,40	95.425,40
0008	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	95.425,40	95.425,40
12	Educação	574.153,85	16.991.350,86	17.565.504,71
122	Administração Geral	0,00	6.428.261,98	6.428.261,98
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	6.428.261,98	6.428.261,98
306	Alimentação e Nutrição	0,00	337.487,35	337.487,35
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	337.487,35	337.487,35
361	Ensino Fundamental	4.400,00	8.654.619,15	8.659.019,15
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	4.400,00	8.654.619,15	8.659.019,15
365	Educação Infantil	569.753,85	916.709,90	1.486.463,75
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	569.753,85	916.709,90	1.486.463,75
785	Transporte Especiais	0,00	654.272,48	654.272,48
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	654.272,48	654.272,48
13	Cultura	142.522,12	917.795,11	1.060.317,23
392	Difusão Cultural	142.522,12	917.795,11	1.060.317,23
0014	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	917.795,11	917.795,11
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	142.522,12	0,00	142.522,12
15	Urbanismo	1.924.106,10	13.863.307,05	15.787.413,15
122	Administração Geral	0,00	4.140.734,56	4.140.734,56
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	4.140.734,56	4.140.734,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	1.924.106,10	13.863.307,05	15.787.413,15
122	Administração Geral	0,00	4.140.734,56	4.140.734,56
452	Serviços Urbanos	1.924.106,10	9.722.572,49	11.646.678,59
0004	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COMUNIDADE	1.924.106,10	9.722.572,49	11.646.678,59
17	Saneamento	0,00	1.031.331,68	1.031.331,68
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	1.031.331,68	1.031.331,68
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	1.031.331,68	1.031.331,68
18	Gestão Ambiental	0,00	899.558,77	899.558,77
122	Administração Geral	0,00	899.558,77	899.558,77
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	899.558,77	899.558,77
20	Agricultura	4.752,55	1.147.798,45	1.152.551,00
122	Administração Geral	4.752,55	1.097.051,16	1.101.803,71
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	4.752,55	1.097.051,16	1.101.803,71
606	Extensão Rural	0,00	50.747,29	50.747,29
0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	50.747,29	50.747,29
23	Comércio e Serviços	1.098.193,16	0,00	1.098.193,16
695	Turismo	1.098.193,16	0,00	1.098.193,16
0015	TURISMO SUSTENTÂVEL	1.098.193,16	0,00	1.098.193,16
26	Transporte	0,00	37.110,83	37.110,83
782	Transporte Rodoviário	0,00	37.110,83	37.110,83
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	37.110,83	37.110,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	0,00	37.110,83	37.110,83
27	Desporto e Lazer	4.000,00	423.123,32	427.123,32
812	Desporto Comunitário	4.000,00	423.123,32	427.123,32
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	4.000,00	410.774,62	414.774,62
0017	INCENTIVO AO DESPORTO, INFANTIL, AMADOR E LAZER	0,00	12.348,70	12.348,70
28	Encargos Especiais	0,00	1.157.529,69	1.157.529,69
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	730.715,04	730.715,04
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	730.715,04	730.715,04
846	Outros Encargos Especiais	0,00	426.814,65	426.814,65
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	426.814,65	426.814,65
	TOTAL	4.709.776,10	60.910.892,02	65.620.668,12

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANEXO 06-PROGRAMA DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Página 1

Orgao: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	963.520,90	963.520,90
122	Administração Geral	0,00	963.520,90	963.520,90
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	963.520,90	963.520,90
2002.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		963.520,90	963.520,90
	TOTAL	0,00	963.520,90	963.520,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.637.412,08	4.637.412,08
122	Administração Geral	0,00	4.637.412,08	4.637.412,08
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	4.633.939,08	4.633.939,08
2003.0000	Manutenção e Encargos com Agencia de Transito		298.011,40	298.011,40
2004.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Departa		4.110.876,68	4.110.876,68
2007.0000	Realização de Concurso Publico e ou Processo Seletivo		8.235,00	8.235,00
2016.0000	Regularização Fundiária		216.816,00	216.816,00
0002	GESTÃO TRANSPARENTE	0,00	3.473,00	3.473,00
2024.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal		24,00	24,00
2027.0000	Divulgação e Publicidade Institucional		3.449,00	3.449,00
	TOTAL	0,00	4.637.412,08	4.637.412,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.612.538,64	1.612.538,64
123	Administração Financeira	0,00	1.612.538,64	1.612.538,64
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	1.612.538,64	1.612.538,64
2009.0000	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departamentos		1.612.538,64	1.612.538,64
28	Encargos Especiais	0,00	1.157.529,69	1.157.529,69
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	730.715,04	730.715,04
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	730.715,04	730.715,04
2012.0000	Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios		254.754,34	254.754,34
2013.0000	Amortização de Dívidas - Parcelamentos		475.960,70	475.960,70
846	Outros Encargos Especiais	0,00	426.814,65	426.814,65
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	426.814,65	426.814,65
2011.0000	Contribuição e Encargos com o PASEP		426.814,65	426.814,65
	TOTAL	0,00	2.770.068,33	2.770.068,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	11.271,16	3.029.079,39	3.040.350,55
122	Administração Geral	0,00	278.878,84	278.878,84
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	278.878,84	278.878,84
2014.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Assist. Social.		278.878,84	278.878,84
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	338.035,55	338.035,55
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	338.035,55	338.035,55
2015.0000	Manutenção das Atividades da Conselho Tutelar		338.035,55	338.035,55
244	Assistência Comunitária	11.271,16	2.412.165,00	2.423.436,16
0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	11.271,16	2.412.165,00	2.423.436,16
1081.0000	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veíc ulos	11.271,16		11.271,16
2082.0000	Realização de oficinas lúdicas e de artesanato para crian ça		2.285,91	2.285,91
2090.0000	Manutenção e atividade do FMAS		1.969.112,11	1.969.112,11
2091.0000	Programa Habitacional "MORAR BEM"		15.394,05	15.394,05
2092.0000	Manutenção e atividade do PAIF		54.675,41	54.675,41
2093.0000	Manutenção e atividade do SCFV		207.154,94	207.154,94
2094.0000	Manutenção e atividade do PAB		85.822,68	85.822,68
2095.0000	Manutenção e atividade do ACESSUAS		14.170,86	14.170,86
2097.0000	Atividades a cargo FEAS		63.549,04	63.549,04
	TOTAL	11.271,16	3.029.079,39	3.040.350,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	574.153,85	16.991.350,86	17.565.504,71
122	Administração Geral	0,00	6.428.261,98	6.428.261,98
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	6.428.261,98	6.428.261,98
2017.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		6.428.261,98	6.428.261,98
306	Alimentação e Nutrição	0,00	337.487,35	337.487,35
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	337.487,35	337.487,35
2064.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental		175.071,83	175.071,83
2066.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Creche		69.914,39	69.914,39
2067.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Pré-escola		92.501,13	92.501,13
361	Ensino Fundamental	4.400,00	8.654.619,15	8.659.019,15
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	4.400,00	8.654.619,15	8.659.019,15
1037.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensi no Fund	4.400,00		4.400,00
2069.0000	Manutenção do Transporte Escolar - 25%		1.380.910,50	1.380.910,50
2073.0000	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - 25%		443.788,23	443.788,23
2077.0000	Desenvolvimento e Manutenção e Encargos com o FUND EB 70% - F		5.290.551,51	5.290.551,51
2078.0000	Desenvolvimento e Manutenção e desenvolvimento do E nsino- F		1.191.801,64	1.191.801,64
2079.0000	Manutenção do Programa Salário Educação		343.307,27	343.307,27
2081.0000	Manutenção com o PDDE		4.260,00	4.260,00
365	Educação Infantil	569.753,85	916.709,90	1.486.463,75
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	569.753,85	916.709,90	1.486.463,75
1040.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensi no Infa	103.838,40		103.838,40
1044.0000	Construção e Reforma de Escolas - Infantil	465.915,45		465.915,45
2074.0000	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil - 25%		916.685,10	916.685,10
2076.0000	Desenvolvimento e Manutenção e desenvolvimento do E nsino- F		24,80	24,80
785	Transporte Especiais	0,00	654.272,48	654.272,48
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	654.272,48	654.272,48
2070.0000	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE		28.300,00	28.300,00
2071.0000	Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC FEE		472.591,39	472.591,39
2072.0000	Manutenção do Transporte Escolar - FETHAB SEDUC		153.381,09	153.381,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	917.795,11	917.795,11
392	Difusão Cultural	0,00	917.795,11	917.795,11
0014	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	917.795,11	917.795,11
2100.0000	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, festivais ,		844.018,21	844.018,21
2101.0000	Manutenção e Encargos com a Dep. De Cultura		73.776,90	73.776,90
	TOTAL	574.153,85	17.909.145,97	18.483.299,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	813.488,01	14.153.133,30	14.966.621,31
301	Atenção Básica	359.639,88	4.114.259,04	4.473.898,92
0005	GESTÃO DO SUS	0,00	721.906,52	721.906,52
2039.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Saúde		719.785,94	719.785,94
2040.0000	Manutenção e encargos com o Conselho Municipal de Saú		2.120,58	2.120,58
0006	ATENÇÃO BÁSICA	359.639,88	2.918.325,79	3.277.965,67
1027.0000	Aquisição de computador e equipamentos para atenção básica	107.780,88		107.780,88
1028.0000	Aquisição de Veículos Atenção Básica	251.859,00		251.859,00
2045.0000	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal		25.783,16	25.783,16
2046.0000	Manutenção e Encargos com a Atenção Básica		2.205.820,35	2.205.820,35
2047.0000	Manutenção com Agentes Comunitários de Saúde		686.722,28	686.722,28
0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	474.026,73	474.026,73
2158.0000	CUSTEIO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		474.026,73	474.026,73
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	453.848,13	9.483.689,15	9.937.537,28
0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	453.848,13	8.390.783,27	8.844.631,40
1029.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente MAC	198.648,13		198.648,13
1030.0000	Aquisição de Ambulância	255.200,00		255.200,00
2048.0000	Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital		7.599.787,78	7.599.787,78
2049.0000	Manutenção e Encargos com a UDR		31.208,57	31.208,57
2050.0000	Manutenção e Funcionamento do LABORATORIO		25.038,40	25.038,40
2052.0000	Apoio ao TFD - Tratamento Fora do Município		321.230,00	321.230,00
2053.0000	Encargos com o Consórcio de Saúde		315.589,84	315.589,84
2157.0000	MANUTENÇÃO EMENDA PARLAMENTAR Nº 234/2024		97.928,68	97.928,68
0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	1.092.905,88	1.092.905,88
2151.0000	Manutenção da Emenda Estadual 54/2023		87.034,91	87.034,91
2152.0000	Manutenção da Emenda Estadual 08/2023		900,00	900,00
2156.0000	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DA PORTARIA 131/2023 - GBSES		337.443,81	337.443,81
2158.0000	CUSTEIO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		667.527,16	667.527,16
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	459.759,71	459.759,71
0011	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	410.405,47	410.405,47
2062.0000	Manutenção e encargos com a farmácia básica		410.405,47	410.405,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	813.488,01	14.153.133,30	14.966.621,31
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	459.759,71	459.759,71
0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	49.354,24	49.354,24
2153.0000	Manutenção com Laboratório de Protese Dentaria		49.354,24	49.354,24
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	95.425,40	95.425,40
0008	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	95.425,40	95.425,40
2057.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Sanitária		69.602,14	69.602,14
2058.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Ambiental		23.749,98	23.749,98
2059.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Epidemioló		2.073,28	2.073,28
	TOTAL	813.488,01	14.153.133,30	14.966.621,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	1.924.106,10	13.863.307,05	15.787.413,15
122	Administração Geral	0,00	4.140.734,56	4.140.734,56
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	4.140.734,56	4.140.734,56
2021.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras		4.140.734,56	4.140.734,56
452	Serviços Urbanos	1.924.106,10	9.722.572,49	11.646.678,59
0004	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.924.106,10	9.722.572,49	11.646.678,59
1013.0000	Construção, Revitalização de praças, parques e jardins	793.980,84		793.980,84
1014.0000	Contrução/Reforma de coberturas, muros, cercas e calça das e	84.085,79		84.085,79
1015.0000	Pavimentação, Recuperação Asfáltica e Drenagem de via s públi	894.615,81		894.615,81
1017.0000	Reforma, Manutenção e Conservação de Prédios Público s	151.423,66		151.423,66
2033.0000	Manutenção e Ampliação da Iluminação pública		238.142,44	238.142,44
2034.0000	Manutenção do Cemitério Municipal		56.442,75	56.442,75
2035.0000	Ampliação e Conservação de Sinalização horizontal e vert ical		4.045,00	4.045,00
2037.0000	Manutenção e Conservação das estradas municipais, est aduais		6.235.991,73	6.235.991,73
2038.0000	Manutenção e Encargos com o Fethab		3.187.950,57	3.187.950,57
17	Saneamento	0,00	1.031.331,68	1.031.331,68
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	1.031.331,68	1.031.331,68
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	1.031.331,68	1.031.331,68
2019.0000	Manutenção das Atividades do DAE		1.031.331,68	1.031.331,68
26	Transporte	0,00	37.110,83	37.110,83
782	Transporte Rodoviário	0,00	37.110,83	37.110,83
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	37.110,83	37.110,83
2021.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras		37.110,83	37.110,83
	TOTAL	1.924.106,10	14.931.749,56	16.855.855,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	4.752,55	1.147.798,45	1.152.551,00
122	Administração Geral	4.752,55	1.097.051,16	1.101.803,71
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	4.752,55	1.097.051,16	1.101.803,71
1008.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Agricultura	4.752,55		4.752,55
2020.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura		1.097.051,16	1.097.051,16
606	Extensão Rural	0,00	50.747,29	50.747,29
0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	50.747,29	50.747,29
2121.0000	Manutenção de Maquinas e Equipamentos Agrícolas		49.247,29	49.247,29
2124.0000	Realização de Eventos e Feiras		1.500,00	1.500,00
	TOTAL	4.752,55	1.147.798,45	1.152.551,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	142.522,12	0,00	142.522,12
392	Difusão Cultural	142.522,12	0,00	142.522,12
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	142.522,12	0,00	142.522,12
1054.0000	Decoração de Natal	142.522,12		142.522,12
18	Gestão Ambiental	0,00	899.558,77	899.558,77
122	Administração Geral	0,00	899.558,77	899.558,77
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	899.558,77	899.558,77
2018.0000	Manutenção das Atividades da Sec. De Turismo e Meio Ambiente		899.558,77	899.558,77
23	Comércio e Serviços	0,00	1.098.193,16	1.098.193,16
695	Turismo	0,00	1.098.193,16	1.098.193,16
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	1.098.193,16	1.098.193,16
2108.0000	Realização de Eventos Turísticos		1.098.193,16	1.098.193,16
	TOTAL	142.522,12	1.997.751,93	2.140.274,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	4.000,00	423.123,32	427.123,32
812	Desporto Comunitário	4.000,00	423.123,32	427.123,32
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	4.000,00	410.774,62	414.774,62
1010.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Desporto e Laze r	4.000,00		4.000,00
2022.0000	Manutenção das Atividades da Sec. De Desporto e Lazer		410.774,62	410.774,62
0017	INCENTIVO AO DESPORTO, INFANTIL, AMADOR E L AZER	0,00	12.348,70	12.348,70
2127.0000	Campeonatos de Futebol de Campo e Futebol de Salão, Fut Vôle		3.553,70	3.553,70
2130.0000	Realização de Eventos, (Rodeio, Motocross, Jeep Cross e Cicl		8.795,00	8.795,00
	TOTAL	4.000,00	423.123,32	427.123,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 12 CONTROLADORIA
Unidade Orcamentaria: 12 CONTROLADORIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	183.591,10	183.591,10
124	Controle Interno	0,00	183.591,10	183.591,10
0002	GESTÃO TRANSPARENTE	0,00	183.591,10	183.591,10
2023.0000	Manutenção e Encargos com a Controladoria Municipal		183.591,10	183.591,10
	TOTAL	0,00	183.591,10	183.591,10
	TOTAL GERAL	3.474.293,79	62.146.374,33	65.620.668,12

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANEXO 02-RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			74.051.263,63
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.544.880,87	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		10.407.036,87	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.221.669,29	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	320.145,91		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	141.381,19		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	178.764,72		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	2.901.523,38		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.901.523,38		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.666.328,67	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.666.328,67		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.660.893,27		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.660.893,27		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	5.435,40		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	5.435,40		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		5.506.330,31	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	5.506.330,31		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	5.506.330,31		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	5.506.330,31		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS			
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA			
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		12.708,60	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	12.708,60		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	12.708,60		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		137.844,00	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		122.295,95	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	119.888,68		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	119.888,68		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS			
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.407,27		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	2.407,27		
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		15.548,05	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	15.548,05		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	15.548,05		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		307.275,77	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		307.275,77	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		307.275,77	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	307.275,77		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	307.275,77		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		337.648,11	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		337.648,11	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		337.648,11	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	337.648,11		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	337.648,11		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		344.121,72	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		344.121,72	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		344.121,72	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	344.121,72		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRIN CIPAL	344.121,72		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		61.639.783,08	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		28.128.744,94	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		19.978.835,31	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.877.740,75		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.877.740,75		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.329.849,65		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.329.849,65		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.771.244,91		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	5.771.244,91		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		2.551.431,88	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	2.296.020,14		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	2.296.020,14		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	255.411,74		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		3.352.999,59	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.258.806,16		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.647.452,05		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.647.452,05		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	274.459,18		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	274.459,18		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	168.006,80		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	168.006,80		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	119.654,43		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	119.654,43		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	49.233,70		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	49.233,70		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	94.193,43		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	94.193,43		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		519.738,11	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	356.538,11		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	356.538,11		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.260,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	4.260,00		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	102.116,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	102.116,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	56.824,00		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	56.824,00		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		155.727,08	
1715.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF			
1715.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL			
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	155.727,08		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	155.727,08		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		252.750,06	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	252.750,06		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	252.750,06		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.317.262,91	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	590.000,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	590.000,00		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	670.920,24		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	670.920,24		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	56.342,67		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	56.342,67		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		27.677.251,71	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		22.349.325,05	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	21.875.802,53		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	21.875.802,53		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	447.520,37		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	447.520,37		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	26.002,15		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	26.002,15		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.412.862,40	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.412.862,40		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.412.862,40		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.915.064,26	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.369,88		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	49.369,88		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	471.589,90		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	471.589,90		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	171.060,62		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	171.060,62		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.223.043,86		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	3.223.043,86		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.000,00	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.000,00	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00		
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	20.000,00		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		5.813.786,43	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		5.813.786,43	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	5.813.786,43		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	5.813.786,43		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			877.554,08	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		838.662,83	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		838.662,83	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	837.412,83		
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	837.412,83		
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	837.412,83		
1911.08.0.0.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.250,00		
1911.08.0.1.00.00.00.00	MULTAS SENTENÇAS JUDICIAIS-PRINCIPAL	1.250,00		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		38.891,25	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		38.891,25	
1922.02.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS			
1922.02.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO BENEF.NÃO DESEMB.-PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	38.891,25		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	38.891,25		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.168.343,34
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.168.343,34	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		183.359,21	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		183.359,21	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	183.359,21		
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	183.359,21		
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	183.359,21		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.741.984,13	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.741.984,13	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.055.459,91		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.055.459,91		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	532.876,34		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	532.876,34		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	153.647,88		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	153.647,88		
2430.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		243.000,00	
2431.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SUS- DOS MUNICÍPIOS		243.000,00	
2431.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SUS- DOS MUNICÍPIOS	243.000,00		
2431.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SUS-MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	243.000,00		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-8.194.534,72
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-8.194.534,72	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.729.871,30	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-3.729.871,30	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.154.248,85		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-1.154.248,85		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-4.464.663,42	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-4.464.663,42	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.375.160,26		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-4.375.160,26		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-89.503,16		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-89.503,16		
			T O T A L	68.025.072,25

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANEXO 01-DEMOSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.544.880,87	
CONTRIBUIÇÕES	307.275,77	
RECEITA PATRIMONIAL	337.648,11	
RECEITA DE SERVIÇOS	344.121,72	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.639.783,08	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	877.554,08	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-8.194.534,72	
SUB TOTAL		**65.856.728,91**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.168.343,34	
DEFICIT DE CAPITAL	1.395.178,88	
SUB TOTAL		**3.563.522,22**
TOTAL		**69.420.251,13**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.811.123,02	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	123,91	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.245.898,97	
SUPERAVIT CORRENTE	3.799.583,01	
SUB TOTAL		**65.856.728,91**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	3.087.685,43	
AMORTIZAçãO DA DIVIDA	475.836,79	
SUB TOTAL		**3.563.522,22**
TOTAL		**69.420.251,13**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	65.856.728,91	
RECEITAS DE CAPITAL	3.563.522,22	
TOTAL		**69.420.251,13**

DESPESAS CORRENTES	65.856.728,91	
DESPESAS DE CAPITAL	3.563.522,22	
TOTAL		**69.420.251,13**

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

RESTOS A PAGAR INSCRITOS E PAGOS NO EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
10302	2022	CONSTRUTORA REZENDE GYN EI	2.347.692,61	0,00	0,00	0,00	2.347.692,61	0,00	0,00
12142	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	5.892,40	0,00	0,00	5.892,40	0,00	0,00	0,00
12133	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	588,00	0,00	0,00	588,00	0,00	0,00	0,00
12126	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	12.351,88	0,00	0,00	12.351,88	0,00	0,00	0,00
12401	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	218,96	0,00	0,00	218,96	0,00	0,00	0,00
12159	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	798,00	0,00	0,00	798,00	0,00	0,00	0,00
12141	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	4.394,40	0,00	0,00	4.394,40	0,00	0,00	0,00
12137	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	798,00	0,00	0,00	798,00	0,00	0,00	0,00
7	2023	CISMA CONSORCIO INTEM. DE SA	6.615,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	0,00
10720	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	259,72	0,00	0,00	259,72	0,00	0,00	0,00
10352	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	214,63	0,00	0,00	214,63	0,00	0,00	0,00
10453	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	273,49	0,00	0,00	273,49	0,00	0,00	0,00
9865	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	450,86	0,00	0,00	450,86	0,00	0,00	0,00
10615	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	538,93	0,00	0,00	538,93	0,00	0,00	0,00
11044	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	432,71	0,00	0,00	432,71	0,00	0,00	0,00
10614	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	312,22	0,00	0,00	312,22	0,00	0,00	0,00
10425	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	313,00	0,00	0,00	313,00	0,00	0,00	0,00
10554	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	157,00	0,00	0,00	157,00	0,00	0,00	0,00
9928	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	332,93	0,00	0,00	332,93	0,00	0,00	0,00
11386	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	138,72	0,00	0,00	138,72	0,00	0,00	0,00
11385	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	583,94	0,00	0,00	583,94	0,00	0,00	0,00
11384	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	617,94	0,00	0,00	617,94	0,00	0,00	0,00
11400	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	334,00	0,00	0,00	334,00	0,00	0,00	0,00
10597	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	358,22	0,00	0,00	358,22	0,00	0,00	0,00
10616	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	591,76	0,00	0,00	591,76	0,00	0,00	0,00
10617	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	633,94	0,00	0,00	633,94	0,00	0,00	0,00
10784	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	239,06	0,00	0,00	239,06	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:42

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
10786	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	393,00	0,00	0,00	393,00	0,00	0,00	0,00
11039	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.891,67	0,00	0,00	1.891,67	0,00	0,00	0,00
11066	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	52,95	0,00	0,00	52,95	0,00	0,00	0,00
11155	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	676,32	0,00	0,00	676,32	0,00	0,00	0,00
11254	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	203,55	0,00	0,00	203,55	0,00	0,00	0,00
11326	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	262,13	0,00	0,00	262,13	0,00	0,00	0,00
11381	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.755,15	0,00	0,00	1.755,15	0,00	0,00	0,00
10069	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	368,91	0,00	0,00	368,91	0,00	0,00	0,00
10335	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	390,15	0,00	0,00	390,15	0,00	0,00	0,00
10337	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	533,46	0,00	0,00	533,46	0,00	0,00	0,00
10391	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	722,75	0,00	0,00	722,75	0,00	0,00	0,00
10420	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.604,41	0,00	0,00	2.604,41	0,00	0,00	0,00
10505	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.290,80	0,00	0,00	1.290,80	0,00	0,00	0,00
10585	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	157,00	0,00	0,00	157,00	0,00	0,00	0,00
10584	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	245,00	0,00	0,00	245,00	0,00	0,00	0,00
10586	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	278,00	0,00	0,00	278,00	0,00	0,00	0,00
10587	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	429,22	0,00	0,00	429,22	0,00	0,00	0,00
10588	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	576,16	0,00	0,00	576,16	0,00	0,00	0,00
10545	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.471,24	0,00	0,00	2.471,24	0,00	0,00	0,00
9866	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	975,95	0,00	0,00	975,95	0,00	0,00	0,00
9985	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00
9983	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	721,56	0,00	0,00	721,56	0,00	0,00	0,00
9982	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.610,31	0,00	0,00	2.610,31	0,00	0,00	0,00
11800	2023	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	194,37	0,00	0,00	194,37	0,00	0,00	0,00
11786	2023	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	268,79	0,00	0,00	268,79	0,00	0,00	0,00
11787	2023	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	324,79	0,00	0,00	324,79	0,00	0,00	0,00
11768	2023	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	348,89	0,00	0,00	348,89	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:42 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
11798	2023	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	410,52	0,00	0,00	410,52	0,00	0,00	0,00
11784	2023	AUTO POSTO SANTA FE DERIVAD	538,54	0,00	0,00	538,54	0,00	0,00	0,00
11755	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	55,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00
11774	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	373,59	0,00	0,00	373,59	0,00	0,00	0,00
11766	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.100,43	0,00	0,00	1.100,43	0,00	0,00	0,00
11767	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.383,61	0,00	0,00	1.383,61	0,00	0,00	0,00
11796	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.865,11	0,00	0,00	1.865,11	0,00	0,00	0,00
11747	2023	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	185,70	0,00	0,00	185,70	0,00	0,00	0,00
11749	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	355,73	0,00	0,00	355,73	0,00	0,00	0,00
11754	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	383,68	0,00	0,00	383,68	0,00	0,00	0,00
11750	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	506,56	0,00	0,00	506,56	0,00	0,00	0,00
11757	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	647,09	0,00	0,00	647,09	0,00	0,00	0,00
11759	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	675,67	0,00	0,00	675,67	0,00	0,00	0,00
11763	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	850,93	0,00	0,00	850,93	0,00	0,00	0,00
11751	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.432,10	0,00	0,00	1.432,10	0,00	0,00	0,00
11748	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.997,81	0,00	0,00	1.997,81	0,00	0,00	0,00
11348	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	366,02	0,00	0,00	366,02	0,00	0,00	0,00
10577	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	402,54	0,00	0,00	402,54	0,00	0,00	0,00
10307	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.054,01	0,00	0,00	1.054,01	0,00	0,00	0,00
10436	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.716,71	0,00	0,00	3.716,71	0,00	0,00	0,00
9834	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	4.486,49	0,00	0,00	4.486,49	0,00	0,00	0,00
9833	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	5.907,45	0,00	0,00	5.907,45	0,00	0,00	0,00
10496	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	81,14	0,00	0,00	81,14	0,00	0,00	0,00
10063	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	15.560,80	0,00	0,00	15.560,80	0,00	0,00	0,00
10400	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.329,25	0,00	0,00	3.329,25	0,00	0,00	0,00
10397	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.440,12	0,00	0,00	3.440,12	0,00	0,00	0,00
10394	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	4.126,63	0,00	0,00	4.126,63	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:42 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
10398	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	9.292,59	0,00	0,00	9.292,59	0,00	0,00	0,00
10475	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.932,82	0,00	0,00	3.932,82	0,00	0,00	0,00
10476	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	6.850,00	0,00	0,00	6.850,00	0,00	0,00	0,00
9843	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	4.048,56	0,00	0,00	4.048,56	0,00	0,00	0,00
9846	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	5.701,44	0,00	0,00	5.701,44	0,00	0,00	0,00
9848	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	7.639,76	0,00	0,00	7.639,76	0,00	0,00	0,00
9847	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	8.192,54	0,00	0,00	8.192,54	0,00	0,00	0,00
9951	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	5.201,16	0,00	0,00	5.201,16	0,00	0,00	0,00
10428	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	4.214,98	0,00	0,00	4.214,98	0,00	0,00	0,00
9841	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.218,46	0,00	0,00	3.218,46	0,00	0,00	0,00
11189	2023	IC FERREIRA ME	2.939,99	0,00	0,00	2.939,99	0,00	0,00	0,00
10769	2023	IC FERREIRA ME	810,00	0,00	0,00	810,00	0,00	0,00	0,00
9438	2023	IC FERREIRA ME	675,00	0,00	0,00	675,00	0,00	0,00	0,00
11744	2023	IC FERREIRA ME	1.539,97	0,00	0,00	1.539,97	0,00	0,00	0,00
11984	2023	D. J. LUIZ	529,20	0,00	0,00	529,20	0,00	0,00	0,00
11989	2023	D. J. LUIZ	482,00	0,00	0,00	482,00	0,00	0,00	0,00
11988	2023	D. J. LUIZ	691,63	0,00	0,00	691,63	0,00	0,00	0,00
11983	2023	D. J. LUIZ	104,23	0,00	0,00	104,23	0,00	0,00	0,00
11994	2023	D. J. LUIZ	953,68	0,00	0,00	953,68	0,00	0,00	0,00
11992	2023	D. J. LUIZ	4.010,34	0,00	0,00	4.010,34	0,00	0,00	0,00
9442	2023	UELSO ANTONIO DA SILVA	1.706,09	0,00	0,00	1.706,09	0,00	0,00	0,00
9441	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	482,89	0,00	0,00	482,89	0,00	0,00	0,00
10773	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	503,85	0,00	0,00	503,85	0,00	0,00	0,00
11249	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	406,29	0,00	0,00	406,29	0,00	0,00	0,00
11247	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	1.496,33	0,00	0,00	1.496,33	0,00	0,00	0,00
11773	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	132,10	0,00	0,00	132,10	0,00	0,00	0,00
11799	2023	GETULIO VAGNER DE JESUS TELI	1.440,92	0,00	0,00	1.440,92	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:42 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
11802	2023	GETULIO VAGNER DE JESUS TELI	1.479,67	0,00	0,00	1.479,67	0,00	0,00	0,00
11804	2023	GETULIO VAGNER DE JESUS TELI	1.503,63	0,00	0,00	1.503,63	0,00	0,00	0,00
11742	2023	ROBSON G. PACHECO - ME	567,00	0,00	0,00	567,00	0,00	0,00	0,00
11795	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	603,80	0,00	0,00	603,80	0,00	0,00	0,00
11785	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	632,93	0,00	0,00	632,93	0,00	0,00	0,00
11741	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	53,20	0,00	0,00	53,20	0,00	0,00	0,00
11770	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	756,48	0,00	0,00	756,48	0,00	0,00	0,00
11764	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	1.736,34	0,00	0,00	1.736,34	0,00	0,00	0,00
11753	2023	UELSO ANTONIO DA SILVA	3.003,16	0,00	0,00	3.003,16	0,00	0,00	0,00
11746	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	62,43	0,00	0,00	62,43	0,00	0,00	0,00
11756	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	341,16	0,00	0,00	341,16	0,00	0,00	0,00
11740	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	1.657,08	0,00	0,00	1.657,08	0,00	0,00	0,00
11832	2023	D. J. LUIZ	1.867,14	0,00	0,00	1.867,14	0,00	0,00	0,00
11831	2023	D. J. LUIZ	1.926,70	0,00	0,00	1.926,70	0,00	0,00	0,00
12069	2023	D. J. LUIZ	1.891,85	0,00	0,00	1.891,85	0,00	0,00	0,00
11828	2023	D. J. LUIZ	2.000,07	0,00	0,00	2.000,07	0,00	0,00	0,00
11830	2023	D. J. LUIZ	5.015,74	0,00	0,00	5.015,74	0,00	0,00	0,00
11982	2023	D. J. LUIZ	8.093,24	0,00	0,00	8.093,24	0,00	0,00	0,00
12319	2023	TONHAO CARREIRO FESTAS E EV	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00
11730	2023	WILLIAN MARCIO COELHO- COME	3.203,41	0,00	0,00	3.203,41	0,00	0,00	0,00
11731	2023	WILLIAN MARCIO COELHO- COME	5.650,04	0,00	0,00	5.650,04	0,00	0,00	0,00
11735	2023	MS BENTO COMERCIO DE MEDIC/	3.093,04	0,00	0,00	3.093,04	0,00	0,00	0,00
11734	2023	MS BENTO COMERCIO DE MEDIC/	3.861,16	0,00	0,00	3.861,16	0,00	0,00	0,00
9257	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	276,00	0,00	0,00	276,00	0,00	0,00	0,00
10175	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	331,20	0,00	0,00	331,20	0,00	0,00	0,00
10174	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	3.250,50	0,00	0,00	3.250,50	0,00	0,00	0,00
10204	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	2.874,00	0,00	0,00	2.874,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:42 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
12223	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	600,80	0,00	0,00	600,80	0,00	0,00	0,00
12220	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	4.164,00	0,00	0,00	4.164,00	0,00	0,00	0,00
12233	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	222,00	0,00	0,00	222,00	0,00	0,00	0,00
12219	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	267,25	0,00	0,00	267,25	0,00	0,00	0,00
12232	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	517,50	0,00	0,00	517,50	0,00	0,00	0,00
12217	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	690,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00
12229	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	1.021,00	0,00	0,00	1.021,00	0,00	0,00	0,00
12227	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	1.224,00	0,00	0,00	1.224,00	0,00	0,00	0,00
12225	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	2.028,00	0,00	0,00	2.028,00	0,00	0,00	0,00
12221	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	2.466,00	0,00	0,00	2.466,00	0,00	0,00	0,00
12230	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	3.226,00	0,00	0,00	3.226,00	0,00	0,00	0,00
12218	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	3.498,65	0,00	0,00	3.498,65	0,00	0,00	0,00
12228	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	9.014,00	0,00	0,00	9.014,00	0,00	0,00	0,00
12216	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	10.022,84	0,00	0,00	10.022,84	0,00	0,00	0,00
12231	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	10.037,50	0,00	0,00	10.037,50	0,00	0,00	0,00
12222	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	11.670,00	0,00	0,00	11.670,00	0,00	0,00	0,00
12224	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	36.020,00	0,00	0,00	36.020,00	0,00	0,00	0,00
11797	2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	10.922,46	0,00	0,00	10.922,46	0,00	0,00	0,00
11803	2023	MABIO DA SILVA BENTO CIA LTDA	2.867,13	0,00	0,00	2.867,13	0,00	0,00	0,00
11801	2023	MABIO DA SILVA BENTO CIA LTDA	4.032,30	0,00	0,00	4.032,30	0,00	0,00	0,00
11783	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	4.913,78	0,00	0,00	4.913,78	0,00	0,00	0,00
11776	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	416,00	0,00	0,00	416,00	0,00	0,00	0,00
11781	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	686,00	0,00	0,00	686,00	0,00	0,00	0,00
11782	2023	GOLDENPLUS - COMERCIO DE ME	1.822,00	0,00	0,00	1.822,00	0,00	0,00	0,00
11765	2023	REMORA PRODUTOS PARA SAUD	516,98	0,00	0,00	516,98	0,00	0,00	0,00
11761	2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	860,32	0,00	0,00	860,32	0,00	0,00	0,00
11762	2023	REMORA PRODUTOS PARA SAUD	993,47	0,00	0,00	993,47	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:42 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
12234	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	786,00	0,00	0,00	786,00	0,00	0,00	0,00
12239	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	5.370,50	0,00	0,00	5.370,50	0,00	0,00	0,00
12235	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	6.220,00	0,00	0,00	6.220,00	0,00	0,00	0,00
12237	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	8.897,50	0,00	0,00	8.897,50	0,00	0,00	0,00
12236	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	11.211,00	0,00	0,00	11.211,00	0,00	0,00	0,00
12241	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	14.936,00	0,00	0,00	14.936,00	0,00	0,00	0,00
12240	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	15.168,00	0,00	0,00	15.168,00	0,00	0,00	0,00
12242	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	15.880,00	0,00	0,00	15.880,00	0,00	0,00	0,00
12238	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	22.563,22	0,00	0,00	22.563,22	0,00	0,00	0,00
11251	2023	PROMAX INFORMATICA LTDA	730,00	0,00	0,00	730,00	0,00	0,00	0,00
11240	2023	PROMAX INFORMATICA LTDA	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
8445	2023	JAF BARROS - ME	1.924,40	0,00	0,00	1.924,40	0,00	0,00	0,00
9778	2023	JAF BARROS - ME	4.522,00	0,00	0,00	4.522,00	0,00	0,00	0,00
11745	2023	JAF BARROS - ME	3.768,58	0,00	0,00	3.768,58	0,00	0,00	0,00
12049	2023	D. J. LUIZ	635,00	0,00	0,00	635,00	0,00	0,00	0,00
11995	2023	D. J. LUIZ	1.338,21	0,00	0,00	1.338,21	0,00	0,00	0,00
11985	2023	D. J. LUIZ	310,80	0,00	0,00	310,80	0,00	0,00	0,00
11986	2023	D. J. LUIZ	326,96	0,00	0,00	326,96	0,00	0,00	0,00
11987	2023	D. J. LUIZ	1.267,74	0,00	0,00	1.267,74	0,00	0,00	0,00
11990	2023	D. J. LUIZ	2.153,08	0,00	0,00	2.153,08	0,00	0,00	0,00
10694	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	753,33	0,00	0,00	753,33	0,00	0,00	0,00
10693	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	2.395,33	0,00	0,00	2.395,33	0,00	0,00	0,00
9440	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	81,60	0,00	0,00	81,60	0,00	0,00	0,00
9439	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	41,86	0,00	0,00	41,86	0,00	0,00	0,00
9457	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	322,89	0,00	0,00	322,89	0,00	0,00	0,00
9458	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	1.005,36	0,00	0,00	1.005,36	0,00	0,00	0,00
10772	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	35,76	0,00	0,00	35,76	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:42 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
10774	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	1.846,97	0,00	0,00	1.846,97	0,00	0,00	0,00
11777	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	89,40	0,00	0,00	89,40	0,00	0,00	0,00
11778	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	206,64	0,00	0,00	206,64	0,00	0,00	0,00
11788	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	77,48	0,00	0,00	77,48	0,00	0,00	0,00
11771	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	519,37	0,00	0,00	519,37	0,00	0,00	0,00
11779	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	628,79	0,00	0,00	628,79	0,00	0,00	0,00
11780	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	1.656,57	0,00	0,00	1.656,57	0,00	0,00	0,00
11760	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	430,45	0,00	0,00	430,45	0,00	0,00	0,00
11792	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	779,97	0,00	0,00	779,97	0,00	0,00	0,00
11758	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	1.981,95	0,00	0,00	1.981,95	0,00	0,00	0,00
11825	2023	D. J. LUIZ	1.054,65	0,00	0,00	1.054,65	0,00	0,00	0,00
11829	2023	D. J. LUIZ	5.412,00	0,00	0,00	5.412,00	0,00	0,00	0,00
11806	2023	W.A DA SILVA ME	6.596,00	0,00	0,00	6.596,00	0,00	0,00	0,00
11807	2023	W.A DA SILVA ME	6.630,00	0,00	0,00	6.630,00	0,00	0,00	0,00
11810	2023	W.A DA SILVA ME	7.644,00	0,00	0,00	7.644,00	0,00	0,00	0,00
11808	2023	W.A DA SILVA ME	6.509,00	0,00	0,00	6.509,00	0,00	0,00	0,00
11809	2023	W.A DA SILVA ME	6.950,90	0,00	0,00	6.950,90	0,00	0,00	0,00
11811	2023	W.A DA SILVA ME	7.211,60	0,00	0,00	7.211,60	0,00	0,00	0,00
11826	2023	JESSICA GARCIA DA SILVA	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
11752	2023	PAULO ROBERTO FULANETTI TOS	279,00	0,00	0,00	279,00	0,00	0,00	0,00
9815	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	6.574,60	0,00	0,00	6.574,60	0,00	0,00	0,00
10176	2023	HABX COMERCIO & PRESTACAO I	1.164,80	0,00	0,00	1.164,80	0,00	0,00	0,00
10173	2023	HABX COMERCIO & PRESTACAO I	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
10172	2023	HABX COMERCIO & PRESTACAO I	4.149,94	0,00	0,00	4.149,94	0,00	0,00	0,00
11133	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	508,15	0,00	0,00	508,15	0,00	0,00	0,00
9255	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	3.050,50	0,00	0,00	3.050,50	0,00	0,00	0,00
9823	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:42 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
9824	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	4.107,50	0,00	0,00	4.107,50	0,00	0,00	0,00
9825	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
9814	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	8.138,00	0,00	0,00	8.138,00	0,00	0,00	0,00
9816	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	9.764,00	0,00	0,00	9.764,00	0,00	0,00	0,00
9812	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00	0,00	0,00	0,00
10046	2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	623,80	0,00	0,00	623,80	0,00	0,00	0,00
10055	2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	4.191,70	0,00	0,00	4.191,70	0,00	0,00	0,00
10057	2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	14.495,85	0,00	0,00	14.495,85	0,00	0,00	0,00
10056	2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	14.799,60	0,00	0,00	14.799,60	0,00	0,00	0,00
10054	2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	15.434,50	0,00	0,00	15.434,50	0,00	0,00	0,00
10059	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
10500	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	2.758,40	0,00	0,00	2.758,40	0,00	0,00	0,00
11128	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	1.109,50	0,00	0,00	1.109,50	0,00	0,00	0,00
11769	2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	406,96	0,00	0,00	406,96	0,00	0,00	0,00
11793	2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	25.907,00	0,00	0,00	25.907,00	0,00	0,00	0,00
11775	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	822,00	0,00	0,00	822,00	0,00	0,00	0,00
11743	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	352,00	0,00	0,00	352,00	0,00	0,00	0,00
11805	2023	TAIPEÇAS - AUTO PEÇAS LTDA	1.747,80	0,00	0,00	1.747,80	0,00	0,00	0,00
11192	2023	TAIPEÇAS - AUTO PEÇAS LTDA	10.086,82	0,00	0,00	10.086,82	0,00	0,00	0,00
11733	2023	L.H. AMARAL COMERCIO ME	3.556,91	0,00	0,00	3.556,91	0,00	0,00	0,00
11732	2023	L.H. AMARAL COMERCIO ME	3.724,65	0,00	0,00	3.724,65	0,00	0,00	0,00
11407	2023	L.H. AMARAL COMERCIO ME	3.182,00	0,00	0,00	3.182,00	0,00	0,00	0,00
11125	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	168,32	0,00	0,00	168,32	0,00	0,00	0,00
11120	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	685,00	0,00	0,00	685,00	0,00	0,00	0,00
11123	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	1.856,00	0,00	0,00	1.856,00	0,00	0,00	0,00
12168	2023	CLAUDIO JACOB DE ARAUJO	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00
11359	2023	SUPPORT CONSULTORIA EMPRES	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:42 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
11387	2023	A.A. COMERCIO DE VARIEDADES	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
12112	2023	ISRAEL JOSE DE BARROS 435639	430,00	0,00	0,00	430,00	0,00	0,00	0,00
12113	2023	ISRAEL JOSE DE BARROS 435639	1.170,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00
12214	2023	ANTONIO MONTEIRO DOS SANTO	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
12259	2023	ANDREIA SANTOS BARBOSA	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
12258	2023	GLAUCO DE MORAIS ANDRADE	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
11051	2023	GERACAO - CONSULTORIA E ASS	30.014,00	0,00	0,00	30.014,00	0,00	0,00	0,00
12260	2023	CLEIDE PAULA DE OLIVEIRA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12322	2023	SOLUCOES COMERCIO E SERVIC	3.040,80	0,00	0,00	3.040,80	0,00	0,00	0,00
11833	2023	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM	7.300,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00
12098	2023	SEG SOLAR ENERGIA SOLAR E TE	3.853,00	0,00	0,00	3.853,00	0,00	0,00	0,00
11952	2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VAI	35.312,18	0,00	0,00	35.312,18	0,00	0,00	0,00
12096	2023	SEG SOLAR ENERGIA SOLAR E TE	3.987,00	0,00	0,00	3.987,00	0,00	0,00	0,00
12097	2023	SEG SOLAR ENERGIA SOLAR E TE	4.820,00	0,00	0,00	4.820,00	0,00	0,00	0,00
11791	2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VAI	32.974,59	0,00	0,00	32.974,59	0,00	0,00	0,00
11790	2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VAI	43.515,31	0,00	0,00	43.515,31	0,00	0,00	0,00
11794	2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VAI	62.987,25	0,00	0,00	62.987,25	0,00	0,00	0,00
11789	2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VAI	37.792,20	0,00	0,00	37.792,20	0,00	0,00	0,00
12256	2023	SIRO ANTONIO DA SILVA	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
12255	2023	SUITBERTO MOREIRA DA SILVA	3.070,00	0,00	0,00	3.070,00	0,00	0,00	0,00
12254	2023	ROMUALDO SOARES DA FONSEC	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
11823	2023	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORM	4.218,40	0,00	0,00	4.218,40	0,00	0,00	0,00
12252	2023	SANDRA DE SOUZA	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
12264	2023	ROBSON DA SILVA	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
12265	2023	ARNALDO ROSA DA SILVA	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
12253	2023	RONY FERREIRA DE BRITO	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
12257	2023	JUCENILSON BARRETO DA SILVA	3.070,00	0,00	0,00	3.070,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:42 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
12314	2023	CLEONICE PEREIRA LEITE QUEIR	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
12262	2023	ENES AGUIAR MACHADO	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00
12291	2023	JARLES NUNES FERNANDES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12267	2023	CARLITO SILVA DOS SANTOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
12268	2023	ARGEU COELHO NASCIMENTO JU	1.979,00	0,00	0,00	1.979,00	0,00	0,00	0,00
12266	2023	DANIEL LUCAS CARDOSO SILVES	1.979,00	0,00	0,00	1.979,00	0,00	0,00	0,00
12311	2023	SOLUCOES COMERCIO E SERVIC	4.219,11	0,00	0,00	4.219,11	0,00	0,00	0,00
12270	2023	DANIEL NEVES RODRIGUES DE L/	1.979,00	0,00	0,00	1.979,00	0,00	0,00	0,00
12303	2023	MIGUEL RIBEIRO DOS ANJOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
12304	2023	WALMIR RODRIGUES DO NASCIM	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
12284	2023	EDSON BRASIL DOS SANTOS	3.360,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00
12275	2023	LUAN PEDRO PEREIRA AGUIAR	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00
12285	2023	BARTOLOMEU RODRIGUES DOS S	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
12280	2023	JHONATAN DE OLIVEIRA RODRIGI	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
12287	2023	ROSIMARIO CORREA	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
12300	2023	WELLINGTON BARBOSA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
12295	2023	JOSE ADRIANO DE SOUZA	2.072,00	0,00	0,00	2.072,00	0,00	0,00	0,00
12301	2023	ISPLESEN BARROS RAMOS	2.072,00	0,00	0,00	2.072,00	0,00	0,00	0,00
12286	2023	VALDIR FRANCELINO MAIA	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
12299	2023	SANDES GOMES DE FARIAS	2.072,00	0,00	0,00	2.072,00	0,00	0,00	0,00
12297	2023	MOISES GOMES DE FARIAS	2.072,00	0,00	0,00	2.072,00	0,00	0,00	0,00
12298	2023	RONAN JOSE DA CONCEIÇÃO	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00
12296	2023	KAIKE DOS SANTOS OLIVEIRA	2.072,00	0,00	0,00	2.072,00	0,00	0,00	0,00
12294	2023	GENILSON GONÇALO DE AQUINO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12292	2023	LUZIMAR MARTINS DOS SANTOS	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00
12293	2023	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA	1.979,00	0,00	0,00	1.979,00	0,00	0,00	0,00
12272	2023	MARCELO RODRIGO DE OLIVEIRA	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:42 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
12302	2023	ANTONIO LUIZ PEREIRA MENDES	2.072,00	0,00	0,00	2.072,00	0,00	0,00	0,00
12274	2023	ELIOMAR SEBASTIAO DOS SANTO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12278	2023	ADILSON BORGES DE SOUZA 509	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
12276	2023	LEANDRO ALVES DE MORAIS 013	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
12277	2023	AILTON CUNHA DE OLIVEIRA 5270	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
12282	2023	CLEDIVAL RIBEIRO DE SOUZA 030	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
12281	2023	IVOLANDO EVANGELISTA DE ARA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
12273	2023	MACIEL NEVES DO NASCIMENTO	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
12290	2023	LUIS CARLOS DIAS DOS SANTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12271	2023	FLAVIO ANTONIO DA SILVA	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00
12269	2023	RIVAIL JOSE DE MOURA 38075903	3.465,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	-715,00	0,00
11824	2023	EQUALIZE DENTS LTDA	14.926,38	0,00	0,00	14.926,38	0,00	0,00	0,00
11812	2023	F & A LABORATORIO DE ANALISE	29.455,09	0,00	0,00	29.455,09	0,00	0,00	0,00
11737	2023	F & A LABORATORIO DE ANALISE	19.781,68	0,00	0,00	19.781,68	0,00	0,00	0,00
11739	2023	GRAFICA PONTUAL LTDA - EPP	864,00	0,00	0,00	864,00	0,00	0,00	0,00
12163	2023	VALDEMAR JERONIMO SILVA	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
11168	2023	VALDEMAR JERONIMO SILVA	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
12111	2023	BERNADINO BATISTA DA SILVA JU	3.030,75	0,00	0,00	3.030,75	0,00	0,00	0,00
11357	2023	ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA	618,80	0,00	0,00	618,80	0,00	0,00	0,00
12249	2023	MARCO AURELIO LOBO DE CASTR	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00
15	2023	GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA	9.267,54	0,00	0,00	9.267,54	0,00	0,00	0,00
11738	2023	CASA DE AMPARO A FAMILIA,IDOS	1.840,00	0,00	0,00	1.840,00	0,00	0,00	0,00
12261	2023	JOSINEIDE RODRIGUES COSTA D	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00
4293	2023	CENTRO OESTE SERVIÇOS EM T	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00
4292	2023	CENTRO OESTE SERVIÇOS EM T	3.605,00	0,00	0,00	3.605,00	0,00	0,00	0,00
4289	2023	CENTRO OESTE SERVIÇOS EM T	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
4288	2023	CENTRO OESTE SERVIÇOS EM T	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:42 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4290	2023	CENTRO OESTE SERVIÇOS EM T	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
12340	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	8.941,21	0,00	0,00	0,00	8.941,21	0,00	0,00
12350	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	8.941,21	0,00	0,00	0,00	8.941,21	0,00	0,00
12346	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	798,00	0,00	0,00	0,00	798,00	0,00	0,00
12344	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	7.022,81	0,00	0,00	0,00	7.022,81	0,00	0,00
12349	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	744,80	0,00	0,00	0,00	744,80	0,00	0,00
12348	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	8.094,12	0,00	0,00	0,00	8.094,12	0,00	0,00
12351	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	5.892,40	0,00	0,00	0,00	5.892,40	0,00	0,00
12352	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	2.159,48	0,00	0,00	0,00	2.159,48	0,00	0,00
12367	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	2.159,48	0,00	0,00	0,00	2.159,48	0,00	0,00
12384	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	2.203,55	0,00	0,00	0,00	2.203,55	0,00	0,00
12345	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	4.046,09	0,00	0,00	0,00	4.046,09	0,00	0,00
12353	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	4.438,09	0,00	0,00	0,00	4.438,09	0,00	0,00
12383	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	4.989,60	0,00	0,00	0,00	4.989,60	0,00	0,00
12357	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	6.098,40	0,00	0,00	0,00	6.098,40	0,00	0,00
12359	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	611,17	0,00	0,00	0,00	611,17	0,00	0,00
12358	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	1.136,80	0,00	0,00	0,00	1.136,80	0,00	0,00
12361	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	6.549,56	0,00	0,00	0,00	6.549,56	0,00	0,00
12337	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	2.494,60	0,00	0,00	0,00	2.494,60	0,00	0,00
12360	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	3.603,60	0,00	0,00	0,00	3.603,60	0,00	0,00
12354	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	1.959,20	0,00	0,00	0,00	1.959,20	0,00	0,00
12390	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	4.020,93	0,00	0,00	0,00	4.020,93	0,00	0,00
12347	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	22.261,27	0,00	0,00	0,00	22.261,27	0,00	0,00
12355	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	504,71	0,00	0,00	0,00	504,71	0,00	0,00
12389	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	8.496,06	0,00	0,00	0,00	8.496,06	0,00	0,00
12356	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	798,00	0,00	0,00	0,00	798,00	0,00	0,00
12363	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	1.386,00	0,00	0,00	0,00	1.386,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:42 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
12339	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	4.394,40	0,00	0,00	0,00	4.394,40	0,00	0,00
12362	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	4.884,40	0,00	0,00	0,00	4.884,40	0,00	0,00
12338	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	1.386,00	0,00	0,00	0,00	1.386,00	0,00	0,00
12370	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	798,00	0,00	0,00	0,00	798,00	0,00	0,00
12342	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	1.288,00	0,00	0,00	0,00	1.288,00	0,00	0,00
12364	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	1.386,00	0,00	0,00	0,00	1.386,00	0,00	0,00
12341	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	3.247,20	0,00	0,00	0,00	3.247,20	0,00	0,00
12366	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	3.345,20	0,00	0,00	0,00	3.345,20	0,00	0,00
12343	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	1.959,20	0,00	0,00	0,00	1.959,20	0,00	0,00
12365	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	1.959,92	0,00	0,00	0,00	1.959,92	0,00	0,00
12425	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	366,00	0,00	0,00	0,00	366,00	0,00	0,00
12426	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	1.233,15	0,00	0,00	0,00	1.233,15	0,00	0,00
12405	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	2.882,37	0,00	0,00	0,00	2.882,37	0,00	0,00
12417	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	2.993,20	0,00	0,00	0,00	2.993,20	0,00	0,00
12408	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	13.783,26	0,00	0,00	0,00	13.783,26	0,00	0,00
12424	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	3.812,87	0,00	0,00	0,00	3.812,87	0,00	0,00
12422	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	1.121,04	0,00	0,00	0,00	1.121,04	0,00	0,00
12420	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	2.778,35	0,00	0,00	0,00	2.778,35	0,00	0,00
12404	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	15.472,73	0,00	0,00	0,00	15.472,73	0,00	0,00
12429	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	481,53	0,00	0,00	0,00	481,53	0,00	0,00
12433	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	1.374,33	0,00	0,00	0,00	1.374,33	0,00	0,00
12419	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	18.357,20	0,00	0,00	0,00	18.357,20	0,00	0,00
12410	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	9.917,56	0,00	0,00	0,00	9.917,56	0,00	0,00
12427	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	1.389,05	0,00	0,00	0,00	1.389,05	0,00	0,00
12421	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	1.848,00	0,00	0,00	0,00	1.848,00	0,00	0,00
12423	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	710,78	0,00	0,00	0,00	710,78	0,00	0,00
12402	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	31.991,59	0,00	0,00	0,00	31.991,59	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:42 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
12413	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	2.184,44	0,00	0,00	0,00	2.184,44	0,00	0,00
12412	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	3.496,77	0,00	0,00	0,00	3.496,77	0,00	0,00
12415	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	2.666,73	0,00	0,00	0,00	2.666,73	0,00	0,00
12414	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	30.628,67	0,00	0,00	0,00	30.628,67	0,00	0,00
12407	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	58.659,40	0,00	0,00	0,00	58.659,40	0,00	0,00
12416	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	5.674,38	0,00	0,00	0,00	5.674,38	0,00	0,00
12411	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	79.170,33	0,00	0,00	0,00	79.170,33	0,00	0,00
12406	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	22.708,54	0,00	0,00	0,00	22.708,54	0,00	0,00
12431	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	8.070,34	0,00	0,00	0,00	8.070,34	0,00	0,00
12432	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	271,54	0,00	0,00	0,00	271,54	0,00	0,00
12409	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	12.884,81	0,00	0,00	0,00	12.884,81	0,00	0,00
12434	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	420,39	0,00	0,00	0,00	420,39	0,00	0,00
12430	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	1.425,37	0,00	0,00	0,00	1.425,37	0,00	0,00
12428	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	407,45	0,00	0,00	0,00	407,45	0,00	0,00
12418	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	204,57	0,00	0,00	0,00	204,57	0,00	0,00
12403	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	481,62	0,00	0,00	0,00	481,62	0,00	0,00
10408	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	75,14	0,00	0,00	0,00	75,14	0,00	0,00
12436	2023	JANDER JESUS DE QUEIROZ	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00
12399	2023	BELKLAY INDUSTRIA METALICA E	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00
12396	2023	BELKLAY INDUSTRIA METALICA E	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00
12400	2023	BELKLAY INDUSTRIA METALICA E	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00
12397	2023	BELKLAY INDUSTRIA METALICA E	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
12398	2023	BELKLAY INDUSTRIA METALICA E	15.170,00	0,00	0,00	0,00	15.170,00	0,00	0,00
Total			4.165.373,05	0,00	0,00	1.266.372,48	2.898.285,57	-715,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
12/04/2025 19:42 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

DECRETO MUNICIPAL N° 2.699, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N° 2.699, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Decreta ponto facultativo município de Cocalinho".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo **artigo 64, IX da Lei Orgânica Municipal,**

D E C R E T A:

Art. 1° Será ponto facultativo no dia **17 de abril de 2025**, **quinta-feira**, nas repartições públicas do Município de Cocalinho, dia em que antecede o feriado de sexta-feira da paixão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que pela natureza das funções do seu cargo, exijam regime de plantão permanente, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 179/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 026/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: DENISE PONTES DUARTE; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS e SUSANI PETINI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: SERGIO DORINI FILHO e NARCISO JARDIM DA

COSTA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: ANDRÉA MACIEL MARTINS e FERNANDA DA CRUZ SEHNEM. Detentora do Registro: **VEGAS RENTAL E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 004/2025**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para serem utilizadas na jardinagem de diversos locais do município de Colíder-MT. Vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de abril de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _181/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de PRORROGAÇÃO da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora"CLEANI DA SILVA VASCONCELOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. CLEANI DA SILVA VASCONCELOS, portadora da matricula n. 7171, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 04/04/2025 e término em 10/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.418/2025

LEI Nº 3.418/2025

SÚMULA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS EM PROJETO ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Colíder crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** conforme as dotações abaixo identificadas:

05 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

05.001. – Gabinete do Secretário

05.001. 04 - Administração 05.001.04.122 – Administração Geral

05.001.04.122.0005 – Modernizaçao Colider

05.001.04.122.0002.2.011 – Manutenção das Atividades da Splafa

3190.96.00 -Ressarcimento de Despesas de pessoal Requisitado..... R$ 20.000,00

Total..... R$ 20.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

07.001. – Gabinete do Secretário

07.001. 10 - Saúde

07.001.10.301 – Atenção Básica

07.001.10.301.0012 – Colíder Mais Atenção Básica na Saúde

07.001.10.301.0012.2.034 – Manutenção das Atividades do FMS F-102

3190.96.00 -Ressarcimento de Despesas de pessoal Requisitado..... R$ 40.000,00

Total..... R$ 40.000,00

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001. – Gabinete do Secretário

09.001. 04 - Administração 09.001.04.122 – Administração Geral

09.001.04.122.0002 – Apoio a Gestao Governamental

09.001.04.122.0002.2.113 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3190.96.00 -Ressarcimento de Despesas de pessoal Requisitado..... R$ 10.000,00

Total..... R$ 10.000,00

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas.

05 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

05.001.04.122.0002.2.011 – Manutenção das Atividades da Splafa

3190.13.00(299) -Obrigações Patronais – Inss..... R$ 20.000,00

Total..... R$ 20.000,00

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.04.122.0002.2.113 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3390.93.00(709) – Indenização e restituição..... R$ 10.000,00

Total..... R$ 10.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

07.001.10.301.0012.2.034 – Manutenção das Atividades do FMS F-102

3191.13.00(430) -Obrigações Patronais – RPPS..... R$ 40.000,00

Total..... R$ 40.000,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão dos elementos de despesas nos projetos 3190.96.00 -Ressarcimento de Despesas de pessoal Requisitado no anexo de ação e metas que dispõe o Plano Plurianual a Lei nº 3167 de 08 de Setembro de 2021 e na Lei nº 3330 de 09 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes orçamentárias para 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 034/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 004/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para serem utilizadas na jardinagem de diversos locais do município de Colíder-MT. **VIGÊNCIA: 14/04/2025 até 14/04/2026.**

EMPRESA VENCEDORA: VEGAS RENTAL E EMPREEDIMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº: 38.012.368/0001-42
Endereço: Rua Pioneiro Genésio Minetto, nº 395, Centro, CEP. 78.520-000, Guarantã do Norte
E-mail: j.luisboreli@gmail.com
Telefone:(66) 99619-1177

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	14857	**GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) -** Especificações Técnicas Mínimas: coloração verde intenso, apresentada em placas/tapetes com raízes bem desenvolvidas, folhas finas de no máximo 10 cm de altura, resistente ao pisoteio, boa adaptação as variações climáticas, incluindo período de estiagem moderada.	M²	48.000	7,83	375.840,00
		VALOR TOTAL R$				375.840,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _180/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora"ANGELA MARIA TRAMARIN".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ANGELA MARIA TRAMARIN, portadora da matricula n. 401, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 09/04/2025 e término em 18/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.419/2025

LEI Nº 3.419/2025

SÚMULA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, OBJETIVANDO DAR APOIO FINANCEIRO AO LIONS CLUBE DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Convênio ao LIONS CLUBE DE COLIDER, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.101/0001-48, para a execução do Projeto social "Ver Para Aprender", que visa detectar problemas na visão de crianças da rede de ensino municipal de Colíder-MT.

Art. 2º - O objeto do Convênio consiste na triagem de acuidade visual, consultas com médico oftamologista e doação de óculos (lentes e armação) para as crianças estudantes do 1º ao 4º ano do ensino fundamental nas escolas da rede pública municipal de Colíder-MT, conforme quantitativo descrito no plano de trabalho.

Art. 3º - O repasse será no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago diretamente à entidade beneficiária, na forma do plano de trabalho apresentado e o respectivo instrumento de convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - A entidade beneficiária dos repasses de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos até o mês de dezembro do ano correspondente.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - A execução do Convênio terá início na data de sua assinatura.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária prevista na legislação orçamentária do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei municipal n. 3.214/2022.

Projeto de Lei nº 035/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**. Instrumento Vinculante: Adesão n° 005/2025. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van (16 lugares), novo, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. DA ALTERAÇÃO DA EMPRESA FILIAL:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a formalização da alteração da empresa Filial, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0011-63, sediada no município de Belo Horizonte-MG, para a empresa Filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0006-04, sediada no município de Cuiabá-MT**.** Data de Assinatura: 08/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 E PORTARIA SMFA Nº 178/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **INOVATTO VEÍCULOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 006/2025. Objeto:** aquisição de 01 (um) veículo tipo van (21 lugares), novo, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 466.347,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais). **Vigência:** 09/04/2025 até 31/12/2025.

PORTARIA SMFA Nº 178/2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **MARA LEMOS MARTINS**(Gestora), **VALDEIR DIAS DE LA TORRE** (Fiscal Titular) e **ELIAS BATISTA PEREIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 031/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **INOVATTO VEÍCULOS LTDA.** Instrumento Vinculante: **Adesão nº 006/2025**. Vigência: 09/04/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de abril de 2025.

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.417/2025

LEI Nº 3.417/2025

SÚMULA:AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLÍDER A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º - Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II - Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III - Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV - Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 032/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _182/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora"LAURA DOS SANTOS SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LAURA DOS SANTOS SILVA, portadora da matricula n. 6980, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 03/04/2025 e término em 08/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 004/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA GENTE SEGURADORA S A QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 032.785.671-88, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, sediada no município de Porto Alegre – RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 450, Centro Histórico, CEP nº 90.020-060, representada neste ato pelo Senhor **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, portador do RG n.º 7009036166 SSP/RS e CPF n.º 632.005.380-15 residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS doravante designada **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 1**2 (doze) meses**a vigência do CONTRATO nº 004/2022, contados a partir de 24.04.2025.

1.2 Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando que os serviços prestados são de extrema necessidade, pois trata – se de:

1.2.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação De Serviços de Seguro Total para os Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Colniza - MT, com assistência 24 Horas, 7 (sete) dias por semana, Cobertura Compreensiva (Colisão, Incêndio, Roubo e Furto), cobertura a terceiros - Danos Materiais e Danos Corporais, Acidentes Pessoais por Passageiros (Morte/Invalidez), Franquia Reduzida, Coberturas para Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores, Guincho, Reboque Ilimitado em caso de panes e carro reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 004/2022 fica prorrogado pelo **período de 12 (doze) meses, vigorando até 24.04.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 1.748,00 (Um mil setecentos e quarenta e oito reais)**, sendo pago de forma integral, conforme fornecimento da documentação do seguro dos veículos e mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pelo responsável desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39.69 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 004/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 14 de ABRIL de 2025.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

MARCELO WAIS

CPF nº 632.005.380-15

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ nº 90.180.605/0001-02

PROGRAMAS E PROJETOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PNAB COLNIZA/MT SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PNAB COLNIZA/MT

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Colniza/MT.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Colniza/MT

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colniza/MT torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Colniza/MT.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 10 (dez) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.1 O valor total deste edital é de R$100.000,00 (cem mil reais)

2.3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0007.2046.0000, realização de eventos culturais, feiras e exposições diversas.

2.3.3 Sobre o valor total repassado pelo Município de Colniza/MT ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de inscrição

Do dia 14/04/2025 a 25/04/2025.

2.4.1 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Colniza/MT há pelo menos 2 (dois) anos.

2.5.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.1 Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.2 Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.3 Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto.

3 ETAPAS

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, a qual ocorrerá simultaneamente à etapa I;

III - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4 INSCRIÇÕES

4.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 4.2 por meio do e-mail: rminscricaopnab@gmail.com, devendo conter no campo “assunto” **apenas** os dizeres: “inscrição – edital de chamamento público Colniza/MT nº. 01/2025”

4.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Portfólio e documentos que comprovem o histórico cultural do proponente;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) No caso de proponentes que concorram às cotas previstas neste edital, declaração de que trata o tópico 5.2 deste edital;

f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I e Anexo II, quando houver;

g) Cópia dos documentos relativos à conta bancária que receberá os recursos;

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

i) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprove domicílio em Colniza/MT o prazo estipulado no tópico 2.5 deste edital.

4.3 Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

4.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.5 Caso o produtor cultural pessoa tenha também CNPJ como Microempreendedor Individual (MEII) ou ocupe cargo de presidência ou direção de pessoa jurídica somente poderá propor projeto como pessoa física a participação de pessoas jurídicas no presente certame.

4.6 Os planos de trabalho apresentados deverão conter previsão de execução não superior 31/10/2025.

4.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

4.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

4.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5. COTAS 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% (dez por cento) pessoas indígenas;

c) 5% (cinco por cento) pessoas com deficiência.

5.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, que poderá ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. 5.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. 5.4 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 5.7 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser adotados procedimentos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a IN 10/2023, a saber: I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial,

para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas; II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III; III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas; IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Grupos ou coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos participantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II – Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscric?ão/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. 6.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Colniza/MT de qualquer responsabilidade civil ou penal. 6.3 Os projetos apresentados deverão ser executados até 30/06/2025 6.4 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto. 6.5 **Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. 6.6 **Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. 6.7 **Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. 6.8 **Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso. 6.9 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.10 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7 **CONTRAPARTIDAS**

7.1 Os proponentes deverão prever em seus planos de trabalho contrapartida social a ser executada até 30/06/2025.

7.2 As contrapartidas deverão se realizar, preferencialmente, na forma de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados ou capacitação gratuita para a população local, assegurado, em ambos os casos, a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino da localidade.

8 **ETAPA DE SELEÇÃO**

8.1 A seleção dos projetos apresentados ocorrerá por meio da Análise de Mérito Cultural. Entende-se por “Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuic?ão fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

8.2 Por análise comparativa compreende-se, ainda, a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e releva?ncia em relac?ão aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuac?ão de cada projeto é atribuída em func?ão desta comparac?ão.

8.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção a ser oportunamente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Colniza/MT.

8.4 A Comissão de Seleção será formada, preferencialmente, por pareceristas não residentes em Colniza/MT.

8.5 Os membros da comissão de seleção e ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7 Para esta selec?ão serão considerados os critérios de pontuac?ão estabelecidos no Anexo III.

8.8 Além do descrito no tópico anterior, os membros da comissão de seleção vão avaliar também se os valores informados pelo agente cultural na planilha orçamentária prevista no projeto apresentado são compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.9 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.10 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.11 O resultado preliminar da análise de mérito cultural será divulgado no site www.colniza.mt.gov.br

8.12 Contra a decisão da fase de mérito cultural, incluída a discordância dos valores glosados (vetados), caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção.

8.13 Os recursos de que tratam o item 8.12 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.14 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do e-mail rminscricaopnab@gmail.com, devendo conter no campo “assunto” **apenas** os dizeres: “recurso decisão preliminar de mérito – edital de chamamento público Colniza/MT nº. 01/2025”

8.15 os recursos apresentados após o prazo previsto no tópico 8.13 não serão avaliados.

8.16 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado em diário oficial competente, no site www.colniza.mt.gov.br e nas mídias sociais oficiais

9. ETAPA DE HABILITAC?ÃO 9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail rminscricaopnab@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidão negativa de débitos relativa ao créditos tributários estaduais, emitida pelo Estado de domicílio do agente cultural;

IV - certidão negativa de débitos relativa ao créditos tributários municipais, emitida pelo município de domicílio do agente cultural;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscric?ão no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de fale?ncia e recuperac?ão judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidão negativa de débitos relativa ao créditos tributários estaduais, emitida pelo Estado de domicílio do agente cultural;

VII - certidão negativa de débitos relativa ao créditos tributários municipais, emitida pelo município de domicílio do agente cultural;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servic?o - CRF/FGTS;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidão negativa de débitos relativa ao créditos tributários estaduais, emitida pelo Estado de domicílio do agente cultural;

VI - certidão negativa de débitos relativa ao créditos tributários municipais, emitida pelo município de domicílio do agente cultural;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja refere?ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administrac?ão pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado de seu domicílio ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de por meio de e-mail enviado para rminscricaopnab@gmail.com, devendo conter no campo “assunto” **apenas** os dizeres: “recurso decisão preliminar de habilitação– edital de chamamento público Colniza/MT nº. 01/2025 no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado em diário oficial competente, no site

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados da seguinte forma:

10.2 Os recursos da vaga excedente serão igualitariamente divididos entre todas os projetos selecionados no presente edital ou poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colniza/MT.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital.

10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura de Colniza/MT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12. Recebimento dos recursos financeiros

11.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

11.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

11.3 Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Colniza/MT, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

12.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.11.3

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

a) Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colniza/MT 13.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestac?ão de informac?ão à administrac?ão pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exige?ncias le-

gais de simplificac?ão e de foco no cumprimento do objeto. **b) Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colniza/MT**

13.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

13.3 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 15 (quinze) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

13.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14 DISPOSIC?ÕES FINAIS a) Desclassificação de projetos

14.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

b) Acompanhamento das etapas do edital 14.3O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicac?ões no site www.colniza.mt.gov.br e nas mídias sociais oficiais. 14.4O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.colniza.mt.gov.br 14.5Demais informac?ões podem ser obtidas através do e-mail rminscricaopnab@gmail.com 14.6Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colniza/MT. 14.7Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. 14.8O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Colniza/MT de qualquer responsabilidade civil ou penal. 14.9O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais. 14.10 A inscric?ão implica no conhecimento e concorda?ncia dos termos e condic?ões previstos neste Edital, na Lei nº. 14.399/2022, no Decreto 11.740/2023 (Decreto regulamentador da PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura). 14.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 (noventa) dias após a homologação do resultado final, podendo ser prorrogado.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscric?ão/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso – Fase de Seleção

Anexo X – Formulário de interposição de recurso – Fase de Habilitação

_____

Dandara dos Santos Cordeiro

Diretora de Departamento Cultural

_____

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL O presente edital possui valor total de R$100.00,00, (cem mil reais) distribuídos entre 10 (dez) vagas, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cada. **2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS** a) **Fomento à Produção Cultural Geral:** Nessa categoria podem ser contemplados projetos de: audiovisual, artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural. **3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL
Fomento à Produção Cultural Geral	04	04	01	01	10	R$10.000,00	R$100.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DOS VALORES:

Agência:

Conta:j

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Dados Bancários

Banco:

Código do Banco:

Agência:

Conta:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Dados Bancários

Banco:

Código do Banco:

Agência:

Conta:

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção atribuírá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliac?ão de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coere?ncia do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliac?ao e valorac?ão, se o conteudo do projeto apresenta, como um todo coere?ncia, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Releva?ncia da ac?ão proposta para o cenário cultural do Município de Ibiá -** A análise deverá considerar, para fins de avaliac?ão e valorac?ao, se a ac?ão contribui para o enriquecimento e valorizac?ao da cultura do Município de Colniza/MT	10
C	**Aspectos de integrac?ão comunitária na ac?ão proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliac?ão e valorac?ão, se o projeto apresenta aspectos de integrac?ão comunitaria, em relac?ão ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficie?ncia, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coere?ncia da planilha orc?amentária e do cronograma de execuc?ãoàs metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A analise devera avaliar e valorar a viabilidade tecnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orc?amentaria, sua execuc?ao e a adequac?ao ao objeto, metas e objetivos previstos. Tambem devera ser considerada para fins de avaliac?ao a coere?ncia e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orc?amentaria do projeto.	10
E	**Coere?ncia do Plano de Divulgac?ão ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade tecnica e comunicacional com o publico alvo do projeto, mediante as estrategias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo tecnico e artístico, verificando a coere?ncia ou não em relac?ãoasatribuic?ões que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliac?aoserao considerados os curriculos dos membros da ficha tecnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovac?ões enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	1
J	Proponentes negros, indígenas ou integrantes de comunidades quilombolas ou tradicionais	1
K	Proponentes com deficiência	1
L	Proponente pessoa LGBTQIA+	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		04 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou integrantes de comunidades quilombolas ou tradicionais	1
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	1
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas LGBTQIA+	1
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		04 PONTOS

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificac?ão dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate , este será definido dando prioridade ao proponente de maior idade, no caso de pessoas físicas ou de maior tempo de fundação, no caso de pessoas jurídicas.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PNAB COLNIZA/MT, NOS TERMOS DA LEI Nº 14. 399/2022, DO DECRETO N. 11.470/2023 (DECRETO REGULAMENTADOR DA PNAB), DA LEI Nº. 14.90/2024 (MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Colniza/MT, neste ato representado pelo seu prefeito, sr. Milton de Souza Amorim, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC), DA LEI 14.835 (MARCO REGULATÓRIO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO REGULAMENTADOR DA PNAB) DA LEI Nº. 14.90/2024 (MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PNAB COLNIZA/MT.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, conforme previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PNAB COLNIZA/MT.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Colniza/MT:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colniza/MT, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colniza/MT, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações se dará por envio de relatórios a serem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colniza/MT.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, esgotando-se em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por mais seis meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em diário oficial competente, no site www.colniza.mt.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Colniza/MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Colniza/MT, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

_____

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza/MT

_____

Agente Cultural:

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB Colniza/MT que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB Colniza/MT que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Coordenador da Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB Colniza/MT, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO X

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Coordenador da Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB Colniza/MT, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.228, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa com 60 (sessenta) anos de idade ou mais e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Lei Federal nº 8842, de 04 de fevereiro de 1994, regulamentada pelo Decreto Lei nº 1948 de 03 de julho de 1996, que determina a Política Nacional do Idoso.

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal do Idoso - CMI, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador, e fiscalizador da política de defesa dos direitos do idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

Art. 3º Na execução da política municipal dos direitos do idoso, observar-se-ão os seguintes princípios:

I - O dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o direito à vida;

II - O tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza, observadas as diferenças sociais e culturais;

III - O fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos auxiliares;

IV - A formulação, a supervisão dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;

V - A criação de sistema de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade bem como seus critérios de funcionamento.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal do Idoso:

I - A formulação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, a qual atuará na plena inserção do idoso na vida familiar, socioeconômica e político-cultural do Município de Colniza e visará à eliminação de preconceitos;

II - A elaboração do regimento interno do Conselho Municipal do Idoso, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da posse;

III - O estabelecimento de prioridades de atuação e de definição dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção ao idoso perante o conselho;

IV - O acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do Município de Colniza e a solicitação das modificações necessárias à consecução da política formulada bem como à análise da aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;

V - O oferecimento de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses dos idosos em todos os níveis;

VI – O incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;

VII - A promoção de intercambio com entidades públicas ou privadas em todas as suas ações voltadas para a terceira idade;

VIII - A participação na elaboração do diagnóstico social da população idosa no município;

IX - A coordenação, o controle e a fiscalização da política municipal do idoso, a partir de estudos e pesquisas sob os aspectos psicossociais, político-econômico e cultural, fornecendo subsídios ao poder público, para incrementar a legislação municipal propondo medidas que assegurem o exercício dos direitos do idoso;

X - O gerenciamento do Fundo Municipal dos direitos do Idoso;

XI - O apoio e a articulação de integração de entidades governamentais e não governamentais que atuam na área do idoso, por meio de ações como:

a) Organização de palestras educativas que propiciem integração do idoso à família e à sociedade;

b) Promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando evitar que o idoso seja vítima de maus tratos;

c) Acompanhamento, apoio e implementação de programas de assistência social, de modo a garantir recursos financeiros ao idoso que comprovadamente não possua meios de prover sua subsistência.

XII - Oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas à valorização do idoso;

XIII - Manutenção de programas intersecretarias que integram o trabalho com idosos, com crianças e adolescentes, na perspectiva de políticas intergeracionais.

XIV - Deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º Mediante articulação com organismos e instituições da comunidade, o Conselho Municipal do Idoso CMI, deve organizar um calendário anual de atividades significativas para sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho Municipal do Idoso será composto por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, dentre os quais será eleito um Presidente por deliberação do próprio Conselho.

Art. 7º O Conselho Municipal do Idoso-CMI será constituído paritariamente entre o Poder Público e a Sociedade Civil em igual número de membros, na seguinte forma:

I - dos representantes do Poder Público Municipal:

a) Representante da Secretaria de Assistência Social;

b) Representante da Secretaria de Poder Publico (Gabinete);

c) Representante da Secretaria de Saúde; e

d) Representante da Secretaria de Educação e Cultura.

II - dos representantes da Social Civil:

a) Representante de Entidade Religiosa e/ou outra definição religiosa;

b) Representante de Organização Religiosa e/ou outra definição religiosa;

c) Representante do Grupo de Idosos “Alegria de Viver”; e

d) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colniza-MT.

Art. 8º - Imediatamente após sua posse, os membros do CMI, devem estabelecer uma rotina para as suas atividades, com reuniões mensais ordinárias.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente do Conselho ou pelo menos dois terços dos conselheiros titulares, especialmente para exame, debate e decisões em torno de assuntos relevantes, pertinentes às atividades do Colegiado.

Art. 9º O CMI poderá manifestar-se publicamente, sobre assuntos de sua órbita de ação, de acordo com decisão da maioria de seus integrantes.

Art. 10. A atividade dos membros do CMI reger-se-á pelas disposições seguintes:

I - O exercício da função é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências em qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho, e não serão remuneradas;

II - Cada membro do CMI terá direito a um único voto por sessão plenária.

III - As decisões do CMI serão consubstanciadas em Resoluções Publicadas em órgão de divulgação.

Art. 11. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - Faltar a 03 (três) reuniões injustificadas consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas e serão substituídos pelos respectivos suplentes;

III - Apresentar renúncia ao plenário do CMI, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - For condenado em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal;

Art. 12. As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta falta intercalada mediante correspondência do Secretariado executivo do Conselho do Idoso.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMI.

Art. 14. Para melhor desempenho de suas funções o CMI, poderá recorrer a pessoas e entidades mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do CMI, as instituições formadoras de recursos humanos para assistência ao idoso, às entidades representativas de profissionais e usuários do segmento do idoso, sem embargo de sua condição de membro;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização, para assessorar o CMI em assuntos específicos;

III - Poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades-membros do CMI e outras instituições, para promover e emitir pareceres a respeito de termos específicos.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO DA CONSTITUIÇÃO DE

OBJETIVOS

Art. 15. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social a que se vincula o Conselho Municipal do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

§ 2º O orçamento do FUMAPI integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 16. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - As transferências e repasses do Município;

III - Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - Os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI - As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - Outras receitas destinadas ao referido Fundo.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal do idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Colniza, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Trabalho Emprego, Cidadania e Assistência Social ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal da pessoa Idosa sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo será o Ordenador de Despesas do Fundo, ou quem por ele for delegada as funções de Ordenador, responsável pelos pagamentos.

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 20. Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONSIDERAÇÕES

Art. 21. A organização e estrutura do CMI e seu funcionamento será estabelecido pelo Regimento Interno elaborado por seus membros e oficializado por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 22. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social tomar as providências necessárias para a instalação do CMI, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da publicação desta Lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de abril de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2025

Processo Administrativo Nº 2.323/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.**

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 33.955.893/0001-88, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2025. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DO RESUMO DOS FATOS

A empresa Mathic Distribuidora, por meio de seu representante legal, apresentou impugnação ao edital da licitação promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Colniza/MT, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de lavanderia, limpeza e higienização hospitalar.

A impugnação foi protocolada dentro do prazo legal e tem como foco a exigência, prevista no edital (subitem 8.3, inciso III), da apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

Segundo a impugnante, essa exigência é inadequada e desproporcional, pois a AFE aplica-se apenas a empresas que atuam com produtos sob vigilância sanitária específica — como medicamentos, produtos para saúde, cosméticos de risco elevado e saneantes de risco 2. Os produtos objeto da licitação (sabões, detergentes, desinfetantes comuns) não se enquadram nessas categorias e, portanto, não requerem AFE para sua comercialização.

A empresa sustenta que a exigência restringe indevidamente a competitividade do certame, contrariando os princípios da isonomia, legalidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PEDIDOS

“Em face do exposto, requer-se respeitosamente de Vossa Senhoria, a retirada imediata da exigência da AFE como condição de habilitação no edital, sob pena de vício de legalidade e possível nulidade do procedimento licitatório. ”

3. DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Ao analisar minuciosamente as alegações de impugnação apresentadas, constatou-se que o impugnante carece de razão quanto às solicitações de alteração do Instrumento Convocatório.

Primeiramente é válido frisar que, em licitações públicas, o **interesse público** deve sempre prevalecer sobre o **interesse particular**, sendo esse um princípio fundamental que norteia todo o processo licitatório.

O objetivo principal da licitação é garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, transparente e em conformidade com as necessidades da sociedade. Esse princípio é essencial para assegurar que a Administração Pública atenda, de forma isonômica e transparente, aos interesses da coletividade, sem favorecimentos ou discriminações em relação aos licitantes.

O principal objetivo das licitações é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse coletivo e às necessidades do município, estado ou da União. Isso implica que, durante o processo licitatório, as decisões devem ser tomadas com base em critérios de **eficiência, legalidade, isonomia e publicidade**, sem que interesses individuais ou particulares interfiram ou prejudiquem o processo.

Em resposta à impugnação apresentada pela empresa MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA, a Comissão de Contratação do Município de Colniza/MT, após análise dos argumentos expostos, entende que a exigência de apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) deve ser mantida pelos seguintes fundamentos:

A exigência da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no presente edital, justifica-se pela natureza dos produtos a serem adquiridos, os quais se destinam ao ambiente hospitalar e incluem **saneantes com ação desinfetante e bactericida**, com potencial de impacto direto sobre a saúde de pacientes, profissionais da saúde e demais usuários do sistema.

O uso de tais produtos em ambiente hospitalar impõe **rigorosos padrões de controle sanitário**, conforme orientações da própria ANVISA, uma vez que a eficiência microbiológica desses produtos pode comprometer diretamente o controle de infecções hospitalares.

A AFE garante que a empresa fornecedora esteja **regularmente habilitada para exercer atividades de distribuição de produtos sujeitos à vi-**

gilância sanitária, mesmo quando não se trate de fabricação, conforme previsto na RDC nº 16/2014 e na RDC nº 47/2013, ambas da ANVISA.

Além disso, a exigência visa resguardar o **princípio da segurança sanitária**, previsto no art. 196 da Constituição Federal, que atribui ao poder público o dever de garantir condições adequadas para a promoção e proteção da saúde da população, especialmente em unidades de saúde.

Conforme reconhecido pela própria impugnante, a obtenção da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, é obrigatória para empresas que realizam a distribuição regular de saneantes classificados como bactericidas hospitalares.

Em uma análise do Termo de Referência que acompanha o edital, é possível constatar que os produtos almejados pela Administração Pública destinam-se exclusivamente à limpeza e higienização de ambientes e materiais do Hospital Municipal André Maggi. Dentre esses produtos, incluem-se aqueles utilizados na higienização de roupas hospitalares, as quais são empregadas em diversos procedimentos médicos, inclusive cirúrgicos, que envolvem alto risco de contaminação.

Nesse contexto, torna-se evidente que tais produtos não se destinam à limpeza comum, mas sim à **desinfecção de áreas e materiais sensíveis**, onde a eficácia microbiológica é indispensável para garantir a segurança sanitária, a prevenção de infecções hospitalares e a integridade dos cuidados de saúde prestados à população.

Assim, por envolverem **ambientes críticos e de risco elevado**, é fundamental que as empresas fornecedoras estejam devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, demonstrando que cumprem os requisitos técnicos, operacionais e sanitários exigidos para manipular, armazenar e distribuir produtos destinados a esses fins.

A exigência da AFE, portanto, **não representa uma barreira injustificada à competitividade**, mas sim uma **medida de proteção à saúde pública**, plenamente compatível com os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público que regem os processos licitatórios, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

4. DA DECISÃO

Diante das considerações apresentadas e após análise das razões da impugnante, na qualidade de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista sua tempestividade, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Assim, o Edital permanecerá inalterado conforme inicialmente divulgado.

Colniza/MT, 14 de abril de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/GP/2025

PORTARIA Nº121/GP/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 056/2025/GP do Gabinete do Prefeito, protocolado sob nº. 3058/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Beatriz Zamarian Cesar,** portadora da Carteira de Identidade RG. Nº ***8507-2 SESP/MT e CPF n° ***01129***, para exercer oCargo em Comissão de **Assessora de Departamento,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de abril de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de abril de 2025.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 022 DE 14 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 022 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no inciso I do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

Considerando o requerimento de progressão funcional apresentado em 08 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar **o Sr. Alexandre Lima Lopes,** portador do RG nº 1593034-3 SSP/MT e do CPF nº. 007.070.081-82, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Contador** da Câmara Municipal de Colniza/MT, na **Referência "08", Nível "03",** com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela II, da Lei Municipal 1.217 de 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, 14 de abril de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/GP/2025

DECRETO Nº 029/GP/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o feriado do dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira), Paixão de Cristo/Sexta-Feira Santa, Feriado Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo no dia **17 de abril de 2025** (quinta-feira-Santa) em virtude do dia da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo – Feriado Nacional Religioso.

Art. 2º - O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público que, por sua natureza não possam ser pa-

ralisados ou interrompidos, tais como: Setor de Licitação, serviços no Hospital Municipal André Maggi, Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Farmácia Básica, Setor de Regulação e UDR – Unidade Descentralizada de Reabilitação, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 14 de abril de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de abril de 2025.
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 367/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 367/2025

DE: 31.03.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1% (um por cento)**a servidora abaixo relacionada, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MARÇO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
485	Ivonete Terezinha Thomazi Piovezan	Professor PII	5º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 346/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 346/2025

DE: 24.03.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4790	Aline Lopes Pinkowski	Merendeira	1024.001.008.0000547	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 355/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 355/2025

DE: 31.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 046/2025 de 22/01/2025**, a servidora efetiva **PATRICIA PINO MATOBA** – **Odontóloga**, **matrícula n.º 2953,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia de **19 de março de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 19/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 356/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 356/2025

DE: 31.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 047/2025 de 22/01/2025**, a servidora efetiva **ELEILZA ALMEIDA DE SOUZA MAIA** – **Auxiliar de Serviços Gerais**, **matrícula n.º 3257,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia de **09 de março de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 09/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 359/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 359/2025

DE: 31.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação por Responsabilidade Técnica - RT a servidora efetiva **ELENICE ALVES PIO – Enfermeira,** matrícula 2784, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no percentual de 10% (dez por cento),** de acordo com o art. 55, parágrafo 1°, inciso IV da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, conforme **Processo Virtual nº 0000878/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 360/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 360/2025

DE: 31.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação por Responsabilidade Técnica – RT em 10% (dez por cento), em conformidade com o § 1º, do art. 55, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, a servidora efetiva **ELENICE ALVES PIO – Enfermeira**, conforme **Processo Virtual n.º 0000878/2025**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 343/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 343/2025

DE: 24.03.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO para o nível SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
551	Valdete Nunes Cardoso da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000541	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 361/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 361/2025

DE: 31.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)**aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MARÇO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
3878	Ivanilsa Mendes	Agente Comunitário de Saúde	3º	
3876	Neli Pereira de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	3º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 362/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 362/2025

DE: 31.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1% (um por cento)**a servidora abaixo relacionada, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MARÇO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
2921	Denise Gomes de Souza	Agente Comunitário de Saúde	5º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 335/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 335/2025

DE: 24.03.2025

"Designa os membros para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Comodoro-MT".

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadaniade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando a Lei Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

Considerando que a Decreto Nº 017/2025 que institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento;

Considerando que a gestora municipal titular da Política de Assistência Social do Município delegou ao Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a função de Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

RESOLVE,

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no município de Comodoro:

§ 1º. Representantes da Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

a) EMILIO BUSON DOS SANTOS - Coordenador e representante Titular

b) ARIANE MARINA VANONI - representante Suplente

§ 2º. Representantes da Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social;

a) ANDREIA REGINA PIOVEZAN ROCHA - Titular

b) VANESSA AMELIA STEVANELLI - Suplente

§ 3º. Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, representando a Secretaria de Educação;

a) JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO - Titular

b) CECÍLIA JESUS DA CUNHA - Suplente

§ 4º. Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde;

a) THACIONEY JUNNO DE LIMA PEREIRA - Titular

b) ROSANGELA DE OLIVEIRA POMPEO - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2.121/2025 DE: 11.04.2025

"Cria o regime de dedicação exclusiva (RDE) e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei, o regime de dedicação exclusiva (RDE) e seu respectivo adicional aos servidores municipais titulares do cargo de Engenheiro Civil, em efetivo exercício na administração pública, em razão da essencialidade, complexidade e responsabilidade das suas atribuições, que se regerá pelas disposições desta Lei.

§1º. A manutenção do RDE e do adicional de exclusividade está atrelado ao desempenho do servidor ocupante do cargo descrito no caput, que será avaliado a cada semestre levando-se em consideração, dentre outros, sua frequência, disponibilidade, zelo, produtividade, eficiência, comportamento ético e respeito às leis na prestação dos serviços, além da colaboração e proatividade no ambiente de trabalho e excelência no atendimento ao público.

§2º. O município de Comodoro/MT editará decreto regulamentador, em 30 (trinta) dias, estabelecendo os critérios de controle e aferição do desempenho dos servidores.

Art. 2º.O regime de dedicação exclusiva terá inicio mediante opção expressa do servidor, com remessa de requerimento à chefia imediata ou, em sua falta ou impossibilidade, diretamente ao Prefeito Municipal, que a deferindo, remeterá ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais atos.

Art. 3º. O RDE de que trata o caput importa na vedação do exercício da atividade de engenharia civil, bem como a assessoria e consultoria fora das atribuições institucionais, permitido o exercício de atividade de magistério e outras atividades permitidas em lei, observado o inciso XVI, do art. 37, da CF.

Parágrafo único. O servidor que optar pela dedicação exclusiva deverá comunicar o conselho de classe ou órgão fiscalizador da função (CREA) para as anotações funcionais necessárias.

Art. 4º.O adicional de dedicação exclusiva será de 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento base do servidor descrito no art. 1º, e será devido mensalmente.

Parágrafo único. O adicional de dedicação exclusiva não se aplica a servidores cedidos para qualquer outro ente ou órgão público, somente sendo devido para os servidores em efetivo exercício na administração pública municipal direta, indireta e autárquica, nos termos do art. 50, da Lei Municipal n. 1.328/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Art.5º.O adicional de dedicação exclusiva será pago em parcela destacada, sendo vedada a incidência de quaisquer outras gratificações e vantagens sobre seu o valor, bem como sua utilização como base de cálculo para quaisquer outras gratificações ou vantagens.

Parágrafo único. O adicional será computado para o cálculo do décimo terceiro, das férias e do acréscimo de 1/3 (um terço) de férias, mesmo que proporcional.

Art. 6º.O adicional de dedicação exclusiva será devido aos servidores dispostos no art. 1º quando no exercício de cargo em comissão ou função gratificada, desde que em área técnica inerente à respectiva formação profissional.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Secretaria de Finanças e do Gabinete do Poder Executivo.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 365/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 365/2025

DE: 31.03.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviçosde Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1% (um por cento)**ao servidor abaixo relacionado, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MARÇO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
2325	Marcos Santos Silva	Jardineiro	5º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 369/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 369/2025

DE: 31.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)**aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MARÇO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4809	Adeilson Pereira Teodoro	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	
3637	Ana Maria Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	
3634	Eliane Maria dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	
3633	Fatima Antunes Bicalho	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	
4786	Igor Nunes Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	
4804	Marcelo Costa Guimarães	Operador de Motoniveladora	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 342/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 342/2025

DE: 24.03.2025

Cristiana Preuss, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2181	Celia Rodrigues Pereira	Artesão de Pintura em Tecido	1024.001.008.0000543	F	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 336/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 336/2025

DE: 24.03.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4703	Atalita Ribeiro Freitas	Auxiliar Administrativo	1024.001.008.0000555	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 340/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 340/2025

DE: 24.03.2025

MÁRCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4295	Stelany Ribas Nogueira da Silva	Assistente Administrativo	1024.001.008.0000549	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Márcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 337/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 337/2025

DE: 24.03.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO para o nível SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3257	Eleilza Almeida de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000552	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 341/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 341/2025

DE: 24.03.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO para o nível SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4799	Aryadne Guilherme da Silva	Assistente Administrativo	1024.001.008.0000548	B	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 363/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 363/2025

DE: 31.03.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administraçãode Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)**aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MARÇO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4799	Aryadne Guilherme da Silva	Assistente Administrativo	1º	
3628	Benedita Aparecida de Jesus Santos	Auxiliar Administrativo	3º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 352/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 352/2025

DE: 24.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3155	Adriana Lucas da Cruz Coelho	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.008.000553	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 351/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 351/2025

DE: 24.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4331	Cleide Noe de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1024.001.008.0000554	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 354/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 354/2025

DE: 31.03.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a Pedido, o servidor comissionado **PEDRO DOUGLAS VIEIRA NUNES – Assessoria Especial de Gabinete, Matrícula nº. 5148, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 371/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 371/2025

DE: 31.03.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. Designar a servidora efetiva **JULIANA POSTAL FRANQUINI CORREA -** Controladora Interna,matrícula nº. 3189,para exercer as funções de **Controladora Geral**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 372/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 372/2025

DE: 31.03.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. Designar a servidora efetiva **JULIANA POSTAL FRANQUINI CORREA -** Controladora Interna,matrícula nº. 3189,para exercer as funções de **Diretora da 1ª Diretoria de Controle Interno**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 373/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 373/2025

DE: 31.03.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. Designar a servidora efetiva **GABRIELE FREIRIA DE OLIVEIRA SOARES CORREA -** Controladora Interna,matrícula nº. 3748,para exercer as funções de **Diretora da 2ª Diretoria de Controle Interno**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 358/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 358/2025

DE: 31.03.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania ***de*** Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 699/2024 de 16/09/2024**, a servidora efetiva **NAJARA MENDES RODRIGUES** – **Assistente Administravo**, **matrícula n.º 4788,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia de **15 de março de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 366/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 366/2025

DE: 31.03.2025

***CRISTIANA PREUSS,* Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1% (um por cento)**aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MARÇO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4801	Kelma Candida Maquiele Batista	Auxiliar Administrativo	1º	
4788	Najara Mendes Rodrigues	Assistente Administrativo	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 345/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 345/2025

DE: 24.03.2025

JAIR PEREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4804	Marcelo Costa Guimarães	Operador de Motoniveladora	1024.001.008.0000535	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 353/2025 DE: 18.03.2025

PORTARIA Nº. 353/2025

DE: 18.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JOEL DALL ALBA, Secretário Escolar, Matrícula nº 3344,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
005/2025	M. Pereira Transportes

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 18/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 364/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 364/2025

DE: 31.03.2025

MARCIO SIMPIONI, *Secretária Municipal de Finançasde Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,*

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1% (um por cento)**aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MARÇO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
3627	Cleiton William Smaniotto de Oliveira	Auxiliar Administrativo	3º	
3635	Elaine Pinatti Camargo	Auxiliar Administrativo	3º	
3622	Gustavo Andre Rocha	Contador	3º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Marcio Simpioni

Secretária Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 353/2025 DE: 18.03.2025

PORTARIA Nº. 353/2025

DE: 18.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JOEL DALL ALBA, Secretário Escolar, Matrícula nº 3344,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
005/2025	M. Pereira Transportes

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 18/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 368/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 368/2025

DE: 31.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Culturade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)**aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MARÇO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
2376	Alessandra Paula de Almeida	Professor PII	5º
2378	Antonia Lopes dos Santos	Professor PII	5º
2380	Ataide Ferreira de Faria Filho	Professor PIII	5º
2352	Clarinda Selos Oliveira Manfroi	Professor PII	5º
2354	Cleide Dias do Nascimento Gervazio	Professor PII	5º
2385	Eliane Gonzalez Elias	Professor PII	5º
2384	Elizete Inacio	Professor PIII	5º
1693	Eronildo Nobre da Silva	Professor PIII	5º
2444	Fabiana Ferrari	Professor PII	5º
2355	Geane Grandi	Professor PII	5º
1540	Gecimar Alves Pereira	Professor PII	5º
2210	Joaquim Carlos da Fonseca	Professor PIII	5º

2393	Josiane Aparecida Alves da Silva	Professor PIII	5º
1501	Klebia Aparecida Batista de Souza	Professor PII	5º
2361	Marcia Aparecida de Oliveira Emerick	Professor PII	5º
2185	Marcia Regina Moreira Nobre	Professor PIII	5º
2395	Maria Anunciada de Oliveira Celestino	Professor PII	5º
1515	Maria Dirce Alexandre	Professor PII	5º
1505	Neila Nunes Antunes	Professor PII	5º
2397	Ocidalia Dourado Dornelas	Professor PII	5º
2184	Rosa Maria Fernandes	Professor PIII	5º
2365	Rosangela de Almeida Dias	Professor PII	5º
2399	Roselene do Carmo Piovezan Simpioni	Professor PII	5º
1507	Silvana Basilio Silva	Professor PII	5º
2368	Simone Dias do Nascimento	Professor PII	5º
2371	Solange Fernandes de Paiva	Professor PII	5º
2401	Valdeci Gonçalves da Silva	Professor PII	5º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 357/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 357/2025

DE: 31.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Culturade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 174/2024 de 07/03/2024**, a servidora efetiva **RAMONA RIBEIRO** – **Professora PII**, **matrícula n.º 3260,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia de **09 de março de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 09/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 350/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 350/2025

DE: 24.03.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4310	Cleonice Santos Duarte	Professor PII	1024.001.008.0000542	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 370/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 370/2025

DE: 31.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Culturade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)**aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MARÇO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
3631	Abigail Honorato de Assis	Merendeira	3º	
4802	Adeilde Rodrigues da Silva	Merendeira	1º	
4790	Aline Lopes Pinkowski	Merendeira	1º	
4792	Andreia Crispim Pacheco	Professor PII	1º	
3625	Clair de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	
3620	Elenir Francisca Lucion Joriatti	Merendeira	3º	
3618	Everton Oliveira Ervatti	Professor PIII	3º	
3619	Sivanir Fatima de Souza de Padua	Professor PII	3º	
4700	Thais Cavalcanti Vieira	Professor PII	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 344/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 344/2025

DE: 24.03.2025

JAIR PEREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4787	Marcelo Barbosa Sales	Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira	1024.001.008.0000534	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 349/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 349/2025

DE: 24.03.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir

4310	**Cleonice Santos Duarte**	**Professor PII**	**1024.001.008.0000542**	**C**	**05**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 348/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 348/2025

DE: 24.03.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4792	**Andreia Crispim Pacheco**	**Professor PII**	**1024.001.008.0000545**	**B**	**04**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 347/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 347/2025

DE: 24.03.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4802	**Adeilde Rodrigues da Silva**	**Merendeira**	**1024.001.008.0000546**	**B**	**03**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 339/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 339/2025

DE: 24.03.2025

JAIR PEREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4785	Matheus Barbosa Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000550	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 338/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 338/2025

DE: 24.03.2025

JAIR PEREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4786	Igor Nunes Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000551	A	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
PREVICON ERRATA - PORTARIA Nº 012/2025

PREVICON

ERRATA - PORTARIA Nº 012/2025

A Diretora da Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, no uso das atribuições do Art. 65-g, da Lei Complementar 197/2022, CONVOCA os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal a comparecerem à reunião extraordinária, a ser realizada, no dia **16 de abril de 2025** (quarta-feira), com início às **14:00 horas**, na sede do PREVICON.

CONSELHO DELIBERATIVO

Cássio Mesquita de Moraes – Representante do Executivo - Presidente

Norton Mussalan Ferreira – Diretor Executivo

Marcía Luiza do Amaral – Representante do Legislativo -Titular

Elizangela de Jesus Silva – Representante dos Servidores – Suplente

Gilson Lopes de Almeida – Representante dos Servidores -Titular

Jorcelene Vieira do Vale – Representantes dos Servidores - Titular

CONSELHO FISCAL

Thiago Jorge Lima – Representante do Executivo – Titular

Cristian Alex Lopes de Sousa – Suplente

Nailson Nunes da Silva - Titular

Adilson Vital da Silva – Suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 14 de abril de 2025.

Norton Mussalan Ferreira

Diretor Executivo

PORTARIA N°492/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Artigo. 5º, LEI COMPLEMENTAR 031 de 24 de dezembro de 2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº013/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 06 de Maio de 2025, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, e ainda podendo solicitar pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME) P-13, BOTIJÃO PARA GÁS – CARGA DE GÁS GLP P45 e BOTIJÃO PARA GÁS – AÇO GLP 45 KG, COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONFRESA-MT, 14 DE ABRIL DE 2025.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 104/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 105/2025 ADM DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF Nº 046.***.***-21 MAT. 13.499 CREA: 1016143150D-GO	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF Nº 036.***.***-43 MAT. 12.481 CREA: MT033807	-

CONTRATO	065/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	PHB CONSTRUTORA LTDA	43.462.424/0001-80	**R$ 4.404.000,00**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL) PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV CONFORME PROPOSTA Nº 13963.1820001/24-001, NO SETOR ARCO IRIS DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	480 DIAS CORRIDOS CONTATOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO – 14/04/2025 A 07/08/2026.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	330 DIAS CORRIDOS CONTATOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO – 14/04/2025 A 07/08/2026.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 01/2025

Contrato:	065/2025	**Pro. Licitatório:**	044/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL) PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV CONFORME PROPOSTA Nº 13963.1820001/24-001, NO SETOR ARCO IRIS DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	**PHB CONSTRUTORA LTDA**		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Ricardo Aloisio Babinksi**, expede a presente ordem de serviço à empresa **PHB CONSTRUTORA LTDA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 43.462.424/0001-80 representada neste ato por **Heber Oliveira e Silva**, inscrito no CPF N ° 940.413.501-15, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 14/04/2025.

Heber Oliveira e Silva Representante Legal **PHB CONSTRUTORA LTDA**	Jeverson Pereira Borges Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento

Ricardo Aloisio Babinksi

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº007/2025

A Prefeitura Municipal de **CONFRESA/MT** torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025,** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS -SENDO: MARMITAS DE ISOPOR, COLHERES E GARFOS DESCARTAVEIS E TAMPAS PARA MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

JHONATHAN SILVA LUZ

CNPJ:30.709.546/0001-87

END: AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA

CIDADE: NOVO SANTO ANTÔNIO

CEP: 78674-000

FONE: (66) 8402-9167

Vencedora dos itens: 1, 3, 4 e 5 no valor total de **R$ 131.190,00 (**Cento e trinta e um mil, cento e noventa reais)

STORTE E FONTES LTDA

CNPJ:13.027.126/0001-00

END: AVENIDA BERNARDO SAYAO, Nº 980, CENTRO, SALA 04,

CIDADE: PARAISO DO TOCANTINS

CEP: 77600-000

FONE: (66) 98407-7063

Vencedora dos itens: 2 e 6 no valor total de **R$ 16.968,00 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais)**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 14 de Abril de 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL) PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV CONFORME PROPOSTA Nº 13963.1820001/24-001, NO SETOR ARCO IRIS DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 DIAS CORRIDOS CONTATOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO – 14/04/2025 A 07/08/2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 DIAS CORRIDOS CONTATOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO – 14/04/2025 A 07/08/2026.

VALOR: R$ 4.404.000,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Quatro Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PHB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 43.462.424/0001-80.

DATA: 14 DE ABRIL DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2025
CONCORRENCIA PUBLICA Nº003/2025 FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de **CONFRESA/MT** torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA na forma ELETRÔNICA - N° 003/2025 - do tipo Menor Preço Global,** conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL) PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV CONFORME PROPOSTA Nº 13963.1820001/24-001, NO SETOR ARCO IRIS DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

PHB CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:43.462.424/0001-80

END: ROD BR 158, SAIDA PARA PORTO ALEGRE DO NORTE

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 8426-1638

Vencedora no único item do certame no valor total de **R$ 4.404.000,00** (Quatro Milhões, quatrocentos e quatro mil reais)

Neste termo homologa o presente certame.

CONFRESA-MT, 14 de abril de 2025.

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT

CONTRATADA:

JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA

CNPJ: 38.072.243/0001-08

END: RUA INDEPENDENCIA, Nº 1594

BAIRRO: LOTEAMENTO JARDIM SÃO SEBASTIAO

CIDADE: RONDONOPOLIS

CEP: 78.600-194

FONE: 66) 9933-1600/ (66) 3401-1032

EMAIL: DEDETIZADORAARAGUAIA@HOTMAIL.COM

VALOR TOTAL: R$ 54.193,53 (Cinquenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **027/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 14 de abril de 2025.

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PREVICON - ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA: 003/2025

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA: 003/2025

Aos 11 de abril de 2025, às 10h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a **Reunião Presencial** com os Membros **do Comitê de Investimento, se fazendo presentes os seguintes membros**: Norton Mussalan Ferreira, Cristina Moreira Tavares, Cássio Mesquita de Moraes e Etevaldo Vasco Soares para analisar o parecer econômico elaborador pela economista Iohanna Karolliny D. S. M. Amorim Economista CORECON nº 2127, 14ª Região/MT.

O comitê de investimento se reuniu às 10:00 para analisar a sugestão do parecer econômico confeccionado pela economista Iohanna Karolliny D. S. M. Amorim, CORECON nº 2127, 14ª Região/MT, tendo ao final, deliberado por acata-lô em sua integralidade na medida em que considera que o cenário macroeconômico instável para aplicação em renda variável, optando por aplica-lo no seguinte fundo discriminado abaixo, haja vista sua boa rentabilidade considerando o histórico recente.

1. Fundo BB PREVID RF IRF-M - CNPJ: 07.111.384/0001-69 - Valor: R$ 450.000,00; 2. Fundo CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF - CNPJ: 10.740.670/0001-06 - Valor: R$ 450.000,00.

O diretor da PREVICON informou aos membros do comitê de investimentos que não obstante haja mais dinheiro em conta, optou por solicitar o parecer e por conseguinte a aplicação de "apenas" 900.000,00 R$ (novecentos mil reais) mantendo na conta caixa o valor aproximado de 200.000,00 R$ (duzentos mil reais), de modo a resguardar o adimplemento das obrigações a cargo da PREVICON.

O comitê de investimento solicitou analise por parte da assessoria quanto a possibilidade de retirada do fundo FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I - 17.502.937/0001-68, haja vista as sucessivas rentabilidades negativas experimentadas desde janeiro, alcançando no mês de março aproximadamente R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), de modo que se faz necessário estudo quanto a viabilidade de retirada dos valores investidos de modo a minimizar os prejuízos experimentados de janeiro até o presente momento.

Segue em anexo, o parecer elaborado o parecer econômico elaborador pela economista Iohanna Karolliny D. S. M. Amorim, CORECON nº 2127, 14ª Região/MT;

Não havendo nada mais a tratar, eu, Norton Mussalan Ferreira a, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes, estando ausente o membro Hudson Kennedy de Sousa Silva por razões de força maior.

Norton Mussalan Ferreira, Cássio Mesquita de Moraes, Cristina Moreira Tavares e Etevaldo Vasco Soares.

Confresa-MT – 11 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH

EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – ANÁLISE CURRICULAR

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em decorrência da autorização contida na Lei Complementar nº 123/2023 e Lei de Contratação Temporária nº 648/2024, torna público a lista de candidatos inscritos e resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - Análise curricular.

Função: **MOTORISTA (ROTA ESCOLAR BRONSK)**:

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TÍTULOS/ CERTIFICADOS	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
RONALDO ANDRADE	4 PONTOS	8 PONTOS	90 PONTOS	**102**	1ª
JAILSON PEREIRA DA SILVA	*	4 PONTOS	90 PONTOS	**94**	2ª
JHEMERSON ABRANTES SILVA	*	6 PONTOS	80 PONTOS	**86**	3º
JOSIMAR DA LUZ	10 PONTOS	10 PONTOS	AUSENTE	**20**	DESCLASSIFICADO
JEFERSON MARIA DE DOUZA	*	6 PONTOS	AUSENTE	**6**	DESCLASSIFICADO
MARCELO POZO BARBOSA	*	4 PONTOS	AUSENTE	**4**	DESCLASSIFICADO
ISAÍAS DAVID DE SOUZA	*	*	AUSENTE	**0**	REPROVADO
GABRIEL RODRIGUES PIRES	*	*	AUSENTE	**0**	REPROVADO
MARCILIANO DOS SANTOS	*	*	AUSENTE	**0**	REPROVADO

OBS.: ***SEM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Função: **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL- THD**:

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TÍTULOS/CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA SILVEIRA TONHOLO	*	*	**0**	REPROVADA

OBS.: ***SEM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Função: **TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**:

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TÍTULOS/CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ELINEY GOMES DE MORAIS	14 PONTOS	14 PONTOS	**28**	1ª
ANGELICA SILVA DO AMARAL	18 PONTOS	6 PONTOS	**22**	2ª
KATYA DEACY LEMES WERK	*	8 PONTOS	**8**	3ª

OBS.: ***SEM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

1. O pedido de revisão da Análise de Títulos deverá ser protocolado na data de **15 e 16/04/2025**, dirigido à Comissão Examinadora, mediante requerimento, (encaminhado ao e-mail: **rh1@conquistadoeste.mt.gov.br)** contendo:

a) nome completo do candidato;

b) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

2. Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no subitem 3.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificando – Análise Curricular nº 01/2025.

3. O resultado dos recursos será divulgado dia **17/04/2025** no site da Prefeitura Municipal (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/), conforme item 7.8 do Edital do Processo Seletivo Simplificando – Análise Curricular nº 01/2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, em 14 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS - Prefeito Municipal

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

ALEXSANDRA MOREIRA NEVES - Secretaria da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Membro da Comissão

CONTRATOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 264/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO DRYWALL, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MINICIPAIS,**.**

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/04/2026.

BASE LEGAL: Artigo 107 da Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: MANOEL MESSIAS RODRIGUES FERREIRA JUNIOR - CNPJ sob n.º 38.026.702/0001-17.

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste e MANOEL MESSIAS RODRIGUES FERREIRA JUNIOR, Representante Legal da Contratada.

RH
TERMO DE CONVENIO N° 001/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT E A EMPRESA FREITAS FITNESS ACADEMIA PARA A PROMOÇÃO DO PROJETO "SERVIDOR FITNESS"

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, com sede administrativa na Avenida dos Oitis, n° 1200, Centro, Conquista D' Oeste-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR JOSÉ VARGAS**, doravante denominado **PREFEITURA**, e de outro lado a empresa **FREITAS FITNESS ACADEMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.331.475/0001-85, com sede na cidade de Conquista D'Oeste – MT, representada pela empreendedora **SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE**, doravante denominada **ACADEMIA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a concessão de desconto no plano mensal de atividades físicas oferecido pela ACADEMIA aos servidores públicos efetivos e comissionados do Município de Conquista D'Oeste – MT, no âmbito do projeto "Servidor Fitness", visando à promoção da saúde física e mental dos servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PARCERIA

2.1. A ACADEMIA concederá aos servidores públicos municipais desconto de **33% (trinta e três por cento)** sobre o valor do plano mensal, fixando o valor promocional em **R$ 80,00 (oitenta reais), em substituição ao valor integral de R$ 120,00 (cento e vinte reais);**

2.2. O servidor poderá utilizar os serviços da ACADEMIA de segunda a sábado, nos horários das **05h00 às 09h00** e das **15h00 às 21h00**;

2.3. Fica expressamente vedada a utilização dos serviços da ACADEMIA durante o horário de expediente do servidor público, sendo obrigatório o respeito à sua jornada regular de trabalho;

2.4. O valor da mensalidade será custeado integralmente pelo servidor beneficiado, conforme disposições previstas nas cláusulas seguintes.

2.5. O benefício será restrito aos servidores efetivos e comissionados da Prefeitura, nos termos definidos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

3.1 Com fundamento no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2023, mediante autorização expressa e individual do servidor público municipal, o valor da mensalidade acordada poderá ser descontado diretamente em folha de pagamento, a critério da Administração.

3.2 O servidor interessado deverá preencher e assinar o termo de autorização específico, conforme modelo anexo a este instrumento, identificado como Anexo I – Termo de Autorização para Desconto em Folha, e entregá-lo diretamente ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT.

3.3 O cancelamento do desconto deverá ser solicitado formalmente pelo servidor, mediante requerimento entregue ao Setor de Recursos Humanos. O desconto será suspenso na folha do mês seguinte ao da solicitação, respeitando o prazo necessário para processamento administrativo.

3.4 O Setor de Recursos Humanos será responsável por controlar os termos recebidos, processar os descontos autorizados e repassar os dados ao setor financeiro para que realize o depósito bancário dos valores retidos à CONVENIADA.

3.5 A presente consignação não gera qualquer responsabilidade da Administração Pública em relação ao serviço prestado pela CONVENIADA, limitando-se esta à retenção e ao repasse dos valores autorizados, nos termos do art. 88 da Lei Complementar nº 123/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DOS DESCONTOS

4.1 O controle dos servidores que autorizarem o desconto será de responsabilidade exclusiva do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT, com base nos termos de autorização formalmente entregues, devidamente registrados e arquivados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS VALORES DESCONTADOS

5.1 O valor total referente às mensalidades descontadas em folha de pagamento dos servidores será repassado à CONVENIADA mediante transferência bancária direta, pela Tesouraria ou setor financeiro da Prefeitura Municipal, até o dia 05 de cada mês subsequente ao desconto, para a conta bancária indicada pela empresa.

5.2 O repasse será feito com os valores efetivamente retidos na folha de pagamento, com base nas informações fornecidas pelo Setor de Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – Compete à ACADEMIA:

a) Oferecer os serviços contratados com excelência e segurança;

b) Atender aos servidores conforme os horários e condições estipuladas;

c) Manter ambiente adequado e profissionais habilitados para a prática das atividades.

6.2 – Compete à PREFEITURA:

a) Divulgar internamente o projeto "Servidor Fitness" entre os servidores públicos municipais;

b) Emitir, quando solicitado, declaração de vínculo funcional ao servidor interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Este Termo vigorará pelo prazo inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente justificada.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Conquista D'Oeste – MT, 14 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE

Representante Legal – FREITAS FITNESS ACADEMIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2023

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 268/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 045/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVER LINK DEDICADO E CORPORATIVO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO do contrato que representam alteração total aproximadamente de 2,8% (dois vírgula e oito milésimos por cento), totalizando a im-

portância de R$ 2.734,50 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), ao valor atualizado do contrato.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: RJ CONNECT SERVICOS DE INTERNET LTDA - CNPJ n.º 19.045.139/0001-80.

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E RJ CONNECT SERVICOS DE INTERNET LTDA, ADEMIR MENDES SANTIAGO, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 587/2024

CONCORRÊNCIA N.º 005/2024

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENOS ANJOS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO em 90 (noventa) dias, totalizando 360 (trezentos e sessenta dias) dias para conclusão da obra. O vencimento passa a ser em 11/07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT **-** CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MART& PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA **-** CNPJ n.º 49.319.552/0001-56.

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MARCIANA NOGUEIRA DE PADUA – Titular da CONTRATADA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2025-PMCO/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2407/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, PARA AVALIAÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS (SUPERIORES A 15 DIAS) DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, PARA A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE OU PARA A RECOMENDAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, CONFORME REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2023.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SOS MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA-CNPJ n.º 10.733.973/0001-93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO:84.

VALOR CONTRATADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 14/04/2026.

ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e FLÁVIO BRACALE,Sócio Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1269/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA A EDUCAÇÃO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO do contrato que representam alteração total aproximadamente de 20% (vinte), totalizando a importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao valor atualizado do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO: 123.

BASE LEGAL: art. 124, da Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MONTEIRO INOVAÇÃO E GESTÃO LTDA - CNPJ n.º 51.837.969/0001-52

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e HECTTOR GUILHERME SILVA DE ANDRADE MONTEIRO– Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DESPACHO DO SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 004/2025;

Requerimento Administrativo;

Contrato Administrativo n.º 030/2024;

Processo de Inexigibilidade n.º 006/2024;

REQUERENTE: L. M. F. Bernardi - ME;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Reajuste de Preço Contratual;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.401/2021.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, L. M. F. BERNARDI - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 15.949.647/0001-31, na data do dia 03 de abril de 2025, que, em síntese, pleiteia o Reajuste de Preço do Contrato Administrativo n.º 030/2024, oriunda do Processo de Inexigibilidade n.º 006/2024, em decorrência de mais de 01 (um) ano de vigência do contrato, conforme os índices geral de preços praticado no mercado (IPCA) do período de 17 de abril de 2024 a 17 de abril de 2025, requerendo a elevação no montante de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

De início observa-se que o procedimento de Reajuste de Preço Contratual, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 8.º, do Decreto Municipal n.º 1.401/2021, obedecidas as disposições contidas no art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal n.º 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos, não havendo nenhum fato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Por sua vez, o Assessor Jurídico do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Reajuste do Contrato, com amparo, no entendimento do TCU (Acórdão no. 83/202, Rel. Min. Bruno Dantas), e, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal 1988, no art. 6, inciso LVIII, do Diploma Legal licitatório já citado acima, e no art. 9.º, § 2.º, do Decreto Municipal n.º 1.401/2021, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do referido Contrato, cujo percentual a ser adotado no reajuste deve ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a contar do implemento de 01 (um) ano da contratualidade ou da data do protocolo do Requerimento Administrativo, desde que com período superior.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Reajuste de Preço Contratual.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Compulsando os autos do Processo de Inexigibilidade n.º 006/2024, em que se encontra juntado o Requerimento Administrativo instruído com os demais documentos, entendo que assiste razão a REQUERENTE.

O reajuste do preço contratual é cabível quando passados mais de 01 (um) ano da contratação ou do oferecimento da proposta do contratado, com a finalidade também de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, principalmente, no que diz respeito a recomposição do valor da moeda corroído pelos efeitos da inflação.

No presente caso, trata-se de contrato de pessoa jurídica com objeto de locação de um imóvel para instalação de núcleo da Defensoria Pública do Município de Cotriguaçu/MT, e tendo em vista que está decorrendo um ano do contrato firmado, é notório que os preços inflacionários tiveram alteração de modo geral, motivo pelo qual ocorreu o desequilíbrio contratual.

Por conseguinte, existindo o desequilíbrio contratual, a administração pública pode manter o equilíbrio da relação, aplicando o índice inflacionário no valor do contrato, com fundamento no inciso LVIII do artigo 6 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Com efeito, analisando o índice contratual IPCA acumulado de abril de 2024 a fevereiro de 2025, chega-se no percentual de 4,889810% (quatro vírgula oitocentos e oitenta e nove milésimos e oitocentos e dez centésimos por cento) aproximadamente pela calculadora do Banco Central do Brasil, entretanto, considerando que a contratada requere o reajuste no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) do acumulado de abril de 2024 a abril de 2025, este deverá ser o percentual aplicado no presente reajuste, o qual deverá incidir somente após a data de 17 de abril de 2025 onde se prorroga o Contrato Administrativo n.º 030/2024 por mais 12 (doze) meses solicitado pela própria administração, consubstanciada no artigo 105, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Assessor Jurídico do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, L.M.F. BERNARDI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 15.949.647/0001-31, no sentido de conceder o reajuste de preço com base no íncide do IPCA aplicando 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) aproximadamente, passando o valor global do contrato inicialmente firmado de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) para o valor de R$ 53.317,56 (cinquenta e três mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), cujo referido reajuste de preço deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento do Contrato, com incidência a partir de 17 de abril de 2025, aonde se prorroga-se o Contrato Administrativo n.º 030/2024 por mais 12 (doze) meses.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento Central de Licitações e Contratos que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, L.M.F. BERNARDI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 15.949.647/0001-31, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Contratado a firmar o Termo de Aditamento do Contrato Administrativo n.º 030/2024 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do contratado em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente.

Cotriguaçu-MT, 09 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

OBJETO: EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, CUJO OBJETO DIZ RESPEITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA SIOPE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.

CONTRATADO: RVIANNA CENTRO DE SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 40.294.945/0001-88.

DA EXTINÇÃO CONSENSUAL: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Cotriguaçu/MT à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo o art. 138, inciso II, combinado com art. 137, inciso VIII, da mesma Lei Federal n. 14.133/21.

Cotriguaçu/MT, 14 de abril de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

DECISÃO DO PREFEITO

Requerimento Administrativo;

Processo Administrativo n.º 001/2025;

Dispensa n.º 010/2024;

Contrato Administrativo n.º 058/2024;

Município de Cotriguaçu-MT: Requerente;

Serviços de processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPE, em atendimento a secretaria municipal de educação e cultura do Município de Cotriguaçu-MT: Objeto;

Rescisão Contratual Amigável: Assunto.

Vistos etc.

O MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, por meio da Dispensa de Licitação nº 010/2024, que deu origem ao Contrato Administrativo nº 058/2024, que, em síntese, pleiteia a rescisão amigável com a empresa RVIANNA CENTRO DE SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.294.945/0001-88, estando as partes sujeitas às disposições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 058/2024, com vigência prevista até 13 de agosto de 2025.

Tal contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPE, em atendimento a secretaria municipal de educação e cultura Município de Cotriguaçu-MT, de acordo com os serviços descritos na CLAUSULA PRIMEIRA do referido Contrato.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, o Município de Cotriguaçu RESOLVE extinguir amigavelmente o Contrato Administrativo em comento. Cabe salientar que, no início da Gestão do ano de 2025, foi contratado um serviço de assessoria contábil, onde a empresa estará prestando esse serviço. A extinção do contrato administrativo em questão foi decidida respeitando a legislação pertinente e em conformidade com os princípios da administração pública, visando sempre o bem-estar do cidadão e a otimização dos recursos públicos.

Para os casos de rescisão contratual, legalmente, são previstas a forma unilateral, amigável e judicial, sendo que a unilateral ocorre quando verificado infração contratual, amigável quando existente conveniência para a Administração Pública e judicial quando determinada pelo Poder Judiciário.

Por outro lado, o Tribunal de Contas da União, em diversos julgados fixou o entendimento de que é possível a rescisão amigável, em razão do interesse da Administração, desde que devidamente motivada e não cause prejuízo ao Contratado e desde que não configurado o descumprimento parcial por parte do Contratado (Acórdão TCU n.º 2.558/2006 – 2.ª Câmara).

A rescisão consensual do contrato administrativo é um instituto previsto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, condicionada à conveniência da Administração à aquiescência das partes, senão vejamos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

É cristalino, conforme vista em linhas anteriores, que o legislador também considerou a hipótese da Administração, de forma consensual, extinguir o contrato administrativo, de forma que o art. 137, inciso VIII, da mesma Lei Federal nº 14.133/21 demonstra que:

Art. 137. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Importante destacar, conforme frisa o art. 137, inciso VIII, visto acima, que as hipóteses para rescisão consensual estão descritas nos incisos art. 137 do mesmo diploma legal, haja vista que a hipótese trazida no inciso VIII é a que melhor se adapta ao caso em questão, uma vez que traz à baila a possibilidade de rescisão unilateral de contrato pela Administração diante de razões de interesse público.

O Contrato Administrativo nº 058/2024 assim dispõe na CLÁUSULA DÉCIMO QUINTA, conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(...)

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

(...)

Considerando que se fez necessário o Município de Cotriguaçu, realizar o processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cotriguaçu-MT.

Tendo em vista que a empresa RVIANNA CENTRO DE SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA, foi notificada no prazo estabelecido de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da intimação do ato, a referida empresa se manifestou no mesmo dia do envio da notificação, dando ciência sobre a rescisão do Contrato Administrativo nº 058/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu-MT.

Cumpre destacar que, pelos motivos acima avençados, decidiu a Administração Pública com EXTINÇÃO CONSENSUAL ao Contrato Administrativo nº 058/2024.

A prerrogativa discricionária da Administração não significa necessariamente uma arbitrariedade, mas sim uma margem de "liberdade" que o Gestor Público possui para realizar melhores avaliações e definir prioridades de maneira a atingir de forma mais efetiva o interesse da coletividade.

Não nos resta mais qualquer dúvida acerca das razões que ensejaram a prematura extinção contratual. Trata-se de uma necessidade de alta relevância e importância, demonstrando a preocupação do Gestor Público com o resguardo de todo o interesse público envolvido. Assim, não resta outra alternativa à Administração senão a extinção do contrato.

Em conclusão, considerando as informações prestadas e o todo que constam dos autos, entendo que deve ser deferida a rescisão amigável, nos termos requeridos, haja vista que existe, como já demonstrado nas linhas acima, conveniência para Administração Municipal, a atrair as disposições do art. 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ANTE O EXPOSTO, cumprindo os requisitos formais e com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, diante das razões exaustivamente apresentadas, CONHEÇO do Requerimento Administrativo protocolado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura pela EXTINÇÃO DO CONTRATO em face da empresa RVIANNA CENTRO DE SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.294.945/0001-88, e no MÉRITO, JULGO PROCEDENTE o seu pedido, no sentindo de DEFERIR a rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 058/2024, com amaro no art. 138, inciso II, da

Lei Federal n.º 14.133/21, e, por consequência, DETERMINO ao Gestor do Contratos:

a) que providencie a notificação da empresa, RVIANNA CENTRO DE SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, em sede única administrativa, bem como que providencie a publicação do mesmo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT; e, sucessivamente:

b) que solicite ao Assistente Jurídico da Municipalidade que elabore a Minuta do Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n.º 058/2024, com disposição expressa em cláusula, que em razão da extinção amigável a CONTRATADA confere ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato rescindido.

c) que uma vez aprovada a Minuta do Termo de Extinção Amigável, seja impressa a sua peça original, para fins de ser convocada a empresa Requerente para fins de firmar o referido Termo, após ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Por fim, DETERMINO, a publicação do extrato do Termo de Extinção Amigável do Contrato Administrativo n.º 058/2024, no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, até o 5.º dia útil do mês subsequente a sua assinatura, sob pena de ineficácia do ato, ficando tal providência ao encargo também do Fiscal de Contratos.

Cotriguaçu-MT, 07 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

GABARITO PRELIMINAR

CARGO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Assistente S.	C	D	B	D	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	B	B	A	D	C	A	B	D	C	B	A	B	A	B	A	C	A	C	D	C
Enfermeiro	C	D	B	D	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	C	B	B	B	C	C	D	C	C	B	A	A	D	B	B	C	C	B	C	D
Engenheiro C	C	D	B	D	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	A	D	C	A	B	C	A	C	D	B	C	A	C	D	C	B	A	B	C	D
Farmacêutico	C	D	B	D	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	B	B	A	D	C	C	A	C	D	A	B	B	B	B	A	C	A	C	C	D
Biomédico/ Bioq	C	D	B	D	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	B	B	A	D	C	C	A	C	D	A	B	B	B	B	A	C	A	C	C	D
Odontólogo	C	D	B	D	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	B	B	A	D	C	A	B	A	B	D	D	A	C	C	D	C	D	A	B	B
Psicólogo	C	D	B	D	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	B	B	A	D	C	A	B	A	B	D	A	A	C	A	A	D	B	C	A	A
Fisioterapeuta	C	D	B	D	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	B	A	B	C	B	A	A	A	B	D	D	D	A	B	A	B	D	B	A	B
Técnico em Rad.	B	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	C	C	B	B	D	C	A	B	B	B	B	A	A	B	B	B	A	B	D	C	B	B	B	B	A	A	C	A	C
Técnico em Enf.	B	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	C	C	B	B	D	C	A	B	B	B	B	A	D	C	A	B	A	B	D	C	B	C	D	A	B	B	B	B	C
Técnico Sanit.	B	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	C	C	B	B	D	C	A	B	B	C	D	B	A	C	A	C	D	B	C	A	B	D	A	B	A	B	C	D	B
Assistente Adm.	B	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	C	C	B	B	D	C	A	B	B	C	B	C	B	D	C	B	A	D	C	B	B	C	C	A	D	B	B	C	D
Auxi. Saúde Buc.	B	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	C	C	B	B	D	C	A	B	B	B	B	A	D	C	B	C	A	B	D	B	B	D	C	B	C	B	C	A	A
Orientador Soc.	B	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	C	C	B	B	D	C	A	B	B	C	A	C	D	C	A	A	D	A	D	B	C	D	C	B	C	B	C	B	A
Cond. Ambulância	B	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	C	C	B	B	D	C	A	B	B	C	C	B	C	A	B	A	C	C	D	B	B	C	C	B	B	C	C	A	D
Motorista Cat. B	B	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	C	C	B	B	D	C	A	B	B	C	C	B	C	A	B	A	C	C	D	B	B	C	C	B	B	C	C	A	D
Motorista Cat. D	B	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	C	C	B	B	D	C	A	B	B	C	C	B	C	A	B	A	C	C	D	B	B	C	C	B	B	C	C	A	D
Prof. Linc. em Ped.	C	D	B	D	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	C	A	C	D	C	A	A	D	A	D	A	B	D	C	B	B	C	C	C	B
Prof. Lic. Outras	C	D	B	D	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	C	A	C	D	C	A	A	D	A	D	A	B	D	C	B	B	C	C	C	B
Técnico Adm. Edu,	B	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	C	C	B	B	D	C	A	B	B	C	B	C	B	D	C	B	A	D	C	B	B	C	C	A	D	B	B	C	D
Professor Nível Méd.	C	D	B	D	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	C	A	C	D	C	A	A	D	A	D	A	B	D	C	B	B	C	C	C	B
Apoio Operacional	D	C	B	A	A	C	A	D	C	B	D	C	B	B	C	D	C	A	B	B	C	B	C	B	D	C	B	A	D	C	B	B	C	C	A	D	B	B	C	D

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.775, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração dos integrantes que compõe a Comissão do Transporte Escolar do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município**;**

DECRETA:

Art. 1.º Ficam alterados os integrantes da Comissão de Transporte Escolar, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso para o Biênio 2024/2025, passando a compor conforme abaixo;

NOME	REPRESENTAÇÃO/SEGMENTO
JONAS PEREIRA GOMES	Representante dos Estudantes
ROSENILDA ALMEIDA DOS SANTOS	Representante dos Pais
VALCILENE CARLOS PEREIRA	Representante da Diretoria Regional de Educação
ALESSANDRA RESENDE DIAS BLAU	Representante dos Professores Estaduais
SANDRO DA SILVA TRETTEL	Representante dos Professores Municipais
SIMONE DANIELA CZYCZA	Representante do Poder Executivo
DAMIANA BENIGNA DE SOUZA	Representante do Conselho Municipal do FUNDEB

Art. 2.º A Comissão de Transporte Escolar desenvolverá seus trabalhos sob a presidência do membro, JONAS PEREIRA GOMES.

Art. 3.º Compete a Comissão de Transporte Escolar:

I - Fiscalizar a execução do Transporte Escolar Municipal, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias;

II - Emitir parecer nas prestações de contas e relatório semestral acerca das condições do Transporte Escolar Municipal;

III – Participar de forma efetiva na Gestão do Transporte no âmbito Municipal; e,

IV – Outras previstas em normativas da Secretaria de Estado da Educação de Mato Grosso - SEDUC-MT.

Art. 4.º Os membros da Comissão de Transporte Escolar, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, não serão remunerados pelos servi-

ços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua republicação.

Art. 6.º Revogam-se as **disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º 1.666/2024.**

Cotriguaçu-MT, 14 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024
INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

Convoca-se as empresas credenciados no item **9 32823 SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PINTOR – CENTRO DIARIA R$ 278,88.**Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, oficio 102/2025/SMAS.

1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 14 de abril de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras Remanescentes de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial, Passeio Público e Sinalização Viária, em diversas ruas do bairro Jardim Paulista no Município de Curvelândia/MT, mediante termo de convênio nº 2437-2023/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA e a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 165, § 2º da Lei Federal n° 14.133/2021, e com base no Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, DECIDO pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa MEC CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ: 41.550.231/0001-56, e no mérito NEGAR PROVIMENTO, confirmando assim a decisão da Comissão de Contratação, mantendo HABILITADA a empresa G.GOMES JUNIOR TERRAPLANAGEM inscrita no CNPJ: 36.199.117/0001-93.

Determino o prosseguimento da licitação.

Dê publicidade e comunique as empresas participantes do certame quanto esta decisão.

Curvelândia/MT, 14 de abril de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Curvelândia/MT, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços, documentos de habilitação e recursos administrativos da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras Remanescentes de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial, Passeio Público e Sinalização Viária, em diversas ruas do bairro Jardim Paulista no Município de Curvelândia/MT, mediante termo de convênio nº 2437-2023/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA e a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. Após análise e julgamentos, a Comissão declara vencedora do certame a empresa G. GOMES JUNIOR TERRAPLANAGEM inscrita no CNPJ: 36.199.117/0001-93 com o valor global de R$ 1.162.000,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil reais), resultando 17,73% de desconto. A ata da sessão da poderá ser obtida no site www.curvelandia.mt.gov.br e no portal da BLL https://bllcompras.com/Home/Login. Maiores informações através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 14 de abril de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Diretora Geral de Licitações e Contratos

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Ata Nº 01/2025

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, (13:00), nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Av. Mariana, s/nº- Centro, Curvelândia-MT. A primeira reunião de Escuta e para discutir a **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB),** e a realização da 1ª feira gastronômica no município, ouvir as demandas dos agentes culturais locais, a reunião contou com a presença de uma grande variedade de produtores culturais: como artesãos, músicos, gastronômico, entre outros, e também os membros do Conselho Municipal de Cultura do município. Para dar início a reunião o Presidente deste Srº. Fernando da Silva Lisboa que por sua desejou ótima tarde a todos, fez a oração do Pai Nosso, em seguida explanou sobre o Projeto da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), enfatizou sobre a importância da participação de todos, relata sobre a 1ª feira gastronômica que abrange projetos não só para artesoes, como também para música, história do município, gastronomia entre outros, relatou também que a intenção da administração atual e reconhecer o trabalho dos agentes culturais do município logo após A Srº Fernando explana sobre o recurso Aldir Blanc (PNAB) e que decidiu fazer a 1ª feira gastronômica, fala sobre as ações e metas, Ação nº 01 apresentação Musical – solo playback, (gospel), ação nª 02 – Apresentação de música – solo com playback; Ação nº 03 – Documentário sobre Cultura e História local; Ação 04 – Oficinas de Artesanatos; Ação nº 05 – Festival gastronomia preparo de comida típicas regional, modo de fazer e história do prato, e a melhor apresentação e sabor; relata sobre o incentivo da Aldir Blanc, também sobre as regras do concurso que a pessoa que tiver interesse em se inscrever que tenha no mínimo um ano de residência no município, ficou também agendado a data para realização do evento para o dia 04 de abril do corrente ano. Sobre as inscrições

será pelo site da prefeitura e presencial com o Secretario de Cultura. Não havendo mais nada a tratar dar-se-á por encerrada a reunião. Eu, Elisabete Borges da Silva, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue a lista de presença em anexo assinada por mim e os demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP Nº 155/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT**.

DO REALINHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VL. DA ATA	VL. REAJUSTADO
38066	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL12.000 BTUS, FRIO, BAIXO N.	UND	R$ 1. 899,00	R$ 2.643,02
38067	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL18.000 BTUS, FRIO, BAIXO N.	UND	R$ 2. 555,00	R$ 3.574,44
53931	SISTEMA DE AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT.	UND	R$ 3. 700,00	R$ 4.526,00

CONTRATADO: **OLMI INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE ABRIL DE 2025.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 070/2025 - CONTRATADO(a): NEIDE AGOSTINHO SOUZA DA LUZ: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.590,75 (Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais e Setenta e Cinco Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio: Diamantino/MT, **07 de Abril de 2025.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 071/2025 - CONTRATADO(a): ABEL DE OLIVEIRA PINTO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.590,75 (Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais e Setenta e Cinco Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio: Diamantino/MT, **14 de Abril de 2025.**

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE DIAMANTINO-MT.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, por meio de seu Agente de Contratação, comunica aos participantes do Pregão Eletronico nº 010/2025 que, por meio desta, **CONVOCA** a licitante **NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, melhor classificada e até o momento habilitada, provisoriamente, em primeiro lugar, para apesentação de **AMOSTRA**, visando o atendimento do edital em especifico seus itens 11.3.1. e 11.3.2.

Ressaltamos a empresa melhor colocada e habilitada provisoriamente que as amostras não serão devolvidas, pois servirão de comparativo para com os laudos e para eventual aquisição.

A apresentação das amostras deverá ocorrer até o dia **17/04/2024**, durante o horario de expediente.

Diamantino-MT, 14 de Abril de 2025.

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

ERRATA DA PORTARIA Nº 009/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.649, PÁGINA 232.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Nomear **o** Senhora JAQUELINE APARECIDA CARLOS.

LEIA-SE:

Art. 1º- Nomear **a** Senhora JAQUELINE APARECIDA CARLOS MENDES.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2024.

ADITIVO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2024 -**GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (CONFORME SEU ESTATUTO) E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT** E A EMPRESA I**NSTITUTO PRIMEIRO,** INSCRITA SOB O CNPJ Nº 10.872.276/0001-13.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2287, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 472.869 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado a Av. Municipal, bairro São Benedito, cidade de Diamantino/MT, neste ato denominado **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO PRIMEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.276/0001-13, com sede na Rua Padre Conrado, nº 56, quadra 150, lote 11, casa 01 – Setor Cidade Jardim, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **GUILHERME ATAYDE RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11377589 PCEMG/MG e CPF n.º 085.219.666-01, doravante denominada **"CONTRATADA"**, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando tudo o que consta no Processo Licitatório **Chamada Pública nº 002/2023**, RESOLVEM celebrar o presente Aditivo nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo fazer a alteração de cláusulas contratuais a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO INTERNAÇÃO DOMICILIAR POR HOME CARE, DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. As Cláusulas do Contrato, ora aditado, abaixo indicadas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

(...)

10.4. As transferências mensais serão liberadas em parcelas de recursos financeiros FIXOS e VARIAVEIS, os recursos VARIAVEIS serão liberados com base na apresentação dos relatórios contábeis e dos indicadores de produtividade e dos resultados das metas, obedecendo aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividades discriminadas no Documento Descritivo.

(...)

10.7. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, até o 10°(décimo) dia do mês, para fins de instrução do processo de transferência de recurso da parcela variável, os seguintes documentos:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(...)

11.3. Os demais pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, sendo a parcela fixa repassada no 5º dia útil de cada mês, e a parcela variável será repassada mediante apresentação dos Relatórios de Gestão, relatórios de produção (protocolo de envio de arquivo contendo faturamento SIA/SUS e SIHD/SUS, documentação contábil do mês consignado, certidões e recibo solicitando o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Este aditivo se dá através da necessidade de otimizar o fluxo financeiro da OSS contratada, além de garantir o cumprimento de suas obrigações essenciais, como o pagamento de salários e encargos, assim citado no Parecer Jurídico nº 86/2025 com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da C.I nº 280/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. *Este Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.*

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Original, que vigorarão para todos os efeitos desta pactuação.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Diamantino - MT, 14 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INSTITUTO PRIMEIRO

CNPJ sob o nº 10.872.276/0001-13

REP. LEGAL GUILHERME ATAYDE RIBEIRO

CPF n.º 085.219.666-01

CONTRATADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE RESULTADO do Pregão Eletrônico Nº 00000008/2025. O Município de DIAMANTINO - MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 25 de Março 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e implatação de placas de sinalização para atender a demanda da secretaria municipal de infraestrutura e obras de diamantino-mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 52241, **EVERTON L DOS SANTOS ME** inscrita no CNPJ sob o número 23.622.227/0001-74 no valor de **R$ 160.000,00**; Itens 54940, 54941, **VELHA GRAFICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 04.664.811/0001-48 no valor de **R$ 111.835,00**.

DIAMANTINO - MT, 14 de Abril de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2025

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 e 087/2024.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Nº 087/2024, referente ao mês de Abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 09 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO: DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL (R$)	SALÁRIO ATUALIZADO (R$)
2386-1	CRISTIANE GOMES BARROS	SERVENTE	D-05	D-06	3.205,80	3.360,89
SECRETARIA DE SAÚDE						

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
1477-1	NELICE MARIA DA COSTA	AGENTE DE HIG. DA SAÚDE	D-06	D-07	3.360,89	3.516,01
1478-1	EMERSON SILVA COSTA	MOTORISTA	D-06	D-07	4.093,41	4.282,32
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
1736-1	PAULO SANTANA MAIA	SERVIÇOS GERAIS	D-05	D-06	3.205,80	3.360,89

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP Nº 071/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**.

DO REALINHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VL. DA ATA	VL. REAJUSTADO
165	ACELGA	KG	R$ 5,40	R$ 10,19
168	BANANA DA TERRA	KG	R$ 6,80	R$ 12,80
813	LIMÃO TAHITY	KG	R$ 4,90	R$ 9,90
815	MELANCIA	KG	R$ 2,90	R$ 4,15
1104	MELÃO AMARELO	KG	R$ 5,38	R$ 11,50
39307	BATATA LISA	KG	R$ 5,35	R$ 8,00
40394	VAGEM	KG	R$ 13,90	R$ 18,88
41435	OVOS	UND	R$ 6,95	R$ 13,60
45720	MAMÃO FORMOSA	KG	R$ 5,90	R$ 9,00

CONTRATADO: **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.853.292/0001-27.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE ABRIL DE 2025.

ERRATA: PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2025, EDIÇÃO Nº 4.686, PÁGINA 237.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: Publicação feita no dia 14 de abril de 2025, Edição nº 4.686, página 237, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.

DIAMANTINO/MT, 14 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP Nº 048/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**.

DO REALINHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VL. DA ATA	VL. REAJUSTADO
25791	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SPRAY.	ML	R$ 6,75	**R$ 7,38**
46074	BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA INFANTIL (EMBALAGEM C/500 UN).	UND	R$ 12,60	**R$ 12,98**
47538	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4.5 CORPO DE AÇO INOX BISEL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	R$ 6,43	**R$ 7,06**

CONTRATADO:**LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 04 DE ABRIL DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 011.2020 Nº.06º. TERMO ADITIVO

LOCADOR: WILSON POLETI

DATA ASSINATURA: 19/02/2025

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 04 (QUATRO) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 A 19 DE JUNHO DE 2025

VALOR: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA RESPECTIVAMENTE DO CONTRATO Nº 011/2020

JURÍDICO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse público e recíproco sem transferência de recursos financeiros, de um lado,o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001-02, com sede administrativa na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 692.338.109-68, e RG. nº. 31/2.286.872, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado deCONCEDENTEe a **(ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – A.M.B.B.V)**, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.343.205/0001-07, com sede na Avenida das Itaúbas, s/n, Bairro Bela Vista, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, aqui representada por seu Presidente, **Sr. MARCOS DE ASSIS RAMOS** brasileiro, solteiro, caldeirista, portador do CPF nº 650.545.711-91, residente e domiciliado na rua das magnólias, s/n, Bairro Bela Vista, Feliz Natal/MT, CEP 78.885-000, doravante denominada ENTIDADE BENEFICIÁRIA, resolvem celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO,** autorizado pela Lei Municipal nº 999, de 09 de abril de 2025, que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ACORDO tem por objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, qual seja, a realização e a organização con-

junta do Poder Executivo Municipal e a entidade civil sem fins lucrativos beneficiária, referente ao **Baile da Colheita 2025,** que acontecerá no dia 19 de abril de 2025, em Feliz Natal – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO é até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Este Acordo de Cooperação não envolverá transferência direta de recursos financeiros.

3.2. O Poder Executivo Municipal cederá para a entidade beneficiária direito de comercialização do evento, que envolve a venda de mesas ao público que tiver interesse, bem como a venda de todo o serviço de bar (comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e alimentos), disponível durante todo o evento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONCEDENTE:

a) Apreciar e aprovar a prestação de contas e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários;

b) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

c) Instaurar tomada de contas, ante a constatação de evidências e irregularidades na execução do objeto da parceria;

d) Ficar responsável pela divulgação do evento.

4.2. São obrigações da ENTIDADE BENIFICIÁRIA:

a) Prestar contas da aplicação dos recursos provenientes do lucro objetivo na comercialização do evento, se houver;

b) Divulgar na internet, redes sociais, e em locais visíveis, que exerce essa ação em parceria celebrada com o poder público;

c) Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes a este instrumento;

d) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos eventualmente obtidos em razão da realização do evento;

e) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos advindos do lucro positivo da comercialização do evento, se houver, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento dos valores destinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a utilização dos recursos, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, a saber:

a) Em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

b) No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente Acordo;

c) Na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1. Pela execução da parceria em desacordo, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE BENEFICIÁRIA da parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. A eficácia do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossense - AMM, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumen-

to, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Feliz Natal – MT, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – A.M.B. B.V ENTIDADE BENEFICIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.050 DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e das outras providências."

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0002.1152.0000 – AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 350.000,00

Fonte 1.1.659.3210000 – 300-003 – Recursos Emenda Parlamentar

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00

Fonte 1.1.500.0 – 110-000 – Recursos Próprio

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0004.1152.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 300.000,00

Fonte 1.1.659.3210000 – 300-003 – Recursos Emenda Parlamentar

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00

Fonte 1.1.500.0 – 110-000 – Recursos Próprio

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 906/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 1028/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2025 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 10% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de abril de 2025.

Ademir Felicio Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025.

Texto:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025.

Objeto	Contratação da Empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz ilimitado com Chips em comodato.
Favorecido	Claro S.A. CNPJ: 40.432.544/0001-47
Prazo de Entrega	Até 30/04/2025
Valor Global Estimado	R$ 16.560,00 (Dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.012/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 012/2025, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 15 de Abril de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.

Objeto	**DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DA PEÇA TRANSMISSÃO HANCHIN PARA A MOTONIVELADORA /GR 1803BR MOTONIVELADORA ANO/MODELO 23/23 N° FAB XUG01803KPPB02283, COR EXTERNA AMARELO SOLAR.**
Favorecido	EXTRA MAQUINAS S/A CPF: 19.293.041/0002-22
Prazo de Entrega	30 DIAS ÚTEIS DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
Valor Global Estimado	R$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I, a, da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIBILIDADE Nº.013/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexibilidade de Licitação nº. 029/2025, modalidade 13/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 15 de ABRIL de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

1.1 DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa à Avenida Brasil, n°. 1.460-S, Centro, CEP 78.875-000, devidamente

inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n°. 01.614.538/0001-01.

1.2 CREDOR: RECOVERY TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS LTDA, a Serviços da OI Telecomunicações, Portador doCNPJ sob o nº 18.829.797/001-08, Residente/Sede à Avenida Francisco Glicerio 957, Sala 15A, Bairro: Centro, Cep: 13012-900, Município de Campinas-São Paulo.

1.3 As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

2.1O **DEVEDOR** reconhece o dever de indenizar a CREDORA no valor de **R$ 16.141,22 (dezesseis Mil e cento e quarenta e um Reais e Vinte e Dois Centavos)**, conforme Mem.001/04/2025 da Secretaria de Administração, referente a Prestação de Serviços especializados em Linhas de Telefonia Fixa, Serviços da OI Telecomunicações, com a data do vencimento ano 2022 e 2023**.**

2.2 O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE Gaúcha do Norte - MT na forma preconizada no art. 149, da Lei nº. 14.133/21, em virtude de prestação de serviços já mencionados no item 2.1; resultando no valor total de R$ **R$ 16.141,22 (dezesseis Mil e cento e quarenta e um Reais e Vinte e Dois Centavos)**, conforme consta na decisão em anexo.

2.3 O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do município de Gaúcha do Norte - MT, classificada como Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Unidade Orçamentária: 001, Projeto/Atividade: 2007, Elemento da Despesa: 339039, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº. 3769, datada de 08 de Abril de 2.025.

CLÁUSULA QUARTA

DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

4.1. Fica estabelecido que, o pagamento do presente débito, oriundos na Nota Fiscal n° 145, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao município de Gaúcha do Norte - MT, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à cobrança

CLÁUSULA QUINTA

DO FORO

5.1. Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o Fórum da Comarca de Paranatinga - MT. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em **2 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gaúcha do Norte - MT, 08 de Abril de 2025..

_____

RECOVERY TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS LTDA

CREDOR

_____

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

Município de Gaúcha do Norte

DEVEDOR

TESTEMUNHAS:

Débora Adriana Sampietro Mathias dos Santos

CPF: 052.323.789-88

2 - Danilo Felipe da Mata

CPF: 359.010.488.06

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

1.1 DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, n°. 1.460-S,Centro, CEP 78.875-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n°. 01.614.538/0001-01.

1.2 CREDOR: C. DOS S. M. FREITAS, brasileiro, casado, portador do CNPJ sobonº49.754.462/0001-93, residente/domiciliado à Rua Tocantins, nº 1130, Bairro: Caixa D'Agua, Município de Ribeirão Cascalheira.

1.3 As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLAUSULA SEGUNDA

DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

2.1 O DEVEDOR reconhece o dever de indenizar a CREDORA no R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), conforme Mem.018/03/2025 da Secretaria de Ação Social referente a Prestação de Serviços especializados em show artístico com as duplas Pamela e Luciano para o evento do dia das mulheres, vencida em oito de março de 2025.

2.2 O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE Gaúcha do Norte - MT na forma preconizada no art. 149, da Lei nº. 14.133/21, em virtude de prestação de serviços já mencionados no item 2.1; resultando no valor total de R$ R$100. 000,00(Cem Mil Reais), conforme consta na decisão em anexo.

2.3 O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do município de Gaúcha do Norte - MT, classificada como Órgão: 13 - Secretaria de Ação Social, Unidade Orçamentária: 002, Projeto/Atividade: 20081, Elemento da Despesa: 339039, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº. 3002, datada de 26 de março de 2.025

CLÁUSULA QUARTA

DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

4.1. Fica estabelecido que, o pagamento do presente débito, oriundos na Nota Fiscal n°145,objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao município de Gaúcha do Norte - MT, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à cobrança

CLÁUSULA QUINTA

DO FORO

5.1. Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o Fórum da Comarca de Paranatinga - MT. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Gaúcha do Norte - MT, 24 de Marçode2025.

_____

C.DOS S. M. FREITAS

CREDOR

_____

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal Município de Gaúcha do Norte

DEVEDOR

TESTEMUNHAS:

1- Maura Terezinha Ferreira Prado

CPF 989.925.389-87

2 - Débora Adriana Sampietro Mathias dos Santos

CPF 052.323.789-88

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 027/2024

:

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e V. L. KLEIN & CIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Renovação ao Contrato nº.027/2024.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE CONTRATO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 15 de abril 2026.

Gaúcha do Norte-MT,15 de Abril de 2025.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CONVÊNIO Nº 2057/2023 – PROGRAMA "SER FAMÍLIA"**

O Município de General Carneiro MT, torna público a errata de Publicação do Aviso **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CONVÊNIO Nº 2057/2023 – PROGRAMA "SER AMÍLIA"** publicado no site da AMM (ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS) Na edição 4.715 do dia 11/04/2025, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

(...)

cujo último registro de atividade ocorreu em 29 de outubro de 2024. (...)

LEIA-SE:

(...)

cujo último registro de atividade ocorreu em 27 de novembro de 2024. (...)

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Agente de Contratação

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 04/2025

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gêneros Alimentícios para serem utilizados na Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 17 / 04 / 2025 – Até as 13h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: camaramunicipalgloria@gmail.com

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.leg.br, ou poderá ser requerido através do e-mail camaramunicipalgloria@gmail.com

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Rua Elóy Custódio da Silva, s/n°, Arlindo Mateus da Costa, ou pelo telefone (65) 3275-1155, em dias úteis, das 13h30min às 17h00min.

Glória D'Oeste - MT, 14 de abril de 2025.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 52/2025, a qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, e em estrita conformidade com o disposto no Anexo V – Cronograma do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, e considerando a pulblicação do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas;

RESOLVE:

1. Fica divulgado o resultado preliminar das provas objetivas do processo seletivo 02/2025, conforme anexo I, deste edital complementar.

2. Fica aberto o prazo de até o dia 15.04.2025, a partir desta data, para interposição de recurso.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Glória D'Oeste - MT, em 14 de abril de 2025.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

ANEXO I

BOLSISTA

INSC.	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
09	LUANA NATES ASSONI	65	1º	Classificado
19	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA	65	2º	Classificado
20	WEDER HENRIQUE DA COSTA SILVA	60	3º	Classificado
33	HELENA VITÓRIA COELHO DA SILVA	60	4º	Classificado
13	ANNA CLARA JESUS MEDEIROS	60	5º	Classificado
08	ANDRINA TRAVA NATES PEREIRA	55	6º	Classificado
27	MATHEUS SCARPAZZA CAVALCANTE	55	7º	Classificado
29	RAYSSA ALVES ASSONI	55	8º	Classificado
17	LARISSA MIRANDA GUIRALDELLO	55	9º	Classificado
18	JHENIFFER MAYSA CORREIA SILVA	45	-	Desclassificado
25	MARIANY DE OLIVEIRA SILVA	45	-	Desclassificado
7	ISLA FERNANDA DE LIMA CRUZ	40	-	Desclassificado
15	CAMILA JORGE DA CUNHA MOREIRA	40	-	Desclassificado
3	JORDANA GRAZIELLY DE PAULA CARDOSO OLIVEIRA	40	-	Desclassificado
32	RENATO AUGUSTO MENACHO ASSONI	40	-	Desclassificado
38	MARIELE DA COSTA OLÍMPIO DE OLIVEIRA	35	-	Desclassificado
11	KAICK TRAVA LIMA	30	-	Desclassificado
21	YASMIN DA SILVA MACHADO	20	-	Desclassificado
28	OSILENE GOMES DA SILVA	-	-	Ausente
1	MIKAELY FERNANDA DE PASQUALLI	-	-	Ausente
16	GEICILAINE NASCIMENTO VESPAZIANO	-	-	Ausente
34	FABIANA ROCHA DA COSTA	-	-	Ausente
40	WILLIAN DOS SANTOS CEBALHO	-	-	Ausente
31	LEONARA LAIANE MARTINS FREIRE	-	-	Ausente
22	IRES RIANE EVANGELISTA DE ALMEIDA	-	-	Ausente
5	TAMIRES DA COSTA DOS SANTOS	-	-	Ausente
26	EMILLY VITÓRIA DE CARVALHO SANTOS	-	-	Ausente

ESTAGIÁRIO

INSC.	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
39	FABIANA ROCHA DA COSTA	75	1º	Classificado
2	ANA PAULA GOMES DA SILVA	60	2º	Classificado
36	LOANE CAMILA GONÇALVES BATISTA	50	3º	Classificado
24	MIRELLA NATES LUCIANO	50	4º	Classificado
6	SARA FERREIRA DE MATOS	50	5º	Classificado
37	PATRÍCIA SANTIAGO DE BRITO	-	-	Ausente
12	MONICA HINGRIT GOMES PARANGABA	-	-	Ausente
14	GRASIELLI GONCALVES DA SILVA	-	-	Ausente
4	MARIA JULIA PRATA PALERMO	-	-	Ausente
10	VANESSA APARECIDA PIRES COSTA	-	-	Ausente
23	ALLANA DUARTE FERREIRA RODRIGUES	-	-	Ausente
35	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	Ausente
30	ISABELLY BENITO TELES	-	-	Ausente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste é o reequilíbrio financeiro e adição de prazo do contrato supra referenciado, junto ao município de Glória D'Oeste – MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2025 A 10/04/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2025

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo inclusão da Câmara Municipal de Glória D´Oeste - MT, como usuária do SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVO, no Contrato n.º 35/2023, firmado pelo Município de Glória D´Oeste - MT, por meio de todas as suas Secretarias, com a empresa RLZ INFORMÁTICA LTDA, fornecedora do sistema do Município

VIGÊNCIA: 04/04/2025 a 03/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RREO 1° BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.977.948,00	95.977.948,00	13.318.954,17	13,88 %	13.318.954,17	13,88 %	82.658.993,83
RECEITAS CORRENTES	82.866.890,00	82.866.890,00	13.318.954,17	16,07 %	13.318.954,17	16,07 %	69.547.935,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.544.570,00	10.544.570,00	1.017.582,53	9,65 %	1.017.582,53	9,65 %	9.526.987,47
Impostos	9.886.800,00	9.886.800,00	994.944,75	10,06 %	994.944,75	10,06 %	8.891.855,25
Taxas	657.770,00	657.770,00	22.637,78	3,44 %	22.637,78	3,44 %	635.132,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.032.360,00	3.032.360,00	495.989,56	16,36 %	495.989,56	16,36 %	2.536.370,44
Contribuições Sociais	1.932.960,00	1.932.960,00	324.755,11	16,80 %	324.755,11	16,80 %	1.608.204,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.099.400,00	1.099.400,00	171.234,45	15,58 %	171.234,45	15,58 %	928.165,55
RECEITA PATRIMONIAL	2.279.093,00	2.279.093,00	716.839,44	31,45 %	716.839,44	31,45 %	1.562.253,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	2.279.093,00	2.279.093,00	716.839,44	31,45 %	716.839,44	31,45 %	1.562.253,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.116.550,00	1.116.550,00	145.291,17	13,01 %	145.291,17	13,01 %	971.258,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	60.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	1.056.550,00	1.056.550,00	145.291,17	13,75 %	145.291,17	13,75 %	911.258,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.757.316,00	65.757.316,00	10.801.200,49	16,43 %	10.801.200,49	16,43 %	54.956.115,51
Transferências da União e de suas Entidades	32.414.256,00	32.414.256,00	4.948.305,27	15,27 %	4.948.305,27	15,27 %	27.465.950,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.240.009,00	25.240.009,00	4.199.182,43	16,64 %	4.199.182,43	16,64 %	21.040.826,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	22.600,00	22.600,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	22.600,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.035.251,00	8.035.251,00	1.649.074,13	20,52 %	1.649.074,13	20,52 %	6.386.176,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	45.200,00	45.200,00	4.638,66	10,26 %	4.638,66	10,26 %	40.561,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.001,00	137.001,00	142.050,98	103,69 %	142.050,98	103,69 %	-5.049,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	565,00	565,00	56.624,98	10022,12 %	56.624,98	10022,12 %	-56.059,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.260,00	2.260,00	14.077,48	622,90 %	14.077,48	622,90 %	-11.817,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	134.176,00	134.176,00	71.348,52	53,18 %	71.348,52	53,18 %	62.827,48
RECEITAS DE CAPITAL	13.111.058,00	13.111.058,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	13.111.058,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.111.058,00	13.111.058,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	13.111.058,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.724.800,00	1.724.800,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.724.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.386.258,00	11.386.258,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	11.386.258,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.965.700,00	8.965.700,00	1.674.676,21	18,68 %	1.674.676,21	18,68 %	7.291.023,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	104.943.648,00	104.943.648,00	14.993.630,38	14,29 %	14.993.630,38	14,29 %	89.950.017,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	104.943.648,00	104.943.648,00	14.993.630,38	14,29 %	14.993.630,38	14,29 %	89.950.017,62
DÉFICIT (VI)[1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	104.943.648,00	104.943.648,00	14.993.630,38	14,29 %	14.993.630,38	14,29 %	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000.000,00	5.717.954,83			2.717.954,83		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	3.000.000,00	3.000.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.717.954,83			2.717.954,83		

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	92.455.302,00	95.173.256,83	16.297.155,89	16.297.155,89	78.876.100,94	9.835.986,82	9.835.986,82	85.337.270,01	8.980.231,77
DESPESAS CORRENTES	76.416.861,00	78.951.050,33	16.102.389,11	16.102.389,11	62.848.661,22	9.810.723,26	9.810.723,26	69.140.327,07	8.965.924,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.530.939,00	45.507.211,36	6.712.025,19	6.712.025,19	38.795.186,17	6.712.025,19	6.712.025,19	38.795.186,17	6.608.953,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.885.922,00	33.443.838,97	9.390.363,92	9.390.363,92	24.053.475,05	3.098.698,07	3.098.698,07	30.345.140,90	2.356.971,67
DESPESAS DE CAPITAL	15.450.094,00	15.633.859,50	194.766,78	194.766,78	15.439.092,72	25.263,56	25.263,56	15.608.595,94	14.307,00
INVESTIMENTOS	15.450.094,00	15.633.859,50	194.766,78	194.766,78	15.439.092,72	25.263,56	25.263,56	15.608.595,94	14.307,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	588.347,00	588.347,00			588.347,00			588.347,00	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.750.761,00	9.750.761,00	1.315.256,82	1.315.256,82	8.435.504,18	1.065.296,14	1.065.296,14	8.685.464,86	819.253,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	102.206.063,00	104.924.017,83	17.612.412,71	17.612.412,71	87.311.605,12	10.901.282,96	10.901.282,96	94.022.734,87	9.799.485,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	102.206.063,00	104.924.017,83	17.612.412,71	17.612.412,71	87.311.605,12	10.901.282,96	10.901.282,96	94.022.734,87	9.799.485,70
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.092.347,42		5.194.144,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	102.206.063,00	104.924.017,83	17.612.412,71	17.612.412,71		10.901.282,96	14.993.630,38		14.993.630,38
RESERVA DO RPPS	5.737.585,00	5.737.585,00			5.737.585,00			5.737.585,00	

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.965.700,00	8.965.700,00	1.674.676,21	18,68 %	1.674.676,21	18,68 %	7.291.023,79
RECEITAS CORRENTES	8.965.700,00	8.965.700,00	1.674.676,21	18,68 %	1.674.676,21	18,68 %	7.291.023,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.965.700,00	8.965.700,00	1.674.676,21	18,68 %	1.674.676,21	18,68 %	7.291.023,79
Contribuições Sociais	8.965.700,00	8.965.700,00	1.674.676,21	18,68 %	1.674.676,21	18,68 %	7.291.023,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.750.761,00	9.750.761,00	1.315.256,82	1.315.256,82	8.435.504,18	1.065.296,14	1.065.296,14	8.685.464,86	819.253,93
DESPESAS CORRENTES	9.430.261,00	9.430.261,00	1.015.756,82	1.015.756,82	8.414.504,18	1.015.756,82	1.015.756,82	8.414.504,18	769.714,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.638.237,00	3.638.237,00	515.964,57	515.964,57	3.122.272,43	515.964,57	515.964,57	3.122.272,43	269.922,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.792.024,00	5.792.024,00	499.792,25	499.792,25	5.292.231,75	499.792,25	499.792,25	5.292.231,75	499.792,25
DESPESAS DE CAPITAL	320.500,00	320.500,00	299.500,00	299.500,00	21.000,00	49.539,32	49.539,32	270.960,68	49.539,32
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.500,00	320.500,00	299.500,00	299.500,00	21.000,00	49.539,32	49.539,32	270.960,68	49.539,32

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 14/abr/2025 - 16h e 46m

Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.455.302,00	95.173.256,83	16.297.155,89	16.297.155,89	92,53 %	78.876.100,94	9.835.986,82	9.835.986,82	90,23 %	85.337.270,01
LEGISLATIVA	2.863.245,00	2.863.245,00	468.294,97	468.294,97	2,66 %	2.394.950,03	407.825,78	407.825,78	3,74 %	2.455.419,22
AÇÃO LEGISLATIVA	1.404.135,00	1.404.135,00	222.063,68	222.063,68	1,26 %	1.182.071,32	222.063,68	222.063,68	2,04 %	1.182.071,32
Controle Externo	1.449.110,00	1.449.110,00	246.231,29	246.231,29	1,40 %	1.202.878,71	185.762,10	185.762,10	1,70 %	1.263.347,90
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
ADMINISTRACAO	8.147.797,00	8.120.597,00	2.499.835,50	2.499.835,50	14,19 %	5.620.761,50	1.171.652,20	1.171.652,20	10,75 %	6.948.944,80
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	203.400,00	203.400,00	150.000,00	150.000,00	0,85 %	53.400,00	30.000,00	30.000,00	0,28 %	173.400,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.109.624,00	6.109.624,00	1.231.934,69	1.231.934,69	6,99 %	4.877.689,31	877.798,08	877.798,08	8,05 %	5.231.825,92
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
CONTROLE INTERNO	319.380,00	319.380,00	45.168,30	45.168,30	0,26 %	274.211,70	45.168,30	45.168,30	0,41 %	274.211,70
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650.400,00	630.400,00	460.932,51	460.932,51	2,62 %	169.467,49	93.967,99	93.967,99	0,86 %	536.432,01
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	53.974,00	53.974,00	0,00	0,00	0,00 %	53.974,00	0,00	0,00	0,00 %	53.974,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	781.809,00	774.609,00	611.800,00	611.800,00	3,47 %	162.809,00	124.717,83	124.717,83	1,14 %	649.891,17
ASSISTENCIA SOCIAL	3.717.574,00	3.992.367,50	615.162,86	615.162,86	3,49 %	3.377.204,64	352.595,68	352.595,68	3,23 %	3.639.771,82
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.170,00	10.170,00	0,00	0,00	0,00 %	10.170,00	0,00	0,00	0,00 %	10.170,00
Assistência à Pessoa Idosa	157.650,00	178.750,00	21.724,00	21.724,00	0,12 %	157.026,00	19.210,64	19.210,64	0,18 %	159.539,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	590.764,00	615.264,00	34.487,30	34.487,30	0,20 %	580.776,70	13.775,30	13.775,30	0,13 %	601.488,70
Assistência Comunitária	2.946.730,00	3.127.580,20	500.856,38	500.856,38	2,84 %	2.626.723,82	319.609,74	319.609,74	2,93 %	2.807.970,46
HABITACAO URBANA	12.260,00	60.603,30	58.095,18	58.095,18	0,33 %	2.508,12	0,00	0,00	0,00 %	60.603,30
PREVIDÊNCA SOCIAL	9.761.075,00	9.761.075,00	1.706.004,90	1.706.004,90	9,69 %	8.055.070,10	1.559.357,06	1.559.357,06	14,30 %	8.201.717,94
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.761.075,00	9.761.075,00	1.706.004,90	1.706.004,90	9,69 %	8.055.070,10	1.559.357,06	1.559.357,06	14,30 %	8.201.717,94
SAUDE	22.152.337,00	23.608.964,75	5.421.051,77	5.421.051,77	30,78 %	18.187.912,98	2.891.862,01	2.891.862,01	26,53 %	20.717.102,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.888.750,00	3.888.750,00	610.667,10	610.667,10	3,47 %	3.278.082,90	573.678,05	573.678,05	5,26 %	3.315.071,95
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00 %	73.000,00	0,00	0,00	0,00 %	73.000,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	61.020,00	61.020,00	769,73	769,73	0,00 %	60.250,27	769,73	769,73	0,01 %	60.250,27
ATENCAO BASICA	7.773.583,00	8.318.777,00	1.374.133,67	1.374.133,67	7,80 %	6.944.643,33	1.012.780,43	1.012.780,43	9,29 %	7.305.996,57
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.203.360,00	8.714.793,75	2.985.540,60	2.985.540,60	16,95 %	5.729.253,15	912.535,12	912.535,12	8,37 %	7.802.258,63
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	929.869,00	1.329.869,00	212.350,20	212.350,20	1,21 %	1.117.518,80	174.764,21	174.764,21	1,60 %	1.155.104,79
VIGILÂNCIA SANITARIA	84.750,00	84.750,00	0,00	0,00	0,00 %	84.750,00	0,00	0,00	0,00 %	84.750,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	997.605,00	997.605,00	208.011,27	208.011,27	1,18 %	789.593,73	189.255,27	189.255,27	1,74 %	808.349,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	140.400,00	140.400,00	29.579,20	29.579,20	0,17 %	110.820,80	28.079,20	28.079,20	0,26 %	112.320,80
EDUCACAO	23.836.691,00	24.047.145,86	1.739.873,06	1.739.873,06	9,88 %	22.307.272,80	1.327.821,24	1.327.821,24	12,18 %	22.719.324,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	889.480,00	889.480,00	95.877,04	95.877,04	0,54 %	793.602,96	54.028,21	54.028,21	0,50 %	835.451,79
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	27.120,00	27.120,00	4.900,00	4.900,00	0,03 %	22.220,00	4.900,00	4.900,00	0,04 %	22.220,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	530.270,00	530.270,00	85.050,48	85.050,48	0,48 %	445.219,52	62.049,95	62.049,95	0,57 %	468.220,05
ENSINO FUNDAMENTAL	15.778.825,00	15.969.279,86	1.016.202,38	1.016.202,38	5,77 %	14.953.077,48	896.340,41	896.340,41	8,22 %	15.072.939,45
ENSINO PROFISSIONAL	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00
ENSINO SUPERIOR	210.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	1,31 %	0,00	41.000,00	41.000,00	0,38 %	189.000,00
EDUCACAO INFANTIL	6.389.696,00	6.389.696,00	307.843,16	307.843,16	1,75 %	6.081.852,84	269.502,67	269.502,67	2,47 %	6.120.193,33
CULTURA	2.109.450,00	2.543.567,76	583.492,87	583.492,87	3,31 %	1.960.074,89	133.322,43	133.322,43	1,22 %	2.410.245,33
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00 %	5.650,00	0,00	0,00	0,00 %	5.650,00
FOMENTO AO TRABALHO	39.550,00	39.550,00	0,00	0,00	0,00 %	39.550,00	0,00	0,00	0,00 %	39.550,00
DIFUSAO CULTURAL	1.879.500,00	2.313.617,76	583.492,87	583.492,87	3,31 %	1.730.124,89	133.322,43	133.322,43	1,22 %	2.180.295,33
TURISMO	184.750,00	184.750,00	0,00	0,00	0,00 %	184.750,00	0,00	0,00	0,00 %	184.750,00
URBANISMO	12.057.459,00	12.057.459,00	1.740.695,39	1.740.695,39	9,88 %	10.316.763,61	993.884,58	993.884,58	9,12 %	11.063.574,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.507.570,00	4.507.570,00	678.669,95	678.669,95	3,85 %	3.828.900,05	612.602,35	612.602,35	5,62 %	3.894.967,65
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	16.950,00	16.950,00	0,00	0,00	0,00 %	16.950,00	0,00	0,00	0,00 %	16.950,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.339.369,00	2.297.861,00	824.154,61	824.154,61	4,68 %	1.473.706,39	263.840,33	263.840,33	2,42 %	2.034.020,67
SERVICOS URBANOS	5.171.919,00	5.213.427,00	237.870,83	237.870,83	1,35 %	4.975.556,17	117.441,90	117.441,90	1,08 %	5.095.985,10
Transporte Aéreo	21.651,00	21.651,00	0,00	0,00	0,00 %	21.651,00	0,00	0,00	0,00 %	21.651,00
HABITACAO	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00
HABITACAO URBANA	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00
SANEAMENTO	1.611.104,00	1.611.104,00	410.641,17	410.641,17	2,33 %	1.200.462,83	205.212,70	205.212,70	1,88 %	1.405.891,30
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.260,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00 %	2.260,00	0,00	0,00	0,00 %	2.260,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.608.844,00	1.608.844,00	410.641,17	410.641,17	2,33 %	1.198.202,83	205.212,70	205.212,70	1,88 %	1.403.631,30
AGRICULTURA	809.646,00	809.646,00	121.117,03	121.117,03	0,69 %	688.528,97	90.430,74	90.430,74	0,83 %	719.215,26
Promoção da Produção Vegetal*	603.286,00	603.286,00	79.730,46	79.730,46	0,45 %	523.555,54	59.219,96	59.219,96	0,54 %	544.066,04
Promoção da Produção Agropecuária	206.360,00	206.360,00	41.386,57	41.386,57	0,23 %	164.973,43	31.210,78	31.210,78	0,29 %	175.149,22
COMERCIO E SERVICOS	252.660,00	252.660,00	5.000,00	5.000,00	0,03 %	247.660,00	202,42	202,42	0,00 %	252.457,58
FOMENTO AO TRABALHO	18.080,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00 %	18.080,00	0,00	0,00	0,00 %	18.080,00
Promoção Comercial	234.580,00	234.580,00	5.000,00	5.000,00	0,03 %	229.580,00	202,42	202,42	0,00 %	234.377,58
COMUNICACOES	90.400,00	90.400,00	40.000,00	40.000,00	0,23 %	50.400,00	4.113,65	4.113,65	0,04 %	86.286,35
TELECOMUNICACOES	90.400,00	90.400,00	40.000,00	40.000,00	0,23 %	50.400,00	4.113,65	4.113,65	0,04 %	86.286,35
TRANSPORTE	3.215.610,00	3.534.375,50	558.418,44	558.418,44	3,17 %	2.975.957,06	323.096,02	323.096,02	2,96 %	3.211.279,48
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.215.610,00	3.534.375,50	558.418,44	558.418,44	3,17 %	2.975.957,06	323.096,02	323.096,02	2,96 %	3.211.279,48
DESPORTO E LAZER	688.007,00	738.402,46	153.871,30	153.871,30	0,87 %	584.531,16	140.913,68	140.913,68	1,29 %	597.488,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	321.707,00	372.102,46	76.035,62	76.035,62	0,43 %	296.066,84	74.699,62	74.699,62	0,69 %	297.402,84
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.390,00	3.390,00	0,00	0,00	0,00 %	3.390,00	0,00	0,00	0,00 %	3.390,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.250,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00 %	3.250,00	0,00	0,00	0,00 %	3.250,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	124.300,00	124.300,00	1.969,09	1.969,09	0,01 %	122.330,91	0,00	0,00	0,00 %	124.300,00
DESPORTO COMUNITARIO	216.410,00	216.410,00	75.866,59	75.866,59	0,43 %	140.543,41	66.214,06	66.214,06	0,61 %	150.195,94
LAZER	18.950,00	18.950,00	0,00	0,00	0,00 %	18.950,00	0,00	0,00	0,00 %	18.950,00
ENCARGOS ESPECIAIS	542.600,00	542.600,00	233.696,63	233.696,63	1,33 %	308.903,37	233.696,63	233.696,63	2,14 %	308.903,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	542.600,00	542.600,00	233.696,63	233.696,63	1,33 %	308.903,37	233.696,63	233.696,63	2,14 %	308.903,37
RESERVA DE CONTINGENCIA	588.347,00	588.347,00				588.347,00				588.347,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	588.347,00	588.347,00				588.347,00				588.347,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.750.761,00	9.750.761,00	1.315.256,82	1.315.256,82	7,47 %	8.435.504,18	1.065.296,14	1.065.296,14	9,77 %	8.685.464,86
TOTAL (III) = (I + II)	102.206.063,00	104.924.017,83	17.612.412,71	17.612.412,71	100,00 %	87.311.605,12	10.901.282,96	10.901.282,96	100,00 %	94.022.734,87

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 14/abr/2025 - 16h e 48m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.750.761,00	9.750.761,00	1.315.256,82	1.315.256,82	7,47 %	8.435.504,18	1.065.296,14	1.065.296,14	9,77 %	8.685.464,86
LEGISLATIVA	327.299,00	327.299,00	54.296,97	54.296,97	0,31 %	273.002,03	54.296,97	54.296,97	0,50 %	273.002,03
Controle Externo	327.299,00	327.299,00	54.296,97	54.296,97	0,31 %	273.002,03	54.296,97	54.296,97	0,50 %	273.002,03
ADMINISTRACAO	592.800,00	592.800,00	78.937,28	78.937,28	0,45 %	513.862,72	78.937,28	78.937,28	0,72 %	513.862,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	536.800,00	536.800,00	70.034,12	70.034,12	0,40 %	466.765,88	70.034,12	70.034,12	0,64 %	466.765,88
CONTROLE INTERNO	56.000,00	56.000,00	8.903,16	8.903,16	0,05 %	47.096,84	8.903,16	8.903,16	0,08 %	47.096,84
ASSISTENCIA SOCIAL	136.950,00	136.950,00	22.297,85	22.297,85	0,13 %	114.652,15	22.297,85	22.297,85	0,20 %	114.652,15
Assistência Comunitária	136.950,00	136.950,00	22.297,85	22.297,85	0,13 %	114.652,15	22.297,85	22.297,85	0,20 %	114.652,15
SAUDE	774.880,00	774.880,00	143.180,10	143.180,10	0,81 %	631.699,90	143.180,10	143.180,10	1,31 %	631.699,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	419.100,00	419.100,00	63.958,00	63.958,00	0,36 %	355.142,00	63.958,00	63.958,00	0,59 %	355.142,00
ATENCAO BASICA	226.000,00	226.000,00	43.185,20	43.185,20	0,25 %	182.814,80	43.185,20	43.185,20	0,40 %	182.814,80
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	32.600,00	32.600,00	4.658,37	4.658,37	0,03 %	27.941,63	4.658,37	4.658,37	0,04 %	27.941,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	97.180,00	97.180,00	31.378,53	31.378,53	0,18 %	65.801,47	31.378,53	31.378,53	0,29 %	65.801,47
EDUCACAO	1.415.377,00	1.415.377,00	174.884,18	174.884,18	0,99 %	1.240.492,82	174.884,18	174.884,18	1,60 %	1.240.492,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	90.000,00	5.506,13	5.506,13	0,03 %	84.493,87	5.506,13	5.506,13	0,05 %	84.493,87
ENSINO FUNDAMENTAL	939.030,00	939.030,00	130.701,67	130.701,67	0,74 %	808.328,33	130.701,67	130.701,67	1,20 %	808.328,33
EDUCACAO INFANTIL	386.347,00	386.347,00	38.676,38	38.676,38	0,22 %	347.670,62	38.676,38	38.676,38	0,35 %	347.670,62
CULTURA	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
DIFUSAO CULTURAL	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
URBANISMO	465.560,00	465.560,00	63.178,49	63.178,49	0,36 %	402.381,51	63.178,49	63.178,49	0,58 %	402.381,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.560,00	465.560,00	63.178,49	63.178,49	0,36 %	402.381,51	63.178,49	63.178,49	0,58 %	402.381,51
SANEAMENTO	67.800,00	67.800,00	10.039,44	10.039,44	0,06 %	57.760,56	10.039,44	10.039,44	0,09 %	57.760,56
SANEAMENTO BASICO URBANO	67.800,00	67.800,00	10.039,44	10.039,44	0,06 %	57.760,56	10.039,44	10.039,44	0,09 %	57.760,56
AGRICULTURA	28.250,00	28.250,00	2.545,22	2.545,22	0,01 %	25.704,78	2.545,22	2.545,22	0,02 %	25.704,78
Promoção da Produção Vegetal*	28.250,00	28.250,00	2.545,22	2.545,22	0,01 %	25.704,78	2.545,22	2.545,22	0,02 %	25.704,78
COMERCIO E SERVICOS	565,00	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00
Promoção Comercial	565,00	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00
DESPORTO E LAZER	16.950,00	16.950,00	1.012,34	1.012,34	0,01 %	15.937,66	1.012,34	1.012,34	0,01 %	15.937,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.950,00	16.950,00	1.012,34	1.012,34	0,01 %	15.937,66	1.012,34	1.012,34	0,01 %	15.937,66
ENCARGOS ESPECIAIS	5.905.120,00	5.905.120,00	764.884,95	764.884,95	4,34 %	5.140.235,05	514.924,27	514.924,27	4,72 %	5.390.195,73
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	315.000,00	315.000,00	294.000,00	294.000,00	1,67 %	21.000,00	48.644,20	48.644,20	0,45 %	266.355,80
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,03 %	0,00	895,12	895,12	0,01 %	4.604,88
TRANSFERENCIAS	5.584.620,00	5.584.620,00	465.384,95	465.384,95	2,64 %	5.119.235,05	465.384,95	465.384,95	4,27 %	5.119.235,05

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 14/abr/2025 - 16h e 48m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.283.333,90**	**6.409.889,86**	**7.333.479,06**	**8.068.153,92**	**9.133.741,20**	**7.891.221,90**	**6.718.199,45**	**9.460.016,68**	**7.091.892,63**	**10.246.299,21**	**7.613.973,44**	**7.538.277,28**	**93.788.478,53**	**92.947.504,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	752.797,12	973.118,51	828.064,21	818.004,41	881.886,52	2.048.514,13	798.136,92	1.289.162,55	562.353,47	625.591,68	464.777,67	552.804,86	10.595.212,05	10.544.570,00
IPTU	141.704,58	128.275,73	282.432,85	100.349,18	25.649,46	18.639,49	16.668,45	26.533,64	11.365,62	5.559,60	11.697,03	8.803,04	777.678,67	1.675.250,00
ISS	104.786,99	202.224,34	161.136,47	130.458,49	236.963,12	1.545.782,61	140.053,55	165.081,44	165.982,83	140.236,25	90.518,52	97.183,09	3.180.407,70	3.555.900,00
ITBI	249.953,03	377.254,53	68.837,23	301.869,17	331.814,92	157.211,46	362.126,46	798.460,89	78.300,00	41.124,97	123.842,47	70.546,11	2.961.341,24	1.943.600,00
IRRF	219.496,31	227.257,70	248.091,11	274.774,64	281.597,04	318.539,90	276.236,29	289.668,50	299.679,58	431.307,41	236.183,57	356.170,92	3.459.002,97	2.712.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.856,21	38.106,21	67.566,55	10.552,93	5.861,98	8.340,67	3.052,17	9.418,08	7.025,44	7.363,45	2.536,08	20.101,70	216.781,47	657.770,00
Contribuições	235.569,60	224.060,22	245.560,77	239.174,23	232.062,54	229.512,53	220.074,28	247.215,90	248.334,17	244.334,09	247.351,45	248.638,11	2.861.887,89	3.032.360,00
Receita Patrimonial	214.318,07	194.616,75	200.944,38	186.455,85	277.785,75	261.232,38	256.547,53	289.295,26	220.775,32	239.560,29	373.624,66	343.214,78	3.058.371,02	2.279.093,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	214.318,07	194.616,75	200.944,38	186.455,85	277.785,75	261.232,38	256.547,53	289.295,26	220.775,32	239.560,29	373.624,66	343.214,78	3.058.371,02	2.279.093,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	65.919,01	59.169,48	67.582,71	79.471,98	73.663,41	69.942,54	71.071,77	76.998,42	107.706,70	75.781,69	74.682,02	70.609,15	892.598,88	1.116.550,00
Transferências Correntes	4.822.476,24	4.947.191,13	6.132.765,61	6.651.952,75	7.657.512,80	5.246.239,22	5.353.884,05	7.545.515,94	5.941.093,36	8.715.900,04	6.429.860,53	6.204.636,51	75.649.028,18	75.837.930,00
Cota-Parte do FPM	1.516.283,72	1.590.359,91	1.850.180,97	1.986.785,89	2.152.851,65	1.684.117,42	1.753.772,59	1.467.003,42	1.877.831,36	3.032.461,25	1.828.858,69	2.454.117,18	23.194.624,05	26.066.122,00
Cota-Parte do ICMS	1.572.064,80	1.571.940,99	1.530.742,39	1.650.059,35	1.796.801,21	1.771.136,38	1.638.304,38	2.120.960,47	1.951.181,83	1.674.383,31	2.316.318,23	1.971.780,61	21.565.673,95	21.371.841,00
Cota-Parte do IPVA	122.501,18	149.868,33	438.229,95	382.052,53	172.216,77	100.263,55	97.689,28	107.341,18	73.426,71	54.109,11	102.116,81	149.722,44	1.949.537,84	1.823.273,00
Cota-Parte do ITR	38.344,90	79.282,38	118.939,92	45.650,98	25.829,82	20.593,16	212.934,10	1.413.824,77	366.918,89	416.328,69	261.027,12	40.885,13	3.040.559,86	2.678.934,00
Transferências da LC 61/1989	8.839,70	12.093,13	14.953,54	4.856,85	12.818,20	13.231,96	11.569,78	16.190,24	10.588,97	13.084,24	11.805,04	10.375,38	140.407,03	96.050,00
Transferências do FUNDEB	406.454,85	600.058,75	832.208,24	704.446,70	636.534,60	646.516,60	592.127,01	781.270,25	707.624,47	647.005,05	838.036,50	811.037,63	8.203.320,65	8.035.251,00
Outras Transferências Correntes	1.157.987,09	943.587,64	1.347.510,60	1.878.100,45	2.860.460,55	1.010.380,15	1.047.486,91	1.638.925,61	953.521,13	2.878.528,39	1.071.698,14	766.718,14	17.554.904,80	15.766.459,00
Outras Receitas Correntes	192.253,86	11.733,77	-141.438,62	93.094,70	10.830,18	35.781,10	18.484,90	11.828,61	11.629,61	345.131,42	23.677,11	118.373,87	731.380,51	137.001,00
DEDUÇÕES (II)	**936.865,10**	**939.676,55**	**1.088.590,92**	**1.159.194,61**	**955.248,65**	**1.021.089,16**	**950.708,35**	**1.328.953,71**	**1.121.359,77**	**1.463.132,34**	**1.275.547,13**	**1.302.663,05**	**13.543.029,34**	**13.517.524,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	151.982,02	143.031,21	154.339,95	152.709,90	147.545,29	150.847,37	150.602,89	165.144,36	161.738,23	161.288,64	160.895,08	163.860,03	1.863.984,97	1.932.960,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	11.039,28	9.705,87	27.553,39	80.666,78	9.945,68	34.273,43	11.104,95	11.104,95	11.104,95	344.316,76	16.366,63	40.116,09	607.298,76	100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	124.005,02	108.649,27	119.079,08	101.779,24	141.272,48	120.746,41	123.991,08	130.878,61	94.644,96	118.130,59	210.470,22	175.386,00	1.569.032,96	1.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	649.838,78	678.290,20	787.618,50	824.038,69	656.485,20	715.221,95	665.009,43	1.021.825,79	853.871,63	839.396,35	887.815,20	923.300,93	9.502.712,65	9.984.564,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.346.468,80**	**5.470.213,31**	**6.244.888,14**	**6.908.959,31**	**8.178.492,55**	**6.870.132,74**	**5.767.491,10**	**8.131.062,97**	**5.970.532,86**	**8.783.166,87**	**6.338.426,31**	**6.235.614,23**	**80.245.449,19**	**79.429.980,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	1.941.708,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.346.468,80**	**5.470.213,31**	**6.244.888,14**	**6.908.959,31**	**6.736.784,55**	**6.870.132,74**	**5.767.491,10**	**8.131.062,97**	**5.970.532,86**	**8.283.166,87**	**6.338.426,31**	**6.235.614,23**	**78.303.741,19**	**78.929.980,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	39.536,00	103.224,00	103.224,00	423.896,00	990.464,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.326.700,80**	**5.450.445,31**	**6.225.120,14**	**6.889.191,31**	**6.717.016,55**	**6.850.364,74**	**5.747.723,10**	**8.111.294,97**	**5.950.764,86**	**8.243.630,87**	**6.235.202,31**	**6.132.390,23**	**77.879.845,19**	**77.939.516,00**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 14/abr/2025 - 16h e 49m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais
Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.886.800,00	994.944,75
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.675.250,00	20.500,07
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.943.600,00	194.388,58
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.555.900,00	187.701,61
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.712.050,00	592.354,49
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.036.220,00	9.170.168,39
2.1 - Cota-Parte FPM	26.066.122,00	4.282.975,87
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.952.722,00	4.282.975,87
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.113.400,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.371.841,00	4.288.098,84
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	96.050,00	22.180,42
2.4 - Cota-Parte ITR	2.678.934,00	301.912,25
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.823.273,00	251.839,25
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferênc	0,00	23.161,76
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**61.923.020,00**	**10.165.113,14**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.984.564,00**	**1.834.033,68**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.496.191,00**	**707.244,61**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.065.251,00	1.657.137,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.065.251,00	1.657.137,29
6.1.1- Principal	8.035.251,00	1.649.074,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	8.063,16
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-1.949.313,00	-184.959,55

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	55.622,86
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	55.622,86
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.712.760,15**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.517.201,86	1.253.412,86	1.253.412,86	1.155.574,92	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.681.545,86	1.253.412,86	1.253.412,86	1.155.574,92	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.183.203,00	283.603,49	283.603,49	266.445,45	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.498.342,86	969.809,37	969.809,37	889.129,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	835.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	214.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	181.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	439.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	1.253.412,86	1.253.412,86	1.155.574,92	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.253.412,86	1.253.412,86	1.155.574,92	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.253.412,86	1.253.412,86	1.155.574,92	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.159.996,10	1.253.412,86	1.253.412,86	75,64 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	165.713,73	403.724,43	403.724,43	238.010,70	24,36 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EX. ANT. N APLIC. ATÉ O PRIM. QUAD. DO EX ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	787.620,22	55.622,86	0,00	0,00	0,00	55.622,86
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	787.620,22	55.622,86	0,00	0,00	0,00	55.622,86
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	6.220.570,00	466.222,10	150.955,00	138.598,85	0,00
20.1- Educação Infantil	1.192.150,00	62.916,05	24.575,56	18.975,43	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.780.520,00	67.022,88	20.945,10	14.521,71	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.006.600,00	106.283,17	64.434,34	64.101,71	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	230.000,00	230.000,00	41.000,00	41.000,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	14.285.821,00	1.719.634,96	1.404.367,86	1.294.173,77	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.881.251,00	682.802,71	413.613,39	390.522,59	0,00
21.1.1 - Creche	1.658.036,00	330.035,76	300.680,02	279.489,17	0,00
21.1.2 - Pré-escola	3.223.215,00	352.766,95	112.933,37	111.033,42	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.404.570,00	1.036.832,25	990.754,47	903.651,18	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	150.955,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.834.033,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	238.010,70
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	55.622,86
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.	813,39
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**1.690.541,73**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	2.541.278,29	1.690.541,73	16,63 %

Página 2 de 2

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	636.378,60	29.153,01	165.007,84	813,39	470.557,37
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	538.592,13	29.153,01	67.221,37	813,39	470.557,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	97.786,47	0,00	97.786,47	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.614.647,00	178.555,16
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	714.909,00	148.687,76
31.1.1 - Salário-Educação	509.000,00	129.338,19
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	168.670,00	18.187,58
31.1.4 - PNATE	34.239,00	441,93
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	3.000,00	720,06
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.593.508,00	1.096,86
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	306.230,00	28.770,54

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.121.079,00	195.122,28	98.337,56	44.011,17	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.142.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.448.117,00	110.071,80	36.287,61	26.389,57	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	530.270,00	85.050,48	62.049,95	17.621,60	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.462.522,86	2.214.257,24	1.552.244,74	1.387.724,26	0,00
33.1 - Despesas Correntes	16.274.016,86	1.913.458,24	1.501.406,42	1.336.885,94	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.673.815,36	1.305.306,25	1.305.306,25	1.207.468,31	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	230.000,00	41.000,00	41.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.600.201,50	378.151,99	155.100,17	88.417,63	0,00
33.2 - Despesas de Capital	9.188.506,00	300.799,00	50.838,32	50.838,32	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	9.188.506,00	300.799,00	50.838,32	50.838,32	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	153.409,33	325.669,74
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.657.137,29	129.338,19
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.253.361,39	39.760,15
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	557.185,23	415.247,78
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	557.185,23	415.247,78

Notas:

{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

{9} - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.361.000,00	10.361.000,00	994.944,75	9,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.979.950,00	1.979.950,00	20.500,07	1,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.943.600,00	1.943.600,00	194.388,58	10,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.725.400,00	3.725.400,00	187.701,61	5,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.712.050,00	2.712.050,00	592.354,49	21,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.922.820,00	49.922.820,00	9.170.168,39	18,37
Cota-Parte FPM	23.952.722,00	23.952.722,00	4.282.975,87	17,88
Cota-Parte ITR	2.678.934,00	2.678.934,00	301.912,25	11,27
Cota-Parte IPVA	1.823.273,00	1.823.273,00	251.839,25	13,81
Cota-Parte ICMS	21.371.841,00	21.371.841,00	4.288.098,84	20,06
Cota-Parte IPI-Exportação	96.050,00	96.050,00	22.180,42	23,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	23.161,76	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**60.283.820,00**	**60.283.820,00**	**10.165.113,14**	**16,86**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.994.196,00	2.994.196,00	197.207,01	6,59	184.665,81	6,17	127.182,91	4,25	0,00
Despesas Correntes	2.865.796,00	2.865.796,00	196.437,01	6,85	184.665,81	6,44	127.182,91	4,44	0,00
Despesas de Capital	128.400,00	128.400,00	770,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.311.640,00	6.311.640,00	2.483.705,98	39,35	763.879,70	12,10	609.795,81	9,66	0,00
Despesas Correntes	6.230.340,00	6.230.340,00	2.473.187,22	39,70	754.757,14	12,11	609.136,81	9,78	0,00
Despesas de Capital	81.300,00	81.300,00	10.518,76	12,94	9.122,56	11,22	659,00	0,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	610.200,00	610.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	604.550,00	604.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.850,00	50.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.200,00	45.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	703.085,00	703.085,00	207.241,27	29,48	188.485,27	26,81	184.154,77	26,19	0,00
Despesas Correntes	669.185,00	669.185,00	207.241,27	30,97	188.485,27	28,17	184.154,77	27,52	0,00
Despesas de Capital	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	33.900,00	33.900,00	29.579,20	87,25	28.079,20	82,83	4.537,50	13,39	0,00
Despesas Correntes	33.900,00	33.900,00	29.579,20	87,25	28.079,20	82,83	4.537,50	13,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.360.870,00	4.360.870,00	675.394,83	15,49	638.405,78	14,64	597.270,26	13,70	0,00
Despesas Correntes	4.326.970,00	4.326.970,00	672.796,83	15,55	635.807,78	14,69	594.672,26	13,74	0,00
Despesas de Capital	33.900,00	33.900,00	2.598,00	7,66	2.598,00	7,66	2.598,00	7,66	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.064.741,00**	**15.064.741,00**	**3.593.128,29**	**23,85**	**1.803.515,76**	**11,97**	**1.522.941,25**	**10,11**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.593.128,29	1.803.515,76	1.522.941,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.593.128,29**	**1.803.515,76**	**1.522.941,25**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**1.524.766,97**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**278.748,79**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**17,74**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.249.320,00	7.249.320,00	969.771,77	13,37
Proveniente da União	5.710.524,00	5.710.524,00	840.831,98	14,72
Proveniente dos Estados	1.538.796,00	1.538.796,00	128.939,79	8,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	45.624,00	45.624,00	41.884,52	91,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.294.944,00**	**7.294.944,00**	**1.011.656,29**	**13,86**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.930.987,00	5.476.181,00	1.220.111,86	22,28	871.299,82	15,91	807.456,61	14,74	0,00
Despesas Correntes	4.894.925,00	5.341.869,00	1.121.861,86	21,00	871.299,82	16,31	807.456,61	15,12	0,00
Despesas de Capital	36.062,00	134.312,00	98.250,00	73,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.524.320,00	2.135.753,75	497.730,87	23,30	144.551,67	6,77	98.855,29	4,63	0,00
Despesas Correntes	1.491.324,00	2.102.757,75	497.730,87	23,67	144.551,67	6,87	98.855,29	4,70	0,00
Despesas de Capital	32.996,00	32.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	319.669,00	719.669,00	212.350,20	29,51	174.764,21	24,28	114.608,45	15,93	0,00
Despesas Correntes	319.669,00	719.669,00	212.350,20	29,51	174.764,21	24,28	114.608,45	15,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	391.700,00	391.700,00	32.148,53	8,21	32.148,53	8,21	15.735,22	4,02	0,00
Despesas Correntes	391.700,00	391.700,00	32.148,53	8,21	32.148,53	8,21	15.735,22	4,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	106.500,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	106.500,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.348.076,00**	**8.904.703,75**	**1.962.341,46**	**22,04**	**1.222.764,23**	**13,73**	**1.036.655,57**	**11,64**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.925.183,00	8.470.377,00	1.417.318,87	16,73	1.055.965,63	12,47	934.639,52	11,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.835.960,00	8.447.393,75	2.981.436,85	35,29	908.431,37	10,75	708.651,10	8,39	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	929.869,00	1.329.869,00	212.350,20	15,97	174.764,21	13,14	114.608,45	8,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.750,00	84.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.094.785,00	1.094.785,00	239.389,80	21,87	220.633,80	20,15	199.889,99	18,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	140.400,00	140.400,00	29.579,20	21,07	28.079,20	20,00	4.537,50	3,23	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.401.870,00	4.401.870,00	675.394,83	15,34	638.405,78	14,50	597.270,26	13,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.412.817,00**	**23.969.444,75**	**5.555.469,75**	**23,18**	**3.026.279,99**	**12,63**	**2.559.596,82**	**10,68**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 14/abr/2025 - 16h e 57m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	104.943.648,00
Previsão Atualizada	104.943.648,00
Receitas Realizadas	14.993.630,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.717.954,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	102.206.063,00
Dotação Atualizada	104.924.017,83
Despesas Empenhadas	17.612.412,71
Despesas Liquidadas	10.901.282,96
Despesas Pagas	9.799.485,70
Superávit Orçamentário	4.092.347,42

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.612.412,71
Despesas Liquidadas	10.901.282,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	80.245.449,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.303.741,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.879.845,19

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.325.717,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.921.886,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.595.002,52
Despesas Previdenciárias Pagas	1.557.299,92
Resultado Previdenciário	-269.284,55
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.710.467,00	1.443.938,33	-30,65 %
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.359.391,00	3.942.802,78	-290,04 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.061.720,87	372,39	1.891.508,84	169.839,64
Poder Executivo	2.054.672,60	372,39	1.884.460,57	169.839,64
Poder Legislativo	7.048,27	0,00	7.048,27	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.568.371,95	104.454,28	691.979,81	3.771.937,86
Poder Executivo	4.568.371,95	104.454,28	691.979,81	3.771.937,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.630.092,82	104.826,67	2.583.488,65	3.941.777,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.690.541,73	25%	16,63 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.253.412,86	70%	75,64 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	494.266,78	15.460.092,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Grupo Assessor Público® 14/04/2025 17:10 Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) Em Reais

Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	121,92	378,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.803.515,76	15%	17,74 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 14/abr/2025 - 17h e 06m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Grupo Assessor Público® 14/04/2025 17:10 Página 2 de 2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº062/2025-CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA LELITA SOUZA LIMA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidora de 24/03/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 24/03/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidora Lelita Sousa Lima, portadora do CPF nº 042.803.701-17, no cargo de Técnico de Enfermagem com matrícula funcional nº 2205, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 27/03/2025 e término no dia 25/04/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 005-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS VARIADOS PARA DESENVOLVIMENTO DO CURSO DE CORTE E COSTURA NO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 – 7 – M.H.R PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.197.581/0001-02, com o valor total de **R$ 7.709,00 (Sete mil setecentos e nove reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 7.709,00 (Sete mil setecentos e nove reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 14 de abril de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO 026-2025

Publicação original publicada no site da AMM/MT em 14 de Abril de 2025 – ANO XX | N° 4.716.

Onde se lê:

PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2025

O município de Guiratinga-MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2025, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com abertura marcada para às 08h30min do dia 09/04/2025, restou “FRACASSADA”, tendo em vista que não houve licitantes habilitados.

Guiratinga/MT, 11 de abril de 2025.

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

Leia-se:

PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2025

O município de Guiratinga-MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2025, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com abertura marcada para às 08h30min do dia 09/04/2025, restou “FRACASSADA”, tendo em vista que não houve licitantes habilitados.

Guiratinga/MT, 11 de abril de 2025.

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº063/2025-CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA MARILEIDE TAVARES DA SILVA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidora de 24/03/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 24/03/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidora Marileide Tavares da Silva, portadora do CPF nº 384.441.601-34, no cargo de Agente Comunitária de Saúde com matrícula funcional nº 1186, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2021.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 14/04/2025 e término no dia 13/05/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº064/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EDINALVA OLIVEIRA DE SOUZA LOPES

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidora de 20/01/2025 solicitando 20(vinte) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 20/01/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias a servidora Edinalva Oliveira de Souza Lopes, portadora do CPF nº 166.982.638-42, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 2062, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 14/04/2025 e término no dia 28/04/2025.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº061/2025-CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA THAIRA FERNANDA PORRTELA DIAS

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidora de 24/03/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 24/03/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidora Thaira Fernanda Portela Dias, portadora do CPF nº 062.446.411-32, no cargo de Agente Comunitária de Saúde com matrícula funcional nº 2231, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 07/04/2025 e término no dia 06/05/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°065/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FERNANDO ROBERTO FOLLMANN

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 10/04/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 10/04/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias ao servidor Fernando Roberto Follmann , portadora do CPF nº 023.171.321-58, ocupante do cargo de Representante Governamental com matrícula funcional nº 2195, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 14/04/2025 e término no dia 14/05/2025

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**145.026.826,57**	**120.754.518,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.277.255,12	14.438.373,15
Receita de Contribuições		5.222.847,88	4.254.565,41
Receita Patrimonial		7.106.647,10	3.083.208,69
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.841.940,54	1.640.805,97
Remuneração das Disponibilidades		4.095.785,80	3.553.315,24
Transferências recebidas		93.432.069,32	78.163.643,41
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		17.050.280,81	15.620.606,50
Desembolsos		**95.237.990,14**	**74.082.628,94**
Pessoal e Demais Despesas		64.507.431,82	55.149.302,87
Juros e encargos da dívida		0,00	31.723,35
Transferências concedidas		8.501.558,24	5.512.442,28
Outros desembolsos operacionais		22.229.000,08	13.389.160,44
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**49.788.836,43**	**46.671.889,43**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**47.147.563,03**	**18.865.453,83**
Aquisição de ativo não circulante		47.128.608,13	18.857.583,69
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		18.954,90	7.870,14
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-47.147.563,03**	**-18.865.453,83**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**388.888,92**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	388.888,92
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**-388.888,92**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**2.641.273,40**	**27.417.546,68**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		93.559.314,57	66.141.767,89
Caixa e Equivalente de Caixa Final		96.200.587,97	93.559.314,57

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	83.396.189,02	69.135.197,40
da União	19.919.662,36	18.296.737,43
de Estados e Distrito Federal	63.476.526,66	50.838.459,97
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	10.035.880,30	9.028.446,01
Total das Transferências Recebidas	**93.432.069,32**	**78.163.643,41**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	4.398.384,32	2.530.486,06
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	4.398.384,32	2.530.486,06
Intragovernamentais	3.279.040,79	2.465.325,05
Outras transferências concedidas	824.133,13	516.631,17
Total das Transferências Concedidas	**8.501.558,24**	**5.512.442,28**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.637.122,52	2.442.284,49
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	9.848.900,29	7.943.330,32
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	249.350,88	220.136,72
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.852.941,48	2.913.815,25
Previdência Social	1.312.688,42	973.281,69
Saúde	16.270.097,09	14.558.176,90
Trabalho	0,00	0,00
Educação	19.127.786,01	15.374.362,78
Cultura	580.654,48	254.421,48
Direitos da Cidadania	44.135,12	31.523,35
Urbanismo	7.427.154,30	7.228.585,60
Habitação	177.868,06	0,00
Saneamento	1.294.607,02	1.172.538,57
Gestão Ambiental	6.843,89	4.848,77
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	231.072,79	315.655,37
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	371.873,97	240.566,73
Comunicações	0,00	0,00
Energia	284.719,38	238.258,88
Transporte	291.370,00	266.000,00
Desporto e Lazer	1.498.246,12	971.515,97
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**64.507.431,82**	**55.149.302,87**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	31.723,35
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**31.723,35**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 17 de março de 2025

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		51.679.082,98	53.084.082,76
Créditos a Curto Prazo		3.488.546,98	17.929.447,40
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		15,15	118.601,44
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		44.521.504,99	40.475.231,81
Estoques		1.868.280,17	736.615,22
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		101.557.430,27	112.343.978,63
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		14.511.003,28	17.471.733,93
Créditos a Longo Prazo		14.511.003,28	17.471.733,93
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		753.535,39	0,00
Imobilizado		131.850.242,39	85.995.868,21
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		147.114.781,06	103.467.602,14
TOTAL DO ATIVO		**248.672.211,33**	**215.811.580,77**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	2.364,90
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4,85	29.220,85
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		13.619,88	75.250,51
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		2.758.508,53	1.144.996,04
Demais Obrigações a Curto Prazo		27.399,68	1.169,68
Total do Passivo Circulante		2.799.532,94	1.253.001,98
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.386.472,03	1.397.767,99
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		70.424.206,14	70.601.691,57
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		71.810.678,17	71.999.459,56
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 17/03/2025 11:24:45 Página: 1 de 6

Data da emissão: 17/03/2025 11:24:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	1.453.277,65	2.978.524,77
Resultados Acumulados	172.608.722,57	139.580.594,46
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	174.062.000,22	142.559.119,23
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**248.672.211,33**	**215.811.580,77**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		91.432.556,17	93.559.314,57
Ativo Permanente		156.081.235,96	122.252.266,20
Total do Ativo		247.513.792,13	215.811.580,77
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		16.129.667,51	19.544.968,17
Passivo Permanente		74.569.186,70	73.144.455,60
Total do Passivo		90.698.854,21	92.689.423,77
Saldo Patrimonial (I-II)		**156.814.937,92**	**123.122.157,00**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.388.889,95	17.655.156,40
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		4.691.180,71	2.923.059,75
Total dos Atos Potenciais Ativos		8.080.070,66	20.578.216,15
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		44.597.896,28	30.196.424,63
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		44.597.896,28	30.196.424,63

IPIRANGA DO NORTE - MT, 17 de março de 2025

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		20.660.247,96	15.454.992,43
501 Outros Recursos não Vinculados		3.110.487,34	1.081.391,45
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		824.363,42	1.415.398,53
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		224.348,77	349.860,77
550 Transferência do Salário-Educação		555.182,26	345.116,39
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		1.112,11	8.586,83
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		72.982,92	56.734,67
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		90.159,21	59.072,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		491.383,04	173.412,24
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		8.905,20	8.905,20
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		338.226,00	0,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.415.780,96	3.017.813,50
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		299.989,00	17.504,95
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	169.149,20
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		58.233,51	42.985,54
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		69.762,69	61.565,66
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		136.005,53	290.301,63
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		246.000,00	248.869,58
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		109.172,05	203.855,28
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		221.562,17	190.237,43
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		138.634,94	82.970,39
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		98.908,15	81.310,81
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		107.788,56	113.296,42
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.120.319,93	6.851.590,84
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		36.112,93	14.311,73
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		2.113,95	2.113,95
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		34.175,99	75.350,86
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		257.487,36	217.249,30
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.258.426,19	887.375,18
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		5.205,37	56.127,62
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	24.356,88
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		15.303,84	15.303,84
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		194.844,81	255.216,68
721 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.88		7.918,18	7.918,18
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		48.281,41	22.049,62
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		552.239,65	277.217,45
759 Recursos Vinculados a Fundos		1.575.053,98	1.284.367,61
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		40.096.963,58	39.690.948,68
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		976.352,48	858.244,66
899 Outros Recursos Vinculados		1.272,42	1.272,42
Total das fontes de recursos		76.461.307,86	74.014.346,40

Notas explicativas

NOTA:

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

IPIRANGA DO NORTE - MT, 17 de março de 2025

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.059.265,08	16.291.202,15
Contribuições		5.222.847,88	4.254.565,41
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.935.870,38	1.705.872,69
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		5.195.239,83	6.855.376,20
Transferências e Delegações Recebidas		112.859.698,79	96.313.073,01
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		4.597.538,98	23.074.306,02
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		27.579.478,65	25.298.681,47
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		174.449.939,59	173.793.076,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		27.548.040,07	24.067.644,52
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.238.381,20	989.872,60
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		38.906.007,51	33.019.281,41
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	155.433,36
Transferências e Delegações Concedidas		22.775.918,02	20.677.434,27
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		19.693.345,07	11.387.266,86
Tributárias		1.006.073,09	902.484,42
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		30.254.046,52	38.720.540,94
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		141.421.811,48	129.919.958,38
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		33.028.128,11	43.873.118,57

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		16.313.352,09	14.696.056,80
Taxas		745.907,93	1.593.773,68
Contribuições de Melhoria		5,06	1.371,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.059.265,08	16.291.202,15

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		4.860.247,12	3.959.026,32
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		362.600,76	295.539,09
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		5.222.847,88	4.254.565,41

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.935.870,38	1.705.872,69
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.935.870,38	1.705.872,69

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		296.879,62	218.852,27
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.898.360,21	6.631.677,27
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	4.846,66
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.195.239,83	6.855.376,20

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.513.058,11	6.246.463,38
Transferências Inter Governamentais		107.335.740,68	90.029.008,75
Transferências das Instituições Privadas		10.900,00	22.818,45
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	14.782,43
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		112.859.698,79	96.313.073,01

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		3.397.547,95	116.665,27
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.185.711,06	22.775.639,20
Desincorporação de Passivos		14.279,97	182.001,55
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		4.597.538,98	23.074.306,02

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		26.446.944,21	8.046.550,16
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.132.534,44	17.252.131,31
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		27.579.478,65	25.298.681,47

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		24.175.855,03	20.675.787,20
Encargos Patronais		3.282.100,64	3.295.309,74
Benefícios a Pessoal		90.084,40	96.547,58
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		27.548.040,07	24.067.644,52

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		620.340,55	494.469,86
Pensões		276.667,13	146.380,78
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		341.373,52	349.021,96

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.238.381,20	989.872,60

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		5.422.137,37	4.153.032,53
Serviços		30.634.358,94	25.957.115,75
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.849.511,20	2.909.133,13
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		38.906.007,51	33.019.281,41

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	31.723,35
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	123.710,01
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	155.433,36

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.499.095,54	6.370.701,70
Transferências Inter Governamentais		12.786.500,72	11.263.875,34
Transferências a Instituições Privadas		818.133,13	512.371,17
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		3.672.188,63	2.530.486,06
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		22.775.918,02	20.677.434,27

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		4.514.695,31	4.432.939,37
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		238.797,02	1.738,67
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		14.939.852,74	6.952.588,82
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		19.693.345,07	11.387.266,86

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.006.073,09	902.484,42
Total de VPD Tributárias		1.006.073,09	902.484,42

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		144.310,60	68.147,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		29.336.248,92	37.742.846,39
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		773.487,00	909.547,55
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		30.254.046,52	38.720.540,94

IPIRANGA DO NORTE - MT, 11 de março de 2025

NOTAS EXPLICATIVAS - CONTAS DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO DE 2024

Nota 1. Base de preparação das demonstrações e práticas contábeis

As demonstrações contábeis constantes nesta Nota Explicativa foram elaboradas de acordo com as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Estas Notas Explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

As demonstrações desta Nota Explicativa são compostas por Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Todas as demonstrações contábeis se referem ao exercício financeiro, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2. Relação de órgãos constantes nas demonstrações contábeis

- 01 CÂMARA MUNICIPAL
- 03 GABINETE DO PREFEITO
- 04 SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
- 05 SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 06 SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
- 07 SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO
- 08 SEC. SAÚDE
- 09 SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
- 10 SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nota 3. Resumo dos principais critérios e políticas contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados, considerando-se as opções e premissas do modelo PCASP.

a) **Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras:** A moeda funcional é o Real. Não houve realização de transação em moeda estrangeira.

b) **Caixa e equivalentes de caixa**: É mensurado ou avaliado pelo valor original e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

c) **Créditos e obrigações:** São mensurados ou avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são adicionados de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos previstos em normativos legais. As contas Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Dívida Ativa apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.

d) **Estoques:** Compreendem os valores dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. O método para mensuração e avaliação dos estoques é o custo médio ponderado.

e) **Investimentos:** São compostos por participações permanentes em consórcios públicos. Os valores são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

f) **Imobilizados:** É composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, os bens ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quanto tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

g) **Depreciação, amortização ou exaustão:** O método de cálculo de depreciação é o de quotas constantes.

h) **Apuração do resultado:** No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

   i. **Patrimonial:** Implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

   ii. **Orçamentário**: O regime orçamentário segue o descrito no art. 35 da Lei n° 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário, mas também pode ser identificado no Balanço Financeiro.

   iii. **Financeiro**: Representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades. Ele pode ser obtido por meio do Balanço Financeiro.

i) **Retenções**: O tratamento dado às retenções tributárias sobre os fornecedores, bem como as oriundas de folha de pagamento, ocorre quando é realizada a fase de liquidação das despesas.

j) **Todos os valores apresentados nas notas estão em R$ (unidades)**

BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Nota 4. Receita Arrecadada

As receitas são apresentadas pelos valores líquidos no quadro de "INGRESSOS" e consta junto a demonstração um quadro detalhando a receita orçamentária e as respectivas deduções. Os valores da receita por fonte de recursos no exercício constam a seguir:

Área / Fonte	Valor Consolidado
Assistência	**372.266,08**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	269.944,07
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	84.724,67
669 Outros Rec. vinc. à Assistência Social	17.597,34
Educação	**11.983.560,90**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	10.093.478,55
550 Transf. do Salário Educação	669.076,22
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	189.728,06
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	75.390,59
569 Outras Transf. Rec. FNDE	54.680,81
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	54.613,81
599 Outros Rec. vinc. à Educação	846.592,86
Ordinária	**74.281.786,42**
500 Rec. não vinc. de Impostos	70.237.196,87
501 Outros Rec. não vinc.	4.043.168,48
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	1.421,07
Outros	**26.265.491,78**
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	165.440,70
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	21.371.264,49
709 Transf. União referente à Compensação Fin. Rec. Hídricos	542.140,83
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.410.555,60
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	3.175,13
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da C	1.941,80
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	31.355,73
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	362.600,76
759 Rec. vinc. a Fundos	1.824.549,25
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	36.801,20
708 Transf. União Referente à Compensação Fin. Rec. Minerais	190.344,61
719 Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	69.909,94
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróle	255.411,74
Previdência	**12.538.952,83**
800 Rec. vinc. ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.972.112,29
802 Rec. vinc. ao RPPS - Taxa de Administração	566.840,54
Saúde	**4.289.279,75**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	1.997.871,64
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	299.989,00
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	448.068,00
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enferm	8.855,83
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	1.534.495,28
Total Geral	**129.731.337,76**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Nota 5. Inscrição de empenhos do exercício em Restos a Pagar

A inscrição dos empenhos a pagar do exercício em restos a pagar, ocorreu conforme a tabela a seguir:

Natureza	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Inscrição em Restos a Pagar Processados
1 Pessoal	-	-
2 Juros da Dívida	-	-
3 Custeio	1.017.465,29	13.624,73
4 Investimentos	14.399.562,59	-
6 Amortiz. Dívida	-	-
Total	**15.417.027,88**	**13.624,73**

Nota 6. Pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores

Os pagamentos de restos a pagar de exercícios anteriores, em relação aos estoques ocorreu da seguinte forma:

	Exercício Atual		
Restos a Pagar	**Inscrito**	**Pago**	**%**
Não Processados	19.480.203,07	16.490.433,89	84,65%
Processados	63.595,42	106.833,61	167,99%
TOTAL	**19.543.798,49**	**16.597.267,50**	**84,92%**

Nota 7. Despesa Empenhada

As despesas empenhadas por fonte de recursos, foram executadas conforme segue:

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Área / Fonte	Valor Consolidado
Assistência	**271.137,41**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	242.077,29
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	29.060,12
Educação	**11.509.189,38**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	10.219.004,50
550 Transf. do Salário Educação	459.879,42
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	197.202,78
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	59.142,34
569 Outras Transf. Rec. FNDE	23.593,60
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	41.999,88
599 Outros Rec. vinc. à Educação	508.366,86
Ordinária	**69.570.230,67**
500 Rec. não vinc. de Impostos	66.962.688,30
501 Outros Rec. não vinc.	2.014.929,34
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	592.613,03
Outros	**30.155.340,80**
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	170.948,56
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	26.102.535,40
709 Transf. União referente à Compensação Fin. Rec. Hídricos	501.902,78
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.040.354,59
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.123,94
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	87.578,56
759 Rec. vinc. a Fundos	1.534.287,88
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	15.000,00
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	54.097,38
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	26.298,68
719 Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	69.909,94
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gá	315.783,61
708 Transf. União Referente à Compensação Fin. Rec. Minerais	231.519,48
Previdência	**1.472.815,94**
800 Rec. vinc. ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.024.083,22
802 Rec. vinc. ao RPPS - Taxa de Administração	448.732,72
Saúde	**6.011.224,00**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	3.604.696,83
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	17.504,95
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	432.870,03
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	658,80
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	1.688.791,38
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. COV	169.149,20
632 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	2.869,58
659 Outros Rec. vinc. à Saúde	94.683,23
Total Geral	**118.989.938,20**

Nota 8. Resultado Financeiro

Ao analisar o resultado financeiro da demonstração, verifica-se um resultado positivo, na execução financeira:

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Saldo Inicial em Caixa (a)	53.084.082,76
Saldo Final em Caixa (b)	51.679.082,98
RESULTADO FINANCEIRO (b - a)	**- 1.404.999,78**

INGRESSOS		DISPÊNDIOS		RESULTADO
Receita	129.731.337,76	Despesa	118.989.938,20	10.741.399,56
Transferências	4.940.999,50	Transferências	4.940.999,50	-
Extraorçamentário	25.786.614,94	Extraorçamentário	33.886.741,10	- 8.100.126,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinc	40.475.231,81	Extraorçamentário	44.521.504,99	- 4.046.273,18
TOTAL	**200.934.184,01**	**TOTAL**	**202.339.183,79**	**- 1.404.999,78**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Nota 9. Fluxo de Caixa

Análise do Fluxo de Caixa	Ingressos	Desembolsos	Fluxo de Caixa
Operacionais	145.026.826,57	95.237.990,14	49.788.836,43
Investimento	-	47.147.563,03	- 47.147.563,03
Financiamento		-	-
Total	**145.026.826,57**	**142.385.553,17**	**2.641.273,40**

Impacto Fluxo no Caixa	Valor
Caixa Inicial	**93.559.314,57**
(+) Fluxo de Caixa	**2.641.273,40**
Caixa Exercício Seguinte	**96.200.587,97**

Verifica-se que fluxo positivo das atividades operacionais permitiu destinação para as atividades de investimentos. Já os desembolsos de financiamento correspondem a encargos com a dívida pública.

BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 10. Caixa e Equivalentes de Caixa

Verifica-se o consumo dos recursos de alienação de bens para aquisição de novos bens. Aumento de recursos de convênios devido novos instrumentos celebrados e repasses recebidos de convênios em andamento no exercício anterior. Aumento dos recursos ordinários em virtude de geração de caixa no exercício e aumento dos recursos vinculados em virtude de novos repasses recebidos.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Câmara Municipal	19.270,00	1.980.707,63	10178,71%
Prefeitura Municipal	52.327.524,44	48.286.392,95	-7,72%
Saae	651.426,09	1.118.076,34	71,64%
Previdência (Exceto investimentos)	85.862,23	293.906,06	242,30%
TOTAL	**53.084.082,76**	**51.679.082,98**	**-2,65%**

Nota 11. Créditos a Curto Prazo

Compreende os créditos a receber relativo a tributos convênios e outras receitas:

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**3.488.546,98**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	**5.733,25**
IPTU	418,32
ITBI	4.600,00
ISSQN	388,48
Taxas de Fiscalização	48,82
Taxas Prest. Serviços	277,63
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSF. CONVENIOS	**3.388.889,95**
Melhorias Sistema de a/abstecimento de Água (União)	294.993,63
Construção do CRAS	534.800,00
Microrevestimento	2.239.256,32
Pavimentação Rod. MT 484 (SINFRA-MT)	319.840,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO - SAAE	**93.923,78**

Nota 12. Investimentos RPPS

INVESTIMENTOS RPPS	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Investimentos/Aplicações Financeiras RPPS	40.475.231,81	44.521.504,99	10,00%
TOTAL	**40.475.231,81**	**44.521.504,99**	**10,00%**

Nota 13. Estoques

O valor mantido em estoque para o próximo exercício corresponde principalmente a insumos medicamentos e materiais hospitalares, material de expediente, limpeza, processamentos de dados e outros materiais para manutenção de bens móveis.

ESTOQUES	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Almoxarifado	736.615,22	1.868.280,17	153,63%
TOTAL	**736.615,22**	**1.868.280,17**	153,63%

Nota 14. Créditos a Longo Prazo

Este item contempla o estoque em dívida ativa da qual encerrou já deduzido a provisão de perdas conforme segue:

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

COMPARATIVO DÍVIDA ATIVA	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)	AH (R$)
IPTU	1.566.931,13	1.946.933,78	24,25%	380.002,65
ITBI	9.277,01	9.277,01	0,00%	-
ISSQN	1.494.936,39	1.376.357,71	-7,93%	- 118.578,68
Taxas Fiscalização	1.169.763,12	1.113.768,44	-4,79%	- 55.994,68
Taxas Prest. Serviços	33.288,03	23.863,47	-28,31%	- 9.424,56
Contribuição de Melhoria	782.642,51	683.328,34	-12,69%	- 99.314,17
Juros e Multas	1.207,98	1.194,52	-1,11%	- 13,46
Outros	46.896,83	49.075,94	4,65%	2.179,11
Restituições	11.279,76	11.279,76	0,00%	-
Multas	222.734,46	222.734,46	0,00%	-
Juros e Multas	6.447,10	6.447,10	0,00%	-
TOTAL	**5.345.404,32**	**5.444.260,53**	**1,85%**	**98.856,21**
(-) Ajustes de perdas de créditos a longo prazo	4.383.231,54	4.464.293,63	1,85%	81.062,09
SALDO DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**962.172,78**	**979.966,90**	**1,85%**	**17.794,12**

- Previdência – R$ 13.531.036,38

Sobre a dívida ativa não tributária não teve alterações em relação ao último exercício. A movimentação da dívida ativa, ocorreu conforme segue:

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa (Bruta)	Restituições	Canc./Ajustes	Saldo Atual
Principal (sem juros/correção)	**5.058.046,17**	**908.745,24**	**809.817,95**	**-**	**2.250,19**	**5.154.723,27**
IPTU	1.566.931,13	645.450,99	264.867,95		580,39	1.946.933,78
ITBI	9.277,01					9.277,01
ISSQN	1.494.936,39	222.111,24	340.030,64		659,28	1.376.357,71
Taxas Fiscalização	1.169.763,12	35.166,12	91.160,80			1.113.768,44
Taxas Prest. Serviços	33.288,03	6.016,89	15.441,45			23.863,47
Contribuição de Melhoria	782.642,51		98.317,11		997,06	683.328,34
Juros e Multas	1.207,98				13,46	1.194,52
(-) Provisão de Perdas	**4.095.873,39**	**81.062,09**	**-**	**-**	**-**	**4.176.935,48**
IPTU	1.225.000,00	81.062,09				1.306.062,09
ITBI	9.277,01					9.277,01
ISSQN	1.291.251,98					1.291.251,98
Taxas Fiscalização	1.000.000,00					1.000.000,00
Taxas Prest. Serviços	21.967,53					21.967,53
Contribuição de Melhoria	548.376,87					548.376,87
TOTAL	**962.172,78**	**827.683,15**	**809.817,95**	**-**	**2.250,19**	**977.787,79**

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa (Bruta)	Restituições	Cancelamento	Saldo Atual
Principal (sem juros/correção)	**287.358,15**	**4.915,11**	**2.736,00**	**-**	**-**	**289.537,26**
Outros	46.896,83	4.915,11	2.736,00			49.075,94
Restituições	11.279,76					11.279,76
Alienação	-					-
Multas	222.734,46					222.734,46
Juros e Multas	6.447,10					6.447,10
(-) Provisão de Perdas	**287.358,15**	**-**	**-**	**-**	**-**	**287.358,15**
Outros	46.896,83					46.896,83
Restituições	11.279,76					11.279,76
Alienação	-					-
Multas	222.734,46					222.734,46
Juros e Multas	6.447,10					6.447,10
TOTAL	**-**	**4.915,11**	**2.736,00**	**-**	**-**	**2.179,11**

Nota 15. Imobilizado

o imobilizado encerrou o exercício com a seguinte movimentação:

- Prefeitura – R$ 130.527.886,85
- Câmara – R$ 615.317,23
- Saae – R$ 694.993,57
- Previdência – R$ 12.044,74

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Os valores detalhados da Prefeitura constam conforme a seguir:

COMPOSIÇÃO IMOBILIZADO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
BENS MÓVEIS	**29.978.909,71**	**37.997.060,18**	**26,58%**	**26,75%**
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	6.712.894,82	8.950.093,84	6,26%	33,33%
BENS DE INFORMATICA	1.777.420,18	2.067.458,88	1,45%	16,32%
MOVEIS E UTENSILIOS	2.154.730,23	3.250.953,83	2,27%	50,88%
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	1.109.547,54	1.176.770,86	0,82%	6,06%
VEICULOS	17.433.336,95	21.711.903,68	15,19%	24,54%
OUTROS BENS MOVEIS	790.979,99	839.879,09	0,59%	6,18%
BENS IMÓVEIS	**64.530.931,22**	**104.973.090,25**	**73,42%**	**62,67%**
BENS DOMINICAIS	26.414.770,58	45.815.261,24	32,05%	73,45%
BENS DE USO COMUM DO POVO	23.458.072,57	23.458.072,57	16,41%	0,00%
OBRAS EM ANDAMENTO	14.569.338,94	35.611.007,31	24,91%	144,42%
INTALAÇÕES	31.990,00	31.990,00	0,02%	0,00%
OUTROS BENS IMOVEIS	56.759,13	56.759,13	0,04%	0,00%
TOTAL	**94.509.840,93**	**142.970.150,43**	**100,00%**	**51,28%**

Bens Imóveis em Andamento	**Valor**
Saldo anterior - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	14.569.338,94
(+) Despesa Liquidada - 44XX51 - Obras e Instalações	26.018.326,33
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX51 - Obras e Instalações	14.079.900,77
(-) Bens Imóveis em Andamento Finalizados	19.056.558,73
(=) Saldo atual - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	**35.611.007,31**

A movimentação detalhada dos bens móveis, ocorreu conforme a seguir:

Movimentação Contábil - Bens Móveis	**Valor**
Saldo Anterior - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	29.978.909,71
(+) Despesa Liquidada - 44XX52 - Equipamentos e Material Permanente	5.720.861,12
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX52 - Equipamentos e Material Permanente	1.062.214,01
(-) Baixas	520.143,16
(-) Baixas - Reversão de Depreciação	
(+) Valorização	401,00
(-) Desvalorização	1,00
(+) Incorporações	1.743.918,50
(+) Recebido em Doação	10.900,00
(+) Outras Incorporações (Fabricação Própria, dentre outras)	
Saldo Atual - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	**37.997.060,18**

Movimentação Contábil - Bens Imóveis	**Valor**
Saldo anterior - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	64.530.931,22
(+) Despesa Liquidada - 44XX51 - Obras e Instalações	26.018.326,33
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX51 - Obras e Instalações	14.079.900,77
(+) Despesa Liquidada - 44XX61 - Aquisição de Imóveis	
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX61 - Aquisição de Imóveis	-
(-) Baixas de Bens Imóveis	216.068,07
(- / +) Reavaliação de Bens Imóveis	
(+) Incorporações	560.000,00
(=) Saldo atual - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	**104.973.090,25**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Foi realizada a depreciação dos bens, conforme metodologia estabelecida, cuja movimentação ocorreu conforme segue:

Depreciações	**Bens Móveis**
Saldo Anterior - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	9.733.662,22
(+) Depreciação no Exercício	2.708.601,36
(-) Reversões de Depreciação por Reavaliação	
(-) Reversões de Depreciação por Baixa	
Saldo atual - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	**12.442.263,58**

Por fim, verifica-se que a diferença entre o valor do imobilizado e o livro inventário corresponde a obras que estão em andamento:

Livro Inventário	**Valor**
Saldo Atual - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	37.997.060,18
(+) Saldo atual - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	104.973.090,25
(-) Saldo atual - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	35.611.007,31
(-) Saldo atual - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	12.442.263,58
TOTAL	**94.916.879,54**

Nota 16. Passivo

Os valores contantes no passivo circulante e não circulante, correspondem aos itens a seguir:

PASSIVO	**Exercício Ant.**	**Exercício**	**AV (%)**	**AH (%)**
Passivo Circulante	**1.253.001,98**	**2.799.472,96**	**3,75%**	**123,42%**
Restos a Pagar - Processados	106.836,26	13.624,73	0,02%	-87,25%
Depósitos a Repassar - conforme Anexo 17 da Lei 4.320/64	1.169,68	-	0,00%	-100,00%
Provisões de Férias e Encargos	1.144.996,04	2.758.508,53	3,70%	140,92%
Consórcio a Pagar - Não processado		27.339,70	0,04%	
Passivo Não Circulante	**71.999.459,56**	**71.810.678,17**	**96,25%**	**-0,26%**
Provisões a Longo Prazo	16.509.561,15	13.531.036,38	18,14%	-18,04%
Provisões Matemáticas Previdenciárias	54.092.130,42	56.893.169,76	76,25%	5,18%
Dívida Fundada - conforme Anexo 16 da Lei 4.320/64	1.397.767,99	1.386.472,03	1,86%	-0,81%
TOTAL	**73.252.461,54**	**74.610.151,13**	**100,00%**	**1,85%**

Informações detalhadas sobre o Passivo estão constantes no anexo 16 e 17 da Lei 4.320/64 do qual compõe as demonstrações.

Nota 17. Resultados Acumulados

A composição dos resultados acumulados, ocorreu conforme a seguir:

Resultados Acumulados - Exercício Anterior	**139.580.594,46**
(+) Resultado do Exercício	33.028.128,11
(-) Desp. Exerc. Anteriores - Elemento 92	-
(+) Ajuste de Exercícios Ant. - Dívida Ativa	
Resultados Acumulados - Exercício	**172.608.722,57**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Verifica-se uma queda acentuada no resultado acumulado, em virtude de déficit patrimonial no exercício, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais

Nota 18. Saldo Patrimonial conforme Lei 4.320/64

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo nos grupos Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. O resultado corresponde ao Resultado do Exercício menos os Restos a Pagar Não Processados (desconsiderando consórcios), conforme a seguir:

Resultados Acumulados - Exercício	**172.608.722,57**
(-) Restos a Pagar - Não Processados	15.793.784,65
Saldo Patrimonial - conforme Lei 4.320/64	**156.814.937,92**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 19. Resultado Patrimonial

Ao analisar as variações e respectivo resultado entre os exercícios, temos o seguinte cenário:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)	AH ($)
Aumentativas	173.793.076,95	174.449.939,59	0,38%	656.862,64
Diminutivas	129.919.958,38	141.421.811,48	8,85%	11.501.853,10
Resultado do Exercício	**43.873.118,57**	**33.028.128,11**	**-24,72%**	**- 10.844.990,46**

Verifica-se um aumento considerável das variações diminutivas, principalmente com relação a:

- **Constituição de Provisões** referente a constituição de Provisão Matemática do RPPS
- Aumento nos gastos de **pessoal, Uso de Bens, Serviço e Consumo**
- Aumento nas transferências concedidas relativas ao **repasse do duodécimo ao Poder Legislativo**, **consorcio público de saúde e contribuições ao FUNDEB**.

Já nas aumentativas o maior destaque é com relação à **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**, aos recursos recebidos relativos às **Transferências Inter Governamentais** relativas as transferências **correntes e de capital.**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 20. Análise da Receita

Análise da Receita	Previsão Inicial	Arrecadação	Diferença	Reestimativa	Prev. Atualizada
Receitas Correntes	92.755.635,00	109.564.854,38	16.809.219,38	2.025.910,97	94.781.545,97
Receitas de Capital	10.865.812,00	20.166.483,38	9.300.671,38	12.274.767,45	23.140.579,45
Rec. Correntes Intraorçamentárias	-	-	-		-
Rec. Capital Intraorçamentárias	-	-	-		-
Total	**103.621.447,00**	**129.731.337,76**	**26.109.890,76**	**14.300.678,42**	**117.922.125,42**

Verifica-se um excesso de arrecadação de 19,7 milhões.

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Nota-se que este excesso de arrecadação ocasionou a reestimativa de receitas em decorrência da abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, onde a previsão atualizada passou de 95 milhões para 109 milhões. Nas receitas de capital, apesar da insuficiência de arrecadação, houve reestimativa em virtude de excesso na receita de convênio.

Nota 21. Créditos Adicionais

Análise de Dotação Atualizada	Valor
Dotação Inicial	103.621.447,00
(-) Reduções Orçamentárias	19.822.506,19
(+) Suplementações Orçamentárias	19.822.506,19
(+) Créditos por Superávit Financeiro	31.051.907,83
(+) Créditos por Excesso de Arrecadação	14.300.678,42
Dotação Atualizada	**148.974.033,25**
Variação Dotação Inicial/Atualizada em R$	**45.352.586,25**
Variação Dotação Inicial/Atualizada em %	**43,77%**

Análise de Créditos Orçamentários	Valor
Créditos Suplementares	44.622.171,43
Créditos Especiais	730.414,82
Créditos Extraordinários	-
Total	**45.352.586,25**

Verifica-se que foram abertos R$ 45,3 milhões de créditos orçamentários durante o exercício, boa parte em decorrência de reforço de dotações orçamentárias existentes e mais R$ 31 milhões em decorrência de superávit financeiro do exercício anterior e R$ 14 milhões de créditos por excesso de arrecadação. O que acarretou um aumento de orçamento de 43,77%.

Os créditos por superávit financeiro foram abertos nas seguintes fontes:

Créditos de Superávit Financeiro por Fontes de Recurso	Superávit Fin.	Créditos Abertos	Diferença	Restos a Pagar Não Proc. Canc. No Exercício	Superávit Fin. Ajustado
500 Rec. não vinc. de Impostos	15.459.958,97	16.183.523,96	- 723.564,99	1.930.808,04	17.390.767,01
501 Outros Rec. não vinc.	516.909,75	255.000,00	261.909,75	-	516.909,75
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	1.415.398,53	661.253,00	754.145,53	156,85	1.415.555,38
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	347.579,75	347.579,75	-	-	347.579,75
550 Transf. do Salário Educação	345.116,39	345.116,39	-	1.020,00	346.136,39
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	8.586,83	8.584,52	2,31	-	8.586,83
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	56.734,67	56.000,00	734,67	-	56.734,67
569 Outras Transf. Rec. FNDE	59.072,00	49.243,34	9.828,66	-	59.072,00
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	173.412,24	42.003,61	131.408,63	305.356,87	478.769,11
575 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	8.905,20	-	8.905,20	-	8.905,20
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	3.017.813,50	2.578.102,84	439.710,66	4.792,65	3.022.606,15
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	17.504,95	17.504,95	-		17.504,95
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. COVID-19	169.149,20	169.149,20	-		169.149,20
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	42.985,54	42.985,54	-		42.985,54
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	61.565,66	131,76	61.433,90		61.565,66
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	290.301,63	230.000,00	60.301,63		290.301,63
632 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	248.869,58	2.869,58	246.000,00		248.869,58
659 Outros Rec. vinc. à Saúde	203.855,28	105.335,96	98.519,32		203.855,28
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	190.237,43	116.584,62	73.652,81	3.520,00	193.757,43
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	82.970,39	33.744,93	49.225,46		82.970,39
669 Outros Rec. vinc. à Assistência Social	81.310,81	-	81.310,81		81.310,81
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	113.296,42	74.951,10	38.345,32		113.296,42
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	6.851.590,84	6.335.060,64	516.530,20		6.851.590,84
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	14.311,73	16.824,00	- 2.512,27		14.311,73
707 Transf. União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.113,95	-	2.113,95		2.113,95
708 Transf. União Referente à Compensação Fin. Rec. Minerais	75.350,86	75.350,00	0,86		75.350,86
709 Transf. União referente à Compensação Fin. Rec. Hídricos	217.249,30	216.750,00	499,30	0,01	217.249,31
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	887.375,18	886.107,51	1.267,67	850,00	888.225,18
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	56.127,62	56.127,62	-		56.127,62
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	24.356,88	24.356,88	-		24.356,88
718 Auxílio Fin. – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	15.303,84	-	15.303,84		15.303,84
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natura	255.216,68	255.216,68	-		255.216,68
721 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	7.918,18	-	7.918,18		7.918,18
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	22.049,62	-	22.049,62		22.049,62
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	274.651,57	80.000,00	194.651,57		274.651,57
759 Rec. vinc. a Fundos	1.284.367,61	1.284.367,61	-	425,00	1.284.792,61
899 Outros Rec. vinc.	1.272,42	-	1.272,42		1.272,42
TOTAL	**32.900.791,00**	**30.549.825,99**	**2.350.965,01**	**2.246.929,42**	**35.147.720,42**

Ocorreram Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados no Exercício, onde o saldo do superávit foi ajustado, e com a extinção do passivo por cancelamento, possibilitou a abertura de crédito conforme

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Resolução **de Consulta nº 8/2016 – TP (DOC, 20/04/2016).** Contabilidade. Orçamento Público. Cancelamento de restos a pagar não processados. Superávit financeiro. **O cancelamento de restos a pagar não processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.**

Nota 22. Análise da Despesa

Análise da Execução da Despesa	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	% exec.	Despesa Liquidada	% exec.	Despesa Paga	% exec.
1 Pessoal	30.795.788,75	28.652.776,78	93,04%	28.652.776,78	100,00%	28.652.776,78	100,00%
2 Juros da Dívida	-	-		-		-	
3 Custeio	52.093.403,46	43.270.694,34	83,06%	42.253.229,05	97,65%	42.239.604,32	99,97%
4 Investimentos	60.099.903,04	46.506.467,08	77,38%	32.106.904,49	69,04%	32.106.904,49	100,00%
5 Invers. Financ.	1.380.000,00	560.000,00		560.000,00		560.000,00	
6 Amortiz. Dívida	-	-		-		-	
9 Reserva de Cont.	4.604.938,00	-	0,00%	-		-	
Total	**148.974.033,25**	**118.989.938,20**	79,87%	**103.572.910,32**	87,04%	**103.559.285,59**	99,99%

Verifica-se o consumo de 79% do orçamento disponível, onde parte de valores do Custeio foram inscritos em restos a pagar representado 2% dos restos a pagar inscritos, decorrente de contratos em andamento para o próximo exercício, assim como nos investimentos onde os restos a pagar representam 69% da despesa empenhada a realizar.

Nota 23. Análise dos Restos a Pagar

Execução de Restos sobre Inscrição	Inscrito	Pago	%	Cancelado	%	Saldo	%
1 Pessoal	5.677,63	2.364,90	41,65%	-	0,00%	3.312,73	0,00%
3 Custeio	2.480.720,24	1.985.017,82	80,02%	227.202,42	9,16%	268.500,00	10,82%
4 Investimentos	17.057.400,62	14.609.884,78	85,65%	2.020.373,65	11,84%	427.142,19	2,50%
Total	**19.543.798,49**	**16.597.267,50**	**84,92%**	**2.247.576,07**	**13,54%**	**698.954,92**	**3,58%**

Dos restos a pagar de exercícios anteriores, verifica-se que 84,92% foram pagos, 13,54% cancelados restando menos de 3,58% para o exercício seguinte, sendo a maior parte relativa às obras em andamento.

Nota 24. Resultado Orçamentário

Análise de Resultado Orçamentário	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Resultado Orçamentário
Correntes	109.564.854,38	71.923.471,12	**37.641.383,26**
de Capital	20.166.483,38	46.506.467,08	**- 26.339.983,70**
Total	129.731.337,76	118.429.938,20	**11.301.399,56**

Análise de Resultado Sem Superávit	Valor
Resultado Orçamentário	11.301.399,56
(+) Despesa Empenhada - Rec. Superávit	25.199.543,88
Resultado Orçamentário - Sem Superávit	**36.500.943,44**

Verifica-se déficit orçamentário no resultado de capital, principalmente pelo fato de grande destinação de recursos de superávit financeiro e do exercício para os investimentos.

No geral, verifica-se um resultado de superávit orçamentário de 11 milhões e que se caso não fosse realizado despesas com recursos de superávit financeiro (de exercícios anteriores) o resultado poderia ter sido um superávit de 36.5 milhões.

Ipiranga do Norte-MT, xx de fevereiro de 2025.

MARIZA TEREZINHA KONRATH
Contadora
CRC-MT 012447/O-4

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**92.755.635,00**	**94.781.545,97**	**109.564.854,38**	**14.783.308,41**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.545.188,00	15.094.698,00	16.277.255,12	1.182.557,12
Receita de Contribuições	5.383.838,00	5.383.838,00	5.222.847,88	-160.990,12
Receita Patrimonial	2.161.738,39	2.163.680,19	11.202.432,90	9.038.752,71
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.597.600,00	1.597.600,00	1.841.940,54	244.340,54
Transferências Correntes	68.256.810,00	69.595.657,17	73.265.585,94	3.669.928,77
Outras Receitas Correntes	810.460,61	946.072,61	1.754.792,00	808.719,39
Receitas de Capital (II)	**10.865.812,00**	**23.140.579,45**	**20.166.483,38**	**-2.974.096,07**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	10.865.812,00	23.140.579,45	20.166.483,38	-2.974.096,07
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**103.621.447,00**	**117.922.125,42**	**129.731.337,76**	**11.809.212,34**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**103.621.447,00**	**117.922.125,42**	**129.731.337,76**	**11.809.212,34**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**103.621.447,00**	**117.922.125,42**	**129.731.337,76**	**11.809.212,34**
Saldos de Exercícios Anteriores		**31.051.907,83**	**31.051.907,83**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		31.051.907,83	31.051.907,83	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 11/03/2025 18:39:53 Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/03/2025 18:39:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**72.427.034,75**	**82.889.192,21**	**71.923.471,12**	**70.906.005,83**	**70.892.381,10**	**10.965.721,09**
Pessoal e Encargos Sociais	31.585.630,00	30.795.788,75	28.652.776,78	28.652.776,78	28.652.776,78	2.143.011,97
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	40.841.404,75	52.093.403,46	43.270.694,34	42.253.229,05	42.239.604,32	8.822.709,12
Despesas de Capital (IX)	**26.589.474,25**	**61.479.903,04**	**47.066.467,08**	**32.666.904,49**	**32.666.904,49**	**14.413.435,96**
Investimentos	25.769.474,25	60.099.903,04	46.506.467,08	32.106.904,49	32.106.904,49	13.593.435,96
Inversões Financeiras	820.000,00	1.380.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	820.000,00
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**4.604.938,00**	**4.604.938,00**				**4.604.938,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**103.621.447,00**	**148.974.033,25**	**118.989.938,20**	**103.572.910,32**	**103.559.285,59**	**29.984.095,05**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**103.621.447,00**	**148.974.033,25**	**118.989.938,20**	**103.572.910,32**	**103.559.285,59**	**29.984.095,05**
Superávit (XIV)			10.741.399,56			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**103.621.447,00**	**148.974.033,25**	**129.731.337,76**	**103.572.910,32**	**103.559.285,59**	**19.242.695,49**
Reserva do RPPS						

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**8.105,38**	**2.371.456,23**	**1.880.549,11**	**1.880.549,11**	**227.199,77**	**271.812,73**
Pessoal e Encargos Sociais	3.312,73					3.312,73
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	4.792,65	2.371.456,23	1.880.549,11	1.880.549,11	227.199,77	268.500,00
Despesas De Capital	**2.080.793,39**	**14.976.607,23**	**14.609.884,78**	**14.609.884,78**	**2.020.373,65**	**427.142,19**
Investimentos	2.080.793,39	14.976.607,23	14.609.884,78	14.609.884,78	2.020.373,65	427.142,19
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**2.088.898,77**	**17.348.063,46**	**16.490.433,89**	**16.490.433,89**	**2.247.573,42**	**698.954,92**

Data: 11/03/2025 18:39:53 Página: 3 de 4

Data da emissão: 11/03/2025 18:39:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**106.836,26**	**106.833,61**	**2,65**	
Pessoal e Encargos Sociais		2.364,90	2.364,90		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		104.471,36	104.468,71	2,65	
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**106.836,26**	**106.833,61**	**2,65**	

NOTA:

IPIRANGA DO NORTE - MT, 11 de março de 2025

Data: 11/03/2025 18:39:53 Página: 4 de 4

Data da emissão: 11/03/2025 18:39:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**129.731.337,76**	**106.094.334,38**
Recursos Não Vinculados		**74.281.786,42**	**63.727.643,36**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**42.910.598,51**	**42.366.691,02**
Recursos Vinculados à Educação		11.983.560,90	10.415.192,96
Recursos Vinculados à Saúde		4.289.279,75	3.994.918,98
Recursos Vinculados à Assistência Social		372.266,08	380.079,39
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			7.337.781,21
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		24.046.986,04	
Demais Vinculações Legais		2.218.505,74	
Outras Vinculações			20.238.718,48
Recursos Vinculados ao RPPS		**12.538.952,83**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		11.972.112,29	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		566.840,54	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**4.940.999,50**	**5.950.938,26**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.940.999,50	5.950.938,26
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**40.475.231,81**	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		40.475.231,81	
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**25.786.614,94**	**29.818.625,81**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		15.417.027,88	17.348.063,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados		13.624,73	106.836,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.300.769,62	7.297.051,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários		55.192,71	5.066.674,72
Saldo do Exercício Anterior (V)		**53.084.082,76**	**66.141.767,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		52.998.220,53	33.407.845,66
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		85.862,23	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			32.733.922,23
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**254.018.266,77**	**208.005.666,34**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**118.989.938,20**	**89.051.358,71**
Recursos Não Vinculados		**69.570.230,67**	**61.141.508,33**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**47.946.891,59**	**27.909.850,38**
Recursos Destinados à Educação		11.509.189,38	10.301.957,02
Recursos Destinados à Saúde		6.011.224,00	2.807.937,63
Recursos Vinculados à Assistência Social		271.137,41	280.949,75
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			994.826,93
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		28.528.350,42	
Demais Vinculações Legais		1.626.990,38	
Outras Vinculações			13.524.179,05
Recursos Vinculados ao RPPS		**1.472.815,94**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.024.083,22	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		448.732,72	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**4.940.999,50**	**5.950.938,26**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.940.999,50	5.950.938,26
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**44.521.504,99**	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		44.521.504,99	
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**33.886.741,10**	**19.444.054,80**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		16.490.433,89	8.254.013,82
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		106.833,61	97.338,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.301.879,32	7.421.075,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		6.987.594,28	3.671.627,05
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**51.679.082,98**	**93.559.314,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		51.385.176,92	53.084.082,76
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		293.906,06	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			40.475.231,81
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**254.018.266,77**	**208.005.666,34**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**87.288.019,23**	**13.006.232,81**	**74.281.786,42**	**75.179.340,28**	**11.451.696,92**	**63.727.643,36**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**42.910.598,51**	**0,00**	**42.910.598,51**	**42.366.691,02**	**0,00**	**42.366.691,02**
Recursos Vinculados à Educação	11.983.560,90	0,00	11.983.560,90	10.415.192,96	0,00	10.415.192,96
Recursos Vinculados à Saúde	4.289.279,75	0,00	4.289.279,75	3.994.918,98	0,00	3.994.918,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	372.266,08	0,00	372.266,08	380.079,39	0,00	380.079,39
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	24.046.986,04	0,00	24.046.986,04	20.238.718,48	0,00	20.238.718,48
Demais Vinculações Legais	2.218.505,74	0,00	2.218.505,74	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**12.538.952,83**	**0,00**	**12.538.952,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.972.112,29	0,00	11.972.112,29	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	566.840,54	0,00	566.840,54	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**142.737.570,57**	**13.006.232,81**	**129.731.337,76**	**117.546.031,30**	**11.451.696,92**	**106.094.334,38**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

IPIRANGA DO NORTE - MT, 17 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 07 DE MARÇO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h		
Escolas Sede do Município		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
ANA CELIA ANDRADE BARBOSA	102	20°
EMANOELLI TABORDA DE OLIVEIRA	116	21°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a

acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 011/2025.

PORTARIA Nº. 011/2025.

Sumula: "Concede horário especial de trabalho a servidor que menciona e dá outras providências".

O Sr.IRINEU SANDESKI, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **Concedido Horário Especial De Trabalho** a servidora efetiva senhora **LUZIA DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de servidores da câmara Municipal de Itanhangá, em conformidade com o Art., 156 da Lei complementar 119/2022, a servidora fará sua carga horaria semanal no **PERÍODO MATUTINO**, de segunda a sexta feira, iniciando em 14 de abril e encerrando em 18 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 14 dias do mês de abril de 2025

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: NOVO CAMINHO SPE LTDA – CNPJ: 53.114.972/0001-73.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Décima Segunda – Dos Recursos Orçamentários, objetivando a inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso originalmente do Contrato Administrativo n° 014/2025.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2024

Fica retificada a publicação do extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 007/2024, divulgado na Edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX, N° 4.713, na data de 09 de abril de 2025, pág. 240

ONDE SE LÊ:

R$ 7.546,50 (sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:

R$ 10.062,00 (dez mil e sessenta e dois reais).

Itanhangá – MT, 14 de abril de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.678, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS ABANDONADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as normas gerais para o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal Direta, Indireta, Autarquias e Fundações, bem como normas especiais para a arrecadação de imóveis urbanos abandonados.

Parágrafo único. As normas estabelecidas aplicam-se aos órgãos do Executivo Municipal e às respectivas autarquias e fundações, quando no desempenho de função materialmente administrativa.

TITULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 2º O procedimento administrativo para arrecadação de imóveis urbanos abandonados obedecerá aos termos do art. 5º. Inciso XXIII, da Constituição Federal, art. 2º, inciso VI, alínea "a", "e" e "f", da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, artigos 1.275, inciso III, e 1. 276, "*caput*" e § 2º, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 13.465, de 11 de junho de 2017, aplicando-se nos casos omissos, as normas previstas no art. 5º, § 3º, da Lei nº. 10.257/2001 no que couber.

CAPÍTULO II

DAS CIRCUNSTÂNCIAS APLICÁVEIS

Art. 3º Poderá haver a arrecadação de imóvel urbano, por parte do Município de Itaúba/MT,quando ocorrerem as seguintes circunstâncias:

I – o imóvel encontrar-se em situação de abandono;

II – o proprietário não tiver mais intenção de conservá-lo em seu patrimônio, circunstância essa evidenciada pelo próprio abandono, inclusive originário de reiteradas autuações pelo Poder Público Municipal, Autoridades Policiais e quaisquer outras circunstâncias – cumuladas ou não – capazes de oferecem riscos a sociedade, seja de ordem sanitário ou não;

III – o imóvel não estiver na posse de outrem;

Parágrafo único. Presumir-se-á a intenção a que se refere este artigo quando, cessados os atos de posse, além de outros elementos caracterizadores do abandono colhidos na instrução do procedimento administrativo, garantidas a ampla defesa e o contraditório.

TÍTULO III

FASES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º O processo administrativo iniciar-se-á de ofício pela autoridade competente ou a requerimento do interessado, ou mediante requisição ou denúncia escrita e fundamentada.

Art. 5º O requerimento inicial do interessado poderá ser efetuado por solicitação verbal reduzida a termo pela autoridade, por meio de preenchimento de formulário *on-line*, pelo preenchimento de formulário disponibilizado nos setores de atendimento ao público ou em petição própria, desde que legível.

§ 1º A autoridade poderá rejeitar, de ofício, requerimentos ilegíveis.

§ 2º É vedada à Administração Pública a recusa imotivada de recebimento de requerimentos ou documentos de prova.

§ 3º O Executivo Municipal, bem como suas autarquias e suas fundações, disponibilizará formulário padronizado *on-line*.

§ 4º A fiscalização municipal fará de imediato relatório circunstanciado com fotos, descrevendo as condições do bem, e lavrará auto de infração.

§ 5º Além dos documentos relativos aos autos e diligências previstas no parágrafo anterior, o processo administrativo também será instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento, requisição ou denúncia que motivou a instauração do procedimento de arrecadação, quando houver;

II – certidão imobiliária atualizada do imóvel em situação de abandono, quando houver;

III – prova fotográfica da situação de abandono do imóvel;

IV – termo declaratório dos confinantes;

V – quaisquer outros documentos hábeis a arrazoar o pedido.

"a" – Os órgãos administrativos, mesmo que o processo administrativo seja instaurado por iniciativa do interessado, podem proceder às diligências que considerem convenientes para a instrução.

Art. 6º Em caso de o pedido de uma pluralidade de interessados apresentar conteúdo e fundamentos idênticos, poderá ser formulado 1 (um) único requerimento, salvo preceito legal em contrário, ocasião em que será dispensado o uso do formulário padronizado.

CAPÍTULO II

NOTIFICAÇÃO DOS ATOS

Art. 7º Devidamente instruído o procedimento administrativo, será notificado o Proprietário

constante no Cadastro de Contribuintes do Departamento de Tributos, por meio da autoridade competente do órgão perante o qual tramita o processo administrativo para manifestar-se em 30 (trinta) dias.

I - pessoalmente;

II - pelo correio, mediante Aviso de Recebimento - AR;

III - pelo correio eletrônico, em caso de o administrado indicá-lo para recebimento de notificações ou intimações; ou

IV - por edital.

§ 1º A notificação pessoal será lavrada pela autoridade competente e assinada pela pessoa notificada, ou, na hipótese de o notificado se recusar a assinar, será averbada a recusa de assinatura pela autoridade competente.

§ 2º A notificação pelo correio será considerada realizada com a juntada de AR aos autos do processo administrativo.

§ 3º A notificação por meio de correio eletrônico será realizada em caso de o Proprietário, por meio de declaração, indicar o endereço eletrônico para o recebimento de notificações, bem como será considerada lida 5 (cinco) dias após a data de envio.

§ 4º No caso de o infrator estar em lugar incerto ou não sabido, a notificação far-se-á por edital publicado nos Meios Oficiais de Publicação dos Atos Municipais, sendo considerado notificado a partir da data dessa publicação, pelo mesmo prazo previsto no "*caput".*

§ 5º As notificações serão nulas, se feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do Notificado para tomar ciência da existência do processo administrativo supre sua falta ou irregularidade.

Art. 8º Para fins da notificação referida no inc. III do caput do art. 7 desta Lei, o administrado deverá requerer/anuir que suas notificações sejam direcionadas em seu endereço eletrônico, mencionando o referido endereço no mesmo ato.

Art. 9º O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos nem a renúncia a direito pelo Notificado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo administrativo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 10. Devem ser objeto de notificação os atos do processo administrativo que resultem ao interessado imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades, bem como os atos de outra natureza e de seu interesse.

CAPÍTULO III

INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO PELO COMISSÃO DE ANÁLISE E GERENCIAMENTO DOS IMÓVEIS ABANDONADOS (CAGIM)

Art. 11. O procedimento administrativo deverá ser coordenado pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), e atribuído a uma comissão permanente - Comissão de Análise e Gerenciamento dos Imóveis Abandonados (CAGIM), que terá as atribuições e competências previstas a que se refere a esta Lei, com a seguinte composição mínima:

I - 01 (um) Servidor Público do quadro de Cargos Efetivos do Setor de Cadastro Imobiliário do Departamento de Tributos e respectivo suplente da mesma lotação;

II - 01 (um) Servidor Público Efetivo lotado no cargo de Fiscal Tributário e respectivo suplente da mesma lotação;

II - 01 (um) Procurador Municipal, e respectivo suplente da mesma lotação;

III - 01(um) Servidor Público Efetivo lotado no Departamento de Vigilância Sanitária Municipal e respectivo suplente da mesma lotação;

III - 01 (um) Servidor Público, Engenheiro Civil ou Arquiteto, do quadro de servidores, sendo preferencialmente efetivo, e respectivos suplentes.

"a" - em caso de ausência de servidor público efetivo, poderá compor a competente Comissão, servidor de livre nomeação e exoneração, e em eventual ausência de ambos, poderá compor profissional legalmente habilitado devidamente contratado pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão deverá ser o servidor detentor do cargo efetivo de Procurador Municipal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DA CAGIM

Art. 12. Compete à Comissão de Análise e Gerenciamento dos Imóveis Abandonados:

I - analisar o processo administrativo relativamente à sua admissibilidade e instrução;

II - analisar o auto de infração, verificando sua adequação técnica e determinando sua devolução para ajustes, se necessários;

III - determinar diligências, se necessárias;

IV - resguardar o cumprimento do contraditório a da ampla defesa;

V - decidir quanto ao mérito da Defesa/Manifestação do Notificado, em caso de ser aceita a sua tramitação;

V - determinar o arquivamento do processo administrativo, em caso de a Defesa/Manifestação ser integralmente procedente;

VI - em caso de procedência determinar a remessa dos autos para o Chefe do Poder Executivo Municipal para providências necessárias.

VII - constatar a admissibilidade do Recurso interposto pelo proprietário do Imóvel quando aos requisitos constantes do art. 17.

Art. 13. Fica garantido ao proprietário o direito de Recurso à autoridade competente, desde, obedecidos os seguintes requisitos:

I - Interposição de Recurso devidamente fundamentada junto a Autoridade Superior hierárquica, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da ciência da intimação de decisão primária.

II - O Recurso deverá ser protocolado em meio físico junto ao Poder Executivo ou encaminhado em endereço eletrônico funcional do Órgão.

Parágrafo único. Não caberão recursos à instância recursal contra fatos ou direito não manifestados na impugnação, tampouco recursos ausentes de fundação, oportunidade em que não será conhecido em sede admissibilidade

Art. 14. Após encerrado o procedimento administrativo, esgotadas as fases recursais, evidenciadas as circunstâncias e comprovado o abandono do imóvel, o Chefe do Poder Executivo Municipal declarará o imóvel como bem vago, e sujeito à arrecadação por abandono, nos termos do art. 1.276 e parágrafos do Código Civil Brasileiro. **§ 1º** Será dada publicidade à "Declaração Municipal de Vacância de Bem Imóvel Abandonado", mediante publicação da íntegra de seu conteúdo nos Meios Oficiais de Publicação dos Atos Municipais e em jornal de grande circulação.

§ 2º A declaração contida no "*caput"* deste artigo não eximirá o proprietário de manter, conservar o bem e arcar com o pagamento dos respectivos tributos, até a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município, sob de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial conforme preconiza o Código Tributário Municipal e/ou Protesto. **Art. 15.** Publicada a "Declaração Municipal de Vacância de Bem Imóvel Abandonado", a Procuradoria-Geral do Município (PGM) encaminhará os atos necessários à imediata imissão na posse e requererá, em 3 (três) anos a contar da data da publicação da presente Declaração, o registro perante a Serventia competente para transferência da propriedade.

Art. 16. O imóvel arrecadado que passar à propriedade do Município poderá ser empregado diretamente pela Administração, para instalação de equipamentos públicos, ser objeto de Concessão de Direito Real de Uso para Habitação Social, nos termos da lei, bem como poderá ser utilizado à renovação, à requalificação e à revitalização da área urbana, ao consórcio imobiliário nos termos da Lei nº 10.257, de 2001 e a alienação de imóvel pela administração pública nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei Complementar:

I - a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil Brasileiro;

II - a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro;

III - a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

IV - no que couber, demais legislações municipais que tiverem pertinência temática.

Art. 18. No que couber, a presente legislação poderá ser regulamentada Decreto do Poder Executivo.

Art. 19. Esta Lei Complementar entrará em vigor em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/04/2025 a 14/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024.

Data da vigência: 12/07/2024 a 12/07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 195/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 12/07/2024 a 12/07/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024.

Data da vigência: 11/07/2024 a 11/07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ADEMERIA CABRAL DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 184/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 11/07/2024 a 11/07/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA..

CAMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA- ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, especificamente a prevista no **artigo art. 25, parágrafo 2º, da Lei Orgânica** do Município de Itiquira-Mato Grosso, promulga a presente **Emenda à Lei Orgânica do Município:**

Caixa de Texto: "Dispõe sobre a supressão do inciso II, do §8º e a adição do §9º e incisos I, II, III, ambas no art. 65, da Lei Orgânica do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso."

EMENDA A LEI ORGÂNICA nº 01/2025

Art. 1º. **Artigo 1º Fica suprimido o inciso II, do §8º, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Itiquira, que tem a seguinte redação:**

§8º[...]

II – Vigência, prazos, elaboração e organização do plano plurianual, da lei e diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

Art. 2º. **Art. 2º Fica acrescentado o § 9º, inciso I, II e III ao art.65 da Lei Orgânica do município de Itiquira, que passa a viger com o seguinte texto**:

§9º Os Projetos de Leis que versarem sobe o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, deverão obedecer às seguintes normas:

I- O projeto de Lei do Plano Plurianual deverá ser elaborado no primeiro ano de mandato do Prefeito e será encaminhado ao Poder Legislativo até a data de 30 de junho e devolvido para sanção até 31 de agosto;

II- O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado ao Poder Legislativo até a data de 15 de maio do exercício financeiro e devolvido para sanção até 31 de agosto;

III- O Projeto de Lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro do exercício financeiro e devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 3º - Estas Emendas entram em vigor na data de sua publicação

Itiquira-MT, 14 de abril de 2025.

EDIOMAR GOBBI FRANCIANO GONÇALVES Presidente 1º Secretario

SILVANE TUNES 2º Secretário

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº009/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2025

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2025, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br e Mural do Paço Municipal.

III – Abrir o prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar que poderão ser apresentados nos dias 15 e 16 de abril de 2025.

Itiquira-MT, 14 de abril de 2025.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2025

ENSINO SUPERIOR

MÉDICO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	B	B	A	C	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	A	B	C	C	C	D	B	A
ENFERMEIRO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	B	B	A	C	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	C	B	B	B	B	C	B	B
FISIOTERAPEUTA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	B	B	A	C	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	A	B	C	B	C	B	B	A
NEUROPEDAGOGO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	B	B	A	C	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	C	B	B	B	C	C	C	B
NUTRICIONISTA									

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	B	B	A	C	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	B	B	B	B	A	A	B	B

ODONTÓLOGO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	B	B	A	C	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	B	C	C	B	B	C	C	A

PSICÓLOGO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	B	B	A	C	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	B	B	B	A	B	A	A	A

FARMACEUTICO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	B	B	A	C	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	D	A	B	C	A	A	A	C	B

TERAPEUTA

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	B	B	A	C	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	B	C	C	B	C	B	C	B

ORIENTADOR SOCIAL

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	B	B	A	C	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	B	B	C	B	B	B	B	A

PROFESSOR NÍVEL II - AREA DE MATEMÁTICA

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	B	B	A	C	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	A	C	C	A	B	C	A	B

PROFESSOR NÍVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	B	B	A	C	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	B	B	B	A	B	C	B	C

PROFESSOR NÍVEL II - AREA DE PEDAGOGIA

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	B	B	A	C	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	A	B	B	B	B	B	A	B

PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	B	B	A	C	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	A	C	B	B	C	B	B	B

ENGENHEIRO CIVIL									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	B	B	A	C	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	C	A	A	A	C	B	C	B

ENSINO MÉDIO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	C	A	A	C	C	C	C	B
ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	A	C	C	A	A	B	B	B
AUXILIAR DE LABORATORIO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	A	B	B	A	A	C	C	C
TÉCNICO EM SANEAMENTO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	B	B	A	B	B	B	C	C
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	A	C	B	A	A	A	A	A
TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	D	D	A	C	C	A	B	C
TÉCNICO DE RAIO X									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	D	B	C	D	C	A	A	B
CUIDADOR SOCIAL									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	B	C	C	C	C	C	B	C
FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**

B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	B	A	C	B	B	B	A	A

FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	C	C	A	B	C	A	B	A

FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHÊ

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	D	A	D	A	B	A	A	A

FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA EM TECIDO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	B	C	B	A	A	A	B	A

FACILITADOR DE OFICINA DE COSTURA

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	B	C	D	B	C	B	C	B

FACILITADOR DE OFICINA DE LAÇO COMPRIDO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	B	B	A	A	B	C	B	B

FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	A	C	A	A	A	B	B	A

INSTRUTOR DE CANOAGEM

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	A	A	C	B	A	A	C	A	A

INSTRUTOR DE FUNCIONAL E JUMP

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	C	A	C	B	C	A	A	B

INSTRUTOR DE JIU JITSU

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	B	C	C	B	C	B	A	A

INSTRUTOR DE JUDÔ									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	B	B	C	B	B	B	B	B

INSTRUTOR DE CAPOEIRA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	C	B	A	C	C	A	B	B

INSTRUTOR DE TEATRO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	B	B	B	C	C	B	A	C

INSTRUTOR DE CORAL/MUSICA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	B	D	B	B	D	C	B	A

RECEPCIONISTA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	B	A	A	A	A	A	A	A

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	B	C	B	C	C	B	B	C

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	C	A	C	B	A	C	B	C

FISCAL DE OBRAS E POSTURA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	B	C	A	B	A	A	B	B

ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ARTÍFICE DE COPA/COZINHA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	C	C	A	C	C	C	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	D	C	B	C	C	C	B

AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	C	C	A	C	C	C	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	D	C	B	A	B	C	B

AUXILIAR DE ELETRICISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	D	C	A	B	B	B	C

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	D	C	B	C	A	C	B

CARPINTEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	D	C	C	C	C	A	C

COVEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	D	C	B	A	B	A	A

GUARDA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	D	C	B	B	D	A	A

INSEMINADOR DE ANIMAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	D	C	A	C	B	C	C

JARDINEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	D	C	C	B	A	C	A

LEITURISTA DE ÁGUA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	D	C	A	A	B	B	C

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	D	C	B	C	A	B	B

MOTORISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	D	C	D	B	A	C	A

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	D	C	B	A	C	B	C

OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	D	C	B	B	B	B	C

PEDREIRO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	C	C	A	C	C	C	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	D	C	A	C	B	A	A
PINTOR									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	C	C	A	C	C	C	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	D	C	B	B	B	A	B
SERRALHEIRO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	C	C	A	C	C	C	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	D	C	C	C	C	B	C
SERVENTE DE PEDREIRO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	C	C	A	C	C	C	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	D	C	C	A	C	A	A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024.

Data da vigência: 19/07/2024 a 19/07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EDMARCIO RODRIGUES DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 196/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 19/07/2024 a 19/07/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de LUBRIFICADOR - ITIQUIRA..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024.

Data da vigência: 11/07/2024 a 11/07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 189/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 11/07/2024 a 11/07/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de SERVENTE DE PEDREIRO - ITIQUIRA..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024.

Data da vigência: 19/07/2024 a 19/07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANA.MARIA MINZON SUMMEL

Objeto: Contrato Administrativo nº 197/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 19/07/2024 a 19/07/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ITIQUIRA..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024.

Data da vigência: 12/07/2024 a 12/07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ETIENE GOMES SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 191/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 12/07/2024 a 12/07/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024.

Data da vigência: 11/07/2024 a 11/07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VANUZA VELASCO DE SOUZA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 188/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 11/07/2024 a 11/07/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ITIQUIRA..

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 02/04/2025 a 02/04/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: DENIS MARCOS DE ALMEIDA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 133/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 133/2024, por 01 (um) ano, contados de 02/04/2025 a 02/04/2026, para o cargo de CUIDADOR SOCIAL e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024.

Data da vigência: 12/07/2024 a 12/07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 189/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 12/07/2024 a 12/07/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS - ITIQUIRA..

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

I. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1	**Nome do município**	**Itiquira**
2	UF	*MT*
3	Código do IBGE	*5104609*
4	Porte do município	*Pequeno Porte I*
5	Identificação da Conferência	*XV Conferência Municipal de Assistência Social*
6	Tema da Conferência	*"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"*
7	Data do inicio	*09 de abril de 2025*
8	Data do termino	*10 de abril de 2025*
9	Total de horas de realização	*12 horas*
10	Número total de participantes	*87 pessoas*
11	Local da Realização	*Distrito de Ouro Branco do Sul – Salão Paroquial*
		Sede do Município – Auditório do Paço Municipal Rosa Pereira Campos

II. QUANTITATIVO DE DELEGADOS DA CONFERÊNCIA POR CATEGORIA:

	SOCIEDADE CIVIL			**GOVERNAMENTAL**
	USUÁRIOS	TRABALHADORES	ENTIDADES	
TOTAL	17	24	02	11

III. QUANTITATIVO DE PESSOAS ENVOLVIDAS COM A ORGANIZAÇÃO E NA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA:

Quantitativo	**Caracterização**
12	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
08	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
00	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
02	Sociedade civil (associações, clubes, ONG's, OSCIP's, etc)
00	Outros

IV. EVENTOS DE MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO QUE ANTECEDERAM A CONFERÊNCIA:

QUANTITATIVO	**TIPO DE EVENTO DE MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO**
02	Encontros preparatórios
00	Palestras ou debates públicos
00	Lives
00	Encontros preparatórios com os usuários
00	Outras formas (especificar)

V. QUANTIDADE DE PESSOAS QUE PARTICIPARAM DOS EVENTOS DE MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO QUE ANTECEDERAM A CONFERÊNCIA:

QUANTITATIVO	**TIPO DE EVENTO DE MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO**
22	Encontros preparatórios
00	Palestras ou debates públicos
00	Lives
00	Encontros preparatórios com os usuários
00	Outras formas (especificar)

VI. ATO DE CONVOCAÇÃO:

Resolução CMAS nº 155 de 07 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos municípios sob o número de edição *n*º 4.691.

VII. PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA:

Dia 09.04.2025 (Distrito de Ouro Branco)

07h00min às 08h00min – Abertura

09h00min às 09h30min – Apresentação deliberações da XIV conferência;

09h40min – Palestra Magna: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência";

10h10min – Grupos de trabalho;

11h30min – Encerramento e almoço.

Dia 10.04.2025 (Sede do município)

07h00min às 09h00min – Credenciamento;

08h00min às 08h45min – Café da manhã;

09h10min – Cerimonial de abertura/composição mesa se autoridades;

09h30min – Apresentação cultural;

09h40min – Apresentação deliberações da XIV conferência;

09h50min – Leitura/Deliberação do Regimento Interno;

10h10min – Palestra Magna: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência";

11h30min – Pausa para o almoço;

13h00min – Grupos de trabalho e apresentação/deliberação das diretrizes e ações estratégicas propostas nos grupos de trabalho e debate;

13h30min – Apresentação e deliberação das propostas do Eixo I;

14h00min – Apresentação e deliberação das propostas do Eixo II;

14h30min – Apresentação e deliberação das propostas do Eixo III;

15h00min – Apresentação e deliberação das propostas do Eixo IV;

15h30min – Apresentação e deliberação das propostas do Eixo V;

16h00min – Votação das propostas para Conferência Estadual;

16h30min – Eleição dos Delegados para Conferência Estadual;

16h50min – Apresentação dos Delegados Eleitos;

17h00min – Encerramento/Coffe Break.

VIII. REGISTRO DOS RESULTADOS DOS GRUPOS DE TRABALHO:

EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

	Prioridades para o município	**Prioridades para o Estado**	**Prioridades para a União**
1	Realizar divulgação dos projetos, programas e serviços da Assistência nos assentamentos rurais, para que tenham conhecimento e acesso ao que é ofertado no município.	-	-
2	Disponibilizar brinquedoteca, com servidor capacitado, no CRAS para que as mães que estejam sendo atendidas possam deixar as crianças e assim proporcionar um atendimento de maior eficiência.	-	-
3	Fornecer curso de libras básico e avançado para os profissionais da rede municipal, no intuito de que saibam atender a demanda quando surgir nos equipamentos.	-	-

EIXO 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

	Prioridades para o município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
1	Providenciar veículo adaptado (ônibus), com banheiro para uso da melhor idade e outros eventos de uso coletivo (ex: esporte).	Oferecer suporte técnico para o município, no que diz respeito a equipe técnica na Proteção Social Básica/Vigilância Socioassistencial (CRAS volante).	Criar dispositivo, dentro do Cadastro Único para que seja exigido guarda provisória ou definitiva das crianças e adolescentes, no intuito de garantir a exigência do INSS (BPC/LOAS).
2	Requisitar um veículo de uso exclusivo para os serviços socioassistencias (PAIF/Noturno), garantindo acessibilidade aos serviços e usuários com mobilidade reduzida.	Garantir cofinanciamento para custeio de equipe multidisciplinar (educador físico, terapeuta ocupacional e geriatra), para o acesso do público prioritário.	Requerer do Governo Federal a concessão do 13ª aos beneficiários do BPC/LOAS.
3	Ofertar uma oficina tecnológica de inclusão e aperfeiçoamento com profissional habilitado por um período indeterminado, para o público prioritário, cuidadores de PcD.	Investir em capacitação presencial para equipe técnica efetiva do SUAS.	Requerer aumento de ½ salário mínimo na renda percapita por pessoa, para fins de concessão de BPC/LOAS.
4	Provocar o legislativo para o cumprimento da Lei nº 12.317/2010, em relação as 30h semanais para os profissionais de serviço social.	-	-
5	Valorizar o servidor público, por meio de premiações "funcionário nota 10 eleito pelo usuário" no âmbito da Assistência Social (moção, gratificação e/ou hora extra).	-	-
6	Revitalizar o sindicato dos servidores públicos, com a finalidade de ofertar plano de saúde e mais direitos.	-	-
7	Garantir reuniões intersetoriais com a equipe técnica, para garantir autonomia nas tomadas de decisões/Estudo de caso, trimestralmente.	-	-
8	Requerer o pagamento de insalubridade para os servidores efetivos do SUAS.	-	-

EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

	Prioridades para o município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
1	Articular reuniões intersetoriais periódicas entre Cadastro Único, Técnicos de referência, ACS, funcionários da educação, para estudo de caso.	-	Sugerir ao Governo Federal, como condicionalidade de transferência de renda a participação das crianças e adolescentes na frequência e participação dos serviços ofertados pelo CRAS.
2	Promover ações trimestrais na zona rural com equipe do CRAS, CREAS e CADUNICO, ofertando orientações sobre os serviços socioassistenciais.	-	-

EIXO 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

	Prioridades para o município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
1	Confeccionar folder explicativo para os serviços do SUAS e dos conselhos que permeiam a Assistência Social e que seja disponibilizado nas unidades socioassistenciais, para acesso da população.	Confeccionar folder explicativo para os serviços do SUAS e dos conselhos que permeiam a Assistência Social e que seja disponibilizado nas unidades socioassistenciais, para acesso da população.	-
2	Capacitar os conselheiros e fomentar o incentivo para os que fizerem as capacitações, dado que é um trabalho voluntário.	-	-
3	Atualizar e manter atualizado o portal de transparência do município.	-	-
4	Implementar o balcão do cidadão, no intuito de atender os munícipes, orientando, recebendo denúncias, sugestões, agregando serviço a vigilância socioassistencial.	-	-
5	Disponibilizar material visual e orientativo nas unidades do SUAS, para instruir sobre os documentos necessários para o atendimento.	-	-

EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

	Prioridades para o município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
1	Coofinanciar a equipe técnica (psicólogo, assistente social e representante do Cadastro único) CRAS volante para o município, que tem grande extensão territorial.	Coofinanciar a equipe técnica (psicólogo e assistente social) CRAS volante para os municípios de pequeno porte I com grande extensão territorial.	Coofinanciar a equipe técnica (psicólogo e assistente social) CRAS volante para os municípios de pequeno porte I com grande extensão territorial.
2	Disponibilizar o financiamento para efetivação da Lei nº 13.935/2019, que determina técnicos de referência nas redes de educação regular.	Destinar recursos para implementação e manutenção do cargo de agente social na proteção social básica, visando ampliar o acesso e a efetividade dos serviços no território do município.	Destinar recursos para implementação e manutenção do cargo de agente social na proteção social básica, visando ampliar o acesso e a efetividade dos serviços no território do município.
3	Coofinanciar uma plataforma on-line atualizada e com manutenção adequada que possibilite a comunicação intersetorial municipal.	-	-
4	Alocar recursos municipais específicos para implementação e manutenção do cargo de agente social na proteção social básica, visando ampliar o acesso e a efetividade dos serviços no território do município.	-	-

IX. REGISTRO DAS DELIBERAÇÕES DA PLENÁRIA FINAL:

DELIBERAÇÕES PARA O MUNICÍPIO		
	DELIBERAÇÕES	*Eixo ao qual está relacionada*
1	Realizar divulgação dos projetos, programas e serviços da Assistência nos assentamentos rurais, para que tenham conhecimento e acesso ao que é ofertado no município.	EIXO I
2	Disponibilizar brinquedoteca, com servidor capacitado, no CRAS para que as mães que estejam sendo atendidas possam deixar as crianças e assim proporcionar um atendimento de maior eficiência.	EIXO I
3	Provocar o legislativo para o cumprimento da Lei nº 12. 317/2010, em relação as 30h semanais para os profissionais de serviço social.	EIXO II
4	Valorizar o servidor público, por meio de premiações "funcionário nota 10 eleito pelo usuário" no âmbito da Assistência Social (moção, gratificação e/ou hora extra).	EIXO II
5	Articular reuniões intersetoriais periódicas entre Cadastro Único, Técnicos de referência, ACS, funcionários da educação, para estudo de caso.	EIXO III
6	Promover ações trimestrais na zona rural com equipe do CRAS, CREAS e CADUNICO, ofertando orientações sobre os serviços socioassistenciais.	EIXO III
7	Confeccionar folder explicativo para os serviços do SUAS e dos conselhos que permeiam a Assistência Social e que seja disponibilizado nas unidades socioassistenciais, para acesso da população.	EIXO IV
8	Capacitar os conselheiros e fomentar o incentivo para os que fizerem as capacitações, dado que é um trabalho voluntário.	EIXO IV
9	Alocar recursos municipais específicos para implementação e manutenção do cargo de agente social na proteção social básica, visando ampliar o acesso e a efetividade dos serviços no território do município.	EIXO V
10	Coofinanciar a equipe técnica (psicólogo, assistente social e representante do Cadastro único) CRAS volante para o município, que tem grande extensão territorial.	EIXO V

DELIBERAÇÕES DO MUNICÍPIO PARA O ESTADO

	DELIBERAÇÕES	*Eixo ao qual está relacionada*
1	Oferecer suporte técnico para o município, no que diz respeito a equipe técnica na Proteção Social Básica/Vigilância Socioassistencial (CRAS volante).	EIXO II
2	Investir em capacitação presencial para equipe técnica efetiva do SUAS.	EIXO II
3	Confeccionar folder explicativo para os serviços do SUAS e dos conselhos que permeiam a Assistência Social e que seja disponibilizado nas unidades socioassistenciais, para acesso da população.	EIXO IV
4	Coofinanciar a equipe técnica (psicólogo e assistente social) CRAS volante para os municípios de pequeno porte I com grande extensão territorial.	EIXO V
5	Destinar recursos para implementação e manutenção do cargo de agente social na proteção social básica, visando ampliar o acesso e a efetividade dos serviços no território do município.	EIXO V

DELIBERAÇÕES DO MUNICÍPIO PARA A UNIÃO		
	DELIBERAÇÕES	*Eixo ao qual está relacionada*
1	Requerer do Governo Federal a concessão do 13ª aos beneficiários do BPC/LOAS.	EIXO II
2	Requerer aumento de ½ salário mínimo na renda percapita por pessoa, para fins de concessão de BPC/LOAS.	EIXO II
3	Sugerir ao Governo Federal, como condicionalidade de transferência de renda a participação das crianças e adolescentes na frequência e participação dos serviços ofertados pelo CRAS.	EIXO III
4	Coofinanciar a equipe técnica (psicólogo e assistente social) CRAS volante para os municípios de pequeno porte I com grande extensão territorial.	EIXO V
5	Destinar recursos para implementação e manutenção do cargo de agente social na proteção social básica, visando ampliar o acesso e a efetividade dos serviços no território do município.	EIXO V

X. REGISTRO DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL:

SEGMENTO	**DELEGADOS**
1. Governamental	**a)** Titular: Samia Conceição Campos Suplente: Vanessa Bortolo Cruz
2. Sociedade Civil	**b)** Titular: Lady Anne Maciel Albertoni Suplente: Luana de Andrade Casemiro

XI. AVALIAÇÃO DA XV CONFERÊNCIA:

Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes	20
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros	12

XII. FOTOS DAS PLENÁRIAS

Plenária do Distrito de Ouro Branco do Sul

Plenária da sede do município

XIII. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL
Nome: Bárbara Fanny Lourenço Fischer Lopes
Instituição a que pertence: Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social
Contato telefônico: (65) 99616-9307
E-mail: executivaconselhosmas@gmail.com

Itiquira, 11 de abril de 2025.

BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Secretária Executiva CMAS

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 20/03/2025 a 20/03/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: SILVA BELMIRO LIMA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 129/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 129/2024, por 01 (um) ano, contados de 20/03/2025 a 20/03/2026, para o cargo de CUIDADOR SOCIAL e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 20/03/2025 a 20/03/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: SILVA BELMIRO LIMA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 129/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 129/2024, por 01 (um) ano, contados de 20/03/2025 a 20/03/2026, para o cargo de CUIDADOR SOCIAL e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024.

Data da vigência: 11/07/2024 a 11/07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUZIA GIARETTA DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 187/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 11/07/2024 a 11/07/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- ITIQUIRA..

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **RAFAEL FERREIRA SOUSA** LTDA, inscrita no CPF sob o nº 008. ***. ***-66

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato nº 015/2024, assinado em 11/04/2024 por mais 12 meses - a partir de 11/04/2025, que tem como objetivo REPASSE DE AUXÍLIO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.369/MS/MEC, DE 8 DE JULHO DE 2013 E PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Data da assinatura: 11/04/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital

e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **07 DE MAIO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 14 de abril de 2025.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2024

Nº 009/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **SAMARA CASIMIRO SOUZA** LTDA, inscrita no CPF sob o nº 044. ***. ***-07

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato nº 014/2024, assinado em 11/04/2024 por mais 12 meses - a partir de 11/04/2025, que tem como objetivo REPASSE DE AUXÍLIO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.369/MS/MEC, DE 8 DE JULHO DE 2013 E PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Data da assinatura: 11/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2025/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOPARA CADASTRO EMERGENCIAL 001/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara – MT nº 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial 001/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 11 de abril de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (Distrito de Selma), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **14 de abril de 2025 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EMPEDAGOGIA	COLOCAÇÃO	EDITAL
DIRCEU MOREIRA	4	001/2025
ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	5	001/2025

RETIFICA II RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 007/2025, de 16 de janeiro de 2025, torna público o resultado referente ao procedimento licitatório – modalidade **Chamada Pública nº 001/2025**, cujo objeto é o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para a Prestação de Serviços Médicos Especializados**, incluindo plantões diurnos e noturnos, presenciais e de sobreaviso, atendimento visitador, retaguarda, direção e res-

ponsabilidade técnica, bem como demais profissionais da saúde de nível superior e técnico, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Jaciara. Foram credenciadas e classificadas as seguintes empresas e profissionais por item: **ITEM 1**: 1º T A Serviços e Comércio Ltda, 2º Cristielen Alves de Arruda Ferreira Tufo Ltda, 3º Débora Rodrigues Francisco Ltda, 4º Daniely Pereira Campos Ltda, **ITEM 2**: 1º Casanova Serviços Médicos Ltda **ITEM 3**: 2º Danielle Cardoso da Silva Ltda **[Retificação] , ITEM 5**: 1º Clínica Vita Ltda, **ITEM 10**: 1º Berwanger Serviços Médicos Ltda, 2º Emilly Oliveira Silva Cruz, 3º João Arrais Serviços Médicos ,3º Danielle Cardoso da Silva Ltda **[Retificação] ,**5º Três Marias Saúde Ltda, 6º C E S E Bezerra, 7º Eric Ricardo Reis Rodrigues, 8º Letícia Holsbaque da Silva Ltda, **ITEM 11**: 1º Clínica Vita Ltda, **ITEM 12**: 1º Emilly Oliveira Silva Cruz, 2º Danielle Cardoso da Silva Ltda **[Retificação]** 2º João Arrais Serviços Médicos, 3º Claudimir José Scabeni – Clínica Ltda 4º Três Marias Saúde Ltda, 5º C E S E Bezerra, 6º Eric Ricardo Reis Rodrigues, 7º Letícia Holsbaque da Silva Ltda, 9º Casanova Serviços Médicos Ltda , **ITEM 13**: 1º Emilly Oliveira Silva Cruz, 2º Danielle Cardoso da Silva Ltda **[Retificação],** 2º João Arrais Serviços Médicos, 3º Claudimir José Scabeni – Clínica Ltda, 4º Três Marias Saúde Ltda 5º C E S E Bezerra, 6º Eric Ricardo Reis Rodrigues, 7º Letícia Holsbaque da Silva Ltda 8º Casanova Serviços Médicos Ltda, **ITEM 14**: 1º RIC Serviços Médicos Ltda, **ITEM 15**: 1º RIC Serviços Médicos Ltda, **ITEM 16**: 1º Clínica Vita Ltda, **ITEM 17**:1º Lindomar Bett Junior e Cia Ltda, **ITEM 18**: 1º Medvale Sociedade de Prestação de Serviços Médicos Jaciara Ltda, **ITEM 19**: 1º Clínica Vita Ltda, **ITEM 22**: 1º Lindomar Bett Junior e Cia Ltda, **ITEM 24**: 1º Clínica Vita Ltda, 2º Clínicas Esteves Pedrosa Ltda.**Jaciara, 14 de Abril de 2025.**

João Luiz dos Santos Dall'OglioAgente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

---

PORTARIANº005/2025,DE14DEABRIL DE2025.

ConstituiComissãoEleitoraldeEleição dos Conselheiros do ConselhoMunicipal de Alimentação Escolar–CAEdeJaciara-MT,mandato2025/2029edáoutrasprovidências.

A Secretária Municipal de Educação**, MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO,** no uso de suas atribuiçõeslegaisecombase na Lei nº 659, de 30 de janeiro de 1997; na Lei nº 1.178, de 3 de julho de 2009 que institui e dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar do Município deJaciara,e,

Considerandoanecessidadededeflagraroprocessodeescolha,indicaçãoeeleição d o sconselheirosdoConselhoMunicipaldeAlimentaçãoEscolardeJaciara–CAE;

Considerandoanecessidadedaorganização odoreferidopleito,RESOLVE:

Art. 1ºConstituir a Comissão Eleitoral para eleição dos conselheiros do ConselhoMunicipaldeAlimentaçãoEscolar–CAE deJaciara.

Art.2oApresenteComissãoserácompostadosseguintesmembros:

I- HeidaLidiany Pires Dias,MatrículaFuncionalnº518-1, Técnica educacional, na SMECDL; II- Elisângela Lopes de Lima Carvalho, Matrícula Funcional nº 407-1, Coordenadora de Formação Tecnológica/SMCDL; III- Amadeo Silva de Carvalho,MatrículaFuncionalnº417-1,presidentedoConselhoMunicipaldeAlimentaçãoEscolardeJaciara IV- Joana Aparecida Dias Ferreira, Matrícula Funcional Nº 2119-0, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3oA Comissão eleitoral dará os encaminhamentos práticos, no âmbito daSecretariaMunicipaldeEducaçãoedoCAE,quesefizeremnecessáriosàconsecuçãodoprocessoeleitoraleconstituiçãodoquadrocompletodosConselheiroseleitoseescolhidospelossegmentos especificadosnaLeiMunicipalnº1.178, de 03 de julho de 2009.

Art.4ºAComissãoeleitoralcumpriráocronograma,anexo,parainício,execuçãoefinalizaçãodoprocessoeleitoraldecomposiçãodoCAEJaciara,relativoaomandato2025/2029.

Art. 5º O resultado final da composição geral dos conselheiros do CAE, seráencaminhado pela Comissão Eleitoral ao Gabinete da SMECDL, para as devidas providências quanto aoato de nomeação, que será divulgado no site da prefeitura.

Art.6º EstaPortariaentraráemvigornadatadesuaassinatura,revogandoseasdisposiçõesemcontrário.

Dê-seciência,publique-seecumpra-se.

_____

Prof.Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

SecretáriaMunicipaldeEducação, Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO I

CRONOGRAM DE AÇÕES - ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CAE				
DIA	Horário	AÇÃO	LOCAL	RESPONSÁVEL
15/04/2025	13h às 17h	Publicação do Edital	Diário Oficial do TCE Diário Eletrônico da AMM/MT Site da Prefeitura Municipal de Jaciara Face book da SMECDL	SMEC Prefeitura
16/04 a 05/05/2025	Escolha de cada entidade	Processo interno de eleição: Assembleia Indicação de membros	Entidades que possuem representatividade no CAE	Diretores Escolares/CDCE Presidente do SINTEP Presidente de Associações Secretária e Prefeita
	7h às 11h 13h às 17h	Inscrições dos candidatos ao CAE	SMECDL	Comissão Eleitoral
06 a 08/05/2025	7h às 11h 13h às 17h	Análise das inscrições (Deferimento e indeferimento)	SMECDL	Comissão Eleitoral
09/05/2025	8 horas	Divulgação da lista dos candidatos a membros do CAE	Entidades que possuem representatividade no CAE	Comissão Eleitoral Gestores Prefeitura
14/05/2025	7h às 11h 13h às 17h	Envio dos nomes dos fiscais de cada Segmento	SMECDL	Gestores das Entidades que possuem representatividade no CAE
16/05/2025	8h às 11h	Assembleia para Eleição dos Trabalhadores da Educação	SINTEP	Comissão Eleitoral
16/05/2025	13h às 16h	Assembleia para Eleição do segmento de pais	SINTEP	Comissão Eleitoral
16/05/2025	8h às 11h	Assembleia para Eleição da Sociedade Civil	SINTEP	Comissão Eleitoral
16/05/2025	17h às 20h	Envio do resultado final da composição geral dos conselheiros do CAE ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação	SMECDL	Comissão Eleitoral
20/05/2025	17h	Publicação da Portaria de Nomeação dos Novos membros do CAE	Site da Prefeitura Municipal de Jaciara	SMECDL e Prefeitura
24/05/2025	16h	Reunião de posse do Novo Conselho 1ª Reunião para definir a equipe diretiva do CAE	SMECDL	Secretária de Educação Membros do CAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Jaciara/MT torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes

do Poder Executivo, nos termos da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020,da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Jaciara/MT para o mandato de 04 (quatro) anos, com início em 01 de junho de 2025 e término em 30 de maio de 2029.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2° - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;

II- realizar visitas às Unidades Educacionais;

III- ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

IV- participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar;

V- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Art. 3° - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Jaciara/MTreger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5° - Serão elegíveis:

I- Representantes de Entidades de trabalhadores da Educação, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

II- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar/CDCE a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

III- Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

Parágrafo Único: Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso IV do art. 6º deste Edital.

DAS VAGAS

Art. 6° - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (um) representante titular indicado pelo Poder Executivo;

II- 02 (dois) representantes titulares de entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III- 02 (dois) representantes titulares dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV- 02 (dois) representantes titulares de entidades civis organizadas;

§ 1º -A composição do CAE poderá aumentar em até 2 ou 3 vezes o número de membros,obedecendo a proporção dos segmentos, ou seja, para14 ou 21 membros.

§ 2º – Para cada representante titular deverá ser eleito também seu respectivo suplente, do mesmo segmento representado.

§ 3º – A nomeação dos membros do conselho Municipal de Alimentação Escolar far-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º – Em virtude da rede municipal de ensino atender estudantes de 0 a 10 anos de idade (Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais), não haverá representatividade de discentes no CAE, uma vez que a idade dos mesmos é inferior à idade citada na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

DO PROCESSO ELEITORAL

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7° - Cada entidade civil organizada, representantes de trabalhadores da educação ou discente interessada em participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, Rua Potiguaras, nº1025,Centro, Jaciara/MT, CEP 78.820-000, das 7h às 11h, das 13h às 17h, ou pelo correio, com Aviso de Recebimento, com postagem até o dia 30 de abril de 2025, ofício com a indicação de até 02 (dois) candidatos titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º - O período de inscrição dos candidatos será de 16 de abril a 05 de maio de 2025, no horário das 7h às 11h, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

§ 2º - No ofício a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:

I- Nome;

II- Cédula de Identidade;

III- CPF;

IV- Endereço completo;

V- Telefone para contato;

VI- Endereço eletrônico;

VII- Comprovante/declaração da categoria que representa.

§ 3º - O ofício deverá conter como anexo, quando for o caso, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada.

Art.8º - As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, membros dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar (CDCE), incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral e encaminhando à Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT, a relação dos candidatos que se apresentarem, até o dia 05 de maio de 2025, com todos os dados mencionados no § 2º do Art. 7º deste Edital.

Art. 9° - A Comissão Eleitoral, formada e indicada pelo Poder Executivo, promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos.

Art. 10 - A Comissão Eleitoral referida no artigo anterior, divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos até 3 (três) dias úteis após o término do período das inscrições.

Art. 11 - Será motivo de indeferimento de inscrição de candidatos a falta de preenchimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo Único: Os nomes dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na Secretaria Municipal de EducaçãoRua Potiguaras, nº 1025,Centro, Jaciara/MT, para possíveis recursos.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 12 - Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos a membros do Conselho de Alimentação Escolar com, no mínimo, cinco dias de antecedência do pleito.

Parágrafo Único: A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso à população.

DA ELEIÇÃO

Art. 13 - A eleição será realizada no dia16 de maio de 2025,iniciando-se pelo processo de fala dos candidatos e seguindo por meio de voto secreto na mesma data, quando serão realizadas as assembleias de cada segmento.

§ 1º- a assembleia para a eleição da categoria docente e trabalhadores da educação, bem como de pais de alunos, ocorrerá no SINTEP (Sindicato dos Profissionais da Educação de Jaciara/MT, localizado na Rua Itararé, nº 1779, centro Jaciara/MT, das 8h às 11h e das 13h às 16h, no dia 15 de maio de 2025;

§ 2º- a assembleia para a eleição das entidades civis organizadas, ocorrerá no SINTEP (Sindicato dos Profissionais da Educação de Jaciara/MT, localizado na Rua Itararé, nº 1779, centro Jaciara/MT, das 08h às 11h e das 13h às 16h, no mesmo dia 16de maio de 2025;

§ 3º- a eleição se dará na forma a ser definida pelos participantes de cada assembleia.

§ 4º- no ato da votação será solicitado um documento original de identificação;

§ 6º- Após o encerramento de cada assembleia, deverá ser lavrada a respectiva Ata na qual constarão as eventuais ocorrências.

Art. 14 - Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 - Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização das assembleias.

Art. 16 - A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por fiscais indicados pelos segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral, no prazo de até três dias antes da realização da eleição.

Art. 17 - Após o encerramento de cada assembleia o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo Único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Secretário.

DA APURAÇÃO

Art. 18 - O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

Art. 19 - Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I- No caso das entidades civis organizadas, a que tiver maior afinidade com a questão da alimentação escolar;

II- No caso dos pais, o mais velho;

III- No caso das entidades de trabalhadores da educação, a que tiver maior número de filiados.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 20 - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 21 - O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 22 - Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, a entidade a que representam será desclassificada do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante da entidade subsequente de acordo com a quantidade de votos.

Art. 23 - Na hipótese de haver qualquer tipo de impugnação no período supramencionado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao Presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Jaciara/MT, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros, bem como dos seus respectivos suplentes.

Art. 24 - Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a Secretária Municipal de Educação do Município de Jaciara/MT, solicitará à chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
CONTRATO 03/2025, REF. DISPENSA ELETRÔNICA 01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

CONTRATO 03/2025, REF. Dispensa Eletrônica 01/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**

CONTRATADO: Parreira Construtora e Comércio de Materiais Construção Ltda

CNJP: 41.142.058/0001-57

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em reforma/ construção civil, de partes de salas do Anexo I da Câmara Municipal de Jaciara/MT.

VALOR GLOBAL: R$65.440,40 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 04/04/2025 à 04/07/2025

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 14.133/2021

Jaciara-MT, 04 de abril de 2025

SIDNEY DE SOUZA SOARES

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 220, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 220, DE 08 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, como responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, criado pela Lei nº. 716/1998, a partir de 08 de abril de 2025, a seguinte pessoa:

STALLONE VIEIRA DE MOURA- Secretário de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, nomeado pela Portaria nº 143/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 08 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2025, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE COMPUTADOR, E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I", onde foi vencedora a empresa AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA ao valor global de R$ 733.200,00 (Setecentos e trinta e três mil e duzentos reais). Jaciara-MT, 11 de Abril de 2025.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIOAgente de Contratação - Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 18 BALANÇO DE GOVERNO CONSOLIDADO/2024

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**48.288.758,38**	**71.973.834,27**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.246.303,81	3.643.686,53
Receita de Contribuições		3.099.961,17	2.261.334,89
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.495.420,83	1.312.381,67
Transferências recebidas		33.705.155,81	60.140.089,75
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		5.741.916,76	4.616.341,43
Desembolsos		**48.592.887,63**	**36.820.050,12**
Pessoal e Demais Despesas		40.222.603,17	29.472.623,55
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		2.398.827,87	1.776.174,84
Outros desembolsos operacionais		5.971.456,59	5.571.251,73
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-304.129,25**	**35.153.784,15**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**26.295.892,18**	**6.961.249,97**
Aquisição de ativo não circulante		25.145.156,24	5.984.000,78
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		1.150.735,94	977.249,19
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-26.295.892,18**	**-6.961.249,97**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**21.535,23**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	21.535,23
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**-21.535,23**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-26.600.021,43**	**28.170.998,95**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		40.929.394,90	5.851.045,66
Caixa e Equivalente de Caixa Final		15.294.031,29	34.022.044,61

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	29.097.121,18	56.012.269,35
da União	17.780.724,28	45.235.890,36
de Estados e Distrito Federal	11.316.396,90	10.776.378,99
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	4.608.034,63	4.127.820,40
Total das Transferências Recebidas	**33.705.155,81**	**60.140.089,75**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	764.951,25	621.961,36
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	764.951,25	621.961,36
Intragovernamentais	1.633.876,62	1.153.145,48
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**2.398.827,87**	**1.775.106,84**

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.373.574,34	1.197.076,76
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	8.095.782,82	6.006.218,65
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.951.203,59	1.536.869,12
Previdência Social	1.645.134,16	0,00
Saúde	12.303.896,98	8.114.980,36
Trabalho	0,00	0,00
Educação	7.913.594,95	6.680.260,05
Cultura	1.879.135,66	1.506.678,28
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.569.943,04	908.235,51
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	69.736,22	26.915,98
Gestão Ambiental	88.890,38	34.106,84
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.278.556,56	670.760,79
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.400,00	36.316,94
Comunicações	0,00	0,00
Energia	15.900,00	0,00
Transporte	1.539.422,41	1.320.820,51
Desporto e Lazer	496.432,06	324.121,53
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**40.222.603,17**	**28.363.361,32**

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

JANGADA - MT, 14 de abril de 2025

Data: 14/04/2025 13:19:12 Página: 4 de 4

Data da emissão: 14/04/2025 13:19:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

TIPO: PRAZO E VALOR

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 2.892.750,00
CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 18.009.871/0001-31

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA /MT.
JANGADA-MT, 31 DE JANEIRO DE 2025.

NOTA EXPLICATIVA - FLUXO DE CAIXA BALANÇO DE GOVERNO CONSOLIDADO/2024

NOTA EXPLICATIVA – FLUXO DE CAIXA

A DFC tem como objetivo evidenciar as alterações ocorridas no caixa e equivalentes de caixa da entidade no período, apresentando as origens dos recursos que entraram e as aplicações dos mesmos, permitindo aos gestores públicos avaliar a capacidade da entidade de gerar fluxos de caixa, bem como a eficiência na gestão desses recursos.

5.1 – INGRESSOS - ATIVIDADES OPERACIONAIS
Durante o exercício, a entidade recebeu recursos de fontes diversas no valor de **R$ 48.288.758,38**, provenientes de impostos, taxas, contribuições, transferências recebidas, remuneração das disponibilidades e outras receitas operacionais.

5.2 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES OPERACIONAIS
Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas operacionais o montante de **R$ 48.592.887,63**.

5.3 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE INVESTIMENTO
Não houve ingresso de recursos oriundos de atividades de investimento no exercício.

5.4 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE INVESTIMENTO
Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas de investimento o montante de **R$ 26.295.892,18**, através da aquisição de ativos não circulantes e outros desembolsos de investimento.

5.5 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO
Não houve contratação de operação de crédito no exercício.

5.6 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO
Não houve desembolsos com pagamento da dívida pública no exercício.

5.7 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
Corresponde ao somatório dos fluxos de **R$ -26.600.021,43**, que, somado ao saldo disponível do exercício anterior de **R$ 40.929.394,90**, acarreta um saldo disponível para o próximo exercício de **R$ 15.294.031,29**, conforme apresentado no Balanço Financeiro.

NOTA EXPLICATIVA - DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS BALANÇO DE GOVERNO CONSOLIDADO/2024

NOTA EXPLICATIVA – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 69.768.283,41 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R$ 61.752.102,14, gerando dessa maneira um Resultado Patrimonial **superavitário** no montante de R$ 8.016.181,27.

Em relação às Variações Patrimoniais Aumentativas, percebe-se uma **redução de 5,31%** nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, representando uma diminuição em relação ao período anterior de R$ 3.907.204,60.

Em relação às Variações Patrimoniais Diminutivas, percebe-se um **aumento de 64,39%** nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como aumento em relação ao período anterior o valor de R$ 24.181.234,40.

NOTA EXPLICATIVA – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 69.768.283,41 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R$ 61.752.102,14, gerando dessa maneira um Resultado Patrimonial **superavitário** no montante de R$ 8.016.181,27.

Em relação às Variações Patrimoniais Aumentativas, percebe-se uma **redução de 5,31%** nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, representando uma diminuição em relação ao período anterior de R$ 3.907.204,60.

Em relação às Variações Patrimoniais Diminutivas, percebe-se um **aumento de 64,39%** nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como aumento em relação ao período anterior o valor de R$ 24.181.234,40.

NOTA EXPLICATIVA - BALANCO PATRIMONIAL BALANÇO DE GOVERNO CONSOLIDADO/2024

NOTA EXPLICATIVA – BALANCO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, QUALITATIVA e QUANTITATIVAMENTE a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas que representativas do patrimônio público, bem como atos potenciais que são registrados em contas de compensação, ele está previsto no art. 405 da lei federal nº 4320/64.

3.1 – ATIVO CIRCULANTE

O Ativo Circulante totalizou **R$ 15.303.642,70** ao final do exercício de 2024, apresentando uma significativa redução de **62,69%** em relação ao valor de R$ 41.022.976,97 registrado em 2023. O principal decréscimo ocorreu na conta de Caixa e Equivalentes de Caixa, que passou de R$ 34.022.044,61 para **R$ 7.969.116,22**, uma queda de **76,58%**. Os Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo registraram leve aumento, de R$ 6.907.350,29 para **R$ 7.324.915,07** (**6,05%**). Os Créditos a Curto Prazo zeraram, contra R$ 93.582,07 no exercício anterior, enquanto os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo passaram a **R$ 9.611,41**, valor não registrado anteriormente. Não houve saldos em Estoques ou demais componentes do ativo circulante.

3.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

O Ativo Não Circulante encerrou o exercício com saldo de **R$ 86.412.912,01**, um crescimento expressivo de **135,95%** em relação aos R$ 36.623.566,57 de 2023. Esse aumento foi impulsionado pelos Créditos a Longo Prazo, que saltaram de R$ 1.914.544,86 para **R$ 25.446.605,82**, acréscimo de **1.228,94%**, evidenciando reconhecimento de ativos a realizar em exercícios futuros, possivelmente do RPPS. O Imobilizado também teve crescimento relevante, passando de R$ 34.709.021,71 para **R$ 60.966.306,19**, aumento de **75,63%**, demonstrando investimento na estrutura patrimonial da entidade. Não houve registros em Investimentos, Intangível ou Diferido.

3.3 – PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante encerrou o exercício de 2024 com saldo de **R$ 565.515,17**, redução de **60,86%** em relação aos R$ 1.445.305,52 registrados no exercício anterior. A maior redução ocorreu na conta de Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, que caiu de R$ 959.929,84 para **R$ 96.176,92**, representando queda de **89,98%**. As Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo aumentaram ligeiramente de R$ 81.897,24 para **R$ 101.056,01**, enquanto as Obrigações Fiscais diminuíram de R$ 96.400,00 para **R$ 35.010,00**. As Demais Obrigações a Curto Prazo passaram de R$ 307.078,44 para **R$ 535.384,26**, representando a principal variação positiva no grupo.

3.4 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O Passivo Não Circulante apresentou crescimento significativo, encerrando o exercício com saldo de **R$ 28.218.919,04**, frente a R$ 11.061.686,15 em 2023, o que representa um aumento de **155,17%**. Esse crescimento decorre, sobretudo, da elevação nas Provisões a Longo Prazo, que passaram de R$ 10.009.393,08 para **R$ 28.023.646,57**, variação de **179,89%**, possivelmente relacionada a passivos previdenciários. A conta de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo registrou **R$ 195.272,47**, não possuindo saldo no exercício anterior. Não foram registrados valores em Fornecedores, Empréstimos ou outras obrigações a longo prazo.

3.5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido totalizou **R$ 72.932.120,50** em 2024, apresentando aumento de **12,67%** frente aos R$ 64.736.740,55 de 2023. O crescimento reflete principalmente a elevação dos Resultados Acumulados, que passaram de R$ 64.736.740,55 para **R$ 72.692.956,50**, além da constituição de **R$ 239.164,00** em Demais Reservas, não presentes no exercício anterior. O aumento do Patrimônio Líquido evidencia a manutenção do equilíbrio fiscal e a solidez patrimonial da entidade.

3.6 – SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

O Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2024 foi de **R$ 30.420.634,10**, conforme o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros, frente ao valor de R$ 65.080.428,19 apurado em 2023, representando uma queda de **53,25%**. Essa redução reflete, principalmente, a diminuição no saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa, além da baixa execução de fontes não vinculadas. Apesar disso, destaca-se a composição robusta do superávit com recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização, que totalizaram **R$ 8.058.884,68**, além de receitas vinculadas à educação, saúde e assistência social. O resultado ainda reflete sustentabilidade fiscal, mesmo com retração frente ao exercício anterior.

NOTA EXPLICATIVA - BALANCO ORÇAMENTARIO BALANÇO DE GOVERNO CONSOLIDADO/2024

NOTA EXPLICATIVA – BALANCO ORÇAMENTARIO

O balanço orçamentário segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, levando em consideração que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas.

1.1DO DETALHAMENTO DA RECEITA ESTIMADA COM A REALIZADA
A receita inicialmente estimada foi de R$ 49.030.000,00, sendo atualizada para R$ 49.913.687,80. O valor arrecadado no exercício foi de R$ 42.740.841,75, correspondendo a 85,63% da previsão atualizada.
As receitas correntes totalizaram R$ 42.417.029,75, com destaque para transferências correntes no valor de R$ 33.381.343,81 e arrecadação própria superior à previsão nas receitas tributárias.
Não houve arrecadação de receitas de capital no exercício, o que resultou em frustração nesse grupo.

1.2DO DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA COM A REALIZADA
A dotação orçamentária inicial foi de R$ 49.030.000,00, sendo atualizada para R$ 78.611.955,46. As despesas empenhadas somaram R$ 68.949.221,15, representando 87,74% da dotação atualizada.
As despesas liquidadas foram de R$ 68.947.040,55 e as pagas, R$ 68.501.091,76, evidenciando boa capacidade de execução orçamentária e adimplemento das obrigações assumidas.

1.3DO DÉFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O exercício apresentou um déficit de R$ 7.172.846,05, visto que as receitas foram inferiores às despesas realizadas. Contudo, o Município utilizou superávit financeiro de exercícios anteriores no montante de R$ 28.698.267,66, o que garantiu a cobertura das despesas empenhadas, assegurando o equilíbrio fiscal.

1.4DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
Nos Restos a Pagar não processados, o montante total inscrito foi de R$ 59.123,08, integralmente pago ao longo do exercício.
Nos Restos a Pagar processados, foram pagos R$ 416.231,46, com saldo a pagar de R$ 758,58, demonstrando o comprometimento da gestão com a quitação das obrigações assumidas em exercícios anteriores.

NOTA EXPLICATIVA - BALANCO FINANCEIRO BALANÇO DE GOVERNO CONSOLIDADO/2024

NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos e disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte, conforme quadro abaixo:

Saldo do Exercício Anterior
R$ 34.022.044,61

(+) Ingressos
R$ 56.838.174,01

- Receita Orçamentária
  R$ 42.740.841,75
- Transferências Financeiras Recebidas
  R$ 2.089.872,30
- Outras Movimentações Financeiras Recebidas
  R$ 6.907.350,29
- Recebimentos Extraorçamentários
  R$ 5.100.109,67

(-) Dispêndios
R$ 82.891.102,40

- Despesa Orçamentária
  R$ 68.949.221,15
- Transferências Financeiras Concedidas
  R$ 1.390.158,76
- Outras Movimentações Financeiras
  R$ 7.324.915,07
- Pagamentos Extraorçamentários
  R$ 5.226.807,42

Saldo para o Exercício seguinte
R$ 7.969.116,22

2.1 – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS/CONCEDIDAS

Durante o exercício de **2024**, a Prefeitura de Jangada recebeu **R$ 2.089.872,30** em transferências financeiras, das quais **R$ 1.390.158,76** foram destinadas à execução orçamentária e **R$ 699.713,54** como aporte ao RPPS. O mesmo valor de **R$ 1.390.158,76** foi transferido ao Poder Legislativo, cumprindo a exigência legal do repasse dos duodécimos.

2.2 – DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Os **recebimentos extraorçamentários** totalizaram **R$ 5.100.109,67**, compostos por:

- **Restos a Pagar Inscritos**:
  - Não Processados: R$ 118,80
  - Processados: R$ 445.828,79
- **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**: R$ 4.581.368,36
- **Outros Recebimentos Extraorçamentários**: R$ 72.912,52

A **disponibilidade financeira final** em 31/12/2024 foi de **R$ 7.969.116,22**, sendo os **restos a pagar inscritos** no montante de R$ **445.947,59**, o que confere um **índice de capacidade de pagamento de R$ 17,86 para cada R$ 1,00 de restos a pagar**, evidenciando **alta liquidez e segurança fiscal**.

Com uma despesa empenhada de **R$ 68.949.221,15**, os restos a pagar representam apenas **0,65%**, demonstrando que os compromissos foram amplamente cobertos dentro do exercício.

2.4 – DO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

O saldo financeiro em **31/12/2023** era de **R$ 34.022.044,61**, enquanto ao final de **2024** foi de **R$ 7.969.116,22**, caracterizando uma **redução de 76,57%**. Essa variação é explicada pela execução de aplicações financeiras acumuladas no exercício anterior, realizadas ao longo de 2024.

2.5 – DO RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro do exercício de 2024 apresentou uma **variação negativa de R$ 26.052.928,39** frente ao exercício anterior. Apesar dessa queda no saldo de caixa, a Prefeitura de Jangada manteve **sua capacidade de quitação de obrigações e execução de políticas públicas**, encerrando o exercício com equilíbrio fiscal e segurança financeira.

ANEXO 17 BALANÇO DE GOVERNO CONSOLIDADO/2024

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	613,97	0,00	0,00	0,00	613,97	0,00
2020	Restos a pagar Processados de 2020	229,71	0,00	0,00	0,00	0,00	229,71
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	42.464,10	0,00	0,00	0,00	42.464,10	0,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	15.486,30	0,00	0,00	0,00	0,00	15.486,30
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	16.045,61	0,00	0,00	0,00	16.045,01	0,60
2022	Restos a pagar Processados de 2022	635.499,02	0,00	0,00	0,00	0,00	635.499,02
2023	Restos a pagar Processados de 2023	613.997,10	0,00	0,00	416.231,46	0,00	197.765,64
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	2.180,60	0,00	0,00	0,00	2.180,60
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	445.948,79	0,00	0,00	0,00	445.948,79
	Total	**1.324.335,81**	**448.129,39**	**0,00**	**416.231,46**	**59.123,08**	**1.297.110,66**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
153	2024 - 207001 - INSS	0,00	35.402,04	35.402,04	0,00
154	2024 - 207002 - EMPRESTIMO CEF	0,00	860,16	860,16	0,00
158	2024 - 207006 - IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	13.318,16	13.318,16	0,00
161	2024 - 207009 - INSS - 13 SALARIO	0,00	2.977,17	2.977,17	0,00
164	2024 - 207012 - IRRF - PESSOA JURIDICA	0,00	1.446,45	1.446,45	0,00
165	2024 - 207013 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	7.663,72	7.663,72	0,00
166	2024 - 207014 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - 13 SALARIO	0,00	744,06	744,06	0,00
167	2024 - 207015 - CONSIGNADO SICREDI	0,00	87.587,43	87.587,43	0,00
207001	CONTRIBUICAO SINDSPJAN	2.123,86	20.256,31	20.125,89	2.254,28
207019	CONTRIBUIÇÃO SIINDASC/MT	4.145,56	3.468,35	3.097,71	4.516,20
207002	CONTRIBUICAO SINTEP	5.127,66	33.772,38	34.167,48	4.732,56
207018	CONTRIBUIÇÃO URBANA	1.248,91	0,00	0,00	1.248,91
207027	DESCONTO DE PREVIDENCIA	12.891,24	9.280,60	0,00	22.171,84

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

207003	EMPRESTIMO CONSIGNADO B.B	258,74	0,00	0,00	258,74
207004	EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	58.743,50	684.734,35	576.892,13	166.585,72
207005	EMPRESTIMO CONSIGNADO C.E.F	3.881,50	42.148,52	38.257,01	7.773,01
207025	EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	40.877,12	434.461,90	437.295,48	38.043,54
8184	EMPRÉSTIMO SICREDI	0,00	173.884,38	184.999,72	-11.115,34
207022	I N S S SOBRE RESCISAO	560,32	1.509,16	5,00	2.064,48
207006	INSS - DEMAIS SEGURADOS	9.580,23	208.576,46	161.387,27	56.769,42
207007	INSS - EDUCACAO	1.040,65	6.621,93	4.401,30	3.261,28
207008	INSS - FUNDEB 40%	1.185,99	1.351,08	1.351,08	1.185,99
207009	INSS - FUNDEB 60%	256,54	1.926,67	1.351,08	832,13
207011	INSS - SAUDE	20.087,90	38.618,42	35.826,17	22.880,15
207016	INSS DECIMO TERCEIRO	3.423,50	10.892,42	0,00	14.315,92
207010	INSS PRESTADOR DE SERVIÇO	14.249,15	284.187,66	161.642,94	136.793,87
207012	IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇO	0,00	311.161,45	311.161,45	0,00
3586	IRRF (EXECUTIVO)	0,00	153.128,10	0,00	153.128,10
3588	IRRF (TAXA ADM.)	0,00	15.046,38	0,00	15.046,38
207013	IRRF DE SERVIDORES	0,00	418.039,49	418.039,49	0,00
207014	ISSQN PRESTADORES DE SERVICOS	971,62	615.413,60	615.413,60	971,62
207015	PENSAO ALIMENTICIA	4.975,87	74.142,24	65.610,80	13.507,31
207028	PENSAO ALIMENTICIA 13}	3.168,30	0,00	0,00	3.168,30
207023	RPPS - PREVJANGADA	67.797,16	810.880,02	871.185,23	7.491,95
207024	RPPS - PREVJANGADA - 13º SALARIO	9.655,10	73.954,86	77.735,84	5.874,12
207020	SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - SIPEN	1.948,80	3.867,08	4.030,18	1.785,70
	Total	**268.199,22**	**4.581.323,00**	**4.173.976,04**	**675.546,18**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**1.592.535,03**	**5.029.452,39**	**4.649.330,58**	**1.972.656,84**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207017	SALARIO FAMILIA	-4.697,49	1.985,28	4.404,84	-7.117,05
207021	SALARIO MATERNIDADE	-61.185,94	0,00	0,00	-61.185,94
	Total	**-65.883,43**	**1.985,28**	**4.404,84**	**-68.302,99**

Data: 14/04/2025 13:07:35 Página: 2 de 2

Data da emissão: 14/04/2025 13:07:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Rosiane Gomes

ANEXO 16 BALANÇO DE GOVERNO CONSOLIDADO/2024

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	PARCELAMENTO SEMA/PGE/MT	35	1	28/11/2022	69.585,77	69.585,77	0,00	0,00	69.585,77	0,00	0	0,00
	PARCELAMENTO DIVIDA EXERCICIO ANTERIOR INSS	60	1	01/06/2021	311.012,21	311.012,21	0,00	0,00	311.012,21	0,00	0	0,00
	PARCELAMENTO DIVIDA EXERCICIO ANTERIOR INSS	60	1	01/06/2021	311.012,21	311.012,21	0,00	0,00	115.739,74	0,00	59	195.272,47
	PARCELAMENTO SEMA/PGE/MT	35	1	28/11/2022	69.585,77	69.585,77	0,00	0,00	5.313,83	0,00	34	64.271,94
	PARC. DIVIDA JUNTO A ENERGISA	23	0	12/12/2022	922.300,58	922.300,58	0,00	65.720,55	65.720,55	0,00	23	922.300,58
Total					**1.683.496,54**	**1.683.496,54**	**0,00**	**65.720,55**	**567.372,10**	**0,00**	**116**	**1.181.844,99**

JANGADA - MT, 14 de abril de 2025

Data: 14/04/2025 13:06:14 Página: 1 de 1

Data da emissão: 14/04/2025 13:06:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Rosiane Gomes

ANEXO 15 BALANÇO DE GOVERNO CONSOLIDADO/2024

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.357.685,52	3.943.662,52
Contribuições		2.198.827,13	2.261.334,89
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.099.277,23	1.309.759,52
Transferências e Delegações Recebidas		40.498.139,69	65.133.427,58
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		6.049,33	1.004.505,04
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		18.608.304,51	22.798,46
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		69.768.283,41	73.675.488,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		12.325.318,78	13.743.736,43
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.537.485,01	142.044,78
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		25.159.485,17	16.358.392,42
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	85.821,70
Transferências e Delegações Concedidas		6.612.351,59	5.561.395,64
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.475.383,71	283.968,64
Tributárias		423.479,83	378.611,92
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		14.218.598,05	1.016.896,21
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		61.752.102,14	37.570.867,74
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		8.016.181,27	36.104.620,27

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		5.917.837,90	3.505.168,44
Taxas		439.847,62	438.494,08
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.357.685,52	3.943.662,52

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		1.756.947,07	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		441.880,06	266.428,17
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		2.198.827,13	266.428,17

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		22.974,56	2.111,86
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.076.302,67	1.307.647,66
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.099.277,23	1.309.759,52

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.089.872,30	1.232.501,51
Transferências Inter Governamentais		38.408.267,39	63.850.688,53
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	27.698,64
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		40.498.139,69	65.110.888,68

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		6.049,33	249,81
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		6.049,33	249,81

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		15.682.078,03	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		2.926.226,48	22.798,46
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		18.608.304,51	22.798,46

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		9.964.043,62	10.865.995,45
Encargos Patronais		2.358.855,60	2.020.610,89
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		2.419,56	3.888,30
Pessoal e Encargos		12.325.318,78	12.890.494,64

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		1.400.000,00	0,00
Pensões		137.485,01	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.537.485,01	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		1.462.111,99	1.057.025,55
Serviços		23.697.373,18	15.186.632,63
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		25.159.485,17	16.243.658,18

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	74.276,53
Juros e Encargos de Mora		0,00	11.545,17
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	85.821,70

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.390.158,76	1.232.501,51
Transferências Inter Governamentais		4.696.667,82	3.705.864,77
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		525.525,01	621.961,36
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.612.351,59	5.560.327,64

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		810.088,49	124.698,26
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		665.295,22	95.655,25
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.475.383,71	220.353,51

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		423.479,83	378.611,92
Total de VPD Tributárias		423.479,83	378.611,92

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jangada - MT
Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		69.800,00	14.500,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		11.315.493,25	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.833.304,80	1.002.396,21
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		14.218.598,05	1.016.896,21

JANGADA - MT, 14 de abril de 2025

ANEXO 14 BALANÇO DE GOVERNO CONSOLIDADO/2024

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.969.116,22	34.022.044,61
Créditos a Curto Prazo		0,00	93.582,07
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		9.611,41	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		7.324.915,07	6.907.350,29
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		15.303.642,70	41.022.976,97
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		25.446.605,82	1.914.544,86
Créditos a Longo Prazo		25.446.605,82	1.914.544,86
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		60.966.306,19	34.709.021,71
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		86.412.912,01	36.623.566,57
TOTAL DO ATIVO		**101.716.554,71**	**77.646.543,54**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		101.056,01	81.897,24
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		96.176,92	959.929,84
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		35.010,00	96.400,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		535.384,26	307.078,44
Total do Passivo Circulante		565.515,17	1.445.305,52
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		195.272,47	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	1.052.293,07
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		28.023.646,57	10.009.393,08
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		28.218.919,04	11.061.686,15
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 14/04/2025 13:04:46 Página: 1 de 5

Data da emissão: 14/04/2025 13:04:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	239.164,00	0,00
Resultados Acumulados	72.692.956,50	64.736.740,55
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	72.932.120,50	64.736.740,55
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**101.716.554,71**	**77.243.732,22**

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		13.827.400,91	40.995.278,33
Ativo Permanente		45.182.395,53	36.651.265,21
Total do Ativo		59.009.796,44	77.646.543,54
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		565.515,77	1.504.429,20
Passivo Permanente		28.023.646,57	11.061.686,15
Total do Passivo		28.589.162,34	12.566.115,35
Saldo Patrimonial (I-II)		**30.420.634,10**	**65.080.428,19**

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.616.976,61	1.616.976,61
Direitos Contratuais		0,00	27.698,64
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.616.976,61	1.644.675,25
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		22.861.142,95	3.663.877,91
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		22.861.142,95	3.663.877,91

JANGADA - MT, 14 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		189.170,93	627.635,86
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		35,42	35,42
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		40.579,28	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		93.071,11	38.399,99
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimer		11.996,56	5.695,61
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	11,60
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		95.720,76	86.554,86
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		1.494.991,19	1.474.465,16
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		338.645,60	14.232,61
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		79.618,01	134.298,49
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		0,00	459.885,10
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		137.758,00	199.344,90
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		172.874,07	1.585.176,27
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		955.489,28	518.366,77
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		58.777,79	9.415,89
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	379.750,77
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.208.574,09	2.305.696,88
706 Transferência Especial da União		0,00	24.478.510,64
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		37.387,16	13.282,99
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		17.096,20	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		63.731,54	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		96.660,76	1.549,44
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		8.058.884,68	6.815.836,60
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		110.822,71	126.905,15
Total das fontes de recursos		13.261.885,14	39.275.051,00

Notas explicativas

NOTA:

JANGADA - MT, 14 de abril de 2025

ANEXO 13 BALANÇO DE GOVERNO CONSOLIDADO/2024

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**42.740.841,75**	**67.380.291,30**
Recursos Não Vinculados		**25.597.153,03**	**20.710.824,78**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**14.485.564,10**	**46.669.466,52**
Recursos Vinculados à Educação		5.593.316,63	4.909.175,18
Recursos Vinculados à Saúde		5.706.776,29	5.633.273,12
Recursos Vinculados à Assistência Social		517.846,22	347.590,63
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			1.994.906,72
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		1.136.782,52	
Demais Vinculações Legais		1.530.842,44	
Outras Vinculações			33.784.520,87
Recursos Vinculados ao RPPS		**2.658.124,62**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.436.063,16	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		222.061,46	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.089.872,30**	**1.232.501,51**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.390.158,76	1.232.501,51
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		699.713,54	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**6.907.350,29**	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		6.907.350,29	
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**5.100.109,67**	**4.976.414,32**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			118,80
Inscrição de Restos a Pagar Processados		445.828,79	613.997,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.581.368,36	3.350.643,87
Outros Recebimentos Extraorçamentários		72.912,52	1.011.654,55
Saldo do Exercício Anterior (V)		**34.022.044,61**	**10.677.343,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		33.858.202,27	5.851.045,66
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		163.842,34	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			4.826.297,97
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**90.860.218,62**	**84.267.202,35**

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**68.949.221,15**	**38.322.532,78**
Recursos Não Vinculados		**27.910.409,08**	**22.409.310,19**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**39.390.088,31**	**15.913.222,59**
Recursos Destinados à Educação		4.793.799,64	4.689.809,05
Recursos Destinados à Saúde		6.332.638,51	2.955.421,26
Recursos Vinculados à Assistência Social		119.706,15	209.650,58
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		27.203.138,81	
Demais Vinculações Legais		940.805,20	
Outras Vinculações			6.947.252,89
Recursos Vinculados ao RPPS		**1.648.723,76**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.537.485,01	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		111.238,75	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**1.390.158,76**	**1.232.501,51**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.390.158,76	1.232.501,51
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**7.324.915,07**	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		7.324.915,07	
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**5.226.807,42**	**3.782.773,16**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			145.662,76
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		416.231,46	377.385,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.174.021,40	3.104.123,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		636.554,56	155.602,23
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**7.969.116,22**	**40.929.394,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		6.836.513,28	34.022.044,61
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		1.132.602,94	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			6.907.350,29
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**90.860.218,62**	**84.267.202,35**

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**30.295.079,83**	**4.697.926,80**	**25.597.153,03**	**24.424.875,00**	**3.707.914,34**	**20.716.960,66**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**14.485.564,10**	**0,00**	**14.485.564,10**	**44.668.423,92**	**0,00**	**44.668.423,92**
Recursos Vinculados á Educação	5.593.316,63	0,00	5.593.316,63	4.909.175,18	0,00	4.909.175,18
Recursos Vinculados á Saúde	5.706.776,29	0,00	5.706.776,29	6.263.143,67	0,00	6.263.143,67
Recursos Vinculados á Assistência Social	517.846,22	0,00	517.846,22	347.590,63	0,00	347.590,63
Recursos Vinculados á Previdéncia Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferéncias	1.136.782,52	0,00	1.136.782,52	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	1.530.842,44	0,00	1.530.842,44	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	33.148.514,44	0,00	33.148.514,44
Recursos Vinculados ao RPPS	**2.658.124,62**	**0,00**	**2.658.124,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.436.063,16	0,00	2.436.063,16	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	222.061,46	0,00	222.061,46	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**47.438.768,55**	**4.697.926,80**	**42.740.841,75**	**69.093.298,92**	**3.707.914,34**	**65.385.384,58**

JANGADA - MT, 14 de abril de 2025

Data: 14/04/2025 12:57:22 Página: 3 de 3

Data da emissão: 14/04/2025 12:57:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ANEXO 12 BALANÇO DE GOVERNO CONSOLIDADO/2024

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**49.030.000,00**	**49.913.687,80**	**42.417.029,75**	**-7.496.658,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.492.900,00	3.492.900,00	4.246.303,81	753.403,81
Receita de Contribuições	2.430.800,00	2.430.800,00	3.099.961,17	669.161,17
Receita Patrimonial	798.550,00	1.682.237,80	1.495.420,83	-186.816,97
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00		-50.000,00
Transferências Correntes	42.225.132,93	42.225.132,93	33.381.343,81	-8.843.789,12
Outras Receitas Correntes	32.617,07	32.617,07	194.000,13	161.383,06
Receitas de Capital (II)			**323.812,00**	**323.812,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital			323.812,00	323.812,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**49.030.000,00**	**49.913.687,80**	**42.740.841,75**	**-7.172.846,05**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**49.030.000,00**	**49.913.687,80**	**42.740.841,75**	**-7.172.846,05**
Déficit (VI)			26.208.379,40	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**49.030.000,00**	**49.913.687,80**	**68.949.221,15**	**19.035.533,35**
Saldos de Exercícios Anteriores		**28.698.267,66**	**28.698.267,66**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		28.698.267,66	28.698.267,66	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 14/04/2025 12:40:53 Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/04/2025 12:40:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**36.009.058,00**	**50.056.598,58**	**42.565.178,37**	**42.563.005,78**	**42.205.119,68**	**7.491.420,21**
Pessoal e Encargos Sociais	15.951.710,00	15.846.544,13	13.860.916,93	13.860.872,14	13.786.325,63	1.985.627,20
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00					
Outras Despesas Correntes	20.052.348,00	34.210.054,45	28.704.261,44	28.702.133,64	28.418.794,05	5.505.793,01
Despesas de Capital (IX)	**12.004.442,00**	**28.388.856,88**	**26.384.042,78**	**26.384.034,77**	**26.295.972,08**	**2.004.814,10**
Investimentos	11.904.432,00	28.388.846,88	26.384.042,78	26.384.034,77	26.295.972,08	2.004.804,10
Inversões Financeiras	10,00	10,00				10,00
Amortização da Dívida	100.000,00					
Reserva de Contingência (X)	**1.016.500,00**	**166.500,00**				**166.500,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**49.030.000,00**	**78.611.955,46**	**68.949.221,15**	**68.947.040,55**	**68.501.091,76**	**9.662.734,31**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**49.030.000,00**	**78.611.955,46**	**68.949.221,15**	**68.947.040,55**	**68.501.091,76**	**9.662.734,31**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**49.030.000,00**	**78.611.955,46**	**68.949.221,15**	**68.947.040,55**	**68.501.091,76**	**9.662.734,31**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes					**53.308,08**	**-53.308,08**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes					53.308,08	-53.308,08
Despesas De Capital					**5.815,00**	**-5.815,00**
Investimentos					5.815,00	-5.815,00
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL					**59.123,08**	**-59.123,08**

Data: 14/04/2025 12:40:53

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**758,58**	**416.231,46**		**-415.472,88**
Pessoal e Encargos Sociais		645,68	176.203,39		-175.557,71
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		112,90	240.028,07		-239.915,17
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**758,58**	**416.231,46**		**-415.472,88**

NOTA:

JANGADA - MT, 14 de abril de 2025

Data: 14/04/2025 12:40:53 Página: 4 de 4

Data da emissão: 14/04/2025 12:40:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ANEXO 10 BALANÇO DE GOVERNO CONSOLIDADO/2024

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	48,608,987,80	35,207,078,24	5,485,037,46	-231,52	5,484,805,94	40,691,884,18		7,917,103,62
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,492,900,00	2,784,513,38	1,461,790,43		1,461,790,43	4,246,303,81	753,403,81	
1.1.1	Impostos	3,420,100,00	2,715,397,08	1,461,776,93		1,461,776,93	4,177,174,01	757,074,01	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	367,700,00	60,734,77	556,78		556,78	61,291,55		306,408,45
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	67,700,00	6,832,02	556,78		556,78	7,388,80		60,311,20
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	67,700,00	6,832,02	556,78		556,78	7,388,80		60,311,20
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	62,500,00	700,00	400,00		400,00	1,100,00		61,400,00
1.1.1.2.50.0.1	Renúncia (isenção) - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-3,600,00							3,600,00
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-100,00	-60,00	-120,00		-120,00	-180,00	80,00	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1,000,00	57,54				57,54		942,46
1.1.1.2.50.0.2	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	-100,00							100,00
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5,000,00	5,330,02	252,69		252,69	5,582,71	582,71	
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-1,000,00	-134,28	-6,60		-6,60	-140,88		859,12
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,000,00	1,737,14	163,94		163,94	1,901,08		8,098,92
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1,000,00	-798,40	-133,25		-133,25	-931,65		68,35
1.1.1.2.50.0.4	Renúncia (anistia/remissão) - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5,000,00							5,000,00
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	300,000,00	53,902,75				53,902,75		246,097,25
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	300,000,00	53,902,75				53,902,75		246,097,25
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	300,000,00	53,902,75				53,902,75		246,097,25
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	445,000,00	1,71	729,200,94		729,200,94	729,202,65	284,202,65	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	445,000,00	1,71	729,200,94		729,200,94	729,202,65	284,202,65	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	400,000,00	0,01	729,200,94		729,200,94	729,200,95	329,200,95	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	400,000,00	0,01	729,200,94		729,200,94	729,200,95	329,200,95	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	45,000,00	1,70				1,70		44,998,30
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	45,000,00	1,70				1,70		44,998,30
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2,607,400,00	2,654,660,60	732,019,21		732,019,21	3,386,679,81	779,279,81	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	2,607,400,00	2,654,660,60	732,019,21		732,019,21	3,386,679,81	779,279,81	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2,607,400,00	2,654,660,60	732,019,21		732,019,21	3,386,679,81	779,279,81	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2,599,900,00	2,654,430,77	732,019,21		732,019,21	3,386,449,98	786,549,98	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - ISSQN - Principal (exceto S/N)	2,500,000,00	2,298,015,80	726,867,09		726,867,09	3,024,882,89	524,882,89	

Data: 14/04/2025 13:05:03 — Página: 1 de 9

Data da emissão: 14/04/2025 13:05:03 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Rosiane Gomes

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51.1.1.01	Desconto concedido - ISSQN - Principal (exceto S/N)	-100,00							100,00
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - ISSQN - Simples Nacional (SN)	100.000,00	356.414,97	5.152,12		5.152,12	361.567,09	261.567,09	
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.000,00	229,83				229,83		1.770,17
1.1.1.4.51.1.2	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	-500,00							500,00
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.1.4.51.1.3	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	-1.000,00							1.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-3.000,00							3.000,00
1.1.2	Taxas	72.800,00	69.116,30	13,50		13,50	69.129,80		3.670,20
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	56.400,00	7.219,98				7.219,98		49.180,02
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	53.700,00	7.219,98				7.219,98		46.480,02
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	53.700,00	7.219,98				7.219,98		46.480,02
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	51.900,00	7.217,29				7.217,29		44.682,71
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Taxa de Alvara Funcionamento / Estabelecimento	50.000,00	7.217,29				7.217,29		42.782,71
1.1.2.1.01.0.1.01	Desconto concedido - Taxa de Alvara Funcionamento / Estabelecimento	-100,00							100,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Taxa de Alvara Obras	2.000,00							2.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	500,00	2,69				2,69		497,31
1.1.2.1.01.0.2	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	-100,00							100,00
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.2.1.01.0.3	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	-100,00							100,00
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-500,00							500,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.700,00							2.700,00
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.700,00							2.700,00
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00							1.000,00
1.1.2.1.50.0.1	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	-100,00							100,00
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	500,00							500,00
1.1.2.1.50.0.2	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	-100,00							100,00
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.2.1.50.0.3	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	-100,00							100,00
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-500,00							500,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	16.400,00	61.896,32	13,50		13,50	61.909,82	45.509,82	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	16.400,00	61.896,32	13,50		13,50	61.909,82	45.509,82	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	16.400,00	61.896,32	13,50		13,50	61.909,82	45.509,82	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	9.000,00	61.794,54	10,00		10,00	61.804,54	52.804,54	
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Outras Taxas Prest. Serviços	10.000,00	61.794,54	10,00		10,00	61.804,54	51.804,54	
1.1.2.2.01.0.1.01	Desconto concedido - Outras Taxas Prest. Serviços	-1.000,00							1.000,00

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.000,00	1,58				1,58		1.998,42
1.1.2.2.01.0.2	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	-100,00							100,00
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	5.000,00	85,98	3,12		3,12	89,10		4.910,90
1.1.2.2.01.0.3	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	-500,00							500,00
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	19,42	1,63		1,63	21,05		1.978,95
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	-5,20	-1,25		-1,25	-6,45		993,55
	Soma	3.492.900,00	2.784.513,38	1.461.790,43		1.461.790,43	4.246.303,81	1.168.118,18	451.396,41
1.2	Contribuições	1.126.100,00	1.055.576,36	319.239,24		319.239,24	1.374.815,60	248.715,60	
1.2.1	Contribuições Sociais	826.100,00	646.209,54	286.726,00		286.726,00	932.935,54	106.835,54	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	826.100,00	646.209,54	286.726,00		286.726,00	932.935,54	106.835,54	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	826.100,00	646.209,54	286.726,00		286.726,00	932.935,54	106.835,54	
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	826.000,00	646.209,54	286.726,00		286.726,00	932.935,54	106.935,54	
1.2.1.5.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	826.000,00	646.209,54	286.726,00		286.726,00	932.935,54	106.935,54	
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	826.000,00	638.301,28	285.663,06		285.663,06	923.964,34	97.964,34	
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO		7.908,26	1.062,94		1.062,94	8.971,20	8.971,20	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	100,00							100,00
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	100,00							100,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	409.366,82	32.513,24		32.513,24	441.880,06	141.880,06	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	409.366,82	32.513,24		32.513,24	441.880,06	141.880,06	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	409.366,82	32.513,24		32.513,24	441.880,06	141.880,06	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	409.366,82	32.513,24		32.513,24	441.880,06	141.880,06	
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	300.000,00	409.366,82	32.513,24		32.513,24	441.880,06	141.880,06	
	Soma	1.126.100,00	1.055.576,36	319.239,24		319.239,24	1.374.815,60	248.815,60	100,00
1.3	Receita Patrimonial	1.682.237,80	1.451.953,76	43.698,59	-231,52	43.467,07	1.495.420,83		186.816,97
1.3.2	Valores Mobiliários	1.682.237,80	1.451.953,76	43.698,59	-231,52	43.467,07	1.495.420,83		186.816,97
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.682.237,80	1.451.953,76	43.698,59	-231,52	43.467,07	1.495.420,83		186.816,97
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.682.137,80	1.451.953,76	43.698,59	-231,52	43.467,07	1.495.420,83		186.716,97
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.682.137,80	1.451.953,76	43.698,59	-231,52	43.467,07	1.495.420,83		186.716,97
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.682.137,80	1.451.953,76	43.698,59	-231,52	43.467,07	1.495.420,83		186.716,97
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneracao - FUNDEB (Fonte 540)	20.000,00	18.787,20	505,37		505,37	19.292,57		707,43
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneracao - SAL.EDUCACAO (Fonte 550)	2.000,00	1.978,77	563,36		563,36	2.542,13	542,13	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneracao - PNAE (Fonte 552)	2.000,00	347,17				347,17		1.652,83
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneracao - PNATE (Fonte 553)	1.000,00	786,72	43,85		43,85	830,57		169,43
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneracao - Transp. Escolar (Fonte 571)	3.000,00	1.862,82	1.276,27		1.276,27	3.139,09	139,09	
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneracao - Fethab Educ (Fonte 579)	2.000,00	431,75	716,82		716,82	1.148,57		851,43
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Remuneracao - Conv. Educ (Fonte 570)	10.000,00	8.305,35	861,49		861,49	9.166,84		833,16
1.3.2.1.01.0.1.12	Receita - Remuneracao - SUS Manutencao/Custeio (Fonte 600)	80.000,00	23.693,58	1.655,74		1.655,74	25.349,32		54.650,68
1.3.2.1.01.0.1.13	Receita - Remuneracao - SUS Estruturacao/Invest (Fonte 601)	338.812,00	29.882,82				29.882,82		308.929,18
1.3.2.1.01.0.1.14	Receita - Remuneracao - Saude Estado (Fonte 621)	45.000,00	54.672,50	649,07		649,07	55.321,57	10.321,57	
1.3.2.1.01.0.1.15	Receita - Remuneracao - FMS PISO ENF/Custeio (fonte 16.05)		6.443,76				6.443,76	6.443,76	
1.3.2.1.01.0.1.21	Receita - Remuneracao - FNAS (Fonte 660)	40.000,00	48.567,99	13.841,56		13.841,56	62.409,55	22.409,55	
1.3.2.1.01.0.1.22	Receita - Remuneracao - Assist.Social Estado (Fonte 661)	3.000,00	2.325,11	15,09		15,09	2.340,20		659,80
1.3.2.1.01.0.1.31	Receita - Remuneracao - FETHAB (Fonte 759)	5.000,00	1.265,37				1.265,37		3.734,63
1.3.2.1.01.0.1.32	Receita - Remuneracao - CIDE (Fonte 750)	200,00	164,30	41,78		41,78	206,08	6,08	
1.3.2.1.01.0.1.33	Receita - Remuneracao - COSIP (Fonte 751)	100,00							100,00
1.3.2.1.01.0.1.34	Receita - Remuneracao - Outros Convenios - Uniao (Fonte 700)	569.875,80	570.890,89	1.208,75		1.208,75	572.099,64	2.223,84	

Data: 14/04/2025 13:05:03

Página: 3 de 9

Data da emissão: 14/04/2025 13:05:03

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Rosiane Gomes

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1.01.0.1.35	Receita - Remuneracao - Outros Convenios - Estado (Fonte 701)	10.000,00	253.338,63	19.127,69		19.127,69	272.466,32	262.466,32	
1.3.2.1.01.0.1.36	Receita - Remuneracao - Alienacao (Fonte 755)	50,00							50,00
1.3.2.1.01.0.1.41	Receita - Remuneracao - Rec. Impostos (Fonte 500)	550.000,00	428.209,03	3.191,75	-231,52	2.960,23	431.169,26		118.830,74
1.3.2.1.01.0.1.42	Receita - Remuneracao - Outros - Livre (Fonte 501)	100,00							100,00
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	100,00							100,00
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	100,00							100,00
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	100,00							100,00
1.3.2.1.04.0.1.01	Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	100,00							100,00
	Soma	1.682.237,80	1.451.953,76	43.698,59	-231,52	43.467,07	1.495.420,83	304.552,34	491.369,31
1.6	Receita de Serviços	50.000,00							50.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00							50.000,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00							50.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00							50.000,00
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00							50.000,00
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00							50.000,00
	Soma	50.000,00							50.000,00
1.7	Transferências Correntes	42.225.132,93	29.721.034,61	3.660.309,20		3.660.309,20	33.381.343,81		8.843.789,12
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	27.022.681,33	15.057.430,41	2.399.481,87		2.399.481,87	17.456.912,28		9.565.769,05
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.744.000,00	10.165.247,52	1.608.116,01		1.608.116,01	11.773.363,53		970.636,47
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.600.000,00	10.029.941,12	1.602.026,83		1.602.026,83	11.631.967,95		968.032,05
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.200.000,00	9.266.445,96	1.036.046,22		1.036.046,22	10.302.492,18		897.507,82
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.800.000,00	-2.316.900,24	-258.953,63		-258.953,63	-2.575.853,87		224.146,13
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.000.000,00	11.583.346,20	1.294.999,85		1.294.999,85	12.878.346,05		1.121.653,95
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.400.000,00	763.495,16	565.980,61		565.980,61	1.329.475,77		70.524,23
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.400.000,00	763.495,16	565.980,61		565.980,61	1.329.475,77		70.524,23
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	144.000,00	135.306,40	6.089,18		6.089,18	141.395,58		2.604,42
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	144.000,00	135.306,40	6.089,18		6.089,18	141.395,58		2.604,42
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-36.000,00	-33.826,45	-1.522,29		-1.522,29	-35.348,74		651,26
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	180.000,00	169.132,85	7.611,47		7.611,47	176.744,32		3.255,68
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	850.000,00	350.775,36	21.785,48		21.785,48	372.560,84		477.439,16
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	400.000,00	117.130,23	18,87		18,87	117.149,10		282.850,90
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	400.000,00	117.130,23	18,87		18,87	117.149,10		282.850,90
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	400.000,00	117.130,23	18,87		18,87	117.149,10		282.850,90
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	450.000,00	233.645,13	21.766,61		21.766,61	255.411,74		194.588,26
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	450.000,00	233.645,13	21.766,61		21.766,61	255.411,74		194.588,26
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	450.000,00	233.645,13	21.766,61		21.766,61	255.411,74		194.588,26
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.203.296,84	3.619.624,10	370.186,47		370.186,47	3.989.810,57	786.513,73	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.864.229,56	2.706.140,18	348.004,67		348.004,67	3.054.144,85	189.915,29	

Data: 14/04/2025 13:05:03

Página: 4 de 9

Data da emissão: 14/04/2025 13:05:03

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Rosiane Gomes

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.622.252,92	2.329.810,53	303.832,44		303.832,44	2.633.642,97	11.390,05	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.622.252,92	2.329.810,53	303.832,44		303.832,44	2.633.642,97	11.390,05	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - APS - Desempenho	210.202,80	45.291,90				45.291,90		164.910,90
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - APS - Captacao Ponderada	909.630,12	220.726,32				220.726,32		688.903,80
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - APOIO À MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAUDE	36.000,00	33.000,00	3.000,00		3.000,00	36.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	858.000,00	787.896,00	141.200,00		141.200,00	929.096,00	71.096,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - APS - Informatizacao	72.000,00	32.000,00				32.000,00		40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Acoes Estrategicas	336.420,00	36.750,00				36.750,00		299.670,00
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL		12.524,76				12.524,76	12.524,76	
1.7.1.3.50.1.1.99	Receita - Demais Recursos - Atencao Primaria	200.000,00	1.161.621,55	159.632,44		159.632,44	1.321.253,99	1.121.253,99	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	88.272,36	80.453,69	7.240,37		7.240,37	87.694,06		578,30
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	88.272,36	80.453,69	7.240,37		7.240,37	87.694,06		578,30
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - PROCEDIMENTOS DO MAC	88.272,36	80.453,69	7.240,37		7.240,37	87.694,06		578,30
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	103.670,76	152.756,02	20.317,40		20.317,40	173.073,42	69.402,66	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	103.670,76	152.756,02	20.317,40		20.317,40	173.073,42	69.402,66	
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Incentivo - Vigilancia Sanitaria	12.000,00	12.359,23				12.359,23	359,23	
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	28.310,76	73.252,79	9.021,40		9.021,40	82.274,19	53.963,43	
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Assistencia Financeira - ACE	63.360,00	67.144,00	11.296,00		11.296,00	78.440,00	15.080,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	50.033,52	112.913,44	16.614,46		16.614,46	129.527,90	79.494,38	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	50.033,52	112.913,44	16.614,46		16.614,46	129.527,90	79.494,38	
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Assistencia Farmaceutica	50.033,52	112.913,44	16.614,46		16.614,46	129.527,90	79.494,38	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		30.206,50				30.206,50	30.206,50	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		30.206,50				30.206,50	30.206,50	
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		30.206,50				30.206,50	30.206,50	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	339.067,28	913.483,92	22.181,80		22.181,80	935.665,72	596.598,44	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	339.067,28	913.483,92	22.181,80		22.181,80	935.665,72	596.598,44	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	339.067,28	913.483,92	22.181,80		22.181,80	935.665,72	596.598,44	
1.7.1.3.99.0.1.03	Receita - Auxilio Financeiro - Piso da Enfermagem	339.067,28	913.483,92	22.181,80		22.181,80	935.665,72	596.598,44	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	574.453,56	439.427,09	23.106,30		23.106,30	462.533,39		111.920,17
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	166.725,96	241.225,03	23.106,30		23.106,30	264.331,33	97.605,37	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	166.725,96	241.225,03	23.106,30		23.106,30	264.331,33	97.605,37	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	166.725,96	241.225,03	23.106,30		23.106,30	264.331,33	97.605,37	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	29.088,00	80.494,00				80.494,00	51.406,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	29.088,00	80.494,00				80.494,00	51.406,00	
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	29.088,00	80.494,00				80.494,00	51.406,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	378.639,60	117.708,06				117.708,06		260.931,54

Data: 14/04/2025 13:05:03

Página: 5 de 9

Data da emissão: 14/04/2025 13:05:03

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Rosiane Gomes

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	378.639,60	117.708,06				117.708,06		260.931,54
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	378.639,60	117.708,06				117.708,06		260.931,54
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	250.489,68	214.491,16	192.393,30		192.393,30	406.884,46	156.394,78	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	250.489,68	214.491,16	192.393,30		192.393,30	406.884,46	156.394,78	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	250.489,68	214.491,16	192.393,30		192.393,30	406.884,46	156.394,78	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	250.489,68	214.491,16	192.393,30		192.393,30	406.884,46	156.394,78	
1.7.1.6.50.0.1.99	Receita - Transferencias Diversas - FNAS	250.489,68	214.491,16	192.393,30		192.393,30	406.884,46	156.394,78	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	9.400.441,25	267.865,18	183.894,31		183.894,31	451.759,49		8.948.681,76
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	7.180.441,25							7.180.441,25
1.7.1.9.57.0	Transferência Especial da União	7.180.441,25							7.180.441,25
1.7.1.9.57.0.1	Receita - Transferência Especial da União - Principal	7.180.441,25							7.180.441,25
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	220.000,00	267.865,18	24.351,38		24.351,38	292.216,56	72.216,56	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	220.000,00	267.865,18	24.351,38		24.351,38	292.216,56	72.216,56	
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	220.000,00	267.865,18	24.351,38		24.351,38	292.216,56	72.216,56	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.000.000,00		159.542,93		159.542,93	159.542,93		1.840.457,07
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.000.000,00		159.542,93		159.542,93	159.542,93		1.840.457,07
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.000.000,00		159.542,93		159.542,93	159.542,93		1.840.457,07
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Demais Transferencias da Uniao	2.000.000,00		159.542,93		159.542,93	159.542,93		1.840.457,07
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.701.451,60	10.441.782,95	874.613,95		874.613,95	11.316.396,90	614.945,30	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.125.000,00	7.792.995,11	654.957,09		654.957,09	8.447.952,20	1.322.952,20	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	6.998.778,91	620.322,02		620.322,02	7.619.100,93	1.219.100,93	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	6.998.778,91	620.322,02		620.322,02	7.619.100,93	1.219.100,93	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.600.000,00	-1.749.694,48	-155.080,49		-155.080,49	-1.904.774,97	304.774,97	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	8.000.000,00	8.748.473,39	775.402,51		775.402,51	9.523.875,90	1.523.875,90	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	680.000,00	695.393,10	27.373,06		27.373,06	722.766,16	42.766,16	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	680.000,00	695.393,10	27.373,06		27.373,06	722.766,16	42.766,16	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-170.000,00	-173.847,07	-6.843,17		-6.843,17	-180.690,24	10.690,24	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	850.000,00	869.240,17	34.216,23		34.216,23	903.456,40	53.456,40	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000,00	70.722,46	7.262,01		7.262,01	77.984,47	37.984,47	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000,00	70.722,46	7.262,01		7.262,01	77.984,47	37.984,47	
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.000,00	70.722,46	7.262,01		7.262,01	77.984,47	37.984,47	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00	28.100,64				28.100,64	23.100,64	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00	28.100,64				28.100,64	23.100,64	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	5.000,00	28.100,64				28.100,64	23.100,64	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	446.451,60	1.237.780,43	38.780,30		38.780,30	1.276.560,73	830.109,13	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	446.451,60	1.237.780,43	38.780,30		38.780,30	1.276.560,73	830.109,13	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	446.451,60	1.237.780,43	38.780,30		38.780,30	1.276.560,73	830.109,13	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	446.451,60	1.237.780,43	38.780,30		38.780,30	1.276.560,73	830.109,13	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - PAICI	110.794,56	92.328,80	9.232,88		9.232,88	101.561,68		9.232,88
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE - E. P. Nº 250/2024 - DEP. MAX RUSSI		850.000,00				850.000,00	850.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.99	Receita - Demais Transferencias do Estado - Saude	335.657,04	295.451,63	29.547,42		29.547,42	324.999,05		10.657,99
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300.000,00	408.983,06	78.447,18		78.447,18	487.430,24	187.430,24	

Data: 14/04/2025 13:05:03

Página: 6 de 9

Data da emissão: 14/04/2025 13:05:03

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Rosiane Gomes

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	300.000,00	408.983,06	78.447,18		78.447,18	487.430,24	187.430,24	
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	300.000,00	408.983,06	78.447,18		78.447,18	487.430,24	187.430,24	
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	408.983,06	78.447,18		78.447,18	487.430,24	187.430,24	
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Repasse Transporte Escolar - Estado	300.000,00	408.983,06	78.447,18		78.447,18	487.430,24	187.430,24	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.830.000,00	1.002.024,35	102.429,38		102.429,38	1.104.453,73		1.725.546,27
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	80.000,00	46.207,78	4,23		4,23	46.212,01		33.787,99
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	80.000,00	46.207,78	4,23		4,23	46.212,01		33.787,99
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	80.000,00	46.207,78	4,23		4,23	46.212,01		33.787,99
1.7.2.9.51.0.1.99	Receita - Transferencias do Estado - Assistencia Social	80.000,00	46.207,78	4,23		4,23	46.212,01		33.787,99
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	150.000,00	113.610,42	12.179,87		12.179,87	125.790,29		24.209,71
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	150.000,00	113.610,42	12.179,87		12.179,87	125.790,29		24.209,71
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	150.000,00	113.610,42	12.179,87		12.179,87	125.790,29		24.209,71
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Transferencia Estado - FETHAB Educacao	150.000,00	113.610,42	12.179,87		12.179,87	125.790,29		24.209,71
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	2.600.000,00	842.206,15	90.245,28		90.245,28	932.451,43		1.667.548,57
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.600.000,00	842.206,15	90.245,28		90.245,28	932.451,43		1.667.548,57
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.600.000,00	842.206,15	90.245,28		90.245,28	932.451,43		1.667.548,57
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.100.000,00	842.206,15	90.245,28		90.245,28	932.451,43		167.548,57
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	1.500.000,00							1.500.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.221.821,25	386.213,38		386.213,38	4.608.034,63	108.034,63	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.500.000,00	4.221.821,25	386.213,38		386.213,38	4.608.034,63	108.034,63	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.500.000,00	4.221.821,25	386.213,38		386.213,38	4.608.034,63	108.034,63	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.500.000,00	4.221.821,25	386.213,38		386.213,38	4.608.034,63	108.034,63	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.500.000,00	4.221.821,25	386.213,38		386.213,38	4.608.034,63	108.034,63	
1.7.9	Demais Transferências Correntes	1.000,00							1.000,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00							1.000,00
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00							1.000,00
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00							1.000,00
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1.000,00							1.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01	Receita - Doacoes IRRF	1.000,00							1.000,00
	Soma	42.225.132,93	29.721.034,61	3.660.309,20		3.660.309,20	33.381.343,81	5.457.546,93	14.120.000,41
1.9	Outras Receitas Correntes	32.617,07	194.000,13				194.000,13	161.383,06	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.09.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.09.0.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.09.0.1.01	Receita - Demais multas - Contratuais	1.000,00							1.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.517,07	194.000,13				194.000,13	162.483,06	
1.9.2.2	Restituições	31.517,07	194.000,13				194.000,13	162.483,06	
1.9.2.2.99.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	31.517,07	194.000,13				194.000,13	162.483,06	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	31.517,07	194.000,13				194.000,13	162.483,06	

Data: 14/04/2025 13:05:03

Página: 7 de 9

Data da emissão: 14/04/2025 13:05:03

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Rosiane Gomes

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	31.517,07	194.000,13				194.000,13	162.483,06	
1.9.2.2.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	31.517,07	194.000,13				194.000,13	162.483,06	
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - DEMAIS RESTITUIÇÕES - RPPS	100,00	43,51				43,51		56,49
1.9.2.2.99.0.1.02	Receita - Demais Restituicoes - Prefeitura	31.417,07	193.956,62				193.956,62	162.539,55	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	100,00							100,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	100,00							100,00
1.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema								
1.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema								
1.9.9.9.01.0.1	Receita - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema								
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	100,00							100,00
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	100,00							100,00
1.9.9.9.03.0.1	Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	100,00							100,00
	Soma	32.617,07	194.000,13				194.000,13	162.539,55	1.156,49
	Soma das Receitas Correntes	**48.608.987,80**	**35.207.078,24**	**5.485.037,46**	**-231,52**	**5.484.805,94**	**40.691.884,18**	**7.341.572,60**	**15.114.022,62**
2	Receitas de Capital		323.812,00				323.812,00	323.812,00	
	Soma								
2.4	Transferências de Capital		323.812,00				323.812,00	323.812,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		323.812,00				323.812,00	323.812,00	
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		323.812,00				323.812,00	323.812,00	
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		323.812,00				323.812,00	323.812,00	
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		323.812,00				323.812,00	323.812,00	
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal		323.812,00				323.812,00	323.812,00	
2.4.1.1.51.2.1.01	Receita - Outras Transf. SUS - Estrutura - MAC/Especializ.		323.812,00				323.812,00	323.812,00	
	Soma		323.812,00				323.812,00	323.812,00	
	Soma das Receitas de Capitais		**323.812,00**				**323.812,00**	**323.812,00**	
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.304.700,00	1.177.599,73	547.545,84		547.545,84	1.725.145,57	420.445,57	
	Soma								
7.2	Contribuições	1.304.700,00	1.177.599,73	547.545,84		547.545,84	1.725.145,57	420.445,57	
7.2.1	Contribuições Sociais	1.304.700,00	1.177.599,73	547.545,84		547.545,84	1.725.145,57	420.445,57	
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.304.700,00	1.177.599,73	547.545,84		547.545,84	1.725.145,57	420.445,57	
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra Orçamentária	1.304.500,00	1.177.599,73	547.545,84		547.545,84	1.725.145,57	420.645,57	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária	1.304.500,00	1.177.599,73	547.545,84		547.545,84	1.725.145,57	420.645,57	
7.2.1.5.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - PRINCIPAL	1.301.700,00	1.162.624,72	541.361,46		541.361,46	1.703.986,18	402.286,18	
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	923.700,00	659.283,89	294.745,90		294.745,90	954.029,79	30.329,79	
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	6.000,00	6.206,47	584,70		584,70	6.791,17	791,17	
7.2.1.5.02.1.1.03	Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DÉFICIT - EXECUTIVO	372.000,00	490.668,69	245.117,79		245.117,79	735.786,48	363.786,48	
7.2.1.5.02.1.1.04	Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DÉFICIT - LEGISLATIVO		6.465,67	913,07		913,07	7.378,74	7.378,74	

Data: 14/04/2025 13:05:03

Página: 8 de 9

Data da emissão: 14/04/2025 13:05:03

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Rosiane Gomes

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
7.2.1.5.02.1.2	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária - Multas e Juros de Mora	2.800,00	14.975,01	6.184,38		6.184,38	21.159,39	18.359,39	
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra Orçamentária	200,00							200,00
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra Orçamentária	200,00							200,00
7.2.1.5.51.1.1	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra Orçamentária - Principal	100,00							100,00
7.2.1.5.51.1.2	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra Orçamentária - Multas e Juros d	100,00							100,00
	Soma	1.304.700,00	1.177.599,73	547.545,84		547.545,84	1.725.145,57	420.645,57	200,00
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias	**1.304.700,00**	**1.177.599,73**	**547.545,84**		**547.545,84**	**1.725.145,57**	**420.645,57**	**200,00**
	TOTAL RECEITAS:	**49.913.687,80**	**36.708.489,97**	**6.032.583,30**	**-231,52**	**6.032.351,78**	**42.740.841,75**	**0,00**	**7.172.846,05**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**49.913.687,80**	**36.708.489,97**	**6.032.583,30**	**-231,52**	**6.032.351,78**	**42.740.841,75**	**0,00**	**7.172.846,05**

JANGADA - MT, 14 de abril de 2025

Data: 14/04/2025 13:05:03

Página: 9 de 9

Data da emissão: 14/04/2025 13:05:03

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Rosiane Gomes

ANEXO 9 BALANÇO DE GOVERNO CONSOLIDADO/2024

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Legislativa**	**Administração**	**Assistência social**	**Previdência social**	**Saúde**	**Educação**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA	1.389.970,16					
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.363.052,92				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		1.340.299,77				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						9.046.337,55
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					14.578.967,21	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		4.198.108,99				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		136.451,84				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.106.130,53			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		1.704.209,70				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.648.723,76		
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
Total	**1.389.970,16**	**8.742.123,22**	**2.106.130,53**	**1.648.723,76**	**14.578.967,21**	**9.046.337,55**

Data: 14/04/2025 13:02:16 Página: 1 de 4
Data da emissão: 14/04/2025 13:02:16 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Rosiane Gomes

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Cultura**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		366.441,36				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC						1.303.325,18
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			24.000,00			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					89.714,81	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		24.331.588,84		79.343,22		
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.862.248,56					
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
Total	**1.862.248,56**	**24.698.030,20**	**24.000,00**	**79.343,22**	**89.714,81**	**1.303.325,18**

Data: 14/04/2025 13:02:16 Página: 2 de 4
Data da emissão: 14/04/2025 13:02:16 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Rosiane Gomes

Prefeitura Municipal de Jangada - MT
Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções				
Órgão	**Comércio e serviços**	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e lazer**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA					**1.389.970,16**
02 - GABINETE DO PREFEITO					**1.363.052,92**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					**1.340.299,77**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**9.046.337,55**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**14.578.967,21**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		15.900,00			**4.580.450,35**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS					**136.451,84**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC					**1.303.325,18**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**2.130.130,53**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				770.195,04	**770.195,04**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**89.714,81**
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			2.561.386,13		**26.972.318,19**
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**1.704.209,70**
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**1.648.723,76**
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			31.425,58		**31.425,58**
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**1.862.248,56**
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.400,00				**1.400,00**
Total	**1.400,00**	**15.900,00**	**2.592.811,71**	**770.195,04**	**68.949.221,15**

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

TOTAL		68.949.221,15
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		68.949.221,15

JANGADA - MT, 14 de abril de 2025

ANEXO 8 BALANÇO DE GOVERNO CONSOLIDADO/2024

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.389.970,16	0,00	1.389.970,16
01.031	Ação legislativa	1.389.970,16	0,00	1.389.970,16
01.031.0001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA	1.389.970,16	0,00	1.389.970,16
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.389.970,16	0,00	1.389.970,16
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.389.970,16	0,00	1.389.970,16
04	Administração	7.820.036,23	922.086,99	8.742.123,22
04.121	Planejamento e orçamento	136.451,84	0,00	136.451,84
04.121.0003	GESTAO EFICAZ	136.451,84	0,00	136.451,84
04.121.0003.2077	GESTAO E MAN.DA SEC.DE PLANEJ. E PROJETOS	136.451,84	0,00	136.451,84
04.121.0003.2077.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	136.451,84	0,00	136.451,84
04.122	Administração geral	6.341.484,62	922.086,99	7.263.571,61
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	6.302.952,62	922.086,99	7.225.039,61
04.122.0003.2002	GESTAO MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	1.247.766,42	0,00	1.247.766,42
04.122.0003.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.247.766,42	0,00	1.247.766,42
04.122.0003.2003	DIVULGACAO PUBLI E TRANSP ATOS OFIC DO EXECUTIVOS	74.354,50	0,00	74.354,50
04.122.0003.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.152,50	0,00	70.152,50
04.122.0003.2003.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.202,00	0,00	4.202,00
04.122.0003.2005	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	600,00	0,00	600,00
04.122.0003.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	0,00	600,00
04.122.0003.2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.703.203,70	1.006,00	1.704.209,70
04.122.0003.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.657.093,14	0,00	1.657.093,14
04.122.0003.2006.1.711.0000804	Descrição não encontrada no sistema legado	0,00	1.006,00	1.006,00
04.122.0003.2006.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.110,56	0,00	46.110,56
04.122.0003.2061	GESTAO E MAN. DA SECRET. DE OBRAS E VIACAO URBANA	3.277.028,00	921.080,99	4.198.108,99
04.122.0003.2061.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.177.140,44	0,00	3.177.140,44

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0003.2061.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	99.887,56	0,00	99.887,56
04.122.0003.2061.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	921.080,99	921.080,99
04.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	38.532,00	0,00	38.532,00
04.122.0004.1003	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/ SECRETARIA	38.532,00	0,00	38.532,00
04.122.0004.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.532,00	0,00	38.532,00
04.123	Administração financeira	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77
04.123.0003.2088	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77
04.123.0003.2088.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.325.549,77	0,00	1.325.549,77
04.123.0003.2088.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.750,00	0,00	14.750,00
04.124	Controle interno	1.800,00	0,00	1.800,00
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	1.800,00	0,00	1.800,00
04.124.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA	1.800,00	0,00	1.800,00
04.124.0003.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00	0,00	1.800,00
08	Assistência social	1.986.424,38	119.706,15	2.106.130,53
08.122	Administração geral	1.871.247,08	119.706,15	1.990.953,23
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	1.871.247,08	119.706,15	1.990.953,23
08.122.0003.2009	GESTAO E MANUT.DA SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.014.721,25	0,00	1.014.721,25
08.122.0003.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.011.751,25	0,00	1.011.751,25
08.122.0003.2009.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.970,00	0,00	2.970,00
08.122.0003.2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FMAS	856.525,83	119.706,15	976.231,98
08.122.0003.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	829.203,64	0,00	829.203,64
08.122.0003.2012.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	119.706,15	119.706,15
08.122.0003.2012.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.322,19	0,00	27.322,19
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	16.108,38	0,00	16.108,38
08.243.0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	16.108,38	0,00	16.108,38
08.243.0007.1058	AQUIS. EQUIP. E MOBILIARIO DO CONSELHO TUTELAR	825,00	0,00	825,00
08.243.0007.1058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	825,00	0,00	825,00

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243.0007.2021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	15.283,38	0,00	15.283,38
08.243.0007.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.283,38	0,00	15.283,38
08.244	Assistência comunitária	99.068,92	0,00	99.068,92
08.244.0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	99.068,92	0,00	99.068,92
08.244.0007.1009	AMPLIACAO E REF. DAS UNID.DA PROM.ASSIST. SOCIAL	19.896,16	0,00	19.896,16
08.244.0007.1009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.896,16	0,00	19.896,16
08.244.0007.2015	AUXILIO FUNERAL PARA AS PESSOAS CARENTES	77.072,76	0,00	77.072,76
08.244.0007.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.072,76	0,00	77.072,76
08.244.0007.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS	2.100,00	0,00	2.100,00
08.244.0007.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00	0,00	2.100,00
09	Previdência social	0,00	1.648.723,76	1.648.723,76
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	1.648.723,76	1.648.723,76
09.272.0155	GESTAO D RPPS	0,00	1.648.723,76	1.648.723,76
09.272.0155.291	MANUTENCAO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	111.238,75	111.238,75
09.272.0155.291.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	111.238,75	111.238,75
09.272.0155.292	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.537.485,01	1.537.485,01
09.272.0155.292.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	1.537.485,01	1.537.485,01
10	Saúde	8.184.408,70	6.394.558,51	14.578.967,21
10.122	Administração geral	2.518.476,84	31.345,40	2.549.822,24
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	2.518.476,84	31.345,40	2.549.822,24
10.122.0003.2022	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.518.476,84	31.345,40	2.549.822,24
10.122.0003.2022.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.600,00	0,00	1.600,00
10.122.0003.2022.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.516.876,84	0,00	2.516.876,84
10.122.0003.2022.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	31.345,40	31.345,40
10.301	Atenção básica	1.352.429,27	4.285.615,88	5.638.045,15
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	1.352.429,27	4.285.615,88	5.638.045,15
10.301.0009.1035	REFORMA E CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE	0,00	61.920,00	61.920,00
10.301.0009.1035.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	61.920,00	61.920,00
10.301.0009.1037	APARELHAMENTO, ESTRUTURACAO DAS UNIDADES AT.BASICA	21.468,00	0,00	21.468,00
10.301.0009.1037.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.468,00	0,00	21.468,00

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROG. PSF- SAUDE DA FAMILIA	961.993,09	2.709.745,79	3.671.738,88
10.301.0009.2023.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	961.993,09	0,00	961.993,09
10.301.0009.2023.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	967.127,10	967.127,10
10.301.0009.2023.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.197.973,68	1.197.973,68
10.301.0009.2023.2.621.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	544.645,01	544.645,01
10.301.0009.2024	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGR ACS-AGENTES COM.SAUDE	105.878,48	1.316.684,95	1.422.563,43
10.301.0009.2024.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.878,48	0,00	105.878,48
10.301.0009.2024.1.604.0000000	Descrição não encontrada no sistema legado	0,00	1.316.684,95	1.316.684,95
10.301.0009.2025	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	263.089,70	197.265,14	460.354,84
10.301.0009.2025.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	263.089,70	0,00	263.089,70
10.301.0009.2025.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	197.265,14	197.265,14
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	4.030.969,38	1.828.682,97	5.859.652,35
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	4.030.969,38	1.828.682,97	5.859.652,35
10.302.0009.1017	REFORMA E AMPLI DO PRONTO ATENDENDIMENTO MUNICIPAL	87.431,97	48.120,65	135.552,62
10.302.0009.1017.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	87.431,97	0,00	87.431,97
10.302.0009.1017.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	48.120,65	48.120,65
10.302.0009.1017.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
10.302.0009.1036	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DAS UNIDADES -MAC	11.966,00	0,00	11.966,00
10.302.0009.1036.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.966,00	0,00	11.966,00
10.302.0009.1069	AQUISICAO DE AMBULANCIA	172.419,60	398.580,40	571.000,00
10.302.0009.1069.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	172.419,60	0,00	172.419,60
10.302.0009.1069.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	323.812,00	323.812,00
10.302.0009.1069.2.621.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	74.768,40	74.768,40
10.302.0009.2027	MANUTENCAO E ENC COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADE	3.547.723,40	1.233.658,42	4.781.381,82
10.302.0009.2027.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	237.435,60	0,00	237.435,60
10.302.0009.2027.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.310.287,80	0,00	3.310.287,80

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0009.2027.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	212.355,10	212.355,10
10.302.0009.2027.1.605.0000000	Descrição não encontrada no sistema legado	0,00	689.338,68	689.338,68
10.302.0009.2027.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	89.384,06	89.384,06
10.302.0009.2027.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	207.780,58	207.780,58
10.302.0009.2027.2.621.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	34.800,00	34.800,00
10.302.0009.2028	MANUTENCAO ENC.C/O LABORATORIO DE ANALIES CLINICA	16.316,04	59.801,89	76.117,93
10.302.0009.2028.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.316,04	0,00	16.316,04
10.302.0009.2028.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	57.243,89	57.243,89
10.302.0009.2028.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	2.558,00	2.558,00
10.302.0009.2029	MANUTENCAO E ENC.C/PART.NO CONSORCIO DE SAUDE	195.112,37	88.521,61	283.633,98
10.302.0009.2029.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	195.112,37	0,00	195.112,37
10.302.0009.2029.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	88.521,61	88.521,61
10.303	Suporte profilático e terapêutico	177.479,01	248.914,26	426.393,27
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	177.479,01	248.914,26	426.393,27
10.303.0009.2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BASICA	177.479,01	248.914,26	426.393,27
10.303.0009.2030.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	177.479,01	0,00	177.479,01
10.303.0009.2030.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	48.914,26	48.914,26
10.303.0009.2030.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	200.000,00	200.000,00
10.304	Vigilância sanitária	105.054,20	0,00	105.054,20
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	105.054,20	0,00	105.054,20
10.304.0009.2031	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROG. DE VIGIL.SANITARIA	105.054,20	0,00	105.054,20
10.304.0009.2031.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.054,20	0,00	105.054,20
12	Educação	3.762.206,23	5.284.131,32	9.046.337,55
12.122	Administração geral	269.177,80	0,00	269.177,80
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	269.177,80	0,00	269.177,80
12.122.0003.1052	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA E SUAS UNIDADES	9.255,00	0,00	9.255,00
12.122.0003.1052.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.255,00	0,00	9.255,00

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.122.0003.2035	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	259.922,80	0,00	259.922,80
12.122.0003.2035.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	259.922,80	0,00	259.922,80
12.361	Ensino fundamental	2.528.156,46	2.478.773,75	5.006.930,21
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	2.528.156,46	2.478.773,75	5.006.930,21
12.361.0010.1018	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO ESCOLAS - FUNDAMENTAL.	146.045,26	81.574,21	227.619,47
12.361.0010.1018.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	146.045,26	0,00	146.045,26
12.361.0010.1018.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	19.234,80	19.234,80
12.361.0010.1018.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	62.339,41	62.339,41
12.361.0010.2038	MANUT. TRANSP. ESCOLAR -FUNDAMENTAL	210.515,32	1.043.102,96	1.253.618,28
12.361.0010.2038.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	210.515,32	0,00	210.515,32
12.361.0010.2038.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	124.365,47	124.365,47
12.361.0010.2038.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	490.745,22	490.745,22
12.361.0010.2038.1.759.0000701	IdentIFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	84.030,55	84.030,55
12.361.0010.2038.2.706.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	343.961,72	343.961,72
12.361.0010.2040	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	30.972,43	12.027,38	42.999,81
12.361.0010.2040.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.972,43	0,00	30.972,43
12.361.0010.2040.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	12.027,38	12.027,38
12.361.0010.2043	MANUTENCAO DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDU-.FUNDAMENTAL	6.222,00	136.263,13	142.485,13
12.361.0010.2043.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.222,00	0,00	6.222,00
12.361.0010.2043.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	136.263,13	136.263,13
12.361.0010.2047	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. ENSI.FUNDAMENTAL 5%	2.134.401,45	0,00	2.134.401,45
12.361.0010.2047.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.134.401,45	0,00	2.134.401,45
12.361.0010.2049	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.FUNDAMENT	0,00	287.120,77	287.120,77
12.361.0010.2049.1.540.1070000	IdentIFicação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	287.120,77	287.120,77
12.361.0010.2052	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% FUNDAMEN	0,00	918.685,30	918.685,30
12.361.0010.2052.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	918.685,30	918.685,30
12.365	Educação infantil	964.871,97	2.805.357,57	3.770.229,54

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	964.871,97	2.805.357,57	3.770.229,54
12.365.0010.1019	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO DE ESCOLAS - INFANTIL	8.821,07	0,00	8.821,07
12.365.0010.1019.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.821,07	0,00	8.821,07
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DAS ATIV.SALARIO EDUCAÇÃO -CRECHE	0,00	22.431,00	22.431,00
12.365.0010.2037.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	22.431,00	22.431,00
12.365.0010.2041	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -CRECHES	46.445,97	18.323,42	64.769,39
12.365.0010.2041.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.445,97	0,00	46.445,97
12.365.0010.2041.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	18.323,42	18.323,42
12.365.0010.2042	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -PRE ESCOLA	40.936,92	14.485,23	55.422,15
12.365.0010.2042.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.936,92	0,00	40.936,92
12.365.0010.2042.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	14.485,23	14.485,23
12.365.0010.2045	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. DO ENSI. INFANT 5%	868.668,01	0,00	868.668,01
12.365.0010.2045.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	868.668,01	0,00	868.668,01
12.365.0010.2050	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.PRE ESCOL	0,00	2.113.270,98	2.113.270,98
12.365.0010.2050.1.540.1070000	IdentIFicação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	2.113.270,98	2.113.270,98
12.365.0010.2051	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.CRECHE	0,00	636.846,94	636.846,94
12.365.0010.2051.1.540.1070000	IdentIFicação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	636.846,94	636.846,94
13	Cultura	639.934,19	1.222.314,37	1.862.248,56
13.122	Administração geral	118.672,38	0,00	118.672,38
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	118.672,38	0,00	118.672,38
13.122.0003.2057	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	118.672,38	0,00	118.672,38
13.122.0003.2057.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	118.672,38	0,00	118.672,38
13.392	Difusão cultural	521.261,81	1.222.314,37	1.743.576,18
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	521.261,81	1.222.314,37	1.743.576,18
13.392.0012.2058	APOIO E INCENT. A REALIZACAO DO FESTIVAL DO PASTEL	46.356,51	0,00	46.356,51
13.392.0012.2058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.356,51	0,00	46.356,51
13.392.0012.2059	APOIO E FOMENTO ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS	474.905,30	1.222.314,37	1.697.219,67
13.392.0012.2059.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	474.905,30	0,00	474.905,30

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0012.2059.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	559.000,00	559.000,00
13.392.0012.2059.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	281.000,00	281.000,00
13.392.0012.2059.2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	160.414,37	160.414,37
13.392.0012.2059.2.706.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	221.900,00	221.900,00
15	Urbanismo	1.161.987,50	23.536.042,70	24.698.030,20
15.122	Administração geral	1.145.302,50	501.948,87	1.647.251,37
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	1.145.302,50	501.948,87	1.647.251,37
15.122.0003.2084	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA	1.145.302,50	501.948,87	1.647.251,37
15.122.0003.2084.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.098.521,45	0,00	1.098.521,45
15.122.0003.2084.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	4.876,42	4.876,42
15.122.0003.2084.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.781,05	0,00	46.781,05
15.122.0003.2084.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	497.072,45	497.072,45
15.451	Infra-estrutura urbana	16.685,00	23.034.093,83	23.050.778,83
15.451.0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	16.685,00	23.034.093,83	23.050.778,83
15.451.0016.1021	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE PASSEIOS PUBLICOS	16.685,00	349.756,36	366.441,36
15.451.0016.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.685,00	0,00	16.685,00
15.451.0016.1021.1.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	52.351,67	52.351,67
15.451.0016.1021.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	98.262,94	98.262,94
15.451.0016.1021.2.706.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	199.141,75	199.141,75
15.451.0016.1022	PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO	0,00	12.704.229,10	12.704.229,10
15.451.0016.1022.2.706.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	12.704.229,10	12.704.229,10
15.451.0016.1023	PAVIMNETACAO ASFALTICA EM COMUNIDADES RURAIS	0,00	9.980.108,37	9.980.108,37
15.451.0016.1023.2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	9.980.108,37	9.980.108,37
16	Habitação	24.000,00	0,00	24.000,00
16.482	Habitação urbana	24.000,00	0,00	24.000,00
16.482.0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	24.000,00	0,00	24.000,00
16.482.0007.1008	INFRAESTRUTUTA PARA IMPLANT DE PROJ.DE HAB.POPULAR	24.000,00	0,00	24.000,00
16.482.0007.1008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	0,00	24.000,00

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17	Saneamento	79.343,22	0,00	79.343,22
17.511	Saneamento básico rural	79.343,22	0,00	79.343,22
17.511.0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	79.343,22	0,00	79.343,22
17.511.0016.2085	MANUTENCAO E ENC. C/O SISTEMA DE AGUA DA ZONA RURA	79.343,22	0,00	79.343,22
17.511.0016.2085.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.343,22	0,00	75.343,22
17.511.0016.2085.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
18	Gestão ambiental	89.714,81	0,00	89.714,81
18.122	Administração geral	89.714,81	0,00	89.714,81
18.122.0003	GESTAO EFICAZ	89.714,81	0,00	89.714,81
18.122.0003.2079	GESTAO MANUT.DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	89.714,81	0,00	89.714,81
18.122.0003.2079.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	89.714,81	0,00	89.714,81
20	Agricultura	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
20.122	Administração geral	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
20.122.0003.2068	GESTAO E MANUTENCAO SEC.DE DESENV. RURAL	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
20.122.0003.2068.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.232.579,91	0,00	1.232.579,91
20.122.0003.2068.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.745,27	0,00	70.745,27
23	Comércio e serviços	1.400,00	0,00	1.400,00
23.122	Administração geral	1.400,00	0,00	1.400,00
23.122.0003	GESTAO EFICAZ	1.400,00	0,00	1.400,00
23.122.0003.2071	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	1.400,00	0,00	1.400,00
23.122.0003.2071.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00	0,00	1.400,00
25	Energia	15.900,00	0,00	15.900,00
25.752	Energia elétrica	15.900,00	0,00	15.900,00
25.752.0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	15.900,00	0,00	15.900,00
25.752.0016.1067	AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA	8.900,00	0,00	8.900,00
25.752.0016.1067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.900,00	0,00	8.900,00
25.752.0016.2066	MANUTENCAO ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	7.000,00	0,00	7.000,00
25.752.0016.2066.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
26	Transporte	1.031.601,43	1.561.210,28	2.592.811,71
26.122	Administração geral	31.425,58	0,00	31.425,58
26.122.0003	GESTAO EFICAZ	31.425,58	0,00	31.425,58

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.122.0003.2087	GESTAO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	31.425,58	0,00	31.425,58
26.122.0003.2087.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.425,58	0,00	31.425,58
26.782	Transporte rodoviário	1.000.175,85	1.561.210,28	2.561.386,13
26.782.0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	1.000.175,85	1.561.210,28	2.561.386,13
26.782.0018.1031	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES GALERIAS E BUEIROS	174.716,03	850.850,80	1.025.566,83
26.782.0018.1031.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	174.716,03	0,00	174.716,03
26.782.0018.1031.1.759.0000700	IdenflFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	141.538,75	141.538,75
26.782.0018.1031.2.706.3110000	IdentlFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	709.312,05	709.312,05
26.782.0018.2067	MAN. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS BUEIROS E PONTES	825.459,82	710.359,48	1.535.819,30
26.782.0018.2067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	825.459,82	0,00	825.459,82
26.782.0018.2067.1.759.0000700	IdenflFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	710.359,48	710.359,48
27	Desporto e lazer	420.157,05	350.037,99	770.195,04
27.122	Administração geral	356.254,65	84.336,91	440.591,56
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	356.254,65	84.336,91	440.591,56
27.122.0003.2073	GESTAO E MANUT.DA DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	356.254,65	84.336,91	440.591,56
27.122.0003.2073.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	356.254,65	0,00	356.254,65
27.122.0003.2073.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	84.336,91	84.336,91
27.781	Transporte aéreo	63.902,40	0,00	63.902,40
27.781.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	63.902,40	0,00	63.902,40
27.781.0012.2075	PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS	63.902,40	0,00	63.902,40
27.781.0012.2075.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.902,40	0,00	63.902,40
27.813	Lazer	0,00	265.701,08	265.701,08
27.813.0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER	0,00	265.701,08	265.701,08
27.813.0011.1074	Reforma e Infraestrura em espaços Esportes Lazer	0,00	265.701,08	265.701,08

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
27.813.0011.1074.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		0,00	265.701,08	265.701,08
		TOTAL:	**27.910.409,08**	**41.038.812,07**	**68.949.221,15**
				TOTAL GERAL:	**68.949.221,15**

JANGADA - MT, 14 de abril de 2025

ANEXO 7 BALANÇO DE GOVERNO CONSOLIDADO/2024

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	1.389.970,16	0,00	1.389.970,16
01.031	Ação legislativa	0,00	1.389.970,16	0,00	1.389.970,16
01.031.0001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA	0,00	1.389.970,16	0,00	1.389.970,16
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	1.389.970,16	0,00	1.389.970,16
04	Administração	38.532,00	8.703.591,22	0,00	8.742.123,22
04.121	Planejamento e orçamento	0,00	136.451,84	0,00	136.451,84
04.121.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	136.451,84	0,00	136.451,84
04.121.0003.2077	GESTAO E MAN.DA SEC.DE PLANEJ. E PROJETOS	0,00	136.451,84	0,00	136.451,84
04.122	Administração geral	38.532,00	7.225.039,61	0,00	7.263.571,61
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	7.225.039,61	0,00	7.225.039,61
04.122.0003.2002	GESTAO MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.247.766,42	0,00	1.247.766,42
04.122.0003.2003	DIVULGACAO PUBLI E TRANSP ATOS OFIC DO EXECUTIVOS	0,00	74.354,50	0,00	74.354,50
04.122.0003.2005	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	600,00	0,00	600,00
04.122.0003.2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	1.704.209,70	0,00	1.704.209,70
04.122.0003.2061	GESTAO E MAN. DA SECRET. DE OBRAS E VIACAO URBANA	0,00	4.198.108,99	0,00	4.198.108,99
04.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	38.532,00	0,00	0,00	38.532,00
04.122.0004.1003	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/ SECRETARIA	38.532,00	0,00	0,00	38.532,00
04.123	Administração financeira	0,00	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77
04.123.0003.2088	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77
04.124	Controle interno	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.124.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
08	Assistência social	20.721,16	2.085.409,37	0,00	2.106.130,53
08.122	Administração geral	0,00	1.990.953,23	0,00	1.990.953,23
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.990.953,23	0,00	1.990.953,23
08.122.0003.2009	GESTAO E MANUT.DA SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.014.721,25	0,00	1.014.721,25
08.122.0003.2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FMAS	0,00	976.231,98	0,00	976.231,98
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	825,00	15.283,38	0,00	16.108,38

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.243.0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	825,00	15.283,38	0,00	16.108,38
08.243.0007.1058	AQUIS. EQUIP. E MOBILIARIO DO CONSELHO TUTELAR	825,00	0,00	0,00	825,00
08.243.0007.2021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	15.283,38	0,00	15.283,38
08.244	Assistência comunitária	19.896,16	79.172,76	0,00	99.068,92
08.244.0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	19.896,16	79.172,76	0,00	99.068,92
08.244.0007.1009	AMPLIACAO E REF. DAS UNID.DA PROM.ASSIST. SOCIAL	19.896,16	0,00	0,00	19.896,16
08.244.0007.2015	AUXILIO FUNERAL PARA AS PESSOAS CARENTES	0,00	77.072,76	0,00	77.072,76
08.244.0007.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
09	Previdência social	0,00	1.648.723,76	0,00	1.648.723,76
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	1.648.723,76	0,00	1.648.723,76
09.272.0155	GESTAO D RPPS	0,00	1.648.723,76	0,00	1.648.723,76
09.272.0155.291	MANUTENCAO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	111.238,75	0,00	111.238,75
09.272.0155.292	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.537.485,01	0,00	1.537.485,01
10	Saúde	801.906,62	13.777.060,59	0,00	14.578.967,21
10.122	Administração geral	0,00	2.549.822,24	0,00	2.549.822,24
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.549.822,24	0,00	2.549.822,24
10.122.0003.2022	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.549.822,24	0,00	2.549.822,24
10.301	Atenção básica	83.388,00	5.554.657,15	0,00	5.638.045,15
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	83.388,00	5.554.657,15	0,00	5.638.045,15
10.301.0009.1035	REFORMA E CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE	61.920,00	0,00	0,00	61.920,00
10.301.0009.1037	APARELHAMENTO, ESTRUTURACAO DAS UNIDADES AT.BASICA	21.468,00	0,00	0,00	21.468,00
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROG. PSF- SAUDE DA FAMILIA	0,00	3.671.738,88	0,00	3.671.738,88
10.301.0009.2024	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGR ACS-AGENTES COM.SAUDE	0,00	1.422.563,43	0,00	1.422.563,43
10.301.0009.2025	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	460.354,84	0,00	460.354,84
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	718.518,62	5.141.133,73	0,00	5.859.652,35
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	718.518,62	5.141.133,73	0,00	5.859.652,35
10.302.0009.1017	REFORMA E AMPLI DO PRONTO ATENDENDIMENTO MUNICIPAL	135.552,62	0,00	0,00	135.552,62
10.302.0009.1036	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DAS UNIDADES -MAC	11.966,00	0,00	0,00	11.966,00
10.302.0009.1069	AQUISICAO DE AMBULANCIA	571.000,00	0,00	0,00	571.000,00
10.302.0009.2027	MANUTENCAO E ENC COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADE	0,00	4.781.381,82	0,00	4.781.381,82
10.302.0009.2028	MANUTENCAO ENC.C/O LABORATORIO DE ANALIES CLINICA	0,00	76.117,93	0,00	76.117,93
10.302.0009.2029	MANUTENCAO E ENC.C/PART.NO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	283.633,98	0,00	283.633,98
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	426.393,27	0,00	426.393,27
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	426.393,27	0,00	426.393,27
10.303.0009.2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BASICA	0,00	426.393,27	0,00	426.393,27
10.304	Vigilância sanitária	0,00	105.054,20	0,00	105.054,20

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	105.054,20	0,00	105.054,20
10.304.0009.2031	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROG. DE VIGIL.SANITARIA	0,00	105.054,20	0,00	105.054,20
12	Educação	245.695,54	8.800.642,01	0,00	9.046.337,55
12.122	Administração geral	9.255,00	259.922,80	0,00	269.177,80
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	9.255,00	259.922,80	0,00	269.177,80
12.122.0003.1052	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA E SUAS UNIDADES	9.255,00	0,00	0,00	9.255,00
12.122.0003.2035	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	259.922,80	0,00	259.922,80
12.361	Ensino fundamental	227.619,47	4.779.310,74	0,00	5.006.930,21
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	227.619,47	4.779.310,74	0,00	5.006.930,21
12.361.0010.1018	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO ESCOLAS - FUNDAMENTAL.	227.619,47	0,00	0,00	227.619,47
12.361.0010.2038	MANUT. TRANSP. ESCOLAR -FUNDAMENTAL	0,00	1.253.618,28	0,00	1.253.618,28
12.361.0010.2040	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	42.999,81	0,00	42.999,81
12.361.0010.2043	MANUTENCAO DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDU-.FUNDAMENTAL	0,00	142.485,13	0,00	142.485,13
12.361.0010.2047	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. ENSI.FUNDAMENTAL 5%	0,00	2.134.401,45	0,00	2.134.401,45
12.361.0010.2049	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.FUNDAMENT	0,00	287.120,77	0,00	287.120,77
12.361.0010.2052	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% FUNDAMEN	0,00	918.685,30	0,00	918.685,30
12.365	Educação infantil	8.821,07	3.761.408,47	0,00	3.770.229,54
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	8.821,07	3.761.408,47	0,00	3.770.229,54
12.365.0010.1019	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO DE ESCOLAS - INFANTIL	8.821,07	0,00	0,00	8.821,07
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DAS ATIV.SALARIO EDUCAÇÃO -CRECHE	0,00	22.431,00	0,00	22.431,00
12.365.0010.2041	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -CRECHES	0,00	64.769,39	0,00	64.769,39
12.365.0010.2042	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -PRE ESCOLA	0,00	55.422,15	0,00	55.422,15
12.365.0010.2045	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. DO ENSI. INFANT 5%	0,00	868.668,01	0,00	868.668,01
12.365.0010.2050	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.PRE ESCOL	0,00	2.113.270,98	0,00	2.113.270,98
12.365.0010.2051	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.CRECHE	0,00	636.846,94	0,00	636.846,94
13	Cultura	0,00	1.862.248,56	0,00	1.862.248,56
13.122	Administração geral	0,00	118.672,38	0,00	118.672,38
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	118.672,38	0,00	118.672,38
13.122.0003.2057	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	0,00	118.672,38	0,00	118.672,38
13.392	Difusão cultural	0,00	1.743.576,18	0,00	1.743.576,18
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	1.743.576,18	0,00	1.743.576,18
13.392.0012.2058	APOIO E INCENT. A REALIZACAO DO FESTIVAL DO PASTEL	0,00	46.356,51	0,00	46.356,51
13.392.0012.2059	APOIO E FOMENTO ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS	0,00	1.697.219,67	0,00	1.697.219,67
15	Urbanismo	23.050.778,83	1.647.251,37	0,00	24.698.030,20
15.122	Administração geral	0,00	1.647.251,37	0,00	1.647.251,37
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.647.251,37	0,00	1.647.251,37

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.122.0003.2084	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA	0,00	1.647.251,37	0,00	1.647.251,37
15.451	Infra-estrutura urbana	23.050.778,83	0,00	0,00	23.050.778,83
15.451.0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	23.050.778,83	0,00	0,00	23.050.778,83
15.451.0016.1021	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE PASSEIOS PUBLICOS	366.441,36	0,00	0,00	366.441,36
15.451.0016.1022	PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO	12.704.229,10	0,00	0,00	12.704.229,10
15.451.0016.1023	PAVIMNETACAO ASFALTICA EM COMUNIDADES RURAIS	9.980.108,37	0,00	0,00	9.980.108,37
16	Habitação	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
16.482	Habitação urbana	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
16.482.0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
16.482.0007.1008	INFRAESTRUTUTA PARA IMPLANT DE PROJ.DE HAB.POPULAR	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
17	Saneamento	0,00	79.343,22	0,00	79.343,22
17.511	Saneamento básico rural	0,00	79.343,22	0,00	79.343,22
17.511.0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	79.343,22	0,00	79.343,22
17.511.0016.2085	MANUTENCAO E ENC. C/O SISTEMA DE AGUA DA ZONA RURA	0,00	79.343,22	0,00	79.343,22
18	Gestão ambiental	0,00	89.714,81	0,00	89.714,81
18.122	Administração geral	0,00	89.714,81	0,00	89.714,81
18.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	89.714,81	0,00	89.714,81
18.122.0003.2079	GESTAO MANUT.DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	0,00	89.714,81	0,00	89.714,81
20	Agricultura	0,00	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
20.122	Administração geral	0,00	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
20.122.0003.2068	GESTAO E MANUTENCAO SEC.DE DESENV. RURAL	0,00	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
23	Comércio e serviços	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
23.122	Administração geral	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
23.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
23.122.0003.2071	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
25	Energia	8.900,00	7.000,00	0,00	15.900,00
25.752	Energia elétrica	8.900,00	7.000,00	0,00	15.900,00
25.752.0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	8.900,00	7.000,00	0,00	15.900,00
25.752.0016.1067	AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
25.752.0016.2066	MANUTENCAO ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
26	Transporte	1.025.566,83	1.567.244,88	0,00	2.592.811,71
26.122	Administração geral	0,00	31.425,58	0,00	31.425,58
26.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	31.425,58	0,00	31.425,58
26.122.0003.2087	GESTAO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	0,00	31.425,58	0,00	31.425,58
26.782	Transporte rodoviário	1.025.566,83	1.535.819,30	0,00	2.561.386,13

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	1.025.566,83	1.535.819,30	0,00	2.561.386,13
26.782.0018.1031	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES GALERIAS E BUEIROS	1.025.566,83	0,00	0,00	1.025.566,83
26.782.0018.2067	MAN. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS BUEIROS E PONTES	0,00	1.535.819,30	0,00	1.535.819,30
27	Desporto e lazer	265.701,08	504.493,96	0,00	770.195,04
27.122	Administração geral	0,00	440.591,56	0,00	440.591,56
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	440.591,56	0,00	440.591,56
27.122.0003.2073	GESTAO E MANUT.DA DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	0,00	440.591,56	0,00	440.591,56
27.781	Transporte aéreo	0,00	63.902,40	0,00	63.902,40
27.781.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	63.902,40	0,00	63.902,40
27.781.0012.2075	PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS	0,00	63.902,40	0,00	63.902,40
27.813	Lazer	265.701,08	0,00	0,00	265.701,08
27.813.0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER	265.701,08	0,00	0,00	265.701,08
27.813.0011.1074	Reforma e Infraestrura em espaços Esportes Lazer	265.701,08	0,00	0,00	265.701,08
	TOTAL:	**25.481.802,06**	**43.467.419,09**	**0,00**	**68.949.221,15**
	TOTAL GERAL:				**68.949.221,15**

JANGADA - MT, 14 de abril de 2025

ANEXO 6 BALANÇO DE GOVERNO CONSOLIDADO/2024

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	1.389.970,16	0,00	1.389.970,16
01.031	Ação legislativa	0,00	1.389.970,16	0,00	1.389.970,16
01.031.0001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA	0,00	1.389.970,16	0,00	1.389.970,16
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	1.389.970,16	0,00	1.389.970,16
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.389.970,16**	**0,00**	**1.389.970,16**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	38.532,00	1.324.520,92	0,00	1.363.052,92
04.122	Administração geral	38.532,00	1.322.720,92	0,00	1.361.252,92
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.322.720,92	0,00	1.322.720,92
04.122.0003.2002	GESTAO MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.247.766,42	0,00	1.247.766,42
04.122.0003.2003	DIVULGACAO PUBLI E TRANSP ATOS OFIC DO EXECUTIVOS	0,00	74.354,50	0,00	74.354,50
04.122.0003.2005	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	600,00	0,00	600,00
04.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	38.532,00	0,00	0,00	38.532,00
04.122.0004.1003	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/ SECRETARIA	38.532,00	0,00	0,00	38.532,00
04.124	Controle interno	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.124.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**38.532,00**	**1.324.520,92**	**0,00**	**1.363.052,92**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77
04.123	Administração financeira	0,00	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77
04.123.0003.2088	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.340.299,77**	**0,00**	**1.340.299,77**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	245.695,54	8.800.642,01	0,00	9.046.337,55
12.122	Administração geral	9.255,00	259.922,80	0,00	269.177,80
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	9.255,00	259.922,80	0,00	269.177,80
12.122.0003.1052	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA E SUAS UNIDADES	9.255,00	0,00	0,00	9.255,00
12.122.0003.2035	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	259.922,80	0,00	259.922,80
12.361	Ensino fundamental	227.619,47	4.779.310,74	0,00	5.006.930,21
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	227.619,47	4.779.310,74	0,00	5.006.930,21
12.361.0010.1018	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO ESCOLAS - FUNDAMENTAL.	227.619,47	0,00	0,00	227.619,47
12.361.0010.2038	MANUT. TRANSP. ESCOLAR -FUNDAMENTAL	0,00	1.253.618,28	0,00	1.253.618,28
12.361.0010.2040	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	42.999,81	0,00	42.999,81
12.361.0010.2043	MANUTENCAO DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDU-.FUNDAMENTAL	0,00	142.485,13	0,00	142.485,13
12.361.0010.2047	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. ENSI.FUNDAMENTAL 5%	0,00	2.134.401,45	0,00	2.134.401,45
12.361.0010.2049	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.FUNDAMENT	0,00	287.120,77	0,00	287.120,77
12.361.0010.2052	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% FUNDAMEN	0,00	918.685,30	0,00	918.685,30
12.365	Educação infantil	8.821,07	3.761.408,47	0,00	3.770.229,54
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	8.821,07	3.761.408,47	0,00	3.770.229,54
12.365.0010.1019	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO DE ESCOLAS - INFANTIL	8.821,07	0,00	0,00	8.821,07
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DAS ATIV.SALARIO EDUCAÇÃO -CRECHE	0,00	22.431,00	0,00	22.431,00
12.365.0010.2041	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -CRECHES	0,00	64.769,39	0,00	64.769,39
12.365.0010.2042	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -PRE ESCOLA	0,00	55.422,15	0,00	55.422,15
12.365.0010.2045	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. DO ENSI. INFANT 5%	0,00	868.668,01	0,00	868.668,01
12.365.0010.2050	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.PRE ESCOL	0,00	2.113.270,98	0,00	2.113.270,98
12.365.0010.2051	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.CRECHE	0,00	636.846,94	0,00	636.846,94
	TOTAL ÓRGÃO:	**245.695,54**	**8.800.642,01**	**0,00**	**9.046.337,55**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	801.906,62	13.777.060,59	0,00	14.578.967,21
10.122	Administração geral	0,00	2.549.822,24	0,00	2.549.822,24
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.549.822,24	0,00	2.549.822,24
10.122.0003.2022	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.549.822,24	0,00	2.549.822,24
10.301	Atenção básica	83.388,00	5.554.657,15	0,00	5.638.045,15
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	83.388,00	5.554.657,15	0,00	5.638.045,15
10.301.0009.1035	REFORMA E CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE	61.920,00	0,00	0,00	61.920,00
10.301.0009.1037	APARELHAMENTO, ESTRUTURACAO DAS UNIDADES AT.BASICA	21.468,00	0,00	0,00	21.468,00
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROG. PSF- SAUDE DA FAMILIA	0,00	3.671.738,88	0,00	3.671.738,88
10.301.0009.2024	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGR ACS-AGENTES COM.SAUDE	0,00	1.422.563,43	0,00	1.422.563,43

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0009.2025	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	460.354,84	0,00	460.354,84
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	718.518,62	5.141.133,73	0,00	5.859.652,35
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	718.518,62	5.141.133,73	0,00	5.859.652,35
10.302.0009.1017	REFORMA E AMPLI DO PRONTO ATENDENDIMENTO MUNICIPAL	135.552,62	0,00	0,00	135.552,62
10.302.0009.1036	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DAS UNIDADES -MAC	11.966,00	0,00	0,00	11.966,00
10.302.0009.1069	AQUISICAO DE AMBULANCIA	571.000,00	0,00	0,00	571.000,00
10.302.0009.2027	MANUTENCAO E ENC COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADE	0,00	4.781.381,82	0,00	4.781.381,82
10.302.0009.2028	MANUTENCAO ENC.C/O LABORATORIO DE ANALIES CLINICA	0,00	76.117,93	0,00	76.117,93
10.302.0009.2029	MANUTENCAO E ENC.C/PART.NO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	283.633,98	0,00	283.633,98
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	426.393,27	0,00	426.393,27
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	426.393,27	0,00	426.393,27
10.303.0009.2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BASICA	0,00	426.393,27	0,00	426.393,27
10.304	Vigilância sanitária	0,00	105.054,20	0,00	105.054,20
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	105.054,20	0,00	105.054,20
10.304.0009.2031	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROG. DE VIGIL.SANITARIA	0,00	105.054,20	0,00	105.054,20
	TOTAL ÓRGÃO:	**801.906,62**	**13.777.060,59**	**0,00**	**14.578.967,21**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	4.198.108,99	0,00	4.198.108,99
04.122	Administração geral	0,00	4.198.108,99	0,00	4.198.108,99
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	4.198.108,99	0,00	4.198.108,99
04.122.0003.2061	GESTAO E MAN. DA SECRET. DE OBRAS E VIACAO URBANA	0,00	4.198.108,99	0,00	4.198.108,99
15	Urbanismo	366.441,36	0,00	0,00	366.441,36
15.451	Infra-estrutura urbana	366.441,36	0,00	0,00	366.441,36
15.451.0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	366.441,36	0,00	0,00	366.441,36
15.451.0016.1021	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE PASSEIOS PUBLICOS	366.441,36	0,00	0,00	366.441,36
25	Energia	8.900,00	7.000,00	0,00	15.900,00
25.752	Energia elétrica	8.900,00	7.000,00	0,00	15.900,00
25.752.0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	8.900,00	7.000,00	0,00	15.900,00
25.752.0016.1067	AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
25.752.0016.2066	MANUTENCAO ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**375.341,36**	**4.205.108,99**	**0,00**	**4.580.450,35**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	136.451,84	0,00	136.451,84
04.121	Planejamento e orçamento	0,00	136.451,84	0,00	136.451,84
04.121.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	136.451,84	0,00	136.451,84
04.121.0003.2077	GESTAO E MAN.DA SEC.DE PLANEJ. E PROJETOS	0,00	136.451,84	0,00	136.451,84
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**136.451,84**	**0,00**	**136.451,84**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	0,00	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
20.122	Administração geral	0,00	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
20.122.0003.2068	GESTAO E MANUTENCAO SEC.DE DESENV. RURAL	0,00	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.303.325,18**	**0,00**	**1.303.325,18**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	20.721,16	2.085.409,37	0,00	2.106.130,53
08.122	Administração geral	0,00	1.990.953,23	0,00	1.990.953,23
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.990.953,23	0,00	1.990.953,23
08.122.0003.2009	GESTAO E MANUT.DA SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.014.721,25	0,00	1.014.721,25
08.122.0003.2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FMAS	0,00	976.231,98	0,00	976.231,98
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	825,00	15.283,38	0,00	16.108,38
08.243.0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	825,00	15.283,38	0,00	16.108,38
08.243.0007.1058	AQUIS. EQUIP. E MOBILIARIO DO CONSELHO TUTELAR	825,00	0,00	0,00	825,00
08.243.0007.2021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	15.283,38	0,00	15.283,38
08.244	Assistência comunitária	19.896,16	79.172,76	0,00	99.068,92
08.244.0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	19.896,16	79.172,76	0,00	99.068,92
08.244.0007.1009	AMPLIACAO E REF. DAS UNID.DA PROM.ASSIST. SOCIAL	19.896,16	0,00	0,00	19.896,16
08.244.0007.2015	AUXILIO FUNERAL PARA AS PESSOAS CARENTES	0,00	77.072,76	0,00	77.072,76
08.244.0007.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
16	Habitação	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
16.482	Habitação urbana	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
16.482.0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
16.482.0007.1008	INFRAESTRUTUTA PARA IMPLANT DE PROJ.DE HAB.POPULAR	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**44.721,16**	**2.085.409,37**	**0,00**	**2.130.130,53**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	265.701,08	504.493,96	0,00	770.195,04
27.122	Administração geral	0,00	440.591,56	0,00	440.591,56
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	440.591,56	0,00	440.591,56
27.122.0003.2073	GESTAO E MANUT.DA DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	0,00	440.591,56	0,00	440.591,56
27.781	Transporte aéreo	0,00	63.902,40	0,00	63.902,40
27.781.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	63.902,40	0,00	63.902,40
27.781.0012.2075	PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS	0,00	63.902,40	0,00	63.902,40
27.813	Lazer	265.701,08	0,00	0,00	265.701,08
27.813.0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER	265.701,08	0,00	0,00	265.701,08
27.813.0011.1074	Reforma e Infraestrura em espaços Esportes Lazer	265.701,08	0,00	0,00	265.701,08
	TOTAL ÓRGÃO:	**265.701,08**	**504.493,96**	**0,00**	**770.195,04**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	0,00	89.714,81	0,00	89.714,81
18.122	Administração geral	0,00	89.714,81	0,00	89.714,81
18.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	89.714,81	0,00	89.714,81
18.122.0003.2079	GESTAO MANUT.DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	0,00	89.714,81	0,00	89.714,81
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**89.714,81**	**0,00**	**89.714,81**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	22.684.337,47	1.647.251,37	0,00	24.331.588,84
15.122	Administração geral	0,00	1.647.251,37	0,00	1.647.251,37
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.647.251,37	0,00	1.647.251,37
15.122.0003.2084	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA	0,00	1.647.251,37	0,00	1.647.251,37
15.451	Infra-estrutura urbana	22.684.337,47	0,00	0,00	22.684.337,47
15.451.0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	22.684.337,47	0,00	0,00	22.684.337,47
15.451.0016.1022	PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO	12.704.229,10	0,00	0,00	12.704.229,10
15.451.0016.1023	PAVIMNETACAO ASFALTICA EM COMUNIDADES RURAIS	9.980.108,37	0,00	0,00	9.980.108,37
17	Saneamento	0,00	79.343,22	0,00	79.343,22
17.511	Saneamento básico rural	0,00	79.343,22	0,00	79.343,22
17.511.0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	79.343,22	0,00	79.343,22
17.511.0016.2085	MANUTENCAO E ENC. C/O SISTEMA DE AGUA DA ZONA RURA	0,00	79.343,22	0,00	79.343,22
26	Transporte	1.025.566,83	1.535.819,30	0,00	2.561.386,13
26.782	Transporte rodoviário	1.025.566,83	1.535.819,30	0,00	2.561.386,13
26.782.0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	1.025.566,83	1.535.819,30	0,00	2.561.386,13

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0018.1031	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES GALERIAS E BUEIROS	1.025.566,83	0,00	0,00	1.025.566,83
26.782.0018.2067	MAN. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS BUEIROS E PONTES	0,00	1.535.819,30	0,00	1.535.819,30
	TOTAL ÓRGÃO:	**23.709.904,30**	**3.262.413,89**	**0,00**	**26.972.318,19**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.704.209,70	0,00	1.704.209,70
04.122	Administração geral	0,00	1.704.209,70	0,00	1.704.209,70
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.704.209,70	0,00	1.704.209,70
04.122.0003.2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	1.704.209,70	0,00	1.704.209,70
09	Previdência social	0,00	1.648.723,76	0,00	1.648.723,76
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	1.648.723,76	0,00	1.648.723,76
09.272.0155	GESTAO D RPPS	0,00	1.648.723,76	0,00	1.648.723,76
09.272.0155.291	MANUTENCAO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	111.238,75	0,00	111.238,75
09.272.0155.292	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.537.485,01	0,00	1.537.485,01
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**3.352.933,46**	**0,00**	**3.352.933,46**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	0,00	31.425,58	0,00	31.425,58
26.122	Administração geral	0,00	31.425,58	0,00	31.425,58
26.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	31.425,58	0,00	31.425,58
26.122.0003.2087	GESTAO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	0,00	31.425,58	0,00	31.425,58
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**31.425,58**	**0,00**	**31.425,58**

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	0,00	1.862.248,56	0,00	1.862.248,56
13.122	Administração geral	0,00	118.672,38	0,00	118.672,38
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	118.672,38	0,00	118.672,38
13.122.0003.2057	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	0,00	118.672,38	0,00	118.672,38
13.392	Difusão cultural	0,00	1.743.576,18	0,00	1.743.576,18
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	1.743.576,18	0,00	1.743.576,18
13.392.0012.2058	APOIO E INCENT. A REALIZACAO DO FESTIVAL DO PASTEL	0,00	46.356,51	0,00	46.356,51
13.392.0012.2059	APOIO E FOMENTO ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS	0,00	1.697.219,67	0,00	1.697.219,67
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.862.248,56**	**0,00**	**1.862.248,56**

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23	Comércio e serviços	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
23.122	Administração geral	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
23.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
23.122.0003.2071	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.400,00**	**0,00**	**1.400,00**

TOTAL GERAL: 68.949.221,15

JANGADA - MT, 14 de abril de 2025

ANEXO 2 CATEGORIA ECONÔMICA BALANÇO DE GOVERNO CONSOLIDADO/2024

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			39.758.905,13
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.246.303,81	
1.1.1	Impostos	4.177.174,01		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	61.291,55		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.388,80		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.388,80		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	920,00		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	57,54		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.516,11		
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-74,28		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.534,95		
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-565,52		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	53.902,75		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	53.902,75		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	53.902,75		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	729.202,65		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	729.202,65		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	729.200,95		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	729.200,95		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1,70		
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1,70		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.386.679,81		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	3.386.679,81		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.386.679,81		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.386.449,98		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - ISSQN - Principal (exceto S/N)	3.024.882,89		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - ISSQN - Simples Nacional (SN)	361.567,09		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	229,83		
1.1.2	Taxas	69.129,80		

Data: 14/04/2025 12:53:36 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 14/04/2025 12:53:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Rosiane Gomes

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	7.219,98		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.219,98		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.219,98		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	7.217,29		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de Alvara Funcionamento / Estabelecimento	7.217,29		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	2,69		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	61.909,82		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	61.909,82		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	61.909,82		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	61.804,54		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - Outras Taxas Prest. Serviços	61.804,54		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1,58		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	89,10		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	17,59		
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-2,99		
1.2	Contribuições		441.880,06	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	441.880,06		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	441.880,06		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	441.880,06		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	441.880,06		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	441.880,06		
1.3	Receita Patrimonial		1.495.420,83	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.495.420,83		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.495.420,83		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.495.420,83		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.495.420,83		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.495.420,83		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneracao - FUNDEB (Fonte 540)	19.292,57		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneracao - SAL.EDUCACAO (Fonte 550)	2.542,13		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneracao - PNAE (Fonte 552)	347,17		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneracao - PNATE (Fonte 553)	830,57		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Remuneracao - Transp. Escolar (Fonte 571)	3.139,09		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneracao - Fethab Educ (Fonte 579)	1.148,57		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneracao - Conv. Educ (Fonte 570)	9.166,84		
1.3.2.1.01.0.1.12	Receita - Receita - Remuneracao - SUS Manutencao/Custeio (Fonte 600)	25.349,32		
1.3.2.1.01.0.1.13	Receita - Receita - Remuneracao - SUS Estruturacao/Invest (Fonte 601)	29.882,82		

Data: 14/04/2025 12:53:36 Página: 2 de 7

Data da emissão: 14/04/2025 12:53:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Rosiane Gomes

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.14	Receita - Receita - Remuneracao - Saude Estado (Fonte 621)	55.321,57		
1.3.2.1.01.0.1.15	Receita - Receita - Remuneracao - FMS PISO ENF/Custeio (fonte 16.05)	6.443,76		
1.3.2.1.01.0.1.21	Receita - Receita - Remuneracao - FNAS (Fonte 660)	62.409,55		
1.3.2.1.01.0.1.22	Receita - Receita - Remuneracao - Assist.Social Estado (Fonte 661)	2.340,20		
1.3.2.1.01.0.1.31	Receita - Receita - Remuneracao - FETHAB (Fonte 759)	1.265,37		
1.3.2.1.01.0.1.32	Receita - Receita - Remuneracao - CIDE (Fonte 750)	206,08		
1.3.2.1.01.0.1.34	Receita - Receita - Remuneracao - Outros Convenios - Uniao (Fonte 700)	572.099,64		
1.3.2.1.01.0.1.35	Receita - Receita - Remuneracao - Outros Convenios - Estado (Fonte 701)	272.466,32		
1.3.2.1.01.0.1.41	Receita - Receita - Remuneracao - Rec. Impostos (Fonte 500)	431.169,26		
1.7	Transferências Correntes		33.381.343,81	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	17.456.912,28		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.773.363,53		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.631.967,95		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.302.492,18		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.575.853,87		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.878.346,05		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.329.475,77		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.329.475,77		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	141.395,58		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	141.395,58		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-35.348,74		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	176.744,32		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	372.560,84		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	117.149,10		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	117.149,10		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	117.149,10		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	255.411,74		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	255.411,74		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	255.411,74		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.989.810,57		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.054.144,85		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.633.642,97		

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.633.642,97		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - APS - Desempenho	45.291,90		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - APS - Captacao Ponderada	220.726,32		
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - APOIO À MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAUDE	36.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	929.096,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - APS - Informatizacao	32.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Receita - Acoes Estrategicas	36.750,00		
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL	12.524,76		
1.7.1.3.50.1.1.99	Receita - Receita - Demais Recursos - Atencao Primaria	1.321.253,99		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	87.694,06		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	87.694,06		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - PROCEDIMENTOS DO MAC	87.694,06		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	173.073,42		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	173.073,42		
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Receita - Incentivo - Vigilancia Sanitaria	12.359,23		
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	82.274,19		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - Assistencia Financeira - ACE	78.440,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	129.527,90		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	129.527,90		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - Assistencia Farmaceutica	129.527,90		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	30.206,50		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	30.206,50		
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - Receita - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	30.206,50		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	935.665,72		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	935.665,72		
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	935.665,72		
1.7.1.3.99.0.1.03	Receita - Receita - Auxilio Financeiro - Piso da Enfermagem	935.665,72		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	462.533,39		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	264.331,33		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	264.331,33		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	264.331,33		

Data: 14/04/2025 12:53:36 Página: 4 de 7

Data da emissão: 14/04/2025 12:53:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Rosiane Gomes

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	80.494,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	80.494,00		
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	80.494,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	117.708,06		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	117.708,06		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	117.708,06		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	406.884,46		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	406.884,46		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	406.884,46		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	406.884,46		
1.7.1.6.50.0.1.99	Receita - Receita - Transferencias Diversas - FNAS	406.884,46		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	451.759,49		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	292.216,56		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	292.216,56		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	292.216,56		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	159.542,93		
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	159.542,93		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	159.542,93		
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Demais Transferencias da Uniao	159.542,93		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.316.396,90		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.447.952,20		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	7.619.100,93		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	7.619.100,93		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.904.774,97		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	9.523.875,90		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	722.766,16		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	722.766,16		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	903.456,40		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-180.690,24		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	77.984,47		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	77.984,47		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	77.984,47		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	28.100,64		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	28.100,64		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	28.100,64		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.276.560,73		

Data: 14/04/2025 12:53:36 Página: 5 de 7

Data da emissão: 14/04/2025 12:53:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Rosiane Gomes

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.276.560,73		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.276.560,73		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.276.560,73		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - PAICI	101.561,68		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE - E. P. Nº 250/2024 - DEP. MAX RUSSI	850.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.99	Receita - Receita - Demais Transferencias do Estado - Saude	324.999,05		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	487.430,24		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	487.430,24		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	487.430,24		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	487.430,24		
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Receita - Repasse Transporte Escolar - Estado	487.430,24		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.104.453,73		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	46.212,01		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	46.212,01		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	46.212,01		
1.7.2.9.51.0.1.99	Receita - Receita - Transferencias do Estado - Assistencia Social	46.212,01		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	125.790,29		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	125.790,29		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	125.790,29		
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia Estado - FETHAB Educacao	125.790,29		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	932.451,43		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	932.451,43		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	932.451,43		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	932.451,43		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.608.034,63		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.608.034,63		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.608.034,63		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.608.034,63		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.608.034,63		
1.9	Outras Receitas Correntes		193.956,62	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	193.956,62		
1.9.2.2	Restituições	193.956,62		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	193.956,62		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	193.956,62		

Data: 14/04/2025 12:53:36 Página: 6 de 7

Data da emissão: 14/04/2025 12:53:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Rosiane Gomes

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	193.956,62		
1.9.2.2.99.0.1.02	Receita - Receita - Demais Restituicoes - Prefeitura	193.956,62		
2	Receitas de Capital			323.812,00
2.4	Transferências de Capital		323.812,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	323.812,00		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	323.812,00		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	323.812,00		
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	323.812,00		
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	323.812,00		
2.4.1.1.51.2.1.01	Receita - Receita - Outras Transf. SUS - Estrutura - MAC/Especializ.	323.812,00		
			TOTAL GERAL:	**40.082.717,13**

JANGADA - MT, 14 de abril de 2025

Data: 14/04/2025 12:53:36 Página: 7 de 7

Data da emissão: 14/04/2025 12:53:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Rosiane Gomes

ANEXO 2 - BALANÇO DE GOVERNO CONSOLIDADO/2024

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.389.970,16
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		540.498,44	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	61.074,00		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	20.425,38		
3.1.90.11.52	Subsídios - Agentes Políticos	124.800,00		
3.1.90.11.74	Subsídios (Exceto Agentes Políticos)	275.013,42		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	42.789,82		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	16.395,82		
3.3	Outras Despesas Correntes		849.471,72	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	450,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	24.621,72		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	2.329,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	644,94		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	350,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	6.969,12		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	6.272,21		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	210,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	458,22		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.02	Consultoria Jurídica PF	5.700,00		
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	49.200,00		
3.3.90.35.04	Consultoria Jurídica PJ	62.700,00		

Data: 14/04/2025 12:59:26 Página: 1 de 22

Data da emissão: 14/04/2025 12:59:26 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Rosiane Gomes

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	57.300,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	72.352,16		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	27.348,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	9.082,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	11.810,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	1.100,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	18.101,12		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	1.674,70		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.085,68		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	30.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	6.370,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	623,20		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	34.099,65		
3.3.90.40.03	Hospedagens de Sistemas	14.400,00		
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	23.400,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	380.820,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.389.970,16**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.324.520,92
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		844.060,33	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	143.108,36		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	591.746,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	77.188,50		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.217,32		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	17.145,10		

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03.99	Outros	8.654,89		
3.3	Outras Despesas Correntes		480.460,59	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	4.950,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	6.206,70		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	3.294,08		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.022,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	135,00		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	3.855,00		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	2.960,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	28.541,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	450,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	150.000,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	15.751,89		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	44.829,10		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	17.611,32		
3.3.90.39.39	Encargos Financeiros Indedutíveis	16.500,00		
3.3.90.39.87	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Jurídica	5.900,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	51.954,50		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	126.500,00		
4	Despesas de capital			38.532,00
4.4	Investimentos		38.532,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2.100,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	7.000,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	26.033,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	3.399,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.363.052,92**

Data: 14/04/2025 12:59:26 Página: 3 de 22

Data da emissão: 14/04/2025 12:59:26 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Rosiane Gomes

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.340.299,77
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		655.946,84	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	338.929,36		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	221.614,35		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	34.331,65		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	40.789,06		
3.1.91.13.03.99	Outros	20.282,42		
3.3	Outras Despesas Correntes		684.352,93	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	1.737,12		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	488,64		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	2.497,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	68.744,88		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	4.485,34		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	38.441,23		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.645,79		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	10.483,10		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	423.479,83		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	130.750,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.340.299,77**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			8.747.127,01
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		4.554.121,88	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	2.824,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	3.303.038,76		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	72.223,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	305.308,67		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	32.024,70		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	608.002,34		
3.1.91.13.03.03	Educação - FUNDEF/FUNDEB 60%	175.047,53		
3.1.91.13.03.04	Educação - FUNDEF/FUNDEB 40%	55.652,88		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.193.005,13	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	17.858,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	10.500,00		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	7.980,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	217.902,28		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	35.239,73		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	16.000,87		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	56,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	6.178,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	8.960,75		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	22.982,50		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	610,00		
3.3.90.30.33	Material para Produção Industrial	6.629,24		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	33.108,52		
3.3.90.30.60	Material Didático	12.098,40		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	5.118,99		

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	20.056,10		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.369,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	4.905,27		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	2.415.388,87		
3.3.90.36.34	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios	3.576,68		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	2.581,00		
3.3.90.39.03	Comissões e Corretagens	16.291,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	8.500,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	12.772,50		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	5.705,60		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.214.129,13		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.856,93		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	7.152,76		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	4.316,17		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	20.693,70		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	6.211,72		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	174,00		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	504,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	5.150,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	1.980,00		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	12.371,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	18.261,00		
3.3.90.93.02	Restituições	6.835,42		
4	Despesas de capital			299.210,54
4.4	Investimentos		299.210,54	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	174.101,13		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	62.339,41		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	43.875,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	18.895,00		

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
			TOTAL ÓRGÃO:	**9.046.337,55**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			13.473.094,58
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.999.498,16	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	2.350.056,98		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	70.416,66		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	127.824,16		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	105.560,79		
3.1.90.13.03.06	Saúde	16.019,18		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.131,58		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	31.437,64		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	209.715,15		
3.1.91.13.03.06	Saúde	80.336,02		
3.3	Outras Despesas Correntes		10.473.596,42	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	763.662,25		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	5.750,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	58.075,29		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	143.964,32		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	13.502,70		
3.3.90.30.11	Material Químico	11.467,08		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	18.229,37		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.525,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	989,97		

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	10.803,20		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	8.540,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	10.640,52		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	900,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	3.000,00		
3.3.90.30.33	Material para Produção Industrial	68.129,16		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	5.343,70		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	28.478,92		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	753,36		
3.3.90.30.40	Material Biológico	2.600,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	660,00		
3.3.90.30.61	Material Hidráulico	840,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.19	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Meio Ambiente/Agropecuária/Turismo e Afins)	897,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	43.704,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	9.100,00		
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	15.924,52		
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	4.327,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	11.875,14		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	6.320.659,55		
3.3.90.36.34	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios	1.412,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.04	Direitos Autorais	1.741,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	803.530,55		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	741.758,99		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	49.233,10		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	758.821,23		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	4.210,56		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	6.750,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	47.900,00		
3.3.90.39.31	Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica	3.000,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	43.705,20		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	93.878,64		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	16.785,19		

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	10.840,48		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	98.547,90		
3.3.90.39.52	Serviços de Reabilitação Profissional	4.625,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	100,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	31.507,55		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	22.245,90		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	5.660,00		
3.3.90.40.06	Suporte de Infraestrutura de TIC	16.980,00		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	50.840,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	93.181,08		
4	Despesas de capital			1.105.872,63
4.4	Investimentos		1.105.872,63	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	61.920,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	135.552,62		
4.4.90.39.25	Taxa de Administração			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	179.900,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	17.186,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	41.088,01		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	21.468,00		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	138.000,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	67.280,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	433.000,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	10.478,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**14.578.967,21**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.794.727,74
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		494.388,61	
3.1.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	355.130,93		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	65.592,66		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	10.584,96		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.920,35		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	39.060,17		
3.1.91.13.03.99	Outros	21.099,54		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.300.339,13	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	682,44		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.858,30		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.822,50		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	4.003,40		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	3.480,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	1.888,54		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	1.687,50		
3.3.90.30.33	Material para Produção Industrial	315,80		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	7.891,50		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	24.600,00		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	2.105,30		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	675,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	1.879.355,54		
3.3.90.36.34	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios	2.105,26		
3.3.90.36.43	Encargos Financeiros Indedutíveis	2.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	107,95		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	99,64		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.000,00		

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	4.125,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	151.828,20		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	22.950,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	339,28		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	52.081,69		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	184.595,93		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	6.214,33		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.455,04		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	2.240,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	12.750,00		
3.3.90.93.02	Restituições	921.080,99		
4	Despesas de capital			785.722,61
4.4	Investimentos		785.722,61	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	416.338,85		
4.4.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	2.942,40		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	349.756,36		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	13.236,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	3.449,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.580.450,35**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			136.451,84
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		118.548,64	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	101.779,66		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	16.768,98		
3.3	Outras Despesas Correntes		17.903,20	
3.3.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	2.903,20		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	15.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**136.451,84**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.303.325,18
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		258.339,86	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	93.333,33		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	127.121,29		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	17.673,90		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	13.381,20		
3.1.91.13.03.99	Outros	6.830,14		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.044.985,32	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	3.557,33		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	999,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	71.714,63		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	928.538,30		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	163,91		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	32.741,06		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	1.771,09		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	5.500,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.303.325,18**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.036.589,97
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		849.595,06	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	492.756,72		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	219.368,30		
3.1.90.11.33	Gratificação por Exercício de Função (RPPS)	1.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	31.197,62		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.013,77		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	60.657,89		
3.1.91.13.03.99	Outros	35.100,76		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.186.994,91	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	8.995,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	4.760,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	44.000,12		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	7.714,66		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	112,00		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.798,92		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	441,91		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	216.160,54		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	9.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	30.944,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	185.099,10		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	233.300,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	3.519,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	237.098,27		

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	354,94		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	17.893,80		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	19.302,92		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	10.713,73		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	16.250,51		
3.3.90.39.61	Serviços de Socorro e Salvamento	617,73		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	14.555,00		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	31.030,76		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	32.670,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.412,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	59.250,00		
4	Despesas de capital			93.540,56
4.4	Investimentos		93.540,56	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	19.896,16		
4.4.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	24.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	17.557,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	26.497,40		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	3.250,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	2.340,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.130.130,53**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			489.729,96
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		118.284,17	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	97.633,60		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	13.650,57		

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		371.445,79	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	450,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	7.846,00		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	13.994,50		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	24.000,00		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	45.800,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.04	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esporte/Cultura)	17.777,90		
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	2.550,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	55.130,10		
3.3.90.36.38	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	3.512,70		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	570,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	2.120,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.285,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	4.675,29		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	450,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	50.636,90		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	35.821,49		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	1.239,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	19.250,00		
3.3.90.93.02	Restituições	84.336,91		
4	Despesas de capital			280.465,08
4.4	Investimentos		280.465,08	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	265.701,08		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.176,00		
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	3.299,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	3.799,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	4.490,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**770.195,04**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			89.714,81
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		86.862,72	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	75.203,80		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	11.658,92		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.852,09	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.430,00		
3.3.90.30.33	Material para Produção Industrial	422,09		
			TOTAL ÓRGÃO:	**89.714,81**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.252.806,89
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		575.606,14	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	437.881,57		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	46.606,65		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	2.628,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.176,59		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	48.697,16		
3.1.91.13.03.99	Outros	29.616,17		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.677.200,75	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	1.410,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	34.335,29		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	6.353,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.880,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	11.339,64		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	2.205,00		
3.3.90.30.61	Material Hidráulico	32.700,68		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	8.409,60		
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	12.410,56		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	41.435,95		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	158,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	433.968,45		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	215,88		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	1.514,57		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	223.407,54		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	11.558,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.312.701,76		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	778,20		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	17.700,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	1.980,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	14.250,00		
3.3.90.93.02	Restituições	6.739,18		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	497.149,45		
4	Despesas de capital			23.719.511,30
4.4	Investimentos		23.719.511,30	
4.4.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	278.454,78		
4.4.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	37.800,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	23.393.649,52		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.797,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	6.810,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**26.972.318,19**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.643.117,54
3	Despesas correntes			1.648.627,86
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.538.022,71	
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		172.177,99	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.1.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	537,70		
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR VELHICE	18.356,00		
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	1.381.644,00		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	137.485,01		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	149.299,99		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	21.051,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.827,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		110.605,15	
3.3	Outras Despesas Correntes		1.470.939,55	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	895,40		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.250,00		
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.260,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	19.436,55		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	13.407,65		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	18.201,08		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	587,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	9.000,00		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	12.637,00		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	330,00		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	1.325,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	207.500,00		
3.3.90.35.04	Consultoria Jurídica PJ	131.450,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	37.000,00		
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	6.753,50		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	615.897,90		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	12.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.631,58		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	44.287,60		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	6.000,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.520,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	5.197,83		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	20.027,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	84.379,19		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	2.038,55		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	3.500,00		

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	7.527,00		
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.060,91		
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	62.180,58		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	39.758,26		
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	11.335,50		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	193.109,62		
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	460,00		
4	Despesas de capital			61.092,16
4	Despesas de capital			95,90
4.4	Investimentos		95,90	
4.4	Investimentos		61.092,16	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
4.4.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	95,90		
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	14.505,58		
4.4.90.52.24	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	5.400,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	17.426,58		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	23.760,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.352.933,46**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			31.425,58
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		69,38	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	53,38		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	16,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		31.356,20	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	14.106,20		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	17.250,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**31.425,58**

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.862.248,56
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		53.496,00	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	46.800,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	6.696,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.808.752,56	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	25.230,44		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	25.691,64		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	214.359,37		
3.3.90.36.36	Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias	20.031,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	2.500,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	126.188,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.347.249,51		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	32.447,60		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	1.250,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	13.750,00		
3.3.90.93.02	Restituições	55,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.862.248,56**

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.400,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.400,00	

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378

CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.400,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.400,00**
			TOTAL GERAL:	**68.949.221,15**

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA	1.389.970,16
02	GABINETE DO PREFEITO	1.363.052,92
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.340.299,77
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9.046.337,55
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	14.578.967,21
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO	4.580.450,35
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	136.451,84
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC	1.303.325,18
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.130.130,53
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	770.195,04
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	89.714,81
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26.972.318,19
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.352.933,46
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	31.425,58
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.862.248,56
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.400,00
	TOTAL GERAL:	**68.949.221,15**

JANGADA - MT, 14 de abril de 2025

ANEXO 1 BALANÇO DE GOV CONSOLIDADO/2024

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**40.691.884,18**	**Despesas correntes**	**42.565.178,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.246.303,81	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	13.860.916,93
Contribuições	1.374.815,60	Outras Despesas Correntes	28.704.261,44
Receita Patrimonial	1.495.420,83	**Despesas de capital**	**26.384.042,78**
Transferências Correntes	33.381.343,81	Investimentos	26.384.042,78
Outras Receitas Correntes	194.000,13		
Receitas de capital	**323.812,00**		
Transferências de Capital	323.812,00		
Receitas correntes intraorçamentárias	**1.725.145,57**		
Contribuições	1.725.145,57		

RESUMO - COM RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES:	**40.691.884,18**	**DESPESAS CORRENTES:**	**42.565.178,37**
RECEITAS DE CAPITAL:	**323.812,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**26.384.042,78**
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**1.725.145,57**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
DÉFICIT:	**26.208.379,40**		
TOTAL:	**68.949.221,15**	**TOTAL:**	**68.949.221,15**

JANGADA - MT, 14 de abril de 2025

Data: 14/04/2025 13:42:29 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 14/04/2025 13:42:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2025

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025; PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, NOS TERMOS DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025 do Município de Jauru/MT, designada pela Portaria nº. 164 de 01 de abril de 2025, nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Valdeci José de Souza, visando atender o princípio da publicidade:

RESOLVE:

Homologar as Inscrições no anexo I e apresentar o resultado preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos das inscrições dos candidatos inscritos conforme planilha constante no anexo II;

Jauru/MT, 14 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL	**GISLAINE DOS SANTOS** PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

COORDENADOR DO POLO UAB DE JAURU

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Insc.	Nomes dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as)
01	ROBERTO LUCIO FERREIRA

ANEXO II

RESULTADO PRELIMINAR (PONTUAÇÃO) DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

COORDENADOR DO POLO UAB DE JAURU

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Insc.	Nomes dos(as) Candidatos(as)	Formação acadêmica (maior titulação).	Experiência profissional em EAD e/ou Coordenação de Polos UAB/EaD.	Cursos na gestão de Polos EaD.	Tempo de Serviço em exercício na Rede Municipal de Educação.	**Total de pontos.**
01	Roberto Lucio Ferreira	40,00	16,25	4,50	25,00	85,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANASTÁCIO

EDITAL

NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc...

Faz-se público, **NOTIFICAR** a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e parágrafos da Lei 6.766/79 e Lei Federal nº. 13.465/2017, que o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. sob nº 15.359.201/0001-57, apresentou REQUERIMENTO, memorial descritivo, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, **referente ao imóvel** com **UMA ÁREA COM 12.366,31 M², PERÍMETRO 444,94 METROS, FORMADA PELA UNIFICAÇÃO DO LOTE N.º 01, COM 200,13 M²; LOTE N.º 02, COM 211,65 M²; LOTE N.º 03, COM 202,15 M²; LOTE N.º 04, COM 203,66 M²; LOTE N.º 05, COM 203,31 M²; LOTE N.º 06, COM 208,87 M²; LOTE N.º 07, COM 211,54 M²; LOTE N.º 08, COM 212,09 M²; LOTE N.º 09, COM 213,14 M²; LOTE N.º 10, COM 224,55 M²; LOTE N.º 11, COM 218,72 M²; LOTE N.º 12, COM 209,34 M²; LOTE N.º 13, COM 213,09 M²; LOTE N.º 14, COM 203,24 M²; LOTE N.º 15, COM 202,51 M²; LOTE N.º 16, COM 201,78 M²; LOTE N.º 17, COM 209,95 M²; LOTE N.º 18, COM 201,72 M²; LOTE N.º 19, COM 200,90 M², QUADRA "A"; LOTE N.º 01, COM 200,59 M²; LOTE N.º 02, COM 205,89 M²; LOTE N.º 03, COM 201,53 M²; LOTE N.º 04, COM 200,09 M²; LOTE N.º 05, COM 200,43 M²; LOTE N.º 06, COM 200,03 M²; LOTE N.º 07, COM 200,94 M²; LOTE N.º 08, COM 202,46 M²; LOTE N.º 09, COM 210,94 M²; LOTE N.º 10, COM 209,59 M²; LOTE N.º 11, COM 209,27 M²; LOTE N.º 12, COM 201,78 M²; LOTE N.º 13, COM 201,51 M²; LOTE N.º 14, COM 202,16 M²; LOTE N.º 15, COM 200,27 M²; LOTE N.º 16, COM 200,92 M², QUADRA "B"; LOTE N.º 01, COM 217,29 M²; LOTE N.º 02, COM 205,86 M²; LOTE N.º 03, COM 203,13 M²; LOTE N.º 04, COM 201,58 M²; LOTE N.º 05, COM 202,93 M²; LOTE N.º 06, COM 201,30 M²; LOTE N.º 07, COM 201,63 M²; LOTE N.º 08, COM 201,81 M²; LOTE N.º 09, COM 200,00 M²; LOTE N.º 10, COM 203,87 M²; LOTE N.º 11, COM 201,18 M²; LOTE N.º 12, COM 200,54 M²; LOTE N.º 13, COM 202,08 M²; LOTE N.º 14, COM 202,47 M², QUADRA "C"; RUA PRESIDENTE EPITÁCIO, COM 1.117,10 M² DESAFETADA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.153/2025; E RUA CAMPINAS, COM 1.202,80 M² DESAFETADA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.153/2025, TODOS LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANASTÁCIO", SETOR "J", QUADRA 222, SITUADOS NA "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, loteamento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANASTÁCIO",** com as demais características constantes da matricula nº 28.491 deste Registro de Imóveis, consoante projeto elaborado pela responsável técnica – Kawane Varotto Marcussi – Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº. 14695624, aprovado pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 21-03-2025, cuja área será dividida em 48 lotes, distribuídos em 03 quadras que serão destinados para a construções de casas populares em convênio com a Caixa Econômica Federal.

Para que ninguém alegue ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos num jornal de circulação na região. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, far-se-á o registro.

DADO E PASSADO nesta cidade de Juína - Mato Grosso, aos 09 dias do mês de abril de 2.025. Eu, Neucyr Silva Parada, Oficial que o fiz digitar e conferi.

No link a seguir é disponibilizado o mapa de localização do Conjunto Habitacional Santo Anastácio: drive.google.com/file/d/1ERWXJq0vadRoJ-Wl5YOB6ccNscg2VY4GD/view

NEUCYR SILVA PARADA

Oficial

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 848, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N.º 848, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Município de Juína Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 868/2006; e,

CONSIDERANDO, ser imprescindível a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, face sua finalidade e importância na esfera municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeadas as seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titular: Thais Munnyk Rodrigues da Silva – PGM;

Suplente: Andreia Clebiane Benites da Silva – Sec. Fin. Adm;

Titular: Josimara Diolina Ferreira – Sec. Mun. De Assistência Social;

Suplente: Ligiane Estela Faresin – Sec. Mun. De Assistência Social;

Titular: Marcela Adriana Américo Ortolan – Sec. Mun. De Saúde;

Suplente: Dóris Rejane da Rosa Sguizardi - Sec. Mun. De Saúde.

Titular: Regina Helena Bazzo Fagundes – Sec. Fin. Adm;

Suplente: Franciele Paes Furquim - Sec. Fin. Adm.

Titular: Wanderleia Pereira da Silva – Policia Militar;

Suplente: Pollyana Dias Sales de Almeida – Gabinete.

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Mayara Garcia Ribeiro Peres.

Suplente: Angélica Maria Pescador.

Titular: Eliana Pires Souza de Paula;

Suplente: Ana Paula Beltramelo da Silva.

Titular: Natália Lucas Vilella;

Suplente: Sônia Lucas da Costa.

Titular: Leandra Karla Cerqueira Lopes Santos;

Suplente: Cristiane da Rosal.

Titular: Irani Suniga;

Suplente: Aline Solera Marcusse dos Santos.

Art. 2.º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário, revogando-se expressamente o Decreto Municipal nº 711/2024.

Juína-MT, 14 de abril de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 107/2025 de 03/03/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MATO GROSSO (REGIONALIZAÇÃO ESTADUAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHONETES), FRACASSADOS NA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 014/2024, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM DIVERSAS VIAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 1488-2024/SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 14/04/2025 às 08:30 horas do dia 05/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 05/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 05/05/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 14 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 074/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 003/2025, Processo Administrativo n° 061/2025.

Do Objeto: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O FESTIVAL DO PIAU ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Fornecedor: ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 48.820.884/0001-57

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Juruena – MT, 14 de Abril de 2025.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMAS.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual Piso Matogrossense, Piso Benefícios Eventuais – FEAS exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juruena/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 1.740, de 16/01/2025, cap. IV, em reunião ordinária realizada no dia 20/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da Prestação de Contas do Coofinanciamento Estadual – FEAS MT do Piso Matogrossense e do Piso Beneficio Eventual exercício 2024;

Art. 2º - Aprovação da reprogramação do saldo remanescente do Coofinanciamento Estadual Piso Matogrossense, de 31 de dezembro 2024 para exercício 2025, no valor de R$ 55.956,09 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos);

Art. 3º Aprovação da reprogramação do saldo remanescente do Coofinanciamento Estadual Piso Benefício Eventual, de 31 de dezembro 2024 para exercício 2025, no valor de R$: 42.621,02 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e dois centavos).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena/MT, 14 de abril de 2025.

Isabel Lorenzetti

Presidente do CMAS

Decreto nº 3314/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 003/2025, Processo Administrativo N° 061/2025, DO OBJETO:** DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O FESTIVAL DO PIAU ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 14 de Abril de 2025.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 266/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a concessão de **licença prêmio** a servidora, Sra. Ana Cláudia Borges de Paula, matrícula 254.1, ocupante do cargo de professora pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida por meio da portaria 242/2025, de 03 de abril de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 1.615 DE 09 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEXANDRE RUSSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo, para incorporá-la à dos bens de uso Dominical, a Rua Rio Branco, na área localizada entre o marco inicial denominado Avenida JK, até a margem com o Rio Areia, confrontando pelo fundo com o loteamento Juscelândia, localizado neste Município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor público municipal, **Sr. Uashington Paim Neto de Assunção**, matrícula 1477.1, efetiva no cargo de engenheiro civil, da Secretaria Municipal de infraestrutura para a Assessoria especial de planejamento, orçamento e assuntos estratégicos, vinculado ao Gabinete do Prefeito, ocorrida em 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PROMULGAÇÃO

P R O M U L G A Ç Ã O

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 83, PARÁGRAFO 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

DE: 14 DE ABRIL DE 2025

"Súmula: Inclui os § 9º, 10º e 11º, no art. 109 da Lei Orgânica do Município de Juscimeira/MT."

A Câmara Municipal de Juscimeira APROVOU e a MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Juscimeira, PROMULGA a seguinte Emenda:

Art. 1°. Inclui os § 9º, 10º e 11º, no art. 109 da Lei Orgânica do Município de Juscimeira/MT, conforme segue:

"Art. 109 (...)

(...)

§ 9º – O Projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato governamental subseqüente, será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de Julho e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa;

§ 10º – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de Agosto de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa;

§ 11º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual, será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de Setembro de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM, 14 DE ABRIL DE 2025.

_____

QUEILIANO SELESTINO DA SILVA

PRESIDENTE

_____

GLEIDIS PEREIRA BARBOSA

VICE-PRESIDENTE

_____

ED CARLOS RODRIGUES DOS PASSOS

1º SECRETÁRIO

_____

FABRÍCIO ALVES BRANDÃO

2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 264/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 179/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do artigo 1º, da portaria 179/2025, de 27 de fevereiro de 2025, que passará a vigorar da seguinte forma:

''Designar o Sr. **Adão Alves Arrais**, inscrito no CPF sob o nº 850.***.***-49, para ficar responsável pelo setor **de convênio USC-SEFAZ** do município de Juscimeira/MT''.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA DE SOUZA MOZER

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA

PORTARIA Nº 262/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SRA. JOELMA ALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a lotação da servidora pública municipal, **Sra. Joelma Alves de Oliveira**, matrícula 1608.1, efetiva no cargo de serviços gerais, da secretaria municipal de administração para a secretaria municipal de saúde, ocorrida em 26 de março de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 1.147, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS PONTOS FACULTATIVOS DO DECRETO Nº 1.125/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º- Ficam revogados os pontos facultativos estabelecidos para o dia 17 de abril de 2025; 02 de maio de 2025; 20 de junho de 2025; 27 de outubro de 2025; 21 de novembro de 2025; 24 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, para todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 2º- Fica assegurado o funcionamento regular das repartições públicas nos referidos dias, devendo os servidores cumprir suas respectivas jornadas de trabalho.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Abril de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

REAVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025-

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Agente de Contratações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 004/2025, que realizará às **14:30 HS DO DIA 22 DE ABRIL 2025**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo "MAIOR DESCONTO, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E HOSPEDAGEM, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDENS DE PASSAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL E, EVENTUALMENTE, INTERNACIONAL, BEM COMO AUTORIZAÇÃO PARA ENVIO DE EXCESSO DE BAGAGEM E EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL".**

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 004/2025.

JUSCIMEIRA/MT, 14 DE ABRIL 2.025

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

BALANÇO ANUAL DE GOVERNO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
01.031	Ação legislativa	0,00	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
01.031.0003	CAMARA CIDADÃ	0,00	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
01.031.0003.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**3.342.293,78**	**0,00**	**3.342.293,78**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	243.291,51	2.117.333,30	0,00	2.360.624,81
04.122	Administração geral	243.291,51	2.117.333,30	0,00	2.360.624,81
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	243.291,51	2.117.333,30	0,00	2.360.624,81
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	7.835,93	0,00	0,00	7.835,93
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	142.957,58	0,00	0,00	142.957,58
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	92.498,00	0,00	0,00	92.498,00
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.117.333,30	0,00	2.117.333,30
	TOTAL ÓRGÃO:	**243.291,51**	**2.117.333,30**	**0,00**	**2.360.624,81**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	80.025,91	3.891.496,14	0,00	3.971.522,05
04.122	Administração geral	80.025,91	3.842.491,63	0,00	3.922.517,54
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	80.025,91	3.842.491,63	0,00	3.922.517,54
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	39.206,20	0,00	0,00	39.206,20
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	40.819,71	0,00	0,00	40.819,71
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	3.842.491,63	0,00	3.842.491,63
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	49.004,51	0,00	49.004,51
	TOTAL ÓRGÃO:	**80.025,91**	**3.891.496,14**	**0,00**	**3.971.522,05**

Data: 11/04/2025 18:54:11 Página: 1 de 8

Data da emissão: 11/04/2025 18:54:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 04 - PROVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	0,00	6.488.945,44	0,00	6.488.945,44
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	6.488.945,44	0,00	6.488.945,44
09.272.0004	GESTAO DO RPPS	0,00	6.488.945,44	0,00	6.488.945,44
09.272.0004.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA PREVICAMP	0,00	253.757,82	0,00	253.757,82
09.272.0004.2027	PAGAMENTO E ENC COM OS BENEF PREVIDENCIARIOS	0,00	6.235.187,62	0,00	6.235.187,62
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**6.488.945,44**	**0,00**	**6.488.945,44**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	4.036.498,62	0,00	4.036.498,62
04.123	Administração financeira	0,00	2.902.128,30	0,00	2.902.128,30
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.902.128,30	0,00	2.902.128,30
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO	0,00	1.724.178,22	0,00	1.724.178,22
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	1.177.950,08	0,00	1.177.950,08
04.129	Administração de receitas	0,00	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
28	Encargos especiais	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**4.345.556,63**	**0,00**	**4.345.556,63**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	2.333.124,32	46.359.013,69	0,00	48.692.138,01
12.122	Administração geral	528.650,00	2.772.199,94	0,00	3.300.849,94
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	528.650,00	1.073.363,05	0,00	1.602.013,05
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	528.650,00	0,00	0,00	528.650,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	0,00	1.073.363,05	0,00	1.073.363,05
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.698.836,89	0,00	1.698.836,89
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
12.122.0012.2112	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	0,00	1.697.336,89	0,00	1.697.336,89
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.371.111,88	0,00	1.371.111,88
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.371.111,88	0,00	1.371.111,88
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	469.344,03	0,00	469.344,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	0,00	596.422,87	0,00	596.422,87
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	185.138,17	0,00	185.138,17
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	120.206,81	0,00	120.206,81
12.361	Ensino fundamental	1.804.474,32	34.236.647,79	0,00	36.041.122,11
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.804.474,32	34.236.647,79	0,00	36.041.122,11
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	1.360.157,83	0,00	0,00	1.360.157,83
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	444.316,49	0,00	0,00	444.316,49
12.361.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	896.790,32	0,00	896.790,32
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	2.247.633,83	0,00	2.247.633,83
12.361.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	0,00	31.092.223,64	0,00	31.092.223,64
12.365	Educação infantil	0,00	7.979.054,08	0,00	7.979.054,08
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	7.979.054,08	0,00	7.979.054,08
12.365.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	0,00	7.979.054,08	0,00	7.979.054,08
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.333.124,32**	**46.359.013,69**	**0,00**	**48.692.138,01**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	1.006.597,79	27.828.195,69	0,00	28.834.793,48
10.122	Administração geral	0,00	2.675.012,45	0,00	2.675.012,45
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.669.020,45	0,00	2.669.020,45
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	0,00	2.669.020,45	0,00	2.669.020,45
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	5.992,00	0,00	5.992,00
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	0,00	4.100,00	0,00	4.100,00
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	1.892,00	0,00	1.892,00
10.301	Atenção básica	198.495,24	9.033.456,23	0,00	9.231.951,47
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	198.495,24	9.033.456,23	0,00	9.231.951,47
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	74.581,73	0,00	0,00	74.581,73
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	0,00	28.934,60	0,00	28.934,60
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	0,00	9.004.521,63	0,00	9.004.521,63
10.301.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	123.913,51	0,00	0,00	123.913,51
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	805.935,60	15.448.674,56	0,00	16.254.610,16
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	805.935,60	15.448.674,56	0,00	16.254.610,16
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	805.935,60	0,00	0,00	805.935,60
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	0,00	14.039.602,56	0,00	14.039.602,56
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	0,00	438.396,50	0,00	438.396,50
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	0,00	970.675,50	0,00	970.675,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304	Vigilância sanitária	2.166,95	671.052,45	0,00	673.219,40
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	2.166,95	671.052,45	0,00	673.219,40
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	2.166,95	0,00	0,00	2.166,95
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	0,00	671.052,45	0,00	671.052,45
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.006.597,79**	**27.828.195,69**	**0,00**	**28.834.793,48**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	29.392,65	2.766.482,47	0,00	2.795.875,12
08.122	Administração geral	0,00	2.178.892,98	0,00	2.178.892,98
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.178.892,98	0,00	2.178.892,98
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	0,00	2.178.892,98	0,00	2.178.892,98
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	0,00	223.085,22	0,00	223.085,22
08.244	Assistência comunitária	0,00	364.504,27	0,00	364.504,27
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	364.504,27	0,00	364.504,27
08.244.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	150.587,54	0,00	150.587,54
08.244.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	50.159,77	0,00	50.159,77
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	0,00	98.206,70	0,00	98.206,70
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	0,00	65.550,26	0,00	65.550,26
	TOTAL ÓRGÃO:	**29.392,65**	**2.766.482,47**	**0,00**	**2.795.875,12**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	734.897,38	7.490.173,93	0,00	8.225.071,31
15.451	Infra-estrutura urbana	734.897,38	0,00	0,00	734.897,38
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	734.897,38	0,00	0,00	734.897,38
15.451.0008.1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR	12.956,00	0,00	0,00	12.956,00
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	721.941,38	0,00	0,00	721.941,38
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	7.490.173,93	0,00	7.490.173,93
15.452.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.662.353,61	0,00	2.662.353,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	2.662.353,61	0,00	2.662.353,61
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	0,00	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
17	Saneamento	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
	TOTAL ÓRGÃO:	**734.897,38**	**7.939.158,75**	**0,00**	**8.674.056,13**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	4.629.970,85	3.024.740,35	0,00	7.654.711,20
26.782	Transporte rodoviário	4.629.970,85	3.024.740,35	0,00	7.654.711,20
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.961.186,23	0,00	2.961.186,23
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	0,00	2.961.186,23	0,00	2.961.186,23
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	4.629.970,85	63.554,12	0,00	4.693.524,97
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	3.739.390,33	0,00	0,00	3.739.390,33
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	890.580,52	0,00	0,00	890.580,52
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	0,00	63.554,12	0,00	63.554,12
	TOTAL ÓRGÃO:	**4.629.970,85**	**3.024.740,35**	**0,00**	**7.654.711,20**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	116.765,94	0,00	116.765,94
04.122	Administração geral	0,00	116.765,94	0,00	116.765,94
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	116.765,94	0,00	116.765,94
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	0,00	116.765,94	0,00	116.765,94
20	Agricultura	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
20.608.0016.1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**6.798,00**	**116.765,94**	**0,00**	**123.563,94**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	158.674,89	0,00	158.674,89
04.122	Administração geral	0,00	158.674,89	0,00	158.674,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	158.674,89	0,00	158.674,89
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	158.674,89	0,00	158.674,89
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**158.674,89**	**0,00**	**158.674,89**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	94.389,31	297.008,41	0,00	391.397,72
27.122	Administração geral	0,00	297.008,41	0,00	297.008,41
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	297.008,41	0,00	297.008,41
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	0,00	297.008,41	0,00	297.008,41
27.812	Desporto comunitário	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31
	TOTAL ÓRGÃO:	**94.389,31**	**297.008,41**	**0,00**	**391.397,72**

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
14	Direitos da cidadania	0,00	885.212,27	0,00	885.212,27
14.122	Administração geral	0,00	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA	0,00	514.511,27	0,00	514.511,27
14.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	370.701,00	0,00	370.701,00
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	0,00	370.701,00	0,00	370.701,00
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	370.701,00	0,00	370.701,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**885.212,27**	**0,00**	**885.212,27**

Órgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	139.101,93	0,00	139.101,93
04.122	Administração geral	0,00	139.101,93	0,00	139.101,93
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	139.101,93	0,00	139.101,93
04.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT	0,00	139.101,93	0,00	139.101,93
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**139.101,93**	**0,00**	**139.101,93**

Órgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.541	Preservação e conservação ambiental	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
18.541.0001.2113	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
	TOTAL ÓRGÃO:	**246.515,19**	**0,00**	**0,00**	**246.515,19**

Órgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	125.961,55	0,00	0,00	125.961,55
04.122	Administração geral	125.961,55	0,00	0,00	125.961,55
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	125.961,55	0,00	0,00	125.961,55
04.122.0001.2114	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	125.961,55	0,00	0,00	125.961,55
	TOTAL ÓRGÃO:	**125.961,55**	**0,00**	**0,00**	**125.961,55**

Órgão: 19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
06	Segurança pública	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183	Informação e inteligência	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183.0001.2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**124.715,15**	**0,00**	**124.715,15**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	1.540.091,85	391.026,21	0,00	1.931.118,06
13.392	Difusão cultural	1.540.091,85	391.026,21	0,00	1.931.118,06
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.540.091,85	391.026,21	0,00	1.931.118,06
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	1.540.091,85	0,00	0,00	1.540.091,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	0,00	391.026,21	0,00	391.026,21
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.540.091,85**	**391.026,21**	**0,00**	**1.931.118,06**

TOTAL:	**121.286.777,35**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**3.639.276,61**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
TOTAL GERAL:	**124.926.053,96**

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
01.031	Ação legislativa	0,00	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
01.031.0003	CAMARA CIDADÃ	0,00	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
01.031.0003.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
04	Administração	449.278,97	10.459.870,82	0,00	10.909.149,79
04.122	Administração geral	449.278,97	6.374.367,69	0,00	6.823.646,66
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	449.278,97	6.374.367,69	0,00	6.823.646,66
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	7.835,93	0,00	0,00	7.835,93
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	142.957,58	0,00	0,00	142.957,58
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	39.206,20	0,00	0,00	39.206,20
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	40.819,71	0,00	0,00	40.819,71
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	92.498,00	0,00	0,00	92.498,00
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.117.333,30	0,00	2.117.333,30
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	3.842.491,63	0,00	3.842.491,63
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	158.674,89	0,00	158.674,89
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	0,00	116.765,94	0,00	116.765,94
04.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT	0,00	139.101,93	0,00	139.101,93
04.122.0001.2114	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	125.961,55	0,00	0,00	125.961,55
04.123	Administração financeira	0,00	2.902.128,30	0,00	2.902.128,30
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.902.128,30	0,00	2.902.128,30
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO	0,00	1.724.178,22	0,00	1.724.178,22
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	1.177.950,08	0,00	1.177.950,08
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	49.004,51	0,00	49.004,51
04.129	Administração de receitas	0,00	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
06	Segurança pública	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15

Data: 11/04/2025 18:54:46 Página: 1 de 5

Data da emissão: 11/04/2025 18:54:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
06.183	Informação e inteligência	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183.0001.2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
08	Assistência social	29.392,65	2.766.482,47	0,00	2.795.875,12
08.122	Administração geral	0,00	2.178.892,98	0,00	2.178.892,98
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.178.892,98	0,00	2.178.892,98
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	0,00	2.178.892,98	0,00	2.178.892,98
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	0,00	223.085,22	0,00	223.085,22
08.244	Assistência comunitária	0,00	364.504,27	0,00	364.504,27
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	364.504,27	0,00	364.504,27
08.244.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	150.587,54	0,00	150.587,54
08.244.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	50.159,77	0,00	50.159,77
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	0,00	98.206,70	0,00	98.206,70
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	0,00	65.550,26	0,00	65.550,26
09	Previdência social	0,00	6.488.945,44	0,00	6.488.945,44
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	6.488.945,44	0,00	6.488.945,44
09.272.0004	GESTAO DO RPPS	0,00	6.488.945,44	0,00	6.488.945,44
09.272.0004.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA PREVICAMP	0,00	253.757,82	0,00	253.757,82
09.272.0004.2027	PAGAMENTO E ENC COM OS BENEF PREVIDENCIARIOS	0,00	6.235.187,62	0,00	6.235.187,62
10	Saúde	1.006.597,79	27.828.195,69	0,00	28.834.793,48
10.122	Administração geral	0,00	2.675.012,45	0,00	2.675.012,45
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.669.020,45	0,00	2.669.020,45
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	0,00	2.669.020,45	0,00	2.669.020,45
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	5.992,00	0,00	5.992,00
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	0,00	4.100,00	0,00	4.100,00
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	1.892,00	0,00	1.892,00
10.301	Atenção básica	198.495,24	9.033.456,23	0,00	9.231.951,47
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	198.495,24	9.033.456,23	0,00	9.231.951,47
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	74.581,73	0,00	0,00	74.581,73
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	0,00	28.934,60	0,00	28.934,60
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	0,00	9.004.521,63	0,00	9.004.521,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	123.913,51	0,00	0,00	123.913,51
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	805.935,60	15.448.674,56	0,00	16.254.610,16
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	805.935,60	15.448.674,56	0,00	16.254.610,16
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	805.935,60	0,00	0,00	805.935,60
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	0,00	14.039.602,56	0,00	14.039.602,56
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	0,00	438.396,50	0,00	438.396,50
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	0,00	970.675,50	0,00	970.675,50
10.304	Vigilância sanitária	2.166,95	671.052,45	0,00	673.219,40
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	2.166,95	671.052,45	0,00	673.219,40
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	2.166,95	0,00	0,00	2.166,95
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	0,00	671.052,45	0,00	671.052,45
12	Educação	2.333.124,32	46.359.013,69	0,00	48.692.138,01
12.122	Administração geral	528.650,00	2.772.199,94	0,00	3.300.849,94
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	528.650,00	1.073.363,05	0,00	1.602.013,05
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	528.650,00	0,00	0,00	528.650,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	0,00	1.073.363,05	0,00	1.073.363,05
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.698.836,89	0,00	1.698.836,89
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
12.122.0012.2112	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	0,00	1.697.336,89	0,00	1.697.336,89
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.371.111,88	0,00	1.371.111,88
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.371.111,88	0,00	1.371.111,88
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	469.344,03	0,00	469.344,03
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	0,00	596.422,87	0,00	596.422,87
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	185.138,17	0,00	185.138,17
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	120.206,81	0,00	120.206,81
12.361	Ensino fundamental	1.804.474,32	34.236.647,79	0,00	36.041.122,11
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.804.474,32	34.236.647,79	0,00	36.041.122,11
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	1.360.157,83	0,00	0,00	1.360.157,83
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	444.316,49	0,00	0,00	444.316,49
12.361.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	896.790,32	0,00	896.790,32
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	2.247.633,83	0,00	2.247.633,83
12.361.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	0,00	31.092.223,64	0,00	31.092.223,64
12.365	Educação infantil	0,00	7.979.054,08	0,00	7.979.054,08
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	7.979.054,08	0,00	7.979.054,08
12.365.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	0,00	7.979.054,08	0,00	7.979.054,08
13	Cultura	1.540.091,85	391.026,21	0,00	1.931.118,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392	Difusão cultural	1.540.091,85	391.026,21	0,00	1.931.118,06
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.540.091,85	391.026,21	0,00	1.931.118,06
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	1.540.091,85	0,00	0,00	1.540.091,85
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	0,00	391.026,21	0,00	391.026,21
14	Direitos da cidadania	0,00	885.212,27	0,00	885.212,27
14.122	Administração geral	0,00	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA	0,00	514.511,27	0,00	514.511,27
14.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	370.701,00	0,00	370.701,00
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	0,00	370.701,00	0,00	370.701,00
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	370.701,00	0,00	370.701,00
15	Urbanismo	734.897,38	7.490.173,93	0,00	8.225.071,31
15.451	Infra-estrutura urbana	734.897,38	0,00	0,00	734.897,38
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	734.897,38	0,00	0,00	734.897,38
15.451.0008.1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR	12.956,00	0,00	0,00	12.956,00
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	721.941,38	0,00	0,00	721.941,38
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	7.490.173,93	0,00	7.490.173,93
15.452.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.662.353,61	0,00	2.662.353,61
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	2.662.353,61	0,00	2.662.353,61
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	0,00	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
17	Saneamento	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
18	Gestão ambiental	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
18.541	Preservação e conservação ambiental	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
18.541.0001.2113	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
20	Agricultura	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
20.608.0016.1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
26	Transporte	4.629.970,85	3.024.740,35	0,00	7.654.711,20
26.782	Transporte rodoviário	4.629.970,85	3.024.740,35	0,00	7.654.711,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.961.186,23	0,00	2.961.186,23
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	0,00	2.961.186,23	0,00	2.961.186,23
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	4.629.970,85	63.554,12	0,00	4.693.524,97
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	3.739.390,33	0,00	0,00	3.739.390,33
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	890.580,52	0,00	0,00	890.580,52
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	0,00	63.554,12	0,00	63.554,12
27	Desporto e lazer	94.389,31	297.008,41	0,00	391.397,72
27.122	Administração geral	0,00	297.008,41	0,00	297.008,41
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	297.008,41	0,00	297.008,41
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	0,00	297.008,41	0,00	297.008,41
27.812	Desporto comunitário	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31
28	Encargos especiais	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
	TOTAL:	**11.071.056,31**	**110.215.721,04**	**0,00**	**121.286.777,35**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				**3.639.276,61**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				**0,00**
	TOTAL GERAL:				**124.926.053,96**

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
01.031	Ação legislativa	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
01.031.0003	CAMARA CIDADÃ	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
01.031.0003.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
01.031.0003.2025.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
04	Administração	10.821.049,69	88.100,10	10.909.149,79
04.122	Administração geral	6.823.646,66	0,00	6.823.646,66
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.823.646,66	0,00	6.823.646,66
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	7.835,93	0,00	7.835,93
04.122.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.835,93	0,00	7.835,93
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	142.957,58	0,00	142.957,58
04.122.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	142.957,58	0,00	142.957,58
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	39.206,20	0,00	39.206,20
04.122.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.206,20	0,00	39.206,20
04.122.0001.1003.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	40.819,71	0,00	40.819,71
04.122.0001.1005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.819,71	0,00	40.819,71
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	92.498,00	0,00	92.498,00
04.122.0001.1010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	92.498,00	0,00	92.498,00
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	2.117.333,30	0,00	2.117.333,30
04.122.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.068.413,30	0,00	2.068.413,30
04.122.0001.2001.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.920,00	0,00	48.920,00
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	3.842.491,63	0,00	3.842.491,63
04.122.0001.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.668.595,78	0,00	3.668.595,78

Data: 11/04/2025 18:55:23 — Página: 1 de 11

Data da emissão: 11/04/2025 18:55:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.2006.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	173.895,85	0,00	173.895,85
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	158.674,89	0,00	158.674,89
04.122.0001.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	158.674,89	0,00	158.674,89
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	116.765,94	0,00	116.765,94
04.122.0001.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.765,94	0,00	114.765,94
04.122.0001.2019.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT	139.101,93	0,00	139.101,93
04.122.0001.2023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	139.101,93	0,00	139.101,93
04.122.0001.2114	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	125.961,55	0,00	125.961,55
04.122.0001.2114.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	125.961,55	0,00	125.961,55
04.123	Administração financeira	2.814.028,20	88.100,10	2.902.128,30
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.814.028,20	88.100,10	2.902.128,30
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO	1.724.178,22	0,00	1.724.178,22
04.123.0001.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.724.178,22	0,00	1.724.178,22
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	1.089.849,98	88.100,10	1.177.950,08
04.123.0001.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.089.849,98	0,00	1.089.849,98
04.123.0001.2010.2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	19.959,40	19.959,40
04.123.0001.2010.2.711.0000802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	0,00	68.140,70	68.140,70
04.128	Formação de recursos humanos	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.004,51	0,00	49.004,51
04.129	Administração de receitas	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
06	Segurança pública	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183	Informação e inteligência	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183.0001.2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR	124.715,15	0,00	124.715,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
06.183.0001.2115.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	124.715,15	0,00	124.715,15
08	Assistência social	2.402.591,83	393.283,29	2.795.875,12
08.122	Administração geral	2.056.073,86	122.819,12	2.178.892,98
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.056.073,86	122.819,12	2.178.892,98
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	2.056.073,86	122.819,12	2.178.892,98
08.122.0001.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.050.438,11	0,00	2.050.438,11
08.122.0001.2012.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.046,50	1.046,50
08.122.0001.2012.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	12.734,62	12.734,62
08.122.0001.2012.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.635,75	0,00	5.635,75
08.122.0001.2012.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	109.038,00	109.038,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	29.392,65	0,00	29.392,65
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	29.392,65	0,00	29.392,65
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	29.392,65	0,00	29.392,65
08.241.0014.1130.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.392,65	0,00	29.392,65
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	222.985,22	0,00	222.985,22
08.243.0001.2013.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	100,00
08.244	Assistência comunitária	94.040,10	270.464,17	364.504,27
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	94.040,10	270.464,17	364.504,27
08.244.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	26.446,57	124.140,97	150.587,54
08.244.0014.2076.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.446,57	0,00	26.446,57
08.244.0014.2076.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	124.140,97	124.140,97
08.244.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	15.646,76	34.513,01	50.159,77
08.244.0014.2077.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.646,76	0,00	15.646,76
08.244.0014.2077.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	34.513,01	34.513,01
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	0,00	98.206,70	98.206,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0014.2078.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	98.206,70	98.206,70
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	51.946,77	13.603,49	65.550,26
08.244.0014.2079.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.946,77	0,00	51.946,77
08.244.0014.2079.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	13.603,49	13.603,49
09	Previdência social	6.488.945,44	0,00	6.488.945,44
09.272	Previdência do regime estatutário	6.488.945,44	0,00	6.488.945,44
09.272.0004	GESTAO DO RPPS	6.488.945,44	0,00	6.488.945,44
09.272.0004.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA PREVICAMP	253.757,82	0,00	253.757,82
09.272.0004.2026.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	253.757,82	0,00	253.757,82
09.272.0004.2027	PAGAMENTO E ENC COM OS BENEF PREVIDENCIARIOS	6.235.187,62	0,00	6.235.187,62
09.272.0004.2027.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.235.187,62	0,00	6.235.187,62
10	Saúde	20.098.380,10	8.736.413,38	28.834.793,48
10.122	Administração geral	2.263.512,45	411.500,00	2.675.012,45
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.257.520,45	411.500,00	2.669.020,45
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	2.257.520,45	411.500,00	2.669.020,45
10.122.0001.2014.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.257.520,45	0,00	2.257.520,45
10.122.0001.2014.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	22.500,00	22.500,00
10.122.0001.2014.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	389.000,00	389.000,00
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	5.992,00	0,00	5.992,00
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	4.100,00	0,00	4.100,00
10.122.0010.2036.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.100,00	0,00	4.100,00
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	1.892,00	0,00	1.892,00
10.122.0010.2037.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.892,00	0,00	1.892,00
10.301	Atenção básica	4.613.147,35	4.618.804,12	9.231.951,47
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	4.613.147,35	4.618.804,12	9.231.951,47
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	74.581,73	0,00	74.581,73
10.301.0010.1075.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	74.581,73	0,00	74.581,73
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	28.934,60	0,00	28.934,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0010.2043.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.934,60	0,00	28.934,60
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	4.464.542,33	4.539.979,30	9.004.521,63
10.301.0010.2044.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.464.542,33	0,00	4.464.542,33
10.301.0010.2044.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.352.939,79	2.352.939,79
10.301.0010.2044.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	206.340,72	206.340,72
10.301.0010.2044.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	1.764.260,29	1.764.260,29
10.301.0010.2044.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	216.438,50	216.438,50
10.301.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	45.088,69	78.824,82	123.913,51
10.301.0010.2096.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.088,69	0,00	45.088,69
10.301.0010.2096.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	78.824,82	78.824,82
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	12.568.976,35	3.685.633,81	16.254.610,16
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	12.568.976,35	3.685.633,81	16.254.610,16
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	303.265,60	502.670,00	805.935,60
10.302.0011.1079.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	303.265,60	0,00	303.265,60
10.302.0011.1079.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	232.670,00	232.670,00
10.302.0011.1079.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	270.000,00	270.000,00
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	10.856.638,75	3.182.963,81	14.039.602,56
10.302.0011.2046.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.221.625,08	0,00	1.221.625,08
10.302.0011.2046.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.634.263,67	0,00	9.634.263,67
10.302.0011.2046.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.565.303,44	2.565.303,44
10.302.0011.2046.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	310.989,07	310.989,07
10.302.0011.2046.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	306.671,30	306.671,30
10.302.0011.2046.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	750,00	0,00	750,00
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	438.396,50	0,00	438.396,50
10.302.0011.2047.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	438.396,50	0,00	438.396,50
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	970.675,50	0,00	970.675,50
10.302.0011.2048.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	970.675,50	0,00	970.675,50
10.304	Vigilância sanitária	652.743,95	20.475,45	673.219,40
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	652.743,95	20.475,45	673.219,40
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	2.166,95	0,00	2.166,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.304.0013.1086.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.166,95	0,00	2.166,95
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	650.577,00	20.475,45	671.052,45
10.304.0013.2049.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	650.577,00	0,00	650.577,00
10.304.0013.2049.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	20.475,45	20.475,45
12	Educação	5.613.563,99	43.078.574,02	48.692.138,01
12.122	Administração geral	1.074.863,05	2.225.986,89	3.300.849,94
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.073.363,05	528.650,00	1.602.013,05
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	0,00	528.650,00	528.650,00
12.122.0001.1013.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	260.000,00	260.000,00
12.122.0001.1013.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	268.650,00	268.650,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	1.073.363,05	0,00	1.073.363,05
12.122.0001.2015.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.073.363,05	0,00	1.073.363,05
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.500,00	1.697.336,89	1.698.836,89
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	1.500,00	0,00	1.500,00
12.122.0012.2074.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00	0,00	1.500,00
12.122.0012.2112	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	0,00	1.697.336,89	1.697.336,89
12.122.0012.2112.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	1.697.336,89	1.697.336,89
12.306	Alimentação e nutrição	607.605,48	763.506,40	1.371.111,88
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	607.605,48	763.506,40	1.371.111,88
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	234.341,47	235.002,56	469.344,03
12.306.0012.2051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	234.341,47	0,00	234.341,47
12.306.0012.2051.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	235.002,56	235.002,56
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	160.816,15	435.606,72	596.422,87
12.306.0012.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	160.816,15	0,00	160.816,15
12.306.0012.2052.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	435.606,72	435.606,72
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	123.188,29	61.949,88	185.138,17
12.306.0012.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	123.188,29	0,00	123.188,29
12.306.0012.2054.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	61.949,88	61.949,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	89.259,57	30.947,24	120.206,81
12.306.0012.2055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	89.259,57	0,00	89.259,57
12.306.0012.2055.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	30.947,24	30.947,24
12.361	Ensino fundamental	1.276.310,84	34.764.811,27	36.041.122,11
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.276.310,84	34.764.811,27	36.041.122,11
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	0,00	1.360.157,83	1.360.157,83
12.361.0012.1097.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	428.992,73	428.992,73
12.361.0012.1097.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	931.165,10	931.165,10
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	0,00	444.316,49	444.316,49
12.361.0012.1105.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	444.316,49	444.316,49
12.361.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	704.900,77	191.889,55	896.790,32
12.361.0012.2057.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	704.900,77	0,00	704.900,77
12.361.0012.2057.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	80.959,53	80.959,53
12.361.0012.2057.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	68.173,50	68.173,50
12.361.0012.2057.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.712,70	1.712,70
12.361.0012.2057.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	41.043,82	41.043,82
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	571.410,07	1.676.223,76	2.247.633,83
12.361.0012.2059.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	354.240,00	0,00	354.240,00
12.361.0012.2059.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	217.170,07	0,00	217.170,07
12.361.0012.2059.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	778.081,34	778.081,34
12.361.0012.2059.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	586.812,08	586.812,08
12.361.0012.2059.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	311.330,34	311.330,34
12.361.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	0,00	31.092.223,64	31.092.223,64
12.361.0012.2065.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	31.092.223,64	31.092.223,64
12.365	Educação infantil	2.654.784,62	5.324.269,46	7.979.054,08
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.654.784,62	5.324.269,46	7.979.054,08
12.365.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	2.654.784,62	5.324.269,46	7.979.054,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0012.2069.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.138.244,92	0,00	2.138.244,92
12.365.0012.2069.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	5.231.389,46	5.231.389,46
12.365.0012.2069.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	516.539,70	0,00	516.539,70
12.365.0012.2069.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	92.880,00	92.880,00
13	Cultura	1.160.177,63	770.940,43	1.931.118,06
13.392	Difusão cultural	1.160.177,63	770.940,43	1.931.118,06
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.160.177,63	770.940,43	1.931.118,06
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	940.091,85	600.000,00	1.540.091,85
13.392.0015.1134.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	940.091,85	0,00	940.091,85
13.392.0015.1134.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	600.000,00	600.000,00
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	220.085,78	170.940,43	391.026,21
13.392.0015.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	220.085,78	0,00	220.085,78
13.392.0015.2081.1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	6.699,01	6.699,01
13.392.0015.2081.1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	4.893,23	4.893,23
13.392.0015.2081.2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	114.959,29	114.959,29
13.392.0015.2081.2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	44.388,90	44.388,90
14	Direitos da cidadania	885.212,27	0,00	885.212,27
14.122	Administração geral	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	514.511,27	0,00	514.511,27
14.423	Assistência aos povos indígenas	370.701,00	0,00	370.701,00
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	370.701,00	0,00	370.701,00
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	370.701,00	0,00	370.701,00
14.423.0005.2103.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	370.701,00	0,00	370.701,00
15	Urbanismo	6.952.587,46	1.272.483,85	8.225.071,31
15.451	Infra-estrutura urbana	261.096,12	473.801,26	734.897,38
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	261.096,12	473.801,26	734.897,38
15.451.0008.1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR	12.956,00	0,00	12.956,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0008.1049.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.956,00	0,00	12.956,00
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	248.140,12	473.801,26	721.941,38
15.451.0008.1053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	248.140,12	0,00	248.140,12
15.451.0008.1053.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	473.801,26	473.801,26
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	0,00	0,00	0,00
15.451.0008.1054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15.452	Serviços urbanos	6.691.491,34	798.682,59	7.490.173,93
15.452.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.863.671,02	798.682,59	2.662.353,61
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	1.863.671,02	798.682,59	2.662.353,61
15.452.0001.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.863.671,02	0,00	1.863.671,02
15.452.0001.2016.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	225.273,08	225.273,08
15.452.0001.2016.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	573.409,51	573.409,51
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
15.452.0008.2094.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
17	Saneamento	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512	Saneamento básico urbano	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	448.984,82	0,00	448.984,82
18	Gestão ambiental	246.515,19	0,00	246.515,19
18.541	Preservação e conservação ambiental	246.515,19	0,00	246.515,19
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	246.515,19	0,00	246.515,19
18.541.0001.2113	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE	246.515,19	0,00	246.515,19
18.541.0001.2113.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	246.515,19	0,00	246.515,19
20	Agricultura	6.798,00	0,00	6.798,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	6.798,00	0,00	6.798,00
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	6.798,00	0,00	6.798,00
20.608.0016.1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC	6.798,00	0,00	6.798,00
20.608.0016.1140.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.798,00	0,00	6.798,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	4.371.367,73	3.283.343,47	7.654.711,20
26.782	Transporte rodoviário	4.371.367,73	3.283.343,47	7.654.711,20
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.961.186,23	0,00	2.961.186,23
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	2.961.186,23	0,00	2.961.186,23
26.782.0001.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.956.186,23	0,00	2.956.186,23
26.782.0001.2020.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	1.410.181,50	3.283.343,47	4.693.524,97
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	1.332.084,04	2.407.306,29	3.739.390,33
26.782.0009.1061.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.332.084,04	0,00	1.332.084,04
26.782.0009.1061.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	6.526,41	6.526,41
26.782.0009.1061.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	2.400.779,88	2.400.779,88
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	14.543,34	876.037,18	890.580,52
26.782.0009.1062.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.543,34	0,00	14.543,34
26.782.0009.1062.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	876.037,18	876.037,18
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	63.554,12	0,00	63.554,12
26.782.0009.2035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.554,12	0,00	63.554,12
27	Desporto e lazer	391.397,72	0,00	391.397,72
27.122	Administração geral	297.008,41	0,00	297.008,41
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	297.008,41	0,00	297.008,41
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	297.008,41	0,00	297.008,41
27.122.0001.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	297.008,41	0,00	297.008,41
27.812	Desporto comunitário	94.389,31	0,00	94.389,31
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	94.389,31	0,00	94.389,31
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	94.389,31	0,00	94.389,31
27.812.0006.1037.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	94.389,31	0,00	94.389,31
28	Encargos especiais	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843	Serviço da dívida interna	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	294.932,06	0,00	294.932,06

Data: 11/04/2025 18:55:23 Página: 10 de 11

Data da emissão: 11/04/2025 18:55:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
28.843.0001.2011.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		14.125,95	0,00	14.125,95
		TOTAL:	**63.663.638,81**	**57.623.138,54**	**121.286.777,35**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		**3.639.276,61**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		**0,00**
				TOTAL GERAL:	**124.926.053,96**

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.342.293,78
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.934.354,76	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.05	Incorporações (RPPS)	1.779.434,70		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.09	Seguros de Acidentes do Trabalho	154.920,06		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.407.939,02	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.407.939,02		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.342.293,78**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.352.788,88
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.528.003,82	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.250.620,03		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	101.991,10		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	107.127,04		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	65.660,56		
3.1.91.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.91.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.605,09		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes		824.785,06	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	1.200,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	126.350,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	7.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	7.796,02		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.089,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	67.948,27		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	822,45		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.085,58		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.457,91		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	9.876,28		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	29.900,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	13.359,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	77.269,55		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	99.340,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	6.227,32		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	249.520,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	41.539,23		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	44.520,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	5.008,45		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	13.448,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	7.950,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários			
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	3.358,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	2.970,00		
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	4.500,00		
4	Despesas de capital			7.835,93
4.4	Investimentos		7.835,93	
4.4.90	Aplicações Diretas			

Data: 11/04/2025 18:53:12 Página: 2 de 24

Data da emissão: 11/04/2025 18:53:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	7.835,93		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.360.624,81**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.932.315,85
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.010.611,32	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.01	Proventos - Pessoal Civil	1.366,96		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.560.473,54		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	162.018,85		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	77.102,42		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	207.986,74		
3.1.91.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.91.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.662,81		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.921.704,53	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	300,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	39.750,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	1.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	8.903,76		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	121,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	12.807,64		
3.3.90.30.11	Material Químico	47,91		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	17.100,20		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.220,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.571,44		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	8.439,48		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	32.228,15		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	23.680,40		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	960,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	54.048,11		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	25.423,60		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	132.958,50		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	15.360,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	683.739,46		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	44.407,94		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	116.331,50		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	28.171,00		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	315,66		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	1.329,98		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	185.718,71		
3.3.90.39.80	Hospedagens	12.508,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	2,00		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	64.400,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	395.289,54		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	6.770,55		
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	4.000,00		
4	Despesas de capital			39.206,20
4.4	Investimentos		39.206,20	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	7.680,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	28.937,20		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	2.589,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral			
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.971.522,05**

Órgão: 04 - PROVIDENCIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.488.744,44
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		6.236.314,54	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público	1.126,92		
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.1.90.92.04	Contratação por Tempo Determinado	6.235.187,62		
3.3	Outras Despesas Correntes		252.429,90	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	1.690,08		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	250.739,82		
4	Despesas de capital			201,00
4.4	Investimentos		201,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
4.4.71.70.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**6.488.945,44**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.036.498,62
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.336.595,95	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.047.326,37		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	198,14		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	877,36		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	88.564,31		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.91.04.15	Obrigações Patronais	1.844,18		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	27.743,13		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	170.042,46		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.699.902,67	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	11.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	88.100,10		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	8.564,26		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	280.821,28		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	91.019,79		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	1.128.916,87		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	1.089.849,98		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	830,39		
4	Despesas de capital			309.058,01
4.6	Amortização da Dívida		309.058,01	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.05	Parcelamento de Contribuição Previdenciária	309.058,01		
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.345.556,63**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			45.912.996,19
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		31.423.906,00	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.01	Proventos - Pessoal Civil	7.934,87		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	24.470.514,10		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	880,26		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.409.251,16		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.176.883,47		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	3.344.563,36		
3.1.91.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.91.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.878,78		
3.3	Outras Despesas Correntes		14.489.090,19	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	100,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	132.450,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	3.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	168.254,34		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	66.501,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.782.518,57		
3.3.90.30.11	Material Químico	2.119,10		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	1.215.882,09		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	714.364,07		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	320,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	11,80		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	11.029,84		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	24.941,10		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	243.462,36		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.364,27		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	795.711,72		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	116.625,37		
3.3.90.30.60	Material Didático	3.587.657,07		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	4.400,00		
3.3.90.36.96	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física - Pagamento Antecipado	600,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	44.974,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	255.085,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	54.775,65		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	687.466,99		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	11.651,50		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	19.185,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.122,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	762.067,54		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	13.380,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	474.063,22		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	14.312,74		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	15.600,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	16.703,35		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	3.070.934,99		
3.3.90.39.80	Hospedagens	3.604,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	48.259,10		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	7.581,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	67.595,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	6.049,37		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	31.867,04		
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	9.400,00		
4	Despesas de capital			2.779.141,82
4.4	Investimentos		2.779.141,82	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	447.388,49		
4.4.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	48.005,64		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	12.912,50		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	57.200,00		

Data: 11/04/2025 18:53:12 Página: 8 de 24

Data da emissão: 11/04/2025 18:53:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	753.820,09		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	398.500,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	260.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
4.4.90.92.52	Equipamentos e Material Permanente	801.315,10		
			TOTAL ÓRGÃO:	**48.692.138,01**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			27.565.276,15
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		17.650.244,26	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.01	Proventos - Pessoal Civil	3.168,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	14.831.708,45		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.869,42		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	576,31		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	297.067,37		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.91.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	31.793,04		
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	260.514,76		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	2.203.283,11		
3.1.91.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.91.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.263,80		
3.3	Outras Despesas Correntes		9.915.031,89	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.01	Consórcios Públicos (Exceto Contrato de Rateio)	970.675,50		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	325,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	291.849,50		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	6.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	152.230,37		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	4.356,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	556.301,93		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	314.620,09		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	6.720,00		
3.3.90.30.11	Material Químico	3.693,80		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo			
3.3.90.30.16	Material de Expediente	47.295,07		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	4.345,40		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	3.190,90		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	33.360,76		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	459.456,11		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	928,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.044,30		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	249,75		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	24.900,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	82.494,44		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	202.204,86		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	248.819,53		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	9.578,49		
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	20.359,42		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	183.830,96		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	15.600,00		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	3.500,00		
3.3.90.36.31	Serviços de Reabilitação Profissional	18.000,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	22.500,00		
3.3.90.36.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PF	6.597,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	53.523,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	14.000,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	127.545,55		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	797.933,03		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	2.900,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	5.753,46		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares	1.134.669,48		
3.3.90.39.31	Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica	31.179,40		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.240.178,95		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	15.687,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	393.605,35		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	6.719,84		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	817.810,21		
3.3.90.39.51	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	20.959,40		
3.3.90.39.52	Serviços de Reabilitação Profissional	185.600,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	29.160,25		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	164.370,55		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	685.837,25		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	7.500,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	212.848,05		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	5.386,03		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	4.380,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	45.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	93.691,40		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.93	Indenizações e Restituições	329,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	119.919,44		
3.3.90.93.02	Restituições	318,07		
4	Despesas de capital			1.269.517,33
4.4	Investimentos		1.269.517,33	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	551.687,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	17.556,73		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10.067,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	31.206,60		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	659.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**28.834.793,48**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.669.703,62
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.518.507,77	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.221.810,68		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	725,18		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	392,04		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	71.097,18		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.91.04.15	Obrigações Patronais	8.057,76		
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	87.961,83		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	128.463,10		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.151.195,85	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	94.975,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	10.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	16.192,08		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	6.329,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	473.808,59		
3.3.90.30.11	Material Químico	5.026,61		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	27.104,68		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem			
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	685,32		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	20.038,09		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	75.142,77		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	21.996,96		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança			
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	11.150,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.962,45		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	9.000,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	13.892,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	7.634,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	60.354,04		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	46.130,35		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	18.080,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	99.965,20		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	41.360,07		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	12.985,00		
3.3.90.39.53	Serviços de Assistência Social	25.934,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	3.633,40		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	12.623,75		
3.3.90.39.80	Hospedagens	636,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	870,18		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	15.330,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	9.198,60		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	4.057,71		
4	Despesas de capital			126.171,50
4.4	Investimentos		126.171,50	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	138,00		
4.4.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto			

Data: 11/04/2025 18:53:12 Página: 13 de 24

Data da emissão: 11/04/2025 18:53:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	7.784,50		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	13.349,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	104.900,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.795.875,12**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			7.926.189,79
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		903.719,02	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	738.418,88		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.455,65		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	15.892,87		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	128.951,62		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.022.470,77	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	16.550,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.678,97		
3.3.90.30.11	Material Químico	90.598,95		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	317.655,00		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.985,50		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	600,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	331,60		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	2.730,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	44.002,20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	69.788,69		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	9.500,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	114.482,17		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.051.177,39		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	573.409,51		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	7.422,72		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	4.438.507,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	7.966,72		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	1.332,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	44.478,77		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	225.273,08		
4	Despesas de capital			747.866,34
4.4	Investimentos		747.866,34	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	734.910,34		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.04	Aparelhos de Medição e Orientação	2.980,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	9.976,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**8.674.056,13**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.764.130,68
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.394.238,02	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.908.027,74		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	4.138,84		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	149.794,19		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	49.176,45		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	278.623,62		
3.1.91.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.91.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.477,18		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.369.892,66	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.01	Consórcios Públicos (Exceto Contrato de Rateio)	63.554,12		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	300,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	67.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	153.600,50		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	363,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	10.146,31		
3.3.90.30.11	Material Químico	313,20		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	49,90		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.268,62		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	8.095,21		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	31.600,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	164,54		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	341.027,54		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	1.053.063,87		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.838.998,01		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	432.680,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	355.921,43		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.93	Indenizações e Restituições	6.526,41		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	5.120,00		
4	Despesas de capital			890.580,52
4.4	Investimentos		890.580,52	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	890.580,52		
4.4.90.51.92	Instalações			
			TOTAL ÓRGÃO:	**7.654.711,20**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			123.563,94
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		94.964,09	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	81.542,80		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.449,02		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	9.972,27		
3.3	Outras Despesas Correntes		28.599,85	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	13.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	429,35		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	14.040,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	318,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	312,50		
			TOTAL ÓRGÃO:	**123.563,94**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			158.674,89
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		115.533,52	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	95.038,17		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	20.495,35		
3.3	Outras Despesas Correntes		43.141,37	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	725,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	13.324,18		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	10.597,65		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	375,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	16.133,50		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	750,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	1.236,04		
			TOTAL ÓRGÃO:	**158.674,89**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			391.397,72
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		206.865,14	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	166.083,18		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.119,50		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	17.703,21		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	7.959,25		
3.3	Outras Despesas Correntes		184.532,58	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	16.150,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	12.432,62		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.850,07		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	21.819,05		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	14.287,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	404,34		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	41.685,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	62.105,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.605,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	10.194,50		
			TOTAL ÓRGÃO:	**391.397,72**

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			885.212,27
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		311.591,05	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	261.599,42		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.887,63		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	17.093,77		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	21.010,23		
3.3	Outras Despesas Correntes		573.621,22	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	12.975,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.950,15		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	474.917,52		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	12.632,95		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	3.944,10		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	19.599,26		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	19.938,24		
3.3.90.39.80	Hospedagens	20.564,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	3.500,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**885.212,27**

Órgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			139.101,93
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		89.228,96	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	61.088,30		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.973,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	9.167,66		
3.3	Outras Despesas Correntes		49.872,97	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.16	Material de Expediente	3.419,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	190,30		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	515,67		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	5.155,59		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	24.764,91		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	4.927,50		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	8.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	1.700,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
			TOTAL ÓRGÃO:	**139.101,93**

Órgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			246.515,19
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		239.015,19	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	190.488,95		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.028,45		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	25.497,79		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	7.500,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**246.515,19**

Órgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			125.961,55
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		106.719,57	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	79.999,48		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.381,16		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	10.338,93		
3.3	Outras Despesas Correntes		19.241,98	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.041,98		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	15.900,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	1.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**125.961,55**

Órgão: 19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			124.715,15
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		124.326,65	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	95.785,96		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	5.054,98		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.407,40		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	3.423,75		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	10.654,56		
3.3	Outras Despesas Correntes		388,50	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	388,50		
			TOTAL ÓRGÃO:	**124.715,15**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.931.118,06
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		154.936,67	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	110.545,77		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	66,99		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.888,10		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	12.761,95		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	5.673,86		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.776.181,39	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	6.900,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	332.785,00		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	78.130,35		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	454.751,50		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	667.095,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	4.900,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	2.430,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições	1.139,78		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	228.049,76		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.931.118,06**

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: 3.639.276,61 **PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: 0,00** **TOTAL GERAL: 124.926.053,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL	3.342.293,78
02	GABINETE DO PREFEITO	2.360.624,81
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.971.522,05
04	PROVIDENCIA MUNICIPAL	6.488.945,44
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	4.345.556,63
06	SECRETARIA DE EDUCACAO	48.692.138,01
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	28.834.793,48
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.795.875,12
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	8.674.056,13
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	7.654.711,20
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	123.563,94
12	SECRETARIA DE TURISMO	158.674,89
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	391.397,72
14	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	885.212,27
16	SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	139.101,93
17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	246.515,19
18	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	125.961,55
19	SECRETARIA DE JUNTA MILITAR	124.715,15
20	SECRETARIA DE CULTURA	1.931.118,06
	TOTAL GERAL:	**124.926.053,96**

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**113.480.529,37**	**Despesas correntes**	**115.117.198,70**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.797.791,65	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	68.379.676,30
Contribuições	4.953.486,72	Outras Despesas Correntes	46.737.522,40
Receita Patrimonial	2.952.438,13	**Despesas de capital**	**6.169.578,65**
Receita de Serviços	1.314.847,95	Amortização da Dívida	309.058,01
Transferências Correntes	94.861.985,34	Investimentos	5.860.520,64
Outras Receitas Correntes	599.979,58		
Receitas de capital	**4.001.645,43**		
Alienação de Bens	937.800,00		
Transferências de Capital	3.063.845,43		
Receitas correntes intraorçamentárias	**6.774.875,57**		
Contribuições - Intra OFSS	6.774.186,49		
Receita de Serviços - Intra OFSS	689,08		

RESUMO - COM RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES:	**113.480.529,37**	**DESPESAS CORRENTES:**	**115.117.198,70**
RECEITAS DE CAPITAL:	**4.001.645,43**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**6.169.578,65**
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**6.774.875,57**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**2.970.273,02**
TOTAL:	**124.257.050,37**	**TOTAL:**	**124.257.050,37**

CAMPINÁPOLIS - MT, 12 de abril de 2025

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

Data: 12/04/2025 17:18:52 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 12/04/2025 17:18:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			113.480.529,37
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.797.791,65	
1.1.1	Impostos	8.553.436,94		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	2.162.749,07		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	313.520,68		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	313.520,68		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	174.008,84		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	565,22		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	120.579,29		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18.367,33		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.849.228,39		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.849.228,39		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.849.228,39		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.989.439,02		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.989.439,02		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.944.797,58		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.944.783,93		
1.1.1.3.03.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	13,65		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	44.641,44		
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	44.641,44		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.400.631,14		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.400.631,14		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.400.631,14		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.395.501,32		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.125.644,16		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	269.857,16		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	731,08		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.185,46		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	213,28		
1.1.1.9	Outros Impostos	617,71		

Data: 11/04/2025 18:50:17 — Página: 1 de 10

Data da emissão: 11/04/2025 18:50:17 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.9.99	Outros Impostos	617,71		
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	617,71		
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outros Impostos - Principal	617,71		
1.1.2	Taxas	244.354,71		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	39.323,91		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	39.323,91		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	39.323,91		
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	38.207,19		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	151,75		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	727,45		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	237,52		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	205.030,80		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	205.030,80		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	205.030,80		
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	162.747,98		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	381,75		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	35.954,74		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.946,33		
1.2	Contribuições		4.953.486,72	
1.2.1	Contribuições Sociais	3.868.058,85		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.868.058,85		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	3.868.058,85		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.809.471,72		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.809.471,72		
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Executvo	3.721.906,17		
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Legislativo	87.565,55		
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	58.587,13		
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	58.587,13		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.085.427,87		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.085.427,87		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.085.427,87		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.085.427,87		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.085.427,87		
1.3	Receita Patrimonial		2.952.438,13	
1.3.2	Valores Mobiliários	2.952.438,13		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	2.952.438,13		

Data: 11/04/2025 18:50:17 Página: 2 de 10

Data da emissão: 11/04/2025 18:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	940.174,35		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	940.174,35		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	940.174,35		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	178.911,75		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	63.021,59		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	510,96		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.418,31		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	129.257,93		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	33.864,46		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	1.675,79		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	3.777,65		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	2.205,56		
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	369.553,73		
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	131.976,62		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.012.263,78		
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.012.263,78		
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.012.263,78		
1.6	Receita de Serviços		1.314.847,95	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.314.847,95		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.314.847,95		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.202.047,95		
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.202.047,95		
1.6.1.1.01.0.1	Receita - Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.202.047,95		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	112.800,00		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	112.800,00		
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	112.800,00		
1.7	Transferências Correntes		94.861.985,34	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	34.458.328,94		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.388.206,33		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.386.612,91		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.170.819,95		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.292.704,47		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.463.524,42		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	2.215.792,96		

Data: 11/04/2025 18:50:17 Página: 3 de 10

Data da emissão: 11/04/2025 18:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	2.215.792,96		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.001.593,42		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.001.593,42		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-500.398,17		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.501.991,59		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	587.458,83		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	161.772,62		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	161.772,62		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	161.772,62		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	425.686,21		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	425.686,21		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	425.686,21		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.140.906,43		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.924.399,80		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.735.219,40		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.735.219,40		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	250.487,38		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - AGENTES COMUNITARIOS	1.081.592,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	29.997,33		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - PROGRA INFORMATIZAÇÃO APS	27.600,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	4.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	318.000,08		
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Receita - INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO	1.237,81		
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - INC. FINAN. APS - MANUTENÇÃO PAGAMENTO NOMINAL	96.526,80		
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - Receita - INC. FINAN APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	572.908,00		
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - Receita - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SAUDE - E.P. 23760002/2024 - SEN. JAIME CAMPOS	212.044,00		
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	111.750,00		
1.7.1.3.50.1.1.19	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERV. E EQUIPES AT PRIMARIA	29.076,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.516.702,41		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.516.702,41		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	1.166.702,41		
1.7.1.3.50.2.1.03	Receita - Receita - INCREMENTO MAC - E.P. 38050005/2024 - SEN. WELLINGTON FAGUNDES	350.000,00		

Data: 11/04/2025 18:50:17 Página: 4 de 10

Data da emissão: 11/04/2025 18:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	421.938,84		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	421.938,84		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	156.880,00		
1.7.1.3.50.3.1.07	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	172.693,76		
1.7.1.3.50.3.1.08	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	80.365,08		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	160.470,60		
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	160.470,60		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	90.068,55		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	90.068,55		
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - Receita - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	90.068,55		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	216.506,63		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	216.506,63		
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	216.506,63		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.080.885,84		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	2.008.366,14		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	2.008.366,14		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	2.008.366,14		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	28.140,00		
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	28.140,00		
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	28.140,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	639.042,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	639.042,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	639.042,00		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	108.954,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	37.872,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - CRECHE	45.758,00		
1.7.1.4.52.0.1.06	Receita - Receita - PNAE - INDIGENA	446.458,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	69.884,66		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	69.884,66		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	69.884,66		

Data: 11/04/2025 18:50:17 Página: 5 de 10

Data da emissão: 11/04/2025 18:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Legislativa**	**Administração**	**Segurança pública**	**Assistência social**	**Previdência social**	**Saúde**
01 - CAMARA MUNICIPAL	3.342.293,78					
02 - GABINETE DO PREFEITO		2.360.624,81				
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		3.971.522,05				
04 - PROVIDENCIA MUNICIPAL					6.488.945,44	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		4.036.498,62				
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						28.834.793,48
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.795.875,12		
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		116.765,94				
12 - SECRETARIA DE TURISMO		158.674,89				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS						
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		139.101,93				
17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		125.961,55				
19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR			124.715,15			
20 - SECRETARIA DE CULTURA						
Total	**3.342.293,78**	**10.909.149,79**	**124.715,15**	**2.795.875,12**	**6.488.945,44**	**28.834.793,48**

Data: 11/04/2025 18:55:51 Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/04/2025 18:55:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Educação**	**Cultura**	**Direitos da cidadania**	**Urbanismo**	**Saneamento**	**Gestão ambiental**
01 - CAMARA MUNICIPAL						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
04 - PROVIDENCIA MUNICIPAL						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	48.692.138,01					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				8.225.071,31	448.984,82	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO						
12 - SECRETARIA DE TURISMO						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS			885.212,27			
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS						
17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						246.515,19
18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR						
20 - SECRETARIA DE CULTURA		1.931.118,06				
Total	**48.692.138,01**	**1.931.118,06**	**885.212,27**	**8.225.071,31**	**448.984,82**	**246.515,19**

Data: 11/04/2025 18:55:51 Página: 2 de 4

Data da emissão: 11/04/2025 18:55:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções				
Órgão	**Agricultura**	**Transporte**	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL					**3.342.293,78**
02 - GABINETE DO PREFEITO					**2.360.624,81**
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					**3.971.522,05**
04 - PROVIDENCIA MUNICIPAL					**6.488.945,44**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				309.058,01	**4.345.556,63**
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO					**48.692.138,01**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**28.834.793,48**
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					**2.795.875,12**
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					**8.674.056,13**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		7.654.711,20			**7.654.711,20**
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	6.798,00				**123.563,94**
12 - SECRETARIA DE TURISMO					**158.674,89**
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			391.397,72		**391.397,72**
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS					**885.212,27**
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS					**139.101,93**
17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					**246.515,19**
18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					**125.961,55**
19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR					**124.715,15**
20 - SECRETARIA DE CULTURA					**1.931.118,06**
Total	**6.798,00**	**7.654.711,20**	**391.397,72**	**309.058,01**	**121.286.777,35**

Data: 11/04/2025 18:55:51 Página: 3 de 4

Data da emissão: 11/04/2025 18:55:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

TOTAL		121.286.777,35
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		3.639.276,61
TOTAL GERAL		124.594.519,15

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	111.516.131,10	94.478.338,13	19.434.195,79	-432.004,55	19.002.191,24	113.480.529,37	1.964.398,27	
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.237.000,00	5.649.862,80	3.147.928,85		3.147.928,85	8.797.791,65	560.791,65	
1.1.1	Impostos	7.901.000,00	5.440.676,97	3.112.759,97		3.112.759,97	8.553.436,94	652.436,94	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	2.420.000,00	2.080.592,36	82.156,71		82.156,71	2.162.749,07		257.250,93
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	419.000,00	283.901,40	29.619,28		29.619,28	313.520,68		105.479,32
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	419.000,00	283.901,40	29.619,28		29.619,28	313.520,68		105.479,32
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	300.000,00	174.008,84				174.008,84		125.991,16
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-5.000,00							5.000,00
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	565,22				565,22		4.434,78
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00	91.820,49	28.758,80		28.758,80	120.579,29	20.579,29	
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-1.000,00							1.000,00
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25.000,00	19.719,09	7.362,56		7.362,56	27.081,65	2.081,65	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00	-2.212,24	-6.502,08		-6.502,08	-8.714,32	3.714,32	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.001.000,00	1.796.690,96	52.537,43		52.537,43	1.849.228,39		151.771,61
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.001.000,00	1.796.690,96	52.537,43		52.537,43	1.849.228,39		151.771,61
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.000.000,00	1.796.690,96	52.537,43		52.537,43	1.849.228,39		150.771,61
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.701.000,00	2.090.919,86	2.898.519,16		2.898.519,16	4.989.439,02	1.288.439,02	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.701.000,00	2.090.919,86	2.898.519,16		2.898.519,16	4.989.439,02	1.288.439,02	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.501.000,00	2.090.919,86	2.853.877,72		2.853.877,72	4.944.797,58	1.443.797,58	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.500.000,00	2.090.906,46	2.853.877,47		2.853.877,47	4.944.783,93	1.444.783,93	
1.1.1.3.03.1.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	1.000,00	13,40	0,25		0,25	13,65		986,35
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	200.000,00		44.641,44		44.641,44	44.641,44		155.358,56
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	200.000,00		44.641,44		44.641,44	44.641,44		155.358,56
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.615.000,00	1.268.573,76	132.057,38		132.057,38	1.400.631,14		214.368,86
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.615.000,00	1.268.573,76	132.057,38		132.057,38	1.400.631,14		214.368,86
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.615.000,00	1.268.573,76	132.057,38		132.057,38	1.400.631,14		214.368,86
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.600.000,00	1.265.392,20	130.109,12		130.109,12	1.395.501,32		204.498,68
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.300.000,00	1.014.430,33	111.213,83		111.213,83	1.125.644,16		174.355,84
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	300.000,00	250.961,87	18.895,29		18.895,29	269.857,16		30.142,84

Data: 11/04/2025 18:56:21 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000,00	689,82	41,26		41,26	731,08		4.268,92
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00	2.278,46	1.907,00		1.907,00	4.185,46		814,54
1.1.1.4.51.1.3	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa								
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	213,28	379,93		379,93	593,21		4.406,79
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			-379,93		-379,93	-379,93	379,93	
1.1.1.9	Outros Impostos	165.000,00	590,99	26,72		26,72	617,71		164.382,29
1.1.1.9.99	Outros Impostos	165.000,00	590,99	26,72		26,72	617,71		164.382,29
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	165.000,00	590,99	26,72		26,72	617,71		164.382,29
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal	150.000,00	590,99	26,72		26,72	617,71		149.382,29
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.2	Taxas	336.000,00	209.185,83	35.168,88		35.168,88	244.354,71		91.645,29
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	56.000,00	38.952,81	371,10		371,10	39.323,91		16.676,09
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	54.000,00	38.952,81	371,10		371,10	39.323,91		14.676,09
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	54.000,00	38.952,81	371,10		371,10	39.323,91		14.676,09
1.1.2.1.01.0.1	Dedução da receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal								
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50.000,00	40.133,81	423,80		423,80	40.557,61		9.442,39
1.1.2.1.01.0.1	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-1.000,00	-2.297,72	-52,70		-52,70	-2.350,42	1.350,42	
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	2.000,00	151,75				151,75		1.848,25
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000,00	727,45				727,45		1.272,55
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	263,02				263,02		736,98
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-25,50				-25,50	25,50	
1.1.2.1.01.0.7	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa								
1.1.2.1.01.0.7	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa								
1.1.2.1.01.0.8	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros da Dívida Ativa								
1.1.2.1.01.0.8	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros da Dívida Ativa								
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.000,00							2.000,00
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.000,00							2.000,00
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00							1.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	280.000,00	170.233,02	34.797,78		34.797,78	205.030,80		74.969,20
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	280.000,00	170.233,02	34.797,78		34.797,78	205.030,80		74.969,20
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	280.000,00	170.233,02	34.797,78		34.797,78	205.030,80		74.969,20
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	220.000,00	136.580,72	26.167,26		26.167,26	162.747,98		57.252,02
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.000,00	380,49	1,26		1,26	381,75		1.618,25
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	50.000,00	27.532,40	8.422,34		8.422,34	35.954,74		14.045,26
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	6.243,46	2.539,68		2.539,68	8.783,14		1.216,86

Data: 11/04/2025 18:56:21

Página: 2 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-2.000,00	-504,05	-2.332,76		-2.332,76	-2.836,81	836,81	
	Soma	8.237.000,00	5.649.862,80	3.147.928,85		3.147.928,85	8.797.791,65	1.473.751,85	912.346,24
1.2	Contribuições	3.928.500,00	470.463,50	4.483.357,66	-334,44	4.483.023,22	4.953.486,72	1.024.986,72	
1.2.1	Contribuições Sociais	3.228.500,00		3.868.058,85		3.868.058,85	3.868.058,85	639.558,85	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.228.500,00		3.868.058,85		3.868.058,85	3.868.058,85	639.558,85	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	3.228.500,00		3.868.058,85		3.868.058,85	3.868.058,85	639.558,85	
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.228.200,00		3.809.471,72		3.809.471,72	3.809.471,72	581.271,72	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.228.000,00		3.809.471,72		3.809.471,72	3.809.471,72	581.471,72	
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Executivo	3.170.000,00		3.721.906,17		3.721.906,17	3.721.906,17	551.906,17	
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Legislativo	58.000,00		87.565,55		87.565,55	87.565,55	29.565,55	
1.2.1.5.01.1.2	Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	200,00							200,00
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	300,00		58.587,13		58.587,13	58.587,13	58.287,13	
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	300,00		58.587,13		58.587,13	58.587,13	58.287,13	
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas								
1.2.1.5.01.3.1	Receita - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal								
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	470.463,50	615.298,81	-334,44	614.964,37	1.085.427,87	385.427,87	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	470.463,50	615.298,81	-334,44	614.964,37	1.085.427,87	385.427,87	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	470.463,50	615.298,81	-334,44	614.964,37	1.085.427,87	385.427,87	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	470.463,50	615.298,81	-334,44	614.964,37	1.085.427,87	385.427,87	
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	700.000,00	470.463,50	615.298,81	-334,44	614.964,37	1.085.427,87	385.427,87	
	Soma	3.928.500,00	470.463,50	4.483.357,66	-334,44	4.483.023,22	4.953.486,72	1.025.186,72	200,00
1.3	Receita Patrimonial	1.504.000,00	942.774,99	2.103.473,60	-93.810,46	2.009.663,14	2.952.438,13	1.448.438,13	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.504.000,00	942.774,99	2.103.473,60	-93.810,46	2.009.663,14	2.952.438,13	1.448.438,13	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.504.000,00	942.774,99	2.103.473,60	-93.810,46	2.009.663,14	2.952.438,13	1.448.438,13	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.503.000,00	942.774,99	91.209,82	-93.810,46	-2.600,64	940.174,35		562.825,65
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.503.000,00	942.774,99	91.209,82	-93.810,46	-2.600,64	940.174,35		562.825,65
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.503.000,00	942.774,99	91.209,82	-93.810,46	-2.600,64	940.174,35		562.825,65
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	800.000,00	255.912,63	16.809,58	-93.810,46	-77.000,88	178.911,75		621.088,25
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	20.000,00	60.927,10	2.094,49		2.094,49	63.021,59	43.021,59	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	1.000,00	484,33	26,63		26,63	510,96		489,04
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	23.658,47	1.759,84		1.759,84	25.418,31	418,31	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	6.000,00	118.515,24	10.742,69		10.742,69	129.257,93	123.257,93	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	100.000,00	33.788,81	75,65		75,65	33.864,46		66.135,54
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	95.000,00		1.675,79		1.675,79	1.675,79		93.324,21
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	5.000,00	3.120,40	657,25		657,25	3.777,65		1.222,35
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	3.000,00	2.120,70	84,86		84,86	2.205,56		794,44
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.000,00	330.869,70	38.684,03		38.684,03	369.553,73	368.553,73	
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	447.000,00	113.377,61	18.599,01		18.599,01	131.976,62		315.023,38
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00		2.012.263,78		2.012.263,78	2.012.263,78	2.011.263,78	

Data: 11/04/2025 18:56:21

Página: 3 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00		2.012.263,78		2.012.263,78	2.012.263,78	2.011.263,78	
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.000,00		2.012.263,78		2.012.263,78	2.012.263,78	2.011.263,78	
	Soma	1.504.000,00	942.774,99	2.103.473,60	-93.810,46	2.009.663,14	2.952.438,13	2.546.515,34	1.098.077,21
1.6	Receita de Serviços	110.000,00	1.282.046,04	32.801,91		32.801,91	1.314.847,95	1.204.847,95	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	1.282.046,04	32.801,91		32.801,91	1.314.847,95	1.204.847,95	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	1.282.046,04	32.801,91		32.801,91	1.314.847,95	1.204.847,95	
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	1.169.246,04	32.801,91		32.801,91	1.202.047,95	1.192.047,95	
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	1.169.246,04	32.801,91		32.801,91	1.202.047,95	1.192.047,95	
1.6.1.1.01.0.1	Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.000,00	1.169.246,04	32.801,91		32.801,91	1.202.047,95	1.192.047,95	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	112.800,00				112.800,00	12.800,00	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	112.800,00				112.800,00	12.800,00	
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000,00	112.800,00				112.800,00	12.800,00	
	Soma	110.000,00	1.282.046,04	32.801,91		32.801,91	1.314.847,95	1.204.847,95	
1.7	Transferências Correntes	97.433.928,35	85.671.765,63	9.528.079,36	-337.859,65	9.190.219,71	94.861.985,34		2.571.943,01
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	33.146.399,15	30.377.988,08	4.083.265,39	-2.924,53	4.080.340,86	34.458.328,94	1.311.929,79	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.800.000,00	18.603.020,90	2.788.109,96	-2.924,53	2.785.185,43	21.388.206,33		1.411.793,67
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.400.000,00	16.716.953,95	2.672.583,49	-2.924,53	2.669.658,96	19.386.612,91		1.013.387,09
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.400.000,00	15.447.386,54	1.726.357,94	-2.924,53	1.723.433,41	17.170.819,95		1.229.180,05
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.600.000,00	-3.861.115,02	-431.589,45		-431.589,45	-4.292.704,47		307.295,53
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	23.000.000,00	19.308.501,56	2.157.947,39	-2.924,53	2.155.022,86	21.463.524,42		1.536.475,58
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	2.000.000,00	1.269.567,41	946.225,55		946.225,55	2.215.792,96	215.792,96	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	2.000.000,00	1.269.567,41	946.225,55		946.225,55	2.215.792,96	215.792,96	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400.000,00	1.886.066,95	115.526,47		115.526,47	2.001.593,42		398.406,58
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400.000,00	1.886.066,95	115.526,47		115.526,47	2.001.593,42		398.406,58
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-600.000,00	-471.516,57	-28.881,60		-28.881,60	-500.398,17		99.601,83
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.000.000,00	2.357.583,52	144.408,07		144.408,07	2.501.991,59		498.008,41
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.200.000,00	551.181,16	36.277,67		36.277,67	587.458,83		612.541,17
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		161.772,62				161.772,62	161.772,62	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		161.772,62				161.772,62	161.772,62	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal		161.772,62				161.772,62	161.772,62	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	450.000,00	389.408,54	36.277,67		36.277,67	425.686,21		24.313,79
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	450.000,00	389.408,54	36.277,67		36.277,67	425.686,21		24.313,79
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	450.000,00	389.408,54	36.277,67		36.277,67	425.686,21		24.313,79
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	750.000,00							750.000,00
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	750.000,00							750.000,00
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	750.000,00							750.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.599.490,20	4.576.146,62	564.759,81		564.759,81	5.140.906,43		458.583,77

Data: 11/04/2025 18:56:21

Página: 4 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.400.770,20	4.367.482,22	556.917,58		556.917,58	4.924.399,80		476.370,40
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.270.790,52	2.425.243,74	309.975,66		309.975,66	2.735.219,40	464.428,88	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.270.790,52	2.425.243,74	309.975,66		309.975,66	2.735.219,40	464.428,88	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	792.335,88	250.487,38				250.487,38		541.848,50
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - AGENTES COMUNITARIOS	918.720,00	912.152,00	169.440,00		169.440,00	1.081.592,00	162.872,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	120.122,64	29.997,33				29.997,33		90.125,31
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - PROGRA INFORMATIZAÇÃO APS	82.800,00	27.600,00				27.600,00		55.200,00
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	144.468,00	4.000,00				4.000,00		140.468,00
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	300,00							300,00
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		300.447,82	17.552,26		17.552,26	318.000,08	318.000,08	
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO		1.237,81				1.237,81	1.237,81	
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - INC. FINAN. APS - MANUTENÇÃO PAGAMENTO NOMINAL		88.482,90	8.043,90		8.043,90	96.526,80	96.526,80	
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - INC. FINAN APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP		501.294,50	71.613,50		71.613,50	572.908,00	572.908,00	
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SAUDE - E.P. 23760002/2024 - SEN. JAIME CAMPOS	212.044,00	212.044,00				212.044,00		
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS		97.500,00	14.250,00		14.250,00	111.750,00	111.750,00	
1.7.1.3.50.1.1.18	Receita - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SAUDE - E.P. 38050005/2024 - SEN. WELLINGTON FAGUNDES								
1.7.1.3.50.1.1.19	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERV. E EQUIPES AT PRIMARIA			29.076,00		29.076,00	29.076,00	29.076,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.421.500,16	1.419.607,57	97.094,84		97.094,84	1.516.702,41		904.797,75
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	2.421.500,16	1.419.607,57	97.094,84		97.094,84	1.516.702,41		904.797,75
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	1.071.500,16	1.069.607,57	97.094,84		97.094,84	1.166.702,41	95.202,25	
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - INCREMENTO TEMPORARIO MAC	1.000.000,00							1.000.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03	Receita - INCREMENTO MAC - E.P. 38050005/2024 - SEN. WELLINGTON FAGUNDES	350.000,00	350.000,00				350.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	612.599,52	301.922,81	120.016,03		120.016,03	421.938,84		190.660,68
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	612.599,52	301.922,81	120.016,03		120.016,03	421.938,84		190.660,68
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	24.000,00	11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00		12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	126.720,00	134.288,00	22.592,00		22.592,00	156.880,00	30.160,00	
1.7.1.3.50.3.1.07	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	461.879,52	156.634,81	16.058,95		16.058,95	172.693,76		289.185,76
1.7.1.3.50.3.1.08	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS			80.365,08		80.365,08	80.365,08	80.365,08	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	95.880,00	130.639,55	29.831,05		29.831,05	160.470,60	64.590,60	
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	95.880,00	130.639,55	29.831,05		29.831,05	160.470,60	64.590,60	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		90.068,55				90.068,55	90.068,55	

Data: 11/04/2025 18:56:21

Página: 5 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		90.068,55				90.068,55	90.068,55	
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		90.068,55				90.068,55	90.068,55	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	198.720,00	208.664,40	7.842,23		7.842,23	216.506,63	17.786,63	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	198.720,00	208.664,40	7.842,23		7.842,23	216.506,63	17.786,63	
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	198.720,00	208.664,40	7.842,23		7.842,23	216.506,63	17.786,63	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.029.209,70	2.905.128,59	175.757,25		175.757,25	3.080.885,84	1.051.676,14	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.832.608,89	175.757,25		175.757,25	2.008.366,14	708.366,14	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.832.608,89	175.757,25		175.757,25	2.008.366,14	708.366,14	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.300.000,00	1.832.608,89	175.757,25		175.757,25	2.008.366,14	708.366,14	
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	34.080,00	28.140,00				28.140,00		5.940,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	34.080,00	28.140,00				28.140,00		5.940,00
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	34.080,00	28.140,00				28.140,00		5.940,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	614.700,00	639.042,00				639.042,00	24.342,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	614.700,00	639.042,00				639.042,00	24.342,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	614.700,00	639.042,00				639.042,00	24.342,00	
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	104.500,00	108.954,00				108.954,00	4.454,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	29.664,00	37.872,00				37.872,00	8.208,00	
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - PNAE - CRECHE	53.430,00	45.758,00				45.758,00		7.672,00
1.7.1.4.52.0.1.06	Receita - PNAE - INDIGENA	427.106,00	446.458,00				446.458,00	19.352,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	70.429,70	69.884,66				69.884,66		545,04
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	70.429,70	69.884,66				69.884,66		545,04
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	70.429,70	69.884,66				69.884,66		545,04
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental		335.453,04				335.453,04	335.453,04	
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental		335.453,04				335.453,04	335.453,04	
1.7.1.4.58.0.1	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal		335.453,04				335.453,04	335.453,04	
1.7.1.4.58.0.1.01	Receita - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI		335.453,04				335.453,04	335.453,04	
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00							10.000,00
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00							10.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	10.000,00							10.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		2.840.738,22	428.745,58		428.745,58	3.269.483,80	3.269.483,80	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT		2.208.893,90	265.174,51		265.174,51	2.474.068,41	2.474.068,41	
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT		2.208.893,90	265.174,51		265.174,51	2.474.068,41	2.474.068,41	

Data: 11/04/2025 18:56:21 Página: 6 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal		2.208.893,90	265.174,51		265.174,51	2.474.068,41	2.474.068,41	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR		631.844,32	163.571,07		163.571,07	795.415,39	795.415,39	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR		631.844,32	163.571,07		163.571,07	795.415,39	795.415,39	
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal		631.844,32	163.571,07		163.571,07	795.415,39	795.415,39	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	238.639,63	159.863,53	33.376,76		33.376,76	193.240,29		45.399,34
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	238.639,63	159.863,53	33.376,76		33.376,76	193.240,29		45.399,34
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	238.639,63	159.863,53	33.376,76		33.376,76	193.240,29		45.399,34
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	238.639,63	159.863,53	33.376,76		33.376,76	193.240,29		45.399,34
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	86.082,00	53.941,19	21.396,32		21.396,32	75.337,51		10.744,49
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	56.937,24	40.620,17	4.800,00		4.800,00	45.420,17		11.517,07
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	58.047,00							58.047,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - PROG. DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATEND. DO CAD. UNICO SUAS	24.567,84							24.567,84
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	13.005,55	65.302,17	7.180,44		7.180,44	72.482,61	59.477,06	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.279.059,62	741.909,06	56.238,36		56.238,36	798.147,42		480.912,20
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	655.772,52	618.621,96	56.238,36		56.238,36	674.860,32	19.087,80	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	655.772,52	618.621,96	56.238,36		56.238,36	674.860,32	19.087,80	
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	655.772,52	618.621,96	56.238,36		56.238,36	674.860,32	19.087,80	
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	123.287,10	123.287,10				123.287,10		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	123.287,10	123.287,10				123.287,10		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	123.287,10	123.287,10				123.287,10		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00							500.000,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00							500.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	500.000,00							500.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.387.529,20	21.066.831,22	1.982.256,67		1.982.256,67	23.049.087,89		3.338.441,31
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	21.450.000,00	17.535.965,54	1.487.470,48		1.487.470,48	19.023.436,02		2.426.563,98
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	16.187.612,24	1.432.604,31		1.432.604,31	17.620.216,55		2.379.783,45
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	16.187.612,24	1.432.604,31		1.432.604,31	17.620.216,55		2.379.783,45
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.000.000,00	-4.046.902,75	-358.151,05		-358.151,05	-4.405.053,80		594.946,20
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	25.000.000,00	20.234.514,99	1.790.755,36		1.790.755,36	22.025.270,35		2.974.729,65
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	1.151.259,34	38.469,88		38.469,88	1.189.729,22		250.270,78
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	1.151.259,34	38.469,88		38.469,88	1.189.729,22		250.270,78
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-360.000,00	-287.813,67	-9.617,34		-9.617,34	-297.431,01		62.568,99
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.800.000,00	1.439.073,01	48.087,22		48.087,22	1.487.160,23		312.839,77
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		146.377,73	16.396,29		16.396,29	162.774,02	162.774,02	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		146.377,73	16.396,29		16.396,29	162.774,02	162.774,02	
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		146.377,73	16.396,29		16.396,29	162.774,02	162.774,02	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	50.716,23				50.716,23	40.716,23	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	50.716,23				50.716,23	40.716,23	

Data: 11/04/2025 18:56:21

Página: 7 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	50.716,23				50.716,23	40.716,23	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.121.529,20	565.727,02	251.794,10		251.794,10	817.521,12		304.008,08
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.121.529,20	565.727,02	251.794,10		251.794,10	817.521,12		304.008,08
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.121.529,20	565.727,02	251.794,10		251.794,10	817.521,12		304.008,08
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.121.529,20	565.727,02	251.794,10		251.794,10	817.521,12		304.008,08
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	44.584,20	40.868,85	3.715,35		3.715,35	44.584,20		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.960,00	250.800,00	25.080,00		25.080,00	275.880,00		25.080,00
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - PAICI	257.985,00	214.987,50	21.498,75		21.498,75	236.486,25		21.498,75
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - REGIONALIZAÇÃO	18.000,00	15.000,00	1.500,00		1.500,00	16.500,00		1.500,00
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - OUTROS	500.000,00							500.000,00
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - PROGRAMA FILA ZERO			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENÇÃO PRIMARIA		44.070,67				44.070,67	44.070,67	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00				600.000,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00				600.000,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00				600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	600.000,00	600.000,00				600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - TERMO DE CONVÊNIO Nº 720/2024 - 38º ANIVERSARIO/EXPOCAMP 2024	600.000,00	600.000,00				600.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.216.000,00	2.365.138,66	242.992,09		242.992,09	2.608.130,75		607.869,25
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	360.000,00	98.742,20	9,76		9,76	98.751,96		261.248,04
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	360.000,00	98.742,20	9,76		9,76	98.751,96		261.248,04
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal								
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	160.000,00	98.573,76				98.573,76		61.426,24
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - FUPIS	200.000,00	168,44	9,76		9,76	178,20		199.821,80
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	206.000,00	313.958,88	34.884,32		34.884,32	348.843,20	142.843,20	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	206.000,00	313.958,88	34.884,32		34.884,32	348.843,20	142.843,20	
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	206.000,00	313.958,88	34.884,32		34.884,32	348.843,20	142.843,20	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	2.650.000,00	1.952.437,58	208.098,01		208.098,01	2.160.535,59		489.464,41
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.650.000,00	1.952.437,58	208.098,01		208.098,01	2.160.535,59		489.464,41
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.650.000,00	1.952.437,58	208.098,01		208.098,01	2.160.535,59		489.464,41
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - FETHAB	2.500.000,00	1.872.678,20	200.665,61		200.665,61	2.073.343,81		426.656,19
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - FETHAB - SEDUC	150.000,00	69.327,31	7.432,40		7.432,40	76.759,71		73.240,29
1.7.2.9.99.0.1.99	Receita - Outras Transferências dos Estados e DF		10.432,07				10.432,07	10.432,07	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	37.900.000,00	34.226.946,33	3.462.557,30	-334.935,12	3.127.622,18	37.354.568,51		545.431,49
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	35.900.000,00	34.178.946,33	3.462.557,30	-334.935,12	3.127.622,18	37.306.568,51	1.406.568,51	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	35.900.000,00	34.178.946,33	3.462.557,30	-334.935,12	3.127.622,18	37.306.568,51	1.406.568,51	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	35.900.000,00	34.178.946,33	3.462.557,30	-334.935,12	3.127.622,18	37.306.568,51	1.406.568,51	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	35.900.000,00	34.178.946,33	3.462.557,30	-334.935,12	3.127.622,18	37.306.568,51	1.406.568,51	

Data: 11/04/2025 18:56:21

Página: 8 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	48.000,00				48.000,00		1.952.000,00
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	48.000,00				48.000,00		1.952.000,00
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	48.000,00				48.000,00		1.952.000,00
1.7.5.9.99.0.1	Receita - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	2.000.000,00	48.000,00				48.000,00		1.952.000,00
	Soma	96.683.928,35	85.671.765,63	9.528.079,36	-337.859,65	9.190.219,71	94.861.985,34	8.479.395,92	12.430.164,03
1.9	Outras Receitas Correntes	302.702,75	461.425,17	138.554,41		138.554,41	599.979,58	297.276,83	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1.06.1.1	Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.000,00							10.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	292.602,75	461.425,17	4.010,76		4.010,76	465.435,93	172.833,18	
1.9.2.1	Indenizações	210.100,00	209.931,56	4.010,76		4.010,76	213.942,32	3.842,32	
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	10.000,00	209.931,56	4.010,76		4.010,76	213.942,32	203.942,32	
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	10.000,00	209.931,56	4.010,76		4.010,76	213.942,32	203.942,32	
1.9.2.1.01.0.1	Receita - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	10.000,00	209.909,32	4.010,76		4.010,76	213.920,08	203.920,08	
1.9.2.1.01.0.2	Receita - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Multas e Juros de Mora		22,24				22,24	22,24	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	200.100,00							200.100,00
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	200.100,00							200.100,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	200.100,00							200.100,00
1.9.2.1.99.0.1.01	Receita - Outras Indenizações - Principal	200.200,00							200.200,00
1.9.2.1.99.0.1.01	Receita - OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	200.000,00							200.000,00
1.9.2.2	Restituições	82.502,75	251.493,61				251.493,61	168.990,86	
1.9.2.2.05	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	5.000,00	94.119,66				94.119,66	89.119,66	
1.9.2.2.05.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	5.000,00	94.119,66				94.119,66	89.119,66	
1.9.2.2.05.0.1	Receita - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal	5.000,00	94.119,66				94.119,66	89.119,66	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	77.502,75	157.373,95				157.373,95	79.871,20	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	77.502,75	157.373,95				157.373,95	79.871,20	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	77.502,75	157.373,95				157.373,95	79.871,20	
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Outras Restituições - Principal	77.602,75	157.373,95				157.373,95	79.771,20	
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - PREFEITURA	77.402,75	157.373,95				157.373,95	79.971,20	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	100,00		134.543,65		134.543,65	134.543,65	134.443,65	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	100,00		134.543,65		134.543,65	134.543,65	134.443,65	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	100,00		134.543,65		134.543,65	134.543,65	134.443,65	
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	100,00		134.543,65		134.543,65	134.543,65	134.443,65	
1.9.9.9.03.0.1	Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	100,00		134.543,65		134.543,65	134.543,65	134.443,65	
	Soma	580.305,50	618.799,12	138.554,41		138.554,41	757.353,53	587.248,03	410.200,00
	Soma das Receitas Correntes	**111.043.733,85**	**94.635.712,08**	**19.434.195,79**	**-432.004,55**	**19.002.191,24**	**113.637.903,32**	**15.316.945,81**	**14.850.987,48**
2	Receitas de Capital	15.781.844,00	3.759.718,75	268.650,00	-26.723,32	241.926,68	4.001.645,43		11.780.198,57
	Soma								
2.2	Alienação de Bens	937.800,00	937.800,00				937.800,00		
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	937.800,00	937.800,00				937.800,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	937.800,00	937.800,00				937.800,00		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	937.800,00	937.800,00				937.800,00		
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	937.800,00	937.800,00				937.800,00		
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	937.800,00	937.800,00				937.800,00		

Data: 11/04/2025 18:56:21

Página: 9 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis								
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis								
2.2.2.1.02	Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Imobiliária da União								
2.2.2.1.02.0	Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Imobiliária da União								
2.2.2.1.02.0.1	Receita - Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Imobiliária da União - Principal								
	Soma	937.800,00	937.800,00				937.800,00		
2.4	Transferências de Capital	14.844.044,00	2.821.918,75	268.650,00	-26.723,32	241.926,68	3.063.845,43		11.780.198,57
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.698.390,78	2.159.018,75	268.650,00	-26.723,32	241.926,68	2.400.945,43	702.554,65	
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		13.097,09	268.650,00		268.650,00	281.747,09	281.747,09	
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação		13.097,09	268.650,00		268.650,00	281.747,09	281.747,09	
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola			268.650,00		268.650,00	268.650,00	268.650,00	
2.4.1.2.50.1.1	Receita - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal			268.650,00		268.650,00	268.650,00	268.650,00	
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação		13.097,09				13.097,09	13.097,09	
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal		13.097,09				13.097,09	13.097,09	
2.4.1.2.50.9.1.03	Receita - PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES		13.097,09				13.097,09	13.097,09	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	248.346,78	695.877,66		-26.723,32	-26.723,32	669.154,34	420.807,56	
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	248.346,78	117.873,78				117.873,78		130.473,00
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	248.346,78	117.873,78				117.873,78		130.473,00
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	248.346,78	117.873,78				117.873,78		130.473,00
2.4.1.4.51.0.1.01	Receita - CONV. PAC 2 11704/2014 - CRECHE CRISTALINA	248.346,78	117.873,78				117.873,78		130.473,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		578.003,88		-26.723,32	-26.723,32	551.280,56	551.280,56	
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		578.003,88		-26.723,32	-26.723,32	551.280,56	551.280,56	
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		578.003,88		-26.723,32	-26.723,32	551.280,56	551.280,56	
2.4.1.4.54.0.1.02	Receita - CONT. DE REPASSE 940496/2023 - CONST. PONTE CONCRETO RIBEIRÃO PIAU		578.003,88		-26.723,32	-26.723,32	551.280,56	551.280,56	
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.450.044,00	1.450.044,00				1.450.044,00		
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	1.450.044,00	1.450.044,00				1.450.044,00		
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União	1.450.044,00	1.450.044,00				1.450.044,00		
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	1.450.044,00	1.450.044,00				1.450.044,00		
2.4.1.9.51.0.1.01	Receita - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA		1.450.044,00				1.450.044,00	1.450.044,00	
2.4.1.9.51.0.1.02	Receita - E.P. Nº 202423760008 - SEN. JAYME CAMPOS	450.044,00							450.044,00
2.4.1.9.51.0.1.03	Receita - E.P. Nº 202439750005 - DEP. EMANUEL PINHEIRO	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.522.111,70	662.900,00				662.900,00		3.859.211,70
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	250.000,00	260.000,00				260.000,00	10.000,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	250.000,00	260.000,00				260.000,00	10.000,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	250.000,00	260.000,00				260.000,00	10.000,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	250.000,00	260.000,00				260.000,00	10.000,00	
2.4.2.1.50.0.1.02	Receita - AQUISIÇÃO MOTOS PARA AGENTES COMUNITARIOS - E.P. 268/2024 - DEP. DR. EUGENIO	250.000,00	250.000,00				250.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.03	Receita - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILÂNCIA		10.000,00				10.000,00	10.000,00	

Data: 11/04/2025 18:56:21 Página: 10 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.272.111,70	402.900,00				402.900,00		3.869.211,70
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.272.111,70	402.900,00				402.900,00		3.869.211,70
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.272.111,70	402.900,00				402.900,00		3.869.211,70
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	4.272.111,70	402.900,00				402.900,00		3.869.211,70
2.4.2.2.99.0.1.01	Receita - CONVENIO Nº 2142/2021 - AQUISIÇÃO VEICULO MODELO PICK UP	4.272.111,70							4.272.111,70
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - CONVENIO 280/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		402.900,00				402.900,00	402.900,00	
2.4.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.623.541,52							8.623.541,52
2.4.3.2	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	8.623.541,52							8.623.541,52
2.4.3.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	8.623.541,52							8.623.541,52
2.4.3.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	8.623.541,52							8.623.541,52
2.4.3.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades - Principal								
2.4.3.2.99.0.1.01	Receita - CONV. 050756/2023 - MAPA - PONTES CONCRETO	7.356.851,59							7.356.851,59
2.4.3.2.99.0.1.02	Receita - CONV. 926261/2022 - PONTES SUDECO	306.686,05							306.686,05
2.4.3.2.99.0.1.03	Receita - CONV. 940496/2023 - PONTES	578.003,88							578.003,88
2.4.3.2.99.0.1.04	Receita - CONV. 946395/2023 - CRAS	382.000,00							382.000,00
	Soma	14.844.044,00	2.821.918,75	268.650,00	-26.723,32	241.926,68	3.063.845,43	2.695.971,65	14.476.170,22
	Soma das Receitas de Capitais	**15.781.844,00**	**3.759.718,75**	**268.650,00**	**-26.723,32**	**241.926,68**	**4.001.645,43**	**2.695.971,65**	**14.476.170,22**
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	4.870.200,00		6.774.875,57		6.774.875,57	6.774.875,57	1.904.675,57	
	Soma								
7.2	Contribuições - Intra OFSS	4.050.200,00		6.774.186,49		6.774.186,49	6.774.186,49	2.723.986,49	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	4.050.200,00		6.774.186,49		6.774.186,49	6.774.186,49	2.723.986,49	
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	4.050.200,00		6.774.186,49		6.774.186,49	6.774.186,49	2.723.986,49	
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	3.962.200,00		6.607.820,66		6.607.820,66	6.607.820,66	2.645.620,66	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	3.962.200,00		6.607.820,66		6.607.820,66	6.607.820,66	2.645.620,66	
7.2.1.5.02.1.1	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	3.962.000,00		6.607.820,66		6.607.820,66	6.607.820,66	2.645.820,66	
7.2.1.5.02.1.2	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	200,00							200,00
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	88.000,00		166.365,83		166.365,83	166.365,83	78.365,83	
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	88.000,00		166.365,83		166.365,83	166.365,83	78.365,83	
7.2.1.5.51.1.1	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	88.000,00		166.365,83		166.365,83	166.365,83	78.365,83	
	Soma	4.050.200,00		6.774.186,49		6.774.186,49	6.774.186,49	2.724.186,49	200,00
7.6	Receita de Serviços - Intra OFSS	820.000,00		689,08		689,08	689,08		819.310,92
7.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS	820.000,00		689,08		689,08	689,08		819.310,92
7.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS	820.000,00		689,08		689,08	689,08		819.310,92
7.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Intra OFSS	820.000,00		689,08		689,08	689,08		819.310,92
7.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Intra OFSS	820.000,00		689,08		689,08	689,08		819.310,92
7.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal - Intra OFSS	820.000,00		689,08		689,08	689,08		819.310,92
	Soma	820.000,00		689,08		689,08	689,08		819.310,92
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias	**4.870.200,00**		**6.774.875,57**		**6.774.875,57**	**6.774.875,57**	**2.724.186,49**	**819.510,92**
	TOTAL RECEITAS:	**132.168.175,10**	**98.238.056,88**	**26.477.721,36**	**-458.727,87**	**26.018.993,49**	**124.257.050,37**	**0,00**	**7.911.124,73**

Data: 11/04/2025 18:56:21

Página: 11 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	13.920,54	299.601,69		299.601,69	313.522,23	313.522,23	
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	TOTAL GERAL:	132.168.175,10	98.251.977,42	26.777.323,05	-458.727,87	26.318.595,18	124.570.572,60	0-313522.23	7.911.124,73

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2025

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

Data: 11/04/2025 18:56:22 Página: 12 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	**CAMARA MUNICIPAL**								
	010	**CAMARA MUNICIPAL**								
1	01.031.0003.1023.4.4.90	Aplicações Diretas	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
2	01.031.0003.1024.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	01.031.0003.2025.3.1.90	Aplicações Diretas	1.854.911,64	0,00	1.854.911,64	0,00	1.779.434,70	0,00	1.779.434,70	75.476,94
4	01.031.0003.2025.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	166.807,34	0,00	166.807,34	0,00	154.920,06	0,00	154.920,06	11.887,28
5	01.031.0003.2025.3.3.90	Aplicações Diretas	1.609.071,20	0,00	1.609.071,20	0,00	1.407.939,02	0,00	1.407.939,02	201.132,18
		Total da Unidade Orçamentária - 010	**3.639.290,18**	**0,00**	**3.639.290,18**	**0,00**	**3.342.293,78**	**0,00**	**3.342.293,78**	**296.996,40**
		Total do Órgão - 01	**3.639.290,18**	**0,00**	**3.639.290,18**	**0,00**	**3.342.293,78**	**0,00**	**3.342.293,78**	**296.996,40**
	02	**GABINETE DO PREFEITO**								
	001	**GABINETE DO PREFEITO**								
6	04.122.0001.1001.4.4.90	Aplicações Diretas	7.835,93	0,00	7.835,93	7.835,93	0,00	0,00	7.835,93	0,00
7	04.122.0001.1002.3.3.90	Aplicações Diretas	142.957,58	0,00	142.957,58	142.957,58	0,00	0,00	142.957,58	0,00
8	04.122.0001.1010.3.3.90	Aplicações Diretas	97.498,00	0,00	97.498,00	92.050,00	5.448,00	5.000,00	92.498,00	5.000,00
9	04.122.0001.2001.3.1.90	Aplicações Diretas	1.430.119,69	0,00	1.430.119,69	1.230.486,81	122.124,32	0,00	1.352.611,13	77.508,56
10	04.122.0001.2001.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	175.965,92	0,00	175.965,92	163.892,41	12.073,51	573,23	175.392,69	573,23
11	04.122.0001.2001.3.3.90	Aplicações Diretas	590.981,10	0,00	590.981,10	551.968,29	39.012,81	1.651,62	589.329,48	1.651,62
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.445.358,22**	**0,00**	**2.445.358,22**	**2.189.191,02**	**178.658,64**	**7.224,85**	**2.360.624,81**	**84.733,41**
		Total do Órgão - 02	**2.445.358,22**	**0,00**	**2.445.358,22**	**2.189.191,02**	**178.658,64**	**7.224,85**	**2.360.624,81**	**84.733,41**
	03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**								
	001	**GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**								
12	04.122.0001.1003.4.4.90	Aplicações Diretas	171.530,70	0,00	171.530,70	39.587,20	1.539,00	1.920,00	39.206,20	132.324,50
13	04.122.0001.1005.3.3.90	Aplicações Diretas	44.490,46	0,00	44.490,46	44.490,46	0,00	3.670,75	40.819,71	3.670,75
14	04.122.0001.2006.3.1.90	Aplicações Diretas	1.990.000,00	0,00	1.990.000,00	1.590.350,01	133.509,35	0,01	1.723.859,35	266.140,65
15	04.122.0001.2006.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	304.824,18	0,00	304.824,18	270.178,07	16.804,19	230,29	286.751,97	18.072,21
16	04.122.0001.2006.3.3.90	Aplicações Diretas	2.001.017,40	0,00	2.001.017,40	1.971.816,30	23.138,42	163.074,41	1.831.880,31	169.137,09
17	04.128.0001.2007.3.3.90	Aplicações Diretas	49.004,51	0,00	49.004,51	49.004,51	0,00	0,00	49.004,51	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.560.867,25**	**0,00**	**4.560.867,25**	**3.965.426,55**	**174.990,96**	**168.895,46**	**3.971.522,05**	**589.345,20**
		Total do Órgão - 03	**4.560.867,25**	**0,00**	**4.560.867,25**	**3.965.426,55**	**174.990,96**	**168.895,46**	**3.971.522,05**	**589.345,20**
	04	**PROVIDENCIA MUNICIPAL**								
	010	**FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP**								
1	09.272.0004.1025.4.4.90	Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2	09.272.0004.2026.3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	1.126,92	0,00	1.126,92	5.873,08
3	09.272.0004.2026.3.1.90	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4	09.272.0004.2026.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
5	09.272.0004.2026.3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	1.690,08	0,00	1.690,08	5.309,92
6	09.272.0004.2026.3.3.90	Aplicações Diretas	558.000,00	0,00	558.000,00	0,00	250.746,58	6,76	250.739,82	307.260,18
7	09.272.0004.2026.4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	201,00	0,00	201,00	4.799,00
8	09.272.0004.2027.3.1.90	Aplicações Diretas	6.265.000,00	0,00	6.265.000,00	0,00	6.235.187,62	0,00	6.235.187,62	29.812,38
9	09.272.0004.2027.3.3.90	Aplicações Diretas	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00

Data: 11/04/2025 18:56:57 Página: 1 de 7

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
10	09.272.0004.9001.9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.225.000,00	0,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 010	**8.100.000,00**	**0,00**	**8.100.000,00**	**0,00**	**6.488.952,20**	**6,76**	**6.488.945,44**	**1.611.054,56**
		Total do Órgão - 04	**8.100.000,00**	**0,00**	**8.100.000,00**	**0,00**	**6.488.952,20**	**6,76**	**6.488.945,44**	**1.611.054,56**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
	001	**GABINETE SEC DE FINANÇAS**								
28	04.123.0001.2008.3.1.90	Aplicações Diretas	1.347.324,15	0,00	1.347.324,15	1.053.077,86	83.888,32	0,00	1.136.966,18	210.357,97
29	04.123.0001.2008.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	199.863,77	0,00	199.863,77	186.200,15	13.663,62	234,00	199.629,77	234,00
30	04.123.0001.2008.3.3.90	Aplicações Diretas	424.242,36	0,00	424.242,36	424.169,77	72,59	36.660,09	387.582,27	36.660,09
31	04.123.0001.2008.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	04.123.0001.2010.3.3.90	Aplicações Diretas	1.193.310,28	0,00	1.193.310,28	1.091.168,40	102.141,88	15.360,20	1.177.950,08	15.360,20
33	04.129.0001.2009.3.3.90	Aplicações Diretas	1.136.767,47	0,00	1.136.767,47	1.087.252,92	49.514,55	2.397,15	1.134.370,32	2.397,15
34	28.843.0001.2011.3.2.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	28.843.0001.2011.4.6.90	Aplicações Diretas	309.058,01	0,00	309.058,01	294.690,84	14.367,17	0,00	309.058,01	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.610.566,04**	**0,00**	**4.610.566,04**	**4.136.559,94**	**263.648,13**	**54.651,44**	**4.345.556,63**	**265.009,41**
		Total do Órgão - 05	**4.610.566,04**	**0,00**	**4.610.566,04**	**4.136.559,94**	**263.648,13**	**54.651,44**	**4.345.556,63**	**265.009,41**
	06	**SECRETARIA DE EDUCACAO**								
	001	**GABINETE SEC DE EDUCACAO**								
36	12.122.0001.1013.4.4.90	Aplicações Diretas	547.450,00	0,00	547.450,00	268.650,00	260.000,00	0,00	528.650,00	18.800,00
37	12.122.0001.2015.3.1.90	Aplicações Diretas	88.242,57	0,00	88.242,57	74.891,51	13.351,06	0,00	88.242,57	0,00
38	12.122.0001.2015.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00	0,00	20.000,00	9.563,11	1.441,14	0,00	11.004,25	8.995,75
39	12.122.0001.2015.3.3.90	Aplicações Diretas	980.682,53	0,00	980.682,53	822.908,39	157.774,14	6.566,30	974.116,23	6.566,30
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.636.375,10**	**0,00**	**1.636.375,10**	**1.176.013,01**	**432.566,34**	**6.566,30**	**1.602.013,05**	**34.362,05**
	002	**FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**								
40	12.361.0012.1097.4.4.90	Aplicações Diretas	1.399.798,03	0,00	1.399.798,03	1.399.798,03	0,00	39.640,20	1.360.157,83	39.640,20
41	12.361.0012.1105.4.4.90	Aplicações Diretas	447.436,59	0,00	447.436,59	447.436,59	0,00	3.120,10	444.316,49	3.120,10
42	12.361.0012.2065.3.1.90	Aplicações Diretas	27.402.079,16	0,00	27.402.079,16	23.309.708,97	3.305.140,05	0,00	26.614.849,02	787.230,14
43	12.361.0012.2065.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.493.243,97	0,00	4.493.243,97	4.084.717,15	406.889,38	14.231,91	4.477.374,62	15.869,35
44	12.365.0012.1107.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	12.365.0012.2069.3.1.90	Aplicações Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	173.550,60	11.938,20	0,00	185.488,80	64.511,20
46	12.365.0012.2069.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	54.567,07	0,00	54.567,07	44.567,07	2.379,67	0,00	46.946,74	7.620,33
47	12.365.0012.2069.3.3.90	Aplicações Diretas	7.349.636,47	0,00	7.349.636,47	6.287.661,64	1.060.747,33	47.807,93	7.300.601,04	49.035,43
48	12.365.0012.2069.4.4.90	Aplicações Diretas	446.017,50	0,00	446.017,50	446.017,50	0,00	0,00	446.017,50	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**41.842.778,79**	**0,00**	**41.842.778,79**	**36.193.457,55**	**4.787.094,63**	**104.800,14**	**40.875.752,04**	**967.026,75**
	003	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**								
49	12.122.0012.2074.3.3.90	Aplicações Diretas	2.299,76	0,00	2.299,76	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	799,76
50	12.122.0012.2112.3.3.90	Aplicações Diretas	1.697.336,89	0,00	1.697.336,89	1.697.336,89	0,00	0,00	1.697.336,89	0,00
51	12.306.0012.2051.3.3.90	Aplicações Diretas	504.014,00	0,00	504.014,00	469.344,03	0,00	0,00	469.344,03	34.669,97
52	12.306.0012.2052.3.3.90	Aplicações Diretas	635.433,20	0,00	635.433,20	596.422,87	0,00	0,00	596.422,87	39.010,33
53	12.306.0012.2054.3.3.90	Aplicações Diretas	192.667,59	0,00	192.667,59	185.138,17	0,00	0,00	185.138,17	7.529,42
54	12.306.0012.2055.3.3.90	Aplicações Diretas	127.690,16	0,00	127.690,16	120.206,81	0,00	0,00	120.206,81	7.483,35
55	12.361.0012.1113.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	12.361.0012.2057.3.3.90	Aplicações Diretas	1.050.003,40	0,00	1.050.003,40	927.861,51	0,00	31.071,19	896.790,32	153.213,08
57	12.361.0012.2059.3.3.90	Aplicações Diretas	2.284.944,43	0,00	2.284.944,43	1.991.643,75	255.990,08	0,00	2.247.633,83	37.310,60
58	12.362.0012.1117.4.4.90	Aplicações Diretas	1.992.944,69	0,00	1.992.944,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.992.944,69
59	12.365.0012.1104.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**8.487.334,12**	**0,00**	**8.487.334,12**	**5.989.454,03**	**255.990,08**	**31.071,19**	**6.214.372,92**	**2.272.961,20**
		Total do Órgão - 06	**51.966.488,01**	**0,00**	**51.966.488,01**	**43.358.924,59**	**5.475.651,05**	**142.437,63**	**48.692.138,01**	**3.274.350,00**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								

Data: 11/04/2025 18:56:57 — Página: 2 de 7

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
60	10.122.0010.2036.3.3.90	Aplicações Diretas	4.100,00	0,00	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00
61	10.122.0010.2037.3.3.90	Aplicações Diretas	1.892,00	0,00	1.892,00	1.892,00	0,00	0,00	1.892,00	0,00
62	10.301.0010.1069.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	10.301.0010.1075.4.4.90	Aplicações Diretas	324.581,73	0,00	324.581,73	74.581,73	0,00	0,00	74.581,73	250.000,00
64	10.301.0010.2038.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	10.301.0010.2043.3.3.90	Aplicações Diretas	28.934,60	0,00	28.934,60	28.934,60	0,00	0,00	28.934,60	0,00
66	10.301.0010.2044.3.1.90	Aplicações Diretas	6.259.774,11	0,00	6.259.774,11	5.681.157,08	578.617,03	0,00	6.259.774,11	0,00
67	10.301.0010.2044.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.130.380,99	0,00	1.130.380,99	1.029.431,42	100.948,57	3.250,94	1.127.129,05	3.251,94
68	10.301.0010.2044.3.3.90	Aplicações Diretas	1.656.260,13	0,00	1.656.260,13	1.607.593,82	38.133,36	28.108,71	1.617.618,47	38.641,66
69	10.301.0010.2096.3.3.90	Aplicações Diretas	132.635,72	0,00	132.635,72	132.635,72	0,00	8.722,21	123.913,51	8.722,21
70	10.302.0011.1079.4.4.90	Aplicações Diretas	805.935,60	0,00	805.935,60	535.935,60	270.000,00	0,00	805.935,60	0,00
71	10.302.0011.1085.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	10.302.0011.2046.3.1.90	Aplicações Diretas	7.617.098,45	0,00	7.617.098,45	6.927.713,48	689.384,97	0,00	7.617.098,45	0,00
73	10.302.0011.2046.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.164.733,65	0,00	1.164.733,65	1.055.092,92	109.640,73	3.851,72	1.160.881,93	3.851,72
74	10.302.0011.2046.3.3.90	Aplicações Diretas	5.559.825,80	0,00	5.559.825,80	5.163.188,71	357.301,16	258.867,69	5.261.622,18	298.203,62
75	10.302.0011.2047.3.3.90	Aplicações Diretas	476.532,75	0,00	476.532,75	414.872,37	59.417,43	35.893,30	438.396,50	38.136,25
76	10.302.0011.2048.3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	974.498,75	0,00	974.498,75	974.498,75	0,00	3.823,25	970.675,50	3.823,25
77	10.304.0013.1086.3.3.90	Aplicações Diretas	2.166,95	0,00	2.166,95	2.166,95	0,00	0,00	2.166,95	0,00
78	10.304.0013.1090.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	10.304.0013.2049.3.1.90	Aplicações Diretas	776.644,09	0,00	776.644,09	490.836,27	85.806,82	0,00	576.643,09	200.001,00
80	10.304.0013.2049.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	69.566,65	0,00	69.566,65	59.074,53	10.492,12	78,23	69.488,42	78,23
81	10.304.0013.2049.3.3.90	Aplicações Diretas	25.396,93	0,00	25.396,93	25.396,93	0,00	475,99	24.920,94	475,99
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**27.010.958,90**	**0,00**	**27.010.958,90**	**24.209.102,88**	**2.299.742,19**	**343.072,04**	**26.165.773,03**	**845.185,87**
	002	**GABINETE SEC. DE SAUDE**								
82	10.122.0001.2014.3.1.90	Aplicações Diretas	680.873,90	0,00	680.873,90	586.862,58	94.011,32	0,00	680.873,90	0,00
83	10.122.0001.2014.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	160.162,66	0,00	160.162,66	148.514,74	11.647,92	1.807,35	158.355,31	1.807,35
84	10.122.0001.2014.3.3.90	Aplicações Diretas	1.498.948,70	0,00	1.498.948,70	1.390.836,89	108.041,81	58.087,46	1.440.791,24	58.157,46
85	10.122.0001.2014.4.4.90	Aplicações Diretas	389.000,00	0,00	389.000,00	0,00	389.000,00	0,00	389.000,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**2.728.985,26**	**0,00**	**2.728.985,26**	**2.126.214,21**	**602.701,05**	**59.894,81**	**2.669.020,45**	**59.964,81**
		Total do Órgão - 07	**29.739.944,16**	**0,00**	**29.739.944,16**	**26.335.317,09**	**2.902.443,24**	**402.966,85**	**28.834.793,48**	**905.150,68**
	08	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	001	**GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
86	08.122.0001.2012.3.1.90	Aplicações Diretas	1.152.481,21	0,00	1.152.481,21	1.047.158,05	99.609,56	0,00	1.146.767,61	5.713,60
87	08.122.0001.2012.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	224.619,34	0,00	224.619,34	204.015,10	20.604,24	136,65	224.482,69	136,65
88	08.122.0001.2012.3.3.90	Aplicações Diretas	692.217,14	0,00	692.217,14	591.518,64	96.198,49	6.245,95	681.471,18	10.745,96
89	08.122.0001.2012.4.4.90	Aplicações Diretas	183.380,73	0,00	183.380,73	126.033,50	28.028,70	27.890,70	126.171,50	57.209,23
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.252.698,42**	**0,00**	**2.252.698,42**	**1.968.725,29**	**244.440,99**	**34.273,30**	**2.178.892,98**	**73.805,44**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
90	08.241.0014.1130.3.3.90	Aplicações Diretas	29.392,65	0,00	29.392,65	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65	0,00
91	08.243.0001.2013.3.1.90	Aplicações Diretas	147.257,47	0,00	147.257,47	135.759,37	11.498,10	0,00	147.257,47	0,00
92	08.243.0001.2013.3.3.90	Aplicações Diretas	77.371,14	0,00	77.371,14	67.596,14	9.775,00	1.543,39	75.827,75	1.543,39
93	08.243.0001.2013.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	08.243.0014.1123.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	08.244.0014.1172.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	08.244.0014.2076.3.3.90	Aplicações Diretas	181.256,34	0,00	181.256,34	142.778,20	38.478,14	30.668,80	150.587,54	30.668,80
97	08.244.0014.2077.3.3.90	Aplicações Diretas	50.159,77	0,00	50.159,77	50.159,77	0,00	0,00	50.159,77	0,00
98	08.244.0014.2078.3.3.90	Aplicações Diretas	98.206,70	0,00	98.206,70	92.471,50	5.735,20	0,00	98.206,70	0,00

Data: 11/04/2025 18:56:57 — Página: 3 de 7

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
99	08.244.0014.2079.3.3.90	Aplicações Diretas	85.197,09	0,00	85.197,09	19.246,54	65.950,55	19.646,83	65.550,26	19.646,83
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**668.841,16**	**0,00**	**668.841,16**	**537.404,17**	**131.436,99**	**51.859,02**	**616.982,14**	**51.859,02**
		Total do Órgão - 08	**2.921.539,58**	**0,00**	**2.921.539,58**	**2.506.129,46**	**375.877,98**	**86.132,32**	**2.795.875,12**	**125.664,46**
	09	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**								
	001	**GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**								
100	15.451.0008.1050.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	15.451.0008.1053.3.3.90	Aplicações Diretas	64.261,72	0,00	64.261,72	64.041,72	220,00	0,00	64.261,72	0,00
102	15.451.0008.1053.4.4.90	Aplicações Diretas	5.725.290,92	0,00	5.725.290,92	4.186.580,80	0,00	3.528.901,14	657.679,66	5.067.611,26
103	15.451.0008.1054.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	15.451.0008.1158.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	15.451.0008.2029.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	15.452.0001.2016.3.1.90	Aplicações Diretas	800.000,00	0,00	800.000,00	687.200,22	71.674,31	0,00	758.874,53	41.125,47
107	15.452.0001.2016.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	145.924,95	0,00	145.924,95	133.116,52	12.808,43	1.080,46	144.844,49	1.080,46
108	15.452.0001.2016.3.3.90	Aplicações Diretas	1.811.349,91	0,00	1.811.349,91	1.474.353,00	607.850,91	400.800,00	1.681.403,91	129.946,00
109	15.452.0001.2016.4.4.90	Aplicações Diretas	77.230,68	0,00	77.230,68	77.230,68	0,00	0,00	77.230,68	0,00
110	15.452.0008.1057.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	15.452.0008.1058.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	15.452.0008.2094.3.3.90	Aplicações Diretas	5.025.714,55	0,00	5.025.714,55	4.514.641,76	511.072,79	197.894,23	4.827.820,32	197.894,23
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**13.649.772,73**	**0,00**	**13.649.772,73**	**11.137.164,70**	**1.203.626,44**	**4.128.675,83**	**8.212.115,31**	**5.437.657,42**
	002	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTODAE**								
113	15.451.0008.1049.4.4.90	Aplicações Diretas	26.176,00	0,00	26.176,00	12.956,00	0,00	0,00	12.956,00	13.220,00
114	17.512.0001.2017.3.3.90	Aplicações Diretas	461.653,33	0,00	461.653,33	461.653,33	0,00	12.668,51	448.984,82	12.668,51
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**487.829,33**	**0,00**	**487.829,33**	**474.609,33**	**0,00**	**12.668,51**	**461.940,82**	**25.888,51**
		Total do Órgão - 09	**14.137.602,06**	**0,00**	**14.137.602,06**	**11.611.774,03**	**1.203.626,44**	**4.141.344,34**	**8.674.056,13**	**5.463.545,93**
	10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								
	001	**GABINETE SEC DE TRANSPORTES**								
115	26.782.0001.1018.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	26.782.0001.2020.3.1.90	Aplicações Diretas	2.128.064,66	0,00	2.128.064,66	1.915.547,53	146.413,24	0,00	2.061.960,77	66.103,89
117	26.782.0001.2020.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	332.722,15	0,00	332.722,15	307.727,55	24.994,60	444,90	332.277,25	444,90
118	26.782.0001.2020.3.3.90	Aplicações Diretas	573.917,75	0,00	573.917,75	498.123,19	75.614,49	6.789,47	566.948,21	6.969,54
119	26.782.0009.1061.3.3.90	Aplicações Diretas	3.928.155,03	0,00	3.928.155,03	3.450.578,19	315.070,50	26.258,36	3.739.390,33	188.764,70
120	26.782.0009.1062.4.4.90	Aplicações Diretas	890.580,52	0,00	890.580,52	890.580,52	0,00	0,00	890.580,52	0,00
121	26.782.0009.2035.3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	16.445,88	63.554,12	16.445,88
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**7.933.440,11**	**0,00**	**7.933.440,11**	**7.142.556,98**	**562.092,83**	**49.938,61**	**7.654.711,20**	**278.728,91**
		Total do Órgão - 10	**7.933.440,11**	**0,00**	**7.933.440,11**	**7.142.556,98**	**562.092,83**	**49.938,61**	**7.654.711,20**	**278.728,91**
	11	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**								
	001	**GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**								
122	04.122.0001.2019.3.1.90	Aplicações Diretas	98.846,18	0,00	98.846,18	81.542,80	3.449,02	0,00	84.991,82	13.854,36
123	04.122.0001.2019.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	9.972,27	0,00	9.972,27	9.599,98	372,29	0,00	9.972,27	0,00
124	04.122.0001.2019.3.3.90	Aplicações Diretas	21.801,85	0,00	21.801,85	21.801,85	0,00	0,00	21.801,85	0,00
125	04.122.0001.2019.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	20.603.0016.1182.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	20.608.0016.1136.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	20.608.0016.1140.3.3.90	Aplicações Diretas	6.798,01	0,00	6.798,01	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00	0,01
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**137.418,31**	**0,00**	**137.418,31**	**119.742,63**	**3.821,31**	**0,00**	**123.563,94**	**13.854,37**
		Total do Órgão - 11	**137.418,31**	**0,00**	**137.418,31**	**119.742,63**	**3.821,31**	**0,00**	**123.563,94**	**13.854,37**
	12	**SECRETARIA DE TURISMO**								

Data: 11/04/2025 18:56:57 — Página: 4 de 7

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	**GABINETE SEC. DE TURISMO**								
129	04.122.0001.1016.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	04.122.0001.2018.3.1.90	Aplicações Diretas	380.000,00	0,00	380.000,00	88.727,00	6.311,17	0,00	95.038,17	284.961,83
131	04.122.0001.2018.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	25.000,00	0,00	25.000,00	18.972,90	1.522,45	0,00	20.495,35	4.504,65
132	04.122.0001.2018.3.3.90	Aplicações Diretas	43.231,31	0,00	43.231,31	43.231,31	0,00	89,94	43.141,37	89,94
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**448.231,31**	**0,00**	**448.231,31**	**150.931,21**	**7.833,62**	**89,94**	**158.674,89**	**289.556,42**
		Total do Órgão - 12	**448.231,31**	**0,00**	**448.231,31**	**150.931,21**	**7.833,62**	**89,94**	**158.674,89**	**289.556,42**
	13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								
	001	**GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER**								
133	27.122.0001.2021.3.1.90	Aplicações Diretas	270.000,00	0,00	270.000,00	163.675,38	17.527,30	0,00	181.202,68	88.797,32
134	27.122.0001.2021.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	25.729,49	0,00	25.729,49	23.802,89	1.926,60	67,03	25.662,46	67,03
135	27.122.0001.2021.3.3.90	Aplicações Diretas	100.598,52	0,00	100.598,52	90.143,27	10.455,25	10.455,25	90.143,27	10.455,25
136	27.122.0001.2021.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	27.812.0006.1037.3.3.90	Aplicações Diretas	94.389,31	0,00	94.389,31	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**490.717,32**	**0,00**	**490.717,32**	**372.010,85**	**29.909,15**	**10.522,28**	**391.397,72**	**99.319,60**
		Total do Órgão - 13	**490.717,32**	**0,00**	**490.717,32**	**372.010,85**	**29.909,15**	**10.522,28**	**391.397,72**	**99.319,60**
	14	**SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS**								
	001	**GABINETE SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS**								
138	14.122.0001.2022.3.1.90	Aplicações Diretas	275.000,00	0,00	275.000,00	253.948,65	19.538,40	0,00	273.487,05	1.512,95
139	14.122.0001.2022.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	38.104,00	0,00	38.104,00	35.637,17	2.466,83	0,00	38.104,00	0,00
140	14.122.0001.2022.3.3.90	Aplicações Diretas	202.920,22	0,00	202.920,22	202.920,22	0,00	0,00	202.920,22	0,00
141	14.122.0001.2022.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	14.423.0005.2103.3.3.90	Aplicações Diretas	370.701,00	0,00	370.701,00	333.699,50	37.001,50	0,00	370.701,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**886.725,22**	**0,00**	**886.725,22**	**826.205,54**	**59.006,73**	**0,00**	**885.212,27**	**1.512,95**
		Total do Órgão - 14	**886.725,22**	**0,00**	**886.725,22**	**826.205,54**	**59.006,73**	**0,00**	**885.212,27**	**1.512,95**
	15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**								
	001	**GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS**								
143	99.999.0018.9002.9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
		Total do Órgão - 15	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
	16	**SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**								
	001	**GABINETE SEC. DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**								
144	04.122.0001.1021.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	04.122.0001.2023.3.1.90	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	73.393,19	6.668,11	0,00	80.061,30	39.938,70
146	04.122.0001.2023.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	15.000,00	0,00	15.000,00	8.447,90	719,76	0,00	9.167,66	5.832,34
147	04.122.0001.2023.3.3.90	Aplicações Diretas	49.872,97	0,00	49.872,97	49.872,97	0,00	0,00	49.872,97	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**184.872,97**	**0,00**	**184.872,97**	**131.714,06**	**7.387,87**	**0,00**	**139.101,93**	**45.771,04**
		Total do Órgão - 16	**184.872,97**	**0,00**	**184.872,97**	**131.714,06**	**7.387,87**	**0,00**	**139.101,93**	**45.771,04**
	17	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**								
	001	**GABINETE SEC. DE MEIO AMBIENTE**								
148	18.541.0001.1179.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	18.541.0001.2113.3.1.90	Aplicações Diretas	218.221,31	0,00	218.221,31	206.619,36	6.898,04	0,00	213.517,40	4.703,91
150	18.541.0001.2113.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	25.808,62	0,00	25.808,62	24.753,21	744,58	0,00	25.497,79	310,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
151	18.541.0001.2113.3.3.90	Aplicações Diretas	7.500,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**251.529,93**	**0,00**	**251.529,93**	**238.872,57**	**7.642,62**	**0,00**	**246.515,19**	**5.014,74**
		Total do Órgão - 17	**251.529,93**	**0,00**	**251.529,93**	**238.872,57**	**7.642,62**	**0,00**	**246.515,19**	**5.014,74**
	18	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**								
	001	**GABINETE SEC. DE PLANEJAMENTO**								
152	04.122.0001.1180.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	04.122.0001.2114.3.1.90	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	82.549,13	13.831,51	0,00	96.380,64	23.619,36
154	04.122.0001.2114.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	15.000,00	0,00	15.000,00	9.216,36	1.122,57	0,00	10.338,93	4.661,07
155	04.122.0001.2114.3.3.90	Aplicações Diretas	19.241,98	0,00	19.241,98	19.241,98	0,00	0,00	19.241,98	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**154.241,98**	**0,00**	**154.241,98**	**111.007,47**	**14.954,08**	**0,00**	**125.961,55**	**28.280,43**
		Total do Órgão - 18	**154.241,98**	**0,00**	**154.241,98**	**111.007,47**	**14.954,08**	**0,00**	**125.961,55**	**28.280,43**
	19	**SECRETARIA DE JUNTA MILITAR**								
	001	**GABINETE SEC. DA JUNTA MILITAR**								
156	06.183.0001.1181.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	06.183.0001.2115.3.1.90	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	105.005,83	5.242,51	0,00	110.248,34	9.751,66
158	06.183.0001.2115.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	15.000,00	0,00	15.000,00	12.958,94	1.119,37	0,00	14.078,31	921,69
159	06.183.0001.2115.3.3.90	Aplicações Diretas	388,50	0,00	388,50	388,50	0,00	0,00	388,50	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**135.388,50**	**0,00**	**135.388,50**	**118.353,27**	**6.361,88**	**0,00**	**124.715,15**	**10.673,35**
		Total do Órgão - 19	**135.388,50**	**0,00**	**135.388,50**	**118.353,27**	**6.361,88**	**0,00**	**124.715,15**	**10.673,35**
	20	**SECRETARIA DE CULTURA**								
	001	**GABINETE SEC. DE CULTURA**								
160	13.392.0015.1134.3.3.90	Aplicações Diretas	1.063.378,95	600.000,00	1.663.378,95	1.540.091,85	0,00	0,00	1.540.091,85	123.287,10
161	13.392.0015.2081.3.1.90	Aplicações Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	109.605,75	26.895,11	0,00	136.500,86	113.499,14
162	13.392.0015.2081.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	40.000,00	0,00	40.000,00	13.819,48	4.616,33	0,00	18.435,81	21.564,19
163	13.392.0015.2081.3.3.90	Aplicações Diretas	236.089,54	0,00	236.089,54	236.089,54	0,00	0,00	236.089,54	0,00
164	13.392.0015.2081.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.589.468,49**	**600.000,00**	**2.189.468,49**	**1.899.606,62**	**31.511,44**	**0,00**	**1.931.118,06**	**258.350,43**
		Total do Órgão - 20	**1.589.468,49**	**600.000,00**	**2.189.468,49**	**1.899.606,62**	**31.511,44**	**0,00**	**1.931.118,06**	**258.350,43**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**134.533.689,64**	**600.000,00**	**135.133.689,64**	**105.214.323,88**	**21.136.663,95**	**5.064.210,48**	**121.286.777,35**	**13.846.912,29**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**3.300.000,00**		**3.300.000,00**	**3.307.741,80**	**331.534,81**		**3.639.276,61**	**-339.276,61**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**137.833.689,64**	**600.000,00**	**138.433.689,64**	**108.522.065,68**	**21.468.198,76**	**5.064.210,48**	**124.926.053,96**	**13.507.635,68**

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

Data: 11/04/2025 18:56:57 Página: 7 de 7

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**113.601.000,00**	**116.386.331,10**	**120.255.404,94**	**3.869.073,84**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.237.000,00	8.237.000,00	8.797.791,65	560.791,65
Receita de Contribuições	8.798.700,00	8.798.700,00	11.728.362,29	2.929.662,29
Receita Patrimonial	1.504.000,00	1.504.000,00	2.952.438,13	1.448.438,13
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	110.000,00	110.000,00	1.314.847,95	1.204.847,95
Transferências Correntes	94.648.597,25	97.433.928,35	94.861.985,34	-2.571.943,01
Outras Receitas Correntes	302.702,75	302.702,75	599.979,58	297.276,83
Receitas de Capital (II)	**13.144.000,00**	**15.781.844,00**	**4.001.645,43**	**-11.780.198,57**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens		937.800,00	937.800,00	
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	13.144.000,00	14.844.044,00	3.063.845,43	-11.780.198,57
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**126.745.000,00**	**132.168.175,10**	**124.257.050,37**	**-7.911.124,73**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**126.745.000,00**	**132.168.175,10**	**124.257.050,37**	**-7.911.124,73**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**126.745.000,00**	**132.168.175,10**	**124.257.050,37**	**-7.911.124,73**
Saldos de Exercícios Anteriores		**2.965.514,54**	**2.965.514,54**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		2.965.514,54	2.965.514,54	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 12/04/2025 17:06:12 Página: 1 de 4

Data da emissão: 12/04/2025 17:06:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**97.839.683,19**	**119.942.942,01**	**115.117.198,70**	**114.985.628,75**	**111.819.098,36**	**4.825.743,31**
Pessoal e Encargos Sociais	64.565.364,66	70.874.120,80	67.990.529,41	67.990.172,05	67.061.454,39	2.883.591,39
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00					
Outras Despesas Correntes	33.273.318,53	49.068.821,21	47.126.669,29	46.995.456,70	44.757.643,97	1.942.151,92
Despesas de Capital (IX)	**26.980.316,81**	**13.765.747,63**	**6.169.578,65**	**6.168.458,45**	**6.030.056,48**	**7.596.168,98**
Investimentos	26.780.316,81	13.456.689,62	5.860.520,64	5.859.400,44	5.733.964,85	7.596.168,98
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	200.000,00	309.058,01	309.058,01	309.058,01	296.091,63	
Reserva de Contingência (X)	**200.000,00**	**200.000,00**				**200.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**125.020.000,00**	**133.908.689,64**	**121.286.777,35**	**121.154.087,20**	**117.849.154,84**	**12.621.912,29**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**125.020.000,00**	**133.908.689,64**	**121.286.777,35**	**121.154.087,20**	**117.849.154,84**	**12.621.912,29**
Superávit (XIV)			2.970.273,02			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**125.020.000,00**	**133.908.689,64**	**124.257.050,37**	**121.154.087,20**	**117.849.154,84**	**12.621.912,29**
Reserva do RPPS	1.725.000,00	1.225.000,00				1.225.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**2,24**	**193.596,27**	**86.448,71**	**82.921,39**	**107.149,80**	**3.527,32**
Pessoal e Encargos Sociais		17.077,72	17.077,72	17.077,72		
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2,24	176.518,55	69.370,99	65.843,67	107.149,80	3.527,32
Despesas De Capital		**794.172,60**	**648.204,96**	**648.204,96**	**145.967,64**	
Investimentos		794.172,60	648.204,96	648.204,96	145.967,64	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**2,24**	**987.768,87**	**734.653,67**	**731.126,35**	**253.117,44**	**3.527,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**755.363,75**	**1.463.227,59**	**1.342.304,73**	**171.818,39**	**704.468,22**
Pessoal e Encargos Sociais	411.070,22	710.353,29	702.789,98	63.613,69	355.019,84
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	344.293,53	752.874,30	639.514,75	108.204,70	349.448,38
Despesas De Capital	**229.298,60**	**739.565,34**	**707.995,05**	**81.654,77**	**179.214,12**
Investimentos	229.298,60	739.565,34	707.995,05	81.654,77	179.214,12
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**984.662,35**	**2.202.792,93**	**2.050.299,78**	**253.473,16**	**883.682,34**

NOTA:

CAMPINÁPOLIS - MT, 12 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	335.453,04		
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	335.453,04		
1.7.1.4.58.0.1	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	335.453,04		
1.7.1.4.58.0.1.01	Receita - Receita - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	335.453,04		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.269.483,80		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.474.068,41		
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.474.068,41		
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	2.474.068,41		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	795.415,39		
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	795.415,39		
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	795.415,39		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.240,29		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.240,29		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.240,29		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	193.240,29		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	75.337,51		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	45.420,17		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	72.482,61		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	798.147,42		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	674.860,32		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	674.860,32		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	674.860,32		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	123.287,10		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	123.287,10		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	123.287,10		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.049.087,89		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	19.023.436,02		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	17.620.216,55		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	17.620.216,55		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.405.053,80		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	22.025.270,35		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.189.729,22		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.189.729,22		

Data: 11/04/2025 18:50:17 Página: 6 de 10

Data da emissão: 11/04/2025 18:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-297.431,01		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.487.160,23		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	162.774,02		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	162.774,02		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	162.774,02		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.716,23		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.716,23		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.716,23		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	817.521,12		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	817.521,12		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	817.521,12		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	817.521,12		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	44.584,20		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - ATENÇÃO PRIMÁRIA	275.880,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - PAICI	236.486,25		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - REGIONALIZAÇÃO	16.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - Receita - PROGRAMA FILA ZERO	200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Receita - INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENÇÃO PRIMARIA	44.070,67		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	600.000,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	600.000,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - Receita - TERMO DE CONVÊNIO Nº 720/2024 - 38º ANIVERSARIO/EXPOCAMP 2024	600.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.608.130,75		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	98.751,96		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	98.751,96		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	98.751,96		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	98.573,76		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - FUPIS	178,20		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	348.843,20		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	348.843,20		
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	348.843,20		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	2.160.535,59		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.160.535,59		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.160.535,59		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - FETHAB	2.073.343,81		

Data: 11/04/2025 18:50:17 Página: 7 de 10

Data da emissão: 11/04/2025 18:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - FETHAB - SEDUC	76.759,71		
1.7.2.9.99.0.1.99	Receita - Receita - Outras Transferências dos Estados e DF	10.432,07		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	37.354.568,51		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.306.568,51		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.306.568,51		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.306.568,51		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	37.306.568,51		
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	48.000,00		
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	48.000,00		
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	48.000,00		
1.7.5.9.99.0.1	Receita - Receita - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	48.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		599.979,58	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	465.435,93		
1.9.2.1	Indenizações	213.942,32		
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	213.942,32		
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	213.942,32		
1.9.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	213.920,08		
1.9.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Multas e Juros de Mora	22,24		
1.9.2.2	Restituições	251.493,61		
1.9.2.2.05	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	94.119,66		
1.9.2.2.05.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	94.119,66		
1.9.2.2.05.0.1	Receita - Receita - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal	94.119,66		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	157.373,95		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	157.373,95		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	157.373,95		
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Receita - PREFEITURA	157.373,95		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	134.543,65		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	134.543,65		
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	134.543,65		
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	134.543,65		
1.9.9.9.03.0.1	Receita - Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	134.543,65		
2	Receitas de Capital			4.001.645,43

Data: 11/04/2025 18:50:17 Página: 8 de 10

Data da emissão: 11/04/2025 18:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.2	Alienação de Bens		937.800,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	937.800,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	937.800,00		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	937.800,00		
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	937.800,00		
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	937.800,00		
2.4	Transferências de Capital		3.063.845,43	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.400.945,43		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	281.747,09		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	281.747,09		
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	268.650,00		
2.4.1.2.50.1.1	Receita - Receita - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal	268.650,00		
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	13.097,09		
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	13.097,09		
2.4.1.2.50.9.1.03	Receita - Receita - PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	13.097,09		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	669.154,34		
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	117.873,78		
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	117.873,78		
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	117.873,78		
2.4.1.4.51.0.1.01	Receita - Receita - CONV. PAC 2 11704/2014 - CRECHE CRISTALINA	117.873,78		
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	551.280,56		
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	551.280,56		
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	551.280,56		
2.4.1.4.54.0.1.02	Receita - Receita - CONT. DE REPASSE 940496/2023 - CONST. PONTE CONCRETO RIBEIRÃO PIAU	551.280,56		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.450.044,00		
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	1.450.044,00		
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União	1.450.044,00		
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	1.450.044,00		
2.4.1.9.51.0.1.01	Receita - Receita - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	1.450.044,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	662.900,00		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	260.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	260.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	260.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	260.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.02	Receita - Receita - AQUISIÇÃO MOTOS PARA AGENTES COMUNITARIOS - E.P. 268/2024 - DEP. DR. EUGENIO	250.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.03	Receita - Receita - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILÂNCIA	10.000,00		

Data: 11/04/2025 18:50:17 Página: 9 de 10

Data da emissão: 11/04/2025 18:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	402.900,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	402.900,00		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	402.900,00		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	402.900,00		
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - Receita - CONVENIO 280/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	402.900,00		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			6.774.875,57
7.2	Contribuições - Intra OFSS		6.774.186,49	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	6.774.186,49		
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	6.774.186,49		
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	6.607.820,66		
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	6.607.820,66		
7.2.1.5.02.1.1	Receita - Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	6.607.820,66		
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	166.365,83		
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	166.365,83		
7.2.1.5.51.1.1	Receita - Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	166.365,83		
7.6	Receita de Serviços - Intra OFSS		689,08	
7.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS	689,08		
7.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS	689,08		
7.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Intra OFSS	689,08		
7.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Intra OFSS	689,08		
7.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal - Intra OFSS	689,08		
			TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**3.952.798,84**
			TOTAL TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**128.209.849,21**

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2025

Data: 11/04/2025 18:50:17 Página: 10 de 10

Data da emissão: 11/04/2025 18:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**124.257.050,37**	**109.257.677,08**
Recursos Não Vinculados		**52.857.430,71**	**48.735.831,34**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**58.609.877,81**	**60.521.845,74**
Recursos Vinculados à Educação		44.713.571,90	35.812.716,81
Recursos Vinculados à Saúde		6.281.443,05	6.021.185,67
Recursos Vinculados à Assistência Social		302.317,33	469.638,02
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			9.951.828,96
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.132.719,97	
Demais Vinculações Legais		4.179.825,56	
Outras Vinculações			8.266.476,28
Recursos Vinculados ao RPPS		**12.789.741,85**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		11.810.068,36	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		979.673,49	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**6.205.364,87**	**5.426.884,02**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.289.715,67	3.637.095,69
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		2.915.649,20	1.789.788,33
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**46.611.038,24**	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		46.611.038,24	
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**28.491.111,62**	**20.562.699,90**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		132.690,15	987.768,87
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.304.932,36	2.202.364,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19.780.632,17	13.916.861,57
Outros Recebimentos Extraorçamentários		5.272.856,94	3.455.704,93
Saldo do Exercício Anterior (V)		**12.517.991,14**	**50.599.622,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		11.637.053,52	13.439.566,91
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		880.937,62	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			37.160.055,98
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**218.082.556,24**	**185.846.883,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**121.286.777,35**	**101.336.083,33**
Recursos Não Vinculados		**57.174.693,37**	**46.903.701,07**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**57.623.138,54**	**54.432.382,26**
Recursos Destinados à Educação		42.775.817,50	38.277.081,26
Recursos Destinados à Saúde		8.077.413,38	7.243.734,55
Recursos Vinculados à Assistência Social		393.283,29	178.578,17
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.440.678,46	
Demais Vinculações Legais		3.935.945,91	
Outras Vinculações			3.824.877,91
Recursos Vinculados ao RPPS		**6.488.945,44**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		6.235.187,62	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		253.757,82	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.653.197,15**	**3.417.095,69**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.653.197,15	3.417.095,69
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**52.565.253,05**	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		52.565.253,05	
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**30.340.091,52**	**21.963.242,07**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		731.126,35	4.893.432,38
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.050.299,78	2.785.378,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		16.499.603,94	13.019.679,83
Outros Pagamentos Extraorçamentários		11.059.061,45	1.264.751,03
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**10.237.237,17**	**59.130.462,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		8.999.668,29	12.519.424,56
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		1.237.568,88	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			46.611.038,24
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**218.082.556,24**	**185.846.883,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**62.367.325,14**	**9.509.894,43**	**52.857.430,71**	**57.274.939,08**	**8.539.107,74**	**48.735.831,34**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**58.609.877,81**	**0,00**	**58.609.877,81**	**60.521.845,74**	**0,00**	**60.521.845,74**
Recursos Vinculados á Educação	44.713.571,90	0,00	44.713.571,90	35.812.716,81	0,00	35.812.716,81
Recursos Vinculados á Saúde	6.281.443,05	0,00	6.281.443,05	6.021.185,67	0,00	6.021.185,67
Recursos Vinculados á Assisténcia Social	302.317,33	0,00	302.317,33	469.638,02	0,00	469.638,02
Recursos Vinculados á Previdéncia Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferéncias	3.132.719,97	0,00	3.132.719,97	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	4.179.825,56	0,00	4.179.825,56	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	8.266.476,28	0,00	8.266.476,28
Recursos Vinculados ao RPPS	**12.789.741,85**	**0,00**	**12.789.741,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.810.068,36	0,00	11.810.068,36	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	979.673,49	0,00	979.673,49	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**133.766.944,80**	**9.509.894,43**	**124.257.050,37**	**117.796.784,82**	**8.539.107,74**	**109.257.677,08**

CAMPINÁPOLIS - MT, 12 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**124.257.050,37**	**109.257.677,08**
Recursos Não Vinculados		**52.857.430,71**	**48.735.831,34**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**58.609.877,81**	**60.521.845,74**
Recursos Vinculados à Educação		44.713.571,90	35.812.716,81
Recursos Vinculados à Saúde		6.281.443,05	6.021.185,67
Recursos Vinculados à Assistência Social		302.317,33	469.638,02
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			9.951.828,96
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.132.719,97	
Demais Vinculações Legais		4.179.825,56	
Outras Vinculações			8.266.476,28
Recursos Vinculados ao RPPS		**12.789.741,85**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		11.810.068,36	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		979.673,49	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**6.205.364,87**	**5.426.884,02**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.289.715,67	3.637.095,69
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		2.915.649,20	1.789.788,33
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**46.611.038,24**	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		46.611.038,24	
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**28.491.111,62**	**20.562.699,90**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		132.690,15	987.768,87
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.304.932,36	2.202.364,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19.780.632,17	13.916.861,57
Outros Recebimentos Extraorçamentários		5.272.856,94	3.455.704,93
Saldo do Exercício Anterior (V)		**12.517.991,14**	**50.599.622,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		11.637.053,52	13.439.566,91
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		880.937,62	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			37.160.055,98
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**218.082.556,24**	**185.846.883,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**121.286.777,35**	**101.336.083,33**
Recursos Não Vinculados		**57.174.693,37**	**46.903.701,07**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**57.623.138,54**	**54.432.382,26**
Recursos Destinados à Educação		42.775.817,50	38.277.081,26
Recursos Destinados à Saúde		8.077.413,38	7.243.734,55
Recursos Vinculados à Assistência Social		393.283,29	178.578,17
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.440.678,46	
Demais Vinculações Legais		3.935.945,91	
Outras Vinculações			3.824.877,91
Recursos Vinculados ao RPPS		**6.488.945,44**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		6.235.187,62	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		253.757,82	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.653.197,15**	**3.417.095,69**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.653.197,15	3.417.095,69
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**52.565.253,05**	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		52.565.253,05	
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**30.340.091,52**	**21.963.242,07**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		731.126,35	4.893.432,38
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.050.299,78	2.785.378,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		16.499.603,94	13.019.679,83
Outros Pagamentos Extraorçamentários		11.059.061,45	1.264.751,03
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**10.237.237,17**	**59.130.462,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		8.999.668,29	12.519.424,56
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		1.237.568,88	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			46.611.038,24
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**218.082.556,24**	**185.846.883,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**62.367.325,14**	**9.509.894,43**	**52.857.430,71**	**57.274.939,08**	**8.539.107,74**	**48.735.831,34**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**58.609.877,81**	**0,00**	**58.609.877,81**	**60.521.845,74**	**0,00**	**60.521.845,74**
Recursos Vinculados á Educação	44.713.571,90	0,00	44.713.571,90	35.812.716,81	0,00	35.812.716,81
Recursos Vinculados á Saúde	6.281.443,05	0,00	6.281.443,05	6.021.185,67	0,00	6.021.185,67
Recursos Vinculados á Assistência Social	302.317,33	0,00	302.317,33	469.638,02	0,00	469.638,02
Recursos Vinculados á Previdéncia Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferéncias	3.132.719,97	0,00	3.132.719,97	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	4.179.825,56	0,00	4.179.825,56	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	8.266.476,28	0,00	8.266.476,28
Recursos Vinculados ao RPPS	**12.789.741,85**	**0,00**	**12.789.741,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.810.068,36	0,00	11.810.068,36	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	979.673,49	0,00	979.673,49	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**133.766.944,80**	**9.509.894,43**	**124.257.050,37**	**117.796.784,82**	**8.539.107,74**	**109.257.677,08**

CAMPINÁPOLIS - MT, 12 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.868.736,04	12.519.424,56
Créditos a Curto Prazo		-110.542,83	422.390,64
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		3.302.212,14	3.141.644,76
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		52.565.253,05	46.611.038,24
Estoques		23.978,96	315.504,64
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		65.649.637,36	63.010.002,84
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		83.901.850,19	867.970,12
Créditos a Longo Prazo		83.901.850,19	867.970,12
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		82.414.109,37	84.181.335,30
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		166.315.959,56	85.049.305,42
TOTAL DO ATIVO		**231.965.596,92**	**148.059.308,26**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.424.236,12	1.259.149,57
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.668.862,12	1.888.071,54
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		19.744,71	1.898,16
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		5.105.247,18	1.829.732,69
Total do Passivo Circulante		9.218.090,13	4.978.851,96
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		751.929,99	751.929,99
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		143.969.615,28	44.931.942,02
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		144.721.545,27	45.683.872,01
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 12/04/2025 17:12:39 Página: 1 de 5

Data da emissão: 12/04/2025 17:12:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	1.289.734,73	651.139,75
Resultados Acumulados	76.736.226,79	96.745.444,54
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	78.025.961,52	97.396.584,29
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**231.965.596,92**	**148.059.308,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		66.645.974,75	61.514.726,50
Ativo Permanente		139.618.667,80	86.544.581,76
Total do Ativo		206.264.642,55	148.059.308,26
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.350.633,94	5.966.623,07
Passivo Permanente		143.828.921,51	45.683.872,01
Total do Passivo		153.179.555,45	51.650.495,08
Saldo Patrimonial (I-II)		**53.085.087,10**	**96.408.813,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		167.058.895,81	168.193.664,65
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		167.058.895,81	168.193.664,65
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.222.805,38	1.222.805,38
Obrigações contratuais		93.305.539,29	69.075.039,87
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		540.135,00	540.135,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		95.068.479,67	70.837.980,25

CAMPINÁPOLIS - MT, 12 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-1.499.098,87	926.780,99
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	20.573,03
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		37,27	1.024.662,03
550 Transferência Especial da União		0,00	600.060,99
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		66.938,83	36.104,94
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		78,43	1.286,77
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		0,00	23.053,98
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		227.234,44	1.134.667,54
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		4.938,82	0,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		0,00	52.563,88
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		0,00	931,82
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	45.206,07
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		-502.372,66	266.322,02
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	0,04
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	2.487,48
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		26.669,19	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		45.941,69	39.921,87
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		346.437,18	17.991,62
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		7.445,30	42.714,48
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		158.338,65	209.400,48
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		66.040,80	188.185,14
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	86.763,62
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.183.351,50	2.991.165,78
706 Transferência Especial da União		1.450.044,00	0,00
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		0,00	21.939,73
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		0,00	72.141,94
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		890,96	114.959,29
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	44.388,90
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		124.719,78	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		223,98	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		4.393,16	101.924,15
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		18.800,00	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		-206.430,29	0,02
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		52.979.431,54	46.531.403,71
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		791.287,11	949.391,52
Total das fontes de recursos		57.295.340,81	55.546.993,83

Notas explicativas

NOTA:

CAMPINÁPOLIS - MT, 12 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.243.984,99	8.796.921,71
Contribuições		8.818.155,04	7.617.477,32
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.314.847,95	1.525.119,51
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		5.188.096,72	7.691.002,34
Transferências e Delegações Recebidas		113.626.783,09	101.647.775,77
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		253.473,16	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		28.567.374,34	1.005.522,54
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		167.012.715,29	128.283.819,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		61.796.741,89	55.216.914,45
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		6.298.170,04	4.792.030,05
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		48.665.513,48	37.525.537,42
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	12.273,94
Transferências e Delegações Concedidas		14.288.922,22	13.175.024,59
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.734.288,13	1.928.228,74
Tributárias		2.218.766,85	856.833,86
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		49.380.935,45	643.340,31
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		186.383.338,06	114.150.183,36
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-19.370.622,77	14.133.635,83

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		9.035.356,71	8.530.947,33
Taxas		208.628,28	265.974,38
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.243.984,99	8.796.921,71

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		7.732.727,17	7.013.606,24
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.085.427,87	603.871,08
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		8.818.155,04	7.617.477,32

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.314.847,95	1.525.119,51
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.314.847,95	1.525.119,51

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		119.819,16	181.860,10
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		5.068.277,56	7.509.142,24
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.188.096,72	7.691.002,34

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.205.364,87	5.426.884,02
Transferências Inter Governamentais		107.421.418,22	96.220.891,75
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		113.626.783,09	101.647.775,77

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		253.473,16	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		253.473,16	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		23.542.157,86	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		5.025.216,48	1.005.522,54
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		28.567.374,34	1.005.522,54

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		53.205.345,22	48.060.283,46
Encargos Patronais		8.591.396,67	7.156.630,99
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		61.796.741,89	55.216.914,45

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		5.709.071,28	4.238.150,22
Pensões		526.116,34	412.618,93
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		62.982,42	141.260,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.298.170,04	4.792.030,05

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		15.249.214,98	16.678.754,92
Serviços		27.271.431,49	20.846.184,50
Depreciação, Amortização e Exaustão		6.144.867,01	598,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		48.665.513,48	37.525.537,42

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	12.273,94
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	12.273,94

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.653.197,15	3.417.095,69
Transferências Inter Governamentais		9.598.477,45	9.535.936,50
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.037.247,62	3.102,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		14.288.922,22	12.956.134,19

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.234.470,94	1.631.884,51
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		881.441,93	0,00
Incorporação de Passivos		309.058,01	0,00
Desincorporação de Ativos		309.317,25	296.344,23
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.734.288,13	1.928.228,74

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		2.218.766,85	856.833,86
Total de VPD Tributárias		2.218.766,85	856.833,86

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		43.055.645,44	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		6.325.290,01	643.340,31
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		49.380.935,45	643.340,31

CAMPINÁPOLIS - MT, 12 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
1180/2017	PARCELAMENTO PREV-CAMP LEI 1180/2017	1	3	31/08/2017	1.353.460,49	739.969,70	0,00	0,00	0,00	0,00	-2	739.969,70
	PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	5	4	01/08/2023	60.000,00	11.960,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1	11.960,29
	PARCELAMENTO RECEITA 2024	10	9	02/01/2024	116.782,60	0,00	116.782,60	12.943,20	129.725,80	0,00	0	0,00
1180/2017	PARCELAMENTO PREV 2024	12	12	02/01/2024	1.675.707,13	0,00	1.675.707,13	0,00	166.365,83	1.509.341,30	0	0,00
Total					**3.205.950,22**	**751.929,99**	**1.792.489,73**	**12.943,20**	**296.091,63**	**1.509.341,30**	**-1**	**751.929,99**

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2025

Data: 11/04/2025 18:57:27 Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/04/2025 18:57:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2018	Restos a pagar Processados de 2018	235.186,63	0,00	0,00	0,00	235.186,63	0,00
2019	Restos a pagar Processados de 2019	16.939,65	0,00	0,00	0,00	16.939,65	0,00
2020	Restos a pagar Processados de 2020	19.606,27	0,00	0,00	0,00	0,00	19.606,27
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	2,24	0,00	0,00	0,00	2,24	0,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	207.551,65	0,00	0,00	0,00	1.346,88	206.204,77
2022	Restos a pagar Processados de 2022	505.378,15	0,00	0,00	25.127,70	0,00	480.250,45
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	987.768,87	0,00	734.653,67	0,00	253.115,20	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	734.653,67	0,00	731.126,35	0,00	3.527,32
2023	Restos a pagar Processados de 2023	2.202.792,93	0,00	0,00	2.025.172,08	0,00	177.620,85
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	132.690,15	0,00	0,00	0,00	132.690,15
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	3.304.932,36	0,00	0,00	0,00	3.304.932,36
	Total	**4.175.226,39**	**4.172.276,18**	**734.653,67**	**2.781.426,13**	**506.590,60**	**4.324.832,17**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207891	2022 - 207032 - INSS	355,40	0,00	0,00	355,40
207931	2022 - 207072 - IRRF - PREFEITURA	156,99	0,00	0,00	156,99
207012	CONSIGNACAO - BB - FUNDEB	290.862,96	1.498.543,60	1.684.073,41	105.333,15
207013	CONSIGNACAO - BB - PREFEITURA	47.400,57	588.356,43	633.972,57	1.784,43
207079	CONSIGNACAO BANCO SICREDI FUNDEB	9.838,74	71.135,12	76.951,59	4.022,27
207077	CONSIGNACAO BANCO SICREDI PREFEITURA	2.092,85	27.851,82	29.944,65	0,02
207078	CONSIGNACAO BANCO SICREDI SAUDE	14.382,31	158.694,08	169.444,85	3.631,54
207038	CONSIGNACAO BB EDUCACAO NORMAL	85,15	0,00	0,00	85,15
207039	CONSIGNACAO BB SAUDE	127.176,12	1.073.682,44	1.162.211,32	38.647,24
207043	CONSIGNACAO CAIXA EDUCACAO NORMAL	64,14	0,00	0,00	64,14
207041	CONSIGNACAO CAIXA FUNDEB 40%	828,06	0,00	0,00	828,06

Data: 11/04/2025 18:58:13 Página: 1 de 3

Data da emissão: 11/04/2025 18:58:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

207042	CONSIGNACAO CAIXA FUNDEB 60%	6.049,03	49.691,71	49.125,87	6.614,87
207040	CONSIGNACAO CAIXA PREFEITURA	1.827,93	23.459,72	23.230,82	2.056,83
207044	CONSIGNACAO CAIXA SAUDE	751,79	17.114,85	15.657,66	2.208,98
207074	CONSIGNADO BANCO BRADESCO ADMINISTRACAO	19.093,02	201.849,50	220.942,52	0,00
207075	CONSIGNADO BANCO BRADESCO FUNDEB	56.207,14	378.248,04	407.767,19	26.687,99
207076	CONSIGNADO BANCO BRADESCO SAUDE	43.236,36	283.130,62	303.726,42	22.640,56
207066	DEPOSITO CAUCAO	11.286,13	0,00	0,00	11.286,13
207051	DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO PREFEITURA	941,69	0,00	0,00	941,69
207053	DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO SAUDE	363,86	1.903,98	0,00	2.267,84
1	extra	10.752,23	796.894,05	775.682,58	31.963,70
1	Extra	10.717,41	536.944,02	535.461,16	12.200,27
207032	INSS	19.216,81	355.246,55	351.633,00	22.830,36
207018	INSS - PRESTACAO DE SERVICO	614,45	0,00	0,00	614,45
207017	INSS - SAUDE	26.259,10	194.435,05	167.564,54	53.129,61
207045	INSS EDUCACAO NORMAL	14.874,46	9.998,51	9.555,60	15.317,37
207014	INSS FUNDEB 40	5.063,83	0,00	0,00	5.063,83
207015	INSS FUNDEB 60	202.388,53	836.188,23	868.047,23	170.529,53
207073	IRRF - EDUCACAO NORMAL	4.325,83	9.301,12	13.626,95	0,00
207072	IRRF - PREFEITURA	65.308,01	760.350,48	825.658,49	0,00
207019	IRRF DE SERVIDORES - SAUDE	172.617,05	1.814.821,19	1.987.438,24	0,00
207021	IRRF- SERVIDORES - FUNDEB	185.827,03	1.852.631,43	1.513.437,79	525.020,67
207029	PENSAO ALIMENTICIA	9.415,12	38.115,84	40.804,34	6.726,62
207046	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB	5.127,16	34.599,05	37.809,41	1.916,80
207030	PENSAO ALIMENTICIA SAUDE	7.606,64	59.302,93	63.082,67	3.826,90
207003	PREVI-CAMP - FUNDEB - 40%	4.911,87	18.486,69	19.412,32	3.986,24
207002	PREVI-CAMP - FUNDEB - 60%	180.578,18	1.887.666,24	1.916.177,64	152.066,78
207001	PREVI-CAMP PREFEITURA	89.888,76	599.932,39	629.103,88	60.717,27
207006	PREVI-CAMP SAUDE	140.754,08	1.242.574,21	1.208.364,83	174.963,46
207061	SALARIO FAMILIA - PREFEITURA	2.149,89	0,00	0,00	2.149,89
	Total	**1.791.396,68**	**15.421.149,89**	**15.739.909,54**	**1.472.637,03**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**5.966.623,07**	**19.593.426,07**	**19.027.926,27**	**5.797.469,20**

Contas extra devedoras

Data: 11/04/2025 18:58:13 Página: 2 de 3

Data da emissão: 11/04/2025 18:58:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207892	2022 - 207033 - SALARIO FAMILIA FUNDEB 60	10.376,51	0,00	0,00	10.376,51
207008	AUXILIO - DOENCA SAUDE	-91.837,51	12.147,72	4.024,15	-83.713,94
207011	AUXILIO DOENCA - FUNDEB 60%	-190.029,25	0,00	15.093,30	-205.122,55
207048	AUXILIO DOENCA - PREFEITURA	0,00	0,00	3.449,02	-3.449,02
207939	COMPENSAÇAO	0,00	0,00	108.021,67	-108.021,67
207034	SALARIO FAMILIA - PREFEITURA **	-658,02	124,08	1.302,84	-1.836,78
207033	SALARIO FAMILIA FUNDEB 60	838,81	4.276,61	13.686,00	-8.570,58
207035	SALARIO FAMILIA SAUDE	-77,15	153,77	252,29	-175,67
207037	SALARIO MATERNIDADE - FUNDEB	-51.953,60	9.653,23	80.147,99	-122.448,36
207009	SALARIO MATERNIDADE - PREFEITURA	-50.309,76	3.076,64	3.185,65	-50.418,77
207036	SALARIO MATERNIDADE SAUDE	76.650,90	10.225,10	159.785,20	-72.909,20
	Total	**-296.999,07**	**39.657,15**	**388.948,11**	**-646.290,03**

Data: 11/04/2025 18:58:13 Página: 3 de 3

Data da emissão: 11/04/2025 18:58:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**141.709.242,95**	**120.316.510,92**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.797.791,65	7.604.636,97
Receita de Contribuições		11.728.362,29	9.416.048,73
Receita Patrimonial		2.012.263,78	981.346,40
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.314.847,95	1.525.119,51
Remuneração das Disponibilidades		940.174,35	1.376.689,69
Transferências recebidas		97.925.830,77	87.691.130,15
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		18.989.972,16	13.614.102,88
Desembolsos		**134.503.175,82**	**113.875.902,73**
Pessoal e Demais Despesas		104.073.535,85	92.229.628,65
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		9.170.989,63	6.233.953,55
Outros desembolsos operacionais		21.258.650,34	15.412.320,53
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**7.206.067,13**	**6.440.608,19**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**937.800,00**	**0,00**
Alienação de bens		937.800,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**7.089.963,86**	**7.160.056,77**
Aquisição de ativo não circulante		5.841.642,47	4.524.974,69
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		1.248.321,39	2.635.082,08
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-6.152.163,86**	**-7.160.056,77**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**296.091,63**	**200.693,77**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		296.091,63	200.693,77
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-296.091,63**	**-200.693,77**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**757.811,64**	**-920.142,35**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		59.129.029,38	13.439.566,91
Caixa e Equivalente de Caixa Final		62.802.490,22	12.519.424,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	60.571.262,26	56.476.666,40
da União	36.859.274,37	28.589.504,71
de Estados e Distrito Federal	23.711.987,89	27.887.161,69
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	37.354.568,51	31.214.463,75
Total das Transferências Recebidas	**97.925.830,77**	**87.691.130,15**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	3.018,00	3.102,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	3.018,00	3.102,00
Intragovernamentais	8.133.742,01	5.174.376,65
Outras transferências concedidas	1.034.229,62	1.056.474,90
Total das Transferências Concedidas	**9.170.989,63**	**6.233.953,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	3.335.339,16	2.657.620,32
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	10.055.647,92	10.007.228,74
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	110.636,84	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.487.939,28	2.091.912,33
Previdência Social	6.486.216,26	5.057.462,26
Saúde	23.229.841,25	18.772.674,38
Trabalho	0,00	0,00
Educação	41.768.057,60	36.863.292,04
Cultura	1.544.900,19	2.162.138,85
Direitos da Cidadania	850.793,30	597.693,62
Urbanismo	6.980.980,59	6.044.259,39
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	392.218,12	564.635,29
Gestão Ambiental	222.312,19	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	6.798,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	6.232.934,65	6.945.991,65
Desporto e Lazer	368.920,50	464.719,78
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**104.073.535,85**	**92.229.628,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

CAMPINÁPOLIS - MT, 12 de abril de 2025

NOTA EXPLICATIVA – FLUXO DE CAIXA

A DFC tem como objetivo evidenciar as alterações ocorridas no caixa e equivalentes de caixa da entidade no período, apresentando as origens dos recursos que entraram e as aplicações dos mesmos, permitindo aos gestores públicos avaliar a capacidade da entidade de gerar fluxos de caixa, bem como a eficiência na gestão desses recursos.

5.1 – INGRESSOS - ATIVIDADES OPERACIONAIS Durante o exercício, a entidade recebeu recursos de fontes diversas no valor de R$ 141.709.242,95, provenientes de impostos, taxas, contribuições, receitas patrimoniais, transferências recebidas, receitas de serviços e outras receitas operacionais.

5.2 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES OPERACIONAIS Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas operacionais o montante de R$ 134. 503.175,82.

5.3 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE INVESTIMENTO Durante o exercício, a entidade recebeu recursos de investimentos no valor de R$ 937.800,00, provenientes da alienação de bens.

5.4 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE INVESTIMENTO Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas de investimento o montante de R$ 7.089.963,86, através de aquisição de ativos não circulantes e outros desembolsos de investimento.

5.5 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO Não houve contratação de operação de crédito no exercício.

5.6 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas com o pagamento da dívida pública o montante de R$ 296.091,63.

5.7 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA Corresponde ao somatório dos fluxos de R$ 757.811,64, que, somado ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 59.129.029,38, acarreta um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 62.802.490,22, conforme apresentado no Balanço Financeiro.

NOTA EXPLICATIVA – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 167.012.715,29 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R$ 186.383.338,06, gerando dessa maneira um Resultado Patrimonial **deficitário** no montante de R$ 19.370.622,77.

Em relação às Variações Patrimoniais Aumentativas, percebe-se um aumento de **30,20%** nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como um aumento em relação ao período anterior de R$ 38.728.896,10.

Em relação às Variações Patrimoniais Diminutivas, percebe-se um aumento de **63,30%** nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como aumento em relação ao período anterior o valor de R$ 72.233.154,70.

NOTA EXPLICATIVA – BALANCO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, QUALITATIVA e QUANTITATIVAMENTE a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas que representativas do patrimônio público, bem como atos potenciais que são registrados em contas de compensação, ele está previsto no art. 405 da lei federal nº 4320/64.

3.1 – ATIVO CIRCULANTE

O Ativo Circulante totalizou R$ 65.649.637,36 ao final do exercício de 2024, apresentando crescimento de 4,19% em relação ao saldo de R$ 63.010. 002,84 registrado no exercício anterior. Este grupo é composto principalmente pelos Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo, que somaram R$ 52.565.253,05, frente a R$ 46.611.038,24 no exercício anterior, um aumento de 12,78%. O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentou redução de 21,19%, passando de R$ 12.519.424,56 para R$ 9.868.736,04. Os Créditos a Curto Prazo registraram valor negativo de R$ 110.542,83, refletindo possível ajuste de provisão para perdas, frente ao saldo positivo de R$ 422.390,64 do exercício anterior. Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo totalizaram R$ 3.302.212,14, com leve aumento em relação aos R$ 3.141.644,76 anteriores. Os Estoques reduziram-se significativamente, passando de R$ 315.504,64 para R$ 23.978,96.

3.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

O Ativo Não Circulante atingiu o montante de R$ 166.315.959,56, um aumento expressivo de 95,56% em relação aos R$ 85.049.305,42 verificados em 2023. Esse crescimento foi impulsionado principalmente pelos Créditos a Longo Prazo, que passaram de R$ 867.970,12 para R$ 83.901.850,19, refletindo uma elevação extraordinária relacionada a possíveis ajustes de ativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). O Imobilizado, por sua vez, apresentou leve retração, encerrando o exercício com R$ 82.414.109,37, frente aos R$ 84.181.335,30 do exercício anterior.

3.3 – PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante apresentou saldo de R$ 9.218.090,13 em 2024, registrando crescimento de 85,12% em relação aos R$ 4.978.851,96 do exercício anterior. As Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo totalizaram R$ 1.424.236,12, levemente superiores ao valor de R$ 1.259.149,57 registrado no exercício anterior. As obrigações com Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo atingiram R$ 2.668.862,12, representando aumento de 41,32% frente aos R$ 1.888.071,54 anteriores. O maior destaque foi para as Demais Obrigações a Curto Prazo, que saltaram de R$ 1.829.732,69 para R$ 5.105.247,18, crescimento de 179,14%, indicando maior comprometimento com passivos de curto prazo.

3.4 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O Passivo Não Circulante encerrou o exercício com saldo de R$ 144.721.545,27, um aumento expressivo de 216,76% em comparação aos R$ 45. 683.872,01 do exercício anterior. O crescimento está concentrado nas Provisões a Longo Prazo, que saltaram de R$ 44.931.942,02 para R$ 143.969. 615,28, refletindo o reconhecimento de obrigações previdenciárias futuras, possivelmente do RPPS. Os demais componentes mantiveram estabilidade, com destaque para a manutenção de R$ 751.929,99 em Obrigações Trabalhistas a Longo Prazo.

3.5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido apresentou redução de 19,87%, passando de R$ 97.396.584,29 em 2023 para R$ 78.025.961,52 em 2024. Os Resultados Acumulados totalizaram R$ 76.736.226,79, enquanto as Demais Reservas somaram R$ 1.289.734,73, frente aos R$ 651.139,75 do exercício anterior. Essa diminuição do patrimônio líquido decorre principalmente do aumento expressivo do passivo de longo prazo, refletindo o impacto contábil do reconhecimento de provisões futuras.

3.6 – SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

Conforme demonstrado no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, o exercício de 2024 encerrou com Superávit Financeiro de R$ 57.295.340,81, frente a R$ 55.546.993,83 do exercício anterior, representando um acréscimo de 3,15%. Este desempenho é atribuído, em grande parte, ao aumento das aplicações do RPPS - Fundo em Capitalização, que passou de R$ 46.531.403,71 para R$ 52.979.431,54, além do incremento das Transferências de Convênios dos Estados, que atingiram R$ 3.183.351,50 em 2024. Apesar das variações negativas em algumas fontes, como os Recursos Não Vinculados de Impostos e transferências do FUNDEB, o resultado final reflete manutenção da saúde financeira e da capacidade de financiamento das obrigações públicas.

NOTA EXPLICATIVA – BALANCO ORÇAMENTARIO

O balanço orçamentário segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, levando em consideração que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas.

1.1 **DO DETALHAMENTO DA RECEITA ESTIMADA COM A REALIZADA** A previsão inicial de receita para o exercício de 2024 foi de R$ 126.745.000,00, tendo sido atualizada para R$ 132.168.175,10. O valor efetivamente arrecadado foi de R$ 124.257.050,37, representando 94,01% da previsão atualizada. Em relação às receitas correntes, a previsão era de R$ 116.386.331,10, tendo sido arrecadado o montante de R$ 120.255.404,94, indicando um desempenho de 103,33%. As receitas de capital apresentaram frustração, com uma previsão de R$ 15.781.844,00 e arrecadação de apenas R$ 4.001.645,43, ou seja, 25,35% do esperado. Tal comportamento é típico de transferências voluntárias e operações de crédito, cujos recursos nem sempre se efetivam no exercício. 1.2 **DO DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA COM A REALIZADA** A dotação inicial do orçamento consolidado para 2024 foi de R$ 125.020.000,00, acrescida de R$ 1.225.000,00 referentes à reserva legal do RPPS. A dotação atualizada somou R$ 133.908.689,64. O valor total empenhado no exercício foi de R$ 121.286.777,35, representando uma execução orçamentária de 90,58% do total autorizado. A despesa liquidada foi de R$ 121.154.087,20 e a paga, R$ 117.849.154,84, demonstrando equilíbrio e boa gestão fiscal. 1.3 **DO SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O resultado da execução orçamentária do exercício de 2024 apresentou um superávit de R$ 2.970.273,02. Esse valor resulta da diferença entre a receita arrecadada e a despesa empenhada. Considerando ainda o superávit financeiro do exercício anterior, de R$ 2.965.514,54, verifica-se que o município apresenta capacidade de financiamento de suas despesas com recursos próprios, refletindo uma boa saúde fiscal. 1.4 **DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** Quanto aos Restos a Pagar não processados, o montante inscrito foi de R$ 987.768,87, dos quais foram pagos R$ 731.126,35 e cancelados R$ 253.117,44, restando um saldo a pagar de R$ 3.527,32. Já os Restos a Pagar processados totalizaram R$ 2.202.792,93, com pagamentos no valor de R$ 2.050.299,78 e cancelamentos de R$ 253.473,16, restando um saldo a pagar de R$ 883.682,34. A execução desses valores demonstra comprometimento com o cumprimento das obrigações assumidas em exercícios anteriores.

NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos e disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte, conforme quadro abaixo:

Saldo do Exercício Anterior R$ 12.517.991,14

(+) Ingressos R$ 205.564.565,10

Receita Orçamentária R$ 124.257.050,37 Transferências Financeiras Recebidas R$ 6.205.364,87 Outras Movimentações Financeiras Recebidas R$ 46.611.038,24 Recebimentos Extraorçamentários R$ 28.491.111,62

(-) Dispêndios R$ 207.845.319,07

Despesa Orçamentária R$ 121.286.777,35 Transferências Financeiras Concedidas R$ 3.653.197,15 Outras Movimentações Financeiras R$ 52.565.253,05 Pagamentos Extraorçamentários R$ 30.340.091,52

Saldo para o Exercício seguinte R$ 10.237.237,17

2.1 – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS/CONCEDIDAS

Durante o exercício de 2024, foram recebidas transferências financeiras no montante de R$ 6.205.364,87, sendo R$ 3.289.715,67 destinadas à execução orçamentária e R$ 2.915.649,20 como aporte ao RPPS. O valor de R$ 3.653.197,15 foi concedido ao Poder Legislativo, conforme estabelecido legalmente.

2.2 – DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

No exercício de 2024, os recebimentos extraorçamentários totalizaram R$ 28.491.111,62, destacando-se os seguintes componentes:

Restos a pagar inscritos: Não processados: R$ 132.690,15 Processados: R$ 3.304.932,36 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados: R$ 19.780.632,17 Outros Recebimentos Extraorçamentários: R$ 5.272.856,94

A disponibilidade financeira apurada ao final do exercício foi de R$ 10.237.237,17, enquanto o total de restos a pagar inscritos soma R$ 3.437.622,51, resultando em um índice de capacidade de pagamento de R$ 2,98 para cada R$ 1,00 de restos a pagar, o que evidencia solidez fiscal e equilíbrio na gestão dos passivos.

A despesa empenhada total foi de R$ 121.286.777,35, o que confere aos restos a pagar um peso de 2,83%, percentual considerado tecnicamente adequado.

2.4 – DO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Comparando-se os saldos de 31/12/2023 (R$ 12.517.991,14) e de 31/12/2024 (R$ 10.237.237,17), houve uma redução de 18,22%, indicando uma maior execução de recursos financeiros no exercício, sem comprometer a liquidez da entidade.

2.5 – DO RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro apurado ao final de 2024 apresentou uma variação negativa de R$ 2.280.753,97, refletindo uma utilização eficiente de recursos disponíveis, preservando o equilíbrio fiscal e permitindo a continuidade dos serviços públicos com responsabilidade orçamentária.

AVISO DE RESULTADO REGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 006/2025

REGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Luciara – MT, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2025, referente ao Processo Licitatório nº 006/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.** Após a realização da sessão pública na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) e a análise das propostas apresentadas, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

CRC SUPERMERCADO ARAGUAIA LTDA CNPJ: 21.310.267/0001-55

Lotes vencedores: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 e 101.

Valor total adjudicado: R$ 1.142.362,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Itens desertos: 5, 12, 23, 24, 32, 58, 61, 62, 70, 73, 76, 80, 81, 88, 89, 90, 93 e 102.

LUCIARA - MT, 11 de Abril de 2025

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS Pregoeira

DECRETO Nº 031/2025 - "RETIFICA DECRETO N. 018/2025 E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICIPIO DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 031/2025

DE 07 DE ABRIL DE 2025

"RETIFICA DECRETO N. 018/2025 E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICIPIO DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 634/2014, de 11 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Agricultura de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Luciara – MT, conforme abaixo especificado:

I – ENTIDADES REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Carmivani Ribeiro da Silva – CPF: 025.353.561-12

Suplente: Uilson Viana Barros – CPF: 429.862.301-72

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: Hernandes Santana Leite – CPF: 026.948.271-79

Suplente: Jose Rubemario Seixas Silva – CPF: 460.115.182-49

REPRESENTANTES DA UNIDADE LOCAL DO INDEA

Titular: Edoardo Ferreira Dorta – CPF: 240.571.261-04

Suplente: Vanessa Cristina de Melo Bruno – CPF: 729.691.131-04

REPRESENTANTES DA UNEMAT

Titular: Mauricio Fernando Fulgêncio – CPF: 345.390.506-72

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA

Titular: Hiago Campos Feitosa – CPF: 749.611.361-15

Suplente: Rusley Alves Luz- CPF: 878.625.731-53

I – ENTIDADES REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR:

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Idelmar Silva Lima – CPF: 772.906.661-00

Suplente: Lazaro Silva Galvão – CPF: 000.086.021-23

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA CLARA

Titular: Joel da Silva Luz – CPF: 513.936.031-49

Suplente: Ester da Silva Luz Kleinschmitt – CPF: 766.942.081-20

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SANTO ANTÔNIO

Titular: Jose de Jesus Martins – CPF: 328.825.561-87

Suplente: Rodolfo Franzolin Portes – CPF: 050.936.748-85

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE LUCIARA

Titular: Luiz Cesar Lima Luz Gomes – CPF: 569.000.401-44

Suplente: João Carlos Schiaffino Ganguilhet – CPF: 419.577.920-00

Art. 2º -Fica Instituída a seguinte diretoria:

I- **PRESIDENTE-** Mauricio Fernando Fulgêncio – CPF: 345.390.506-72

II- **VICE PRESIDENTE:** Edoardo Ferreira Dorta – CPF: 240.571.261-04

III-**SECRETÁRIO:** Hiago Campos Feitosa – CPF: 749.611.361-15

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2025.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 26/2025 "ALTERA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2025-2026, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 26/2025 DE 17 de Março de 2025

"ALTERA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2025-2026, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterado e nomeado o Conselho Municipal de Saúde do município de Luciara, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º- O Conselho Municipal do Saúde tem a seguinte composição:

PRESIDENTE: MARCILENE MEDEIROS DA SILVA

E-MAIL: marcilene.silva@luciara.edu.mt.gov.br

VICE PRESIDENTE: DANIEL MIKE RODRIGUES DE DEUS

E-MAIL: danielmikerodrigues@hotmail.com

Kássia dos Santos Rodrigues Oliveira (Secretária Municipal de Saúde- Membro Nato).

Membros do Conselho Municipal de Saúde 2025-2026

Segmento	Titular	Suplente
Representes da Secretaria Municipal de Saúde	Cleuza Maria da Luz Portelli RG: 270.627-0 CPF: 340.344.801-06 Telefone: (66) 984290320 E-mail: cleuzaportellilucia-ra@gmail.com	Geisna Silva Braga RG: 1343895-6 SSP/MT CPF: 001.128.231-22 Telefone: (66) 984335593 E-mail geisnabraga@hotmail.com
Representes da Secretaria Municipal de Saúde	Kleisa Neiry Silva Lima RG 2.220.365 CPF 020.652.101.41 E-mail: kleisaneirysocial@gmail.com Telefone: (66) 98442-6379	Glasiane Silva Ribeiro RG: 2071332-0 CPF: 027.101.515-83 E-mail: Glasianeribeiro2@gmail.com Telefone: (66) 98443-4708
Representantes do Governo Municipal/ Prefeitura	Ana Beatriz Feitosa Costa RG: 703.273.461-83 CPF: 703.273.461-83 E-mail: ana.eatriz.feitoza@gmail.com Telefone: (66) 98436-1632	Deborha Lima Martins RG: 23648561-1 CPF: 133.465.287-23 E-mail: deborha_14@hotmail.com Telefone: (66) 98467-8055
Representante do Governo Municipal	Igor Oliveira dos Reis RG: 28384083 CPF: 061.135.771-20 E-mail: Igorreis3325@gmail.com Telefone: (62) 98423-8995	Heloisa Araújo dos Santos Carvalho RG: 2436685-4 CPF: 703.284.341-75 E-mail: sec.admluciaramt@gmail.com Telefone: (66) 98439-6805
USUARIOS DO SUS	Thauana Barbosa Correia Milhomem. RG: 3509188-6 CPF:023.810.172-08 E-mail: thauanacorreia123@gmail.com Telefone: (66)98420-5034	Nilson Brito dos Santos RG 391.5858 CPF 891.368.531.00 E-mail: Martinsnilson360@gmail.com Telefone: (66) 98457-4939
USUARIOS DO SUS	Daniel Mike Rodrigues de Deus RGPM: 888.354 CPF: 057.169.761-58 E-mail: danielmikerodrigues@hotmail.com Telefone: (61) 99958-0153	Manassés da Silva Borges RGPM: 888.350 CPF: 059.313.501-60 E-mail: manasses.borges@unemat.br Telefone: (66) 98150-6450
USUARIOS DO SUS	Tamiris Miranda Almeida Santos RG: 597823-8 CPF: 700.352.411-28 E-mail: tamirismiranda@1234gmail.com Telefone: (64) 99236-7321	Raquel da Silva Gama Rg: 18025862 CPF: 005.773.611-50 E-mail: rquelgama@hotmail.com Telefone: (66) 98426-8255
USUARIOS DO SUS	Marcilene Medeiros da Silva CPF: 021.110-231-83 E-mail: marcilene.silva@luciara.edu.mt.gov.br Telefone: (66) 98418-8231	Genevan Oliveira Reis Alves RG: 0811867-1 CPF: 513.947.151-53 E-mail: genevan.reis@luciara.edu.mt.gov.br Telefone: (66) 98414-7526

PRESIDENTE EXECUTIVA YOLANDA OTILIA DA SILVA DA SILVA RODRIGUES DE DEUS CPF: 127.037.784-14 E-MAIL: yolandaotilia@hotmail.com Telefone: (61) 99907-7387

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO TAPIRAPÉ

Os interessados da futura **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO TAPIRAPÉ,** da região do Tapirapé, localizada na Gleba São Pedro, Município de Luciara – MT, torna-se público a convocação dos interessados para a Assemblei de fundação da Associação, que acontecerá no dia 02 de maio de 2025, ás 14:00 horas no horário de Brasília, no Lago Bonito, com a finalidade da Constituição da mesma.

ORDEM DO DIA

1) Constituição da Associação

2) Apreciação do Estatuto Social

3) Assuntos Gerais.

Luciara – MT, 14 de abril de 2025.

Joedina Gonçalves Milhomem

Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2025

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2025

***SÚMULA*: Dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal.**

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela lei municipal nº 1.170/2024.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional especial de até o valor de R$ 2.716.154,00 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.170, de 30 de outubro de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial será para incluir a dotação orçamentária a seguir descrita, na execução do orçamento 2025.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Transportes - FMT		
Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0012 – Execução da Infraestrutura		
Atividade: 2.136 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Transportes – FMT.		
Características da ação: Custear despesas com: I manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas; II - obras de construção e manutenção de rodovias municipais, incluindo pontes e bueiros; III - manutenção ou construção de bueiros e pontes de até doze metros nas rodovias estaduais não pavimentadas; IV - aquisição e manutenção de equipamentos rodoviários, combustíveis, lubrificantes, peças e serviços de manutenção para atender exclusivamente as obras e serviços relacionados nos incisos I a III.		
Fonte de recursos: 759.0000702 – Identificação dos recursos provenientes do FETHAB		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	1.548.207,78
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.167.946,22
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**2.716.154,00**

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descrita.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Transportes - FMT
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 – Execução da Infraestrutura
Atividade: 2.101 – MANUTENÇÃO DO FETHAB
Características da ação:

Fonte de recursos: 759.0000702 – Identificação dos recursos provenientes do FETHAB		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	2.257.511,08
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	208.642,92
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	50.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	200.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**2.716.154,00**

Art. 5º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução, fica o Poder Executivo Autorizado Mediante Decreto, transpor, remanejar e Transferir, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total consignado no art. 2º desta Lei, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, até o limite verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 7º -*Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1. 169/2024 - LDO 2025, Lei Municipal nº 1.170/2024 – LOA 2025 e Lei Municipal nº 1077/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.*

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 08 de abril de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 033/2025.

DECRETO Nº. 033/2025.

DATA: 01/04/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE VIA EM VIA PUBLICA URBANA DE USO COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica Municipal, Emenda n.º 01/2008 de 26/12/2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por Interesse Público Municipal, e tendo em vista a obediência dos requisitos do art. 99 inciso I do Código Civil Brasileiro, enquadradas como VIA URBANA DE USO COMUM as seguintes ruas localizadas sob as Matriculas Imobiliária n. 1.918 e 1.919 do R. I. de Marcelândia – MT, assim especificada, conforme mapa anexo.

De Longitude 11° 5'12.74"S Latitude 54°30'53.89"O Confrontações: Frente Rua João Biondaro, fundo com a área remanescente da Matricula 1919, lado esquerdo com a Rua Olimpia, e o lado Direito com a área remanescente da matricula 1919.

Art. 2º - A partir da publicação do presente, fica consideradas para todos os fins como via urbana de uso comum, devendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças diligenciar para obtenção do CEP.

Art. 3º - As denominações das ruas serão definidas através de projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº. 256, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: “CONCEDE READEQUAÇÃO SALARIAL AOS MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS E ALTERA OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DISPÕEM SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei complementar.

Art. 1º. Concede reajuste salarial aos motoristas de transporte escolar 40 horas.

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos, IX e X da presente Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

Anexo IX

TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ANEXO IX

GRUPO OCUPACIONAL: V- GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR

NIVEL DE

PROGRESSÃO COEFICIENTE CLASSE DE PROMOÇÃO

A (1,00) B (1,10) C (1,20) D (1,30)

0 - 3 anos 1 1 3.557,00 3.912,69 4.268,39 4.624,09

3,1 - 6 anos 2 1,07 3.805,98 4.186,58 4.567,18 4.947,78

6,1 - 9 anos 3 1,14 4.054,97 4.460,47 4.865,97 5.271,47

9,1 - 12 anos 4 1,21 4.303,96 4.734,36 5.164,76 5.595,15

12,1 - 15 anos 5 1,28 4.552,95 5.008,25 5.463,54 5.918,84

15,1 - 18 anos 6 1,35 4.801,94 5.282,14 5.762,33 6.242,53

18,1 - 21 anos 7 1,42 5.050,93 5.556,03 6.061,12 6.566,21

21,1 - 24 anos 8 1,49 5.299,92 5.829,91 6.359,91 6.889,90

24,1 - 27 anos 9 1,56 5.548,91 6.103,80 6.658,69 7.213,59

27,1 - 30 anos 10 1,63 5.797,90 6.377,69 6.957,48 7.537,27

Anexo X

CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS

1. Professor Padrão de Vencimento Inicial R$

a) Revogado

b) Professor- habilitação Superior - 30 horas R$ 4.132,07

2. Grupo Técnico Educacional de Nível Superior Padrão de Vencimento Inicial R$

a) Fonoaudióloga 40 horas R$ 5.366,12

b) Psicóloga 40 horas R$ 5.366,12

c) Nutricionista 40 horas R$ 5.366,12

d) Terapeuta Ocupacional 40 horas R$ 5.366,12

e) Educador Físico Esportivo 40 horas R$ 4.278,51

f) Assistente Social Educacional 30 horas R$ 4.024,59

3. Técnico Administrativo Educacional Padrão de Vencimento Inicial R$

a) Auxiliar de Creche 30 horas R$ 1.677,23

b) Agente Administrativo Escolar 30 horas R$ 1.677,23

c) Agente de Atividades Esportivas 40 horas R$ 1.677,23

d) Multimeios Didático 30 horas R$ 1.677,23

e) Monitor de Aluno 40 horas R$ 2.236,29

4. Apoio Administrativo Educacional Padrão de Vencimento Inicial R$

a) Nutrição Escolar 30 horas R$ 1.677,23

b) Manutenção e limpeza 30 horas R$ 1.677,23

5. Gestão Administrativo Educacional Padrão de Vencimento Inicial R$

a) Motorista de Transporte Escolar 40 horas R$ 3.557,00

b) Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas R$ 1.545,84

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 257, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA “ADICIONA O § 2º, AO ARTIGO 159 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 81 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.”

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei complementar.

Art. 1º. Adiciona o parágrafo segundo ao Art. 159 da Lei Complementar nº. 81 de 15 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 159 (...)

(...)

§ 2º. A vedação de que trata o inciso XX do *caput* deste artigo não se aplica para atuação como microempreendedor individual, salvo quando ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, e observada a legislação sobre conflito de interesses.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.504, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: “AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO-TRANSPORTE A ATLETAS E EQUIPES AMADORAS QUE PARTICIPAREM DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pagamento de inscrição, auxílio-alimentação e auxílio-transporte a atletas amadores de todas as modalidades esportivas, assistidas pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Matupá, que em eventos esportivos oficiais, representem o Município de Matupá, em competições realizadas no Estado de Mato Grosso.

§ 1º. O auxílio aos atletas não será concedido quando a competição se realizar no próprio município.

§ 2º. O auxílio terá a finalidade de custear as despesas com alimentação, desde que sejam eventos oficiais realizados dentro do Estado de Mato Grosso, registrados e que venham ao encontro aos interesses das políticas públicas municipais.

§ 3º. É objetivo desta Lei incentivar o desenvolvimento do esporte amador no Município considerando os seguintes aspectos:

a) Recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;

b) Manutenção de atletas e equipes que representam o Município em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito regional, intermunicipal e estadual;

c) Fomento à prática e o desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;

d) Fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes.

§ 4º. A concessão do auxílio não gera qualquer vínculo dos beneficiários com as entidades de administração de desporto ou com a Administração Pública.

Art. 2º. Serão consideradas oficiais, para os fins desta lei, as competições esportivas organizadas, realizadas ou autorizadas por entidades locais, regionais ou nacionais que administrem a respectiva modalidade esportiva, bem como aquelas promovidas por iniciativa de empresas privadas e/ou organizações não esportivas que apoiem e estimulem o interesse pelo esporte, desde que realizadas dentro do território do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Para solicitar o auxílio, os atletas deverão protocolar um requerimento no Departamento Municipal de Esportes, utilizando formulário próprio disponibilizado pelo órgão, com anexo obrigatório do currículo esporti-

vo, que será avaliado, e deverá ser acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I. Para os atletas:

a) RG e CPF do atleta e técnicos acompanhantes;

b) Comprovantes de endereço emitidos nos últimos 3 (três) meses;

c) Descrição da modalidade esportiva a ser disputada ou documento equivalente que comprove a realização do evento em que será representado o Município de Matupá, acompanhada do calendário oficial da competição ou documento que comprove a realização do evento oficial;

d) Preencher formulário de requerimento escrito, com no mínimo 15 (quize) dias corridos de antecedência da data do evento;

e) Na hipótese de atleta menor de idade, o requerimento também deverá ser assinado por seu representante legal, acompanhado com os documentos que comprovem esta condição, bem como conter autorização de viagem expedida conforme legislação vigente, em especial a Resolução nº. 131, de 26 de maio de 2011, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

f) Autorizar gratuito e expressamente a cessão de direito de imagem à Prefeitura de Matupá;

g) Estar em plena atividade esportiva e apresentar declaração emitida pela escola, clube, entidade e/ou associação, atestando que o atleta está a ela vinculado há pelo menos 3 (três) meses, informando dias, horários e local de treino;

h) Ter mais de 8 (oito) anos de idade;

i) Possuir histórico na modalidade e já ter participado de competições em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou nacionais;

j) Para a categoria estudante, comprovar que está matriculado em instituição pública ou privada de ensino, além de ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou declaração da instituição;

II. Para as equipes do Município de Matupá:

a) RG e CPF dos atletas e membros da comissão técnica;

b) Descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição ou documento que comprove a realização do evento;

c) Na hipótese de atleta criança ou adolescente, o requerimento também deverá ser assinado por seu representante legal, acompanhado com os documentos que comprovem esta condição, bem como conter autorização de viagem expedida conforme legislação vigente, em especial a Resolução nº. 131 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

III. Quando o(a) atleta menor não for acompanhado por um representante da municipalidade e houver a necessidade de um representante legal, o auxílio de que trata esta lei se estenderá ao representante legal, sendo este obrigado ao cumprimento integral desta lei.

Parágrafo Único. Quando o evento ou a competição for coordenado ou contar com a participação direta do Município, o auxílio-alimentação será fornecido de forma coletiva e administrado por um representante municipal, preferencialmente o(a) Secretário(a) Municipal de Esportes ou representante(s) por ele(a) designado(s).

Art. 4º. Os limites anuais do valor de custeio do auxílio serão definidos anualmente, por Decreto.

Art. 5º. O beneficiário prestará contas de sua participação no evento oficial no prazo de 5 (cinco) dias contados do término da competição esportiva, devendo conter:

I. Comprovante de participação no evento, sendo nominal e com o CPF do participante;

II. Apresentar relatório do evento, com fotos e ficha de inscrição e/ou banners e propagandas dos respectivos eventos esportivos informando todas as atividades que ocorreram;

III. Resultado e classificação final alcançados, súmulas, declarações e certificados.

Parágrafo Único. Quando o auxílio-alimentação for fornecido de forma coletiva e administrado por um representante da municipalidade, este deverá apresentar um relatório de prestação de contas contendo, no mínimo, as seguintes informações: número de atletas beneficiados, modalidades esportivas, classificações obtidas e a quantidade de dias de competição, acompanhado de documento fiscal idôneo referente às despesas com alimentação, em nome do município de Matupá/MT.

Art. 6º. Caso o beneficiário não preste contas de sua participação no evento oficial no prazo de 5 (cinco) dias contados do término da competição esportiva ou tenha deixado de participar da competição por qualquer razão, sem comunicar o fato, ficará impedido de receber novamente o auxílio.

Art. 7º. As despesas com alimentação compreendem café da manhã, almoço e jantar, sendo que este recurso não pode ser utilizado para compra de produtos alimentícios em mercados, mercearias, quitandas etc., salvo em trânsito (percurso ida e volta do município de Matupá ao município realizado do evento e vice-versa).

Parágrafo Único. O valor máximo por dia com refeição é de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por atleta, que compreendem café da manhã, almoço e jantar.

Art. 8º. Poderá ser concedido auxílio-transporte aos (às) atletas de que trata o Art. 1º, desta lei.

§ 1º. O auxílio-transporte de que trata o caput deste artigo será preferencialmente fornecido por meio de veículos próprios do Município de Matupá, na impossibilidade, será concedido exclusivamente por meio de passagens terrestres.

§ 2º. A concessão do auxílio-transporte, está condicionadas as mesmas regras dos Art. 3º, 5º e 6º, desta lei.

Art. 9º. As concessões de auxílio para alimentação serão acobertadas por dotações orçamentárias específicas.

Art.10. Os beneficiados com o auxílio ficam obrigados a fazer menção ao Município em todas as competições, bem como fazer uso da bandeira oficial do Município durante o período de competição, sempre que possível.

Art. 11. Compete à Departamento Municipal de Esportes, promover a concessão, fiscalização e controle do auxílio previsto nesta lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 016/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de maio de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ES-

COLARES, UNIFORMES (ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E PARA SERVIDORES), TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 026/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de abril de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15233 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. SAVANA LUCAS DE OLIVEIRA OCCAI***, Servidora Pública, CPF nº xxx.957.671-xx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **30/04/2025** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Fábio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol **d'Oeste, 15/04/2025.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.969 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de março de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio-alimentação aos servidores ativos e efetivos do Poder Legislativo Municipal de Mirassol D'Oeste, na forma desta Lei.

Art. 2º - Os auxílios serão concedidos, mediante pagamento mensal, em pecúnia, na folha de pagamento do mês anterior ao de competência.

Art. 3º - O auxílio-alimentação será concedido independentemente da jornada de trabalho, com o objetivo de subsidiar as despesas atinentes à alimentação.

Art. 4º - O Poder Legislativo Municipal de Mirassol D'Oeste regulamentará as questões específicas relativas à concessão do benefício e à execução desta Lei por meio de ato da Presidência.

Art. 5º - O valor do auxílio-alimentação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Mirassol D'Oeste, será de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 6º - O Auxílio-Alimentação instituído por esta lei:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não é considerado para efeito de cálculo de 13º salário, adicional de férias, abono pecuniário e licença-prêmio;

IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

V - não configura rendimento tributável do servidor.

Art. 7º - Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a instituir Ato Administrativo visando corrigir anualmente o valor do auxílio alimentação previsto no art. 5º pelo INPC ou outro Índice que vier substituí-lo, de forma que preserve o poder aquisitivo do auxílio ora instituído.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento, destinadas ao Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2025

PORTARIA Nº 354 DE 11 DE ABRIL DE 2025. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ALEXANDRA CRISTINA RIBEIRO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023, para gozo a partir de 30/04/2025, conforme requerimento e protocolo nº 1159/2025.* Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora JANAINA FABIANA DE OLIVEIRA**

BREJÃO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *BIOQUIMICA, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, para gozo a partir de 14/04/2025, conforme requerimento e protocolo nº 1163/2025.* Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. *REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de abril de 2025. CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DEFINIDAS PELO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2323/2022 - SINFRA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **25/04/2025** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 15/04/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 1808/2024 – SINFRA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **25/04/2025** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Fabio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol **d'Oeste, 15/04/2025.**

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA METÁLICA PARA VEÍCULO FORD CARGO 1419 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **25/04/2025** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro. Mirassol **d'Oeste, 15/04/2025.**

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2025

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ALA NORTE DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados a abertura do procedimento acima. Início da sessão: 21/04/2025 às 9h (Horário de Brasília). Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC). Arquivos e informações nos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br ou na Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro. Telefones: (65) 3241-5090/1012/ 999953-0883. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 15/04/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2025

PORTARIA Nº 374 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA CUMULATIVAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º -**N**omear cumulativamente, a servidora ***ARIANE DOS SANTOS ALVES,*** brasileira, portadora do CPF nº ***237.411** e RG nº ***204** SESP/MT, para o Cargo de ***CHEFE DE GABINETE CC-5*** com ***ASSESSOR DE GESTÃO-I CC-01*** o Município de Mirassol D'Oeste em substituição ao servidor Marcos Antonio Dos Santos que se encontra de férias entre os dias 15/04 e 16/04/2025 e de 22/04 a 25/04/2025.

Artigo 2º- Compete ao Chefe de Gabinete, dentre outras atribuições:

I – assistir o Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas;

II - atender as pessoas que procuram o Gabinete;

III - recepcionar os visitantes;

IV – cuidar da agenda do Prefeito;

V – organizar o cerimonial do Prefeito;

VI - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito Municipal;

VII – preparar, expedir e receber a correspondência oficial do Gabinete;

VIII - coordenar as atividades de defesa civil do município;

IX - examinar e avaliar os atos do expediente e despachos que devam ser assinados pelo Prefeito;

X - controlar os prazos de sanção e vetos de Leis, acompanhando a elaboração dos projetos de leis e de outras normas, prestando junto à Câmara, quando solicitado, as informações necessárias.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de abril de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2025

***PORTARIA Nº 373 DE 14 DE ABRIL DE 2025.* CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º**

- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário *lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de* TECNICO EM CONTABILIDADE, referente ao período aquisitivo de 15/01/2021 a 14/01/2022, para gozo a partir de 01/05/2025, conforme requerimento flowdocs n° 36361/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de abril de 2025. *HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº030/2025 – SAEMI

PORTARIA Nº030/2025 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 08 DE ABRIL DE 2025.

Designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da Lei Federal n°14.133/2021.

O **Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste**, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal **n°14.133/2021, e** alterações posteriores:

Resolve

Artigo 1º - **Designar os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da Lei Federal n°14.133/2021.**

Artigo 2º - Para efeitos desta Portaria e conjugada com o disposto na **Lei Federal n°14.133/21**, entende-se como:

I- Agente de Contratação- servidor público desta autarquia designado para acompanhar o trâmite das licitações e dos processos de compra direta através de concorrência e dispensa eletrônicas, tomar decisões, dar impulso aos procedimentos e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento dos referidos processos até a homologação ou ratificação;

II- Pregoeiro- servidor público municipal, designado para o credenciamento, e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica, executando quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

III- Equipe de Apoio- composta por agentes públicos designados para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

Artigo 3°- Ficam nomeados para exercer a função de **Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** os seguintes servidores:

I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro

II- ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO- Enc. Administrativo e Financeiro

III- GEISIANE SILVEIRA ALVES- Recepcionista e Atendente.

Artigo 4°- Ficam designados para comporem a **Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:**

I- CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE- Operador Volante

II- JOEL NASCIMENTO SALVATERRA - Operador Volante

III- ELENIR PEREIRA-Auxiliar de Serviços Gerais

IV-VALTER LUIZ NAZARIO- Operador Volante

V-MARCELA CRISTINA ALVES MAZELLI- Operador Volante

VI-NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR-Contador

Artigo 5°- Ficam nomeados para exercer a **função de Pregoeiro** Autônomo de Água e Esgoto os seguintes servidores:

I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro

II- GEISIANE SILVEIRA ALVES- Recepcionista e Atendente.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação para trabalhos em relação a **Lei Federal n°14.133/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, ao 08(oito) dias do mês de abril do ano de 2025.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

CANCELAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ ADITIVADO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de licitação, **EMPRESA SOLICITOU AUMENTO DE VALOR NÃO AUTORIZADO.**

Mirassol D'Oeste – MT, 14 de abril de 2025.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 369 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA FISCAL TÉCNICO PARA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/24, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **FLÁVIO VILELA DE CARVALHO**, matrícula n.º 29160, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, CREA MT 44603, como Fiscal Técnico, para fiscalizar a execução dos SERVIÇOS DE GEOTECNICA E TOPOGRAFIA, EM ABORATÓRIO OU EM CAMPO, A SEREM DESENVOLVIDOS COM A FINALIDADE DE FORNENER ELEMENTOS TÉCNICOS À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENAHRIA, contratados por meio do processo administrativo 149/24, concorrência eletrônica 10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2025

PORTARIA Nº 372 DE 14 DE ABRIL DE 2025. ***REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE** ***Artigo 1º-*** **Registrar 06 (seis) dias de FÉRIAS** ***para o servidor MARCOS ANTONIO DOS SANTOS,*** **lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE,** ***referente ao período aquisitivo 15/01/2020 a 14/01/2021, conforme requerimento via flowdocs nº 36334/2025.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de abril de 2025. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 371/2025

PORTARIA N. 371 DE 14 DE ABRIL DE 2025

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para o servidor **LAZARO LUCAS DE SOUZA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** para acompanhamento de sua esposa Elza Custodio de Oliveira, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/04/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de abril de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2025

PORTARIA Nº 370 DE 14 DE ABRIL DE 2025. RETIFICA PORTARIA Nº 291/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1° – **Retificar o** Artigo 1º **da Portaria 291/2025 passando a vigorar com a seguinte redação – "Promover da classe A-06 para a classe B-06, a servidora ELIANE BARBOSA ALVES, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL**, por haver concluído a Pós-Graduação em **GESTÃO DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de abril de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração

IBF/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 368 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.XXX.XXX-13, CREA/SP nº 69472699, como **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento para execução do Contrato Administrativo 050/25, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INTERLAGOS PORTE I, CONFORME PROPOSTA SISMOB Nº 11240.3440001/24-001 - Convênio União.**

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular o Servidor Flávio Vilela de Carvalho, matrícula nº 29160.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.970 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão ordinária realizada no dia 07 de abril de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bens móveis considerados inservíveis ao patrimônio público para entidades sem fins lucrativos em atividade no município, tais como:

I – Associações de Catadores de Materiais Recicláveis devidamente constituídas e reconhecidas pelo Município como de interesse público;

II – Associações de Moradores devidamente constituídas e reconhecidas pelo Município como de interesse público;

III – Demais entidades assistenciais regularmente constituídas e reconhecidas pelo Município como de interesse público.

§ 1º Consideram-se bens inservíveis aqueles que não puderem ser utilizados pelo Poder Público para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características, devidamente reconhecidos pela Comissão de Patrimônio.

§ 2º As entidades beneficiadas poderão utilizar os bens doados para suas atividades ou proceder à sua alienação, desde que os recursos obtidos sejam integralmente aplicados em suas finalidades institucionais.

Art. 2º Poderão realizar a doação de bens inservíveis os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Mirassol d'Oeste.

Art. 3º O processo de doação dos bens inservíveis será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Coordenadoria de Patrimônio, observando-se os seguintes procedimentos:

I – realização de inspeção física e elaboração de relatório sobre as condições dos bens;

II – avaliação dos bens considerados inservíveis;

III – elaboração de parecer conclusivo quanto à destinação dos bens, demonstrando a conveniência socioeconômica da doação;

IV – baixa patrimonial dos itens a serem doados.

§ 1º Após a conclusão das etapas previstas no caput, será publicado edital contendo a relação dos bens disponíveis para doação, convocando as entidades interessadas a se cadastrarem para recebê-los.

§ 2º As entidades cadastradas deverão comprovar sua regularidade jurídica e demonstrar a destinação social dos bens solicitados, conforme o disposto no art. 1º.

§ 3º Em caso de mais de uma entidade interessada, os bens serão distribuídos entre todas as solicitantes, na medida do possível, ou, quando não for viável, será dada prioridade àquelas que melhor atenderem ao interesse coletivo, de acordo com o uso do bem.

§ 4º As entidades beneficiadas deverão assinar termo de responsabilidade, comprometendo-se a utilizar os bens exclusivamente para os fins declarados ou a aliená-los com a finalidade de aplicar os recursos obtidos em suas atividades institucionais, sob pena de restituição ao Município e impedimento de futuras doações em caso de descumprimento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP - 2024 - CONSOLIDADO - RETIFICADO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**95.335.315,08**	**75.232.160,81**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**28.127.434,00**	**30.613.249,12**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**28.127.434,00**	**30.613.249,12**
CONTA ÚNICA (F)	F	25.887.958,64	27.386.243,12
CONTA ÚNICA RPPS	F	122.554,23	90.308,49
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	2.116.921,13	3.136.697,51
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**15.533.529,86**	**6.293.418,11**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**15.533.529,86**	**6.292.744,72**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	1.152.336,95	1.208.032,56
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	641.800,95	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	5.625.264,93	1.230.959,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	P	1.976.388,00	95.000,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	3.655.259,21	322.896,69
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	0,00	435.856,47
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	2.482.479,82	3.000.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**673,39**
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	0,00	673,39
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**618.756,06**	**6.098.387,21**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.450,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	1.450,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**232.241,48**	**6.077.437,41**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	48.542,73	672.794,52
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)	P	35.758,82	468.985,54
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	147.939,93	4.935.657,35
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**385.064,58**	**20.949,80**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	12.000,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	373.064,58	20.949,80
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**49.075.375,52**	**31.198.105,91**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**49.075.375,52**	**31.198.105,91**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	912.982,66	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**8.937.246,13**	**5.806.202,12**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		**6.417.994,84**	**3.109.077,49**
PESSOAL A PAGAR		**6.270.289,07**	**2.226.523,58**
PESSOAL A PAGAR	P	6.262.834,98	2.223.192,12
PESSOAL A PAGAR	F	7.454,09	3.331,46
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**147.705,77**	**882.553,91**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	10.688,68
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	44.362,74	803.365,09
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	96.857,25	68.500,14
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	6.485,78	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**3.096,49**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**3.096,49**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	0,00	3.096,49
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.909.339,82**	**1.770.747,89**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**1.909.339,82**	**1.770.747,89**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.893.355,17	1.734.323,75
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	5.347,37	128,94
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	10.637,28	36.295,20
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**106.787,93**	**84.566,37**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**106.787,93**	**84.566,37**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	106.787,93	84.566,37
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO		**503.123,54**	**838.713,88**
VALORES RESTITUÍVEIS		**294.310,64**	**572.865,48**
CONSIGNAÇÕES	F	74.523,23	135.836,41
GARANTIAS (F)	F	4.793,80	4.793,80
DEPOSITOS JUDICIAIS	F	12.087,20	3.909,91
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	92.544,27	383.466,39
CONSIGNAÇÕES	F	110.362,14	44.858,97
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**208.812,90**	**265.848,40**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	36.601,20	10.612,76
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	150,00	150,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	74.174,16	127.542,82
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	97.887,54	127.542,82
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**190.406.260,55**	**21.180.491,64**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	45.994.347,88	29.652.022,86
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	2.046.083,05	1.546.083,05
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	121.961,93	0,00
ESTOQUES		**1.980.219,64**	**1.029.000,46**
ALMOXARIFADO		**1.980.219,64**	**1.029.000,46**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	461.340,41	782.746,06
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	104.639,30	82.138,58
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	11.350,69	455,55
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	569.395,27	118.709,62
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P	3.580,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	38.234,37	44.950,65
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	791.679,60	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**396.771.364,13**	**210.097.501,85**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**187.349.353,52**	**6.629.128,22**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**187.349.353,52**	**6.629.128,22**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	10.773.958,30	9.468.600,92
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	7.190.946,00	5.525.081,07
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-13.014.276,51	-8.364.553,77
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	182.398.725,73	0,00
INVESTIMENTOS		**4.327.890,27**	**5.248.268,42**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.327.890,27**	**5.248.268,42**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	4.327.890,27	5.248.268,42
IMOBILIZADO		**205.094.120,34**	**198.220.105,21**
BENS MOVEIS		**44.669.991,60**	**42.245.817,77**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	7.728.366,37	6.886.304,20
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	3.011.594,67	2.651.774,12
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	4.842.970,81	4.236.688,05
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	532.630,61	470.836,91
VEÍCULOS (P)	P	26.923.341,74	26.539.825,09
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	227.998,53	57.300,53
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.403.088,87	1.403.088,87
BENS IMÓVEIS		**204.822.771,77**	**195.271.597,04**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	6.123.794,66	5.765.991,04
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	26.942.898,82	26.714.118,13

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		**23.170,24**	**1.246.603,75**
PESSOAL A PAGAR		**23.170,24**	**1.233.024,05**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	23.170,24	1.233.024,05
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**13.579,70**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	13.579,70
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**202.151,29**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**202.151,29**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	0,00	37.158,07
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	0,00	164.993,22
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**190.383.090,31**	**19.731.736,60**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**190.383.090,31**	**-27.997.792,89**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	106.439.227,16	91.246.787,01
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	83.943.863,15	-119.244.579,90
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**0,00**	**47.729.529,49**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	0,00	47.729.529,49
TOTAL PASSIVO		**199.343.506,68**	**26.986.693,76**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**292.763.172,53**	**258.342.968,90**
DEMAIS RESERVAS		**2.017.284,27**	**1.231.774,77**
OUTRAS RESERVAS		**2.017.284,27**	**1.231.774,77**
OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO		2.017.284,27	1.231.774,77
RESULTADOS ACUMULADOS		**290.745.888,26**	**257.111.194,13**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**290.745.888,26**	**257.111.194,13**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		34.420.203,63	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		256.325.684,63	257.111.194,13
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**292.763.172,53**	**258.342.968,90**
TOTAL		**492.106.679,21**	**285.329.662,66**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	30.207.518,51	21.424.890,29
INSTALAÇÕES (P)	P	4.466.140,07	4.466.140,07
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	137.082.419,71	136.900.457,51
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-44.398.643,03**	**-39.297.309,60**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-17.911.203,03	-14.965.590,52
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-26.487.440,00	-24.331.719,08
TOTAL		**492.106.679,21**	**285.329.662,66**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		76.552.929,51	61.832.304,83	PASSIVO FINANCEIRO (2.576.523,61)+RP não Proc.(7.334.370,37)		9.910.893,98	8.816.554,14
ATIVO PERMANENTE		415.553.749,70	223.497.357,83	PASSIVO PERMANENTE		196.766.983,07	23.531.226,58
				SALDO PATRIMONIAL		285.428.802,16	252.981.881,94

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**61.820.568,59**	**53.280.334,89**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**63.881.964,04**	**51.720.881,64**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		20.949,80	20.949,80	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.955.149,58	9.060.418,41
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		60.140.580,62	51.600.346,92	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		53.926.814,46	42.660.463,23
DIREITOS CONTRATUAIS		1.656.238,17	1.656.238,17				
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		2.800,00	2.800,00	**TOTAL**		**63.881.964,04**	**51.720.881,64**
TOTAL		**61.820.568,59**	**53.280.334,89**				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**76.552.929,51**	**61.832.304,83**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**28.127.434,00**	**30.613.249,12**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**28.127.434,00**	**30.613.249,12**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.116.921,13	3.136.697,51
CONTA ÚNICA (F)		25.887.958,64	27.386.243,12
CONTA ÚNICA RPPS		122.554,23	90.308,49
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**385.064,58**	**20.949,80**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**385.064,58**	**20.949,80**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOI		12.000,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOI		373.064,58	20.949,80
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**48.040.430,93**	**31.198.105,91**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**48.040.430,93**	**31.198.105,91**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		45.994.347,88	29.652.022,86
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM		2.046.083,05	1.546.083,05
TOTAL		**76.552.929,51**	**61.832.304,83**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.576.523,61**	**3.455.467,18**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**155.159,86**	**885.885,37**
PESSOAL A PAGAR		**7.454,09**	**3.331,46**
PESSOAL A PAGAR		7.454,09	3.331,46
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**147.705,77**	**882.553,91**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		44.362,74	803.365,09
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		96.857,25	68.500,14
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		6.485,78	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		0,00	10.688,68
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**3.096,49**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**3.096,49**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		0,00	3.096,49
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.909.339,82**	**1.770.747,89**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.909.339,82**	**1.770.747,89**
FORNECEDORES NACIONAIS		1.893.355,17	1.734.323,75
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIN		10.637,28	36.295,20
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		5.347,37	128,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**106.787,93**	**84.566,37**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**106.787,93**	**84.566,37**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		106.787,93	84.566,37
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**405.236,00**	**711.171,06**
VALORES RESTITUÍVEIS		**294.310,64**	**572.865,48**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		92.544,27	383.466,39
CONSIGNAÇÕES		110.362,14	44.858,97
GARANTIAS (F)		4.793,80	4.793,80
DEPOSITOS JUDICIAIS		12.087,20	3.909,91
CONSIGNAÇÕES		74.523,23	135.836,41
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**110.925,36**	**138.305,58**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.601,20	10.612,76
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		150,00	150,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		74.174,16	127.542,82
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**7.334.370,37**	**5.361.086,96**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**7.334.370,37**	**5.361.086,96**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**81.576,07**	**5.361.086,96**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		81.576,07	5.361.086,96
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**7.252.794,30**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		7.252.794,30	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**9.910.893,98**	**8.816.554,14**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**18.782.385,57**	**13.399.855,98**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**15.533.529,86**	**6.293.418,11**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**15.533.529,86**	**6.292.744,72**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ		1.152.336,95	1.208.032,56
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		3.655.259,21	322.896,69
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEN		641.800,95	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEN		0,00	435.856,47
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		5.625.264,93	1.230.959,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		2.482.479,82	3.000.000,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)		1.976.388,00	95.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**673,39**
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS		0,00	673,39
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**233.691,48**	**6.077.437,41**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.450,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		1.450,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**232.241,48**	**6.077.437,41**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		48.542,73	672.794,52
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		147.939,93	4.935.657,35
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)		35.758,82	468.985,54
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**1.034.944,59**	**0,00**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**1.034.944,59**	**0,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		912.982,66	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM		121.961,93	0,00
ESTOQUES		**1.980.219,64**	**1.029.000,46**
ALMOXARIFADO		**1.980.219,64**	**1.029.000,46**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		461.340,41	782.746,06
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		104.639,30	82.138,58
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		11.350,69	455,55
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		569.395,27	118.709,62
MATERIAIS GRÁFICOS (P)		3.580,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		38.234,37	44.950,65
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		791.679,60	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**396.771.364,13**	**210.097.501,85**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**187.349.353,52**	**6.629.128,22**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**187.349.353,52**	**6.629.128,22**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		10.773.958,30	9.468.600,92
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		7.190.946,00	5.525.081,07

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**6.360.722,52**	**2.350.734,94**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**6.262.834,98**	**2.223.192,12**
PESSOAL A PAGAR		**6.262.834,98**	**2.223.192,12**
PESSOAL A PAGAR		6.262.834,98	2.223.192,12
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**97.887,54**	**127.542,82**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**97.887,54**	**127.542,82**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		97.887,54	127.542,82
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**190.406.260,55**	**21.180.491,64**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**23.170,24**	**1.246.603,75**
PESSOAL A PAGAR		**23.170,24**	**1.233.024,05**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		23.170,24	1.233.024,05
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**13.579,70**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		0,00	13.579,70
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**202.151,29**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**202.151,29**
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	37.158,07
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		0,00	164.993,22
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**190.383.090,31**	**19.731.736,60**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**190.383.090,31**	**-27.997.792,89**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		106.439.227,16	91.246.787,01
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		83.943.863,15	-119.244.579,90
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**0,00**	**47.729.529,49**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATU		0,00	47.729.529,49
TOTAL		**196.766.983,07**	**23.531.226,58**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**187.349.353,52**	**6.629.128,22**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**187.349.353,52**	**6.629.128,22**				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM C		182.398.725,73	0,00				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-13.014.276,51	-8.364.553,77				
INVESTIMENTOS		**4.327.890,27**	**5.248.268,42**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.327.890,27**	**5.248.268,42**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		4.327.890,27	5.248.268,42				
IMOBILIZADO		**205.094.120,34**	**198.220.105,21**				
BENS MOVEIS		**44.669.991,60**	**42.245.817,77**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		7.728.366,37	6.886.304,20				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		3.011.594,67	2.651.774,12				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		4.842.970,81	4.236.688,05				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		532.630,61	470.836,91				
VEÍCULOS (P)		26.923.341,74	26.539.825,09				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		227.998,53	57.300,53				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.403.088,87	1.403.088,87				
BENS IMÓVEIS		**204.822.771,77**	**195.271.597,04**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		6.123.794,66	5.765.991,04				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		26.942.898,82	26.714.118,13				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		30.207.518,51	21.424.890,29				
INSTALAÇÕES (P)		4.466.140,07	4.466.140,07				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		137.082.419,71	136.900.457,51				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-44.398.643,03**	**-39.297.309,60**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-17.911.203,03	-14.965.590,52				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-26.487.440,00	-24.331.719,08				
TOTAL		**415.553.749,70**	**223.497.357,83**				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**366.218,20**	**436.852,02**
0	Sem código de acompanhamento		366.218,20	436.852,02
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**220,00**	**0,00**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		220,00	0,00
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**47.990.788,79**	**31.202.662,04**
0	Sem código de acompanhamento		31.844.245,04	0,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		16.079.256,51	31.202.662,04
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		67.287,24	0,00
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**92.643,09**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		92.643,09	0,00
2-500	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**5.493.287,81**	**7.120.459,52**
0	Sem código de acompanhamento		5.447.212,26	7.120.459,52
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		46.075,55	0,00
2-501	**OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**97.501,67**	**24.117,45**
0	Sem código de acompanhamento		97.501,67	24.117,45
2-502	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**27.014,75**
0	Sem código de acompanhamento			27.014,75
2-540	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**225.750,89**	**742.893,91**
0	Sem código de acompanhamento		223.285,08	678.617,38
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		2.465,81	64.276,53
2-542	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**706,50**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		706,50	0,00
2-543	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**5.947,23**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		5.947,23	0,00
2-550	**TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**126.095,81**	**144.325,74**
0	Sem código de acompanhamento		126.095,81	144.325,74
2-551	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**4.083,74**	**6.179,93**
0	Sem código de acompanhamento		4.083,74	6.179,93
2-552	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**10.857,36**	**43.338,20**
0	Sem código de acompanhamento		10.857,36	43.338,20
2-553	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO**		**30.991,89**	**47.427,09**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR
	TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		30.991,89	47.427,09
2-569	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**874.299,02**	**309.865,06**
0	Sem código de acompanhamento		874.299,02	309.865,06
2-570	**TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**380,60**	**282,72**
0	Sem código de acompanhamento		380,60	282,72
2-571	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**826,63**	**826,63**
0	Sem código de acompanhamento		826,63	826,63
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**49.006,88**	**188.750,91**
0	Sem código de acompanhamento		49.006,88	188.750,91
2-600	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**1.438.483,78**	**755.262,37**
0	Sem código de acompanhamento		1.228.602,28	722.456,67
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		129.717,51	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		78.445,32	0,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		0,01	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.718,66	32.805,70
2-601	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**31.459,98**	**66.957,70**
0	Sem código de acompanhamento		31.459,98	66.957,70
2-602	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**10.040,69**	**2.924,19**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		10.040,69	2.924,19
2-604	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**281.498,50**	**479.788,83**
0	Sem código de acompanhamento		125.210,26	479.788,83
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		156.288,24	0,00
2-605	**ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**73.063,34**	**155.242,44**
0	Sem código de acompanhamento		73.063,34	155.242,44
2-621	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**2.058.713,96**	**720.822,27**
0	Sem código de acompanhamento		1.114.725,67	619.457,23

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR
2-621	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**2.058.713,96**	**720.822,27**
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		943.651,49	100.000,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		0,08	0,08
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		336,72	1.364,96
2-632	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**38.318,80**	**44.461,45**
0	Sem código de acompanhamento		38.318,80	44.461,45
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**2.224,51**	**9.241,53**
0	Sem código de acompanhamento		2.224,51	9.241,53
2-660	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**172.653,96**	**280.047,85**
0	Sem código de acompanhamento		145.822,82	250.659,99
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		26.831,14	29.387,86
2-661	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**114.193,50**	**209.019,99**
0	Sem código de acompanhamento		114.193,50	209.019,99
2-665	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**16.855,14**	**20.115,78**
0	Sem código de acompanhamento			20.115,78
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		16.855,14	0,00
2-700	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**1.086.462,51**	**180.648,21**
0	Sem código de acompanhamento		1.086.462,51	180.648,21
2-701	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**3.858.883,18**	**8.297.049,35**
0	Sem código de acompanhamento		3.758.883,18	8.297.049,35
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000,00	0,00
2-706	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**661.021,39**	**309.045,39**
0	Sem código de acompanhamento		261.021,39	0,00
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		400.000,00	309.045,39
2-707	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**791,74**	**975,85**
0	Sem código de acompanhamento		791,74	975,85
2-711	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**56.119,05**	**42.373,42**
0	Sem código de acompanhamento		56.119,05	42.373,42
2-715	**TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**22.554,13**	**66.153,54**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-715	**TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**22.554,13**	**66.153,54**
0	Sem código de acompanhamento		22.554,13	66.153,54
2-716	**TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**2.230,10**	**66.013,26**
0	Sem código de acompanhamento		2.230,10	66.013,26
2-719	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**11.900,32**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		11.900,32	0,00
2-749	**OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**19.183,55**	**19.183,55**
0	Sem código de acompanhamento		19.183,55	19.183,55
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**30.209,18**	**10.901,76**
0	Sem código de acompanhamento		30.209,18	10.901,76
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**1.019.387,85**	**425.615,89**
0	Sem código de acompanhamento		1.019.387,85	425.615,89
2-755	**RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**1.687,96**	**1.570,87**
0	Sem código de acompanhamento		1.687,96	1.570,87
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**248.935,48**	**543.219,81**
0	Sem código de acompanhamento		39.957,14	543.219,81
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		163.024,50	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		45.953,84	0,00
2-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**15.556,82**	**14.119,42**
0	Sem código de acompanhamento		15.556,82	14.119,42
TOTAL			**66.642.035,53**	**53.015.750,69**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**26.480.788,66**	**23.332.703,05**
IMPOSTOS		24.901.865,36	21.978.355,58
TAXAS		1.578.923,30	1.354.347,47
CONTRIBUIÇÕES		**12.152.186,29**	**18.240.554,35**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		9.466.604,35	16.099.205,94
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.685.581,94	2.141.348,41
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**17.446.620,60**	**16.238.176,88**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		17.446.620,60	16.238.176,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**7.379.691,81**	**7.126.250,12**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		987.471,44	796.586,05
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.360.461,89	6.329.603,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		31.758,48	60,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**126.429.335,93**	**103.076.248,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.996.740,63	6.572.438,23
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		112.295.391,81	96.020.106,91
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		134.903,49	37.913,08
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.300,00	445.789,78
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**117.039,87**	**246.344,09**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		63.366,96	232.645,68
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		53.672,91	13.698,41
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**208.079.976,95**	**17.906.310,64**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.984.700,43	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		184.396,05	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		205.910.880,47	17.906.310,64
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**398.085.640,11**	**186.166.587,13**
TOTAL		**398.085.640,11**	**186.166.587,13**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**74.072.170,22**	**63.126.757,84**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		54.350.019,10	46.391.655,25
ENCARGOS PATRONAIS		13.101.162,80	13.099.963,35
BENEFÍCIOS A PESSOAL		75.258,50	158.713,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		6.545.729,82	3.476.426,12
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**9.279.520,30**	**8.259.122,40**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		8.600.887,39	7.472.969,15
PENSÕES		322.770,94	258.797,74
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		42.210,00	44.160,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		313.651,97	483.195,51
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**65.444.024,96**	**63.707.742,24**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		17.971.997,40	20.347.577,30
SERVIÇOS		42.360.417,23	37.206.720,30
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.111.610,33	6.153.444,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**2.412.152,35**	**64.718,15**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	546,59
JUROS E ENCARGOS DE MORA		24.364,77	46.171,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.387.787,58	18.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**20.703.933,46**	**19.388.652,65**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.256.648,83	7.261.445,18
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.428.170,85	10.444.781,88
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.017.609,44	1.646.613,26
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		1.504,34	35.812,33
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**6.234.011,83**	**1.113.873,19**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		4.834.118,79	611.360,97
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		931,11	125.368,05
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.398.961,93	377.144,17
TRIBUTÁRIAS		**2.161.778,82**	**1.419.266,23**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		280,00	280,00
CONTRIBUIÇÕES		2.161.498,82	1.418.986,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**183.357.844,54**	**8.773.005,62**
PREMIAÇÕES		178.443,37	123.955,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		7.750.966,23	1.587.489,13
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		170.651.353,71	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.777.081,23	7.061.561,49

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**363.665.436,48**	**165.853.138,32**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**34.420.203,63**	**20.313.448,81**
TOTAL		**398.085.640,11**	**186.166.587,13**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 3
CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**13.549.625,10**	**16.920.392,82**
INVESTIMENTOS		13.549.625,10	16.920.392,82
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.245.995,67**	**1.101.911,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.245.995,67	1.101.911,26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36229/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 048/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Denilton Mendes da Silva, matrícula 28416, como fiscal titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 048/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a Empresa Centro América Comércio, Serviço e Gestão Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, o que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva englobando peças para os veículos pertencentes a frota do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor Sérgio Ricardo do Nascimento, matrícula 1270.

Art. 3º Os fiscais designados pela presente Portaria serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 048/2025, abrangendo todas as contratações realizadas pela **Secretaria de Desenvolvimento Sustentável** no âmbito do referido contrato.

Art. 4º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36229/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 048/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wellington Rocha Dias, matrícula 28427, como fiscal titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 048/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a Empresa Centro América Comércio, Serviço e Gestão Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, o que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva englobando peças para os veículos pertencentes a frota do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor Ueslei Santana Guidini, matrícula 28457.

Art. 3º Os fiscais designados pela presente Portaria serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 048/2025, abrangendo todas as contratações realizadas pela **Secretaria de Fazenda** no âmbito do referido contrato.

Art. 4º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023

e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36229/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 048/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Aracelly Machado, matrícula 423, como fiscal titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 048/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a Empresa Centro América Comércio, Serviço e Gestão Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, o que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva englobando peças para os veículos pertencentes a frota do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor Edson Sobrinho de Melo Freitas, matrícula 28442.

Art. 3º Os fiscais designados pela presente Portaria serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 048/2025, abrangendo todas as contratações realizadas pela **Secretaria de Administração e Planejamento** no âmbito do referido contrato.

Art. 4º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36229/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 048/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcos Antonio dos Santos, matrícula 4025, como fiscal titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 048/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a Empresa Centro América Comércio, Serviço e Gestão Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, o que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva englobando peças para os veículos pertencentes a frota do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora Ariane dos Santos Alves, matrícula 737.

Art. 3º Os fiscais designados pela presente Portaria serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 048/2025, abrangendo todas as contratações realizadas pelo **Gabinete do Prefeito** no âmbito do referido contrato.

Art. 4º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36229/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 048/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, matrícula 284, como fiscal titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 048/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a Empresa Centro América Comércio, Serviço e Gestão Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, o que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva englobando peças para os veículos pertencentes a frota do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora Morgania Rodrigues Oliveira, matrícula 737.

Art. 3º Os fiscais designados pela presente Portaria serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 048/2025, abrangendo todas as contratações realizadas pela **Secretaria de Desenvolvimento Social** no âmbito do referido contrato.

Art. 4º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36229/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 048/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luismar da Silva Martins, matrícula 478, como fiscal titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 048/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a Empresa Centro América Comércio, Serviço e Gestão Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, o que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva englobando peças para os veículos pertencentes a frota do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor Fábio Henrique da Silva, matrícula 28440.

Art. 3º Os fiscais designados pela presente Portaria serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 048/2025, abrangendo todas as contratações realizadas pela **Secretaria de Saúde** no âmbito do referido contrato.

Art. 4º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES PARA ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

EDITAL Nº 55/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Informar que não houve recursos interpostos contra o Resultado Preliminar;

I – Divulgar o resultado final da classificação dos inscritos, conforme **Anexo Único** deste edital.

Mirassol d'Oeste – MT, 14 de abril de 2024.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES PARA ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

EDITAL Nº 55/2025

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL

Insc.	Nome	CPF	Pontuação	Classificação
002	Renilda Ribeiro Peres	824.158.541-15	**7,0**	1º
003	Elizabett Souza de Moraes	785.369.441-53	**5,5**	2º
005	Vanessa Grasiele Ribeiro Parlandim	017.525.521-05	**5,5**	3º
004	Helem Claudia de Almeida Souza	937.618.481-53	**4,0**	-
001	Andressa da Silva Pereira	034.123.091-09	**2,5**	-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36229/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 048/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Anicleia Santos Souza, matrícula 27268, como fiscal titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 048/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a Empresa Centro América Comércio, Serviço e Gestão Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, o que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva englobando peças para os veículos pertencentes a frota do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor Vitor Hugo Martins de Oliveira, matrícula 28613.

Art. 3º Os fiscais designados pela presente Portaria serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º

048/2025, abrangendo todas as contratações realizadas pela **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** no âmbito do referido contrato.

Art. 4º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.971 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão ordinária realizada no dia 07 de abril de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.312.479,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.312.479,14

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

952 12.361.0005.2017.0000 EDUCACAO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA 63.275,23

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 012 Transporte escolar - fethab

953 12.361.0005.2017.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA 49.006,88

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 599

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 011 FEE - TRANSP. ESCOLAR

954 12.361.0005.2017.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA 30.991,89

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 553

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 005 PNATE - FNDE

957 12.361.0005.2015.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA 529.994,38

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 006 SALARIO-EDUCACAO

958 12.361.0005.2015.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA 17.787,34

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

959 12.361.0005.2015.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA 22.456,23

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 008 Conv. p/ Prog. Educação

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

964 12.361.0005.2113.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA 148.223,54

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 003 FUNDEB 30%

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

960 12.306.0006.2019.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 10.916,76

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 552

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 007 PNAE

961 12.365.0008.2023.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA 126.095,81

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 550

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 006 SALARIO-EDUCACAO

962 12.365.0008.2022.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA 3.470,60

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 010 BRASIL CARINHOSO

963 12.365.0008.2022.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA 4.083,74

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 551

2 Recursos de Exercícios Anteriores

211 000 EDUCAÇÃO

INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

965 12.365.0008.2104.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA 5.586,27

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 002 FUNDEB 70%

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

955 12.361.0012.1220.0000 EDIFICAÇÕES PUBLICAS 78.475,01

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 019 AMPL CENTRO EDUCACIONAL FNDE/PAR

956 12.365.0012.1040.0000 EDIFICAÇÕES PUBLICAS 222.115,46

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 009 FNDE - Construção de Creche

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: R$ 1.312.479,14

Fontes de Recurso

2 540 153.809,81

2 550 126.095,81

2 551 4.083,74

2 552 10.916,76

2 553 30.991,89

2 569 874.299,02

2 599 49.006,88

2 759 63.275,23

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.932/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36229/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 048/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Thaynara Rodrigues Buzati Aguiar, matrícula 27617, como fiscal titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 048/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a Empresa Centro América Comércio, Serviço e Gestão Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, o que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva englobando peças para os veículos pertencentes a frota do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor Rogério Antonio da Silva, matrícula 28842.

Art. 3º Os fiscais designados pela presente Portaria serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 048/2025, abrangendo todas as contratações realizadas pela **Secretaria de Infraestrutura** no âmbito do referido contrato.

Art. 4º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.973 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão ordinária realizada no dia 07 de abril de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 4.240.771,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 4.240.771,1002

06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

899 10.301.0028.1015.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 554.990,60

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 107 AQS DE UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL-UOM

900 10.301.0028.2211.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 346.109,92

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 Atenção Primaria - União

901 10.301.0028.2211.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 25.561,94

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 108 TC 049

902 10.301.0028.2211.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 31.973,70

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 109 TC 178

903 10.301.0028.2211.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 35.527,14

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 110 TC 179

905 10.301.0028.2211.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 796.758,03

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 Atenção Primaria - União

906 10.301.0028.2211.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 4.578,51

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 047 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SAÚDE SUS02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

907 10.301.0028.2211.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 44.335,82

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 118 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS

908 10.301.0028.2211.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 36.433,62

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 111 Lab. Proteses

909 10.301.0028.2211.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 13.425,45

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

910 10.301.0028.2211.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 45.176,99

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 067 Atenção Primaria - Estado

911 10.301.0028.2211.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 43.983,86

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 Atenção Primaria - União

912 10.301.0028.2211.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 1.205,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 008 Informatizaçao da APS

913 10.301.0028.2211.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 51.848,35

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 059 AQUIS. AMBULANCIA

914 10.301.0028.2211.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 38.318,80

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2632 2 632

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 042 Estruturação da Atenção Básica

915 10.301.0028.2212.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 156.907,73

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 604

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 002 PACS

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

916 10.302.0029.2041.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 338,68

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 019 Programa CAPS

917 10.302.0029.2041.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 214,79

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 019 Programa CAPS

918 10.302.0029.2051.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.233,20

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 011 PAICI

919 10.302.0029.2051.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 57.050,58

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 2 605

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 Atenção Primaria - União

920 10.302.0029.1091.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 150.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 706

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 028 Convênio União - Centro de Esp. em Ortop

921 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 117 TC 483

922 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 112 TC 464

923 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 500.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 113 TC 99

924 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 66.664,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 114 P. 310

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

925 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.218,22

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 025 MANUT. BLMAC -ESTADO

926 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 108.044,21

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 115 COFINANCIA

927 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 93.651,49

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 116 TC 272

928 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.224,51

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 659

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 102 AQS. ORTESE - EMENDA PARLAMENTAR 028/22

929 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16.012,76

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 605

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 119 PISO DA ENFERMAGEM

930 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 31.245,19

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 601

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 066 EQUIPAMENTOS

931 10.302.0029.2213.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 613,05

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 037 CENTRO DE REABILITAÇÃO

932 10.302.0029.2213.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.973,74

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 037 CENTRO DE REABILITAÇÃO

933 10.302.0029.2213.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 32.267,09

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 049 Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

934 10.302.0029.2213.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.998,04

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 049 Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia

935 10.302.0029.2213.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 18.632,52

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 049 Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia

936 10.302.0029.2213.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 49.084,68

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 049 Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia

937 10.302.0029.1046.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 79.026,54

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 049 Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia

938 10.302.0029.2214.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.046,87

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 026 Transf. banco de sangue

939 10.302.0029.2218.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 706

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 028 Convênio União - Centro de Esp. em Ortop

940 10.303.0030.2201.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 79.446,75

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 004 FARMACIA BASICA União

941 10.303.0030.2201.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 1.718,66

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 052 COVID-19

942 10.303.0030.2201.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10.040,69

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2 602

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 052 COVID-19

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

943 10.303.0030.2201.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 336,72

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 052 COVID-19

944 10.303.0030.2201.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 4.811,15

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 023 FARMACIA BASICA - Estado

945 10.304.0031.2202.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 6.846,10

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 003 VIGILANCIA SANITÁRIA

946 10.305.0031.2216.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 121.304,64

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 064 Vig. em Saúde - Despesas Diversas

947 10.305.0031.2216.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 124.590,77

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 604

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 018 Vigilancia epidemiologica

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 4.240.771,10

Fontes de Recurso

2 600 1.438.698,57

2 601 31.245,19

2 602 10.040,69

2 604 281.498,50

2 605 73.063,34

2 621 2.165.681,50

2 632 38.318,80

2 659 2.224,51

2 706 200.000,00

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.932/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.972 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão ordinária realizada no dia 07 de abril de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 905.371,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 905.371,37

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

951 12.365.0012.1040.0000 EDIFICAÇÕES PUBLICAS 905.371,37

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 599

1 Recursos do Exercício Corrente

200 022 OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUC.CRECHE

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso:

905.371,37

Fontes de Recurso

1 599 905.371,37

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.932/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 367 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 050/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36314/2025, proveniente da Coordenadoria de Engenharia, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 050/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José Carlos Alves Martins**, matrícula 4725, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 050/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a empresa **INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 19.948.145/0001-47, o qual tem por objeto: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INTERLAGOS POR-**

TE I, CONFORME PROPOSTA SISMOB Nº 11240.3440001/24-001 - Convênio União.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Fábio Henrique da Silva**, matrícula 28440.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 472/2025

PORTARIA Nº. 472/2025

"Dispõe sobre a Concessão de FG aos servidores lotados na secretaria de Municipal de Educação, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de aos servidores abaixo relacionados e devidamente lotados na Secretaria Municipal de Educação.

ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	CPF nº.XXX.766.451.XX	30%
KEDMA ISIS ARAUJO DE OLIVEIRA SOUZA	CPF nº. XXX.295.161.XX	30%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01 de abril, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de abril de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2025

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES MT, Plano Anual de Compras - PAC - 2025					
	PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPRAS EM 2025					
ITEM	OBJETO	SECRETARIA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA VALOR	LEGISLAÇÃO	MÊS PREVITO
1	CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N. 1.549/2019, SANCIONADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, E AS DESPESAS AUTORIZADAS NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1797/2023, SANCIONADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.	SAÚDE	CONTRATO DE RATEIO	R$ 1.783.516.00	LEI MUNICIPAL N. 1.549/2019	JAN
2	CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CIDES-ARP E ADOÇÃO DE POLÍTICAS INTEGRADA VOLTADAS PARA A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DE SUAS POPULAÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.744/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023	AGRICULTURA	CONTRATO DE RATEIO	R$ 90.000,00	LEI MUNICIPAL 1.744/23	JAN
3	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇO S E CAMPANHAS EDUCATIVAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT	TODAS AS SECRETARIAS	ADITIVO	R$ 192.000,00	LEI 8.666/93	JAN
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PELO CONTRATADO AOS BENEFICIÁRIOS DA CONTRATANTE, MEDIANTE A "REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E INTERNAÇÃO HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE	SEC. SAUDE	ADITIVO	R$ 1.483.199,16	LEI 14.133/21	JAN
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA ATUAR/ATENDER JUNTO MUNICÍPIO DE NOBRES	FINANÇAS	ADITIVO	R$ 140.629,42	LEI 8.666/93	JAN
6	PARA LOCACAO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	PREGÃO ELETRONICO	R$ 90.848,75	LEI 14.133/21	JAN
7	CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES SERVIDORES LIGADOS AOS PROCESSOS LICITATORIOS	ADM	INEXIGIBILIDADE	R$ 12.500,00	LEI 14.133/21	JAN
8	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA FÁBRICA DE TUBO DE CONCRETO CIDADE DE NOBRES/MT	OBRAS		R$ 41.549,16	LEI 14.133/21	JAN
9	SERVIÇOS DE SORTWARE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÓPIO DE NOBRES	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PREGÃO ELETRONICO	R$ 80.000,00	LEI 14.133/21	JAN
10	CONTRATAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO DAS MATÉRIAS DO SITE DA PREFEITURA, ACOMPANHAMENTO DAS MATÉRIAS JORNALÍSTICAS INSTITUCIONAIS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, SUPERVISÃO DE REDES SOCIAIS EM QUE A PREFEITURA PARTICIPA, GESTÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL DA PREFEITURA, PROMOVER A INTEGRAÇÃO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, E APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITURA NO RÁDIO E, PREF. TV, DIVULGADA NO SITE DA PREFEITURA	GABINETE	INEXIGIBILIDADE	R$ 240.000,00	LEI 14.133/21	JAN
11	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTITICOS PARA ANIVERSÁRIO DE NOBRES	CULTURA	INEXIGIBILIDADE	R$ 322.000,00	LEI 14.133/21	FEV
12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	ADM	INEXIGIBILIDADE	R$ 37.620,00	LEI 14.133/21	FEV
13	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ODONTOLOGICO, E PRODUTOS PARA ABASTECIMEN-	SEC. SAÚDE	PREGÃO ELETRONICO	R$ 4.484.322,52	LEI 14.133	FEV

	TO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES					
14	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT	DIVERSAS SECREATRIAS	INEXIGIBILIDADE	R$ 6.300.000,00	LEI 14.133/21	FEV
15	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – BRIGADA MUNICIPAL MISTA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT	SEC. AGRICULTURA	ADITIVO	R$ 31.412,04	LEI 14.133/21	FEV
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO E GESTÃO PÚBLICA, PLATAFORMA WEB-DESKTOP, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOBRES-MT / IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VOUCHER ÚNICO DIGITAL PARA O TURISMO DE NOBRES-MT	TURISMO	DISPENSA	R$ 47.200,00	LEI 14.133/21	FEV
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E DISTRIBUIDOR DE AGREGADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA	OBRAS E INFRAESTRUTURA	PREGÃO ELETRONICO	R$ 7.116.811,00	LEI 14.133/21	FEV
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE EM REDE DE INTERNET, EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, SISTEMA DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICIPIO DE NOBRES POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	ADM	DISPENSA	R$ 61.200,00	LEI 14.133/21	FEV
19	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO ANO DE 2025	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	INEXIGIBILIDADE	R$ 10.000,00	LEI 14.133/21	FEV
20	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2025	SEC. EDUCAÇÃO	ADESÃO	R$ 164.871,00	LEI 14.133/21	FEV
21	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOBRES	SEC. EDUCAÇÃO	ADESÃO	R$ 405.544,00	LEI 14.133	FEV
22	ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA FORMA ESTABELECIDA NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT	VARIAS SECRETARIAS	INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO	R$ 260.000,00	LEI 14.133/21	FEV
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃODE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT	SEC. SAUDE	ADITIVO	R$ 46.875,00	LEI 8666/93	FEV
24	OBJETO É CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS DA UNIAO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO E DIARIO DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO	SECRETARIDE ADMINISTRAÇÃO	ADITIVAR - K3	R$ 153.022,00	LEI 14.133/21	FEV
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTODE URNAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREGÃO ELETRONICO	R$ 350.000,00	LEI 8.666/93	MAR
26	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DO 1° AO 5° ANO	SEC. EDUCAÇÃO	ADESÃO	R$ 1.248.768,00	LEI 14.133/21	MAR
27	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PRÁTICO-DIDÁTICO, COMPOSTO POR MANUAIS, GUIAS E MATERIAIS ELABORADOS ESPECIFICAMENTE PARA O ENSINO DAS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES, LINGUAGENS E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ATENDIMENTO ESPECIAL	SEC. EDUCAÇÃO E SEC. SAUDE	ADESÃO	R$ 412.985,07	LEI 14.133/21	MAR
28	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR	SEC. DE EDUCAÇÃO E SEC. ASSIST. SOCIAL	CHAMADA PÚBLICA	R$ 195.603,00	LEI 14.133/21	MAR
29	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MAT. DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	DIVERSAS SECREATRIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 2.220.540,00	LEI 14.133/21	MAR
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, POR KM RODADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAUDE E ESPORTE E LAZER.	SEC. DE SAUDE E ESPORTE E LAZER	PREGÃO ELETRONICO	R$ 1.256.625,00	LEI 14.133/21	MAR
31	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.	VARIAS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 792.888,73	LEI 14.133/21	MAR
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NOBRES/MT	SEC. ADM	PREGÃO ELETRONICO	R$ 153.971,00	LEI 14.133/21	MAR
33	TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999	SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	CONCURSO	R$ 987.992,20	LEI 14.133/21	MAR
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE BICICLETAS PARA ATENDER AS ACS	SEC. SAUDE	INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO	R$ 14.000,00	LEI 14.133/21	MAR
35	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ITENS PARA ATENDER AO LABORATÓRIO/ VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL	SEC. SAÚDE	PREGÃO ELETRONICO	R$ 2.665.365,07	LEI 14.133/21	MAR
36	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRO CORREIOS E TELEGRAFOS, PARA POSTAGENS E CARTAS, DOCUMENTOS E DEMAIS ITENS DO PACOTE BRONZE, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.	GABINETE	INEXIGIBILIDADE	R$ 80.000,00	LEI 14.133/21	MAR
37	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÕES COM BASE NOS PRINCÍPIOS DO DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES (DTI) COM DESTINO TURÍSTICO SUSTENTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS	SEC. TURISMO	PREGÃO ELETRONICO	R$ 400.000,00	LEI 14.133/21	MAR

	DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO					
38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHAO LIMPA FOSSA	DIVERSAS SECREATRIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 585.874,95	LEI 14.133/21	MAR
39	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA GESTAO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS	SECRETARIA DE SAUDE	ADITIVO - FACILITA	R$ 66.000,00	LEI 14.133/21	MAR
40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE BOM JARDIM E COQUEIRAL), NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 810.918,00	LEI 14.133/21	MAR
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA PACIENTE EM TRATAMENTO NA CIDADE DE CUIABA/MT.	SECRETARIA DE SAUDE	PREGÃO ELETRONICO	R$ 51.375,00	LEI 14.133/21	MAR
42	PROCESSO LICITATORIO PARA ATENDER A FEIRA INTERNACIONAL DO PANTANAL	SECRETARIA DE TURISMO	INEXIGIBILIDADE	R$ 99.100,00	LEI 14.133/24	MAR
43	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 6.248.422,00	LEI 14.133/21	ABRIL
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS E MATERIAL PARA PAISAGISMO	VARIAS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 785.782,49	LEI 14.133/21	ABRIL
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDO DE VIAILIDADE ECONOMICA E CALCULO DO VALOR ECONOMICO DA FOLHA SALARIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT	ADM	PREGÃO ELETRONICO		LEI 14.133/21	ABRIL
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ZONA RURAL E URBANA	SEC. DE SAUDE E SEC. DE EDUCAÇÃO e SEC. ADM	PREGÃO ELETRONICO	R$ 82.971,48	LEI 14.133/21	ABRIL
47	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE SAUDE	SEC. SAUDE	PREGÃO ELETRONICO	R$ 84.991,11	LEI 14.133/21	ABRIL
48	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS	VARIAS SECRETARIAS	CREDENCIAMENTO	R$ 100.000,00	LEI 14.133/21	ABRIL
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO NA ZONA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOBRES POR UM PERIODO DE 12 MESES	DIVERSAS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 817.000,00	LEI 14.133/21	ABRIL
50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE ASSINATURA DIGITAL	DIVERSAS SECRETARIAS	CREDENCIAMENTO	R$ 15.000,00	LEI 14.133/21	ABRIL
51	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 3.500.000,00	LEI 14.133/21	ABRIL
52	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SUPRIR O FORNECIMENTO/CONFECÇÕES DE PRÓTESES PARCIAIS E TOTAIS COM ARMAÇÃO SUPERIORES E INFERIORES DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAUDE	PREGÃO ELETRONICO	R$ 281.600,00	LEI 14.133/21	ABRIL
	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇÃO NÃO ARMADA	DIVERSAS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 174.692,45	LEI 14.133/22	ABRIL
	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	DIVERSAS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 2.170.157,27	LEI 14.133/23	ABRIL
53	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE, COM VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHÃO FECHADO DO TIPO BAÚ, PARA TRANSPORTE DE CARGA LOCAL, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.	EDUCAÇÃO	PREGÃO ELETRONICO	R$ 378.945,00	LEI 14.133/21	ABRIL
54	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT (LEVANTAMENTO PATRIMONIAL FÍSICO E INDIVIDUAL) E CONFRONTAMENTO PATRIMONIAL X CONTÁBIL, ALÉM DE MENSURAR E ATUALIZAR VALORES CONFORME DEPRECIAÇÃO	ADM	PREGÃO ELETRONICO	R$ 238.075,00	LEI 14.133/21	ABRIL
55	AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	VÁRIAS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 2.057.088,11	LEI 14.133/21	MAIO
	AQUISIÇÃO DE CONTAINER E MODULO DE ABASTECIMENTO		PREGÃO ELETRONICO	R$ 660.710,63	LEI 14.133/22	MAIO
56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTEÇÃO ASFÁLTICA	SEC. ADM	PREGÃO ELETRONICO	R$ 354.146,12	LEI 14.133/21	MAIO
57	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA NERVURA PARA TUBOS CONCRETO, MATERIAL METALICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PREGÃO ELETRONICO	R$ 399.335,00	LEI 14.133/21	MAIO
58	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANAS, PAPEL DE PAREDES E VIDRAÇARIAS POR UM PERIODO DE 12 MESES.	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 874.397,67	LEI 14.133/21	MAIO
59	HOSPEDAGEM ZONA RURAL	TURISMO E AGRICULTURA	CREDENCIAMENTO	R$ 207.669,30	LEI 14.133/22	MAIO
60	EQUIPAMENTO FISIOTERAPIA	SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 21.990,86	LEI 14.133/23	MAIO
61	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CM30, RR2C E MASSA ASFALTICA PRE MISTURADA A FRIO (PMF) E MASSA ASFALTICA QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PREGÃO ELETRONICO	R$ 994.200,00	LEI 14.133/21	JUN
62	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	ADM	CREDENCIAMENTO	5%	LEI 14.133/21	JUN
63	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 361.352,81	LEI 14.133/21	JUN
64	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS, COM CARRO DE SOM POR HORA, NA ZONA URBANA E RURAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT	TODAS AS SECRETARIAS	PREGAO ELETRONICO	R$ 126.200,00	LEI 14.133/21	JUN
65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO, SERVIÇOS TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 210.900,00	LEI 14.133/21	JUN

66	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT	SECRETARIA DE SAUDE	PREGÃO ELETRONICO	R$ 950.000,00	LEI 14.133/21	JUN
67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT CAFÉ DA MANHA PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREGÃO ELETRONICO	R$ 106.304,00	LEI 14.133/21	JUL
68	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VARIAS SECRETARIAS	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 591.112,06	LEI 14.133/21	JUL
69	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREGÃO ELETRONICO	R$ 557.700,00	LEI 14.133/21	JUL
70	CONTRATÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 160.000,00	LEI 14.133/21	JUL
71	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCACAO DE FORRO - DE GESSO ESTRUTURADO TIPO DRYWALL E PAREDE EM PLACA DE GESSO - ACARTONADO (DRYWALL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS	TODAS AS SECRETARIAS	CREDENCIAMENTO	R$ 155.364,00	LEI 14.133/21	JUL
72	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 679.172,25	LEI 14.133/21	AGO
73	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 547.960,79	LEI 14.133/21	AGO
74	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL (CARGA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT.	SEC. SAUDE	PREGÃO ELETRONICO	R$ 80.000,00	LEI 14.133/21	AGO
75	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO e UTENSÍLIOS PARA BOTIJÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 638.833,84	LEI 14.133/21	SET
76	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOBRES	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREGÃO ELETRONICO	R$ 250.000,00	LEI 14.133/21	SET
77	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 260.000,00	LEI 14.133/21	SET
78	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE 12 MESES.	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 3.382.699,08	LEI 14.133/21	
79	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E POSTES POR UM PERÍODO DE 12 MESES	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 2.938.910,00	LEI 14.133/21	OUT
80	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 1.015.323,93	LEI 14.133/21	NOV
81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES	SECRETARIA DE SAUDE	PREGÃO ELETRONICO	R$ 100.000,00	LEI 14.133/21	NOV
82	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 200.000,00	LEI 14.133/21	NOV
83	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSULIOS DE DOMÉSTICO E DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO	R$ 335.806,15	LEI 14.133/21	NOV
				R$ 66.647.293,44		

DECRETO Nº 051/2025

DECRETO Nº 051/2025

“DISPÕE SOBRE A GUARDA, USO, IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, ESTABELECE NORMAS DE RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/**MT, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 63, inciso I, alíneas “a” e “g” da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o transporte de servidores, pacientes e cidadãos em geral deve observar critérios de segurança, eficiência e responsabilidade administrativa;

CONSIDERANDO que a frota municipal constitui patrimônio público de relevante valor estratégico para a prestação de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a importância de disciplinar a atuação dos condutores dos veículos oficiais, bem como de estabelecer rotinas de controle e fiscalização que permitam aferir a regularidade do uso;

CONSIDERANDO que o uso de veículos oficiais está sujeito às normas gerais de trânsito, sendo dever do condutor zelar pela condução segura, responsável e dentro dos limites legais;

CONSIDERANDO que as infrações de trânsito geram despesas à Administração Pública que, quando decorrentes de condutas pessoais do condutor, devem ser ressarcidas ao erário, conforme os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que o pagamento de multas pela Administração, quando necessário para evitar prejuízos maiores, não exime o agente público de sua responsabilidade pessoal, nem afasta eventual responsabilização administrativa;

CONSIDERANDO que a adoção de mecanismos de controle, compensação e responsabilização contribui para a boa governança, a correta utilização dos bens públicos e a prevenção de condutas negligentes ou recorrentes no uso da frota oficial;

CONSIDERANDO a obrigação do Município de assegurar economicidade e sustentabilidade na gestão de recursos públicos, inclusive no que se refere ao consumo de combustíveis, manutenção e desgaste da frota;

CONSIDERANDO que a adoção de normas padronizadas permite maior previsibilidade, segurança jurídica e uniformidade nos procedimentos administrativos relacionados aos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o uso disciplinado dos veículos oficiais reforça a credibilidade institucional e evita situações de desvio de finalidade, uso pessoal ou indevido do patrimônio público;

CONSIDERANDO que o uso de veículos oficiais, especialmente os destinados à representação institucional, deve ser compatível com a natureza dinâmica da administração pública e não pode estar sujeito a controles que dificultem o desempenho das funções públicas;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público garantir a economicidade, a segurança e a eficiência no uso dos meios logísticos colocados à disposição do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO que a autonomia administrativa da Chefia do Executivo deve ser respeitada, inclusive no que se refere à definição das rotinas de uso, guarda, registro e identificação dos veículos sob sua responsabilidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a guarda, o uso, a identificação e o controle dos veículos oficiais da Administração Direta do Município de Nobres/MT.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, consideram-se veículos oficiais todos aqueles:

I - De propriedade do Município;

II - Cedidos por outros entes da federação;

III - Adquiridos mediante convênios, termos de doação, comodato ou instrumento equivalente;

IV - Locados por contrato administrativo.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO E FINALIDADE DOS VEÍCULOS

Art. 3º. Os veículos oficiais são classificados conforme sua destinação:

I - Administrativos: para uso interno ou externo, em serviços administrativos rotineiros;

II - Operacionais ou de Serviços Essenciais: destinados a atividades permanentes ou contínuas nas áreas de saúde, obras, assistência social, fiscalização e outras afins;

III - De Representação Institucional: veículos vinculados ao gabinete do Prefeito e demais autoridades, exclusivamente para compromissos oficiais;

IV - Especiais ou Vinculados: veículos cuja destinação específica está prevista em convênios, termos de cooperação, projetos ou programas.

CAPÍTULO III

DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 4º. Os veículos oficiais deverão ser obrigatoriamente recolhidos ao pátio do órgão ou secretaria responsável, ao término do expediente, salvo nas hipóteses excepcionais previstas neste Decreto.

Art. 5º. O uso dos veículos oficiais fora do horário de expediente, aos finais de semana ou feriados, somente será permitido:

I - Quando se tratar de serviços de caráter essencial ou emergencial, tais como saúde, fiscalização, vigilância, obras urgentes ou assistência social;

II - Por autorização expressa e justificada da autoridade superior do órgão ao qual o veículo esteja vinculado, em casos de:

a) plantões oficiais;

b) eventos ou ações públicas previamente programadas;

c) deslocamentos autorizados por decisão superior ou necessidade institucional documentada.

§ 1º. A autorização deverá ser formalizada por meio de formulário próprio contendo:

a) nome do condutor;

b) destino e justificativa;

c) horário de saída e previsão de retorno;

d) nome e assinatura da autoridade autorizadora.

§ 2º. O formulário deverá ser arquivado no setor responsável e poderá ser requisitado para auditoria pela Controladoria Geral ou pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

CAPÍTULO IV

DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 6º. Todos os veículos oficiais deverão ser identificados de forma padronizada, por meio de adesivação com os seguintes elementos:

I - Brasão oficial do Município de Nobres/MT, fixado nas duas portas dianteiras;

II - Nome “Município de Nobres-MT”, em fonte legível, logo abaixo do brasão;

III - Nome da Secretaria ou órgão responsável, abaixo da identificação institucional;

IV - Número de patrimônio e/ou código de controle de frota, na parte traseira e lateral do veículo.

§ 1º. A arte gráfica, dimensões, tipografia, cores e posicionamento dos adesivos serão definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

§ 2º. É vedada a circulação de veículo oficial sem identificação, exceto nas hipóteses previstas no art. 7º.

§ 3º. Em qualquer hipótese, a alteração, descaracterização ou remoção da identificação sem autorização formal será considerada infração administrativa grave.

CAPÍTULO V

DAS EXCEÇÕES À IDENTIFICAÇÃO VISUAL

Art. 7º. Poderá ser autorizada, de forma excepcional e temporária, a circulação de veículos sem a identificação visual obrigatória quando:

I - Houver risco à segurança de servidores ou da ação a ser executada;

II - O serviço exigir discrição ou sigilo institucional, como ações de fiscalização, apuração de denúncias ou operações conjuntas com outros órgãos;

III - Houver previsão contratual ou convenial que condicione o uso sem adesivação (ex.: veículos compartilhados entre entes públicos ou repassados com cláusula de uso neutro).

§ 1º. A autorização para circulação sem identificação deverá ser expedida pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário(a) de Infraestrutura e Serviços Urbanos, mediante justificativa fundamentada.

§ 2º. Deverá constar, no processo administrativo correspondente, o prazo da exceção, a finalidade e os dados do veículo envolvido.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE, RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos deverá manter cadastro atualizado e público de todos os veículos da frota oficial, para fins de controle interno e transparência, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Placa, marca, modelo, ano de fabricação e número do chassi;

II - Número do patrimônio municipal;

III - Secretaria ou órgão ao qual o veículo está vinculado;

IV - Tipo de uso (administrativo, saúde, educação, assistência social, representação etc.);

V - Situação de uso (ativo, em manutenção, desativado ou alienado);

VI - Histórico de manutenção, abastecimento, quilometragem e condutores.

Parágrafo único. As informações constantes no cadastro deverão ser periodicamente atualizadas e disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, observadas as diretrizes da Lei de Acesso à Informação.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá elaborar, semestralmente, relatório de desempenho da frota oficial, com base nas informações do cadastro e dos registros de uso, contendo, no mínimo:

I - Quilometragem média por veículo;

II - Consumo médio de combustível;

III - Custos com manutenção, operação e eventuais sinistros;

IV - Comparativo de desempenho entre veículos de mesma categoria ou finalidade.

Parágrafo único. Os relatórios poderão embasar decisões administrativas sobre remanejamento, substituição, desativação ou alienação de veículos, bem como subsidiar o planejamento de compras, contratos de manutenção e estratégias de renovação da frota.

Art. 10. Cada órgão deverá nomear um servidor responsável pela guarda e controle dos veículos sob sua gestão.

Art. 11. O uso de veículos deverá ser controlado por meio de ficha de registro ou sistema informatizado, contendo:

I - Nome e matrícula do condutor;

II - Origem, destino e motivo do deslocamento;

III - Data, horário de saída e retorno;

IV - Quilometragem inicial e final;

V - Registro de abastecimentos, ocorrências e manutenções.

Art. 12. O servidor condutor e o responsável pela gestão da frota responderão solidariamente pelo uso indevido, negligência no controle, omissões de registros e danos causados por imprudência, negligência ou imperícia.

§ 1º. O condutor do veículo oficial é responsável pela correta condução e utilização do bem público, devendo observar rigorosamente as normas de trânsito, bem como zelar pela conservação e segurança do veículo sob sua responsabilidade.

§ 2º. Toda infração de trânsito cometida durante a condução de veículo oficial será de responsabilidade pessoal do condutor, desde que identificado, inclusive quanto ao pagamento de multas, pontos na CNH e demais encargos decorrentes.

§ 3º. Quando a Administração Municipal for notificada da infração e, para evitar a incidência de juros, penalidades adicionais ou restrições administrativas, optar por realizar o pagamento antecipado da multa, tal pagamento será efetuado sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa do servidor condutor, nos termos deste Decreto.

§ 4º. Será instaurado procedimento administrativo simplificado para apurar a responsabilidade pela infração, assegurando:

I - Identificação do condutor responsável, com notificação para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

II - Ciência do valor pago pela Administração;

III - Oportunidade para apresentação de defesa ou justificativa;

IV - Apuração de eventual dolo, culpa ou reincidência;

V - Fixação de prazo para o ressarcimento voluntário, mediante emissão de guia específica.

§ 5º. O ressarcimento ao erário poderá ocorrer por meio de:

I - Pagamento direto via guia emitida pela unidade competente;

II - Desconto em folha de pagamento, mediante autorização do servidor ou, se inadimplente, após regular procedimento administrativo com garantia de defesa;

III - Cobrança administrativa, podendo resultar em inscrição em dívida ativa, quando aplicável.

§ 6º. A instauração do procedimento administrativo previsto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação de sanções disciplinares, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nobres, caso constatado descumprimento doloso ou reiterado das normas de trânsito ou dos deveres funcionais.

§ 7º. Na hipótese de não ser possível identificar o condutor responsável no prazo legal, poderá ser responsabilizado subsidiariamente o servidor ou agente político que detinha a chefia imediata ou controle sobre o uso do veículo no momento da infração, salvo se comprovada a ausência de culpa ou a impossibilidade de fiscalização.

§ 8º. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, regulamentar por ato próprio o fluxo do procedimento administrativo simplificado e os meios de controle, cobrança e compensação previstos neste artigo.

Art. 13. A Controladoria-Geral do Município poderá realizar auditorias nos registros de uso da frota, recomendando providências administrativas e comunicando irregularidades à autoridade competente.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá exigir, nos seguintes casos, o registro fotográfico do estado do veículo antes e após a sua utilização, com vistas à preservação do patrimônio público e apuração de responsabilidade:

I - Viagens intermunicipais;

II - Utilização de veículos compartilhados entre diferentes órgãos ou secretarias;

III - Uso de veículos locados;

IV - Deslocamentos com previsão de pernoite ou permanência prolongada fora do Município;

V - Sempre que o histórico do veículo indicar necessidade de controle adicional.

§ 1º. As fotografias deverão ser feitas por meio de dispositivo móvel da secretaria ou do condutor designado, e encaminhadas ao setor de controle de frota por meio de sistema eletrônico, aplicativo institucional ou outro meio definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

§ 2º. O não envio do registro fotográfico, quando exigido, poderá ensejar responsabilização funcional, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá editar normas complementares estabelecendo o procedimento padrão, formato de envio e armazenamento das imagens.

CAPÍTULO VII

DAS VEDAÇÕES ESPECÍFICAS AO USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 15. É expressamente vedado:

I - Utilizar o veículo oficial para fins particulares, ainda que fora do expediente;

II - Transportar familiares, amigos ou terceiros não vinculados ao serviço público, salvo quando expressamente autorizado por interesse institucional justificado;

III - Permitir a condução por servidor que não possua a devida habilitação legal ou que não esteja previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

IV - Utilizar o veículo para fins político-partidários, religiosos ou eventos de cunho pessoal;

V - Estacionar o veículo oficial em locais inapropriados, festas particulares ou estabelecimentos comerciais, salvo necessidade funcional devidamente registrada;

VI - Abastecer o veículo em postos não credenciados, salvo em situações de emergência justificadas por escrito e aprovadas pelo setor responsável;

VII - Conduzir o veículo sob efeito de substâncias que prejudiquem a capacidade psicomotora ou em estado de fadiga extrema.

CAPÍTULO VIII

DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, AVARIAS E INFRAÇÕES

Art. 16. Toda ocorrência que envolva acidente, avaria, furto, roubo, multa ou qualquer evento danoso envolvendo veículo oficial deverá ser comunicada imediatamente pelo condutor ao responsável pela frota e registrada formalmente por meio de formulário próprio.

§ 1º.O formulário de ocorrência deverá conter:

I - Data, hora e local do fato;

II - Descrição detalhada da situação;

III - Identificação do condutor e de eventuais passageiros;

IV - Cópia do boletim de ocorrência, se for o caso;

V - Fotografias ou documentos de apoio, quando disponíveis.

§ 2º.A omissão na comunicação de ocorrência sujeitará o condutor e o responsável solidário às penalidades cabíveis.

Art. 17. A depender da gravidade do fato, poderá ser instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CAPÍTULO IX

DO CADASTRO E CONTROLE DOS CONDUTORES

Art. 18. Somente poderão conduzir veículos oficiais do Município de Nobres/MT os servidores:

I - Devidamente habilitados, com CNH compatível com o tipo de veículo;

II - Previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

III - Que tenham firmado termo de responsabilidade para condução de veículo oficial.

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:

I - Manter cadastro atualizado dos condutores autorizados;

II - Verificar periodicamente a validade e categoria das CNHs registradas;

III - Suspender a autorização de condução em caso de infração grave ou risco comprovado à segurança pública;

IV - Promover, quando necessário, cursos de capacitação e atualização sobre condução segura e uso responsável dos bens públicos.

Parágrafo único. A autorização para condução de veículos poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante justificativa técnica ou administrativa.

CAPÍTULO X

DO USO EXCEPCIONAL DOS VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 20. Os veículos classificados como de representação institucional, destinados ao uso do Chefe do Poder Executivo, poderão ser utilizados com ampla flexibilidade quanto à guarda, à circulação, aos horários e locais de uso, inclusive fora do expediente, em finais de semana, feriados e períodos noturnos, considerando a natureza permanente, descentralizada e dinâmica das atribuições do cargo.

§ 1º. Consideram-se plenamente compatíveis com o uso dos veículos de representação institucional todas as atividades vinculadas ao exercício da função de Prefeito, especialmente:

I - Deslocamentos para compromissos oficiais, visitas técnicas, atendimentos à população ou participação em eventos públicos ou privados de interesse institucional;

II - Viagens para fora do Município, independentemente do horário ou duração, inclusive com pernoite, quando relacionadas ao desempenho de atividades administrativas, políticas, representativas ou de articulação com autoridades e entidades públicas ou privadas;

III - Atividades realizadas em zonas urbanas ou rurais, inclusive em finais de semana ou feriados, quando inerentes à função pública ou voltadas ao atendimento das demandas da gestão municipal.

CAPÍTULO XI

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO EM RAZÃO DA NATUREZA DE ATIVIDADE

Art. 21. Os veículos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, em razão da natureza de suas atividades, poderão ter regras diferenciadas quanto à guarda, uso e deslocamentos fora do expediente, observadas as disposições deste Decreto.

SEÇÃO I

VEÍCULOS DA SAÚDE

Art. 22. Estão sujeitos a este tratamento diferenciado os seguintes veículos da saúde:

I - Ambulâncias e veículos de urgência e emergência;

II - Veículos da Atenção Básica, utilizados para visitas domiciliares, campanhas e transporte de pacientes;

III - Veículos destinados a Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

§ 1º. Esses veículos poderão:

I - Permanecer fora do pátio municipal fora do horário de expediente, inclusive aos finais de semana e feriados, desde que vinculados a escala de plantão, agendamento de viagens ou demanda programada;

II - Ser conduzidos por motoristas autorizados escalados para plantões, com autorização prévia da chefia imediata.

§ 2º.A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

I - Manter escala de plantões e viagens atualizada, com indicação dos motoristas e veículos;

II - Assegurar o preenchimento das fichas de controle de uso, mesmo para viagens noturnas ou de urgência;

III - Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos qualquer viagem prolongada ou deslocamento intermunicipal não rotineiro.

SEÇÃO II

VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

Art. 23. Os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, incluídos os do transporte escolar urbano e rural, estão autorizados a operar fora do expediente e realizar deslocamentos intermunicipais nas seguintes hipóteses:

I - Transporte regular de alunos da rede pública, conforme cronograma escolar;

II - Deslocamento de estudantes e equipes pedagógicas para atividades extracurriculares, culturais, esportivas e acadêmicas em outros municípios, previamente autorizadas;

III - Atendimento de alunos com necessidades especiais em horários e locais específicos.

§ 1º. Os motoristas dos veículos de transporte escolar deverão:

I - Estar previamente autorizados e capacitados para o transporte de estudantes;

II - Manter ficha de uso atualizada, com controle de quilometragem e identificação da rota.

§ 2º.Em caso de deslocamento intermunicipal para fins pedagógicos, culturais ou esportivos, a autorização deverá ser formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, contendo:

I - Destino e finalidade da atividade;

II - Nome dos alunos e servidores envolvidos;

III - Responsável pela viagem;

IV - Previsão de pernoite, se houver.

Art. 24. Em qualquer hipótese, mesmo com tratamento diferenciado, os veículos de saúde e educação deverão cumprir as exigências relativas à:

I - Identificação visual, salvo exceções previstas neste Decreto;

II - Manutenção preventiva obrigatória;

III - Responsabilidade do condutor e do servidor gestor do setor;

IV - Preenchimento dos registros de uso, salvo em casos de urgência documentada.

SEÇÃO III

VEÍCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. Estão sujeitos a este tratamento diferenciado os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizados no desempenho de atividades externas, especialmente:

I - Atendimentos domiciliares e visitas técnicas no âmbito dos CRAS e CREAS;

II - Ações itinerantes e campanhas em áreas urbanas e rurais;

III - Acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal.

§ 1º. Os veículos da assistência social poderão:

I - Permanecer fora do pátio municipal quando houver atividade programada fora do expediente regular, devidamente justificada pela chefia imediata;

II - Ser conduzidos por servidores previamente designados e autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá:

I - Manter registros atualizados das atividades externas, com identificação dos condutores, rotas e finalidades;

II - Garantir o preenchimento das fichas de uso e controle de quilometragem, mesmo nos atendimentos emergenciais;

III - Comunicar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos eventuais deslocamentos intermunicipais não recorrentes.

SEÇÃO IV

VEÍCULOS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 26. Os veículos destinados ao uso do Conselho Tutelar são considerados de uso estratégico e contínuo, em razão da natureza da atuação daquele órgão.

§ 1º. Tais veículos poderão:

I - Circular a qualquer dia e horário, inclusive fora do expediente municipal, para atendimento de ocorrências ou diligências urgentes;

II - Ser conduzidos por conselheiros tutelares ou servidores por eles autorizados, com ciência do coordenador do Conselho.

§ 2º. O Conselho Tutelar deverá:

I - Manter livro ou sistema de registro de uso, com dados sobre os atendimentos, motoristas e destinos;

II - Informar à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, periodicamente, os deslocamentos realizados fora da sede do município;

III - Zelar pela correta utilização, conservação e identificação do veículo, nos termos deste Decreto.

SEÇÃO V

DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 27. O tratamento diferenciado conferido aos veículos das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e ao Conselho Tutelar não exime os respectivos setores do cumprimento das normas gerais de controle, segurança e uso responsável previstas neste Decreto.

§ 1º. Cabe às chefias imediatas e gestores das secretarias assegurar que os veículos sejam utilizados estritamente para fins institucionais, observando-se:

I - A manutenção regular e obrigatória;

II - A guarda segura do veículo quando fora do pátio municipal;

III - A identificação clara dos responsáveis pela condução e zelo do bem público.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio da unidade responsável pelo controle de frota, poderá solicitar, a qualquer tempo, os registros e justificativas das utilizações excepcionais dos veículos, inclusive para fins de auditoria interna ou externa.

§ 3º. Constatado o uso indevido, negligência na guarda ou descumprimento das obrigações deste Decreto, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal dos envolvidos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES PARA GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL

Art. 28. Os veículos oficiais que atingirem vida útil superior a 8 (oito) anos ou 250.000 km rodados poderão ser objeto de avaliação técnica para fins de substituição, alienação, leilão ou remanejamento.

§ 1º. avaliação levará em conta o custo de manutenção, a segurança para os usuários, o estado de conservação e a frequência de uso.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos elaborar e manter atualizado o cronograma de renovação da frota, quando possível, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 29. Verificada a ocorrência de uso indevido, risco à segurança, ausência de controle obrigatório ou descumprimento deste Decreto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá:

I - Determinar o recolhimento imediato do veículo ao pátio da Prefeitura;

II - Suspender o condutor ou a autorização de uso temporariamente, até a apuração dos fatos;

III - Abrir procedimento administrativo para apuração de responsabilidade funcional.

Art. 30. Os veículos locadospara uso da Administração Pública Municipal deverão:

I - Ser submetidos às mesmas regras de uso, identificação, guarda e controle previstas neste Decreto, salvo disposição contratual em contrário;

II - Possuir seguro, manutenção regular e condições de segurança adequadas, sob responsabilidade da empresa contratada.

Parágrafo único. A empresa fornecedora deverá disponibilizar veículo de substituição em caso de falha mecânica ou acidente, sem prejuízo à continuidade do serviço público.

Art. 31. O Município poderá, no âmbito do planejamento de médio e longo prazo, adotar medidas voltadas à sustentabilidade na gestão da frota, considerando:

I - A substituição gradativa por veículos com menor emissão de poluentes;

II - A aquisição ou locação de veículos com maior eficiência energética;

III - A avaliação da viabilidade de implantação de frota elétrica ou híbrida, conforme evolução tecnológica e capacidade orçamentária.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá editar normas complementares para regulamentar os procedimentos de controle, autorização, padronização de adesivos e manutenção da frota.

Art. 33. Os órgãos da Administração Direta terão prazo de até 60 (sessenta) dias para promover a regularização de seus veículos, conforme as disposições deste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 09 de abril de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 123/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Vera Rita Portela Alves, e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Vera Rita Portela Alves, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 (dois de abril de dois mil e dezenove) a 02/04/2024 (dois de abril de dois mil e vinte e quatro), cujo gozo se observará no período de 22/04/2025 (vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco) a 21/05/2025 (vinte e um de maio de dois mil e vinte e cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 14 dias do mês de abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 14.04.2025

MARIANO GOMES MIRANDA JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Prefeito Municipal Secretária Mun. de Administração e Planejamen

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo descrito, admitido em 14/04/2025, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – 40H

Candidatos	N° Documento - RG
MICHELE ADRIANE LOPES HENRIQUE	RG 18213782 SSP/MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 14 dias do mês de abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 14.04.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE POSSE Nº 009/2025

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024** e homologado por meio do **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024**, cumprindo o que determina o Artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, às disposições da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que o candidato abaixo citado, apresentou todos os documentos exigidos pela Administração, para o cargo pleiteado;

Considerando a existência de vagas de acordo com a Lei nº 518/2019, de 27 de setembro de 2019 (Lotacionograma) da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT;

DECLARA, EMPOSSADA, nesta data, nos cargos descritos, a concursada aprovada:

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Candidatos	Assinatura
MICHELE ADRIANE LOPES HENRIQUE	

Os servidores ora empossados, ficam sob o regime Estatutário, conforme a Lei nº 689/2022 de 13 setembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT e a Lei nº 064/1994, de 25 de maio de 1994, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT (PREVI-NORTE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 14.04.2025.

_____

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO Nº 001/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT E O INSTITUTO CREPALDI DE ENSINO LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA- MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/0001-06, com sede na Av. Diamantino, nº. 1601, bairro centro, em Nortelândia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARIANO GOMES MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 977104 – SSP/MT e CPF Nº 651.904.241-20, residente e domiciliado na Rua Pedro de Araújo Ramos S/n° Bairro da Ponte, neste município de Nortelândia, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado o INSTITUTO CREPALDI DE ENSINO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob nº 28.533.383/0001-82, com sede a Rua Melgaço, nº 1628, bairro Porto, em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sócio Administrador MARCUS VINICIUS CREPALDI, brasileiro, casado, odontologista, portador RG nº.471.125 - SSP/MT, CPF nº. 487.323.031-49, residente e domiciliado á Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 201, Edifício Saint Laurent, apartamento 1501, bairro goiabeiras, na cidade de Cuiabá, simplesmente denominado de CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de espaço Físico, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de espaço físico pertencente ao Município de Nortelândia-MT, doravante denominada CEDENTE, em favor DO INSTITUTO CREPALDI DE ENSINO, doravante denominado CESSIONÁRIO, para fins educacionais.

1.2. A CEDENTE disponibilizará ao CESSIONÁRIO, nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL DR. EMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO, localizada neste município de Nortelândia – MT, durante o período noturno, o seguinte espaço físico: 20 (vinte) salas de aula, biblioteca, sala de informática, sala de professores, sala de coordenação, secretaria e setor administrativo, todos de uso compartilhado conforme disponibilidade e regras da unidade escolar.

1.3. A cessão ora formalizada será realizada a título gratuito e restrita ao período noturno, com a finalidade exclusiva de viabilizar a implantação de Pólos Educacionais para oferta de cursos de graduação e pós-graduação nas modalidades presencial e a distância (EAD), visando o interesse público na ampliação do acesso à educação superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A cessão tem como finalidade a ampliação do acesso da população local à educação superior, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional e econômico do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações do CESSIONÁRIO

3.1.1. Utilizar o espaço cedido exclusivamente para os fins previstos neste Termo, respeitando o uso compartilhado com a unidade escolar;

3.1.2. Zelar pela conservação, limpeza e bom uso das dependências utilizadas;

3.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público, direta ou indiretamente, por seus alunos, funcionários ou colaboradores;

3.1.4. Não realizar quaisquer alterações estruturais no imóvel sem prévia autorização expressa e formal da CEDENTE;

3.1.5. Manter o funcionamento das atividades educacionais em conformidade com as normas da legislação educacional vigente;

3.1.6. Permitir o acesso da CEDENTE para fins de fiscalização do cumprimento das condições pactuadas neste Termo;

3.1.7. Devolver o imóvel, ao final da cessão ou em caso de rescisão, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

3.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

3.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2.2. Disponibilizar ao CESSIONÁRIO o espaço físico descrito na Cláusula 1.2, devidamente limpo e em condições adequadas de uso;

3.2.3. Permitir o acesso do CESSIONÁRIO ao imóvel no período noturno, conforme pactuado, garantindo o uso regular e ininterrupto dos ambientes cedidos, salvo em situações excepcionais previamente justificadas;

3.2.4. Comunicar previamente o CESSIONÁRIO sobre qualquer alteração que possa afetar o uso dos espaços cedidos, como reformas, eventos ou outras atividades da unidade escolar;

3.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO neste Termo, inclusive quanto à destinação do espaço e à conservação do bem público;

CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO E RESPONSABILIDADE

4.1. A CESSIONÁRIA é uma entidade independente da CEDENTE e possui identidade jurídica própria, não cabendo a CEDENTE nenhuma responsabilidade sobre suas ações, atividades, possíveis débitos com cliente/alunos, fornecedores e possíveis débitos fiscais e/ou tributários.

4.2. A CEDENTE não se responsabiliza pelas atividades realizadas pela CESSIONÁRIA, nem responder jurídica ou criminalmente pelas suas ações ou atividades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Termo terá início a partir da assinatura e término previsto para 31/12/2030, período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes;

5.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

5.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que deverá ser desocupado pelo CESSIONÁRIO no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

CLÁUSULA SEXTA-DO DISTRATO

6.1. Fica ressalvado que a Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA-DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

8.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso de Espaço Físico.

CLÁUSULA NONA-DA REVOGAÇÃO

9.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo.

9.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO PREÇO E DO REAJUSTE

10.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA PUBLICAÇÃO

12.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nortelândia-MT, para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com duas testemunhas presentes.

Nortelândia-MT, aos 14 de abril de 2025.

_____

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal de Nortelândia-MT

Cedente

_____

MARCUS VINICIUS CREPALDI

Sócio Proprietário

Cessionário

TESTEMUNHA 1:_____

CPF:

TESTEMUNHA 2:_____

CPF:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 814/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

EMENTA – "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL INTRA-ORÇAMENTARIO NA LEI ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial Intra Orçamentário no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, suplementando as dotações detalhadas no ANEXO ÚNICO, conforme estabelecido na CF/88 e lei 4320/64.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos por meio de anulação parcial/total de dotação, indicados no ANEXO ÚNICO, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3o As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no. 783/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2025 e Lei no. 589/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 14.04.2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

Órgão:	01 CAMARA MUNICIPA	
Unidade:	001 CAMARA MUNICIPAL	
Função:	01 LEGISLATIVA	
Subfunção:	001 AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001 PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação:	CRIAR - 10002 AQUIS. DE VEIC. E MOTOS P/ CAMARA MUNICIPAL	
Categoria econômica:	4. DESPESAS CAPITAL	
Grupo de Natureza:	4. OUTRAS DESPESAS CAPITAL	
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R$:	
CRIAR - 44.90.52.00.00 – equip. e material permanente	15000000000	250.000,00
CRÉDITO ( ) Suplementar (X) Especial	TOTAL R$	250.000,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:

(x) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	
	(X) Suplementação intra orçamentário	

Redução parcial ou total na seguinte Dotação Orçamentaria:	R$
800- 44.90.51.00.00 – obras e instalações	557.164,90
TOTAL DA COBERTURA:	557.164,90

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( )incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(x) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE FIRMANDO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA- MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARIANO GOMES MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 977104 – SSP/MT, CPF Nº 651.904.241-20, residente e domiciliado na Rua Pedro de Araújo Ramos S/n° Bairro da Ponte, neste município de Nortelândia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.807.781/0001-35, estabelecida Rua Ademar de Barros, nº 1108, Centro, Nortelândia – MT, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pela Secretária Eudileia da Silva Miranda, brasileira, casada, portador do CPF nº 593.914.561-20, residente e domiciliada na Rua Pedro de Araújo Ramos S/n° Bairro da Ponte, neste município de Nortelândia, e de outro lado SECRETRAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE, com sede à Av. Diamantino, nº 1106, Centro, Nortelândia /MT neste ato representado pelo Secretário IRINEU DA SILVA MIRANDA, brasileiro, solteiro, portador RG nº. 16344804 - SSP/MT, CPF nº. 019.866.761-29, residente e domiciliado na Avenida Welligton Fagundes, nº 1464, Centro, Nortelândia – MT, simplesmente denominado de CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente à Secretária de Assistência Social, ora CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE.

1.2. A CEDENTE disponibilizará ao CESSIONÁRIO o seguinte bem: um FIAT / UNO MILLE ECONOMY ano 2013 modelo 2013, placa OBL3J72, RENAVAN 00546428940.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço de CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do CESSIONÁRIO

2.1.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade de atendimento das atividades relacionadas a secretarias que o Cessionário administra, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com a CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

2.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e Seguro Obrigatório do veículo;

2.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.8. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;

2.1.9. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;

2.1.10. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.1.11. Disponibilizar a cedente referido veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificação para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da cedente.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias, dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 14/04/2023 e término previsto para 31/12/2028;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pelo CESSIONÁRIO no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA-DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que a Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA-DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA-DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

_____

EUDILEIA DA SILVA MIRANDA

Secretária de Assistência Social

Cedente

_____

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade

Cessionário

TESTEMUNHA 1:

CPF:

TESTEMUNHA 2:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 009/2025

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 72, incisos IV, V e XXV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando **o Concurso Público de Provas, Títulos e Prática** de que trata o **Edital de Concurso Público nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT em 20 de dezembro de 2023**,** realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024** e homologado por meio do **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a candidata aprovada e classificada para o respectivo cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
2°	MICHELE ADRIANE LOPES HENRIQUE	18213782 SSP/MT

Art. 2º Os candidatos nomeados e convocados de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública **tomará**posse mediante expressa concordância com a lotação retro mencionado **no Edital de Concurso Público nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT em 20 de dezembro de 2023**, conforme Item 05 - Dos Requisitos Básicos para a investidura no Cargo**, abaixo indicados, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

I - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

II- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

III - .Estar em gozo de direitos políticos;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

V - Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

VI - Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,

VIII - Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

IV - .Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

X - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

XI - Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

XII - Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

§ 1º - Os resultados dos exames descritos nos Editais de Convocação nº 015/2025, deverão ser analisados pela junta médica do município e apenas os candidatos aptos tomarão posse.

§ 2º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no Art. 2º serão exigidos do candidato classificado e nomeado antes da efetivação de posse e deverá ser apresentado no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O candidato aprovado (classificados dentro do limite de vagas do lotacionograma) nomeado por este ATO, será convocado para a posse no cargo pela ordem rigorosa de classificação segundo as vagas oferecidas no Concurso Público.

§ Único – Fica convocado a candidato para comparecerem no dia 14 de abril de 2025, às 07:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia para posse no respectivo cargo de aprovação e convocação no Concurso Público Municipal, com todos os documentos obrigatórios conforme os Edital de Convocação nº 015/2025.

Art. 4º O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local de sua lotação por três anos, conforme Emenda Constitucional nº 19, que dis-

põe sobre o Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade, além da Avaliação de Desempenho.

Art. 5º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de Abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 11.04.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 813-2025 -ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR INTRA-ORÇAMENTARIO

***EMENTA* – "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR INTRA-ORÇAMENTARIO NA LEI ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor **MARIANO GOMES MIRANDA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar Intra Orçamentário no valor de R$ 557.164,90 (quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos) na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, suplementando as dotações detalhadas no ANEXO ÚNICO, conforme estabelecido na CF/88 e lei 4320/64.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos por meio de anulação parcial/total de dotação, indicados no ANEXO ÚNICO, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3o As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no. 783/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2025 e Lei no. 589/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 14.04.2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

ANEXO UNICO

Órgão:	01 CAMARA MUNICIPA	
Unidade:	001 CAMARA MUNICIPAL	
Função:	01 LEGISLATIVA	
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0001 PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação:	20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA	
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTE	
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
RED. 08 - 31.90.11.00.00 – VENC. VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000000	107.164,90
RED. 12 - 33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	150.000,00
RED. 16 - 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15000000000	300.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**557.164,90**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(x) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	
	(X) Suplementação intra orçamentário	
Redução parcial ou total na seguinte Dotação Orçamentaria:		**R$**
800- 44.90.51.00.00 – obras e instalações		557.164,90
TOTAL DA COBERTURA:		**557.164,90**
Justificativa para os créditos adicionais:		
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos		
( )incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais		
( ) omissões orçamentárias		
(x) fatos que não dependem da ação intencional do gestor		
Obs:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 122/2025, DATADA DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Concede progressão por escolaridade (classe) e tempo de serviço (nível) aos servidores municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por escolaridade (classe) e tempo de serviço (nível) aos servidores abaixo relacionados, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 669/2024, de 10 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2025

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
1	Jeysiane Soares Quinteiro Uchoa	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40h	A	01	B	02
2	Jane Cleide Maria da Conceição	Professor 30h	A	01	B	02

VIGÊNCIA: 03/04/2025

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
1	Claudiana Estevo Rodrigues	Auxiliar de Limpeza Escolar 40h	C	06	C	07

VIGÊNCIA: 07/04/2025

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
1	Osney Costa do Nascimento	Vigia de acesso e Monitoramento 40h	A	01	B	02
2	Maria Milene da Conceição	Vigia de acesso e Monitoramento 40h	A	01	B	02

Art. 3º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 699/2022, (Restruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 28 de novembro de 2022 (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data em que a servidora teve direito a sua progressão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 14.04.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Prefeito Municipal Secretária Mun. de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 013/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que constado art.37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Complementar nº 006/2004, torna público, para conhecimento de todos:

I. Divulga o parecer sobre o recurso do resultado classificatório. II. Divulga o resultado classificatório final. III. O presente Edital está disponível nos endereços eletronicos: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm e no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

Nossa Senhora do Livramento/MT,08 de Abril de 2025.

Valéria Aiko Miyashita – Presidente da Comissão

Hellen Regina da Costa Amorim-Membro da Comissão

Janilza Silva da Cruz- Membro da Comissão

ANEXO I

RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO

Candidata: Jordana do Amaral Matos **Número do Processo Seletivo:** 001/2025 **Cargo Pleiteado:** Assistente Social **Objeto do Recurso:** Solicitação de pontuação referente aos cursos de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) **Resultado da Análise do Recurso:** Indeferido (Improcedente)

Análise do Recurso:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Comissão reconhece a relevância dos cursos de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como importante instrumento de inclusão e comunicação com a comunidade surda, especialmente no contexto das atividades desenvolvidas no campo do Serviço Social.

Contudo, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, a pontuação referente à análise de títulos considera **exclusivamente as qualificações diretamente relacionadas à área de atuação do cargo pleiteado**, neste caso, Assistente Social. A previsão editalícia visa assegurar que a avaliação se concentre em competências e formações específicas à função a ser exercida, garantindo isonomia e aderência ao perfil profissional exigido.

Ainda que a Comissão compreenda a intenção da candidata em apresentar cursos complementares como o de LIBRAS, destaca-se que **tais certificações não constam entre os critérios de pontuação previstos no edital**, razão pela qual **não puderam ser consideradas para efeito de pontuação na análise de títulos**.

Ademais, ressalta-se que o prazo para interposição de recursos referente à análise de títulos expirou em 03 de abril de 2025. Embora o recurso tenha sido protocolado fora do prazo estipulado, em atenção à manifestação da candidata e em respeito ao princípio da transparência, esta resposta está sendo formalmente apresentada.

Dessa forma, **o recurso foi considerado improcedente**, mantendo-se a pontuação originalmente atribuída à candidata, conforme os critérios estabelecidos no edital.

ANEXO II

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

101 - ASSISTENTE SOCIAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	EXP. PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
35	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	17	2	16	35	1º	CLASSIFICADO
23	LUCIANA CARMEN DA SILVA	24	0	10	34	2º	CLASSIFICADO
31	JORDANA DO AMARAL MATOS	18	2	11	31	3º	CLASSIFICADO
27	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	22	2	5	29	4º	CLASSIFICADO
39	SHEILA DA LUZ SIGARINI	15	2	11	28	5º	CLASSIFICADO
40	MERIAN OLIVEIRA DE ARRUDA	24	2	0	26	6º	CLASSIFICADO
55	ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA	18	0	0	18	7º	CLASSIFICADO
24	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	18	0	0	18	8º	CLASSIFICADO

103 - PSICÓLOGO/PAIF							
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	EXP. PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
28	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS	24	0	16	40	1º	CLASSIFICADO
8	BRUNA LUIZA PROCÓPIO DA SILVA	22	2	16	40	2º	CLASSIFICADO
18	TABITHA SUELLEN G. A. DE LIMA	18	2	11	31	3º	CLASSIFICADO
59	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	25	0	0	25	4º	CLASSIFICADO
32	CAIO PROENÇA HASIMOTO SANTOS	25	0	0	25	5º	CLASSIFICADO
57	BRUNA CRISTINA CORREIA DA SILVA	20	0	0	20	6º	CLASSIFICADO
33	CLARISSA RAQUEL BEZENIL BRITO	20	0	0	20	7º	CLASSIFICADO

106 - PSICÓLOGO/A DA EQUIPE VOLANTE							
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	EXP. PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
45	LUCILEINE FATIMA DA SILVA	26	0	1	27	1º	CLASSIFICADO
22	GILVANE TEIXEIRA DE SOUZA	21	2	0	23	2º	CLASSIFICADO
52	JOYCE BASTOS NOGUEIRA	22	0	0	22	3º	CLASSIFICADO
62	PATRÍCIA ARRUDA MARTINS	21	0	0	21	4º	CLASSIFICADO
25	ALINE APARECIDA DA SILVA	20	0	0	20	5º	CLASSIFICADO
42	JOÃO VITOR LEITE BARROS	20	0	0	20	6º	CLASSIFICADO
21	NATALICE DOS SANTOS NASCIMENTO	16	-	-	16	7º	CLASSIFICADO

102 - MOTORISTA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
26	ELIZANGELA DOS SANTOS DUTRA	2	3	18	23	1º	CLASSIFICADO
16	GONÇALO JOSÉ FERRAZ	2	2	18	22	2º	CLASSIFICADO
41	JODILSON SOUZA DE ARRUDA	3	3	16	22	3º	CLASSIFICADO
13	WESLEY VICTOR S. MEDEIROS	1	3	14	18	4º	CLASSIFICADO
4	ADEMIR GUSTAVO DE MORAIS	1	4	12	17	5º	CLASSIFICADO

104 - SERVIÇOS GERAIS							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
6	JAQUELINE LUZIA DA COSTA	3	4	20	27	1º	CLASSIFICADO
12	ROSILENE PEREIRA DA CRUZ ARRUDA	4	2	20	26	2º	CLASSIFICADO
58	ANNA CAROLINA FREITAS TELES	4	4	18	26	3º	CLASSIFICADO
60	GRASIELE ROSA SANTOS	3	4	18	25	4º	CLASSIFICADO
36	HELOAN MACIEL	2	5	18	25	5º	CLASSIFICADO
2	JESSICA LOREANE DA SILVA	2	3	20	25	6º	CLASSIFICADO
11	QUEVILI M.DE S. PERNE	4	3	18	25	7º	CLASSIFICADO

51	JOEL GERMANO DOS SANTOS (NICOLE) NOME SOCIAL	2	4	18	24	8º	CLASSIFICADO
63	PAULA CRISTINA SILVA GUERRA	2	4	18	24	9º	CLASSIFICADO
20	PATRÍCIA FERNANDA GARCIA DOS SANTOS	1	3	20	24	10º	CLASSIFICADO
19	JOSEFINA DOS SANTOS	4	4	16	24	11º	CLASSIFICADO
44	VERA LUCIA GOMES DA CRUZ	1	4	18	23	12º	CLASSIFICADO
17	HEGÍDIO GUIMARÃES DE ARAÚJO	3	4	16	23	13º	CLASSIFICADO
46	NAYANE APARECIDA SOUZA	3	4	16	23	14º	CLASSIFICADO
3	VIVIAN VITORIA OLIVEIRA DE MORAIS	3	4	16	23	15º	CLASSIFICADO
14	TATIANE C. DA SILVA	1	3	18	22	16º	CLASSIFICADO
61	JESSICA ARRUDA PINTO DOS SANTOS	2	2	18	22	17º	CLASSIFICADO
37	ANDRÉA DOS SANTOS FERNANDES	1	3	18	22	18º	CLASSIFICADO
47	BENEDITA NOBRES DE SOUZA	2	3	16	21	19º	CLASSIFICADO
56	JOSÉ GERVASIO DA SILVA NETO	2	2	14	18	20º	CLASSIFICADO

DECRETONº48, DE12 DEMARÇO DE2025 -LEI N.1153

DECRETONº48, DE12 DEMARÇO DE2025 -LEI N.1153

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05

01

119

GESTÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO

40.000,00

5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 500

02 06 01 SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

212	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.: 1 1		500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

454	13.392.0015.2288.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURIS	10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020501

122

GESTÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

-5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

02	0602	FUNDO DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL	
	235	08.244.0007.2027.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	-25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1 1661

		1	RecursosdoExercícioCorrente	
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

021301 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

DECRETONº48, DE12 DEMARÇO DE2025 -LEI N.1153

021301 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

449	13.392.0015.2288.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1500
	1	RecursosdoExercícioCorrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

-40.000,00

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

NOSSASENHORA DOLIVRAMENTO, 12 deMARÇO de 2025

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMAS CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Resolução Nº 004/2025/CMAS

Constitui a Comissão organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, representando neste ato por sua Presidente no uso de suas atribuições pela Lei Nº 624/2009 e conforme deliberação e Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 03 de Abril de 2024 sob o Registro da Ata nº007/2025/CMAS;

Resolve:

Art. 1º- Compor a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social com a seguinte composição:

Governamentais:

1. Janilza Silva da Cruz – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Stephanie Bastos de Arruda - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. Rosenil Maria Guimarães – Representante Municipal de Saúde.

Não –Governamentais:

1-Talia Cida da Silva – Representante de Usuários do SUAS.

2- Joslaine Aparecida da Silva Pereira - Representante de Usuários do SUAS.

3- Hellen Regina da Costa Amorim – Representante dos Profissionais do SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 04 de Abril de 2025.

Oneide Mara da Silva

Presidente do CMAS de

Nossa Senhora do Livramento -MT

DECRETONº53, DE21 DEMARÇO DE2025 -LEI N.1153

DECRETONº53, DE21 DEMARÇO DE2025 -LEI N.1153

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$3.728.896,32 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 08

GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

3.728.896,32

72	04.122.0002.1974.0000	ADME PLAN- ATIVIDADESDA CEFEM	205.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

83	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	500.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 05

01

119

GESTÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO

5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 500

128	12.361.0016.2101.0000	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - GEST	52.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

132	12.361.0010.2264.0000	MANUTENÇÃODOTRANSPORTEESCOLAR/SALARIOEDU	115.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	550
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

136	12.361.0010.2266.0000	MANUTENÇÃODOTRANSPORTEESCOLAR/CONVÊNIO	100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	599
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

546	12.361.0010.2266.0000	MANUTENÇÃODOTRANSPORTEESCOLAR/CONVÊNIO	33.012,28		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	759
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

DECRETONº53, DE21 DEMARÇO DE2025 -LEI N.1153

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

581	12.361.0010.2366.0000	MANUTENÇÃODOTRANSPORTEESCOLAR-CFEM	35.669,04		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

137	12.361.0011.2217.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	150.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 06 01 SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

212	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.: 1 1		500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

213	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.515,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

214	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 07 01 GESTÃOMUNICIPALDE SAÚDE

258	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	50.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	07 04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	309	10.305.0027.2269.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	1.400,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	F.R.: 1	1 600
		1	RecursosdoExercícioCorrente		

		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	07 05	ATENÇÃO BÁSICA				
	339	10.301.0022.2270.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS	41.500,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

DECRETONº53, DE21 DEMARÇO DE2025 -LEI N.1153

02	07 05	ATENÇÃO BÁSICA				
	349	10.301.0022.2305.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	600
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

356	04.122.0002.2019.0000	AtividadesdeInfra-EstruturaCEFEM	100.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

385	26.451.0019.2278.0000	RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS	25.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	759
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 10

01

423

DESENVOLVIMENTO RURAL

04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

35.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 500

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

441	13.392.0015.2288.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURIS	5.500,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

449	13.392.0015.2288.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURIS	93.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

454	13.392.0015.2288.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURIS	7.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

458	13.392.0015.2289.0000	REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS	100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

DECRETONº53, DE21 DEMARÇO DE2025 -LEI N.1153

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

384	26.451.0019.1979.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1.980.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	1 701
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

1.980.000,00

Fontesde Recurso

1 701 1.980.000,00

Anulação:

020408 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

80	04.122.0002.2089.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-5.000,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020501

122

GESTÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

-47.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

127	12.361.0016.2101.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1 1		500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020502 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130	12.361.0010.2216.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-16.506,14		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

131	12.361.0010.2264.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-166.506,14		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	550
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

133	12.361.0010.2265.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-15.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	553
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

DECRETONº53, DE21 DEMARÇO DE2025 -LEI N.1153

020502 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

135	12.361.0010.2266.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-50.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0506	GESTÃO DO FUNDEB			
	166	12.361.0016.2011.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-35.669,04	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	540
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

183	12.365.0014.2012.0000	EDUCACAO INFANTIL	-30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

194	12.365.0014.2104.0000	EDUCACAO INFANTIL	-70.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

611	12.361.0016.2087.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	543
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020601

242

SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

08.244.0007.2029.0000 ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO

-2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIALDECONSUMO F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1661

020602

229

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0007.2083.0000 ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO

-3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIALDECONSUMO F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1660

235	08.244.0007.2027.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	661
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

236	08.244.0007.2027.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	661
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

DECRETONº53, DE21 DEMARÇO DE2025 -LEI N.1153

020602

237

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2027.0000 ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO

-5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1661

238	08.244.0007.2027.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	-12.100,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	661
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

239	08.244.0007.2028.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	-2.415,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

244	08.244.0007.2082.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020701 GESTÃOMUNICIPALDE SAÚDE

261	10.122.0002.2030.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-50.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020702 FUNDOMUNICIPALDE SAÚDE

272	10.302.0022.2067.0000	ATENCAOINTEGRALA SAUDE	-1.400,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	F.R. Grupo: 1	1	600	
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

02	0705	ATENÇÃO BÁSICA				
	340	10.301.0022.2270.0000	ATENCAOINTEGRALA SAUDE	-41.500,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	1	604
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

347	10.301.0022.2305.0000	ATENCAOINTEGRALA SAUDE	-50.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	600	
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

354	04.122.0002.2019.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-100.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

DECRETONº53, DE21 DEMARÇO DE2025 -LEI N.1153

020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

381	26.451.0019.2278.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-25.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	759	
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

021001 DESENVOLVIMENTO RURAL

428	04.122.0101.2036.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-35.300,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	700	
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

021301 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

445	13.392.0015.2288.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA -5.500,00				
	3.3.90.08.00	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDOSERVIDOROUDOF.R. Grupo: 1		1	500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

644	13.391.0015.1960.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-900.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	700	
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

-1.748.896,32

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

NOSSASENHORA DOLIVRAMENTO, 21 deMARÇO de 2025

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 447/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MIKAELY LEITE DE ARRUDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 14/04/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151**

005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 14 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 448/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: EVA LINA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 07/04/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151**

005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 14 de Abril de 2025.

DECRETONº57, DE31 DEMARÇO DE2025 -LEI N.1155

DECRETONº57, DE31 DEMARÇO DE2025 -LEI N.1155

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalespecialedaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$43.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 01

GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

43.200,00

646	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA	3.200,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 12 02 GESTAO DO DAE

668	04.122.0002.2033.0000	MANUTENÇÃO DO DAE	40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

021201 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

690	04.122.0002.2276.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-3.200,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1500
	1	RecursosdoExercícioCorrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

021202	GESTAO DO DAE		
667	04.122.0002.2033.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1500
	1	RecursosdoExercícioCorrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

-43.200,00

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

NOSSASENHORA DOLIVRAMENTO, 31 deMARÇO de 2025

DECRETONº57, DE31 DEMARÇO DE2025 -LEI N.1155

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETONº48, DE12 DEMARÇO DE2025 -LEI N.1153

DECRETONº48, DE12 DEMARÇO DE2025 -LEI N.1153

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05

01

119

GESTÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO

40.000,00

5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 500

02 06 01 SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

212	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

454	13.392.0015.2288.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURIS	10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020501

122

GESTÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

-5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

02	0602	FUNDO DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL	
	235	08.244.0007.2027.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	-25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1 1661
		1	RecursosdoExercícioCorrente	
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

021301 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

DECRETONº48, DE12 DEMARÇO DE2025 -LEI N.1153

021301 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

449	13.392.0015.2288.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1500
	1	RecursosdoExercícioCorrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

-40.000,00

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

NOSSASENHORA DOLIVRAMENTO, 12 deMARÇO de 2025

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 013/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que constado art.37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Complementar nº 006/2004, torna público, para conhecimento de todos:

I. Divulga o parecer sobre o recurso do resultado classificatório. II. Divulga o resultado classificatório final. III. O presente Edital está disponível nos endereços eletronicos: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm e no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

Nossa Senhora do Livramento/MT,08 de Abril de 2025.

Valéria Aiko Miyashita – Presidente da Comissão

Hellen Regina da Costa Amorim-Membro da Comissão

Janilza Silva da Cruz- Membro da Comissão

ANEXO I

RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO

Candidata: Jordana do Amaral Matos **Número do Processo Seletivo:** 001/2025 **Cargo Pleiteado:** Assistente Social **Objeto do Recurso:** Solicitação de pontuação referente aos cursos de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) **Resultado da Análise do Recurso:** Indeferido (Improcedente)

Análise do Recurso:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Comissão reconhece a relevância dos cursos de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como importante instrumento de inclusão e comunicação com a comunidade surda, especialmente no contexto das atividades desenvolvidas no campo do Serviço Social.

Contudo, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, a pontuação referente à análise de títulos considera **exclusivamente as qualificações diretamente relacionadas à área de atuação do cargo pleiteado**, neste caso, Assistente Social. A previsão editalícia visa assegurar que a avaliação se concentre em competências e formações específicas à função a ser exercida, garantindo isonomia e aderência ao perfil profissional exigido.

Ainda que a Comissão compreenda a intenção da candidata em apresentar cursos complementares como o de LIBRAS, destaca-se que **tais certificações não constam entre os critérios de pontuação previstos no edital**, razão pela qual **não puderam ser consideradas para efeito de pontuação na análise de títulos**.

Ademais, ressalta-se que o prazo para interposição de recursos referente à análise de títulos expirou em 03 de abril de 2025. Embora o recurso tenha sido protocolado fora do prazo estipulado, em atenção à manifestação da candidata e em respeito ao princípio da transparência, esta resposta está sendo formalmente apresentada.

Dessa forma, **o recurso foi considerado improcedente**, mantendo-se a pontuação originalmente atribuída à candidata, conforme os critérios estabelecidos no edital.

ANEXO II

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

101 - ASSISTENTE SOCIAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	EXP. PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
35	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	17	2	16	35	1º	CLASSIFICADO
23	LUCIANA CARMEN DA SILVA	24	0	10	34	2º	CLASSIFICADO
31	JORDANA DO AMARAL MATOS	18	2	11	31	3º	CLASSIFICADO
27	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	22	2	5	29	4º	CLASSIFICADO
39	SHEILA DA LUZ SIGARINI	15	2	11	28	5º	CLASSIFICADO
40	MERIAN OLIVEIRA DE ARRUDA	24	2	0	26	6º	CLASSIFICADO
55	ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA	18	0	0	18	7º	CLASSIFICADO
24	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	18	0	0	18	8º	CLASSIFICADO

103 - PSICÓLOGO/PAIF							
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	EXP. PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
28	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS	24	0	16	40	1º	CLASSIFICADO
8	BRUNA LUIZA PROCÓPIO DA SILVA	22	2	16	40	2º	CLASSIFICADO
18	TABITHA SUELLEN G. A. DE LIMA	18	2	11	31	3º	CLASSIFICADO
59	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	25	0	0	25	4º	CLASSIFICADO
32	CAIO PROENÇA HASIMOTO SANTOS	25	0	0	25	5º	CLASSIFICADO
57	BRUNA CRISTINA CORREIA DA SILVA	20	0	0	20	6º	CLASSIFICADO
33	CLARISSA RAQUEL BEZENIL BRITO	20	0	0	20	7º	CLASSIFICADO

106 - PSICÓLOGO/A DA EQUIPE VOLANTE							
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	EXP. PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
45	LUCILEINE FATIMA DA SILVA	26	0	1	27	1º	CLASSIFICADO
22	GILVANE TEIXEIRA DE SOUZA	21	2	0	23	2º	CLASSIFICADO
52	JOYCE BASTOS NOGUEIRA	22	0	0	22	3º	CLASSIFICADO
62	PATRÍCIA ARRUDA MARTINS	21	0	0	21	4º	CLASSIFICADO
25	ALINE APARECIDA DA SILVA	20	0	0	20	5º	CLASSIFICADO
42	JOÃO VITOR LEITE BARROS	20	0	0	20	6º	CLASSIFICADO
21	NATALICE DOS SANTOS NASCIMENTO	16	-	-	16	7º	CLASSIFICADO

102 - MOTORISTA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
26	ELIZANGELA DOS SANTOS DUTRA	2	3	18	23	1º	CLASSIFICADO
16	GONÇALO JOSÉ FERRAZ	2	2	18	22	2º	CLASSIFICADO
41	JODILSON SOUZA DE ARRUDA	3	3	16	22	3º	CLASSIFICADO
13	WESLEY VICTOR S. MEDEIROS	1	3	14	18	4º	CLASSIFICADO
4	ADEMIR GUSTAVO DE MORAIS	1	4	12	17	5º	CLASSIFICADO

104 - SERVIÇOS GERAIS							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
6	JAQUELINE LUZIA DA COSTA	3	4	20	27	1º	CLASSIFICADO
12	ROSILENE PEREIRA DA CRUZ ARRUDA	4	2	20	26	2º	CLASSIFICADO
58	ANNA CAROLINA FREITAS TELES	4	4	18	26	3º	CLASSIFICADO
60	GRASIELE ROSA SANTOS	3	4	18	25	4º	CLASSIFICADO
36	HELOAN MACIEL	2	5	18	25	5º	CLASSIFICADO
2	JESSICA LOREANE DA SILVA	2	3	20	25	6º	CLASSIFICADO
11	QUEVILI M.DE S. PERNE	4	3	18	25	7º	CLASSIFICADO
51	JOEL GERMANO DOS SANTOS (NICOLE) NOME SOCIAL	2	4	18	24	8º	CLASSIFICADO
63	PAULA CRISTINA SILVA GUERRA	2	4	18	24	9º	CLASSIFICADO
20	PATRÍCIA FERNANDA GARCIA DOS SANTOS	1	3	20	24	10º	CLASSIFICADO
19	JOSEFINA DOS SANTOS	4	4	16	24	11º	CLASSIFICADO
44	VERA LUCIA GOMES DA CRUZ	1	4	18	23	12º	CLASSIFICADO
17	HEGÍDIO GUIMARÃES DE ARAÚJO	3	4	16	23	13º	CLASSIFICADO
46	NAYANE APARECIDA SOUZA	3	4	16	23	14º	CLASSIFICADO
3	VIVIAN VITORIA OLIVEIRA DE MORAIS	3	4	16	23	15º	CLASSIFICADO

14	TATIANE C. DA SILVA	1	3	18	22	16º	CLASSIFICADO
61	JESSICA ARRUDA PINTO DOS SANTOS	2	2	18	22	17º	CLASSIFICADO
37	ANDRÉA DOS SANTOS FERNANDES	1	3	18	22	18º	CLASSIFICADO
47	BENEDITA NOBRES DE SOUZA	2	3	16	21	19º	CLASSIFICADO
56	JOSÉ GERVASIO DA SILVA NETO	2	2	14	18	20º	CLASSIFICADO

PORTARIA N° 03/2025 – ROSA - PORTARIA N° 04/2025 – MARCOS

PORTARIA N° 03/2025 – ROSA - Orçamentista

PORTARIA N° 03/2025

Leandro Campos de Arruda, Secretário Municipal de Cidades do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa a servidora **Rosa Maria do Prado**, servidora lotada na Secretaria Municipal de Cidades, matrícula 6488-1, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do Pedido de autorização de Empenho e seu Processamento, encaminhamento do TR – Termo de Referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema, a partir de 01/04/2025.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Abril de 2025.

_____

Leandro Campos de Arruda

Secretario Municipal de Cidades

PORTARIA N° 04/2025 – MARCOS - Orçamentista

PORTARIA N° 04/2025

Leandro Campos de Arruda, Secretário Municipal de Cidades do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa o servidor **Marcos David Silva de Sousa**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Cidades, CPF nº 569.859.161-04, responsável pelo levantamento prévio dos preços e obtenção de orçamentos, a partir de 01/04/2025.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Abril de 2025.

_____

Leandro Campos de Arruda

Secretario Municipal de Cidades

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 012/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que constado art.37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Complementar nº 006/2004, torna público, para conhecimento de todos:

I. Divulga o parecer sobre o recurso do resultado das provas objetivas, de títulos e da experiência profissional. II. Divulga o resultado classificatório. III. O candidato poderá apresentar recurso até o dia 07 de abril de 2025, no e-mail processoseletivosmas@gmail.com. IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletronicos: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm e no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

Nossa Senhora do Livramento/MT,04 de Abril de 2025.

Valéria Aiko Miyashita – Presidente da Comissão

Hellen Regina da Costa Amorim-Membro da Comissão

Janilza Silva da Cruz- Membro da Comissão

ANEXO I

ANÁLISE DE RECURSO

Candidata: Alessandra Helena de Jesus

Recurso: Solicitação de pontuação referente ao título de especialista

Análise: Recurso **procedente**

Após a reanálise da documentação apresentada para comprovação de títulos e experiência profissional, a **Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** constatou a validade do título de especialista e revisou a pontuação da candidata, conforme detalhado abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	EXP. PROFISSIONAL
35	Alessandra Helena de Jesus	17	0	15

Pontuação após reanálise:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	EXP. PROFISSIONAL
35	Alessandra Helena de Jesus	17	2	16

ANEXO II

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

101 - ASSISTENTE SOCIAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	EXP. PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
35	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	17	2	16	35	1º	CLASSIFICADO
23	LUCIANA CARMEN DA SILVA	24	0	10	34	2º	CLASSIFICADO
31	JORDANA DO AMARAL MATOS	18	2	11	31	3º	CLASSIFICADO
27	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	22	2	5	29	4º	CLASSIFICADO
39	SHEILA DA LUZ SIGARINI	15	2	11	28	5º	CLASSIFICADO
40	MERIAN OLIVEIRA DE ARRUDA	24	2	0	26	6º	CLASSIFICADO
55	ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA	18	0	0	18	7º	CLASSIFICADO
24	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	18	0	0	18	8º	CLASSIFICADO
54	RITA DE CASSIA SILVA COSTA DE MORAES	16	-	-	16	-	DESCLASSIFICADO
50	TEREZINHA LUCIA DA SILVA	11	-	-	11	-	DESCLASSIFICADO
9	SUELY DOLORES MARÇAL CORREIA	22	-	-	22	-	DESCLASSIFICADO

103 - PSICÓLOGO/PAIF

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	EXP. PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
28	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS	24	0	16	40	1º	CLASSIFICADO
8	BRUNA LUIZA PROCÓPIO DA SILVA	22	2	16	40	2º	CLASSIFICADO
18	TABITHA SUELLEN G. A. DE LIMA	18	2	11	31	3º	CLASSIFICADO
59	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	25	0	0	25	4º	CLASSIFICADO
32	CAIO PROENÇA HASIMOTO SANTOS	25	0	0	25	5º	CLASSIFICADO
57	BRUNA CRISTINA CORREIA DA SILVA	20	0	0	20	6º	CLASSIFICADO
33	CLARISSA RAQUEL BEZENIL BRITO	20	0	0	20	7º	CLASSIFICADO
38	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	21	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

106 - PSICÓLOGO/A DA EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	EXP. PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
45	LUCILEINE FATIMA DA SILVA	26	0	1	27	1º	CLASSIFICADO
22	GILVANE TEIXEIRA DE SOUZA	21	2	0	23	2º	CLASSIFICADO
52	JOYCE BASTOS NOGUEIRA	22	0	0	22	3º	CLASSIFICADO
62	PATRÍCIA ARRUDA MARTINS	21	0	0	21	4º	CLASSIFICADO
25	ALINE APARECIDA DA SILVA	20	0	0	20	5º	CLASSIFICADO
42	JOÃO VITOR LEITE BARROS	20	0	0	20	6º	CLASSIFICADO
21	NATALICE DOS SANTOS NASCIMENTO	16	-	-	16	7º	CLASSIFICADO
34	LUANA SALGADO ARRUDA	12	0	0	-	8º	DESCLASSIFICADO
53	RAISSA KURY COSTA PEREIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
10	TAWANY CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE

102 - MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
26	ELIZANGELA DOS SANTOS DUTRA	2	3	18	23	1º	CLASSIFICADO
16	GONÇALO JOSÉ FERRAZ	2	2	18	22	2º	CLASSIFICADO
41	JODILSON SOUZA DE ARRUDA	3	3	16	22	3º	CLASSIFICADO
13	WESLEY VICTOR S. MEDEIROS	1	3	14	18	4º	CLASSIFICADO
4	ADEMIR GUSTAVO DE MORAIS	1	4	12	17	5º	CLASSIFICADO
29	FABIO FRANÇA DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE

104 - SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
6	JAQUELINE LUZIA DA COSTA	3	4	20	27	1º	CLASSIFICADO
12	ROSILENE PEREIRA DA CRUZ ARRUDA	4	2	20	26	2º	CLASSIFICADO
58	ANNA CAROLINA FREITAS TELES	4	4	18	26	3º	CLASSIFICADO
60	GRASIELE ROSA SANTOS	3	4	18	25	4º	CLASSIFICADO
36	HELOAN MACIEL	2	5	18	25	5º	CLASSIFICADO
2	JESSICA LOREANE DA SILVA	2	3	20	25	6º	CLASSIFICADO
11	QUEVILI M.DE S. PERNE	4	3	18	25	7º	CLASSIFICADO
51	JOEL GERMANO DOS SANTOS (NICOLE) NOME SOCIAL	2	4	18	24	8º	CLASSIFICADO
63	PAULA CRISTINA SILVA GUERRA	2	4	18	24	9º	CLASSIFICADO
20	PATRÍCIA FERNANDA GARCIA DOS SANTOS	1	3	20	24	10º	CLASSIFICADO
19	JOSEFINA DOS SANTOS	4	4	16	24	11º	CLASSIFICADO
44	VERA LUCIA GOMES DA CRUZ	1	4	18	23	12º	CLASSIFICADO
17	HEGÍDIO GUIMARÃES DE ARAÚJO	3	4	16	23	13º	CLASSIFICADO
46	NAYANE APARECIDA SOUZA	3	4	16	23	14º	CLASSIFICADO
3	VIVIAN VITORIA OLIVEIRA DE MORAIS	3	4	16	23	15º	CLASSIFICADO
14	TATIANE C. DA SILVA	1	3	18	22	16º	CLASSIFICADO
61	JESSICA ARRUDA PINTO DOS SANTOS	2	2	18	22	17º	CLASSIFICADO
37	ANDRÉA DOS SANTOS FERNANDES	1	3	18	22	18º	CLASSIFICADO
47	BENEDITA NOBRES DE SOUZA	2	3	16	21	19º	CLASSIFICADO
56	JOSÉ GERVASIO DA SILVA NETO	2	2	14	18	20º	CLASSIFICADO
49	ADRIANA RODRIGUES AIRES SURUBI	0	3	16	19	-	DESCLASSIFICADO
7	EVA ANICETA DOS SANTOS SANTANA	0	3	18	21	-	DESCLASSIFICADO
48	SUZEM WALKIRIA CAMPOS SILVA	0	4	18	22	-	DESCLASSIFICADO
43	UBALDO LUCIANO DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE

1	ROSÁRIA DOMINGAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
30	LUIS ANTONIO DE AMORIM E SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE
5	MARCIA MARIA LISBOA	-	-	-	-	-	AUSENTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMT

Resolução Nº 001/2025/CMT

O Conselho Municipal de Turismo – CMT de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 886/2019, que cria o Conselho Municipal de Turismo do Municipio de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providencias.

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Abril de 2025 sob o Registro da Ata Nº 001/2025/CMT;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADO a Atualização do Regimento Intero do Conselho Municipal de Turismo do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 03 de Abril de 2025.

Mário Roberto Duarte

Presidente do CMT

Nossa Senhora do Livramento - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.052/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 29 de abril de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS*, *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de abril de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira (Portaria nº 119/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 017/2025, Processo Licitatório n° 029/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA *WEB* OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA *WEB*, PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESERIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.6390001-30, situada à Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar-sala 03, Centro de Apoio II-Alphaville, na cidade de Santana de Paranaíba-SP.

Fornecedor: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESERIAL LTDA** - 05.340.6390001-30						
ITEM	**QUANT.**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO**	**TAXA**	**VALOR TOTAL OFERTADO**
1	1	UNID	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA *WEB* OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA *WEB*, PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**	**R$ 6.850.000,00**	**-17%**	**R$ 5.685.500,00**
Valor Tota						R$ 5.685,500,00

VALOR GLOBAL: R$ 5.685.500,00 (Cinco milhões seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de abril de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório **de Pregão Eletrônico n.º** 017/2025**, Processo Licitatório n°** 029/2025**,** tendo como objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA *WEB* OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA *WEB*, PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESERIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.6390001-30, situada à Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar-sala 03, Centro de Apoio II-Alphaville, na cidade de Santana de Paranaíba-SP:

Fornecedor: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESERIAL LTDA** - 05.340.6390001-30						
ITEM	**QUANT.**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO**	**TAXA**	**VALOR TOTAL OFERTADO**
1	1	UNID	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA *WEB* OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA *WEB*, PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**	**R$ 6.850.000,00**	**-17%**	**R$ 5.685.500,00**
Valor Tota						R$ 5.685,500,00

VALOR GLOBAL: R$ 5.685.500,00 (Cinco milhões seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de abril de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 185/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 185/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA LAISSA CAROLINE LEANDRO PEREIRA MORAES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedidoa **Senhora LAISSA CAROLINE LEANDRO PEREIRA MORAES**,do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 182/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 182/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CONTRATADA SENHORA DINA FLORES DO NASCIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a*servidora Contratada **DINA FLORES DO NASCIMENTO – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/04/2024 à 09/04//2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 181/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 181/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 585/2015 de agosto de 2009, Processo Seletivo Público nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 001/2025 de 03 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA,** portadora do RG-CPF nº 020.142.271-95, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

"DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 17 DE ABRIL/2025, NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº 029, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 17 DE ABRIL/2025, NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal, no dia **17 de abril de 2025 (QUINTA-FEIRA SANTA), em virtude do feriado do dia 18 de abril (SEXTA-FEIRA SANTA/PAIXÃO DE CRISTO**).

Art. 2º. Excluem-se da medida prevista no artigo anterior os serviços de natureza essencial que não podem sofrer descontinuidade (coleta de lixo, atendimentos nas áreas da saúde, educação, segurança, conselho tutelar, abastecimento de água e outros assim considerados), mantendo seu funcionamento em regime de plantão.

Art. 3º Este decreto não estende as escolas da rede pública de ensino, desta municipalidade, considerando que as escolas possuem calendário escolar próprio e precisam ser cumpridos os 200 dias letivos para garantir direitos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 14 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 183/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 183/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ESTAVEL SENHORA IVONETE FERREIRA PASSOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a*Servidora Estável senhora **IVONETE FERREIRA PASSOS – Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 30/07/2021 à 29/07//2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 184/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 184/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE CONCESSÃO ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA EFETIVA SELMA DOS SANTOS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo disposto no § 7º do Artigo nº 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Sra. SELMA DOS SANTOS – Tecnica em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/07/2022 à 05/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 179/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 179/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DAS SERVIDORAS DO DEPARTAMENTO 07 PARA O DEPARTAMENTO 02".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir as Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **do Departamento 07 para o Departamento 02 e Projeto Atividade 2035, conforme abaixo:**

RENATA DOS SANTOS PEREIRA;

VANILCE MARQUES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 180/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 180/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DAS SERVIDORAS DO DEPARTAMENTO 02 PARA O DEPARTAMENTO 07".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir as Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **do Departamento 02 para o Departamento 07 e Projeto Atividade 2036, conforme abaixo:**

FLAVIA FOGAÇA DAS NEVES SILVA;

MARIA DAS GRAÇAS LOPES;

MARIA RITA GOMES DE SOUZA;

NEUZA PERPETUA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 005/2025

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Euclidia Henrique da Cruz Mourão**, para o cargo efetivo de Merendeira.

Ao catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **Edson Gonzaga Ribeiro**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Euclidia Henrique da Cruz Mourão**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Merendeira**, na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 161/2025 e na portaria de nomeação 191/2025.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Euclidia Henrique da Cruz Mourão

Empossado(a)

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Jakeline Linhares Maculan

Sec. Mun. De Educação e Cultura

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 06/2025

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 546/2025			
Modalidade:	Pregão Presencial	**Número/Ano:**	6/2025
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Data de abertura:**	08/04/2025
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço

Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS/LOCAIS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA MT.		

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
JULIANA R. PEREIRA	26.440.588/0001-98	R$ 415.000,00
Total:		**R$ 415.000,00**
Valor lote: R$ 415.000,00		

	Nova Guarita – MT, 14 de abril de 2025	
	GRACIELA SCHUSTER Agente de Contratação	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 198/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Elisangela Pereira Dias Kwoll	56	Professor III (Pedagogo)
Edivaldo Gomes de Andrade	113	Motorista I (veículo grande)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 198/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 012/2025

CONTRATO: 025/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 14/04/2025 À 14/04/2026

CONTRATADA: **ELEM CRISTINA GOMES DE SOUZA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.205,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.365.0013.2032: Código Reduzido: 260.

DATA: 14/04/2025

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2025, AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 PROCESSO: 1883/2024.

CONTRATADA: P & E PNEUS

CNPJ sob o nº 31.469.112/0001-10

OBJETO: Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2025, as partes resolvem reajustar a remuneração para aquisição futura e fracionada de peças, pneus, aditivos e lubrificantes para manutenção da frota dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, através do presente termo, tendo em vista o aumento de preço.

DESCRIÇÃO

UNIDADE VALOR LICITADO VALOR ATUALIZADO

PNEU 275-80-22,5 LISO RADIAL UNIDADE R$ 1.459,00 R$ 1.823,75

PNEU 275-80-22,5 BORRACHUDO RADIAL UNIDADE R$ 1.473,00 R$ 1.841,25

CÓD. 025 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.661 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 181 - 05.003.26.782.0002.1.129- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.759.0000700 - IdenflFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

CÓD. 191 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 286 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação

1.553.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.571 .000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados Educação

1.759.0000701 - IdentlFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB -

Aplicação em Transporte Escolar

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 029/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Professor III Pedagogo, informamos a(o) candidato(a) **Luciane dos Santos Silva**, apresentou na data de 14 de abril de 2025, declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 14 de abril de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 029/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Professor III Pedagogo, informamos a(o) candidato(a) **Luciane dos Santos Silva**, apresentou na data de 14 de abril de 2025, declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 14 de abril de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 011/2025

CONTRATO: 024/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 07/04/2025 À 07/04/2026

CONTRATADO: **TATIANE PEREIRA ALVES**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.100,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027: Código Reduzido: 197.

DATA: 07/04/2025

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 29/2025/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

PROCESSO: 313/2025

PRAZO: 19/03/2025 A 31/12/2025

CONTRATADA: BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA

CNPJ: 03.512.021/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS, ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: R$ 301.500,00(TREZENTOS E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2006 - 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 028/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Motorista I (veículo grande), informamos a(o) candidato(a) **Eloir Battisti**, apresentou na data de 14 de abril de 2025, declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 14 de abril de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 17/2025/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO 391 /2025

PRAZO: 10/04/2025 A 10/0/2026

CONTRATADA: IZABEL MARCO SANTOS

CNPJ:27.247.072/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITEX), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

VALOR: R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CÓD. 154 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2.028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 248 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 301 - 09.001.27.812.0015.2.047- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ARP Nº. 18/2025/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO 391/2025

PRAZO: 10/04/2025 A 10/04/2026

CONTRATADA: E. PEREIRA DE SOUZA GOMES

CNPJ: 55.160.426/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITEX), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

VALOR: R$ 45.875,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO:CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CÓD. 154 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2.028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 248 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 301 - 09.001.27.812.0015.2.047- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

---

SAAE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 01/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação Especial

Número/Ano: 01/2025

Data de abertura: 10/04/2025

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: Menor preço

Objeto da Licitação: AQUISICAO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE.

Vencedor:

L. MARINHEIRO SPONTAM - 12.860.851/0001-93

Total do Vencedor: R$ 15.990,00

Nova Guarita – MT, 14 de abril 2025.

Bianca LovisonAgente de Contratação

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 32/2025/SMA/PMNG.

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO 658/2025

PRAZO: 11/04/2025 A 31/12/2025

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARÃES

CNPJ: 20.842.229/0008-57

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 4.564,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO:CÓD. 205 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 213 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

CONTRATO Nº. 33/2025/SMA/PMNG.

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO 658/2025

PRAZO: 11/04/2025 A 31/12/2025

CONTRATADA: LABORATÓRIO ANALISE LTDA

CNPJ: 42.557.270/0001-48

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 33.050,00 (trinta e três mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO:CÓD. 205 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 213 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

---

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 191/2025/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr Edson Gonzaga Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 161/2025/GP/PMNG, de 25/03/2025 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.703 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Euclidia Henrique da Cruz Mourão, para exercer o cargo de Merendeira, lotado no Departamento de Educação Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 008/2025

CONTRATO: 016/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 20/03/2025 À 20/03/2026

CONTRATADA: **NATHALIA CLAUDINO MOTA DA SILVA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.205,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.365.0013.2032: Código Reduzido: 260.

DATA: 20/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 019/2025 – G/P

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público no Setor de Tributos nos dias que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de instalação e atualização do sistema operacional utilizado pelo Setor de Tributos;

CONSIDERANDO a complexidade dos procedimentos técnicos envolvidos que impossibilitam a implantação e atualização do sistema concomitante ao atendimento ao público;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, nos dias **16, 17 e 22 de abril de 2025**, em razão da instalação e atualização do sistema operacional da referida unidade administrativa.

Art. 2º Durante o período de suspensão, os servidores do setor permanecerão em expediente interno.

Art. 3º Findo o período previsto no art. 1º, o atendimento ao público será retomado normalmente, salvo prorrogação expressamente decretada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, 14 de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2025

DATA: 14 de abril de 2025

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO (À) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor (a) Público (a) Municipal descrito(as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
VALDIR BATISTA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA PNEU	857.XXX.XXX-00	15/04/2025 à 14/05/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 15/05/2025 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 14/04/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2025

DATA: 14 de abril de 2025.

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL Sr.º. **ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES,** LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público municipal **Sr.º. ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES**, portador do RG - CPF nº 047.XXX.XXX-90, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 14/04/2025 e término em 12/07/2025 retornando as atividades normais no dia 13/07/2025.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 14/04/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 006/2025

O Município de Nova Marilândia-MT, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados a abertura do edital do CREDENCIAMENTO 006/2025 que trata do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

O recebimento dos envelopes e por via e-mail será a partir do dia **15/04/2025** ao dia **06/05/2025**, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e no dia **07/05/2025** serão recebidos até as 08:00 horas.

A sessão pública para abertura dos envelopes será dia **07/05/2025** às **08h00** horas.

Os interessados deverão apresentar SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br, caso haja problemas para baixar o edital favor informar e solicitar pelo e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 14 de abril de 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação, designada pela portaria 103/2024, torna público o processo de Dispensa nº 022/2025, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT.** A empresa **MEM TECNOLOGIA LTDA** com o CNPJ: 21.962.518/0001-86 com valor de proposta Global de **R$32.720,00 (trinta e dois mil e setecentos e vinte reais).**

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

Nova Maringá - MT, 14 de Abril de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS - Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria 103/2024, torna público o processo de Dispensa nº 021/2025, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **PRIME INFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** com o **CNPJ: 46.358.829/0001-61** com a menor proposta dos itens no Valor total de **R$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**, com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 10 de abril de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 64, 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 64, 14 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 12/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 12/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ: 20.510.631/0001-68, CYAN PAPELARIA E INFORMATICA EPP CNPJ: 20.357.366/0001-20, D.E.A CALÇADOS LTDA CNPJ: 52.331.094/0001-85, GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 03.449.844/0001-02, LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ: 52.307.066/0001-22, M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA CNPJ: 51.995.377/0002-40, RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 22.382.705/0001-53, TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 29.605.776/0001-17, TREVENZA SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 58.613.526/0001-27.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1244/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: CLEBERSON LIMA SATIL

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3095

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: DAIARA VAN KRAUSE

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4191

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde / MT, 14 de abril de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024

PROCESSO Nº.: 4600/2024

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES***

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Eliza Cristtina da Silva – Agente de Contratação, Cláudio dos Santos Maria, Maisa de Oliveira Galvão, Adauto Moreira da Silva e Poliana Alves Deon - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ.: 00.789.321/0001-17**, **e que após análise e emissão de parecer favorável sobre o pedido, concede-se o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR REEQUILIBRADO
1	42728	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA	UND	R$ 2879,00	R$ 3.642,00

Nova Monte Verde/MT, 14 de abril de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Cláudio dos Santos Maria

Membro da Equipe de Apoio

Maisa de Oliveira Galvão

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

Poliana Alves Deon

Membro da Equipe de Apoio

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ.: 00.789.321/0001-17

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

ERRATA

O Município de Nova Nazaré - MT, em correção ao aviso do **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, publicado, Diário Oficial dos Municípios-AMM, Jornal de Grande circulação e mural da Prefeitura **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: 10/04/2025 às 08:30 hs (Horário Brasília).

LEIA-SE CORRETO: 25/04/2025 às 08:30 hs (Horário Brasília).

Nova Nazaré- MT, 14 de abril de 2025.

_____

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

DECRETO N. 4489, DE 09 DE ABRIL DE 2025 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N. 4489, DE 09 DE ABRIL DE 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 773 de 09 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 924.000,00 (Novecentos e vinte quatro mil reais) distribuídos nas seguintes dotações.

Suplementação (+) R$ 993.500,00

01	01	14	CAMARA MUNICIPAL		
	09		01.031.0001.3036.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	300.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	F.R: 1. 1. 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Próprios do Município	

12	01.031.0001.3037.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PLENARIO	171.500,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	F.R: 1. 1. 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

04	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA M	180.000,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R: 1. 1. 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

07	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA M	113.000,00
	3.3.90.40.00	Sev. Tec. da Inf e Comunicação	F.R: 1. 1. 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

08	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA M	99.000,00
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R: 1. 1. 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

02	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA M	100.000,00

	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F.R: 1. 1. 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

01	01.031.0001.1006.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMAN	30.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	F.R: 1. 1. 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: R$ -993.500,00

01	01	14	CAMARA MUNICIPAL

6	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAMARA MUNICIPAL	- 993.500,00
	3.3.90.39.00	Outros	F.R.Grupo: 1. 1. 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE SABAO LIQUIDO DESTINADO A LIMPEZA DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): 50.161.006 DANIELE STEFANY CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA CNPJ/MF N° 50.161.006/0001-19 **VALOR GLOBAL=** R$ **181.200,00** (cento e oitenta e um mil e duzentos reais).

Nova Olímpia-MT, 14 de abril de 2025

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria 117/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025/PMNO

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N° 003/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025/PMNO, CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: E.L. IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 23.786.979/0001-70. **VALOR: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS), A SER PAGO EM 06 (SEIS) PARCELAS MENSAIS DE R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA MATO GROSSO, QUADRA 21, LOTE 11, BAIRRO CENTRO, NOVA OLÍMPIA–MT- DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL (SEDER). CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: 3 QUARTOS (SENDO 1 SUÍTE); 3 BANHEIROS (SENDO 1 DENTRO DE UM DOS QUARTOS); 1 SALA DE ESTAR; 1 SALA DE JANTAR; 1 COZINHA AMPLA E FUNCIONAL; ÁREA EXTERNA – EDÍCULA; 1 DISPENSA; 1 ÁREA NA FRENTE, 1 ÁREA NOS FUNDOS.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 14/04/2025 ATÉ 14/10/2024.

Nova Olímpia – MT, 11 de Abril de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 270 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização dos **CONTRATO Nº 041/2025/PMNO,** oriundo da **INEXIGIBILIDADE N° 003/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT E A EMPRESA **E.L. IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 23.786.979/0001-70, cujo o objeto:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA MATO GROSSO, QUADRA 21, LOTE 11, BAIRRO CENTRO, NOVA OLÍMPIA–MT- DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL (SEDER). CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: 3 QUARTOS (SENDO 1 SUÍTE); 3 BANHEIROS (SENDO 1 DENTRO DE UM DOS QUARTOS); 1 SALA DE ESTAR; 1 SALA DE JANTAR; 1 COZINHA AMPLA E FUNCIONAL; ÁREA EXTERNA – EDÍCULA; 1 DISPENSA; 1 ÁREA NA FRENTE, 1 ÁREA NOS FUNDOS.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável

pelo Acompanhamento e Fiscalização dos **CONTRATO Nº 041/2025/PMNO,**

Designa-se:
Gestor do contrato: SERGIO SCHEFER CPF: 700.XXX.XXX-91
FISCAL DO CONTRATO: MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA CPF: 554.XXX.XXX.91

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 11 de Abril de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 269 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DA OBRA"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal nº 14.133, Art nº 117, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar o servidores para acompanhamento e Fiscalização na execução da Obra do **CONTRATO Nº 040/2025/PMNO,** oriundos do**CONCORRENCIA ELETRONICA N° 001/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 47.433.557/0001-80, cujo o objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇAO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA URBANA NOS LOTEAMENTOS JARDIM ITAMARATI II E JARDIM OURO VERDE II NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Execução da Obra do Contrato supracitado**:**

Designa-se:
Fiscal de Execução da Obra: BIRDE MENDES DE BRITO CPF: 459.XXX.XXX-25

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 11 de abril de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2025

DATA: 14 de abril de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Maria de Fatima Batista de Lima Fogaça	929	De: 02/02/2023 a 01/02/2024	De: 14/05/2025 a 28/05/2025	Dia: 29/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

14 de abril de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SETOR CONTABILIDADE
RREO 1° BIMESTRE DE 2025.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.197.000,00	60.197.000,00	10.869.746,77	18,06	10.869.746,77	18,06	49.327.253,23
RECEITAS CORRENTES	52.467.000,00	52.467.000,00	8.592.839,77	16,38	8.592.839,77	16,38	43.874.160,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.417.000,00	5.417.000,00	642.399,02	11,86	642.399,02	11,86	4.774.600,98
Impostos	5.117.000,00	5.117.000,00	534.213,13	10,44	534.213,13	10,44	4.582.786,87
Taxas	300.000,00	300.000,00	108.185,89	36,06	108.185,89	36,06	191.814,11
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.092.000,00	2.092.000,00	340.759,64	16,29	340.759,64	16,29	1.751.240,36
Contribuições Sociais	1.292.000,00	1.292.000,00	203.256,19	15,73	203.256,19	15,73	1.088.743,81
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	137.503,45	17,19	137.503,45	17,19	662.496,55
RECEITA PATRIMONIAL	309.000,00	309.000,00	132.247,19	42,80	132.247,19	42,80	176.752,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	309.000,00	309.000,00	132.247,19	42,80	132.247,19	42,80	176.752,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	426.000,00	426.000,00	67.134,87	15,76	67.134,87	15,76	358.865,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	416.000,00	416.000,00	67.134,87	16,14	67.134,87	16,14	348.865,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.082.000,00	44.082.000,00	7.400.952,50	16,79	7.400.952,50	16,79	36.681.047,50
Transferências da União e de suas Entidades	18.674.000,00	18.674.000,00	2.954.945,01	15,82	2.954.945,01	15,82	15.719.054,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.907.000,00	18.907.000,00	3.220.527,35	17,03	3.220.527,35	17,03	15.686.472,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.225.480,14	18,85	1.225.480,14	18,85	5.274.519,86
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.000,00	141.000,00	9.346,55	6,63	9.346,55	6,63	131.653,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	121.000,00	121.000,00	9.346,55	7,72	9.346,55	7,72	111.653,45

Documento gerado em 14/04/2025 15:22:54

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.730.000,00	7.730.000,00	2.276.907,00	29,46	2.276.907,00	29,46	5.453.093,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.730.000,00	7.730.000,00	2.276.907,00	29,46	2.276.907,00	29,46	5.453.093,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.760.000,00	4.760.000,00	2.276.907,00	47,83	2.276.907,00	47,83	2.483.093,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.970.000,00	2.970.000,00		0,00		0,00	2.970.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.149.000,00	2.149.000,00	302.301,41	14,07	302.301,41	14,07	1.846.698,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.346.000,00	62.346.000,00	11.172.048,18	17,92	11.172.048,18	17,92	51.173.951,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.346.000,00	62.346.000,00	11.172.048,18	17,92	11.172.048,18	17,92	51.173.951,82
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.346.000,00	62.346.000,00	11.172.048,18	17,92	11.172.048,18	17,92	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.646.659,60			2.646.659,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.646.659,60			2.646.659,60		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.369.500,00	61.919.138,42	11.756.853,53	11.756.853,53	50.162.284,89	7.572.793,65	7.572.793,65	54.346.344,77	6.613.198,40	

Documento gerado em 14/04/2025 15:22:54

Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	48.674.510,00	49.631.235,91	10.247.594,76	10.247.594,76	39.383.641,15	6.376.464,90	6.376.464,90	43.254.771,01	5.611.621,33	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.734.500,00	23.750.598,35	2.852.865,98	2.852.865,98	20.897.732,37	2.852.249,98	2.852.249,98	20.898.348,37	2.845.635,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.940.010,00	25.880.637,56	7.394.728,78	7.394.728,78	18.485.908,78	3.524.214,92	3.524.214,92	22.356.422,64	2.765.985,79	
DESPESAS DE CAPITAL	10.671.050,00	12.263.962,51	1.509.258,77	1.509.258,77	10.754.703,74	1.196.328,75	1.196.328,75	11.067.633,76	1.001.577,07	
INVESTIMENTOS	10.651.050,00	12.243.962,51	1.509.258,77	1.509.258,77	10.734.703,74	1.196.328,75	1.196.328,75	11.047.633,76	1.001.577,07	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.940,00	23.940,00			23.940,00			23.940,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.106.500,00	2.203.521,18	302.301,41	302.301,41	1.901.219,77	302.301,41	302.301,41	1.901.219,77	302.301,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.476.000,00	64.122.659,60	12.059.154,94	12.059.154,94	52.063.504,66	7.875.095,06	7.875.095,06	56.247.564,54	6.915.499,81	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.476.000,00	64.122.659,60	12.059.154,94	12.059.154,94	52.063.504,66	7.875.095,06	7.875.095,06	56.247.564,54	6.915.499,81	
SUPERÁVIT (XIII)							3.296.953,12		4.256.548,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.476.000,00	64.122.659,60	12.059.154,94	12.059.154,94		7.875.095,06	11.172.048,18		11.172.048,18	
RESERVA DO RPPS	870.000,00	870.000,00			870.000,00			870.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.149.000,00	2.149.000,00	302.301,41	14,07	302.301,41	14,07	1.846.698,59
RECEITAS CORRENTES	2.149.000,00	2.149.000,00	302.301,41	14,07	302.301,41	14,07	1.846.698,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.149.000,00	2.149.000,00	302.301,41	14,07	302.301,41	14,07	1.846.698,59
Contribuições Sociais	2.149.000,00	2.149.000,00	302.301,41	14,07	302.301,41	14,07	1.846.698,59
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 14/04/2025 15:22:54

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.106.500,00	2.203.521,18	302.301,41	302.301,41	1.901.219,77	302.301,41	302.301,41	1.901.219,77	302.301,41	
DESPESAS CORRENTES	2.106.500,00	2.203.521,18	302.301,41	302.301,41	1.901.219,77	302.301,41	302.301,41	1.901.219,77	302.301,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.104.000,00	2.201.021,18	302.301,41	302.301,41	1.898.719,77	302.301,41	302.301,41	1.898.719,77	302.301,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00			2.500,00			2.500,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.369.500,00	61.919.138,42	11.756.853,53	11.756.853,53	97,49	50.162.284,89	7.572.793,65	7.572.793,65	96,16	54.346.344,77	
Legislativa	1.736.000,00	1.736.000,00	342.076,97	342.076,97	2,84	1.393.923,03	210.112,58	210.112,58	2,67	1.525.887,42	
Ação Legislativa	1.736.000,00	1.736.000,00	342.076,97	342.076,97	2,84	1.393.923,03	210.112,58	210.112,58	2,67	1.525.887,42	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária						0,00				0,00	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	12.312.000,00	12.877.874,14	3.349.599,15	3.349.599,15	27,78	9.528.274,99	2.044.048,22	2.044.048,22	25,96	10.833.825,92	
Planejamento e Orçamento	356.000,00	357.583,33	57.686,24	57.686,24	0,48	299.897,09	57.686,24	57.686,24	0,73	299.897,09	
FU04 - Administração Geral	9.894.000,00	10.403.131,00	2.666.701,68	2.666.701,68	22,11	7.736.429,32	1.720.798,48	1.720.798,48	21,85	8.682.332,52	
Administração Financeira	1.383.000,00	1.403.973,25	321.095,76	321.095,76	2,66	1.082.877,49	178.353,67	178.353,67	2,26	1.225.619,58	
Controle Interno	222.000,00	225.186,56	29.313,36	29.313,36	0,24	195.873,20	29.313,36	29.313,36	0,37	195.873,20	
Normatização e Fiscalização	72.000,00	72.000,00	10.694,71	10.694,71	0,09	61.305,29	10.694,71	10.694,71	0,14	61.305,29	
Tecnologia da Informação	241.000,00	272.000,00	250.160,40	250.160,40	2,07	21.839,60	40.674,00	40.674,00	0,52	231.326,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00	5.697,00	5.697,00	0,05	19.303,00	5.697,00	5.697,00	0,07	19.303,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	114.000,00	114.000,00	8.250,00	8.250,00	0,07	105.750,00	830,76	830,76	0,01	113.169,24	
FU04 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	204.000,00	204.000,00	9.331,34	9.331,34	0,08	194.668,66	9.331,34	9.331,34	0,12	194.668,66	
Policiamento	198.000,00	198.000,00	9.331,34	9.331,34	0,08	188.668,66	9.331,34	9.331,34	0,12	188.668,66	
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	2.312.000,00	2.447.486,69	435.164,68	435.164,68	3,61	2.012.322,01	340.504,40	340.504,40	4,32	2.106.982,29	
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	221.000,00	246.251,36	55.072,59	55.072,59	0,46	191.178,77	45.486,71	45.486,71	0,58	200.764,65	
Assistência Comunitária	760.000,00	767.419,76	39.214,08	39.214,08	0,33	728.205,68	38.814,08	38.814,08	0,49	728.605,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	892.000,00	986.793,41	319.999,48	319.999,48	2,65	666.793,93	239.693,77	239.693,77	3,04	747.099,64	
FU08 - Demais Subfunções	414.000,00	422.022,16	20.878,53	20.878,53	0,17	401.143,63	16.509,84	16.509,84	0,21	405.512,32	
Previdência Social	2.622.500,00	2.622.500,00	339.951,34	339.951,34	2,82	2.282.548,66	293.259,43	293.259,43	3,72	2.329.240,57	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.622.500,00	2.622.500,00	339.951,34	339.951,34	2,82	2.282.548,66	293.259,43	293.259,43	3,72	2.329.240,57	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	13.399.000,00	13.654.421,97	2.731.616,23	2.731.616,23	22,65	10.922.805,74	1.694.979,80	1.694.979,80	21,52	11.959.442,17	
Atenção Básica	6.657.000,00	6.840.097,82	876.943,80	876.943,80	7,27	5.963.154,02	663.770,64	663.770,64	8,43	6.176.327,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.203.000,00	2.203.000,00	741.953,22	741.953,22	6,15	1.461.046,78	325.768,57	325.768,57	4,14	1.877.231,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	864.000,00	929.221,50	304.855,94	304.855,94	2,53	624.365,56	2.098,00	2.098,00	0,03	927.123,50	
Vigilância Sanitária	106.000,00	106.000,00				106.000,00				106.000,00	
Vigilância Epidemiológica	537.000,00	544.102,65	40.706,87	40.706,87	0,34	503.395,78	40.706,87	40.706,87	0,52	503.395,78	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	3.002.000,00	3.002.000,00	767.156,40	767.156,40	6,36	2.234.843,60	662.635,72	662.635,72	8,41	2.339.364,28	
FU10 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Trabalho	511.160,00	521.160,00	228.929,56	228.929,56	1,90	292.230,44	59.350,13	59.350,13	0,75	461.809,87	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	511.160,00	521.160,00	228.929,56	228.929,56	1,90	292.230,44	59.350,13	59.350,13	0,75	461.809,87	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	12.203.050,00	12.485.657,74	2.377.874,37	2.377.874,37	19,72	10.107.783,37	1.563.889,68	1.563.889,68	19,86	10.921.768,06	
Ensino Fundamental	9.318.050,00	9.427.040,01	1.602.317,72	1.602.317,72	13,29	7.824.722,29	1.166.544,31	1.166.544,31	14,81	8.260.495,70	
Ensino Médio	80.000,00	239.068,01	159.068,01	159.068,01	1,32	80.000,00	159.068,01	159.068,01	2,02	80.000,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Infantil	1.796.000,00	1.796.967,34	153.788,30	153.788,30	1,28	1.643.179,04	153.788,30	153.788,30	1,95	1.643.179,04	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	400.000,00	403.500,00	402.120,95	402.120,95	3,33	1.379,05	36.556,45	36.556,45	0,46	366.943,55	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	599.000,00	609.082,38	60.579,39	60.579,39	0,50	548.502,99	47.932,61	47.932,61	0,61	561.149,77	
Cultura	637.000,00	637.000,00	57.000,00	57.000,00	0,47	580.000,00	9.500,00	9.500,00	0,12	627.500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	637.000,00	637.000,00	57.000,00	57.000,00	0,47	580.000,00	9.500,00	9.500,00	0,12	627.500,00	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	3.769.850,00	4.650.189,60	914.251,74	914.251,74	7,58	3.735.937,86	773.163,50	773.163,50	9,82	3.877.026,10	
Infra-Estrutura Urbana	2.725.000,00	3.545.849,98	670.128,33	670.128,33	5,56	2.875.721,65	666.155,16	666.155,16	8,46	2.879.694,82	
Serviços Urbanos	1.044.850,00	1.104.339,62	244.123,41	244.123,41	2,02	860.216,21	107.008,34	107.008,34	1,36	997.331,28	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Habitação Rural	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	

Documento gerado em 14/04/2025 15:22:54

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	5.003.000,00	5.313.403,60	493.507,27	493.507,27	4,09	4.819.896,33	164.171,01	164.171,01	2,08	5.149.232,59	
Saneamento Básico Rural	3.837.000,00	3.837.000,00				3.837.000,00				3.837.000,00	
Saneamento Básico Urbano	1.166.000,00	1.476.403,60	493.507,27	493.507,27	4,09	982.896,33	164.171,01	164.171,01	2,08	1.312.232,59	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	34.000,00	34.000,00				34.000,00				34.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	
Controle Ambiental	29.000,00	29.000,00				29.000,00				29.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	1.715.000,00	1.620.512,73	97.593,44	97.593,44	0,81	1.522.919,29	83.376,09	83.376,09	1,06	1.537.136,64	
Abastecimento	438.000,00	438.000,00				438.000,00				438.000,00	
Extensão Rural	48.000,00	48.000,00	23,00	23,00	0,00	47.977,00				48.000,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.223.000,00	1.128.512,73	97.570,44	97.570,44	0,81	1.030.942,29	83.376,09	83.376,09	1,06	1.045.136,64	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	212.000,00	214.500,00	22.622,62	22.622,62	0,19	191.877,38	22.622,62	22.622,62	0,29	191.877,38	
Promoção Industrial	212.000,00	214.500,00	22.622,62	22.622,62	0,19	191.877,38	22.622,62	22.622,62	0,29	191.877,38	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	109.000,00	109.000,00				109.000,00				109.000,00	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	109.000,00	109.000,00				109.000,00				109.000,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

Documento gerado em 14/04/2025 15:22:54

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	2.023.000,00	1.939.672,69	9.160,84	9.160,84	0,08	1.930.511,85	7.611,99	7.611,99	0,10	1.932.060,70	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	2.023.000,00	1.939.672,69	9.160,84	9.160,84	0,08	1.930.511,85	7.611,99	7.611,99	0,10	1.932.060,70	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Aquaviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	455.000,00	739.819,26	348.173,98	348.173,98	2,89	391.645,28	296.872,86	296.872,86	3,77	442.946,40	
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	340.000,00	624.819,26	348.173,98	348.173,98	2,89	276.645,28	296.872,86	296.872,86	3,77	327.946,40	
Lazer	115.000,00	115.000,00				115.000,00				115.000,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	23.940,00	23.940,00				23.940,00				23.940,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.106.500,00	2.203.521,18	302.301,41	302.301,41	2,51	1.901.219,77	302.301,41	302.301,41	3,84	1.901.219,77	
TOTAL (III) = (I + II)	61.476.000,00	64.122.659,60	12.059.154,94	12.059.154,94	100,00	52.063.504,66	7.875.095,06	7.875.095,06	100,00	56.247.564,54	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.106.500,00	2.203.521,18	302.301,41	302.301,41	2,51	1.901.219,77	302.301,41	302.301,41	3,84	1.901.219,77	
Legislativa	40.000,00	40.000,00	4.074,58	4.074,58	0,03	35.925,42	4.074,58	4.074,58	0,05	35.925,42	
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	4.074,58	4.074,58	0,03	35.925,42	4.074,58	4.074,58	0,05	35.925,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Documento gerado em 14/04/2025 15:22:54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	561.000,00	561.000,00	84.511,09	84.511,09	0,70	476.488,91	84.511,09	84.511,09	1,07	476.488,91	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	561.000,00	561.000,00	84.511,09	84.511,09	0,70	476.488,91	84.511,09	84.511,09	1,07	476.488,91	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	57.000,00	57.000,00				57.000,00				57.000,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
FU08 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Social	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	508.000,00	514.020,60	74.628,75	74.628,75	0,62	439.391,85	74.628,75	74.628,75	0,95	439.391,85	
Atenção Básica	365.000,00	369.400,61	52.929,07	52.929,07	0,44	316.471,54	52.929,07	52.929,07	0,67	316.471,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	21.619,99	2.619,76	2.619,76	0,02	19.000,23	2.619,76	2.619,76	0,03	19.000,23	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	19.079,92	19.079,92	0,16	80.920,08	19.079,92	19.079,92	0,24	80.920,08	

Documento gerado em 14/04/2025 15:22:54

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	922.000,00	1.013.000,58	138.383,54	138.383,54	1,15	874.617,04	138.383,54	138.383,54	1,76	874.617,04	
Ensino Fundamental	717.000,00	794.527,17	111.310,21	111.310,21	0,92	683.216,96	111.310,21	111.310,21	1,41	683.216,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	205.000,00	218.473,41	27.073,33	27.073,33	0,22	191.400,08	27.073,33	27.073,33	0,34	191.400,08	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 14/04/2025 15:22:54

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	703,45	703,45	0,01	296,55	703,45	703,45	0,01	296,55	

Documento gerado em 14/04/2025 15:22:54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	703,45	703,45	0,01	296,55	703,45	703,45	0,01	296,55	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 14/04/2025 15:22:54

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 14/04/2025 15:22:54 Página 15 de 15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2025

DATA:07 de abril de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA,** inscrita sob a matrícula de nº **1566,**como Titular e o servidor**WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO**, inscrito sob a matrícula de nº **753,**como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
ATA	**006/2025**
EMPRESA:	MÓVEIS PLANEJADOS - S. V. LEÃO LTDA
CNPJ:	55.394.011/0001-95

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2025.

DATA: 08 de abril de 2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação dos representantes do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS),** e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** Conforme **Lei Municipal Nº 043/2001 de 03 de outubro de 2001,** que Instituiu o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)**, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Artigo 1º** - Nomear para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS) do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, pleito 2025/2027, os seguintes Membros;

Representante do Poder Executivo:

Titular: Joaquim Ailton de Oliveira

Suplente: Roderson Bezerra furquim

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Hezio Silvino Camargo

Suplente: Marcelo Pimenta

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Santa Helena:

Titular: Silvio Pereira de Souza

Suplente: Lenilia dos Santos

Representante da Associação dos Agricultores Familiares Santa Fé:

Titular: Aurea de Almeida Alves

Suplente: Decio Francisco de Almeida

Representante da Associação dos Produtores Rurais de Itaúba e Arredores (ADITAR):

Titular: Valdir Bras de Moares

Suplente: Romildo Betarelli

Representante da Cooperativa Coopafacpa:

Titular: Rosa Aparecida Proença da Silva

Suplente: Genésio Alves da Rocha

Representante da Associação Comunitária Rural Unipaz/Comunidade Cruzeiro:

Titular: Mariozan Aparecido Fogaça

Suplente: Carlos Jose do Prado

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Elantiago Cavalcante Moraes

Suplente: Giorgeo José Spagnol

Representante do INDEA de Nova Santa Helena/MT:

Titular: Pablo Diego Kolakowski

Suplente: Jefferson Aparecido Sotini

Representante da EMPAER Nova Santa Helena/MT:

Andrei Juliano Campeol

Art. 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

08 de abril de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 261/2025

PORTARIA Nº. 261/2025

DATA: 11 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **TRANSFERÊNCIA** da Sra. **GIESA MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. ****** e CPF/MF nº. ******, lotada atualmente na Municipal de Assistência Social **para a Secretaria Municipal de Industria e Comércio, Turismo e Cultura.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE ABRIL DE 2025. EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2025, Portaria nº 0187/2025, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas** do P**rocesso Seletivo Simplificado nº. 001/2025.** Desta forma, fica valendo esta data como início da contagem de prazo recursal de 01 (um) dia útil.

Nova Ubiratã, 14 de Abril de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Gabriel Ristoff Paz

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

Inscrições Deferidas

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL	PRÉ-REQUISITO	SITUAÇÃO
1	Jose Ademar Andrades de Melo	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	DEFERIDO
2	Keila da Silva Beltrami Pereira	TECNICO EM ENFERMAGEM	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	DEFERIDO
3	Lindacir Oissa Pereira	COZINHEIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
4	Rayane Santana dos Santos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
5	Antonio Edmilson da Conceição	PEDREIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
6	Márcia Moro Simões	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
7	Graciely da Silva Ribeiro de Araújo	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	DEFERIDO
8	Jocielly Thailliny Ribeiro de Araújo	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
9	Onilde Silva dos Santos Muniz	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
10	Poliana Rodrigues Teixeira	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
11	Antonio Jose Viana Silva	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	DEFERIDO
12	Rosilani Matias Barboza Maier	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
13	José Henrique da Conceição	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
14	Mirian dos Santos Moreira	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
15	Maria Rosana Soares Lima	COZINHEIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
16	Angélica Moraes da Silva	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
17	Francilene Lopes Duarte	COZINHEIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
18	Ronivaldo Fabricio Oliveira Martucci	PEDREIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO

19	Ana Paula dos Santos Rodrigues	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
20	Valdemir Oliveira Viana	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
21	Alcioni Moraes Campos	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
22	Andressa de Sousa Correia	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
23	Paulo de Oliveira Araujo	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
24	Marcia Silva Alves Monteiro	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
25	Claudio Oliveira dos Santos	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
26	Edilson Maciel de Oliveira	OPERADOR DE MAQUINAS	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	DEFERIDO
27	Iuri Gomes Maynart	EDUCADOR FISICO	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	DEFERIDO
28	Geneci Machado	COZINHEIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
29	Fabio Pereira da Silva	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	DEFERIDO
30	Milena Silva Boamorte	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
31	Paulo César Gonçalves Sousa	PEDREIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
32	Lucimara Lopes Faustino	ZELADORA	Distrito Novo Mato Grosso	Alfabetizado	DEFERIDO
33	Sâmia Lucrécia Luz Silva	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
34	Anisio Oliveira de Almeida	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Distrito Entre Rios	Alfabetizado	DEFERIDO
35	Eunice Gama Góis	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	Distrito Entre Rios	Ensino Fundamental completo	DEFERIDO
36	Naiane Rafalski	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
37	Maria do Socorro Silva Santos Marcondes	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
39	Kawany Vicente de Souza	COZINHEIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
40	Adriano de Souza	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
41	Luany Fernanda Barreto	COZINHEIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
42	Maria Cremilda de Sousa Viana	COZINHEIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
43	Dilce de Lima	COZINHEIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
44	Sidia Rodrigues dos Santos	COZINHEIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
45	Carlos Gabriel Centenaro	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
46	Tania Oliveira Moitinho Miranda	TECNICO EM ENFERMAGEM	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	DEFERIDO
47	Anderson Carvalho Alves	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	DEFERIDO
48	Cinthia Kodelski Magalhães	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
49	Camila de Almeida Maranezi	ENGENHEIRO FLORESTAL	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	DEFERIDO
50	Adriana Aparecida Trindade	ASSISTENTE SOCIAL	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	DEFERIDO
51	Érica Quadra Silva	EDUCADOR FISICO	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	DEFERIDO
52	Raikeylane Lopes da Silva	EDUCADOR FISICO	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	DEFERIDO
53	Marcos Antonio Barbosa Inacio	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Distrito Novo Mato Grosso	Alfabetizado	DEFERIDO
54	Esther Gonçalves de Oliveira	COZINHEIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
55	Jhonathan Batista de Oliveira	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS	Sede	Alfabetizado/Prova Prática	DEFERIDO
56	Tainara dos Santos Scherer	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
57	Moacir da Silva Moraes	PEDREIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
58	Domecila Tereza de Lara Hartmann	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Sede	Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	DEFERIDO
59	Paulo Oliverio de Almeida	ENCANADOR	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
60	Edinete de Moraes Cordeiro	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
61	Vanderlei dos Santos Rodrigues	OPERADOR DE MAQUINAS	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	DEFERIDO
62	Daniel Belarmino da Silva	MOTORISTA	Distrito Entre Rios	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	DEFERIDO
63	Aline Sousa Frigo	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Entre Rios	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
64	Afonso de Souza Silva	PEDREIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
65	Eliane Rodrigues de Carvalho Pires da Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO

66	Josael Neves Mariano	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
67	Helisa Vieira Magalhães	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	DEFERIDO
68	Antonia Xavier dos Santos de Araújo	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
69	Aline dos Santos Damasceno	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
70	Marcelo Fernandes Machado Américo	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
71	Rosimar Aparecida Lubawski Serodio	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	DEFERIDO
72	Joice de Souza Porto	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
73	Taís Cristina Negri da Silva	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
74	Rozimar Moreira Bacelar Oissa	ASSISTENTE SOCIAL	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	DEFERIDO
75	Adrian Nicola Oliveira	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	DEFERIDO
76	Natan Carvalho de Melo	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
77	Flavia Victoria da Silva Neves	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
78	Eliete Rocha	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
79	Ailson Silva Conceicao	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS	Sede	Alfabetizado/Prova Prática	DEFERIDO
80	Eva Rauena Souza Lima	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
81	Ronaldo Arlindo Américo Hartmann	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS	Sede	Alfabetizado/Prova Prática	DEFERIDO
82	Moacir Pedro Camicia	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
83	Kelwin Schreiner	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
84	Sanpia Ikpeng	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
85	Rukpimpó Kainumã Kamaiura Txicão	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	Escola Municipal Indígena Tupará	Ensino Fundamental completo	DEFERIDO
86	Wagi Awuke Kamaiura Txicao	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	Escola Municipal Indígena Tupará	Ensino Fundamental completo	DEFERIDO
87	Katuiui Kururiku Ikpeng	COZINHEIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
88	Leonardo Maia Moraes	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
89	Diva Tavares Ferreira	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
90	Luis Roberto Leivas Portella	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	DEFERIDO
91	Raimundo Jose de Almeida Sena	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	DEFERIDO
92	Luiz Carlos Lima Santos	LUBRIFICADOR DE MAQUINAS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
93	Angelica Gonçalves Medina	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
94	Jose Manoel dos Santos	PEDREIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
95	Luciana Dias Fagundes	COZINHEIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
96	Francinete Ferreira dos Santos	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
97	Antonia Marques da Silva	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
98	Mariah Jessica dos Santos	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
99	Maria Francisca dos Santos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
100	Maria Venice da Silva	COZINHEIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
101	Joelma Sales Pereira	COZINHEIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
102	Thiago Abel Heintze Dalmolin	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
103	Terezinha Terluk Schirlo	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
104	Joao Paulo Gutierre	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
105	Edilson Jose de Lima	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS	Sede	Alfabetizado/Prova Prática	DEFERIDO
106	Luiz Lourenço da Silva	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	DEFERIDO
107	Isabele Guandalin	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro	Ensino Fundamental completo	DEFERIDO
108	Adaiane Aparecida da Fonseca Bonfim	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	DEFERIDO
109	Anice Terezinha de Lima	TECNICO EM ENFERMAGEM	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	DEFERIDO
110	Alice de Fatima Vilarvas Miranda	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
111	Marinaldo da Silva Jesus	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Distrito Entre Rios	Alfabetizado	DEFERIDO
112	Ines dos Santos Apolinario	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro	Ensino Fundamental completo	DEFERIDO

113	Altair Domingos de Moraes	PEDREIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
114	Camila Geronimo Del Mouro Reinheimer	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Entre Rios	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
115	Celio Aparecido de Avelar de Souza	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	Distrito Entre Rios	Ensino Fundamental completo	DEFERIDO
116	Luzia Vitória Araújo Silva	COZINHEIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
117	Kátia Araújo Moreira	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
118	Abinadab Ribeiro Gonçalves	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	DEFERIDO
119	Eliziane Liberalesso Somavilla	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
120	Ivo Jose Schirlo	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	DEFERIDO
121	Gunnar Vingren Felix Lisboa	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
122	Ana Aparecida de Oliveira	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
123	Amanda Inacio Martins	EDUCADOR FISICO	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	DEFERIDO
124	Daiane Cristina Vicente da Silva	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
125	Jorge Queiroz Costa	PEDREIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
126	Jacó Paim Oliveira	PEDREIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
127	Wellington Borges da Silva	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
128	Maykon Andre Goller Pinheiro	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	DEFERIDO
129	Giselle Rosa Assunção	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Entre Rios	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
130	Angela Cristina Alves	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Entre Rios	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
131	Edgar Alves da Silva	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	Distrito Entre Rios	Ensino Fundamental completo	DEFERIDO
132	Valmir Cimardi	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	DEFERIDO
133	Valdirene Santos de Araujo	COZINHEIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
134	Fabiana Jéssica Nied Lima	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
135	Antonia Prestes Rodrigues	ZELADORA	Distrito Novo Mato Grosso	Alfabetizado	DEFERIDO
136	Eliane de Sousa Silva	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Fundamental completo	DEFERIDO
137	Andreia Larentis Rodrigues	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
138	Silvaneide Dias Moreira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
139	Eda Mamédes	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Fundamental completo	DEFERIDO
140	Mikaely Celestino dos Santos	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Fundamental completo	DEFERIDO
141	Vera Lúcia Gonçalves	ZELADORA	Distrito Novo Mato Grosso	Alfabetizado	DEFERIDO
142	Raimunda Silva Lopes Nunes	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
143	Eliane Caetano	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito	Ensino Fundamental completo	DEFERIDO
144	Kaue Cunha França	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	DEFERIDO
145	Lidiana Aparecida Borges Juchnievski	MOTORISTA	Distrito Entre Rios	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	DEFERIDO
146	Patricia Alves da Silva	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
147	Keili Alves da Silva	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
148	Ari Cardozo dos Santos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
149	Thalison dos Santos Dutra	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
150	Domingos Savio Pinto Junior	EDUCADOR FISICO	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	DEFERIDO
151	Renne Ribeiro dos Santos	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
152	Max Filipe Garces Prexedes	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
153	Liedison de Oliveira Grando	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
154	Josiane Garcia	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
155	Vilmar Marino de Resende	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Sede	Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	DEFERIDO
156	Bruna Danielle Figueira de Souza	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
157	Jamison Johny Santos de Sousa	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO

158	Cristiani Jaques Kissler	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
159	Jeiciane Eduarda Queiroz Nogueira	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Fundamental completo	DEFERIDO
160	Aline das Chagas	ASSISTENTE SOCIAL	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	DEFERIDO
161	Adriana Rocha da Costa	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
162	Gabriela Pereira da Silva	COZINHEIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
163	Carleane Ribeiro da Silva Lima	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
164	Silas Borges da Rocha	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
165	Adriana dos Santos Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Entre Rios	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
166	Helena Silva Mineiro	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Entre Rios	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
167	Édina Bueno Toral	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
168	Igor Ferreira Cosmo	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
169	Josiane Correa dos Santos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
170	Silvana Alves Pereira	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
171	Catiane Salvador Palaoro	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
172	Damiao Alves Pereira da Silva	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	DEFERIDO
173	Anderson Talles de Souza Gomes	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
174	Ezequiel dos Santos Souza	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
175	Jose Itamar Marcondes	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	DEFERIDO
176	Laise Marciele Serodio Santos	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
177	Pedro Paulo Alves Martins	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
178	Valdirlei Inomata dos Santos	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
179	João Marcelo Leite Alves	ENCANADOR	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
180	Silvana Barbosa Luiz Soares	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
181	Clodoaldo Filhos	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	Distrito Entre Rios	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	DEFERIDO
182	Danielle de Azevedo Assunção de Oliveira	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
183	Janaina Carla da Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
184	Tamakayu Txicao Trumai	PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO	Escola Municipal Indígena Tupará	Ensino Médio completo, com formação em Magistério	DEFERIDO
185	Dinalva da Silva Lopes	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
186	Calixta de Sousa Oliveira	COZINHEIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
187	Julia Cristina Bruno Cordeiro	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Fundamental completo	DEFERIDO
188	Mario Montezuma Macedo	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
189	Jocildo Andrade da Silva	ASSISTENTE SOCIAL	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	DEFERIDO
190	Luiza Medina	TECNICO EM ENFERMAGEM	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	DEFERIDO
191	Karoline Silva Lima	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
192	Maria Luiza de Oliveira	COZINHEIRO	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
193	Jose Aparecido Martins	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
194	Cristina Otavia Santana Costa Curitiba	FISIOTERAPEUTA	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	DEFERIDO
195	Jocinei Costa Curitiba	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
196	Maria Aldiva Nogueira Santos	ASSISTENTE SOCIAL	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	DEFERIDO
197	Letícia Pereira Belgrovicz	FISIOTERAPEUTA	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	DEFERIDO
198	Alyson Patrik da Silva Leite	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
199	Delcimar Batista Moraes	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
200	Irinéia da Aparecida de Oliveira Rodrigues	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
201	Weverton Junior da Silva	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	DEFERIDO
202	Eduardo Barros Chaves Feitosa	ENCANADOR	Sede	Alfabetizado	DEFERIDO
203	Silvio Cordeiro	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	DEFERIDO

204	Kawana Saskya Domingos da Silva	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO
205	Elizangela Raquel Barboza	EDUCADOR FISICO	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	DEFERIDO
206	Jair Santana Rodrigues	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	DEFERIDO
207	Regina Alves da Silva	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Sede	Ensino Médio Completo	DEFERIDO

Inscrições Indeferidas

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL	PRÉ-REQUISITO	SITUAÇÃO
38	Thiago Abel Heintze Dalmolin	OPERADOR DE MAQUINAS	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE

PORTARIA Nº. 260/2025

PORTARIA Nº. 260/2025

DATA: 10 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidoda Sra. **NATHÁLIA CORRÊA PONTES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº *****, do cargo de **PSICOLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo, passando a valer a partir de 08 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2.025 PROCESSO Nº 023/2.025 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2.025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Comissão de Contratação, torna público que a partir do dia **09/05/2.025, a partir das 09:00hrs, horário de Brasília,** estará aberto a inexigibilidade de licitação modalidade credenciamento para o seguinte objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 004/2.025 e seus anexos, em conformidade com o Art. 74, inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitadoe sítio eletrônico: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Credenciamento/. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 11 de abril de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°142 /2025

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora **Elizandra Aparecida Brito,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº802, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e comercio** no cargo de **Agente Administrativo,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 14/04/2025 à 03/05/2025, com retorno aos trabalhos no dia 04/05/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data 14 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de abril de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GEISIANE DA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 74.....3 SSP/SC e do CPF nº 04....05, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE** desta **Prefeitura.**

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de abril de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº144/2025

"Autoriza a afastar-se das funções, a servidora do quadro de Pessoal de provimento contratado por seletivo simplificado, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder afastamento das funções por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de casamento conforme consta na Lei 429/98 Estatuto dos Servidores Públicos Art.94 à servidora **Maria Baracho da Silva,** brasileira, maior, matrícula nº1310, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo de serviços gerais, do dia 14/04/2025 a 03/05/2025, com retorno no dia 04/05/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 052/2025

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** IGT Solutions; Inscrita no CNPJ N° 31.664.536/0001-35 **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Dispensa 003/2025; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software, para registro de atividades e atendimentos realizados pela Secretaria de Assistência Social deste município; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**; Valor Global:** 27.180,00 (Vinte e sete mil e cento e oitenta mil reais); **Data assinatura:** 10/04/2025; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Gonçalo da Trindade, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 141/2025

"Conceder licença remunerada à servidora Edna Catarina Jardim Ramos, para acompanhamento da sua filha que se encontra enferma".

O Ex.mo Sr. **Agenor Evangelista Da Silva Júnior,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder de acordo com os Artigos 73 e 81 da Lei Municipal nº 429/98 Estatuto do Servidor Público Municipal Licença Particular comRemuneraçãopor 30 (trinta) diasconsecutivos a partir de 07/04/2025 a 06/05/2025, à servidora **Edna Catarina Jardim Ramos** brasileira, maior, matrícula nº 1005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo de Professora.

Art. 2º- A licença particular de que trata o artigo 1º será para acompanhamento da sua filha que se encontra enferma conforme consta em atestado médico.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação reproduzindo seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 053/2025

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Edilaine Alves Miguel

Objetivo: Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Educação para atender necessidades de excepcional interesse publico

Vínculo Legal: Lei 1.452/2023

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professora

Valor Global R$: **R$ 55.037,67 (Cinquenta e cinco mil trinta e sete reais e sessenta e sete centavos**)

Data assinatura: 14/04/2025

Vigência: DE 14/04/2025 A 22/012/2025.

Signatários: Agenor Evangelista da Silva júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Edilaine Alves Miguel -** Contratada**.**

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Assessora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº. 003/2025 DO CONTRATO Nº 015/2024

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª **FERNANDA BUCHELT DIAS,** brasileira, maior, inscrita na matrícula sob o nº1316, Contratada na função de **Zeladora,** residente e domiciliada em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sexta do Contrato de prestação de Serviço nº. 015/2024, datado de 15/04/2024, com termino previsto para 15/04/2025, torna-se rescindido pelo término do contrato a partir desta data**: 15/04/2025.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de abril de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº143/2025

"Autoriza a afastar-se das funções, o servidor do quadro de Pessoal de provimento efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder afastamento das funções por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de casamento conforme consta na Lei 429/98 Estatuto dos Servidores Públicos Art.94 o servidor **Paulo Rogerio Silva Lima,** brasileiro, maior, matrícula nº1354, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Agente de Combate de Endemias**, do dia 14/04/2025 a 03/05/2025, com retorno no dia 04/05/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 66/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CECILIA DIAS PEREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 34*****-* SSP/MT e CPF N° 058.928.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Tecnica Administrativa Educacional a desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.501,07** (um mil quinhentos e um reais e sete centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**31/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 31 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PROCURADORIA
LEI Nº. 694/2025. DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"**REGULAMENTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O DISPOSTO NO ART. 100, §§ 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEFINE O VALOR DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR (RPV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Novo Mundo - MT, suas autarquias e fundações, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor, os débitos ou obrigações cujo valor correspondente na data do pagamento, seja de até o teto da maior remuneração do Regime Geral de Previdência Social, independentemente da natureza do crédito.

Art. 2º. Os pagamentos das Requisições de Pequeno Valor - RPV, de que trata esta Lei, serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios encaminhados à Administração Municipal pelo Tribunal de Justiça - TJ, Tribunal Regional do Trabalho/TRT e do Tribunal Regional Federal - TRF, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu protocolo junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. Se o valor da execução ultrapassar o montante estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento far-se-á por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma prevista no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista nesta Lei implica a renúncia ao restante dos créditos porventura existentes oriundos do mesmo processo judicial.

Art. 4º. O pagamento por meio de RPV, na forma prevista nesta lei, implica quitação total do pedido constante da petição inicial e determina a extinção do processo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 14 de abril de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 222/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **ANTONIO MARCOS BARROS PEREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 06****** SSP/MT e CPF N° 628.***.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a serem desempenhadas as funções, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Vigência do Contrato	**08/07/2024 a 01/04/2025**

Este Extrato de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Novo Mundo/MT, 04 de abril 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 008/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS

Nº 008/2025

PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA COMPOSIÇÃO DE VAGA PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E RECEPCIONISTA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM RAZÃO DE NÃO HAVER MAIS CANDIDATOS APROVADOS PARA CONVOCAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE LUCIMAR DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando a inexistência de candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024, com atendimento nas unidades de Saúde;

Considerando a necessidade de compor o quadro de profissionais de Saúde, a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviços da **Secretaria Municipal De Saúde.**

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para composição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária e imediata para manutenção do quadro 2025, nos termos do PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 008/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A composição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos, ocorre em função de não haver mais candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024, no cargo relacionado neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, Art. 129, Incisos I e VI, ,Lei Complementar Nº 059/2017 - PCCS Administração Geral e Saúde - conforme alterações LC n.º 68/2019 e LC n.º 69/2019 e Lei n.º 377/2014, e demais alterações na Lei 654/2024.

1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo será, para compor a vaga destinada ao quadro de profissionais da Secretaria de Saúde do município, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2024.

1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos será realizado em caráter de urgência, tendo em vista a ausência de profissionais , o que prejudica a prestação de serviços públicos de saúde ofertados a população.

2. DO CADASTRO GERAL

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Saúde, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. O Cargo/Função para contratação de servidor para Secretaria de Saúde a que se destina esse Processo Seletivo é:

2.4.1 – Nível Técnico: **Técnico de Enfermagem** (Curso Técnico de enfermagem /Registro no Conselho (Coren/MT)

2.4.2 – Das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem

2.4.3- Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos; - Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação; - Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; - Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; - Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; - Integra a equipe de saúde; - Participa de atividades de educação em saúde; - Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; - Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; - Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; - Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. – Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. – Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. – Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. – Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. – Participa dos procedimentos pós-morte; - Participa de ações de vigilância epidemiológica; - Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações. – Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos. – Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores. – Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. – Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares. – Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor. – Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. – Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e

necessário ao exercício das demais atividades. – Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

2.4.4 – Recepcionista (Ensino médio completo e experiência em informática)

2.4.5 – Das atribuições do cargo de Recepcionista;

Datilografa ou digita cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências daunidade, atendendo às exigências de padrões estéticos, visando à transcrição de minutas fornecidas pela chefia. Recepciona pessoas que procuram contatar a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas. Controla agenda de compromissos da chefia, anotando datas e horários de reuniões e entrevistas, a fim de registrar as obrigações assumidas. – Atende e/ou efetua ligações telefônicas, anotando recados ou prestando informações relativas aos serviços executados. Controla o recebimento, envio e expedição de correspondência tais como: correio eletrônico, mercadorias e outros, através de malote, protocolos e e-mails, providenciando os registros necessários; registrando-as em livro próprio, tendo como finalidade o encaminhamento ou despacho às pessoas interessadas. Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfa numérica, visando a sua pronta localização quando necessário. Providencia a reprodução de documentos e encadernação de relatórios, observando qualidade, quantidade e ordem solicitada pela chefia, assegurando seu atendimento. Determina a execução de serviços externos, solicitando e orientando o contínuo ou office-boy na entrega ou retirada de documentos e/ou pequenas compras, para atender o expediente. Pesquisa e levanta informações para o superior ou equipe de trabalho. Efetua preenchimento de fichas, cadastros, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares; Efetua lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor, sob orientação; Controla, organiza e atualiza arquivos administrativos, bibliográficos e de estoque, em ordem preestabelecida, sob orientação; Efetua cálculos e conferências numéricas simples; Auxilia os profissionais responsáveis, na realização de campanhas, programas e projetos, junto a usuários; Desenvolve atividades administrativas rotineiras e eventuais que possuam orientação prévia; Repõe materiais bibliográficos e administrativos em locais pré- estabelecidos sob orientação; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; - Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade**.**

3.DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas nos dias 15/04/2025 e 16/04/2025 no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Mogno, Setor 03, S/n°, no Município de Novo Mundo-MT;**

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

3.3.1. Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

3.3.2 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Saúde durante o dia em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.3 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.2 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.3 - Cópia do Diploma;

3.3.3.4- Cópia do registro no Conselho da categoria

3.3.3.5 - Cópia de Certificados

3.3.3.6 – Cópia certificado de conclusão do ensino médio

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II do presente edital.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que **possuir a maior idade civil.**

6 - DOS RECURSOS

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Secretaria Municipal de Saúde, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos, nomeada pela Portaria Nº 002/2025/GS/SMS/NM, para análise e eventual atendimento.

7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cargo:	Nº de Vagas	Requisitos /Salário Base (R$)	Carga horária Semanal
Técnico de Enfermagem Secretaria Municipal de Saúde	02	Curso Técnico de enfermagem /Registro no Conselho (Coren/MT) Salário Base R$1.903,26	40h
Recepcionista Secretaria Municipal de Saúde	02	Ensino médio completo e experiência em informática Salário Base R$1.518,00	40h

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

8.1.14. Diploma/Certificado

8.1.15. Atestado Médico

8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)

8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi

8.1.19. DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

8.1.20. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

8.1.21. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 14 de abril de 2025.

Lucimar dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 009/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 008/2025

Etapas:	Data
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	14/04/2025
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	**15/04/2025 e 16/04/2025** (07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 ÀS17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17/04/2025 (07:00 ÀS 11:00)
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	17/04/2025 (13:00 ÀS 17:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	22/04/2025(07:00 ÁS 11:00)
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	22/04/2025 (13:00 às17:00H)
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	23/04/2025 (07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 ÀS 17:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS	24/04/2025 (13:00 às17:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	25/04/2025 (07:00 às 11:00H)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
1.0 DADOS PESSOAIS:
N° Inscrição:_____ Nome do servidor (a)_____ Data Nasc:____/_____/_____ Logradouro: _____ Nº _____ Compl. _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP:_____ Fone_____E-mail_____ RG: _____Órg. Exp. UF: _____Data Exp: _____/_____/_____CPF: _____
DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ ___h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL

3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO			
3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO: _____			
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)			
4.1	Certificado de escolaridade	3,0 (três) pontos	
4.2	Certificado de especialização ou pós-graduação.	4,0 (quatro) pontos	
4.3	Curso extracurricular área de atuação. Carga Horária 40 horas.	1,0 (um) ponto	
TOTAL DE PONTOS:			
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:			
1° Maior Idade:	**Observação:** Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
Assinatura do Candidato: _____ **Responsável pela Validação: _____** **Data de Validação: _____/_____/_____ Novo Mundo -MT**			

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 61/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**IRENE LOPES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 17*****-* SSP/MT e CPF N° 018.958.***-** brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.012,38** (três mil e doze reais e trinta e oito centavos) que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 1º APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 035/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	ECOMAT-ECOLOGIA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.851.841/0001-09, estabelecida no Distrito Industrial, Município de Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MAURILIO FERNANDES NETO, cargo de SOCIO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Objeto	**TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS, CEDENCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;** **15.000 LITROS - ITEM – DIESEL S-10**
Prazo de Vigência	O prazo de vigência deste APOSTILAMENTO é até 16/07/2025.
Dotação Orçamentaria	**As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:** **Secretaria Municipal de Saúde** **0395.06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00**
	Processo nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024

Novo Mundo/MT, 14 de Abril 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADM: Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DIGITAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET SECUNDÁRIO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, INCLUINDO FIREWALL E SEGURANÇA DE ACESSO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS TECNOLOGIAS GPON, SATELITAL E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE KIT DE CONECTIVIDADE COM TECNOLOGIA SEM FIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO – MT. Sendo a empresa vencedora: **LEANDRO ANTONIO-ME** inscrito no CNPJ:18.163.285.000/1-47 com o valor total de R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

NOVO MUNDO - MT, 14 de abril de 2025

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 67/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JANAINA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 27*****-*- SSP/MT e CPF N° 062.***.***-** brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Monitora a desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer para ser monitor.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.439,32** (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), men-

	sais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 62/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARGARETE APª DE OLIVEIRA MAGNANI,** portadora da cédula de identidade Nº 6.1**. ***-* SSP/MT e CPF N° 809.612.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R**$ 4.518,54** (quatro mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PROCURADORIA
DECRETO Nº 023/2025. DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"***Dispõe sobre fixação do prazo de vencimento e demais condições para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –(IPTU) para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que, o art. 44, §5º, Código Tributário Municipal prevê a data de 1º de janeiro como fato gerador do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;

Considerando que, há a necessidade regulamentar os prazos de vencimentos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício financeiro de 2025;

Considerando que, o Código Tributário Municipal possibilita o pagamento do tributo em parcela única ou por meio de parcelamento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o cronograma para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício financeiro de 2025, que se dará nos seguintes moldes:

PAGAMENTO À VISTA	DATA DE VENCIMENTO	DESCONTO
PARCELA ÚNICA	**Até 12/06/2025**	**10% (dez por cento)**

PAGAMENTO PARCELADO (Em até 3 (três) parcelas)	DATA DE VENCIMENTO	DESCONTO
1ª Parcela	**12/06/2025**	**SEM DESCONTO**
2ª Parcela	**12/07/2025**	**SEM DESCONTO**
3ª Parcela	**12/08/2025**	**SEM DESCONTO**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de em Novo Mundo/MT, aos 14 de Abril de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE ATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. CASCIANO MARTINS REIS EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

ORDEM DE REÍNICIO DE SERVIÇO

D I S P O N D O

*I – **FICA AUTORIZADA*** a Empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**, **CNPJ/MF sob o nº 29.570.797/0001-44**com sede na Rua PA 103, lote 01, quadra 17, bairro Distrito Industrial, cidade de Guarantã do Norte,neste ato representado pelo seu sócio **HAILTON PEREIRA CANGUCU,** portador do **RG. 170***75 SSP/MT** e **CPF/MF nº. 993.***.***-72**, doravante designada **CONTRATADA,** a reiniciar os serviços de **CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT,** do **CONTRATO 032/2024,** cujo objeto é retomar as atividades nas quais foram liberadas, após a reformulação do PROJETO ARQUITETONICO e aprovação pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, com parecer e ANALISE de PROJETO ARQUITETONICO 4732.165386.2025.9, ficando autorizada partir do dia **15/04/2025**.

NOVO MUNDO / MT, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

CASCIANO MARTINS REIS

PREFEITO MUNICIPAL NOVO MUNDO

PROCURADORIA
EMENDA A LEI ORGÂNICA 001/2025. DE 14 DE ABRIL DE 2025.

***"*Dá-se nova redação aos Artigos 5º e 6º da Lei Orgânica do Município de Novo Mundo – MT, e dá outras providências."**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O caput do art. 5º da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 5º. O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei após consultas prévias à população diretamente interessada, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 6º desta Lei Orgânica.

Art. 2º. Fica alterado o art. 6º da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. São requisitos para a criação de Distrito:

I – 50 (cinquenta) habitações, no mínimo, na sede da localidade;

II – população superior a 1.000 (um mil) habitantes no território;

Parágrafo único: Os requisitos previstos neste artigo serão apurados pelo órgão de informações e cartografia do Estado.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 14 de abril de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 69/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LENI APARECIDA SOBOSLESKI,** portadora da cédula de identidade Nº 211***** SSP/MT e CPF N° 043.***.***-*, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Alcides Ferreira Primo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 3.012,36 (Três Mil, e doze reais, trinta e seis centavos)**, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 27 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 63/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MIRIAM RODRIGUES LOPES,** portadora da cédula de identidade Nº 117***** SSP/MT e CPF N° 708.8 23.***-** brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.259,28** (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ...

PORTARIA Nº 247/2025

De 14 de abril de 2025.

Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o disposto no Decreto nº 084/2023, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para exercício das funções essenciais às contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal de Novo Mundo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de continuar os trabalhos da Comissão de Contratação, conforme disposta na lei nº 14.133/21.

Considerando que, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação deve ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar totalmente a Portaria nº 290/2024 de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratação, com as atribuições previstas na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nº 084/2023:

- Titular: Maria de Fatima Dias dos Santos - Matrícula nº 2237

Rose Marlei Blotz - matrícula nº 2236

- Suplente: Edileide Lobo de Miranda - Matrícula nº 4676

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados Pregoeiros, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para atuarem na equipe de apoio:

- Edileide Lobo de Miranda - Matrícula nº 4676

- Mirian Francelino da Silva - Matrícula n.º 2355

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

- Presidente Rose Marlei Blotz - matrícula nº 2236

- 1º Membro Maria de Fatima Dias dos Santos - Matrícula nº 2237

- 2º Membro Mirian Francelino da Silva - Matrícula n.º 2355

- Suplente Edileide Lobo de Miranda - Matrícula n.º 4676

Art. 5º - Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelo 1º membro, ocasião em que será convocado o suplente para atuar como 2º membro.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 14 de abril de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 1º APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 029/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **FERRARI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Ayrton Senna, s/n. °, Centro, Novo Mundo-MT CEP 78528000, inscrita no CNPJ n.º , neste ato representada pelo senhor **MARCOS DE OLIVEIRA** , empresário, portador do RG n.º 15****** SSP/MT e CPF n.º 011.***.***-**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial n.º 015/2023** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas
OBJETO	TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS, CEDENCIA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 14 UNIDADES - ITEM – 34973 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO- FUNILARIA E PINTURA LINHA LEVE.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste APOSTILAMENTO é até 28/05/2025.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo: Secretaria Municipal de Saúde 0399.06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00
	Pregão Presencial n.º 015/2023

Novo Mundo/MT, 14 de Abril 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 68/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GILCENIA SOARES LOPES MUNARO,** portadora da cédula de identidade Nº 1119*** SESP/MT e CPF N° 853.94*****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 3.012,36 (Três Mil, e doze reais, trinta e seis centavos)**, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025.**

Novo Mundo/MT, 27 de janeiro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 64/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NILANIA MARA PEIXOTO SANTOS SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº MG74***** PC/ MG e CPF N° 059.323.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.012,38 (três mil e doze reais e trinta e oito centavos**) que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

(CONTRATANTE): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 26/03/2025 A 26/03/2026.

Novo Santo Antônio – MT, 26 de Março de 2.025.

RODRIGO ABREU DA SILVA

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 030/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TECNICA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES E PREENCHIMENTOS DE DADOS DO SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PUBLICOS EM EDUCAÇÃO), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INFORMAÇÕES E PREENCHIMENTOS DE DADOS SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PUBLICOS EM SAÚDE), SICOFI – SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO – DCA, PREO, RGF E MATRIZ DE SALDOS CONTABEIS.

CONTRATADA: CLEITON BARBOSA DA SILVA85332437153

CNPJ: 18.562.848/0001-70

VALOR: R$ 30.000,00 (Tinta Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 14 de Abril de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO

ELETRONICO N.º 001/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRONICO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2025

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PANIFICAÇÃO E CARNES) PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**, através do seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, considerando a **DESISTENCIA** da empresa **AGDA COSTA AGUIAR** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 37.531.109/0001-65**, assim como os Pareceres constantes dos autos, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO**– CNPJ ° **22.675.153/0001-71**, classificada em terceiro lugar do Item **38** pois o segundo colocado não atende a descrição do pedido do edital, assim para acaso aceite as mesmas condições oferecidas. No prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contratação se dará nas mesmas condições propostas à época da sessão, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme lei 14133/2021 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida contratação no fornecimento da prestação de serviços se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Novo Santo Antônio - MT, 08 de abril de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO

CNPJ: ° 22.675.153/0001-71

2º COLOCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2025 - PROCESSO Nº 39/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 6/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO NO EVENTO "EXPONOVO 2025", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MAIO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
RS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	29.369.151/ 0001-01	01	R$ 139. 000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 14 de abril de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2025-CMDCA

Novo São Joaquim MT, 24 de março de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2025

CONVOCO por meio do presente edital, todos os membros conselheiros representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil para reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, a ser realizada pelo aplicativo WhatsApp, tendo como pauta(s):

1 – Calendário – CMDCA - 2025;

2 - Registro de Entidade e Cadastro do Programa Jovem Aprendiz na Modalidade EAD.

Data: 26 de março de 2025 (quarta-feira).

Horário: 13h30.

Herica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2897/2025

LEI Nº 2897/2025

"ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 2872/2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os incisos I e II do Art. 1º da Lei 2878/2024 passarão a ter a seguinte redação:

I - Loteamento Colina Verde - Bairro Teles Pires, Registrado no Cartório do 1º Ofício Matrícula sob nº 2.119 no Município de Paranatinga - MT: **98 Unidades**, a serem destinadas ao Programa Minha casa Minha Vida, que se referem as seguintes quadras e lotes: Quadra 22 - (1 ao 24) – Lotes – Area 20x10 m²; Quadra 21 (1 ao 24) – Lotes – Area 20x10m²; Quadra 09 (1 as 24) – Lotes – Area 20x10 m²; Quadra 12 - (1 ao 18) – Lotes – Area 20x10m ²; Quadra 01 (1 ao 08) – Lotes – Area 20x10 m².

II - Loteamento Vida Nova, Registrado no Cartório do 1º Ofício Matrícula sob nº 3.176 L, 02-P, Lote 04A.1 no Município de Paranatinga - MT: **56 Unidades** a serem destinadas pelo chefe do executivo aos programas habitacionais em parceria com governo federal e estadual.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 14 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 351 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 351 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: DORIVAN LIMA RIBEIRO – matricula n. 28;

2.- Secretário: LEONILDO FABIAN – matricula n. 77;

3.- Membro: MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA – matricula n. 3751;

4.- Membro: ITAMAR RODRIGUES – matricula n. 53;

5.- Membro: VONABIO CORDEIRO DA SILVA – matricula n. 5389.

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado da reavaliação ou depreciação de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 087 de 15 de janeiro de 2025.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 11 ABRIL DE 2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 11 ABRIL DE 2025.

Fixa normas e estabelece orientações sobre o processo de Lista de Espera de crianças de Creche (0 a 3 anos) nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino sediado na área urbana do município de Paranatinga – MT para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de democratizar o acesso as Unidades Escolares que atendem Educação Infantil Creche 0 a 3 Anos, dinamizar e facilitar o controle das demandas da Lista de alunos novos da área urbana da Rede Municipal de Ensino, sediadas no município de Paranatinga - MT, e considerandoalegislação vigente,

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei 13. 005/2014), especificamente a sua Meta 1, que consiste em atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE;

CONSIDERANDO a Lei 1216/2015 do Plano Municipal de Educação, Meta 1;

CONSIDERANDO a Nota Técnica GAEPE/MT N° 001/2023 que dispõe sobre a recomendação aos gestores municipais do estado de Mato Grosso para organização de fila de espera, de maneira criteriosa, transparente e equânime, para acesso à creche para as crianças de 0 a 3 anos.

CONSIDERANDO que o artigo 8° da Lei n° 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) prevê aos órgãos e entidades do Poder Público a obrigatoriedade de assegurar a gestão transparente da informação, tornando obrigatória, para os Municípios com mais de 10 mil habitantes, a divulgação de dados de interesse da população em sítios eletrônicos oficiais na rede mundial de computadores, o que por evidente inclui as listas de espera de vagas para creche;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE LISTA DE ESPERA CENTRAL

Art. 1° - Regulamentar, o ano letivo, o Sistema Informatizado de Lista de Espera na Rede Municipal de Ensino - área urbana, município de Paranatinga – MT para o **ano letivo de 2025.**

Parágrafo único. O Sistema Informatizado de Lista de Espera será efetuado em parceria com a Central de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação - SME

Art. 2° - O Sistema Informatizado de Lista de Espera tem como objetivo oportunizar vaga, democratizar o acesso e distribuir de forma equitativa os alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

CAPÍTULO 2

DAS VAGAS

Art. 3º - As vagas para os alunos novos serão informadas pelas Unidades Escolares implementadas no Sistema Informatizado de Matrículas, sob a coordenação da Central de Atendimento à Matrícula (SME).

Art. 4º – Quando utilizado o controle de vagas pela (SME) é de responsabilidade das Unidades Escolares informar imediatamente, todas as vagas que surgirem em virtude de transferência, desistência, falecimentos, remanejamentos, cancelamentos ou outras situações.

Art. 5º- Compete, ainda, as Unidades Escolares manter atualizado o quadro de vagas contendo as informações do número de turmas e de alunos matriculados.

§ 1º- Não havendo vagas nas Unidades Escolares, tal -situação também deverá ser comunicada à Central de Atendimento à Matrícula. Cabe ressaltar que o administrador da Lista também poderá verificar pelo módulo Escola Server;

§ 2º- As vagas encaminhadas à Central de Atendimento à Lista de Espera serão distribuídas segundo os critérios estabelecidos pelo Sistema de Lista de Espera Central, especificadas no capítulo 4 dessa Resolução.

§ 3º - Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado pela Central de Atendimento da Lista de Espera “Secretaria de Educação”.

Art. 6º - Compete à Secretaria de Educação verificar e acompanhar o estabelecido nesta Resolução, registrar possíveis irregularidades e encaminhá-las à Central de Atendimento da Lista de Espera.

CAPÍTULO 3

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º- Os interessados podem efetuar as inscrições na Lista de Espera Central, na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma elaborado pela Central de Atendimento à Lista de Espera.

Parágrafo único – Será disponibilizado aos interessados a publicação da relação classificatória da Lista de Espera Central, por meio do site da prefeitura.

Art. 8º- O responsável pelo aluno deverá, obrigatoriamente, indicar as opções de Unidade Escolar de sua preferência, bem como a etapa que irá cursar.

Art. 9º- O preenchimento incorreto da inscrição acarretará no cancelamento da vaga adquirida.

Parágrafo único: As informações de todos os dados constantes no formulário de inscrição da Lista de Espera Central são de inteira responsabilidade do responsável legal do aluno.

Art. 10 - O aluno da Rede Municipal de Ensino que deseja transferir-se de Unidade Escolar, também deverá fazer sua inscrição na Listade Espera Central.

Art. 11 - O aluno da Rede Municipal de Ensino que não deseja transferir-se para outra Unidade Escolar não tem necessidade de efetuar ainscrição.

Parágrafo único - O responsável legal pelo aluno menor deverá comparecer aUnidade Escolar para confirmar a sua matrícula.

CAPÍTULO 4

DA DESIGNAÇÃO

Art. 12 - A designação de alunos obedecerá, respectivamente, a seguinte ordem de critérios:

a). crianças em situação de abandono, de risco;

b). filhos de pai e mãe que trabalham;

Art. 13º - Na inexistência de vagas nas Unidades Escolares disponíveis, os alunos candidatos à vaga permanecerão com situação aguardando no Sistema de Lista de Espera Central, assim seu encaminhamento se dará mediante a atualização e surgimento de vagas em uma das unidades da rede.

CAPÍTULO 5

DAS MATRICULAS

Art. 15º - São critérios para a matrícula das crianças nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

I.Berçário I – 06 meses completos na data da matrícula;

II.b) Berçário II – 01 ano completo até 31/03/2025;

III.c) Maternal I – 02 anos completos até 31/03/2025;

IV.d) Maternal II – 03 anos completos até 31/03/2025;

a) as crianças que completarem 1 (um) ano de idade após a data de 31 (trinta e um) de marçoserão matriculadas no Berçário I;

b) as crianças que completarem 2 (dois) anos de idade após a data de 31 (trinta e um) de marçoserão matriculadas no Berçário II;

c) as crianças que completarem 3 (três) anos de idade após a data de 31 (trinta e um) de marçoserão matriculadas no Maternal I;

d) as crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade após a data de 31 de março serão matriculadas no Maternal II;

Art. 16º - No ato -da efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

1) Cópia certidão de nascimento do aluno;

2) CPF do aluno;

3) Fatura da conta de energia elétrica da residência dos pais/responsáveis atualizada;

4) Atestado de trabalho da mãe e do pai, ou dos responsável legal (para alunos de Berçário e alunos de período integral);

5) Declaração de atualização vacinal emitida pelo órgão de saúde; (conforme Lei nº 10.739 de 09 de agosto de 2018).

6) Número do cartão SUS da criança;

7) 01 fotografia 3x4 recente da criança;

8) Tipagem sanguínea.

Paranatinga MT, 11 de abril de 2025.

VANDA FERNANDES SOARES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 012/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 12/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Expediente,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 29/04/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 14 de abril de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N.º 006 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

Ata n.º 006 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos vinte e sete (27) dias do mês março de 2025, às 13:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Ordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s):Nº **10 - LEITURA DA ATA 05/2025, Nº 11- LEITURA DAS ALTERAÇÕES DA LEI 197/2006 CMS, Nº 12 – REUNIÃO COM ASCIP (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PARANATINGA) COM REDE DE FARMACIA E DROGARIAS.** Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Marilene Nunes Sales, Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva, Representantes da Associação Comercial de Paranatinga: Josely Maria Ferreira Oliveira Minatto, Representante dos Trabalhadores da Vigilancia em Saúde Renan Antonio Angelim Rodrigues, Representantes do Hospital Municipal Daniela Vaca Quirino silva de Lima, constado **NÃO** haver quórum suficiente e sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 14:00 horas, ficando a pauta **Nº 12 – REUNIÃO COM ASCIP (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PARANATINGA) COM REDE DE FARMACIA E DROGARIAS** marcada para próxima reunião ORDINARIA e ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes Gessi Mara Budny da Silva, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

Paranatinga, 27 de março de 2025.

Ilza Gonçalina de Oliveira - Presidente Interia do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2898/2025

LEI Nº 2898/2025

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DISPOSTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Paranatinga – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos aos tributos municipais, cuja o fato gerador tenha ocorridos até o final do exercício de 2024 a celebração do acordo, constituídos ou não, bem como todos os créditos inscritos em dívida ativa independente da data de ocorrência do fato gerador, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º O presente programa tem por objetivo estabelecer medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, evitando assim a judicialização dos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa pela Fazenda Pública Municipal.

§ 2º Com o intuito de viabilizar as execuções fiscais ajuizadas junto ao poder Executivo municipal, fica a procuradoria municipal de Paranatinga, com o suporte do setor de tributos, autorizado a celebrar acordo de cooperação com o poder judiciário e a defensoria pública visando realizar mutirão de conciliação fiscal com vistas a regularizar ações de execução propostas pelo município de Paranatinga.

Art. 2º O ingresso no REFIS possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais, inscritos em dívida ativa ou não a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

I) À Vista com desconto de100% sobre multa de ofício, 95% sobre a multa de mora e 95% sobre juros;

II) Em até 06 parcelas com desconto de 95% sobre multa de ofício, 94% sobre a multa de mora e 94% sobre juros;

III) Em até 12 parcelas com desconto de 85% sobre multa de ofício, 85% sobre a multa de mora e 80% sobre juros;

IV) Em até 24 parcelas com desconto de 70% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

V) Em até 36 parcelas com desconto de 45% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

§1º O valor mínimo da parcela será de 35 UFPM para pessoa física e 80 UFPM para pessoa Jurídica;

§2º Os contribuintes com débitos já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/PARANATINGA, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa que constituam objeto de execução fiscal, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o termo de confissão de débitos, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§4º Para aqueles que pretenderem parcelar suas dívidas, o pagamento da primeira cota será condição inafastável para a suspensão da dívida e deverá ser realizado até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa do REFIS.

§5º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) sobre o valor do parcelamento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, nos termos do Decreto Regulamentar.

§6º Para aqueles que optarem por aderir ao REFIS na modalidade em cota única, para que seu débito seja considerado extinto com os descontos oferecidos deverão realizar o pagamento até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa.

§7º Nos termos do decreto regulamentar, a opção pelo REFIS poderá importar na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Capítulo II

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SOB OS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 3º Os créditos não tributários, decorrentes de penalidades ou reparação ao erário constituídos até a data da publicação da presente lei, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I) À Vista com desconto de 100% sobre multa de ofício, 95% sobre a multa de mora e 95% sobre juros;

II) Em até 06 parcelas com desconto de 95% sobre multa de ofício, 94% sobre a multa de mora e 94% sobre juros;

III) Em até 12 parcelas com desconto de 85% sobre multa de ofício, 85% sobre a multa de mora e 80% sobre juros;

IV) Em até 24 parcelas com desconto de 70% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

V) Em até 36 parcelas com desconto de 45% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

§1º O valor mínimo da parcela será de 35 UFPM para pessoa física e 80 UFPM para pessoa Jurídica;

§2º Os contribuintes com débitos não tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º Para aqueles que pretenderem parcelar suas dívidas, o pagamento da primeira cota será condição inafastável para a suspensão da dívida e deverá ser realizado até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa do REFIS.

§4º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) sobre o valor do parcelamento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, nos termos do Decreto Regulamentar.

§5º Para aqueles que optarem por aderir ao REFIS na modalidade em cota única, para que seu débito seja considerado extinto com os descontos oferecidos deverão realizar o pagamento até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa.

§6º Nos termos do decreto regulamentar, a opção pelo REFIS poderá importar na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Capítulo III

DAS IMPLICAÇÕES DA ADESÃO AO BENEFÍCIO DO REFIS

Art. 4º Em qualquer hipótese de inadimplemento o crédito pactuado fica desde já apto à inscrição imediata em Dívida Ativa, caso ainda não inscritos.

Art. 5º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou na modalidade parcelada, de forma tempestiva, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada

a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção do crédito tributário.

Art. 6º A adesão ao REFIS implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – no condicionamento do pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores ainda em vigor;

Art. 7º O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – através de formulário próprio;

II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV – instruído com:

a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, salvo nos casos de acordo firmado em sede de mutirão de regularização fiscal firmado com o Poder Judiciário, quando serão adotadas regras próprias segundo pactuado com o Poder Executivo;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) instrumento de mandato.

Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 8º Constitui causa para antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte que aderir ao REFIS, com a consequente revogação da suspensão da executoriedade do parcelamento e todos os seus benefícios:

I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas no prazo de 12 meses, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§1º A antecipação das obrigações das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§2º Em caso de exclusão do contribuinte do programa do REFIS, por força de decisão judicial, terão preferência a quitação os créditos mais antigos sujeitos a prescrição, bem como os créditos tributários oriundos de substituição tributária.

§3º As parcelas acordadas no parcelamento pagas intempestivamente terão seu valor atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros, de acordo com os seguintes critérios:

I - Atualizado mediante aplicação do coeficiente obtido pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA - E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

II - Multa de 2% (dois por cento) por mês de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado.

III - Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, por mês ou fração de mês, após o vencimento sobre o valor atualizado.

§4º Em caso de extinção do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA - E) ou no impedimento de sua aplicação, por Decreto do Executivo será adotado outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a recuperação do poder aquisitivo da moeda.

§5º Na hipótese de antecipação do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I – será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da antecipação das parcelas devidas;

II – Serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da antecipação de parcelas, devendo ser observado o disposto no §2º do presente artigo.

Art. 9º O prazo para adesão ao REFIS será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do Decreto Regulamentar, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias desde que de forma justificada.

Parágrafo único - O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Paranatinga – REFIS, deverá ser iniciado no exercício financeiro corrente, não podendo ultrapassar o mesmo exercício.

Art. 10. A adesão ao REFIS não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto na Lei Municipal nº 1.828/2019, e alterações posteriores.

Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste artigo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 11. A competência pela análise e processamento dos acordos do REFIS fica a cargo dos servidores da administração Tributária Municipal, independente de se tratar de débitos inscritos em dívida ativa.

Art. 12. A antecipação dos vencimentos das parcelas devidas por qualquer um dos motivos elencados no artigo 8º da presente lei, incorrerá no pagamento do montante total apurado em um prazo de trinta dias, sob pena de lançamento em dívida ativa de todas as obrigações.

Parágrafo único. Os valores em sede de REFIS que tiveram seus vencimentos antecipados e que forem lançados em dívida ativa, terão sua obri-

gação executada administrativamente ou judicialmente pela procuradoria municipal, devendo no momento da execução da obrigação a fixação dos valores a título de honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento), devendo está liquidado ocorrer de forma proporcional ao recolhimento dos valores da obrigação.

Art. 13. Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei, bem como a compensação da importância já paga com obrigações não relacionados relacionadas no acordo firmado no REFIS, enquanto perdurarem obrigações pactuadas em aberto.

Art. 14. O pagamento à vista ou a entrada se dará até o primeiro dia útil da data da adesão e as e o vencimento das demais parcelas será até o decimo dia do mês subsequente, nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 15. A realização do parcelamento suspenderá a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do artigo 151, do Código Tributário Nacional, não ficando o contribuinte dispensado do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

CAPÍTULO IV

DA REMISSÃO

Art. 16. Ficam remitidos os débitos tributários com a Fazenda municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que em 31 de dezembro de 2019, estejam vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais).

§1º O limite previsto no caput deste artigo deve ser considerado por sujeito passivo e, separadamente.

§2º O disposto neste artigo não implica restituição de quantias pagas.

CAPÍTULO V

DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 17. O crédito tributário inscrito em dívida ativa da do município poderá ser extinto, nos termos do inciso XI do caput do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, mediante dação em pagamento de bens imóveis, a critério do credor, na forma desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições:

I - A dação seja precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, nos termos do decreto regulamentar; e

II - A dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.

§1º O disposto no caput não se aplica aos créditos tributários referentes a tributos que não sejam de competência do município.

§2º Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

§3º A União observará a destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento, nos termos de ato do Ministério da Fazenda.

§4º Os registros contábeis decorrentes da dação em pagamento de que trata o caput deste artigo observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§5º Não constitui impedimento para a realização da dação em pagamento a existência de débitos tributários vinculados ao próprio bem o qual se deseja entregar como forma de extinção do crédito.

Art. 18. Nos termos do artigo 3º do Código Tributário Nacional, a extinção da obrigação tributária é prioritariamente pelo pagamento pecuniário, não podendo o contribuinte impor a extinção de seu crédito tributário por meio da dação em pagamento sem a devida análise justificada por parte do chefe do poder executivo da vantajosidade e da presença do devido interesse público.

Art. 19. A Secretaria Municipal deverá dispor sobre a necessidade e a forma de comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira para a aceitação da dação em pagamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. Fica instituído o bônus de desempenho pelo incremento da arrecadação no Programa REFIS da Secretaria Municipal de Receita.

§1º O Bônus corresponderá 4% (quatro por cento) do total do valor arrecadado referente ao montante principal corrigido, não sendo considerado para o devido cálculo os valores referentes a juros e multas provenientes de mora e multa de ofício.

§2º Não comporá a base de cálculo para fins de bonificação por produtividade valores provenientes de valores arrecadados junto a ações de conciliação fiscal realizada juntamente com o poder judiciário ou receitas provenientes fora da esfera de atuação do REFIS.

Art. 21. O valor arrecadado deverá ser distribuído igualitariamente entre os servidores responsáveis pelos procedimentos fazendários realizados na via administrativa do Programa REFIS, integrantes do Setor Tributário.

§1º O Bônus deverá ser pago de forma parcelada conforme a receita proveniente do Programa REFIS seja realizada.

§2º O bônus a ser repassado para cada agente elencado no caput do presente artigo coincidirá com os meses subsequentes a efetiva realização da receita, devendo a parcela a ser repassada para cada agente ser limitada ao montante de 50% do piso da categoria.

§3º Em havendo saldo adicional sobre os valores aferidos no parágrafo único do artigo 17 e o repasse realizado nos termos do §2º, fica o saldo remanescente reservado para a composição dos repasses devidos nos meses que se sucederem.

Art. 22. Não será devido o Bônus:

I – Aos cargos de natureza especial que não sejam ocupados por servidores de carreira;

II – Aos Procuradores do Município e assessores jurídicos;

III – Aqueles que percebam a gratificação de produtividade fiscal.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente gratificação das produtividades, correrão à custa do orçamento vigente e da Lei Orçamentária em vigor, sendo de natureza indenizatória, não sendo computado para fins de cálculo de férias, abono ou 13º salário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Fica asseguradoo efeito **NEGATIVO** nas Certidões Positivas de débito aos proprietários e possuidores com *"animus domini"* que possuam o interesse em participar do programa de Regularização Fundiária Urbana municipal.

Art. 24. Havendo necessidade de normas complementares necessárias à execução do programa em tela, deverá ser fixada através de regulamento próprio por meio de Decreto do executivo.

Art. 25. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 14 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 350 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 350 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Inventário do Patrimônio Público, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: DORIVAN LIMA RIBEIRO – matricula n. 28;

2.- Secretário: LEONILDO FABIAN – matricula n. 77;

3.- Membro: GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA – matricula n. 5674;

4.- Membro: VONABIO CORDEIRO DA SILVA – matricula n. 5389.

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado de Inventário do Patrimônio Público, de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 085 de 15 de janeiro de 2025.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 42/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº. 12.015.532/0001-81.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2021 – Pregão Eletrônico - SRP nº 8/2021 – Prefeitura Gestora Município de Colniza/MT, **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Assessoria Contábil, Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO, Elaboração Da Lei Orçamentaria Anual - LOA, Plano Pluri Anual - PPA,** para atender a necessidade específica da Secretaria de Finanças do Municipio de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia 11 de abril de 2025 até o dia 10 de abril de 2026. Vincula-se ao processo de Adesão à ARP nº 04/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é valor mensal de R$ 17.790,50 (dezessete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 213.486,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), que será pago até o 20º dia do mês subsequente, conforme a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	997064	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DE ASSESSORIA CONTABIL, ELABORACAO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS-LDO, ELABORACAO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL- LOA, PLANO PLURI ANUAL PPA	MES	12	R$ 17.790,50	R$ 213.486,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 11 de abril de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N. º 05 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

Ata n. º 05 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025, às 13:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Ordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **Nº 05** - **LEITURA DA ATA 04 /2025. Nº 06 - PARECER DO SETOR TRIBUTAÇAO REFERENTE AOS HORARIO DAS FARMACIAS E DROGRARIAS, Nº 07- LEITURA DAS ALTERAÇÃO DA LEI 197/2006, Nº 08- OUVIDORIA DO SUS, Nº 09 – ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** onde estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Marilene Nunes Sales e Ilza Gonçalina de Oliveira, Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva Representantes da Associação Comercial de Paranatinga: Josely Maria Ferreira Oliveira Minatto; Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes, Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Agostinha Souza de Arruda, Constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **ILZA** , cumprimentando a todos, e abrindo a reunião lendo as pautas e passando a palavra para Secretária para leitura da pauta **Nº 05**: **LEITURA DA ATA 04/2025**, após a leitura foi colocado em votação e aprovada por unanimidade, passando assim para seguinte pauta; **Nº 06 - PARECER DO SETOR TRIBUTAÇAO PARA O CMS REFERENTE AO HORARIO DAS FARMACIAS E DROGARIAS** Conselheira Josely expos o que foi repassado pela Benvinda Diretora de setor Tributação, onde a mesma explanou que obedece o que está na Lei 255 de 07 de maio de 2007, e que para a Tributação a responsabilidade das escalas e horários das drogarias e farmácia ainda é do CMS, por isso que orientou a proprietária a procurar este Conselho, Conselheira Josely expos que conforme o Secretário de Saúde Leandro informou que quem é dono da farmácia pode ficar com horário até as 23 horas, porque o horário está vinculado no Conselho Regional de Farmácia e que fica para o do-

no determinar qual sua carga horaria, e que hoje as drogarias e farmácias já trabalham nos horários independente da Lei só não está regulamentado e que o que falta é o profissional para cumprir esses horários. A conselheira Josely solicitou que fosse investigado nos documentos da época se havia algum documento onde fosse registrado que a responsabilidades dos horários seria da Associação Comercial e nada foi encontrado a entender que foi feito somente um acordo verbal, Benvinda repassou que o alvará será expedido de acordo com o que está na lei independente do horário, sugeriu que seja feito um documento e encaminhado para o jurídico com as alterações na Lei e também conste que a partir deste documento a responsabilidade dos horários e plantões seja de responsabilidade da Associação Comercial com parecer ao CMS, a Conselheira Adriana deixou claro que no código de postura atendimento de farmácias é de utilidade pública e que deve ser imposto, onde a Conselheira Ilza informou que o Pronto Atendimento tem casos que passa receitas fora de hora e que nestes casos é importante o plantão, a conselheira Josely colocou em votação para que seja repassado o caso em questão para Associação Comercial e seja feita uma convocação de todas Farmácias e Drogarias para repassar o parecer do CMS e decidir entre eles como funcionar os horários e plantões, sendo que hoje para escala de plantão tem que abrir no mínimo 02(duas) farmácias de livre escolha e os horários de Segunda à sexta feira é das 07h às 22h, nos sábado das 07h às 12h e após 12h, domingos e feriados escala de plantão 24h e caso alguém não concorde com estes horários mas que futuramente queira aderir esse funcionamento conforme a lei que comunique os órgãos Competente: Vigilância Sanitária, Tributação, Associação Comercial e CMS após analisar e discutir o pleno aprovou por unanimidade ficando de marcar uma reunião com a Associação Comercial, em seguida passou para a pauta **Nº 07- LEITURA DAS ALTERAÇÕES DA LEI 197/2006,** onde feito a leitura da lei com as alterações sugeridas pelo Conselheiro Técnico em visita em 25 de setembro de 2024 os conselheiros discutiram e fizeram alterações nos Art. 15 e Art. 16, ficando de ser redigido e apresentado novamente na próxima reunião Ordinária para votação e aprovação, seguiu então para pauta **Nº 08- OUVIDORIA DO SUS** onde a Conselheira Adriana expos a urgência de notificar o Secretário de saúde para indicação do OUVIDOR DO SUS sendo necessário 03(três) indicações para o CMS avaliar, conforme **LEI 197/2006 Art. 11º-** ” **Parágrafo Único – A ouvidoria do Conselho Municipal será constituída por Ouvidor, que deverá ser eleito pelo Conselho de Saúde, dentre profissionais de carreira da administração direta e fundamental das instituições participantes do Sistema Único, através de processo democrático, normalizado por Resoluções”, diante do exposto foi colocado em votação ao Pleno que será enviado a notificação em caráter de urgência para o Secretário de Saúde para que seja feito as indicações de acordo com os critérios exigidos, seguindo passou para pauta Nº 09 – ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** a Conselheira Ilza explanou sobre a nomeação para presidente deste conselho colocando o nome da Conselheira Jozely Maria Ferreira Oliveira Minatto ao qual por unanimidade todos os representantes presentes votaram a favor da mesma para Presidente do Conselho Municipal de Saúde e para vice-presidente foi sugerido a Conselheira Rosa Maria da Silva onde também o pleno aprovou por unanimidade. Em seguida os representantes presentes trataram de assuntos diversos e sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes Gessi Mara Budny da Silva, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Paranatinga,

Paranatinga, 27 de fevereiro de 2025

Ilza Gonçalina de Oliveira - Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 349 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 349 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I - INSTITUIR Comissão para averiguação da Fiscalização de Posturas do Município de Paranatinga – MT, conforme o Código de Postura.

II - REGULAMENTAR as atribuições que são conferidas a Comissão: a) Fazer cumprir o Código de Posturas da Prefeitura Municipal; b) Notificar as irregularidades; c) Retornar para verificação das irregularidades; d) Aplicar multas após o prazo para regularização se não atendida, obedecendo tabela expedida pela Prefeitura; e) Executar outras atividades correlatas.

III – DESIGNAR os servidores abaixo para exercer o cargo de Fiscal de Postura, e compor a Comissão:

a. JAIR CARNEIRO RIBAS – matricula n. 58;

b. EDMILSON DE MATOS – matricula n. 29;

c. ORLANDO PEREIRA DE FREITAS – matricula n. 5387;

d. DARCI SILVERIO DE FARIA - matricula n. 6034;

e. HENRIQUE SEVERINO ARRUDA DE SOUZA – matricula n. 7460.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a **Portaria n. 079 de 10 de janeiro de 2025.**

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 127/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MT- CNPJ/CPF: 02.974.597/0001-09	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023***	**DATA: 11/04/2025**
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 164-** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

DECRETO Nº 95, DE 2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, UMA ÁREA DE IMÓVEL DENOMINADA “SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO”, REGISTRADA SOB A MA

DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Pedra Preta, uma área de imóvel denominada “Sítio do Pica-Pau Amarelo”, registrada sob a matrícula nº 691 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta, na forma em que menciona, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de destinação adequada para resíduos provenientes da construção civil e da poda de árvores, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e normas ambientais aplicáveis;

CONSIDERANDO que a área objeto da desapropriação já possui requerimento de licenciamento ambiental em trâmite junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, conforme Protocolo nº 177989/2021 e Processo nº 7000703/2025, atendendo aos requisitos técnicos e regulatórios para a destinação específica pretendida;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na medida, dada a relevância da desapropriação para a implementação de infraestrutura ambientalmente adequada, visando a melhoria da gestão de resíduos e o benefício direto à coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, devendo ser desapropriada, amigável ou judicialmente, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores uma área de 27,44 hectares registrada sob a matrícula n°. 691 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta de propriedade de JOSE DE MELO FILHO, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade RG n°. 230441 SSP/MT e CPF n°. 487.441.401-00 casado em regime de Comunhão Parcial de Bens com a Sra. Terezinha Maria de Oliveira Melo conforme Certidão de Casamento lavrada no livro B-01, as FLS. 33, sob nº 65 em 0607/1979, residente e domiciliado na Rua Amazonas, n.º 03, Bairro Vale do Jurigue II, Pedra Preta-MT com as seguintes descrições:

IMÓVEL	VÉRTICES		DIMENSÕES		CONFRONTAÇÕES
	De	Para	Ângulos	Dist. (m)	
Sítio 274.400,00 m2	M-PP	M-01	72°50' - NE	425,60	Conf. com a margem da Rodovia MT - 459
	M-01	M-02	78°04' - SE	506,50	Conf. Ainda com a margem da Rodovia MT - 459
	M-02	M-03	18°30' - NE	173,30	Confrontando com terras de Sinval Gazotto.
	M-03	M-04	71°30' - NW	1.105,00	Conf. também com terras de Sinval Gazotto.
	M-04	M-PP	Com Vários	Rumos e medidas	Conf. com a margem direita do Ribeirão Sucuri

Art. 2º O imóvel a que se referem o art. 1º, referenciado e definido de forma pormenorizada no Anexo 1 – Memorial Descritivo, concluído o processo de desapropriação, será destinado à criação de espaço de descarte regular de galhos/podas de arvores e resto de construções.

Art.3º. O Município de Pedra Preta arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e afins.

Art. 4º Em caso de desapropriação judicial fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.706/56 objetivando a imediata imissão na posse.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO: Descrever o Remanescente de uma área de terra constante na matrícula nº 000691, de 26-10-1993, do Cartório de Registros de Imóveis de Pedra Preta – MT.

PROPRIETÁRIO: José de Melo Filho – CPF 487.441.401-00

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO: Uma área de Terras Pastais e lavradias com 274.400,00 m², sendo está um Sítio localizada na Rodovia MT-459, próximo a Ponte do Córrego Sucuri, Zona Rural deste Município de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL	VÉRTICES		DIMENSÕES		CONFRONTAÇÕES
	De	Para	Ângulos	Dist. (m)	
Sítio 274.400,00 m2	M-PP	M-01	72°50' - NE	425,60	Conf. com a margem da Rodovia MT - 459
	M-01	M-02	78°04' - SE	506,50	Conf. Ainda com a margem da Rodovia MT - 459
	M-02	M-03	18°30' - NE	173,30	Confrontando com terras de Sinval Gazotto.
	M-03	M-04	71°30' - NW	1.105,00	Conf. também com terras de Sinval Gazotto.
	M-04	M-PP	Com Vários	Rumos e medidas	Conf. com a margem direita do Ribeirão Sucuri

Croqui anexo.

Pedra Preta - MT, 07 de abril de 2025.

Cássie Corrêa Damacena

CREA MT 029943

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 638, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 638, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2871,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 24.02.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 825, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 825, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS,** matrícula funcional nº 9046,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 824, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 824, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANEIDE PEREIRA,** matrícula funcional nº 5673,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.03.2025 a 21.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 823, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 823, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5523,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 19.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 822, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 822, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 1375,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 19.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PARECER COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

PARECER COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

PARECER

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

Ref.: Requerimento de qualificação de Organização Social de Saúde no âmbito do município de Peixoto de Azevedo/MT.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

No município de Peixoto de Azevedo, a qualificação de instituição como organização social na área da saúde foi disciplinada pela Lei Municipal nº 1.171 de 17 de maio de 2022, estabelecendo que o Poder Executivo possa qualificar como organizações sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos na área da saúde, com vistas à celebração de contratos de gestão, atendidos os requisitos previstos na referida Lei. 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.666/1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei Municipal n.º 1.171/2022, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais – OS, no âmbito do município de Peixoto de Azevedo/MT.

3. INTRODUÇÃO

A Comissão de Qualificação de Organização Social, nomeada pela Portaria nº 931 de 04 de abril de 2025, reuniram-se no dia 11/04/2025, para análise da documentação protocolada no dia 09/04/2025 pelo INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA, inscrito no CNPJ sob n° 08.706.573/0004-90, requerimento para obtenção do título jurídico de ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, na forma da Lei Municipal nº 1.171/2022.

O objeto da análise compreende os aspectos técnicos e legais, mediante as diretrizes manifestadas na legislação supramencionada, com o intuito de verificar compatibilidade das pessoas jurídicas de direito privado juntamente com a Prefeitura Municipal.

Para emissão do presente parecer os membros que compõem a Comissão de Qualificação procedeu com à realização da análise documental, na forma da Lei Municipal n° 1.171/2022, que dispõe sobre a qualificação de OSS. A análise foi realizada com observância às normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública quanto à legalidade, legitimidade e quanto aos critérios da legislação vigente.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL

INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA

A Organização Social de Saúde apresentou a documentação de forma organizada, contendo os documentos indicando artigos, incisos e parágrafos onde estão localizados os referidos documentos, sendo que os documentos apresentados se encontram em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Após verificação da compatibilidade dos documentos e formas de apresentação exigidas, constatamos que a instituição apresentou a documentação em conformidade com os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.171/2022.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise das documentações jurídicas entregue pelas Organizações Sociais de Saúde, constatou-se que em linhas gerais a entidade requerente INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA apresentou em conformidade a documentação de solicitação/requerimento de qualificação, na qual foi analisada na compatibilidade com os itens relacionados na Lei Municipal n.º 1.171/2022.

Deste modo, a Organização Social de Saúde INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA, obteve êxito na comprovação da capacidade técnica, sendo classificada como APTA a receber o título de QUALIFICAÇÃO, mediante as disposições legais aplicáveis.

6. RESULTADO FINAL

Julgamento de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde

Considerando o interesse das entidades abaixo nomeadas na qualificação como Organização Social na Área da Saúde, até a presente data, tem a finalidade de divulgar, nos termos da Lei Municipal nº 1.171/2022, o resultado do parecer:

DEFERIDA

INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA

Peixoto de Azevedo/ MT, 11 de abril de 2025.

Este é o nosso parecer.

Thiago Vieira Velani Presidente

Jhony Bruno de Jesus Sousa

Membro

Madalena Bornholdt Matieli Lima

Membro

ANEXO I

CERTIFICADO E QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Número: 001/2025

Data: 11/04/2025

Instituição: INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA

Endereço: Rua Severino Botelho Melo, nº 1118, Bairro Centro, Município de Alta Araguaia/MT

CNPJ: 08.706.573/0004-90

Atendidos aos requisitos legais, fica a entidade sem fins lucrativos acima qualificada como Organização Social - OS no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos da Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Lei Municipal nº. 1.171, de 17 de maio de 2022 e suas alterações, para desenvolver atividades dirigidas a saúde.

Aciomar Marques Carvalho

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Thiago Vieira Velani Presidente

PORTARIA Nº 821, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 821, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALERIA DE JESUS SANTOS,** matrícula funcional nº 6900,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 820, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 820, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE FRANSIELLE BON AMI ROZANTI,** matrícula funcional nº 9235,ocupante do cargo em comissão de Coordenador De Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 819, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 819, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ORISVANIA DE SOUSA BRANDAO BANHOS,** matricula funcional nº 6845, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.03.2025 a 21.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 818, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 818, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8811,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 817, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 817, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA**,matrícula funcional nº 7659,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.03.2025 a 16.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 816, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 816, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **POLIANA PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8812,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 17.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 963, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 963, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **DHANTON CESAR MIRANDA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 19702*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 024.***.***.01, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Oficina,** do Departamento de Oficina, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 14 de abril de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, X, “b”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 962, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 962, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **FRANCISCA ADRIANE SILVA LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 96747*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 880.***.***.04, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Controle da Frota Municipal,** do Departamento de Gerência, Controle, Manutenção e Frota Municipal, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 14 de abril de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, X, “d”, “3”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 815, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 815, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIARIA SOUSA ALMEIDA LUZ,** matrícula funcional nº 7587,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.03.2025 a 19.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) Habilitada para Fornece Aulas de Ballet, Hip Hop, Violão e Artesanato, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA P/ FORNECE AULAS DE BALLET, HIP HOP, VIOLÃO E ARTESANATO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DO MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

- PERÍODO, LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Recebimento de envelopes contendo a documentação exigida será de 15 de abril de 2025 a 15 de abril de 2026, nos horários das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situada na Rua Ministro César Cals, n° 226, Centro, nesta cidade.

- ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes serão abertos e analisados no dia 07 de maio de 2025 às 14:00h na sala de Licitações e Contratos.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública n° 002/2025, sem quaisquer ônus ou recolhimento

de taxa, diretamente na sala de Licitações e Contratos, na Sede Administrativa, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo e-mail: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou através do site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de abril 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Agente de Contratações

Port 952/2025

PORTARIA Nº 814, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 814, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CASSIA MACHADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 8415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.03.2025 a 22.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 813, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 813, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PAULO CESAR DA SILVA,** matrícula funcional nº 7630,ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 95 (noventa e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.03.2025 a 20.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 812, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 812, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,** matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 811, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 811, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDAO,** matrícula funcional nº 7116,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 18.03.2025 a 19.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 810, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 810, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDAO,** matrícula funcional nº 5443,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico

no período de 18.03.2025 a 19.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 693, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 693, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSICLEUDE GUIMARAES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7832,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.02.2025 a 02.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 809, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 809, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2871,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 17.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 808, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 808, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838,ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 807, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 807, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA,** matrícula funcional nº 9121,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.03.2025 a 19.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 806, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 806, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HELEM CAROLINE LIMA ARAUJO DAVID,** matrícula funcional nº 9089,ocupante do cargo efetivo Professor, lo-

tada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.03.2025 a 23.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 805, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 805, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 5451,ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.03.2025 a 19.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 804, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 804, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCINEDE DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7189,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.03.2025 a 20.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 749, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 749, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL MISSASSE,** matrícula funcional nº 6962,ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.03.2025 a 13.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 748, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 748, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI,** matrícula funcional nº 7559,ocupante o cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 747, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 747, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JOSE DE SOUZA,** matrícula funcional nº 2090,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 11.03.2025 a 18.03.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 746, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 746, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,**matrícula funcional nº 7243,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.03.2025 a 13.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 745, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 745, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7598,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 13.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 744, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 744, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 8847,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.03.2025 a 14.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 743, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 743, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6078,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 12.03.2025 a 13.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 742, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 742, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2927,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 741, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 741, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 8847,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 740, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 740, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIANA MARIA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 7192,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.03.2025 a 22.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 739, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 739, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JESSICA BARBARA GARCIA OLIVEIRA**,matrícula funcional nº 5696,ocupante do cargo de efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 06.03.2025 a 07.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 738, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 738, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIANE RODRIGUES**matrícula funcional nº 9090,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 737, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 737, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIVANIA ALVES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5527,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.03.2025 a 07.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 736, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 736, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANIA GOUVEIA,** matrícula funcional nº 5703,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 25 (vinte e cinco) dias **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 06.03.2025 a 30.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 735, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 735, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula funcional nº 5482,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.03.2025 a 14.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 734, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 734, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.03.2025 a 15.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 732, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 732, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 731, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 731, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DELCIO KALKUSKI,** matrícula funcional nº 6695,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.03.2025 a 24.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 730, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 730, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA,**matrícula funcional nº 8372,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.03.2025 a 23.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 729, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 729, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA SAURESSIG,**matrícula funcional nº 5547,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.03.2025 a 15.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 728, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 728, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEUSENIRA TRAJANO SOUSA,** matrícula funcional nº 6890,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 19 (dezenove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.03.2025 a 24.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 727, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 727, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA ALTMAYER,** matricula funcional nº 6167, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.03.2025 a 1°.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 726, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 726, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL CRISTINA ORTEGA ZANATTA,** matrícula funcional nº 5473,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 06.03.2025 a 04.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 725, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 725, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 7016,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.03.2025 a 11.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 724, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 724, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMARA BRANCALIAO MENEGUINE,** matrícula funcional nº 9200,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.03.2025 a 07.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 618, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 618, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5523,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 19.02.2025 a 20.02.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 723, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 723, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA,** matrícula funcional nº 9006,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 722, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 722, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NILMA DA SILVA CORREA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7164,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 721, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 721, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO,** matricula funcional nº 1744, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.03.2025 a 07.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 720, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 720, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES,** matrícula funcional nº 9074,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 27.02.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 719, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 719, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **KREMORO METUKTIRE,** matrícula funcional nº 9240,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.03.2025 a 07.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 715, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 715, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAPHAELA RODRIGUES FELIX,** matrícula funcional nº 9085,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 714, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 714, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GEICE VERONICA SILVA LIMA,**matrícula funcional nº 9184,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.03.2025 a 23.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 713, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 713, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GISLENE LIMA SOUSA,** matrícula funcional nº 7606,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 119 (cento e dezenove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.03.2025 a 04.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 712, DE 12 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 712, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6648,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 61 (sessenta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.03.2025 a 05.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 709, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 709, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CONCEICAO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6895, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 11.03.2025 a 06.09.2025, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 708, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 708, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558,ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 706, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 706, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO,** nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
8744	Arlete da Silva Rocha	31/03/2025	Coordenador de Setor	Administração
6916	Alexandro dos Santos Silva	14/03/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
4517	Clarice Marines Cenci Bee	28/03/2025	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
5674	Charlene Oliveira Costa	20/03/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
6855	Danyelle de Lima Silva	28/03/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7559	Edilaine de Fatima Bagnara Grandini	26/03/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
8793	Francisca das Chagas da Conceição da Costa	28/03/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6171	Gilma Alves de Sousa Lima	14/03/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
8803	Joyce Livia Sousa da Silva Costa	11/03/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5464	Jose Carlos dos Santos	12/03/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8831	Joane Batista da Silva	24/03/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6824	Leonardo Sousa de Morais	21/03/2025	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
2858	Maura Pedroso Marinho	06/03/2025	Assistente Técnico Administrativo	Assistência Social
6184	Maria Marta Souza dos Santos Oliveira	22/03/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
8017	Maria Gorete Zuchi	06/03/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6165	Nilva Batista da Silva	06/03/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5545	Niuceia Maria Correa	18/03/2025	Advogado 40 H	Gabinete do Prefeito
7254	Raimundo Sinfronio Coelho Junior	27/03/2025	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
7588	Raonna Holanda Moraes Gastaldi	20/03/2025	Psicólogo 40 H	Assistência Social
6950	Reginaldo Leandro dos Santos	06/03/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6948	Sergio Martins Carneiro	24/03/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 704, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 704, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA COMPENSATÓRIA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 046, de 13 de junho de 2024, que regulamenta os procedimentos necessários a concessão de folgas compensatórias aos servidores que prestaram serviços extraordinários para atender situações urgentes, excepcionais, temporárias e em atividades essenciais.

Mat.	Nome	Serviços extraordinários	Data da Folga	Cargo	Secretaria
6834	Ari Maia da Silva Neto	Eleições Gerais 2022	27/03/2025 a 28/03/2025	ES Fisioterapeuta 30 Horas	Saúde e Saneamento
6206	Alessandra Alves do Nascimento	Eleições Municipais 2024	27/03/2025 a 28/03/2025	ES Odontólogo 40 Horas	Saúde e Saneamento
6078	Claudia Aparecida Rodrigues Pereira	Eleições Municipais 2024	06/03/2025 a 07/03/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7623	Cicero de Souza	Eleições Municipais 2024	06/03/2025 a 07/03/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
6907	Daiara Melo de Sousa	Eleições Municipais 2024	09/03/2025 e 23/03/2025	Vigia	Transportes Rodoviários
6855	Danyelle de Lima Silva	Eleições Municipais 2024	24/03/2025 a 27/03/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
9117	Ester dos Santos Kiessler	Recesso Escolar 12/2024	20/03/2025 a 21/03/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
5406	Elsira Langue	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	02/03/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7839	Ivan Manoel Nunes Cangerana	Eleições Municipais 2024	20/03/2025 a 21/03/2025	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7420	Lionice Dornelas Laurentino Silva	Eleições Municipais 2024	19/03/2025 a 20/03/2025	Assistente Social 40 H	Assistência Social

1575	Ronaldo Kenis Ferreira Sousa	Recesso Funcional 2022/2023	06/03/2025 a 07/03/2025 e 10/03/2025 a 12/03/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
1417	Rosimar Lobo Campos	Recesso Escolar 12/2024	06/03/2025 a 07/03/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8258	Sabrina Sttefani Cunha Almeida	Eleições Municipais 2024	06/03/2025 a 07/03/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
283	Selço de Souza Leal	Eleições Municipais 2024	28/03/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
426	Waldilson de Freitas	Recesso Funcional 2021/2022	07/03/2025, 10/03/2025 a 14/03/2025 e 17/03/2025 a 19/03/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 702, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 702, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZINETE LUCENA ROCHA GOMES,** matrícula funcional nº 1433,ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NETO),** conforme atestado médico no período de 06.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 701, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 701, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 700, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 700, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** ao Servidor **ADRIANO ANDRADE LIMA,** matrícula funcional nº 9056, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.03.2025 a 12.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 699, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 699, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEAO JUNIOR**,matrícula funcional nº 7434,ocupante do cargo de efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 06.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 698, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 698, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SEBASTIANA DE FREITAS COSTA,** matrícula funcional nº 6216,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 697, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 697, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIZA OLIVEIRA DA COSTA,**matrícula funcional nº 7265,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, 58 (cinquenta e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.03.2025 a 04.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 696, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 696, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NADIR RODRIGUES SIMAO,** matrícula funcional nº 1720,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 694, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 694, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8829,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 25.02.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 695, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 695, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELENA DA CRUZ,** matrícula funcional nº 8843,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 28 (vinte e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.02.2025 a 27.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Es-

tatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito Municipal Srº NILMAR NUNES DE MIRANDA, no uso de suas atribuições convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/Cultura e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o CMC através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva do departamento municipal de cultura, para eleição para os cargos de Conselheiros de acordo com as disposições que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica do departamento Municipal de Cultura, com composição minimamente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de Peixoto de Azevedo.

2. DO OBJETO

2.1 O Conselho Municipal de Cultura será formado por nove Conselheiros Titulares e igual número de suplentes, de acordo com a estrutura representativa, assim composta:

I – Representantes do Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) - Poder Executivo Municipal;

b) - Produtores Culturais;

c) - Sociedade Civil Organizada.

2.2 Os titulares e suplentes do poder público serão escolhidos por indicação dos Secretários e Chefes de Setor, nomeados por meio de ofício;

2.3 Poderão compor o Conselho Municipal de Cultura apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Peixoto de Azevedo;

2.4 Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal;

2.5 Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto;

2.6 O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período;

2.7 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura – CMC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1 Na ocasião da Eleição, será publicado edital de chamamento para composição dos membros do conselho municipal de cultura, sendo 01 titular e 01 suplente, para compor o CMC no biênio 2025/2027.

3.2 A eleição ocorrerá através de assembleia e considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros que obtiverem a maioria simples de votos.

3.3 O Conselho Municipal de Cultura – CMC deverá eleger, entre seus membros eleitos, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

3.4 A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos Conselheiros eleitos.

3.5 Os representantes da sociedade civil interessados deverão realizar o preenchimento do formulário online disponibilizado do dia 12 a 29 de Abril até o dia de Abril de 2025 através do link: https://forms.gle/EXFh4VayprF8BFSb9

3.6 A Escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral:

I. conforme a lei N°366 de 2000 A Função de Presidente e gestão do fundo municipal de cultura deverá ser exercida, pelo então diretor(a) municipal de cultura.

II. O Vice-presidente e Secretario, será de escolha do então Presidente.

1- estabelecer a Politica Municipal de Cultura, definindo lhe as diretrizes, os objetivos, as estratégias e as metas que orientarão o processo de planejamento e gestão comparticipada da função Cultura.

4 DA ELEIÇÃO

4.1. A Eleição dos Conselheiros será realizada no dia 30 de Abril de 2025, as 14h, no departamento municipal de cultura.

4.2. Participarão da eleição os candidatos com seus cadastramentos e inscrições devidamente realizados no link descrito no item 3.5.

4.3. Só adentrarão ao recinto da eleição os candidatos, os eleitores, Comissão Eleitoral, servidores públicos a serviço da Prefeitura ou jornalistas, devidamente credenciados.

4.4. Terão direito a voto: artistas que fizeram seu pré cadastro para estarem participando no link no item 3.5.

5. O CONSELHO COMPETE:

II apreciar o Plano Plurianual de Ação do setor e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes,

III aprovar o Regimento Interno do Conselho;

IV aprovar o Manual de Normas e Procedimentos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura,

V promover a integração programática das agências governamentais locais, principalmente daquelas relacionadas com o Turismo, a Promoção Social, a Educação, Desportos e Lazer, visando a convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;

VI- Articular-se com órgãos similares em outros municípios, buscando a integração de esforços e meios orientados para objetivos comuns,

VII articular-se com os órgãos estaduais, federais e internacionais de apoio à cultura, visando a complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilização do programa municipal de cultura;

VIII negociar com o Governo do Estado de Mato Grosso, a celebração de acordos e mecanismos de seleção e projetos culturais a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando à adoção de critérios de prioridade de atendimento segundo o grau de interesse coletivo do Município, atributo este a ser formalmente declarado pelo Conselho Municipal;

IX apreciar e votar o acatamento de Pareceres Técnicos emitidos sobre processos de encaminhamento de Projetos Culturais submetidos ao Conselho para fins de recebimento de incentivos do Programa Municipal de Apoio à Cultura;

X emitir pareceres técnico-culturais, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município;

XI apreciar as proposições de produtores culturais em projetos a serem encaminhados só programa estadual de incentivo à Cultura, declarando seu grau de interesse; coletivo municipal;

XII exercer vigilância e controle social sobre ações governamentais na área da cultura, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e perscrutando a eficácia social de seus resultados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal. A lista com os nomes, e, posteriormente cópia do decreto serão publicados no diário oficial;

6.2 Maiores informações poderão ser obtidas no departamento municipal de cultura.

Peixoto de Azevedo MT, 11 de Abril de 2025

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 617, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 617, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 1375,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 19.02.2025 a 20.02.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 619, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,** matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 21.02.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 620, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 620, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANIA GOUVEIA,** matrícula funcional nº 5703,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 20.02.2025 a 21.02.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 621, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 621, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCINEIA PINTO DA SILVA,** matrícula funcional nº 9091,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.02.2025 a 21.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 622, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 622, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA,**matrícula funcional nº 8372,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 623, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 623, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MOISES BORGUETI,** matrícula funcional nº 6892,ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2025 a 28.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 624, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 624, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDELICE DA SILVA,** matrícula funcional nº 1748,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.02.2025 a 22.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 625, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 625, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TERESINHA APARECIDA SOARES DA SILVA**,matrícula funcional nº 5578,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2025 a 26.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 626, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 626, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CICERO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7623,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 21.02.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 627, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 627, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIRLEI SUMIKO NOMURA TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 296,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.02.2025 a 24.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 628, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA KRACK,** matrícula funcional nº 9097,ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2025 a 24.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 629, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 629, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA APARECIDA CAETANO DE SOUZA**,matrícula funcional nº 6958,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 630, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA CRISTINA BOLONKEZI,** matrícula funcional nº 5455,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2025 a 10.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 632, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 632, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES,** matrícula funcional nº 9115,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 633, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 633, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDIRENE CARMO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8019,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 19.02.2025 a 22.02.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 634, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 634, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA,** matrícula funcional nº 7174,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2025 a 28.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 842, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 842, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EURY ATALAIA SANTOS ANDRADE,** matrícula funcional nº 5550,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.03.2025 a 26.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 841, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 841, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA,** matrícula funcional nº 9121,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.03.2025 a 04.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 635, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 635, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GEICE VERONICA SILVA LIMA,**matrícula funcional nº 9184,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2025 a 09.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 636, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 636, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS ALEX DA SILVA ARAUJO**,matrícula funcional nº 7028,ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40h, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 637, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 637, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VILMA MOSCARDO DA SILVA,**matrícula funcional nº 1423,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2025 a 26.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 840, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 840, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SARA TALITA MARTINS WANDERLEY,** matrícula funcional nº 8788,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 641, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 641, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor, **ARI MAIA DA SILVA NETO,** matrícula funcional nº 6834,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 21.02.2025 a 28.02.2025, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 838, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 838, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO JOSE CARDOSO MENDES**,matrícula funcional nº 6625,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 642, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 642, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora, **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 6206,ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 21.02.2025 a 28.02.2025, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 836, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 836, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora, **IVONILCE OLIVEIRA SOARES,** matrícula funcional nº 5498,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 06.03.2025 a 13.03.2025, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 643, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 643, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI,** matrícula funcional nº 7845, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2025 a 25.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 835, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 835, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA IRACI SOUSA BARBOSA,** matrícula funcional nº 9076,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 21.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 644, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 644, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CASSIA MACHADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 8415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 834, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 834, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LARICE DOS REIS NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 9130,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 833, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 833, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA,** matrícula funcional nº 8839,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 832, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 832, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,** matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.03.2025 a 03.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

PORTARIA Nº 645, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 645, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ**, matrícula funcional nº 8039,ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40h, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 668, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 668, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA**,matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre

o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 669, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 669, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA**, matrícula funcional nº 5561,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 831, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 831, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**,matrícula funcional nº 6169,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 830, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 830, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO AUGUSTO BRILHANTE SILVA,**matrícula funcional nº 324,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 670, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 670, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WELTON DE SOUZA MARQUES,** matrícula funcional nº 7791, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 671, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 671, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIONARA DA SILVA FERREIRA**, matrícula funcional nº 5697,ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.02.2025 a 02.03.2025, nos termos do disposto no artigo

79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 829, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 829, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2876,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 672, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 672, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2871,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 26.02.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 673, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIVANIA FERREIRA DE AMORIM,**matrícula funcional nº 4920,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 828, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 828, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LUCAS VINICIUS PEREIRA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8253,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 674, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DA SILVA,** matrícula funcional nº 7186,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no pe-

ríodo de 26.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 675, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 675, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CONCEICAO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6895,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.02.2025 a 10.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 827, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 827, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MONALISA JULIANE MENDES GUIMARÃES,** matrícula funcional nº 8837,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 676, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IOLANDA ANTONIA CANCIAN,**matrícula funcional nº 9219,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.02.2025 a 28.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 677, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 677, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE MENDES DO CARMO,** matrícula funcional nº 1599,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 59 (cinquenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.03.2025 a 04.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 682, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 682, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**SERGIO CERON BERTINETTI,** matrícula funcional nº 1445, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no

período de 07.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 826, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 826, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RARIANE DA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 6904,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 19.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 683, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 683, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**SERGIO CERON BERTINETTI,** matrícula funcional nº 1445, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.03.2025 a 14.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 685, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 685, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7203	Cleide Aparecida Gianchini Prestes	2019/2024	03/03/2025 a 01/04/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7019	Eva dos Santos Farias Arrais	2018/2023	03/03/2025 a 01/04/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7187	Maria Campelo Leite Silva	2019/2024	03/03/2025 a 01/04/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8254	Maria Izabel Miranda	2019/2024	03/03/2025 a 01/05/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6925	Roseneide Passos Carvalho	2018/2023	03/03/2025 a 01/04/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
410	Sebastiao Neudson Brilhante Silva	2009/2014	03/03/2025 a 31/05/2025	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
5584	Zaida Castro de Siqueira	2013/2018	06/03/2025 a 03/06/2025	AS Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 689, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 689, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA**,matrícula funcional nº 7659,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.02.2025 a 28.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 690, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 690, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NILMA DA SILVA CORREA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7164,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 691, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 691, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE DAUFEMBACK CRONEMBAUER,** matrícula funcional nº 5454,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2025 a 28.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 692, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 692, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** ao Servidor **GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 8842,ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.02.2025 a 28.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 007-2025

OBJETO:**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, EM SUBSTITUIÇÃO A PONTE DE MADEIRA, SITUADA NA MT-020, NA ESTRADA DO PACU, NESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE VIAÇÃO E ESTRADAS**, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência. **CONTRATADA**: ACL CONSTRUTORA LTDA. **CNPJ:** 27.711.219/0001-55.**VIGÊNCIA:** 11/04/2025 à 11/06/2025. **VALOR GLOBAL: R$ 221.792,91** (duzentos vinte um mil setecentos noventa dois e noventa um centavos). **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PR ELETRÔNICO Nº 002/2023. ATA DE RP Nº 003/2024. SOB GESTÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PR ELETRÔNICO Nº 002/2023.ATA DE RP Nº 003/2024. SOB GESTÃOCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PARA O FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGÓGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRÁTICO-DIDÁTICOS, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS, PARA EQUIPAR OU REQUALIFICAR OS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIDES VRC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital e seus anexos. **DATA DO AVISO DE INTENÇÃO**: 27/03/2025. **DATA DA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR**: 27/03/2025. **ACEITE DA EMPRESA: CONSTRUTORA POSSAMAI -LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 05.725.151/0001-20,** em 27/03/2025. **TOTAL GERAL ADERIDO**: R$ 554.360,00. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES – AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 008-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO GOVERNAMENTAL E GERENCIAMENTO DE PROJETOS E APOIO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATADA**: FLORENCE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. **CNPJ:** 48.873.500/0001-64.**VIGÊNCIA:** 14/04/2025 à 14/04/2026. **VALOR GLOBAL: R$117.000,00** (cento e dezessete mil reais). **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 010/2025.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2025, aberta no dia 26/02/2025, A empresa **FABRICIO DOUGLAS DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 40.859.923/0001-18, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 16/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: AP SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI-ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 08 de março de 2025 a 08 de setembro de 2025.

Poconé/MT, 08 de março de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 158/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1756	EDNA MARIA DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2016 a 01/09/2021	01/03/2025 a 30/04/2025	SINFRA
945	GONÇALINA MAZARELA DE BARROS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	24/03/2017 A 24/03/2022	20/03/2025 A 18/06/2025	SEDUC
919	MARILEIDE DO CARMO AMORIM ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	16/03/2007 A 16/03/2012	10/03/2025 A 08/06/2025	SEDUC
409	VALDEVINO DE CAMPOS SOUZA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	28/03/2014 A 28/03/2019	01/03/2025 A 31/03/2025	SINFRA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 30 de Março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 157/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
343731	ADRIELE CRISTINA DE ALMEIDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2023 A 01/09/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SMASER
343706	ALESSANDRA HELENA DE JESUS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2021 A 01/09/2022	01/03/2025 A 30/03/2025	SMASER
1544	ANA PAULA SALES E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2023 A 01/09/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
343482	AMAURI RODRIGUES DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	03/08/2023 A 03/08/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SEDUC
1546	ATAIDE GUIA DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2023 A 01/09/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
343630	ARLETE ELIANE DE OLIVEIRA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
97	AROLDO CESAR FALCAO DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/02/2024 A 01/02/2025	01/03/2025 A 30/03/2025	SEFIN
1748	AUGUSTO MARIO DE ASSIS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SINFRA

343730	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/03/2025 A 30/03/2025	SMASER
380	BERNIDES CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/03/2023 A 02/03/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SEDUC
343580	BRUNA FRANCO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
1043	CARMEM LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	03/04/2023 A 03/04/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
1563	CLEBER DO NASCIMENTO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
1046	CLEONICE DOLORES DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2023 A 02/04/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
343727	DALVA MARIA DE OLIVEIRA BARROS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2023 A 01/09/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SMASER
343832	DURCELEIDE CAMPOS DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	07/06/2023 A 07/06/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SEDUC
951	EGNALDO TANIEL DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	23/03/2021 A 23/03/2022	01/03/2025 A 30/03/2025	SEDUC
343876	ELIANE MARIA DA SILVA SANTOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	07/02/2024 A 06/02/2025	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
343718	ELOINA DE CASTRO CARMO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2023 A 01/09/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SMASER
343546	ERICK BACANI BASTOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
276	FATIMA CECILIA RODRIGUES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/03/2024 A 01/03/2025	01/03/2025 A 30/03/2025	SAD
343840	FATIMA MARIA DA COSTA PRADO BARROS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	11/07/2023 A 11/07/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
343481	GENEILSON DE ARRUDA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	03/08/2023 A 03/08/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SEDUC
1550	GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
135	ILZO GONÇALO DE LIMA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/03/2024 A 01/03/2025	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
1560	IRUENA LUZIA COSTA E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
343717	JACKILINE CLARA DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/03/2025 A 30/03/2025	SMESER
466	JOANA GONÇALVES DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/03/2024 A 01/03/2025	01/03/2025 A 30/03/2025	SAD
343587	JOAO PEDRO DE CAMPOS FIGUEIREDO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 a 02/09/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
740	JOILMA COSTA MARQUES BABATA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	07/07/2023 A 07/07/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SAD
903	JONILDO LUIS MARTINS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	03/07/2023 A 03/07/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SEDRAU
403	JOSE BENEDITO DE LIMA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/01/2023 A 02/01/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA

350	JOVANIL GONÇALO DE CAMPOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2020 A 02/09/2021	01/03/2025 A 30/03/2025	SEDRAU
343870	JOVENALHA DO NASCIMENTO LIMA PEREIRA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	13/12/2023 A 13/12/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SEDUC
1567	LISA ANGELICA DA CONCEIÇÃO ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
1170	LOURENÇO MARTINHO DOS SANTOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	11/06/2023 a 11/06/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SEDUC
343709	LUANA SALGADO ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/03/2025 A 30/03/2025	SMASER
1296	LUCIA ALVES NEVES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	04/04/2022 A 04/04/2023	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
343524	LUCILA MONGE DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
343903	LUCILENE VIEIRA DE JESUS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/04/2023 A 01/04/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SMASER
1757	MARIA DAS DORES CORREA REIS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/03/2025 A 30/03/2025	SINFRA
343525	NATILLA SILVA CRIZ – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
343531	NILA FRANCISCA DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
1029	NIVALDO LEITE DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2023 A 01/04/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
877	ODAIR ANTONIO VIEIRA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	21/02/2024 A 20/02/2025	01/03/2025 A 30/03/2025	SEDRAU
220	ODINEI ANTONIO LEMES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	16/02/2024 A 16/02/2025	01/03/2025 A 30/03/2025	SINFRA
343934	RAYSSA STHEPHANI MARTINS PEREIRA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	10/01/2024 A 10/01/2025	01/03/2025 A 30/03/2025	SMASER
343704	RENATA DA SILVA MARTINS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2023 A 01/09/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SMASER
982	ROBERTO CARLOS DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	03/04/2023 A 03/04/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SINFRA
343607	ROSANGELA MARIA DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
1568	ROSIANE DA SILVA RONDON BORBA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2021 A 02/09/2022	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
343740	SIDNEY NUNES RONDON – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/10/2023 A 02/10/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
1503	UEBSON APARECIDO ARCISO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SEFIN
343534	VALERIA LEITE DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2023 A 01/09/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
343622	WALTER RAMOS DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA
1109	ZILAIR MARTINS DE SIQUEIRA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	03/04/2023 A 03/04/2024	01/03/2025 A 30/03/2025	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/03/2025, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 30 de Março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 173/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoa senhora **ARLETE DA SILVA MODESTO**, matrícula 343712 cargo de Auxiliar Administrativo - CT do Processo Seletivo Simplificado de n. 003/2021 da Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 05 de Março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 166/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1487	ANA GISELI PINTO	E – 04	E – 05
1444	CATARINO GUILHERMINO DE ALMEIDA	E – 03	E – 04
1566	EDITH DE ALMEIDA GONÇALVES SALES	D – 06	D – 07
1782	JOSENIL DE OLIVEIRA RONDON	E – 04	E – 05
727	LAURO PEREIRA LEITE	D – 08	D – 09
978	ODINEI SEBASTIÃO FELIX ROMEIRO	E – 04	E – 05
1783	ROSIANA NEVES FIALHO	E – 04	E – 05

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/03/2025 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 01 de Março de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 165/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1169	ADEMIL GONÇALO DE ALMEIDA	C – 06	C – 07
192	AGNA FERNANDES BACANI	C – 06	C – 07
887	AMAURI MARCOS DE BARROS	C – 06	C – 07
104	ANA MARIA DA SILVA SIMIONI	C – 09	C – 10
44	ANA RITA DA SILVA	C – 09	C – 10
893	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	C – 06	C – 07
819	CASSIA CATARINA DE ALMEIDA	C – 06	C – 07
130	CYBELLE DA SILVA GAHYVA EUBANK	C – 09	C – 10
933	DALVA MARIA ALVES DOS REIS	B – 06	B – 07
179	EDNA MARIANA DOS SANTOS COSTA	C – 09	C – 10
1157	ELAIR GOMES RONDON DE SIQUEIRA	C – 06	D – 06
113	ERONIL DA SILVA FERNANDES	C – 09	C – 10
1204	FRANCIONEI GERONIMO DE LIMA PAULA	C – 05	C – 06
689	GEORGIANA LAURA DO VALLE SOUZA	B – 07	B – 08
940	GONÇALINA LUCIA ALVES	B – 06	B – 07
945	GONÇALINA MAZARELA DE BARROS	C – 05	C – 06
1177	JAKSON ELBIS DE ARRUDA SALES	C – 06	D – 06
532	JOAO CLARINDO DA SILVA	D – 09	D – 10
805	JOANILDA ALVES RIBEIRO	C – 06	C – 07
821	JOSEMAR PEDRO DE ARRUDA	C – 06	C – 07
167	JUCILEIDE ALVES RIBEIRO	D – 09	D – 10
1604	JUCILEIDE ALVES RIBEIRO	D – 06	D – 07
435	JUSIANE LUIZA DE LIMA	C – 06	C – 07
41	JURACY PEREIRA LEITE	C – 09	C – 10
53	LUCE MARIA RONDON	C – 09	C – 10
20	LEONIDIO RODRIGUES DE DEUS FILHO	C – 08	C – 09
169	LETICIA GISELE PINTO DE MORAES QUEIROZ	D – 09	D – 10
98	LUCIENE DE ARRUDA PANOZO	C – 09	C – 10
934	LUCILENE MARIA DE ALMEIDA E SILVA	C – 06	C – 07
355	LUCIMAR LUZIA MENDES DA SILVA	C – 06	C – 07
965	LILIANE CONCEÇÃO DA SILVA	C – 05	C – 06
164	LUCIA LUIZA LEMES DE ARAUJO BASTOS	C – 09	C – 10
171	MARIA BENEDITA RONDON	C – 09	C – 10
439	MARIA CATARINA LEMES DE OLIVEIRA	C – 06	C – 07
50	MARIA DA GLORIA FERNANDES OLIVEIRA	C – 09	C – 10
935	MARIA GRACIELE DE MORAES COLETRO	C – 06	C – 07
06	MARIA JOSE DO PRADO	C – 09	C – 10
47	MARIA JOSE PINTO DE QUEIROZ	D – 09	D – 10
68	MARIA LUCE RONDON	C – 09	C – 10
517	MARIA PEDROSA DA SILVA SANTOS	C – 09	C – 10
459	MARIA RITA MENDES DE OLIVEIRA	C – 09	C – 10
80	MARIA VAREOCENIL PROENÇA	C – 09	C – 10
441	MARIA VIRGINIA DE SALES	C – 06	C – 07
503	MARIETE ROSA DA CRUZ	C – 09	C – 10
107	MARISELMA RODRIGUES DE CAMPOS	C – 09	C – 10

1532	MARILENE GONÇALVES PEREIRA LEMES	D – 05	D – 06
871	MIGUEL MARCIO DE SOUZA	C – 06	C – 07
175	MILENA FRANÇA SANTOS	C – 09	C -10
119	NATALINA CRISTINA DA COSTA NUNES	C – 09	C – 10
1308	NEIZE AUXILIADORA GOMES	C – 05	C – 06
1136	NEODIR DA COSTA SANTOS	B – 05	B – 06
927	NEZIO VITOR PINHEIRO	C – 06	C – 07
166	NEUZA GONÇALINA DA SILVA MORAES	C – 09	C – 10
941	ODENILSON ALVES MARTINS	C – 06	C – 07
02	OLINETE SANTANA GOMES	D – 09	D – 10
89	PEDRO OSFRAN RUFINO BORGES	C – 08	C – 09
799	REGINA ELOISA RODRIGUES DE AQUINO	C – 06	C – 07
86	ROSARIA LEITE DA COSTA	C – 09	C – 10
95	ROSANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA	C – 09	C – 10
942	ROSIANE CANDIDA DA SILVA	C – 06	C – 07
74	ROSIMEIRE RONDON ARAUJO	C – 09	C – 10
929	SAMUEL DA SILVA RODRIGUES	C – 06	C – 07
921	SANDRA CLEIA CORREIA	C – 06	C – 07
17	SILVIA APARECIDA MASCHIO	C – 09	C – 10
71	SOLANGE MARCOLINO DA SILVA RODRIGUES	C – 09	C – 10
544	TEREZINHA PINTO DE QUEIROZ	D – 09	D – 10
939	VERA LUCIA DA SILVA	C – 06	C – 07
121	ZILMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	C – 09	C – 10

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/03/2025 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 01 de Março de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 175/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoo senhor **SELSO SEVERINO DA COSTA**, matrícula 343725 cargo de Zelador - CT do Processo Seletivo Simplificado de n. 003/2021 da Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 07 de Março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 164/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Saúde" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 1853 **– WALMIR VIEIRA DE ALMEIDA** portador (a) do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e o RG sob nº xxxxxx SSP-MT no cargo de APO – TEC. EM ENFERMAGEM (A), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 05/03/2025 a 19/03/2025.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 05 de Março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES*Prefeito Municipal de Poconé*

PREFEITURA
PORTARIA Nº 174/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido o senhor **TED ARRUDA ALVES DA SILVA,**matrícula 343900 cargo de psicólogo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado de n. 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 01 de Março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 163/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido**os aprovados no** Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Nirda Rosa de Oliveira – Professor – CT, matrícula 343977

Eleonora Maria da Costa Souza – Aux. Serviços Gerais – CT, matrícula 343830

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 01 de Março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

ASSUNTO: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Poconé com a Associação Casa de Alivio São Padre Pio de Poconé/MT, inscrita no CNPJ sob o nº

36.972.871/0001-14, por meio da formalização de termo de colaboração/fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração/fomento.

RESUMO: Termo de Colaboração/fomento com a Associação Casa de Alivio São Padre Pio de Poconé/MT.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".* Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação Casa de Alivio São Padre Pio de Poconé/MT, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade, desenvolve há anos na região, atividades voltadas a serviços de assistência social, para o resgate da dignidade das crianças e suas famílias em situação de vulnerabilidade social atendidos pela instituição.

Necessário ainda, que a administração deve dar maior atenção a esses tipos de ações promovidas pela instituição, de forma a evitar o contágio e a disseminação da doença entre os grupos de riscos, que poderão ser atendidos de maneira ampla pela instituição.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria/fomento com a Casa de Alivio São Padre Pio (casa da sopa) de Poconé/MT, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração/Fomento.*

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação por Dispensa de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Poconé e a Associação Casa de Alivio São Padre Pio de Poconé/MT, onde recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no jornal eletrônico dos Municípios (AMM), e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Colaboração/Fomento.

Poconé – MT, 14 de abril de 2025

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

Virginia Roberta Borin

Secretária Municipal de Assistência Social Emprego e Renda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: PEDRO DE SOUZA SANTANA

CNPJ: 27.160.802/0001-15

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS SÃO JORGE E ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 100.076,00 (CEM MIL SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 10/04/2025 A 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 034/2025, de 15 de janeiro de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ENGENHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ELETRO GOLD LTDA	58.473.180/0001-09
02	ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	19.609.210/0001-00
05	NOGUEIRA GUIMARAES – APOIO ENGENHARIA LTDA	44.434.612/0001-68
06	ELITE IMOVEIS LTDA	15.634.950/0001-45
07	A B BOENO ENGENHARIA LTDA	39.382.322/0001-88
08	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
09	D`LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA	42.009.333/0001-21
10	META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45.204.244/0001-24
11	GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	06.332.201/0001-72
12	M E MIOKI	24.745.979/0001-95
13	THAYNA DINIZ UHLICKCOSTA ENGENHARIA-ME	35.589.523/0001-08
14	M.M GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP	19.119.408/0001-05

ARQUITETURA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	34.650.363/0001-94

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 14 de abril de 2025.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2025-CONSPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTE BRANCA /MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DECISÃO ADMINISTRATIVA - MURO ESCOLA GILVAN DE FREITAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos do parecer conclusivo da Comissão Especial instalada na Prefeitura de Porto Alegre do Norte/MT, por meio da Portaria n°. 245/2025 de 03 de abril de 2025;

Considerando,os termos do parecer conclusivo constante do processo.

Decido.

Acompanho o parecer conclusivo emito pela Comissão Especial nomeada por força da Portaria Administrativa nº 245/2025, considerando devido os pagamentos efetuados à empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 18.363.482/0001-00, relativos à prestação de serviços referente a construção do muro da Escola Municipal Gilvan de Souza.

Havendo necessidade, seja aberto procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade daqueles que, eventualmente, deram causa a realização da despesa não precedida de licitação.

Porto Alegre do Norte/MT, 14 de abril de 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

PARECER CONCLUSIVO

ASSUNTO: COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELA PORTARIA N°. 245/2025, NA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

FATO A SER ESCLARECIDO: POSSIBILIDADE OU NÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO EM FAVOR DA EMPRESA **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME,** INSCRITA NO CNPJ Nº 18.363.482/0001-00, EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM FAVOR DA PREFEITURA DE PORTE ALEGRE DO NORTE/MT.

DOS FATOS

Foi instalada na Prefeitura de Porto Alegre do Norte/MT, por meio da Portaria n°. 245/2025, Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos.

Isso, porque, fora realizado serviços de engenharia, compreendendo a construção do estacionamento da feira coberta conforme comprova-se com a planilha anexa.

Assim, resta-se superada a questão fatídica relativa ao processo *sub examine.*

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

É fato que toda despesa pública precede de realização de licitação, salvo nos casos em que há exceção ao dever de licitar, para que, ao final, seja cumprido o rito com a conseqüente liquidação e o respectivo pagamento. A legislação, como se sabe, determina que nos procedimentos administrativos sejam sempre atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade e eficiência.

Diuturnamente, no seio da administração pública, tem-se notícia da ocorrência de despesa pública sem o devido cumprimento do rito acima especificado, em especial sem cobertura contratual, como ocorre no caso *sub examine.*

Em casos tais, havendo contrato administrativo ou não, mas existindo a execução de determinado objeto, presume-se que o faz com o assentimento, tácito que seja, não formalizado, da Administração Pública.

Constata-se, então, que os serviços foram prestados sem cobertura contratual válida, pois, se há consentimento, há contrato, cujos serviços que geram dívidas sem a

respectiva cobertura contratual são denominados pela doutrina de serviços extracontratuais ou extraordinário.

O Art. 149, parágrafo único da Lei n°. 14.133/2021, contemplando, no âmbito dos contratos administrativos, o princípio da vedação do enriquecimento sem causa, dispôs que "a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados (...)".

Assim, na hipótese, pode-se admitir o pagamento pelo uso de determinado bem ou serviço pela Administração, mas não sob a fundamentação de obrigação contratual, e sim sob o dever moral de indenizar toda obra, serviço ou material recebido ou auferido pelo Poder Público, porque o Estado não pode tirar proveito da atividade particular sem a correspondente contraprestação pecuniária.

Os professores Sérgio Ferraz e Lucia Valle Figueiredo, ao dissertarem sobre a hipótese de um particular desenvolver a atividade de proveito coletivo sem que tenham sido cumpridas as formalidades contratuais anotam:

> **"... o problema só adquire relevância se presentes os seguintes dados: a) enriquecimento ou proveito para a coletividade; b) empobrecimento ou depreciação patrimonial para o prestador de serviços; c) relação de nexo entre um e outro dos fenômenos acima apontado; d) ausência de causa para a concretização dos aludidos fenômenos". (Dispensa de Licitação, pags. 95 – 96, Malheiros Editores, 3ª Ed. Ver. Dos Trib., 1980)**

Referidos doutrinadores expõem que se a Administração não se opôs a tal atividade e, destarte, consentiu tacitamente em sua realização, ficará obrigada a indenizar seu autor, se impossível ou inconveniente à restauração ao *statu quo ante.* Fundamental tal obrigação na responsabilidade do Estado prevista no Art. 37, §6º da Constituição Federal de 1988, vez que aquele que presta um serviço à coletividade faz *jus* à reparação, mesmo que sem regularidade formal da relação jurídica, pois, em virtude da ação ou omissão do Estado, restou desprivilegiado frente aos demais administrados, quanto à repartição das cargas públicas genéricas.

O Tribunal de Contas União, em manifestação acerca do tema, inclinou-se sobre o devido pagamento do serviço extraordinário efetivamente prestado, sob pena de enriquecimentos ilícito da Administração Pública.

Senão veja-se:

> **"VISTOS, relatados e discutidos estes autos acerca de consulta formulada pelo ex-Procurador-Geral da República, Claudio lemos Fonteles, acerca da possibilidade de pagamento de horas extras**

excedentes aos limites legais, em caso de comprovado serviço extraordinário decorrente de fato imprevisto.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões pelo Relator, em: [...]

9.2.2. <u>é devido o pagamento de serviços extraordinários efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração,</u> observando-se o disposto na Lei nª 8.112/90 e demais legislações pertinentes, quanto à possibilidade de punição do responsável e/ou do servidor pela execução indevida;

9.2.3. as situações excepcionais devem ser devidamente justificadas, com a demonstração da imprevisibilidade da situação, imprescindibilidade dos serviços, bem como da ausência de servidores, quadro do órgão, em número suficiente para atender aos limites de horas extras legalmente estipulados: (Ata 04/2007 – Plenário. Acórdão 43/2007)". (gn)

Registra-se novamente que toda contratação precede de um rito formal de licitação ou de exceção ao dever de licitar, cumprindo-se o procedimento da despesa pública (empenho, liquidação, pagamento). Todavia, havendo serviços prestados extraordinariamente, deve-se remeter ao previsto no Art. 37 da Lei n°. 4.320/64 para instrumentalizar o reconhecimento, conforme orientado pelo Ilustre Professo Túlio Belchior Mano da Silveira no artigo **"O reconhecimento de dívida na administração pública por serviços prestados sem a respectiva cobertura contratual ou serviços extraordinários e extracontratuais"** (*In*http://ibmap.org/Artigos).

De todo o modo, depois de reconhecida a dívida positiva, com a correta classificação contábil da despesa, o administrador deverá levar em consideração os preceitos legais da despesa pública, no tocante à emissão do competente empenho, com a conseqüente liquidação e pagamento, <u>o qual terá natureza indenizatória, sob pena de ser a ele atribuído o enriquecimento ilícito em detrimento de outrem.</u>

Portanto, a despesa sem cobertura contratual relativa a prestação de serviços de engenharia prestados pela empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 18.363.482/0001-00 devem ser indenizados sob pena de causar enriquecimento ilícito ao Município de Porto Alegre do Norte.

CONCLUSÃO

In casu, entende essa Comissão Especial que a despesa sem cobertura contratual em exame poderá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do Art. 149, parágrafo único, da Lei nº.14.133/2021, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe deu causa, em total consonância com os valores de mercado.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

Além da execução da obra, consta no procedimento administrativo a planilha orçamentária atribuindo valor aos serviços executados pela empresa requerente.

Esta Comissão Especial conclui também que o pagamento deverá ser feito em consonância com o valor apresentado, eis que comprovadamente, dentro da proporcionalidade e razoabilidade, face à complexidade do caso e os possíveis benefícios a serem auferidos, qual seja, o solicitado no ofício da empresa e devidamente comprovado ante à planilha orçamentária apresentada pela Prefeitura Municipal.

Encaminhe o presente parecer conclusivo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Porto Alegre do Norte/MT, 07 de abril de 2025.

UIRES MACIEL PEREIRA

PRESIDENTE

HUMBERTO PEREIRA SALES

MEMBRO

KLESIA COELHO ARAÚJO

MEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos do parecer conclusivo da Comissão Especial instalada na Prefeitura de Porto Alegre do Norte/MT, por meio da Portaria n°. 245/2025 de 03 de abril de 2025;

Considerando,os termos do parecer conclusivo constante do processo.

Decido.

Acompanho o parecer conclusivo emito pela Comissão Especial nomeada por força da Portaria Administrativa nº 245/2025, considerando devido os pagamentos efetuados à empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 18.363.482/0001-00, relativos à prestação de serviços referente a construção do muro da Escola Municipal Gilvan de Souza.

Havendo necessidade, seja aberto procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade daqueles que, eventualmente, deram causa a realização da despesa não precedida de licitação.

Porto Alegre do Norte/MT, 14 de abril de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
RUA TOCANTINS, 1173 – BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 – CEP: 78655-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 30/2025

EXTRATO DE CONTRATO 30/2025

Contrato nº: 30/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: Quatro Passos Comércio de Móveis LTDA, CNPJ 22.126. 012/0001-08

Objeto: Adesão a Ata para futura e eventual aquisição de conjuntos escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião-MT.

Valor Total do Contrato: R$ 460.000,00(quatro centos e sessenta mil reais)

Vigência: 10 de abril de 2025 a 10 de abril de 2026.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 10 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

DECRETO Nº 24/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 55/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, E Nº 17/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e operacional da equipe responsável pelos procedimentos licitatórios na modalidade pregão, objetivando maior eficiência e melhor atendimento ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados, por razões de interesse público, os seguintes Decretos Municipais:

I - Decreto nº 55/2022, de 05 de outubro de 2022, que designa servidores para compor equipe responsável por licitação na modalidade pregão e define atribuições;

II - Decreto nº 17/2025, de 06 de março de 2025, que dispõe sobre a substituição de membros da equipe responsável pela licitação na modalidade pregão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, aos 14 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 43/2022

TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 43/2022

TERMO ADITIVO Nº. 003, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO- MT, e a empresa OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 13.147.054/0001-26, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do LOTE 01, do Contrato nº. 43/2022.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta – **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.** Fica prorrogado a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, de 31 de maio de 2025 até 31 de maio de 2026.**

Porto Esperidião- MT, 10 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N° 23, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento para eleição dos membros dos Conselhos Fiscal e Curador da PREVI-PORTO, Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião-MT, para o triênio maio/2025 a maio/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, Odirlei Queiroz Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento nas Leis Municipais nº 020/2005, de 14 de junho de 2005, e nº 038/2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o **Regulamento da Escolha dos Membros para os Conselhos Fiscal e Curador do PREVI-PORTO nº 01/2025**, anexo a este Decreto, devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Curador, conforme Ata nº 138-002/2025 e Resolução nº 003/2025 do Conselho Curador do PREVI-PORTO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, em 14 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito MunicipalANEXO ÚNICOREGULAMENTO DA ESCOLHA DOS MEMBROS PARA OS CONSELHOS FISCAL E CURADOR DO PREVI-PORTO Nº 01/2025.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º: A eleição para o cargo dos membros para o conselho fiscal e curador do PREVIPORTO, Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião – MT, sendo que serão (03) três membros titulares e (02) suplentes para conselho fiscal e (04) titulares e (02) dois suplentes para conselho curador, e será realizado nos termos da Lei 020/2005 de 14 de junho de 2005, e 038/2009 e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º: A eleição será de voto direto e secreto.

Art. 3º: A posse dos eleitos será imediatamente após a eleição em reunião extraordinária convocada para este fim em obediência aos artigos 68 e 71 da lei 020/2005.

Art. 4º: Serão eleitos os candidatos com maior número de votos, sendo as vagas preenchidas por titulares e suplentes.

Art. 5º: A posse será feita pelo Diretor executivo, nas dependências do PREVIPORTO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Esperidião – MT.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 6º: A abertura para inscrição dos candidatos será feita através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal e Secretarias.

Art. 7º: O edital conterá:

I. Cargo a ser disputado;

II. Prazo máximo para o registro da candidatura;

III. Data da realização da eleição;

IV. Local onde será realizada a eleição.

Art. 8º: O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 071/2024 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 71 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024,conforme artigo 5º ,inciso I, abrir Credito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$ 576.547,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 576.547,81

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ 25.480,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETASF.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

73 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ 10.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

90 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

Valor R$ 6.500,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

93 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

Valor R$ 20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

152 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor R$ 21.090,56

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

222 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R$ 6.241,34

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETASF.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

237 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R$ 100.344,49

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

249 10.301.0100.2032.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R$ 5.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

493 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R$282.664,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 621

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

261 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID

Valor R$ 4.520,70

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

273 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID

Valor R$ 7.442,04

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

341 08.244.0140.2049.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R$ 5.000,00

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

391 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ 5.043,54

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

489 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ 40.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

478 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Valor R$ 21.263,06

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

482 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Valor R$ 15.958,08

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

21 04.122.0020.1003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ -50.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

30 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ -5.200,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 02 CONTROLARIA INTERNA

33 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ -6.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 04 OUVIDORIA MUNICIPAL

44 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ -40,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 04 OUVIDORIA MUNICIPAL

45 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ -1.040,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

46 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ -80,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

47 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ -1.040,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

48 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ -2.080,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

160 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor R$ -10.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

168 12.367.0060.2018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor R$ -9.010,56

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

169 12.367.0060.2018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor R$ -1.040,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

170 12.367.0060.2018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor R$ -1.040,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

235 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R$ -282.664,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 621

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

240 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R$ -55.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

241 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R$ -11.425,45

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

246 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R$ -1.030,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

247 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R$ -2.080,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

248 10.301.0100.2032.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R$ -16.962,74

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

250 10.301.0100.2032.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R$ -1.526,60

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

252 10.301.0100.2032.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R$ -4.790,04

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

265 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Valor R$ -733,98

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

267 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Valor R$ -7.280,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

268 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Valor R$ -870,76

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

290 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Valor R$ -7.849,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

298 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA -14.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

312 08.122.0140.1024.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R$ -6.500,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

314 08.122.0140.2042.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R$ -25.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

385 18.543.0050.1027.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL

Valor R$ -1.038,69

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

389 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ -5.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

392 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ -1.410,34

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

394 20.601.0050.1029.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL

Valor R$ -265,96

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

395 20.601.0050.1029.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL

Valor R$ -2.328,55

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

448 27.812.0090.1047.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

Valor R$ -2.440,08

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

459 27.813.0090.2075.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

Valor R$ -1.450,18

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

463 13.392.0080.2068.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Valor R$ -1.040,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

464 13.392.0080.2068.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Valor R$ -2.080,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

465 13.392.0080.2068.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Valor R$ -2.080,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

468 23.695.0160.1052.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Valor R$ -1.040,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

469 23.695.0160.1052.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Valor R$ -1.040,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

470 23.695.0160.1052.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Valor R$ -624,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

475 23.695.0160.2074.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Valor R$ -3.120,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

476 23.695.0160.2074.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Valor R$ -5.200,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

477 23.695.0160.2074.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Valor R$ -1.148,80

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

483 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Valor R$ -20.958,08

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-576.547,81

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 30 de agosto de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 003/2025

Processo Administrativo nº 008/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão (cavalinho), com potência mínima de 340 CV, em bom estado de conservação, para rebocar uma carreta prancha para transporte de maquinários da prefeitura municipal de Porto Estrela – MT, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência e Edital de Licitação.

Assinatura: 08 de abril de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Registrado para o seguinte item: 01.

Valor Total: R$ 149.736,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais**)**

Empresa: GISELE DA SILVA GONCALVES ME
CNPJ: 27.006.866/0001-66
Endereço: AV JOSE ANTONIO DE FARIAS S/N, CENTRO,78.398-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 004/2025

Processo Administrativo nº 006/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de Cestas Básica, para atender as necessidades da Municipalidade, atendendo assim a Secretaria de Ação Social do Município de Porto Estrela/MT.

Assinatura: 08 de abril de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Registrado para o seguinte item: 01.

Valor Total: R$ 212.745,00 (duzentos e doze mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Empresa: M. ALVES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 45.349.506/0001-49
Endereço: Rua CASTELO BRANCO S/N , BAIRRO: SANTA IZABEL, 78. 398.000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 065/2024 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 65 , DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024,conforme artigo 5º ,inciso I, abrir Credito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$ 137.420,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 137.420,39

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

78 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ 35.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

404 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ 43.730,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

444 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO

Valor R$ 58.690,39

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

312 08.122.0140.1024.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R$ -10.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

314 08.122.0140.2042.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R$ -25.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

472 23.695.0160.2073.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Valor R$ -102.420,39

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total Anulação: R$ -137.420,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data, devendo ser providenciada a sua

Publicação, revogadas as disposições contrárias.

PORTO ESTRELA, 02 de agosto de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE RETIFICAÇÃO - DECRETO 061/2024 - SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT

RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 61 , DE 29 DE JULHO DE 2024 - LEI N. 772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024,conforme artigo 5º ,inciso I, abrir Credito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 223.575,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 223.575,67

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

505 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ 12.428,62

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

500 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor R$ 38.554,37

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 12 553

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

521 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R$ 1.890,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

499 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID

Valor R$ 125.702,68

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

504 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ 45.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

I – ***Os Provenientes de Superávit Financeiro***

Superávit Financeiro: R$ 223.575,67

Fontes de Recurso Valor

2 500 183.131,30

2 553 38.554,37

2 600 1.890,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 29 de julho de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 069/2024 - SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 69 , DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024,conforme artigo 5º ,inciso I, abrir Credito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$ 189.848,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 189.848,78

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

507 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ 12.500,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

505 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ 23.677,51

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

499 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID

Valor R$ 118.671,27

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

504 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ 35.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

I – ***Os Provenientes de Superávit Financeiro***

Superávit Financeiro: 189.848,78

Fontes de Recurso

2 500 189.848,78

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 26 de agosto de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE RETIFICAÇÃO DECRETO 060/2024 - SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RETIFICAÇÃO - **DECRETO Nº 60 , DE 24 DE JULHO DE 2024 - LEI N. 772**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024,conforme artigo 5º ,inciso I, abrir Credito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 345.527,71, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 345.527,71

02 04 02 FUNDEB

484 12.365.0070.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF

Valor R$ 16.588,45

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 543

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

179 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor R$ 79.281,75

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 571

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

240 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R$ 150.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

486 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R$ 10.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 31 605

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

487 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R$ 50.000,00

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 31 605

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

355 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ 39.657,51

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

Excesso: 345.527,71

Fontes de Recurso Valor

1 500 39.657,51

1 543 16.588,45

1 571 79.281,75

1 600 150.000,00

1 605 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 24 de julho de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: AYR DIAS DE CARVALHO

CPF: 378.822.791-53

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR R$ 12.870,50 (doze mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos)

FISCAL DE CONTRATO: Adijane Minotti de Araujo

INICIO DA VIGÊNCIA: 07 de abril de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 07 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: VANICÉIA FERREIRA CAMPOS TERLUK

CPF: 028.345.731-79

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR R$ 4.650,50 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

FISCAL DE CONTRATO: Adijane Minotti de Araujo

INICIO DA VIGÊNCIA: 07 de abril de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 07 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO

CPF: 488.469.101-68

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR R$ 5.736,25 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Adijane Minotti de Araujo

INICIO DA VIGÊNCIA: 07 de abril de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 07 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: JOSE AMEICO DA SILVA NETO

CPF: 206.488.391-68

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR R$ 10.497,50 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

FISCAL DE CONTRATO: Adijane Minotti de Araujo

INICIO DA VIGÊNCIA: 07 de abril de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 07 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: ZILDA CORSINO DOS SANTOS SILVA

CPF: 032.271.648-92

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR R$ 10.017,50 (dez mil dezessete reais e cinquenta centavos)

FISCAL DE CONTRATO: Adijane Minotti de Araujo

INICIO DA VIGÊNCIA: 07 de abril de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 07 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: SUZANA DE CAMPOS LARA

CPF: 325.921.241-87

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R$ 17.025,00 (dezessete mil e vinte e cinco reais)

FISCAL DE CONTRATO: Adijane Minotti de Araujo

INICIO DA VIGÊNCIA: 07 de abril de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 07 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: ANALIA DA GUIA

CPF: 406.187.061-00

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R$ 19.503,00 (dezenove mil e cinquenta e três reais)

FISCAL DE CONTRATO: Adijane Minotti de Araujo

INICIO DA VIGÊNCIA: 07 de abril de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 07 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 066/2024 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 66 , DE 13 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024,conforme artigo 5º ,inciso I, abrir Credito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$ 98.200,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 98.200,19

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ 11.146,27

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETASF.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

78 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ 24.300,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

90 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

Valor R$ 20.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

191 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF

Valor R$ 1.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

270 10.302.0110.2034.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID

Valor R$ 500,00

3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

F.R.: 11 621

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

326 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R$ 15.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

456 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

Valor R$ 7.853,92

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETASF.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

482 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Valor R$ 18.400,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

160 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor R$ -1.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

299 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Valor R$ -500,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 621

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

328 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R$ -23.324,25

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

332 08.243.0140.2054.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R$ -5.975,75

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

336 08.244.0140.2045.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R$ -10.000,00

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

339 08.244.0140.2049.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R$ -6.435,96

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

386 18.543.0050.1027.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL

Valor R$ -11.146,27

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

420 17.452.0040.2062.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER

Valor R$ -4.724,04

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

452 27.812.0090.1049.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

Valor R$ -2.653,92

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

453 27.812.0090.1049.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

Valor R$ -5.200,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

460 13.392.0080.2068.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Valor R$ -7.800,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

461 13.392.0080.2068.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Valor R$ -1.040,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

466 13.392.0080.2070.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Valor R$ -5.200,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

467 13.392.0080.2070.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Valor R$ -13.200,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total Anulação R$ -98.200,19

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 13 de agosto de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 125/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 125/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2023.

ARP Nº. 031/2023.

Fundamento Legal: no artigo 79, da lei 8.666/93, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 893.514.361-87**, com sede na Rua Dom Pedro I, nº. 224, Bairro: Jardim Independência, Município de Cuiabá – MT, CEP. 78.031-020 neste ato, representado pelo **Sr. Marcos Sacardi Biudes**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 995.XXX.981-49, e RG sob o n°. 12XXX73-0 – SSP – MT, denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato Nº. 125/2023**, a partir de 26/04/2025, conforme dispõe na Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato Nº. 125/2023**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento do presente contrato é a **execução total do objeto contratado**, com o cumprimento pleno das obrigações e a finalização de todas as entregas ou serviços acordados, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato Nº. 125/2023** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato Nº. 125/2023 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARALELO E/OU ORIGINAL EXCETO REMANUFATURADO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023** do respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 e ARP Nº. 031/2023.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de abril de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

QUARTO TERMO ADITIVO, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2022

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO MISSÃO VIDA.

O Município de Porto dos Gaúchos - MT, inscrito no CNPJ nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, ADMINISTRADOR PÚBLICO, e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO MISSÃO VIDA, CNPJ nº. 04.734.017/0001-23, situada à Rua Rio de Janeiro, S/N, Bairro Centro, Vila Beira Rio, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato representada por MARCOS ANDRÉ FULBER, portador do CPF nº. 896.063.611-87 e RG nº. 8.070.388-0 , doravante denominada, O.S.C., sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com os Anexos deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato em referência Nº. 001/2022,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 001/2022**, por mais 12 (Doze) meses, aos termos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com os Anexos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 29/04/2025 a 29/04/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – Será providenciado divulgação na internet e em locais visíveis de sua sede, todas as alterações e aditivos estabelecidos entre ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 001/2022** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes**,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 14 de abril de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **Vanderlei Antonio De Abreu** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida** CNPJ sob o nº. 04.734.017/0001-23 **Marcos André Fulber** **REPRESENTANTE**
Angélica Bittencourt **CPF 757.118.421-53** **TESTEMUNHA**	**Fabio Junior Silva Pedroso** **CPF 006.458.971-40** **TESTEMUNHA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 126/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 126/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024.

Fundamento Legal: no artigo 95, da lei 14.133/2021, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA- ME**, inscrito no **CNPJ sob n°. 10.317.320/0001-23**, com sede na Avenida das Itaúbas n°. 2732, BairroSetor Comercial, Município de Sinop- MT, CEP:78550-086, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO.**resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato Nº. 126/2024**, a partir de 27/05/2025, conforme dispõe na Lei nº. 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato Nº. 126/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento do presente contrato é a **execução total do objeto contratado**, com o cumprimento pleno das obrigações e a finalização de todas as entregas ou serviços acordados, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato Nº. 126/2024** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato Nº. 126/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO HOPITAL MUNICIPAL G.A.I DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024** do respectiva **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de abril de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 121/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 121/2024.

Processo Licitatório Nº. 034/2024.

Dispensa de Licitação N°.015/2024.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001- 33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DOUGLAS PEREIRA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 53.391.906/0001-40,** Rua: Adolfo S. Wilke**,** n°. 1049, BairroCentro, Município de Porto Dos Gauchos - MT, CEP**:** 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO.**resolvem por este instrumento rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com, Lei Federal nº. 14.133/2021 e Lei Federal nº. 10.520/02 **RESCINDIR** o **Contrato Nº. 121/2024** referente ao **Processo Licitatório Nº. 034/2024**, e a **Dispensa de Licitação N°. 015/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE UM MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO PERIODO NOTURNO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A rescisão ora formalizada é realizada por acordo mútuo entre as partes. Dessa forma, em razão da solicitação recebida pela Secretária de Assistência Social, Andréia Hubner, anexa a este documento, justifica-se a rescisão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA 3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação. **4. CLÁUSULA QUARTA**

4.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de abril de 2025.

Municipal De Porto Dos Gaúchos

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 120/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 120/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **MINERADORA LUA BONITA LTDA - ME,** inscrito no **CNPJ sob n°. 37.084.150/0001-30**, com sede na Rod MT 220, 3 Km Apos Rio Arinos s/n, Bairro**:** Zona Rural, Município de Juara - MT, CEP78.575-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 120/2024**, a partir de 10/05/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 120/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento do presente contrato é a **execução total do objeto contratado**, com o cumprimento pleno das obrigações e a finalização de todas as entregas ou serviços acordados, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato Nº. 120/2024** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato Nº. 120/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDRA BRITADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ACESSO DE ONIBUS NO TERMINAL RODOVIÁRIO CANDIDO MORIMÃ ATENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2024**.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de abril de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 111/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 111/2024.

Processo Licitatório Nº. 024/2024.

Dispensa de Licitação N°.011/2024.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, inscrito no **CNPJ sob N°. 03.204.187/0001- 33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG Nº. 117xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o Nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro Cetro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JUVENAL MARQUES FARIAS NETO - ME,** inscrito no **CNPJ sob N°. 47.843.498/0001-18**, com sede na Rua 12 RNelson Taborda Lacerda n°. 111, BairroCentro, Município de Juara- MT, CEP:78.575-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o **Contrato Nº. 111/2024** referente ao **Processo Licitatório Nº. 024/2024**, e a **Dispensa de Licitação N°. 011/2024**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE TÊNIS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR, UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A rescisão ora formalizada é realizada por acordo mútuo entre as partes. Dessa forma, em razão da solicitação recebido pelo Secretário de Educação, Paulo Celso Ortega, anexa a este documento, justifica-se a rescisão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA 3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação. **4. CLÁUSULA QUARTA**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de abril de 2025.

Municipal De Porto Dos Gaúchos

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PORTARIA Nº 205/2025 EXONERA DALINE BATISTA DE QUADROS DE CARGO COMISSIONADO

De: 14 de Abril de 2025

*"Exonera **Daline Batista de Quadros** de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido a servidora **Daline Batista de Quadros**inscrita no CPF nº 049.891.731-20 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Imprensa e Comunicação,** a partir de 30 de Abril de 2025, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 14 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 119/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 119/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2024.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **ELIZETE REIS DO NASCIMENTO - ME** inscrita no **CNPJ sob o número 16.643.993/0001-50**, estabelecida no Municipio de Porto dos Gaúchos, com sede na Rua: Adolfo wilke nº.. 1086, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sócia proprietária senhora Elizete Reis do Nascimento, brasileira, portadora da C.I. RG. nº. 1xxx921-0 SSP MT e CPF nº. 952.xxx.231-49 de ora em diante denominada simplesmente "**CONTRATADA",** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 119/2024**, a partir de 19/05/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 119/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento do presente contrato é a **execução total do objeto contratado**, com o cumprimento pleno das obrigações e a finalização de todas as entregas ou serviços acordados, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato Nº. 119/2024** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato Nº. 119/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como o Objeto **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS RECEBIDAS ATRAVÉS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT EM VARIOS PONTOS DO MUNICIPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2024**.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de abril de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 175/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 175/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES,** brasileira, portadora do RG nº. 2077085-5 SESP/MT e CPF nº 045.504.151-26, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina, nº 631, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **229 – Enfermeira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 09 de Abril de 2025 e término em 10 de Agosto de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 7.641,16 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), totalizando R$ 31.074,05 (trinta e um mil e setenta e quatro reais e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Abril de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Jhennifer M.L.R. Gonçalves

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Ana Cristina de Oliveira Andréia Fernandes Vieira

CPF: 070.836.699.61 CPF: 901.986.389.49

DECRETO Nº. 048/2025

De: 14 de Abril de 2025

"Nomeia o *Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com o que preceitua as Leis Municipais nº 113/2005 e a Lei nº 1.254/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS de Porto dos Gaúchos MT, para um mandato de 2 (dois) anos, conforme segue:

I - ENTIDADES REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Rural e Sustentável de Porto dos Gaúchos; Titular: Leandro Oberte Schaedler CPF: 823.754.611-34 **RG:** 27722473 SESP/MT **FONE:** 66 98405-5275 **EMAIL:** leandrooberte@gmail.com **END:** Av. Mato Grosso, 930 **Suplente: Pedro de Carvalho Neto CPF:** 383.586.461-00 **RG:** 497083 SSP/MT **FONE:** 66 98446-6051 **EMAIL:** pedrinho_c_neto@hotmail.com **END:** Rua Rio de Janeiro, s/n° centro **b) Secretaria Municipal de Educação de Porto dos Gaúchos**

Titular: Oscar de Almeida Costa

CPF: 872.468.641-72

Fone: 66 998015297

Email: sme@edu.portodosgauchos.mt.gov.br

Endereço: Av. Ijui, Lote 01 – Quadra 11 – Bairro COHAB

Suplente: Jéssica Aparecida Mano

CPF: 030.191.141-01

Fone: 66 984349778

Email: jessica.mano@edu.portodosgauchos.mt.gov.br

Endereço: Av. Giruá, 1721 - Centro

c) Escritório local da EMPAER

Titular: Tiago Lagares Cassiano dos Santos

CPF: 000.607.692-03

RG: 1186461 SSP/RO

Fone: 66 994233029

Email: tiagolcs@gmail.com

Endereço: Rua Novo Hamburgo, s/n, centro

Suplente: Marcela Andressa Prado dos Santos

CPF: 060.311.711-20

RG: 2589022-0 SSP/MT

Fone: 66 984123449

Email: marcelapradodossantos@gmail.com

Endereço: Av. Mato Grosso, 1620

d) Unidade local de Execução do INDEA/MT Titular: Graziely Facholli Bomfim CPF: 651.130.041-20 **RG:** 973816 SSP/MT **FONE:** 66 98421-5210 **EMAIL:** grafacholi@gmail.com **END:** Rua Dona Alvina- 551 **Suplente: Alquias Inácio de Souza CPF:** 323.541.151-04 **RG:** 1964375 SSP/GO **FONE:** 66 98101-1227 **EMAIL:** url **END:** Rua Rudy Gilberto Wathier, 1080 - Centro **II – ENTIDADES REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto**

dos Gaúchos Titular: Jair Bernardes CPF: 275.606.781-49 **RG:** 2235059 SSP/MT **FONE:** 66 98406-8176 **EMAIL:** não possui **END:** Av. Mato Grosso, s/n°

Suplente: Magali Aparecida Reato Uliana

CPF: 019.172.391-65

RG: 17575257 SSP/MT

Fone: 66 984153287

Email: magalireato@hotmail.com

Endereço: Rua Itauba, 55, Jardim Amazonas

f) ASPRUSJ - Associação dos Pequenos Produtores Rurais de São João

Titular: Mônica Bruna de Oliveira Batista Mendes

CPF: 703.956.731-86

RG: 2322074-0 SSP/MT

Fone: 66 999797687

Email: monicabruna13@gmail.com

Endereço: Gleba São João

Suplente: Regina de Oliveira Batista CPF: 029.961.321-65 **RG:** 1218446-2 SSP/MT **FONE:** 66 98402-5782 **EMAIL:** não possui **END:** Distrito de São João **g) Comissão dos Assentados do Projeto Arara Azul**

Titular: Cesar Severino

CPF: 303.111.609-72

RG: 1.225.964 SSP/MT

Fone: 66 999370370

Email: não possui

Endereço: Chácara 20, PA Arara Azul

Suplente: Nilda Oliveira de Souza

CPF: 011.944.241-80

RG: 1624459 SSP/MT

Fone: 66 984053197

Email: nilda2018oliveira1@gmail.com

Endereço: Chácara Bom Jesus, nº 05, PA Arara Azul

h) AMANP - Associação dos Moradores de Novo Paraná

Titular: Cristiane Luana Mayer

CPF: 025.050.201-16

RG: 18826091 SSP/MT

Fone: 65 996150564

Email: não possui

Endereço: Novo Paraná

Suplente: Albino dos Reis Bispo

CPF: 037.222.399-07

RG: 917541 SSP/MT

Fone: 66 984226625

Email: não possui

Endereço: Novo Paraná

REPRESENTANTES DO CONSELHO PRESIDENTE: LEANDRO OBERTE SCHAEDLER **VICE-PRESIDENTE: TIAGO LAGARES CASSIANO DOS SANTOS SECRETÁRIA: GRAZIELY FACHOLLI BOMFIM REPRESENTANTE DA CÂMARA TÉCNICA COORDENADOR:** LEANDRO OBERTE SCHAEDLER **VICE-COORDENADOR:** TIAGO LAGARES CASSIANO DOS SANTOS **MEMBRO:** GRAZIELY FACHOLLI BOMFIM **SUPLENTE:** MÔNICA BRUNA DE OLIVEIRA BATISTA MENDES **Art. 2º.** A atividade dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável reger-se-á pelas Leis Municipais nº 113/2005 e nº 1.254/2025 e pelo Regimento Interno.

§ 1º. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º. Os conselheiros serão excluídos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e serão substituídos em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

§ 3º. A duração dos mandatos do Presidente, Vice Presidente e do Secretário será de um ano, permitido a sua releição por mais de um período consecutivo.

§ 4º. Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido por indicação dos seguimentos que representam.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto nº 085/2021.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 14 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 164/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 164/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

O **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n/s, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa**ADILSOM MARCONDES PRODUCAO E EVENTOS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 35.291.584/0001-86**, Rua Manaus, N°. 1371 N, Bairro Industrial, Município De Lucas Do Rio Verde - MT, CEP**:** 78.455-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO,** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato Nº. 164/2024**, a partir de 02/08/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato Nº. 164/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Da Cultura em anexo, mediante analise e aprovação da Secretária Responsável Sra. Rosilda Josefa da Silva Calvalho em acordo com a empresa **ADIL-**

SOM MARCONDES PRODUCAO E EVENTOS LTDA, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato Nº. 164/2024** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato Nº. 164/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como o Objeto **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2024**.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de abril de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 098/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 098/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **MATHEUS KREBS ALVES - ME,** inscrito no **CNPJ sob n°. 23.495.396/0001-90**, AvenidaGiruá**,** n°. 1878, Bairro**:** Centro, Município de Porto Dos Gaúchos - MT, CEP**:** 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato Nº. 098/2024**, a partir de 17/04/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato Nº. 098/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento do presente contrato é a **execução total do objeto contratado**, com o cumprimento pleno das obrigações e a finalização de todas as entregas ou serviços acordados, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato Nº. 098/2024** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato Nº. 098/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAMERAS DA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2024**.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de abril de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 122/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 122/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 003/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica inscrito no **CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001- 33,** com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME,** inscrito no **CNPJ sob o n°. 40.528.355/0001-72**, com sede na rua Sao Vicente (Lot JD o Verde), No município de **Várzea Grande Estado de Mato de Grosso - MT, neste ato representada pela senhora, Zuleide Maria da Conceição Mendes,** brasileira, residente e domiciliada na Avenida Aleixo Ramos da Conceição, Condominio Terra Nova, Casa nº. 130, Várzea Grande - MT, portadora do **RG. nº. 032xxx81- 6 SSP/MT** e **CPF nº. 921.XXX.391-91**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o art.122 da Lei Federal nº. 14.133/21 , **RESCINDIR** o **Contrato nº. 122/2024** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024 e CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 003/2024**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA ESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT**.

2. CLÁUSULA TERCEIRA 2.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação. **3. CLÁUSULA QUARTA**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 098/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 098/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **MATHEUS KREBS ALVES - ME,** inscrito no **CNPJ sob n°. 23.495.396/0001-90**, AvenidaGiruá**,** n°. 1878, Bairro**:** Centro, Município de Porto Dos Gaúchos - MT, CEP**:** 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato Nº. 098/2024**, a partir de 17/04/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato Nº. 098/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento do presente contrato é a **execução total do objeto contratado**, com o cumprimento pleno das obrigações e a finalização de todas as entregas ou serviços acordados, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato Nº. 098/2024** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato Nº. 098/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAMERAS DA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2024**.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de abril de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 124/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 124/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024

Fundamento Legal: no artigo 95, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **DGF INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ sob n°. 52.555.934/0001-93**, com sede na Rua Coronel Otavio Diniz n°. 807, Bairro: Paraiso, Município de Belo Horizonte- MG, CEP: 30.270-360, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei Federal nº. 14.133/202.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato Nº. 124/2024**, a partir de 20/05/2025, conforme dispõe na Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato Nº. 124/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento do presente contrato é a **execução total do objeto contratado**, com o cumprimento pleno das obrigações e a finalização de todas as entregas ou serviços acordados, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato Nº. 124/2024** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato Nº. 124/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como o Objeto**.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL G.A.I E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2024** do respectiva **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de abril de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE LOTEAMENTO URBA-

NO DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL BOSQUE DAS ARARAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA – EPP

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ sob o nº. 53.025.762/0001-09**, com sede na Rua Vitoria**,** n°. 462, Bairro**:** Centro, Município De Porto Dos Gaúchos - MT, CEP: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO.** Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2024** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024,**sendo o objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL BOSQUE DAS ARARAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57 da lei nº. 14.133, de 2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, e vigorará da data de 07/05/2025 a 07/05/2026.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 75, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Nº. 118/2024** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de abril de 2025.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT **Vanderlei Antonio De Abreu** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**RC Escritório De Projetos E TI LTDA - EPP** Sob o CNPJ Nº. 53.025.762/0001-09 **CONTRATADO**

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

TESTEMUNHA Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 834/2024 POXORÉU/MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Carlos Moura Branco"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005), Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. CARLOS MOURA BRANCO,** portador do RG. n.º 04XXXX14 SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 171.XXX.XXX-10 e Título Eleitoral de n. 003639041856, Zona "047", Seção "0193", efetivo no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS**, Nível "XXXI", Classe "C",** contando com um total de **12931 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 5 (cinco) meses e 3 (três) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Receitas, com direito a **paridade e proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2024.12.010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 02 de dezembro de 2024.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias jun-**

tamente com os originais para que seja conferido, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA "B"

Classificação	Nome	LOCAL
19º	LUCAS DO CARMO SALES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 841/2024 POXORÉU/MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria compulsória em favor do Sr. João Soares Silva".

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, Art. 14, "caput", da Lei Municipal n. º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria compulsória** em favor do **Sr. João Soares Silva,** portador do RG. n. º 80XXXX-2 SESP/GO, inscrito no CPF/MF n.º 137.XXX.XXX-87 e Título Eleitoral de n.º 002038411821, Zona "047", Seção "0190", efetivo no cargo de MOTORISTA, **Nível "XIX", Classe "C",** contando com um total de **6.768, ou seja, 18 (dezoito) anos, 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais,** com paridade,conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2024.12.013.

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 10 de dezembro de 2024.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2025. PROCESSO N° 019/2025.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO (MODALIDADE–INEXIGIBILIDADE), CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPOSTIVA NO MUNICIPIO DE POXORÉU. Para atendimento das demandas específicas da SECRETARIA DO MUNICÍPIAL DE CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER. O valor total da Licitação é de R$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais), nos termos dos Art. 74, IV c/c 79 inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

Poxoréu-MT, 14 de abril de 2025

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

4º ADT AO CONTRATO Nº 11/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2021, CELEBRADO ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT E A EMPRESA COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECUR-

SOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB E SERVIÇOS RELACIONADOS PARA O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 11/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12 de abril de 2025 a 12 de abril de 2026, nos termos do art. 57, inciso II e §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. REAJUSTAR o valor do contrato, em razão das perdas inflacionárias, mediante previsão na cláusula Sexta do Contrato.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ 47.238,69 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R$ 566.864,32 (quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 09001-Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 20074 Manut. E Enc. Com a Secretaria de Finanças e Setor de Tributação

Elemento de Despesa: 339040000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Reduzidos: 739

Querência - MT, 11 de abril de 2025.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

1º ADT AO CONTRATO Nº 34/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUERENCIA/MT E A EMPRESA INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME. TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, QUE ATENDA AS UNIDADES DO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS E OPERAÇÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR** ao Contrato nº 34/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11 de abril de 2025 a 11 de abril de 2026, nos termos do art. 57, inciso II e §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

2.2 Quadro informativo:

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
78723	Software de Gestão Comercial de Água e Esgoto	12 MESES	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00
78724	Aplicativo Consumidor	12 MESES	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
78725	Serviço de locação de software- para o sitema de saneamento do modulo com auto-atendimento detalhamento/	12 MESES	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00
	VALOR TOTAL			**R$ 84.000,00**

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

Reduzidos: 784.

Querênci**a - MT,** 10 de abril de 2025

_____

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a vedação de execução de músicas e videoclipes com letras e coreografias que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, ou expressem conteúdos verbais e não verbais de cunho sexual e erótica, nas unidades escolares da rede de ensino do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, e estabelece outras providências".

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a vedação da execução de músicas e videoclipes com letras e coreografias que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, ou expressem conteúdos verbais e não verbais de cunho sexual e erótica, nas unidades de ensino públicas e privadas no município de Querência, Estado de nato Grosso.

Art. 2º - Fica vedada nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino do município de Querência, Estado de Mato Grosso a reprodução de músicas e videoclipes que contenham:

I – Letras e coreografias que façam apologia, remetam ou incentivem a criminalidade e o cometimento de ilícitos penais;

II - Letras e coreografias que façam apologia, remetam ou incentivem o uso de drogas ilícitas;

III - Letras, coreografias e quaisquer conteúdos verbais ou não verbais de cunho sexual e erótico.

Parágrafo Único. São executadas do caput deste artigo as unidades de ensino superior.

Art. 3º - OS coordenadores, diretores e responsáveis gelas unidades de ensino que infringirem o disposto no art. 2º desta Lei responderão:

I - Quando praticado por funcionário público à revelia deste: por meio de procedimento administrativo disciplinar, sendo passível da aplicação das penas previstas em lei específica;

II - Quando praticado por funcionário de empresa privada ou à revelia deste: as seguintes penalidades administrativas, aplicáveis, conforme a responsabilidade, de forma gradativa:

a) Advertência escrita, advertência verbal, suspensão ou demissão do funcionário, de acordo com sua responsabilidade; cumulada com multa de 2

(dois) a 10 (dez) salários mínimos aos estabelecimentos privados onde se tenha praticado o ilícito, sendo elevado ao teto após a primeira reincidência.

Parágrafo único. Aplica-se a multa de que trata a alínea "b" do inciso II deste artigo ao servidor público que comprovadamente omitir-se frente ao não atendimento do que dispõe esta Lei ou concorrer para o seu descumprimento.

Art. 4º - O diretor ou gestor da unidade escolar será o responsável necessário por fiscalizar o cumprimento desta Lei e o descumprimento acarretará a interrupção imediata do evento no qual o material estiver sendo reproduzido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º - Qualquer pessoa que verifique a ocorrência descrita no art. 2 desta Lei, na omissão da gestão escolar, poderá fazer denúncia aos órgãos competentes.

Art. 6º - Os valores arrecadados em decorrência da multa de que trata a alínea “b” do inciso II do art. 3 desta Lei serão integralmente revertidos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 07 de abril de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.625/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

“ALTERA A LEI 1.552/2024 – CRIA O DISTRITO AGROVILA PINGOS D´ÁGUA, COM AREA TERRITORIAL DE 79,8556 HÁ, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, DE ACORDO COM O ARTIGO 20 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Altera-se o Art. 3º. da Lei 1.552/2024 de 04 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **Art.3º.** O Distrito Agrovila Pingos D´Água será administrado por um Administrador Distrital, que será nomeado pelo chefe do Poder Executivo, e o mesmo participará do planejamento, execução e fiscalização e controle dos serviços e atividades no âmbito do distrito, assegurando-lhe pleno acesso a todas as informações que necessitam.
> **Parágrafo único.** O mandato do Administrador Distrital será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, com subsidio de R$7.473,19 (sete mil, quatrocentos e setenta e três, com dezenove centavos), o qual deverá ser revisado anualmente, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário anualmente, não podendo ultrapassar o básico do vereador.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 07 de abril de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA BACKER CENTER HOTEL LTDA.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA BACKER CENTER HOTEL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento contratual tem por objetivo o **credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresas para prestação de serviços de Hotelaria/ hospedagem para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Querência MT,** Conforme discriminado no quadro abaixo:

QT. diária	Descrição	Val. unit.	Val. total
200	Diária de hospedagem em apartamento com cama de solteiro + ventilador	R$ 85,56	R$ 17. 112,00
200	Diária de hospedagem em apartamento com cama de casal + ventilador	R$ 138,28	R$ 27. 656,00
300	Diária de hospedagem em apartamento individual com cama de solteiro, com ar-condicionado, banheiro privativo, televisor, internet gratuita e incluso café da manhã.	R$ 138,42	R$ 41. 526,00
350	Diária de hospedagem em apartamento duplo com duas camas, com ar-condicionado, banheiro privativo, televisor, internet gratuita e incluso café da manhã	R$ 232,38	R$ 81. 333,00
350	Diária de hospedagem em apartamento triplo com três camas de solteiro, com ar-condicionado, banheiro privativo, televisor, internet gratuita e incluso café da manhã.	R$ 329,68	R$ 115. 388,00
150	Diária de hospedagem em apartamento individual com cama de casal, com ar-condicionado, frigobar, banheiro privativo, televisor, internet gratuita e incluso café da manhã	R$ 177,56	R$ 26. 634,00
150	Diária de hospedagem em apartamento duplo com duas camas de solteiro, com ar-condicionado, frigobar, banheiro privativo, televisor, internet gratuita e incluso café da manhã.	R$ 259,21	R$ 38. 881,50
	Valor Total		**R$ 348. 530,50**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

17.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DESPESA: 04.122.0003.20007– MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO.

PROJ. ATV: **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

REDUZIDO: 34

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo estipulado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA- PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O valor da contratação é de R$ **348.530,50 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos)**

Querência – MT, 11 de abril de 2025.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.925/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

REGULAMENTA O ART. 13 DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.623, DE 07 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE DÉBITOS NÃO SUJEITOS AO AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Gilmar Reinoldo Wentz no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 13 da Lei Ordinária nº 1.623, de 07 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 13 da Lei Ordinária nº 1.623/2025, dispondo sobre a adoção de medidas administrativas voltadas à cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa que não se enquadrem nos critérios para ajuizamento de execução fiscal.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Município poderá adotar todos os meios legais que entender necessários à efetivação da cobrança administrativa dos créditos inscritos em dívida ativa não sujeitos ao ajuizamento, inclusive, mas não se limitando a:

I – Notificações extrajudiciais;

II – Campanhas de regularização fiscal;

III – Convocações para parcelamento;

IV – Inclusão em cadastros de inadimplência;

V – Outras ações voltadas à recuperação amigável do crédito.

Art. 3º As notificações extrajudiciais destinadas à cobrança administrativa deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – O nome do devedor e, se houver, dos corresponsáveis;

II – O número do CPF (pessoa física) ou do CNPJ (pessoa jurídica) do devedor e dos corresponsáveis;

III – O endereço completo do devedor e/ou corresponsáveis;

IV – O valor originário da dívida, bem como o valor atualizado com os acréscimos legais até a data da notificação;

V – A data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo único. A Procuradoria poderá, a seu critério, enviar as notificações por meio físico ou eletrônico, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município poderá instituir programas administrativos específicos para otimizar a recuperação desses créditos, observando os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de parcerias e convênios com órgãos públicos ou privados, cartórios e instituições de proteção ao crédito, visando à implementação das medidas previstas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, em 09 de abril de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.623/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O PROTESTO DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DECORRENTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, BEM COMO FIXA O VALOR MÍNIMO PARA A REALIZAÇÃO DA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL MEDIANTE EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo municipal encaminhar para protesto extrajudicial as certidões de dívida ativa (CDA) referente aos créditos tributários e não tributários da fazenda pública municipal, bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa trânsito em jugado.

Parágrafo Único: Nas certidões encaminhadas para protesto extrajudicial deverão constar: I - O nome do devedor, dos corresponsáveis, se houver; II - O número do CPF do devedor e dos corresponsáveis, em se tratando de pessoa física, ou o número do CNPJ em se tratando de pessoa jurídica; III - O endereço do devedor ou dos responsáveis; IV - O valor originário da dívida e sua atualização monetária; V - A data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa;

Art 2º: Compete a Procuradoria Geral levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pelo setor de Dívida Ativa do Município de Querência/MT, independentemente do valor do crédito, cujos efeitos alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

§ 1º -Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria Municipal fica autorizada, a qualquer momento, ajuizar a ação executiva do título com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

§ 2º - A procuradoria Geral deverá realizar o protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua emissão.

§ 3º - Cabe à Procuradoria Municipal efetuar o controle de legalidade dos títulos levados a protesto nos termos da legislação vigente.

Art 3º - A existência de processo de execução fiscal em curso em favor da municipalidade, na data da publicação desta lei, não impede que o município também efetue o protesto desses créditos, com os valores devidamente atualizados.

Art 4º - Uma vez quitado integralmente ou parceladamente o débito, o devedor deverá encaminhar o comprovante junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos e requerer que se proceda à baixa do protesto, sendo esse procedimento de exclusiva responsabilidade do devedor.

Art 5º - O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha incidir sobre o ato de protesto, serão custeadas pelo devedor, sendo devidos no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável.

Art 6° - Com o objetivo de incentivar os meios alternativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos da Fazenda Pública, a Procuradoria Geral, além de proceder ao protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), também poderá inscrever o nome do devedor em cadastro informativo de inadimplência, público ou privado, de proteção ao crédito.

Parágrafo único: O previsto neste artigo não impede o ajuizamento ou prosseguimento da ação de execução fiscal.

Art 7° - Fica estabelecido o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o ajuizamento de ações de execução fiscal promovidas pelo Município de Querência-MT, abrangendo débitos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa.

§ 1° - O valor consolidado a que se refere o *caput* é o resultante da atualização do respectivo débito principal, acrescido de juros, multas e correção monetária até a data da apuração.

§ 2° - Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor que sejam inferiores ao limite fixado no *caput* e que, consolidados por iden-

tificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única ação de execução fiscal.

§ 3º - Esta limitação não se aplica aos débitos:

I - Decorrentes de decisões do Tribunal de Contas;

II - Originados de obrigações de fazer ou não fazer

Art 8° - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente a promover a desistência ou extinção, sem renúncia do crédito, das ações de execução fiscal já ajuizadas cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 7º, desde que tenham sido esgotadas todas as medidas expropriatórias previstas em lei, observando-se as seguintes condições:

I - Requerimento das medidas expropriatórias de praxe, incluindo:

a) Penhora de bens móveis e imóveis do devedor;

b) Penhora de dinheiro em contas bancárias ou aplicações financeiras, por meio do Sistema BacenJud (ou sistema equivalente);

c) Penhora de faturamento, se aplicável;

d) Inclusão do devedor nos cadastros de inadimplentes, como protesto extrajudicial e sistemas de proteção ao crédito;

e) Pesquisa e bloqueio de veículos por meio do Sistema Renajud;

f) Busca de bens e direitos do devedor em registros públicos, como imóveis e ativos financeiros.

II - Comprovação da inexistência de bens ou direitos penhoráveis suficientes para a satisfação do crédito;

III - Decurso de prazo razoável para tentativa de citação e localização do devedor, mediante diligências efetivas;

IV - Observância das normas de prescrição e decadência, com avaliação prévia da viabilidade de prosseguimento da cobrança.

§ 1º - A extinção ou desistência da execução fiscal não implicará remissão ou perdão do crédito tributário, que permanecerá inscrito em dívida ativa e poderá ser cobrado por outros meios administrativos, conforme previsto nesta Lei.

§ 2º - A Procuradoria Geral do Município deverá justificar, em cada caso, a inviabilidade da continuidade da execução, anexando relatório detalhado das diligências realizadas e das razões que fundamentam a desistência ou extinção.

§ 3º - Caberá à Procuradoria Geral do Município regulamentar os procedimentos e critérios específicos para a aplicação do disposto neste artigo, visando assegurar a eficiência e transparência da gestão fiscal.

Parágrafo único: Na hipótese de os débitos referidos no *caput*, relativos ao mesmo devedor, superarem, somados, o limite fixado no artigo 7º desta Lei, será ajuizada nova execução fiscal, observado o prazo prescricional.

Art 9° - Excluem-se das disposições do artigo 2° desta lei:

I - Os débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar em juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para a Municipalidade de Querência/MT;

II - Os débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado.

Art 10 - Para efeito do previsto no inciso II do § 3º do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica o Poder Executivo Municipal, mediante decreto municipal, autorizado a cancelar os débitos enquadrados no limite estipulado no artigo 7º, quando consumada a prescrição.

Parágrafo único: O cancelamento de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizado para os débitos ajuizados ou protestados extrajudicialmente, na forma desta lei.

Art 11 - Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta lei.

Art 12 - A partir da emissão da Certidão de Dívida Ativa (CDA) esta será competência da Procuradoria Geral, passando a incidir sobre o valor atualizado da CDA, 10% a título de Honorários advocatícios administrativos.

Art 13 - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal expedir instruções complementares ao disposto nesta lei, inclusive quanto à implantação de programas administrativos específicos para a cobrança dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.

Art 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Tabelião de Protesto da Comarca e demais órgãos técnicos, visando regular a remessa e retirada de títulos, preferencialmente pela via eletrônica, assim como o procedimento para cancelamento de protesto e com os órgãos de proteção ao crédito, entre os quais o SPC, SERASA e CADIN, visando à inclusão do nome do contribuinte inadimplente por dívida ativa.

Art 15 - O Município poderá firmar contrato de prestação de serviços, com o Tabelionato de Protestos de Títulos, com base nos termos do artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021, dispondo sobre as condições para realização dos protestos dos títulos de que trata esta Lei, observando suas disposições.

Art 16 - Os débitos inscritos em dívida ativa, cuja cobrança seja inviável por meio judicial em virtude dos limites estabelecidos nesta Lei, deverão ser objeto de monitoramento administrativo contínuo, observando-se as seguintes diretrizes:

I - Atualização periódica do valor consolidado dos débitos, incluindo correção monetária, juros e encargos legais, para avaliação de eventual superação do limite estabelecido para ajuizamento;

II - Inscrição obrigatória dos débitos em protesto extrajudicial, nos termos do art. 2º desta Lei;

III - Promoção de medidas administrativas, tais como campanhas de regularização fiscal, notificações extrajudiciais e parcelamentos, visando à recuperação do crédito tributário;

IV - Registro detalhado de todas as tentativas de cobrança, com vistas à transparência e ao controle interno e externo da administração tributária.

§ 1º - O saldo positivo de débitos não cobrados judicialmente deverá ser reavaliado anualmente para verificação de sua viabilidade econômica, podendo ser objeto de novos encaminhamentos administrativos ou judiciais.

Art 17 - As despesas recorrentes da execução da presente lei ocorrerão à conta de dotação própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 07 de abril de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SETOR LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 03/2025 PROCESSO 19/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira - MT torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório nº 19/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025 com julgamento ocorrido no dia 14/04/2025 às 09 horas (horário de Brasília), fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado a Contratação de Instituição Financeira para o Processamento dos Créditos da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, bem como outras prestações correlatas constantes do presente instrumento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Ribeirão Cascalheira - MT. Data: **29/04/2025 - Horário: 09:30hs**. (HORARIO DE BRASILIA). O Edital poderá ser re-

tirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h00min às 13h00min, na Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT ou solicitado através do e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br.com ou ainda no Site Oficial do Município: https://www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira/servlet/licitacoes_v2?1. Informações: Tel.: (66) 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira - MT, 14 de abril de 2025

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 04/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 12/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 01 de abril 2025, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, (PANIFICADOS) destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino e unidade filantrópica (APAE) de Ribeirão Cascalheira - MT conforme natureza, condições, quantidades e exigências para atender as necessidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT. Da qual foi vencedora a empresa: Itens 33930,33931 E. M. DE REZENDE - ME, inscrita no CNPJ sob o número 08.197.134/0001-56 no valor de R$ 168.360,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e sessenta reais).

Ribeirão Cascalheira - MT, 09 de abril de 2025

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 79, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 79, INCISO I da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, em conformidade com art. 79, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.375/2023 , torna público aos interessados que a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, pretende realizar o credenciamento de empresa especializada de pessoas jurídicas com o objetivo de fornecer refeições tipo (almoço e janta) sendo marmita e self-service para atender a secretaria de administração e demais secretarias do município de Ribeirão cascalheira, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a partir do dia **05 de maio de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12 meses.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, sito a Avenida Padre João Bosco, Bairro Centro, nº 2067, Ribeirão Cascalheira-MT – CEP – 78675-000, no horário de 7h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@ribeirão cascalheira.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município **https://ribeiraocascalheira.mt.gov.br** ou através do email: licitacao@ribeirãocascalheira.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a licitacao@ribeirãocascalheira.mt.gov.br, até a data limite no horário das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta feira.

Ribeirão Cascalheira - MT, 14 de abril de 2025.

UGLÊNIA VIEIRA BARROS BUENO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL Nº02/2025 DE CONVOCAÇÃO PPA 2026/2029

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT, o Sr. DANILO COELHO DOMINGOS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

CONSIDERANDO o Decreto n° 30/2025, que dispõe sobre Ponte Facultativo no município de Ribeirãozinho, em decorrência do falecimento do Sr. Antenor Rodrigues.

CONSIDERANDO EDITAL Nº01/2025 DE CONVOCAÇÃO PPA 2026/2029, que *"Dispõe sobre convocação para realização da Audiência Pública, discussão e elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, para o Quadriênio de 2026 a 2029, no dia 14 de Abril de 2025 (segunda-feira), às 09:30h:00min no Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho*

RESOLVE:

Art. 1° Fica remarcado a Audiência Publica para discutir sobre a elaboração do PPA 2026/2029, marcada no dia de hoje, 14/04/2025 às 09:30, **para o dia 15 de Abril de 2025, as 09:30h no CRAS Sirley Ramos Freitas, localizado na Rua São João, sn, centro de Ribeirãozinho MT às 09:30, com objetivo de discutir e elaborar as Metas, Ações, Projetos e Prioridades que integrarão o PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio 2026/2029 – PPA.**

Art. 2º. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho – MT, 14 de abril de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 190 DE 14/04/2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT".

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN, PREFEITO MUNICIPAL, DE RIO BRANCO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Rio Branco-MT, tornar público a Aprovação do Projeto de Conservação de Pavimento Asfáltico com aplicação de microrrevestimento nas vias urbanas do município, totalizando uma área de 16.050,54m², conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO	IGOR NASCIMENTO XAVIER

	ÁREA TOTAL: 16.050,54M²	CREA: 046. 207MT

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **Kelvyn Allan de Oliveira**

CREA MT 58101

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Rio Branco-MT, 14 de abril de 2025.

KELVYN ALLAN DE OLIVEIRA PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Engenheiro Civil Prefeito municipal

CREA MT 58101

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189 DE 14 DE ABRIL DE 2025 "NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE INTERLOCUTOR MUNICIPAL DE TURISMO NO ÂMBITO DA URT DE TURISMO DA EMPAER"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO , Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, tendo em vista o que está previsto no TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE, firmado entre a Empaer-MT e este município para o desenvolvimento do Turismo local e regional apresentado no Plano de Desenvolvimento Regional do Turismo.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a servidora Pública **Rosa Maria de Jesus**,matrícula de nº 445, Agente Previdenciário, e **Fátima Beatriz Pereira Neves**, matrícula 1824, ocupando o cargo de Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, para ambas ocupar o cargo de interlocutor municipal de turismo, atendendo a alínea 3 do Termo de Aceite e Responsabilidade no âmbito do Plano de Desenvolvimento Regional de Turismo apresentado pela Empaer-MT, em parceria com o Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal, passando a ser coordenador , articulador e responsável pelas ações do Plano.

Artigo 2º - O servidor supracitado durante o período de duração do Plano de Desenvolvimento Regional do Turismo, se responsabiliza pelo levantamento de informações solicitadas pela equipe da Empaer, acompanhar os trabalhos, fornecer informações, realizar visitas, recepcionar técnicos, produtores, autoridades e imprensa em geral para divulgação da tecnologia empregada, participar de treinamentos e capacitações.

Artigo 3º - Para contato oficial, envio de informações e comunicado referente ao Plano deverá ser utilizado o seguinte endereço eletrônico turismo@riobranco.mt.gov.br.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 298 de 06 de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Rio Branco MT, 14 de Abril de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Pregoeira, designada através do Decreto nº 328/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, considerando a necessidade de retificação do Edital de Chamada de Licitação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 14 de Abril de 2025, ANO XX | N°4.686, pag. 860, DOU seção 03 nº 71 no dia 14 de abril de 2025, DOE nº 28.970 pag. 363 e Jornal Estadão de Mato Grosso classificados pag. 07 no dia 14 de Abril de 2025, do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 23/2024, 2º ATO, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 495/2024, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas Escolas nas Áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, Interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia. Em razão da data marcada pro dia de julgamento do certame ser feriado Resolve RETIFICAR, para todos os efeitos como segue:

Onde se Lê: A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 01/05/2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

Leia-se: A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 06/05/2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 14 de Abril de 2025.

_____

Keila Taiani N. Freire

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 153/2025 de 01/04/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso III, "a" e "b" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 021/2025.

Objeto: dispensa de licitação decorrente do insucesso do Pregão Presencial n. 009/2024 destinado a realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de máquinas e veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Compulsando os autos, diante do Pregão Presencial - SRP n. 009/2024, não ter obtido sucesso nos dois atos realizados, o que fez tomar a decisão administrativa de conversão do procedimento licitatório em dispensa de licitação - contratação direta, com fundamento no art. 75, III, da Lei Federal n. 14.133/2021. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 021/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos**e HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **SAFIRA NÉGOCIOS LTDA**, **CNPJ n. 50.223.670/0001-45**, no valor global de R$ 938.839,20 (Novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 14 de abril de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 025/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 025/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 165/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Aquisição de Ovos de Chocolate de Pascoa para distribuição dos servidores Municipais do Município de Rondolândia/MT.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 14 de Abril de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 104 - 2025

PORTARIA Nº 104/2025,

de 08 de Abril de 2025

INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARIANO BALABAM, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes, e

***CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de2017, que cria o Programa Ser Família e a Lei nº 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providencias,*

***CONSIDERANDO**, a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC nº 001 de 10 de outubro de 2020, e*

***CONSIDERANDO**, os objetivos do SUAS - Sistema Único de Assistência Social o Programa terá a finalidade, combate a situações de vulnerabilidade, redução de desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, protagonismo e autonomia das famílias beneficiarias*

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER FAMÍLIA que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências,composição e funcionamento;

II – Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela Equipe de Referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER FAMÍLIA firmado pelo Município;

IV – Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob responsabilidade do Município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER FAMÍLIA;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII - O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER FAMÍLIA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competência disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I – RENATA FRANCIELE DE OLIVEIRA - representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – VINICIUS SILVA MARTINS - representando a Secretaria Municipal de Educação;

III – ANDERSON RODRIGO DE SÁ - representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa SER FAMÍLIA será convocado, sempre que necessário, pela Secretária Municipal de Assistência Social.

§ 1º - As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º - O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (a) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade a composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário em especial, em especial, a Portaria Municipal de nº. 067/2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, em 08 de Abril de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
BALANÇO CONSOLIDADO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2024

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) **DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA** **CONSOLIDADO**

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1666/2022	PARCELAMENTO ROSARIO PREVI ACORDO 960/202	240	6	29/06/2022	20.365.613,93	19.112.372,07	0,00	0,00	738.318,31	7.078.359,74	234	11.295.694,02
1666/2022	PARCELAMENTO DE DIVIDA PREVIDENCIARIA ACOR	240	6	29/06/2022	7.414.997,18	6.904.034,42	0,00	0,00	360.987,86	918.426,07	234	5.624.620,49
0/0	PRECATORIO TJ	48	17	16/03/2021	1.067.778,39	196.633,87	0,00	576.325,06	714.786,55	0,00	31	58.172,38
18/2015	PARCELAMENTO ENERGISA 2018	26	0	27/03/2018	638.317,20	638.317,20	0,00	0,00	638.317,20	0,00	26	0,00
1451/2016	PARCELAMENTO ENERGISA LEI 1451/2016	110	0	25/04/2016	3.000.289,56	5.035.094,26	0,00	0,00	3.671.494,90	0,00	110	1.363.599,36
1021/2005	INSS LEI N 1.021/05	120	23	02/12/2005	2.460.437,11	1.205.004,32	0,00	0,00	0,00	1.205.004,32	97	0,00
1021/2005	PARCELAMENTO RPPS PATRONAL 2017/2018 LEI 1.	60	18	03/01/2019	5.866.541,24	1.458.493,19	0,00	0,00	0,00	1.458.493,19	42	0,00
18/2015	INSS PARCELAMENTO 2017 RFB LEI 10.522/2002 SI	60	12	22/02/2017	490.660,67	8.876,86	0,00	0,00	8.876,86	0,00	48	0,00
1021/2005	INSS PARCELAMENTO 2017 RFB LEI 10.522/2002 SI	60	52	03/01/2019	254.595,21	8.866,08	0,00	300.000,00	259.845,39	49.020,69	8	0,00
1767/2024	PARCELAMENTO 555.2024 RPPS	60	0	19/12/2024	5.162.733,36	0,00	5.162.733,36	0,00	0,00	0,00	60	5.162.733,36
12810/2013	INSS LEI 12.810 OPP	240	0	25/07/2013	4.415.286,81	2.248.529,84	2.166.756,97	0,00	2.166.756,97	0,00	240	2.248.529,84
				TOTAL:	**51.137.250,66**	**36.816.222,11**	**7.329.490,33**	**876.325,06**	**8.559.384,04**	**10.709.304,01**	**1130**	**25.753.349,45**
				TOTAL GERAL:	**51.137.250,66**	**36.816.222,11**	**7.329.490,33**	**876.325,06**	**8.559.384,04**	**10.709.304,01**	**1130**	**25.753.349,45**

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA - INSS	0,00	2.853,84	0,00	2.853,84	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE - INSS	0,00	32.908,56	0,00	32.908,56	0,00	0,00
VALORES A APURAR - GESTÕES ANTERIORES A 2021	0,00	2.027.385,73	0,00	307.482,47	0,00	1.719.903,26
VALORES A APURAR - GESTAO 2021/2024	0,00	202.556,55	0,00	5.628,31	0,00	196.928,24
SUBTOTAL:	0,00	2.265.704,68	0,00	348.873,18	0,00	1.916.831,50
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	9.924,12	0,00	0,00	0,00	9.924,12	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	33.046,47	0,00	0,00	0,00	33.046,47	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	71.237,61	0,00	0,00	0,00	71.237,61	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	174.110,27	0,00	0,00	0,00	174.110,27	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	148.396,55	0,00	0,00	0,00	148.396,55	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	42.674,59	0,00	0,00	0,00	42.674,59	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	41.565,90	0,00	0,00	0,00	40.348,39	1.217,51
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	715.354,99	0,00	0,00	400.000,00	198.650,00	116.704,99
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	146.726,90	0,00	0,00	0,00	0,00	146.726,90
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	5.806.873,99	0,00	0,00	712.853,10	2.510.990,09	2.583.030,80
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	221.000,56	0,00	0,00	221.000,56	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	0,00	8.065.497,02	0,00	0,00	0,00	8.065.497,02
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	8.051,15	0,00	0,00	0,00	8.051,15
SUBTOTAL:	7.410.911,95	8.073.548,17	0,00	1.333.853,66	3.229.378,09	10.921.228,37
TOTAL DOS RESTOS:	7.410.911,95		8.073.548,17		4.563.231,75	10.921.228,37
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
SAUDE - PREVI	9.935,15	0,00	0,00	0,00	0,00	9.935,15
IRRF SERVIDORES	0,00	228.896,32	0,00	228.896,32	0,00	0,00
CONSIGNICAO PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	115.750,11	0,00	115.750,11	0,00	0,00
FUNDEB 60% - PREVI	27.663,26	0,00	0,00	0,00	0,00	27.663,26

Página: 1 / 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
SINTPROESTE	0,00	7.044,48	0,00	7.044,48	0,00	0,00
FUNDEB 40% - PREVI	50.352,18	0,00	0,00	0,00	0,00	50.352,18
CAIXA ECONOMICA FEDERAL EMPRESTIMO	0,00	322.166,14	0,00	322.166,14	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	0,00	201.463,56	0,00	201.463,56	0,00	0,00
DEMAIS SEGURADOS - PREVI	442,04	0,00	0,00	0,00	0,00	442,04
EDUCACAO - INSS	2.297,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.297,85
INSS SALARIOS	0,00	79.358,52	0,00	79.358,52	0,00	0,00
SAUDE - INSS	24.870,99	0,00	0,00	0,00	0,00	24.870,99
DEMAIS SEGURADOS - INSS	24.708,41	0,00	0,00	0,00	0,00	24.708,41
PENSAO ALIMENTICIA	189,66	40.145,98	0,00	38.027,98	0,00	2.307,66
ISS	3.942,01	1.208.474,34	0,00	1.150.498,81	0,00	61.917,54
CDC BANCO BRASIL	41.979,44	498.909,62	0,00	497.183,03	0,00	43.706,03
CONTRIBUICAO SINTEP	4.605,89	56.566,86	0,00	56.538,25	0,00	4.634,50
CONTRIBUICAO SINTSPROESTE	18.428,70	139.762,98	0,00	139.650,02	0,00	18.541,66
INSS PRESTADORES DE SERVICO	92.920,31	59.668,60	0,00	63.327,90	0,00	89.261,01
OUTRAS CONSIGNACOES	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
CONTRIBUICAO SINDACS MT	5.273,69	11.527,11	0,00	11.473,10	0,00	5.327,70
BRASIL CARD	54.251,25	617.220,73	0,00	623.549,31	0,00	47.922,67
CDC BANCO BRADESCO	20.977,91	265.105,23	0,00	263.666,35	0,00	22.416,79
CDC BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	159.442,86	1.939.268,36	0,00	1.933.303,44	0,00	165.407,78
SINPEN SINDICATO DOS ENFERMEIROS	4.041,55	0,00	0,00	0,00	0,00	4.041,55
CDC BCO SICREDI	137.895,11	1.864.025,60	0,00	1.836.307,39	0,00	165.613,32
IMPOSTO DE RENDA - FOLHA	0,00	2.595.707,70	0,00	2.534.860,35	0,00	60.847,35
IMPOSTO DE RENDA - TERCEIROS PF	2.654,95	5.961,65	0,00	321,64	0,00	8.294,96
IMPOSTO DE RENDA - TERCEIROS PJ	9,80	561.366,72	0,00	539.999,35	0,00	21.377,17
CONTRIBUICAO RPPS - ROSARIO PREVI (FOLHA)	207.615,49	2.662.421,24	0,00	2.401.556,38	0,00	468.480,35
CONTRIBUICAO RGPS - INSS (FOLHA)	77.023,28	756.798,61	0,00	702.587,63	0,00	131.234,26
DEPOSITO JUDICIAL	0,00	66.000,00	0,00	14.118,00	0,00	51.882,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO ROSARIO-PREVI	0,00	61.332,74	0,00	0,00	0,00	61.332,74
CONSIGNADO CAIXA	53.128,25	527.663,82	0,00	570.941,33	0,00	9.850,74
CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	50.553,40	441.734,26	0,00	475.307,76	0,00	16.979,90

Página: 2 / 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
SINSTSPROEST	307,55	1.545,68	0,00	1.545,68	0,00	307,55
CONSIGNADO BRADESCO	6.412,74	76.144,08	0,00	69.731,34	0,00	12.825,48
BRASILCARD	6.129,52	66.590,82	0,00	72.054,63	0,00	665,71
CONSIGNADO SICREDI	12.689,97	179.960,09	0,00	191.934,44	0,00	715,62
SINTEP	1.145,49	7.014,28	0,00	7.635,02	0,00	524,75
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.205,35	7.249,70	0,00	6.278,93	0,00	2.176,12
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	98.537,53	626.416,14	0,00	665.178,98	0,00	59.774,69
CONSIGNADO BRADESCO	48,63	0,00	0,00	0,00	0,00	48,63
SUBTOTAL:	1.201.720,21	16.299.262,07	0,00	15.822.256,17	0,00	1.678.726,11
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	1.201.720,21	16.299.262,07		15.822.256,17		1.678.726,11
TOTAL DO PASSIVO:	8.612.632,16	24.372.810,24		20.385.487,92		12.599.954,48
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	8.612.632,16	22.107.105,56		20.036.614,74		10.683.122,98

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL								
01 001	CAMARA MUNICIPAL								
01.031.0001.10040-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	21.441,49		21.441,49	21.630,00		188,51	21.441,49	
01.031.0001.10040-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
01.031.0001.20010-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.078.951,47		2.078.951,47	1.862.076,49	220.584,35	3.709,37	2.078.951,47	
01.031.0001.20010-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	289.158,25		289.158,25	218.386,79	71.141,19	369,73	289.158,25	
01.031.0001.20010-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.290.448,79		1.290.448,79	1.158.080,82	140.857,68	8.489,71	1.290.448,79	
01.031.0001.20010-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.680.000,00		3.680.000,00	3.260.174,10	432.583,22	12.757,32	3.680.000,00	
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.680.000,00		3.680.000,00	3.260.174,10	432.583,22	12.757,32	3.680.000,00	
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
02 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
04.122.0003.10050-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	4.644,01		4.644,01	4.644,00			4.644,00	0,01
04.122.0003.10060-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.122.0003.10700-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.122.0003.12240-3350000000-15000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS								
04.122.0003.12240-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.122.0003.12373-9999000000-15000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	346,19		346,19					346,19
04.122.0003.20030-3190000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	1.346.993,77		1.346.993,77	1.201.814,74	145.179,02		1.346.993,76	0,01
04.122.0003.20030-3191000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	11.440,24		11.440,24	61.055,72	5.823,03	55.438,51	11.440,24	
04.122.0003.20030-3350000000-15000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS								
04.122.0003.20030-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	1.738.927,28		1.738.927,28	915.757,72	835.730,06	12.560,50	1.738.927,28	
04.122.0003.20030-3391000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	69.793,75		69.793,75	64.063,79	5.729,96		69.793,75	
04.122.0003.22180-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.122.0003.22260-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	1.824,00		1.824,00	1.824,00			1.824,00	
04.128.0003.10230-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.173.969,24		3.173.969,24	2.249.159,97	992.462,07	67.999,01	3.173.623,03	346,21
02 002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO								
13.122.0004.10720-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
13.122.0004.20070-3190000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	190.756,52		190.756,52	172.736,27	18.020,25		190.756,52	
13.122.0004.20070-3190000000-27110000801	APLICACOES DIRETAS	306,20		306,20		306,20		306,20	
13.122.0004.20070-3191000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	2.953,25		2.953,25	12.612,14	1.122,73	10.781,62	2.953,25	
13.122.0004.20070-3350000000-15000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 1/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13.122.0004.20070-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	22.619,40		22.619,40	22.619,40			22.619,40	
13.122.0004.20070-3391000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	14.303,23		14.303,23	13.198,45	1.104,78		14.303,23	
13.392.0004.12361-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	310.103,70		310.103,70	310.103,70			310.103,70	
13.392.0004.12361-3390000000-17010000000	APLICACOES DIRETAS	599.885,00		599.885,00	599.885,00			599.885,00	
13.392.0004.12361-3390000000-17013210000	APLICACOES DIRETAS								
13.392.0004.12361-3390000000-17190000000	APLICACOES DIRETAS	128.890,92		128.890,92		128.890,92		128.890,92	
13.392.0004.12361-3390000000-27010000000	APLICACOES DIRETAS	1.706,04		1.706,04	1.706,04			1.706,04	
13.392.0004.12361-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
13.392.0004.12362-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
13.392.0004.12362-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
23.695.0076.10960-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
23.695.0076.12220-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.271.524,26		1.271.524,26	1.132.861,00	149.444,88	10.781,62	1.271.524,26	
02 003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER								
27.122.0005.10730-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
27.122.0005.20080-3190000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	43.190,83		43.190,83	39.716,20	3.474,63		43.190,83	
27.122.0005.20080-3190000000-27110000801	APLICACOES DIRETAS	230,94		230,94		230,94		230,94	
27.122.0005.20080-3191000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	627,68		627,68	3.587,29	313,84	3.273,45	627,68	
27.122.0005.20080-3350000000-15000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS								
27.122.0005.20080-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	5.589,20		5.589,20	5.589,20			5.589,20	
27.122.0005.20080-3391000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	3.774,61		3.774,61	3.465,79	308,82		3.774,61	
27.812.0005.10130-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
27.812.0005.10130-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
27.812.0005.10140-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
27.812.0005.10140-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
27.812.0005.10150-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
27.813.0005.10840-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
27.813.0005.12363-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	53.413,26		53.413,26	52.358,48	4.328,23	3.273,45	53.413,26	
02 004	FUNCULTURA								
13.122.0004.20090-3350000000-15000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	48.000,00		48.000,00	48.000,00			48.000,00	
13.122.0004.20090-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	268.402,15		268.402,15	221.558,15	46.844,00		268.402,15	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	316.402,15		316.402,15	269.558,15	46.844,00		316.402,15	
02 005	OUVIDORIA PÚBLICA								
04.122.0003.10750-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.122.0003.20040-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								
02 006	CONTROLADORIA PÚBLICA								
02.124.0003.20050-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.124.0003.10760-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								
02 007	PROCURADORIA PUBLICA								
04.122.0003.22250-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								
	TOTAL DO ÓRGÃO	4.815.308,91		4.815.308,91	3.703.937,60	1.193.079,18	82.054,08	4.814.962,70	346,21
03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
03 001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
04.121.0003.10200-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.121.0003.10210-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.121.0003.12374-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.121.0003.12374-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.122.0003.10190-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.122.0003.10220-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.122.0003.10700-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.122.0003.10770-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	20.902,00		20.902,00	20.902,00			20.902,00	
04.122.0003.11160-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.122.0003.20100-3190000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	1.066.385,27		1.066.385,27	956.987,92	109.397,35		1.066.385,27	
04.122.0003.20100-3190000000-27110000801	APLICACOES DIRETAS	31.238,89		31.238,89		31.238,89		31.238,89	
04.122.0003.20100-3191000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	15.111,03		15.111,03	65.821,01	7.885,68	58.595,66	15.111,03	
04.122.0003.20100-3350000000-15000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.979.066,27		1.979.066,27	1.932.768,63	52.405,53	6.107,89	1.979.066,27	
04.122.0003.20100-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	1.359.721,50		1.359.721,50	1.364.999,76	65.903,34	71.562,26	1.359.340,84	380,66
04.122.0003.20100-3391000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	77.994,06		77.994,06	70.882,33	7.111,73		77.994,06	
04.122.0003.22050-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 3/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0003.22180-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	10,00		10,00		0,52	0,52		10,00
04.128.0003.10230-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	249,00		249,00	249,00			249,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.550.678,02		4.550.678,02	4.412.610,65	273.943,04	136.266,33	4.550.287,36	390,66
03 003	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT								
08.243.0080.10780-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
08.243.0080.20150-3190000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	191.921,17		191.921,17	179.083,32	12.837,85		191.921,17	
08.243.0080.20150-3190000000-27110000801	APLICACOES DIRETAS	302,50		302,50		302,50		302,50	
08.243.0080.20150-3191000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
08.243.0080.20150-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	84.704,52		84.704,52	81.824,14	3.408,38	528,00	84.704,52	
08.243.0080.22180-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
08.243.0080.22200-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	276.928,19		276.928,19	260.907,46	16.548,73	528,00	276.928,19	
	TOTAL DO ÓRGÃO	4.827.606,21		4.827.606,21	4.673.518,11	290.491,77	136.794,33	4.827.215,55	390,66
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS								
04 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS								
04.123.0003.10790-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	4.644,00		4.644,00	4.644,00			4.644,00	
04.123.0003.11170-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.123.0003.12340-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.123.0003.12340-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.123.0003.20160-3190000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	453.517,68		453.517,68	398.774,49	54.501,90		453.276,39	241,29
04.123.0003.20160-3191000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	3.220,02		3.220,02	12.339,97	1.073,34	10.193,29	3.220,02	
04.123.0003.20160-3350000000-15000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS								
04.123.0003.20160-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	549.438,81		549.438,81	509.015,52	39.813,42		548.828,94	609,87
04.123.0003.20160-3391000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	13.974,37		13.974,37	12.918,18	1.056,19		13.974,37	
04.123.0003.22060-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	16.900,00		16.900,00	16.900,00			16.900,00	
04.123.0003.22070-3190000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	39.479,56		39.479,56	39.479,56			39.479,56	
04.123.0003.22070-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	998.100,63		998.100,63	1.056.273,01		58.172,38	998.100,63	
04.123.0101.22180-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.123.0101.22280-3190000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	1.063.605,91		1.063.605,91	937.134,86	126.471,05		1.063.605,91	
04.123.0101.22280-3191000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	25.303,11		25.303,11	121.661,83	14.879,81	111.238,53	25.303,11	
04.123.0101.22280-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	1.313.163,81		1.313.163,81	1.284.555,14	57.554,36	42.642,79	1.299.466,71	13.697,10
04.123.0101.22280-3391000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	141.041,59		141.041,59	126.619,10	14.422,49		141.041,59	
04.128.0003.10230-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	664,00		664,00	664,00			664,00	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 4/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.129.0006.20170-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	893.758,93		893.758,93	971.750,00		77.991,07	893.758,93	
28.841.0009.20000-3290000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	131.361,15		131.361,15	150.000,00		18.638,85	131.361,15	
28.841.0009.20000-3291000000-15000000000	APLIC DIRET DECOR OPERAÇ-RGPS,FUNDOS,ENTID INTEGR	214.534,29		214.534,29	216.000,00	14.766,84	16.232,55	214.534,29	
28.841.0009.20000-4690000000-15000000000	APLICACAO DIRETA	119.618,16		119.618,16	119.618,16			119.618,16	
28.841.0009.20000-4691000000-15000000000	APL DIR DECOR DE OPER-ÓRG,FUND E ENTID INTEG DE OR	989.191,32		989.191,32	989.191,32			989.191,32	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.971.517,34		6.971.517,34	6.967.539,14	324.539,40	335.109,46	6.956.969,08	14.548,26
04 999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
99.999.9999.09003-9999000000-15000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								
	TOTAL DO ÓRGÃO	6.971.517,34		6.971.517,34	6.967.539,14	324.539,40	335.109,46	6.956.969,08	14.548,26
05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO								
05 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
12.122.0003.12250-4490000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.122.0003.20580-3190000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS	1.983.562,84		1.983.562,84	1.833.681,70	171.589,34	21.708,20	1.983.562,84	
12.122.0003.20580-3191000000-15001001000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	35.129,51		35.129,51	180.833,39	18.109,99	163.813,87	35.129,51	
12.122.0003.20580-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS	560.139,22		560.139,22	532.144,42	35.652,86	7.658,06	560.139,22	
12.122.0003.20580-3390000000-15750000000	APLICACOES DIRETAS	13.644,69		13.644,69	13.644,69			13.644,69	
12.122.0003.20580-3390000000-25750000000	APLICACOES DIRETAS	266.638,94		266.638,94	266.638,94			266.638,94	
12.122.0003.20580-3391000000-15001001000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	206.122,55		206.122,55	189.997,80	16.124,75		206.122,55	
12.122.0003.22080-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.122.0003.22180-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.128.0003.10230-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
12.364.0099.22230-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS	375.000,00		375.000,00	375.000,00			375.000,00	
12.364.0099.22240-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS	319.440,00		319.440,00	372.680,00		53.240,00	319.440,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.759.677,75		3.759.677,75	3.764.620,94	241.476,94	246.420,13	3.759.677,75	
05 002	FUNDEB								
12.361.0008.20280-3190000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.361.0008.20280-3190000000-15401070000	APLICACOES DIRETAS	6.270.703,68		6.270.703,68	5.874.387,17	396.316,51		6.270.703,68	
12.361.0008.20280-3191000000-15001001000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
12.361.0008.20280-3191000000-15401070000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	93.033,34		93.033,34	492.850,74	45.620,95	445.438,35	93.033,34	
12.361.0008.20280-3350000000-15401070000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS								
12.361.0008.20280-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS	22.731,33		22.731,33	22.731,33			22.731,33	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 5/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0008.20280-3390000000-15401070000	APLICACOES DIRETAS								
12.361.0008.20280-3391000000-15001001000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
12.361.0008.20280-3391000000-15401070000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	561.381,18		561.381,18	517.870,39	43.510,76		561.381,15	0,03
12.361.0008.20300-3190000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.361.0008.20300-3190000000-15401070000	APLICACOES DIRETAS								
12.361.0008.20300-3191000000-15001001000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
12.361.0008.20300-3191000000-15401070000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
12.361.0008.20300-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.361.0008.20300-3390000000-15401070000	APLICACOES DIRETAS								
12.361.0008.20300-3391000000-15001001000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
12.361.0008.20300-3391000000-15401070000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
12.365.0008.20290-3190000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.365.0008.20290-3190000000-15401070000	APLICACOES DIRETAS	5.361.515,84		5.361.515,84	4.881.392,57	480.123,27		5.361.515,84	
12.365.0008.20290-3191000000-15001001000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	52.479,73		52.479,73		52.479,73		52.479,73	
12.365.0008.20290-3191000000-15401070000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	64.748,19		64.748,19	594.318,47	6.896,23	536.466,51	64.748,19	
12.365.0008.20290-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.365.0008.20290-3390000000-15401070000	APLICACOES DIRETAS								
12.365.0008.20290-3391000000-15001001000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
12.365.0008.20290-3391000000-15401070000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	680.608,67		680.608,67	624.853,69	55.754,98		680.608,67	
12.365.0008.20310-3190000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS	1.564.713,06		1.564.713,06	1.501.133,49	63.579,57		1.564.713,06	
12.365.0008.20310-3190000000-15400000000	APLICACOES DIRETAS	1.307.300,31		1.307.300,31	1.304.196,77	3.103,54		1.307.300,31	
12.365.0008.20310-3191000000-15001001000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	1.667,97		1.667,97	12.454,81	1.667,97	12.454,81	1.667,97	
12.365.0008.20310-3191000000-15400000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	1.890,13		1.890,13	6.897,84	222,16	5.229,87	1.890,13	
12.365.0008.20310-3191000000-15401070000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
12.365.0008.20310-3350000000-15001001000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS								
12.365.0008.20310-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS	7.200,00		7.200,00	6.300,00	900,00		7.200,00	
12.365.0008.20310-3390000000-15400000000	APLICACOES DIRETAS	1.800,00		1.800,00	1.800,00			1.800,00	
12.365.0008.20310-3390000000-15401070000	APLICACOES DIRETAS								
12.365.0008.20310-3391000000-15001001000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	12.441,62		12.441,62	12.441,62			12.441,62	
12.365.0008.20310-3391000000-15400000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	9.125,95		9.125,95	7.266,04	1.859,91		9.125,95	
12.365.0008.20310-3391000000-15401070000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	592,63		592,63	592,63			592,63	
12.365.0008.20310-4490000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.365.0008.20310-4490000000-15401070000	APLICACOES DIRETAS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16.013.933,63		16.013.933,63	15.861.487,56	1.152.035,58	999.589,54	16.013.933,60	0,03

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 6/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
05 003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO								
12.128.0010.10270-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.306.0017.20260-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS	91.119,27		91.119,27	91.119,27			91.119,27	
12.306.0017.20260-3390000000-15520000000	APLICACOES DIRETAS	82.517,26		82.517,26	82.517,26			82.517,26	
12.306.0017.20260-3390000000-15690000000	APLICACOES DIRETAS	0,02		0,02	0,02			0,02	
12.306.0017.20260-3390000000-25520000000	APLICACOES DIRETAS	31.652,97		31.652,97	31.534,87			31.534,87	118,10
12.306.0017.20270-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS	54.795,45		54.795,45	54.795,45			54.795,45	
12.306.0017.20270-3390000000-15520000000	APLICACOES DIRETAS	67.938,44		67.938,44	67.938,44			67.938,44	
12.306.0017.20270-3390000000-25520000000	APLICACOES DIRETAS	20.574,36		20.574,36	20.574,36			20.574,36	
12.306.0017.22100-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS	89.841,10		89.841,10	89.841,10			89.841,10	
12.306.0017.22100-3390000000-15520000000	APLICACOES DIRETAS	47.181,03		47.181,03	47.181,03			47.181,03	
12.306.0017.22100-3390000000-25520000000	APLICACOES DIRETAS	8.509,96		8.509,96	6.852,12			6.852,12	1.657,84
12.306.0017.22290-3390000000-15520000000	APLICACOES DIRETAS								
12.306.0017.22300-3390000000-15520000000	APLICACOES DIRETAS								
12.306.0017.22310-3390000000-15520000000	APLICACOES DIRETAS								
12.361.0010.10310-4490000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.361.0010.10320-4490000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.361.0010.10800-4490000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.361.0010.10800-4490000000-15690000000	APLICACOES DIRETAS								
12.361.0010.12260-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS	34.651,96		34.651,96	34.651,96			34.651,96	
12.361.0010.12260-4490000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.361.0010.12364-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.361.0010.12365-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS	54.102,00		54.102,00	54.102,00			54.102,00	
12.361.0010.12366-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.361.0010.12367-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.361.0010.12367-3390000000-15500000000	APLICACOES DIRETAS	545.770,64		545.770,64	545.770,64			545.770,64	
12.361.0010.12367-3390000000-25500000000	APLICACOES DIRETAS	297.760,17		297.760,17	297.760,17			297.760,17	
12.361.0010.12367-4490000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.361.0010.12367-4490000000-15500000000	APLICACOES DIRETAS								
12.361.0010.20230-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS	3.521.702,07		3.521.702,07	3.013.763,36	523.538,71	15.600,00	3.521.702,07	
12.361.0010.20230-3390000000-15500000000	APLICACOES DIRETAS	42.100,00		42.100,00		42.000,00		42.000,00	100,00
12.361.0010.20230-3390000000-15530000000	APLICACOES DIRETAS	158.140,80		158.140,80	158.140,80			158.140,80	
12.361.0010.20230-3390000000-15990000000	APLICACOES DIRETAS	1.335.622,20		1.335.622,20	1.171.158,40	164.463,80	296,55	1.335.325,65	296,55
12.361.0010.20230-3390000000-17590000701	APLICACOES DIRETAS	353.205,16		353.205,16	323.805,16	29.400,00	244,82	352.960,34	244,82
12.361.0010.20230-3390000000-25530000000	APLICACOES DIRETAS	57.000,00		57.000,00	57.000,00			57.000,00	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 7/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0010.20230-3390000000-25990000000	APLICACOES DIRETAS	135.000,00		135.000,00	127.711,62			127.711,62	7.288,38
12.361.0010.20230-3390000000-27590000701	APLICACOES DIRETAS	25.000,00		25.000,00	25.000,00			25.000,00	
12.361.0010.20240-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.361.0010.20240-4490000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.361.0010.22110-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS	33.558,63		33.558,63	34.600,00		1.041,37	33.558,63	
12.361.0010.22110-3390000000-15500000000	APLICACOES DIRETAS	127.907,47		127.907,47	128.794,79		887,32	127.907,47	
12.361.0010.22110-4490000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.361.0010.22110-4490000000-15500000000	APLICACOES DIRETAS								
12.365.0013.10340-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS	39.755,60		39.755,60	39.755,60			39.755,60	
12.365.0013.10340-3390000000-15500000000	APLICACOES DIRETAS	79.300,30		79.300,30	79.300,30			79.300,30	
12.365.0013.10340-4490000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.365.0013.10350-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.365.0013.10350-4490000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.365.0013.10810-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
12.365.0013.10810-4490000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS	18.768,00		18.768,00	18.768,00			18.768,00	
12.365.0013.20250-3350000000-15001001000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	435.131,44		435.131,44	439.331,44		4.200,00	435.131,44	
12.365.0013.20250-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS	2.490,00		2.490,00	2.490,00			2.490,00	
12.365.0013.20250-3390000000-15500000000	APLICACOES DIRETAS	9.567,62		9.567,62	9.567,62			9.567,62	
12.367.0011.20200-3350000000-15001001000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	131.184,60		131.184,60	131.184,60			131.184,60	
12.367.0011.20200-3390000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
12.367.0011.20200-4490000000-15001001000	APLICACOES DIRETAS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7.931.848,52		7.931.848,52	7.185.010,38	759.402,51	22.270,06	7.922.142,83	9.705,69
	TOTAL DO ÓRGÃO	27.705.459,90		27.705.459,90	26.811.118,88	2.152.915,03	1.268.279,73	27.695.754,18	9.705,72
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
06 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
10.122.0070.11240-4490000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.122.0070.11240-4490000000-26010000000	APLICACOES DIRETAS	655.000,00		655.000,00	655.000,00			655.000,00	
10.122.0070.20330-3190000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	2.307.699,06		2.307.699,06	2.262.200,41	45.498,65		2.307.699,06	
10.122.0070.20330-3190000000-16050000000	APLICACOES DIRETAS								
10.122.0070.20330-3191000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	12.239,44		12.239,44	99.866,19	2.204,41	89.831,16	12.239,44	
10.122.0070.20330-3350000000-15001002000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.963.922,84		1.963.922,84	1.925.980,84	106.460,39	68.518,39	1.963.922,84	
10.122.0070.20330-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	601.557,41		601.557,41	568.557,74	43.677,74	10.678,07	601.557,41	
10.122.0070.20330-3391000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	116.311,61		116.311,61	104.736,63	11.574,97		116.311,60	0,01
10.122.0070.20340-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	12.156,80		12.156,80	10.941,12	1.215,68		12.156,80	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 8/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.122.0070.20340-3390000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS	1.215,68		1.215,68	1.215,68			1.215,68	
10.122.0070.22200-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.128.0003.10230-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.301.0018.10370-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.301.0018.10370-4490000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.301.0018.10430-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.301.0018.10430-3390000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS								
10.301.0018.11220-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.301.0018.11220-4490000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.301.0022.11250-4490000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	7.950,00		7.950,00	7.950,00			7.950,00	
10.301.0022.11250-4490000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS								
10.301.0022.11250-4490000000-16210000000	APLICACOES DIRETAS								
10.301.0022.11250-4490000000-26010000000	APLICACOES DIRETAS	80.784,00		80.784,00	78.344,00			78.344,00	2.440,00
10.301.0022.20420-3190000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	566.875,75		566.875,75	515.014,25	51.861,50		566.875,75	
10.301.0022.20420-3190000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS	44.452,14		44.452,14	44.452,14			44.452,14	
10.301.0022.20420-3191000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	9.622,42		9.622,42	51.001,54	4.811,21	46.190,33	9.622,42	
10.301.0022.20420-3191000000-16000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN				4.491,43		4.491,43		
10.301.0022.20420-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	45.273,22		45.273,22	65.427,64		20.154,42	45.273,22	
10.301.0022.20420-3390000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS	11.359,36		11.359,36	11.859,36		500,00	11.359,36	
10.301.0022.20420-3390000000-16210000000	APLICACOES DIRETAS	48.025,08		48.025,08	48.025,08			48.025,08	
10.301.0022.20420-3391000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	58.663,72		58.663,72	53.929,41	4.734,31		58.663,72	
10.301.0022.20420-3391000000-16000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	4.639,08		4.639,08	4.639,08			4.639,08	
10.301.0022.20430-3190000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	1.877.612,98		1.877.612,98	1.571.169,65	306.443,33		1.877.612,98	
10.301.0022.20430-3190000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS	386.649,81		386.649,81	263.349,04	123.300,77		386.649,81	
10.301.0022.20430-3190000000-16050000000	APLICACOES DIRETAS	97.246,47		97.246,47	62.924,37	34.322,10		97.246,47	
10.301.0022.20430-3190000000-16210000000	APLICACOES DIRETAS								
10.301.0022.20430-3190000000-26050000000	APLICACOES DIRETAS	20.593,26		20.593,26	20.593,26			20.593,26	
10.301.0022.20430-3191000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	31.869,76		31.869,76	149.693,83	13.778,08	131.602,15	31.869,76	
10.301.0022.20430-3191000000-16000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	12.755,50		12.755,50	27.906,79	12.755,50	27.906,79	12.755,50	
10.301.0022.20430-3191000000-16050000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
10.301.0022.20430-3191000000-16210000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
10.301.0022.20430-3350000000-15001002000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.051.679,12		5.051.679,12	4.866.224,99	398.507,38	213.053,25	5.051.679,12	
10.301.0022.20430-3350000000-16050000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	65.211,99		65.211,99	67.500,13		2.288,14	65.211,99	
10.301.0022.20430-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	1.239.944,29		1.239.944,29	909.406,93	361.983,14	31.499,79	1.239.890,28	54,01
10.301.0022.20430-3390000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS	1.147.436,77		1.147.436,77	1.177.031,64	83.187,06	115.659,25	1.144.559,45	2.877,32

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 9/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0022.20430-3390000000-16210000000	APLICACOES DIRETAS	306.767,19		306.767,19	194.533,49	112.638,77	405,07	306.767,19	
10.301.0022.20430-3390000000-26210000000	APLICACOES DIRETAS	47.677,00		47.677,00	46.661,00	1.016,00		47.677,00	
10.301.0022.20430-3391000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	160.893,09		160.893,09	156.741,06	4.152,03		160.893,09	
10.301.0022.20430-3391000000-16000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	42.072,04		42.072,04	29.520,42	12.551,62		42.072,04	
10.301.0022.20430-3391000000-16210000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
10.301.0022.20450-3190000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	1.648.643,24		1.648.643,24	1.629.361,18	19.282,06		1.648.643,24	
10.301.0022.20450-3190000000-16040000000	APLICACOES DIRETAS	983.059,02		983.059,02	654.607,11	328.451,91		983.059,02	
10.301.0022.20450-3191000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
10.301.0022.20450-3191000000-16040000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
10.301.0022.20450-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	0,80		0,80					0,80
10.301.0046.20480-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.301.0100.22170-3190000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.301.0100.22170-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.301.0100.22170-4490000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.302.0018.10400-4490000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.302.0018.12280-4490000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	1.272,00		1.272,00	1.272,00			1.272,00	
10.302.0018.12280-4490000000-26013110000	APLICACOES DIRETAS								
10.302.0018.12300-4490000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.302.0018.12300-4490000000-16310000000	APLICACOES DIRETAS								
10.302.0018.20920-3190000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	965.899,68		965.899,68	890.193,82	75.705,86		965.899,68	
10.302.0018.20920-3190000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS								
10.302.0018.20920-3190000000-16210000000	APLICACOES DIRETAS								
10.302.0018.20920-3191000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	19.073,66		19.073,66	87.869,94	7.665,68	76.461,96	19.073,66	
10.302.0018.20920-3191000000-16000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
10.302.0018.20920-3191000000-16210000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
10.302.0018.20920-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	212.158,60		212.158,60	190.002,00	22.156,60		212.158,60	
10.302.0018.20920-3390000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS	518.185,00		518.185,00	584.295,00		66.110,00	518.185,00	
10.302.0018.20920-3390000000-16210000000	APLICACOES DIRETAS	278.616,96		278.616,96	278.616,96			278.616,96	
10.302.0018.20920-3391000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	99.669,46		99.669,46	92.126,30	7.543,16		99.669,46	
10.302.0018.20920-3391000000-16000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
10.302.0018.20920-3391000000-16210000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
10.302.0018.21240-3190000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	183.988,14		183.988,14	168.836,48	15.151,66		183.988,14	
10.302.0018.21240-3190000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS								
10.302.0018.21240-3191000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	2.944,56		2.944,56	16.883,64	1.472,28	15.411,36	2.944,56	
10.302.0018.21240-3191000000-16000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 10/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0018.21240-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	6.960,73		6.960,73	6.960,73			6.960,73	
10.302.0018.21240-3390000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS	38.358,55		38.358,55	36.000,00	7.722,53	5.363,98	38.358,55	
10.302.0018.21240-3391000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	19.154,46		19.154,46	17.705,71	1.448,75		19.154,46	
10.302.0018.21240-3391000000-16000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
10.302.0045.11190-4490000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	23.924,76		23.924,76	23.924,76			23.924,76	
10.302.0045.11190-4490000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS								
10.302.0045.11190-4490000000-16210000000	APLICACOES DIRETAS								
10.302.0045.20380-3190000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	123.004,47		123.004,47	112.825,55	10.178,92		123.004,47	
10.302.0045.20380-3190000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS								
10.302.0045.20380-3191000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	2.259,02		2.259,02	12.675,16	1.129,51	11.545,65	2.259,02	
10.302.0045.20380-3191000000-16000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
10.302.0045.20380-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
10.302.0045.20380-3390000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS	10,00		10,00					10,00
10.302.0045.20380-3391000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	14.399,99		14.399,99	13.288,54	1.111,45		14.399,99	
10.302.0045.20380-3391000000-16000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
10.302.0045.20400-3371000000-15001002000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	119.032,00		119.032,00	155.101,50		36.069,50	119.032,00	
10.302.0045.20400-3371000000-16210000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	128.705,50		128.705,50	140.406,00		11.700,50	128.705,50	
10.302.0045.20470-3190000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	543.909,40		543.909,40	542.219,80	1.689,60		543.909,40	
10.302.0045.20470-3190000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS	280.609,43		280.609,43	232.807,24	47.802,19		280.609,43	
10.302.0045.20470-3190000000-16050000000	APLICACOES DIRETAS	139.576,77		139.576,77	116.695,07	22.881,70		139.576,77	
10.302.0045.20470-3190000000-16210000000	APLICACOES DIRETAS	23.512,32		23.512,32	15.822,25	7.690,06		23.512,31	0,01
10.302.0045.20470-3190000000-26050000000	APLICACOES DIRETAS	22.881,40		22.881,40	22.881,40			22.881,40	
10.302.0045.20470-3191000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	5.184,49		5.184,49	51.856,80		46.672,31	5.184,49	
10.302.0045.20470-3191000000-16000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	4.670,59		4.670,59	23.052,77	4.670,59	23.052,77	4.670,59	
10.302.0045.20470-3191000000-16050000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
10.302.0045.20470-3191000000-16210000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
10.302.0045.20470-3350000000-15001002000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS								
10.302.0045.20470-3350000000-16000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10,00		10,00					10,00
10.302.0045.20470-3350000000-16210000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS								
10.302.0045.20470-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	427.066,50		427.066,50	329.306,40	97.860,00	99,90	427.066,50	
10.302.0045.20470-3390000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS	490.222,29		490.222,29	490.269,11		46,82	490.222,29	
10.302.0045.20470-3390000000-16210000000	APLICACOES DIRETAS	27.409,41		27.409,41	27.409,41			27.409,41	
10.302.0045.20470-3391000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	54.027,48		54.027,48	54.027,48			54.027,48	
10.302.0045.20470-3391000000-16000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	29.715,04		29.715,04	25.119,11	4.595,93		29.715,04	
10.302.0045.20470-3391000000-16210000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 11/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0045.20930-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.302.0045.22070-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	12.690,00		12.690,00	12.690,00			12.690,00	
10.302.0045.22220-3190000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.302.0045.22220-3191000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
10.302.0045.22220-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	3.073.217,51		3.073.217,51	3.003.496,40	93.818,60	24.330,59	3.072.984,41	233,10
10.302.0045.22220-3390000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS	2.538.260,81		2.538.260,81	2.538.260,81			2.538.260,81	
10.302.0045.22220-3390000000-16050000000	APLICACOES DIRETAS	137.050,38		137.050,38	183.309,12		46.258,74	137.050,38	
10.302.0045.22220-3390000000-16210000000	APLICACOES DIRETAS	1.251.772,25		1.251.772,25	1.251.772,25			1.251.772,25	
10.302.0045.22220-3390000000-16213210000	APLICACOES DIRETAS	1.671.183,50		1.671.183,50	882.008,74	789.174,76		1.671.183,50	
10.302.0045.22220-3390000000-26210000000	APLICACOES DIRETAS	453.323,00		453.323,00	453.323,00			453.323,00	
10.302.0045.22220-3390000000-26213210000	APLICACOES DIRETAS	233.724,59		233.724,59	233.724,59		18.420,00	215.304,59	18.420,00
10.302.0045.22220-3391000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
10.302.0045.22220-4490000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.302.0045.22220-4490000000-16010000000	APLICACOES DIRETAS								
10.302.0045.22220-4490000000-16210000000	APLICACOES DIRETAS								
10.302.0045.22220-4490000000-26013110000	APLICACOES DIRETAS								
10.303.0018.10420-4490000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.303.0024.12310-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.303.0024.12310-4490000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.303.0024.20460-3190000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.303.0024.20460-3191000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
10.303.0024.20460-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	98.745,00		98.745,00	98.745,00			98.745,00	
10.303.0024.20460-3390000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS	180.536,69		180.536,69	122.057,16	58.985,60	6.784,25	174.258,51	6.278,18
10.303.0024.20460-3390000000-16210000000	APLICACOES DIRETAS	261.607,28		261.607,28	261.607,28			261.607,28	
10.303.0024.20460-3391000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
10.304.0042.11230-4490000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	10,00		10,00					10,00
10.304.0042.21190-3190000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	345.955,61		345.955,61	344.833,27	1.122,34		345.955,61	
10.304.0042.21190-3190000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS	53.534,35		53.534,35	29.822,57	23.711,78		53.534,35	
10.304.0042.21190-3190000000-16050000000	APLICACOES DIRETAS	12.584,77		12.584,77	10.296,63	2.288,14		12.584,77	
10.304.0042.21190-3190000000-26050000000	APLICACOES DIRETAS	3.432,21		3.432,21	3.432,21			3.432,21	
10.304.0042.21190-3191000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	2.380,25		2.380,25	27.556,35		25.176,10	2.380,25	
10.304.0042.21190-3191000000-16000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	2.380,25		2.380,25	2.828,85	2.380,25	2.828,85	2.380,25	
10.304.0042.21190-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	41.039,83		41.039,83	40.758,74	403,10	122,01	41.039,83	
10.304.0042.21190-3390000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS	4.520,37		4.520,37	1.780,45	2.739,92		4.520,37	
10.304.0042.21190-3391000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	29.103,21		29.103,21	29.103,21			29.103,21	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.304.0042.21190-3391000000-16000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	5.342,20		5.342,20	2.921,86	2.342,20		5.264,06	78,14
10.304.0042.21190-4490000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.305.0042.21200-3190000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	1.074.995,38		1.074.995,38	1.068.880,93	6.114,45		1.074.995,38	
10.305.0042.21200-3190000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS	106.504,07		106.504,07	106.504,07			106.504,07	
10.305.0042.21200-3190000000-16040000000	APLICACOES DIRETAS	202.614,93		202.614,93	109.372,02	93.242,91		202.614,93	
10.305.0042.21200-3191000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	7.296,11		7.296,11	74.768,69		67.472,58	7.296,11	
10.305.0042.21200-3191000000-16000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN				9.821,02		9.821,02		
10.305.0042.21200-3191000000-16040000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	7.364,38		7.364,38	9.304,85	7.364,38	9.304,85	7.364,38	
10.305.0042.21200-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	21.168,00		21.168,00	21.168,00			21.168,00	
10.305.0042.21200-3390000000-16000000000	APLICACOES DIRETAS								
10.305.0042.21200-3391000000-15001002000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	78.915,18		78.915,18	78.915,18			78.915,18	
10.305.0042.21200-3391000000-16000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	10.143,90		10.143,90	10.143,90			10.143,90	
10.305.0042.21200-3391000000-16040000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	16.831,70		16.831,70	9.585,02	7.246,68		16.831,70	
10.305.0042.21200-4490000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	36.417.500,31		36.417.500,31	34.139.100,53	3.513.820,19	1.265.831,98	36.387.088,74	30.411,57
06 002	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC								
10.302.0016.22340-3190000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS								
10.302.0016.22340-3390000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	4.060,00		4.060,00	4.060,00			4.060,00	
10.302.0016.22340-4490000000-15001002000	APLICACOES DIRETAS	3.214,00		3.214,00	3.204,00			3.204,00	10,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7.274,00		7.274,00	7.264,00			7.264,00	10,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	36.424.774,31		36.424.774,31	34.146.364,53	3.513.820,19	1.265.831,98	36.394.352,74	30.421,57
07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT								
07 001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN								
10.128.0003.10230-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
18.541.0098.22200-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
18.541.0098.22210-3190000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
18.541.0098.22210-3191000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
18.541.0098.22210-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	830.386,08		830.386,08	809.819,58	20.698,50	132,00	830.386,08	
18.541.0098.22210-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
20.122.0003.10830-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	1.599,00		1.599,00	1.599,00			1.599,00	
20.122.0003.20510-3190000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	252.305,72		252.305,72	233.045,66	19.260,06		252.305,72	
20.122.0003.20510-3191000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN				5.699,07		5.699,07		
20.122.0003.20510-3350000000-15000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.815.371,85		1.815.371,85	1.723.250,47	98.033,89	5.912,51	1.815.371,85	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 13/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.122.0003.20510-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	120.275,70		120.275,70	109.744,75	11.707,36	1.176,42	120.275,69	0,01
20.122.0003.20510-3391000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	6.157,62		6.157,62	6.157,62			6.157,62	
20.122.0003.20560-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
20.122.0003.22180-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	1.538,00		1.538,00	1.538,00			1.538,00	
20.122.0003.22180-3390000000-17013210000	APLICACOES DIRETAS	50.000,00		50.000,00	50.000,00			50.000,00	
20.601.0089.10460-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
20.601.0089.10460-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
20.601.0089.10500-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
20.601.0089.22270-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
20.601.0089.22270-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
20.601.0089.22270-4490000000-27010000000	APLICACOES DIRETAS	32.432,43		32.432,43	32.432,43			32.432,43	
20.605.0089.10440-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
20.605.0089.20520-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
20.606.0089.10450-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
20.606.0089.10450-4490000000-17000000000	APLICACOES DIRETAS								
22.661.0091.10520-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
22.661.0091.10530-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.110.066,40		3.110.066,40	2.973.286,58	149.699,81	12.920,00	3.110.066,39	0,01
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.110.066,40		3.110.066,40	2.973.286,58	149.699,81	12.920,00	3.110.066,39	0,01
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
08 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
04.122.0003.20540-3190000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	1.833.137,29		1.833.137,29	1.793.128,98	40.008,31		1.833.137,29	
04.122.0003.20540-3190000000-27110000801	APLICACOES DIRETAS	132.068,73		132.068,73		132.068,73		132.068,73	
04.122.0003.20540-3191000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	30.151,76		30.151,76	153.396,29	16.150,50	139.395,03	30.151,76	
04.122.0003.20540-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	3.858.485,07		3.858.485,07	3.491.006,36	348.160,27	6.000,00	3.833.166,63	25.318,44
04.122.0003.20540-3390000000-25020000000	APLICACOES DIRETAS	165.649,39		165.649,39	165.649,39			165.649,39	
04.122.0003.20540-3390000000-27000000000	APLICACOES DIRETAS	4.845,03		4.845,03	4.845,03			4.845,03	
04.122.0003.20540-3391000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	176.991,36		176.991,36	161.242,14	15.749,22		176.991,36	
04.122.0003.20540-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.122.0003.22180-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.122.0003.22200-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
04.128.0003.10230-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
15.451.0055.10160-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
15.451.0055.10580-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 14/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.451.0055.10590-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
15.451.0055.10590-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
15.451.0055.10590-4490000000-17010000000	APLICACOES DIRETAS								
15.451.0055.10590-4490000000-17013210000	APLICACOES DIRETAS								
15.451.0055.10710-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	100.000,00		100.000,00	100.000,00			100.000,00	
15.451.0055.10710-3390000000-17010000000	APLICACOES DIRETAS	100,00		100,00	100,00		28,54	71,46	28,54
15.451.0055.10710-3390000000-17590000000	APLICACOES DIRETAS	500,00		500,00	500,00		21,07	478,93	21,07
15.451.0055.10710-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	24.036,64		24.036,64	24.036,64			24.036,64	
15.451.0055.10710-4490000000-17000000000	APLICACOES DIRETAS	749.706,87		749.706,87	749.706,87		64.945,07	684.761,80	64.945,07
15.451.0055.10710-4490000000-17010000000	APLICACOES DIRETAS	3.800.116,22		3.800.116,22	3.276.600,83	523.515,39	1.102.116,09	2.698.000,13	1.102.116,09
15.451.0055.10710-4490000000-17013210000	APLICACOES DIRETAS	470.679,89		470.679,89	470.679,89		176.890,84	293.789,05	176.890,84
15.451.0055.10710-4490000000-17590000000	APLICACOES DIRETAS	10,00		10,00					10,00
15.451.0055.10710-4490000000-27000000000	APLICACOES DIRETAS	168.184,65		168.184,65	168.184,65			168.184,65	
15.451.0055.12320-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
15.451.0055.12370-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
15.451.0055.20860-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
15.451.0055.20860-3390000000-17590000000	APLICACOES DIRETAS	10,00		10,00					10,00
15.451.0097.12372-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	50.000,00		50.000,00	50.000,00			50.000,00	
15.452.0050.20570-3190000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
15.452.0050.20570-3191000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
15.452.0050.20570-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	2.196.913,11		2.196.913,11	1.699.487,56	517.417,80	20.989,75	2.195.915,61	997,50
15.452.0050.20570-3391000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
15.452.0050.20570-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
15.452.0050.20770-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
15.452.0050.20770-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
15.452.0050.22130-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	262,55		262,55	262,55			262,55	
15.452.0050.22130-3390000000-17510000000	APLICACOES DIRETAS	411.366,84		411.366,84	420.293,10		8.926,26	411.366,84	
15.452.0050.22130-3390000000-27510000000	APLICACOES DIRETAS	212.131,81		212.131,81	212.131,81			212.131,81	
26.782.0026.10560-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
26.782.0026.10560-4490000000-27000000000	APLICACOES DIRETAS								
26.782.0026.10680-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	1.100.923,16		1.100.923,16	788.745,88	312.177,28		1.100.923,16	
26.782.0026.10680-3390000000-17590000000	APLICACOES DIRETAS								
26.782.0026.10680-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
26.782.0026.10680-4490000000-17590000000	APLICACOES DIRETAS	10,00		10,00					10,00
26.782.0026.10690-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	118.155,42		118.155,42	118.155,42			118.155,42	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 15/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.782.0026.10690-4490000000-27010000000	APLICACOES DIRETAS	763.330,58		763.330,58	620.315,94			620.315,94	143.014,64
26.782.0026.22120-3190000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	447.777,46		447.777,46	406.141,84	41.635,62		447.777,46	
26.782.0026.22120-3191000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
26.782.0026.22120-3350000000-15000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS								
26.782.0026.22120-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	2.295.263,00		2.295.263,00	1.001.539,00	1.293.724,00		2.295.263,00	
26.782.0026.22120-3390000000-17590000000	APLICACOES DIRETAS	2.967.118,69		2.967.118,69	2.878.963,79	166.154,90	78.000,00	2.967.118,69	
26.782.0026.22120-3390000000-27590000000	APLICACOES DIRETAS	99.000,00		99.000,00	84.514,90	14.485,10		99.000,00	
26.782.0026.22120-3391000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
26.782.0026.22120-4490000000-17590000000	APLICACOES DIRETAS	10,00		10,00					10,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	22.176.935,52		22.176.935,52	18.839.628,86	3.421.247,12	1.597.312,65	20.663.563,33	1.513.372,19
08 002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO								
17.512.0060.10650-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
17.512.0060.10940-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	3.760,00		3.760,00	3.760,00			3.760,00	
17.512.0060.20600-3190000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
17.512.0060.20600-3191000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
17.512.0060.20600-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
17.512.0060.20600-3391000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.760,00		3.760,00	3.760,00			3.760,00	
	TOTAL DO ÓRGÃO	22.180.695,52		22.180.695,52	18.843.388,86	3.421.247,12	1.597.312,65	20.667.323,33	1.513.372,19
09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
09 001	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
08.128.0003.10230-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
08.241.0095.11100-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	1.190,79		1.190,79	1.190,79			1.190,79	
08.241.0095.11100-3390000000-16600000000	APLICACOES DIRETAS	3.512,40		3.512,40	3.512,40			3.512,40	
08.244.0090.11010-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	7.520,00		7.520,00	7.520,00			7.520,00	
08.244.0090.21010-3190000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	1.096.522,25		1.096.522,25	1.017.177,82	79.344,43		1.096.522,25	
08.244.0090.21010-3190000000-16600000000	APLICACOES DIRETAS	10,00		10,00					10,00
08.244.0090.21010-3190000000-27110000802	APLICACOES DIRETAS	31.392,74		31.392,74		31.392,74		31.392,74	
08.244.0090.21010-3191000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	10.112,49		10.112,49	53.687,91	5.166,12	48.741,54	10.112,49	
08.244.0090.21010-3350000000-15000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	909.969,03		909.969,03	903.345,04	8.236,39	1.612,40	909.969,03	
08.244.0090.21010-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	254.410,09		254.410,09	259.115,21	25.065,22	31.165,34	253.015,09	1.395,00
08.244.0090.21010-3390000000-16600000000	APLICACOES DIRETAS	18.882,65		18.882,65	19.826,65		944,00	18.882,65	
08.244.0090.21010-3390000000-27110000802	APLICACOES DIRETAS	900,00		900,00		900,00		900,00	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 16/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0090.21010-3391000000-15000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	60.999,75		60.999,75	56.578,66	4.421,09		60.999,75	
08.244.0090.22150-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
08.244.0090.22150-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
08.244.0090.22180-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
08.244.0090.22200-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.395.422,19		2.395.422,19	2.321.954,48	154.525,99	82.463,28	2.394.017,19	1.405,00
09 003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								
08.241.0095.22030-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
08.243.0030.11090-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	18.144,00		18.144,00	16.944,00	1.200,00		18.144,00	
08.244.0090.10880-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
08.244.0090.11070-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
08.244.0090.12330-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
08.244.0090.12330-4490000000-16600000000	APLICACOES DIRETAS	10,00		10,00					10,00
08.244.0090.21150-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	42.326,22		42.326,22	45.985,69		3.659,47	42.326,22	
08.244.0090.21150-3390000000-16600000000	APLICACOES DIRETAS	10,00		10,00					10,00
08.244.0090.21150-3390000000-16610000000	APLICACOES DIRETAS								
08.244.0090.21160-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS	21.918,94		21.918,94	21.918,94			21.918,94	
08.244.0090.21170-3190000000-16600000000	APLICACOES DIRETAS	10,00		10,00					10,00
08.244.0090.21170-3390000000-16600000000	APLICACOES DIRETAS	250.997,31		250.997,31	214.755,54	28.361,77		243.117,31	7.880,00
08.244.0090.21170-3390000000-26600000000	APLICACOES DIRETAS	13.750,00		13.750,00	13.750,00			13.750,00	
08.244.0090.21170-4490000000-16600000000	APLICACOES DIRETAS								
08.244.0090.22010-3390000000-16600000000	APLICACOES DIRETAS	82.788,02		82.788,02	74.800,02			74.800,02	7.988,00
08.244.0090.22010-4490000000-16600000000	APLICACOES DIRETAS								
08.244.0090.22140-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
08.244.0090.22140-3390000000-16600000000	APLICACOES DIRETAS	10,00		10,00					10,00
08.244.0090.22140-3390000000-16610000000	APLICACOES DIRETAS	10,00		10,00					10,00
08.244.0090.22320-3390000000-16600000000	APLICACOES DIRETAS	7.475,00		7.475,00	7.475,00			7.475,00	
08.244.0090.22320-4490000000-16600000000	APLICACOES DIRETAS	10,00		10,00					10,00
08.244.0090.22330-3390000000-16610000000	APLICACOES DIRETAS	203.127,51		203.127,51	162.965,89	36.832,90	1.073,50	198.725,29	4.402,22
08.244.0090.22330-3390000000-26610000000	APLICACOES DIRETAS	36.930,00		36.930,00	36.930,00			36.930,00	
08.244.0090.22330-4490000000-16610000000	APLICACOES DIRETAS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	677.517,00		677.517,00	595.525,08	66.394,67	4.732,97	657.186,78	20.330,22
09 005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 17/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0068.11150-3390000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
16.122.0068.11140-3390000000-16610000000	APLICACOES DIRETAS								
16.482.0068.11120-4490000000-15000000000	APLICACOES DIRETAS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.072.939,19		3.072.939,19	2.917.479,56	220.920,66	87.196,25	3.051.203,97	21.735,22
11	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/M								
11 001	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/M								
09.272.0039.20110-3171000000-18020000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	4.000,00		4.000,00					4.000,00
09.272.0039.20110-3190000000-18020000000	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00		160.000,00	81.590,88	24.548,15	6.120,00	100.019,03	59.980,97
09.272.0039.20110-3191000000-18020000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0039.20110-3371000000-18020000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0039.20110-3390000000-18020000000	APLICAÇÕES DIRETAS	682.000,00		682.000,00	338.141,95	2.329,40	328,37	340.142,98	341.857,02
09.272.0039.20110-4471000000-18020000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0039.20110-4490000000-18020000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
09.272.0039.20120-3190000000-18001111000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.170.000,00		8.170.000,00	2.895.713,93	7.752,58		2.903.466,51	5.266.533,49
09.272.0039.20120-3190000000-18001121000	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00		80.000,00	35.129,42	7.094,98		42.224,40	37.775,60
09.272.0039.20120-3190000000-28001111000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.114.517,84		5.114.517,84	3.758.375,07	1.338.324,63		5.096.699,70	17.818,14
09.272.0039.20630-3390000000-18001111000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		50.000,00					50.000,00
09.999.0039.90020-9999000000-18001111000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	1.300.000,00		1.300.000,00					1.300.000,00
09.999.0039.90020-9999000000-18001121000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.999.0039.90020-9999000000-18020000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	30.000,00		30.000,00					30.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.634.517,84		15.634.517,84	7.108.951,25	1.380.049,74	6.448,37	8.482.552,62	7.151.965,22
	TOTAL DO ÓRGÃO	15.634.517,84		15.634.517,84	7.108.951,25	1.380.049,74	6.448,37	8.482.552,62	7.151.965,22
	TOTAL	128.422.885,62		128.422.885,62	111.405.758,61	13.079.346,12	4.804.704,17	119.680.400,56	8.742.485,06
	TOTAL GERAL	128.422.885,62		128.422.885,62	111.405.758,61	13.079.346,12	4.804.704,17	119.680.400,56	8.742.485,06

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**103.758.066,00**	**86.692.366,34**	**11.943.960,59**	**-92.648,09**	**11.851.312,50**	**98.543.678,84**	**0,00**	**5.214.387,16**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA**		**18.300.000,00**	**13.874.849,20**	**1.639.143,66**	**-30.827,92**	**1.608.315,74**	**15.483.164,94**	**0,00**	**2.816.835,06**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**17.400.000,00**	**13.202.030,97**	**1.611.265,04**	**-30.827,92**	**1.580.437,12**	**14.782.468,09**	**0,00**	**2.617.531,91**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**6.190.000,00**	**3.367.625,67**	**142.030,74**	**0,00**	**142.030,74**	**3.509.656,41**	**0,00**	**2.680.343,59**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**1.170.000,00**	**865.629,22**	**36.940,88**	**0,00**	**36.940,88**	**902.570,10**	**0,00**	**267.429,90**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	0,00	-142.056,50	0,00	0,00	0,00	-142.056,50	-142.056,50	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	750.000,00	708.001,23	8.962,11	0,00	8.962,11	716.963,34	0,00	33.036,66
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03	0,00	-108,36	0,00	0,00	0,00	-108,36	-108,36	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-113,30	-18,13	0,00	-18,13	-131,43	-131,43	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	10.000,00	5.146,84	636,91	0,00	636,91	5.783,75	0,00	4.216,25
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	400.000,00	249.375,30	22.576,69	0,00	22.576,69	271.951,99	0,00	128.048,01
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-241,71	0,00	0,00	0,00	-241,71	-241,71	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-38.811,64	-3.564,88	0,00	-3.564,88	-42.376,52	-42.376,52	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	10.000,00	84.437,36	8.348,18	0,00	8.348,18	92.785,54	82.785,54	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**5.020.000,00**	**2.501.996,45**	**105.089,86**	**0,00**	**105.089,86**	**2.607.086,31**	**0,00**	**2.412.913,69**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10	0,00	-16.000,00	0,00	0,00	0,00	-16.000,00	-16.000,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	00	5.000.000,00	2.517.120,47	105.089,86	0,00	105.089,86	2.622.210,33	0,00	2.377.789,67

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.2.53.0.2.00.00	SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	20.000,00	875,98	0,00	0,00	0,00	875,98	0,00	19.124,02
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**3.650.000,00**	**3.193.458,12**	**761.558,41**	**0,00**	**761.558,41**	**3.955.016,53**	**305.016,53**	**0,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**3.650.000,00**	**3.193.458,12**	**761.558,41**	**0,00**	**761.558,41**	**3.955.016,53**	**305.016,53**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**3.000.000,00**	**2.127.628,81**	**407.231,54**	**0,00**	**407.231,54**	**2.534.860,35**	**0,00**	**465.139,65**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**3.000.000,00**	**2.127.628,81**	**407.231,54**	**0,00**	**407.231,54**	**2.534.860,35**	**0,00**	**465.139,65**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	3.000.000,00	2.127.628,81	407.231,54	0,00	407.231,54	2.534.860,35	0,00	465.139,65
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**650.000,00**	**1.065.829,31**	**354.326,87**	**0,00**	**354.326,87**	**1.420.156,18**	**770.156,18**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**		**650.000,00**	**1.061.774,36**	**354.326,87**	**0,00**	**354.326,87**	**1.416.101,23**	**766.101,23**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00	650.000,00	1.062.409,80	354.326,87	0,00	354.326,87	1.416.736,67	766.736,67	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	03	0,00	-635,44	0,00	0,00	0,00	-635,44	-635,44	0,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS**		**0,00**	**412,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**412,93**	**412,93**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.2.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	00	0,00	412,93	0,00	0,00	0,00	412,93	412,93	0,00
1.1.1.3.03.4.3.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA**		**0,00**	**3.024,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.024,80**	**3.024,80**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.3.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÌVIDA ATIVA - PODER EXECUTIVO	00	0,00	3.024,80	0,00	0,00	0,00	3.024,80	3.024,80	0,00
1.1.1.3.03.4.4.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**		**0,00**	**617,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**617,22**	**617,22**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.4.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÌVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	00	0,00	3.086,19	0,00	0,00	0,00	3.086,19	3.086,19	0,00
1.1.1.3.03.4.4.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÌVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	19	0,00	-2.468,97	0,00	0,00	0,00	-2.468,97	-2.468,97	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 2 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**7.560.000,00**	**6.065.399,16**	**647.999,33**	**-30.827,92**	**617.171,41**	**6.682.570,57**	**0,00**	**877.429,43**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**7.560.000,00**	**6.065.399,16**	**647.999,33**	**-30.827,92**	**617.171,41**	**6.682.570,57**	**0,00**	**877.429,43**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**7.560.000,00**	**6.065.399,16**	**647.999,33**	**-30.827,92**	**617.171,41**	**6.682.570,57**	**0,00**	**877.429,43**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	04	0,00	0,00	-56,46	0,00	-56,46	-56,46	-56,46	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	00	7.500.000,00	5.994.694,49	630.699,54	-30.827,92	599.871,62	6.594.566,11	0,00	905.433,89
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	03	0,00	-13.435,16	-2.286,91	0,00	-2.286,91	-15.722,07	-15.722,07	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	00	5.000,00	5.216,46	2.572,27	0,00	2.572,27	7.788,73	2.788,73	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	00	50.000,00	73.951,93	15.610,47	0,00	15.610,47	89.562,40	39.562,40	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	03	0,00	-784,42	0,00	0,00	0,00	-784,42	-784,42	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	00	5.000,00	8.541,76	1.544,28	0,00	1.544,28	10.086,04	5.086,04	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19	0,00	-2.785,90	-83,86	0,00	-83,86	-2.869,76	-2.869,76	0,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO SIMPLES NACIONAL	00	0,00	575.548,02	59.676,56	0,00	59.676,56	635.224,58	635.224,58	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**900.000,00**	**672.818,23**	**27.878,62**	**0,00**	**27.878,62**	**700.696,85**	**0,00**	**199.303,15**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA**		**438.000,00**	**377.333,15**	**6.632,82**	**0,00**	**6.632,82**	**383.965,97**	**0,00**	**54.034,03**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO**		**438.000,00**	**377.333,15**	**6.632,82**	**0,00**	**6.632,82**	**383.965,97**	**0,00**	**54.034,03**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**		**323.000,00**	**332.098,04**	**2.710,89**	**0,00**	**2.710,89**	**334.808,93**	**11.808,93**	**0,00**
1.1.2.1.01.0.1.01.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	10	0,00	-1.485,74	-6,78	0,00	-6,78	-1.492,52	-1.492,52	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	00	10.000,00	6.073,28	22,60	0,00	22,60	6.095,88	0,00	3.904,12
1.1.2.1.01.0.1.02.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	03	0,00	-456,34	0,00	0,00	0,00	-456,34	-456,34	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	10	0,00	-67.364,76	-865,99	0,00	-865,99	-68.230,75	-68.230,75	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 3 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.01.0.1.02.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	00	300.000,00	373.897,63	3.561,06	0,00	3.561,06	377.458,69	77.458,69	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	00	10.000,00	20.745,15	0,00	0,00	0,00	20.745,15	10.745,15	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	03	0,00	-395,32	0,00	0,00	0,00	-395,32	-395,32	0,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00	TAXA DE COMERCIO AMBULANTE	00	1.000,00	918,48	0,00	0,00	0,00	918,48	0,00	81,52
1.1.2.1.01.0.1.08.00	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA	10	0,00	-22,59	0,00	0,00	0,00	-22,59	-22,59	0,00
1.1.2.1.01.0.1.08.00	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA	00	1.000,00	188,25	0,00	0,00	0,00	188,25	0,00	811,75
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	00	5.000,00	4.606,72	230,45	0,00	230,45	4.837,17	0,00	162,83
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	19	0,00	-80,52	0,00	0,00	0,00	-80,52	-80,52	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	03	0,00	-22,80	0,00	0,00	0,00	-22,80	-22,80	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	10	0,00	-2.535,72	-359,85	0,00	-359,85	-2.895,57	-2.895,57	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	00	100.000,00	36.931,84	3.080,01	0,00	3.080,01	40.011,85	0,00	59.988,15
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-3.826,44	-94,79	0,00	-94,79	-3.921,23	-3.921,23	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	10.000,00	10.162,03	1.066,11	0,00	1.066,11	11.228,14	1.228,14	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS**		**462.000,00**	**295.485,08**	**21.245,80**	**0,00**	**21.245,80**	**316.730,88**	**0,00**	**145.269,12**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS**		**462.000,00**	**295.485,08**	**21.245,80**	**0,00**	**21.245,80**	**316.730,88**	**0,00**	**145.269,12**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**		**400.000,00**	**240.402,33**	**14.679,34**	**0,00**	**14.679,34**	**255.081,67**	**0,00**	**144.918,33**
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXA DE EXPEDIENTE	00	100.000,00	83.335,75	5.923,18	0,00	5.923,18	89.258,93	0,00	10.741,07
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXA DE EXPEDIENTE	03	0,00	0,00	-37,64	0,00	-37,64	-37,64	-37,64	0,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00	TAXA DE CEMITERIO	00	5.000,00	1.694,25	0,00	0,00	0,00	1.694,25	0,00	3.305,75
1.1.2.2.01.0.1.04.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	00	100.000,00	225,90	0,00	0,00	0,00	225,90	0,00	99.774,10
1.1.2.2.01.0.1.99.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	00	194.000,00	155.221,73	8.793,80	0,00	8.793,80	164.015,53	0,00	29.984,47
1.1.2.2.01.0.1.99.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	03	0,00	-75,30	0,00	0,00	0,00	-75,30	-75,30	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA**		**2.000,00**	**739,28**	**129,01**	**0,00**	**129,01**	**868,29**	**0,00**	**1.131,71**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 4 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.2.01.0.2.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	00	2.000,00	770,30	129,01	0,00	129,01	899,31	0,00	1.100,69
1.1.2.2.01.0.2.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	19	0,00	-31,02	0,00	0,00	0,00	-31,02	-31,02	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA**		**50.000,00**	**47.631,18**	**5.427,44**	**0,00**	**5.427,44**	**53.058,62**	**3.058,62**	**0,00**
1.1.2.2.01.0.3.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	03	0,00	-7,42	0,00	0,00	0,00	-7,42	-7,42	0,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	00	50.000,00	47.638,60	5.427,44	0,00	5.427,44	53.066,04	3.066,04	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**		**10.000,00**	**6.712,29**	**1.010,01**	**0,00**	**1.010,01**	**7.722,30**	**0,00**	**2.277,70**
1.1.2.2.01.0.4.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	10.000,00	12.755,79	1.759,80	0,00	1.759,80	14.515,59	4.515,59	0,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-6.043,50	-749,79	0,00	-749,79	-6.793,29	-6.793,29	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUICOES**		**3.680.000,00**	**2.471.256,04**	**534.541,69**	**0,00**	**534.541,69**	**3.005.797,73**	**0,00**	**674.202,27**
1.2.1.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUICOES SOCIAIS**		**3.080.000,00**	**2.042.234,01**	**488.074,75**	**0,00**	**488.074,75**	**2.530.308,76**	**0,00**	**549.691,24**
1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO	00	2.990.000,00	1.946.416,91	455.714,77	0,00	455.714,77	2.402.131,68	0,00	587.868,32
1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO	00	85.000,00	88.120,50	29.728,46	0,00	29.728,46	117.848,96	32.848,96	0,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00	5.000,00	7.696,60	2.631,52	0,00	2.631,52	10.328,12	5.328,12	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA**		**600.000,00**	**429.022,03**	**46.466,94**	**0,00**	**46.466,94**	**475.488,97**	**0,00**	**124.511,03**
1.2.4.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**600.000,00**	**429.022,03**	**46.466,94**	**0,00**	**46.466,94**	**475.488,97**	**0,00**	**124.511,03**
1.2.4.1.50.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**600.000,00**	**429.022,03**	**46.466,94**	**0,00**	**46.466,94**	**475.488,97**	**0,00**	**124.511,03**
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	600.000,00	429.022,03	46.466,94	0,00	46.466,94	475.488,97	0,00	124.511,03
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**545.000,00**	**605.148,65**	**282.282,69**	**0,00**	**282.282,69**	**887.431,34**	**342.431,34**	**0,00**
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIARIOS**		**545.000,00**	**605.148,65**	**282.282,69**	**0,00**	**282.282,69**	**887.431,34**	**342.431,34**	**0,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORRECOES MONETARIAS**		**545.000,00**	**605.148,65**	**282.282,69**	**0,00**	**282.282,69**	**887.431,34**	**342.431,34**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**527.000,00**	**605.148,65**	**53.011,09**	**0,00**	**53.011,09**	**658.159,74**	**131.159,74**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -**		**527.000,00**	**605.148,65**	**53.011,09**	**0,00**	**53.011,09**	**658.159,74**	**131.159,74**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 5 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL									
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB 30% E 70%	00	30.000,00	27.258,06	740,62	0,00	740,62	27.998,68	0,00	2.001,32
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUN. DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BL ATENÇÃO BÁSICA	00	100.000,00	11.816,13	2.384,51	0,00	2.384,51	14.200,64	0,00	85.799,36
1.3.2.1.01.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. - FNDE SAL EDUCACAO	00	20.000,00	3.951,75	246,08	0,00	246,08	4.197,83	0,00	15.802,17
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00	112.000,00	82.210,14	9.897,09	0,00	9.897,09	92.107,23	0,00	19.892,77
1.3.2.1.01.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15% SAUDE	00	1.000,00	739,94	26,89	0,00	26,89	766,83	0,00	233,17
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS ESTADO	00	50.000,00	24.967,69	955,86	0,00	955,86	25.923,55	0,00	24.076,45
1.3.2.1.01.0.1.08.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS ASSIS SOCIAL	00	10.000,00	12.603,00	181,76	0,00	181,76	12.784,76	2.784,76	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASSIS SOCIAL ESTADO	00	5.000,00	4.893,13	19,62	0,00	19,62	4.912,75	0,00	87,25
1.3.2.1.01.0.1.10.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	00	5.000,00	1.748,89	162,05	0,00	162,05	1.910,94	0,00	3.089,06
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP - ILUM PUBLICA	00	15.000,00	4.771,34	133,33	0,00	133,33	4.904,67	0,00	10.095,33
1.3.2.1.01.0.1.12.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FEDERAL (INVEST)	00	150.000,00	80.516,02	13,81	0,00	13,81	80.529,83	0,00	69.470,17
1.3.2.1.01.0.1.14.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS DA UNIAO	00	0,00	288,32	5,17	0,00	5,17	293,49	293,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSP ESCOLAR FETHAB	00	5.000,00	838,64	140,24	0,00	140,24	978,88	0,00	4.021,12
1.3.2.1.01.0.1.17.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FETHAB	00	10.000,00	4.306,04	453,78	0,00	453,78	4.759,82	0,00	5.240,18
1.3.2.1.01.0.1.18.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSP ESCOLAR ESTADO	00	5.000,00	1.374,91	751,71	0,00	751,71	2.126,62	0,00	2.873,38
1.3.2.1.01.0.1.20.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCACAO (CONVENIO)	00	0,00	13.711,36	0,00	0,00	0,00	13.711,36	13.711,36	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MERENDA ESCOLAR	00	3.000,00	1.798,38	2,55	0,00	2,55	1.800,93	0,00	1.199,07
1.3.2.1.01.0.1.22.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	00	0,00	54,65	0,00	0,00	0,00	54,65	54,65	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 6 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.23.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSPORTE ESCOLAR UNIAO (PNATE)	00	5.000,00	1.022,86	34,66	0,00	34,66	1.057,52	0,00	3.942,48
1.3.2.1.01.0.1.24.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS DA UNIAO SAUDE	00	0,00	253,17	0,00	0,00	0,00	253,17	253,17	0,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS COVID	00	1.000,00	106,91	0,00	0,00	0,00	106,91	0,00	893,09
1.3.2.1.01.0.1.26.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS ESTADO	00	0,00	257.375,28	26.928,31	0,00	26.928,31	284.303,59	284.303,59	0,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS CONVENIOS ESTADO	00	0,00	17.125,29	0,00	0,00	0,00	17.125,29	17.125,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS PISO ENFERMAGEM	00	0,00	7.043,62	1.289,87	0,00	1.289,87	8.333,49	8.333,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.29.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	00	0,00	320,95	31,67	0,00	31,67	352,62	352,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	00	0,00	125,27	12,63	0,00	12,63	137,90	137,90	0,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS ESTADO EMENDA	00	0,00	15.738,72	6.415,58	0,00	6.415,58	22.154,30	22.154,30	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS EMENDAS ESTADO	00	0,00	20.737,04	1.506,74	0,00	1.506,74	22.243,78	22.243,78	0,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	00	0,00	7.451,15	676,56	0,00	676,56	8.127,71	8.127,71	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		**18.000,00**	**0,00**	**229.271,60**	**0,00**	**229.271,60**	**229.271,60**	**211.271,60**	**0,00**
1.3.2.1.04.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL**		**18.000,00**	**0,00**	**229.271,60**	**0,00**	**229.271,60**	**229.271,60**	**211.271,60**	**0,00**
1.3.2.1.04.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00	8.000,00	0,00	229.271,60	0,00	229.271,60	229.271,60	221.271,60	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVICOS**		**120.000,00**	**5.538,29**	**560,41**	**0,00**	**560,41**	**6.098,70**	**0,00**	**113.901,30**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 7 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.6.1.0.00.0.0.00.00	**SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**120.000,00**	**4.897,56**	**560,41**	**0,00**	**560,41**	**5.457,97**	**0,00**	**114.542,03**
1.6.1.1.00.0.0.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**120.000,00**	**4.897,56**	**560,41**	**0,00**	**560,41**	**5.457,97**	**0,00**	**114.542,03**
1.6.1.1.01.0.0.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**110.000,00**	**4.897,56**	**560,41**	**0,00**	**560,41**	**5.457,97**	**0,00**	**104.542,03**
1.6.1.1.01.0.1.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL**		**110.000,00**	**4.897,56**	**560,41**	**0,00**	**560,41**	**5.457,97**	**0,00**	**104.542,03**
1.6.1.1.01.0.1.01.00	SERV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVACAO E DISTRIBUICAO DE AGUA	00	110.000,00	4.897,56	560,41	0,00	560,41	5.457,97	0,00	104.542,03
1.6.1.1.02.0.0.00.00	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**0,00**	**640,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640,73**	**640,73**	**0,00**
1.6.9.9.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**0,00**	**640,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640,73**	**640,73**	**0,00**
1.6.9.9.99.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**0,00**	**640,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640,73**	**640,73**	**0,00**
1.6.9.9.99.0.3.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	288,30	0,00	0,00	0,00	288,30	288,30	0,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	492,17	0,00	0,00	0,00	492,17	492,17	0,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-139,74	0,00	0,00	0,00	-139,74	-139,74	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS CORRENTES**		**81.084.836,31**	**69.629.636,68**	**9.425.414,09**	**-61.820,17**	**9.363.593,92**	**78.993.230,60**	**0,00**	**2.091.605,71**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES**		**41.724.488,37**	**32.862.307,54**	**4.707.551,91**	**-61.820,17**	**4.645.731,74**	**37.508.039,28**	**0,00**	**4.216.449,09**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**27.678.000,00**	**22.176.281,32**	**3.501.320,71**	**-61.820,17**	**3.439.500,54**	**25.615.781,86**	**0,00**	**2.062.218,14**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**25.678.000,00**	**19.660.883,03**	**3.201.617,81**	**-61.820,17**	**3.139.797,64**	**22.800.680,67**	**0,00**	**2.877.319,33**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**22.578.000,00**	**18.164.299,67**	**2.073.393,60**	**-43.016,44**	**2.030.377,16**	**20.194.676,83**	**0,00**	**2.383.323,17**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-5.600.000,00	-4.541.074,58	-507.594,25	0,00	-507.594,25	-5.048.668,83	0,00	-551.331,17
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	28.178.000,00	22.705.374,25	2.580.987,85	-43.016,44	2.537.971,41	25.243.345,66	0,00	2.934.654,34
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**3.100.000,00**	**1.496.583,36**	**1.128.224,21**	**-18.803,73**	**1.109.420,48**	**2.606.003,84**	**0,00**	**493.996,16**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 8 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00	3.100.000,00	1.496.583,36	1.128.224,21	-18.803,73	1.109.420,48	2.606.003,84	0,00	493.996,16
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**2.000.000,00**	**2.506.566,44**	**288.517,26**	**0,00**	**288.517,26**	**2.795.083,70**	**795.083,70**	**0,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-500.000,00	-626.641,45	-72.129,29	0,00	-72.129,29	-698.770,74	-198.770,74	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	2.500.000,00	3.133.207,89	360.646,55	0,00	360.646,55	3.493.854,44	993.854,44	0,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO**		**0,00**	**8.831,85**	**11.185,64**	**0,00**	**11.185,64**	**20.017,49**	**20.017,49**	**0,00**
1.7.1.1.55.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	00	0,00	8.831,85	11.185,64	0,00	11.185,64	20.017,49	20.017,49	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**1.700.000,00**	**2.401.866,03**	**147.769,86**	**0,00**	**147.769,86**	**2.549.635,89**	**849.635,89**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**1.150.000,00**	**1.934.575,77**	**104.236,66**	**0,00**	**104.236,66**	**2.038.812,43**	**888.812,43**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	1.150.000,00	1.934.575,77	104.236,66	0,00	104.236,66	2.038.812,43	888.812,43	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**500.000,00**	**467.290,26**	**43.533,20**	**0,00**	**43.533,20**	**510.823,46**	**10.823,46**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**500.000,00**	**467.290,26**	**43.533,20**	**0,00**	**43.533,20**	**510.823,46**	**10.823,46**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	500.000,00	467.290,26	43.533,20	0,00	43.533,20	510.823,46	10.823,46	0,00
1.7.1.2.98.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.2.98.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**9.379.934,64**	**6.237.601,15**	**882.295,36**	**0,00**	**882.295,36**	**7.119.896,51**	**0,00**	**2.260.038,13**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**9.059.429,64**	**5.736.898,64**	**801.463,30**	**0,00**	**801.463,30**	**6.538.361,94**	**0,00**	**2.521.067,70**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**7.475.622,00**	**4.231.894,08**	**633.422,70**	**0,00**	**633.422,70**	**4.865.316,78**	**0,00**	**2.610.305,22**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**7.475.622,00**	**4.231.894,08**	**633.422,70**	**0,00**	**633.422,70**	**4.865.316,78**	**0,00**	**2.610.305,22**
1.7.1.3.50.1.1.01.00	PAB FIXO	00	3.375.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.375.066,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00	SAUDE BUCAL	00	0,00	603.277,55	55.130,65	0,00	55.130,65	658.408,20	658.408,20	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00	ACADEMIAS DE SAUDE	00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	ACS E ACE- AGENTE COMUNITARIO SAUDE E ENDEMIAS (FONTE 1604)	00	1.784.640,00	1.584.264,00	288.048,00	0,00	288.048,00	1.872.312,00	87.672,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00	120.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00	391.750,20	1.066.096,32	148.604,67	0,00	148.604,67	1.214.700,99	822.950,79	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00	1.461.283,80	467.030,93	0,00	0,00	0,00	467.030,93	0,00	994.252,87
1.7.1.3.50.1.1.11.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00	342.882,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	315.382,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00	INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSICAO	00	0,00	66.725,28	9.139,38	0,00	9.139,38	75.864,66	75.864,66	0,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	00	0,00	68.000,00	132.500,00	0,00	132.500,00	200.500,00	200.500,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**1.076.035,68**	**956.291,08**	**87.342,77**	**0,00**	**87.342,77**	**1.043.633,85**	**0,00**	**32.401,83**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**1.076.035,68**	**956.291,08**	**87.342,77**	**0,00**	**87.342,77**	**1.043.633,85**	**0,00**	**32.401,83**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.2.1.01.00	MAC	00	1.076.035,68	956.291,08	87.342,77	0,00	87.342,77	1.043.633,85	0,00	32.401,83
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**385.714,80**	**342.548,06**	**51.075,08**	**0,00**	**51.075,08**	**393.623,14**	**7.908,34**	**0,00**
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**385.714,80**	**342.548,06**	**51.075,08**	**0,00**	**51.075,08**	**393.623,14**	**7.908,34**	**0,00**
1.7.1.3.50.3.1.01.00	VIGILANCIA EM SAUDE	00	126.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.504,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00	VIGILANCIA SANITARIA	00	12.000,00	11.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.06.00	VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	00	190.080,00	201.432,00	33.888,00	0,00	33.888,00	235.320,00	45.240,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.07.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00	57.130,80	130.116,06	16.187,08	0,00	16.187,08	146.303,14	89.172,34	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**122.057,16**	**149.031,82**	**29.622,75**	**0,00**	**29.622,75**	**178.654,57**	**56.597,41**	**0,00**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**122.057,16**	**149.031,82**	**29.622,75**	**0,00**	**29.622,75**	**178.654,57**	**56.597,41**	**0,00**
1.7.1.3.50.4.1.01.00	FARMÁCIA BÁSICA	00	110.057,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.057,16
1.7.1.3.50.4.1.04.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00	0,00	121.309,30	19.900,23	0,00	19.900,23	141.209,53	141.209,53	0,00
1.7.1.3.50.4.1.05.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00	12.000,00	27.722,52	9.722,52	0,00	9.722,52	37.445,04	25.445,04	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**		**0,00**	**57.133,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**57.133,60**	**57.133,60**	**0,00**
1.7.1.3.50.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**0,00**	**57.133,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**57.133,60**	**57.133,60**	**0,00**
1.7.1.3.50.9.1.01.00	TRANSFORMACAO DIGITAL NO SUS	00	0,00	57.133,60	0,00	0,00	0,00	57.133,60	57.133,60	0,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**320.505,00**	**500.702,51**	**80.832,06**	**0,00**	**80.832,06**	**581.534,57**	**261.029,57**	**0,00**
1.7.1.3.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	00	320.505,00	500.702,51	80.832,06	0,00	80.832,06	581.534,57	261.029,57	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL									
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**811.665,39**	**1.050.006,19**	**66.551,42**	**0,00**	**66.551,42**	**1.116.557,61**	**304.892,22**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**451.991,16**	**690.627,98**	**66.551,42**	**0,00**	**66.551,42**	**757.179,40**	**305.188,24**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	451.991,16	690.627,98	66.551,42	0,00	66.551,42	757.179,40	305.188,24	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**		**200.770,00**	**198.620,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**198.620,91**	**0,00**	**2.149,09**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL**		**200.770,00**	**198.620,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**198.620,91**	**0,00**	**2.149,09**
1.7.1.4.52.0.1.01.00	PNAE - FUNDAMENTAL	00	87.900,00	78.186,11	0,00	0,00	0,00	78.186,11	0,00	9.713,89
1.7.1.4.52.0.1.02.00	PNAE - EJA	00	3.772,00	3.854,00	0,00	0,00	0,00	3.854,00	82,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00	PNAE - CRECHE	00	53.978,00	62.472,00	0,00	0,00	0,00	62.472,00	8.494,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00	PNAE - PRE ESCOLA	00	54.576,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	576,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00	PNAE - AEE	00	544,00	108,80	0,00	0,00	0,00	108,80	0,00	435,20
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**		**158.904,23**	**160.757,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**160.757,30**	**1.853,07**	**0,00**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00	158.904,23	160.757,30	0,00	0,00	0,00	160.757,30	1.853,07	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**554.888,34**	**247.299,59**	**53.360,74**	**0,00**	**53.360,74**	**300.660,33**	**0,00**	**254.228,01**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**554.888,34**	**247.299,59**	**53.360,74**	**0,00**	**53.360,74**	**300.660,33**	**0,00**	**254.228,01**
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**554.888,34**	**247.299,59**	**53.360,74**	**0,00**	**53.360,74**	**300.660,33**	**0,00**	**254.228,01**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	SCFV	00	113.162,76	0,00	11.578,77	0,00	11.578,77	11.578,77	0,00	101.583,99
1.7.1.6.50.0.1.02.00	PISO BASICO FIXO	00	56.917,56	0,00	5.838,03	0,00	5.838,03	5.838,03	0,00	51.079,53
1.7.1.6.50.0.1.03.00	PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	00	42.688,20	0,00	4.378,53	0,00	4.378,53	4.378,53	0,00	38.309,67
1.7.1.6.50.0.1.04.00	PISO ALTA COMPLEXIDADE	00	18.975,60	15.391,56	3.798,76	0,00	3.798,76	19.190,32	214,72	0,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00	IGD-BF	00	90.770,52	231.908,03	27.766,65	0,00	27.766,65	259.674,68	168.904,16	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 12 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.6.50.0.1.06.00	IGD-SUAS	00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00	BOLSA FAMÍLIA	00	80.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.103,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00	PROCAD - SUAS	00	140.270,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.270,70
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**1.600.000,00**	**749.253,26**	**56.253,82**	**0,00**	**56.253,82**	**805.507,08**	**0,00**	**794.492,92**
1.7.1.9.58.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**1.600.000,00**	**618.792,02**	**56.253,82**	**0,00**	**56.253,82**	**675.045,84**	**0,00**	**924.954,16**
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00	1.600.000,00	618.792,02	56.253,82	0,00	56.253,82	675.045,84	0,00	924.954,16
1.7.1.9.60.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**		**0,00**	**130.461,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**130.461,24**	**130.461,24**	**0,00**
1.7.1.9.60.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	00	0,00	130.461,24	0,00	0,00	0,00	130.461,24	130.461,24	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**27.360.347,94**	**25.399.400,49**	**3.677.811,63**	**0,00**	**3.677.811,63**	**29.077.212,12**	**1.716.864,18**	**0,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**19.280.000,00**	**17.816.358,31**	**1.502.849,63**	**0,00**	**1.502.849,63**	**19.319.207,94**	**39.207,94**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**17.600.000,00**	**16.183.115,18**	**1.432.998,20**	**0,00**	**1.432.998,20**	**17.616.113,38**	**16.113,38**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	22.000.000,00	20.228.893,69	1.791.247,73	0,00	1.791.247,73	22.020.141,42	20.141,42	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-4.400.000,00	-4.045.778,51	-358.249,53	0,00	-358.249,53	-4.404.028,04	-4.028,04	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**1.600.000,00**	**1.442.548,94**	**55.853,97**	**0,00**	**55.853,97**	**1.498.402,91**	**0,00**	**101.597,09**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	2.000.000,00	1.803.184,97	69.817,37	0,00	69.817,37	1.873.002,34	0,00	126.997,66
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-400.000,00	-360.636,03	-13.963,40	0,00	-13.963,40	-374.599,43	0,00	-25.400,57
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**80.000,00**	**134.342,33**	**13.997,46**	**0,00**	**13.997,46**	**148.339,79**	**68.339,79**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00	80.000,00	134.342,33	13.997,46	0,00	13.997,46	148.339,79	68.339,79	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**0,00**	**56.351,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.351,86**	**56.351,86**	**0,00**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	0,00	56.351,86	0,00	0,00	0,00	56.351,86	56.351,86	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**50.000,00**	**15.494,97**	**2.116,90**	**0,00**	**2.116,90**	**17.611,87**	**0,00**	**32.388,13**
1.7.2.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO**		**50.000,00**	**15.494,97**	**2.116,90**	**0,00**	**2.116,90**	**17.611,87**	**0,00**	**32.388,13**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 13 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO									
1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00	50.000,00	15.494,97	2.116,90	0,00	2.116,90	17.611,87	0,00	32.388,13
1.7.2.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**2.159.292,72**	**2.439.297,42**	**1.711.295,04**	**0,00**	**1.711.295,04**	**4.150.592,46**	**1.991.299,74**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**2.159.292,72**	**2.439.297,42**	**1.711.295,04**	**0,00**	**1.711.295,04**	**4.150.592,46**	**1.991.299,74**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**		**2.159.292,72**	**2.439.297,42**	**1.711.295,04**	**0,00**	**1.711.295,04**	**4.150.592,46**	**1.991.299,74**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.01.00	ATENÇÃO PRIMARIA - PSF	00	449.280,00	580.075,00	79.715,00	0,00	79.715,00	659.790,00	210.510,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	00	51.606,72	47.306,16	4.300,56	0,00	4.300,56	51.606,72	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00	REGIONALIZACAO	00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00	MAC	00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00	REPASSE PAICI (PROGRAMA DESENV E IMPLEMENTACAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE)	00	140.406,00	117.005,00	11.700,50	0,00	11.700,50	128.705,50	0,00	11.700,50
1.7.2.3.50.0.1.07.00	TRANSFERENCIA CAPS ESTADO	00	0,00	110.050,00	0,00	0,00	0,00	110.050,00	110.050,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00	INCREMENTO CUSTEIO SAUDE	00	0,00	1.367.664,00	0,00	0,00	0,00	1.367.664,00	1.367.664,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00	MAIS MT FILA ZERO (CIRURGIAS 2024)	00	0,00	63.314,03	1.615.578,98	0,00	1.615.578,98	1.678.893,01	1.678.893,01	0,00
1.7.2.3.50.0.1.10.00	ACADEMIA SAUDE (EMENDA PARLAMENTAR 234/2024)	00	0,00	153.883,23	0,00	0,00	0,00	153.883,23	153.883,23	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**3.400.000,00**	**3.725.145,78**	**329.541,89**	**0,00**	**329.541,89**	**4.054.687,67**	**654.687,67**	**0,00**
1.7.2.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**3.400.000,00**	**3.725.145,78**	**329.541,89**	**0,00**	**329.541,89**	**4.054.687,67**	**654.687,67**	**0,00**
1.7.2.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**3.400.000,00**	**3.725.145,78**	**329.541,89**	**0,00**	**329.541,89**	**4.054.687,67**	**654.687,67**	**0,00**
1.7.2.4.99.0.1.01.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - INFRAESTRUTURA	00	3.000.000,00	2.772.618,50	297.096,43	0,00	297.096,43	3.069.714,93	69.714,93	0,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR	00	400.000,00	302.642,28	32.445,46	0,00	32.445,46	335.087,74	0,00	64.912,26
1.7.2.4.99.0.1.07.00	CONV 710/2023 LOCACAO VEICULO FLUVIAL RECUPERACAO MATA CILIAR	00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.08.00	ANIVERSARIO DE ROSARIO OESTE 163 ANOS CONV 1321/2024	00	0,00	599.885,00	0,00	0,00	0,00	599.885,00	599.885,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 14 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**2.471.055,22**	**1.403.104,01**	**132.008,17**	**0,00**	**132.008,17**	**1.535.112,18**	**0,00**	**935.943,04**
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**323.280,00**	**212.684,55**	**9,77**	**0,00**	**9,77**	**212.694,32**	**0,00**	**110.585,68**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**323.280,00**	**212.684,55**	**9,77**	**0,00**	**9,77**	**212.694,32**	**0,00**	**110.585,68**
1.7.2.9.51.0.1.01.00	FUPIS	00	2.000,00	164,07	9,77	0,00	9,77	173,84	0,00	1.826,16
1.7.2.9.51.0.1.03.00	PISO MATOGROSSENSE	00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00	PISO DE BENEFICIOS ESTADUAIS	00	161.280,00	212.520,48	0,00	0,00	0,00	212.520,48	51.240,48	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**892.296,10**	**1.185.408,27**	**131.712,03**	**0,00**	**131.712,03**	**1.317.120,30**	**424.824,20**	**0,00**
1.7.2.9.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**892.296,10**	**1.185.408,27**	**131.712,03**	**0,00**	**131.712,03**	**1.317.120,30**	**424.824,20**	**0,00**
1.7.2.9.52.0.1.01.00	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	00	892.296,10	1.185.408,27	131.712,03	0,00	131.712,03	1.317.120,30	424.824,20	0,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2022**		**1.255.479,12**	**797,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**797,54**	**0,00**	**1.254.681,58**
1.7.2.9.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2023 - PRINCIPAL	00	1.255.479,12	797,54	0,00	0,00	0,00	797,54	0,00	1.254.681,58
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**0,00**	**4.213,65**	**286,37**	**0,00**	**286,37**	**4.500,02**	**4.500,02**	**0,00**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	00	0,00	4.213,65	286,37	0,00	286,37	4.500,02	4.500,02	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS**		**12.000.000,00**	**11.367.928,65**	**1.040.050,55**	**0,00**	**1.040.050,55**	**12.407.979,20**	**407.979,20**	**0,00**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**12.000.000,00**	**11.367.928,65**	**1.040.050,55**	**0,00**	**1.040.050,55**	**12.407.979,20**	**407.979,20**	**0,00**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**12.000.000,00**	**11.367.928,65**	**1.040.050,55**	**0,00**	**1.040.050,55**	**12.407.979,20**	**407.979,20**	**0,00**
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS	00	12.000.000,00	11.367.928,65	1.040.050,55	0,00	1.040.050,55	12.407.979,20	407.979,20	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL									
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**28.229,69**	**105.937,48**	**62.018,05**	**0,00**	**62.018,05**	**167.955,53**	**139.725,84**	**0,00**
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**		**18.000,00**	**34.210,19**	**62.018,05**	**0,00**	**62.018,05**	**96.228,24**	**78.228,24**	**0,00**
1.9.2.1.00.0.0.00.00	**INDENIZACOES**		**10.000,00**	**1.308,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.308,46**	**0,00**	**8.691,54**
1.9.2.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS INDENIZACOES**		**10.000,00**	**1.308,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.308,46**	**0,00**	**8.691,54**
1.9.2.1.99.0.1.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL**		**10.000,00**	**1.308,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.308,46**	**0,00**	**8.691,54**
1.9.2.1.99.0.1.01.00	PREFEITURA	00	10.000,00	1.308,46	0,00	0,00	0,00	1.308,46	0,00	8.691,54
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUICOES**		**8.000,00**	**32.901,73**	**62.018,05**	**0,00**	**62.018,05**	**94.919,78**	**86.919,78**	**0,00**
1.9.2.2.01.0.0.00.00	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS**		**0,00**	**8.737,99**	**55.902,80**	**0,00**	**55.902,80**	**64.640,79**	**64.640,79**	**0,00**
1.9.2.2.01.1.0.00.00	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS**		**0,00**	**8.737,99**	**55.902,80**	**0,00**	**55.902,80**	**64.640,79**	**64.640,79**	**0,00**
1.9.2.2.01.1.1.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	0,00	8.737,99	55.902,80	0,00	55.902,80	64.640,79	64.640,79	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUICOES**		**8.000,00**	**24.163,74**	**6.115,25**	**0,00**	**6.115,25**	**30.278,99**	**22.278,99**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**		**5.000,00**	**24.163,74**	**6.115,25**	**0,00**	**6.115,25**	**30.278,99**	**25.278,99**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.1.02.00	PREFEITURA	00	5.000,00	13.971,74	0,00	0,00	0,00	13.971,74	8.971,74	0,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00	RESTITUICAO - CAMARA	00	0,00	10.192,00	0,00	0,00	0,00	10.192,00	10.192,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.04.00	RESTITUICAO - PREVIDENCIA	00	0,00	0,00	6.115,25	0,00	6.115,25	6.115,25	6.115,25	0,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**10.229,69**	**71.727,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.727,29**	**61.497,60**	**0,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**10.229,69**	**71.727,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.727,29**	**61.497,60**	**0,00**
1.9.9.9.03.0.0.00.00	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**		**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
1.9.9.9.03.0.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**5.229,69**	**71.727,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.727,29**	**66.497,60**	**0,00**
1.9.9.9.99.2.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**5.229,69**	**71.727,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.727,29**	**66.497,60**	**0,00**
1.9.9.9.99.2.1.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**		**5.229,69**	**71.727,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.727,29**	**66.497,60**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 16 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.9.9.99.2.1.01.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	00	5.229,69	71.727,29	0,00	0,00	0,00	71.727,29	66.497,60	0,00
	SOMA		103.758.066,00	86.692.366,34	11.943.960,59	-92.648,09	11.851.312,50	98.543.678,84	0,00	5.214.387,16
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**0,00**	**7.354.651,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.354.651,73**	**7.354.651,73**	**0,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CAPITAL**		**0,00**	**7.354.651,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.354.651,73**	**7.354.651,73**	**0,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**1.149.706,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.149.706,87**	**1.149.706,87**	**0,00**
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**1.149.706,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.149.706,87**	**1.149.706,87**	**0,00**
2.4.1.4.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**0,00**	**749.706,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**749.706,87**	**749.706,87**	**0,00**
2.4.1.4.54.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL**		**0,00**	**749.706,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**749.706,87**	**749.706,87**	**0,00**
2.4.1.4.54.0.1.03.00	PAVIMENTACAO E DRENAGEM CONV 782365/2013	00	0,00	749.706,87	0,00	0,00	0,00	749.706,87	749.706,87	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.2.00.00	ESCAVADEIRA HIDRAULICA CONV 882864/2019	00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**6.204.944,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.204.944,86**	**6.204.944,86**	**0,00**
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**6.204.944,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.204.944,86**	**6.204.944,86**	**0,00**
2.4.2.2.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**0,00**	**5.824.944,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.824.944,86**	**5.824.944,86**	**0,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL**		**0,00**	**5.824.944,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.824.944,86**	**5.824.944,86**	**0,00**
2.4.2.2.54.0.1.02.00	PAVIMENTACAO, DRENAGEM, SINAIZACAO E RESTAURACAO BAIRRO AEROPORTO CONV 1566/2022	00	0,00	3.436.770,31	0,00	0,00	0,00	3.436.770,31	3.436.770,31	0,00
2.4.2.2.54.0.1.04.00	LAMA ASFALTICA TAPA BURACO VIAS URBANAS CONV 607/23	00	0,00	470.679,89	0,00	0,00	0,00	470.679,89	470.679,89	0,00
2.4.2.2.54.0.1.05.00	CONVENIO 1663/2024 PAVIM. ASFALTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZACAO	00	0,00	1.917.494,66	0,00	0,00	0,00	1.917.494,66	1.917.494,66	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 17 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**380.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**380.000,00**	**380.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**0,00**	**380.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**380.000,00**	**380.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.02.00	CONST PRACA MONJO - CONV 0061/2024	00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00	0,00
	SOMA		0,00	7.354.651,73	0,00	0,00	0,00	7.354.651,73	7.354.651,73	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS**		**7.417.000,00**	**1.210.508,83**	**175.648,95**	**0,00**	**175.648,95**	**1.386.157,78**	**0,00**	**6.030.842,22**
7.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - EXECUTIVO	00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LEGISLATIVO	00	70.000,00	88.120,76	29.728,55	0,00	29.728,55	117.849,31	47.849,31	0,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00	PARCELAMENTO ACORDO 960/2022	00	1.517.000,00	553.635,60	55.363,56	0,00	55.363,56	608.999,16	0,00	908.000,84
7.2.1.5.51.1.1.00.00	PARCELAMENTO ACORDO 524/2022	00	0,00	270.690,50	27.069,05	0,00	27.069,05	297.759,55	297.759,55	0,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	00	300.000,00	171.420,48	21.126,98	0,00	21.126,98	192.547,46	0,00	107.452,54
7.6.1.1.50.9.1.01.00	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EXECUTIVO	00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
7.6.1.1.50.9.1.02.00	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - LEGISLATIVO	00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
7.9.9.9.01.0.1.01.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
7.9.9.9.01.0.1.02.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL LEGISLATIVO	00	188.000,00	126.641,49	42.360,81	0,00	42.360,81	169.002,30	0,00	18.997,70
	SOMA		7.417.000,00	1.210.508,83	175.648,95	0,00	175.648,95	1.386.157,78	0,00	6.030.842,22
	TOTAL GERAL		111.175.066,00	95.257.526,90	12.119.609,54	-92.648,09	12.026.961,45	107.284.488,35	0,00	3.890.577,65

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	122.075.066,00	105.131.586,08	13.079.671,09	-92.648,09	12.987.023,00	118.118.609,08	0,00	3.956.456,92
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-10.900.000,00	-9.574.130,57	-951.936,47	0,00	-951.936,47	-10.526.067,04	0,00	-373.932,96
	02 - RESTITUIÇÕES	02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-16.162,27	-2.324,55	0,00	-2.324,55	-18.486,82	-18.486,82	0,00
	04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	0,00	-142.056,50	-56,46	0,00	-56,46	-142.112,96	-142.112,96	0,00
	10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	10	0,00	-87.408,81	-1.232,62	0,00	-1.232,62	-88.641,43	-88.641,43	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-54.301,03	-4.511,45	0,00	-4.511,45	-58.812,48	-58.812,48	0,00
	99 - OUTRAS DEDUÇÕES	99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
JANEIRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**111.175.066,00**	**111.175.066,00**	**7.501.153,26**	**-103.673.912,74**
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.300.000,00	18.300.000,00	740.206,16	-17.559.793,84
Impostos	17.400.000,00	17.400.000,00	652.637,28	-16.747.362,72
Taxas	900.000,00	900.000,00	87.568,88	-812.431,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.717.000,00	7.717.000,00	354.408,93	-7.362.591,07
Contribuições Sociais	7.117.000,00	7.117.000,00	303.507,12	-6.813.492,88
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	50.901,81	-549.098,19
RECEITA PATRIMONIAL	545.000,00	545.000,00	50.025,79	-494.974,21
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	545.000,00	545.000,00	50.025,79	-494.974,21
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	120.000,00	120.000,00	0,00	-120.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	81.084.836,31	81.084.836,31	5.463.203,92	-75.621.632,39
Transferências Intergovernamentais	81.084.836,31	81.084.836,31	5.463.203,92	-75.621.632,39
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.408.229,69	3.408.229,69	893.308,46	-2.514.921,23
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	18.000,00	18.000,00	1.308,46	-16.691,54
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.390.229,69	3.390.229,69	892.000,00	-2.498.229,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**111.175.066,00**	**111.175.066,00**	**7.501.153,26**	**-103.673.912,74**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**111.175.066,00**	**111.175.066,00**	**7.501.153,26**	**-103.673.912,74**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	16.800.016,20	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**111.175.066,00**	**111.175.066,00**	**24.301.169,46**	**-86.873.896,54**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**782.514,95**	**782.514,95**	**782.514,95**	**0,00**
Superávit Financeiro	782.514,95	782.514,95	782.514,95	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
JANEIRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**105.880.396,80**	**107.194.030,07**	**23.192.359,97**	**7.800.104,33**	**7.153.610,08**	**84.001.670,10**
Pessoal e Encargos Sociais	49.213.401,00	48.853.661,32	3.557.190,72	3.557.190,72	3.314.399,30	45.296.470,60
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	296.000,00	285.000,00	23.349,60	23.349,60	11.000,00
Outras Despesas Correntes	56.366.995,80	58.044.368,75	19.350.169,25	4.219.564,01	3.815.861,18	38.694.199,50
Despesas de Capital (X)	**2.625.069,20**	**2.608.730,88**	**1.108.809,49**	**92.400,79**	**92.400,79**	**1.499.921,39**
Investimentos	1.462.340,00	1.499.921,40	0,01	0,00	0,00	1.499.921,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.162.729,20	1.108.809,48	1.108.809,48	92.400,79	92.400,79	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**2.669.600,00**	**2.154.820,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.154.820,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**111.175.066,00**	**111.957.580,95**	**24.301.169,46**	**7.892.505,12**	**7.246.010,87**	**87.656.411,49**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**111.175.066,00**	**111.957.580,95**	**24.301.169,46**	**7.892.505,12**	**7.246.010,87**	**87.656.411,49**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**111.175.066,00**	**111.957.580,95**	**24.301.169,46**	**7.892.505,12**	**7.246.010,87**	**87.656.411,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
JANEIRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**30.176,13**	**24.803,88**	**24.803,88**	**0,00**	**5.372,25**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	30.176,13	24.803,88	24.803,88	0,00	5.372,25
Despesas de Capital	**0,00**	**190.824,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**190.824,43**
Investimentos	0,00	190.824,43	0,00	0,00	0,00	190.824,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**221.000,56**	**24.803,88**	**24.803,88**	**0,00**	**196.196,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
JANEIRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**710.809,17**	**5.721.151,39**	**359.213,30**	**0,00**	**6.072.747,26**
Pessoal e Encargos Sociais	61.269,65	2.723.269,73	207.199,71	0,00	2.577.339,67
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	649.539,52	2.997.881,66	152.013,59	0,00	3.495.407,59
Despesas de Capital	**672.228,23**	**85.722,60**	**1.979,00**	**0,00**	**755.971,83**
Investimentos	671.034,10	85.722,60	1.979,00	0,00	754.777,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	754.777,70
Amortização da Dívida	1.194,13	0,00	0,00	0,00	1.194,13
TOTAL	**1.383.037,40**	**5.806.873,99**	**361.192,30**	**0,00**	**6.828.719,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**105.898.330,57**	**95.613.232,96**
Recursos Não Vinculados		**33.231.948,41**	**35.262.815,15**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**72.437.110,56**	**56.675.901,90**
Recursos Vinculados à Educação		26.307.142,35	23.197.361,28
Recursos Vinculados à Saúde		33.537.077,18	25.389.155,85
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		12.592.891,03	8.089.384,77
Recursos Vinculados ao RPPS		**229.271,60**	**3.674.515,91**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		229.271,60	3.674.515,91
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**6.802.516,64**	**5.900.064,91**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.680.000,00	3.094.677,67
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		3.122.516,64	2.805.387,24
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**24.858.132,05**	**21.222.711,85**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		8.051,15	221.000,56
Inscrição de Restos a Pagar Processados		8.065.497,02	5.806.873,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		16.435.614,47	15.079.352,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários		348.969,41	115.485,28
Saldo do Exercício Anterior (V)		**25.828.717,35**	**24.038.848,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		8.274.206,03	6.191.273,36
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		17.554.511,32	17.847.575,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**163.387.696,61**	**146.774.858,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**114.944.500,90**	**93.430.722,15**
Recursos Não Vinculados		**38.129.986,76**	**28.255.820,72**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**71.277.652,43**	**59.764.469,95**
Recursos Destinados à Educação		25.976.532,74	20.268.900,22
Recursos Destinados à Saúde		35.698.655,56	31.613.387,46
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		9.602.464,13	7.882.182,27
Recursos Vinculados ao RPPS		**5.536.861,71**	**5.410.431,48**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.536.861,71	5.410.431,48
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**6.455.106,92**	**3.094.712,39**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.680.000,00	3.094.712,39
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		2.775.106,92	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**36.282.389,45**	**16.211.555,27**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		221.000,56	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.112.853,10	1.240.429,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.958.704,80	14.855.640,05
Outros Pagamentos Extraorçamentários		18.989.830,99	115.485,28
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**5.705.699,34**	**25.828.717,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		5.571.302,49	8.274.206,03
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		134.396,85	17.554.511,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**163.387.696,61**	**138.565.707,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**33.539.609,89**	**307.661,48**	**33.231.948,41**	**35.642.868,29**	**380.053,14**	**35.262.815,15**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**82.963.569,81**	**10.526.459,25**	**72.437.110,56**	**65.689.712,01**	**9.013.810,11**	**56.675.901,90**
Recursos Vinculados à Educação	36.833.444,72	10.526.302,37	26.307.142,35	32.211.171,39	9.013.810,11	23.197.361,28
Recursos Vinculados à Saúde	33.537.234,06	156,88	33.537.077,18	25.389.155,85	0,00	25.389.155,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	12.592.891,03	0,00	12.592.891,03	8.089.384,77	0,00	8.089.384,77
Recursos Vinculados ao RPPS	**229.271,60**	**0,00**	**229.271,60**	**3.674.515,91**	**0,00**	**3.674.515,91**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	229.271,60	0,00	229.271,60	3.674.515,91	0,00	3.674.515,91
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**116.503.179,70**	**10.834.120,73**	**105.669.058,97**	**105.007.096,21**	**9.393.863,25**	**95.613.232,96**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		98.543.678,84	**DESPESAS CORRENTES**		113.050.383,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.791.078,89		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.702.950,75	
CONTRIBUICOES	3.005.797,73		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	345.895,44	
RECEITA PATRIMONIAL	887.431,34		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.001.537,07	
RECEITA DE SERVIÇOS	6.238,44				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	89.519.297,64				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.955,53				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.834.120,73				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.386.157,78			
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	1.217.155,48				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	169.002,30				
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE		**13.120.546,64**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE**		
TOTAL		**113.050.383,26**	**TOTAL**		**113.050.383,26**
RECEITAS DE CAPITAL		7.354.651,73	**DESPESAS DE CAPITAL**		6.630.017,30
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.354.651,73		INVESTIMENTOS	5.521.207,82	
			AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.108.809,48	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**0,00**
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL			**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL**		**724.634,43**
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO			**SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO**		**724.634,43**
TOTAL		**107.284.488,35**	**TOTAL**		**120.405.034,99**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	110.763.957,35	DESPESAS CORRENTES	113.050.383,26
DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.834.120,73	DESPESAS DE CAPITAL	6.630.017,30
RECEITAS DE CAPITAL	7.354.651,73	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
DÉFICIT TOTAL	**12.395.912,21**	**SUPERÁVIT TOTAL**	
TOTAL	**119.680.400,56**	**TOTAL**	**119.680.400,56**

ARAnexo_Contabil_1 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				98.543.678,84
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			15.483.164,94	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		14.782.468,09		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.509.656,41		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		902.570,10		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		574.798,48		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		5.652,32		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		271.710,28		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA D		50.409,02		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I		2.607.086,31		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		2.606.210,33		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		875,98		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		3.955.016,53		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		3.955.016,53		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		2.534.860,35		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		2.534.860,35		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO		2.534.860,35		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		1.420.156,18		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		1.416.101,23		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO		1.416.101,23		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS		412,93		
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO		412,93		
1.1.1.3.03.4.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA		3.024,80		
1.1.1.3.03.4.3.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - PODER EXECUTIVO		3.024,80		
1.1.1.3.03.4.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTA		617,22		
1.1.1.3.03.4.4.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO		617,22		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		6.682.570,57		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		6.682.570,57		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		6.682.570,57		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		6.578.787,58		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		7.788,73		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		88.777,98		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍ		7.216,28		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00			635.224,58		

ARAnexo_Contabil_2_1 Página: 1 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00			635.224,58		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00			635.224,58		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00			635.224,58		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO SIMPLES NACI		635.224,58		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		700.696,85		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		383.965,97		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO		383.965,97		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		334.808,93		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA		4.603,36		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA		308.771,60		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS		20.349,83		
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	TAXA DE COMERCIO AMBULANTE		918,48		
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA		165,66		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS		4.733,85		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA		37.116,28		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		7.306,91		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		316.730,88		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		316.730,88		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		255.081,67		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE		89.221,29		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TAXA DE CEMITERIO		1.694,25		
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA		225,90		
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS		163.940,23		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		868,29		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS		868,29		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		53.058,62		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA		53.058,62		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		7.722,30		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		7.722,30		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES			3.005.797,73	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		2.530.308,76		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00			2.530.308,76		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00			2.530.308,76		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00			2.519.980,64		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00			2.519.980,64		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO		2.402.131,68		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.02	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO		117.848,96		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00			10.328,12		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		10.328,12		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		475.488,97		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		475.488,97		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		475.488,97		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		475.488,97		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			887.431,34	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS		887.431,34		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS		887.431,34		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		658.159,74		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		658.159,74		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB 30% E 70%		27.998,68		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUN. DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BL ATENÇÃO BÁSICA		14.200,64		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. - FNDE SAL EDUCACAO		4.197,83		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL		92.107,23		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15% SAUDE		766,83		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS ESTADO		25.923,55		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS ASSIS SOCIAL		12.784,76		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASSIS SOCIAL ESTADO		4.912,75		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE		1.910,94		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP - ILUM PUBLICA		4.904,67		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FEDERAL (INVEST)		80.529,83		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS DA UNIAO		293,49		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSP ESCOLAR FETHAB		978,88		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FETHAB		4.759,82		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSP ESCOLAR ESTADO		2.126,62		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCACAO (CONVENIO)		13.711,36		
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MERENDA ESCOLAR		1.800,93		
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE		54,65		
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSPORTE ESCOLAR UNIAO (PNATE)		1.057,52		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS DA UNIAO SAUDE		253,17		

ARAnexo_Contabil_2_1 Página: 3 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS COVID		106,91		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS ESTADO		284.303,59		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS CONVENIOS ESTADO		17.125,29		
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS PISO ENFERMAGEM		8.333,49		
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		352,62		
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULT		137,90		
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS ESTADO EMENDA		22.154,30		
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS EMENDAS ESTADO		22.243,78		
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLA		8.127,71		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		229.271,60		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPA		229.271,60		
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPA		229.271,60		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS			6.098,70	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		5.457,97		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		5.457,97		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		5.457,97		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		5.457,97		
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVACAO E DISTRIBUICAO DE AGUA		5.457,97		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		640,73		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		640,73		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		640,73		
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		288,30		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		352,43		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			78.993.230,60	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		37.508.039,28		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		25.615.781,86		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		22.800.680,67		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		20.194.676,83		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		20.194.676,83		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		2.606.003,84		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINC		2.606.003,84		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		2.795.083,70		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		2.795.083,70		
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A		20.017,49		

ARAnexo_Contabil_2_1 Página: 4 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A		20.017,49		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		2.549.635,89		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		2.038.812,43		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		2.038.812,43		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		510.823,46		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		510.823,46		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL		510.823,46		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		7.119.896,51		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUND		6.538.361,94		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		4.865.316,78		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		4.865.316,78		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	SAUDE BUCAL		658.408,20		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	ACADEMIAS DE SAUDE		9.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	ACS E ACE- AGENTE COMUNITARIO SAUDE E ENDEMIAS (FONTE 1604)		1.872.312,00		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		40.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		1.214.700,99		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA		467.030,93		
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS		27.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSICAO		75.864,66		
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS		200.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE		300.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.043.633,85		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.043.633,85		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	MAC		1.043.633,85		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		393.623,14		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		393.623,14		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	VIGILANCIA SANITARIA		12.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00	VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		235.320,00		
1.7.1.3.50.3.1.07.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		146.303,14		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		178.654,57		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		178.654,57		
1.7.1.3.50.4.1.04.00.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA		141.209,53		
1.7.1.3.50.4.1.05.00.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS		37.445,04		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		57.133,60		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		57.133,60		
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	TRANSFORMACAO DIGITAL NO SUS		57.133,60		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		581.534,57		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		581.534,57		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – F		1.116.557,61		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		757.179,40		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		757.179,40		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		198.620,91		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PR		198.620,91		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL		78.186,11		
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - EJA		3.854,00		
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - CRECHE		62.472,00		
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - PRE ESCOLA		54.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - AEE		108,80		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		160.757,30		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		160.757,30		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		300.660,33		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		300.660,33		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIP		300.660,33		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	SCFV		11.578,77		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PISO BASICO FIXO		5.838,03		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE		4.378,53		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PISO ALTA COMPLEXIDADE		19.190,32		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	IGD-BF		259.674,68		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		805.507,08		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		675.045,84		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL		675.045,84		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399		130.461,24		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399		130.461,24		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		29.077.212,12		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		19.319.207,94		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		17.616.113,38		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		17.616.113,38		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		1.498.402,91		

ARAnexo_Contabil_2_1 Página: 6 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.498.402,91		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		148.339,79		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		148.339,79		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		56.351,86		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		56.351,86		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		17.611,87		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO		17.611,87		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIP		17.611,87		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		4.150.592,46		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		4.150.592,46		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		4.150.592,46		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	ATENÇÃO PRIMARIA - PSF		659.790,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		51.606,72		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	REPASSE PAICI (PROGRAMA DESENV E IMPLEMENTACAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE		128.705,50		
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	TRANSFERENCIA CAPS ESTADO		110.050,00		
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00	INCREMENTO CUSTEIO SAUDE		1.367.664,00		
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00	MAIS MT FILA ZERO (CIRURGIAS 2024)		1.678.893,01		
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00	ACADEMIA SAUDE (EMENDA PARLAMENTAR 234/2024)		153.883,23		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		4.054.687,67		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		4.054.687,67		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPA		4.054.687,67		
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - INFRAESTRUTURA		3.069.714,93		
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR		335.087,74		
1.7.2.4.99.0.1.07.00.00	CONV 710/2023 LOCACAO VEICULO FLUVIAL RECUPERACAO MATA CILIAR		50.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.08.00.00	ANIVERSARIO DE ROSARIO OESTE 163 ANOS CONV 1321/2024		599.885,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.535.112,18		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		212.694,32		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		212.694,32		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FUPIS		173,84		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	PISO DE BENEFICIOS ESTADUAIS		212.520,48		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.317.120,30		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		1.317.120,30		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO		1.317.120,30		
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃ		797,54		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃ		797,54		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		4.500,02		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		4.500,02		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS		12.407.979,20		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		12.407.979,20		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		12.407.979,20		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		12.407.979,20		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			167.955,53	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS		96.228,24		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZACOES		1.308,46		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		1.308,46		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL		1.308,46		
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	PREFEITURA		1.308,46		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUICOES		94.919,78		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS		64.640,79		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS		64.640,79		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		64.640,79		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		30.278,99		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		30.278,99		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	PREFEITURA		13.971,74		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	RESTITUICAO - CAMARA		10.192,00		
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	RESTITUICAO - PREVIDENCIA		6.115,25		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		71.727,29		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		71.727,29		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		71.727,29		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		71.727,29		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		71.727,29		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL		71.727,29		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				7.354.651,73
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			7.354.651,73	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		1.149.706,87		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.149.706,87		
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM		749.706,87		
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM		749.706,87		

ARAnexo_Contabil_2_1 Página: 8 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.1.4.54.0.1.03.00.00	PAVIMENTACAO E DRENAGEM CONV 782365/2013		749.706,87		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		400.000,00		
2.4.1.4.99.0.2.00.00.00	ESCAVADEIRA HIDRAULICA CONV 882864/2019		400.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		6.204.944,86		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		6.204.944,86		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTUR		5.824.944,86		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTUR		5.824.944,86		
2.4.2.2.54.0.1.02.00.00	PAVIMENTACAO, DRENAGEM, SINAIZACAO E RESTAURACAO BAIRRO AEROPORTO CONV 1566/2022		3.436.770,31		
2.4.2.2.54.0.1.04.00.00	LAMA ASFALTICA TAPA BURACO VIAS URBANAS CONV 607/23		470.679,89		
2.4.2.2.54.0.1.05.00.00	CONVENIO 1663/2024 PAVIM. ASFALTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZACAO		1.917.494,66		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		380.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPA		380.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	CONST PRACA MONJO - CONV 0061/2024		380.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS				1.386.157,78
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00				1.217.155,48	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00			1.217.155,48		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00			1.217.155,48		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00			117.849,31		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00			117.849,31		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00			117.849,31		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LEGISLATIVO		117.849,31		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00			1.099.306,17		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00			1.099.306,17		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00			906.758,71		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.04	PARCELAMENTO ACORDO 960/2022		608.999,16		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.05	PARCELAMENTO ACORDO 524/2022		297.759,55		
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MO		192.547,46		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00				169.002,30	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00			169.002,30		
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00			169.002,30		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00			169.002,30		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00			169.002,30		
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL LEGISLATIVO		169.002,30		
				TOTAL:	**107.284.488,35**

ARAnexo_Contabil_2_1 Página: 9 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.680.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.368.109,72	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.078.951,47		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		289.158,25		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.311.890,28	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.311.890,28		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.680.000,00**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 1 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.168.979,03
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.358.434,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.346.993,76		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		11.440,24		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.810.545,03	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.740.751,28		
3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		69.793,75		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.644,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.644,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.644,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINCENCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.173.623,03**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 2 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.271.524,26
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			194.015,97	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		191.062,72		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		2.953,25		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.077.508,29	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.063.205,06		
3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		14.303,23		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.271.524,26**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 3 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				53.413,26
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			44.049,45	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		43.421,77		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		627,68		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.363,81	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.589,20		
3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		3.774,61		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**53.413,26**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 4 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 004 FUNCULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				316.402,15
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			316.402,15	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		48.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		268.402,15		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**316.402,15**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 5 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 005 OUVIDORIA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 6 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 006 CONTROLADORIA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 7 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 007 PROCURADORIA PUBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.529.385,36
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.112.735,19	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.097.624,16		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		15.111,03		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.416.650,17	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.979.066,27		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.359.589,84		
3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		77.994,06		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				20.902,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.902,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.902,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**4.550.287,36**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 9 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 003 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				276.928,19
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			192.223,67	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		192.223,67		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			84.704,52	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		84.704,52		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**276.928,19**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 10 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.843.515,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.584.884,99	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.556.361,86		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		28.523,13		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			345.895,44	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		131.361,15		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		214.534,29		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.912.735,17	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.757.719,21		
3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		155.015,96		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.113.453,48
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.644,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.644,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			1.108.809,48	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		119.618,16		
4.6.91.00.00.00	APL DIR DECOR DE OPER-ÓRG,FUND E ENTID INTEG DE OR		989.191,32		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**6.956.969,08**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINCENCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.759.677,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.018.692,35	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.983.562,84		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		35.129,51		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.740.985,40	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.534.862,85		
3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		206.122,55		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.759.677,75**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 13 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
UNIDADE: 002 FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				16.013.933,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.718.052,25	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.504.232,89		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		213.819,36		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.295.881,35	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		31.731,33		
3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		1.264.150,02		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**16.013.933,60**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 14 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				7.903.374,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.903.374,83	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		566.316,04		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.337.058,79		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				18.768,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			18.768,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		18.768,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**7.922.142,83**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 15 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				35.620.597,98
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.135.875,08	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.015.834,65		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		120.040,43		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.484.722,90	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		7.080.813,95		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		247.737,50		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.416.367,44		
3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		739.804,01		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				766.490,76
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			766.490,76	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		766.490,76		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**36.387.088,74**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 16 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.060,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.060,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.060,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.204,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.204,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.204,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**7.264,00**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 17 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT
UNIDADE: 001 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.076.034,96
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			252.305,72	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		252.305,72		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.823.729,24	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.815.371,85		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.002.199,77		
3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		6.157,62		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				34.031,43
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			34.031,43	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		34.031,43		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.110.066,39**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				16.006.319,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.443.135,24	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.412.983,48		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		30.151,76		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.563.184,46	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.386.193,10		
3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		176.991,36		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.657.243,63
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.657.243,63	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.657.243,63		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**20.663.563,33**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 19 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.760,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.760,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.760,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.760,00**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 20 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.386.497,19
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.138.027,48	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.127.914,99		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		10.112,49		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.248.469,71	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		909.969,03		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		277.500,93		
3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		60.999,75		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.520,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.520,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.520,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.394.017,19**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 21 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				657.186,78
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			657.186,78	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		657.186,78		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**657.186,78**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 22 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 23 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				8.482.552,62
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.142.409,64	
3.1.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.142.409,64		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			340.142,98	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		0,00		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		340.142,98		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00		
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINCENCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**8.482.552,62**
				TOTAL GERAL:	**119.680.400,56**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 24 / 25

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	001	CAMARA MUNICIPAL	3.680.000,00
02	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.173.623,03
02	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	1.271.524,26
02	003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	53.413,26
02	004	FUNCULTURA	316.402,15
03	001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	4.550.287,36
03	003	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	276.928,19
04	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	6.956.969,08
05	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.759.677,75
05	002	FUNDEB	16.013.933,60
05	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	7.922.142,83
06	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36.387.088,74
06	002	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	7.264,00
07	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN	3.110.066,39
08	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	20.663.563,33
08	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO	3.760,00
09	001	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.394.017,19
09	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	657.186,78
11	001	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT	8.482.552,62
		TOTAL GERAL:	**119.680.400,56**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	21.441,49	3.658.558,51	0,00	3.680.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	21.441,49	3.658.558,51	0,00	3.680.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	21.441,49	3.658.558,51	0,00	3.680.000,00
01.031.0001.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	21.441,49	0,00	0,00	21.441,49
01.031.0001.20010	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	3.658.558,51	0,00	3.658.558,51
	TOTAL:	**21.441,49**	**3.658.558,51**	**0,00**	**3.680.000,00**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 1 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	4.644,00	3.168.979,03	0,00	3.173.623,03
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	4.644,00	3.168.979,03	0,00	3.173.623,03
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	4.644,00	3.168.979,03	0,00	3.173.623,03
04.122.0003.12373	EMENDAS IMPOSITIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10700	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.12240	PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	0,00	3.167.155,03	0,00	3.167.155,03
04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.644,00	0,00	0,00	4.644,00
04.122.0003.10060	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.22260	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A JUNTA MILITAR	0,00	1.824,00	0,00	1.824,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**4.644,00**	**3.168.979,03**	**0,00**	**3.173.623,03**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 2 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	1.040.585,66	230.938,60	0,00	1.271.524,26
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	230.938,60	0,00	230.938,60
13.122.0004	APOIO A CULTURA	0,00	230.938,60	0,00	230.938,60
13.122.0004.10720	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.	0,00	0,00	0,00	0,00
13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	230.938,60	0,00	230.938,60
13.392	DIFUSAO CULTURAL	1.040.585,66	0,00	0,00	1.040.585,66
13.392.0004	APOIO A CULTURA	1.040.585,66	0,00	0,00	1.040.585,66
13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO DA CIDADE/SHOW GOSPEL/	1.040.585,66	0,00	0,00	1.040.585,66
13.392.0004.12362	MANUTENÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CINEMA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695	TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0076	FOMENTO AO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0076.10960	CAPACITAR E QUALIFAR PESSOAS PARA DESENV. TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0076.12220	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**1.040.585,66**	**230.938,60**	**0,00**	**1.271.524,26**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	0,00	53.413,26	0,00	53.413,26
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	53.413,26	0,00	53.413,26
27.122.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	0,00	53.413,26	0,00	53.413,26
27.122.0005.10730	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	53.413,26	0,00	53.413,26
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0005.10130	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE GINASIO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0005.10140	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇAO CAMPO DE FUTEBOL	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0005.10150	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URBANAS E RURAIS (TORNEIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813	LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813.0005.10840	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813.0005.12363	PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE LAÇO CUMPRIDO, E DEMAIS EVENTOS DESTA NATUR	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**53.413,26**	**0,00**	**53.413,26**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 4 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 004 FUNCULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	316.402,15	0,00	316.402,15
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	316.402,15	0,00	316.402,15
13.122.0004	APOIO A CULTURA	0,00	316.402,15	0,00	316.402,15
13.122.0004.20090	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO	0,00	316.402,15	0,00	316.402,15
	TOTAL:	**0,00**	**316.402,15**	**0,00**	**316.402,15**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 5 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	21.151,00	4.529.136,36	0,00	4.550.287,36
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121.0003.10200	ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121.0003.10210	IMPLANTAÇÃO PLANO DIRETOR	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121.0003.12374	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	20.902,00	4.529.136,36	0,00	4.550.038,36
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	20.902,00	4.529.136,36	0,00	4.550.038,36
04.122.0003.10700	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.902,00	0,00	0,00	20.902,00
04.122.0003.11160	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	0,00	4.529.136,36	0,00	4.529.136,36
04.122.0003.10190	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10220	REFORMA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.22050	MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	249,00	0,00	0,00	249,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	249,00	0,00	0,00	249,00
04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	249,00	0,00	0,00	249,00
	TOTAL:	**21.151,00**	**4.529.136,36**	**0,00**	**4.550.287,36**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 6 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 003 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	276.928,19	0,00	276.928,19
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	276.928,19	0,00	276.928,19
08.243.0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	276.928,19	0,00	276.928,19
08.243.0080.10780	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	276.928,19	0,00	276.928,19
08.243.0080.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0080.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**276.928,19**	**0,00**	**276.928,19**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.308,00	5.496.956,16	0,00	5.502.264,16
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.644,00	4.603.197,23	0,00	4.607.841,23
04.123.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	4.644,00	2.073.779,91	0,00	2.078.423,91
04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.644,00	0,00	0,00	4.644,00
04.123.0003.11170	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0003.12340	AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	0,00	1.019.299,72	0,00	1.019.299,72
04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	0,00	16.900,00	0,00	16.900,00
04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	1.037.580,19	0,00	1.037.580,19
04.123.0101	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	0,00	2.529.417,32	0,00	2.529.417,32
04.123.0101.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	0,00	2.529.417,32	0,00	2.529.417,32
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	664,00	0,00	0,00	664,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	664,00	0,00	0,00	664,00
04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	664,00	0,00	0,00	664,00
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	893.758,93	0,00	893.758,93
04.129.0006	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	893.758,93	0,00	893.758,93
04.129.0006.20170	CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	893.758,93	0,00	893.758,93
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.454.704,92	0,00	1.454.704,92
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	1.454.704,92	0,00	1.454.704,92
28.841.0009	ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	0,00	1.454.704,92	0,00	1.454.704,92
28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	1.454.704,92	0,00	1.454.704,92
	TOTAL:	**5.308,00**	**6.951.661,08**	**0,00**	**6.956.969,08**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 8 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	3.759.677,75	0,00	3.759.677,75
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.065.237,75	0,00	3.065.237,75
12.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	3.065.237,75	0,00	3.065.237,75
12.122.0003.12250	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0003.22080	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	0,00	3.065.237,75	0,00	3.065.237,75
12.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	694.440,00	0,00	694.440,00
12.364.0099	ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	0,00	694.440,00	0,00	694.440,00
12.364.0099.22230	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRA	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
12.364.0099.22240	CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA	0,00	319.440,00	0,00	319.440,00
	TOTAL:	**0,00**	**3.759.677,75**	**0,00**	**3.759.677,75**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 9 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
UNIDADE: 002 FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	16.013.933,60	0,00	16.013.933,60
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.947.849,50	0,00	6.947.849,50
12.361.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	6.947.849,50	0,00	6.947.849,50
12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	6.947.849,50	0,00	6.947.849,50
12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	9.066.084,10	0,00	9.066.084,10
12.365.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	9.066.084,10	0,00	9.066.084,10
12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	6.159.352,43	0,00	6.159.352,43
12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	2.906.731,67	0,00	2.906.731,67
	TOTAL:	**0,00**	**16.013.933,60**	**0,00**	**16.013.933,60**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 10 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	1.070.108,67	6.852.034,16	0,00	7.922.142,83
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0010.10270	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	492.353,92	0,00	492.353,92
12.306.0017	MERENDA ESCOLAR	0,00	492.353,92	0,00	492.353,92
12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	0,00	205.171,42	0,00	205.171,42
12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	0,00	143.308,25	0,00	143.308,25
12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	143.874,25	0,00	143.874,25
12.306.0017.22290	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306.0017.22300	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR ENS FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306.0017.22310	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR PRE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	932.284,77	5.781.306,58	0,00	6.713.591,35
12.361.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	932.284,77	5.781.306,58	0,00	6.713.591,35
12.361.0010.12364	AQUISIÇÃO DE JOGOS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.10310	CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.10320	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.619.840,48	0,00	5.619.840,48
12.361.0010.20240	MANUTENÇÃO DO PDE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	161.466,10	0,00	161.466,10
12.361.0010.12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	34.651,96	0,00	0,00	34.651,96
12.361.0010.12365	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	54.102,00	0,00	0,00	54.102,00
12.361.0010.12366	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	843.530,81	0,00	0,00	843.530,81
12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP. INFORMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	137.823,90	447.189,06	0,00	585.012,96
12.365.0013	ENSINO INFANTIL	137.823,90	447.189,06	0,00	585.012,96

ARAnexo_Contabil_6 Página: 11 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.365.0013.10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	119.055,90	0,00	0,00	119.055,90
12.365.0013.10350	AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.768,00	0,00	0,00	18.768,00
12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	447.189,06	0,00	447.189,06
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	131.184,60	0,00	131.184,60
12.367.0011	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	131.184,60	0,00	131.184,60
12.367.0011.20200	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	131.184,60	0,00	131.184,60
	TOTAL:	**1.070.108,67**	**6.852.034,16**	**0,00**	**7.922.142,83**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	766.490,76	35.620.597,98	0,00	36.387.088,74
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	655.000,00	5.015.102,83	0,00	5.670.102,83
10.122.0070	GESTAO DO SUS	655.000,00	5.015.102,83	0,00	5.670.102,83
10.122.0070.11240	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	655.000,00	0,00	0,00	655.000,00
10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.001.730,35	0,00	5.001.730,35
10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	0,00	13.372,48	0,00	13.372,48
10.122.0070.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENCAO BASICA	86.294,00	13.906.090,97	0,00	13.992.384,97
10.301.0018	ATENÇÃO A SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0018.10430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0018.11220	CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0018.10370	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAS UNIDADES DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0022	ATENÇÃO BASICA	86.294,00	13.906.090,97	0,00	13.992.384,97
10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	86.294,00	0,00	0,00	86.294,00
10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	788.910,77	0,00	788.910,77
10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	10.485.477,94	0,00	10.485.477,94
10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	0,00	2.631.702,26	0,00	2.631.702,26
10.301.0046	NASF	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0046.20480	MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0100	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0100.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	25.196,76	14.138.764,83	0,00	14.163.961,59
10.302.0018	ATENÇÃO A SAUDE	1.272,00	2.345.009,80	0,00	2.346.281,80
10.302.0018.10400	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_6 Página: 13 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0018.12280	AQUIS. EQUIP. PARA LABORATORIO	1.272,00	0,00	0,00	1.272,00
10.302.0018.12300	CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	0,00	2.093.603,36	0,00	2.093.603,36
10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	251.406,44	0,00	251.406,44
10.302.0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	23.924,76	11.793.755,03	0,00	11.817.679,79
10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	23.924,76	0,00	0,00	23.924,76
10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	0,00	144.663,48	0,00	144.663,48
10.302.0045.20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	247.737,50	0,00	247.737,50
10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	0,00	2.048.785,11	0,00	2.048.785,11
10.302.0045.20930	MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0045.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	12.690,00	0,00	12.690,00
10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	9.339.878,94	0,00	9.339.878,94
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	534.610,79	0,00	534.610,79
10.303.0018	ATENÇÃO A SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0018.10420	ADEQUACAO E REFORMA DA FARMACIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	534.610,79	0,00	534.610,79
10.303.0024.12310	CONST. REF. E AMPLIACAO DA FARMACIA BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	534.610,79	0,00	534.610,79
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	500.194,91	0,00	500.194,91
10.304.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	500.194,91	0,00	500.194,91
10.304.0042.11230	REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	500.194,91	0,00	500.194,91
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.525.833,65	0,00	1.525.833,65
10.305.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.525.833,65	0,00	1.525.833,65
10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.525.833,65	0,00	1.525.833,65
	TOTAL:	**766.490,76**	**35.620.597,98**	**0,00**	**36.387.088,74**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 14 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	7.264,00	0,00	7.264,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	7.264,00	0,00	7.264,00
10.302.0016	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	7.264,00	0,00	7.264,00
10.302.0016.22340	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU)	0,00	7.264,00	0,00	7.264,00
	TOTAL:	**0,00**	**7.264,00**	**0,00**	**7.264,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT
UNIDADE: 001 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	830.386,08	0,00	830.386,08
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	830.386,08	0,00	830.386,08
18.541.0098	GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE	0,00	830.386,08	0,00	830.386,08
18.541.0098.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	0,00	830.386,08	0,00	830.386,08
20	AGRICULTURA	1.599,00	2.278.081,31	0,00	2.279.680,31
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.599,00	2.245.648,88	0,00	2.247.247,88
20.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.599,00	2.245.648,88	0,00	2.247.247,88
20.122.0003.10830	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.599,00	0,00	0,00	1.599,00
20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	0,00	2.194.110,88	0,00	2.194.110,88
20.122.0003.20560	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	51.538,00	0,00	51.538,00
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	32.432,43	0,00	32.432,43
20.601.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	32.432,43	0,00	32.432,43
20.601.0089.10460	CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0089.10500	AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0089.22270	PREPARACAO DE SOLO PLANTIO DE PROD AGRIC FAMILIAR	0,00	32.432,43	0,00	32.432,43
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0089.10440	AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0089.20520	MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_6 Página: 16 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT
UNIDADE: 001 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20.606.0089.10450	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0091	FOMENTO A INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0091.10520	ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0091.10530	APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**1.599,00**	**3.108.467,39**	**0,00**	**3.110.066,39**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	6.176.010,19	0,00	6.176.010,19
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	6.176.010,19	0,00	6.176.010,19
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	6.176.010,19	0,00	6.176.010,19
04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	0,00	6.176.010,19	0,00	6.176.010,19
04.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	4.019.322,66	2.819.676,81	0,00	6.838.999,47
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.019.322,66	0,00	0,00	4.019.322,66
15.451.0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	3.969.322,66	0,00	0,00	3.969.322,66
15.451.0055.10580	CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	3.969.322,66	0,00	0,00	3.969.322,66
15.451.0055.12320	CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.20860	SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.12370	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0097.12372	AQUISICAO DE IMOVEIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	2.819.676,81	0,00	2.819.676,81
15.452.0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	0,00	2.819.676,81	0,00	2.819.676,81
15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	0,00	2.195.915,61	0,00	2.195.915,61
15.452.0050.20770	MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	623.761,20	0,00	623.761,20
26	TRANSPORTE	1.839.394,52	5.809.159,15	0,00	7.648.553,67

ARAnexo_Contabil_6 Página: 18 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.839.394,52	5.809.159,15	0,00	7.648.553,67
26.782.0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	1.839.394,52	5.809.159,15	0,00	7.648.553,67
26.782.0026.10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	1.100.923,16	0,00	0,00	1.100.923,16
26.782.0026.10690	CONSTRUÇÃO AMPLIACAO MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINA	738.471,36	0,00	0,00	738.471,36
26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	0,00	5.809.159,15	0,00	5.809.159,15
	TOTAL:	**5.858.717,18**	**14.804.846,15**	**0,00**	**20.663.563,33**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 19 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	3.760,00	0,00	0,00	3.760,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	3.760,00	0,00	0,00	3.760,00
17.512.0060	SANEAMENTO	3.760,00	0,00	0,00	3.760,00
17.512.0060.10650	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0060.10940	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.760,00	0,00	0,00	3.760,00
17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**3.760,00**	**0,00**	**0,00**	**3.760,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	12.223,19	2.381.794,00	0,00	2.394.017,19
08.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	4.703,19	0,00	0,00	4.703,19
08.241.0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	4.703,19	0,00	0,00	4.703,19
08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	4.703,19	0,00	0,00	4.703,19
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	7.520,00	2.381.794,00	0,00	2.389.314,00
08.244.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	7.520,00	2.381.794,00	0,00	2.389.314,00
08.244.0090.11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.520,00	0,00	0,00	7.520,00
08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	0,00	2.381.794,00	0,00	2.381.794,00
08.244.0090.22150	MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**12.223,19**	**2.381.794,00**	**0,00**	**2.394.017,19**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 21 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	18.144,00	639.042,78	0,00	657.186,78
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0095.22030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	18.144,00	0,00	0,00	18.144,00
08.243.0030	ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO	18.144,00	0,00	0,00	18.144,00
08.243.0030.11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELEM	18.144,00	0,00	0,00	18.144,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	639.042,78	0,00	639.042,78
08.244.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	639.042,78	0,00	639.042,78
08.244.0090.10880	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.11070	AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.12330	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	42.326,22	0,00	42.326,22
08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	0,00	21.918,94	0,00	21.918,94
08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	0,00	256.867,31	0,00	256.867,31
08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF	0,00	74.800,02	0,00	74.800,02
08.244.0090.22320	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-SUAS	0,00	7.475,00	0,00	7.475,00
08.244.0090.22330	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS	0,00	235.655,29	0,00	235.655,29
	TOTAL:	**18.144,00**	**639.042,78**	**0,00**	**657.186,78**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 22 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	8.482.552,62	0,00	8.482.552,62
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	8.482.552,62	0,00	8.482.552,62
09.272.0039	PREVIDÊNCIA	0,00	8.482.552,62	0,00	8.482.552,62
09.272.0039.20110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	440.162,01	0,00	440.162,01
09.272.0039.20120	ENCARGOS COM DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	8.042.390,61	0,00	8.042.390,61
09.272.0039.20630	ENCARGOS COM COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
09.999.0039	PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
09.999.0039.90020	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**8.482.552,62**	**0,00**	**8.482.552,62**
	TOTAL GERAL:	**8.824.172,95**	**110.856.227,61**	**0,00**	**119.680.400,56**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 23 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	21.441,49	3.658.558,51	0,00	3.680.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	21.441,49	3.658.558,51	0,00	3.680.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	21.441,49	3.658.558,51	0,00	3.680.000,00
01.031.0001.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	21.441,49	0,00	0,00	21.441,49
01.031.0001.20010	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	3.658.558,51	0,00	3.658.558,51
02	JUDICIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
02.124	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
02.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
02.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRACAO	31.103,00	19.371.081,74	0,00	19.402.184,74
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121.0003.10200	ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121.0003.10210	IMPLANTAÇÃO PLANO DIRETOR	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121.0003.12374	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	25.546,00	13.874.125,58	0,00	13.899.671,58
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	25.546,00	13.874.125,58	0,00	13.899.671,58
04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.644,00	0,00	0,00	4.644,00
04.122.0003.10060	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10190	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10220	REFORMA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10700	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10750	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.902,00	0,00	0,00	20.902,00
04.122.0003.11160	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.12240	PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.12373	EMENDAS IMPOSITIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	0,00	3.167.155,03	0,00	3.167.155,03
04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	0,00	4.529.136,36	0,00	4.529.136,36
04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	0,00	6.176.010,19	0,00	6.176.010,19
04.122.0003.22050	MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7 Página: 1 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.122.0003.22250	MANUTENCAO E ENCARGOS DA PROCURADORIA MUNCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.22260	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A JUNTA MILITAR	0,00	1.824,00	0,00	1.824,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.644,00	4.603.197,23	0,00	4.607.841,23
04.123.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	4.644,00	2.073.779,91	0,00	2.078.423,91
04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.644,00	0,00	0,00	4.644,00
04.123.0003.11170	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0003.12340	AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	0,00	1.019.299,72	0,00	1.019.299,72
04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	0,00	16.900,00	0,00	16.900,00
04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	1.037.580,19	0,00	1.037.580,19
04.123.0101	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	0,00	2.529.417,32	0,00	2.529.417,32
04.123.0101.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	0,00	2.529.417,32	0,00	2.529.417,32
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124.0003.10760	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	913,00	0,00	0,00	913,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	913,00	0,00	0,00	913,00
04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	913,00	0,00	0,00	913,00
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	893.758,93	0,00	893.758,93
04.129.0006	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	893.758,93	0,00	893.758,93
04.129.0006.20170	CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	893.758,93	0,00	893.758,93
08	ASSISTENCIA SOCIAL	30.367,19	3.297.764,97	0,00	3.328.132,16
08.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	4.703,19	0,00	0,00	4.703,19
08.241.0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	4.703,19	0,00	0,00	4.703,19
08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	4.703,19	0,00	0,00	4.703,19
08.241.0095.22030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	18.144,00	276.928,19	0,00	295.072,19
08.243.0030	ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO	18.144,00	0,00	0,00	18.144,00
08.243.0030.11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELEM	18.144,00	0,00	0,00	18.144,00
08.243.0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	276.928,19	0,00	276.928,19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.243.0080.10780	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	276.928,19	0,00	276.928,19
08.243.0080.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0080.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	7.520,00	3.020.836,78	0,00	3.028.356,78
08.244.0068	MORADIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0068.11150	PROJETO MAO NA RODA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	7.520,00	3.020.836,78	0,00	3.028.356,78
08.244.0090.10880	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.520,00	0,00	0,00	7.520,00
08.244.0090.11070	AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.12330	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	0,00	2.381.794,00	0,00	2.381.794,00
08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	42.326,22	0,00	42.326,22
08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	0,00	21.918,94	0,00	21.918,94
08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	0,00	256.867,31	0,00	256.867,31
08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF	0,00	74.800,02	0,00	74.800,02
08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.22150	MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.22320	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-SUAS	0,00	7.475,00	0,00	7.475,00
08.244.0090.22330	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS	0,00	235.655,29	0,00	235.655,29
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	8.482.552,62	0,00	8.482.552,62
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	8.482.552,62	0,00	8.482.552,62
09.272.0039	PREVIDÊNCIA	0,00	8.482.552,62	0,00	8.482.552,62
09.272.0039.20110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	440.162,01	0,00	440.162,01
09.272.0039.20120	ENCARGOS COM DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	8.042.390,61	0,00	8.042.390,61
09.272.0039.20630	ENCARGOS COM COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
09.999.0039	PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
09.999.0039.90020	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SAUDE	766.490,76	35.627.861,98	0,00	36.394.352,74
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	655.000,00	5.015.102,83	0,00	5.670.102,83

ARAnexo_Contabil_7 Página: 3 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.122.0070	GESTAO DO SUS	655.000,00	5.015.102,83	0,00	5.670.102,83
10.122.0070.11240	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	655.000,00	0,00	0,00	655.000,00
10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.001.730,35	0,00	5.001.730,35
10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	0,00	13.372,48	0,00	13.372,48
10.122.0070.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENCAO BASICA	86.294,00	13.906.090,97	0,00	13.992.384,97
10.301.0018	ATENÇÃO A SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0018.10370	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAS UNIDADES DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0018.10430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0018.11220	CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0022	ATENÇÃO BASICA	86.294,00	13.906.090,97	0,00	13.992.384,97
10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	86.294,00	0,00	0,00	86.294,00
10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	788.910,77	0,00	788.910,77
10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	10.485.477,94	0,00	10.485.477,94
10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	0,00	2.631.702,26	0,00	2.631.702,26
10.301.0046	NASF	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0046.20480	MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0100	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0100.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	25.196,76	14.146.028,83	0,00	14.171.225,59
10.302.0016	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	7.264,00	0,00	7.264,00
10.302.0016.22340	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU)	0,00	7.264,00	0,00	7.264,00
10.302.0018	ATENÇÃO A SAUDE	1.272,00	2.345.009,80	0,00	2.346.281,80
10.302.0018.10400	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0018.12280	AQUIS. EQUIP. PARA LABORATORIO	1.272,00	0,00	0,00	1.272,00
10.302.0018.12300	CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	0,00	2.093.603,36	0,00	2.093.603,36
10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	251.406,44	0,00	251.406,44
10.302.0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	23.924,76	11.793.755,03	0,00	11.817.679,79
10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	23.924,76	0,00	0,00	23.924,76
10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	0,00	144.663,48	0,00	144.663,48

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0045.20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	247.737,50	0,00	247.737,50
10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	0,00	2.048.785,11	0,00	2.048.785,11
10.302.0045.20930	MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0045.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	12.690,00	0,00	12.690,00
10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	9.339.878,94	0,00	9.339.878,94
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	534.610,79	0,00	534.610,79
10.303.0018	ATENÇÃO A SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0018.10420	ADEQUACAO E REFORMA DA FARMACIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	534.610,79	0,00	534.610,79
10.303.0024.12310	CONST. REF. E AMPLIACAO DA FARMACIA BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	534.610,79	0,00	534.610,79
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	500.194,91	0,00	500.194,91
10.304.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	500.194,91	0,00	500.194,91
10.304.0042.11230	REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	500.194,91	0,00	500.194,91
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.525.833,65	0,00	1.525.833,65
10.305.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.525.833,65	0,00	1.525.833,65
10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.525.833,65	0,00	1.525.833,65
12	EDUCACAO	1.070.108,67	26.625.645,51	0,00	27.695.754,18
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.065.237,75	0,00	3.065.237,75
12.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	3.065.237,75	0,00	3.065.237,75
12.122.0003.12250	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	0,00	3.065.237,75	0,00	3.065.237,75
12.122.0003.22080	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0010.10270	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	492.353,92	0,00	492.353,92
12.306.0017	MERENDA ESCOLAR	0,00	492.353,92	0,00	492.353,92
12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	0,00	205.171,42	0,00	205.171,42
12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	0,00	143.308,25	0,00	143.308,25

ARAnexo_Contabil_7 Página: 5 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	143.874,25	0,00	143.874,25
12.306.0017.22290	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306.0017.22300	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR ENS FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306.0017.22310	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR PRE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	932.284,77	12.729.156,08	0,00	13.661.440,85
12.361.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	6.947.849,50	0,00	6.947.849,50
12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	6.947.849,50	0,00	6.947.849,50
12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	932.284,77	5.781.306,58	0,00	6.713.591,35
12.361.0010.10310	CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.10320	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP. INFORMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	34.651,96	0,00	0,00	34.651,96
12.361.0010.12364	AQUISIÇÃO DE JOGOS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.12365	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	54.102,00	0,00	0,00	54.102,00
12.361.0010.12366	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	843.530,81	0,00	0,00	843.530,81
12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.619.840,48	0,00	5.619.840,48
12.361.0010.20240	MANUTENÇÃO DO PDE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	161.466,10	0,00	161.466,10
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	694.440,00	0,00	694.440,00
12.364.0099	ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	0,00	694.440,00	0,00	694.440,00
12.364.0099.22230	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRA	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
12.364.0099.22240	CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA	0,00	319.440,00	0,00	319.440,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	137.823,90	9.513.273,16	0,00	9.651.097,06
12.365.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	9.066.084,10	0,00	9.066.084,10
12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	6.159.352,43	0,00	6.159.352,43
12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	2.906.731,67	0,00	2.906.731,67
12.365.0013	ENSINO INFANTIL	137.823,90	447.189,06	0,00	585.012,96
12.365.0013.10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	119.055,90	0,00	0,00	119.055,90
12.365.0013.10350	AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.768,00	0,00	0,00	18.768,00
12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	447.189,06	0,00	447.189,06
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	131.184,60	0,00	131.184,60

ARAnexo_Contabil_7 Página: 6 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.367.0011	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	131.184,60	0,00	131.184,60
12.367.0011.20200	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	131.184,60	0,00	131.184,60
13	CULTURA	1.040.585,66	547.340,75	0,00	1.587.926,41
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	547.340,75	0,00	547.340,75
13.122.0004	APOIO A CULTURA	0,00	547.340,75	0,00	547.340,75
13.122.0004.10720	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.	0,00	0,00	0,00	0,00
13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	230.938,60	0,00	230.938,60
13.122.0004.20090	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO	0,00	316.402,15	0,00	316.402,15
13.392	DIFUSAO CULTURAL	1.040.585,66	0,00	0,00	1.040.585,66
13.392.0004	APOIO A CULTURA	1.040.585,66	0,00	0,00	1.040.585,66
13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO DA CIDADE/SHOW GOSPEL/	1.040.585,66	0,00	0,00	1.040.585,66
13.392.0004.12362	MANUTENÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CINEMA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	4.019.322,66	2.819.676,81	0,00	6.838.999,47
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.019.322,66	0,00	0,00	4.019.322,66
15.451.0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	3.969.322,66	0,00	0,00	3.969.322,66
15.451.0055.10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.10580	CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	3.969.322,66	0,00	0,00	3.969.322,66
15.451.0055.12320	CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.12370	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.20860	SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0097.12372	AQUISICAO DE IMOVEIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	2.819.676,81	0,00	2.819.676,81
15.452.0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	0,00	2.819.676,81	0,00	2.819.676,81
15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	0,00	2.195.915,61	0,00	2.195.915,61
15.452.0050.20770	MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	623.761,20	0,00	623.761,20
16	HABITACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122.0068	MORADIA	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122.0068.11140	ATENDIMENTO DO PROGRAMA FUPIS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482	HABITACAO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16.482.0068	MORADIA	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0068.11120	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	3.760,00	0,00	0,00	3.760,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	3.760,00	0,00	0,00	3.760,00
17.512.0060	SANEAMENTO	3.760,00	0,00	0,00	3.760,00
17.512.0060.10650	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0060.10940	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.760,00	0,00	0,00	3.760,00
17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	830.386,08	0,00	830.386,08
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	830.386,08	0,00	830.386,08
18.541.0098	GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE	0,00	830.386,08	0,00	830.386,08
18.541.0098.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	0,00	830.386,08	0,00	830.386,08
20	AGRICULTURA	1.599,00	2.278.081,31	0,00	2.279.680,31
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.599,00	2.245.648,88	0,00	2.247.247,88
20.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.599,00	2.245.648,88	0,00	2.247.247,88
20.122.0003.10830	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.599,00	0,00	0,00	1.599,00
20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	0,00	2.194.110,88	0,00	2.194.110,88
20.122.0003.20560	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	51.538,00	0,00	51.538,00
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	32.432,43	0,00	32.432,43
20.601.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	32.432,43	0,00	32.432,43
20.601.0089.10460	CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0089.10500	AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0089.22270	PREPARACAO DE SOLO PLANTIO DE PROD AGRIC FAMILIAR	0,00	32.432,43	0,00	32.432,43
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0089.10440	AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0089.20520	MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0089.10450	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7 Página: 8 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22.661.0091	FOMENTO A INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0091.10520	ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0091.10530	APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695	TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0076	FOMENTO AO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0076.10960	CAPACITAR E QUALIFAR PESSOAS PARA DESENV. TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0076.12220	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	1.839.394,52	5.809.159,15	0,00	7.648.553,67
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.839.394,52	5.809.159,15	0,00	7.648.553,67
26.782.0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	1.839.394,52	5.809.159,15	0,00	7.648.553,67
26.782.0026.10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	1.100.923,16	0,00	0,00	1.100.923,16
26.782.0026.10690	CONSTRUÇÃO AMPLIACAO MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINA	738.471,36	0,00	0,00	738.471,36
26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	0,00	5.809.159,15	0,00	5.809.159,15
27	DESPORTO E LAZER	0,00	53.413,26	0,00	53.413,26
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	53.413,26	0,00	53.413,26
27.122.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	0,00	53.413,26	0,00	53.413,26
27.122.0005.10730	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	53.413,26	0,00	53.413,26
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0005.10130	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE GINASIO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0005.10140	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇAO CAMPO DE FUTEBOL	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0005.10150	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URBANAS E RURAIS (TORNEIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813	LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813.0005.10840	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813.0005.12363	PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE LAÇO CUMPRIDO, E DEMAIS EVENTOS DESTA NATUR	0,00	0,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.454.704,92	0,00	1.454.704,92
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	1.454.704,92	0,00	1.454.704,92
28.841.0009	ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	0,00	1.454.704,92	0,00	1.454.704,92
28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	1.454.704,92	0,00	1.454.704,92
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7 Página: 9 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.09003	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**8.824.172,95**	**110.856.227,61**	**0,00**	**119.680.400,56**
	TOTAL GERAL:	**8.824.172,95**	**110.856.227,61**	**0,00**	**119.680.400,56**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	3.680.000,00	0,00	3.680.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.680.000,00	0,00	3.680.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	3.680.000,00	0,00	3.680.000,00
02	JUDICIARIA	0,00	0,00	0,00
02.124	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00
02.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRACAO	19.234.032,09	168.152,65	19.402.184,74
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	0,00	0,00
04.121.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	13.731.518,93	168.152,65	13.899.671,58
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	13.731.518,93	168.152,65	13.899.671,58
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.607.841,23	0,00	4.607.841,23
04.123.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	2.078.423,91	0,00	2.078.423,91
04.123.0101	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	2.529.417,32	0,00	2.529.417,32
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00
04.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	913,00	0,00	913,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	913,00	0,00	913,00
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	893.758,93	0,00	893.758,93
04.129.0006	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	893.758,93	0,00	893.758,93
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.698.344,25	629.787,91	3.328.132,16
08.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00
08.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	1.190,79	3.512,40	4.703,19
08.241.0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	1.190,79	3.512,40	4.703,19
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	294.769,69	302,50	295.072,19
08.243.0030	ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO	18.144,00	0,00	18.144,00
08.243.0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	276.625,69	302,50	276.928,19
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.402.383,77	625.973,01	3.028.356,78
08.244.0068	MORADIA	0,00	0,00	0,00
08.244.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2.402.383,77	625.973,01	3.028.356,78
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	8.482.552,62	8.482.552,62
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	8.482.552,62	8.482.552,62
09.272.0039	PREVIDÊNCIA	0,00	8.482.552,62	8.482.552,62

ARAnexo_Contabil_8 Página: 1 / 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
09.999.0039	PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
10	SAUDE	451.670,38	35.942.682,36	36.394.352,74
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.670.102,83	5.670.102,83
10.122.0070	GESTAO DO SUS	0,00	5.670.102,83	5.670.102,83
10.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00
10.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENCAO BASICA	162.458,46	13.829.926,51	13.992.384,97
10.301.0018	ATENÇÃO A SAUDE	0,00	0,00	0,00
10.301.0022	ATENÇÃO BASICA	162.458,46	13.829.926,51	13.992.384,97
10.301.0046	NASF	0,00	0,00	0,00
10.301.0100	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	0,00	0,00	0,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	276.627,15	13.894.598,44	14.171.225,59
10.302.0016	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	7.264,00	7.264,00
10.302.0018	ATENÇÃO A SAUDE	0,00	2.346.281,80	2.346.281,80
10.302.0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	276.627,15	11.541.052,64	11.817.679,79
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	534.610,79	534.610,79
10.303.0018	ATENÇÃO A SAUDE	0,00	0,00	0,00
10.303.0024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	534.610,79	534.610,79
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	12.584,77	487.610,14	500.194,91
10.304.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	12.584,77	487.610,14	500.194,91
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.525.833,65	1.525.833,65
10.305.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.525.833,65	1.525.833,65
12	EDUCACAO	127.711,62	27.568.042,56	27.695.754,18
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.065.237,75	3.065.237,75
12.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	3.065.237,75	3.065.237,75
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00
12.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00
12.128.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	492.353,92	492.353,92
12.306.0017	MERENDA ESCOLAR	0,00	492.353,92	492.353,92
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	127.711,62	13.533.729,23	13.661.440,85
12.361.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	6.947.849,50	6.947.849,50
12.361.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	127.711,62	6.585.879,73	6.713.591,35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	694.440,00	694.440,00
12.364.0099	ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	0,00	694.440,00	694.440,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	9.651.097,06	9.651.097,06
12.365.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	9.066.084,10	9.066.084,10
12.365.0013	ENSINO INFANTIL	0,00	585.012,96	585.012,96
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	131.184,60	131.184,60
12.367.0011	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	131.184,60	131.184,60
13	CULTURA	857.138,25	730.788,16	1.587.926,41
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	547.034,55	306,20	547.340,75
13.122.0004	APOIO A CULTURA	547.034,55	306,20	547.340,75
13.392	DIFUSAO CULTURAL	310.103,70	730.481,96	1.040.585,66
13.392.0004	APOIO A CULTURA	310.103,70	730.481,96	1.040.585,66
15	URBANISMO	2.370.214,80	4.468.784,67	6.838.999,47
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	174.036,64	3.845.286,02	4.019.322,66
15.451.0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	124.036,64	3.845.286,02	3.969.322,66
15.451.0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	2.196.178,16	623.498,65	2.819.676,81
15.452.0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	2.196.178,16	623.498,65	2.819.676,81
16	HABITACAO	0,00	0,00	0,00
16.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00
16.122.0068	MORADIA	0,00	0,00	0,00
16.482	HABITACAO URBANA	0,00	0,00	0,00
16.482.0068	MORADIA	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	3.760,00	0,00	3.760,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	3.760,00	0,00	3.760,00
17.512.0060	SANEAMENTO	3.760,00	0,00	3.760,00
18	GESTAO AMBIENTAL	830.386,08	0,00	830.386,08
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	830.386,08	0,00	830.386,08
18.541.0098	GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE	830.386,08	0,00	830.386,08
20	AGRICULTURA	2.197.247,88	82.432,43	2.279.680,31
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.197.247,88	50.000,00	2.247.247,88
20.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	2.197.247,88	50.000,00	2.247.247,88
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	32.432,43	32.432,43
20.601.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	32.432,43	32.432,43

ARAnexo_Contabil_8 Página: 3 / 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00
20.605.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	0,00	0,00
20.606.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00
22	INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00
22.661.0091	FOMENTO A INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,00	0,00
23.695	TURISMO	0,00	0,00	0,00
23.695.0076	FOMENTO AO TURISMO	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	4.061.119,04	3.587.434,63	7.648.553,67
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	4.061.119,04	3.587.434,63	7.648.553,67
26.782.0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	4.061.119,04	3.587.434,63	7.648.553,67
27	DESPORTO E LAZER	53.182,32	230,94	53.413,26
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	53.182,32	230,94	53.413,26
27.122.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	53.182,32	230,94	53.413,26
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00
27.812.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00
27.813	LAZER	0,00	0,00	0,00
27.813.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.454.704,92	0,00	1.454.704,92
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.454.704,92	0,00	1.454.704,92
28.841.0009	ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	1.454.704,92	0,00	1.454.704,92
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**38.019.511,63**	**81.660.888,93**	**119.680.400,56**
	TOTAL GERAL:	**38.019.511,63**	**81.660.888,93**	**119.680.400,56**

ARAnexo_Contabil_8 Página: 4 / 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	3.680.000,00						
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				3.173.623,03			
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				4.550.287,36			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS				5.502.264,16			
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				6.176.010,19			
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT							
TOTAL	3.680.000,00			19.402.184,74			

ARAnexo_Contabil_9 Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						1.587.926,41	
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	276.928,19						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO					27.695.754,18		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			36.394.352,74				
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.051.203,97						
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT		8.482.552,62					
TOTAL	3.328.132,16	8.482.552,62	36.394.352,74		27.695.754,18	1.587.926,41	

ARAnexo_Contabil_9 Página: 2 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT				830.386,08		2.279.680,31	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	6.838.999,47		3.760,00				
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT							
TOTAL	6.838.999,47		3.760,00	830.386,08		2.279.680,31	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						53.413,26	
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS							1.454.704,92
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					7.648.553,67		
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT							
TOTAL					7.648.553,67	53.413,26	1.454.704,92

ARAnexo_Contabil_9 Página: 4 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							3.680.000,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							4.814.962,70
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO							4.827.215,55
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS							6.956.969,08
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO							27.695.754,18
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							36.394.352,74
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT							3.110.066,39
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							20.667.323,33
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							3.051.203,97
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT							8.482.552,62
TOTAL							119.680.400,56
						TOTAL GERAL:	119.680.400,56

ARAnexo_Contabil_9 Página: 5 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**40.192.630,48**	**32.784.387,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.705.699,34	8.740.513,96
Créditos a Curto Prazo		21.047.856,57	6.216.078,58
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		12.663.526,05	17.088.203,39
Estoques		775.548,52	739.591,38
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**40.192.630,48**	**32.784.387,31**
Ativo Não Circulante		**61.547.578,25**	**52.286.865,92**
Realizável a Longo Prazo		**18.434.863,23**	**20.128.119,32**
Créditos a Longo Prazo		18.434.863,23	20.128.119,32
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		43.112.715,02	32.158.746,60
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**61.547.578,25**	**52.286.865,92**
TOTAL DO ATIVO		**101.740.208,73**	**85.071.253,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**12.603.209,20**	**8.404.140,80**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		3.458.196,69	5.455.743,74
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.178.221,43	1.642.989,88
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	61.000,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		5.966.791,08	1.244.407,18
Total do Passivo Circulante		**12.603.209,20**	**8.404.140,80**
Passivo Não Circulante		**70.591.020,41**	**77.370.558,53**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		22.036.800,81	28.894.280,81
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		77.941,88	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		3.638.606,76	3.638.606,76
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		44.837.670,96	44.837.670,96
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**70.591.020,41**	**77.370.558,53**
Patrimônio Líquido		**18.545.979,12**	**-703.446,10**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		367.950,96	367.950,96
Resultados Acumulados		18.178.028,16	-1.071.397,06
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**18.545.979,12**	**-703.446,10**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**101.740.208,73**	**85.071.253,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**101.740.208,73**	**82.875.938,70**
Ativo Financeiro	20.290.915,79	25.862.681,92
Ativo Permanente	81.449.292,94	57.013.256,78
Total do Ativo	**101.740.208,73**	**82.875.938,70**
Passivo (II)	**83.202.280,76**	**85.995.699,89**
Passivo Financeiro	12.598.760,35	8.612.641,36
Passivo Permanente	70.603.520,41	77.383.058,53
Total do Passivo	**83.202.280,76**	**85.995.699,89**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**18.537.927,97**	**-3.119.761,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**30.922.080,73**	**13.488.210,77**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	30.922.080,73	13.488.210,77
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**30.922.080,73**	**13.488.210,77**
Atos Potenciais Passivos	**149.836.382,93**	**106.023.086,12**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	596.684,60	0,00
Obrigações contratuais	148.945.898,33	105.729.286,12
Outros atos potenciais passivos	293.800,00	293.800,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**149.836.382,93**	**106.023.086,12**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-118.914.302,20**	**-92.534.875,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-2.231.091,46	-255.759,11
1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		-950.441,29	-416.202,34
1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		-3.345.568,18	-1.579.895,19
1.502.0000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		0,00	165.649,39
1.540.0000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)		-62.054,55	-22.473,81
1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EM EFETIVO EXER		-3.023.911,04	-2.277.343,84
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		-29.057,21	297.857,33
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		7.115,84	63.263,83
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		8.444,36	57.552,34
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		57.813,35	34.254,22
1.575.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO		116,51	266.638,94
1.599.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-313,72	139.073,76
1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE		-372.518,02	-169.484,19
1.601.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE SERV. PÚBL. DE SAÚDE		157.793,67	810.957,84
1.601.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		614.867,00	614.867,00
1.602.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		-8.130,00	19.443,78
1.604.0000000 - TRANSFERENCIAS PROVENIEENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E ACE		-123.666,92	71.180,18
1.605.0000000 - ASS FINANC DA UNIÃO DEST À COMPLEMENTAÇÃO AO PGTO DOS PISOS SALARIAIS PROF ENF		140.204,34	48.913,53
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		25.593,16	528.677,47
1.621.3210000 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO EMENDA INDIVIDUAL		209.795,04	233.724,59
1.631.0000000 - TRANSF. DO GOV. FED.REFERENTES A CONV. E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC. À SAÚD		3.610,23	46,45
1.632.0000000 - TRANSFE. DO ESTADO REF.S A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC. A SAÚDE		69.810,54	67.421,01
1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		151.932,92	181.719,17
1.660.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		533,66	533,66
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		63.276,78	121.085,03
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		18.483,18	-488.101,12
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		3.066.392,05	1.033.871,62
1.701.3210000 - OUTRAS TRANSFE. DE EMENDA INDIVIDUAL OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		584.777,66	5.643,04
1.707.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		3.952,58	3.952,58
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		0,00	2.785,82
1.711.0000801 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		0,00	164.356,40
1.711.0000802 - AUXILIO FINANCEIRO (LEI COMPLEMENTAR 173/2020)		0,00	38.262,29
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		4.662,18	4.309,56
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		1.859,83	1.721,93
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		9.698,03	0,00
1.750.0000000 - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		222,97	35.868,38
1.751.0000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP		13.801,78	212.131,81
1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		102.566,10	99.707,63
1.759.0000701 - FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR		-14.263,57	25.595,15
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		16.756.855,93	0,00
1.800.1111000 - 1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenci		911.925,82	0,00
1.800.1121000 - 1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenci		-34.034,49	0,00
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		517.281,74	0,00
2.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		-28,25	0,00
2.553.0000000 - TRANSF. DE REC. DO FNDE REF. AO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR (PNATE)		-4.218,00	0,00
2.601.0000000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO FEDERAL		0,00	-350,00
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		0,00	-27.196,68
2.621.3210000 - TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		-7.628,00	0,00
2.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		-9.070,99	0,00
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		0,00	-169.000,00
2.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		0,00	-8.616,96
2.711.0000801 - APOIO FINANCEIRO PARA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAV		-52.149,25	0,00
2.711.0000802 - AUXILIO FINANCEIRO (LEI COMPLEMENTAR 173/2020)		-2.173,39	169,41
2.759.0000701 - FETHAB - APLICACAO EM TRANSPORTE ESCOLAR		-1.850,00	0,00
2.800.1111000 - SUPERÁVIT FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCI		-5.130.314,47	0,00
Total das Fontes de Recursos		**8.100.904,45**	**-63.188,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**162.259.233,57**	**121.217.150,69**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		18.820.662,45	16.790.259,90
Contribuições		10.263.945,78	5.243.427,56
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		5.457,97	66.436,82
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		887.431,34	7.517.853,22
Transferências e Delegações Recebidas		103.676.466,01	89.751.504,94
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		28.199.988,30	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		405.281,72	1.847.668,25
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**162.259.233,57**	**121.217.150,69**
Pessoal e Encargos		40.249.411,40	44.357.573,64
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		8.359.888,50	7.231.876,61
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		43.898.274,56	37.978.601,31
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		5.462.865,31	114.505,58
Transferências e Delegações Concedidas		33.080.564,21	16.346.543,80
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.829.037,45	6.550.518,99
Tributárias		939.248,87	919.577,60
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		5.190.542,75	810.189,35
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**143.009.833,05**	**114.309.386,88**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**19.249.400,52**	**6.907.763,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	17.351.635,14	14.297.249,24
Taxas	993.538,34	2.009.330,69
Contribuições de Melhoria	475.488,97	483.679,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**18.820.662,45**	**16.790.259,90**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	10.263.945,78	5.243.427,56
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**10.263.945,78**	**5.243.427,56**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	5.457,97	66.436,82
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**5.457,97**	**66.436,82**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	103.346,26
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	887.431,34	7.414.506,96
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**887.431,34**	**7.517.853,22**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.802.516,64	5.900.064,91
Transferências Intergovernamentais	96.873.949,37	83.851.440,03
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**103.676.466,01**	**89.751.504,94**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	7.766.994,19	0,00
Desincorporação de Passivos	20.432.994,11	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**28.199.988,30**	**0,00**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	405.281,72	1.847.668,25
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**405.281,72**	**1.847.668,25**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	38.501.845,16	39.016.578,42
Encargos Patronais	1.747.566,24	5.340.995,22
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**40.249.411,40**	**44.357.573,64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	7.323.888,56	6.193.678,92
Pensões	698.385,34	686.806,64
Benefícios de Prestação Continuada	146.430,00	147.006,45
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	191.184,60	204.384,60
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**8.359.888,50**	**7.231.876,61**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	4.316.796,46	2.554.156,54
Serviços	39.038.536,72	35.221.166,06
Depreciação Amortização e Exaustão	542.941,38	203.278,71
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**43.898.274,56**	**37.978.601,31**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	131,95	0,00
Juros e Encargos de Mora	5.462.733,36	114.505,58
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**5.462.865,31**	**114.505,58**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.455.106,92	5.739.775,68
Transferências Intergovernamentais	10.597.067,04	9.061.810,11
Transferências a Instituições Privadas	12.157.352,54	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	247.737,50	261.336,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	3.623.300,21	1.283.622,01
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**33.080.564,21**	**16.346.543,80**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	958.657,90	1.798.116,41
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	2.166.756,97	170.000,00
Desincorporação de Ativos	2.703.622,58	4.582.402,58
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**5.829.037,45**	**6.550.518,99**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	939.248,87	919.577,60
Total de VPD Tributárias	**939.248,87**	**919.577,60**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	108.245,92	176.558,17
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	319.440,00	293.420,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	4.762.856,83	340.211,18
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**5.190.542,75**	**810.189,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**120.423.429,94**	**112.521.976,38**
Receita Tributária		15.483.164,94	15.945.880,65
Receita de Contribuições		4.222.953,21	4.622.053,70
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		6.098,70	66.436,82
Remuneração das Disponibilidades		887.431,34	1.636.044,91
Outras Receitas Derivadas e Originárias		336.957,83	290.885,63
Transferências recebidas		78.993.230,60	71.671.159,70
Outros Ingressos Operacionais		20.493.593,32	18.289.514,97
Desembolsos		**158.332.780,85**	**111.201.110,97**
Pessoal e demais despesas		93.087.343,09	91.805.328,69
Juros e encargos da dívida		323.908,61	237.060,73
Transferências concedidas		12.391.162,63	1.092.883,83
Outros desembolsos operacionais		52.530.366,52	18.065.837,72
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-37.909.350,91**	**1.320.865,41**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**7.354.651,73**	**3.166.470,22**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		7.354.651,73	3.166.470,22
Desembolsos		**644.273,33**	**5.157.698,99**
Aquisição de ativo não circulante		644.273,33	5.157.698,99
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**6.710.378,40**	**-1.991.228,77**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**306.565,21**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	306.565,21
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**-306.565,21**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-31.198.972,51**	**-976.928,57**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		25.828.717,35	24.038.848,93
Caixa e Equivalente de caixa final		18.369.225,39	25.828.717,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**78.993.230,60**	**71.671.159,70**
Intergovernamentais		**66.585.251,40**	**60.824.183,11**
da União		37.508.039,28	35.878.741,61
de Estados e Distrito Federal		29.077.212,12	24.945.441,50
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		12.407.979,20	10.846.976,59
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**12.391.229,81**	**1.092.883,83**
Intergovernamentais		**233.486,41**	**240.117,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		233.486,41	240.117,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		289.158,25	591.982,23
Outras transferências concedidas		11.868.585,15	260.784,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	3.390.841,75	2.837.667,53
Judiciária	0,00	892,50
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	15.745.933,60	13.257.181,62
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.306.697,49	2.829.808,31
Previdência Social	8.473.702,40	9.625.335,59
Saúde	26.274.386,62	30.161.988,42
Trabalho	0,00	0,00
Educação	24.833.838,96	20.082.249,78
Cultura	1.440.295,22	1.252.179,86
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.764.645,07	2.837.564,31
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	25.195,96
Gestão Ambiental	814.048,71	652.864,54
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	412.284,18	864.698,88
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	2.000,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	6.583.324,82	7.151.054,94
Desporto e Lazer	47.344,27	224.646,45
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**93.087.343,09**	**91.805.328,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	138.718,46
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**138.718,46**

NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos e disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte, conforme quadro abaixo:

Saldo do Exercício Anterior
R$ 25.828.717,35

(+) Ingressos
R$ 137.558.979,26

- Receita Orçamentária
  R$ 105.898.330,57
- Transferências Financeiras Recebidas
  R$ 6.802.516,64
- Recebimentos Extraorçamentários
  R$ 24.858.132,05

(-) Dispêndios
R$ 137.558.979,26

- Despesa Orçamentária
  R$ 114.944.500,90
- Transferências Financeiras Concedidas
  R$ 6.455.106,92
- Pagamentos Extraorçamentários
  R$ 16.159.371,44

Saldo para o Exercício seguinte
R$ 25.828.717,35

2.1 – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS/CONCEDIDAS

Durante o exercício de **2024**, foram recebidas **transferências financeiras** no valor de **R$ 6.802.516,64**, sendo R$ 3.680.000,00 para execução orçamentária e R$ 3.122.516,64 para aporte ao RPPS. Por outro lado, foram **concedidas transferências** no valor de **R$**

6.455.106,92, sendo R$ 3.680.000,00 à execução orçamentária e R$ 2.775.106,92 como aportes ao RPPS, evidenciando o equilíbrio nas transferências intergovernamentais.

2.2 – DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Os **recebimentos extraorçamentários** totalizaram **R$ 24.858.132,05**, compostos por:

- **Inscrição de Restos a Pagar**:
  - Não Processados: R$ 8.051,15
  - Processados: R$ 8.065.497,02
- **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**: R$ 16.435.614,47
- **Outros Recebimentos Extraorçamentários**: R$ 348.969,41

A disponibilidade financeira final em 31/12/2024 foi de R$ 25.828.717,35, sendo os restos a pagar inscritos de R$ 8.073.548,17, o que resulta em uma capacidade de pagamento de R$ 3,20 para cada R$ 1,00 de restos a pagar, demonstrando capacidade satisfatória de cobertura das obrigações financeiras.

Com uma despesa empenhada de **R$ 114.944.500,90**, os restos a pagar representam **7,02%**, índice dentro de limites prudenciais para a administração pública.

2.4 – DO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Comparando o saldo financeiro de **31/12/2023** (R$ 24.038.848,93) com o de **31/12/2024** (R$ 25.828.717,35), observa-se uma **elevação de 7,45%**, refletindo **maior eficiência na arrecadação e controle dos gastos**, com manutenção de capacidade de liquidez para o exercício seguinte.

2.5 – DO RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro do exercício de 2024 apresentou um **superávit de R$ 1.789.868,42** em relação ao saldo do exercício anterior. O município demonstra **boa saúde fiscal**, com capacidade de manter os compromissos em dia e realizar os investimentos necessários à manutenção e expansão dos serviços públicos.

NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, levando em consideração que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas.

1.1 DO DETALHAMENTO DA RECEITA ESTIMADA COM A REALIZADA

A receita foi inicialmente estimada em R$ 111.175.066,00, valor que se manteve ao longo do exercício. A arrecadação efetiva totalizou R$ 7.501.153,26, representando apenas 6,75% da previsão.

As receitas correntes, compostas principalmente por transferências intergovernamentais, somaram R$ 5.463.203,92. As receitas tributárias alcançaram R$ 740.206,16 e outras receitas correntes, R$ 893.308,46.

Não houve realização de receitas de capital, o que indica frustração na arrecadação esperada para esse grupo.

1.2 DO DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA COM A REALIZADA

A dotação orçamentária inicial foi de R$ 111.175.066,00, sendo atualizada para R$ 111.957.580,95. As despesas empenhadas somaram R$ 7.246.010,87, o que representa 6,47% da dotação total.

As despesas liquidadas foram de R$ 7.892.505,12 e as pagas, R$ 7.153.610,08, demonstrando que houve pagamentos adicionais referentes a exercícios anteriores.

1.3 DO DÉFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O resultado orçamentário apresentou déficit de R$ 103.673.912,74, já que as despesas superaram amplamente as receitas realizadas no período. No entanto, houve utilização de superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 782.514,95 para cobertura parcial das despesas, conforme indicado na execução orçamentária.

1.4 DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nos Restos a Pagar não processados, foram pagos R$ 24.803,88, com saldo a pagar de R$ 196.196,68, oriundos principalmente de despesas de capital.

Nos Restos a Pagar processados, os pagamentos somaram R$ 5.806.873,99, não havendo cancelamentos, restando saldo de R$ 1.383.037,40.

Esses valores refletem a continuidade da execução orçamentária e o esforço do Município em manter a regularidade das obrigações anteriores.

NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, QUALITATIVA e QUANTITATIVAMENTE a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas que representativas do patrimônio público, bem como atos potenciais que são registrados em contas de compensação, ele está previsto no art. 405 da lei federal nº 4320/64.

3.1 – ATIVO CIRCULANTE

O Ativo Circulante da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste encerrou o exercício de 2024 com saldo de **R$ 40.192.630,48**, representando um aumento de **22,61%** em relação aos R$ 32.784.387,31 registrados em 2023. O crescimento se deve, principalmente, ao expressivo acréscimo nos Créditos a Curto Prazo, que passaram de R$ 6.216.078,58 para **R$ 21.047.856,57**, um avanço de **238,63%**, indicando aumento nos valores a receber no curto prazo. Por outro lado, os valores de Caixa e Equivalentes de Caixa reduziram-se de R$ 8.740.513,96 para **R$ 5.705.699,34**, uma queda de **34,70%**. Já os Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo diminuíram **25,93%**, passando de R$ 17.088.203,39 para **R$ 12.663.526,05**. O valor de Estoques teve leve incremento, encerrando em **R$ 775.548,52**, contra R$ 739.591,38 do exercício anterior.

3.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

O Ativo Não Circulante totalizou **R$ 61.547.578,25**, refletindo um crescimento de **17,71%** frente ao montante de R$ 52.286.865,92 registrado em 2023. O Imobilizado aumentou de R$ 32.158.746,60 para **R$ 43.112.715,02**, crescimento de **34,02%**, evidenciando a ampliação da infraestrutura e do patrimônio público municipal. Em contrapartida, os Créditos a Longo Prazo apresentaram leve retração, reduzindo-se de R$ 20.128.119,32 para **R$ 18.434.863,23**, uma queda de **8,41%**. Não houve registros em Investimentos, Intangível ou Diferido, conforme os exercícios anteriores.

3.3 – PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante apresentou redução de **33,33%**, passando de R$ 12.603.209,20 em 2023 para **R$ 8.404.140,80** em 2024. Essa queda decorre, principalmente, da diminuição das Demais Obrigações a Curto Prazo, que reduziram-se de R$ 5.966.791,08 para **R$ 1.244.407,18**, uma queda de **79,15%**. As Obrigações com Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo também registraram queda significativa, de R$ 3.178.221,43 para **R$ 1.642.989,88**, uma redução de **48,31%**. Em contrapartida, as Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo cresceram **57,76%**, atingindo **R$ 5.455.743,74**, frente aos R$ 3.458.196,69 do exercício anterior.

3.4 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O Passivo Não Circulante totalizou **R$ 77.370.558,53** em 2024, representando aumento de **9,61%** em relação aos R$ 70.591.020,41 de 2023. O crescimento está relacionado à elevação das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo, que subiram de R$ 22.036.800,81 para **R$ 28.894.280,81**, variação de **31,14%**. O saldo das Provisões a Longo Prazo manteve-se estável em **R$ 44.837.670,96**. Em contrapartida, os Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo deixaram de ser registrados (anteriormente R$ 77.941,88), e não houve novos valores nas demais contas de longo prazo.

3.5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido encerrou o exercício de 2024 com saldo de **R$ 18.545.979,12**, revertendo o saldo negativo de R$ 703.446,10 registrado no exercício anterior. Este acréscimo de patrimônio, superior a **2.736,10%**, é resultado direto da elevação dos Resultados Acumulados, que passaram de **R$ -1.071.397,06** para **R$ 18.178.028,16**. As Demais Reservas mantiveram-se estáveis em **R$ 367.950,96**. O resultado evidencia a recuperação das contas públicas, com reequilíbrio orçamentário e melhora significativa na situação patrimonial do Município.

3.6 – SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

Conforme demonstrado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros, o Município de Rosário Oeste apurou Superávit Financeiro de **R$ 18.537.927,97** em 2024, revertendo o déficit de R$ 3.119.761,19 registrado em 2023, o que representa uma variação positiva de **R$ 21.657.689,16**. O resultado é fruto da redução das obrigações financeiras, crescimento do Ativo

Permanente, e melhoria na arrecadação de transferências constitucionais e vinculadas, especialmente no que se refere aos recursos do RPPS – Fundo em Capitalização, no valor de **R$ 16.756.855,93**. O desempenho demonstra a eficiência da gestão municipal na condução das finanças públicas, promovendo equilíbrio fiscal e sustentabilidade orçamentária.

NOTA EXPLICATIVA – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 162.259.233,57 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R$ 143.009.833,05, gerando dessa maneira um Resultado Patrimonial superavitário no montante de R$ 19.249.400,52.

Em relação às Variações Patrimoniais Aumentativas, percebe-se um aumento de 33,85% nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como um aumento em relação ao período anterior de R$ 41.042.082,88.

Em relação às Variações Patrimoniais Diminutivas, percebe-se um aumento de 25,06% nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como aumento em relação ao período anterior o valor de R$ 28.700.446,17.

NOTA EXPLICATIVA – FLUXO DE CAIXA

A DFC tem como objetivo evidenciar as alterações ocorridas no caixa e equivalentes de caixa da entidade no período, apresentando as origens dos recursos que entraram e as aplicações dos mesmos, permitindo aos gestores públicos avaliar a capacidade da entidade de gerar fluxos de caixa, bem como a eficiência na gestão desses recursos.

5.1 – INGRESSOS - ATIVIDADES OPERACIONAIS

Durante o exercício, a entidade recebeu recursos de fontes diversas no valor de R$ 120.423.429,94, provenientes de receitas tributárias, de contribuições, de serviços, remuneração das disponibilidades, transferências recebidas e outros ingressos operacionais.

5.2 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES OPERACIONAIS

Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas operacionais o montante de R$ 158.332.780,85.

5.3 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Durante o exercício, a entidade recebeu recursos de investimentos no valor de R$ 7.354.651,73, provenientes de outros ingressos de investimentos.

5.4 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas de investimento o montante de R$ 644.273,33, através da aquisição de ativos não circulantes.

5.5 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Não houve contratação de operação de crédito ou recebimento de recursos de financiamento no exercício.

5.6 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Durante o exercício, não houve desembolso em despesas com o pagamento da dívida pública.

5.7 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Corresponde ao somatório dos fluxos de R$ -31.198.972,51, que, somado ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 25.828.717,35, acarreta um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 18.369.225,39, conforme apresentado no Balanço Financeiro.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
O DE ABERTURA SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/ 2025

AVISO DE ABERTURA SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 002/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/ MT, através do Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeada pela portaria 007/2024, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do cer-

tame **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS COM ARMAÇÃO SUPERIORES E INFERIORES, PARA ATENDER AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE/MT**, para retificação no edital e termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Será divulgada a nova data da sessão pública através dos mesmos meios oficiais de divulgação utilizados. Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacao@rosariooeste.com.br.

Rosário Oeste/MT, 14 de abril de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº16/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº16/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: GESSICA FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA CPF:** nº 040.***.***-03 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 26/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **MONITORA INFANTIL. VIGÊNCIA:** Prorrogado de 15/04/2025 até 15/04/2026. **VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 121/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 121/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA A SENHORA ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRAPARA O CARGO DE SECRETÁRIA ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA**, para o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de abril de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.123/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.123/2025

DE 09 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, POR 02 (DOIS) ANOS A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei orgânica do Município. Combinado com o Art.99, do inciso 1°, 2° 3° da Lei Municipal –n0°069 de 28 de maio de 1993

CONSIDERANDO; O requerimento do Servidor que trata essa Portaria datada em 08 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares**, pelo período de 11/04/2025 a 11/04/2027 a servidora**: **LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA OLIVEIRA**, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Desporto e Lazer.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo proceder às notações registros pertinente e, as providências na substituição do servidor acima citado.

Art. 3º Fica assegurado os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo servidor de que trata esta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 09 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº07/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº07/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: ABIGAIL LOURENÇO RODRIGUES CPF:** º 021.***.***-06 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 10/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Recepcionista**. **VIGÊNCIA:** Prorrogado de 01/04/2025 até 01/04/2026. **VALOR MENSAL:** R$ 1.612,00 (Um mil seiscentos e doze reais) **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE

2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº06/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº06/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: FELIPE GOMES DOS SANTOS NETO CPF:** º 061.***.***-79 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**. **VIGÊNCIA:** Prorrogado de 01/04/2025 até 01/04/2026. **VALOR MENSAL:** R$1.712,00 (Um mil e setecentos e doze reais) **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº05/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº05/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS CPF:** º 041***.***.-65 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 05/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININOS**. **VIGÊNCIA:** Prorrogado de 01/04/2025 até 01/04/2026. **VALOR MENSAL:** R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº04/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº04/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: TEREZA DE PAULA CPF:** 023.***.***-73 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 05/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININOS**. **VIGÊNCIA:** Prorrogado de 01/04/2025 até 01/04/2026. **VALOR MENSAL:** R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº03/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº03/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: ELISANGELA CORINA DA SILVA CPF:** 044.***.***-62 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 06/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **MONITORA INFANTIL**. **VIGÊNCIA:** Prorrogado de 01/04/2025 até 01/04/2026. **VALOR MENSAL:** R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº02/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº02/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: ADENILDO ROCHA VANDERLEY CPF:** 052.***.***-26 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 09/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Operador de Máquina Agrícola**. **VIGÊNCIA:** Prorrogado de 01/04/2025 até 01/04/2026. **VALOR MENSAL:** R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº01/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº01/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA:** Maycon da Silva Mendes **CPF:** 016.***.***-14 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Motorista – Cat. D. VIGÊNCIA:** Prorrogado de 01/04/2025 até 01/04/2026. **VALOR MENSAL: R$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais) DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 118/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 118/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

EXONERA A Sr.ª LUCINEIA SOUZA VICTOR DO CARGO COORDENADOR DE DIST. DE ÁGUA DA ZONA RURAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 30 de Abril de 2025 a Senhora **LUCINEIA SOUZA VICTOR**, do cargo comissionado de **COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA ZONA RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 118/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 118/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

EXONERA A Sr.ª KELIN FERNANDES DOS SANTOS DO CARGO DIRETORA DO CRAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 02 de Abril de 2025 a Senhora **KELIN FERNANDES DOS SANTOS**, do cargo comissionado de **DIRETORA do CRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 117/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 117/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES TEMPORÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Art.01 da Lei Municipal nº 747/2023 de 27 de Março de 2023.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo n. 001/2024-CMDCA, pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo n. 001/2024-CMDCA, instaurado em desfavor das Servidoras MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA e IVONETE MANASSES DE SOUZA, ambas ocupantes do cargo Conselheira Tutelar, por descumprimento do artigo 57, incisos IX e X, da Lei Municipal n. 747/2023;

CONSIDERANDO o ofício n. 008/2025/CMDCA, que comunica o Excelentíssimo Prefeito acerca da aplicação da penalidade de suspensão, sem direito a remuneração, às Servidoras MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA e IVONETE MANASSES DE SOUZA, nos termos do art. 60, §3º, da Lei Municipal n. 747/2023;

CONSIDERANDOa portaria de convocação de conselheiro tutelar suplente, Portaria nº112 de 31 de março de 2025 e Portaria nº113 de 31 de março de 2025.

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Tutelar, para o período de 01/04/2025 até 28/06/2025*, a partir de 01 de Abril de 2025,* nos termos da Lei Municipal nº747/2023 de 27 de Março de 2023.

CONSELHEIROS TUTELARES (TITULARES TEMPORÁRIOS)

Deiziane de Almeida Gonçalves Goulart

Rafael Rodrigues de Oliveira

Parágrafo Único - Os Membros Titulares Temporários terão mandato de 90 (noventa) dias, com o disposto no Art. 02 da Lei Municipal nº747/2023 de 27 de Março de 2023.

Art. 2º. Os Membros Titulares Temporários nomeados prestarão serviços na Sede do Conselho Tutelar, a remuneração e a carga horária dos Conselheiros Tutelares será de acordo com o disposto no Art. 66 Lei Municipal nº747/2023 de 27 de Março de 2023

Parágrafo Único - Os membros a que se refere este artigo farão jus a todos os direitos Sociais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Abril de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA -PREFEITO-

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº08/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº08/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: MARIA JOSÉ PEREIRA CPF:** º 626.***.***-53 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 07/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **MONITORA INFANTIL**. **VIGÊNCIA:** Prorrogado de 01/04/2025 até 01/04/2026. **VALOR MENSAL:** R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº09/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº09/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: MIRIAN FERREIRA DIAS CPF:** º 622.***.***-00 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 03/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**. **VIGÊNCIA:** Prorrogado de 01/04/2025 até 01/04/2026. **VALOR MENSAL:** R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 122/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 122/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA O GUILHERME CAMARGO SANTOS PARA O CARGO DE ASSESSOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **GUILHERME CAMARGO SANTOS**, para o cargo de **ASSESSOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS I,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de abril de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

FINANÇAS/CONTABILIDADE
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que **a partir de 14 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2025, as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2024**, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Salto do Céu / MT, 10 de Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de profissional do setor artístico, na especialidade de **escultor**, para a criação de uma obra em tamanho heroico — com aproximadamente 2,60 metros de altura — em homenagem ao **Sr. Gilson Machado**. A escultura será instalada no Estádio Municipal Gilson Machado, localizado no município de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; d) Processo nº 011/2025; e) Valor:R$ 70.000,00 (setenta mil reais); f)Contratada:TOCHA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA CNPJ: 49.392.660/0001-54; g) Autorização: em 01/04/2025, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 14/04/2025, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 116/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 116/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA A SENHORA AMANDA CRISTINA BITENCOUT SOUZA PARA O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **AMANDA CRISTINA BITENCOUT SOUZA**, para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Abril de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº10/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº10/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: EDIANE BATISTA FERREIRA CPF:** º 070.***.***-05 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**. **VIGÊNCIA:** Prorrogado de 01/04/2025 até 01/04/2026. **VALOR MENSAL:** R$1. 712,00 (Um mil e setecentos e doze reais) **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº11/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº11/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: CLEUSON DOS ANJOS DIAS CPF:** º 048***.***.-86 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **MOTORISTAS- Cat. D**

VIGÊNCIA: Prorrogado de 08/04/2025 até 08/04/2026. **VALOR MENSAL:** R$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais) **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 115/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 115/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

EXONERA A Sr.ª ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRADO CARGO ASSESSORA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS I, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 01 de Abril de 2025 A Senhora **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **ASSESSORA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº13/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº13/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: VINÍCIUS OSCAR DA SILVA DORNELAS CPF:** º 048.***.***-75 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 16/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Agente de Combate a Endemias. VIGÊNCIA:** Prorrogado de 10/04/2025 até 10/04/2026. **VALOR MENSAL: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO

DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº14/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº14/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: DEIRCE MARIA DRUMOND ANDRADE CPF:** nº 939.***.***-00 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 19/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Femininos. VIGÊNCIA:** Prorrogado de 15/04/2025 até 15/04/2026. **VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº15/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº15/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: REGIANE BATISTA FERREIRA CPF:** nº 070.***.***-79 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 18/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Femininos. VIGÊNCIA:** Prorrogado de 15/04/2025 até 15/04/2026. **VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº17/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº17/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: REGILENE GUIMARAES DE ALMEIDA CPF:** nº 051.***.***-94 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 20/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Femininos. VIGÊNCIA:** Prorrogado de 15/04/2025 até 15/04/2026. **VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº18/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº18/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: VANESSA RAMOS DA SILVA CPF:** nº 713.***.***-95 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 25/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **MONITORA INFANTIL. VIGÊNCIA:** Prorrogado de 15/04/2025 até 15/04/2026. **VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º114/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º114/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

ATRIBUI AO SENHOR TIAGO CEZAR PEREIRA DUARTE, REGISTRO NACIONAL Nº CREA-MT 54727 ENGENHEIRO FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SUSPENSA DE MADEIRA COM CABO DE AÇO SOBRE RIO BRANCO, INCLUINDO GUARDA-CORPO, OBRAS E FERRAGENS, COMO DIMENSÕES DE 2,00M X74,00M" DE NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **TIAGO CEZAR PEREIRA DUARTE**, Registro Nacional Nº **CREA-MT54727,** Engenheiro fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da **OBRA DE "Construção de uma ponte de madeira sobre Rio Branco, aproximadamente 81M², na saída para a Vila Cristianopolis" no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: **BARBARA B.S OLIVEIRA LTDA CNPJ:34.185.**

877/0001-16, vinculada ao Contrato nº 089/2023 e ordem de serviços emitida em 14/02/2025.

Art.º 2º -Designar como fiscal o servidor. **Engº TIAGO CEZAR PEREIRA DUARTE**, Registro Nacional Nº **CREA-MT54727 com a missão de acompanhar e fiscalizar os serviços, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 140, Lei Federal nº. 14.133/2021**

Art.º3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de ABRIL de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº19/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº19/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: KARLA ADRIELY DUARTE DA SILVA CPF:** nº 071.***.***-78 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 23/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **MONITORA INFANTIL. VIGÊNCIA:** Prorrogado de 15/04/2025 até 15/04/2026. **VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº20/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº20/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: LUIZ DOMINGOS DA SILVA CPF:** nº 468.***.***-34 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 17/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Agente de Combate a Endemias. VIGÊNCIA:** Prorrogado de 15/04/2025 até 15/04/2026. **VALOR MENSAL: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº21/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº21/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: MILLENY CRISTINY DA SILVA NEGRINI CPF:** nº 468.***.***-34 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 24/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **MONITORA INFANTIL. VIGÊNCIA:** Prorrogado de 15/04/2025 até 15/04/2026. **VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 146/2025

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação/pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de cilindros, tintas, toners compatíveis novos, não remanufaturados, destinados a execução das atividades nas diversas unidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 29 de abril de 2025, às 09h00min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h40min (horário de Brasília/DF).

Santa Carmem/MT, 14 de abril de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Pelo presente fica convocada a candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa

Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
10º	ALINE MACHADO

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 15 DE ABRIL DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025.

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 15 DE ABRIL DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025.

O Prefeito Municipal S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Inscrição	Nome	Cargo
01	HENRIQUE DE SOUSA BRITO	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO
02	JESSICA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
03	JULIANA APARECIDA TRINDADE	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
04	ELEANDRO JOSE TRINDADE	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO
05	WARLISSON VIEIRA DA SILVA PERERIA	PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I EDUCAÇÃO FISICA
06	BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO LIMA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
07	IRENE DA SILVA	PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I EDUCAÇÃO FISICA
08	CLAUDIANE APARECIDA SQUENA	PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I EDUCAÇÃO FISICA
09	EDINALVA ROSA DE FRANÇA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
10	JANAINA VITORIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
11	MILENA SOUSA VIEIRA ROMÃO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
12	JHENIFER TAIS CORREA PASQUALI	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
13	ALBERTO ARRUDA DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO
14	SAMILLY SCHUSTER	APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS
15	BRUNA STEFANI DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
16	JHENIFER RODRIGUES CORREIA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
17	GERALDO JUNIOR DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO
18	JOAO CARLOS BIEDMAN	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO
19	KARINBE CECILIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
20	SIRLENE FERREIRA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
21	ALAIANE ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
22	MARIA VITORIA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
23	LEANDRO FERREIRA COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO
24	VITHORIA CAROLINA AUGUSTIN WRONSKIA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
25	NAYARA COSTA ALMIEDA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
26	FRANCISCA MARIA RODRIGUES BRITO	APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS
27	THAIS GABRIELLE SENKO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 15 DE ABRIL DE 2025

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 41/2025

ADESÃO (PREGÃO ELETRONICO) Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 94/2025

ERRATA: Retificamos que a redação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025**, publicada no TCE no dia 14 de março de 2025.

— ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 14/03/2025 A 13/03/2026

— LER-SE-Á:

VIGÊNCIA: 14/04/2025 A 13/04/2026

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2025

Processo Administrativo: 136/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de placas identificação para os ambientes internos e externos do Parque Municipal Olidio Pedro Bortolas.

Fornecedor vencedor: M. ARCANJO DE PAULA LTDA

CPF/CNPJ: 59.524.162/0001-71

Valor Total: R$ 27.860,00 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 11 de Abril de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2025

PORTARIA Nº 202/2025

DATA: 14 DE ABRIL DE 2025

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, A SER REALIZADO PELO PODER EXECUTIVO DE SANTA CARMEM / MT".

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados e nomeados (as) os seguintes membros, para compor a comissão organizadora e fiscalizadora do Processo Seletivo Público 001/2025, conforme descrito a seguir:

A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRICULA	CARGO	ESCOLARIDADE
Ana Lucia Ribeiro Walter	Presidente	1080	Assistente Social	Ensino Superior
Anderson de Pinho Ferreira	Membro	1050	Diretor de Estrategia Saude da Familia	Ensino Superior
Pamela Chavoni Ely	Membro	2267	Diretor do Centro de Saúde	Ensino Superior

Art. 2º - Compete a comissão:

I. Acompanhar a elaboração dos editais

II. Acompanhar junto a empresa o andamento das inscrições;

III. Acompanhar as atividades de da aplicação das provas objetivas;

IV. Acompanhar a divulgação dos resultados;

V. Acompanhar em sua totalidade as ações do Processo Seletivo Público 001/2025, prezando pela transparência, legalidade e lisura;

VI. Tomar todas as providências, que estiverem ao seu alcance, tendentes a correta aplicação das provas.

Art. 3º - A comissão, ora instruída, terá sua duração vinculada a realização do certame, que após a homologação do certame, terá destituição imediata;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Carmem-MT, 14 de abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
HEITOR CAMARGO NETO	174.757.089-34	0123 /00003/2025
HEITOR CAMARGO NETO	174.757.089-34	0123 /00004/2025
HEITOR CAMARGO NETO	174.757.089-34	0123 /00005/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22025 Assinatura:

PORTARIA Nº 201/2025

PORTARIA Nº 201/2025

DATA: 11 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Nomeia o Srº MARCOS ANTONIO BATISTA MEIRA no cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o Srº MARCOS ANTONIO BATISTA MEIRA no cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 11 DE ABRIL DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

001 – AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANISTICA (Escolaridade I Grau Incompleto)										
INSC	NOME	NASCI.	I GRAU INC.	I GRAU COMP.	II GRAU COMP.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
17	Geraldo Junior de Oliveira	14/08/1972	10	10	10	-	-	30	1°	Aprovado
4	Eleandro Jose Trindade	04/04/1994	10	10	10	-	-	30	2°	Classificado
1	Henrique Sousa Brito	05/06/2004	10	10	10	-	-	30	3°	Classificado
23	Leandro Ferreira Costa	05/11/1989	10	10	-	-	6	26	4°	Classificado
18	João Carlos Biedman	10/08/1983	10	10	-	-	-	20	5°	Classificado
13	Alberto Arruda de Sousa	31/07/1991	10	-	-	-	1,5	11,5	6°	Classificado

002 - APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS (Escolaridade I Grau completo)										
INSC	NOME	NASCI.	I GRAU COMPLETO	II GRAU COMPLETO	GRADUAÇÃO	EX	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
14	Samilly Schuster	22/05/1996	10	10	10	-	7,5	37,5	1°	Classificado
26	Francisca Maria Rodrigues Brito	19/03/1981	10	-	-	-	6	16	2°	Classificado

009- AUXILIAR DE SALA 40 HORAS (Escolaridade II Grau Completo)									
INSCR	NOME	NASCI.	II GRAU COMPLETO	GRADUAÇÃO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
09	Edinalva Rosa de França	24/06/1984	10	10	-	15	35	1°	Aprovado
02	Jessica Fernandes da Silva	08/05/1997	10	10	-	15	35	2°	Classificado
20	Sirlene Ferreira	03/04/1984	10	-	8	15	33	3°	Classificado
11	Milena Sousa Vieira Romão	08/08/1996	10	-	-	13,5	23,5	4°	Classificado
10	Janaina Vitoria de Alemida	23/03/2006	10	-	-	6	16	5°	Classificado
3	Juliana Aparecida Trindade	10/01/1991	10	--	-	-	10	6°	Classificado
6	Beatriz dos Santos Nascimento Lima	12/11/1999	10	-	-	-	10	7°	Classificado
12	Jhenifer Tais Correa Pasquali	18/12/1999	10	-	-	4,5	14,5	8°	Classificado
24	Vithoria Carolina Augustin Wronski	26/03/2006	10	-	-	4,5	14,5	9°	Classificado
15	Bruna Stefani da Silva Santos	03/05/2006	10	-	-	4,5	14,5	10°	Classificado
19	Karine Cecilia de Souza	21/05/1988	10	-	-	-	10	11°	Classificado
21	Alaiane Alves de Almeida	17/07/1980	10	-	-	-	10	12°	Classificado
16	Jhenifer Rodrigues Correia	23/05/2001	10	-	-	-	10	13°	Classificado
25	Nayara Costa Almeida	18/06/2001	10	-	-	-	10	14°	Classificado
22	Maria Vitoria Teixeira	28/01/2003	10	-	-	-	10	15°	Classificado
27	Thais Gabrielle Senko	20/03/2006	10	-	-	-	10	16°	Classificado

013- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FISICA (ENSINO SUPERIOR NA ÁREA)									
INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	PÓS + MESTRADO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
8	Claudiane Aparecida Squena	04/11/1986	10	10	-	15	35	1°	Aprovado
5	Warlisson Vieira da Silva Pereira	11/09/1993	10	-	-	1,5	11,5	2°	Classificado
7	Irene da Silva	15/02/1978	10	10	2	15	37	3°	Classificado

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 15 DE ABRIL DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0198/2025

PORTARIA Nº 0198/2025

DATA: 11/04/2025

SÚMULA: Altera o Portaria nº 0284/2023, de 06 de novembro de 2023, e nomeia membros efetivos do Conselho Municipal De Turismo - **COMTUR** e do Fundo Municipal De Turismo - **FUMTUR**, e dá outras providências. - Biênio 2023 a 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais**;**

R E S O L V E:

ART. 1º - Altera e ficam nomeados membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** conforme Lei Municipal Nº 0731/2019, para o período de 06/11/2023 à 06/11/2025, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

TITULAR: MARCOS AMBROSIO DOS SANTOS

CPF: 007.589.859-40

RG 6.949.628-3 SSP MT

ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 497, CENTRO, SANTA CARMEM.

TELEFONE: (66) 66 99605-3300

CONTA BANCÁRIA: AG 0812 CONTA 40999-5

Professormarcos_1981@hotmail.com

SUPLENTE: LAIZA RUBIM

CPF: 049.397.251-03

RG: 2477904-0

ENDEREÇO: RUA TUIUTI Nº 1133

TELEFONE: (66) 9.9722-1191

CONTA BANCÁRIA: AG 234 CONTA: 8429-8

rubimlaiza@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: FLAVIA MACEDO LOPES

CPF 048.461.111-99

RG 048.461.111-99

ENDEREÇO RUA DA ABOLIÇÃO NÚMERO 237

TELEFONE 66 99647- 4337

CONTA BANCÁRIA: AG 0234-8 C/C 1002348-3

flaviamacedo107@gmail.com

SUPLENTE: ANNE CAROLINE TEIXEIRA BORTOLAS

CPF: 019.649.861-92

RG: 20084510 SSP MT

ENDEREÇO: RUA TAMANDARÉ, Nº 786

TELEFONE: (66) 99989-7049

CONTA BANCÁRIA: AG 0234-8 C/C 138740-5

annebortolas@hotmail.com

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TITULAR: IEDA DEISE FEIH BETTONI

CPF: 025.317.671-93

RG: 16061888 SSP MT

ENDEREÇO: AVENIDA RIACHUELO N° 735, CENTRO, SANTA CARMEM

TELEFONE: (66) 9.9996-9854

CONTA BANCÁRIA: AG 0812 C/C 40641-4

iedabettoni@gmail.com

SUPLENTE: MARCELI SALETE TAFAREL

CPF: 906.927.131-15

RG: 11931191

ENDEREÇO: AVENIDA DO COMERCIO, 1572, CENTRO

TELEFONE: (66) 9. 99746693

marcelitaffarel@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR: MARTA SZOLOMICKI

CPF: 024.334.129-60

RG: 6717953-6

ENDEREÇO: AVENIDA IZIDORO MALINSKI Nº 623

TELEFONE: (66) 9.96932393

CONTA BANCÁRIA: AG 0812 Conta 57217-9

martaszolomicki02@gmail.com

SUPLENTE: SÔNIA MARIA DA SILVA FREIRE

CPF: 788.559.859-49

RG: 3354063-2

ENDEREÇO: RUA TAMANDARÉ Nº 787

TELEFONE: (66) 9.96388926

CONTA BANCÁRIA: AG 0812 Conta 136703-0

Sonias.freire@hotmail.com

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS CDL

TITULAR: CIRLEI SCHNEIDER

CPF: 011.031.441-70

RG: 1388412-3

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, Nº 1034

TELEFONE: (66) 9.9717-3150

nina163@hotmail.com

SUPLENTE: MARILIZE SCHNEIDER

CPF: 893.293.171-20

RG: 13R2206879

ENDEREÇO: AVENIDA DO COMÉRCIO, Nº 555

TELEFONE: (66) 9.9985-3825

soluapresentes@hotmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA CARMEM (AESC)

TITULAR: MARIA ISABEL LEITE LIMA

CPF: 872.091.953-00

RG: 39.471.535.4

ENDEREÇO: RUA TUIUTI, Nº 984

TELEFONE: (66) 9. 9977-3214

CONTA BANCÁRIA: AG 0812 CONTA: 37775-8

Isabellima827@gmail.com

SUPLENTE: AMANDA DOS SANTOS MARQUES

CPF: 054.668.541-23

RG: 2677513-1

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, Nº 349

TELEFONE: (66) 9

CONTA BANCÁRIA: AG 0812 C/C 08509-3

Amandadossantosmarques1@gmail.com

POLÍCIA MILITAR

TITULAR: TIAGO STIEVEN

CPF: 073.753.919-47

RG: 10474860-0

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 94

TELEFONE: (66) 9.9621-3335

CONTA BANCÁRIA: AG 1180-0 CONTA: 67530-0

tiagostieven2015@gmail.com

SUPLENTE: ANTONIO MARCOS MORAIS ARAUJO

CPF: 003221711131

RG: 20215665

ENDEREÇO:

TELEFONE: (66) 9.96391577

CONTA BANCÁRIA: AG 1180-0 CONTA: 63668-1

amoraismarcos827@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL

TITULAR: ELIZABETE LERMEN WEBER

CPF: 846.065.681-00

RG: 1230355-0

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES Nº 1045

TELEFONE: (66) 9.9951-1607

CONTA BANCÁRIA: AG 0812 CONTA: 12872-1

elizete.josefina.weber@gmail.com

SUPLENTE: DANIELI JUSSARA SCHNEIDER

CPF: 043.538.271-38

RG: 1876405-3

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 1059

TELEFONE: (66) 99976-5264

CONTA BANCÁRIA: AG 0234 CONTA: 139092-9

danischneider@hotmail.com

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 11 de abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2025

ADESÃO (PREGÃO ELETRONICO) Nº 03/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 94/2025

CUJO OBJETO: TAL ADITIVO TRATA-SE DE ALTERAÇÃO DA TAXA DE 0,01% CONFORME ESTABELECIDO NA ATA DE REGISTRO DE ADESÃO PARA 0,00%, PARA QUE AS CONDIÇÕES PERMANEÇAM ALINHADAS AO NOVO CONTRATO.

CONTRATADO: VOLÚS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	TermodeConstataçãoeIntimação (ITR)
VALDIR PEDRO DAL BEM	357.084.330-00	0123/00010/2025
VALDIR PEDRO DAL BEM	357.084.330-00	0123/00011/2025
VALDIR PEDRO DAL BEM	357.084.330-00	0123/00012/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22025 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 001/2025 AO CONTRATO 066/2024 ORBE SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 49.814.976/0001-97

REFERÊNCIA: NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO -

Notificada: sediado na Av. Goiás, n° 759, sala 204, Qd.11, Lote 81 – Setor Central, CEP: 74.015-200, na Cidade de Goiânia - GO, e-mail, Representada Legalmente nesse ato por Cleber Uilquerson Passos dos Santos, Brasileiro, casado, advogado, Portador da Cédula de Identidade n° 4.152.*** SSP/GO, CPF: 892.***.***-63.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.178.518/0001-70, com sede administrativa à Av. 14 de Setembro, s/nº, Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu/MT, Cep: 78664-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1439901-6, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 948.717.601-20, residente na Rua Sete, s/nº, Centro e domiciliada na Av. 14 de Setembro, s/nº, Centro, ambos os endereços na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT, vem respeitosamente

NOTIFICAR

Esta empresa, na pessoa de Vossa Senhoria, pelos fatos e direitos a seguir aduzidos:

DOS FATOS

Conforme consta, esta empresa sagrou-se vencedora do Processo Licitatório n° 020/2024, Pregão Eletrônico n° 003/2024, ARPS n° 029/2024, ademais a ARPS foi assinada dia 03 de julho de 2024, com vigência de 12 meses. Consta no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, que o prazo de entrega dos itens constantes desse processo é de 30 (Trinta)

dias corridos, contados da ordem de fornecimento, sendo os itens entregues em remessa única.

Após emissão da Ordem de Fornecimento de n° 6896/2024 e 6897/2024, elaborada dia 12/11/2024 e regularmente encaminhada a empresa via e-mail dia 12/11/2024. Assim, o prazo final de entrega seria dia 11/12/2025 o que não ocorrerá.

Ocorre que, dia 12/12/2024, o a empresa contratada encaminhou e-mail solicitando 20 (vinte) dias de prorrogação para entrega dos itens, solicitação está encaminhada em desconformidade e intempestivo com o objeto contratual, conforme dispões item 5.2 do termo de referência.

Mesmo intempestivo, esta administração analisou os argumentos e aceitou a prorrogação até a data menciona, e de forma reiterada a contratada não conseguiu entregue os itens conforme solicitado.

Na promessa de entregar os itens, em conversas do setor de Contratos com a Contratada esta desde janeiro de 2025 alega que fará o envio das mercadorias, e desde então nenhuma mercadoria fora entregue a este Órgão.

Apesar dos e-mails encaminhados e diversas tentativas de contato para resolver a demora no envio dos produtos, não foi possível obter a fiel execução do objeto licitado, de forma que o atraso na entrega da mercadoria soma-se a mais de 120 (Cento e vinte) dias, desde a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo inaceitável tamanha inobservância os preceitos legais, tendo em vista se tratar de um Convênio Estadual, cujo prazo de encerramento encontra-se próximo.

DAS IRREGULARIDADES

Foram constatadas as seguintes inobservâncias contratuais e legais:

Descumprimento reiterado de prazos contratuais;

Inexecução Total do Contrato;

Retardamento da execução e entrega do objeto da Contratação sem motivo justificado;

Descumprimento total do objeto licitado;

Tais condutas configuram violação ao disposto na Lei 14.133/2021, art. 155, incisos III, VII, sendo estes motivos suficientes para Extinção do objeto Contratual e demais penalidades que o caso requer .

DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, o Município de Santa Cruz do Xingu – MT, NOTIFICA a ORBE SOLUÇÕES LTDA para que:

Faça imediatamente as entregas constantes das OFs de n° 6896/2024 e 6898/2024, haja vista os atrasos supra mencionados, não sendo mais aceitas justificativas quanto a inexecução deste objeto;

Caso, esta Contratada não consiga entregar os itens licitados, será aberto processo de Rescisão Unilateral por Descumprimento Total do Objeto Contratual;

Fica desde já, advertida de que o descumprimento das determinações constantes nesta notificação acarretará as seguintes medidas:

Extinção do Contrato, consoante ao Art. 137, inciso I da Lei 14.133/2021;

Desabilitação da empresa em participar de licitações no Município, pelas condutas descritas nos incisos III e VI, art. 155 da Lei 14.133/2021;

Eventual responsabilização judicial por prejuízos causados ao erário;

Aplicação de Multa Compensatória de 10% a 15% do valor do Contrato, conforme item IV, alínea “3” do contrato;

Aplicação de Multa de 0,5% a 2% do Valor do Contrato, por ensejar o retardamento da execução e entrega do objeto da contratação, conforme item IV, alínea “6” do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta notificação extrajudicial tem como objetivo formalizar os problemas identificados e assegurar o direito de defesa da Contratada, garantindo a transparência e a legalidade nos atos administrativos.

Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

FABIANA FRANÇA NUNES

Coordenadora – Setor de Contratos e Convênio

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu -MT

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.303.199/0001-41. O Termo em menção tem por objeto realizar o 1° Termo Aditivo de Prazo referente a Contratação De Empresa Para Prestação de Serviços Especializados De Assessoria Em Gestão De Saúde Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde De Santa Cruz Do Xingu-MT. A prorrogação do prazo final será de 12 (doze) meses e se estenderá de 31/03/2025 a 31/03/2026, nos termos da Lei 8.666/93. Valor Total a ser pago pelos próximos 12 meses, equivale a R$: 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Processo Licitatório N° 033/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. Modalidade Pregão n° 008/2025, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do **dia 05 de Maio de 2025**. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br.Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Abril de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0188/2025

14 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, inscrito na matricula sob n° 3064, no período de 22/04/2025 a 26/04/2025. Referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 14 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0190/2025

14 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLOVIS HEUSNER E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **CLOVIS HEUSNER**, inscrito na matricula sob n° 845, no período de 22/04/2025 a 30/04/2025. Referente ao período aquisitivo de 04/06/2022 a 03/06/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 14 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Objeto: Chamada Pública nº 001/2025, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT. O Prefeito Municipal, na conformidade da lei 14.133, e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente licitação, PROCESSO LICITATÓRIO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, aos Credenciados e fornecedores individuais: A Senhora ROSANGELA PITHAN DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 019.059.579-55, o Senhor JOENI ASSIS PEREIRA, portador do CPF nº 550.632.761-72 e a Senhora JOICE OLIVERA FERREIRA, portadora do CPF nº 029.914.282-52.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de abril de 2025.

Volmir Bassani

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve HOMOLOGAR como HOMOLOGADO TEM, o resultado do Processo Licitatório - Chamada Publica nº. 001/2025, que teve como vencedores os fornecedores, a Senhora ROSANGELA PITHAN DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 019.059.579-55, o Senhor JOENI ASSIS PEREIRA, portador do CPF nº 550.632.761-72 e a Senhora JOICE OLIVERA FERREIRA, portadora do CPF nº 029.914.282-52.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de abril de 2025.

Volmir Bassani

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025 O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 059/2025, torna público aos interessados que realizou o julgamento do Credenciamento e da Habilitação referente ao Processo Licitatório – CHAMANENTO PUBLICO 001/2025. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou HABILITADOS os fornecedores ROSANGELA PITHAN DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 019.059.579-55, o Senhor JOENI ASSIS PEREIRA, portador do CPF nº 550.632.761-72 e a Senhora JOICE OLIVERA FERREIRA, portadora do CPF nº 029.914.282-52 nos termos da lei e do edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161 ou 3529-6172, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de abril de 2025. DIENIFFER MOURA DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0187/2025

14 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA**, inscrita na matricula sob n° 3080, no período de 14/04/2025 a 29/04/2025, sendo 06 (seis) dias gozados e 10 (dez) dias em abono pecuniário. Referente ao período aquisitivo de 07/02/2024 a 06/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 14 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0187/2025

14 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA**, inscrita na matricula sob n° 3080, no período de 14/04/2025 a 29/04/2025, sendo 06 (seis) dias gozados e 10 (dez) dias em abono pecuniário. Referente ao período aquisitivo de 07/02/2024 a 06/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 14 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0189/2025

14 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS DA SILVA NASCIMENTO E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **MARCOS DA SILVA NASCIMENTO**, inscrito na matricula sob n° 3035, no período de 22/04/2025 a 06/05/2025. Referente ao período aquisitivo de 23/01/2024 a 22/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 14 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2025, 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2025, 14 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Municipal nº 319 de 13 de maio de 2009, que criou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando o prazo de 24 meses para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 364 de 10 de outubro de 2010, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal;

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 meses:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Mariana Josefa de Souza, inscrita no CPF nº. 013.***.***-13;

SUPLENTE: Stella Cruz Duarte, inscrita no CPF nº. 607.***.***-80

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Helena Vitoria Matias de Oliveira Pizati, inscrito no CPF nº. 070.***.***-22;

SUPLENTE: Alex Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº. 055.***.***-90;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Andrea Elizabete Pereira, inscrito no CPF nº. 649.***.***-10;

SUPLENTE: Giselle Correia Carnelocci Largura, inscrito no CPF nº. 869.***.***-20;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Jessica Souza Barros dos Santos, inscrita no CPF nº. 038.***.***-25;

SUPLENTE: Ariolene Mendes de Melo, inscrita no CPF nº. 017.***.***-02;

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DA MADUREIRA

TITULAR: Ana Paula da Silva, inscrito no CPF nº. 736.***.***-04;

SUPLENTE: Camila de Assunção Silva, inscrito no CPF nº. 034.***.***-82;

REPRESENTANTE DO CLUBE DOS IDOSOS

TITULAR: Anadir de Souza Horst, inscrita no CPF nº. 018.***.***-05;

SUPLENTE: Margarida Batistella, inscrita no CPF nº. 703.***.***-91;

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº. 028.***.***-33;

SUPLENTE: Simone Carneiro da Silva, inscrita no CPF nº. 847.***.***-34;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

TITULAR: Diana Martins Cezário, inscrita no CPF nº. 031.***.***-52;

SUPLENTE: Vanice Cristina Kotz Wurfel, inscrita no CPF nº. 060.***.***-78.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 106/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 106/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Avenida Flavio Luiz, 2.201, Centro, em SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GAUSS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** localizada na Rua Vinicius de Moraes, nº 5839, bairro São Sebastião, na cidade de Porto Velho (RO), CEP: 76.801-626, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.778.888/0001-75, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **FERNANDO GOMES CAMPOS FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 11****1 SSP/RO, e do CPF nº 01*.***.***- 05, residente e domiciliado Vinicius de Moraes, nº 5839, bairro São Sebastião, na cidade de Porto Velho (RO), CEP: 76801626, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº 106/2024, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA PISCINA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

1.2 – O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência contratual em **mais 28 (vinte e oito) dias,** por acordo das partes, e conforme oficio nº 019/2025 encaminhado pela Engenharia e Arquitetura.

1.3 – Tendo em vista o descumprimento do item 14.1.2 do Contrato Administrativo 106/2024, bem como ter cumprido somente 16,83% da obra, o valor da sanção será apurado após regular Procedimento Administrativo Sancionador, a ser aberto pela Secretaria Municipal de Administração.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato **em mais 28 (vinte e oito) dias**, vigorando, portanto, **até 01/04/2025.**

2.2 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato **em 28 (vinte e oito) dias**, vigorando, portanto, **até 08/04/2025.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra fundamento legal no art. 6º, inciso XVII, e no art. 91 e art.111, todos da Lei nº 14.133/21, sendo necessário para o bom desempenho das atividades da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum - MT para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de março de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

_____

GAUSS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: MARIA CILENE PEREIRA Nome: IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655.*.***-15 CPF: 051.***.***-15**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E A EMPRESA MAFRA SPORTS LTDA, VISANDO AO ACRÉSCIMO DE VALOR NO CONTRATO ORIGINAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, §1º DA LEI Nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Avenida Flavio Luiz, 2460, cidade alta, em SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício do seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MAFRA SPORTS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.979.397/0001-08, estabelecida na Rua das Graviolas, nº 526, Bairro: Flor do Cerrado, Nova-Mutum MT, Cep:78450.000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **GEORGIO ROSSANO CUNHA DE MIRANDA**, doravante denominada **CONTRATADA**. Têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor original do **Contrato nº 53/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO**, com o fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicialmente contratado foi de **R$ 61.581,40 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**.

Com o presente aditivo, correspondente a 24,868629%, será acrescido o valor de **R$ 15.314,45 (quinze mil, trezentos quatorze reais e quarenta e cinco centavos)**, para os seguintes itens e quantidades demonstrados na tabela abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00010624	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, ADULTO, MASTER E FEMININO - Contendo 02 (dois) árbitros e 1 (um) mesário cronometrista.	UNI	43	R$ 356,41	R$ 15. 314,45

Considerando a adição acima, o contrato originário passa para o valor total de **R$ 76.895,85 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste termo aditivo serão suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

RED- 556-11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.39.1.500.0000000

Os EMPENHOS serão efetuados pela contabilidade mediante solicitação do secretário. Os pagamentos serão realizados em etapas sequenciais, conforme cronograma estabelecido pelo departamento contábil, com o intuito de garantir uma programação eficaz e otimização dos recursos a serem alocados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 53/2024, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, integrando o contrato original para todos os fins legais.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de abril de 2025.

CONTRATANTE

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

MAFRA SPORTS LTDA

CNPJ 17.979.397/0001-08

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: MARIA CILENE PEREIRA Nome: IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655.***.***-15 CPF: 051.***.***-40

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 014/2025

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 014/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Avenida Flavio Luiz, 2.201, Centro, em SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **GEO7 ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 27.222.609/0001-61, estabelecida na Rua da Fé, Bairro Cidade Alta, Lote JD Primavera, nº. 155 - Sala 01, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. **MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA,** brasileiro, com endereço na Rua da Fé, SN, Quadra 15, Lote 14, Bairro Cidade Alta, CEP 78.030-090, na cidade de Cuiabá-MT, têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO DE EXTINÇÃO** ao Contrato nº 014/2025, **de forma consensual**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a extinção consensual do Contrato nº 014/2025, firmado em 20/03/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN)**, com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Após análise interna e detalhamento dos custos envolvidos na execução contratual, verificou-se que os valores originalmente pactuados se tornaram financeiramente inviáveis para a manutenção adequada dos serviços/produtos contratados, comprometendo, inclusive, a qualidade e a regularidade da prestação.

Diante disso, e com base no princípio da cooperação e do interesse público, as partes optaram pela extinção contratual, de forma totalmente consensual, nos termos da legislação vigente, de modo a evitar prejuízos à Administração Pública e à empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

As partes declaram que, até a presente data, não existem pendências financeiras ou materiais entre si decorrentes do Contrato nº 014/2025. Caso haja obrigações remanescentes, estas serão tratadas conforme ajuste específico e em prazo razoável, observando-se a boa-fé e o equilíbrio entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

Este Termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à desobrigação mútua de continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram que esta rescisão é celebrada de forma livre e consciente, em comum acordo, não havendo entre elas qualquer vício de consentimento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de abril de 2025

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEO7 ENGENHARIA LTDA

CNPJ 27.222.609/0001-61

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: MARIA CILENE PEREIRA Nome: IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655.*.661-** CPF: 051.***.***-40**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0191/2025. DE 14 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA TAMARA DREHER SALES SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora **TAMARA DREHER SALES SOARES,** Matricula nº 3057, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDU-

CACIONAL - MONITOR, pelo período de: 10/04/2025 a 06/10/2025, totalizando 180 dias.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data de 10 de abril de 2025.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025, 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025, 14 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de **24 Meses:**

PRESIDENTE:

Diana Martins Cezario, inscrita no CPF nº 031.***.***-52;

VICE-PRESIDENTE:

Helena Vitoria Matias de Oliveira Pizati, inscrito no CPF nº. 070.***.***-22

SECRETARIA:

Ana Paula da Silva, inscrita no CPF nº 736.***.***-04.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / CONTABILIDADE
CONTAS ANUAIS 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	43.498.539,47	49.204.208,68	48.890.646,98	-313.561,70
_ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.576.402,70	4.576.402,70	3.621.284,28	-955.118,42
___ IMPOSTOS	4.372.352,74	4.372.352,74	3.377.406,74	-994.946,00
___ TAXAS	204.049,96	204.049,96	243.877,54	39.827,58
_ CONTRIBUIÇÕES	394.550,00	394.550,00	453.132,05	58.582,05
___ CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	394.550,00	394.550,00	453.132,05	58.582,05
_ RECEITA PATRIMONIAL	965.381,27	965.381,27	491.504,27	-473.877,00
___ VALORES MOBILIÁRIOS	965.381,27	965.381,27	491.504,27	-473.877,00
_ RECEITA DE SERVIÇOS	277.262,50	277.262,50	202.039,76	-75.222,74
___ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	277.262,50	277.262,50	202.039,76	-75.222,74
_ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.220.812,76	42.926.481,97	43.800.805,79	874.323,82
___ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.417.500,99	19.654.883,99	19.626.308,03	-28.575,96
___ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	15.853.311,77	17.471.597,98	18.171.293,43	699.695,45
___ TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.950.000,00	5.800.000,00	6.003.204,33	203.204,33
_ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.130,24	64.130,24	321.880,83	257.750,59
___ MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	21.012,50	21.012,50	0,00	-21.012,50
___ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	43.117,74	43.117,74	321.880,83	278.763,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.383.033,92	16.291.906,95	10.284.885,46	-6.007.021,49
_ OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.500.000,00	4.718.740,55	1.218.740,55
___ OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	3.500.000,00	4.718.740,55	1.218.740,55
_ TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.383.033,92	12.791.906,95	5.566.144,91	-7.225.762,04
___ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.442.647,79	3.442.647,79	1.005.019,00	-2.437.628,79
___ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	6.940.386,13	9.349.259,16	4.561.125,91	-4.788.133,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.881.573,39	65.496.115,63	59.175.532,44	-6.320.583,19
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	53.881.573,39	65.496.115,63	59.175.532,44	-6.320.583,19
Déficit (VI)	-	73.553,93	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	53.881.573,39	65.569.669,56	59.175.532,44	-6.394.137,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.000.000,00	2.000.000,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	2.000.000,00	2.000.000,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	38.606.625,20	48.832.424,59	46.725.019,60	46.039.226,71	44.337.895,89	2.107.404,99
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.591.515,48	24.212.540,84	23.783.580,04	23.780.268,36	22.933.158,55	428.960,80
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	21.015.109,72	24.619.883,75	22.941.439,56	22.258.958,35	21.404.737,34	1.678.444,19
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	12.460.642,63	16.737.244,97	12.168.105,48	11.685.706,45	11.316.518,69	4.569.139,49
_ INVESTIMENTOS	11.799.431,11	15.642.135,02	11.079.394,45	10.596.995,42	10.227.807,66	4.562.740,57
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	661.211,52	1.095.109,95	1.088.711,03	1.088.711,03	1.088.711,03	6.398,92
Reserva de Contingência (X)	564.305,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	424.305,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	51.631.573,39	65.569.669,56	58.893.125,08	57.724.933,16	55.654.414,58	6.676.544,48
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	51.631.573,39	65.569.669,56	58.893.125,08	57.724.933,16	55.654.414,58	6.676.544,48
Superávit (XIV)	2.250.000,00	_____ - _____	282.407,36	-	-	-282.407,36
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	53.881.573,39	65.569.669,56	59.175.532,44	57.724.933,16	55.654.414,58	6.394.137,12
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	26.480,59	1.250.580,41	933.428,45	933.428,45	204.996,74	138.635,81
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.480,59	1.250.580,41	933.428,45	933.428,45	204.996,74	138.635,81
DESPESAS DE CAPITAL	89.844,39	826.037,48	778.147,54	778.147,54	0,00	137.734,33
_ INVESTIMENTOS	89.844,39	826.037,48	778.147,54	778.147,54	0,00	137.734,33
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	116.324,98	2.076.617,89	1.711.575,99	1.711.575,99	204.996,74	276.370,14

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	6.667,16	1.356.715,76	1.213.771,16	0,00	149.611,76
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	544,16	80.317,99	80.317,99	0,00	544,16
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.123,00	1.276.397,77	1.133.453,17	0,00	149.067,60
DESPESAS DE CAPITAL	42.944,04	660.105,29	485.260,90	0,00	217.788,43
_ INVESTIMENTOS	29.105,61	660.105,29	485.260,90	0,00	203.950,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
_ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	13.838,43	0,00	0,00	0,00	13.838,43
TOTAL	49.611,20	2.016.821,05	1.699.032,06	0,00	367.400,19

Santa Terezinha,_ 02/04/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIFAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Dados: 2025.04.11 14:32:13 -03'00'

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:03/04/2025
PAGINA:1

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**59.175.532,44**	**51.375.621,45**
Recursos Não Vinculados	32.473.523,84	27.901.432,65
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	26.702.008,60	23.474.188,80
Assistência fin. da União dest. à comp. ao pagamento dos pisos salariais p	0,00	64.943,04
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamen	171.175,57	0,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	1.716,51	4.739,16
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	1.076.444,03	1.715.114,42
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	3.844.172,28	5.757.788,80
Outras Transferências de Recursos do FNDE	47.745,30	42.476,10
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8,52	80,18
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.144.767,61	1.076.030,52
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.667,88	2.607,51
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	265.299,05	464.708,95
Recursos de Operações de Crédito	4.798.368,51	784.439,15
Recursos Vinculados a Fundos	2.004.683,47	2.199.517,16
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	196.019,95	232.828,34
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	83.711,43	82.434,91
Transferência do Salário Educação	332.549,85	232.573,25
Transferência Especial da União	8.897,00	209.067,34
Transferência Especial dos Estados	152.298,56	0,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	86.878,44	84.454,21
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	106.947,32	89.663,15
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Aud	1.814,73	62.384,83
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Dem	1.248,24	25.261,03
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	2.056,80	7.515,19
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	403.629,53	14.246,28
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.012.623,32	5.405.500,71
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	4.654,79	112.304,45
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	213,67	63.625,95
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	1.933.164,95	1.920.507,95
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	0,00	2.619,19
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	4.017.251,29	2.816.757,03
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**23.665,33**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	23.665,33	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**7.989.754,79**	**8.106.356,49**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.168.191,92	2.076.617,89
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.070.518,58	2.016.821,05
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	221.947,06	45.403,80
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.364.521,29	3.967.513,75
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	164.575,94	400.720,37
Saldo do Exercício Anterior (V)	**9.275.201,59**	**12.398.314,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	9.275.201,59	12.398.314,89

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesas Orçamentária (VII)	**58.893.125,08**	**54.433.556,94**
Recursos Não Vinculados	32.119.291,97	27.630.918,07
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	26.773.833,11	26.802.638,87
Assistência fin. da União dest. à comp. ao pagamento dos pisos salariais p	0,00	52.059,84
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamen	84.570,78	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	878.795,15	1.344.679,61
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	4.729.124,31	10.216.042,93
Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.901,42	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.193.386,51	1.162.757,40
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	371.936,02	693.988,72
Recursos de Operações de Crédito	5.349.926,44	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	2.211.315,25	2.074.319,98
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	216.910,00	219.950,79
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	82.976,61	79.469,51
Transferência do Salário Educação	241.407,30	234.257,12
Transferência Especial da União	0,00	87.016,15
Transferência Especial dos Estados	149.991,15	0,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	98.114,44	75.434,79
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	125.586,58	182.383,81
Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	0,00	184.843,39
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Aud	47.620,67	40.025,15
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	9.665,69	80.000,00
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.896.174,43	5.230.708,49
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	1.380.204,64	2.126.924,54
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	0,00	110.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	3.697.225,72	2.607.776,65
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**2.249.121,84**	**2.057.225,90**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.249.121,84	2.057.225,90
Outras Movimentações Financeiras (IX)	**145.865,54**	**0,00**
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	46.489,62	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃ	0,02	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN\	34.800,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	64.575,90	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**7.525.892,06**	**6.515.028,77**
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.711.575,99	1.737.760,36
RP PROCESSADOS PAGOS	1.699.032,06	462.115,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	237.186,14	446.933,78
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.878.097,87	3.864.488,58
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	3.730,75
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**7.650.149,63**	**9.275.201,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	7.650.149,63	9.275.201,59

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:03/04/2025
FAGINA:2

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**76.464.154,15**	72.281.013,20	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**76.464.154,15**	**72.281.013,20**

Santa Terezinha, 03/04/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899

Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Dados: 2025.04.11 14:32:39 -03'00'

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	8.888.967,00	10.541.536,49	PASSIVO CIRCULANTE	4.065.952,25	3.246.866,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.650.149,63	9.275.201,59	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	883.384,48	75.099,13
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	315.108,07	529.582,89	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.541.097,76	2.016.821,05
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	923.709,30	736.752,01	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	6.623,69	6.623,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE	50.542.853,78	44.325.546,57	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.634.846,32	1.148.322,90
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.018.738,15	2.910.747,36	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	8.356.751,24	5.570.800,13
IMOBILIZADO	47.524.115,63	41.414.799,21	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	1.878.440,00	2.989.398,63
			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	6.478.311,24	2.580.850,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	551,50
			TOTAL DO PASSIVO	**12.422.703,49**	**8.817.666,90**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	47.009.117,29	46.049.416,16
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	70.665,39	8.725.325,09
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.049.416,16	37.324.091,07
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	889.035,74	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**47.009.117,29**	**46.049.416,16**
TOTAL	**59.431.820,78**	**54.867.083,06**	**TOTAL**	**59.431.820,78**	**54.867.083,06**
ATIVO FINANCEIRO	**8.066.918,69**	**9.676.731,57**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**5.346.909,31**	**5.237.380,18**
ATIVO PERMANENTE	**51.364.902,09**	**45.190.351,49**	**PASSIVO PERMANENTE**	**8.520.356,24**	**5.773.229,59**
SALDO PATRIMONIAL				**45.564.555,23**	**43.856.473,29**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	-2.580.850,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	95.549.328,25	61.648.936,07
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	-2.580.850,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	95.549.328,25	61.648.936,07
TOTAL	**0,00**	**-2.580.850,00**	**TOTAL**	**95.549.328,25**	**61.648.936,07**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	673.065,99	1.388.111,12
VINCULADA	2.194.235,31	3.198.532,19
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	164.575,90	114.220,61
550 - Transferência do Salário Educação	18.525,14	317,03
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	0,00	7.577,98
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	1.194,72	98,21
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	96.349,38	57.850,11
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêner	124.986,00	135.414,65

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincula	382,80	7.533,65
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	-106.312,84
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	40.710,59	41.008,53
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	0,00	294.328,93
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	11.812,78	468.019,11
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	0,00	17,84
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadu	351.506,11	468,81
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêner	62.557,90	62.344,23
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincula	419.383,34	390.904,97
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	17.745,18
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.514,85	7.789,40
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	115,15	340,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	343.090,33	215.242,73
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	293.042,03	197.372,21
706 - Transferência Especial da União	110.948,19	122.051,19
710 - Transferência Especial dos Estados	2.304,43	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	81.482,21
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	157,77	22.359,68
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores	2.905,24	25.261,03
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.686,60	8.018,72
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.053,39	10.591,11
754 - Recursos de Operações de Crédito	103.128,06	814.701,60
759 - Recursos Vinculados a Fundos	14.029,02	192.509,72
869 - Outros recursos extraorçamentários	9.275,59	9.275,59
TOTAL	**2.867.301,30**	**4.586.643,31**

Santa Terezinha, 03/04/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899

Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Dados: 2025.04.11 14:33:01 -03'00'

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**61.704.729,21**	**59.014.718,07**
___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.582.362,12	6.675.380,31
_____ IMPOSTOS	3.347.122,40	6.276.068,82
_____ TAXAS	235.239,72	399.311,49
___ CONTRIBUIÇÕES	453.132,05	414.300,86
_____ CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	453.132,05	414.300,86
___ EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	202.039,76	62.121,25
_____ EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	202.039,76	62.121,25
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	490.675,21	782.670,55
_____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	868,55	827,35
_____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	489.802,81	781.843,20
_____ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	3,85	0,00
___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	55.897.421,75	50.961.893,48
_____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	23.665,33	0,00
_____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	55.738.093,59	50.867.582,62
_____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	135.662,83	94.310,86
___ VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	891.872,33	118.351,62
_____ GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	891.872,33	118.351,62
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	187.225,99	0,00
_____ REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	361,81	0,00
_____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	186.864,18	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**61.634.063,82**	**50.289.392,98**
___ PESSOAL E ENCARGOS	24.582.763,22	21.784.327,94
_____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	21.652.406,74	18.775.625,96
_____ ENCARGOS PATRONAIS	2.930.356,48	3.008.701,98
___ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	21.917.024,50	20.121.209,49
_____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.095.946,76	6.569.796,10
_____ SERVICOS	14.396.583,62	13.551.413,39
_____ DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	424.494,12	0,00
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	8.654,19	238.166,72
_____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	8.654,19	235.036,31
_____ APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00	126,74
_____ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	3.003,67
___ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.171.230,18	8.005.110,41
_____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.698.401,84	2.380.427,15
_____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.351.842,21	5.407.672,59
_____ TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	44.195,02	0,00
_____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	76.791,11	217.010,67
___ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	5.826.825,36	56.000,00
_____ REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE FARA PERDAS	297.430,42	0,00
_____ PERDAS INVOLUNTÁRIAS	5.529.394,94	0,00
_____ INCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	0,00	56.000,00
___ TRIBUTÁRIAS	0,00	5.358,92
_____ CONTRIBUIÇÕES	0,00	5.358,92
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	127.566,37	79.219,50
_____ PREMIAÇÕES	93.490,00	75.145,00
_____ PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	4.074,50

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**61.634.063,82**	**50.289.392,98**
____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	34.076,37	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**70.665,39**	**8.725.325,09**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	11.375.142,96	12.042.036,74
Desincorporação de passivo	-193.545,11	-39.013,00
Incorporação de passivo	4.718.740,55	780.850,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

Santa Terezinha,_ 03/04/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Dados: 2025.04.11 14:33:27 -03'00'

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações						Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão	Contrato	Data Contr.		Emissão	Resgate	Valor
000672/17	01/01/2022	146	187.658,71	2510	01/01/2022	30.037,15	4.014,07	34.051,22	0,00
000683/17	31/07/2017	146	186.272,65	1752/2017	01/01/2022	138.675,11	0,00	17.671,56	121.003,55
000683/17	31/07/2017	146	142.764,64	1753/2017	01/01/2022	116.402,62	0,00	17.349,45	99.053,17
000683/17	31/07/2017	146	688.129,79	2312/2017	01/01/2022	561.245,13	0,00	56.677,09	504.568,04
000805/22	22/03/2022	120	3.800.000,00	0603246-30	24/08/2022	2.580.850,00	1.219.150,00	542.316,16	3.257.683,84
000902/23	27/10/2023	60	1.317.455,23	PARCELAMENTO Nº 354	13/11/2023	1.295.497,64	0,00	141.682,40	1.153.815,24
000923/24	27/02/2024	108	3.499.590,55	4000059-1	04/08/2024	0,00	6.999.181,10	3.778.553,70	3.220.627,40
					Totais:	**4.722.707,65**	**8.222.345,17**	**4.588.301,58**	**8.356.751,24**

Santa Terezinha, 03/04/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899

Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Dados: 2025.04.11 14:33:52 -03'00'

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**4.259.375,12**	**3.238.710,50**	**3.615.604,79**	**3.882.480,83**
Restos a Pagar Não Processados	2.192.942,87	1.168.191,92	1.916.572,73	1.444.562,06
Restos a Pagar Processados	2.066.432,25	2.070.518,58	1.699.032,06	2.437.918,77
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**1.106.060,48**	**1.106.060,48**	**0,00**
BANCO DO BRASIL S.A. - MATRIZ	0,00	278.963,15	278.963,15	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	542.316,16	542.316,16	0,00
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	34.051,22	34.051,22	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (F)	0,00	17.349,45	17.349,45	0,00
PREVIST - FUNDO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO	0,00	233.380,50	233.380,50	0,00
DEPÓSITOS	**978.005,06**	**4.364.521,29**	**3.878.097,87**	**1.464.428,48**
CONSIG. BANCO DO BRASIL	126,50	1.831,68	1.831,68	126,50
CONSIG. BRADESCO	232.184,88	1.253.667,28	1.295.248,54	190.603,62
CONSIG. CAIXA ECON. FEDERAL	11.188,40	133.196,11	136.800,72	7.583,79
CONSIG. SICREDI	54.752,95	755.798,42	577.059,08	233.492,29
INSS - Educação	21.287,76	43.116,77	18.898,83	45.505,70
INSS - Fundeb 30%	37.569,80	104.992,60	100.374,00	42.188,40
INSS - Fundeb 70%	37.740,37	148.397,17	96.656,83	89.480,71
INSS - Outros	88.370,74	178.091,35	131.921,59	134.540,50
INSS - Saúde	42.411,33	44.962,84	28.167,17	59.207,00
ISS (F)	6,30	41.550,47	41.550,47	6,30
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	23.550,84	21.557,67	1.993,17
RPPS - Educação	15.136,76	70.367,34	14.076,86	71.427,24
RPPS - Fundeb 30%	93.388,54	210.835,27	241.483,51	62.740,30
RPPS - Fundeb 70%	82.488,19	382.794,06	348.914,04	116.368,21
RPPS - Outros	82.069,07	408.430,43	374.109,09	116.390,41
RPPS - Saúde	166.611,91	482.750,57	449.447,79	199.914,69
SINTEP-MT	8.291,06	55.775,29	0,00	64.066,35
SISPM-STZ	4.380,50	24.412,80	0,00	28.793,30
TOTAL GERAL	**5.237.380,18**	**8.709.292,27**	**8.599.763,14**	**5.346.909,31**

Santa Terezinha,_ 03/04/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Dados: 2025.04.11 14:34:19 -03'00'

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
_ INGRESSOS	52.543.923,24	49.160.712,86
___ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.030.296,46	2.198.213,52
___ Receita de Contribuições	453.132,05	414.300,86
___ Receita Patrimonial	0,00	0,00
___ Receita Agropecuária	0,00	0,00
___ Receita Industrial	0,00	0,00
___ Receita de Serviços	202.039,76	62.121,25
___ Remuneração das Disponibilidades	491.504,27	781.843,20
___ Transferências recebidas	49.366.950,70	45.704.234,03
____ Intergovernamentais	43.363.746,37	40.319.197,74
_____ da União	20.631.327,03	17.989.597,31
_____ dos Estados e Distrito Federal	22.732.419,34	22.329.600,43
_____ do Município	0,00	0,00
____ Intragovernamentais	0,00	0,00
____ Outras transferências recebidas	6.003.204,33	5.385.036,29
___ Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
___ OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
_ DESEMBOLSOS	46.358.353,46	41.271.607,11
____ PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	39.223.505,78	34.877.773,47
_____ Administração	11.145.612,49	9.931.040,56
_____ Agricultura	99.100,27	99.315,06
_____ Assistência Social	1.665.127,50	1.512.206,63
_____ Comércio e Serviços	217.241,79	795.722,91
_____ Cultura	92.673,53	0,00
_____ Desporto e Lazer	439.716,79	220.287,59
_____ Educação	10.487.697,15	9.072.623,95
_____ Habitação	0,00	0,00
_____ Organização Agrária	0,00	0,00
_____ Saneamento	810.525,26	574.493,98
_____ Saúde	11.653.149,94	9.835.571,85
_____ Segurança Pública	0,00	0,00
_____ Transporte	1.276.866,15	1.438.544,38
_____ Urbanismo	1.335.794,91	1.397.966,56
____ TRANSFERÊNCIAS	1.280.563,93	516.485,86
_____ Intragovernamentais	1.271.302,10	516.485,86
_____ Outras Transferências Concedidas	9.261,83	0,00
____ OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	5.854.283,75	5.877.347,78
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**6.185.569,78**	**7.889.105,75**

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
_ INGRESSOS	0,00	0,00
___ Alienação de Bens	0,00	0,00
___ Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
_ DESEMBOLSOS	11.440.651,26	11.311.898,83
___ Aquisição de Ativos Não Circulante	11.164.316,00	11.311.898,83
___ Outros Desembolsos de Investimentos	276.335,26	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-11.440.651,26**	**-11.311.898,83**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
_ INGRESSOS	4.718.740,55	780.850,00
___ Operações de Créditos	4.718.740,55	780.850,00
___ Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
_ DESEMBOLSOS	1.088.711,03	481.170,22
___ Amortização / Refinanciamento da Dívida	1.088.711,03	481.170,22
___ Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**3.630.029,52**	**299.679,78**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-1.625.051,96**	**-3.123.113,30**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**9.275.201,59**	**12.398.314,89**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**7.650.149,63**	**9.275.201,59**

Santa Terezinha,_ 03/04/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Dados: 2025.04.11 14:34:48 -03'00'

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/GP/2.025 DE 14 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 003/2.024/SMEC/STZ/MT".

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 003/2024 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no prazo de 48h apartir da da publicação.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

(dezoito) anos.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 **b).** Certidão de Casamento ou Nascimento. **c).** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF). **d).** Cartão do PIS/PASEP (se for o caso). **e).** Título de Eleitor. **f).** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do

domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. **h).** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino). **i).** Declaração contendo endereço residencial. **j).** Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar. **l).** Declaração negativa de acúmulo de cargo público. **m).** Declaração de Bens. **n).** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função. **o).** Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital. **p).** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo “D”

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025

CLASSIFICAÇÃO			
Cargo Professor Classe “B”			
Nº	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
074	Patricia Martins Santos	Licenciado em Ciencia Sociais	5,0
075	Mateus Henrique Vas dos Santos	Licenciado em Ciencia Sociais	5,0
Professor Classe “A” - Magistério			
076	Clébio Alves Campos	Magistério	9,8

Santa Terezinha-MT, 14 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

CUSTO DO PROJETO: R$ 8.447.714,04(Oito milhões, quatrocentos e quarenta sete mil, setecentos e quatorze reais e quatro centavos)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO E CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS.

DATA DE ASSINATURA DO TP: 14/04/2025

INÍCIO DO PROJETO: 15/04/2025

TÉRMINO: 14/04/2026

OBJETO DO TERMO DE PARCERIA: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

NOME DA OSCIP: ISO-BRASIL INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, CNPJ Nº 20.949.690/0001-37

ENDEREÇO: RUA I , LOTE , Nº 105, SALA 64, EDIFÍCIO ELDORADO HILL, BAIRRO ALVORADA, CUIABÁ/MT, CEP 78.048-832

TEL.: (65) 3044-3155

E-MAIL: ISOBRASIL@ISOBRASIL.ORG

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO: DIONAS BASSANEZI DUIM

CARGO / FUNÇÃO: PRESIDENTE

Santo Afonso-mt, 14 de abril de 2025

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA - BALANÇO FINANCEIRO 2024

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos e disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte, conforme quadro abaixo:

Saldo do Exercício Anterior
R$ 7.181.159,39

(+) Ingressos
R$ 72.843.631,62

- Receita Orçamentária
  R$ 42.079.892,10
- Transferências Financeiras Recebidas
  R$ 5.032.484,93
- Outras Movimentações Financeiras Recebidas
  R$ 19.090.334,22
- Recebimentos Extraorçamentários
  R$ 6.640.920,37

(-) Dispêndios
R$ 75.728.363,28

- Despesa Orçamentária
  R$ 43.799.438,97
- Transferências Financeiras Concedidas
  R$ 2.202.096,58
- Outras Movimentações Financeiras
  R$ 20.546.218,52
- Pagamentos Extraorçamentários
  R$ 9.180.610,21

Saldo para o Exercício seguinte
R$ 4.296.426,73

2.1 – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS/CONCEDIDAS
As transferências financeiras recebidas em **2024** totalizaram **R$ 5.032.484,93**, sendo **R$ 2.202.096,58** destinadas à execução orçamentária e **R$ 2.830.388,35** como aportes ao RPPS. O mesmo valor de **R$ 2.202.096,58** foi concedido ao Poder Legislativo, conforme previsão legal.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso
Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

2.2 – DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS
Os **recebimentos extraorçamentários** atingiram o montante de **R$ 6.640.920,37**, distribuídos da seguinte forma:

- **Inscrição de Restos a Pagar**:
  - Não Processados: R$ 522.847,18
  - Processados: R$ 656.105,55
- **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**: R$ 5.383.751,25
- **Outros Recebimentos Extraorçamentários**: R$ 78.216,39

Com uma **disponibilidade financeira final** de R$ **4.296.426,73**, frente a restos a pagar inscritos de **R$ 1.178.952,73**, o município apresenta uma **capacidade de pagamento de R$ 3,64 para cada R$ 1,00 de restos a pagar**, evidenciando capacidade satisfatória de quitação de compromissos.
A despesa empenhada foi de **R$ 43.799.438,97**, sendo os restos a pagar equivalentes a **2,69%**, patamar considerado administrável e coerente com a responsabilidade fiscal.

2.4 – DO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
O saldo financeiro em 31/12/2024 foi de **R$ 4.296.426,73**, inferior ao saldo de **R$ 7.181.159,39** apurado em 31/12/2023, representando uma **redução de 40,17%**, o que indica **maior execução financeira ao longo do exercício**, ainda que preservando recursos para o exercício seguinte.

2.5 – DO RESULTADO FINANCEIRO
O resultado financeiro de 2024 evidenciou uma **variação negativa de R$ 2.884.732,66** em relação ao saldo do exercício anterior. A queda no saldo final decorre da realização de aportes ao RPPS, amortizações de restos a pagar e aplicações financeiras, mantendo, contudo, a **liquidez necessária à gestão fiscal adequada** e continuidade dos serviços públicos.

_____
LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
Prefeito Municipal

_____
SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT 008267/O

Prefeitura Municipal de Santo Afonso
Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 12/2024 – 7 º TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME - CNPJ: 11.817.279/0001-17

DATA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2025

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE SALDO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEIL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 14 DE ABRIL DE 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA - FLUXO DE CAIXA - 2024

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

NOTA EXPLICATIVA – FLUXO DE CAIXA

A DFC tem como objetivo evidenciar as alterações ocorridas no caixa e equivalentes de caixa da entidade no período de 2024, apresentando as origens dos recursos que entraram e as aplicações dos mesmos, permitindo aos gestores públicos avaliar a capacidade da entidade de gerar fluxos de caixa, bem como a eficiência na gestão desses recursos.

5.1 – INGRESSOS - ATIVIDADES OPERACIONAIS
Durante o exercício, a entidade recebeu recursos de fontes diversas no valor de **R$ 49.631.757,79**, provenientes de impostos, taxas, contribuições, receitas de serviços, transferências recebidas, remuneração de disponibilidades e outras receitas operacionais.

5.2 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES OPERACIONAIS
Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas operacionais o montante de **R$ 46.176.880,03**.

5.3 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE INVESTIMENTO
Não houve ingresso de recursos oriundos de atividades de investimento no exercício.

5.4 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE INVESTIMENTO
Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas de investimento o montante de **R$ 6.062.591,65**, através da aquisição de ativos não circulantes e outros desembolsos de investimento.

5.5 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO
Não houve contratação de operação de crédito no exercício.

5.6 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO
Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas com o pagamento da dívida pública o montante de **R$ 105.661,94**.

5.7 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
Corresponde ao somatório dos fluxos de **R$ -2.713.375,83**, que, somado ao saldo disponível do exercício anterior de **R$ 26.271.493,61**, acarreta um saldo disponível para o próximo exercício de **R$ 24.842.645,25**, conforme apresentado no Balanço Financeiro.

_____
LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
Prefeito Municipal

_____
SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT 008267/O

Prefeitura Municipal de Santo Afonso
Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA - BALANÇO PATRIMONIAL 2024

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, QUALITATIVA e QUANTITATIVAMENTE a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas que são representativas do patrimônio público, bem como atos potenciais que são registrados em contas de compensação, ele está previsto no art. 405 da lei federal nº 4.320/64.

3.1 – ATIVO CIRCULANTE
O Ativo Circulante apresentou saldo de **R$ 25.411.626,14** em 2024, representando uma queda de **5,89%** em relação ao exercício anterior, que foi de R$ 27.003.691,81. A principal variação negativa foi observada na conta de Caixa e Equivalentes de Caixa, que passou de R$ 7.181.159,39 para **R$ 4.296.426,73**, uma redução de **40,17%**. Por outro lado, os Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo apresentaram aumento de **7,63%**, totalizando **R$ 20.546.218,52** contra R$ 19.090.334,22 em 2023. Os Créditos a Curto Prazo permaneceram estáveis em **R$ 267.198,48**, enquanto os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo reduziram-se de R$ 417.344,71 para **R$ 236.008,74**. Já os Estoques aumentaram de R$ 47.655,01 para **R$ 65.773,67**, crescimento de **38%**.

3.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE
O Ativo Não Circulante totalizou **R$ 38.954.108,69** em 2024, registrando crescimento de **49,57%** frente ao valor de R$ 26.042.366,91 apurado no exercício anterior. Esse aumento foi impulsionado principalmente pelos Créditos a Longo Prazo, que passaram de R$ 492.584,18 para **R$ 9.667.786,18**, crescimento de **1.862,84%**, refletindo registro de valores recuperáveis de longo prazo, especialmente no RPPS. O Imobilizado apresentou evolução de **14,65%**, passando de R$ 25.549.782,73 para **R$ 29.286.322,51**, demonstrando incremento nos bens patrimoniais do Município. Não houve registro de valores em Investimentos, Intangível ou Diferido.

3.3 – PASSIVO CIRCULANTE
O Passivo Circulante apresentou redução de **19,94%**, encerrando 2024 com saldo de **R$ 1.897.140,65**, frente aos R$ 2.369.911,39 do exercício anterior. As Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo diminuíram de R$ 466.392,69 para **R$ 187.939,93**, enquanto as Obrigações com Fornecedores e Contas a Pagar também apresentaram redução, passando de R$ 1.407.721,45 para **R$ 1.322.082,61**. As Demais Obrigações a Curto Prazo totalizaram **R$ 387.118,11**, frente a R$ 495.797,25 em 2023. Essa retração evidencia maior controle nas obrigações de curto prazo, sinalizando estabilidade na execução das despesas.

3.4 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE
O Passivo Não Circulante totalizou **R$ 45.815.616,45**, apresentando crescimento de **55,93%** em relação aos R$ 29.389.703,12 do exercício anterior. A conta de Provisões a Longo Prazo, vinculada ao passivo atuarial do RPPS, aumentou significativamente de R$ 29.389.703,12 para **R$ 45.514.732,52**, o que representa um crescimento de **54,84%**. Houve também o reconhecimento de **R$ 300.883,93** em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo, valor inexistente no exercício anterior. O aumento deste grupo evidencia o registro de compromissos futuros da administração com o sistema previdenciário próprio.

3.5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Prefeitura Municipal de Santo Afonso
Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

O Patrimônio Líquido totalizou **R$ 16.652.977,73** ao final do exercício de 2024, registrando uma redução de **21,75%** em relação aos R$ 21.286.444,21 apurados em 2023. Os Resultados Acumulados caíram de R$ 21.043.082,69 para **R$ 16.246.437,35**, enquanto as Demais Reservas aumentaram de R$ 243.361,52 para **R$ 406.540,38**. A queda no Patrimônio Líquido reflete principalmente o crescimento das provisões de longo prazo, o que impacta diretamente na estrutura líquida da entidade.

3.6 – SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

O Superávit Financeiro do exercício de 2024 foi de **R$ 22.422.657,42**, uma redução de **4,77%** em relação ao valor de R$ 23.546.361,62 apurado em 2023. Essa variação decorre da queda nas transferências de convênios e instrumentos congêneres, especialmente federais e estaduais, além da ausência de recursos não vinculados significativos — que no exercício anterior haviam apresentado valores negativos, e em 2024 ficaram praticamente zerados. Apesar da retração, o resultado evidencia a manutenção da capacidade financeira e do equilíbrio fiscal do Município, com destaque para os recursos vinculados ao RPPS, que somaram **R$ 22.013.343,90**, compondo a maior parte do superávit do exercício.

_____
LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
Prefeito Municipal

_____
SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT 008267/O

Prefeitura Municipal de Santo Afonso
Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2024

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, levando em consideração que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas.

DO DETALHAMENTO DA RECEITA ESTIMADA COM A REALIZADA
A previsão inicial da receita foi de R$ 45.047.300,00, sendo atualizada para R$ 45.135.167,99. A arrecadação efetiva alcançou R$ 42.079.892,10, equivalente a 93,23% da previsão atualizada.
As receitas correntes totalizaram R$ 40.669.357,73, com destaque para as transferências correntes, que somaram R$ 34.491.712,04.
Já as receitas de capital, todas provenientes de transferências, atingiram apenas R$ 1.410.534,37, frente a uma previsão de R$ 6.697.026,07, refletindo frustração na arrecadação dessa categoria.

DO DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA COM A REALIZADA
A dotação orçamentária inicial foi de R$ 45.047.300,00 e foi atualizada para R$ 49.656.927,13. As despesas empenhadas somaram R$ 43.799.438,97, correspondendo a 88,22% do total autorizado.
As despesas liquidadas foram de R$ 43.276.591,79 e as pagas, R$ 42.620.486,24, evidenciando efetiva realização das obrigações assumidas.

DO DÉFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O exercício apresentou um déficit orçamentário de R$ 1.719.546,87, considerando a diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas. Esse resultado foi compensado pelo superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 4.521.759,14, demonstrando equilíbrio fiscal ao final do período.

DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
Nos Restos a Pagar não processados, foram pagos R$ 382.753,33, com cancelamentos de R$ 55.102,61 e saldo a pagar de R$ 140.576,00.
Já nos Restos a Pagar processados, o total inscrito foi de R$ 1.592.030,97, dos quais R$ 1.001.219,92 foram pagos e R$ 713.420,99 cancelados, evidenciando o comprometimento da gestão com a quitação de obrigações anteriores e o controle da execução orçamentária.

_____
LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
Prefeito Municipal

_____
SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT 008267/O

Prefeitura Municipal de Santo Afonso
Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2024

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

NOTA EXPLICATIVA – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 69.393.264,92 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R$ 74.026.731,40, gerando dessa maneira um Resultado Patrimonial **deficitário** no montante de R$ 4.633.466,48.
Em relação às Variações Patrimoniais Aumentativas, percebe-se um aumento de **33,77%** nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como um aumento em relação ao período anterior de R$ 17.525.495,78.
Em relação às Variações Patrimoniais Diminutivas, percebe-se um aumento de **69,99%** nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como aumento em relação ao período anterior o valor de R$ 30.490.992,98.

_____
LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
Prefeito Municipal

_____
SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT 008267/O

Prefeitura Municipal de Santo Afonso
Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/GP/2025

PORTARIA Nº 068/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva Sra. JOSIANE DA COSTA SANTOS, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Turismo, com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 058/GP/2025

ATO Nº 058/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **BRUNO EMANUEL GALIO MIRANDA**, do cargo em comissão de Assistente de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, nomeado pelo Ato nº 032/GP/2025, a partir de 11 de março de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de março de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/GP/2025

PORTARIA Nº 056/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Colocar a disposição do Gabinete da Prefeita, o servidor efetivo, Sr. GILSON KERKHOFF, Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/GP/2025

PORTARIA Nº 086/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 da progressão automática de referencia por cumprimento de prazo de 03(três) anos ininterruptos, sem progressão vertical ou Horizontal.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo ANTONIO EVANDRO PEREIRA LEITE, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na referencia 05, classe C, anexo 05, com efeito retroativo de 01 de março de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de março de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 057/GP/2025

ATO Nº 057/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 425/2025.

RESOLVE:

Exonerar a servidora efetiva, Sra. **LUMARA CORCINO DE ARAUJO**, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Ato nº 105/GP/2014, matricula nº 4638, com efeito retroativo, a partir de 03 de março de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de março de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 064/GP/2025

ATO Nº 064/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI-MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **PAOLA DA SILVA MOREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos, lotando-a na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 26 de março de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de março de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 065/GP/2025

ATO Nº 065/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **PAULO ANDERSON BARROS TORALES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo de 03 de março de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de março de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 066/GP/2025

ATO Nº 066/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LEONARDO LUCAS DA SILVA AMORIM**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Regularização Fundiária, lotando-o na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/GP/2025

PORTARIA Nº 089/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Fazenda, a servidora efetiva RUTE PINTO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/GP/2025

PORTARIA Nº 078/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 160/2025.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo ALMERINDO MESQUITA NARDES, ocupante do cargo de Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na referencia 06, classe C, anexo 05, com efeito retroativo de 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de março de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/GP/2025

PORTARIA Nº 077/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009e Processo nº 397/2025.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva ANICE ROZE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, na referencia 07, classe C, anexo 04, com efeito, a partir de 08 de março de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de março de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº076/GP/2025

PORTARIA Nº076/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições

legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009e Processo nº 364/2025.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva DALVA DIVINA DE MIRANDA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, na referencia 10, classe D, anexo 04, a partir de 06 de março de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 06 de março de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/GP/2025

PORTARIA Nº 075/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) horas excedente ao servidor efetivo Sr. FABIO JUNIOR MOREIRA DE CASTILHO, na função de Secretário Escolar dos Pólos BR e de Agrovila, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/GP/2025

PORTARIA Nº 074/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e Lei nº 1. 388/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) horas excedente a servidora efetiva JOIRCY APARECIDA TAQUES, que responde como Secretária Escolar da EMEI Cisne Azul, Polo Sede e Polo Centro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, emSanto Antônio de Leverger-MT, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/GP/2025

PORTARIA Nº 073/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e Lei nº 1. 388/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) horas excedente a servidora efetiva JOSANEA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, que responde como Secretária Escolar da EMEI Pingo de Ouro, Polo Altos do Pantanal, Polo Porto de Fora e Polo Mato Verde, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/GP/2025

PORTARIA Nº 072/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva, Sra. LINDALVA GOMES DA SILVA AMORIM, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 055/GP/2025

ATO Nº 055/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **RAFAEL RIBEIRO PEDROSO**, para exercer o cargo em Comissão de Orçamentista, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão.

Artigo 2º - Este Ato entrará vigor, com efeito retroativo de 04 de fevereiro de 2025, revogando o Ato nº 051/GP/2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/GP/2025

PORTARIA Nº 069/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Colocar a disposição do SISPUMSAL – Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, o servidor efetivo, Sr. GEORGINO DE LIMA DA CUNHA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 25 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/GP/2025

PORTARIA Nº 067/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, mediante progressão automática de referência por cumprimento de prazo de 03(três) anos ininterruptos, sem progressão vertical ou Horizontal.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva SUELEIDE FRANCISCA DE SOUZA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 04, classe B, anexo 04, a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2025PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 012/2025

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2025PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 012/2025A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da pregoeira/agente de contratação, torna público aos interessados, o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP- 012/2025, objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, CONFORME ANEXOS nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes. A sessão realizada dia 14/04/2025 as 08:00 horas, sagrou vencedora a empresa COMERCIAL VILLA –POSTO TERRA DE RONDON, inscrito sobre o CNPJ: 02.005.520/0002-01, item 01 com valor de R$ 6,99 , item 02 com valor de R$7,08 , item 03 com valor de R$6,89 , item 04 com valor de R$ 4,44.

O representante da empesa abdicaram de manifestar recurso administrativo.Santo Antônio do Leverger – MT, 14 de Abril de 2025.Lidiane Batista de Rezendepregoeira/Agente de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/GP/2025

PORTARIA Nº 066/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014, mediante progressão funcional automática de nível.

.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar os Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificados nos quadros abaixo.

Progressão Funcional Automática de Nível

Nome	Cargo	Tabela	Classe	Nível
Alessandra Glaucia Castilho da Silva	Professora	01	B	04
Ana Celina dos Santos Costa	Professora	01	B	04
Denize Lopes de Oliveira	Professora	01	B	04
Estela Edlaine de Oliveira	Professora	01	B	04
Eutalio Amorim da Abadia	Professor	01	B	04
Eva Aparecida Rosa da Silva	Professora	01	B	04
Fatima Dias da Costa	Professora	01	B	04
Leandro Batista Ferreira de Paula	Professor	01	B	04
Noemi Fonseca Negrão	Professora	01	C	04
Roberto Hilario da Cruz	Professor	01	B	04
Rosa Maria Pereira da Silva	Professora	01	B	04
Rosana Silva Cambui Marqueis	Professora	01	B	04
Simaria Rodrigues Guimarães Pinto	Professora	01	B	04

Artigo 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a partir de 22 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 054/GP/2025

ATO Nº 054/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **GABRIELI RIBEIRO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Núcleo de Assessoramento, lotando-a no Gabinete da Prefeita, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 056/GP/2025

ATO Nº 056/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **ELIZANDRA FONTES DE ALMEIDA SILVA**, do cargo em comissão de Assessora Especial, lotada no Gabinete da Prefeita, nomeada pelo Ato nº 038/GP/2025, com efeito retroativo de 10 de fevereiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 053/GP/2025

ATO Nº 053/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOSE BENEDITO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Núcleo de Serviços Urbanos, lotando-o no Gabinete da Prefeita, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 061/GP/2025

ATO Nº 061/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RODRIGO PINHEIRO DE ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de Núcleo de Cadastro Imobiliário, lotando-o na Secretaria Municipal de fazenda, com efeito retroativo de 10 de março de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de março de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/GP/2025

PORTARIA Nº 080/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 468/2025.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo FLAVIO JOSE TEIXEIRA COUTO, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na referencia 02, classe D, anexo 03, a partir de 17 de março de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de março de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 052/GP/2025

ATO Nº 052/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 43, inciso VIII da Lei nº 432/90, e Processo nº 148/2025.

RESOLVE:

Conceder vacância do cargo de Assistente Social, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a servidora efetiva, Sra. **ANA PAULA PINTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Ato nº 164/GP/2016, matricula nº 5686, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 060/GP/2025

ATO Nº 060/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ALDERIAN MOREIRA RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, lotando-a no Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo de 04 de março de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de março de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/GP/2025

PORTARIA Nº 057/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar o servidor efetivo, Sr. GILSON KERKHOFF, Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 059/GP/2025

ATO Nº 059/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **ALDERIAN MOREIRA RODRIGUES**, do cargo em comissão de Núcleo Especial Administrativo, lotada no Gabinete da Prefeita, nomeada pelo Ato nº 036/GP/2025, com efeito retroativo de 03 de março de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de março de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 062/GP/2025

ATO Nº 062/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ADRIANA ALVES DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo de 17 de março de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de março de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 063/GP/2025

ATO Nº 063/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **SAMOEL PINTO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Núcleo de Saneamento e Tratamento de Água, lotando-o na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimentode Água, com efeito retroativo de 06 de março de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de março de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,

CONTRATADA:PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 18.009.871/0001- estabelecida naRua Jurumim, nº 05, Bairro: Três Barras - CEP: 78.058-533 – Cuiabá - MT**,** neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Waldemar Gil Corrêa Barros

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2022 de 10/05/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que

couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto:**contratação de empresa especializada em sistema de via web/app integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada de medicamentos em geral, insumos médicos, hospitalares e correlatos, serviços em monitoramento, controle de estoques de medicamentos, insumos hospitalares e dispensação, em manutenção e reparos de aparelho e equipamentos médicos, hospitalares e odontológico corretiva e preventiva, com monitoramento de aparelhos, equipamentos médicos, hospitalares e solicitações de exames e consultas, para atender a secretaria municipal de saúde do município de Santo Antônio do Leste-MT. O presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 036/2022, ante os motivos de força maior alheio à vontade das partes, conforme segue.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação da vigência contratual, por mais 90 (noventa) dias partir de 11 de abril de 2025 com término em 11 de julho de 2025.

Em conformidade com a CLAÚSULA SÉTIMA – da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a extrema necessidade da compra dos medicamentos e insumos para atender as demandas da secretaria de saúde, este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de abril de 2025.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,

CNPJ: 18.009.871/0001-31

JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2024

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CPF sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,**

LOCADOR: ROSENI KRUG, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na Av. Curitiba, nº 458, centro, Município de Santo Antônio do Leste/MT, portadora da cédula de identidade RG nº 1053152-1 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 901.283.701-49, doravante denominado de **LOCADORA**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2024 de 20/03/2024 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de locação do Contrato original de nº 013/2024, à CLÁUSULA QUINTA, ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de locação do imóvel por 12(doze) meses com término em 20 de março de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do reajuste - **o valor acrescido por meio deste termo aditivo será de R$ 168,88(cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) de acordo com o índice IGPM resultando no pagamento mensal no valor de R$ 2.168,88 (dois mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos.**

O valor do contrato passa a ser de R$ de 26.026,56(vinte seis mil, vinte seis reais e cinquenta e seis reais) correspondente a doze meses.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de prorrogação por motivo do município não possuir prédio próprio para essa secretaria. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 105 e 106 da Lei 8.14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de março de 2025.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ROSENI KRUG

CONTRATADO(A)

CPF -901.283.701-49

LICITAÇÃO
LICENÇA SEMA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, CNPJ nº 04.217.362/0001-90**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP, LI e LO), referente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com Oficina Mecânica, Ponto de Abastecimento e Lava Jato no município de Santo Antônio do Leste/MT.

PORTARIA Nº. 311/2025

PORTARIA Nº. 311/2025.

DE: 14 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o Sr. Jose Arimateia Vieira Alves para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. Jose Arimateia Vieira Alves, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal, a partir de 14 de abril de 2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 310/2025

PORTARIA Nº. 310/2025.

DE: 14 DE ABRIL DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr. **Eder Luiz de Castro**do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Fica exonerado, o servidor Eder Luiz de Castro, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, a partir de 14 de abril de 2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 308/2025

PORTARIA Nº. 308/2025.

DE: 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Amanda Camargo em 10/04/2025 a 24/04/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, com retorno as suas atividades em 25 de abril de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 313/2025

PORTARIA Nº. 313/2025.

DE: 14 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o Sr. Eder Luiz de Castro para o cargo de Secretário Municipal de Industria e Comercio **e dá outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. Eder Luiz de Castro, para o cargo de Secretário Municipal de Industria e Comercio desta Prefeitura Municipal, a partir de 14 de abril de 2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 312/2025

PORTARIA Nº. 312/2025.

DE: 14 DE ABRIL DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr. Orlando Alves de Sousado cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Fica exonerado, o servidor Orlando Alves de Sousa, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 14 de abril de 2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 314/2025

PORTARIA Nº. 314/2025.

DE: 14 DE ABRIL DE 2025.

Revoga portaria nº. 001/2025 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - **Revogar, portaria sob nº 001/2025** de 01 de janeiro de 2025, que nomeia o servidor Luiz Carlos Rezende para exercer o cargo de secretário Municipal de Administração e Planejamento desta prefeitura municipal, a partir de 14 de abril de 2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034. 369.53, centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 07. 194.644/0001-07 com sede na Rua Iaualapitis, nº 96, bairro Setor Cidade Velha – Barra do Garças/MT – CEP: 78.601-244, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Hugo Ramao Sanabria Arce, portador do CPF nº 523.141.541-34 e RG nº 0808661-3 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021 de 14/05/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo referente ao Contrato original de nº 023/2021 a CLÁUSULA SÉTIMA, ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 43(quarenta e três) dias com término em 11 de maio de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da assessoria prestada ao município contábil e administrativa, este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de março de 2025.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA,

CNPJ: 07.194.644/0001-07

PORTARIA Nº. 315/2025

PORTARIA Nº. 315/2025.

DE: 14 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o Sr. Orlando Alves de Souza para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. Orlando Alves de Souza, para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, a partir de 14 de abril de 2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 309/2025

PORTARIA Nº. 309/2025.

DE: 14 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o Sr. º **Raphael Queiroz Muniz para o cargo de Farmacêutico/ Bioquímico e dá outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr.º. Raphael Queiroz Muniz, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 292/2025, DE 09/04/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, DE OFÍCIO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 277/2024, EM NOME DE JHONNATEL FERREIRA LIRA, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO).

PORTARIA Nº 292/2025, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada do Contrato Temporário nº 277/2024, em nome do Senhor JHONNATEL FERREIRA LIRA, na função de AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 277/2024 foi emitido em 12/03/2024, com vigência inicial de 12/03/2024 até 03/02/2025;

II - que o referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 02/06/2025.

III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 09/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente o Contrato Temporário nº 277/2024, emitido em 12/03/2024, com vigência inicial de 12/03/2024 até 03/02/2025, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 02/06/2025, em nome do Senhor JHONNATEL FERREIRA LIRA, Brasileiro, Solteiro, Brigadista, inscrito no CPF sob o nº 053.911.431-60 e Identidade RG nº 6.683.456 - PC-GO expedida em 15/04/2015, na função de AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 9 de abril de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TORNA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025 - CONTRATADA: NATALIA DE CARVALHO MELO DE OLIVEIRA

==========

ESTA PUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO O EXTRATO ABAIXO, QUE FORA INDEVIDAMENTE PUBLICADO NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714 DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINAS 907-908

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: NATALIA DE CARVALHO MELO DE OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 015.493.923-44 e Identidade RG nº 025607912003-4 - SESP-MA, 2ª via expedida em 02/02/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida São Vicente, nº 3 (lote) - Quadra 272 - Próximo à Subprefeitura e em frente à antiga Estufa - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

[...]

==========

ESTA PUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO O EXTRATO ACIMA, QUE FORA INDEVIDAMENTE PUBLICADO NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714 DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINAS 907-908

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 01. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 116/2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 01**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a empresa: **J I SCHWERTZ KEHL LTDA (HOTEL E OUSADA S & K), CNPJ/MF Nº 29.404.981/0001-14. Representada neste ato pelo Sra. Josete Inês Schwertz Hehl, CPF de nº XXX.XXX.XX9-X7, na datade 14/04/2025 às 09h36min,estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 01 a 08. Classifica em 1ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de abril de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 114/2025, DE 02/01/2025 - RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇAS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA WILMA RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 114, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o **Retorno ao Trabalho após Licenças para tratar de Interesses Particulares,** da Servidora Efetiva Senhora **WILMA RODRIGUES DE SOUSA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **Retorno ao Trabalho após Licenças para Tratar de Interesses Particulares** da Servidora Senhora **WILMA RODRIGUES DE SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo efetivo de Agente de Administração Pública, matrícula número 592, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.654.002-6 – SESP-MT - 2ª Via expedida em 01/12/2021, e o CPF nº 016.259.821-19, referente ao período de 2 anos e 11 meses, de 1º de fevereiro de 2022 até 01/01/2025, licenças estas concedidas por 3 Portarias:

I - Portaria nº 133-A/2022, de 01/02/2022, que concedeu Licença de 01/02/2022 até 31/01/2023;

II - Portaria nº 096/2023, de 01/02/2023, que concedeu Licença de 01/02/2023 até 31/01/2024; e

III - Portaria nº 171/2024, de 01/02/2024, que concedeu Licença de 01/02/2024 até 31/01/2025, antecipando o término para 01/01/2025.

§ 1º As Licenças foram concedidas em conformidade com o disposto do art. 104, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003

§ 2º A servidora retornou ao trabalho no dia 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TORNA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2025 - CONTRATADA: ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS

==========

ESTA PUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO O EXTRATO ABAIXO, QUE FORA INDEVIDAMENTE PUBLICADO NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714 DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINA 893

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 513.297.001-04 e Identidade RG nº 0.774.166-9 - SSP-MT, 2ª VIA expedida em 17/09/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

[....]

==========

ESTA PUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO O EXTRATO ACIMA, QUE FORA INDEVIDAMENTE PUBLICADO NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714 DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINA 893

==========

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA Nº 1, DE 14/04/2025 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9/2018

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 9/2018 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Senhor José Edson Ferreira.

O Diretor Executivo do IPASFA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 9/2018, publicada em 17/05/2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº.2.980, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Senhor JOSE EDISON FERREIRA,** fazendo constar:

Onde se lê: "(...) Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Senhor JOSE EDISON FERREIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 0697193-8 - SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 138.640.501-97, servidor Efetivo no cargo de Agente Administra-

tivo, Classe “C”, Nível “29-28”, 40 horas semanais, contando com 36 anos, 10 meses e 20 dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **IPASFA nº 2018.04.00009P**, a partir de **01/05/2018** até posterior deliberação (...).”

Leia-se: (...) “(...) Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Senhor JOSE EDISON FERREIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 0697193-8 - SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 138.640.501-97, servidor Efetivo no cargo de Agente Administrativo, Classe **“C”, Nível “30-29”,** 40 horas semanais, contando com 36 anos, 10 meses e 20 dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **IPASFA nº 2018.04.00009P**, a partir de **01/05/2018** até posterior deliberação (...).”

Art. 2º Esta portaria torna sem efeito as disposições previstas na Portaria de nº 09/2018 publicada em 17/05/2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº 2.980.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais a partir de **01 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

São Félix do Araguaia – MT, 14 de abril de 2025.

GESNER BIONDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TORNA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025 - CONTRATADA: ILZA MARIA APARECIDA DE SOUZA

==========

ESTA PUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO O EXTRATO ABAIXO, QUE FORA INDEVIDAMENTE PUBLICADO NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714 DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINA 890

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ILZA MARIA APARECIDA DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Apoio limpeza e Nutrição, inscrita no CPF sob o nº 536.764.162-87 e Identidade RG nº 6.186.203 - PC-PA, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Curitiba, nº SN - Quadra 60 - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

[...]

==========

ESTA PUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO O EXTRATO ACIMA, QUE FORA INDEVIDAMENTE PUBLICADO NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714 DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINA 890

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 20/2025, DE 14/04/2025 - PONTO FACULTATIVO NA QUINTA-FEIRA SANTA, DIA 17/04/2025, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 20, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo na quinta-feira santa, dia 17/04/2025, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - ser habitual o não funcionamento das repartições públicas municipais durante as celebrações religiosas da Quinta-Feira Santa, que neste ano recai no dia 17 de abril de 2025;

II - o dia 18 de abril de 2025, Sexta-Feira da Paixão, declarado como feriado nacional pela Lei Federal no 9.093, de 12 de setembro de 1995;

III - o dia 21 de abril de 2025, segunda-feira, feriado nacional que presta homenagem a Tiradentes, consagrado pelo Decreto nº 155 B, de 14 de janeiro de 1890 do primeiro Governo Provisório da República, reafirmado pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; e

IV - que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, **no dia 17 de abril de 2025,** exceto para os serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as obrigações do Conselho Tutelar.

Art. 3º Durante o dia 17/04/2025, ponto facultativo, o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS’s) da sede do Município e do Espigão do Leste obedecerá ao seguinte cronograma:

I - a UBS-I - Vila, situada no Bairro Jardim Zumbi, atenderá a população em seu expediente normal; e

.

II - a UBS-IV, situada em Espigão do Leste, atenderá a população em seu expediente normal.

.

Parágrafo único. Durante o dia do ponto facultativo, a Unidade Básica de Saúde I (UBS-I) da sede do Município atenderá toda a população, incluindo os vinculados à UBS-II e à UBS-III.

Art. 4º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 5º Os serviços deverão ser retomados em sua normalidade no dia 22 de abril de 2025 (terça-feira).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 1ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de São Jose do Povo-MT, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto do credenciamento e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 001/2025 para fins de Credenciamento para contratação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERARIOS INCLUINDO URNAS para suprir as necessidades das familias carentes do municipio** de São Jose do Povo-MT, secretaria solicitante `**Promoção e Desenvolvimento Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: pessoa jurídica de direito; TERNERO & CASTREQUINI LTDA. CNPJ; 12.061.506/0001-90, **Rua Zanete Cardinal, 581- centro de São Jose do Povo-MT**, CEP 78.773000. No valor total de R$65.190,00(Sessenta e Cinco Mil, Cento e Noventa Reais)

São Jose do Povo, 14 de abril de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº986/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O MONTANTE DE R$ 873.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS)."

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO ESPECIAL no exercício vigente até o montante de R$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais), a serem alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade – 02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo	
Órgão – 02 02 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	
Funcional/Programática – 26.782.7050.2269.0000 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Transporte - FMT	
Foncod. – 5.1.759.00000702	
Fonte Recurso – STN – 1.759	
Código Aplicação - 110-301 - Recursos de Convênios e Programas - Outros	
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	300.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – P. Física	4.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	300.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	90.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	30.000,00
TOTAL – Programa 7050 - Malha Viária Rural	R$ 724.000,00
Entidade – 02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo	
Órgão – 02 02 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	
Funcional/Programática – 26.782.7040.2269.0000 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Transporte - FMT	
Foncod. – 5.1.759. 00000702	
Fonte Recurso – STN – 1.759	
Código Aplicação - 110-301 - Recursos de Convênios e Programas - Outros	
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – P. Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	5.000,00
TOTAL – Programa 7040 – Trânsito Racional	R$ 41.000,00

Entidade – 02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo	
Órgão – 02 02 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	
Funcional/Programática – 26.782.7030.2269.0000 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Transporte - FMT	
Foncod. – 5.1.759. 00000702	
Fonte Recurso – STN – 1.759	
Código Aplicação - 110-301 - Recursos de Convênios e Programas - Outros	
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	40.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – P. Física	3.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	40.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	5.000,00
TOTAL - Programa 7030 – Malha Viária Urbana	R$ 108.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Especial, será utilizada a anulação total das seguintes dotações orçamentárias vigentes, conforme disposto no Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Entidade – 02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo	
Órgão – 02 02 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	
26.782.7050.1162 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00 - 5.1.759.0000000 - Equipamentos e Material permanente - Ficha - 165	R$ 180.000,00
26.782.7050.2022– Conservar Pontes, Bueiros e Mata-burros.	
3.3.90.04.00.00 - 5.1.759.0000000 – Contratação por Tempo Determinado - Ficha - 167	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 - 5.1.759.0000000 – Material de Consumo - Ficha - 169	R$ 80.000,00
3.3.90.36.00.00 - 5.1.759.0000000 – Serviços de terceiros P.F - Ficha - 171	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 5.1.759.0000000 –- Serviços de terceiros P.J Ficha - 173	R$ 58.500,00
26.782.7050.2023– Conservar e Restaurar Estradas Vicinais	
3.3.90.04.00.00 - 5.1.759.0000000 – Contratação por Tempo Determinado - Ficha - 176	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 - 5.1.759.0000000 – Material de Consumo - Ficha - 178	R$ 395.150,00
3.3.90.36.00.00 - 5.1.759.0000000 – Serviços de terceiros P.F - Ficha - 180	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 - 5.1.759.0000000 –- Serviços de terceiros P.J Ficha - 182	R$ 136.350,00

Art. 3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 844, de 07 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022 – 2025), e no Anexo de Metas e Ações da Lei nº 955, de 26 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025).

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar as ações do PPA (Plano Plurianual 2022 – 2025) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025) vigentes, em conformidade com os projetos e atividades estabelecidos por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, 14 de abril de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº985/2025- DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Este projeto de lei à incremento no número de vagas para o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar, de 03 (três) para 07 (sete) vagas, e anuncia modificações nos Anexos II e V.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da lei Municipal924/2023 de 08 de agosto 2023 objetivando a adaptação ao incremento quantitativo das posições disponíveis para o provimento efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional (AAEA), procedendo à alteração do número de vagas de três (03) para sete (07).

Art. 2º. Altera-se os **Anexos II** criação de cargos de provimento efetivo e **V** Quadro De Pessoal Cargos De Provimento Efetivo E Atribuições – Educação da **lei 924/2023 de 08 de agosto 2023.**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitando os trâmites legais para a criação das novas vagas e a contratação dos profissionais.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo-MT, 14 de abril de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Ficam criados os cargos de provimento efetivo relacionados abaixo, com a quantidade, Carga horaria, grau escolaridade para investidura conforme previsto no Anexo V desta Lei:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	GRAU ESCOLARIDADE
Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar	7	30	Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro	2	30	Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional - Serviços Gerais	13	30	Fundamental Completo
Bibliotecário	1	30	Superior
Motorista	7	40	Fundamental Completo
Nutricionista	1	30	Superior
Assistente Social	1	30	Superior
Psicólogo	1	30	Superior
Professor	25	30	Superior
Técnico Administrativo Educacional	2	30	Médio Completo
Secretario Escolar	1	30	Técnico ou Superior na área de Secretariado

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E ATRIBUIÇÕES - EDUCAÇÃO

Cargo	Quantidade	Atribuições	Carga horária	Requisitos para a investidura
Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar	07	● Auxiliar os professores no atendimento das crianças, monitor, zelar pela boa conduta dos alunos, controlar a entrada e a saída dos alunos. ● Atuar na conservação, manutenção, preservação, segurança e da alimentação escolar.	30	Ensino fundamental completo
Apoio Administrativo Educacional – Merendeira	02	● Exerce atividades de preparo de lanches e refeições, de acordo com o cardápio e providencia sua adequada distribuição, na forma e nos horários estabelecidos; executa procedimentos de armazenamento e higienização dos gêneros alimentícios.	30	Ensino fundamental completo
Apoio Administrativo Educacional – Serviços Gerais	13	● Lavar e passar roupas; realiza serviços de conservação de bens permanentes, manutenção e limpeza em geral dos ambientes de trabalho, utensílios e equipamentos; vigilância das unidades escolares internas e externas, auxilia no controle da portaria e na execução de outros serviços de natureza braçal e manual.	40	Ensino fundamental completo
Bibliotecário	01	● Difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação. ● Formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca. ● Promover treinamento da equipe da biblioteca. ● Orientar o usuário para leitura e pesquisa. ● Processar o acervo, através de técnicas biblioteconômicas. ● Oferecer orientação sobre o funcionamento da biblioteca. ● Prestar atendimento aos usuários. ● Executar a política de seleção e aquisição de acervo. ● Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	30	Ensino superior completo em Biblioteconomia e registro no respectivo Conselho Profissional
Nutricionista	01	● São atribuições do(a) Nutricionista: ● Realizar a avaliação, diagnóstico e monitoramento nutricional do escolar, com base nas recomendações e necessidades nutricionais específicas; ● Identificar escolares ou estudantes com doenças e deficiências associadas à nutrição, para atendimento por meio de cardápio específico e encaminhamento para assistência nutricional adequada; ● Elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, com base no diagnóstico de nutrição da clientela, adequando-os à faixa etária e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos; ● Planejar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos; ● Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, mantendo-o atualizado; ● Implantar e supervisionar Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) e métodos de controle de qualidade de alimen-	30	Ensino superior completo em nutrição

		tos, em conformidade com a legislação vigente; ● Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; ● Elaborar e implantar fichas técnicas das preparações, mantendo-as atualizadas; ● Implantar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações; ● Realizar teste de aceitabilidade de preparações/refeições; ● Elaborar informação nutricional do cardápio e/ou preparações, contendo valor energético, ingredientes, nutrientes e aditivos que possam causar alergia ou intolerância alimentar; ● Elaborar relatórios técnicos de não conformidades, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber; ● Participar do planejamento e da supervisão das atividades de compras, recebimento e armazenamento de alimentos, material de higiene, descartáveis e outros; ● Participar de equipes multidisciplinares destinadas à realização de atividades voltadas para a promoção da saúde; ● Realizar testes de degustação das preparações prévios ao consumo; ● Promover ações de incentivo ao desenvolvimento sustentável; ● Realizar visitas periódicas aos fornecedores, avaliando o local e registrando os dados.		
Assistente Social	01	● O **assistente social** vai atuar de forma interventiva, para estreitar os laços entre comunidade e escola, promovendo ações para colaborar na prática da inclusão social, na emancipação e formação dos estudantes para a promoção da cidadania. ● O assistente social é o responsável por orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas; ● Os objetivos da prática profissional do serviço social no setor educacional são: contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola; favorecer a relação família-escola-comunidade, ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo;	30	Ensino Superior
Psicólogo	01	● O psicólogo educacional tem a atribuição de estudar e intervir no **comportamento** humano no contexto da educação. Um de seus principais objetivos é o desenvolvimento de todos aqueles que estão inseridos neste cenário. As atribuições desse profissional são variadas: ● intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos; ● orientação, **aconselhamento** profissional e vocacional; ● funções preventivas; ● intervenção na melhoria das ações educacionais; ● formação e **aconselhamento** familiar; ● intervenção socioeducativa para a construção de um ambiente educacional positivo e **integrador**.	30	Ensino Superior
Professores	25	● São atribuições dos professores da Educação Básica: ● Ministrar aulas; ● Preparar aulas; ● Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; ● Participar na elaboração do projeto pedagógico; ● Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; ● Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; ● Participar dos colegiados escolares; ● Participar do processo de formação continuada para docentes; ● Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; ● Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação previstas no calendário escolar	30	Ensino superior completo em Pedagogia e na área específica
Técnico Administrativo Educacional	02	● Auxiliar a realização do trabalho na unidade escolar ou na Secretaria de Educação, por meio da organização de dados e informações. ● Atender aos munícipes e outros servidores quando necessário, pessoalmente e por telefone. ● Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho. ● Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades escolares e da Secretaria de Educação. ● Recepcionar membros da comunidade e visitantes. ● Elaborar relatórios, ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes relativos às ati-	30	Ensino médio completo

		vidades de sua competência. ● Autuar os processos administrativos conforme normas estabelecidas, controlando a respectiva numeração. ● Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações. ● Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais que lhe for confiado. ● Realizar a entrega e o recebimento de documentos e objetos em locais externos, tais como outras unidades da Prefeitura, bancos, cartórios e estabelecimentos comerciais. ● Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.		
Secretario Escolar	01	● Responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução; ● Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; ● Participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola; ● Atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; ● Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a); ● Atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; ● Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; ● Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; ● Elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; ● Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; ● Assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos; ● Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos; ● Redigir as correspondências oficiais da escola; ● Dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; ● Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; ● Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento; ● Fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais; 18. Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.	30	Técnico ou Superior na área de secretariado

LEGENDA:

Cargo – nomenclatura atual dos cargos que compõem o quadro de pessoal

Quantidade – indica a quantidade de cargos existentes no quadro de pessoal

Atribuições – conjunto de competências referentes ao cargo

Carga horária – indica a quantidade de horas semanais a ser trabalhada pelo ocupante do cargo

Requisitos para investidura – requisitos mínimos para que o servidor possa ser investido no cargo

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº987/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação da verba de natureza indenizatória para agente público da Câmara Municipal de São José do Povo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Povo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a verba de natureza indenizatória para o cargo de Assessor Jurídico, destinada ao ressarcimento de despesas diretamente custeadas pelo agente público no exercício de suas atribuições, tais como deslocamentos não cobertos por outras indenizações e demais despesas necessárias ao desempenho da função, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por agente público, para os fins desta Lei, o servidor ocupante de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração (ad nutum) junto à instituição.

Art. 2º O Assessor Jurídico fará jus à verba no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento base fixado, pago antecipadamente a

cada mês, em conformidade com as atividades definidas e designadas pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 3º A prestação de contas da verba indenizatória será realizada por meio de Relatório Mensal de Atividades, apresentado ao Setor de Contabilidade para arquivamento junto ao processo de pagamento correspondente.

Parágrafo único. A apresentação do relatório poderá ser dispensada por ato da presidência.

Art. 4º O recebimento da verba indenizatória veta a concessão de outras indenizações para adiantamento, transporte, deslocamento, combustível, pedágio, telefonia celular, diárias e passagens aéreas e terrestres dentro do Estado.

Art. 5º Para a definição do valor da verba indenizatória, será considerado o efetivo exercício das atividades do cargo, descontando-se do valor os períodos de ausência ao trabalho de qualquer natureza e as ocorrências indicadas no §2º deste artigo.

§1º Os valores recebidos indevidamente deverão ser restituídos ao erário no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme procedimentos estabelecidos pelo Setor Contábil.

§2º Não será concedida a verba indenizatória nas seguintes situações:

I - durante o período de gozo de férias;

II - durante o período de gozo de licença-prêmio;

III - durante licença-maternidade ou paternidade;

IV - durante qualquer período de afastamento do cargo;

V - durante afastamento por motivo de saúde, independentemente do período.

Art. 6º Cessado o vínculo funcional antes do encerramento do mês de concessão da verba, o agente público deverá promover a imediata restituição proporcional dos valores pagos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 7º Em nenhuma hipótese, e sob nenhuma circunstância, a verba indenizatória será incorporada à remuneração do agente público.

Art. 8º A verba tratada no art. 2º desta Lei aplica-se exclusivamente ao Assessor Jurídico, em conformidade com o exercício de suas atividades, sob a supervisão da Secretaria Legislativa, com controle do Setor de Contabilidade.

Parágrafo único. Compete ao Setor de Contabilidade:

I - exercer o controle sobre a concessão, impedimentos, descontos e lançamento dos valores a serem recebidos a título de verba indenizatória pelo agente ocupante do cargo mencionado no art. 1º desta Lei;

II - apresentar o Relatório Mensal de Autorização de Pagamento da verba indenizatória à Secretaria Legislativa, contendo nome, valores e eventuais situações de vedação de concessão previstas no art. 5º, §2º desta Lei;

III - adotar todas as medidas administrativas necessárias ao gerenciamento das despesas.

Art. 9º A Secretaria Legislativa da Câmara Municipal tem competência para acompanhar a prestação de contas mediante Relatório Mensal de Atividades, sendo responsável por notificar o Assessor Jurídico sobre pendências e irregularidades, caso existam.

Art. 10 Os procedimentos internos, prazos e padronização de documentos necessários para a implementação desta Lei poderão ser regulamentados por norma interna, desde que compatíveis com as disposições aqui estabelecidas.

Art. 11 Revoga-se a Lei nº 908/2023, de 15 de março de 2023.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº 984/2025- DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a contrata operação de crédito junto a Instituição Financeira, e dá outras providências."

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º. Fica o poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a **Instituição Financeira Oficial**, até o valor de R$ **4.565.728,36** (quatro milhões quinhentos sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) nos termos da Resolução CMN Nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinadas a implantações de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicadas na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o art. 35 da leida lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere essa lei deverão ser consignados como receita de orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. III art.32, da lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV da lei nº4.320/1964.

Artigo 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar anualmente, as dotações necessárias as amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere ao art.1º.

Artigo. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, inclusive de natureza especial, destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada.

Artigo 5º. Para pagamento do principal, juros tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de créditos, fica a Instituição Financeira autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do Município, a ser indicado no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer outra(a) salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência os montantes necessários às amortizações e pagamentos final da dívida, nos prazos contratualmente estipuladas.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO CONSOLIDADO 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

E D I T A L D E P U B L I C A Ç Ã O

BALANÇO CONSOLIDADO – EXERCÍCIO DE 2024

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Art. 209 da Constituição Estadual, no parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal e demais Legislações Pertinentes, FAZ SABER que, BALANÇO ANUAL CONSOLIDADO, relativo ao Exercício Financeiro de 2024, ficará a disposição para apreciação da população na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente na forma da Lei.

São José do Rio Claro – MT, 14 de abril de 2025.

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**109.252.699,00**	**117.350.058,57**	**128.278.731,87**	**10.928.673,30**
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.872.099,00	16.872.099,00	17.561.490,16	689.391,16
Impostos	15.447.559,00	15.447.559,00	16.269.740,90	822.181,90
Taxas	1.424.540,00	1.424.540,00	1.291.749,26	-132.790,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.280.000,00	6.280.000,00	6.212.700,70	-67.299,30
Contribuições Sociais	3.830.000,00	3.830.000,00	3.777.424,95	-52.575,05
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.450.000,00	2.450.000,00	2.435.275,75	-14.724,25
RECEITA PATRIMONIAL	3.546.140,00	4.264.990,22	12.219.751,82	7.954.761,60
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.546.140,00	4.070.676,29	12.026.822,62	7.956.146,33
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	194.313,93	192.929,20	-1.384,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	82.405.461,00	89.783.970,35	90.642.978,77	859.008,42
Transferências Intergovernamentais	82.405.461,00	89.783.970,35	90.642.978,77	859.008,42
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.999,00	143.999,00	1.641.810,42	1.497.811,42
Multas e Juros de Mora	70.000,00	70.000,00	379.568,02	309.568,02
Indenizações e Restituições	13.999,00	13.999,00	162.841,97	148.842,97
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	60.000,00	60.000,00	1.099.400,43	1.039.400,43
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.500.000,00**	**7.820.694,68**	**7.767.446,86**	**-53.247,82**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	3.300.000,00	7.620.694,68	7.767.446,86	146.752,18
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**112.752.699,00**	**125.170.753,25**	**136.046.178,73**	**10.875.425,48**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**112.752.699,00**	**125.170.753,25**	**136.046.178,73**	**10.875.425,48**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**112.752.699,00**	**125.170.753,25**	**126.759.483,14**	**1.588.729,89**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**15.587.927,33**	**15.587.927,33**	**15.587.927,33**	**0,00**
Superávit Financeiro	15.587.927,33	15.587.927,33	15.587.927,33	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**98.361.162,97**	**112.669.296,69**	**107.457.642,41**	**105.398.432,00**	**103.272.881,13**	**5.211.654,28**
Pessoal e Encargos Sociais	46.155.100,49	48.520.517,41	46.380.431,29	46.380.431,29	46.297.244,39	2.140.086,12
Juros e Encargos da Dívida	1.450.500,00	867.677,12	797.715,01	797.715,01	797.715,01	69.962,11
Outras Despesas Correntes	50.755.562,48	63.281.102,16	60.279.496,11	58.220.285,70	56.177.921,73	3.001.606,05
Despesas de Capital (X)	**11.150.687,03**	**24.114.062,52**	**19.301.840,73**	**11.096.639,46**	**11.007.259,03**	**4.812.221,79**
Investimentos	9.810.187,03	22.773.562,52	17.964.480,81	9.759.279,54	9.669.899,11	4.809.081,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.340.500,00	1.340.500,00	1.337.359,92	1.337.359,92	1.337.359,92	3.140,08
Reserva de Contingência (XI)	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**3.908.525,00**	**3.908.525,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.908.525,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**113.520.375,00**	**140.691.884,21**	**126.759.483,14**	**116.495.071,46**	**114.280.140,16**	**13.932.401,07**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**113.520.375,00**	**140.691.884,21**	**126.759.483,14**	**116.495.071,46**	**114.280.140,16**	**13.932.401,07**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**9.286.695,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**113.520.375,00**	**140.691.884,21**	**126.759.483,14**	**116.495.071,46**	**114.280.140,16**	**13.932.401,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**334.715,27**	**1.143.796,25**	**1.213.857,64**	**1.213.857,64**	**264.653,88**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	334.715,27	1.143.796,25	1.213.857,64	1.213.857,64	264.653,88	0,00
Despesas de Capital	**709.300,93**	**2.444.177,64**	**1.676.384,14**	**1.676.384,14**	**859.196,14**	**617.898,29**
Investimentos	709.300,93	2.444.177,64	1.676.384,14	1.676.384,14	859.196,14	617.898,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.044.016,20**	**3.587.973,89**	**2.890.241,78**	**2.890.241,78**	**1.123.850,02**	**617.898,29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**7.642,18**	**741.138,44**	**739.240,36**	**0,00**	**9.540,26**
Pessoal e Encargos Sociais	7.642,18	114.417,75	112.519,67	0,00	9.540,26
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	626.720,69	626.720,69	0,00	0,00
Despesas de Capital	**48.982,73**	**44.004,52**	**73.645,94**	**0,00**	**19.341,31**
Investimentos	48.982,73	44.004,52	73.645,94	0,00	19.341,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	19.341,31
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**56.624,91**	**785.142,96**	**812.886,30**	**0,00**	**28.881,57**

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**140.673.009,52**	**125.271.712,89**
Recursos Não Vinculados		**42.798.952,39**	**45.160.478,53**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**78.318.423,59**	**66.972.361,38**
Recursos Vinculados à Educação		34.180.818,23	29.156.881,69
Recursos Vinculados à Saúde		31.517.777,14	24.681.726,19
Recursos Vinculados à Seguridade Social		379.356,74	759.631,94
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		12.240.471,48	12.374.121,56
Recursos Vinculados ao RPPS		**19.555.633,54**	**13.138.872,98**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		18.524.021,55	12.273.668,93
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.031.611,99	865.204,05
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**8.446.054,69**	**5.890.794,80**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.846.054,77	3.893.960,54
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		2.599.999,92	1.996.834,26
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**73.733.336,75**	**61.281.189,07**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		73.733.336,75	61.281.189,07
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**27.593.796,76**	**23.494.133,79**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		10.264.411,68	3.587.973,89
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.215.228,10	785.142,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.114.156,98	14.612.742,36
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	4.508.274,58
Saldo do Exercício Anterior (V)		**22.482.321,43**	**29.018.190,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		21.999.870,92	28.267.309,12
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		482.450,51	750.881,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**272.928.519,15**	**244.956.021,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**131.416.016,23**	**118.001.902,63**
Recursos Não Vinculados		**41.562.835,12**	**40.125.195,27**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**82.748.567,88**	**71.776.992,61**
Recursos Destinados à Educação		35.673.958,78	32.700.748,69
Recursos Destinados à Saúde		38.509.825,62	32.581.164,01
Recursos Destinados à Seguridade Social		521.301,97	428.756,59
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		165.168,08	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		7.878.313,43	6.066.323,32
Recursos Vinculados ao RPPS		**7.104.613,23**	**6.099.714,75**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		6.308.143,36	6.099.714,75
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		796.469,87	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**8.415.680,89**	**5.890.794,80**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.846.054,77	3.893.960,54
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		2.569.626,12	1.996.834,26
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**81.805.672,15**	**73.733.336,75**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		81.805.672,15	73.733.336,75
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**26.045.761,81**	**26.844.499,91**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.890.241,78	9.285.632,59
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		812.886,30	1.803.820,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.196.642,47	14.407.936,17
Outros Pagamentos Extraorçamentários		7.145.991,26	1.347.110,39
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**25.245.388,07**	**22.482.321,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		24.779.140,38	21.999.870,92
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		466.247,69	482.450,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**272.928.519,15**	**246.952.855,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**43.984.446,99**	**1.185.494,60**	**42.798.952,39**	**45.978.684,41**	**818.205,88**	**45.160.478,53**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**91.824.654,87**	**13.126.874,54**	**78.697.780,33**	**79.394.175,01**	**11.662.181,69**	**67.731.993,32**
Recursos Vinculados à Educação	47.130.451,30	12.949.633,07	34.180.818,23	40.674.346,92	11.517.465,23	29.156.881,69
Recursos Vinculados à Saúde	31.695.018,61	177.241,47	31.517.777,14	24.826.442,65	144.716,46	24.681.726,19
Recursos Vinculados à Assistência Social	379.356,74	0,00	379.356,74	759.631,94	0,00	759.631,94
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	379.356,74	0,00	379.356,74	759.631,94	0,00	759.631,94
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	12.240.471,48	0,00	12.240.471,48	12.374.121,56	0,00	12.374.121,56
Recursos Vinculados ao RPPS	**22.155.633,46**	**0,00**	**22.155.633,46**	**15.135.707,24**	**0,00**	**15.135.707,24**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	21.124.021,47	0,00	21.124.021,47	15.135.707,24	0,00	15.135.707,24
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.031.611,99	0,00	1.031.611,99	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**135.809.101,86**	**14.312.369,14**	**121.496.732,72**	**140.508.566,66**	**12.480.387,57**	**128.028.179,09**

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**39.881.374,51**	**32.671.443,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.779.140,38	21.999.870,92
Créditos a Curto Prazo		9.396.866,31	5.334.239,42
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		5.705.367,82	5.337.332,71
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**39.881.374,51**	**32.671.443,05**
Ativo Não Circulante		**320.116.793,49**	**67.301.452,68**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		320.116.793,49	67.301.452,68
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**320.116.793,49**	**67.301.452,68**
TOTAL DO ATIVO		**359.998.168,00**	**99.972.895,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**2.505.221,98**	**1.288.147,20**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		34.957,80	110.142,85
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.966.101,42	605.609,45
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		79.776,70	91.667,58
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		10.000,00	10.000,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		414.386,06	470.727,32
Total do Passivo Circulante		**2.505.221,98**	**1.288.147,20**
Passivo Não Circulante		**2.786.166,90**	**2.019.718,20**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.786.166,90	2.019.718,20
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**2.786.166,90**	**2.019.718,20**
Patrimônio Líquido		**354.556.375,38**	**96.665.030,33**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		354.556.375,38	96.665.030,33
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**354.556.375,38**	**96.665.030,33**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**359.847.764,26**	**99.972.895,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**359.847.764,26**	**99.972.895,73**
Ativo Financeiro	24.779.140,38	21.999.870,92
Ativo Permanente	335.068.623,88	77.973.024,81
Total do Ativo	**359.847.764,26**	**99.972.895,73**
Passivo (II)	**16.118.302,01**	**7.938.855,49**
Passivo Financeiro	13.322.135,11	5.909.137,29
Passivo Permanente	2.796.166,90	2.029.718,20
Total do Passivo	**16.118.302,01**	**7.938.855,49**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**343.729.462,25**	**92.034.040,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**49.514.324,69**	**42.312.574,17**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	43.492.398,69	36.290.648,17
Direitos Contratuais	6.021.926,00	6.021.926,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**49.514.324,69**	**42.312.574,17**
Atos Potenciais Passivos	**110.839.106,87**	**96.871.012,77**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	105.997.767,48	92.029.673,38
Outros atos potenciais passivos	4.841.339,39	4.841.339,39
Total dos Atos Potenciais Passivos	**110.839.106,87**	**96.871.012,77**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-61.324.782,18**	**-54.558.438,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		258.229,74	254.464,61
1.500.0000750 - EMENDAS PARLAMENTAR IMPOSITIVA - MUNICIPAL		0,00	26.571,07
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-239,26	-14.003,13
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.806,59	0,00
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		157.844,07	267.226,85
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		0,00	164.478,08
1.540.1070000 - FUNDEB 70% - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAM. DA REMUN DOS PROFISSIONAIS DA EDU. BÁSIC		897.826,80	311.657,01
1.542.0000000 - VAAT		124.182,41	0,00
1.543.0000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR		41.072,29	14.569,08
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		56.540,05	430.623,49
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		354,70	16.050,58
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFER. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR (PNATE)		11.280,62	34.826,34
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		10,85	123,72
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		96.975,05	7.659,35
1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		139.137,46	253.518,95
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ		113,00	2.731,50
1.600.0000600 - BLOCO DE ATENCAO BASICA		3.180,03	230.142,75
1.600.0000601 - BLOCO DE MANUTENÇAO DA GESTAO DO SUS		19.792,58	0,00
1.600.0000602 - BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		45.260,11	29.299,00
1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		1.344,60	0,00
1.600.0000605 - BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		9.935,25	6.698,59
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ		4.045,93	3.814,51
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA		15.691,21	18.461,59
1.601.3110000 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL		611.000,00	0,00
1.601.3120000 - EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA		400.000,00	0,00
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMETO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE S		459,31	87.207,36
1.605.0000000 - PISO ENFERMAGEM		115.744,20	246.745,60
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		406.576,42	140.572,27
1.621.3210000 - TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		42.875,57	2.662,93
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚD		1.216,17	5.852,16
1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		146.387,32	173.955,89
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		147.690,84	147.516,47
1.660.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		241,01	2.553,84
1.660.3110000 - TRANSF FNAS DECORRENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		2.288,58	6.253,22
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		115.892,72	458.385,93
1.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		422.474,92	4.968.984,70
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS OU INSTRUM CONGÊNERES DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAUDE/ASSIS)		86.512,68	131.143,42
1.700.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS INDIVIDUAIS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		1.530.929,31	16.022,36
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS OU INSTRUM CONGÊNERES DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAUDE/ASSIS)		1.170.066,42	672.866,99
1.704.0000000 - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		6.110,28	165.168,08
1.706.3110000 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS		47.750,52	753.036,52
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		475,79	2.329,86
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS - AUXÍLIO FINANCEIRO DO FPM		0,00	19,99
1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		72.686,95	24.628,27
1.715.0000000 - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVA ART 5 - AUDIOVISUAL		5.541,24	146.213,14
1.716.0000000 - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO ART 8 - DEMAIS SETORES CULTURAIS		1.735,83	59.228,96
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		135.389,02	0,00
1.720.0000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO - FEP		13.048,68	0,00
1.749.0000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,00	176.851,65
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		4.616,76	11.460,05
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		1.060.167,34	1.251.506,17
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		7.199,09	61.239,42
1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB		11.188,39	0,00
1.759.0000700 - FETHAB		760,38	269.286,74
1.759.0000701 - RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR		22.447,57	94.658,97
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		84.909,95	31.019,80
2.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		585,18	13.763,87
2.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		19.553,45	24.214,35
2.502.0000000 - COMPENSAÇÃO		152,21	0,00
2.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.173,97	1.301,66
2.543.0000000 - VAAR		289,87	0,00
2.550.0000000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO		5.538,80	38.476,32
2.552.0000000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		0,68	3,20
2.553.0000000 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		1.018,59	169,27
2.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		123,72	0,00
2.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		6.417,17	20.519,99

ARDCASP_Anexo_14 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
2.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		10.468,56	281,08
2.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ		416,74	1.240,37
2.600.0000600 - BLOCO PSF		400,69	0,00
2.600.0000602 - BLOCO DE ASSIST FARMACEUTICA		404,80	0,00
2.600.0000605 - BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		2.565,72	0,00
2.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ		1,57	4.045,08
2.600.3120000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ		148,08	71.079,71
2.601.0000000 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		137,18	140.658,09
2.602.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ		0,03	51,73
2.603.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA		108,61	108,61
2.604.0000000 - VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		3.376,28	0,00
2.605.0000000 - PISO DE ENFERMAGEM		14.580,01	0,00
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		16.143,54	110.927,66
2.621.3210000 - EMENDA PARLAMENTAR ESTADO		6,93	0,00
2.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE UNIÃO		3.950,79	2.617,85
2.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE ESTADOS		29.502,34	1.611.920,70
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		212.970,65	168.781,01
2.660.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		5.416,08	7.414,90
2.660.3110000 - TRANSF FNAS DECORRENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		28.578,05	22.324,83
2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		218.113,38	27.467,72
2.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		619.195,06	30.316,81
2.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		209.567,38	269.439,86
2.700.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS INDIVIDUAIS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		89.371,20	73.348,84
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		536.236,66	518.629,27
2.706.3110000 - EMENDA INDIVIDUAL UNIAL		72.521,55	0,00
2.707.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		2.500,54	7.676,21
2.708.0000000 - COMPENSAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS		2.329,86	0,00
2.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERENCIAS		19,99	0,00
2.711.0000801 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		690,50	690,50
2.711.0000802 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		72,87	1.772,87
2.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		3.758,54	41.887,08
2.715.0000000 - LC 195 ART 5		11.109,14	0,00
2.716.0000000 - LC 195 ART 8		2.201,23	0,00
2.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS -ART.º, INCISO V, EC Nº 123/2022		3.682,84	0,16
2.749.0000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		185.597,75	8.746,10
2.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		0,00	20,65
2.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		545.156,38	684.901,09
2.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		16.504,42	9.923,50
2.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		9.587,23	9.587,23
2.759.0000700 - FETHAB		227,67	0,00
2.759.0000701 - RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR		3.763,45	140,76
Total das Fontes de Recursos		**11.457.005,27**	**16.090.733,63**

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**455.332.116,28**	**234.842.325,34**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		21.930.556,46	11.871.795,06
Contribuições		10.839.549,65	9.723.337,61
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		12.942,64	10.679,86
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.785.221,30	3.109.838,30
Transferências e Delegações Recebidas		119.992.207,56	106.401.425,86
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		289.235.411,39	10.907.091,70
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		10.536.227,28	92.818.156,95
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**455.332.116,28**	**234.842.325,34**
Pessoal e Encargos		44.663.992,60	40.982.378,32
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		7.023.691,16	5.939.237,12
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		45.296.914,51	35.376.160,34
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.903.847,02	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		38.143.412,17	31.951.007,15
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		16.127.413,46	3.982.631,82
Tributárias		1.283.123,04	1.114.287,57
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		39.981.357,20	92.067.912,93
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**195.423.751,16**	**211.413.615,25**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**259.908.365,12**	**23.428.710,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	20.730.982,18	11.125.589,48
Taxas	1.199.574,28	746.205,58
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**21.930.556,46**	**11.871.795,06**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	8.404.273,90	7.435.564,76
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.435.275,75	2.287.772,85
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**10.839.549,65**	**9.723.337,61**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	12.942,64	10.679,86
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**12.942,64**	**10.679,86**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	19.975,87	287.187,71
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.765.245,43	2.822.650,59
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.785.221,30**	**3.109.838,30**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	8.446.054,69	5.890.794,80
Transferências Intergovernamentais	111.283.178,87	100.509.631,06
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	262.974,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	1.000,00
Transferências e Delegações Recebidas	**119.992.207,56**	**106.401.425,86**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	73.589.277,59	897,15
Ganhos com Alienação	192.929,20	1.134.390,01
Ganhos com Incorporação de Ativos	215.453.204,60	9.763.381,73
Desincorporação de Passivos	0,00	8.422,81
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**289.235.411,39**	**10.907.091,70**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	7.632.491,62	17.753.082,04
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.903.735,66	75.065.074,91
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**10.536.227,28**	**92.818.156,95**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	39.119.206,01	35.118.780,58
Encargos Patronais	5.192.456,29	5.313.503,56
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	352.330,30	550.094,18
Pessoal e Encargos	**44.663.992,60**	**40.982.378,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	5.383.296,01	4.678.685,60
Pensões	853.712,77	771.711,19
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	9.181,57	12.767,58
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	777.500,81	476.072,75
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**7.023.691,16**	**5.939.237,12**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	13.811.577,34	6.700.981,58
Serviços	29.272.699,85	27.148.654,75
Depreciação Amortização e Exaustão	2.212.637,32	1.526.524,01
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**45.296.914,51**	**35.376.160,34**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	2.901.523,63	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.323,39	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**2.903.847,02**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	8.446.054,69	5.890.794,80
Transferências Intergovernamentais	13.130.251,12	11.479.736,13
Transferências a Instituições Privadas	15.727.635,66	14.038.030,48
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	839.470,70	523.496,94
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	18.948,80
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**38.143.412,17**	**31.951.007,15**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	15.446.465,59	1.245.349,87
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	680.947,87	2.737.281,95
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**16.127.413,46**	**3.982.631,82**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.283.123,04	1.114.287,57
Total de VPD Tributárias	**1.283.123,04**	**1.114.287,57**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	218.156,13	79.100,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	406,29	11.584,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	37.146.362,13	90.269.088,52
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.616.432,65	1.708.140,41
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**39.981.357,20**	**92.067.912,93**

LEVI RIBEIRO	ANGELA MARIA ALCANFORADO	REGIANE DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2024

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) **DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA** **CONSOLIDADO**

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
1338/2021	CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº40/00025-7 JUN	54	27	03/01/2022	6.000.000,00	2.019.718,20	0,00	2.901.523,63	2.135.074,93	0,00	27	2.786.166,90
					TOTAL:	**2.019.718,20**	**0,00**	**2.901.523,63**	**2.135.074,93**	**0,00**	**27**	**2.786.166,90**
					TOTAL GERAL:	**2.019.718,20**	**0,00**	**2.901.523,63**	**2.135.074,93**	**0,00**	**27**	**2.786.166,90**

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	2.505,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.505,79
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	4.056,56	0,00	0,00	2.376,82	0,00	1.679,74
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	17.748,36	0,00	0,00	0,00	0,00	17.748,36
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	32.314,20	0,00	0,00	29.641,44	0,00	2.672,76
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.044.016,20	0,00	0,00	798.986,98	45.793,94	199.235,28
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	785.142,96	0,00	0,00	780.868,04	0,00	4.274,92
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	3.587.973,89	0,00	0,00	2.091.254,80	1.078.056,08	418.663,01
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	0,00	2.215.228,10	0,00	0,00	0,00	2.215.228,10
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	10.264.411,68	0,00	0,00	0,00	10.264.411,68
SUBTOTAL:	5.473.757,96	12.479.639,78	0,00	3.703.128,08	1.123.850,02	13.126.419,64
TOTAL DOS RESTOS:	5.473.757,96		12.479.639,78		4.826.978,10	13.126.419,64
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
PREVIMUNI - EDUCACAO	0,00	30.932,51	0,00	30.932,51	0,00	0,00
PREVIMUNI - SAUDE	0,00	873.023,90	0,00	872.787,81	0,00	236,09
PREVIMUNI - FUNDEB 70%	0,00	1.686.727,51	0,00	1.686.727,51	0,00	0,00
PREVIMUNI - DEMAIS SEGURADOS	0,00	721.056,43	0,00	721.056,43	0,00	0,00
PREVIMUNI - EDUCAÇÃO 13º SALÁRIO	0,00	2.255,62	0,00	2.255,62	0,00	0,00
PREVIMUNI - SAÚDE 13º SALÁRIO	0,00	71.255,72	0,00	71.255,72	0,00	0,00
PREVIMUNI - FUNDEB 60% 13º SALÁRIO	0,00	140.155,36	0,00	140.155,36	0,00	0,00
PREVIMUNI - DEMAIS SEGURADOS 13º SALÁRIO	0,00	58.536,51	0,00	58.536,51	0,00	0,00
DEPOSITO - I.R.R.F. SERVIDOR	0,00	456.038,69	0,00	456.038,69	0,00	0,00
PREVIDENCIA INSS - EDUCACAO	546,98	5.561,81	0,00	5.846,76	0,00	262,03
PREVIDENCIA INSS - SAUDE	3.385,69	39.366,59	0,00	40.442,22	0,00	2.310,06
PREVIDENCIA INSS - FUNDEB 60%	10.323,29	103.289,18	0,00	102.085,31	0,00	11.527,16

Página: 1 / 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
PREVIDENCIA INSS - DEMAIS SEGURADOS	19.907,69	243.536,08	0,00	245.276,67	0,00	18.167,10
PREVIDENCIA INSS - PRESTADOR DE SERVIÇO - FUNC	15.476,73	21.670,60	0,00	36.470,58	0,00	676,75
PREVIDÊNCIA INSS - EDUCAÇÃO 13º SALÁRIO	0,00	8.572,51	0,00	8.572,51	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA INSS - SAÚDE 13º SALÁRIO	0,00	2.764,38	0,00	2.764,38	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA INSS - DEMAIS SEGURADOS 13º SALÁRIO	0,00	15.461,74	0,00	15.461,74	0,00	0,00
ISSQN	0,00	776,05	0,00	776,05	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - CAIXA - EMPRESTIMO CONSIG. FOLHA	59.254,31	883.278,69	0,00	863.874,99	0,00	78.658,01
OUTROS CONSIG - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	63.523,95	0,00	63.523,95	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - CAUCAO	0,00	84.500,00	0,00	84.500,00	0,00	0,00
ISSQN	61.775,19	792.086,20	0,00	850.461,83	0,00	3.399,56
OUTROS CONSIG - IRRF - RETENCAO - TERC. PF.	41.805,42	229.938,38	0,00	271.743,80	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - DESCONTOS - TRIBUTOS	0,00	25.161,24	0,00	25.161,24	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - EMPREST. CONSIG. B BRASIL	0,00	295.504,30	0,00	295.504,30	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - IRRF - RETENCAO - TERC. PJ.	48.186,57	412.520,24	25,78	460.672,77	0,00	8,26
OUTRAS CONSIG. DESCONTO JUDICIAL	0,00	5.030,70	0,00	5.030,70	0,00	0,00
OUTROS CONSIG. - EMPREST. CONSIG. FOLHA - BRADESCO	144.353,35	1.675.103,03	0,00	1.677.710,74	0,00	141.745,64
CONTRIBUICAO SINDICAL SIND. PROF. ENFERMAGEM - MT	0,00	23.022,32	0,00	23.022,32	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - IRRF - FOLHA	0,00	3.719.167,57	0,00	3.718.997,93	0,00	169,64
OUTROS CONSIG - UNIMED NORTE DE MATO GROSSO	0,00	296.535,92	0,00	296.535,92	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - EMPREST. CONSIG. SICREDI	0,00	532.833,89	0,00	532.833,89	0,00	0,00
DESCONTOS DE ADIANTAMENTOS	0,00	675,81	0,00	675,81	0,00	0,00
PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO À COMPENSAR	0,00	3.747,86	0,00	3.747,86	0,00	0,00
INSS - ESOCIAL.	65.712,10	343.440,12	0,00	295.242,38	0,00	113.909,84
SENAR - PRODUTOR RURAL	0,00	62,91	0,00	55,89	0,00	7,02
OUTROS CONSIGNADOS - BANCO SICOOB	0,00	22.428,03	0,00	22.428,03	0,00	0,00
INFRACAO DE TRANSITO	0,00	5.335,43	0,00	5.335,43	0,00	0,00
MULTA - LEI Nº991/2014 ART.169	0,00	6.306,65	0,00	6.306,65	0,00	0,00
SALARIO INDEVIDO	0,00	2.041,14	0,00	2.041,14	0,00	0,00
CAIXA - EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	196.177,63	0,00	179.024,50	0,00	17.153,13
SICREDI - EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	66.389,14	0,00	66.389,14	0,00	0,00
BB- EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	262.451,02	0,00	262.451,02	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
DESCONTO EM FOLHA CAIXA ECONOMICA	0,00	16.473,16	0,00	16.473,16	0,00	0,00
DEPOSITOS - I.R.R.F SERVIDORES	0,00	237.784,16	0,00	237.784,16	0,00	0,00
DEPOSITO INSS	0,00	97.653,97	908,85	97.653,97	908,85	0,00
DESCONTO EM FOLHA SICREDI	0,00	198.449,19	0,00	198.449,19	0,00	0,00
DEPOSITOS - PREVIMUNI	0,00	89.671,31	0,00	89.671,31	0,00	0,00
DEPOSITO - I.R.R.F. - TERCEIROS	0,00	3.184,68	0,00	3.173,14	0,00	11,54
DESCONTO JUDICIAL	0,00	9.078,49	0,00	9.078,49	0,00	0,00
INSS - PRESTADOR DE SERVICOS	0,00	514,80	0,00	514,80	0,00	0,00
DEPOSITO INSS	0,00	28.034,45	3.232,14	28.034,45	3.232,14	0,00
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	0,00	928,42	0,00	928,42	0,00	0,00
SUBTOTAL:	470.727,32	15.110.015,99	4.166,77	15.192.475,70	4.140,99	388.241,83
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	470.727,32		15.105.849,22		15.188.334,71	388.241,83
TOTAL DO PASSIVO:	5.944.485,28		27.585.489,00		20.015.312,81	13.514.661,47
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	5.944.485,28		27.585.489,00		20.015.312,81	13.514.661,47

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**156.465.774,33**	**136.374.283,04**
Receita Tributária	17.561.490,16	15.653.127,82
Receita de Contribuições	10.839.531,49	9.844.998,03
Receita Patrimonial	192.929,20	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	8.350,00
Remuneração das Disponibilidades	12.026.822,62	8.013.891,37
Outras Receitas Derivadas e Originárias	4.241.810,34	3.588.200,30
Transferências recebidas	90.642.978,77	80.759.012,62
Outros Ingressos Operacionais	20.960.211,75	18.506.702,90
Desembolsos	**133.494.538,78**	**124.612.779,11**
Pessoal e demais despesas	87.904.466,66	84.150.681,39
Juros e encargos da dívida	797.715,01	1.334.189,35
Transferências concedidas	23.749.659,87	20.826.011,66
Outros desembolsos operacionais	21.042.697,24	18.301.896,71
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**22.971.235,55**	**11.761.503,93**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**7.767.446,86**	**12.562.131,20**
Alienação de bens	0,00	1.134.390,01
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	7.767.446,86	11.427.741,19
Desembolsos	**100.371.592,60**	**17.069.996,81**
Aquisição de ativo não circulante	9.235.456,37	16.863.716,57
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	91.136.136,23	206.280,24
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-92.604.145,74**	**-4.507.865,61**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	**1.337.359,92**	**1.337.359,92**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	1.337.359,92	1.337.359,92
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-1.337.359,92**	**-1.337.359,92**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-70.970.270,11**	**5.916.278,40**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	96.215.658,18	90.299.379,78
Caixa e Equivalente de caixa final	25.245.388,07	96.215.658,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**90.642.978,77**	**80.759.012,62**
Intergovernamentais		**72.276.070,55**	**64.600.289,99**
da União		38.454.988,51	34.704.475,12
de Estados e Distrito Federal		33.821.082,04	29.895.814,87
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		18.366.908,22	16.158.722,63
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**23.749.659,87**	**20.826.011,66**
Intergovernamentais		**796.161,80**	**563.160,25**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		796.161,80	563.160,25
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		7.225.862,41	6.224.820,93
Outras transferências concedidas		15.727.635,66	14.038.030,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	3.217.241,70	3.155.861,25
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	16.184.516,28	17.690.782,84
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.552.347,74	3.555.576,16
Previdência Social	6.941.471,06	6.068.295,92
Saúde	18.617.761,46	16.280.947,50
Trabalho	0,00	0,00
Educação	26.691.027,89	27.357.731,49
Cultura	185.126,87	59.848,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	4.130.084,46	3.621.066,93
Habitação	1.639,91	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	5.756,50
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	40.812,50	146.078,75
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.542.186,81	1.044.822,92
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.436.896,08	1.132.660,37
Transporte	2.480.567,47	2.071.414,91
Desporto e Lazer	1.809.364,85	1.032.821,88
Encargos Especiais	1.073.421,58	927.015,97
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**87.904.466,66**	**84.150.681,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	797.715,01	1.334.189,35
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**797.715,01**	**1.334.189,35**

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

ARDCASP_Anexo_16 Página: 4 / 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CME

Dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino.

***O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO -MT**, no uso de suas atribuições e regimento, previstas na Lei 873/2011, que institui o Sistema Municipal de Ensino de São José do Rio Claro/MT.*

CONSIDERANDO Parecer 001/2018/CEE referente a DRC/MT **CONSIDERANDO** A Resolução nº002/2021 DRC/SJRC/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar a Matriz Curricular, bem como a carga horária para ser utilizada nas turmas do EJA nas turmas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matriz Curricular aprovada na Sessão do Conselho Municipal de Educação
Realizado no dia: 08/04/2025
Marli Maria Both
Presidente do CME/SJRC/MT.

HOMOLOGAÇÃO:

A Senhora Juliana Ghedin Cappellesso Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Homologar na íntegra a presente resolução.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 08 de abril de 2025

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 02/2021

MATRIZ CURRICULAR EJA

AMPARO LEGAL		ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
				1º	2º	3º	4º	5º
LDB Nº 9.394/96	BNCC/DRC-MT	Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6
			Artes	1	1	1	1	1
		Matemática	Matemática	6	6	6	6	6
		Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2
		Ciências Humanas	Geografia	2	2	2	2	2
			História	2	2	2	2	2
		Parte Diversificada	Temas Transversais	1	1	1	1	1
CARGA HORARIA SEMANAL				20	20	20	20	20
CARGA HORARIA MENSAL				80	80	80	80	80
CARGA HORARIA ANUAL				800	800	800	800	800

Matriz Curricular é um documento que estabelece os componentes curriculares para as escolas que compõem o Sistema Educacional do Município de São José do Rio Claro-MT, servindo de guia para orientar as práticas pedagógicas e a organização dos conteúdos a serem desenvolvidos ao longo do processo de ensino e aprendizagem nas Escolas Municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RETIFICAÇÃO NO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TREVISAN.

INTERESSADA :	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TREVISAN
ASSUNTO:	NOVA AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA.
CONSELHEIRO RELATOR:	ANGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ
PROCESSO:	001/2023
PARECER Nº:	001/2023
APROVADO EM:	08/04/2025 RETIFICAÇÃO

I – HISTÓRICO:

A Escola Municipal "João Trevisan" solicita nova autorização para oferta da Educação Infantil , Ensino Fundamental e EJA. Localizada na Avenida Uruguai nº 1577, Bairro Planalto, CEP 78.435-000, no Município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ nº 02.915.550/0001-66, mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. E autorizada para a oferta das etapas da Educação Infantil , Ensino Fundamental e EJA nº 001/2023 (CME/SJRC/MT), a partir de 01/01/2021 a 01/01/2026. De acordo com a Retificação realizada no dia 08/04/2025 e aprovada em Assembléia pelo Conselho Municipal de Educação.

Em análise dos autos verifica-se em Visita In Loco do Conselheiro, atestando que o processo está instruído conforme a legislação vigente.

São favoráveis ao pleito, pois segundo ele, a estrutura física, administrativa e pedagógica, bem como o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico atendem aos requisitos legais para aprovação.

II – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, e atendendo o parecer técnico do CME, somos de parecer favorável a solicitação de autorização para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para a Escola Municipal "João Trevisan", a partir de 01/01/2021.

Este é o nosso parecer.

ANGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ

Conselheira

III–DECISÃODO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, acompanha o voto do relator.

São José do Rio Claro-MT, 08 de abril de 2025

MARLI MARIA BOTH

PRESIDENTE CME SJRC/MT

AUTORIZAÇÃO N° 001/2025/CME/SJRC/MT

RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TREVISAN.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, MEDIANTE A LEGISLAÇÃO VIGENTE:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar por 05 anos para ministrar as Etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA a partir de 01/01/2021 a 01/01/2026, na Escola Municipal João Trevisan, localizada na Avenida Uruguai nº 1577, Bairro Planalto, CEP 78.435-000, no Município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ nº 02.915.550/0001-66, mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. E autorizada para a oferta das etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA nº 001/2025 (CME/SJRC/MT), a partir de 01/01/2021 a 01/01/2026.

São José do Rio Claro, 08 de abril de 2025

MARLI MARIA BOTH

PRESIDENTE CME SJRC/MT

HOMOLOGAÇÃO:

A Senhora Juliana Ghedin Cappellesso Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Homologar na íntegra a presente autorização.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 08 de abril de 2025

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 02/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2025/SECAD, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o interesse público e a melhor adequação da força de trabalho conforme o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Municipal Nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 079/2025/SECAD, do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral ao Departamento de Recursos Humanos, comunicando a remoção de ofício da servidora **MARINEIA MACHADO DOS SANTOS;**

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, de setor, a servidora pública municipal conforme descrição abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SETOR DE ORIGEM	SETOR ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
2112	MARINEIA MACHADO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	08/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 14 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1576, DE 14 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1576, DE 14 DE ABRIL DE 2025

.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SUBVENÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO AUMIAU – UMA CHANCE PARA O AMOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar subvenção financeira com **a Associação Aumiau – Uma chance para o amor, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 46.688.612-0001-10, com sede na Rua Bahia, s/nº, bairro centro, no município de São José do Rio Claro – MT, para fins de repasse de recursos financeiros destinados para realização de procedimento cirúrgico de castração de cães e gatos acolhidos pela associação aumiau – uma chance para o amor.**

Art. 2º O Poder Executivo Municipal realizará o repasse de recursos financeiros para a **Associação Aumiau – Uma Chance Para o Amor,** no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divido em duas parcelas, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para atender os objetivos previstos no Art. 1º desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Beneficiária.

Art. 3º A **Associação Aumiau – Uma Chance Para o Amor,** deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos valores do Termo de Fomento.

§ 1º A Prestação de Contas deverá ser apresentada junto a Coordenadoria de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, instruída com os documentos exigidos no Termo de Fomento.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Entidade Beneficiária.

Art. 4º Para atender os valores constantes no art. 2°, desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários em dotação específica.

Art. 5º O Termo de Fomento celebrado por meio desta Lei terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso em que deverá ser justificada e comprovada a necessidade.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do departamento competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela Entidade Beneficiária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 14 de abril de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DOS DELEGADOS(AS) ELEITOS(AS) NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

LISTA DOS DELEGADOS(AS) ELEITOS(AS) NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

Usuários

Titular – Edilma Rocha Dias Garcia

Suplente - Carlos Humberto dos Santos Junior

Titular – Maria de Fátima Davi Bezerra

Suplente - Rita Marcia Pereira da Silva

Trabalhadores

Titular – Larissa Aparecida Lucio da Silva

Suplente - Sintia Rodrigues de Souza

Governo

Titular –Cleomar Ferreira Pereira Garcia

Suplente - Raviano dos Santos Coelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 02/2025 - PREVIQUAM

EXTRATO CONTRATO N. º 02/2025 PREVIQUAM

DATA: 14/04/2025

VIGÊNCIA: 14/04/2025 A 14/06/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ESTUDO DE IMPACTO PREVIDENCIÁRIO – ALTERAÇÃO PCCS.

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT.

CNPJ: 03.556.113/0001-66

CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ: 10.541.510/0001-20

São José dos Quatro Marcos- MT, 14 de abril de 2025.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 035/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2025

Data de Realização do Pregão Eletrônico 14/03/2025

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV PARA USO NAS ATIVIDADES E DESLOCAMENTOS DO GABINETE.*"***

Nº DA ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
08/2025	DISVECO LTDA	02.971.360/0005-90	R$ 394.990,00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de abril de 2025.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº 035/2025 - Pregão Eletrônico nº 08/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV PARA USO NAS ATIVIDADES E DESLOCAMENTOS DO GABINETE.*"***

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	DISVECO LTDA	02.971.360/0005-90	R$ 394.990,00
	TOTAL DE R$ 394.990,00 (Trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais)		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 14/04/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025 referente à ***REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV PARA USO NAS ATIVIDADES E DESLOCAMENTOS DO GABINETE***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
DISVECO LTDA	02.971.360/0005-90	R$ 394.990,00

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 14 de abril de 2025,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Substituto, torna público aos interessados o resultado do **Processo de Licitação 035/2025** na Modalidade **Pregão Eletrônico 08/2025,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV PARA USO NAS ATIVIDADES E DESLOCAMENTOS DO GABINETE".***

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
DISVECO LTDA	02.971.360/0005-90	R$ 394.990,00

Homologado em 14/04/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 14/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 15/2023**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria no envio das prestações de contas do APLIC a serem enviados ao TCE- MT. **Prorrogação do prazo de vigência:** até 06 de Abril de 2026. **Data de Assinatura:** 04 de Abril de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

OUVIDORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 2024

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, Jamis Silva Bolandin, através da Secretaria Municipal de Saúde, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos Quatro-marquenses para participarem da Audiência Pública no **dia 22 de Abril 2025** as 9 horas da manhã, para prestação de contas da Saúde, referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2024.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal situada na Av. Sergipe, nº 1.156, – Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos MT. Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal **no link https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/**, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município Telefones: (65) 99672-4836 / 99670-9602.

São José dos Quatro Marcos -MT, 14 de abril de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RETIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 019/2025

Retifica-se a publicação do AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 032/2025, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 10 de abril de 2025 Nº 4.714 (página 931) e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 10 de abril de 2025 nº 3585 (página 994/995), passando a considerar:

Onde se lê:

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 032/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 032/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

(...)

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 032/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Leia-se:

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 019/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 019/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

(...)

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 019/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **EDSON C. FONSECA, inscrita no CNPJ: 19. 074.708/0001-15.**

Objetivo O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AGRONÔMICOS DE COLETA, SELEÇÃO E PROCESSAMENTO DE DA-DOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DE TERRA NUA POR HECTARE, instituído na norma ABNT NBR 14.653-3 afim da apuração do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), conforme instrução normativa da receita federal Nº 1877 de 14 de março de 2019 no município de Sapezal MT, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Dispensa de Licitação Nº 04/2025.

Valor: R$ 12.800,00

Vigência do contrato: *O Contrato terá vigência de* **60 (sessenta) dias,** a partir da data de sua assinatura, de **14/04/2025 a 13/06/2025**, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

Secretaria: Secretaria De Finanças E Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ATRAVES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO VEM PROCEDER COM A NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇAO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:

O Departamento Municipal de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9. 503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, inciso § 1, artigo 282 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, do Auto de Infração de Trânsito, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

NOTIFICAÇOES DE **AUTUAÇOES** - REFERENTES AO **LOTE - 88** MÊS DE **ABRIL - 2025**						
Placa	**Nº Ait**	**Data infração**	**Data postagem**	**Cód. Infração**	**Data limite recurso**	**Valor Multa**
AYE7402	SPZ0001698	25/03/2025	11/04/2025	5525-0	11/05/2025	130,16
TCF6D85	SPZ0001699	25/03/2025	11/04/2025	7633-2	11/05/2025	293,47
RAQ6C38	SPZ0001700	26/03/2025	11/04/2025	7633-2	11/05/2025	293,47
RSX4H11	SPZ0001717	27/03/2025	11/04/2025	7633-2	11/05/2025	293,47
QCA3084	SPZ0001718	31/03/2025	11/04/2025	5991-0	11/05/2025	293,47
RGT6B15	SPZ0001719	01/04/2025	11/04/2025	6637-1	11/05/2025	195,23
SPD1I77	SPZ0001720	03/04/2025	11/04/2025	5991-0	11/05/2025	293,47
QCE4I24	SPZ0001721	07/04/2025	11/04/2025	5819-4	11/05/2025	880,41
QCK4629	SPZ0001772	24/03/2025	11/04/2025	5452-1	11/05/2025	195,23
SPO8E81	SPZ0001773	24/03/2025	11/04/2025	5622-2	11/05/2025	88,38
TCP2B18	SPZ0001774	24/03/2025	11/04/2025	5525-0	11/05/2025	130,16
QTF8I67	SPZ0001775	24/03/2025	11/04/2025	7633-2	11/05/2025	293,47
NBS8203	SPZ0001776	25/03/2025	11/04/2025	7633-2	11/05/2025	293,47
QBA8A87	SPZ0001777	01/04/2025	11/04/2025	7633-2	11/05/2025	293,47
AUI6E95	SPZ0001778	27/03/2025	11/04/2025	5738-0	11/05/2025	293,47
RRN1H36	SPZ0001779	27/03/2025	11/04/2025	581-94	11/05/2025	880,41
NDP9G03	SPZ0001780	27/03/2025	11/04/2025	5452-2	11/05/2025	195,23
SPL9B14	SPZ0001781	01/04/2025	11/04/2025	7030-1	11/05/2025	293,47

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 007/2025. PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrada pela empresa MINASFERRO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA - CNPJ nº 04.902.581/0002-99, na qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE” as razões aduzidas pela RECORRENTE.

Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 007/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS, para uso das Secretarias do Município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, nos termos do6 artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 20/2025 relativamente à parceria firmada com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SAPEZAL (ACISA), celebrada mediante o Termo de Fomento nº 05/2025, conforme segue:

GESTOR (A) DA PARCERIA

Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta Matrícula nº 5869

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Weverson Fernandes Condaqui Matrícula nº 5888

Ana Paula de Campos Soares Silva Matrícula nº 5890

Vitor Barredo Makhoul Matrícula nº 2623

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal n° 13.019/2014; e

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 552/2025.

Sapezal-MT, 11 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 002/2025 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa LACC-LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA (ME), inscrita no CNPJ: 05. 072.637/0001-07, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 002/2025, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DIAGNOSTICO CITOPATOLOGICO VAGINAL MICROFLORA RASTREAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL-MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA no item nº 01, SERVICO DE EXAME - CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL MICROFLORA RASTREAMENTO, no valor unitário de R$ 14,37 (Quatorze Reais e Trinta e Sete Centavos) e no Valor total do Credenciamento é de R$ 45.984,00 (Quarenta E Cinco Mil E Novecentos E Oitenta E Quatro Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, nos termos do6 artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 18/2025 relativamente à parceria firmada com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL (APAS), celebrada mediante o Termo de Fomento nº 04/2025, conforme segue:

GESTOR (A) DA PARCERIA

Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta Matrícula nº 5869

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Luma Loana Barbosa Ferreira Matrícula nº 5887

Fernando José dos Santos Matrícula nº 516

Wallan Vinícius Reis Figueiredo Matrícula nº 4118

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal n° 13.019/2014; e

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 538/2025.

Sapezal-MT, 11 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que realizará INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto do presente processo é PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SAPEZAL (ACISA) PARA A PROMOÇÃO DO PROJETO INTITULADO “DESTAQUE EMPRESARIAL 2024” conforme Plano de Trabalho anexo e Termo de Referência.

A presente contratação tem por fundamento legal os Arts. 24 e 31 da Lei Federal n° 13.019/2014

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SAPEZAL - ACISA, inscrita no CNPJ:00. 506.866/0001-79, O Valor Estimado do Repasse do CONCEDENTE é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 007/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 007/2025. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 18.121.121/0001-57, sagrou-se vencedora dos itens 05, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 39, 40, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 59, 60, 62, 65, 67, 74, 75, 88, 89,90, 99, 102, 103,105, 107, 109, 113, 117, 119, 121, 128, 138, 139 e 141, com o valor global de R$ 1.106.553,3600 (Um Milhão e Cento e Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

A empresa CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 37.853.101/0001-15, sagrou-se vencedora dos itens 02, 04, 07, 11, 14, 42, 52, 54, 61, 66, 69, 70, 71, 122 e 124, com o valor global de R$ 212.937,7600 (Duzentos e Doze Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

A empresa FRATELLI CASA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 46.297.682/0001-47, sagrou-se vencedora dos itens 01, 82, 87, 101 e 140, com o valor global de R$ 8.584,8000 (Oito Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

A empresa MTS COMERCIO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 42. 261.838/0001-89, sagrou-se vencedora dos itens 03, 08, 17, 18, 20, 26, 32, 37, 38, 41, 63, 64, 68, 72, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 97, 134, 135,136, e 142, com o valor global de R$ 239.899,1000 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos).

A empresa SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 41.393.376/0001-90, sagrou-se vencedora dos itens 06, 23, 36, 46, 47, 49, 57, 58, 73, 76, 77, 83, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 104, 106, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 118, 120, 123, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133 e 137, com o valor global de R$ 588.065,0000 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil e Sessenta e Cinco Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na

modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 007/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALICOS E FERRAGENS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 035/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 035/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 15/04/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 29/04/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 035/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 010/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 010/2025. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa RECAPADORA PANTANAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 10. 991.187/0001-96, sagrou-se vencedora dos itens 01 a 24, com o valor global de R$ 351.300,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Trezentos Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 010/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 032/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 032/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR E VEÍCULO UTILITARIO SUV, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 15/04/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 29/04/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 032/2025 cujo objeto é aFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR E VEÍCULO UTILITARIO SUV, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

JURÍDICO
PORTARIA Nº 555/2025

PORTARIA Nº 555/2025

INTITUI EQUIPE TÉCNICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Equipe Técnica para revisão do Plano Diretor do Município de Sapezal.

Art. 2º A Equipe Técnica mencionada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I. **Angela Pereira Barros**, Matrícula 3406; II. **Cleverson Daniel Barbiero,** Matrícula 3119; III. **Charles Barbosa de Queiroz**, Matrícula 2708; IV. **Vivian Auxiliadora Laccal Gomes Rauber**, Matrícula 2335; V. **Eduardo Melo Fernandes**, Matrícula 5644; VI. **Nicklawber Santos Almeida**, Matrícula 4207.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal, 04 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**018/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZA-DOS NO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS.
CONTRATADO:	**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**
CNPJ Nº:	**03.725.725/0001-35**

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	EMILLY CARLA SOUTO
CARGO:	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
MATRÍCULA:	5879
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	ARTHUR KIND MAIESKI
CARGO:	ASSESSOR JURIDICO
MATRÍCULA:	5913
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assu-

midas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 10 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO 7° ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **URBN SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.865.585/0001-24**.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato original.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa Técnica em anexo, pois é necessária a dilação do prazo para a devida conclusão dos serviços tendo em vista as interferências com as condições climáticas adversas, como o excesso de chuvas.

Vigência: As partes de comum acordo decidem prorrogar por 30 (trinta) dias os prazos de **execução** de **09/04/2025 a 08/05/2025**, e **vigência** de **09/05/2025 a 07/06/2025**.

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 007/2023**.**

Secretaria: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

NOTA EXPLICATIVA - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos e disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte, conforme quadro abaixo:

Saldo do Exercício Anterior R$ 10.152.730,06

(+) Ingressos R$ 38.996.350,19

Receita Orçamentária R$ 27.199.964,26 Transferências Financeiras Recebidas R$ 1.336.723,50 Recebimentos Extraorçamentários R$ 4.965.994,38 Ingressos Extraordinários (Devolução de duodécimo): R$ 62.590,40 Outros Recebimentos R$ 5.431.077,65 *(Depósitos, retenções e outras receitas extraorçamentárias)*

(-) Dispêndios R$ 41.356.280,19

Despesa Orçamentária R$ 29.859.704,66 Transferências Financeiras Concedidas R$ 1.336.723,50 Pagamentos Extraorçamentários R$

4.762.835,45 Outros Dispêndios Extraordinários R$ 5.397.016,58 *(Restos pagos, retenções e outras obrigações)*

Saldo para o Exercício seguinte R$ 6.299.131,65

2.1 – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS/CONCEDIDAS

As transferências financeiras recebidas em 2024 somaram R$ 1.336.723,50, correspondendo ao repasse realizado ao Poder Legislativo no exercício. O mesmo montante foi transferido à Câmara Municipal, respeitando os limites constitucionais e legais de repasse.

2.2 – DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Durante o exercício de 2024, foram registrados R$ 4.965.994,38 em recebimentos extraorçamentários, sendo:

Inscrição de Restos a Pagar: Não Processados: R$ 783.995,63 Processados: R$ 156.908,07 Depósitos Restituíveis e Retenções: R$ 2.832.784,48 Outros Recebimentos Extraorçamentários: R$ 1.192.306,20

Considerando a disponibilidade financeira de R$ 6.299.131,65 ao final do exercício e o total de restos a pagar inscritos no valor de R$ 940.903,70, o índice de capacidade de pagamento do município é de R$ 6,69 para cada R$ 1,00 de restos a pagar, demonstrando plena capacidade de cumprimento de suas obrigações financeiras.

Com uma despesa empenhada de R$ 29.859.704,66, os restos a pagar representam 3,15%, evidenciando controle e equilíbrio na execução fiscal.

2.4 – DO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

O saldo financeiro em 31/12/2024 foi de R$ 6.299.131,65, inferior ao saldo de R$ 7.696.148,59 registrado em 31/12/2023, representando uma redução de 18,14%. Essa variação reflete maior execução orçamentária e extraorçamentária, mantendo, contudo, a disponibilidade financeira necessária para o início do exercício seguinte.

2.5 – DO RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro do exercício de 2024 apresentou uma variação negativa de R$ 1.397.016,94 em relação ao saldo do exercício anterior. Apesar disso, o município demonstrou solidez na gestão fiscal, mantendo saldo positivo e capacidade de pagamento superior a 6 vezes o valor dos restos a pagar.

NOTA EXPLICATIVA - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

NOTA EXPLICATIVA – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 38.814.211,82 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R$ 38.171.591,37, gerando dessa maneira um Resultado Patrimonial **superavitário** no montante de R$ 642.620,45.

Em relação às Variações Patrimoniais Aumentativas, percebe-se um aumento de **30,43%** nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como um aumento em relação ao período anterior de R$ 9.060.448,32.

Em relação às Variações Patrimoniais Diminutivas, percebe-se um aumento de **27,08%** nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como aumento em relação ao período anterior o valor de R$ 8.130.177,89.

NOTA EXPLICATIVA - FLUXO DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA – FLUXO DE CAIXA

A DFC tem como objetivo evidenciar as alterações ocorridas no caixa e equivalentes de caixa da entidade no período, apresentando as origens dos recursos que entraram e as aplicações dos mesmos, permitindo aos gestores públicos avaliar a capacidade da entidade de gerar fluxos de caixa, bem como a eficiência na gestão desses recursos.

5.1 – INGRESSOS - ATIVIDADES OPERACIONAIS Durante o exercício, a entidade recebeu recursos de fontes diversas no valor de R$ 38.069.791,73, provenientes de receitas derivadas e originárias (como impostos e taxas), transferências recebidas e outros ingressos operacionais, incluindo ingressos extraorçamentários e transferências financeiras.

5.2 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES OPERACIONAIS Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas operacionais o montante de R$ 35.202.382,78.

5.3 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE INVESTIMENTO Durante o exercício, a entidade recebeu recursos de investimentos no valor de R$ 211.730,00, provenientes da alienação de bens.

5.4 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE INVESTIMENTO Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas de investimento o montante de R$ 5.121.654,41, através de aquisição de ativos não circulantes e outros desembolsos de investimento.

5.5 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO Durante o exercício, a entidade recebeu recursos de R$ 645.498,52, provenientes de operações de crédito.

5.6 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO Não houve desembolso relacionado ao pagamento da dívida pública no exercício.

5.7 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA Corresponde ao somatório dos fluxos de R$ -1.397.016,94, que, somado ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 7.696.148,59, acarreta um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 6.299.131,65, conforme apresentado no Balanço Financeiro.

NOTA EXPLICATIVA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA – BALANCO ORÇAMENTARIO

O balanço orçamentário segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, levando em consideração que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas.

O município procedeu com abertura de crédito por excesso de arrecadação do qual não se concretizou, tendo emitido Decreto 285/2024 para revogação de crédito aberto. **DO DETALHAMENTO DA RECEITA ESTIMADA COM A REALIZADA** A previsão inicial da receita foi de R$ 31.270.000,00, sendo atualizada para R$ 32.298.280,96. A arrecadação efetiva alcançou R$ 34.024.481,09, superando a previsão atualizada em 5,34%. As receitas correntes totalizaram R$ 31.361.150,18, com destaque para as transferências correntes que atingiram R$ 28.743.256,13. Já as receitas de capital somaram R$ 2.663.330,91, provenientes de operações de crédito, transferências de capital e alienação de bens, destacando-se o bom desempenho na captação de recursos. **DO DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA COM A REALIZADA** A dotação orçamentária inicial foi de R$ 31.270.000,00, sendo atualizada para R$ 34.036.378,33. As despesas empenhadas somaram R$ 32.343.364,25, representando 94,02% da dotação atualizada. As despesas liquidadas foram de R$ 31.559.368,62 e as pagas totalizaram R$ 31.402.460,55, evidenciando um controle eficiente da execução orçamentária. **DO SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O resultado da execução orçamentária de 2024 apresentou um superávit de R$ 1.681.116,84, demonstrando que as receitas foram suficientes para fazer frente às despesas do exercício. Esse resultado evidencia o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos pelo Município. **DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** Nos Restos a Pagar não processados, foram pagos R$ 2.941.881,21, com saldo a pagar de R$ 28.915,64 e cancelamentos de R$ 219.014,57. Quanto aos Restos a Pagar processados, os pagamentos totalizaram R$ 1.105.733,84, sem registros de cancelamentos ou saldos pendentes. Tais resultados demonstram

o compromisso do Município com a liquidação de suas obrigações e o respeito à responsabilidade fiscal.

NOTA EXPLICATIVA - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA – BALANCO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, QUALITATIVA e QUANTITATIVAMENTE a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas que representativas do patrimônio público, bem como atos potenciais que são registrados em contas de compensação, ele está previsto no art. 405 da lei federal nº 4320/64.

3.1 – ATIVO CIRCULANTE

O Ativo Circulante apresentou saldo de R$ 6.681.141,73 em 2024, frente a R$ 7.953.559,54 em 2023, refletindo uma redução de 16,01%. O principal componente desse grupo é o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa, que caiu de R$ 7.696.148,59 para R$ 6.299.131,65, representando uma retração de 18,14%. Os Créditos a Curto Prazo somaram R$ 244.895,82, com crescimento de 42,34% em relação aos R$ 172.044,99 do exercício anterior. Os Estoques encerraram o exercício em R$ 89.892,13, frente a R$ 40. 123,83 em 2023, indicando aumento de 123,95%, impulsionado principalmente por materiais de consumo e gêneros alimentícios. Os demais créditos e valores a curto prazo totalizaram R$ 46.442,13.

3.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

O Ativo Não Circulante totalizou R$ 26.255.769,59 em 2024, apresentando aumento de 9,09% frente aos R$ 24.068.598,05 do exercício anterior. O Imobilizado atingiu R$ 26.120.562,70, ante R$ 23.867.634,93 em 2023, refletindo investimentos em infraestrutura, com destaque para bens imóveis e móveis. Os Créditos a Longo Prazo reduziram-se de R$ 200.963,12 para R$ 135.206,89, enquanto a Depreciação Acumulada aumentou de R$ 295.478,32 para R$ 501.031,24, acompanhando o crescimento do ativo patrimonial. O total líquido de bens móveis e imóveis, deduzido da depreciação, apresentou evolução compatível com o crescimento patrimonial do Município.

3.3 – PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante totalizou R$ 502.936,15 em 2024, demonstrando redução de 64,66% em relação aos R$ 1.423.184,35 registrados no exercício anterior. As Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo reduziram-se de R$ 172.613,69 para R$ 106.929,93, enquanto os Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo somaram R$ 964.638,23, também abaixo dos níveis anteriores. Consigna-se ainda a presença de valores restituíveis e consignações, como obrigações com o RGPS e valores de terceiros, que contribuíram para a composição do grupo. A expressiva redução do passivo circulante indica quitação de obrigações de curto prazo.

3.4 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O Passivo Não Circulante atingiu o montante de R$ 2.345.592,76, representando crescimento de 103,36% frente aos R$ 1.153.163,00 do exercício anterior. O grupo é composto por Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo no valor de R$ 1.798.661,52, frente aos R$ 1.153.163,00 registrados em 2023. Foi reconhecida, ainda, a provisão de R$ 546.931,24 para riscos trabalhistas, não existente no exercício anterior, refletindo prudência na gestão de contingências jurídicas.

3.5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada totalizou R$ 30.088.382,41 em 2024, apresentando acréscimo de 2,18% em relação aos R$ 29.445.810,24 registrados no exercício anterior. Esse valor é composto integralmente pelos Resultados Acumulados, sem registro de reservas de capital, lucros ou ajustes patrimoniais. O crescimento do patrimônio reflete a incorporação de superávits financeiros e a valorização dos ativos patrimoniais.

3.6 – SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

Conforme demonstrado no Quadro de Ativos e Passivos Financeiros, o Superávit Financeiro apurado em 2024 foi de R$ 6.463.048,67, considerando o saldo patrimonial de R$ 29.275.471,14 e os passivos financeiros consolidados. O desempenho fiscal positivo decorre, em grande parte, do equilíbrio entre receitas correntes e despesas empenhadas, da manutenção da arrecadação e do controle das obrigações exigíveis. A gestão prudente dos recursos garantiu aumento da capacidade de investimento do Município, demonstrando responsabilidade fiscal e sustentabilidade das finanças públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/04/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/05/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 06/05/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PORTARIA Nº 1.073, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Mec-Uzaid Bezerra de Siqueira (titular) e Luciano Luiz Otowicz (substituto), fiscais da Secretaria Municipal de Administração, para as **ATAS Nº 373/2024 à 382/2024,** originadas do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO- MT".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 23 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.072, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Wesley Faber Romão Siqueira (titular) e Janaína Cagnani Brasileiro (substituta), fiscais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para as **ATAS Nº 371/2024 e 372/2024,** originadas do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 16 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 002 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORIA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSOCNPJ 03.239.076/001-62Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo de Preceptoria, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMSA nº 01/2025, torna público a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo de Preceptoria nº 001/2025.

TUTOR/PRECEPTOR – VAGA 01

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	TUTOR/ PRECEPTOR	MONIQUE ELANA DA CONCEIÇÃO MARTINS	INDEFERIDO

Sorriso/MT, 14 de abril de 2025.

SILVIA ALVES DE OLIVEIRA GEHRING Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo de PreceptoriaPortaria SEMSA nº 001/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/04/2025 até às 11:30 horas (horário de Brasília) do dia 06/05/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 06/05/2025 as 11:30 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PORTARIA Nº 1.071, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Suzerley Stumpf (titular) e Leiliane Almeida dos Santos Natali (substituta), fiscais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Joni Roberto Bishoff (titulat) e Marli Rocha Fellis (substituto), das demais Secretarias Municipais, para as **ATAS Nº 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, todas do ano de 2024,** originadas do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRRISO – MT E SUAS UNIDADES VINCULADAS".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 16 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 967, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais das **ATAS Nº 045/2025, Nº 046/2025, Nº 047/2025, Nº 048/2025 E Nº 049/2025,** originadas do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLÉIS SERPA

SUBSTITUTA: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:

TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: ANDERSON TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SUBSTITUTO: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: AMANDA PACHECO DE A. TEODÓSIO

SUBSTITUTO: CLEIRI REIZ BASILIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: ANDERSON MORENO ESPINDOLA

SUBSTITUTO: JÚLIO CESAR MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: DAVID RONAN DOS PASSOS DA SILVA

SUBSTITUTO: ANA PAULA ALBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

TITULAR: CÁTIA FREITAS LUCIANO

SUBSTITUTO: LUCIANA AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA

SUBSTITUTO: JESSE FERREIRA BARROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

TITULAR: ORIVALDO HOFFMANN

SUBSTITUTO: RAMIRO PERSSON QUADROS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 19 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.068, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Substitui Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 2.162/2024, de 10 de setembro de 2024, e substitui o servidor Edson José dos Santos (titular), pelo servidor Genivaldo Oliveira Magalhães, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fiscal para a Ata de Registro de Preços n° 263/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 027/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres para atender as demanda das Secretarias Municipais de Sorriso-MT".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO VISANDO FORTALECER E MELHORAR O AMBIENTE DE ATUAÇÃO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS, SEJA NO ÂMBITO DAS COMPRAS PÚBLICAS OU MESMO NO ÂMBITO DO MERCADO LOCAL E REGIONAL. POR MEIO DA OFERTA DE CONSULTORIAS, CAPACITAÇÕES, PALESTRAS E EVENTOS DE NETWORK/BENCHMARKING DIRECIONADOS AOS EMPREENDEDORES LOCAIS DE SORRISO.

FINALIDADE: Contratação de serviços voltados para o fortalecimento das Pequenas Empresas do Município de Sorriso/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/21

CONTRATADA: **SERVIÇO DE APOIO AS MIRCRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE,** CNPJ: 03.534.450/0001-52

VALOR GLOBAL: **R$ 299.419,98 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ALEI FERNANDES – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET (LANCHE, ALMOÇO OU JANTAR), E COQUETEL PARA ATENDER EVENTOS ESPECÍFICOS DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT)". O credenciamento ocorrerá no período de 16 DE ABRIL DE 2025 a 08 DE MAIO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 045/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1043, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para exercer a função de Secretário Escolar do CEMEIS Aquarela do Saber, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso/MT;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Elizier Ariel Pereira**, matrícula nº 15661, para exercer a função de Secretário Escolar do CEMEIS Aquarela do Saber.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Assinatura convencional.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 7/2025 TENDO COMO OBJETO 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE STARLINK, A CONTRATAÇÃO DE PLANO MENSAL DE INTERNET, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DA CONECTIVIDADE E O BOM FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO' CONFORME A SEGUIR: empresa vencedora D. DE S. NASCIMENTO, 59.825.956/0001-75, **VALOR TOTAL GERAL R$ 21.349,28 – ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL SORRISO/MT.**

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 044/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT".

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008 DA DIVULGAÇÃO GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA PSS 002/2025

EDITAL Nº 008 DA DIVULGAÇÃO GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 817/2025, torna público a divulgação do gabarito provisório da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

	INSTRUTOR DE FUTEBOL																												
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	D	C	B	C	C	C	C	B	B	D	C	D	A	C

	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - ATLETISMO																												
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	D	C	B	C	C	C	C	D	B	B	B	A	D	B

	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - BASQUETEBOL																												
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	D	C	B	C	C	C	C	B	A	B	A	C	B	A

	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - BICICROSS																												
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	D	C	B	C	C	C	C	C	C	C	C	D	B	B

	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - FUTSAL																												
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	D	C	B	C	C	C	C	C	C	C	C	D	D	A

	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - VOLEIBOL																												
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	D	C	B	C	C	C	C	C	C	C	C	C	B	C

	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS – VÔLEI DE PRAIA																												
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	D	C	B	C	C	C	C	B	D	C	A	C	A	B

	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - SKATE																												
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	D	C	B	C	C	C	C	C	B	C	C	D	C	B

	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS – TÊNIS DE MESA																												
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	D	C	B	C	C	C	C	A	C	C	C	C	B	C

	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS																												
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	D	C	B	C	C	C	C	C	C	B	C	D	B	C

	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ																												
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	B	D	B	B	D	B	C	D	A	C	A	C	D	D	B	D	B	B	C	B	B	A	C	B	D	B	D	A	C	B

	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ																												
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	B	D	B	B	D	B	C	D	A	C	A	C	D	D	B	D	B	B	C	B	B	B	B	D	B	A	C	B	B	C

	ORIENTADOR DE EXERCICIOS E ATIVIDADE FÍSICA																												
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	B	D	C	B	C	B	C	A	A	C	A	C	B	C

Sorriso/MT, 13 de abril de 2025.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 817/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 10/2025 TENDO COMO OBJETO 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL – VÍDEO-WALL COMPOSTO POR MONITORES PROFISSIONAIS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GARANTIA, PARA O GABINETE DO PREFEITO DE SORRISO-MT' CONFORME A SEGUIR: empresa vencedora LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, 44.227.505/0001-69, **VALOR TOTAL GERAL R$ 83.000,00. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL SORRISO/MT.**

PORTARIA Nº 870, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa os fiscais para atuarem da **ATAS Nº 042/2025, N° 043/2025 E 044/2025** originada do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(AS) INTERESSADA(S)".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SUBSTITUTO: FABIANA DE QUADROS GIOVENARDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:

TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ADEMIR FRANCISCO FREITAS

SUBSTITUTO: RODOLFO PERES LESSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: JULIO CÉZAR MOURA

SUBSTITUTO: RENATO FERREIRA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 18 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, nº 4.703, de 26.03.2025, página 1.165, com incorreção no original.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA PSS 001/2025

EDITAL Nº 009 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 818/2025, torna público a divulgação do gabarito provisório da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS																												
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	B	C	D	D	B	A	B	B	C	D	C	C	D	A	B	A	C	D	D	B	A	C	C	B	D	D	A	B	B

	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS																												
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	B	D	A	B	D	B	C	D	A	D	A	C	D	A	D	B	C	A	B	B	B	C	C	C	B	D	C	A	A	C

	NUTRICIONISTA																												
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	B	D	A	B	D	B	C	D	A	D	A	C	D	B	C	A	B	B	B	B	A	B	B	A	C	C	D	A	D	D

Sorriso/MT, 13 de abril de 2025.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 818/2025

CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PNAB SORRISO 2024

"EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA"

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78. 890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com esteio na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, a **CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL** no Edital de Chamamento Público Nº 004/2024 PNAB SORRISO 2024 "EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA".

Todos os proponentes selecionados devem comparecer no Auditório Magessi, do Centro de Eventos Ari José Riedi, no dia 16/04/2025, às 09 horas para assinatura do seu Termo de Execução Cultural.

Sorriso - MT, 14 de abril de 2025.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 001/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO
Celia Maria Torres da Silva Santos	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	45.348. 926/ 0001-00	Selecionada
Iolanda Lourenço Pereira Klauck	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	47.747. 679/ 0001-40	Selecionada
Ivete Tosin	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	34.164. 270/ 0001-50	Selecionada
Márcia dos Reis Morais	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	40.795. 853/ 0001-81	Selecionada
Maria Clareane Dombroski Kviatkovski	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	55.928. 874/ 0001-03	Selecionada
Maria Lucia Pereira dos Santos	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	716.786. 972-49	Selecionada
Rosângela de Oliveira Vieira	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	45.217. 507/ 0001-30	Selecionada
Thaís Rejane Nogueira Sá	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	46.399. 081/ 0001-45	Selecionada
Deisi Lodi	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	834.942. 351-04	Selecionada
Elaine Santos Silva	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	075.874. 766-79	Selecionada
Evily Patrícia Ferreira Pinto de Paula Arruda	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	019.610. 991-44	Selecionada
Neusa Motta Stefanello	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	57.128. 776/ 0001-09	Selecionada
Rafaela Ravele Soares Vieira	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	051.722. 391-03	Selecionada
Consuelo Aparecida Alves	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	570.428. 451-53	Selecionada
Eliane Socorro Tibaldi	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	47.588. 113/ 0001-13	Selecionada
Karolliny Antonowiski de Oliveira	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	51.616. 443/ 0001-42	Selecionada
Mauro Gonçalves da Silva	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	254.059. 198-10	Selecionado
Silvio Márcio Inoui Filho	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	041.089. 871-60	Selecionado
Acasio Vieira de Souza Leite	ARTES CÊNICAS OFICINAS/WORKSHOP DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	36. 3593166/ 0001-46	Selecionado
Maria Julya de Souza Barros	ARTES CÊNICAS OFICINAS/WORKSHOP DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	074.966. 981-05	Selecionada
Aurelina Oliveira de Carvalho	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	47.751. 928/ 0001-71	Selecionada
Gabriela Neves Paula de Souza	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	48.283. 635/ 0001-70	Selecionada
Mariana Hochica Moura	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	042.667. 321-20	Selecionada
Hellen Aparecida Santos de Sousa	ARTES VISUAIS CURSO/OFICINA/MOSTRA DE DESENHOS ARTÍSTICO E AQUARELAS	53.267. 930/ 0001-72	Selecionada
André Dall Apria	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	026.738. 751-23	Classificado 6,0
Daniel Henrique de Souza Kempfer	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	41.168. 429/ 0001-70	Selecionado 8,5
David Lima da Silva	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	041.805. 642-03	Classificado 5,0
Diego de Souza	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	032.783. 391-26	Selecionado 8,5
Hellen Dafiny Nunes	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	085.401. 486-17	Selecionada 9,0
Idamara Cruz de Sousa	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	012.876. 831-26	Classificada 7,0
Janaína Oliveira Santos	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	33.928. 304/ 0001-72	Selecionada 9,0
Jessica Bruno Aguiar	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	50.265. 526/ 0001-71	Selecionada 9,0
Lucas Henrique Gomes Ferreira	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	38.199. 886/ 0001-17	Classificado 7,0
Marciely da Silva Sousa	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	614.239. 903-07	Classificada 6,0
Maria Eduarda Santos Rocha	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	614.239. 903-07	Classificada 6,0
Pablo Escobar	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	47.672. 345/ 0001-55	Classificado 6,0
Shirley Karolayne Correia Silva	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	054.091. 751-66	Classificada 6,0
Silvia Ataídes Santos	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	005.509. 411-26	Classificada 5,0
Yasmim Gabrieli Silva Siqueira	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	082.937. 761-10	Selecionada 8,5
Michael da Conceição Veras	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS	51.220. 120/ 0001-35	Selecionada
Rosecleia Pereira Santos	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS	24.156. 029/ 0001-25	Selecionada
Valdinei Miguins Santos	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS	40.691. 556/ 0001-96	Selecionado

Carlos Martins Viana	CULTURA POPULAR GRUPOS DE JUNINA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	53.682.976/0001-70	Selecionado
Matheus Fellipe dos Santos Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE JUNINA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	47.698.077/0001-40	Selecionado
Bruno Sausen da Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	022.409.691-56	Selecionado
Clóvis Ribeiro dos Santos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	48.044.261/0001-30	Selecionado
Graziella Aparecida Costarelli	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	52.571.850/0001-43	Selecionada
Júnio Carlos Leocadio da Rosa	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	27.966.908/0001-00	Selecionado
Lucas Sandi Florentino	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	56.175.398/0001-51	Selecionado
Luciana Monteiro Campos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	042.955.596-28	Selecionada
Wanderson Wagner de Campos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	47.711.811/0001-64	Selecionada
Wendy Cristina da Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	569.861.038-08	Selecionada
Carla Vanessa Fachin	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	003.600.771-45	Classificada 7,0
Claudia Cândida Lazarotto	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	027.856.329-58	Classificada 8,0
Luana Aparecida Carvalho	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	56.253.975/0001-86	Classificada 8,0
Natanael Oliveira Silva	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	24.285.639/0001-82	Selecionado 9,0
Noemi Cordeiro de Sousa Costa	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	059.114.701-79	Selecionada 9,0
Paulo Cesar Minosso	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	49.928.134/0001-66	Classificado 8,0
Pollyanna da Silva Carneiro Gimenez	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	52.399.918/0001-59	Classificada 4,0
Werik Teixeira	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	081.459.061-64	Selecionado 8,5
Maria Aparecida Bastos da Silva	LITERATURA EVENTOS LITERÁRIOS	56.001.018/0001-62	Selecionada
Estela Maria Sequeira	LITERATURA EVENTOS LITERÁRIOS	46.044.232/0001-42	Selecionada
Ana Reni Gonçalves	LITERATURA AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA	461.434.320-15	Selecionada
Luciana Stahlschmidt	LITERATURA AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA	030.041.289-42	Selecionada
Adalberto Santana Pereira da Silva "DJ Papitto"	DJ (Disc Jockey)	47.133.620/0001-62	Selecionado
David Carvalho da Silveira Gomes	DJ (Disc Jockey)	46.888.341/0001-46	Selecionado
Maicon Jonatan Ferreira Calixto	DJ (Disc Jockey)	703.707.691-04	Selecionado
Rosivaldo Santos Alves Belardez "DJ Gerê"	DJ (Disc Jockey)	701.866.691-00	Selecionado
Thiago Camilo Rabello Fernandes "DG Thiago Efe"	DJ (Disc Jockey)	925.146.771-49	Selecionado

Alex Christopher Almeida Scaquetti	Cantor Solo	057.661.061-57	Selecionado
Ângelo Ney Gonçalo de Campos	Cantor Solo	037.008.001-77	Selecionado
Antônia Keyla Ferreira Lima Rodrigo Viola Produções	Cantor Solo	48.159.105/0001-14	Selecionado
Antônio Sérgio Domingues	Cantor Solo	883.993.209-78	Desclassificado Não cumpriu os prazos do Edital
Carlos André Canelo Salazar	Cantor Solo	916.833.940-20	Selecionado
Claudir Vieira	Cantor Solo	738.092.929-15	Selecionado
Emerson Pezetti	Cantor Solo	49.856.770/0001-20	Selecionado
Fábio Dadalt Pedrotti	Cantor Solo	051.015.111-61	Selecionado
Francis Leris Rodrigo Monteiro	Cantor Solo	045.975.899-37	Selecionado
Gerson de Jesus reis Silva	Cantor Solo	011.417.153-09	Selecionado
Gilmar Batista de Oliveira	Cantor Solo	766.166.149-72	Selecionado
Ingrid da Silva Santos	Cantora Solo	626.473.173-05	Selecionada
José Vasconcelos da Silva	Cantor Solo	026.846.811-71	Selecionado
José Carlos de Souza	Cantor Solo	45.907.473/0001-05	Selecionado
Jouseano da Silva Souza "Jorge Henrique"	Cantor Solo	55.587.921/0001-94	Selecionado
Mayara Cristina da Silva	Cantora Solo	087.228.579-07	Selecionada
Naiara Lauton de Souza	Cantora Solo	47.045.103/0001-31	Selecionada
Yuri Fabiano Schneider	Cantor Solo	024.738.611-10	Selecionado
Deborah Kelly Di Domenico Rodrigues	Dupla Musical	878.939.401-15	Selecionado
Dirceu José Moreira Léo & Alexandre	Dupla Musical	46.791.540/0001-31	Selecionado
Fernando Marques da Silva Fernando Marques & Clodoaldo Sax	Dupla Musical	36.547.532/0001-90	Selecionado
Geidivan Lima Costa	Dupla Musical	51.124.315/0001-81	Selecionado
Moises da Silva	Dupla Musical	22.343.320/0001-87	Selecionado
Nevis Terezinha dos Santos Oliveira Nevis & Joel	Dupla Musical	24.342.423/0001-58	Selecionada
Rikey Paulo Pires Felix	Dupla Musical	001.767.481-64	Selecionado
Sadi Nascimento da Chagas Dany & Roby	Dupla Musical	46.710.500/0001-18	Selecionado
André Luiz Castilho Felix	Grupo Musical e Coral	018.909.841-40	Selecionado
Cirley Nunes da Silva	Grupo Musical e Coral	650.291.511-68	Selecionada
Janaina Aparecida Medeiros Manca "Grupo Harmony"	Grupo Musical e Coral	321.912.688-03	Selecionada
Laci Maria Dal Bem	Patrimônio Cultural Restauro "3 Poderes"	39.810.127/0001-01	Classificada 7,0
Moises Antônio Marques	Patrimônio Cultural Restauro "3 Poderes"	46.634.868/0001-44	Selecionado 9,0
Edite Maria Pazinato Censon	Patrimônio cultural Restauro "Vida"	56.022.318/0001-28	Selecionada
Jaderson de Souza Moura	Patrimônio Cultural a) Produção de escultura b) Restauro "os Idosos"	52.381.131/0001-60	Selecionado

	c) Restauro “Nascimento”		
Willian Sangaleti dos Santos	Patrimônio Cultural Produção de escultura	37.732.409/0001-02	Selecionado

NÃO HOUVE A INTERPOSIÇÃO DE NENHUM RECURSO NO PERÍODO DE 25/03/2025 A 28/03/2025.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1044, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para exercer a função de Secretária Escolar do CEMEIS Flor do Amanhã, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso/MT;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Gabrielli Andrielli Duda da Silva**, matrícula nº 15633, para exercer a função de Secretária Escolar do CEMEIS Flor do Amanhã.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo da Secretária:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições da Secretária:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Assinatura convencional.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/04/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 07/05/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 07/05/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1045, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para exercer a função de Secretária Escolar do CEMEIS Jardim Amazônia, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso/MT;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Eva de Fatima de Oliveira**, matrícula nº 15634, para exercer a função de Secretária Escolar do CEMEIS Jardim Amazônia.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo da Secretária:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições da Secretária:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Assinatura convencional.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1046, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para exercer a função de Secretária Escolar do CEMEIS São Domingos, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso/MT;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Dalila Cichelero Zanol**, matrícula nº 15759, para exercer a função de Secretária Escolar do CEMEIS São Domingos.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo da Secretária:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições da Secretária:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Assinatura convencional.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1047, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para exercer a função de Secretária Escolar do CEMEIS Sonho Encantado, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso/MT;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Maria Luiza Miranda**, matrícula nº 15632, para exercer a função de Secretária Escolar do CEMEIS Sonho Encantado.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo da Secretária:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições da Secretária:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Assinatura convencional.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1055, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Primavera, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso/MT;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Maikon Douglas Dallaqua**, matrícula nº 15801, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Primavera.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Assinatura convencional.

CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PNAB SORRISO 2024

“EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA”

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78. 890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com esteio na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, a **CONVOCAÇÃO DOS** CLASSIFICADOS **PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** no Edital de Chamamento Público Nº 004/2024 PNAB SORRISO 2024 “EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA”.

Todos os proponentes convocados devem comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Shopping Sorriso, 2º Piso, no horário das 07 às 13 hs, no período de 14/04 a 15/04 para protocolarem seu comprovante de conta bancária e as certidões negativas conforme descrito no item 8.2 e 803 do Edital.

8.2. Se o agente cultural for pessoa física (CPF):

I. Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipal, disponível no link: https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/so...

II. Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Estadual (SEFAZ e PGE-MT), disponível no link:

https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...

III. Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Federal, disponível no link:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...

IV. Certidões Negativas Cível e Criminal de 1º Grau do Tribunal de Justiça do MT, disponível no link:

https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...

V. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível no link:

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VI. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

8.3 Se o agente cultural for pessoa jurídica (CNPJ):

I. Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social para o ME ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, disponível no link abaixo:

https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/lo...

II. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação de Edital, disponível em:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

III. Certidão Negativa de Débitos Municipais da pessoa jurídica (CNPJ), emitida no site da Prefeitura de Sorriso, disponível em:

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/certidao;

IV. Certidão Negativa de Débitos Municipais do representante legal (CPF), emitida no site da Prefeitura de Sorriso, disponível em:

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/certidao;

V. Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente a PGE/MT e SEFAZ/MT, da pessoa jurídica (CNPJ), disponível em:

https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente a PGE/MT e SEFAZ/MT, do representante legal (CPF), disponível em:

https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

VII. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, disponível em:

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

VIII. Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta) do CNPJ, disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST do CNPJ, disponível em:

https://www.tst.jus.br/certidao1

XIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST do representante legal CPF, disponível em:

https://www.tst.jus.br/certidao1

XIV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, disponível em:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/criar-pedido...

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Sorriso, https://site.sorriso.mt.gov.br e na pasta do Edital 004/2024 PNAB Sorriso no portal de transparência, disponível em: https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=1301

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS **PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
André Dall Apria	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	026.738.751-23	Classificado 6,0
Idamara Cruz de Sousa	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	012.876.831-26	Classificada 7,0
Lucas Henrique Gomes Ferreira	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	38.199.886/0001-17	Classificado 7,0
Marciely da Silva Sousa	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	614.239.903-07	Classificada 6,0
Maria Eduarda Santos Rocha	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	614.239.903-07	Classificada 6,0
Pablo Escobar	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	47.672.345/0001-55	Classificado 6,0
Shirley Karolayne Correia Silva	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	054.091.751-66	Classificada 6,0
Carla Vanessa Fachin	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	003.600.771-45	Classificada 7,0
Claudia Cândida Lazarotto	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	027.856.329-58	Classificada 8,0
Luana Aparecida Carvalho	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	56.253.975/0001-86	Classificada 8,0
Paulo Cesar Minosso	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	49.928.134/0001-66	Classificado 8,0

Sorriso - MT, 14 de abril de 2025.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 001/2025

PORTARIA Nº 1.074, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar David Carvalho da Silveira Gomes (titular) e José Antônio de Paula Ferreira (substituto), fiscais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para as **ATAS Nº 359/2024,** originadas do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E BRIGADISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (REVEILLON)".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 16 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1053, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Leonel de Moura Brizola, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso/MT;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **João Vitor Flavio Pinto**, matrícula nº 15635, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Leonel de Moura Brizola.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Assinatura convencional.

PORTARIA Nº 1.075, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 033/2025,** originado do processo do **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025,** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Titular: José Railson de Brito Bezerra

Substituto: Djair Santos Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

Titular: Andrei Luiz Abraão

Substituto: Bruno Maia

SECRETARIA MUNICPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

Titular: Silvio Pereira Duarte

Substituto: João Roberto Jahn

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Titular: Gilberto Cabral Galo

Substituto: Jean Carlos Muzi

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 24 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1057, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para exercer a função de Secretária Escolar do CEMEIS Doce Infância, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso/MT;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Michele Engel Fonseca**, matrícula nº 10768, para exercer a função de Secretária Escolar do CEMEIS Doce Infância.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo da Secretária:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições da Secretária:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Assinatura convencional.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1056, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal São Domingos, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso/MT;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Elida Queiroz Pedrosa**, matrícula nº 15677, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal São Domingos.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo da Secretária:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições da Secretária:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Assinatura convencional

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1054, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal João Paulo II, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso/MT;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Gilmar da Silva Santos**, matrícula nº 15727, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal João Paulo II.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADOSecretário Municipal de Administração

Obs.: Assinatura convencional.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.078, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para o Cargo Comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Kayke Batista de Sa dos Santos**, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.077, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Exonera, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a servidora **Jucélia Gonçalves Ferro**, matrícula nº 15380, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 31 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1048, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Caravágio, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso/MT;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Katielli Juliana Schenkel**, matrícula nº 16021, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Caravágio.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo da Secretária:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições da Secretária:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Assinatura convencional.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.079, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento às servidoras que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento às servidoras vinculadas ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 307/2019, abaixo mencionadas.

MAT.	SERVIDORA	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
329	JORDEANA OLIVEIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - PCCV 307/2019	C-07	C-08
333	MARIA DE FATIMA E SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - PCCV 307/2019	B-08	B-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.080, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora **Eliane Cristina Gaio**, matrícula nº 7738, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.081, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora **Zilmaria Alves de Andrade**, matrícula nº 7742, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.082, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 134/2011, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
1190	ADELSO AGUIAR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - PCCV 134-2011	C-07	C-08
4928	CLEONICE DE SOUZA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL 30HS - PCCV 134-2011	C-04	C-05
4930	JUAREZ FERNANDES DE MELLO	MOTORISTA - PCCV 134-2011	D-04	D-05
4931	MARLY APARECIDA LOPES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL 30HS - PCCV 134-2011	C-04	C-05
6498	PEDRO HENRIQUE PIRES DE CAMARGO	ENGENHEIRO FLORESTAL	C-03	C-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.083, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados.

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
7737	ELI MOURA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-02	B-03
2172	ELISANGELA SARAIVA MUNIZ BORTOLLUCCI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-06	B-07
2171	IVANETE FERRO	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	B-06	B-07
7733	JEINIFER DALMORO DE FREITAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-02	B-03
7730	KATIA SOUZA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-02	B-03
623	KESIA EVANGELISTA DE LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-07	B-08
7731	LIDIA TONELLI DE FARIA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-02	B-03
7729	MARCILENE DOS SANTOS DILL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-02	B-03
7732	ROSEMEIRE LIMA ROSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-02	B-03
539	SILVANA MARIA DE FRANCA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-07	B-08
7743	VILMA ALVES TOLENTINO	PROF EDUC BASICA - ARTES 30 HRS	B-02	B-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.084, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 138/2011, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
6501	ANA CASSIA OLIVEIRA DE DEUS MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	B-03	B-04
6502	CIRLENE LELIS DOS SANTOS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-03	C-04

6503	EDILES REGINA HEEMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-03	C-04
6499	ELISANGELA TAVARES	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-03	C-04
6500	ELISEMA BERTOLDI	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	B-03	B-04
6506	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-03	C-04
7739	JOAO BATISTA ARAUJO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	B-02	B-03
233	JULIANA MARTINIANO MOREIRA	ODONTOLOGO 40HS - PCCV 138-2011	A-07	A-08
6505	LUCIAMARA DONIZETE FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-03	C-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.085, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionada.

MAT	SERVIDORA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
6488	SIMARA BERTINOTI MOREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20 HORAS	B-03	B-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1049, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Francisco Donizeti de Lima, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso/MT;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Mirian Camargo da Conceição**, matrícula nº 15802, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Francisco Donizeti de Lima.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo da Secretária:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições da Secretária:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Assinatura convencional.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1050, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Jardim Amazônia, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso/MT;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Claudio Henrique de Souza Lima**, matrícula nº 15970, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Jardim Amazônia.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Assinatura convencional.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1042, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio à servidora efetiva que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio à servidora efetiva que menciona, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
326	FRANCISCA LINALVA FERREIRA BRAGA	02.05.2019 A 02.05.2024	09.04.2025 A 08.05.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Assinatura convencional.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1051, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Jardim Bela Vista, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso/MT;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Valdinei Gomes Menezes**, matrícula nº 15675, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Jardim Bela Vista.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Assinatura convencional.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1036, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Paula Cristina Pereira, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da servidora **Paula Cristina Pereira**, matrícula nº 13138, efetiva no cargo de Professora Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 31 de março de 2025 a 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2025.

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Assinatura convencional.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1052, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso/MT;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Debora de Bastiani da Silva Abreu**, matrícula nº 15728, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo da Secretária:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições da Secretária:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGAD

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Assinatura convencional.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1058, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para exercer a função de Secretária Escolar do CEMEIS Pingo de Amor, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso/MT;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Ana Claudia Schweig**, matrícula nº 10278, para exercer a função de Secretária Escolar do CEMEIS Pingo de Amor.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo da Secretária:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições da Secretária:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Assinatura convencional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAR

PROCESSO LICITATÓRIO N. 024/2025

DISPENSA EMERGENCIAL N. 012/2025

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, 75, inciso VIII, da lei n. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo), HOMOLOGA a dispensa emergencial de licitação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR COMPRA DIRETA EMERGENCIAL, PARA O SUPRIR AS DEMANDAS DOS PACIENTES DE TABAPORÃ MT, pelo período de 04 (quatro) meses, no valor de R$ 434.521,66(quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

Contratadas:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99. AV GABRIEL MULLER Juina.

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93. AV CURITIBA Sorriso.

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ: 10.199.538/0001-20. R D DISTRITO INDUSTRIAL Cuiaba.

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 07.640.617/0001-10. R MP 6 Nº 304 Senador canedo.

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92. R PROFESSOR JOAO FELIX Cuiaba.

HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 19.963.492/0001-49. AV VEREDA DOS BURITIS Goiania.

.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado.

Tabaporã – MT, 27 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.258, DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre afastamento sem remuneração de Thanys Alessandro de Oliveira, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO, PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO, a partir de 10/04/2025****, ao* senhor ***Thanys Alessandro de Oliveira***, servidor efetivo**,** admitido em 24/04/2012, com matricula no RH nº. 1378, nocargo de **Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 34, Inciso IV c/c Art. 98, Parágrafo Único e de acordo ainda, com o Art. 38, Incisos III, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2021

Dispensa de Licitação n.º 01/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2021**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação n.º 01/2021, PARA **LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DE ALVENARIA COM UMA METRAGEM MINIMA DE 1.350,00 m² PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E O Sr. **LUIZ CARLOS ALVES.**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 16574338 SSP/MT e CPF nº 013.509.971-45, residente na Rua José Carlos Bezerra, nº 500, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **LOCATARIO, LUIZ CARLOS ALVES**, portador do RG n°. 2976965-5 SESP/MT e CPF n°. 562.875.858-20, residente e domiciliado na Rua das Sucupiras, n° 204 – Jardim Violetas, CEP 78.552-172 – Sinop/MT. de ora em diante denominada **LOCADOR**.

DA FINALIDADE

Constitui o objeto deste termo aditivo de prazo de (**13/04/2025**) à (**13/07/2025**) do contrato nº 007/2021 conforme artigo 57, inciso II da lei n° 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 57, inciso II e 65, inciso 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas nona do Contrato 007/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DE ALVENARIA COM UMA METRAGEM MINIMA DE 1.350,00 m² PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, bem como na Cláusula primeira do Contrato n° **007/2021**.

1.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

1.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

1.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

1.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

1.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

1.1.6. Fornecer à **LOCATÁRIA** descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

1.1.7. Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminado das importâncias pagas, vedada à quitação genérica;

1.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

1.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

a) Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

d) Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e) Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f) Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

g) Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

1.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

1.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ar-condicionado, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

1.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

1.1.13. Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

1.1.14. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;

1.1.15. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

1.1.16. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

1.1.17. Fornecer meios de comunicação como: Internet, Telefone e outros.

2.2. A LOCATÁRIA obriga-se a:

2.2.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

2.2.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

2.2.3. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

2.2.4. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

2.2.5. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

2.2.6. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

2.2.7. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

2.2.8. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

2.2.9. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a) Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

b) Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

c) Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

d)

e) Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

f) Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;

g) Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

h) Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

i) Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

j) Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

2.2.10. A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

2.2.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

2.2.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

2.2.13. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas oportunamente em dotação própria, a qual foi autorizada através da Lei Municipal nº 1496/2024, conforme segue: **08 00100 10 122 0006 20031 33.90. 36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15001002000.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Dispensa de Licitação n.º01/2021,** e a proposta da CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 11 de Abril de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL **CARLOS EDUARDO BORCHADT** PREFEITO MUNICIPAL LOCATARIO	**LUIZ CARLOS ALVES** RG n°. 2976965-5 SESP/MT CPF n°. 562.875.858-20 LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024 - OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *para futura e eventual:* ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO E UPA ARI TORRES 2024/25*****, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O município de Tangará da Serra,** através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o cancelamento total da ata de registro de preços da fornecedora **SANTA TEREZINHA medicamentos LTDA, inscrito sob CNPJ nº 18.679.814/0001-60,** promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT,14 de abril de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR:MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 04.724.729/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
21	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO 6.5 ESTÉRIL. BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTERIL.	UN	20	VITALGOLD	R$ 14,64
22	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO 7.0 ESTÉRIL. BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA,	UN	30	VITALGOLD	R$ 14,64

	RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTERIL.				
23	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO 7.5 ESTÉRIL. BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTERIL.	UN	30	VITALGOLD	R$ 14,64
25	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO 8.5 ESTÉRIL. BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTERIL	UN	30	VITALGOLD	R$ 14,63

AVISO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 042/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretária a Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso no uso de suas atribuições legais.

Informa **o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº042/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS RN PACOTE COM 20 UN. DESTINADO PARA ATENDER CASA DA CRIANÇA, DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., através da empresa COMERCIAL BABY LTDA - BABY BRINK, inscrita sob o CPNJ nº 41.865.318/0001-12 na importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 14 de Abril de 2025 de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DECRETO N.º 178, DE 03 DE ABRIL DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 108, DE 13 DE MARÇO DE 2025, QUE REGULAMENTA ART. 172, INCISO XIII, da lei complementar nº 006, de 21 de junho de 1994, para realização de processo seletivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 6º, do Decreto n.º 108, de 13 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Serão designados até 12 servidores efetivos responsáveis pela logística da prova e confecção do caderno de prova, bem como a conferência dos cartões respostas, os quais serão remunerados em até 82 horas cada, conforme disposto no art. 3º, § 2º, inciso V, deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 043/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Dependência do Gabinete do Prefeito, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº043/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FABRICAÇÃO, MONTAGENS E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS (INSTALAÇÃO DE 01 MESA DE REUNIÃO COM PÉ METÁLICO, 01 PAINEL DE TV RIPADO, 02 PRATELEIRAS METÁLICAS + NICHOS) TODOS OS MÓVEIS CONFORME LAYOUT E DESENHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS., através da empresa CASA & ARTE – MÓVEIS PLANEJADOS - LUCAS FERNANDO MEDEIROS DE CASTRO, inscrita sob o CPNJ nº 55.849.330/0001-48, na importância de R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil Quinhentos Reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 14 de Abril de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°032/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.383 /2025 – MENOR PREÇOGLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA REALIZAR A "XIII FESTA DOS ESTADOS", NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.Realização: 30 de abril de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022,Lei Complementar n°123/2006,Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível pa-**

ra acesso dos interessados a partir do dia15 de Abril de 2025, no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 14.04.2025.Márcio de Oliveira Lopes– Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 307/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 034/2024 – 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2024.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 034/2024 – 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2024. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, [do edital de Licitação **nº 019/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O município de Tangará da Serra, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o **cancelamento do item 42 da Ata de Registro de Preços,** registrado em favor da fornecedora **ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº31.5127.27/0001-81**. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 14 de abril de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 055/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 055/2025 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, por determinação da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base noPARECER JURÍDICO Nº 150/PGM/2025, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 3.432/2025. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ Nº 03.954.104/0001-23 – OBJETO:Repasse de Recursos Financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), objetivando o custeio das despesas com a realização do Desfile Cívico de 13 de Maio, Alusivo ao 49° Aniversário Político Administrativo de Tangará da Serra-MT, que acontecerá no d 12 de maio de 2025,para cumprimento do disposto no Plano de trabalho.LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016,cujo valor é R$11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais)..Tangará da Serra – MT, 14 de abril de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 040/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 05/05/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 14 DE ABRIL DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN Nº 016/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

OBJETO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LEVANTAMENTO TECNICO COM USO DE EQUIPAMENTO DE RTK, INCLUINDO PROCESSAMENTO DE DADOS NECESSÁRIOS PARA REPRESENTAR AS ÁREAS A SEREM REGULARIZADAS NOS MOLDES DA LEI 14.465/2017, SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: A V CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 33.775.220/0001-46

VALOR GLOBAL: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 14 de Abril de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 012/2025

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 012/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 028/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

OBJETO: **“**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO E EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**”**

EMPRESAS VENCEDORAS:

J L REIS LTDA

CNPJ: 32.639.170/0001-07

LUANA DAGUETTI DE BRITTOS

CNPJ: 28.422.666/0001-57

RUDDY RIMER HOCUVERE GUAYAO

CNPJ: 37.813.754/0001-70

DEIVIS MARTINEZ PEREZ CLINICA MEDICA

CNPJ: 47.956.116/0001-62

EMPREMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 27.724.599/0001-62

SKBP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 45.239.513/0001-98

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 14 DE ABRIL DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 031/2023

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **MARINA NERY NEVES, inscrito no CNPJ sob nº 029. 138.781-05**, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT.**

DATA: 02 de abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021**.**

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: MARINA NERY NEVES, inscrito no CNPJ sob nº 029. XXX.XXX-05.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 0115/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 0115/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **KAMILA CAMPOS SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.734.618/0001-02**, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**

DATA: 02 de ABRIL de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021**.**

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: KAMILA CAMPOS SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.734.618/0001-02.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695. 000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **17/04/2025**.

_____ Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Descrição de categoria de e investimento:	de
	(x) Aquisição ( ) Contratação de Serviços	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. **(X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II, da Lei n° 14.133/21.** ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: **(X) Menor Preço** ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada para insumos, atendendo a Secretaria de Saúde do município de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, por se tratar da contratação empresa especializada para o fornecimento de insumos hospitalares, a fim de atender as demandas do Hospital Municipal São João Bosco de Torixoréu-MT. 5.2 Outrossim, considerando que o valor estimado da aquisição é inferior ao limite legal e que se trata de bem comum de aquisição rotineira e urgente, cujo procedimento licitatório completo demandaria tempo incompatível com a urgência do abastecimento. 5.3 Justifica-se a contratação da empresa, conforme objeto, tendo em vista que, o orçamento apresentado pela empresa mencionada está dentro do valor de mercado, sendo vantajoso a administração a contratação na modalidade de dispensa, pois é de grande necessidade a prestação dos serviços, uma vez que são imprescindíveis para o atendimento das demandas do Secretaria de saúde, e manutenção dos serviços públicos de saúde de Torixoréu-MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd.	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução Fisiológica 0,9% 100ML	1.080	un	R$	R$
2	Solução Fisiológica 0,9% 250ML	1.080	un	R$	R$
Valor Total R$					

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando R$ (valor por extenso)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1.Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025:
Ficha: 724
Fonte: 1.621

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os produtos deverão ser entregues da data da assinatura contratual até o dia 21/04/2025.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O gerenciamento será feito pelo sr. Magno Sousa Martins Vieira e a fiscalização pela sra. Sabrina Pereira Neves Matos.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 11 de abril de 2025.

MAGNO SOUSA MARTINS VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Torixoréu – MT

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA E A CONFECÇÃO DO LAUDO TÉCNICO (VTN) DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, ATENDENDO A SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **17/04/2025**.

_____ Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação	Descrição de categoria de e investimento: ( ) Aquisição **(x) Contratação de Serviços**	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**

( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. **(X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II, da Lei n° 14.133/21.** ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: **(X) Menor Preço** ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de laudo de avaliação de valor de terra nua (VTN), atendendo a Secretaria de Tributos e Arrecadação do município de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de laudo de avaliação de valor de terra nua (VTN), atendendo a Secretaria de Tributos e Arrecadação do município de Torixoréu-MT. 5.2 A contratação de uma empresa especializada para a elaboração do Laudo de Avaliação de Valor de Terra Nua do município se mostra como uma escolha estratégica, visando garantir precisão, conformidade legal e eficiência no processo de avaliação. 5.3 Salientamos ainda que garante maior conformidade com a legislação municipal, estadual e federal. Isso é crucial para evitar problemas legais e garantir a transparência e legitimidade do processo. Empresas especializadas têm o compromisso de realizar avaliações de forma imparcial e objetiva, contribuindo para a credibilidade do processo. Isso é particularmente importante quando se trata de avaliações para fins públicos, como a definição de valores de terra nua municipais. 5.4 A elaboração do VTN é essencial para o cumprimento das obrigações legais previstas na **Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019**, que dispõe sobre os procedimentos relativos à apuração do valor da terra nua para fins de cálculo do **Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**. Conforme essa normativa, cabe aos Municípios conveniados com a Receita Federal do Brasil (RFB) fornecerem, anualmente, os valores de mercado da terra nua, por meio de laudo técnico devidamente fundamentado, elaborado por profissional habilitado.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição do Produto	Qtd	UN	Valor Total
1	Prestação de serviço de projeto de avaliação de terra nua e a confecção do laudo técnico (VTN) do município deTorixoréu-MT	1	UN	R$
Valor Total R$				

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando R$ (valor por extenso).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.**1.**Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025:
Ficha: 625 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser prestados da data da assinatura contratual até o dia 30/04/2025.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O gerenciamento será feito pela sra. Luiz Alberto Souza Vera e a fiscalização pela sra. Beatriz Moraes de Freitas Sabadin.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.4 O profissional deverá ser registrado perante o CREA.

Torixoréu-MT, 11 de abril de 2025.

Luiz Alberto Souza Vera

Secretário Municipal de Tributos e Arrecadação

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, ATENDENDO A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em

obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **17/04/2025**.

_____ Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Viação e Obras	Descrição de categoria de e investimento: ( ) Aquisição **(x) Contratação de Serviços**	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. **(X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II, da Lei n° 14.133/21.** ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: **(X) Menor Preço** ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de janelas em vidro temperado, atendendo a Secretaria de Viação e Obras do Município de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, por se tratar de contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de janelas em vidro temperado, atendendo a Secretaria de Viação e Obras do Município de Torixoréu-MT. 5.2 A necessidade da contratação decorre da urgência em realizar a instalação das janelas na obra da casa mortuária do município, não sendo viável a realização de processo licitatório em razão da baixa complexidade e do valor estimado, o que tornaria o processo mais oneroso e moroso, em desacordo com os princípios da eficiência e economicidade.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	**Descrição do Produto**	**Qtd**	**UN**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Janela 2000 X 1100	05	UN	R$	R$
2	Janela 1500 X 1100	02	UN	R$	R$
3	Janela 600 X 500	02	UN	R$	R$
4	Porta 2500 X 2200	01	UN	R$	R$
5	Porta 1700 X 2200	01	UN	R$	R$
Valor Total R$					

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando R$ (valor por extenso)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1.Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025:
Ficha: 183 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser prestados da data da assinatura contratual até o dia 30/04/2025.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O gerenciamento será feito pelo sr. Gilvan de Oliveira Alves e a fiscalização pelo sr. Josiel Neves Carrijo.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 11 de abril de 2025.

Gilvan de Oliveira Alves Secretário Municipal de Viação e Obras

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695. 000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, DURANTE O EVENTO O "I ANIVERSÁRIO DA FEIRA DO PRODUTOR" E "I ENCONTRO DE CARREIROS", ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA CULTURA DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 13h00min do dia **17/04/2025**.

_____ Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Descrição de categoria investimento:	de
	( ) Aquisição **(x) Contratação de Serviços**	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação do serviço de buffet para a confecção e fornecimento de refeição, para realização evento "I Aniversário da Feira do Produtor" e "I Encontro de Carreiros", a ser realizado no dia 19/04/2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21, por se tratar de prestação de serviço, para atender as demandas da Secretaria Municipal, com valor abaixo do limite legal, cuja aquisição ocorre apenas uma vez no ano e cujo valor encontra-se pertinente com a legislação vigente. 5.2 O caráter singular do evento justifica a dispensa de licitação, pois não se trata de uma contratação usual e recorrente. 5.3 Bem como, a contratação dos serviços de alimentação deve ser realizada com brevidade para garantir que todos os preparativos estejam concluídos antes do início do evento. O tempo reduzido para a organização e a necessidade de garantir a qualidade dos serviços fornecidos indicam a viabilidade da dispensa de licitação.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	**Descrição do Produto**	**Qtd**	**UN**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	Prestação de serviço de buffet para confecção e fornecimento de alimentação (almoço), cujo cardápio deverá conter: Churrasco, arroz branco, arroz carreteiro, salada tropical, feijão gordo, mandioca, caldo de carne com mandioca, e acompanhamentos.	01	UN		
Valor Total R$					

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R$ (valor por extenso)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade orçamentária para o ano de 2025.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Trata-se de serviço de execução imediata, com data para cumprimento em 19/04/2025.

9.2 O valor constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes do fornecimento.

9.3A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº ° 14.133/21.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gerência do instrumento será feita por Vanney Neves Dias Moraes, e a fiscalização por meio do servidor Ricardo Campos de Gouveia Filho.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.4 A empresa selecionada deverá possuir experiência e capacidade técnica comprovada na prestação de serviços de alimentação em eventos de grande porte, com a devida estrutura para atender à demanda de no mínimo 1.000 pessoas.

Torixoréu-MT, 14 de abril de 2025.

Vanney Neves Dias MoraesSecretário Municipal de Cultura

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695. 000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso I, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA, CONSISTENTE EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **17/04/2025**.

_____ Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Viação e Obras	Descrição de categoria de e investimento: ( ) Aquisição **(x) Contratação de Serviços**	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. **(X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II, da Lei n° 14.133/21.** ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: **(X) Menor Preço** ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada para realização de obra, consistente em iluminação pública, atendendo a Secretaria de Viação e Obras do Município de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, por se tratar de contratação de empresa especializada para realização de obra, consistente em iluminação pública, atendendo a Secretaria de Viação e Obras do Município de Torixoréu-MT. 5.2 Justifica-se a presente contratação ante a importância e finalidade da iluminação pública, que, nos termos da NBR 5101/2012, "tem como principal objetivo proporcionar visibilidade para a segurança do tráfego de veículos e pedestres[...]" e, proporcionar, dentre outros: "a) Redução de acidentes noturnos; b) Melhoria das condições de vida [...]; c) Auxílio à proteção policial, com ênfase na segurança dos indivíduos e propriedades; d) Facilidade do fluxo do tráfego; e) Destaque a edifícios e obras públicas durante a noite; f) Eficiência Energética". 5.3 Ressalta-se que, a presente contratação visa atender as demandas, que, em levantamento da iluminação pública no município, verificou a sua deficiência em via de grande tráfego, que é a entrada da cidade do município.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

7. ITEM Descrição Orçamento Und Qtd **8.** Valor **9.** Unitário **10.** Total

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1.1	Execução de gabarito em campo, incluso material.	Und.	34	R$	R$
1.2	Escavação de forma mecanizada para implantar postes, incluso material	Und.	34	R$	R$
1.3	Concretagem de base para recebimento dos postes, incluso material.	Und.	34	R$	R$
1.4	Implantação de postes com a utilização de caminhão munck, fornecimento e execução.	Und.	34	R$	R$
1.5	Instalação de braços de luminária com led, material incluso, fornecimento e execução.	Und.	43	R$	R$
1.6	Instalação de relé fotoeletrico em postes, fornecimento e execução.	Und.	7	R$	R$
1.7	Execução de instalação de fio flexivel 25mm, fornecimento e execução.	M	900	R$	R$
1.8	Execução de instalação de fio flexivel 16mm, fornecimento e execução.	M	250	R$	R$
1.9	Execução de conexões cabos/luminária.	Und.	43	R$	R$

OTAL 118.90

11. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando R$ (valor por extenso)

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1.Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025.

13. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser prestados da data da assinatura contratual até o dia 30/05/2025.

14. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será feito pelo sr. Gilvan de Oliveira Alves e a fiscalização pelo sr. Ademildo Teodoro Queiroz Junior.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

15.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

15.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 14 de abril de 2025.

Gilvan de Oliveira Alves Secretário Municipal de Viação e Obras

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **DHOMINI ALENCAR DE SOUZA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.704.123/0001-00**, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**

DATA: 02 de ABRIL de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021**.**

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: DHOMINI ALENCAR DE SOUZA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.704.123/0001-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇOS N 006/2024-B

ESPÉCIE: I Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 006/2024-B, Pregão Eletrônico nº 006/2024 e Processo de Licitação nº 010/2024

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/21 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: COMERCIAL LUAR - LTDA

CNPJ: 02.545.557/0001-33

DA REVISÃO DE VALORES: Considerando a solicitação da contratada para revisão dos preços dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-B, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, de aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em geral, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, em função da variação dos preços de custo do Lote 37 de código 10035 – "CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM Á VACUO 500 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE" comprovados documentalmente e baseado no Art. 124, Inciso II, alínea d da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes, de comum acordo, resolvem promover a revisão de preços dos itens da referida ATA, de acordo com o previsto na sua Cláusula Sétima, conforme demonstrado abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO ORIGINAL	EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	VLR. UNITÁRIO REAJUSTADO
37	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALAGEM A VACUO 500GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC.	R$ 18,88	30%	R$ 24,54

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-B, assinada em 13 de setembro de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 08/04/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

Pela Detentora da ATA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2025

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamentomenor preço,na hipótese do *art. 75*, inciso II, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Consiste na contratação de empresa para o fornecimento de bebedouros industriais 50L, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, do Município de União do Sul - MT.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.273,90 (seis mil duzentos e setenta e três reais e noventa centavos).

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 22 de abril de 2025, às 09:00 horas (horário de Mato Grosso)**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78. 543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul, 14 de abril de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

ERRATA

Na publicação da LEI Nº 920, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.686, do dia 14 de abril de 2025, na página 955, ONDE SE LÊ: *"GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 01 de abril de 2025.",* LEIA-SE: ***GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 14 de abril de 2025.***

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

Espécie: Contrato de Serviço.

Nº do Contrato: 041/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FERNANDO DA COSTA - ME

CNPJ: 12.251.442/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de provedor de internet e serviço de instalação, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT

Valor Total: R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Código Reduzido: 33

Local: 1 – GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Fonte: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Código Completo: 04.001.04.122.0001.2008.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 14/04/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

FERNANDO DA COSTA

Pela Contratada

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: FERNANDO DA COSTA - ME

CNPJ nº: 12.251.442/0001-90

Endereço: Avenida Florianópolis, nº 159, Centro, Cidade de União do Sul - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de provedor de internet e serviço de instalação, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT.

Valor total: R$ 6.010,00 (seis mil, e dez reais).

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 018/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 14 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 -B

ESPÉCIE: I Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 003/2024-B, Pregão Eletrônico nº 003/2024 e Processo de Licitação nº 005/2024

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/21 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: COMERCIAL LUAR - LTDA

CNPJ: 02.545.557/0001-33

DA REVISÃO DE VALORES: Considerando a solicitação da contratada para revisão dos preços dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-B, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, de aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados exclusivamente a merenda escolar, em função da variação dos preços de custo do Lote 37 de código 10035 – "CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM Á VACUO 500 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE" comprovados documentalmente e baseado no Art. 124, Inciso II, alínea d da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes, de comum acordo, resolvem promover a revisão de preços dos itens da referida ATA, de acordo com o previsto na sua Cláusula Sétima, conforme demonstrado abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO ORIGINAL	EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	VLR. UNITÁRIO REAJUSTADO
27	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALAGEM A VACUO 500GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC.	R$ 17,88	30%	R$ 23,24

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-B, assinada em 18 de julho de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 08/04/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

Pela Detentora da ATA.

PORTARIA Nº 297/2025

Data: 14/04/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, ALÍCIA VIANA RODRIGUES, portadora do CPF nº ***.505.743-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Básica, jornada 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2025

Data: 14/04/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA LEITE, portadora do CPF nº ***.176.461-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Básica, jornada 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2025

Data: 14/04/2025

Dispõe sobre posse dos dirigentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB, do Município de União do Sul,para o mandato de 08 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de acordo com os termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 762 de 28 de abril de 2021, e conforme o estabelecido na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, ficam empossados os seguintes Conselheiros para a função de Direção do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB**, do Município de União do Sul:

I - Presidente: Conselheira Bárbara Bueno;

II - Vice-Presidente: Conselheira Maiara Freitas Evangelista;

III - Secretária: Conselheira Fabiana Smentcovski Rosa.

Parágrafo único. O mandato das Conselheiras Dirigentes do CACS-FUNDEB ora empossadas vigora desde a data de 08 de abril de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Fica mantida a atual composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, do Município de União do Sul-MT, conforme última alteração pela Portaria nº 176/2025 de 11 de março de 2025, qual seja:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Sra. Susamar Grisa – Conselheira Titular.

RG: **57084-* SSP/MT

CPF: ***.894.261-**

Sra. Raisa Viana de Souza- Conselheira Suplente.

RG: **03295 SSP/MT

CPF: ***.949.531-**

Sra. Fabiana Smentcovski Rosa – Conselheira Titular.

RG: **50541-* SSP/MT

CPF: ***.621.641-**

Sra. Ana Paula Tofolo – Conselheira Suplente.

RG:***81662* SSP/PR.

CPF: ***.032.009-**.

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Sr. Banner Bagatini.

RG: **30323-* SSP/MT.

CPF: ***669.281-**

Sr. Theller Bagatini – Conselheiro Suplente.

RG: **30379-* SSP/MT.

CPF: ***.420.001-**.

III - REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLA BÁSICAS PÚBLICAS:

Sra. Bárbara Bueno – Conselheira Titular.

RG: **61721-* SSP/MT.

CPF: ***.185.101-**.

Sra. Bruna de Miranda Zampieri – Conselheira Suplente.

RG: **61810-* SSP/MT.

CPF: ***.124.611-**.

IV – REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Sra. Izabel Rando – Conselheira Titular.

RG: **54650-* SSP/MR.

CPF: ***.599.161-**.

Sra. Rozimara Camanho de Paula – Conselheira Suplente.

RG: **61568-* SSP/MT.

CPF: ***. 408.941-**.

V- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Sra. Wanderléia Marques Fonseca – Conselheira Titular.

RG: **88162-* SSP/MT.

CPF: ***. 914.141-**.

Sra. Rosangela Ferreira de Oliveira – Conselheira Suplente.

RG: **75369-* SSP/MT.

CPF: ***.771.811-**.

Sra. Juliana Tomazzi Fortuna – Conselheira Titular.

RG: ***837351-* SSP/RS.

CPF: ***.971.511-**.

Sra. Simone Catarina Celloni Ferreira – Conselheira Suplente.

RG: **60096-* SSP/MT.

CPF: ***.659.031-**.

VI – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Sra. Sirlene Matias de Oliveira – Conselheira Titular

RG: **52431-* SSP/MT

CPF: ***.552.507-**

Sra. Francieli Ângela Jardim- Conselheira Suplente

RG: **6506-* SSP/PA

CPF: ***.289.091-**

Sr. José Paulo Raach Rodrigues - Conselheiro Titular

RG: **101.128* SSP/SP

CPF: ***.988.378-**

Sra. Queila Ferreira de Moraes - Conselheira Suplente

RG:

CPF: ***.424.981**

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Sra. Kelbia Vieira de Lima – Conselheira Titular

RG: **45392-*SSP/MT

CPF: ***.419.671-**

Sra. Maiara Freitas Evangelista – Conselheira Titular

RG: ***367282012*

CPF: ***.397.313-**

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Sra. Fabiani Fátima Garcez Stieler – Conselheira Titular

RG: **56798-* SSP/MT

CPF: ***.588.641-**

Sr. Valdiano Venâncio de Souza - Conselheiro Suplente

RG: **84444-* SSP/MS

CPF: ***.825.231-**

Art. 3º.O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB irá expirar na data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 08 de abril de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 430/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

INTERROMPER o benefício de **Auxílio Doença**, concecido através da Portaria nº 1227, publicada em 28 de novembro de 2024, com base no Art. 1º Nº388/2020 08/04/2020, do(a) seguinte servidor(a):

TEREZINHA BERTOLI RICCI BIANCHINI, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº 44988, exercendo o cargo de 2369 - ODONTOLOGO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no período de 09/11/2024 a 06/02/2025; **interrupção a partir de** 09 de janeiro de 2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Várzea Grande - MT, 14 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 070/2022

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado, Empresa EVA TUR TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.511.956/0001-71.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, §2º, c/c art. 65, §8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 70/2022, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 1026623/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto, aditar a 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, a 8 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, e a 9 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a locação de veículos – tipo micro-ônibus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante do Edital. VALOR: Fica mantido o valor estimado global de R$ 1.021.036,69 (um milhão, vinte e um mil, trinta e seis reais e sessenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência da contratação, a contar de seu vencimento, com início em 22/03/2025 e término em 22/03/2026. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, o servidor, TARCILIO PAULO GOMES inscrito na matricula n. 172469 e na função de Suplente o servidor CARLOS HENRIQUE ARAÚJO VIEIRA, inscrito no CPF n. xxx.053.081-xx.

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE

EVA TUR TRANSPORTES LTDA - ME

CONTRATADA

PORTARIA Nº 435/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) ART 1°. N° 288/2020. 08.04.2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 385/2025, ref.PRORROGAR READAPTAÇÃO FUNCIONAL que concedeu ao (à) servidor (a) GRAZIELA MARIA DE FRANCA COENGA, matrícula nº , exercendo o cargo de, , lotada , publicada no (a) JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 10 de abril de 2025, pág 1007, edição nº 4714,

ONDE SE LÊ:

03.10.2024 - 31.03.205

LEIA-SE:

27.01.2025 - 25.07.2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 404/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Karla Claudino Marques, no cargo em Comissão de Coordenador de Controle e Execução Orçamentária Finanças e Contabilidade - DNS 04 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 10 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 31/2025

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" – Várzea Grande e o Senhor PAULO CESAR DELFINO, pessoa física, devidamente inscrito sob o n° de CPF xxx.759.431-xx,** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 74, III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Inexigibilidade n. 04/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 01/2025 da Secretaria Municipal de Defesa Social. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1034409/2025. OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição de MATERIAIS Este termo de contrato tem por objeto Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviço técnico especializado com profissional credenciado pela Polícia Federal para ministrar curso técnico e prático para tiro para armas de fogo de repetição, semiautomática, automática e armas não letais, com o fornecimento de laudo conclusivo de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo. VALOR: O valor global estimado da contratação é valor de R$ 269.586,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais). UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo da vigência desta contratação terá tempo de 12(doze) meses em conformidade com disposto no artigo

106 da lei 14.13/2021. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato na qualidade de fiscal a servidor(a) Fraulen Eliza Rodrigues de Miranda do Espírito Santo, inscrita no CPF n xxx.736.891-xx, e como fiscal suplente o servidor Juliano César Bezerra Lemes, inscrita no CPF n xxx.842.901-xx.

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2025

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

CONTRATANTE

PAULO CESAR DELFINO

CONTRATADO

DECRETO Nº 35 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 5.350/2024, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 5.350/2024, que estabelece as condições para o lançamento e arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Limpeza Urbana e da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços – Alvará, para o exercício de 2025;

Considerando que a referida lei fixou o prazo para pagamento em cota única até 11 de abril de 2025, com concessão de desconto de 20% (vinte por cento), mas não estabeleceu expressamente a sua improrrogabilidade, tampouco veda a ampliação do referido prazo por ato do Poder Executivo;

Considerando que a prorrogação do prazo não implica majoração nem instituição de tributo, limitando-se à regulamentação de prazos de arrecadação e concessão de desconto já previsto em lei;

Considerando a competência regulamentar do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre os meios e condições de cumprimento das obrigações tributárias, respeitados os parâmetros legais;

Considerando a redução do número de dias úteis em virtude de feriados ocorridos no mês de abril de 2025;

Considerando a elevada demanda registrada junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a qual ensejou a adoção de medidas extraordinárias, como plantões e ampliação do atendimento eletrônico;

Considerando o pedido do Vereador Samir Bosso Katumata, Líder do Governo na Câmara Municipal de Várzea Grande, no qual destaca que a medida visa proporcionar melhores condições para que os moradores da cidade possam se beneficiar do abatimento, especialmente diante do cenário de instabilidade econômica que ainda impacta fortemente os orçamentos familiares;

Considerando o interesse público na ampliação do prazo para adesão ao pagamento com desconto, visando garantir maior equidade, comodidade ao contribuinte e melhor eficiência arrecadatória;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de abril de 2025, o prazo para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Limpeza Urbana e da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos – Alvará, referentes ao exercício de 2025, com manutenção do desconto de 20% (vinte por cento) previsto no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 5.350/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 14 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO Prefeita Municipal

ATO Nº. 401/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Ato n° 394/2025 que exonerou Italo Garcia Ferreira, no cargo em comissão de Assessor Jurídico – DNS 05, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal*

ATO Nº 414/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Weslainy Gonçalves de Carvalho, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 03, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 15 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 15 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/ MT- CMDRVG.

Aos 14 dias do mês de abril de 2025, às 14 horas, com uma tolerância de 20 minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, localizado no Parque Bernardo Berneck, em Várzea Grande/MT, realizou-se a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande (CMDRVG) do ano de 2025. A reunião contou com a presença de 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 13 (treze) membros do CMDRVG, conforme lista de presença anexa. Constatada a maioria absoluta dos membros do conselho, foi declarado o quórum necessário para deliberação.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr. Ricardo Alexandre da Costa Amorim, deu as boas-vindas aos conselheiros presentes, saudando-os e agradecendo a participação de todos. Em seguida, apresentou-se formalmente aos membros do CMDRVG e, após, concedeu a palavra aos presentes para que também realizassem suas apresentações.

Prosseguindo, foi realizada a leitura e os devidos esclarecimentos sobre o Decreto que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande. O Secretário expôs sobre a necessidade da criação de um Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para administração dos recursos destinados a este setor, após votação, foi aprovado por maioria. Sendo encaminhado para as devidas providências.

Na sequência, foi apresentado e aprovado, por maioria dos conselheiros, o calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2025, sendo informado

que reuniões extraordinárias poderão ser convocadas conforme necessidade. As datas das reuniões ordinárias ficaram definidas como segue:

TERÇA-FEIRA	03/06/2025
TERÇA-FEIRA	02/09/2025
TERÇA-FEIRA	02/12/2025

O conselheiro Sr. Danilo, representante do INDEA, informou que será realizada, dentro de 20 (vinte) dias, uma campanha de atualização da vacinação do rebanho na zona rural de Várzea Grande, reforçando a importância da imunização para garantir a sanidade animal.

No mais, o Sr. Francisco, conselheiro representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de VG, relatou situação ocorrida no Assentamento Sadia I, envolvendo o Sr. Laudencio, onde foram feitos pela EMPAER os DAPEs de cinco produtores, com posterior cadastro junto à Prefeitura e ao Estado. Relata, o Sr. Francisco que elaborou um ofício, encaminhou à EMPAER, realizou boletim de ocorrência e aguarda os desdobramentos. O conselheiro alertou os demais membros quanto à necessidade de atenção e cautela durante a realização de mutirões.

Na sequência, a Sra. Samantha, representante da EMPAER, esclareceu que o sistema do CAF passou por atualizações, tornando-se mais seguro, e que atualmente não é mais possível realizar o cadastro sem a documentação obrigatória, incluindo a assinatura dos cooperados. Informou ainda que o sistema realiza cruzamento de dados dos beneficiários, conferindo maior rigor e controle.

A conselheira Mônica, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), compartilhou que houve avanços significativos na merenda escolar, com destaque para a aquisição de quase todos os alimentos utilizados no ano anterior junto à agricultura familiar.

Dando continuidade à pauta, o Presidente compartilhou as atividades constantes no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, referentes ao desenvolvimento rural sustentável, detalhando as ações em andamento e as previstas para o decorrer do ano. Dentre os destaques, foram mencionadas: o Mutirão de Cadastro da Agricultura Familiar (CAF's), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), a plantação de espécies frutíferas, a realização da Feira FEIRAFAM, os Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAE) nas esferas municipal e estadual, bem como ações de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATEG), e atividades voltadas à bovinocultura de leite, piscicultura, apicultura e horticultura. Os conselheiros fizeram uso da palavra, compartilhando ideias e contribuições, enriquecendo o debate.

O Sr. Leny compartilhou que está sendo instalado a EMBAPRA na região da Baixada Cuiabana, ressaltando sua importância para o fortalecimento da agricultura e pecuária locais. Apresentou também o projeto "Piscicultura Mais Vida", que visa o fornecimento de alevinos para comunidades de baixa renda, promovendo segurança alimentar e geração de renda. Destacou ainda a adesão do município ao consórcio SISB-POA, elogiando a Prefeitura por ter formalizado a assinatura do Consórcio, o que fortalece a inspeção municipal e permite a comercialização de produtos de origem animal em todo o território nacional com o selo SISB, beneficiando diversas agroindústrias.

Quanto à apicultura, informou que o MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária) realizará um seminário no município de Sorriso/MT, com foco em inovações na atividade, o qual também será transmitido de forma online.

Ainda, o Sr. Leny ressaltou a importância de também compor o presente Conselho o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), a Superintendência Federal da Pesca, a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e o Conselho Regional de Medicina Veterinária, sendo aprovado por maioria pelos conselheiros. Sobre a discussão desse assunto, os conselheiros destacaram a necessidade de se atentar para a efetiva participação dos membros nas reuniões do Conselho, ressaltando a importância do comprometimento e da atuação ativa dos conselheiros.

APRESENTAÇÃO RELATÓRIO COBERTURA DE ATER NO TERRITÓRIO DO MUNICIPIO; Após, O Sr. Ricardo, Secretário Municipal, apresentou relatório e dados da realização de 94 atendimentos a unidades familiares da agricultura familiar. Após a apresentação foi sugerida votação pelo presidente do CMDRS, e o foi aprovado por maioria.

Dando continuidade a reunião passou para o próximo item da pauta. APRESENTAÇÃO RELATÓRIO AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL. Fez uso da palavra o Sr. Ricardo, Secretário Municipal, e falou que a gestão municipal adquiriu total de R$ 4.438.753,04 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos) da merenda escolar de recurso oriundo do PNAE FEDERAL. Após a apresentação foi sugerida votação pelo presidente do CMDRSVG, e o foi aprovado por maioria.

A Associação dos Pequenos Produtores Grupo Forte expôs o interesse em acessar o Crédito Fundiário, com o objetivo de que a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (SEAF) realize a aquisição da fazenda denominada Água Limpa. E após, o Ministério competente seria responsável pelo pagamento da propriedade, enquanto a Associação se encarregaria da divisão dos lotes entre as famílias beneficiárias. O Secretário Municipal manifestou preocupação quanto à infraestrutura necessária para garantir qualidade de vida às famílias que eventualmente venham a ser assentadas na área, considerando aspectos como acesso à água, energia, transporte e serviços essenciais. Após a discussão, deliberou-se que a Associação deverá apresentar um projeto detalhado em momento oportuno, para que o Conselho possa analisá-lo e realizar as deliberações necessárias.

O conselheiro Danilo solicitou a palavra para compartilhar a iniciativa de um projeto denominado "Galinheiro Lucrativo", que consiste em um documento orientativo com informações técnicas e práticas sobre a construção de galinheiros e os cuidados necessários para uma criação eficiente e sustentável de aves.

O Sr. Tiago, representante do CREA, colocou os técnicos e profissionais do CREA à disposição de ações realizadas pelo Conselho.

Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião com uma oração.

Encerrada às 16:00 horas.

Anexo 1 - Lista de presença

Conselheiros:

1. Ricardo Alexandre da Costa Amorim- Presidente- SEMMADRS

2. Leandro Luiz Da Silva – SEMMADRS

3. Cilço da Cruz Filho – Câmara

4. Mônica Aparecida Gonçalves- SMECEL

5. Paulo da Silva Porto- Assoc. dos Trabalhadores Rurais da Comunidade P.A. Sadia III

6. Francisco Mastim- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Várzea Grande

7. Admilson Clemente da Silva- Assoc. dos Produtores Rurais do Limpo Grande

8. Jairo Antônio da Silva Borges- Assoc. Agrícola do Formigueiro e Parque Boa Vista

9. Tiago André da Silva- CREA

10. Edson Silva da Cunha- CREA

11. Danilo Ribeiro do Couto- INDEA

12. Leny Rosa Filho- MAPA

13. Danielly Cristina Yamazak- OAB

Sociedade:

14. Samantha Dias de Sousa- EMPAER
15. Walter Blaiker- Assoc. dos Pequenos Produtores Grupo Forte
16. Horácio Sebastião Conrado- Ater. Terra Rica
17. Rafaela Lamel- SEMMADRS
18. Rozano Gabriel da Silva- SEMMADRS
19. Regiany Caroliny- SEMMADRS
20. Eliandro Dias de Carvalho
21. Eliane Dias de Carvalho

RESOLUÇÃO 007/2025 VÁRZEA GRANDE, 10 DE ABRIL DE 2025

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5.346/ 2024, que sobre a política pública de assistência social do município de Várzea Grande em sua 2ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 2024 que dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Recurso Estadual referente a ano de 2024.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – O Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual Piso Mato-grossense e Benefícios Eventuais através do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, exercício de 2024.**

Art. 2º – Esta Resolução revoga todas as disposições contrarias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,10 de abril de 2025.

TAYNARA MORAES HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

PORTARIA N° 19 SMAS/VG DE 11 DE ABRIL 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº. 198/2024**– Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº. 198/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **TARLITA DIAS MIRANDA,** brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX, matrícula nº 168690, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**NANCY RUBIA ASSUNÇÃO PEREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF de nº. XXX.984.701-XX e o(a) Senhor(a) **HERAINE APARECIDA DE MIRANDA HERANI SILVA**, brasileiro(a), inscrita sob o CPF nº XXX.282.571-XX, matrícula 172143, como **FISCAL SUPLENTE** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA**,brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.927.031-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 198/2024** firmado com a **REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.444.298/0001-17, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gestão no preparo e distribuição de refeições no restaurante popular a preços acessíveis em forma de bandejão, conforme especificações contidas no termo de referência, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de abril de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO Nº. 403/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Ato n° 398/2025 que nomeou Karla Claudino Marques, no cargo em comissão de Assessor Jurídico – DNS 05, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo ***Prefeita Municipal***

PORTARIA Nº 121 /2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **MARCIA CEZAR TEIXEIRA**e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARCIA CEZAR TEIXEIRA** no cargode Gerente – DGA- 6, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande –**PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 15 de Abril de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE-PREVIVAG

PORTARIA Nº 431/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais, tendo em vista o parecer da COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL,

RESOLVE:

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 30 (trinta)dias dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), conforme órgão de Lotação de acordo com decreto nº , publicado no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO de 14 de abril de 2025 , que regulamenta o(a)ART. 1° N° 288/2020. 08.04.2020

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO READAPTADA	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
HELENO BRAZ DO NASCIMENTO	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	19035	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/04/2025	
VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	130386	SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	09/10/2024	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO 06/2025 VÁRZEA GRANDE, 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõem sobre a Celebração do Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e Secretaria Municipal de Assistência

Social de Várzea Grande MT, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterados pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre

o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;

Considerando a Politica Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada

pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre

as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de assistência

Social- SUAS.

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do

Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução

CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito

de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária,

aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 13 de dezembro

de 2006.

Considerando o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento

para crianças e Adolescente, aprovado pela Resolução Conjunta

CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais,

aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de

2009.

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que

ratifica a equipe de referencia definida pela Norma Operacional Básica de

Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/

SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender

as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais

de gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Considerando a Resolução nº 021, de 24 de novembro de 2016, que estabelece

requisitos de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de julho de

2014, entre o órgão gestor da Assistencial Social e as entidades ou organizações

de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência

Social SUAS.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o

regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações

da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução

de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de

atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho

inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos

de cooperação.

Considerando o Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta

as parcerias entre o Município da Várzea Grande – MT e as Organizações

da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a Ata nº 002/2025 Extraordinária de 10 de abril de 2025 do CMAS

que dá o Parecer Favorável a Celebração do 2º Aditivo do Termo

de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e a Secretaria

Municipal de Assistência Social para manutenção de 4 (quatro) casas lares;

Resolve:

Art.1º – **Aprovar o Segundo Aditivo Celebração do Termo de Colaboração 03/2023**, entre a Associação Beneficente Vida Nova e a Secretária Municipal de Assistência Social para manutenção de 4 (quatro) Casas Lares- Abrigamento de

Crianças e Adolescentes em situação de risco social/Abuso Sexual/Maus tratos/Abandono. Está inserido no Programa de Alta Complexidade.

§ Primeiro – *O valor Global a ser repassado a Associação Beneficente Vida*

Nova para manutenção de 4 (quatro) Casas Lares é de ***R$1.200.000,00***

(Um milhão e duzentos mil reais) no período de ***12 meses, sendo de***

maio de 2025 a abril de 2026.

Este valor será dividido em 12 parcelas de ***R$ 100.000,00*** *(Cem mil reais).*

§ Segundo – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º

de setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e

Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização

ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação

atualizados na Secretaria Executiva do CMAS/VG, das quatro casas sob

pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - O Acompanhamento das atividades realizadas pela Associação

Beneficente Vida Nova deverá ser acompanhada pelo Conselho Municipal

de Assistência Social, através da Comissão de Controle e Avaliação dos

Programas Sociais e a Comissão de Avaliação e Monitoramento previsto

no Decreto 70/2016, em seu artigo 36. O que não acarretará prejuízo da

fiscalização pela administração Pública e pelos órgãos de controle social

correspondente a área de atuação existente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se

as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 10 de abril de 2025

TAYNARA MORAES HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 433/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais, tendo em vista o parecer da COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL,

RESOLVE:

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 127 (cento e vinte e sete)dias dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), conforme órgão de Lotação de acordo com decreto nº , publicado no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO de 14 de abril de 2025 , que regulamenta o(a)ART. 1° N° 288/2020. 08.04.2020.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO READAPTADA	LOTAÇÃO	DATA INICIO	DATA FIM
ELIANE AMORIM SILVA	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	147245	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	01/01/2025	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 428/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1017191/24

RESOLVE:

Conceder Licença adotante a servidora JAQUELINE FREIRE BISPO, matrícula nº 130522, ocupante do cargo de 2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H, lotada no(a)SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, a partir de 19/12/2024até17/01/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 402/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Ato n° 397/2025 que nomeou Italo Garcia Ferreira, no cargo em comissão de Coordenador de Controle e Execução Orçamentária Finanças e Contabilidade – DNS 04, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal*

ADESÃO Nº 09/2025

Processo nº. 1028384/2025. Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 013/2025, oriunda do Pregão Presencial Nº **008/2024** – com a empresa AL QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ **nº. 26.542.381/0001-24 -** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção para uso de todas as Secretarias do Município de Alto Boa Vista/MT pelo período de 01 ano **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.**Visto. Observou-se a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria de Municipal de Saúde a Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 013/2025, oriunda do Pregão presencial nº 008/2024 cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção para uso de todas as Secretarias do Município de Alto Boa Vista/MT pelo período de 01 ano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. O fornecimento de materiais de construção a serem contratados se enquadram como itens utilizáveis de caráter continuados e são essenciais ao apoio às manutenções das Unidades de saúde do município, sendo que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades em todos os ambientes destas Unidades, deixando em risco a manutenção à vida dos pacientes assistidos, assim como a continuidade das atividades administrativas. As condições de infraestrutura são essenciais para que o atendimento possa ser viabilizado e estão intrinsecamente relacionados à prestação desses serviços na medida em que são necessários para manter as áreas internas e contiguas dos blocos em condições tais que as atividades em geral possam se dar de forma adequada. A adesão à Ata de Registro de Preço tem como principal objetivo garantir a aquisição eficiente e econômica de materiais de construção necessários para manutenção, reformas e melhorias nas unidades de saúde do município. Essas demandas permitem: Racionalização do processo de compras, evitando a necessidade de licitações individuais; Ganho de escala e economicidade, aproveitando preços mais vantajosos já registrados; Rapidez na execução de obras e manutenções, garantindo continuidade nos serviços de saúde. A adesão à Ata de Registro de Preço está respaldada na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos que tratam do Sistema de Registro de Preços e da adesão de órgãos não participantes: Artigo 82 – Define o funcionamento do Sistema de registro de Preços; Artigo 86 – permite a adesão a atas por órgãos ou entidades não participantes, desde que justificada a vantagem econômica e a viabilidade da contratação. Muito embora esta equipe entenda a legitimidade desta logica, é preciso destacar, entretanto, que são frequentes no cotidiano da gestão de manutenção de qualquer organização pública, situações nas quais os serviços são postergados ou mesmo cancelados pela insuficiência ou ausência total de material finalístico para sua execução. Tais situações podem contribuir para a ineficiência do contrato de manutenção, uma vez que os profissionais podem ficar ociosos em detrimento da ausência de materiais. Além disso, a ausência de material finalístico pode causar um impacto negativo do solicitante do serviço, já que a espera pela realização dos serviços pode comprometer quantitativa e qualitativamente a atividade realizada naquela edificação, podendo gerar, por conseguinte, uma relação de descrença ou não credibilidade para a Administração. Salientamos ainda neste aspecto, que muito embora a Administração tenha tentado manter uma rotina de planejamento de suas aquisições de material finalístico, com o encaminhamento de processos para abertura de registro de preço, mantendo padrões de acompanhamento e controle de aquisição e gestão de material, na área civil ou elétrica, os tempos institucionais, necessários desde a abertura do processo administrativo até a entrega do material em almoxarifado, quase sempre não são prazos efetivos para dar conta de uma política de manutenção efetiva. Solicitamos a adesão a Ata de Registro de Preço 013/2025, oriunda do Pregão presencial nº 008/2024, firmado entre a MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, inscrita no CNPJ sob o n° nº. 37.465.143/0001 - 89 e a empresa A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇAO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.542.381/0001-24**, que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção para uso de todas as Secretarias do Município de Alto Boa Vista/MT pelo período de 01 ano **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.** Ademais, a referida contratação se faz necessária também no que diz respeito a prestação de serviços no caso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT. Lado outro, importante destacar a necessidade de apresentação de atestados de capacidade técnica dos serviços a serem aderidos, tudo isso alicerçado aos atos administrativos e princípios da administração pública, qual seja, legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade e eficiência. Considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum. Foi avaliado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto municipal 81/2023 conforme relatório de cotação de preços à fls 231 a 397, informação técnica fls 380/384, Termo de aceite do **MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA/MT fl. 226 e Termo de aceite da empresa** A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇAO E EQUIPAMENTOS LTDA fls. 227/228, em conformidade acostados aos autos do Parecer Jurídico Nº 089/2025, atendendo os preceitos legislação vigente. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO de nº 09/2025, Adesão à Ata de Registro de Preços N° 013/2025, oriunda do Pregão eletrônico nº 008/2024, **cujo objetivo é** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção para uso de todas as Secretarias do Município de Alto Boa Vista/MT pelo período de 01 ano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência Nº 10/2025, com a empresa com a empresa A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇAO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ sob o nº 26.542.381/0001-24, n**o valor total de R$ 1.006.026,83 (um milhão, seis mil, vinte e seis reais e oitenta e três centavos). com vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação, segundo o Termo de Referência n° 10/2025. *Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários.*Várzea Grande, 10 de abril de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO- CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA EXERCICIO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 31 § 3º da Constituição Federal de 1988, art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e art. 57da Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, **COMUNICA**, que a partir do dia 15/04/2025, as Contas Anuais **CONSOLIDADAS** da Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT, referente ao exercício de 2024, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária localizada na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 na Cidade de Várzea Grande/MT e na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, com endereço na Avenida Alzira Santana, no 1.741, Bairro Agua Limpa, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande-MT 14 de abril de 2025.

Luiz Marcel Leon Bordest

Contador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024
CONSOLIDAÇÃO GERAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c – b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.253.059.847,00**	**1.277.019.318,83**	**1.428.535.301,47**	**151.515.982,64**
RECEITA TRIBUTÁRIA	255.663.785,00	255.663.785,00	319.797.668,52	64.133.883,52
Impostos	221.024.840,00	221.024.840,00	285.562.062,92	64.537.222,92
Taxas	34.638.945,00	34.638.945,00	34.235.605,60	-403.339,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	90.020.193,00	90.020.193,00	99.719.520,95	9.699.327,95
Contribuições Sociais	54.890.000,00	54.890.000,00	59.630.979,22	4.740.979,22
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	35.130.193,00	35.130.193,00	40.088.541,73	4.958.348,73
RECEITA PATRIMONIAL	12.765.990,00	22.765.990,00	25.696.996,92	2.931.006,92
Receitas Imobiliárias	120.000,00	120.000,00	135.327,43	15.327,43
Receitas de Valores Mobiliários	12.645.990,00	22.645.990,00	25.561.669,49	2.915.679,49
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.432.410,00	76.432.410,00	63.009.176,33	-13.423.233,67
Serviços Administrativos	76.432.410,00	76.432.410,00	63.009.176,33	-13.423.233,67
Serviços de Geoprocessamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Venda de Camarote	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	771.308.778,00	785.268.249,83	834.005.221,05	48.736.971,22
Transferências Intergovernamentais	768.608.138,00	782.567.609,83	831.024.374,19	48.456.764,36
Transferências de Instituições Privadas	2.150.000,00	2.150.000,00	2.260.130,19	110.130,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARLOA0046b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024
CONSOLIDAÇÃO GERAL

Transferências de Pessoas	550.640,00	550.640,00	170.716,67	-379.923,33
Transferências de Convênios	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.868.691,00	46.868.691,00	86.306.717,70	39.438.026,70
Multas e Juros de Mora	14.709.571,00	14.709.571,00	36.453.029,05	21.743.458,05
Indenizações e Restituições	1.563.803,00	1.563.803,00	3.166.351,38	1.602.548,38
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	30.595.317,00	30.595.317,00	46.687.337,27	16.092.020,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**318.797.063,00**	**318.797.063,00**	**70.955.210,14**	**-247.841.852,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	156.000.000,00	156.000.000,00	12.920.436,20	-143.079.563,80
Operações de Crédito Internas	156.000.000,00	156.000.000,00	12.920.436,20	-143.079.563,80
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.797.063,00	162.797.063,00	58.034.773,94	-104.762.289,06
Transferências Intergovernamentais	162.797.063,00	162.797.063,00	58.034.773,94	-104.762.289,06
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II+III)	**1.571.856.910,00**	**1.595.816.381,83**	**1.499.490.511,61**	**-96.325.870,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARLOA0046b Página: 2 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024
CONSOLIDAÇÃO GERAL

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)			**1.571.856.910,00**	**1.595.816.381,83**	**1.499.490.511,61**	**-96.325.870,22**
DÉFICIT (VII)			**-**	**-**	**32.081.028,41**	**-**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)			**1.571.856.910,00**	**1.595.816.381,83**	**1.531.571.540,02**	**-96.325.870,22**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD.ADICIONAIS)			-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	103.520.767,36	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f – g)**
DESPESAS CORRENTES (IX)	**1.114.033.102,00**	**1.379.116.411,93**	**1.320.401.315,31**	**1.247.100.741,53**	**1.238.080.674,82**	**58.715.096,62**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	594.312.195,00	689.700.293,86	673.530.495,51	673.011.760,26	667.970.405,04	16.169.798,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.972.000,00	27.803.649,46	27.137.732,58	27.137.732,58	27.137.330,06	665.916,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.748.907,00	661.612.468,61	619.733.087,22	546.951.248,69	542.972.939,72	41.879.381,39
DESPESAS DE CAPITAL (X)	**456.914.488,00**	**230.881.044,09**	**211.170.224,71**	**202.683.321,38**	**202.254.931,07**	**19.710.819,38**
INVESTIMENTOS	416.009.088,00	169.429.212,19	150.090.112,74	141.603.209,41	141.174.819,10	19.339.099,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.905.400,00	61.451.831,90	61.080.111,97	61.080.111,97	61.080.111,97	371.719,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII)) = (IX + X + XI)	**1.572.147.590,00**	**1.611.197.456,02**	**1.531.571.540,02**	**1.449.784.062,91**	**1.440.335.605,89**	**79.625.916,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**1.572.147.590,00**	**1.611.197.456,02**	**1.531.571.540,02**	**1.449.784.062,91**	**1.440.335.605,89**	**79.625.916,00**
SUPERÁVIT (XVI)	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**1.572.147.590,00**	**1.611.197.456,02**	**1.531.571.540,02**	**1.449.784.062,91**	**1.440.335.605,89**	**79.625.916,00**
Reserva do RPPS	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARLOA0046b Página: 3 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024

	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.068.543,33	26.558.106,31	22.461.296,75	22.465.528,75	5.016.643,64	144.477,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.133,07	108.221,70	62.139,01	62.139,01	96.132,43	2.083,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.016.410,26	26.449.884,61	22.399.157,74	22.403.389,74	4.920.511,21	142.393,92
DESPESAS DE CAPITAL	269.106,61	16.193.470,74	11.564.931,21	11.562.046,59	4.897.646,14	2.884,62
INVESTIMENTOS	269.106,61	16.193.470,74	11.564.931,21	11.562.046,59	4.897.646,14	2.884,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.337.649,94	42.751.577,05	34.026.227,96	34.027.575,34	9.914.289,78	147.361,87

Módulo: ARLOA0046b Página: 4 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024

	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	617.199,43	18.843.678,87	19.051.416,62	80.226,90	329.234,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	244.678,32	485.478,47	485.578,05	775,00	243.803,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	372.521,11	18.358.200,40	18.565.838,57	79.451,90	85.431,04
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.495.904,63	2.147.476,63	0,00	348.428,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.495.904,63	2.147.476,63	0,00	348.428,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	617.199,43	21.339.583,50	21.198.893,25	80.226,90	677.662,78

FONTE: SIAFICMT, 11/Abr/2025, 8h e 46m

Módulo: ARLOA0046b Página: 5 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
BALANÇO FINANCEIRO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024
CONSOLIDAÇÃO GERAL

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**1.499.496.633,01**	**1.204.299.366,12**
Recursos Não Vinculados	**725.266.039,72**	**634.035.075,40**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**774.230.593,29**	**570.264.290,72**
Recursos Vinculados à Educação	298.622.122,30	253.863.746,49
Recursos Vinculados à Saúde	232.024.398,27	128.743.565,22
Recursos Vinculados à Assistência Social	6.269.544,87	8.657.292,57
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	113.761.767,24	0,00
Demais Vinculações Legais	56.152.994,45	0,00
Outras Vinculações	67.399.766,16	178.999.686,44
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**35.446.999,99**	**973.521.039,40**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	35.446.999,99	32.611.237,68
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçam	0,00	909.195.296,81
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	30.811.360,56
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	903.144,35
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**248.207.189,81**	**203.459.235,96**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	81.787.477,11	42.751.577,05
Inscrição de Restos a Pagar Processados	9.448.457,02	21.339.583,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	156.971.255,68	136.765.488,53
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	2.602.586,88
Saldo do Exercício Anterior (V)	**372.890.998,55**	**361.910.595,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	104.065.956,16	137.989.291,29
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	268.825.042,39	221.225.320,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.695.982,93
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**2.156.041.821,36**	**2.743.190.236,67**

DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**1.531.571.540,02**	**1.324.626.694,67**
Ordinária	**770.898.236,43**	**637.544.846,23**
Vinculada	**760.673.303,59**	**687.081.848,44**
Recursos Destinados à Educação	314.053.819,81	269.178.013,53
Recursos Destinados à Saúde	227.526.369,58	173.419.076,27
Recursos Destinados a Previdência Social - RPPS	86.945.078,39	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social	7.667.088,01	5.859.154,71
Outras Destinações de Recursos	124.480.947,80	238.625.603,93
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**71.130.845,40**	**972.617.895,05**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	35.947.000,00	32.611.237,68
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	909.195.296,81
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	35.183.845,40	30.811.360,56
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (VIII)	**93.173,60**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	93.173,60	0,00

Módulo: ARLOA0041c Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
BALANÇO FINANCEIRO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024
CONSOLIDAÇÃO GERAL

Pagamentos Extraorçamentários (IX)	**246.751.525,38**	**207.243.763,12**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	34.023.343,34	37.470.783,56
Pagamentos de Restos Processados	21.203.125,25	8.119.458,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	157.152.205,07	141.086.422,89
Créditos Realizados a Curto Prazo	0,00	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	8.225,29
Redução a Valor Recuperável de Investimentos-Previvag	34.372.851,72	20.558.872,94
Desincorporação de Investimentos Permanentes-Prev	0,00	0,00
Interferência Passiva Desincorporação de Saldo Financeiro	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (X)	**365.585.798,64**	**384.136.602,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa	90.252.951,80	115.311.559,73
Investimentos	275.332.846,84	268.825.042,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**2.215.132.883,04**	**2.888.624.954,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
CONSOLIDAÇÃO GERAL
QUADRO PRINCIPAL - ATIVO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	90.252.951,80	115.311.559,73
Créditos a Curto Prazo	27.857.513,14	19.836.319,33
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.868.530,46	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	275.332.846,84	268.825.042,39
Estoques Circulante	3.523.958,97	5.256.558,62
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**400.835.801,21**	**409.229.480,07**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo (At Não Circ)	2.010.856.104,61	591.597.596,32
Realizável a Longo Prazo	2.010.856.104,61	591.597.596,32
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	973.153.949,39	852.556.533,08
Bens Móveis	193.196.471,76	171.171.104,71
Bens Imóveis	782.537.590,51	683.237.371,41
(-)Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-2.580.112,88	-1.851.943,04
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**2.984.010.054,00**	**1.444.154.129,40**
TOTAL DO ATIVO	**3.384.845.855,21**	**1.853.383.609,47**

Módulo: ARLOA0047b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
CONSOLIDAÇÃO GERAL
QUADRO PRINCIPAL – PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	4.787.969,10	271.111,37
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	190.367,57
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.833.801,76	21.300.763,86
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	1.564.384,69	1.564.384,69
Demais Obrigações a Curto Prazo	9.327.686,04	9.496.146,63
Total do Passivo Circulante	**20.513.841,59**	**32.822.774,12**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	544.992.768,25	132.778.131,02
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	336.532.731,73	317.722.979,68
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	304.731.049,95	16.745.401,83
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	107.915,40	194.246,88
Provisões a Longo Prazo	1.911.175.700,49	484.223.974,51
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**3.097.540.165,82**	**951.664.733,92**
Patrimônio Líquido	**266.791.847,80**	**868.896.101,43**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	3.429.420,98	1.512.454,84
Resultados Acumulados	263.362.426,82	867.383.646,59
Superávits ou Déficits Acumulados	619.030.458,51	782.017.872,10
Resultados Acumulados Dae	-355.668.031,69	85.365.774,49
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.384.845.855,21**	**1.853.383.609,47**

Módulo: ARLOA0047b Página: 2 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
CONSOLIDAÇÃO GERAL
ANEXO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	80.626.173,77	104.295.331,84
Ativo Financeiro - Previvag	285.184.104,46	280.070.645,96
Ativo Permanente	1.629.662.502,32	1.454.088.298,45
Ativo Permanente Previvag	1.389.373.074,66	14.929.333,22
Total do Ativo	**3.384.845.855,21**	**1.853.383.609,47**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	100.886.045,78	74.854.617,50
Passivo Permanente	3.099.104.147,99	953.722.117,53
Total do Passivo	**3.199.990.193,77**	**1.028.576.735,03**
Saldo Patrimonial (I- II)	**184.855.661,44**	**824.806.874,44**

Módulo: ARLOA0047b Página: 3 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
CONSOLIDAÇÃO GERAL
ANEXO DE CONTAS DE COMPENSAÇÃO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**48.989.294,42**	**48.989.294,42**
Garantias e Contragarantias Recebidas	5.055.560,78	5.055.560,78
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	7.940.696,98	7.940.696,98
Direitos Contratuais	35.993.036,66	35.993.036,66
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**493.332.059,63**	**439.072.665,07**
Garantias e Contragarantias Concedidas	1.639.928,64	1.639.928,64
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	1.500,00	1.500,00
Obrigações Contratuais	491.657.631,05	436.244.405,87
Obrigações Contratuais - Previvag	0,00	1.153.830,62
Outros Atos Potenciais Passivos	32.999,94	32.999,94
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**542.321.354,05**	**488.061.959,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
CONSOLIDAÇÃO GERAL
ANEXO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
RECURSOS ORDINÁRIOS	1.678.632.284,63	2.676.987.384,08
RECURSOS VINCULADOS	1.202.427.154,11	-900.870.298,67
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	159.372.421,79	303.573.963,53
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**3.040.431.860,53**	**2.079.691.048,94**

Módulo: ARLOA0047b Página: 5 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024
CONSOLIDAÇÃO GERAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**351.963.798,78**	**307.519.200,47**
Impostos	316.631.539,90	276.187.708,75
Taxas	35.332.258,88	31.331.491,72
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	68.320.579,16	119.192.585,43
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**90.003.803,51**	**98.791.584,38**
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	90.003.803,51	98.791.584,38
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**58.318.238,36**	**74.093.946,36**
Transferências e Delegações Recebidas	**964.273.415,55**	**1.810.014.714,80**
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**15.570.358,01**	**85.972.728,88**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	1.246.320,42
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	1.399.411,63
Desincorporação de Passivos	15.558.205,69	83.257.222,85
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	12.152,32	69.773,98
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**396.755.577,38**	**21.347.848,09**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	347.315.213,57	12.120,42
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	49.440.363,81	21.335.727,67
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.945.205.770,75**	**2.516.932.608,41**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**566.210.981,62**	**578.922.269,43**
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**81.748.441,05**	**65.949.574,86**
Aposentadorias e Reformas	71.813.667,06	57.253.614,71
Pensões	8.559.464,53	6.948.692,37
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.375.309,46	1.747.267,78
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**474.077.692,15**	**391.534.405,45**
Uso de Material de Consumo	150.238.534,54	107.959.334,29
Serviços	323.098.835,45	282.933.154,78
Depreciação, Amortização de Exaustão	740.322,16	641.916,38
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**39.293,84**	**759.674,89**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	37.806,76	31.536,95
Juros e Encargos de Mora	1.487,08	724.441,36
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	3.696,58
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**112.321.620,79**	**1.062.851.946,95**
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**568.772.246,56**	**151.345.663,26**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	43.931.489,86	30.117.511,08
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	204,99
Incorporação de Passivos	521.479.358,67	71.774.916,45
Desincorporação de Ativos	3.361.398,03	49.453.030,74
Tributarias	**14.601.389,81**	**11.928.225,77**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	140,00
Contribuições	14.601.389,81	11.928.085,77
Custos das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**

Módulo: ARLOA0048b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024
CONSOLIDAÇÃO GERAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviço Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**730.572.179,93**	**29.787.520,42**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	407.924.044,79	214.486,77
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	322.648.135,14	29.573.033,65
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**2.548.343.845,75**	**2.293.079.281,03**
Resultado Patrimonial do Período (III) = (I - II)	**-603.138.075,00**	**223.853.327,38**

FONTE: SIAFICMT, 11/Abr/2025, 8h e 48m

Módulo: ARLOA0048b | Página: 2 | Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024
CONSOLIDAÇÃO GERAL

QUADRO PRINCIPAL		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos	**2.645.213.264,42**	**1.269.855.914,46**
Receita Tributária	319.797.668,52	261.686.349,71
Receita de Contribuições	99.719.520,95	93.468.846,54
Receita Patrimonial	135.327,43	148.365,42
Receita de Serviços	63.015.297,73	64.922.282,87
Remuneração das Disponibilidades	11.079.520,53	22.805.440,73
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	32.216.434,60
Transferências recebidas	892.039.994,99	740.951.760,83
Outros Ingressos Operacionais	1.259.425.934,27	53.656.433,76
Desembolsos	**2.464.172.326,64**	**1.132.564.592,53**
Pessoal e demais despesas	1.034.283.119,27	877.695.837,50
Juros e encargos da dívida	27.137.330,06	27.262.855,00
Transferências Concedidas	71.821.975,66	66.996.997,16
Outros Desembolsos Operacionais	1.330.929.901,65	160.608.902,87
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	181.040.937,78	137.291.321,93
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos	**0,00**	**1.263.150,42**
Alienação de bens	0,00	1.263.150,42
Outros ingressos de investimento	0,00	0,00
Desembolsos	**145.011.494,03**	**165.934.589,20**
Aquisição de ativo não circulante	105.132.836,01	140.352.026,71
Outros Desembolsos de Investimentos	39.878.658,02	25.582.562,49
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-145.011.494,03	-164.671.438,78
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos	**12.920.436,20**	**66.079.522,17**
Operações de crédito	12.920.436,20	66.079.522,17
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	**61.080.111,97**	**37.658.865,77**
Amortização/refinanciamento da dívida	24.280.850,67	9.410.270,60
Outros desembolsos de financiamentos	36.799.261,30	28.248.595,17
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-48.159.675,77	28.420.656,40
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**-12.130.232,02**	**1.040.539,55**
Caixa e equivalentes de caixa inicial	115.311.559,73	359.214.612,26
Caixa e equivalente de caixa final	90.252.951,80	384.136.602,12

Módulo: ARLOA0049b	Página: 1	Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024
CONSOLIDAÇÃO GERAL

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
.	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	29.749.977,32	28.373.004,24
Essencial à justiça	20.841.570,62	10.492.444,12
Administração	96.233.714,09	86.786.601,07
Segurança Pública	726.489,14	431.306,70
Assistência Social	21.251.618,42	18.814.554,05
Previdência Social	70.161.234,11	74.435.775,43
Saúde	264.653.007,22	233.179.973,67
Trabalho	17.500,00	0,00
Educação	327.344.026,36	266.351.561,77
Cultura	7.552.712,34	4.722.612,27
Direitos da Cidadania	18.987,61	41.356,50
Urbanismo	91.151.325,73	64.809.314,60
Habitação	487.622,17	134.982,51
Saneamento	52.982.773,40	61.561.474,00
Gestão Ambiental	3.776.973,26	3.389.314,17
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	142.721,19	11.914,14
Indústria	83.821,74	68.694,43
Comércio e Serviços	89.518,41	40.147,16
Comunicações	0,00	0,00
Energia	39.147.615,93	36.041.682,24
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	7.880.923,93	7.495.315,48
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.034.294.132,99**	**897.182.028,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024
CONSOLIDAÇÃO GERAL

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	27.137.330,06	27.262.855,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**27.137.330,06**	**27.262.855,00**

FONTE: e-Safira, 11/Abr/2025, 8h e 56m

Módulo: ARLOA0049b | Página: 3 | Composição do relatório: Sistema

PORTARIA Nº 429/2025

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei N° 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIO	DATA FIM
MARGARIDA ANDRELINA DA SILVA	31469	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/02/2025	02/08/2025
CARLAS DILARA VIEIRA DA COSTA	141544	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/12/2024	08/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 14 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.389/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.389/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, a qual dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Guarda Municipal de Várzea Grande é instituição de caráter civil, uniformizada e armada, regida pelos princípios da hierarquia, disciplina, ética e moral, obedecida a legislação vigente, que exerce atividades de risco, com competências estabelecidas no §8º, do art. 144, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Nacional nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), Lei Nacional nº 13.675/2018 (Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública) e Lei Municipal nº 2.142/2000 (Lei de criação da Guarda Municipal) e suas alterações, compondo a estrutura organizacional da Prefeitura de Várzea Grande, sendo subordinada administrativamente e operacionalmente à Secretaria Municipal responsável pela política de segurança pública municipal, em nível de secretaria adjunta, conforme lei específica.

Parágrafo único. Os servidores integrantes da carreira de Guarda Municipal, pela natureza das atividades que exercem, são considerados policiais administrativos do município de Várzea Grande.

Art. 2º Na aplicação desta Lei Municipal Complementar serão observados, além de outros, os seguintes conceitos:

I – atividades de risco: são as competências e atribuições exercidas pelos servidores de carreira da Guarda municipal de Várzea Grande, definidas na Lei Municipal Complementar nº 2.142/2000 (Lei de criação da Guarda Municipal) e suas alterações, na Lei Nacional nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), Lei Nacional no 13.675/2018 (Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública) e demais leis, realizadas sob condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física do servidor;

II – atividade-fim: é aquela que compreende as atividades essenciais e normais para as quais a Guarda Municipal foi criada, cuja competência e atribuições são previstas em normativas próprias, tais como Lei Municipal Complementar nº 2.142/2000 (Lei de criação da Guarda Municipal) e suas alterações, Lei Nacional nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e Lei Nacional nº 13.675/2018 (Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela Segurança Pública);

III – atividade-meio: é aquela não relacionada, diretamente, com a atividade-fim, porém, presta suporte administrativo e operacional para que a atividade-fim funcione com presteza, eficácia e eficiência, tais como suporte de Tecnologia de Informação, atividades administrativas, manutenção, apoio logístico, compras, recursos humanos, órgãos correcionais e outras atividades correlatas;

IV – cargo: é o conjunto de direitos, atribuições, competências, deveres e responsabilidades atribuídas ao Guarda Municipal, com atividades específicas de acordo com sua Classe e remuneração fixadas em lei;

V – carreira: agrupamento de classes e níveis que organizam e hierarquizam as atividades e definem a evolução funcional e do vencimento base do Guarda Municipal;

VI – enquadramento: posicionamento do Guarda Municipal na Classe e Nível, compatível com os critérios e requisitos estabelecidos no presente estatuto;

VII – função: é o conjunto de atribuições ocupadas por Guardas Municipais de carreira que compõem a estrutura organizacional da instituição, de forma temporária, de livre nomeação e exoneração da administração pública, observando-se os dispositivos legais;

VIII – Guarda Municipal, Guarda Civil, Guarda ou Guarda Civil Municipal: é o integrante efetivo, nomeado e no exercício de seus direitos e obrigações, no quadro de organização da instituição;

IX – interstício: é o tempo mínimo exigido de efetivo serviço nas atividades fins da Guarda Municipal, na mesma classe, para concorrer à progressão, promoção ou ascensão funcional à classe seguinte, obedecidos os demais critérios previstos em lei;

X – vencimento base: é o valor correspondente a uma classe e nível no qual o Guarda Municipal está enquadrado; e

XI – tabela de vencimento base: é o escalonamento de acordo com as classes e níveis no qual o Guarda Municipal poderá ter a evolução funcional e de vencimento base, de acordo com os critérios de progressão e promoção.

CAPÍTULO II

REGIME JURÍDICO

Art. 3º Esta Lei Municipal Complementar dispõe sobre o Estatuto de Guarda Municipal de Várzea Grande, reestruturando a carreira de seus servidores efetivos e estabelecendo normas especiais sobre o seu regime jurídico.

Art. 4º O regime jurídico dos servidores de carreira da Guarda Municipal é o estabelecido na Lei Nacional nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), bem como neste Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande, e, para os casos omissos neste, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, ao qual se sujeitam seus integrantes.

Parágrafo único. Compete ao chefe do poder executivo municipal aplicar as disposições desta Lei Municipal Complementar e, no que couber, articular-se, para sua execução, com a Secretaria Municipal responsável

pela política de segurança pública municipal, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º O regime jurídico, para efeito desta Lei Municipal Complementar é o conjunto de direitos, deveres, proibições constitucionais pertinentes e preceitos legais e regulamentares entre o município e os servidores da carreira de Guarda Municipal de Várzea Grande.

Art. 6º Cabe aos servidores efetivos da Guarda Municipal de Várzea Grande, cumprir as leis, os regulamentos, as instruções, as ordens de serviço e ordens legais de seus superiores hierárquicos.

CAPÍTULO III

GUARDAS MUNICIPAIS

Seção I

Ingresso e Carreira de Guarda Municipal

Subseção I

Ingresso

Art. 7º O ingresso na carreira de Guarda Municipal é acessível a todos os brasileiros e aos que gozam das prerrogativas previstas no art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de ambos os sexos, observados os requisitos previstos em lei, regulamento e edital.

Art. 8º São requisitos mínimos essenciais ao ingresso na carreira de Guarda Municipal:

I – nacionalidade brasileira;

II – gozo dos direitos políticos;

III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – nível médio completo de escolaridade;

V – idade de 21 (vinte e um) anos completos até o início do curso de formação (última fase do concurso público);

VI – obter aprovação nos exames médicos, toxicológico, aptidão física, mental e psicológica compatíveis com a atividade de policiamento e segurança pública municipal;

VII - não ter sofrido condenação criminal com pena privativa da liberdade ou qualquer condenação incompatível com a função de segurança pública;

VIII - não estar sendo processado, nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;

IX – não possuir antecedentes criminais, ter conduta individual e social, atual e pregressa, compatível com o exercício das atividades de segurança pública, a ser apurada em investigação sobre sua vida, através de exames de documentos apresentados e certidões expedidas perante o poder judiciário estadual, federal e distrital;

X – ser aprovado nos exames psicotécnicos e especiais para viabilidade de uso de arma, nos termos da legislação e normas vigentes, além de atender outros requisitos compatíveis com o serviço de Guarda Municipal previstos em edital; e

XI – possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, na categoria “AB”.

§1º Os requisitos para ingresso estabelecidos neste artigo deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos, conforme dispuser edital.

§2ºO requisito idade máxima, estabelecido no inciso V deste artigo, será aferido no ato da inscrição no concurso público.

Art. 9º O Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal será constituído das seguintes etapas:

I – primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, composta por prova escrita objetiva (de conhecimentos gerais e específicos) e redação;

II – segunda etapa, composta das seguintes fases, todas eliminatórias:

a. 1ª fase: Exame de saúde e toxicológico;

b. 2ª fase: Avaliação psicológica, na forma prevista em edital; e

c. 3ª fase: Teste de Aptidão Física - TAF, e;

III – terceira etapa, que consistirá de duas fases:

a. investigação social e documental, de caráter eliminatório; e

b. curso de formação para Guarda Municipal, oferecido pelo Município de Várzea Grande, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 10.Para o curso de formação previsto na terceira etapa do concurso, os candidatos tomarão posse precária como alunos da Guarda Municipal, em cargo temporário específico, criado nos quadros da Secretaria Municipal responsável pela política de segurança pública municipal, em quantidade de número de vagas igual ao previsto no edital do concurso.

Parágrafo único. Ao ser matriculado no curso de formação de Guarda Municipal, a remuneração do candidato se dará por ajuda de custo, no valor de 70% (setenta por cento) do vencimento base do cargo de Guarda Municipal – Classe Inicial, nível I, enquanto durar o curso, recebendo o candidato a denominação de aluno do curso de formação da Guarda Municipal.

Art. 11. A comissão de concurso público para o cargo de Guarda Municipal, pela especificidade, deve ter, em sua composição, representantes da Secretaria Municipal responsável pela política de segurança pública municipal.

Art. 12. Após a conclusão do curso de formação da guarda municipal, última etapa e fase do concurso público da Guarda Municipal, os aprovados tomarão posse definitiva, sendo nomeados no cargo de Guarda Municipal Classe Inicial – Nível I, nos termos da legislação vigente.

Subseção II

Desenvolvimento da Carreira

Art. 13. Ao Guarda Municipal será assegurada a evolução funcional dentro da carreira mediante:

I – promoção, e;

II – progressão.

Art. 14. A promoção dar-se-á sempre mediante requerimento do servidor e está dividida em classes e seus requisitos serão constituídos de acordo com hierarquia crescente e na seguinte ordem:

I – Classe Inicial;

II – 3ª Classe;

III – 2ª Classe;

IV – 1ª Classe;

V – Classe Especial;

VI – Classe Supervisor; e

VII – Classe Inspetor.

Parágrafo único. Para a classe inicial, a promoção será realizada de forma automática (posse definitiva), não carecendo de requerimento pelo servidor, devendo obedecer aos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 15. São requisitos para promoção em cada classe:

I – Classe Inicial:preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

1. ter sido aprovado no concurso público para o cargo único de Guarda Municipal; e

2. ter sido aprovado no curso de formação para Guardas Municipais.

II – **3ª Classe:** preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

1. contar com pelo menos 03 (três) anos de efetivo serviço de Guarda Municipal na Classe Inicial e ser aprovado no estágio probatório;

2. gozar de saúde física e mental avaliada por profissional habilitado;

3. estar com a Carteira Nacional de Habilitação dentro da validade;

4. estar, no mínimo, no comportamento bom;

5. ter obtido média igual ou superior a 7 (sete) pontos nas avaliações de desempenho no período da avaliação de promoção; e

6. apresentar certificados ou diplomas de realização de cursos, palestras e seminários relacionados às competências e atribuições cometidas aos Guardas Municipais, que totalizem 120 (cento e vinte) horas, contados dentro do período avaliado, inclusive os ministrados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

III – 2ª Classe**:** preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

1. contar com pelo menos 03 (três) anos de efetivo serviço de Guarda Municipal na 3ª Classe;

2. gozar de saúde física e mental avaliada por profissional habilitado;

3. estar com a Carteira Nacional de Habilitação dentro da validade;

4. estar no mínimo no comportamento bom;

5. ter obtido média igual ou superior a 7 (sete) pontos nas avaliações de desempenho no período da avaliação de promoção; e

6. apresentar certificados ou diplomas de realização de cursos, palestras e seminários relacionados às competências e atribuições cometidas aos Guardas Municipais, que totalizem 120 (cento e vinte) horas, contados dentro do período avaliado, inclusive os ministrados pela SENASP.

IV – 1ª Classe:preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

1. contar com pelo menos 03 (três) anos de efetivo serviço de Guarda Municipal na 2ª Classe;

2. gozar de saúde física e mental avaliada por profissional habilitado;

3. estar com a Carteira Nacional de Habilitação dentro da validade;

4. estar no mínimo no comportamento bom;

5. ter obtido média igual ou superior a 7 (sete) pontos nas avaliações de desempenho no período da avaliação de promoção; e

6. apresentar certificados ou diplomas de realização de cursos, palestras e seminários relacionados às competências e atribuições cometidas aos Guardas Municipais, que totalizem 120 (cento e vinte) horas, contados dentro do período avaliado, inclusive os ministrados pela SENASP.

V – Classe Especial:preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

1. contar com pelo menos 03 (três) anos de efetivo serviço de Guarda Municipal na 1ª Classe;

2. apresentar certificado, diploma ou declaração de conclusão de nível superior bacharelado, licenciatura, tecnólogo ou sequencial de nível superior vinculado a um curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou por instituição de ensino superior devidamente reconhecido pelo MEC nas áreas de: segurança pública, trânsito, gestão pública, gestão de logística, gestão patrimonial, gestão de pessoas, tecnologia da informação, área jurídica em geral, área de educação em geral, área de saúde, medicina e segurança do trabalho, gestão ambiental, ciências biológicas, administração, ciências contábeis, economia, engenharia;

3. gozar de saúde física e mental avaliada por profissional habilitado;

4. estar com a Carteira Nacional de Habilitação dentro da validade;

5. estar, no mínimo, no comportamento bom;

6. ter obtido média igual ou superior a 7 (sete) pontos nas avaliações de desempenho no período da avaliação de promoção; e

7. apresentar certificados ou diplomas de realização de cursos, palestras e seminários que totalizem 120 (cento e vinte) horas, específicos na área de atuação contados dentro do período avaliado, inclusive os ministrados no SENASP.

VI – Classe Supervisor:preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

1. contar com pelo menos 04 (quatro) anos de efetivo serviço de Guarda Municipal na Classe Especial;

2. gozar de saúde física e mental avaliada por profissional habilitado;

3. estar, no mínimo, no comportamento bom;

4. estar com a Carteira Nacional de Habilitação dentro da validade;

5. ter obtido média igual ou superior a 7 (sete) pontos nas avaliações de desempenho no período da avaliação de promoção; e

6. apresentar certificados ou diplomas de realização de cursos, palestras e seminários que totalizem 120 (cento e vinte) horas, específicos na área de atuação contados dentro do período avaliado, inclusive os ministrados no SENASP.

VII - Classe Inspetor**:** preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

1. contar com pelo menos 04 (quatro) anos de efetivo serviço de Guarda Municipal na Classe Supervisor;

2. gozar de saúde física e mental avaliada por profissional habilitado;

3. estar com a Carteira Nacional de Habilitação dentro da validade;

4. estar no mínimo no comportamento bom;

5. ter obtido média igual ou superior a 7 (sete) pontos nas avaliações de desempenho no período da avaliação de promoção;

6. apresentar certificado, diploma ou declaração de conclusão de nível pós-graduação reconhecido pelo MEC ou por instituição reconhecida pelo MEC nas áreas de: segurança pública, trânsito, gestão pública, gestão de logística, gestão patrimonial, gestão de pessoas, tecnologia da informação, área jurídica em geral, área de educação em geral, área de saúde, medicina e segurança do trabalho, gestão ambiental, ciências biológicas, administração, ciências contábeis, economia, engenharia; e

7. apresentar certificados ou diplomas de realização de cursos, palestras e seminários que totalizem 120 (cento e vinte) horas, específicos na área de atuação contados dentro do período avaliado, inclusive os ministrados no SENASP.

§1º**A contagem do interstício mínimo para promoção na classe subsequente será contada a partir do ato administrativo da promoção da classe atual, salvo se houver inércia da administração pública quanto ao ato de promoção.**

§2º**Para a promoção de classe inicial para 3ª classe, a promoção ocorrerá na data de promoção posterior ao período mínimo de interstício.**

§3º**A comprovação de** saúde física e mental será apresentada pelo servidor após passar por avaliação médica, mesmo que esteja na condição de readaptado, desde que o médico conste a condição de readaptação no atestado.

§4º**A apresentação da** Carteira Nacional de Habilitação dentro da validade será de responsabilidade do servidor que requerer a promoção.

§5º**O levantamento do comportamento do Guarda Municipal será feito pela** Corregedoria da Guarda Municipal e informado à comissão de promoção para verificar se o avaliado se encontra, no mínimo, no comportamento bom.

§6º**A avaliação de desempenho será realizada por comissão de desempenho, devidamente designada para este ato, devendo, ao final, informar à comissão de promoção o resultado, após a ciência do avaliado, nos termos estabelecidos em Decreto Municipal.**

§7º**Os** certificados ou diplomas de realização de cursos, palestras e seminários nos termos deste artigo, serão de responsabilidade do Guarda Municipal a ser promovido, que deverá ser anexado ao requerimento de promoção para que seja inserido no processo promocional.

§8º**Os** certificados, diplomas ou declarações de conclusão de nível superior bacharelado, licenciatura, tecnólogo ou sequencial de nível superior, bem como os de pós-graduação, previstos nos termos deste artigo, serão de responsabilidade do Guarda Municipal a ser promovido, que deverá ser anexado ao requerimento de promoção para que seja inserido no processo promocional.

§9º A promoção dependerá de pedido formal do servidor, instruído com todos os documentos comprovatórios do preenchimento dos requisitos exigidos em cada classe.

Art. 16. A promoção "*post mortem*" resulta do reconhecimento do Município de Várzea Grande ao Guarda Municipal falecido em ato de serviço ou em sua consequência.

§1º Também receberá a promoção "*post mortem*" o Guarda Municipal que, na data do seu falecimento, já preencher todos os requisitos de tempo, comportamento e qualificação para a promoção à classe subsequente.

§2º A fim de analisar os fatos ou reconhecer o direito, será encaminhado a informação e documentação sobre o óbito do servidor à comissão de promoção que analisará, realizará novas diligências, se necessário for, e ao final, emitirá relatório, opinando pelo deferimento ou não da promoção em procedimento administrativo sumário e encaminhará ao Secretário Municipal responsável pela política de segurança pública municipal para os devidos encaminhamentos.

§3º A informação constante do parágrafo anterior será feita pelo comando da Guarda Municipal que juntará os documentos necessários para a abertura de procedimento administrativo sumário para este fim.

§4º A homologação da promoção "*post mortem"* é ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, após parecer da Procuradoria-Geral do Município, e se dará à classe imediatamente subsequente.

Art. 17. O servidor não concorrerá à promoção quando:

I – deixar de satisfazer às condições exigidas no art. 15, desta Lei Municipal Complementar;

II – venha a atingir, até a data das promoções, a idade limite para permanência no serviço ativo;

III – estiver cumprindo sentença penal ou estiver preso à disposição da justiça;

IV – sofrer condenação criminal definitiva nos termos da lei, durante o período do cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena;

V – estiver submetido a processo administrativo de natureza demissória;

VI – esteja em gozo de licença para tratamento de interesse particular;

VII – for privado ou suspenso do exercício do cargo ou função, nos casos previstos em lei, durante o prazo da privação ou suspensão;

VIII – for considerado ausente ou extraviado;

IX – estiver interditado judicialmente; ou

X – tenha sido considerado incapaz definitivamente para o serviço, em inspeção de saúde.

Art. 18. Serão computados para fins de promoção os tempos de efetivo serviço trabalhados:

I – na atividade fim de Guarda Municipal e na sua estrutura organizacional;

II – nas funções de confiança e atividades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal responsável pela política de segurança pública municipal;

III – férias;

IV – nas licenças prêmio por assiduidade, para qualificação profissional, para desempenho de mandato classista, licença à gestante, à adotante e paternidade, licença para tratamento de saúde própria até 02 (dois) anos e licença para atividade política, nos termos desta Lei;

V – ausências de 1 (um) dia para doar sangue ou de 8 (oito) dias consecutivos em razão de casamento, falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós;

VI – afastamento para participação em júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII – por motivo de acidente em serviço ou doença profissional; e

VIII – por convocação para o serviço militar.

Art. 19. Não serão computados como tempo de efetivo serviço para fins de promoção:

I – licença para tratar de interesse particular; e

II – afastamento, cessão ou disponibilidade para servir a outro órgão ou entidade.

Art. 20. A promoção será conferida aos membros da Guarda Municipal por indicação da comissão de promoções, através de ato do chefe do poder executivo, observando os requisitos definidos nesta Lei, com efeitos financeiros a partir da publicação do ato.

Art. 21. A promoção retroativa é o reconhecimento do direito, pela administração pública municipal, quando deixar de fazer na data devida, após o Guarda Municipal tiver sido avaliado como apto pela comissão de promoção, e por algum motivo, não for publicado seu ato de promoção, ou quando o Guarda Municipal deixar de ser promovido por situação constante nesta Lei que o retirará da possibilidade de concorrer à promoção, desde que, após sanado o motivo que o impedia de concorrer à promoção, tenha a situação sido sanada sem condenação transitada em julgado do servidor avaliado, sendo que a data dos efeitos legais e financeiros devem constar do ato administrativo assinado pelo chefe do poder executivo municipal.

§1º O Guarda Municipal terá direito à promoção retroativa, caso tenha sido avaliado pela comissão de promoção como apto a ser promovido e por inércia da administração pública municipal, não ocorra a publicação do ato da promoção na data prevista.

§2º No caso do *caput* deste artigo, o Guarda Municipal promovido terá sua antiguidade e seus direitos pecuniários retroagidos na data da promoção à qual o mesmo foi avaliado pela comissão.

Art. 22. Ficam definidos, para oficialização da promoção dos servidores do quadro de carreira da Guarda Municipal, as seguintes datas:

I - 23 de fevereiro, comemorativo ao aniversário da Guarda Municipal; e

II - 06 de setembro, comemorativo ao início dos trabalhos operacionais da Guarda Municipal,

Art. 23. Fica definida como antiguidade os critérios estabelecidos nesta Lei Municipal Complementar.

Art. 24. A Progressão horizontal para os efeitos desta Lei é a passagem do servidor de um nível para outro dentro da mesma classe, representados por numerais romanos e na seguinte ordem: nível I, nível II e nível III até a classe supervisor e na classe inspetor níveis de I a VI.

Parágrafo único. A progressão horizontal dar-se-á automaticamente, de acordo com cada classe, e será contado do tempo de efetivo serviço, nos termos desta Lei Municipal Complementar.

Art. 25. É nulo o ato que progredir ou promover indevidamente o Guarda Municipal.

Parágrafo único. Também é nulo o ato, quando não observado o tempo mínimo exigido em lei e demais requisitos legais para progressão e promoção.

Art. 26. O processo de promoção será conduzido pela comissão de promoção, composta pelos seguintes integrantes:

I – Secretário Municipal responsável pela política de segurança pública municipal - presidente da comissão;

II – Comandante da Guarda Municipal;

III – Subcomandante da Guarda Municipal;

IV – encarregado do setor de pessoal, gestor de recursos humanos ou função equivalente – secretário da comissão;

V – representante da entidade sindical ou associação; e

VI – representante da classe dos servidores.

§1º O representante de classe previsto no inciso VI deste artigo, será indicado pelo Comandante da Guarda Municipal dentre os servidores da classe a ser avaliada, dando prioridade ao servidor mais antigo.

§2º Havendo apenas um servidor na classe a ser avaliada, o mesmo será avaliado pelos demais membros da comissão.

§3º Em caso de empate na votação da comissão de promoção, prevalece o voto pela aprovação do servidor.

§4º Os trabalhos da comissão de promoção serão disciplinados por regimento interno e poderão ocorrer com falta de até 2 (dois) membros no máximo, desde que tais membros faltosos não sejam o presidente da comissão (Secretário Municipal) e o Comandante da Guarda Municipal, com a intenção de não haver interrupção dos trabalhos e prejuízos ao servidor.

§5º O regimento interno da comissão de promoção será estabelecido por Decreto Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Municipal Complementar.

Art. 27. A avaliação de desempenho é a ferramenta que avalia e mensura, de modo objetivo e sistematizado, como o Guarda Municipal desempenha suas funções, e será realizada pelo superior hierárquico do avaliado, anualmente.

§1º Para efeito de promoção, o resultado da avaliação de desempenho é a média aritmética resultante da somatória dos valores finais anuais da classe atual.

§2º Para o constante no §1º deste artigo, a avaliação de desempenho é satisfatória quando o resultado final for igual ou maior que 7 (sete).

§3ºO regulamento desta Lei Municipal Complementar, por meio de Decreto Municipal, definirá o instrumento e os procedimentos para a avaliação de desempenho individual.

Seção II

Estágio probatório

Art. 28. O ocupante de cargo de carreira de Guarda Municipal sujeitar-se-á a estágio probatório, por período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua nomeação e posse definitiva, após o qual, se julgado capacitado, adquirirá estabilidade no cargo.

Art. 29. As condições, requisitos, períodos de avaliação e critérios a serem obedecidos serão regidos por norma própria do município, por meio de Decreto Municipal, cabendo, contudo, à Guarda Municipal realizar a avaliação e enviar o resultado ao Secretário Municipal responsável pela política de segurança pública municipal, quem encaminhará a homologação ao Secretaria Municipal de Administração e ao chefe do poder executivo municipal.

Art. 30. O Guarda Municipal em estágio probatório poderá ser demitido em virtude de decisão da Corregedoria da Guarda Municipal e solução final do chefe do poder executivo, mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos de envolvimento em delitos e denúncias na justiça, devendo a autoridade superior determinar a abertura de processo administrativo disciplinar tão logo tenha conhecimento dos fatos, independentemente do processo ou sentença a que venha a ser submetido no âmbito penal.

Art. 31. Durante o estágio probatório, poderá o Guarda Municipal ser demitido, no interesse do serviço público, após parecer da comissão de avaliação de desempenho, observado o devido processo legal, direito ao contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – inassiduidade;

II – indisciplina;

III – ineficiência;

IV – inidoneidade moral;

V – insubordinação;

VI – impontualidade;

VII – inaptidão física verificada em testes físicos semestrais, que o incompatibilize com a natureza da função;

VIII – má conduta;

IX – inaptidão psicológica, atestado por profissional habilitado;

X – condenação por crime ou delito penal doloso, após devidamente transitado em julgado o respectivo processo penal;

XI – irresponsabilidade;

XII – falta de iniciativa;

XIII – indiscrição;

XIV – desrespeito aos direitos humanos;

XV – inaptidão profissional; e

XVI – demais infrações previstas no código de ética e conduta dos servidores da Guarda Municipal.

§1º Concluído o parecer da comissão, o Presidente da Comissão dará ciência ao Guarda Municipal avaliado a fim de que o mesmo possa apresentar sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Secretário Municipal responsável pela política de segurança pública municipal.

§2º Recebido o recurso, o Secretário Municipal responsável pela política de segurança pública municipal encaminhará o processo à Corregedoria da Guarda Municipal para abertura do devido processo legal, respeitado o prazo limite do estágio probatório e os direitos constitucionais do servidor.

§3º Após o julgamento da Corregedoria da Guarda Municipal o processo será remetido ao Secretário Municipal responsável pela política de segurança pública municipal para análise e devido encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município para parecer e decisão final do chefe do poder executivo municipal.

§4º Se o Guarda Municipal for considerado inapto pela Corregedoria da Guarda Municipal, o Secretário Municipal responsável pela política de segurança pública municipal encaminhará à Procuradoria-Geral do Município, os autos do devido processo de avaliação, juntando ao ofício o pedido, o motivo e os fundamentos da decisão, as avaliações e alterações disciplinares do Guarda Municipal, a decisão e solução dada pela comissão de avaliação, notificando-o para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, competindo à Secretaria Municipal de Administração a lavratura de ato de exoneração, à luz da legislação vigente, que será realizado por ato do chefe do poder executivo municipal.

§5º Os parâmetros de análise dos incisos I a XVI, do *caput* deste artigo, serão regulamentados em Decreto Municipal.

§6º Nenhum Guarda Municipal poderá ser dispensado sem a formalização do devido processo de exoneração, atendendo-se os requisitos constantes nesta Lei.

Seção III

Reversão

Art. 32. Reversão é o retorno à atividade do Guarda de carreira aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Parágrafo único. A reversão far-se-á *ex officio,* ou a pedido, a princípio na classe de origem e vencimento base compatível com a função anteriormente ocupada.

Art. 33. Não poderá ocorrer reversão quando o servidor contar mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Seção IV

Reintegração

Art. 34. Reintegração é a investidura do Guarda Municipal estável na classe anteriormente ocupada pelo mesmo, quando invalidada a sua demissão, por decisão judicial, com ressarcimento de todos os direitos e vantagens, submetendo-se o reintegrado aos requisitos previstos nesta Lei Municipal Complementar para a promoção.

Parágrafo único. Se a classe houver sido extinta, a reintegração far-se-á em classe equivalente ou, não sendo possível, o reintegrado ficará em disponibilidade remunerada, exercendo atividades administrativas ou condizentes com sua formação.

Seção V

Recondução

Art. 35. Recondução é o retorno do Guarda Municipal estável a classe e nível anteriormente ocupados.

§1º A recondução decorrerá do retorno do titular da classe, às suas atividades funcionais de origem.

§2º Encontrando-se ocupada a classe de origem, o reconduzido será aproveitado em outra, sem prejuízo do seu vencimento base.

Seção VI

Vacância de Cargos

Art. 36. A vacância de cargo decorrerá de:

I – exoneração;

II – demissão;

III – aposentadoria;

IV – falecimento;

V – posse em outro cargo inacumulável; ou

VI – aumento de vagas.

Seção VII

Readaptação

Art. 37. O Guarda Municipal, acometido por incapacidade física ou mental temporária, poderá ser readaptado *ex officio* ou a pedido, em função compatível com a limitação apresentada.

§1º A readaptação será precedida de laudo pericial médico, por perito médico oficial da prefeitura, que informará quais funções, atividades, atribuições e responsabilidade são compatíveis com a sua limitação.

§2º Caso for comprovada incapacidade permanente para o serviço público, o servidor será aposentado por incapacidade permanente ao trabalho, nos termos da lei previdenciária.

§3º Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor.

§4º A readaptação da função cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, atestado pelo perito médico oficial.

§5º O Guarda Municipal que estiver em função readaptada, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, incapacitado para o gozo da função de Guarda Municipal, será encaminhado para análise de aposentadoria por incapacidade permanente, mediante avaliação médico-pericial, nos termos da legislação previdenciária.

Art. 38. A readaptação de que trata o artigo anterior objetiva:

I - redução ou cometimento de encargos diversos daqueles que o Guarda Municipal estiver exercendo, respeitadas as atribuições do grau hierárquico a que pertence; e

II - provimento em outra função, com a limitação de sua capacidade física ou mental.

Parágrafo único. A readaptação não importará em prejuízo à promoção a que tem direito o Guarda Municipal readaptado, desde que atenda aos requisitos da legislação específica e/ou peculiar.

Art. 39. A readaptação será efetivada pelo Secretário Municipal responsável pela política de segurança pública municipal, homologada pelo Secretário Municipal de Administração e por ato do chefe do poder executivo municipal.

CAPÍTULO IV

EXONERAÇÃO E DA DEMISSÃO

Art. 40. A exoneração consiste no desligamento, *ex officio* ou a pedido, do servidor da Guarda Municipal.

Art. 41. A exoneração do servidor da Guarda Municipal dar-se-á:

I – a pedido do interessado, respeitando o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, após a posse definitiva do cargo;

II – quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Parágrafo único. Em caso de exoneração a pedido, antes do prazo previsto no inciso I, deste artigo, o servidor deverá reembolsar ao município o valor de 03 (três) salários base da classe inicial, nível I.

Art. 42. A exoneração do servidor da Guarda Municipal quando ocupante de cargo em comissão ou em função de confiança, dar-se-á:

I - a critério do chefe do executivo municipal; ou

II - a pedido do próprio servidor.

Parágrafo único. Quando exonerado do cargo ou função constante no *caput* deste artigo, o servidor deverá retornar às atividades na Guarda Municipal.

Art. 43. A demissão consiste no desligamento *ex officio* do servidor da Guarda Municipal com caráter de penalidade aplicada após o devido processo legal, conforme dispuser legislação peculiar.

Art. 44. É da competência do chefe do poder executivo municipal os atos de demissão e de exoneração dos Guardas Municipais.

CAPÍTULO V

DISPONIBILIDADE

Seção I

Disponibilidade

Art. 45. Disponibilidade é quando o servidor estável estará em atividade remunerada, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo, protegendo seu vínculo com a administração, quando o cargo ocupado for extinto por lei ou se for considerado desnecessário.

Parágrafo único. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com a anteriormente ocupado.

CAPÍTULO VI

JORNADA DE TRABALHO E FREQUÊNCIA DO HORÁRIO

Seção I

Jornada de Trabalho

Art. 46. A jornada de trabalho regular do Guarda Municipal caracteriza-se por atividades continuas, por sua natureza essencial e devotadas às finalidades da instituição, sendo definidas por escala em serviço operacional e/ou serviço diário administrativo.

Art. 47. O servidor de carreira única da Guarda Municipal está sujeito ao total de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, não podendo sua jornada ser superior a 180 (cento e oitenta) horas mensais.

§1º Para a jornada de trabalho diurna, o servidor terá descanso obrigatório de, no mínimo, o dobro de horas trabalhadas, enquanto que para a jornada de trabalho noturna, o descanso mínimo obrigatório será de, no mínimo, quatro vezes o número de horas trabalhadas.

§2º No caso de exceder a jornada máxima constante do *caput* deste artigo, o servidor deverá ser indenizado pecuniariamente ou compensado com banco de horas, nos termos da regulamentação desta Lei.

§3º O Guarda Municipal somente poderá concorrer à escala em seu horário de descanso obrigatório para reforço do serviço, mediante jornada de trabalho extraordinária remunerada, com sua autorização, independente de atingir ao máximo da jornada prevista no *caput* deste artigo.

§4º O Guarda Municipal poderá ser convocado no interesse público do serviço em regime diferenciado do que se trata neste artigo, excepcionalmente, em casos de declaração de estado de defesa ou estado de sítio, desastre, grandes acidentes, grandes incêndios, inundação, alagamento, declaração de situação de emergência, estado de calamidade pública ou sua iminência, greves, protestos e mobilizações que causem grave perturbação da ordem pública, independente de remuneração.

§5º O Guarda Municipal poderá ser convocado para participar de formatura geral, treinamento, cursos de qualificação e especialização e participação em eventos cívicos e de representação, não sendo enquadrados como jornada extraordinária remunerada.

§6º Para convocação do Guarda Municipal para reforço do serviço, conforme previsto no §3º, o descanso mínimo entre uma jornada e outra deverá ser de 11 (onze) horas consecutivas para descanso, podendo, em caso excepcional, tal descanso ser reduzido ou suprimido, desde que seja de vontade do servidor, devidamente manifestada por escrito, nos termos da regulamentação desta Lei.

Seção II

Frequência de Horário

Art. 48. A frequência do horário será apurada diariamente pelos chefes diretos de cada setor e informadas imediatamente ao seu superior as faltas e atrasos existentes.

§1º Nos registros de faltas, atrasos e saídas antecipadas deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração de frequência e, quando for o caso, a justificativa.

§2º É vedado dispensar qualquer servidor da Guarda Municipal da atividade de diária ou saída antecipada, salvo em casos especiais e com expressa autorização do comando da Guarda Municipal, desde que previamente solicitado e com a devida justificativa.

Art. 49. O servidorperderá:

I – o vencimento ou remuneração dos dias em que faltar ao serviço, salvo motivo legal ou enfermidade comprovada por atestado médico e odontológico;

II – 1/3 do vencimento ou da remuneração do dia, quando comparecer ao serviço com atraso máximo de uma hora ou quando se retirar antecipadamente faltando no máximo uma hora para o final de sua jornada de trabalho, salvo casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e homologados pelo comando da Guarda Municipal;

III – após uma hora de atraso ou saída antecipada com mais de uma hora para o término da jornada de trabalho, o servidor perderá o dia do vencimento ou remuneração;

IV – 1/3 do vencimento ou remuneração durante o afastamento, por motivo de prisão preventiva por crime comum e de leis especiais, condenação recorrível por crime inafiançável, com direito à diferença, se absolvido; e

V – 2/3 do vencimento ou remuneração durante o período de afastamento em virtude de condenação por sentença transitada em julgado, cuja prisão não resulte em demissão.

§1º No caso previsto no inciso I, deste artigo, serão descontados também o (s) dia (s) da folga remunerada.

§2º No caso do inciso III, deste artigo, se o servidor comparecer e permanecer no serviço, não haverá o desconto da folga remunerada, havendo apenas o desconto pecuniário do dia.

§3º Para o caso do parágrafo anterior, o servidor deverá ter autorização do comando da Guarda Municipal e sua apresentação para o serviço não poderá exceder a 1/4 da jornada para o qual estava escalado.

§4º Fica estabelecida a tolerância de até 15 (quinze) minutos caso o servidor venha a chegar atrasado para assumir o serviço para o qual esteja escalado.

CAPÍTULO VII

FÉRIAS, AFASTAMENTOS, CONCESSÃO E LICENÇAS

Seção I

Férias

Art. 50. O Guarda Municipal fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, a cada período de 12 (doze) meses em exercício, a contar da data da posse definitiva e inclusão à classe inicial da Guarda Municipal, que podem ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos, mediante comprovada necessidade do serviço, exceto o que dispuser em Lei Municipal Complementar.

§1º Independente de solicitação, será pago ao Guarda Municipal, por ocasião das férias, adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração, correspondente ao período de suas férias regulamentares, juntamente com o vencimento base anterior ao início do gozo das férias.

§2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§3º Para gozo das férias previstas neste artigo, deverá ser observada o planejamento anual a ser organizado pela instituição.

§4ºEm caso de acúmulo de férias não gozadas superior a 02 (dois) períodos, o Guarda Municipal deverá constar, obrigatoriamente, da escala de férias dos próximos 06 (seis) meses.

§5ºÉ facultado ao Guarda Municipal converter 1/3 (um terço) de suas férias em abono pecuniário, desde que requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do seu início e dentro da disponibilidade orçamentária.

Art. 51. O gozo das férias poderá ser fracionado em até 03 (três) vezes, desde que cada fração não seja inferior a 10 (dez) dias, e deve haver concordância do servidor e interesse da administração pública.

Art. 52. É proibida a exoneração do servidor quando em gozo de férias.

Art. 53. As férias somente poderão ser interrompidas em caso de declaração de estado de defesa ou estado de sítio, declaração de situação de emergência, estado de calamidade pública ou sua iminência, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral por motivo de superior interesses públicos, devendo o período interrompido ser gozado imediatamente após a cessação do motivo da interrupção.

Parágrafo único.Compete ao Comandante da Guarda Municipal a determinação da interrupção ou a suspensão do gozo das férias nos casos descritos no *caput* deste artigo.

Seção II

Afastamentos

Art. 54. O Guarda Municipal tem direito aos seguintes períodos de afastamento do serviço:

I – núpcias: 08 (oito) dias;

II – luto: 08 (oito) dias; e

III - doação de sangue: 01 (um) dia.

§1º O Guarda Municipal que contrair união estável terá direito ao afastamento por núpcias, mediante apresentação de declaração em cartório ou certidão de casamento.

§2º O afastamento por motivo de núpcias deverá ser solicitado com no mínimo 3 (três) dias úteis anteriores à data do evento.

§3º O afastamento por motivo de luto será concedido, tão logo a autoridade a que estiver subordinado o Guarda Municipal tenha conhecimento do óbito, nos casos de falecimento de cônjuge ou convivente, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, sogro, sogra, pessoa sob guarda ou tutela, irmãos ou avós.

§4º O afastamento para doação de sangue será concedido mediante apresentação de atestado e não poderá ser concedido mais que 04 (quatro) vezes em um período de 12 (doze) meses, sem prejuízo da remuneração.

Seção III

Concessão

Art. 55. Ao Guarda Municipal será concedido horário especial, escala diferenciada ou compensação de serviço, quando:

§1º Em caso de estudante, desde que comprove a incompatibilidade entre horário escolar e o de sua escala de serviço.

§2º Em casos excepcionais, devidamente autorizado pelo comando da Guarda Municipal, regulamentado através de Portaria própria, devendo ser publicada no boletim interno.

Seção IV

Licenças

Art. 56. Licença é a autorização para o afastamento total do serviço, em caráter temporário.

§1º São licenças:

I - prêmio por assiduidade;

II - para tratar de interesse particular;

III - para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família;

IV - para tratamento de saúde própria;

V - paternidade;

VI - à gestante;

VII - para adoção;

VIII - para desempenho de mandato classista;

IX - para qualificação profissional;

X - por motivo de afastamento do cônjuge ou convivente;

XI - para disputar cargo eletivo;

XII - para exercício do mandato eletivo; e

XIII - por acidente em serviço.

§2º Fica vedada a concessão do gozo das licenças previstas nos incisos I, II, IX e X, do parágrafo anterior, para o Guarda Municipal que esteja submetido a processo de caráter demissório e enquanto durar o processo, nos termos da legislação peculiar.

§3º Compete ao Secretário Municipal responsável pela política de segurança pública municipal a autorização do gozo das licenças previstas nos incisos I, II, VIII, IX, X e XI do §1º, deste artigo, após homologado pelo Secretário Municipal de Administração e por ato do chefe do poder executivo municipal.

§4º Não poderão ser suspensas, por interesse da administração pública, as licenças previstas nos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI e XIII, do §1º, deste artigo.

§5º As licenças previstas nos incisos I, II, X poderão ser suspensas:

I - a pedido do servidor;

II - em caso da decretação de estado de sítio;

III - em caso de decretação de estado de defesa;

IV - para cumprimento de pena restritiva de liberdade; e

V - em casos de instauração de processo de caráter demissório.

§6º Para as licenças previstas nos incisos III, IV, VI e XIII, do §1º, deste artigo, o Guarda Municipal terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente ao da expedição do atestado médico, para protocolá-lo junto ao protocolo da Secretaria Municipal responsável pela política de segurança pública municipal, para fins de justificar sua ausência, atraso ou saída antecipada ao serviço.

§7º O servidor que apresentar atestado médico fora do prazo estabelecido no §6º terá sua falta justificada para todos os efeitos, exceto para o abono pecuniário do dia faltoso e respectiva folga remunerada, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atestado médico.

Subseção I

Licença-prêmio por assiduidade

Art. 57. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo serviço, o Guarda Municipal fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, sendo permitida sua conversão em espécie parcial ou total, por opção do Guarda Municipal e conveniência da administração.

§1º A licença-prêmio é concedida pelo Secretário Municipal responsável pela política de segurança pública municipal, sendo o gozo de controle e gestão do Comandante da Guarda Municipal.

§2º O período da licença-prêmio não interrompe a contagem de tempo de efetivo serviço.

§3º O gozo da licença-prêmio tem a duração de 3 (três) meses, a serem gozados de uma só vez, podendo o período ser fracionado em até 03 (três) vezes, de igual período, por solicitação do servidor e interesse da administração pública.

§4º O Guarda Municipal ocupante de função de confiança não será exonerado se o período de gozo de licença-prêmio não exceder a 01 (um) mês.

§5º O número de Guardas Municipais em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá comprometer a eficiência dos serviços e não exceder a 10% (dez por cento) do efetivo pronto para o serviço.

§6º Ao aposentar, será assegurado o recebimento de abono pecuniário, relativo aos períodos de licenças-prêmios não gozadas quando em atividade, mediante requerimento.

§7º As faltas injustificadas retardarão a contagem do tempo de serviço para concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 58. Será interrompida a contagem do tempo para concessão da licença-prêmio ao Guarda Municipal que afastar-se do exercício das funções em virtude de:

I - condenação à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

II - licença para tratar de interesse particular; ou

III - licença para acompanhamento do cônjuge ou convivente.

Parágrafo único. A nova contagem de tempo para concessão de licença-prêmio será reiniciada após ter cessado o evento que originou.

Subseção II

Licença para tratar de interesse particular

Art. 59. A licença para tratar de interesse particular é a autorização para afastamento total do serviço pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, concedida ao Guarda Municipal estável, mediante requerimento e autorização.

§1º A licença será concedida com prejuízo do vencimento base e da contagem do tempo de efetivo serviço.

§2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

§3º O servidor não poderá obter nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.

§4º O Guarda Municipal só poderá gozar mais de uma licença para tratar de interesse particular, se a soma de duração não ultrapassar o prazo previsto no *caput* deste artigo.

§5º O requerente aguardará, em exercício, a publicação no Diário Oficial, do ato decisório, sobre a licença solicitada.

Subseção III

Licença para acompanhar tratamento

de saúde de pessoa da família

Art. 60. Poderá ser concedida ao Guarda Municipal licença para acompanhar tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro (a) devidamente comprovado, pai, mãe, padrasto ou madrasta, filhos, enteados ou colateral consanguíneo ou afim, até o segundo grau cível, ou pessoa que viva sob sua dependência, desde que comprove tal dependência, mediante comprovação por junta médica oficial.

§1º A licença somente será deferida se a assistência direta do Guarda Municipal for indispensável e comprovada e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário ou escala diferenciada.

§2º A licença constante no *caput* deste artigo será concedida sem remuneração.

Subseção IV

Licença para tratamento de saúde própria

Art. 61. A licença para tratamento de saúde própria será concedida ao Guarda Municipal a pedido ou *ex officio*, após perícia médica, sem prejuízo de nenhuma natureza ao seu vencimento base.

§1º A licença será concedida de acordo com o prazo estabelecido pela perícia médica.

§2º Não será concedida licença ao servidor que adentrar ao serviço público municipal já portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão de licença, salvo quando a incapacidade sobrevir por motivo de progressão ou agravamento desta doença ou lesão.

§3º Em se verificando doença preexistente no ato de admissão do servidor, deve o médico oficial do município registrar, no laudo médico de avaliação, tal enfermidade, sob pena de responsabilidade, caso em que a administração pública registrará a referida circunstância na vida funcional do servidor.

§4º O médico perito do município somente poderá indeferir a concessão da licença, sob o argumento de existência de doença preexistente do servidor, se tal circunstância tiver sido registrada nos assentamentos funcionais do servidor, quando da sua admissão ao serviço público municipal, salvo se de outra forma for comprovada a doença preexistente, inclusive, com possibilidade da administração pública esgotar os meios de prova disponíveis.

Art. 62. Para a licença para tratamento de saúde própria acima de 05 (cinco) dias, a inspeção médica será feita por médico perito designado pelo Município.

§1º Nos casos de impossibilidade de locomoção do servidor público, sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§2º Inexistindo médico perito do Município ou de outro órgão público no local onde se encontrar o servidor internado, será aceito atestado passado por médico não oficial.

§3º No caso do parágrafo anterior, o atestado só produzirá efeitos depois de homologado pelo setor médico do respectivo órgão ou entidade.

§4º No caso de não ser homologada a licença, o servidor será obrigado a reassumir o exercício do cargo, sendo considerado, como de faltas justificadas, os dias em que deixou de comparecer ao serviço por esse motivo, ficando, no caso caracterizada a responsabilidade do médico atestante.

§5º Será facultado à administração, em caso de dúvida razoável, exigir inspeção por junta médica oficial.

Art. 63. O servidor em gozo de licença está obrigado, a qualquer tempo, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município, nos termos definidos em Decreto Municipal, e, se for o caso, a processo de readaptação funcional.

Art. 64. O servidor em gozo de licença, insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação funcional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por incapacidade permanente ao trabalho.

Parágrafo único. A licença será cessada quando o servidor for submetido a processo de readaptação funcional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 65. A licença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

§1º O servidor que ficar incapacitado para o exercício da função, terá a licença convertida em aposentadoria por incapacidade para o trabalho, mediante avaliação da perícia médica oficial.

§2º As condições e particularidades referentes à incapacidade total e permanente apuradas pela avaliação da perícia médica oficial, seguem o previsto na lei específica que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande.

Art. 66. Será punido disciplinarmente o servidor que se recusar à inspeção médica, cessando os efeitos da pena logo que se verifique a inspeção, ficando o mesmo sujeito às penalidades aplicadas durante o período de recusa.

Subseção V

Licença paternidade

Art. 67. A licença paternidade será concedida ao Guarda Municipal a contar da data de nascimento ou da adoção.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* será de 05 (cinco) dias consecutivos.

Subseção VI

Licença à gestante

Art. 68. Será concedida à Guarda Municipal gestante, licença por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vencimento base, mediante perícia médica.

§1º O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico, podendo a licença ter início com 28 (vinte e oito) dias antes do parto e término 152 (cento e cinquenta e dois) dias depois do parto, sendo que, em casos excepcionais, os períodos de repouso, anterior e posterior ao parto, podem ser aumentados em mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§2º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o afastamento do trabalho previsto no *caput* deste artigo.

§3º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a Guarda Municipal terá direito ao salário maternidade correspondente a duas semanas.

§5º No caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença, decorridos 40 (quarenta) dias do evento, a Guarda Municipal será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§6º A licença não poderá ser acumulada com benefício por incapacidade ou outro tipo de afastamento ou licença a que a servidora estiver gozando, se for o caso.

§7º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do município.

Subseção VII

Licença para adoção

Art. 69. À Guarda Municipal que adotar criança é concedida licença remunerada, para ajustamento do adotado ao novo lar, nos seguintes termos:

§1º O prazo para concessão da presente licença será igual ao da licença à gestante.

§2º Esta licença poderá ser concedida desde a obtenção da guarda provisória em processo de adoção ou guarda judicial.

§3º Cessados os motivos da licença, a Guarda Municipal deverá se apresentar no órgão de gestão de pessoas, para revogação da concessão.

§4º Ao Guarda Municipal que não tenha cônjuge ou convivente é concedido os mesmos direitos previstos neste artigo.

Subseção VIII

Licença para o desempenho de mandato classista

Art. 70. A licença para desempenho em mandato classista é assegurada ao Guarda Municipal, quando eleito para representação em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, com a remuneração do cargo efetivo, pelo período do mandato da entidade, mediante solicitação, desde que não ultrapasse o limite de 03 (três) servidores por entidade.

§1º A licença que trata o *caput* deste artigo terá duração igual ao do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, por uma única vez.

§2º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o afastamento será considerado como tempo de efetivo serviço.

Subseção IX

Licença para qualificação profissional

Art. 71. A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do Guarda Municipal, sem prejuízo do seu vencimento base e assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, para frequência em cursos, no país ou exterior, não disponibilizado pela instituição, desde que haja interesse da administração pública.

§1º Esta licença somente poderá ser concedida ao Guarda Municipal com estabilidade.

§2º A licença dar-se-á com prévia autorização do Prefeito Municipal, por meio de publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios.

§3º Realizando-se o curso na mesma localidade da lotação do Guarda Municipal ou em outra de fácil acesso, em lugar da licença será feita adequação em sua jornada de trabalho pelo tempo necessário à frequência regular do curso.

§4º A adequação de que trata o parágrafo anterior somente será concedida mediante comprovação da frequência mensal regular e aproveitamento no curso.

§5º No caso de não aproveitamento, exclusão, desligamento ou desistência do curso, a licença será suspensa automaticamente, devendo o Guarda Municipal se apresentar para o serviço.

Art. 72. O Guarda que gozar desta licença obriga-se a prestar serviços na instituição, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

§1º No caso de não cumprimento do disposto neste artigo, o Guarda Municipal deverá ressarcir à fazenda pública os valores referentes aos vencimentos base e demais vantagens percebidas durante o período de licença, subtraído proporcionalmente o período trabalhado após o término.

§2º No caso de não obtenção do título, salvo por motivo justificado, o guarda municipal deverá ressarcir à fazenda pública os valores referentes aos vencimentos base e demais vantagens percebidas durante o período de licenciamento.

Subseção X

Licença para acompanhamento do cônjuge ou convivente

Art. 73. Licença para acompanhar cônjuge ou convivente é a autorização para o afastamento total do serviço, concedida ao Guarda Municipal estável que a requeira para acompanhar cônjuge ou convivente que, sendo servidor público ou agente político, for, de ofício, exercer atividade em órgão público situado em outro município, Estado ou no exterior.

§1º A licença será concedida sempre com prejuízo do vencimento base e da contagem de tempo de efetivo serviço.

§2º A licença constante do *caput* deste artigo poderá ser concedida por prazo indeterminado.

§3º Para a concessão da licença para acompanhar convivente, há necessidade de que seja reconhecida a união estável, de acordo com a legislação específica.

Subseção XI

Licença para disputar cargo eletivo

Art. 74. A licença para concorrer a cargo eletivo é devida ao Guarda Municipal que se candidate a cargo eletivo.

§1º O Guarda Municipal em licença para disputar cargo eletivo, fará jus ao vencimento base correspondente a sua classe e nível, a partir do registro da candidatura e até o 15º dia seguinte ao da eleição.

§2º Esta licença será concedida mediante solicitação do Guarda Municipal, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral, até o 15º dia seguinte após a data da eleição.

§3º A licença prevista neste artigo poderá ser interrompida:

I - a pedido; ou

II - *ex officio*, quando cassado o registro de candidatura ou pelo indeferimento definitivo do registro da candidatura.

Subseção XII

Licença para exercício do mandato eletivo

Art. 75. A licença para exercício do mandato eletivo é devida ao Guarda Municipal investido em mandato eletivo, aplicando-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato Federal, Estadual ou Distrital: ficará afastado do cargo;

II - investido no mandato de Prefeito Municipal: será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador:

a. havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b. não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração; e

c. não poderá exercer cargo em comissão ou de confiança na administração pública de livre nomeação.

§1º No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

§2º O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

Subseção XIII

Licença por acidente em serviço

Art. 76. A licença por acidente em serviço será devida ao Guarda Municipal que acidentar-se em serviço ou em consequência deste, mantendo-se neste caso, a remuneração integral ao servidor.

§1º Configura-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione mediata ou imediatamente com as atribuições do cargo exercido.

§2º Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I - decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo; ou

II - sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

§3º O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado, poderá ser tratado à conta de recursos públicos ou mediante convênios, desde que não haja disponibilidade de tratamento na rede pública de saúde e que tal tratamento seja recomendado por junta médica oficial, constituindo medida de exceção e somente será admissível, quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

§4º A prova do acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem, podendo ser apurada tais circunstâncias por comissão previamente designada pelo Secretário Municipal responsável pela política de segurança pública municipal.

§5º Os registros de Comunicação de Acidentes de Trabalho seguirão roteiro estabelecido pelo órgão central de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO VIII

PRERROGATIVAS, DIREITOS E VANTAGENS

Seção I

Prerrogativas

Art. 77. São prerrogativas dos Guardas Municipais, nas condições previstas nesta Lei Municipal Complementar e em legislação ou normas específicas e/ou peculiares:

I - uso das designações hierárquicas, títulos, uniformes, distintivos e emblemas da Guarda Municipal correspondente à função ou Classe;

II - honras, tratamento e sinais de respeito que lhes sejam assegurados em leis ou regulamentos;

III - ser mantido em dependência ou sala especial, quando preso, antes da sentença condenatória transitar em julgado e ser recolhido em prisão especial se decretada a perda da função pública;

IV - aos Guardas Municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em Lei; e

V - os cargos em comissão da Guarda Municipal deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira da instituição, em função de confiança, nos termos da legislação vigente.

Seção II

Direitos e vantagens

Art. 78. São direitos e vantagens dos Guardas Municipais, nas condições previstas nesta Lei Municipal Complementar e em legislação ou normas específicas e/ou peculiares:

I - estabilidade;

II - remuneração;

III - promoção e progressão;

IV - jornada de trabalho com descanso obrigatório;

V - alimentação;

VI - férias;

VII - adicional noturno;

VIII - identidade funcional;

IX - exoneração a pedido;

X - creche para os filhos, enteados e tutelados, nos termos da Constituição;

XI - da assistência médico-hospitalar;

XII – auxílio-funeral;

XIII - pensão para os dependentes;

XIV - diárias, ajuda de custo e transporte;

XV - fardamento;

XVI - gratificação natalina;

XVII - assistência jurídica quando em situação de serviço, por instituição competente;

XVIII - aposentadoria; e

XIX - assistência social e psicológica.

Subseção I

Estabilidade

Art. 79. O Guarda Municipal adquire a estabilidade ao completar 03 (três) anos de efetivo serviço, a contar de sua posse definitiva, se apto no estágio probatório.

Art. 80. O Guarda Municipal estável poderá ser demitido em virtude de decisão da Corregedoria da Guarda Municipal e solução final do chefe do poder executivo municipal, mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos de envolvimento em delitos e denúncias na justiça comum e/ou especializada, devendo a autoridade superior determinar a abertura de processo administrativo disciplinar tão logo tenha conhecimento dos fatos, independentemente do processo ou sentença a que venha a ser submetido no âmbito penal.

Subseção II

Remuneração

Art. 81. A remuneração do Guarda Municipal se dará por vencimento base, ao qual se somam adicionais e vantagens.

Art. 82. O vencimento base é a retribuição pecuniária, pelo exercício de cargo público, conforme previsto em legislação própria.

§1º Os valores dos vencimentos base dos servidores do quadro de servidores efetivos da Guarda Municipal de Várzea Grande são definidos pelo plano de cargos, carreiras e remuneração estabelecido nesta Lei Municipal

Complementar e corrigidos anualmente pelo Executivo, conforme revisão geral de vencimento base, prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§2º Os valores dos vencimentos base dos servidores da Guarda Municipal ficam instituídos conforme tabelas do anexo I, sendo a tabela I, do anexo I, a contar da publicação desta Lei Municipal Complementar, até o dia 05 de setembro de 2023, passando, a partir de 06 de setembro de 2023, a ser utilizada a tabela II, do anexo I, e, por fim, a partir do dia 1º de junho de 2024, a ser utilizada a tabela III, do anexo I, nos termos da reestruturação da carreira da Guarda Municipal de Várzea Grande em seu plano de cargo, carreira e remuneração.

Art. 83. Os Guardas Municipais, em qualquer classe da carreira, lotados na Secretaria Municipal responsável pela política de segurança pública municipal, inclusive aqueles que ocupam cargos integrantes da estrutura dessa Secretaria, bem como os que desempenham atividades auxiliares, mas que, habitualmente, são empregados na atividade-fim, perceberão mensalmente, nos termos desta Lei, além do vencimento base em vigor, outras vantagens eventualmente previstas, e farão jus ao adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base ao qual cada um percebe, por ser este inerente ao cargo de Guarda Municipal.

Art. 84. Fica estabelecida a reestruturação da carreira da Guarda Municipal com o plano de cargo, carreira e remuneração dos servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande estabelecido na tabela II, do anexo I, desta Lei, a contar de 06 de setembro de 2023, conforme se segue abaixo, devendo, até 05 de setembro de 2023, ser utilizada a tabela em vigor, constante da tabela I, do anexo I, desta Lei e a partir do dia 1º de junho de 2024, será utilizada a tabela III do anexo I.

§1º Após a conclusão, com aproveitamento do curso de formação do Guarda Municipal, o servidor tomará posse definitiva no cargo de Guarda Municipal, sendo enquadrado na classe inicial, nível I.

§2º As promoções da Classe Inicial para 3ª Classe, da 3ª Classe para 2ª Classe, da 2ª Classe para a 1ª Classe e da 1ª Classe para Classe Especial, acrescem 15% no vencimento base do último nível da Classe anterior, para o 1º nível da próxima Classe.

§3º As promoções da Classe Especial para Classe Supervisor e da Classe Supervisor para Classe Inspetor, acrescem 10% no vencimento base do último nível da Classe anterior para o 1º nível da próxima Classe.

§4º As progressões de níveis se darão trienalmente, acrescendo, entre um nível e outro 4% do vencimento base do nível anterior, exceto quando há a mudança de Classe que segue as regras dos incisos II e III deste artigo.

§5º A carreira é composta de três níveis em cada uma das Classes (Inicial, 3ª Classe, 2ª Classe, 1ª Classe, Especial e Supervisor) e na Classe Inspetor será composta por 6 (seis) níveis.

Art. 85. Suspende-se temporariamente o direito do Guarda Municipal ao vencimento base total ou parcial, quando em:

I – gozo de licença para tratar de interesse particular;

II – gozo de licença para acompanhar cônjuge ou convivente;

III – caso de aplicação de penalidade prevista em legislação específica;

IV – caso de exercício de atividade civil eletiva ou da administração direta, respeitado o direito de opção, nos termos da legislação vigente;

V – situação de abandono do serviço ou faltas injustificadas, nos termos da legislação vigente;

VI – caso de disponibilidade ou cedência sem ônus para o órgão de origem; ou

VII – gozo de licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família, nos termos da legislação vigente.

Art. 86. Os Guardas Municipais fazem jus ao adicional de hora extra ou serviço extraordinário pelo serviço desempenhado em caráter compensatório, observado banco de horas, condicionado o pagamento de adicional remuneratório por necessidade do serviço, força maior, serviços inadiáveis ou relevante interesse público e mediante autorização prévia do gestor responsável pelo órgão e será pago em dias normais no percentual de 50% do valor da hora normal e nos domingos e feriados nacionais no percentual de 100% do valor da hora normal, no limite máximo de 02 (duas) horas diárias ou 40 (quarenta) horas mensais.

Subseção III

Promoção e progressão

Art. 87. A promoção constitui ato administrativo e tem como finalidade a evolução vertical do Guarda Municipal de uma Classe para outra Classe seguinte na carreira, observando-se os critérios e requisitos previstos nesta Lei e sua regulamentação.

Art. 88. A progressão constitui ato administrativo e tem como finalidade a evolução horizontal do Guarda Municipal de um nível para outro, dentro da mesma Classe, observando-se os critérios previstos nesta Lei Municipal Complementar.

Subseção IV

Jornada de trabalho com descanso obrigatório

Art. 89. A jornada de trabalho regular do Guarda Municipal caracteriza-se por atividades continuas, por sua natureza essencial e devotadas às finalidades da instituição, sendo definidas por escala em serviço operacional e/ou serviço diário administrativo, nos termos desta Lei Municipal Complementar, e ainda, regulamentada por Decreto Municipal.

Subseção V

Alimentação

Art. 90. Tem direito à alimentação fornecida por conta da municipalidade o Guarda Municipal quando em serviço ou operação, e ainda, o aluno de curso de formação, aperfeiçoamento ou especialização.

§1º Caso o Município deixe de fornecer a alimentação, os servidores em serviço farão jus ao ressarcimento, a título de indenização, desde que comprovado o gasto com valor mensal até o máximo de 30% do vencimento base do Guarda Municipal de Classe inicial, nível I, nos termos da regulamentação desta Lei Municipal Complementar.

§2º O direito à alimentação será pago ao servidor no período que estiver em atividade de serviço.

Subseção VI

Férias

Art. 91. O Guarda Municipal fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, a cada período de 12 (doze) meses em exercício, nos termos desta Lei Municipal Complementar.

Subseção VII

Adicional noturno

Art. 92. O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafo único. Em se tratando de Serviço Extraordinário, o acréscimo de que trata o *caput* deste artigo, incidirá sobre o vencimento base.

Subseção VIII

Identidade funcional

Art. 93. A carteira de identidade funcional nos termos da legislação vigente.

Subseção IX

Exoneração a pedido

Art. 94. O Guarda Municipal tem o direito a requerer sua exoneração voluntária, desde que cumprido o interstício mínimo a que se obriga a servir à municipalidade, nos termos previstos em Lei Municipal Complementar.

Subseção X

Creche para seus filhos, enteados e tutelados

Art. 95. É assegurado a toda criança, educação infantil e pré-escola até os 05 (cinco) anos de idade, nos termos do art. 208, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Subseção XI

Assistência médico-hospitalar

Art. 96. O Guarda Municipal tem o direito à hospitalização e tratamento custeado pelo Município, em instituição pública, quando acidentado, ferido ou acometido de doença ou sequelas decorrentes do serviço ou em razão deste, obedecendo os procedimentos legais.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, fica o Município autorizado a realizar convênio para casos não atendidos pela rede pública de saúde.

Subseção XII

Auxílio-funeral

Art. 97. O auxílio-funeral é devido à família do Guarda Municipal, por ocasião do seu falecimento, cujo quantitativo será equivalente a um mês de remuneração do Guarda Municipal falecido, observado a Classe e o Nível na data do falecimento.

§1º O auxilio será devido somente quando a morte se der em ato de serviço ou em decorrência deste.

§2º O auxilio terá precedência na ordem de pagamento sobre as demais despesas a serem pagas.

§3º Se o funeral for custeado por terceiros, este será indenizado, observado o disposto no parágrafo anterior.

§4º No caso de falecimento do servidor em serviço fora do local de trabalho, inclusive no exterior, as despesas de transporte do corpo correrão a conta de recurso do Município.

Subseção XIII

Pensão para os dependentes

Art. 98. Por morte do servidor, seus dependentes farão jus a uma pensão temporária ou vitalícia que será concedida nos termos e condições definidas na Lei Municipal Complementar reguladora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, que deverá estar sempre em conformidade com as normas previdenciárias vigentes no país.

Subseção XIV

Diárias, ajuda de custo e transporte

Art. 99. As diárias, ajuda de custo e transporte são devidas ao Guarda Municipal quando em viagens, deslocamentos ou frequentando cursos, em outras localidades e obrigatoriamente quando em serviço ou atividade externa de interesse da instituição.

§1º O valor da diária será pago nos termos de norma municipal que trata sobre o assunto.

§2º A ajuda de custo equivalerá à metade do vencimento base percebido pelo Guarda Municipal, acrescido ao vencimento base que legalmente recebe e será paga mensalmente enquanto durar seu afastamento do município, desde que por período superior a 30 (trinta) dias, nesse caso, fazendo jus à diária somente pelo período de deslocamento.

§3º A indenização de transporte equivalerá ao valor da passagem entre o município e o destino, ida e volta, exceto quando o Município fornecer a passagem diretamente.

Subseção XV

Fardamento

Art. 100. Fardamento é a denominação que se dá ao uniforme necessário ao exercício do cargo e função.

Art. 101. Os Guardas Municipais farão jus ao fardamento para o desempenho de suas funções regulamentares e efetivo serviço.

§1º Os integrantes da Guarda Municipal farão jus ao uniforme de instrução novo e completo anualmente, conforme necessidade ou quando danificado em razão do serviço.

§2º Os integrantes da Guarda Municipal farão jus ao uniforme de passeio novo e completo a cada 05 (cinco) anos, conforme necessidade ou quando danificado em razão do serviço.

§3º Os Guardas Municipais no efetivo serviço farão jus à indenização de uniforme, até o valor máximo de 50% do vencimento base do Guarda Municipal, Classe Inicial, Nível I, caso a prefeitura municipal não forneça o fardamento nos prazos elencados nos §1º e §2º, desde que comprovem o gasto com o citado fardamento.

§4º Os Guardas Municipais não poderão deixar de trabalhar por falta de fardamento, sob pena de responder por falta ou abandono de serviço, devendo estar direcionado à atividade compatível com sua situação.

Art. 102. O fardamento constitui uso privativo dos integrantes da Guarda Municipal e só poderá ser usado após conclusão e aprovação em curso de formação para ingresso na carreira, exceto nos casos previstos em regulamento para o curso de formação.

Art. 103. O uso de fardamento, com seus distintivos, insígnias e emblemas, bem como os modelos, descrição, composição, peças, acessórios, equipamentos e outros dispositivos são estabelecidos no Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal.

Subseção XVI

Gratificação natalina

Art. 104. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o Guarda Municipal fazer jus no mês de novembro, por mês de exercício, no respectivo ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 105. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 106. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre o vencimento base do mês da exoneração.

Subseção XVII

Assistência jurídica quando em situação de serviço

Art. 107. É direito do Guarda Municipal a assistência jurídica ofertada por instituição competente.

Subseção XVIII

Aposentadoria

Art. 108. Ao Guarda Municipal é permitida a aposentadoria nos termos da Lei específica que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande – MT.

Subseção XIX

Assistência social e psicológica

Art. 109. Ao Guarda Municipal será fornecida a assistência social e psicológica, quando relacionados à função, através da rede pública municipal de saúde.

CAPITULO IX

DEVERES E ATRIBUIÇÕES DO GUARDA MUNICIPAL

Seção I

Deveres do Guarda Municipal

Art. 110. Os deveres dos Guardas Municipais emanam de vínculos racionais e morais que ligam o Guarda Municipal à comunidade e à sua segurança, e compreendem, essencialmente:

I - ser pontual na instrução e no serviço;

II - apresentar-se em público sempre rigorosamente uniformizado, asseado e com a máxima compostura;

III - evitar alterações com camaradas ou civis;

IV - abster-se da prática de vícios que prejudiquem a saúde e aviltem a moral;

V - zelar pelo bom nome da Guarda Municipal;

VI - compenetrar-se da responsabilidade que lhe cabe o material de que é detentor;

VII - comunicar imediatamente a seu superior o extravio ou dano causado a material sob sua responsabilidade;

VIII - no cumprimento de sua missão, pautar-se pela cortesia e boa educação;

IX - conhecer e observar os princípios gerais da disciplina e da hierarquia;

X - conhecer e observar o regulamento, o código de ética e conduta, legislações específicas da Guarda Municipal e Secretaria Municipal responsável pela política de segurança pública municipal e as normas gerais de ação da Guarda Municipal, bem como outros regulamentos;

XI - exercer sua autoridade de modo pleno, porém, sem prepotência ou abuso;

XII - não confundir energia (que deve ser usada quando necessário) com violência desnecessária (que jamais deve ser praticada);

XIII - exercer as atribuições legais do Guarda Municipal com eficácia e eficiência;

XIV - a dedicação integral ao serviço e a fidelidade à instituição a que pertence, mesmo com sacrifício da própria vida;

XV - o culto aos símbolos nacionais;

XVI - o respeito aos símbolos estaduais, municipais e aos da instituição;

XVII - a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;

XVIII - o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;

XIX - a obrigação de tratar o subordinado dignamente e com urbanidade o superior, conforme normas regulamentares, devendo o tratamento ser impessoal; e

XX - exercer outras atribuições legais que lhe forem confiadas.

Seção II

Atribuições do Guarda Municipal

Art. 111. Ao Guarda Municipal, de todas as classes, independente da diferenciação hierárquica, cabe exercer as competências relacionadas com a área operacional da Guarda Municipal, observar o fiel cumprimento das ordens de serviço e das disposições legais, devendo respeito aos seus chefes, e ainda, compete:

I - exercer atividades de natureza policial, envolvendo a execução e controle administrativo e operacional das atividades inerentes ao cargo;

II - garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do município;

III - assessorar diretamente os superiores em seu mister;

IV - exercer atividades de policiamento comunitário;

V - atuar em conjunto e parceria com as polícias estaduais e federais, dentro dos limites constitucionais e demais atividades decorrentes de convênios e em cooperação firmados junto a outras esferas de governo (estadual e federal), relacionadas à segurança pública do município;

VI - prestar serviços de orientação e fiscalização de trânsito;

VII - exercer policiamento em eventos públicos;

VIII - exercer atividades de segurança preventiva da população em todo o território municipal, dentro e fora dos aparelhos e em logradouros pertencentes à municipalidade em geral;

IX - exercer a proteção dos bens, serviços e instalações públicas do município, bem como a vigilância diurna e noturna dos bens de uso comum da população, assim entendidos as escolas e unidades de saúde municipais, vias públicas, praças, parques, jardins, e quaisquer locais abertos à utilização pública em geral, integrado à promoção e educação para a cidadania;

X - exercer vigilância permanente dos bens dominiais e de uso especial do Município;

XI - exercer a proteção dos documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como dos monumentos, das paisagens naturais notáveis e dos sítios arqueológicos;

XII - atuar na orientação de trânsito, na segurança escolar e na defesa ambiental, dentro do limite de suas atribuições;

XIII - atuar e apoiar os serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia administrativa, bem como as atividades de defesa civil;

XIV - exercer atividades de radiocomunicação e operacionalização de viaturas; e

XV - exercer outras atribuições de sua competência que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO X

ÉTICA E COMPROMISSO

Seção I

Ética

Art. 112. O sentimento do dever, a ética, o amor à profissão e o decoro da classe obrigam a cada um dos integrantes da Guarda Municipal, conduta moral e profissional irrepreensível, com observância dos seguintes preceitos da ética:

I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal;

II - exercer com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;

III - respeitar a dignidade da pessoa humana;

IV - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

V - ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;

VI - zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual, físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento das suas atribuições em comum;

VII - empregar todas as suas energias e em benefício do serviço;

VIII - praticar a camaradagem e desenvolver permanentemente o espírito de cooperação;

IX - ser discreto em suas atitudes, maneiras e em sua linguagem escrita e falada;

X - abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de matéria sigilosa relativa à segurança pública, de documentos e assuntos reservados da guarda municipal;

XI - acatar as autoridades civis;

XII - cumprir seus deveres de cidadão;

XIII - proceder de maneira ilibada na vida pública e na vida particular;

XIV - observar as normas da boa educação;

XV - garantir assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família modelar;

XVI - conduzir-se, mesmo fora do serviço, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro;

XVII - abster-se de fazer uso do cargo ou da função para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

XVIII - abster-se o Guarda Municipal na atividade, do uso de designações hierárquicas quando:

a. em atividade político-partidárias; b. em atividades comerciais; c. em atividades industriais; e d. discutir ou provocar discussões pela imprensa a respeito de assuntos políticos excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, se devidamente autorizados;

XIX - zelar pelo bom nome da Guarda Municipal e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética; e

XX - cumprir os demais deveres constantes no código de ética e conduta da Guarda Municipal.

Seção II

Compromisso

Art. 113. Todo cidadão, após ingressar na Guarda Municipal, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

Art. 114. O compromisso a que se refere o artigo anterior terá caráter solene e será prestado em solenidade, tão logo o Guarda Municipal tenha concluído com aproveitamento o curso de formação de Guarda Municipal e antes de tomar posse definitiva, conforme os seguintes dizeres:

"Ao ingressar na Guarda Municipal do município de Várzea Grande, prometo regular a minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao seu serviço, à manutenção da ordem pública e a segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria vida".

Art. 115. O compromisso a ser prestado pelo servidor da Guarda Municipal, quando de sua promoção, será realizado em solenidade especialmente programada, logo após a efetivação de sua promoção sendo que tal compromisso obedecerá aos seguintes dizeres:

"Ao ser declarado (classe a que foi promovido) perante a Bandeira do Brasil e pela minha honra, prometo cumprir os deveres de servidor público da Guarda Municipal de Várzea Grande e dedicar-me inteiramente ao seu serviço e aos cidadãos várzea-grandenses. Assumo o compromisso de cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente à manutenção da ordem pública e à segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria vida".

Art. 116. Cabe ao Guarda Municipal responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

CAPÍTULO XI

COMANDO E SUBORDINAÇÃO

Art. 117. Comando é a soma da autoridade, deveres e responsabilidade de que o Guarda Municipal é investido legalmente, quando conduz homens ou dirige uma organização pública, vincula-se ao grau hierárquico e constitui uma prerrogativa impessoal, em cujo exercício o Guarda Municipal se define e se caracteriza como chefe.

§1º O comando é vinculado ao grau hierárquico e constitui uma prerrogativa impessoal, em cujo exercício o Guarda Municipal se define e se caracteriza como comandante.

§2º Comandante é o título genérico atribuído ao Guarda Municipal que exerce o comando e corresponde aos títulos de chefe, diretor ou outra denominação análoga, que, investido de autoridade decorrente de leis e regulamentos, for responsável pela administração emprego, ensino, instrução, operação e disciplina da instituição Guarda Municipal e de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei.

§3º As funções de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal de Várzea Grande são de livre provimento e exoneração pelo chefe do poder executivo municipal, ouvido o Secretário Municipal responsável pela política de segurança pública municipal, devendo a escolha recair entre os Guardas Municipais ocupantes da classe mais antiga que tiver ocupação, tendo estes, ascensão funcional entre os demais Guardas Municipais, independente da antiguidade na carreira da guarda municipal, enquanto estiverem ocupando estas funções.

§4º As funções destinadas aos Guardas Municipais, em forma de função de confiança, de coordenadorias e de corregedor, serão ocupadas exclusivamente por Guardas Municipais que estejam na classe mais antiga ocupada, tendo, enquanto ocupantes das suas respectivas funções, ascensão profissional hierárquica sobre os demais de mesma classe e classes inferiores, enquanto ocuparem as suas funções, retornando ao seu lugar hierárquico, tão logo sejam exonerados daquela função.

Art. 118. Hierarquia é uma ordenação contínua de autoridade que estabelece os níveis de poder e importância de forma que a posição inferior é sempre subordinada à posição superior.

Art. 119. Disciplina é o conjunto de regras ou ordens que regem o comportamento de uma pessoa ou coletividade.

Art. 120. Classe é a denominação da unidade da carreira, escalonada de acordo com a hierarquia, caracterizando-se pelo conjunto de atividades semelhantes quanto à natureza e diferentes quanto ao grau de responsabilidade e complexidade das funções.

Art. 121. Nível é evolução ou progressão horizontal do Guarda Municipal, caracterizando-se pela subdivisão da classe em quantidade definida em lei e galgada de forma automática pelo servidor da Guarda Municipal havendo preenchido o requisito temporal.

Seção I

Classes e suas atribuições

Art. 122. A carreira única da Guarda Municipal será composta pelas classes abaixo nominadas em ordem hierárquica crescente e cada qual terá suas atribuições específicas, além dos deveres e atribuições gerais dos Guardas Municipais.

I – Classe Inicial;

II – 3ª Classe;

III – 2ª Classe;

IV – 1ª Classe;

V – Classe Especial;

VI – Classe Supervisor; e

VII – Classe Inspetor.

Parágrafo único. A antiguidade e precedência hierárquica entre as classes obedecerá a seguinte ordem: classe inspetor, classe supervisor, classe especial, 1ª classe, 2ª classe, 3ª classe e classe inicial.

Art. 123. A antiguidade dentro da mesma classe será definida obedecendo os critérios abaixo em ordem crescente de antiguidade, do mais antigo para o mais moderno.

§1º Serão empregados os seguintes parâmetros:

I - tempo de efetivo serviço na classe;

II - tempo de efetivo serviço na Guarda Municipal, segundo critérios estabelecidos nesta Lei; ou III - nota de classificação final do curso de forma-

ção de Guardas Municipais ou nota de classificação do concurso público para o caso de não haver a classificação do curso de formação; §2º Havendo empate na contagem de tempo de efetivo serviço ou qualquer outro critério anterior, será considerado mais antigo o servidor de maior idade.

§3º Na mudança de classe, considera-se para efeito de reclassificação de antiguidade, a antiguidade da classe anterior, mantendo-se aos que ascenderem à nova classe, a observância da ordem de antiguidade anterior.

§4º Para os servidores que no processo promocional não ascenderem à nova classe, passam a ser reclassificado na mesma classe em nova ordem de antiguidade.

§5º A antiguidade entre os Guardas municipais será estabelecida pelo órgão de gestão de pessoas após cada processo promocional e a lista atualizada e publicada.

Art. 124. As classes da carreira da Guarda Municipal, destinadas a preenchimento pelos servidores de carreira, são distribuídas de acordo com o quadro constante do anexo II, desta Lei Municipal Complementar.

Subseção I

Classe Inicial

Art. 125. Cabe aos Guardas Municipais, da Classe Inicial, as atividades de natureza policial, operacional e administrativa, envolvendo a fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e preventivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes e demais atribuições relacionadas com a área operacional da Guarda Municipal, e outras atribuições estabelecidas, ou que vierem a ser estabelecidas, em leis, decretos e regulamentos e outras atribuições definidas pelos seus superiores hierárquicos em virtude da necessidade do serviço.

Subseção II

3ª Classe, 2ª Classe, 1ª Classe e Classe Especial

Art. 126. Cabe aos Guardas Municipais da 3ª Classe, 2ª Classe, 1ª Classe e Classe Especial, independente da diferenciação hierárquica, exercer as competências relacionadas com assessoramento e execução na área operacional da Guarda Municipal estabelecidas em Lei, competindo-lhe:

I – exercer atividades de natureza policial, operacional e administrativa, envolvendo a execução e controle administrativo e operacional das atividades inerentes ao cargo, além das atribuições da Classe Inicial;

II – atuar na vigilância e preservação do patrimônio público;

III – garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;

IV – assessorar diretamente os superiores em seu mister;

V – prestar colaboração à Defesa Civil;

VI – exercer atividades de policiamento comunitário;

VII – realizar patrulhamento das diversas regiões de áreas escolares e unidades administrativas, de saúde e outros serviços, parques e outros bens, integrado à promoção e educação para a cidadania;

VIII – colaborar na fiscalização do solo municipal, inclusive em áreas de preservação ambiental;

IX – prestar auxílio às polícias estaduais e federais, dentro dos limites constitucionais e demais atividades decorrentes de convênios firmados junto a outras esferas de governo (estadual e federal), relacionadas à segurança pública do município;

X – prestar serviços de orientação e fiscalização de trânsito;

XI – exercer policiamento em eventos públicos;

XII – exercer atividades de segurança preventiva da população em todo o território municipal, dentro e fora dos aparelhos e em logradouros pertencentes à municipalidade em geral;

XIII – prestar apoio nas atividades dos demais setores da Secretaria Municipal responsável pela política de segurança pública municipal em cooperação para assuntos de segurança pública;

XIV – exercer as funções de almoxarife, armeiro, telefonista, rádio operador, motorista, comandante de viatura, patrulheiro de viatura, motociclista, plantão em postos fixos e funções de apoio administrativo; e

XV – outras atribuições definidas pelos seus superiores hierárquicos em virtude da necessidade do serviço.

Subseção III

Classe Supervisor

Art. 127. Compete aos Guardas Municipais da classe supervisor, as atividades de natureza policial, operacional e administrativa, podendo ainda executar as atribuições de assessoramento, controle e execução administrativa e operacional, além das atribuições dos Guardas Municipais Classe Especial, Guarda Municipal 1ª Classe, Guarda Municipal 2ª Classe, Guarda Municipal 3ª Classe e Classe Inicial, competindo-lhe:

I – distribuir as tarefas aos Guarda Municipal Classe Especial, Guarda Municipal 1ª Classe, Guarda Municipal 2ª Classe, Guarda Municipal 3ª Classe e Classe Inicial e transmitir a estes as ordens emanadas do Comando da Guarda Municipal, conhecidas por seu superior;

II – exercer a atribuição de adjunto aos Inspetores;

III – inspecionar o emprego de equipamentos;

IV – encaminhar aos superiores hierárquicos as dúvidas e os conflitos que não possa solucionar;

V – substituir os superiores hierárquicos em sua ausência;

VI – prestar assistência aos superiores hierárquicos quando estes solicitarem;

VII – elaborar relatórios periódicos relativos às suas atividades;

VIII – ministrar instruções aos seus subordinados, quando solicitado;

IX – comandar frações de Guardas Municipais, conforme a complexidade da situação;

X – prestar colaboração à defesa civil;

XI – outras atribuições definidas pelos seus superiores hierárquicos em virtude da necessidade do serviço;

XII – acompanhar as eventuais ocorrências policiais que envolverem os Guardas Municipais a ele subordinados;

XIII – exercer a inspeção dos Guardas Municipais sob sua subordinação;

XIV – exercer a fiscalização das atividades diárias de serviço dos guardas municipais sob sua responsabilidade;

XV – orientar e fiscalizar os Guardas Municipais quanto à apresentação individual, correção de atitudes, relacionamento com o público e execução de suas tarefas e serviços;

XVI – distribuir tarefas aos subordinados e transmitir-lhes as ordens emanadas dos superiores;

XVII – fiscalizar o trato dos Guardas Municipais para com o público;

XVIII – orientar diretamente os Guardas Municipais nas situações decorrentes de suas atividades; e

XIX – realizar patrulhamento das diversas regiões de áreas escolares e unidades administrativas, de saúde e outros serviços, parques e outros bens, integrado à promoção e educação para a cidadania.

Subseção IV

Classe Inspetor

Art. **128.** Aos Inspetores, cabe a responsabilidade pelas atividades de natureza policial, operacional e administrativa, podendo ainda executar as atribuições de direção, planejamento estratégico, coordenação, controle,

assessoramento e execução administrativa e operacional, bem como articulação e intercâmbio com outras organizações civis e policiais, em âmbito municipal, estadual e nacional, além das atribuições dos Guardas Municipais Classe Supervisor, Especial, Guarda Municipal 1ª Classe, Guarda Municipal 2ª Classe, Guarda Municipal 3ª Classe e Classe Inicial, competindo-lhe ainda:

I – exercer constante orientação aos seus subordinados;

II – ter sempre presente o exato senso de justiça nas suas ações;

III – procurar conhecer os componentes da guarda municipal orientando-os quanto ao melhor cumprimento de seu dever;

IV – exigir de seus subordinados a responsabilidade correspondente à autoridade inerente a cada um deles;

V – submeter, mediante comunicação interna, à decisão do comandante, casos que, a seu juízo, mereça recompensa ou que seja enquadrado como falta ou transgressão disciplinar;

VI – fiscalizar o cumprimento de suas ordens, bem como daquelas exaradas pelo comando da Guarda Municipal;

VII – cumprir e fazer cumprir as orientações dos superiores hierárquicos, encaminhando-lhes relatórios periódicos sobre o desempenho dos Guardas Municipais, oferecendo sugestões para a melhoria dos trabalhos realizados;

VIII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências de caráter administrativo;

IX – auxiliar os superiores hierárquicos na avaliação de desempenho dos Guardas Municipais;

X – viabilizar a intermediação e ações de apoio entre os Guardas Municipais e outros órgãos públicos e privados;

XI – intermediar a colaboração entre os Guardas Municipais e os servidores de outros órgãos públicos e o público em geral;

XII – elaborar relatórios periódicos relativos aos trabalhos realizados;

XIII – realizar patrulhamento das diversas regiões de áreas escolares e unidades administrativas, de saúde e outros serviços, parques e outros bens, integrado à promoção e educação para a cidadania.

CAPÍTULO XII

REGIME DISCIPLINAR E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 129. O regime disciplinar da Guarda Municipal será regido pelo Código de Ética e Conduta, lei municipal complementar onde constarão os deveres, proibições, responsabilidades específicas, regras processuais, recompensas, penalidades e as regras para sua aplicação.

Art. 130. A Corregedoria da Guarda Municipal à qual se subordina disciplinarmente os servidores efetivos da Guarda Municipal, órgão autônomo e independente, tem sua estrutura, composição, competência e atribuições instituídas por lei específica.

Art. 131. Os procedimentos disciplinares que visam apurar possíveis desvios de conduta, transgressões disciplinares e a aplicação de sanções disciplinares e administrativas são regidos por lei específica.

CAPÍTULO XIII

TEMPO DE SERVIÇO E SUA CONTAGEM

Art. 132. O tempo de efetivo serviço na Guarda Municipal se caracteriza pelo tempo em que o servidor desenvolve suas atividades e atribuições estabelecidas neste estatuto, na Lei Municipal n º 2.142/2000 (Lei de Criação da Guarda Municipal de Várzea Grande) e suas alterações, na Lei Nacional nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), bem como nas atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal responsável pela política de segurança pública municipal.

Art. 133. Os Guardas Municipais começam a contar o tempo de efetivo serviço a partir da posse definitiva até a data de sua aposentadoria, ressalvadas as situações em que não serão computados o tempo de efetivo serviço.

Art. 134. Não serão computados o tempo que o servidor estiver cedido ou disponibilizado a outros órgãos municipais, estaduais, federais ou privados, deixando de serem computados para fins de promoção ou antiguidade, bem como as licenças não remuneradas.

Art. 135. Tempo de serviço é o período laboral em que haja recolhimento previdenciário.

Art. 136. Tempo de efetivo serviço na Classe se caracteriza pelo tempo em que o servidor desenvolve efetivamente as suas atividades e atribuições estabelecidas nesta Lei e serve para apuração de interstício para efeito de promoção e progressão, bem como definição de antiguidade na carreira.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 137. O Poder Executivo editará Decreto Municipal no prazo de 90 (noventa) dias regulamentando este Estatuto.

Art. 138. A responsabilidade disciplinar e administrativa do integrante da Guarda Municipal independe da criminal, bem como de outras disposições legais.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 139. Os Guardas Municipais admitidos antes da presente Lei, poderão ser reenquadrados em classes e níveis, observando-se as seguintes condições:

I – Guardas Municipais empossados a contar de 01 de junho de 2000 (dois mil) ocuparão o cargo único de Guarda Municipal e terá seu enquadramento nas seguintes classes:

a. Guarda Municipal que estiver atualmente na Classe de Supervisor, Classe Especial ou 1ª Classe para ser enquadrado na classe Inspetor: 1. tempo de efetivo serviço na Guarda Municipal ou Secretaria Municipal responsável pela política de segurança pública municipal do seu ingresso até o dia 06 de setembro de 2023 de no mínimo 20 (vinte) anos completos e 1 (um) dia; 2. apresentar certificado, diploma ou declaração de conclusão de nível superior Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo ou Sequencial de nível superior, bem como Pós-Graduação vinculado a um curso devidamente reconhecido pelo MEC ou por instituição de ensino superior devidamente reconhecido pelo MEC; b. Guarda Municipal que estiver atualmente na Classe Especial ou 1ª Classe para Classe Supervisor: 1. tempo de efetivo serviço na Guarda Municipal ou Secretaria Municipal responsável pela política de segurança pública municipal do seu ingresso até o dia 06 de setembro de 2023 de no mínimo 16 (dezesseis) anos completos e 1 (um) dia; 2. apresentar certificado, diploma ou declaração de conclusão de nível superior Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo ou Sequencial de nível superior vinculado a um curso devidamente reconhecido pelo MEC ou por instituição de ensino superior devidamente reconhecido pelo MEC. c. Guarda Municipal que estiver atualmente na 1ª Classe para Classe Especial: 1. tempo de efetivo serviço na Guarda Municipal ou Secretaria Municipal responsável pela política de segurança pública municipal do seu ingresso até o dia 06 de setembro de 2023 de no mínimo 12 (doze) anos completos e 1 (um) dia. 2. apresentar certificado, diploma ou declaração de conclusão de nível superior Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo ou Sequencial de nível superior vinculado a um curso devidamente reconhecido pelo MEC ou por instituição de ensino superior devidamente reconhecido pelo MEC.

II – Guardas Municipais empossados a contar de 30 de abril de 2002 (dois mil e dois) ocuparão o cargo único de Guarda Municipal e terá seu enquadramento nas seguintes classes:

a. Guarda Municipal que estiver atualmente na Classe Especial ou 1ª Classe para ser enquadrado na classe Inspetor: 1. tempo de efetivo serviço na

Guarda Municipal ou Secretaria Municipal responsável pela política de segurança pública municipal do seu ingresso até o dia 06 de setembro de 2023 de no mínimo 20 (vinte) anos completos e 1 (um) dia. 2. apresentar certificado, diploma ou declaração de conclusão de nível superior Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo ou Sequencial de nível superior, bem como Pós-Graduação vinculado a um curso devidamente reconhecido pelo MEC ou por instituição de ensino superior devidamente reconhecido pelo MEC. b. Guarda Municipal que estiver atualmente na Classe Especial ou 1ª Classe para ser enquadrado na Classe Supervisor: 1. tempo de efetivo serviço na Guarda Municipal ou Secretaria Municipal responsável pela política de segurança pública municipal do seu ingresso até o dia 06 de setembro de 2023 de no mínimo 16 (dezesseis) anos completos e 1 (um) dia. 2. apresentar certificado, diploma ou declaração de conclusão de nível superior Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo ou Sequencial de nível superior vinculado a um curso devidamente reconhecido pelo MEC ou por instituição de ensino superior devidamente reconhecido pelo MEC. c. Guarda Municipal que estiver atualmente na 1ª Classe para Classe Especial: 1. tempo de efetivo serviço na Guarda Municipal ou Secretaria Municipal responsável pela política de segurança pública municipal do seu ingresso até o dia 06 de setembro de 2023 de no mínimo 12 (doze) anos completos e 1 (um) dia. 2. apresentar certificado, diploma ou declaração de conclusão de nível superior Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo ou Sequencial de nível superior vinculado a um curso devidamente reconhecido pelo MEC ou por instituição de ensino superior devidamente reconhecido pelo MEC.

III – Guardas Municipais empossados no ano de 2012 (dois mil e doze) ocuparão o cargo único de Guarda Municipal e terão seu enquadramento nas seguintes classes:

a. Guarda Municipal que estiver atualmente na 2ª Classe para ser enquadrado na 1ª Classe: 1. tempo de efetivo serviço na Guarda Municipal ou Secretaria Municipal responsável pela política de segurança pública municipal do seu ingresso até o dia 06 de setembro de 2023 de no mínimo 9 (nove) anos completos e 1 (um) dia.

IV – Guardas Municipais empossados no ano de 2014 (dois mil e quatorze) ocuparão o cargo único de Guarda Municipal e terão seu enquadramento nas seguintes classes:

a. Guarda Municipal que estiver atualmente na 3ª Classe, 2a Classe e Classe Inicial para ser enquadrado na 1ª Classe: 1. tempo de efetivo serviço na Guarda Municipal ou Secretaria Municipal responsável pela política de segurança pública municipal do seu ingresso até o dia 06 de setembro de 2023 de no mínimo 9 (nove) anos completos e 1 (um) dia. b. Guarda Municipal que estiver atualmente na 3ª Classe, 2a Classe e Classe Inicial para ser enquadrado na 2ª Classe: 1. Tempo de efetivo serviço na Guarda Municipal ou Secretaria Municipal responsável pela política de segurança pública municipal do seu ingresso até o dia 06 de setembro de 2023 de no mínimo 6 (seis) anos completos e 1 (um) dia.

§1º O reenquadramento que trata o *caput* deste artigo se dará a contar de 06 de setembro de 2023, com efeitos financeiros a contar daquela mesma data.

§2º Os servidores que não preencherem os requisitos para serem reenquadrados em outras classes, permanecem nas classes atuais, observando os níveis de acordo com o tempo estabelecido nesta Lei.

§3º Os servidores que ascenderem à nova Classe serão enquadrados nos níveis de acordo com o tempo que ultrapassar o requisito mínimo para ingresso na classe que for reenquadrado, computando-se para próxima ascensão profissional, seja horizontal ou vertical, o tempo que exceder ao seu reenquadramento final.

§4º Os documentos comprobatórios para análise do reenquadramento serão protocolados na Secretaria Municipal de Defesa Social, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data do reenquadramento (06 de setembro de 2023), sendo de inteira responsabilidade de cada Guarda Municipal interessado.

§5º Para a análise dos documentos e demais critérios para o reenquadramento será formada uma Comissão Especial através de Portaria do Secretário Municipal de Defesa Social.

Art. 140. Somente para a primeira promoção (Classe) e progressão (Nível) dos Guardas Municipais reenquadrados nos termos desta Lei Municipal Complementar, observar-se-á o tempo de efetivo serviço na Guarda Municipal ou na Secretaria Municipal responsável pela política de segurança pública municipal, desde a sua data de posse, sendo dispensado o requisito de interstício mínimo para o nível e para a classe em que será enquadrado, nos termos desta Lei Municipal Complementar, devendo observar para promoção, os demais requisitos previstos em Lei.

Parágrafo único. Aplica-se este artigo apenas uma única vez para progressão (Nível) e para promoção (Classe) aos Guardas Municipais já em exercício na data de seu reenquadramento.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 141. Cabe ao Secretário Municipal responsável pela política de segurança pública municipal, mediante proposta do Comandante da Guarda Municipal, autorizar, fiscalizar e definir as situações em que o Guarda Municipal poderá portar arma institucional quando em serviço velado ou em missões de caráter reservado.

Art. 142. As vantagens, descontos, limites, consignações ou acréscimos na folha de pagamento do Guarda Municipal só poderão ser efetuadas em estrita observância da legislação, ou quando devidamente autorizados pelo servidor, salvo por ordem judicial.

Art. 143. Para os casos omissos neste Estatuto, pode ser aplicado o previsto no estatuto dos servidores públicos do município de Várzea Grande – MT.

Art. 144. Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023 e todas as demais disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de abril de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO

Prefeita Municipal

ANEXO I

Tabela I

REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL - A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO ATÉ 05 DE SETEMBRO DE 2023 - (ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 4.166/2016)				
GUARDA MUNICIPAL CLASSE INICIAL	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% ACRÉSCIMO**	**Vencimento Base**
4 ANOS	I	3 ANOS		R$ 2. 247,00
	II	1 ANO	5	R$ 2. 359,35
GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% ACRÉSCIMO**	**Vencimento Base**
4 ANOS	I	02 ANOS	15	R$ 2. 713,25
	II	02 ANOS	5	R$ 2. 848,92
	III	02 ANOS	5	R$ 2. 991,36
GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% ACRÉSCIMO**	**Vencimento Base**
4 ANOS	I	02 ANOS	15	R$ 3. 440,07
	II	02 ANOS	5	R$ 3. 612,07
	III	02 ANOS	5	R$ 3. 792,67
GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% ACRÉSCIMO**	**Vencimento Base**
5 ANOS	I	02 ANOS	15	R$ 4. 361,57
	II	02 ANOS	5	R$ 4. 579,65

	III	02 ANOS	5	R$ 4. 808,63
GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% ACRÉSCIMO**	**Vencimento Base**
4 ANOS	I	02 ANOS	10	R$ 5. 289,50
	II	02 ANOS	5	R$ 5. 553,97
	III	02 ANOS	5	R$ 5. 831,67
GUARDA MUNICIPAL CLASSE SUPERVISOR	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% ACRÉSCIMO**	**Vencimento Base**
2 ANOS	I	02 ANOS	10	R$ 6. 414,84
	II	02 ANOS	5	R$ 6. 735,58
	III	02 ANOS	5	R$ 7. 072,36
GUARDA MUNICIPAL CLASSE SUBINSPETOR	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% ACRÉSCIMO**	**Vencimento Base**
2 ANOS	I	02 ANOS	2,5	R$ 7. 249,17
	II	02 ANOS	2,5	R$ 7. 430,40
	III	02 ANOS	2,5	R$ 7. 616,16
GUARDA MUNICIPAL CLASSE INSPETOR	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% ACRÉSCIMO**	**Vencimento Base**
			2,5	R$ 7. 806,56

Tabela II

REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL A PARTIR DE 06 DE SETEMBRO DE 2023				
Guarda Municipal Classe Inicial	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% de acréscimo**	**Vencimento Base**
3 anos	I	3		R$ 2.300,00
	II	3	4%	R$ 2.392,00
	III	3	4%	R$ 2.487,68
Guarda Municipal 3ª Classe	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% de acréscimo**	**Vencimento Base**
3 anos	I	3	15%	R$ 2.860,83
	II	3	4%	R$ 2.975,27
	III	3	4%	R$ 3.094,28
Guarda Municipal 2ª Classe	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% de acréscimo**	**Vencimento Base**
3 anos	I	3	15%	R$ 3.558,42
	II	3	4%	R$ 3.700,75
	III	3	4%	R$ 3.848,78
Guarda Municipal 1ª Classe	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% de acréscimo**	**Vencimento Base**
3 anos	I	3	15%	R$ 4.426,10
	II	3	4%	R$ 4.603,15
	III	3	4%	R$ 4.787,27
Guarda Municipal Classe Especial	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% de acréscimo**	**Vencimento Base**
4 anos	I	3	15%	R$ 5.505,36
	II	3	4%	R$ 5.725,58
	III	3	4%	R$ 5.954,60
Guarda Municipal Classe Supervisor	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% de acréscimo**	**Vencimento Base**
4 anos	I	3	10%	R$ 6.550,06
	II	3	4%	R$ 6.877,56
	III	3	4%	R$ 7.221,44
Guarda Municipal Classe Inspetor	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% de acréscimo**	**Vencimento Base**
	I	3	10%	R$ 7.943,59
	II	3	4%	R$ 8.261,33
	III	3	4%	R$ 8.591,78
	IV	3	4%	R$ 8.935,45
	V	3	4%	R$ 9.292,87
	VI	3	4%	R$ 9.664,59

Tabela III

REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2024				
Guarda Municipal Classe Inicial	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% de acréscimo**	**Vencimento Base**
3 anos	I	3		R$ 2.500,00
	II	3	4%	R$ 2.600,00
	III	3	4%	R$ 2.704,00
Guarda Municipal 3ª Classe	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% de acréscimo**	**Vencimento Base**
3 anos	I	3	15%	R$ 3.109,60
	II	3	4%	R$ 3.233,98
	III	3	4%	R$ 3.363,34
Guarda Municipal 2ª Classe	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% de acréscimo**	**Vencimento Base**
3 anos	I	3	15%	R$ 3.867,84
	II	3	4%	R$ 4.022,56
	III	3	4%	R$ 4.183,46
Guarda Municipal 1ª Classe	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% de acréscimo**	**Vencimento Base**
3 anos	I	3	15%	R$ 4.810,98
	II	3	4%	R$ 5.003,42
	III	3	4%	R$ 5.203,56
Guarda Municipal Classe Especial	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% de acréscimo**	**Vencimento Base**
4 anos	I	3	15%	R$ 5.984,09
	II	3	4%	R$ 6.223,45
	III	3	4%	R$ 6.472,39
Guarda Municipal Classe Supervisor	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% de acréscimo**	**Vencimento Base**
4 anos	I	3	10%	R$ 7.119,63
	II	3	4%	R$ 7.475,61
	III	3	4%	R$ 7.849,39
Guarda Municipal Classe Inspetor	**NÍVEL**	**Tempo de serviço**	**% de acréscimo**	**Vencimento Base**
	I	3	10%	R$ 8.634,33
	II	3	4%	R$ 8.979,71
	III	3	4%	R$ 9.338,89
	IV	3	4%	R$ 9.712,45
	V	3	4%	R$ 10. 100,95
	VI	3	4%	R$ 10. 504,98

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CLASSE

Classe	**Vagas**
Classe Inicial	**300**
3ª Classe	
2ª Classe	
1ª Classe	
Classe Especial	
Supervisor	
Inspetor	

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de abril de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 126/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a). **ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA,** brasileiro(a), divorciado(a) portador(a) do documento de identidade RG 124XXXX-0 SSP/MT, e inscrito(a) no CPF 011.XXX.XXX-48, residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATAN-**

TE como **ASSISTENTE SOCIAL,** perfazendoa carga horária de **30 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 150 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 7.111,51** (Sete mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Ação Social

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08 (oito)meses e 17(dezessete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de abril de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 072XXXX6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

SETOR DE CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO - CONTRATO N°043/2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°043/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E VISÃO CONTABIL EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a VISÃO CONTABIL EIRELI, doravante denominada contratada, representada por LUCIANO DE ARRUDA BANA, conforme nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N°043/2023, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de **R$19.337,02 (Dezenove Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Dois Centavos)** referente ao Contrato n°043/2023, decorrente de Dispensa de Licitação n°014/2023, Ratificada em 18/04/2023, com fulcro na Lei n°8.666/93 de 21 de Junho de 1993. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO 2.1 Após a implementação dos acréscimos de valores previstos na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato n°043/2023 passará a ser de R$55.206,51 (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Seis Reais e Cinquenta e um Centavos)**

3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o **Prazo de Vigência será por mais 12 meses, a contar do dia 18/04/2025**

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do pre-

sente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.162 – Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00.00

Ficha 68/1500

R$14.787,14 (Quatorze Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Quatorze Centavos).

2.159 – Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00.00

Ficha 48/1500

R$ 4.549,88 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

5. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n°043/2023. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 14 de Abril de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	VISÃO CONTABIL EIRELI LUCIANO DE ARRUDA BANA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NÚBIA F. B. DA SILVEIRA ADM. DE LICITAÇOES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 224/2025

de 14 de abril de 2025.

***JOÃO SALOMÃO PIMENTA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora PRISCILLA ALVES DE MATOS, matrícula nº 4045 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, pelo período de 01/03/2025 a 01/04/2026, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

Vila Rica MT, 14 de abril de 2.025

O Sr.º João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2024, a comparecem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

	NOME
1.	VITHOR HUGO SOUZA GERALDINO

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2025

DE 14 DE ABRIL DE 2025.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO VILA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO VILA NOVA

I- Cota Única até 30/05/2025.

II- Primeira parcela em 30/05/2025.

III- Segunda parcela em 30/06/2025.

IV- Terceira parcela em 31/07/2025.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n° 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2025

DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO".

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal do Idoso é um espaço democrático e participativo onde são discutidas políticas públicas voltadas para os direitos e o bem-estar das pessoas idosas em nível municipal;

CONSIDERANDO a Resolução de n° 001/2025/CMI-VR do Conselho Municipal do idoso de 11 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a 2ª Conferência Municipal do idoso de Vila Rica-MT**,** com o Tema **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por equidade, direitos e participação",** conforme aprovação deliberada na Reunião Ordinária do Conselho Municipal do idoso realizada em 11 de abril de 2025.

Art.2° A 2ª Conferência Municipal do idoso será realizada no dia 30 de Abril de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Rica-MT a partir das 07:00 horas, com os seguintes Eixos:

Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo (a) \Presidente do Conselho Municipal do idoso ou Secretário (a) Municipal de Assistência Social e na sua ausência, pelo (a) Vice – Presidente do Conselho Municipal do idoso ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4° As despesas com a organização e realização 2ª Conferência Municipal do idoso de Vila Rica-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vila Rica-MT e de outros recursos estadual e nacional para a assistência social.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Rica **-** MT, 14 de abril de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT.

CLELMA STIVAL LOPES PIMENTA

Secretária Municipal de Assistência Social Vila Rica-MT.

TERCEIROS

DIÁRIO OFICIAL - CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - EJA EAD

A CEIBTEC mantida no CNPJ 19.452.426/0001-04, credenciada n° 62/2019 CEE D.O. n° 37/2018. Atestamos para todos os fins que se fizerem necessários, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA EAD dos referentes alunos(as):

10592 - RYAN FARIA DE BRITO

06740 - GEISLI PRISCILA DE LIMA OLIVEIRA

06561 - ROBERTA DE FATIMA LEITE ROCHA

12952 - MARIA EDUARDA CARVALHO PEREIRA

04504 - FRANCIELI JENIFER MARTINS

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA- FERIADOS PAIXÃO DE CRISTO E TIRADENTES UCMMAT

PORTARIA Nº 003/2025 DE 14 de Abril de 2025

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT NO PERÍODO DE 17 a 21 DE DE ABRIL DE 2025."

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, a suspensão do expediente, dia **17/04/2025 (quinta-feira)**-Ponto Facultativo, **18/04/2025 (Sexta-Feira)** - feriado Paixão de Cristo. Finais de semana a Instituição não tem expediente.

Art. 2º -**Dia 21/04/2025 (Segunda-Feira)** - Feriado Tiradentes , as atividades administrativas da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, retornarão o expediente ordinário no dia **22/04/2025 (Terça-Feira) em seu horário normal de funcionamento.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2025

Vereador Bruno Lins Rios

Presidente

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 15 01:15:51 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)